Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

09/04/2026

Nº 4965

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Campinápolis ... 7
Câmara Municipal de Canabrava do Norte ... 7
Câmara Municipal de Canarana ... 10
Câmara Municipal de Confresa ... 10
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte ... 11
Câmara Municipal de General Carneiro ... 12
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 12
Câmara Municipal de Nova Guarita ... 12
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ... 13
Câmara Municipal de Santa Terezinha ... 19
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia ... 19
Câmara Municipal de Tabaporã ... 24
Câmara Municipal de Tangará da Serra ... 24
Câmara Municipal de Torixoréu ... 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ... 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA ... 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ... 28
Prefeitura Municipal de Acorizal ... 29
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 30
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ... 140
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 142
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 149
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 173
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 207
Prefeitura Municipal de Araguainha ... 209
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 211
Prefeitura Municipal de Arenápolis ... 276
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 278
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 290
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 294
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ... 313
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 314
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 314
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 315
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 327
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 335
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 375
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 377
Prefeitura Municipal de Canarana ... 518
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 518
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 520
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 522
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 523
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 525
Prefeitura Municipal de Colíder ... 527
Prefeitura Municipal de Colniza ... 534
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 539
Prefeitura Municipal de Confresa ... 614
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 622
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 623
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 690
Prefeitura Municipal de Denise ... 691
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 692
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ... 693
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 695
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 697
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 698
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 699
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 700
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 701
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 702

Prefeitura Municipal de Itanhangá 705
Prefeitura Municipal de Itaúba 722
Prefeitura Municipal de Itiquira 759
Prefeitura Municipal de Jaciara 761
Prefeitura Municipal de Jauru 763
Prefeitura Municipal de Juara 791
Prefeitura Municipal de Juína 797
Prefeitura Municipal de Juruena 799
Prefeitura Municipal de Juscimeira 803
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 803
Prefeitura Municipal de Luciara 845
Prefeitura Municipal de Marcelândia 845
Prefeitura Municipal de Matupá 846
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 853
Prefeitura Municipal de Nobres 858
Prefeitura Municipal de Nortelândia 859
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 865
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 905
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 909
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 911
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1009
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1010
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1013
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1013
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1014
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1124
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1126
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1126
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1130
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1139
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1146
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1146
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1165
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1165
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1166
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1167
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1171
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1207
Prefeitura Municipal de Poconé 1208
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1209
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1244
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1245
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1246
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1247
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1249
Prefeitura Municipal de Querência 1250
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1251
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1253
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1323
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1324
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1382
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1384
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1388
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1390
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1397
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1415
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1415
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1420
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1421
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1421
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1423
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1428
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1431
Prefeitura Municipal de Sapezal 1447

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1451
Prefeitura Municipal de Sorriso 1451
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1461
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1462
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1462
Prefeitura Municipal de Tesouro 1464
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1465
Prefeitura Municipal de União do Sul 1466
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1472
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1473
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1489

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	00000009265/ 2026	**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM**	31/03/ 2026	17/04/2026		000022/ 26	020	0010/ 26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 17 Dias	Valor Contratado: **R$ 7.470,00**
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do “3° Seminário Nacional de Contratações Públicas”, que será realizado nos dias 15/04 a 17/04 na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.	Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 7.470,00** 0 Pag Emp Liq Pag **Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**7.470,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.470,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 089, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 025/2026, de 20 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Ana Maria Pereira de Souza		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
CONTRATO Nº 9265/ 2026	**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM**, CNPJ N° 21.650.715/ 0001-60.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DO “3° SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15/04 A 17/04 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.	17/04/ 2026

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 022/2026** que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no curso "Gestão Patrimonial com IA para Órgãos Públicos: Controle, Responsabilidades e Conformidade Legal", a ser realizado no período de 09 e 10 de abril de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 43.734.527/0001-52	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO GESTÃO PATRIMONIAL COM IA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS: CONTROLE, RESPONSABILIDADES E CONFORMIDADE LEGAL.	R$ 4.198,00

Cáceres-MT, 08 de abril de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 3.400, DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos Professores e demais Profissionais da Rede Municipal de Educação, em efetivo exercício nas unidades do Município de Cáceres/MT, após servidos os alunos, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista nos §§ 7º e 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, I, "v" c/c II, "g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Cáceres/MT, o direito à alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observando-se que o fornecimento ocorrerá após a devida e integral alimentação dos alunos, respeitando-se a prioridade absoluta destes.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município utilizará exclusivamente recursos de fonte própria, já previstos no orçamento destinado à merenda escolar, não havendo aumento nos recursos já aplicados e nem a utilização de verbas provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§ 2º O disposto nesta Lei não implicará qualquer acréscimo para os professores e demais profissionais da educação, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao seu direito ao vale-alimentação ou equivalente, na forma da Lei.

Art. 2º O alimento será consumido no mesmo local e com o mesmo cardápio oferecido aos alunos, de forma a contemplar um espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de abril de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o **Processo Dispensa 01/2026**, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora:

· **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor global de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).**

Campinápolis – MT, 08 de abril de 2026.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ERRATA 004 2026

ERRATA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 014/2026 “Que Dispõe sobre Elevação Vertical (Por Tempo de Serviço) de Servidora do quadro geral do Poder Legislativo do Município de Canabrava do Norte-MT, publicado na edição nº. 4.960 em 01 de Abril de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

No Quadro demonstrativo do Cargo a Função de CONTADORA

Leia-se:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Paço do Legislativo, Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, em 04 de Fevereiro de 2026.

THIAGO DE FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Canabrava do Norte

RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE COTAÇÃO 006 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava Do Norte
CNPJ:36.920.221/0001-25

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE,** por meio de seu setor competente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com a finalidade de levantamento de mercado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, visando futura contratação conforme as condições estabelecidas neste edital.

OBJETO: A presente cotação tem por objeto à **aquisição de material permanente e prestação de serviços de mão de obra especializadas para montagem de som** destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
01	CAIXA DE SOM ACUSTICA AMPLIFICADA AMBIENTE C-521	UNID	4,00		
02	MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS WI-FI	UNID	1,00		
03	RACK DE MESA C/RODA E AJUSTE	UNID	1,00		
04	CABO CRISTAL	METROS	35		
05	REGUA DE TOMADA (05 TOMADAS)	UNID	1,00		
06	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 1600 4OHMS 400W	UNID	1,00		
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (MONTAGEM)	SERV	1,00		
08	MICROFONE SEM FIO QS-5 MÃO DUPLO 300 CANAIS	UNI	1,00		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. **Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:**
   a) **Nome da Empresa Proponente;**
   b) **Endereço completo;**
   c) **Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;**
   d) **Nome do representante legal da empresa;**
   e) **Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;**
   f) **Assinatura e rubrica do representante da Empresa;**
   g) **Telefone;**
   h) **E-mail**

DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Os orçamentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico camaracomprascbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento, que ocorrerá em 09/04/2026, encerrando-se o prazo em 13/04/2026.

Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (66) 98437-2047.

Atenciosamente,

THIAGO DE FREITAS:01008353175

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

Praça Frederico de Souza Brito, n°1.340-Centro
CEP 78658-000- Canabrava do Norte-MT fone: (66)3577-1265

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Canarana torna público que pretende realizar a contratação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para apresentação da proposta de preços: até as 15h do dia 13/04/2026.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Canarana-MT, situado na Av. Rio Grande do Sul, 217, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 13h às 19h, em dias úteis ou pelo e-mail compras@canarana.mt.leg.br; licitacao@canarana.mt.leg.br até a data limite.

O Termo de Referência da dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal, na aba “Licitações”, bem como no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/31/assunto/listaSubItem/id_assunto/2616

Canarana – MT, 07 de abril de 2026.

Elisa Laurent Tigre

Agente de Contratação

ATO DO PRESIDENTE Nº 05/2026

De 08 de abril de 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica determinado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 – Segunda-feira.

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 08 de abril de 2026

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000024/2026

Modalidade Nr.: 00000013/2026

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 08/04/26

Data da Homologação: 08/04/26

Objeto da licitação: CURSO PRESENCIAL GESTÃO DE FROTAS 4.0 COM CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS? E INSCRIÇÃO DE 02 (DUAS) SERVIDORAS NO CURSO PRESENCIAL ?GESTÃO PATRIMONIAL COM IA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS: CONTROLE, RESPONSABILIDADES E CONFORMIDADE LEGAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

78095 - VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.734.527/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1765	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS	ALUNO		2,0000	1.799,0000	3.598,00
1766	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO GESTAO DE MATERIAL E PATRIMONIO NA ADMINISTRACAO PUBLICA.	ALUNO		2,0000	1.899,0000	3.798,00

Total Fornecedor: 7.396,0000

Total Geral: 7.396,0000

CONFRESA, Quarta-feira, 8 de Abril de 2026

ELTON MESSIAS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA Nº 02/2026

Aos 08 (Oito) dias do mês de abril do ano de 2026, às 09h00, a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 007/2025, procedeu à análise final da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada no âmbito da Dispensa Física nº 02/2026, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

O objeto do presente procedimento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo instalação, configuração e testes de funcionamento, destinados a atender às necessidades administrativas e de segurança da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Participou do procedimento a seguinte empresa:

• EVOLVE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.701.099/0001-63.

Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que:

• A empresa EVOLVE INTERNET LTDA apresentou proposta no valor total de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), sendo considerada vantajosa para a Administração.

Durante a fase de habilitação, constatou-se que a empresa vencedora:

✔ atendeu integralmente às exigências do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Aviso de Resultado, que será assinado pelo Agente de Contratação e disponibilizado para os devidos fins legais.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de abril de 2026.

Marcos Alves de Melo dos Santos

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.306/2025 e a Lei nº 1.387/2026, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL para convocação de AUDIÊNCIA PÚBLICA, proposta pela Vereadora Kássia Soranzo, a qual será destinada à constituição da Comissão Eleitoral para formação do Conselho Municipal de Representantes das Sociedades de Bairros.

1. DO OBJETO

A presente audiência pública tem por finalidade:

I – Constituir a Comissão Eleitoral, conforme art. 4º da Lei nº 1.306/2025; II – Garantir a participação dos bairros do município no processo de formação do Conselho; III – Organizar o processo eleitoral dos representantes de bairros.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

• Data: 07 de maio de 2026 • Horário: 19h • Local: Plenário da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS BAIRROS

Deverão participar da audiência pública:

I – Bairros com associação formalmente constituída:

• O presidente da associação é membro nato do Conselho, conforme art. 2º da Lei nº 1.306/2025; • Deverá apresentar ata de constituição e ata de posse da diretoria; • Poderá ser representado por procurador, em caso de impossibilidade de comparecimento.

II – Bairros sem associação formalmente constituída:

• Deverão participar os moradores interessados; • A escolha do representante ocorrerá posteriormente, por reunião ou audiência, conforme Lei nº 1.387/2026.

4. DA REPRESENTAÇÃO E VOTO

I – Será admitida representação por procuração apenas para fins de participação, no caso de associações formalizadas;

II – O direito de voto será pessoal e intransferível, sendo vedado o voto por procuração.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

Durante a audiência pública será constituída a Comissão Eleitoral, composta por representantes dos bairros e entidades presentes, conforme art. 4º da Lei nº 1.306/2025 .

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral será responsável por conduzir e regulamentar o processo eleitoral do Conselho.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

I – Após a constituição da Comissão Eleitoral, serão definidas as regras do processo eleitoral;

II – A eleição dos representantes dos bairros será realizada em nova audiência pública, a ser convocada com antecedência mínima legal;

III – Fica previsto que a eleição ocorrerá no prazo aproximado de 30 (trinta) dias após esta audiência, garantindo ampla divulgação e participação.

7. DA PUBLICIDADE

O presente edital será divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art. 4º da Lei nº 1.306/2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Será lavrada ata circunstanciada da audiência pública;

II – A ausência de representantes de bairros com associação formalmente constituída ou de moradores de bairros sem associação não impedirá a realização da audiência pública, nem a constituição da Comissão Eleitoral, assegurado aos bairros ausentes o direito de posterior integração ao Conselho, mediante comprovação documental ou realização de reunião específica, conforme a legislação vigente;

III – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando a legislação vigente;

IV – A participação da comunidade é essencial para a legitimidade do Conselho.

Gaúcha do Norte/MT, 07 de abril de 2026.

Kassia Soranzo

Vereadora proponente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 002/2024

Aditivo nº: 002/2026

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2024, bem como o acréscimo quantitativo do objeto contratual.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR, CNPJ nº 54.134.854/0001-90.

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.

Período: 09/04/2026 a 09/04/2027

Data Aditivo: 06/04/2026

Amparo Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

GNRT-MT, 06 DE ABRIL DE 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008.2026

PORTARIA N° 008/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o servidor FÁBIO LIMA LIBERALESSO foi empossado em 21.08.2012 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação, para exercer o cargo de VIGILANTE.
CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de licença;
CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento nº 002/2026 em 31.03.2026, solicitando 90 (noventa) dias para gozo de licença, a contar a partir de 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026.
RESOLVE:
Artigo 1° - CONCEDER ao servidor FÁBIO LIMA LIBERALESSO, ocupante do cargo efetivo de Vigilante da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de gozo de licença, referente ao período de vencimento da licença na data de 20.08.2022.
Artigo 2º - A licença será gozada no período de 01.04.2026 a 29.06.2026, totalizando 90 (noventa) dias de descanso para o servidor Fábio Lima Liberalesso.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2026.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de abril de 2026 (prazo mínimo de três dias úteis) as 08:00 horas horário local, contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 001/2026, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para **Contratação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva (parte civil, hidráulica, rede de esgoto, elétrica, telhado, forro, pintura e etc) alvenaria, serralheria, vidraçaria sob demanda, com fornecimento de peças, materiais/insumos e mão de obra para atender as demandas do Poder Legislativo.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no endereço Praça da Bandeira, nº 253 - Fone/Fax (65) 3351-1139 - CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacos/

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de abril de 2026.

Jonathas Leite Batista

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a regulamentação da utilização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT por terceiros e dá outras providências".

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14, inciso

XX, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, e,

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal constitui bem público de uso especial, destinado prioritariamente ao desenvolvimento das atividades legislativas;

CONSIDERANDO a prática recorrente de cessão do Plenário para a realização de eventos de interesse público promovidos por instituições e entidades diversas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do Plenário, a fim de assegurar a preservação do patrimônio público, a organização do espaço físico, a adequada utilização dos equipamentos e a continuidade das atividades legislativas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, por meio da presente Resolução, a utilização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT por órgãos, entidades e instituições externas, para a realização de eventos de interesse público.

Parágrafo único. A cessão do Plenário possui caráter excepcional, precário e temporário, não gerando ao solicitante qualquer direito subjetivo ou expectativa de uso continuado.

Art. 2º O Plenário da Câmara Municipal destina-se, prioritariamente, à realização das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões legislativas e demais atividades institucionais do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A utilização do Plenário por terceiros dependerá de autorização prévia da Presidência da Câmara Municipal, mediante requerimento formal protocolado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 4º O requerimento deverá conter, no mínimo:

I – identificação completa da entidade ou órgão solicitante;

II – indicação do responsável legal pelo evento, com nome completo e CPF;

III – finalidade, natureza e justificativa do evento;

IV – data, horário de início e término da utilização;

V – estimativa de público participante;

VI – declaração expressa de ciência e concordância com as normas previstas nesta Resolução.

Art. 5º Caberá à Presidência da Câmara Municipal analisar o pedido, podendo deferi-lo ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, observada a conveniência administrativa e a compatibilidade com a agenda legislativa.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE USO DO PLENÁRIO

Art. 6º O Plenário será entregue ao solicitante em condições adequadas de uso, devendo ser devolvido, ao final do evento, limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi recebido.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a vedação de novas cessões do Plenário ao mesmo solicitante, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e do ressarcimento por eventuais danos causados.

Art. 7º É expressamente vedado:

I – alterar a disposição do mobiliário fixo do Plenário;

II – colar, fixar ou afixar cartazes, faixas, banners ou quaisquer materiais nas paredes, portas, móveis ou estruturas do Plenário;

III – danificar, remover ou utilizar indevidamente bens e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal;

IV – fumar ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências do Plenário.

Art. 8º O solicitante será integralmente responsável pela conduta dos participantes do evento, bem como por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público.

CAPÍTULO IV

DO USO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM

Art. 9º Para a realização de eventos no Plenário, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, sistema de sonorização disponibilizado para esse fim, distinto daquele utilizado nas sessões plenárias da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES, SANÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 10. O solicitante responderá civilmente por eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal, obrigando-se ao ressarcimento integral, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 11. É vedada a utilização do Plenário para:

I – eventos com finalidade lucrativa;

II – manifestações de caráter político-partidário, salvo aquelas expressamente autorizadas pela legislação vigente;

III – eventos que contrariem o interesse público ou a finalidade institucional do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT não se responsabiliza por objetos pessoais deixados no interior do Plenário durante a realização dos eventos.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Geane Fátima Boschetti Bueno

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO N° 004/2026

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATO N° 004/2026 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MOSP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **MOSP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 57.931.731/0001-78, com endereço na Rua Pedro Alvares Cabral, 201, CEP 878.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, representada neste ato, pelo Sr. THIERRY PEREIRA SOARES, portador da cédula de identidade nº 2******5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.*6*.***-80, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, visando a futura instalação de divisórias internas no prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projetos técnicos de arquitetura de interiores, divisórias em drywall ou sistema equivalente e projetos complementares, destinados à sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo–MT, compreendendo levantamento técnico in loco com visita técnica, medições das áreas e verificação de interferências; desenvolvimento de projeto arquitetônico de interiores com definição de layout, circulação, ergonomia dos espaços, adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050), cortes, detalhamentos e modelagem eletrônica 3D com disponibilização de link de visualização; elaboração do projeto executivo das divisórias em drywall ou sistema similar, incluindo detalhamento construtivo, especificação de materiais (perfis metálicos galvanizados, chapas ST, RF ou RU conforme ambiente, isolamentos termoacústicos, entre outros), definição de pontos críticos, fixações e acabamentos; elaboração de projetos complementares aplicáveis, tais como estrutural, hidrossanitário e elétrico, devidamente compatibilizados, preferencialmente em metodologia BIM; elaboração de memorial descritivo completo, com justificativas técnicas e atendimento às normas da ABNT aplicáveis; elaboração de planilha orçamentária com base SINAPI-MT ou equivalente, contendo quantitativos, composições de custos, memória de cálculo e orçamento de referência; desenvolvimento de cronograma físico-financeiro com definição de etapas, prazos e recursos por fase; emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado junto ao CREA/MT; e entrega de relatório técnico final, bem como de toda a documentação técnica em formato físico e digital, devidamente assinada, apta a subsidiar a futura execução da obra.		1	Serviço	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00
Valor Total: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo;

8.1.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado, após a contratação do serviço requisitado;

8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.4. Fiscalizar a contratação por meio de servidor formalmente designado;

8.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.1.7. Comunicar prontamente o Contratado qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.8. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratado relativo ao presente Termo;

8.1.9. Fornecer ao Contratado, tempestivamente, todos os documentos, informações e os meios necessários à prestação dos serviços contratados além de se responsabilizar, integralmente, por todas as declarações, documentos e afirmações prestadas ao mesmo, nas quais se basearão os serviços profissionais ora avençados;

8.1.10. O Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pelo Contratado de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo;

9.1.2. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração contratual;

9.1.3. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas durante o processo de contratação direta;

9.1.4. Dedicar seus melhores esforços na prestação dos serviços contratados e na defesa dos direitos e interesses do Contratante;

9.1.5. Executar seus serviços de forma diligente e responsável, dentro de altos padrões de qualidade e em conformidade com o disposto na legislação;

9.1.6. Manter o Contratante ciente de todas as fases de desenvolvimento dos serviços, bem como comunicá-lo de quaisquer irregularidades constatadas;

9.1.7. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre o objeto deste Termo;

9.1.8. Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO: 7

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.20030.3390000000.15000000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e libe-

ração dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de abril de 2026.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

THIERRY PEREIRA SOARES,

MOSP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 57.931.731/0001-78

CONTRATADA

PORTARIA N°19-2026

PORTARIA N°19-2026

Designa servidores para atuação como Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, de acordo com as regras da Lei n° 14.133/2021 e **RESOLUÇÃO N.º 28, DE 24 NOVEMBRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a **RESOLUÇÃO N.º 28, DE 24 NOVEMBRO DE 2025**

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta Câmara Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: KELEN SILVA SOARES – Matrícula 143 1

Membro: TIÃO GONÇALVES LEAL– Matrícula 147 1

Membro: CRISTIANE MACEDO LIMA – Matrícula 37 1

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, tais como Elaboração de Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Projeto Básico, Minuta de Edital, Minuta de Contrato, e demais documentos afins, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Abril de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

PORTARIA N° 20-2026

PORTARIA N° 20-2026

Institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei n° 14.133/2021 e da **RESOLUÇÃO N.º 28, DE 24 NOVEMBRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, ainda, Lei Federal n° 14.133/2021 e da **RESOLUÇÃO N.º 28, DE 24 NOVEMBRO DE 2025.**

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como **membros da equipe de apoio**, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), nomeado pela PORTARIA 043-2025 na condução dos processos licitatórios:

Membro: MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA– Matrícula 30 1

Membro: JANIELI GALDINO DE ARAUJO– Matrícula 146 1

Art. 2°. Instituir **Comissão de Contratação** composta por estes servidores:

I – Agente Público 001 (Presidente): RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO 14

II – Agente Público 002 (Membro): MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA– Matrícula 30 1

III – Agente Público 003 (Membro): JANIELI GALDINO DE ARAUJO– Matrícula 146 1

Art.3. A **Comissão de Contratação** instituída no art. 2º desta Portaria será utilizada, em substituição ao Agente de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, assim entendidos aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade,** não possam ser descritos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

§ 1º Consideram-se, para os fins deste artigo, bens e serviços especiais aqueles definidos no inciso XIV do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como outras contratações que, mediante justificativa técnica fundamentada, demandem análise colegiada para o adequado julgamento das propostas.

§ 2º A atuação da Comissão de Contratação observará o disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo aos seus membros a responsabilidade solidária pelos atos praticados no curso do procedimento licitatório, ressalvada a manifestação individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata.

§ 3º Nas licitações conduzidas pela Comissão de Contratação, esta desempenhará todas as atribuições conferidas ao Agente de Contratação pela legislação vigente, inclusive quanto ao recebimento, exame e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, até a fase de homologação.

§ 4º A opção pela condução do processo licitatório por Comissão de Contratação deverá ser devidamente motivada nos autos do processo, com fundamento na natureza, complexidade ou especificidade do objeto a ser contratado.

Art. 4°. Com fulcro no Artigo 24 da **RESOLUÇÃO N.º 28, DE 24 NOVEMBRO DE 2025**, o Agente de Contratação designado pela PORTARIA 043-2025 poderá conduzir os processos de contratação direta, respeitada a segregação de funções.

Art. 5°. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, contará com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Abril de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT, SENHOR ELIEZER NEVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**, e ele Sanciona e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Ficam votadas e **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **por UNANIMIDADE**, relativas ao exercício de 2024, da gestão do Prefeito Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** de acordo com Parecer Prévio N.º 93/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e do Parecer 009/2026 da Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle desta casa, favorável à aprovação das referidas contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 07 de Abril de 2026

Eliezer Neves de Souza

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Dr. José Fragelli, 772, Centro, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.051.451/0001-25, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Cristiano dos Santos Milhomem**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia – MT, portador do RG sob nº 3772024 DGPC/GO e do CPF sob nº 545.897.201-59 denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, sediada na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210, em Belém-PA, CEP: 66050-000, Telefone: (91) 4042-0133, e-mail: contato@cr2.co, neste ato representada por **Maria do Socorro Soares Lassance Maya**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Pedro Miranda, 493, Pedreira, Belém – Pará – PA, portadora do RG 2672085 SSP/PA e do CPF sob nº 096.695.742-34, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**, devidamente homologada pela **CONTRATANTE** mediante as cláusulas e condições expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, através de empresa especializada em transparência governamental.

1.2. O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela **CONTRATADA** nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência da Inexigibilidade Nº 003/2025, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de São Félix do Araguaia**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, iniciando em 07/03/2026 e encerrando em 31/12/2026, na forma do artigo 105 Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A **CONTRATADA** se compromete a atender a **CONTRATANTE**, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção.

3.5. A assessoria e consultoria prevista neste contrato, poderá ser prestado a partir do escritório sede da **CONTRATADA**, utilizando tecnologias como vídeo chamadas, ligação telefônica, e-mail e aplicativos de mensagens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R$ 1.535,26 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais vinte e seis), perfazendo o valor total de R$ 15.352,60 (quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais, sessenta centavos)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.6. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.1.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

5.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

5.1.11. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

5.1.12. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.1.13. Encaminhar qualquer solicitação a **CONTRATANTE** por intermédio do gestor do contrato.

5.1.14. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo **CONTRATANTE**.

5.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**.

5.1.16. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.1.17. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos fixados na Lei de Orçamentária Anual, específicos para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

Unidade: 001 – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção e Encargos c/a Câmara Municipal

Despesas: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, através de empresa especializada em transparência governamental.

Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca da **CONTRATANTE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução

deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de março de 2026.

Câmara Mun. São Félix do Araguaia **CNPJ: 15.051.451/0001-25** **CONTRATANTE** Cristiano dos Santos Milhomem CPF: 545.897.201-59 Presidente	**CR2 Serviços e Consultoria Unipessoal** **CNPJ: 50.288.682/0001-58** **CONTRATADA** Maria do Socorro Soares Lassance Maya CPF: 019.025.011-95 Responsável Legal

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DA CONTRATANTE:

1.1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Dr. José Fragelli, 772, Centro, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.051.451/0001-25, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Cristiano dos Santos Milhomem**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia – MT, portador do RG sob nº 3772024 DGPC/GO e do CPF sob nº 545.897.201-59 denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, CNPJ nº 35.216.990/0001-84, sito a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 425, Quadra 03, Lote 19/21, Morada da Serra, CEP: 78.055-125, cidade Cuiabá, estado Mato Grosso, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Geovanildo dos Reis Lemos, portador do RG sob nº 12356816 SSP/MT e CPF sob nº 703.252.351-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, Art. 74 inciso III alínea c § 3º da Lei nº 14.133/2021,, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 - DA CONTRATADA:

1.2.1 - Contratação de empresa para, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório nº 002/2025**, **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e 74 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - **Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com Prestação de Contas Mensais aos Órgãos Fiscalizadores nas Esferas Federal e Estadual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT.**

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtde	Vlr Mensal	Vlr Anual
1	Assessoria Contábil e Financeira	Mês	10	5.900,00	59.000,00
2	**Prestação de Contas**				
	2.1. APLIC	Mês	10	1.200,00	12.000,00
	2.2. MSC	Mês	10	700,00	7.000,00
	2.3. EFD-REINF	Mês	10	700,00	7.000,00
	2.4. e-Social	Mês	10	800,00	8.000,00
	2.5. Outros (DCTF e LRF)	Mês	10	700,00	7.000,00
Total Mensal e Anual R$				**10.000,00**	**100.000,00**

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de **10 (dez) meses**, contados da data de assinatura do contrato, contados da data de assinatura do contrato, iniciando-se no dia 28 de fevereiro de 2026 e finalizando no dia 27 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensais, perfazendo um valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da CONTRATADA, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

Unidade: 001 – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção e Encargos c/a Câmara Municipal

Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

6.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com Prestação de Contas Mensais aos Órgãos Fiscalizadores nas Esferas Federal e Estadual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA VIII - DO FORO:

11.1. As partes elegem o Fórum da Comarca da Contratante, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de fevereiro de 2026.

Câmara Mun. São Félix do Araguaia **CNPJ: 15.051.451/0001-25** **CONTRATANTE** Cristiano dos Santos Milhomem CPF: 545.897.201-59 Presidente	**LG2 Consultoria, Planej. Inf. Ltda - ME** **CNPJ: 35.216.990/0001-84** **CONTRATADA** Geovanildo dos Reis Lemos CPF: 703.252.351-04 Responsável Legal

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 72 e Art. 75 inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como Decreto Legislativo 084/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

CONTRATADO: SILVA CRUZ COMÉRCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.629.974/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

DO PREÇO: $ 5.189,70(cinco mil cento e oitenta e nove Reais, setenta centavos),

VIGENCIA: 07/04/2026 À 07/04/2027

DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 40 - EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - KAUE SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 40 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, KAUE SILVA RIBEIRO.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **07/04/2026,** o senhor **KAUE SILVA RIBEIRO,** nomeado por meio da Portaria nº 169 de 09 de dezembro de 2025, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA 004/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº 017 DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 017/2026-CIDES DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E**

RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE

ACORIZAL-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 3,10 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.

O MUNICÍPIO DE **ACORIZAL-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE ACORIZAL -MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 3,10 KM PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 3,10 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-3426-2025.**	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 08 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

PORTARIA Nº 018 DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 018/2026-CIDES DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E**

RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE

SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 3,17 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.

O MUNICÍPIO DE **SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 3,17 KM PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 3,17 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-3426-2025.**	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 08 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

PORTARIA Nº 019 DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 019/2026-CIDES DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E**

RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE

NOBRES-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 4,56 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.

O MUNICÍPIO DE **NOBRES-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE NOBRES-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 4,56 KM PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE NOBRES-MT, QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 4,56 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-3426-2025.**	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 08 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

PORTARIA Nº 022 DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 022/2026-CIDES DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E**

RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 7,87 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.

O MUNICÍPIO DE **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 7,87 KM PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 7,87 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-3426-2025.**	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 08 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

PORTARIA Nº 020 DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 020/2026-CIDES DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E**

RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE

JANGADA-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 2,57 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.

O MUNICÍPIO DE **JANGADA-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 2,57 KM PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 2,57 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-3426-2025.**	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 08 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

PORTARIA Nº 021 DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 021/2026-CIDES DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E**

RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE

ROSARIO OESTE-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 7,71 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.

O MUNICÍPIO DE **ROSARIO OESTE-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 7,71 KM PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL

		PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT, QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 7,71 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-3426-2025.**	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 08 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA .

DETENTORA DA ATA: A NWB CONSTRUTORA, INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.812.823/0001-45 .

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S e REURB-E), compreendendo atividades jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais, cartográficas e de tecnologia da informação . Os serviços visam a titulação de aproximadamente 2.500 imóveis .

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) .

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 .

LUCIARA-MT, 08 de Abril de 2026

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Presidente do Consórcio Intermunicipal De

Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Do Araguaia – Cidesaa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°050/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 050/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que foi anteriormente publicado e veiculado no dia 06 de janeiro de 2026 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Onde se lê:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 004/2026 DO CONTRATO Nº 006/2026 DE 02/01/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2026, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2026, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ R$ **6.000,00 (Seis mil reais)**

VALOR TOTAL: R$ 394.005,73 (Trezentos e noventa e quatro e cinco reais e setenta e três centavos.)

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 31/12/2026.

Leia-se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 004/2026 DO CONTRATO Nº 006/2026 DE 02/01/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2026, no que tangue ao valor do repasse

do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2026, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ R$ **3.000,00 (Três mil reais)**

VALOR TOTAL: R$ 394.005,73 (Trezentos e noventa e quatro e cinco reais e setenta e três centavos.)

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 08 de Abril de 2026.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 23/PMA DE 08 DE ABRIL DE 2026

Portaria Nº 23/PMA de 08 de abril de 2026

Dispõe sobre nomeação do PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE e SECRETÁRIA do Conselho Municipal de Educação do Município de Acorizal.

A Prefeitura Municipal de Acorizal MT, por meio de seu prefeito Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso de suas atribuições legais:

Resolve: Art. 1º - Nomear o Sr. José Adolfo da Silva para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Nomear a Sra. Cristiane da Cruz e Silva para o cargo de Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Nomear a Sra. Thaísa Fernanda do Espirito Santo para o cargo de Secretária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ou fixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Acorizal, 08 de abril de 2026

.....

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal MT

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
155 - BALANÇO - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Estado de Mato Grosso

Exercício Financeiro de 2025

Prefeito Municipal:
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Vice Prefeito:
JOSE ARI ZANDONA

Contadora:
RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
Contadora: CRC/MT 19129/0-0MT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

APRESENTAÇÃO

O **Balanço Orçamentário do Município de Água Boa/MT**, referente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da **Lei Federal nº 4.320/1964**, com a estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, observando as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional constantes da **11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)** e da Instrução de Procedimentos Contábeis (**IPC) nº 07**. A demonstração apresenta o comparativo entre a previsão e a realização da receita, bem como entre a dotação e a execução da despesa, incluindo os quadros da execução dos restos a pagar processados e não processados.

Água Boa é município mato-grossense de relevante importância regional, com atuação administrativa voltada ao atendimento das demandas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, à prestação de serviços públicos essenciais, à realização de investimentos e à gestão das políticas públicas locais. Sua base econômica é fortemente relacionada ao agronegócio, ao comércio e à prestação de serviços, fatores que influenciam diretamente a composição de suas receitas, transferências e fluxos financeiros.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo de **Nivaldo de Almeira Queiroz** - CNPJ 10.727.102/0001-67.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

No exercício de 2025, o Balanço Orçamentário consolidado evidenciou receitas arrecadadas no montante de **R$ 374.390.356,51**, despesas empenhadas de **R$ 322.507.504,82** e resultado orçamentário superavitário de **R$ 51.882.851,69**, além da utilização de **R$ 19.064.613,76** de saldos de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais.

A seguir será apresentada a demonstração o Balanço Orçamentario na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

ANEXO 12 – BALANÇO ORCAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DCASP_ANEXO 12 – BALANÇO ORCAMENTARIO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.1 – RECEITAS ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1	**309.335.377,00**	**330.441.638,89**	**336.454.812,84**	**6.013.173,95**
RECEITA TRIBUTÁRIA		64.650.650,00	64.650.650,00	64.068.798,49	-581.851,51
Impostos		61.039.600,00	61.039.600,00	61.186.822,10	147.222,10
Taxas		3.611.050,00	3.611.050,00	2.881.976,39	-729.073,61
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		30.070.020,00	30.070.020,00	36.490.311,31	6.420.291,31
Contribuições Sociais		24.597.520,00	24.597.520,00	31.499.867,33	6.902.347,33
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.472.500,00	5.472.500,00	4.990.443,98	-482.056,02
RECEITA PATRIMONIAL		14.114.160,00	14.114.160,00	6.550.798,00	-7.563.362,00
Receitas Imobiliária		128.660,00	128.660,00	71.015,58	-57.644,42
Receitas de Valores Mobiliários		13.985.500,00	13.985.500,00	6.479.782,42	-7.505.717,58
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		10.680.000,00	10.680.000,00	10.098.269,27	-581.730,73
TRANSFERENCIAS CORRENTES		187.656.747,00	208.763.008,89	216.997.279,23	8.234.270,34
Transferências Intergovernamentais		187.246.747,00	208.353.008,89	215.491.097,59	7.138.088,70
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		410.000,00	410.000,00	1.506.181,64	1.096.181,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.163.800,00	2.163.800,00	2.249.356,54	85.556,54
Multas e Juros de Mora		472.500,00	472.500,00	1.273.083,51	800.583,51
Indenizações e Restituições		130.000,00	130.000,00	69.685,76	-60.314,24
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		1.561.300,00	1.561.300,00	906.587,27	-654.712,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2	**25.906.543,00**	**26.740.250,00**	**37.935.543,67**	**11.195.293,67**
OPERAÇÕES DE CREDITO		4.339.170,00	4.339.170,00	4.488.334,11	149.164,11
Operações de Crédito Internas		4.339.170,00	4.339.170,00	4.488.334,11	149.164,11
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		1.420.000,00	1.420.000,00	129.300,00	-1.290.700,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	129.300,00	129.300,00
Alienação de Bens Imóveis		1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	-1.420.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		20.147.373,00	20.981.080,00	33.317.909,56	12.336.829,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	3	**335.241.920,00**	**357.181.888,89**	**374.390.356,51**	**17.208.467,62**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**335.241.920,00**	**357.181.888,89**	**374.390.356,51**	**17.208.467,62**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**335.241.920,00**	**357.181.888,89**	**374.390.356,51**	**17.208.467,62**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**19.064.613,76**	**19.064.613,76**	**19.064.613,76**	**0,00**
Superávit Financeiro		19.064.613,76	19.064.613,76	19.064.613,76	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DCASP_ANEXO 12 – BALANÇO ORCAMENTARIO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.2 – DESPESAS ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**4**	**272.315.137,00**	**313.996.725,77**	**290.430.004,99**	**283.443.218,85**	**279.972.556,48**	**23.566.720,78**
Pessoal e Encargos Sociais		128.598.435,00	140.951.723,14	130.386.229,96	130.385.952,38	130.089.486,90	10.565.493,18
Juros e Encargos da Dívida		1.225.000,00	4.006.350,00	3.934.754,55	3.934.754,55	3.642.115,15	71.595,45
Outras Despesas Correntes		142.491.702,00	169.038.652,63	156.109.020,48	149.122.511,92	146.240.954,43	12.929.632,15
Despesas de Capital (X)	**5**	**44.674.263,00**	**46.042.863,88**	**32.077.499,83**	**29.491.225,14**	**29.227.870,98**	**13.965.364,05**
Investimentos		41.754.163,00	42.901.103,66	28.945.806,95	26.363.165,20	26.324.367,95	13.955.296,71
Inversões Financeiras		40.100,00	15.100,00	15.000,00	11.367,06	11.367,06	100,00
Amortização da Dívida		2.880.000,00	3.126.660,22	3.116.692,88	3.116.692,88	2.892.135,97	9.967,34
Reserva de Contingência (XI)		**18.252.520,00**	**18.252.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.252.520,00**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**6**	**335.241.920,00**	**378.292.109,65**	**322.507.504,82**	**312.934.443,99**	**309.200.427,46**	**55.784.604,83**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**335.241.920,00**	**378.292.109,65**	**322.507.504,82**	**312.934.443,99**	**309.200.427,46**	**55.784.604,83**
Superávit (XVI)	**7**	**0,00**	**0,00**	**51.882.851,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**335.241.920,00**	**378.292.109,65**	**374.390.356,51**	**312.934.443,99**	**309.200.427,46**	**55.784.604,83**

1 - DCASP_ANEXO 12 – BALANÇO ORCAMENTARIO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.3 – EXEECUCAO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**8**	**36.141,32**	**6.385.448,36**	**4.469.680,35**	**4.469.680,35**	**1.860.570,97**	**91.338,36**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		36.141,32	6.385.448,36	4.469.680,35	4.469.680,35	1.860.570,97	91.338,36
Despesas de Capital	**8**	**3.986.053,15**	**6.731.540,35**	**6.607.327,48**	**6.607.327,48**	**576.491,55**	**3.533.774,47**
Investimentos		3.986.053,15	6.731.540,35	6.607.327,48	6.607.327,48	576.491,55	3.533.774,47
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8**	**4.022.194,47**	**13.116.988,71**	**11.077.007,83**	**11.077.007,83**	**2.437.062,52**	**3.625.112,83**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

1 - DCASP_ANEXO 12 – BALANÇO ORCAMENTARIO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.4 – EXEECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**9**	**501,00**	**1.867.268,42**	**1.864.648,79**	**0,00**	**3.120,63**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.752.259,31	1.749.639,68	0,00	2.619,63
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		501,00	115.009,11	115.009,11	0,00	501,00
Despesas de Capital	**9**	**717.942,98**	**295.727,92**	**1.013.670,90**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		717.942,98	295.727,92	1.013.670,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9**	**718.443,98**	**2.162.996,34**	**2.878.319,69**	**0,00**	**3.120,63**

a - INFORMAÇÕES GERAIS

a.1 - Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

a.2 - Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.

a.3 - Domicílio do órgão ou entidade: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

a.4 - Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: a administração municipal tem por finalidade a manutenção das ações e serviços públicos locais, bem como a realização de investimentos necessários à infraestrutura urbana, ao desenvolvimento social e à execução das políticas públicas setoriais. Sua dinâmica financeira decorre da arrecadação de tributos, de receitas correntes e de capital, além dos repasses constitucionais e legais dos governos estadual e federal.

a.5 - Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: este demonstrativo foi elaborado de acordo com a estrutura definida para o Balanço Orçamentário na Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as orientações vigentes do MCASP, das Instruções de Procedimentos Contábeis da STN e das NBC TSP aplicáveis ao setor público. Quanto aos aspectos de escrituração, atende às exigências do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

a.6 - Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Água Boa; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa.

UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Água Boa
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Água Boa
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Água Boa

b - RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

b.1 - Bases normativas e de mensuração: A elaboração do Balanço Orçamentário observou a classificação da receita por natureza e da despesa por categoria econômica e grupo de natureza, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e demais atos correlatos incorporados pelo MCASP. Para levantamento do demonstrativo foram utilizadas as classes 5 e 6 do PCASP, referentes ao orçamento aprovado e à execução do orçamento.

b.2 - Critério temporal e estrutura de apresentação: A execução deste balanço se fundamenta no princípio da anualidade, compreendendo o período de 01/01/2025 a 31/12/2025. No quadro principal, as receitas são apresentadas pelos valores líquidos das deduções legalmente cabíveis e as despesas são

evidenciadas pelos valores da dotação inicial, da dotação atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

b.3 - Saldos de exercícios anteriores: Os saldos de exercícios anteriores utilizados para créditos adicionais, inclusive os decorrentes de superávit financeiro, não constituem nova receita orçamentária do exercício, embora afetem a previsão atualizada e a capacidade autorizativa de despesa, em consonância com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

b.4 - Restos a pagar: No quadro de execução de restos a pagar não processados são demonstrados os valores inscritos em exercícios anteriores, os inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, os liquidados, pagos, cancelados e o saldo a pagar. Os restos a pagar não processados liquidados são transferidos para restos a pagar processados ao final do exercício, em conformidade com o MCASP

c - INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS

c.1 - Referências cruzadas e notas explicativas: a seguir são apresentadas, de forma sistemática, as referências cruzadas com o título “Nota”, seguidas do respectivo número, com base nos grupos de contas e informações constantes do Balanço Orçamentário Consolidado do exercício de 2025.

QUADRO 1 – BALAÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

RECEITAS ORÇAMENTARIAS – RECEITAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1**	**309.335.377,00**	**330.441.638,89**	**336.454.812,84**	**6.013.173,95**
RECEITA TRIBUTÁRIA		64.650.650,00	64.650.650,00	64.068.798,49	-581.851,51
Impostos		61.039.600,00	61.039.600,00	61.186.822,10	147.222,10
Taxas		3.611.050,00	3.611.050,00	2.881.976,39	-729.073,61
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		30.070.020,00	30.070.020,00	36.490.311,31	6.420.291,31
Contribuições Sociais		24.597.520,00	24.597.520,00	31.499.867,33	6.902.347,33
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.472.500,00	5.472.500,00	4.990.443,98	-482.056,02
RECEITA PATRIMONIAL		14.114.160,00	14.114.160,00	6.550.798,00	-7.563.362,00
Receitas Imobiliária		128.660,00	128.660,00	71.015,58	-57.644,42
Receitas de Valores Mobiliários		13.985.500,00	13.985.500,00	6.479.782,42	-7.505.717,58
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		10.680.000,00	10.680.000,00	10.098.269,27	-581.730,73
TRANSFERENCIAS CORRENTES		187.656.747,00	208.763.008,89	216.997.279,23	8.234.270,34
Transferências Intergovernamentais		187.246.747,00	208.353.008,89	215.491.097,59	7.138.088,70
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		410.000,00	410.000,00	1.506.181,64	1.096.181,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.163.800,00	2.163.800,00	2.249.356,54	85.556,54
Multas e Juros de Mora		472.500,00	472.500,00	1.273.083,51	800.583,51
Indenizações e Restituições		130.000,00	130.000,00	69.685,76	-60.314,24
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		1.561.300,00	1.561.300,00	906.587,27	-654.712,73

Nota 1 – Receitas Correntes (I) – A previsão inicial das receitas correntes foi fixada em R$ 309.335.377,00, com atualização para **R$ 330.441.638,89**. A arrecadação efetiva alcançou **R$ 336.454.812,84**, produzindo excesso de arrecadação de **R$ 6.013.173,95**. Destacaram-se as Transferências Correntes, com arrecadação de **R$ 216.997.279,23**, e a Receita de Contribuições, com **R$ 36.490.311,31**. Houve frustração relevante na Receita Patrimonial, cuja arrecadação somou **R$ 6.550.798,00** frente à previsão atualizada de **R$ 14.114.160,00**, especialmente em Receitas de Valores Mobiliários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO 2 – BALAÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

RECEITAS ORÇAMENTARIAS – RECEITAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2**	**25.906.543,00**	**26.740.250,00**	**37.935.543,67**	**11.195.293,67**
OPERAÇÕES DE CREDITO		4.339.170,00	4.339.170,00	4.488.334,11	149.164,11
Operações de Crédito Internas		4.339.170,00	4.339.170,00	4.488.334,11	149.164,11
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		1.420.000,00	1.420.000,00	129.300,00	-1.290.700,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	129.300,00	129.300,00
Alienação de Bens Imóveis		1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	-1.420.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		20.147.373,00	20.981.080,00	33.317.909,56	12.336.829,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**3**	**335.241.920,00**	**357.181.888,89**	**374.390.356,51**	**17.208.467,62**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**335.241.920,00**	**357.181.888,89**	**374.390.356,51**	**17.208.467,62**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**335.241.920,00**	**357.181.888,89**	**374.390.356,51**	**17.208.467,62**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**19.064.613,76**	**19.064.613,76**	**19.064.613,76**	**0,00**
Superávit Financeiro		19.064.613,76	19.064.613,76	19.064.613,76	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 2 – Receitas de Capital (II) – A previsão inicial das receitas de capital foi de R$ 25.906.543,00, atualizada para **R$ 26.740.250,00**, com arrecadação final de **R$ 37.935.543,67**, o que gerou excesso de arrecadação de **R$ 11.195.293,67**. O resultado decorreu principalmente das Transferências de Capital, que arrecadaram **R$ 33.317.909,56**, superando em **R$ 12.336.829,56** a previsão atualizada, e das Operações de Crédito Internas, cuja realização foi de **R$ 4.488.334,11**. Em sentido contrário, a Alienação de Bens ficou abaixo do previsto, com arrecadação de **R$ 129.300,00**.

Nota 3 – Subtotal das Receitas (IV) = (I + II) – A previsão inicial total da receita foi de R$ 335.241.920,00, atualizada para **R$ 357.181.888,89**. A receita realizada totalizou **R$ 374.390.356,51**, gerando excesso de arrecadação de **R$ 17.208.467,62**. Consta, ainda, a utilização de **R$ 19.064.613,76** de saldos de exercícios anteriores, integralmente classificados como superávit financeiro, utilizados para abertura de créditos adicionais. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, esses valores não constituem nova receita do exercício, mas impactam a previsão atualizada e a capacidade de execução da despesa.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

QUADRO 3 – BALAÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

DESPESAS ORÇAMENTARIAS – CORRENTES/CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**4**	**272.315.137,00**	**313.996.725,77**	**290.430.004,99**	**283.443.218,85**	**279.972.556,48**	**23.566.720,78**
Pessoal e Encargos Sociais		128.598.435,00	140.951.723,14	130.386.229,96	130.385.952,38	130.089.486,90	10.565.493,18
Juros e Encargos da Dívida		1.225.000,00	4.006.350,00	3.934.754,55	3.934.754,55	3.642.115,15	71.595,45
Outras Despesas Correntes		142.491.702,00	169.038.652,63	156.109.020,48	149.122.511,92	146.240.954,43	12.929.632,15
Despesas de Capital (X)	**5**	**44.674.263,00**	**46.042.863,88**	**32.077.499,83**	**29.491.225,14**	**29.227.870,98**	**13.965.364,05**
Investimentos		41.754.163,00	42.901.103,66	28.945.806,95	26.363.165,20	26.324.367,95	13.955.296,71
Inversões Financeiras		40.100,00	15.100,00	15.000,00	11.367,06	11.367,06	100,00
Amortização da Dívida		2.880.000,00	3.126.660,22	3.116.692,88	3.116.692,88	2.892.135,97	9.967,34
Reserva de Contingência (XI)		**18.252.520,00**	**18.252.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.252.520,00**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**6**	**335.241.920,00**	**378.292.109,65**	**322.507.504,82**	**312.934.443,99**	**309.200.427,46**	**55.784.604,83**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**335.241.920,00**	**378.292.109,65**	**322.507.504,82**	**312.934.443,99**	**309.200.427,46**	**55.784.604,83**
Superávit (XVI)	**7**	**0,00**	**0,00**	**51.882.851,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**335.241.920,00**	**378.292.109,65**	**374.390.356,51**	**312.934.443,99**	**309.200.427,46**	**55.784.604,83**

Nota 4 – Despesas Correntes (IX) – As despesas correntes apresentaram dotação inicial de R$ 272.315.137,00, atualizada para **R$ 313.996.725,77**. Foram empenhados **R$ 290.430.004,99**, liquidados **R$ 283.443.218,85** e pagos **R$ 279.972.556,48**, resultando em saldo de dotação de **R$ 23.566.720,78**. Os maiores dispêndios concentraram-se em Pessoal e Encargos Sociais, no montante de **R$ 130.386.229,96** empenhados, e em Outras Despesas Correntes, com **R$ 156.109.020,48**.

Nota 5 – Despesas de Capital (X) – As despesas de capital tiveram dotação inicial de R$ 44.674.263,00, atualizada para **R$ 46.042.863,88**. O valor empenhado alcançou **R$ 32.077.499,83**, com liquidação de **R$ 29.491.225,14** e pagamentos de **R$ 29.227.870,98**, restando saldo de dotação de **R$ 13.965.364,05**. Os Investimentos responderam por **R$ 28.945.806,95** empenhados, enquanto a Amortização da Dívida somou **R$ 3.116.692,88**.

Nota 6 – Subtotal das Despesas (XIII) = (IX + X + XI + XII) – A despesa total autorizada no exercício foi de R$ 335.241.920,00, sendo atualizada para **R$ 378.292.109,65**. O total empenhado atingiu **R$ 322.507.504,82**, o liquidado **R$ 312.934.443,99** e o pago **R$ 309.200.427,46**. A Reserva de Contingência, dotada em **R$ 18.252.520,00**, não foi executada, contribuindo para o saldo final de dotação de **R$ 55.784.604,83**.

Nota 7 – Superávit (XVI) – O resultado da execução orçamentária do exercício foi superavitário em R$ 51.882.851,69, apurado pela diferença entre a receita realizada de **R$ 374.390.356,51** e a despesa empenhada de **R$ 322.507.504,82**. O resultado positivo indica capacidade de arrecadação superior à despesa orçamentária executada no exercício, devendo ser analisado conjuntamente com a utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores para créditos adicionais.

QUADRO 4 – BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**8**	**36.141,32**	**6.385.448,36**	**4.469.680,35**	**4.469.680,35**	**1.860.570,97**	**91.338,36**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		36.141,32	6.385.448,36	4.469.680,35	4.469.680,35	1.860.570,97	91.338,36
Despesas de Capital	**8**	**3.986.053,15**	**6.731.540,35**	**6.607.327,48**	**6.607.327,48**	**576.491,55**	**3.533.774,47**
Investimentos		3.986.053,15	6.731.540,35	6.607.327,48	6.607.327,48	576.491,55	3.533.774,47
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8**	**4.022.194,47**	**13.116.988,71**	**11.077.007,83**	**11.077.007,83**	**2.437.062,52**	**3.625.112,83**

Nota 8 – Restos a Pagar Não Processados – Os restos a pagar não processados apresentaram valores inscritos em exercícios anteriores no montante de R$ 4.022.194,47 e inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior de **R$ 13.116.988,71**, perfazendo base total de **R$ 17.139.183,18**. No exercício, foram liquidados e pagos **R$ 11.077.007,83**, cancelados **R$ 2.437.062,52**, restando saldo a pagar de **R$ 3.625.112,83**. Desse saldo, **R$ 91.338,36** referem-se a despesas correntes e **R$ 3.533.774,47** a despesas de capital, integralmente em investimentos.

QUADRO 5 – BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**9**	**501,00**	**1.867.268,42**	**1.864.648,79**	**0,00**	**3.120,63**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.752.259,31	1.749.639,68	0,00	2.619,63
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		501,00	115.009,11	115.009,11	0,00	501,00
Despesas de Capital	**9**	**717.942,98**	**295.727,92**	**1.013.670,90**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		717.942,98	295.727,92	1.013.670,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9**	**718.443,98**	**2.162.996,34**	**2.878.319,69**	**0,00**	**3.120,63**

Nota 9 – Restos a Pagar Processados – Os restos a pagar processados e não processados liquidados totalizaram inscrições em exercícios anteriores de R$ 718.443,98 e inscrições em 31 de dezembro do exercício anterior de **R$ 2.162.996,34**, totalizando **R$ 2.881.440,32**. No exercício, foram pagos **R$ 2.878.319,69**, não havendo cancelamentos, restando saldo a pagar de **R$ 3.120,63**. O saldo remanescente refere-se integralmente a despesas correntes, sendo **R$ 2.619,63** em pessoal e encargos sociais e **R$ 501,00** em outras despesas correntes.

d - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

d.1 - Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não foram identificados eventos registrados no demonstrativo que comprometam a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2 - Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam destaque específico neste balanço.

e. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil apresenta o quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo evidencia em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos

últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2.Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias em quadros complementares seguindo o modelo do Balanço Orçamentário aprovado pela STN:

- As receitas Intraorçamentárias são vinculadas a órgãos, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo. No orçamento do município de Campo Verde, as Receitas Intraorçamentarias, estão alocados no Órgão da administração Indireta FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA.
- As despesas intraorçamentárias ocorrem quando órgão, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social efetuam aquisições de materiais, bens e serviços, realizam pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo e empenhadas na modalidade 91. Detalhes nos quadros abaixo.

QUADRO 1 - DETALHAMENTO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS

ESPECIFICACAO	DESCRIÇÃO	PREVISTA	ATUALIZADA	ARRECADADA
7.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**18.500.000,00**	**18.500.000,00**	**23.739.730,63**
7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	**18.500.000,00**	**18.500.000,00**	**23.739.730,63**
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	16.800.000,00	16.800.000,00	21.674.100,61
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	440.000,00	440.000,00	505.121,39
7.2.1.5.02.1.1.03.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	60.000,00	60.000,00	49.351,61
7.2.1.5.02.1.1.04.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO – TAXA DE ADM.	1.200.000,00	1.200.000,00	1.511.157,02

As demonstrações contabeis neste Balanço Orçamentária na linha de **Contribuições Sociais** registradas pelo FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA referente as Especificações de Receita do Grupo 7.2.0.0.00.0.0.00.00 – Contribuição para Regime Próprio de Previdencia – PATRONAL no valor de R$ 23.739.730,63.

QUADRO 2 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS

NATUREZA	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
3.1.91.00.00.000	21.389.700,00	24.510.667,71	22.563.928,69	22.563.928,69	22.563.928,69
TOTAL	**21.389.700,00**	**24.510.667,71**	**22.563.928,69**	**22.563.928,69**	**22.563.928,69**

QUADRO 3 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS POR ORGÃO

ORGÃO DE GOVERNO	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
EXECUTIVO	22.058.807,30	22.058.807,30	22.058.807,30
LEGISLATIVO	505.121,39	505.121,39	505.121,39
RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.563.928,69**	**22.563.928,69**	**22.563.928,69**

As despesas intraorçamentárias fixadas no orçamento foram de R$ 21.389.700,00. Após a abertura de créditos adicionais houve atualização no valor das dotações para R$ 24.510.667,71. Destas autorizações orçamentárias foi empenhado, liquidados e pagos o valor de R$ 22.563.928,69.

e.3.Detalhamento das Despesas Executadas por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinário):

TIPO DE CREDITO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	% UTILIZADO
INICIAL	335.241.920,00	335.241.920,00		
SUPLEMENTAR	-	90.639.521,58	322.507.504,82	85,25
ESPECIAL	-	3.192.187,95		
EXTRAORDINARIO	-			
REDUCOES	-	-50.781.519,88		
TOTAL	335.241.920,00	378.292.109,65	322.507.504,82	85,25

Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentaria. Estes créditos classificam-se em: Suplementares - os destinados a reforços de dotação orçamentária e Especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. o orçamento autorização inicialmente o valor de R$ 335.241.920,00,

após as alterações autorizadas as dotações foram atualizadas para R$378.292.109,65. A execução da despesas empenhada foi de R$ 322.507.504,82 das dotações atualizadas o que equivale a 85,25%.

São as seguintes as origens dos créditos adicionais, observado os tipos de recursos:

Excesso de arrecadação - é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita realizada (arrecadada) e a prevista. Durante o exercicio de 2025, foram abertos créditos por excesso de arrecadação na ordem de R$ 21.939.968,89.

Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior - saldo positivo entre o ativo e o passivo financeiro. Durante o exercicio de 2025, foram abertos créditos por superavit financeiro na ordem de R$ 19.064.613,76

e.4.Atualização monetária autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA: Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo que justifique alteração da previsão atualizada da receita

e.5.Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados: Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

e - PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PIPCP - PORTARIA STN Nº 548/2015

Em observância às orientações da STN, registra-se que o Município mantém a implementação progressiva dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais previstos no MCASP, com observância aos prazos normativos aplicáveis ao ente. Tal informação acompanha as demonstrações contábeis com a finalidade de evidenciar a aderência ao processo de convergência e aperfeiçoamento da contabilidade pública municipal.

e.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis	Situação Atual

			(a partir de)	
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Diretorio RPPS	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN..	Em andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2023	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

	MCASP.			

E, para que produza os efeitos legais e atenda às exigências de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário do exercício de 2025, as quais passam a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Água Boa/MT.

Município de Água Boa/MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2026.04.08 10:06:55 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Assinado de forma digital por Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Dados: 2026.04.08 10:07:05 -03'00'

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
Contadora: CRC/MT 19129/0-0MT

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
156 - BALANÇO - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Estado de Mato Grosso

Exercício Financeiro de 2025

Prefeito Municipal:
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Vice Prefeito:
JOSE ARI ZANDONA

Contadora:
RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
Contadora: CRC/MT 19129/0-0MT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

APRESENTAÇÃO

O **Balanço Financeiro do Município de Água Boa/MT** foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à evidenciação dos ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários, conjugados com os saldos em espécie do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. Sua estrutura observa as orientações da **Secretaria do Tesouro Nacional - STN**, o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**, as Instruções de Procedimentos Contábeis aplicáveis e, subsidiariamente, as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP**.

Água Boa é município mato-grossense de relevante importância regional, com atuação administrativa voltada ao atendimento das demandas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, à prestação de serviços públicos essenciais, à realização de investimentos e à gestão das políticas públicas locais. Sua base econômica é fortemente relacionada ao agronegócio, ao comércio e à prestação de serviços, fatores que influenciam diretamente a composição de suas receitas, transferências e fluxos financeiros.

No exercício de 2025, o Balanço Financeiro Consolidado evidenciou **ingressos totais de R$ 603.016.967,74** e **dispêndios totais no mesmo montante**, preservando a igualdade formal da demonstração. O **saldo financeiro transferido para o exercício seguinte foi de R$ 218.531.304,18**, superior ao **saldo do exercício anterior de R$ 152.361.726,00**, resultando em **variação positiva de R$ 66.169.578,18**.

As operações que deram suporte à elaboração deste demonstrativo foram registradas em sistema informatizado de contabilidade, em observância ao padrão mínimo de qualidade estabelecido para o SIAFIC, permitindo o adequado registro das transações orçamentárias, patrimoniais e de controle. O presente documento foi estruturado conforme o padrão e os dados teóricos constantes do arquivo .rtf encaminhado, devidamente adaptados à realidade do Município de Água Boa/MT e aos valores constantes do Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado do exercício de 2025.

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DCASP_ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.1 - QUADROS PRINCIPAIS – INGRESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	1	**374.390.356,51**	**320.567.538,44**
Recursos Não Vinculados		**179.338.539,61**	**147.968.274,90**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**162.924.343,76**	**147.077.410,14**
Recursos Vinculados à Educação		52.115.515,63	46.194.795,44
Recursos Vinculados à Saúde		67.129.694,91	60.831.899,69
Recursos Vinculados à Seguridade Social		11.294.535,81	693.707,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.411.946,61	3.232.925,33
Demais Vinculações Legais		5.086.883,60	0,00
Outras Vinculações		24.885.767,20	36.124.081,81
Recursos Vinculados ao RPPS		**32.127.473,14**	**25.521.853,40**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		30.616.316,12	24.441.195,80
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.511.157,02	1.080.657,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2	**7.695.000,00**	**7.999.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		7.695.000,00	7.999.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	3	**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4	**68.569.885,23**	**53.254.968,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.573.060,83	13.120.209,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.734.016,53	2.162.996,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.619.197,60	29.805.256,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários		16.643.610,27	8.166.506,48
Saldo do Exercício Anterior (V)	5	**152.361.726,00**	**127.847.247,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		42.910.209,51	37.168.270,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		109.209.383,57	90.436.844,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	242.132,92
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**603.016.967,74**	**509.668.754,68**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

1 - DCASP_ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.2 - QUADROS PRINCIPAIS – DISPÊNDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)	**6**	**322.507.504,82**	**306.681.991,98**
Recursos Não Vinculados		**113.500.613,97**	**89.213.170,02**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**194.586.848,05**	**204.669.277,38**
Recursos Destinados à Educação		70.745.928,87	71.659.626,49
Recursos Destinados à Saúde		101.494.006,61	94.445.592,62
Recursos Destinados à Seguridade Social		598.289,17	788.579,40
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.036.799,67	3.227.630,52
Demais Vinculações Legais		4.935.578,49	0,00
Outras Vinculações		14.776.245,24	34.547.848,35
Recursos Vinculados ao RPPS		**14.420.042,80**	**12.799.544,58**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.948.790,76	12.799.544,58
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		471.252,04	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**7**	**7.695.000,00**	**7.999.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		7.695.000,00	7.999.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**8**	**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**9**	**54.283.158,74**	**42.626.036,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.079.424,47	7.794.053,37
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.878.319,69	3.207.260,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		39.491.934,87	29.579.993,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		833.479,71	2.044.728,96
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**10**	**218.531.304,18**	**152.361.726,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		76.676.274,07	42.910.209,51
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		141.612.897,19	109.209.383,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	242.132,92
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**603.016.967,74**	**509.668.754,68**

1 - DCASP_ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.3 - QUADROS PRINCIPAIS – DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**203.457.402,62**	**24.118.863,01**	**179.338.539,61**	**168.738.173,83**	**20.769.898,93**	**147.968.274,90**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**162.999.239,89**	**74.896,13**	**162.924.343,76**	**147.077.410,14**	**0,00**	**147.077.410,14**
Recursos Vinculados à Educação		52.115.515,63	0,00	52.115.515,63	46.194.795,44	0,00	46.194.795,44
Recursos Vinculados à Saúde		67.129.694,91	0,00	67.129.694,91	60.831.899,69	0,00	60.831.899,69
Recursos Vinculados à Assistência Social		11.294.535,81	0,00	11.294.535,81	693.707,87	0,00	693.707,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.411.946,61	0,00	2.411.946,61	3.232.925,33	0,00	3.232.925,33
Demais Vinculações Legais		5.086.992,54	108,94	5.086.883,60	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		24.960.554,39	74.787,19	24.885.767,20	36.124.081,81	0,00	36.124.081,81
Recursos Vinculados ao RPPS		**32.127.473,14**	**0,00**	**32.127.473,14**	**25.521.853,40**	**0,00**	**25.521.853,40**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		30.616.316,12	0,00	30.616.316,12	25.521.853,40	0,00	25.521.853,40
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.511.157,02	0,00	1.511.157,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11**	**398.584.115,65**	**24.193.759,14**	**374.390.356,51**	**341.337.437,37**	**20.769.898,93**	**320.567.538,44**

a - INFORMAÇÕES GERAIS

a.1 - Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

a.2 - Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.

a.3 - Domicílio do órgão ou entidade: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

a.4 - Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: a administração municipal tem por finalidade a manutenção das ações e serviços públicos locais, bem como a realização de investimentos necessários à infraestrutura urbana, ao desenvolvimento social e à execução das políticas públicas setoriais. Sua dinâmica financeira decorre da arrecadação de tributos, de receitas correntes e de capital, além dos repasses constitucionais e legais dos governos estadual e federal.

a.5 - Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: este demonstrativo foi elaborado de acordo com a estrutura definida para o Balanço Financeiro na Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as orientações vigentes do MCASP, das Instruções de Procedimentos Contábeis da STN e das NBC TSP aplicáveis ao setor público. Quanto aos aspectos de escrituração, atende às exigências do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

a.6 - Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Agua Boa; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Agua Boa.

UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Água Boa
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Água Boa
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Água Boa

b - RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

b.1 - Resumo das políticas contábeis significativas: a elaboração do Balanço Financeiro observou os principais critérios da contabilidade aplicada ao setor público, evidenciando os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários, bem como o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte.

b.2 - Bases de mensuração utilizadas: foram utilizados os valores registrados nas classes patrimoniais e orçamentárias do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, com segregação entre receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, recebimentos e pagamentos extraorçamentários e saldos em espécie. A moeda funcional do Município é o Real (R$).

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas extraorçamentárias, sem prejuízo da correta evidenciação do saldo financeiro. O resultado financeiro

representa o confronto entre os ingressos e os dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, ocorridos no exercício e que alteraram as disponibilidades das entidades municipais consolidadas.

b.3 - Novas normas e políticas contábeis alteradas: não houve mudanças relevantes nas políticas contábeis com impacto significativo sobre o Balanço Financeiro do exercício.

b.4 - Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: não há registros de julgamentos relevantes que afetem a compreensão do presente demonstrativo.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

c - INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS

c.1 - Referências cruzadas e notas explicativas: a seguir são apresentadas, de forma sistemática, as referências cruzadas com o título "Nota", seguidas do respectivo número, com base nos grupos de contas e informações constantes do Balanço Financeiro Consolidado do exercício de 2025.

QUADRO 1 – BALAÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

INGRESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	1	**374.390.356,51**	**320.567.538,44**
Recursos Não Vinculados		**179.338.539,61**	**147.968.274,90**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**162.924.343,76**	**147.077.410,14**
Recursos Vinculados à Educação		52.115.515,63	46.194.795,44
Recursos Vinculados à Saúde		67.129.694,91	60.831.899,69
Recursos Vinculados à Seguridade Social		11.294.535,81	693.707,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.411.946,61	3.232.925,33
Demais Vinculações Legais		5.086.883,60	0,00
Outras Vinculações		24.885.767,20	36.124.081,81
Recursos Vinculados ao RPPS		**32.127.473,14**	**25.521.853,40**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		30.616.316,12	24.441.195,80
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.511.157,02	1.080.657,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2	**7.695.000,00**	**7.999.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		7.695.000,00	7.999.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	3	**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4	**68.569.885,23**	**53.254.968,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.573.060,83	13.120.209,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.734.016,53	2.162.996,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.619.197,60	29.805.256,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários		16.643.610,27	8.166.506,48
Saldo do Exercício Anterior (V)	5	**152.361.726,00**	**127.847.247,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		42.910.209,51	37.168.270,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		109.209.383,57	90.436.844,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	242.132,92
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**603.016.967,74**	**509.668.754,68**

INGRESSOS: demonstram as receitas orçamentárias arrecadadas por fonte ou destinação de recursos, as transferências financeiras recebidas, outras movimentações financeiras recebidas, os ingressos extraorçamentários e os saldos do exercício anterior, que totalizam **R$ 603.016.967,74**.

Nota 1 - Receita Orçamentária (I)

Os valores registrados para **Receita Orçamentária** somam **R$ 374.390.356,51**, compostos por **R$ 179.338.539,61** de recursos não vinculados, **R$ 162.924.343,76** de recursos vinculados (exceto ao RPPS) e **R$ 32.127.473,14** de recursos vinculados ao RPPS.

No grupo dos recursos vinculados (exceto ao RPPS), destacam-se os recursos vinculados à Saúde, no valor de R$ 67.129.694,91, à Educação, no valor de R$ 52.115.515,63, à Seguridade Social, no montante de R$ 11.294.535,81, às Demais Vinculações Legais, no valor de R$ 5.086.883,60, às Demais Vinculações Decorrentes de Transferências, no montante de R$ 2.411.946,61, e às Outras Vinculações, no valor de R$ 24.885.767,20.

Comparativamente ao exercício anterior, a receita orçamentária líquida apresentou crescimento, influenciada pelo desempenho dos recursos não vinculados, dos recursos da saúde, da assistência social e dos recursos vinculados ao RPPS.

Nota 2 - Transferências Financeiras Recebidas (II)

As Transferências Financeiras Recebidas totalizaram R$ 7.695.000,00 em 2025, integralmente classificadas como transferências recebidas para a execução orçamentária. Em comparação com o exercício anterior, houve discreta redução em relação ao montante de R$ 7.999.000,00.

Nota 3 - Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)

No exercício de 2025, não houve registro de Outras Movimentações Financeiras Recebidas, razão pela qual o grupo apresentou saldo zero, assim como já havia ocorrido no exercício anterior.

Nota 4 - Recebimentos Extraorçamentários (IV)

Os **Recebimentos Extraorçamentários** somaram **R$ 68.569.885,23**, distribuídos entre inscrição de restos a pagar não processados (R$ 9.573.060,83), inscrição de restos a pagar processados (R$ 3.734.016,53), depósitos restituíveis e valores vinculados (R$ 38.619.197,60) e outros recebimentos extraorçamentários (R$ 16.643.610,27).

O grupo apresentou crescimento em comparação ao exercício anterior, notadamente em depósitos restituíveis e valores vinculados, bem como em outros recebimentos extraorçamentários, evidenciando maior movimentação financeira sem reflexo direto na receita orçamentária do exercício.

Nota 5 - Saldo do Exercício Anterior (V)

O saldo do exercício anterior totalizou R$ 152.361.726,00, composto por Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) no valor de R$ 42.910.209,51, Caixa e Equivalentes de Caixa do RPPS no valor de R$ 109.209.383,57 e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 242.132,92.

QUADRO 2 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - NOTAS EXPLICATIVAS

DISPÊNDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)	**6**	**322.507.504,82**	**306.681.991,98**
Recursos Não Vinculados		**113.500.613,97**	**89.213.170,02**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**194.586.848,05**	**204.669.277,38**
Recursos Destinados à Educação		70.745.928,87	71.659.626,49
Recursos Destinados à Saúde		101.494.006,61	94.445.592,62
Recursos Destinados à Seguridade Social		598.289,17	788.579,40
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.036.799,67	3.227.630,52
Demais Vinculações Legais		4.935.578,49	0,00
Outras Vinculações		14.776.245,24	34.547.848,35
Recursos Vinculados ao RPPS		**14.420.042,80**	**12.799.544,58**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.948.790,76	12.799.544,58
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		471.252,04	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**7**	**7.695.000,00**	**7.999.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		7.695.000,00	7.999.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**8**	**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**9**	**54.283.158,74**	**42.626.036,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.079.424,47	7.794.053,37
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.878.319,69	3.207.260,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		39.491.934,87	29.579.993,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		833.479,71	2.044.728,96
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**10**	**218.531.304,18**	**152.361.726,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		76.676.274,07	42.910.209,51
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		141.612.897,19	109.209.383,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	242.132,92
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**603.016.967,74**	**509.668.754,68**

DISPÊNDIOS: demonstram as despesas orçamentárias realizadas por fonte ou destinação de recursos, as transferências financeiras concedidas, outras movimentações financeiras concedidas, os pagamentos extraorçamentários e os saldos para o exercício seguinte, que totalizam **R$ 603.016.967,74**.

Nota 6 - Despesa Orçamentária (VII)

Os valores registrados para Despesa Orçamentária somam R$ 322.507.504,82. Desse total, R$ 113.500.613,97 referem-se a recursos não vinculados, R$ 194.586.848,05 a recursos vinculados (exceto ao RPPS) e R$ 14.420.042,80 a recursos vinculados ao RPPS.

Entre os recursos vinculados (exceto ao RPPS), sobressaem os valores destinados à Saúde, no montante de R$ 101.494.006,61, à Educação, no valor de R$ 70.745.928,87, às Outras Vinculações, em R$

14.776.245,24, às Demais Vinculações Legais, em R$ 4.935.578,49, às Demais Vinculações Decorrentes de Transferências, em R$ 2.036.799,67, e à Seguridade Social, em R$ 598.289,17.

Em relação a 2024, houve incremento do total da despesa orçamentária, com destaque para o aumento das despesas em recursos não vinculados, saúde e RPPS.

Nota 7 - Transferências Financeiras Concedidas (VIII)

As Transferências Financeiras Concedidas totalizaram R$ 7.695.000,00 em 2025, integralmente destinadas à execução orçamentária. O valor corresponde ao mesmo montante registrado nas transferências financeiras recebidas, mantendo a simetria própria das movimentações intraorçamentárias consolidadas, com redução em relação ao exercício anterior, quando totalizaram R$ 7.999.000,00.

Nota 8 - Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)

Não houve registro de Outras Movimentações Financeiras Concedidas no exercício de 2025, permanecendo o grupo com saldo zero, tal como ocorrido no exercício anterior.

Nota 9 - Pagamentos Extraorçamentários (X)

Os Pagamentos Extraorçamentários somaram R$ 54.283.158,74, compostos por pagamentos de restos a pagar não processados (R$ 11.079.424,47), pagamentos de restos a pagar processados (R$ 2.878.319,69), depósitos restituíveis e valores vinculados (R$ 39.491.934,87) e outros pagamentos extraorçamentários (R$ 833.479,71).

Comparativamente a 2024, observou-se crescimento dos pagamentos extraorçamentários, especialmente em razão da elevação dos depósitos restituíveis e valores vinculados e dos pagamentos de restos a pagar não processados.

Nota 10 - Saldo para o Exercício Seguinte (XI)

O saldo para o exercício seguinte totalizou R$ 218.531.304,18, composto por Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) no valor de R$ 76.676.274,07, Caixa e Equivalentes de Caixa do RPPS no valor de R$ 141.612.897,19 e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 242.132,92.

Comparando-se com o saldo do exercício anterior, verifica-se acréscimo de R$ 66.169.578,18, indicando expansão da disponibilidade financeira consolidada ao encerramento de 2025.

QUADRO 3 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - NOTAS EXPLICATIVAS

DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**203.457.402,62**	**24.118.863,01**	**179.338.539,61**	**168.738.173,83**	**20.769.898,93**	**147.968.274,90**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**162.999.239,89**	**74.896,13**	**162.924.343,76**	**147.077.410,14**	**0,00**	**147.077.410,14**
Recursos Vinculados à Educação		52.115.515,63	0,00	52.115.515,63	46.194.795,44	0,00	46.194.795,44
Recursos Vinculados à Saúde		67.129.694,91	0,00	67.129.694,91	60.831.899,69	0,00	60.831.899,69
Recursos Vinculados à Assistência Social		11.294.535,81	0,00	11.294.535,81	693.707,87	0,00	693.707,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.411.946,61	0,00	2.411.946,61	3.232.925,33	0,00	3.232.925,33
Demais Vinculações Legais		5.086.992,54	108,94	5.086.883,60	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		24.960.554,39	74.787,19	24.885.767,20	36.124.081,81	0,00	36.124.081,81
Recursos Vinculados ao RPPS		**32.127.473,14**	**0,00**	**32.127.473,14**	**25.521.853,40**	**0,00**	**25.521.853,40**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		30.616.316,12	0,00	30.616.316,12	25.521.853,40	0,00	25.521.853,40
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.511.157,02	0,00	1.511.157,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11**	**398.584.115,65**	**24.193.759,14**	**374.390.356,51**	**341.337.437,37**	**20.769.898,93**	**320.567.538,44**

Nota 11 - Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por fonte de recurso

Os valores registrados para deduções da receita orçamentária somam R$ 24.193.759,14. Desse total, R$ 24.118.863,01 referem-se a Recursos Não Vinculados e R$ 74.896,13 a Recursos Vinculados (exceto ao RPPS).

No detalhamento por grupos, as deduções incidiram principalmente sobre os recursos não vinculados, enquanto, entre os recursos vinculados, observaram-se deduções nas Demais Vinculações Legais e nas Outras Vinculações. A receita orçamentária bruta do exercício alcançou R$ 398.584.115,65, resultando em receita líquida de R$ 374.390.356,51 após as deduções legais e contábeis evidenciadas no demonstrativo.

d - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

d.1 - Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: não há registros a evidenciar especificamente neste demonstrativo.

d.2 - Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: não há registros de eventos dessa natureza no presente demonstrativo.

d.3 - Ajustes decorrentes de omissões e erros de registros: não há ajustes a registrar quanto ao Balanço Financeiro do exercício.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

e - PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PIPCP - PORTARIA STN Nº 548/2015

Em observância às orientações da STN, registra-se que o Município mantém a implementação progressiva dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais previstos no MCASP, com observância aos prazos normativos aplicáveis ao ente. Tal informação acompanha as demonstrações contábeis com a finalidade de evidenciar a aderência ao processo de convergência e aperfeiçoamento da contabilidade pública municipal.

e.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluido
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Diretorio RPPS	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN..	Em andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2023	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

E, para que produza os efeitos legais e atenda às exigências de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Financeiro do exercício de 2025, as quais passam a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Água Boa/MT.

Município de Água Boa/MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2026.04.08 10:03:32 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Assinado de forma digital por Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Dados: 2026.04.08 10:03:43 -03'00'

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
Contadora: CRC/MT 19129/0-0MT

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
157 - BALANÇO - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Estado de Mato Grosso

Exercício Financeiro de 2025

Prefeito Municipal:
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Vice Prefeito:
JOSE ARI ZANDONA

Contadora:
RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES

Contadora: CRC/MT 19129/0-0MT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

APRESENTAÇÃO

O Balanço Patrimonial do Município de Água Boa/MT, referente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborado em conformidade com o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964, com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional e com a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC aplicável ao Balanço Patrimonial. A demonstração evidencia, qualitativa e quantitativamente, a posição patrimonial do ente público, por meio do Ativo, do Passivo, do Patrimônio Líquido, dos Atos Potenciais e do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Água Boa é município do Estado de Mato Grosso, localizado na região do Vale do Araguaia, com área territorial de 7.549,308 km² e população de 29.219 pessoas no Censo 2022. A economia municipal possui forte base no agronegócio, no comércio e nos serviços, características que influenciam a composição patrimonial e a dinâmica fiscal do ente.

As presentes Notas Explicativas foram elaboradas com base nos dados constantes do documento PDF anexo do Balanço Patrimonial consolidado de 2025 e utilizaram, como padrão estrutural e teórico, o arquivo RTF encaminhado, devidamente adaptado para o Município de Água Boa/MT. O documento foi organizado em linguagem técnico-contábil, com observância das normas da STN, do MCASP, da Lei nº 4.320/1964, das NBC TSP pertinentes e de demais referências correlatas aplicáveis ao setor público.

No exercício de 2025, o Balanço Patrimonial consolidado registrou Ativo Total de **R$ 552.630.068,15**, Passivo Total de **R$ 338.005.481,33** e Patrimônio Líquido de **R$ 227.316.072,48**, evidenciando saldo patrimonial positivo de **R$ 214.624.586,82**. O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro demonstrou total das fontes de recursos de **R$ 201.026.581,75** ao final do exercício.

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DCASP ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – EXERCÍCIO 2025

1.1 - QUADRO PRINCIPAL – ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**1**	**220.351.659,54**	**155.129.450,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.1	218.289.171,26	152.119.593,08
Créditos a Curto Prazo	1.2	386.602,84	2.257.348,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.3	0,00	0,00
Estoques	1.4	1.675.885,44	752.508,77
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**220.351.659,54**	**155.129.450,16**
Ativo Não Circulante	**2**	**332.278.408,61**	**289.060.324,20**
Realizável a Longo Prazo	**2.1**	**6.660.597,17**	**10.826.660,38**
Créditos a Longo Prazo	2.2	6.660.597,17	10.826.660,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	2.3	325.617.811,44	278.233.663,82
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**332.278.408,61**	**289.060.324,20**
TOTAL DO ATIVO		**552.630.068,15**	**444.189.774,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**3**	**41.914.180,36**	**5.486.564,01**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.1	37.631.062,00	1.752.259,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		517.196,31	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.656.355,02	1.117.366,46
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.2	203.364,00	11.814,55
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		906.203,03	2.605.123,69
Total do Passivo Circulante		**41.914.180,36**	**5.486.564,01**
Passivo Não Circulante	**4**	**283.399.815,31**	**271.058.374,66**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.1	15.772.946,82	15.989.181,04
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		53.215,72	73.607,56
Provisões a Longo Prazo	4.2	267.573.652,77	254.995.586,06
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**283.399.815,31**	**271.058.374,66**
Patrimônio Líquido	**5**	**227.316.072,48**	**167.644.835,69**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.1	227.316.072,48	167.644.835,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**227.316.072,48**	**167.644.835,69**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**552.630.068,15**	**444.189.774,36**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

1.2 - QUADRO ATIVO/PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**6**	**552.630.068,15**	**444.189.774,36**
Ativo Financeiro	6.1	218.300.270,88	152.155.664,87
Ativo Permanente	6.2	334.329.797,27	292.034.109,49
Total do Ativo		**552.630.068,15**	**444.189.774,36**
Passivo (II)	**7**	**338.005.481,33**	**293.687.342,88**
Passivo Financeiro	7.1	17.273.689,13	22.628.968,22
Passivo Permanente	7.2	320.731.792,20	271.058.374,66
Total do Passivo		**338.005.481,33**	**293.687.342,88**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**214.624.586,82**	**150.502.431,48**

1.3 - QUADRO ATOS POTENCIAS ATIVOS /PASSIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**8**	**272.297.545,35**	**240.397.510,79**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		135.439.339,40	100.490.774,25
Direitos Contratuais		136.797.101,72	139.845.632,31
Outros atos potenciais ativo		61.104,23	61.104,23
Total dos Atos Potenciais Ativos		**272.297.545,35**	**240.397.510,79**
Atos Potenciais Passivos	**8**	**875.114.424,51**	**735.069.218,22**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		142.483.425,87	133.187.734,68
Obrigações contratuais		732.630.998,64	601.881.483,54
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**875.114.424,51**	**735.069.218,22**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-602.816.879,16**	**-494.671.707,43**

1.4 – QUADRO APURACAO SUPERAVÍT/DEFICIT FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.730.843,07	5.774.013,75
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		21.820,58	12.471,66
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		581.764,79	24.501,69
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		923.464,63	0,00
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		102.598,01	265.886,03
546 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI		202.966,54	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		816.544,87	0,00
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		1.859,11	0,00
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		28.530,64	0,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		23.808,75	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		530.012,00	214.629,72
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		24.129,56	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDU		6.764.344,05	1.933.958,39
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		42.616,90	38.408,55
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		640.950,82	96.854,96
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		6.722.819,92	0,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		66.580,62	539.655,50
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		35,82	35,82
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		6.784,76	6.784,76
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		3.760.682,26	2.858.516,89
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		148.133,31	227.549,06
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		130.817,33	34.560,65
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.678.898,11	0,00
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	4,83
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		2.488.300,61	1.584.888,89
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		14.637.688,27	6.821.648,27
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N		60.545,18	184.008,15
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		299.170,17	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		925,91	789,92
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		51.089,91	258.955,04
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	5.598,04
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTUR		0,00	2.267,69
718 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		12.223,91	30.031,26
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		11.252,80	10.151,43
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		6.643,82	6.643,82
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		238.791,70	218.967,92
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		138.311,19	0,00
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		207.009,06	391.709,18
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		226.142,69	85.889,12
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		274.811,24	10.548,58
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		138.593.883,44	106.517.845,24
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4.096.274,31	2.679.723,78
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		2.732.511,09	83.206,17
Total das Fontes de Recursos		**201.026.581,75**	**130.920.704,76**

a - INFORMAÇÕES GERAIS

a.1 - Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

a.2 - Natureza jurídica: Município.

a.3 - Domicílio do órgão ou entidade: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

a.4 - Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT exerce atividades típicas de administração pública geral, voltadas à manutenção dos serviços públicos municipais, execução de políticas públicas, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além da realização de investimentos em infraestrutura urbana, saúde, educação, assistência social e demais funções governamentais.

a.5 - Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: este Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com o MCASP da STN, com a IPC aplicável ao Balanço Patrimonial e com as NBC TSP pertinentes, observando-se também o art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 e o padrão mínimo do SIAFIC previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020.

a.6 - Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Agua Boa; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Agua Boa.

UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Água Boa
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Água Boa
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Água Boa

b - RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

b.1 - Bases de mensuração e apresentação: o Balanço Patrimonial foi estruturado a partir das classes 1 e 2 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), observando o regime de competência para os fatos patrimoniais e a segregação entre ativos e passivos circulantes e não circulantes, em consonância com o MCASP e com a NBC TSP 11.

b.2 - Critérios de classificação: os ativos circulantes compreendem bens e direitos realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis; os não circulantes abrangem os demais ativos.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

De forma equivalente, os passivos circulantes compreendem obrigações exigíveis até doze meses, e os passivos não circulantes abrangem as demais obrigações de longo prazo.

b.3 - Critérios de reconhecimento e evidenciação: caixa e equivalentes de caixa, créditos, estoques, imobilizado, obrigações financeiras, provisões e resultados acumulados foram evidenciados segundo sua natureza patrimonial. O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro foram apresentados em atendimento ao §2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e às orientações do MCASP.

b.4 - Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: não foram identificadas, com base no material de origem disponibilizado, ocorrências que indicassem mudança de política contábil capaz de alterar significativamente a leitura do Balanço Patrimonial do exercício.

c - INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DOS ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

c.1 - Referências cruzadas e notas explicativas: a seguir são apresentadas, de forma sistemática, as referências constantes da coluna “nota” do Balanço Patrimonial consolidado do Município de Água Boa/MT, exercício de 2025, com os respectivos comentários técnicos.

QUADRO 1 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

ATIVO CIRCULANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**1**	**220.351.699,54**	**155.129.450,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.1	218.289.171,26	152.119.593,08
Créditos a Curto Prazo	1.2	386.602,84	2.257.348,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.3	0,00	0,00
Estoques	1.4	1.675.885,44	752.508,77
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**220.351.699,54**	**155.129.450,16**

Nota 1 – ATIVO CIRCULANTE. O Ativo Circulante totalizou **R$ 220.351.659,54** em 2025, ante **R$ 155.129.450,16** no exercício anterior, representando acréscimo de **R$ 65.222.209,38**. O grupo é composto principalmente por caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo e estoques.

Nota 1.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA. O saldo de caixa e equivalentes de caixa alcançou **R$ 218.289.171,26** em 2025, frente a **R$ 152.119.593,08** em 2024, com aumento de **R$ 66.169.578,18**. O comportamento evidencia ampliação relevante da liquidez imediata do Município ao final do exercício.

Nota 1.2 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO. Os créditos a curto prazo registraram saldo de **R$ 386.602,84** em 2025, contra **R$ 2.257.348,31** no exercício anterior, demonstrando redução de **R$ 1.870.745,47**. Trata-se de grupo de direitos realizáveis no curto prazo, cuja representatividade, no presente exercício, mostrou-se reduzida frente ao total do ativo circulante.

Nota 1.3 – INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO. Não houve saldo registrado nesse grupo em 2025 nem em 2024, permanecendo o montante em **R$ 0,00**.

Nota 1.4 – ESTOQUES. Os estoques totalizaram **R$ 1.675.885,44** em 2025, ante **R$ 752.508,77** no exercício anterior, com variação positiva de **R$ 923.376,67**. O aumento sinaliza maior volume de bens destinados ao consumo ou à utilização na manutenção dos serviços públicos.

QUADRO 2 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

ATIVO NÃO CIRCULANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Não Circulante	**2**	**332.278.408,61**	**289.060.324,20**
Realizável a Longo Prazo	**2.1**	**6.660.597,17**	**10.826.660,38**
Créditos a Longo Prazo	2.2	6.660.597,17	10.826.660,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	2.3	325.617.811,44	278.233.663,82
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**332.278.408,61**	**289.060.324,20**
TOTAL DO ATIVO		**552.630.068,15**	**444.189.774,36**

Nota 2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE. O Ativo Não Circulante atingiu **R$ 332.278.408,61** em 2025, comparativamente a **R$ 289.060.324,20** em 2024, representando aumento de **R$ 43.218.084,41**. A principal composição do grupo encontra-se no imobilizado.

Nota 2.1 – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO. O Realizável a Longo Prazo somou **R$ 6.660.597,17** em 2025, frente a **R$ 10.826.660,38** em 2024, evidenciando redução de **R$ 4.166.063,21**.

Nota 2.2 – CRÉDITOS A LONGO PRAZO. Os créditos a longo prazo apresentaram o mesmo saldo do realizável a longo prazo, **R$ 6.660.597,17** em 2025, contra **R$ 10.826.660,38** em 2024, indicando diminuição de **R$ 4.166.063,21**. O grupo representa direitos cuja realização está prevista para prazo superior a doze meses.

Nota 2.3 – IMOBILIZADO. O imobilizado registrou saldo de **R$ 325.617.811,44** em 2025, ante **R$ 278.233.663,82** em 2024, com acréscimo de **R$ 47.384.147,62**. O resultado indica incremento do conjunto de bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade e à prestação de serviços públicos.

QUADRO 3 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PASSIVO CIRCULANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**3**	**41.914.180,36**	**5.486.564,01**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.1	37.631.062,00	1.752.259,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		517.196,31	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.656.355,02	1.117.366,46
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.2	203.364,00	11.814,55
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		906.203,03	2.605.123,69
Total do Passivo Circulante		**41.914.180,36**	**5.486.564,01**

Nota 3 – PASSIVO CIRCULANTE. O Passivo Circulante totalizou **R$ 41.914.180,36** em 2025, frente a **R$ 5.486.564,01** no exercício anterior, correspondendo a aumento de **R$ 36.427.616,35**. A elevação decorre, sobretudo, do crescimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais de curto prazo.

Nota 3.1 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO. O grupo alcançou **R$ 37.631.062,00** em 2025, ante **R$ 1.752.259,31** em 2024, com elevação de **R$ 35.878.802,69**. Trata-se do item mais relevante do passivo circulante no exercício.

Nota 3.2 – OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO. As obrigações fiscais a curto prazo somaram **R$ 203.364,00** em 2025, contra **R$ 11.814,55** em 2024, resultando em aumento de **R$ 191.549,45**.

QUADRO 4 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Não Circulante	**4**	**283.399.815,31**	**271.058.374,66**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.1	15.772.946,82	15.989.181,04
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		53.215,72	73.607,56
Provisões a Longo Prazo	4.2	267.573.652,77	254.995.586,06
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**283.399.815,31**	**271.058.374,66**

Nota 4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE. O Passivo Não Circulante apresentou saldo de **R$ 283.399.815,31** em 2025, ante **R$ 271.058.374,66** em 2024, registrando acréscimo de **R$ 12.341.440,65**. O grupo é fortemente influenciado pelas provisões de longo prazo.

Nota 4.1 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO. Os empréstimos e financiamentos de longo prazo totalizaram **R$ 15.772.946,82** em 2025, frente a **R$ 15.989.181,04** no exercício anterior, com redução de **R$ 216.234,22**. O comportamento sugere amortização líquida da dívida contratual de longo prazo.

Nota 4.2 – PROVISÕES A LONGO PRAZO. As provisões a longo prazo atingiram **R$ 267.573.652,77** em 2025, comparativamente a **R$ 254.995.586,06** em 2024, representando aumento de **R$ 12.578.066,71**. Pela relevância material do grupo, sua composição deve ser observada como elemento central da estrutura do passivo não circulante.

QUADRO 5 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PATRIMONIO LIQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Patrimônio Líquido	**5**	**227.316.072,48**	**167.644.835,69**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.1	227.316.072,48	167.644.835,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**227.316.072,48**	**167.644.835,69**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**552.630.068,15**	**444.189.774,36**

Nota 5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO. O Patrimônio Líquido totalizou **R$ 227.316.072,48** em 2025, ante **R$ 167.644.835,69** em 2024, com incremento de **R$ 59.671.236,79**. O resultado evidencia fortalecimento da posição patrimonial líquida do Município no exercício.

Nota 5.1 – RESULTADOS ACUMULADOS. O saldo de resultados acumulados foi de **R$ 227.316.072,48** em 2025, frente a **R$ 167.644.835,69** em 2024, com aumento de **R$ 59.671.236,79**. Como não há outras contas patrimoniais positivas dentro do patrimônio líquido, o grupo responde integralmente pela composição patrimonial líquida demonstrada.

QUADRO 6 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO/PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**6**	**552.630.068,15**	**444.189.774,36**
Ativo Financeiro	6.1	218.300.270,88	152.155.664,87
Ativo Permanente	6.2	334.329.797,27	292.034.109,49
Total do Ativo		**552.630.068,15**	**444.189.774,36**
Passivo (II)	**7**	**338.005.481,33**	**293.687.342,88**
Passivo Financeiro	7.1	17.273.689,13	22.628.968,22
Passivo Permanente	7.2	320.731.792,20	271.058.374,66
Total do Passivo		**338.005.481,33**	**293.687.342,88**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**214.624.586,82**	**150.502.431,48**

Nota 6 – QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – ATIVO. O total do ativo evidenciado no quadro foi de **R$ 552.630.068,15** em 2025, frente a **R$ 444.189.774,36** em 2024.

Nota 6.1 – ATIVO FINANCEIRO. O Ativo Financeiro alcançou **R$ 218.300.270,88** em 2025, comparativamente a **R$ 152.155.664,87** em 2024, com variação positiva de **R$ 66.144.606,01**. O valor representa créditos e disponibilidades realizáveis independentemente de autorização orçamentária.

Nota 6.2 – ATIVO PERMANENTE. O Ativo Permanente somou **R$ 334.329.797,27** em 2025, contra **R$ 292.034.109,49** em 2024, revelando aumento de **R$ 42.295.687,78**. O grupo compreende os bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação depende de autorização legislativa.

Nota 7 – QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – PASSIVO. O total do passivo no quadro específico foi de **R$ 338.005.481,33** em 2025, frente a **R$ 293.687.342,88** em 2024.

Nota 7.1 – PASSIVO FINANCEIRO. O Passivo Financeiro totalizou **R$ 17.273.689,13** em 2025, ante **R$ 22.628.968,22** em 2024, representando redução de **R$ 5.355.279,09**. O grupo compreende dívidas e obrigações exigíveis cujo pagamento independe de autorização orçamentária.

Nota 7.2 – PASSIVO PERMANENTE. O Passivo Permanente alcançou **R$ 320.731.792,20** em 2025, frente a **R$ 271.058.374,66** em 2024, com acréscimo de **R$ 49.673.417,54**. O aumento guarda coerência com a elevação do passivo não circulante e das provisões de longo prazo.

QUADRO 7 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

ATOS POTENCIAIS ATIVO/PASSIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**8**	**272.297.545,35**	**240.397.510,79**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		135.439.339,40	100.490.774,25
Direitos Contratuais		136.797.101,72	139.845.632,31
Outros atos potenciais ativo		61.104,23	61.104,23
Total dos Atos Potenciais Ativos		**272.297.545,35**	**240.397.510,79**
Atos Potenciais Passivos	**8**	**875.114.424,51**	**735.069.218,22**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		142.483.425,87	133.187.734,68
Obrigações contratuais		732.630.998,64	601.881.483,54
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**875.114.424,51**	**735.069.218,22**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-602.816.879,16**	**-494.671.707,43**

Nota 8 – QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – Os Atos Potenciais Ativos totalizaram **R$ 272.297.545,35** em 2025, ante **R$ 240.397.510,79** em 2024, com aumento de **R$ 31.900.034,56**. Os Atos Potenciais Passivos somaram **R$ 875.114.424,51** em 2025, frente a **R$ 735.069.218,22** em 2024, representando acréscimo de **R$ 140.045.206,29**. O saldo total dos atos potenciais foi negativo em **R$ 602.816.879,16**, indicando predominância de obrigações potenciais sobre direitos potenciais.

d - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

d.1 - Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: com base nas informações disponibilizadas no material anexo, não foi apresentada nota específica indicando registro adicional de passivos contingentes fora dos atos potenciais evidenciados no Balanço Patrimonial.

d.2 - Reconhecimento de inconformidades que possam afetar a compreensão do usuário: não foram identificados, no documento-base disponibilizado, apontamentos formais de inconformidades que comprometam a compreensão geral do demonstrativo, sem prejuízo de análise técnica complementar pelos órgãos de controle.

d.3 - Ajustes decorrentes de omissão e erros: não constam, no material utilizado, registros específicos de ajustes decorrentes de omissões e erros capazes de alterar significativamente as conclusões do Balanço Patrimonial.

d.4 - Informação adicional sobre o superávit/déficit financeiro: o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro apresentou total das fontes de recursos de **R$ 201.026.581,75** em 2025, frente a **R$**

130.920.704,76 em 2024, o que reforça a melhora da posição financeira líquida por fonte/destinação de recursos do Município.

e. DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMETE O BALANÇO PATRIMONIAL: As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BP e necessitem de ajustes.

f. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

f.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil atende as exigências do MCASP 11ª edição, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo, créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo e provisões) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanentes, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado ou de controle com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos, inclusive as que apresentam valores negativos.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

f.2. Descrição de ajustes decorrentes de omissões e erros de anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis: Não houve ajustes decorrentes de omissões ou erros de anos anteriores.

f.3.Ativos imobilizados obtidos a título gratuito: Não houve bens recebidos por doação no exercício.

f.4.Transferência de Ativos: Não houve transferência de ativos para outras entidades que ensejem registro na entidade de origem.
f.5.Ativos Intangíveis obtidos a título gratuito: Não houve doação de ativos intangíveis no exercício.

f.6.Componentes patrimoniais avaliados por critérios distintos: Na mensuração dos bens do imobilizado foi utilizado um único critério de mensuração para toda a classe do ativo.

f.7.Detalhamento das Políticas de Ajustes, Depreciação, Amortização e Exaustão: Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício foram registrados de forma sintética no patrimônio das entidades do município a custo histórico. Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou as informações relativas a ajustes, depreciação, amortização e exaustão. Não houve perda de bens por inservibilidade.

f.8.Relação de Provisões e Passivos Contingentes: Não houve durante o exercício, relação de provisões e passivos contingentes inerentes ao mesmo fenômeno contábil.

f.9.Informações de Passivos Contingentes: Não foram realizados registros de passivos contingentes que acarretem estimativa de seus efeitos financeiros, indicação de incerteza em relação à periodicidade de saída, bem como da possibilidade de algum reembolso.

f.10.Perdas da Dívida Ativa (NBC T SP 03 – item 97 e 98): Foram registrados valores de baixas da ativa por concessão de benefícios econômicos durante o exercício de R$ 525.572,06. (contas: 3.6.5.1.1.01.00.00.00 e 3.6.5.1.1.02.00.00.00)

f.11.Informações adicionais (NBC T SP 01 – Item 106): Não houve situações relativas a passivos reconhecidos sujeitos a transferência de ativos, ou empréstimos subsidiados, bem como não houve ativos reconhecidos sujeitos a restrições ou recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação. Não houve registro de passivos perdoados.

f.12.Probabilidade de Benefícios Econômicos ou Potencial de Serviços (NBC T SP 03 – Item 105): Não houve entradas de benefícios econômicos ou potencial de serviços prováveis que se sujeitem a estimativas financeiras de recebimentos.

f.13.Avaliações Externas de Mensuração de Provisões (NBC T SP 03 – Item 103): Foi realizada avaliação externa para mensuração das provisões de ordem atuarial pelo Atuário contratado pelo RPPS destacado acima na avaliação atuarial.

f.14.Teste de Imparidade *(Impairment)* (MCASP 11ª Edição): Não houve a realização de testes de imparidade de ativos com interrupção do poder de geração de caixa.

f.15. Ganhos e Perdas decorrentes de Baixas no Imobilizado: Há registros de VPA, grupo de conta contábil 4.6.2.2.1.02.00.00.00 - GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS no valor de R$ 129.300,00.

f.16. Passivos reconhecidos referentes a Ativos Transferidos (NBC T SP 01 – Item 106): Não houve passivos reconhecidos referentes a ativos transferidos.

f.17. Passivos reconhecidos em relação a Empréstimos Subsidiados (NBC T SP 01 – Item 106): Não houve passivos reconhecidos em relação aos empréstimos subsidiados que estão sujeitos a condições sobre os ativos transferidos.

f. 18. Ativos reconhecidos que estão sujeitos a Restrições e a Natureza de tais Restrições (NBC T SP 01 – Item 106): Não há ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições.

f. 19. Recebimentos Antecipados em relação a Transações sem Contraprestação (NBC T SP 01 – Item 106): Não houve recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação.

f. 20. Passivos Perdoados (NBC T SP 01 – Item 106): Não houve passivos perdoados durante o exercício.

f. 21. Ativos Contingentes (NBC T SP 03 – Item 105): Não houve ativos contingentes com entrada de benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

f. 22. Avaliação Externa das Provisões (NBC T SP 03 – Item 103): As provisões matemáticas foram realizadas pelo atuário contratado pelo RPPS descrito acima no cálculo atuarial.

g. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015:

Para este município está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades com menos de 50.000 habitantes.

g.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			

Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Diretorio RPPS	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2023	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

E, para que produza os efeitos legais e atenda às exigências de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial do exercício de 2025, as quais passam a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Água Boa/MT.

Município de Água Boa/MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2026.04.08 10:01:26 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Assinado de forma digital por Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Dados: 2026.04.08 10:01:39 -03'00'

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
Contadora: CRC/MT 19129/0-0MT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
158 - BALANÇO - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Estado de Mato Grosso

Exercício Financeiro de 2025

Prefeito Municipal:
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Vice Prefeito:
JOSE ARI ZANDONA

Contadora:
RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
Contadora: CRC/MT 19129/0-0MT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

APRESENTAÇÃO

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM) foi elaborada em conformidade com o Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 5, da Parte V, da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 1.131/2021, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05.

Os fenômenos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e de controle utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo de **Nivaldo de Almeira Queiroz** - CNPJ 10.727.102/0001-67.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM), evidencia as alterações quantitativas verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária indicando o resultado patrimonial do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício, apresentou o resultado econômico de R$ 59.671.236,79 superavitário.

A seguir será apresentada a demonstração das variações patrimoniais na íntegra e na sequência as Notas Explicativas

ANEXO 15 – DVP_DEMONSTRATIVO DAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DCASP_ANEXO 15 – DVP_DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS – EXERCICIO 2025

1.1 - QUADROS PRINCIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**513.847.916,04**	**431.898.407,13**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1	66.156.069,66	60.022.458,73
Contribuições	2	34.973.841,45	28.935.656,13
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		9.988.009,67	10.754.701,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		7.242.749,12	4.620.621,34
Transferências e Delegações Recebidas	3	279.640.496,06	229.955.251,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4	46.903.294,28	19.029.160,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		68.943.455,80	78.580.557,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**513.847.916,04**	**431.898.407,13**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**454.176.679,25**	**377.496.440,33**
Pessoal e Encargos	5	154.246.012,46	103.340.833,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6	13.967.111,27	12.459.641,05
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	7	107.962.472,73	71.604.696,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.326.487,26	316,84
Transferências e Delegações Concedidas	8	76.683.419,21	73.035.164,97
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9	9.594.944,15	20.407.112,98
Tributárias		3.413.621,95	2.355.131,65
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		85.982.610,22	94.293.542,83
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**454.176.679,25**	**377.496.440,33**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**10**	**59.671.236,79**	**54.401.966,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		63.067.493,09	57.346.302,77
Taxas		3.088.576,57	2.676.155,96
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**66.156.069,66**	**60.022.458,73**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Contribuições Sociais		29.974.880,46	23.605.431,36
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		4.998.960,99	5.330.224,77
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**34.973.841,45**	**28.935.656,13**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		9.988.009,67	10.754.701,40
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**9.988.009,67**	**10.754.701,40**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		762.966,70	780.691,98
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6.479.782,42	3.643.634,36
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	196.315,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**7.242.749,12**	**4.620.621,34**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Transferências Intragovernamentais		7.695.000,00	7.999.000,00
Transferências Intergovernamentais		271.757.476,65	221.728.545,73
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		188.019,41	227.705,78
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**279.640.496,06**	**229.955.251,51**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Reavaliação de Ativos		0,00	3.977.543,88
Ganhos com Alienação		129.300,00	1.470.268,88
Ganhos com Incorporação de Ativos		45.808.997,41	13.418.956,30
Desincorporação de Passivos		964.996,87	162.391,34
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**46.903.294,28**	**19.029.160,40**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		66.410.601,08	74.852.364,11
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.532.854,72	3.728.193,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**68.943.455,80**	**78.580.557,62**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Remuneração a Pessoal		127.038.906,88	81.884.715,29
Encargos Patronais		27.151.885,75	21.456.117,94
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		55.219,83	0,00
Pessoal e Encargos		**154.246.012,46**	**103.340.833,23**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		12.338.744,87	11.059.388,55
Pensões		1.623.812,40	1.399.799,94
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.554,00	452,56
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**13.967.111,27**	**12.459.641,05**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		33.644.297,36	7.712.950,26
Serviços		68.534.380,87	59.344.693,59
Depreciação Amortização e Exaustão		5.783.794,50	4.547.052,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**107.962.472,73**	**71.604.696,78**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		2.267.500,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		58.987,26	316,84
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**2.326.487,26**	**316,84**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		7.695.000,00	7.999.000,00
Transferências Intergovernamentais		26.184.818,74	21.981.598,07
Transferências a Instituições Privadas		318.671,44	443.635,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		41.635.123,23	41.792.688,81
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		849.805,80	818.242,27
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**76.683.419,21**	**73.035.164,97**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		7.467.257,88	3.149.643,17
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		2.127.686,27	17.257.469,81
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**9.594.944,15**	**20.407.112,98**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		3.413.621,95	2.355.131,65
Total de VPD Tributárias		**3.413.621,95**	**2.355.131,65**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações		162.648,00	95.338,04
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		13.783,70	22.778,97
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		77.178.213,62	33.978.707,87
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		8.627.964,90	60.196.717,95
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**85.982.610,22**	**94.293.542,83**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

a - INFORMAÇÕES GERAIS

a.1 - Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

a.2 - Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.

a.3 - Domicílio do órgão ou entidade: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

a.4 - Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: a administração municipal tem por finalidade a manutenção das ações e serviços públicos locais, bem como a realização de investimentos necessários à infraestrutura urbana, ao desenvolvimento social e à execução das políticas públicas setoriais. Sua dinâmica financeira decorre da arrecadação de tributos, de receitas correntes e de capital, além dos repasses constitucionais e legais dos governos estadual e federal.

a.5 - Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: este demonstrativo foi elaborado de acordo com a estrutura definida para a Demonstração das Variações Patrimoniais, na Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as orientações vigentes do MCASP, das Instruções de Procedimentos Contábeis da STN e das NBC TSP aplicáveis ao setor público. Quanto aos aspectos de escrituração, atende às exigências do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

a.6 - Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Agua Boa; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Agua Boa.

UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Água Boa
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Água Boa
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Água Boa

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.

b.2.Bases de mensuração utilizadas: Em conformidade com a NBC TSP nº 11, e alinhados a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o detalhamento das variações patrimoniais

diminutivas (VPD) foram estruturadas por natureza, inexistindo legislação local que estabelece o critério por função.

Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.

A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

A apuração do resultado patrimonial consistiu no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício.

No quadro principal da DVP as contas de VPA e VPD foram detalhadas até o 3º nível do PCASP que trata de subgrupo, melhorando a qualidade da informação contábil.

A soma das contas da VPA e VPD poderão constar acima ou embaixo de cada grupo de contas.

A DVP foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

Não houve compensações entre contas de VPA em relação a contas de VPD.

Integram a VPA todas as receitas orçamentárias efetivas arrecadadas pelo município.

Integram a VPD todas as despesas orçamentárias efetivas realizadas pelo município.

Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial.

Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos

c - INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS

c.1 - Referências cruzadas e notas explicativas: a seguir são apresentadas, de forma sistemática, as referências cruzadas com o título "Nota", seguidas do respectivo número, com base nos grupos de contas e informações constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado do exercício de 2025.

QUADRO 1 – VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTARIVAS - DVP CONSOLIDADO

VARIACOES AUMENTATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**513.847.916,04**	**431.898.407,13**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1	66.156.069,66	60.022.458,73
Contribuições	2	34.973.841,45	28.935.656,13
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		9.988.009,67	10.754.701,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		7.242.749,12	4.620.621,34
Transferências e Delegações Recebidas	3	279.640.496,06	229.955.251,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4	46.903.294,28	19.029.160,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		68.943.455,80	78.580.557,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**513.847.916,04**	**431.898.407,13**

Nota 1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: No exercício de 2025, o grupo Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria totalizou **R$ 66.156.069,66,** ante **R$ 60.022.458,73** em 2024. A composição demonstra predominância dos impostos, que atingiram **R$ 63.067.493,09,** seguidos das taxas no valor de **R$ 3.088.576,57,** sem registro de contribuição de melhoria. O comportamento do grupo evidencia crescimento da arrecadação própria de natureza tributária, com destaque para a evolução do item impostos.

Nota 2 – Contribuições: As contribuições totalizaram **R$ 34.973.841,45** em 2025, em comparação com **R$ 28.935.656,13** no exercício anterior. Destacam-se as contribuições sociais no valor de **R$ 29.974.880,46** e a contribuição de iluminação pública no montante de **R$ 4.998.960,99.** O grupo evidencia a relevância da arrecadação previdenciária e da CIP na formação das variações patrimoniais aumentativas do Município.

Nota 3 – Transferências e Delegações Recebidas: As transferências e delegações recebidas somaram **R$ 279.640.496,06,** frente a **R$ 229.955.251,51** em 2024, constituindo o principal grupo das variações patrimoniais aumentativas. O maior volume decorreu das transferências intergovernamentais, que

alcançaram **R$ 271.757.476,65,** além das transferências intragovernamentais no valor de **R$ 7.695.000,00** e das transferências de pessoas físicas em **R$ 188.019,41.** O grupo demonstra elevada dependência das transferências correntes e de capital para financiamento das atividades municipais.

Nota 4 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: Esse grupo totalizou **R$ 46.903.294,28** em 2025, significativamente superior aos **R$ 19.029.160,40** do exercício anterior. Houve destaque para os ganhos com incorporação de ativos, no montante de **R$ 45.808.997,41,** além de ganhos com alienação de **R$ 129.300,00** e desincorporação de passivos de **R$ 964.996,87.** A expansão do grupo revela efeitos relevantes de incorporações patrimoniais e baixas de obrigações reconhecidas no período.

QUADRO 2 – VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTARIVAS - DVP CONSOLIDADO

VARIACOES DIMINUTIVAS E RESULTADO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**454.176.679,25**	**377.496.440,33**
Pessoal e Encargos	5	154.246.012,46	103.340.833,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6	13.967.111,27	12.459.641,05
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	7	107.962.472,73	71.604.696,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.326.487,26	316,84
Transferências e Delegações Concedidas	8	76.683.419,21	73.035.164,97
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9	9.594.944,15	20.407.112,98
Tributárias		3.413.621,95	2.355.131,65
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		85.982.610,22	94.293.542,83
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**454.176.679,25**	**377.496.440,33**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**10**	**59.671.236,79**	**54.401.966,80**

Nota 5 – Pessoal e Encargos

O grupo Pessoal e Encargos registrou **R$ 154.246.012,46** em 2025, contra **R$ 103.340.833,23** em 2024. A maior parcela refere-se à remuneração a pessoal, no valor de **R$ 127.038.906,88,** seguida dos encargos patronais, em **R$ 27.151.885,75,** e de outras variações diminutivas de pessoal e encargos, em **R$ 55.219,83.** Trata-se de um dos grupos de maior peso na estrutura das VPDs, refletindo o custo da manutenção da força de trabalho municipal.

Nota 6 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais

As variações patrimoniais diminutivas com benefícios previdenciários e assistenciais somaram **R$ 13.967.111,27,** ante **R$ 12.459.641,05** em 2024. O grupo foi composto principalmente por aposentadorias e reformas, no valor de **R$ 12.338.744,87,** e pensões, em **R$ 1.623.812,40,** além de outros benefícios

previdenciários e assistenciais em **R$ 4.554,00.** O comportamento do grupo demonstra a continuidade das obrigações previdenciárias do Regime Próprio.

Nota 7 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

O grupo Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo totalizou **R$ 107.962.472,73** em 2025, superior aos **R$ 71.604.696,78** registrados em 2024. Sua composição apresenta uso de material de consumo em **R$ 33.644.297,36,** serviços em **R$ 68.534.380,87** e depreciação, amortização e exaustão em **R$ 5.783.794,50.** O crescimento do grupo indica maior consumo de insumos e expansão das despesas relacionadas ao custeio operacional dos serviços públicos.

Nota 8 – Transferências e Delegações Concedidas

As transferências e delegações concedidas alcançaram **R$ 76.683.419,21,** comparativamente a **R$ 73.035.164,97** em 2024. Destacaram-se as transferências a consórcios públicos, no valor de **R$ 41.635.123,23,** as transferências intergovernamentais em **R$ 26.184.818,74** e as transferências intragovernamentais em **R$ 7.695.000,00.** O grupo demonstra o peso das transferências realizadas pelo ente a outras entidades e consórcios na dinâmica patrimonial do período.

Nota 9 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

Esse grupo registrou **R$ 9.594.944,15** em 2025, abaixo dos **R$ 20.407.112,98** de 2024. Em sua composição, sobressaem a redução a valor recuperável e os ajustes para perdas, que totalizaram **R$ 7.467.257,88,** e a desincorporação de ativos, no valor de **R$ 2.127.686,27.** O decréscimo do grupo, na comparação interanual, sugere menor impacto de perdas patrimoniais no exercício corrente.

Nota 10 – Resultado Patrimonial do Período

O resultado patrimonial do período foi superavitário em **R$ 59.671.236,79,** apurado pela diferença entre o total das variações patrimoniais aumentativas, de **R$ 513.847.916,04,** e o total das variações patrimoniais diminutivas, de **R$ 454.176.679,25.** Em 2024, o resultado patrimonial havia sido de **R$ 54.401.966,80.** O superávit patrimonial indica que as mutações aumentativas superaram as diminutivas, produzindo acréscimo líquido no patrimônio do ente no exercício de 2025.

d. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Demais informações: Não houve durante o exercício, registro de passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos com interferência na DVP. Para este demonstrativo não houve durante o exercício, necessidade de divulgação de informações não financeiras decorrentes dos objetivos e políticas de gestão de risco financeiro e pressupostos de estimativas. A descrição de saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos, mas que não estejam disponíveis para uso imediato por restrições legais ou de controle cambial, estão divulgadas no balanço financeiro, demonstração dos fluxos de caixa e balanço patrimonial, tendo em vista tal informação não constar na DVP. Da mesma forma, foi dado igual tratamento nas demonstrações citadas, para as informações correlatas a transações de investimentos e financiamentos que não envolvem o uso de caixa ou informações relacionadas a ajustes de retenções.

e - PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PIPCP - PORTARIA STN Nº 548/2015

Em observância às orientações da STN, registra-se que o Município mantém a implementação progressiva dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais previstos no MCASP, com observância aos prazos normativos aplicáveis ao ente. Tal informação acompanha as demonstrações contábeis com a finalidade de evidenciar a aderência ao processo de convergência e aperfeiçoamento da contabilidade pública municipal.

e.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.			

Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluido
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Diretorio RPPS	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN..	Em andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2023	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				

Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

E, para que produza os efeitos legais e atenda às exigências de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2025, as quais passam a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Água Boa/MT.

Município de Água Boa/MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2026.04.08 10:23:52 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175

Assinado de forma digital por Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Dados: 2026.04.08 10:23:39 -03'00'

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES

Contadora: CRC/MT 19129/0-0MT

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
159 - BALANÇO - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Estado de Mato Grosso

Exercício Financeiro de 2025

Prefeito Municipal:
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Vice Prefeito:
JOSE ARI ZANDONA

Contadora:
RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
Contadora: CRC/MT 19129/0-0MT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

APRESENTAÇÃO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município de Água Boa/MT, referente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com as Instruções de Procedimentos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional aplicáveis ao demonstrativo e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. O demonstrativo evidencia os fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, permitindo avaliar a capacidade de geração de caixa e a evolução das disponibilidades financeiras do ente público.

Os fenômenos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e de controle utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo de **Nivaldo de Almeira Queiroz** - CNPJ 10.727.102/0001-67.

Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. O demonstrativo apresenta as alterações que ocorreram no caixa e equivalentes de caixa segregados por atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos, possibilitando identificar as fontes de geração dos fluxos de entradas, os itens de consumo de caixa durante o período e o saldo do caixa ao final do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

No exercício de 2025, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa foi positiva em R$ 66.169.578,18, com saldo inicial de R$ 152.119.593,08 e saldo final de R$ 218.289.171,26, demonstrando expansão das disponibilidades financeiras ao final do exercício. A seguir será apresentada a demonstração das variações patrimoniais na íntegra e na sequência as Notas Explicativas

DFC_DEMONSTRATIVO

DO FLUCO DE CAIXA - CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO – CONSOLIDADOS – EXERCICIO 2025

1.1 - QUADROS PRINCIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	**1**	**398.873.118,29**	**326.288.538,64**
Receita Tributária		64.068.798,49	55.441.078,96
Receita de Contribuições		36.490.311,31	28.738.992,89
Receita Patrimonial		71.015,58	81.120,15
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		10.098.269,27	10.800.363,18
Remuneração das Disponibilidades		6.479.782,42	3.574.722,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.249.356,54	3.425.745,74
Transferências recebidas		216.997.279,23	180.008.696,72
Outros Ingressos Operacionais		62.418.305,45	44.217.818,08
Desembolsos	**2**	**333.945.909,85**	**287.407.372,63**
Pessoal e demais despesas		208.111.440,74	180.399.390,69
Juros e encargos da dívida		3.642.115,15	2.037.722,60
Transferências concedidas		74.700.074,74	67.076.702,33
Outros desembolsos operacionais		47.492.279,22	37.893.557,01
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3**	**64.927.208,44**	**38.881.166,01**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	**4**	**33.447.209,56**	**25.470.790,57**
Alienação de bens		129.300,00	1.470.171,60
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		33.317.909,56	24.000.618,97
Desembolsos	**5**	**33.801.037,96**	**51.507.826,33**
Aquisição de ativo não circulante		26.414.265,35	45.968.321,87
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		7.386.772,61	5.539.504,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**6**	**-353.828,40**	**-26.037.035,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos	**7**	**4.488.334,11**	**13.026.027,31**
Operações de crédito		4.488.334,11	13.026.027,31
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos	**8**	**2.892.135,97**	**1.355.679,23**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.892.135,97	1.355.679,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**9**	**1.596.198,14**	**11.670.348,08**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**10**	**66.169.578,18**	**24.514.478,33**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		152.119.593,08	127.605.114,75
Caixa e Equivalente de caixa final		218.289.171,26	152.119.593,08

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**216.997.279,23**	**180.008.696,72**
Intergovernamentais		**175.920.438,65**	**147.536.908,55**
da União		81.466.447,43	59.092.712,61
de Estados e Distrito Federal		94.453.991,22	88.444.195,94
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		41.076.840,58	32.471.788,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**74.700.074,74**	**67.076.702,33**
Intergovernamentais		**35.621.865,53**	**29.677.819,37**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		35.621.865,53	29.677.819,37
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		23.702.340,51	17.901.250,51
Outras transferências concedidas		15.375.868,70	19.497.632,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		4.716.475,99	4.388.665,51
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		26.114.268,64	25.325.227,18
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		292.389,48	66.713,30
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		6.688.718,57	5.096.813,20
Previdência Social		14.415.671,95	12.769.966,79
Saúde		49.795.525,98	42.327.267,28
Trabalho		0,00	0,00
Educação		60.003.730,94	53.977.448,54
Cultura		4.086.234,78	3.751.164,88
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		17.235.178,27	11.223.440,01
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		8.188.620,90	7.650.303,15
Gestão Ambiental		350.832,41	114.266,95
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		3.751.504,35	2.776.438,14
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		417.971,08	403.183,85
Comércio e Serviços		57.186,27	398.571,09
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.752.272,99	1.625.746,66
Transporte		6.398.057,40	5.393.241,84
Desporto e Lazer		3.846.800,74	3.110.932,32
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**208.111.440,74**	**180.399.390,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		3.642.115,15	2.037.722,60
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.642.115,15**	**2.037.722,60**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

a - INFORMAÇÕES GERAIS

a.1 - Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

a.2 - Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.

a.3 - Domicílio do órgão ou entidade: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

a.4 - Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: a administração municipal tem por finalidade a manutenção das ações e serviços públicos locais, bem como a realização de investimentos necessários à infraestrutura urbana, ao desenvolvimento social e à execução das políticas públicas setoriais. Sua dinâmica financeira decorre da arrecadação de tributos, de receitas correntes e de capital, além dos repasses constitucionais e legais dos governos estadual e federal.

a.5 - Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: este demonstrativo foi elaborado de acordo com a estrutura definida para a Demonstração dos Fluxos de Caixa, na Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as orientações vigentes do MCASP, das Instruções de Procedimentos Contábeis da STN e das NBC TSP aplicáveis ao setor público. Quanto aos aspectos de escrituração, atende às exigências do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

a.6 - Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Água Boa; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa.

UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Água Boa
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Água Boa
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Água Boa

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1 - Base de elaboração: A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, evidenciando ingressos e desembolsos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

b.2 - Bases de mensuração utilizadas: Os registros foram efetuados em moeda nacional, pelo valor histórico, observadas as normas do PCASP, do MCASP e da STN. As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, sem prejuízo do resultado do exercício.

b.3 - Caixa e equivalentes de caixa: Compreendem numerários em caixa, depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata, conforme evidenciado no demonstrativo. A geração líquida de caixa decorre do confronto entre os fluxos das três atividades e a variação entre o caixa inicial e o caixa final.

b.4 - Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não houve julgamentos contábeis relevantes que alterassem a compreensão da DFC.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

c - INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS

c.1 - Referências cruzadas e notas explicativas: a seguir são apresentadas, de forma sistemática, as referências cruzadas com o título "Nota", seguidas do respectivo número, com base nos grupos de contas e informações constantes da Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado do exercício de 2025.

QUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - DFC CONSOLIDADO

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	**1**	**398.873.118,29**	**326.288.538,64**
Receita Tributária		64.068.798,49	55.441.078,96
Receita de Contribuições		36.490.311,31	28.738.992,89
Receita Patrimonial		71.015,58	81.120,15
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		10.098.269,27	10.800.363,18
Remuneração das Disponibilidades		6.479.782,42	3.574.722,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.249.356,54	3.425.745,74
Transferências recebidas		216.997.279,23	180.008.696,72
Outros Ingressos Operacionais		62.418.305,45	44.217.818,08
Desembolsos	**2**	**333.945.909,85**	**287.407.372,63**
Pessoal e demais despesas		208.111.440,74	180.399.390,69
Juros e encargos da dívida		3.642.115,15	2.037.722,60
Transferências concedidas		74.700.074,74	67.076.702,33
Outros desembolsos operacionais		47.492.279,22	37.893.557,01
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3**	**64.927.208,44**	**38.881.166,01**

Nota 1 – Ingressos das Atividades Operacionais: Os ingressos das atividades operacionais totalizaram **R$ 398.873.118,29**, frente a **R$ 326.288.538,64** no exercício anterior. Destacaram-se as transferências recebidas, no montante de **R$ 216.997.279,23**, a receita tributária de **R$ 64.068.798,49**, a receita de contribuições de **R$ 36.490.311,31** e os outros ingressos operacionais de **R$ 62.418.305,45**. O quadro principal evidencia que a maior parte dos ingressos decorreu da arrecadação tributária, das transferências correntes e dos recebimentos operacionais correlatos.

Nota 2 – Desembolsos das Atividades Operacionais: Os desembolsos das atividades operacionais somaram **R$ 333.945.909,85**, em comparação com **R$ 287.407.372,63** no exercício anterior. Os maiores desembolsos corresponderam a pessoal e demais despesas, no valor de **R$ 208.111.440,74**, seguidos das

transferências concedidas, de **R$ 74.700.074,74**, e dos outros desembolsos operacionais, no montante de **R$ 47.492.279,22**. Os juros e encargos da dívida alcançaram **R$ 3.642.115,15**.

Nota 3 – Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais: O fluxo líquido das atividades operacionais foi positivo em **R$ 64.927.208,44**, indicando que os ingressos operacionais foram suficientes para suportar os desembolsos da atividade-fim e da manutenção administrativa do Município. Em 2024, esse resultado havia sido de **R$ 38.881.166,01**, o que demonstra melhora da geração de caixa operacional em 2025.

QUADRO 2 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - DFC CONSOLIDADO

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	**4**	**33.447.209,56**	**25.470.790,57**
Alienação de bens		129.300,00	1.470.171,60
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		33.317.909,56	24.000.618,97
Desembolsos	**5**	**33.801.037,96**	**51.507.826,33**
Aquisição de ativo não circulante		26.414.265,35	45.968.321,87
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		7.386.772,61	5.539.504,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**6**	**-353.828,40**	**-26.037.035,76**

Nota 4 – Ingressos das Atividades de Investimento: Os ingressos das atividades de investimento totalizaram **R$ 33.447.209,56**, ante **R$ 25.470.790,57** no exercício anterior. A principal origem foi classificada como outros ingressos de investimentos, no valor de **R$ 33.317.909,56**, enquanto a alienação de bens respondeu por **R$ 129.300,00**. O quadro principal demonstra a predominância das transferências de capital e de outros ingressos vinculados aos investimentos.

Nota 5 – Desembolsos das Atividades de Investimento: Os desembolsos das atividades de investimento alcançaram **R$ 33.801.037,96**, contra **R$ 51.507.826,33** em 2024. A aquisição de ativo não circulante respondeu por **R$ 26.414.265,35**, e os outros desembolsos de investimento por **R$ 7.386.772,61**. Houve, portanto, redução relevante dos desembolsos de capital em relação ao exercício anterior.

Nota 6 – Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento: O fluxo líquido das atividades de investimento foi negativo em **R$ 353.828,40**, o que indica que os desembolsos superaram ligeiramente os ingressos desse grupo. Em 2024, o resultado negativo havia sido de **R$ 26.037.035,76**, demonstrando sensível melhora no equilíbrio financeiro das atividades de investimento em 2025.

QUADRO 3 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - DFC CONSOLIDADO

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos	**7**	**4.488.334,11**	**13.026.027,31**
Operações de crédito		4.488.334,11	13.026.027,31
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos	**8**	**2.892.135,97**	**1.355.679,23**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.892.135,97	1.355.679,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**9**	**1.596.198,14**	**11.670.348,08**

Nota 7 – Ingressos das Atividades de Financiamento: Os ingressos das atividades de financiamento totalizaram **R$ 4.488.334,11**, integralmente classificados como operações de crédito. No exercício anterior, esse grupo havia registrado **R$ 13.026.027,31**. Não houve integralização de capital social de empresas dependentes nem outros ingressos de financiamento.

Nota 8 – Desembolsos das Atividades de Financiamento: Os desembolsos das atividades de financiamento somaram **R$ 2.892.135,97**, frente a **R$ 1.355.679,23** no exercício anterior. Todo o valor foi apresentado como outros desembolsos de financiamentos, sem registro de amortização/refinanciamento da dívida na linha específica do quadro principal.

Nota 9 – Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento: O fluxo líquido das atividades de financiamento foi positivo em **R$ 1.596.198,14**, resultado da diferença entre os ingressos de **R$ 4.488.334,11** e os desembolsos de **R$ 2.892.135,97**. Em 2024, esse fluxo líquido foi de **R$ 11.670.348,08**.

QUADRO 4 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - DFC CONSOLIDADO

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**10**	**66.169.578,18**	**24.514.478,33**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		152.119.593,08	127.605.114,75
Caixa e Equivalente de caixa final		218.289.171,26	152.119.593,08

Nota 10 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa: A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa do exercício foi de **R$ 66.169.578,18**, resultante da soma do fluxo operacional positivo de **R$ 64.927.208,44**, do fluxo de investimento negativo de **R$ 353.828,40** e do fluxo de financiamento positivo de **R$ 1.596.198,14**. O saldo de caixa e equivalentes passou de **R$ 152.119.593,08** para **R$ 218.289.171,26**, conforme demonstrado no quadro principal.

d. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1 - Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: não há registro de eventos com efeito relevante sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

d.2 - Ajustes decorrentes de omissão e erros de registros: não houve ajustes com impacto relevante a registrar quanto ao demonstrativo.

d.3 - Estrutura e apresentação: a DFC contempla o quadro principal, o quadro de transferências recebidas e concedidas, o quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e o quadro de juros e encargos da dívida, em conformidade com o MCASP, Os quais demonstramos pela ordem de relevancia:

Descrição por ordem de relevância do Fluxo de Caixa:

Descricao	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 - Transferências recebidas	216.997.279,23	180.008.696,72
2 - Transferências concedidas	74.700.074,74	67.076.702,33
3 - Pessoal e demais despesa	208.111.440,74	180.399.390,69
4 - Aquisição de ativo não circulante	26.414.265,35	45.968.321,87
5 - Juros e encargos da dívida	3.642.115,15	2.037.722,60

e - PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PIPCP - PORTARIA STN Nº 548/2015

Em observância às orientações da STN, registra-se que o Município mantém a implementação progressiva dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais previstos no MCASP, com observância aos prazos normativos aplicáveis ao ente. Tal informação acompanha as demonstrações contábeis com a finalidade de evidenciar a aderência ao processo de convergência e aperfeiçoamento da contabilidade pública municipal.

e.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluido
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Diretorio RPPS	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN..	Em andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2023	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP			
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

E, para que produza os efeitos legais e atenda às exigências de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas da Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2025, as quais passam a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Água Boa/MT.

Município de Água Boa/MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2026.04.08 09:56:00 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Assinado de forma digital por Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175 Dados: 2026.04.08 09:56:13 -03'00'

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
Contadora: CRC/MT 19129/0-0MT

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
DCASP 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**309.335.377,00**	**330.441.638,89**	**336.454.812,84**	**6.013.173,95**
RECEITA TRIBUTÁRIA		64.650.650,00	64.650.650,00	64.068.798,49	-581.851,51
Impostos		61.039.600,00	61.039.600,00	61.186.822,10	147.222,10
Taxas		3.611.050,00	3.611.050,00	2.881.976,39	-729.073,61
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		30.070.020,00	30.070.020,00	36.490.311,31	6.420.291,31
Contribuições Sociais		24.597.520,00	24.597.520,00	31.499.867,33	6.902.347,33
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.472.500,00	5.472.500,00	4.990.443,98	-482.056,02
RECEITA PATRIMONIAL		14.114.160,00	14.114.160,00	6.550.798,00	-7.563.362,00
Receitas Imobiliária		128.660,00	128.660,00	71.015,58	-57.644,42
Receitas de Valores Mobiliários		13.985.500,00	13.985.500,00	6.479.782,42	-7.505.717,58
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		10.680.000,00	10.680.000,00	10.098.269,27	-581.730,73
TRANSFERENCIAS CORRENTES		187.656.747,00	208.763.008,89	216.997.279,23	8.234.270,34
Transferências Intergovernamentais		187.246.747,00	208.353.008,89	215.491.097,59	7.138.088,70
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		410.000,00	410.000,00	1.506.181,64	1.096.181,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.163.800,00	2.163.800,00	2.249.356,54	85.556,54
Multas e Juros de Mora		472.500,00	472.500,00	1.273.083,51	800.583,51
Indenizações e Restituições		130.000,00	130.000,00	69.685,76	-60.314,24
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		1.561.300,00	1.561.300,00	906.587,27	-654.712,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**25.906.543,00**	**26.740.250,00**	**37.935.543,67**	**11.195.293,67**
OPERAÇÕES DE CREDITO		4.339.170,00	4.339.170,00	4.488.334,11	149.164,11
Operações de Crédito Internas		4.339.170,00	4.339.170,00	4.488.334,11	149.164,11
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		1.420.000,00	1.420.000,00	129.300,00	-1.290.700,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	129.300,00	129.300,00
Alienação de Bens Imóveis		1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	-1.420.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		20.147.373,00	20.981.080,00	33.317.909,56	12.336.829,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**335.241.920,00**	**357.181.888,89**	**374.390.356,51**	**17.208.467,62**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**335.241.920,00**	**357.181.888,89**	**374.390.356,51**	**17.208.467,62**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**335.241.920,00**	**357.181.888,89**	**374.390.356,51**	**17.208.467,62**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**19.064.613,76**	**19.064.613,76**	**19.064.613,76**	**0,00**
Superávit Financeiro		19.064.613,76	19.064.613,76	19.064.613,76	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**272.315.137,00**	**313.996.725,77**	**290.430.004,99**	**283.443.218,85**	**279.972.556,48**	**23.566.720,78**
Pessoal e Encargos Sociais		128.598.435,00	140.951.723,14	130.386.229,96	130.385.952,38	130.089.486,90	10.565.493,18
Juros e Encargos da Dívida		1.225.000,00	4.006.350,00	3.934.754,55	3.934.754,55	3.642.115,15	71.595,45
Outras Despesas Correntes		142.491.702,00	169.038.652,63	156.109.020,48	149.122.511,92	146.240.954,43	12.929.632,15
Despesas de Capital (X)		**44.674.263,00**	**46.042.863,88**	**32.077.499,83**	**29.491.225,14**	**29.227.870,98**	**13.965.364,05**
Investimentos		41.754.163,00	42.901.103,66	28.945.806,95	26.363.165,20	26.324.367,95	13.955.296,71
Inversões Financeiras		40.100,00	15.100,00	15.000,00	11.367,06	11.367,06	100,00
Amortização da Dívida		2.880.000,00	3.126.660,22	3.116.692,88	3.116.692,88	2.892.135,97	9.967,34
Reserva de Contingência (XI)		**18.252.520,00**	**18.252.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.252.520,00**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**335.241.920,00**	**378.292.109,65**	**322.507.504,82**	**312.934.443,99**	**309.200.427,46**	**55.784.604,83**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**335.241.920,00**	**378.292.109,65**	**322.507.504,82**	**312.934.443,99**	**309.200.427,46**	**55.784.604,83**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**51.882.851,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**335.241.920,00**	**378.292.109,65**	**374.390.356,51**	**312.934.443,99**	**309.200.427,46**	**55.784.604,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**36.141,32**	**6.385.448,36**	**4.469.680,35**	**4.469.680,35**	**1.860.570,97**	**91.338,36**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		36.141,32	6.385.448,36	4.469.680,35	4.469.680,35	1.860.570,97	91.338,36
Despesas de Capital		**3.986.053,15**	**6.731.540,35**	**6.607.327,48**	**6.607.327,48**	**576.491,55**	**3.533.774,47**
Investimentos		3.986.053,15	6.731.540,35	6.607.327,48	6.607.327,48	576.491,55	3.533.774,47
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**4.022.194,47**	**13.116.988,71**	**11.077.007,83**	**11.077.007,83**	**2.437.062,52**	**3.625.112,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**501,00**	**1.867.268,42**	**1.864.648,79**	**0,00**	**3.120,63**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.752.259,31	1.749.639,68	0,00	2.619,63
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		501,00	115.009,11	115.009,11	0,00	501,00
Despesas de Capital		**717.942,98**	**295.727,92**	**1.013.670,90**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		717.942,98	295.727,92	1.013.670,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**718.443,98**	**2.162.996,34**	**2.878.319,69**	**0,00**	**3.120,63**

Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Assinado de forma digital por Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Dados: 2026.04.07 15:58:22 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2026.04.07 15:58:33 -03'00'

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
DCASP 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**374.390.356,51**	**320.567.538,44**
Recursos Não Vinculados		**179.338.539,61**	**147.968.274,90**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**162.924.343,76**	**147.077.410,14**
Recursos Vinculados à Educação		52.115.515,63	46.194.795,44
Recursos Vinculados à Saúde		67.129.694,91	60.831.899,69
Recursos Vinculados à Seguridade Social		11.294.535,81	693.707,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.411.946,61	3.232.925,33
Demais Vinculações Legais		5.086.883,60	0,00
Outras Vinculações		24.885.767,20	36.124.081,81
Recursos Vinculados ao RPPS		**32.127.473,14**	**25.521.853,40**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		30.616.316,12	24.441.195,80
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.511.157,02	1.080.657,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**7.695.000,00**	**7.999.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		7.695.000,00	7.999.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**68.569.885,23**	**53.254.968,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.573.060,83	13.120.209,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.734.016,53	2.162.996,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.619.197,60	29.805.256,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários		16.643.610,27	8.166.506,48
Saldo do Exercício Anterior (V)		**152.361.726,00**	**127.847.247,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		42.910.209,51	37.168.270,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		109.209.383,57	90.436.844,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	242.132,92
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**603.016.967,74**	**509.668.754,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**322.507.504,82**	**306.681.991,98**
Recursos Não Vinculados		**113.500.613,97**	**89.213.170,02**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**194.586.848,05**	**204.669.277,38**
Recursos Destinados à Educação		70.745.928,87	71.659.626,49
Recursos Destinados à Saúde		101.494.006,61	94.445.592,62
Recursos Destinados à Seguridade Social		598.289,17	788.579,40
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.036.799,67	3.227.630,52
Demais Vinculações Legais		4.935.578,49	0,00
Outras Vinculações		14.776.245,24	34.547.848,35
Recursos Vinculados ao RPPS		**14.420.042,80**	**12.799.544,58**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.948.790,76	12.799.544,58
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		471.252,04	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**7.695.000,00**	**7.999.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		7.695.000,00	7.999.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**54.283.158,74**	**42.626.036,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.079.424,47	7.794.053,37
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.878.319,69	3.207.260,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		39.491.934,87	29.579.993,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		833.479,71	2.044.728,96
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**218.531.304,18**	**152.361.726,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		76.676.274,07	42.910.209,51
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		141.612.897,19	109.209.383,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	242.132,92
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**603.016.967,74**	**509.668.754,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**203.457.402,62**	**24.118.863,01**	**179.338.539,61**	**168.738.173,83**	**20.769.898,93**	**147.968.274,90**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**162.999.239,89**	**74.896,13**	**162.924.343,76**	**147.077.410,14**	**0,00**	**147.077.410,14**
Recursos Vinculados à Educação		52.115.515,63	0,00	52.115.515,63	46.194.795,44	0,00	46.194.795,44
Recursos Vinculados à Saúde		67.129.694,91	0,00	67.129.694,91	60.831.899,69	0,00	60.831.899,69
Recursos Vinculados à Assistência Social		11.294.535,81	0,00	11.294.535,81	693.707,87	0,00	693.707,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.411.946,61	0,00	2.411.946,61	3.232.925,33	0,00	3.232.925,33
Demais Vinculações Legais		5.086.992,54	108,94	5.086.883,60	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		24.960.554,39	74.787,19	24.885.767,20	36.124.081,81	0,00	36.124.081,81
Recursos Vinculados ao RPPS		**32.127.473,14**	**0,00**	**32.127.473,14**	**25.521.853,40**	**0,00**	**25.521.853,40**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		30.616.316,12	0,00	30.616.316,12	25.521.853,40	0,00	25.521.853,40
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.511.157,02	0,00	1.511.157,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**398.584.115,65**	**24.193.759,14**	**374.390.356,51**	**341.337.437,37**	**20.769.898,93**	**320.567.538,44**

Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Assinado de forma digital por Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Dados: 2026.04.07 15:58:54 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2026.04.07 15:59:03 -03'00'

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
ANEXOS DCASP 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**1**	**220.351.659,54**	**155.129.450,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.1	218.289.171,26	152.119.593,08
Créditos a Curto Prazo	1.2	386.602,84	2.257.348,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.3	0,00	0,00
Estoques	1.4	1.675.885,44	752.508,77
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**220.351.659,54**	**155.129.450,16**
Ativo Não Circulante	**2**	**332.278.408,61**	**289.060.324,20**
Realizável a Longo Prazo	**2.1**	**6.660.597,17**	**10.826.660,38**
Créditos a Longo Prazo	2.2	6.660.597,17	10.826.660,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	2.3	325.617.811,44	278.233.663,82
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**332.278.408,61**	**289.060.324,20**
TOTAL DO ATIVO		**552.630.068,15**	**444.189.774,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante	**3**	**41.914.180,36**	**5.486.564,01**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.1	37.631.062,00	1.752.259,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		517.196,31	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.656.355,02	1.117.366,46
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.2	203.364,00	11.814,55
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		906.203,03	2.605.123,69
Total do Passivo Circulante		**41.914.180,36**	**5.486.564,01**
Passivo Não Circulante	**4**	**283.399.815,31**	**271.058.374,66**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.1	15.772.946,82	15.989.181,04
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		53.215,72	73.607,56
Provisões a Longo Prazo	4.2	267.573.652,77	254.995.586,06
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**283.399.815,31**	**271.058.374,66**
Patrimônio Líquido	**5**	**227.316.072,48**	**167.644.835,69**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.1	227.316.072,48	167.644.835,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**227.316.072,48**	**167.644.835,69**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**552.630.068,15**	**444.189.774,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**6**	**552.630.068,15**	**444.189.774,36**
Ativo Financeiro	6.1	218.300.270,88	152.155.664,87
Ativo Permanente	6.2	334.329.797,27	292.034.109,49
Total do Ativo		**552.630.068,15**	**444.189.774,36**
Passivo (II)	**7**	**338.005.481,33**	**293.687.342,88**
Passivo Financeiro	7.1	17.273.689,13	22.628.968,22
Passivo Permanente	7.2	320.731.792,20	271.058.374,66
Total do Passivo		**338.005.481,33**	**293.687.342,88**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**214.624.586,82**	**150.502.431,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**8**	**272.297.545,35**	**240.397.510,79**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		135.439.339,40	100.490.774,25
Direitos Contratuais		136.797.101,72	139.845.632,31
Outros atos potenciais ativo		61.104,23	61.104,23
Total dos Atos Potenciais Ativos		**272.297.545,35**	**240.397.510,79**
Atos Potenciais Passivos	**8**	**875.114.424,51**	**735.069.218,22**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		142.483.425,87	133.187.734,68
Obrigações contratuais		732.630.998,64	601.881.483,54
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**875.114.424,51**	**735.069.218,22**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-602.816.879,16**	**-494.671.707,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.730.843,07	5.774.013,75
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		21.820,58	12.471,66
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		581.764,79	24.501,69
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		923.464,63	0,00
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		102.598,01	265.886,03
546 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI		202.966,54	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		816.544,87	0,00
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		1.859,11	0,00
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		28.530,64	0,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		23.808,75	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		530.012,00	214.629,72
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		24.129,56	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDU		6.764.344,05	1.933.958,39
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		42.616,90	38.408,55
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		640.950,82	96.854,96
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		6.722.819,92	0,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		66.580,62	539.655,50
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		35,82	35,82
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		6.784,76	6.784,76
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		3.760.682,26	2.858.516,89
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		148.133,31	227.549,06
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		130.817,33	34.560,65
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.678.898,11	0,00
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	4,83
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		2.488.300,61	1.584.888,89
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		14.637.688,27	6.821.648,27
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N		60.545,18	184.008,15
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		299.170,17	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		925,91	789,92
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		51.089,91	258.955,04
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	5.598,04
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTUR		0,00	2.267,69
718 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		12.223,91	30.031,26
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		11.252,80	10.151,43
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		6.643,82	6.643,82
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		238.791,70	218.967,92
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		138.311,19	0,00
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		207.009,06	391.709,18
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		226.142,69	85.889,12
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		274.811,24	10.548,58
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		138.593.883,44	106.517.845,24
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4.096.274,31	2.679.723,78
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		2.732.511,09	83.206,17
Total das Fontes de Recursos		**201.026.581,75**	**130.920.704,76**

Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175
Assinado de forma digital por Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175 Dados: 2026.04.08 10:25:41 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2026.04.08 10:25:56 -03'00'

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
DCASP 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**513.847.916,04**	**431.898.407,13**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		66.156.069,66	60.022.458,73
Contribuições		34.973.841,45	28.935.656,13
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		9.988.009,67	10.754.701,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		7.242.749,12	4.620.621,34
Transferências e Delegações Recebidas		279.640.496,06	229.955.251,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		46.903.294,28	19.029.160,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		68.943.455,80	78.580.557,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**513.847.916,04**	**431.898.407,13**
Pessoal e Encargos		154.246.012,46	103.340.833,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		13.967.111,27	12.459.641,05
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		107.962.472,73	71.604.696,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.326.487,26	316,84
Transferências e Delegações Concedidas		76.683.419,21	73.035.164,97
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.594.944,15	20.407.112,98
Tributárias		3.413.621,95	2.355.131,65
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		85.982.610,22	94.293.542,83
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**454.176.679,25**	**377.496.440,33**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**59.671.236,79**	**54.401.966,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		63.067.493,09	57.346.302,77
Taxas		3.088.576,57	2.676.155,96
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**66.156.069,66**	**60.022.458,73**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		29.974.880,46	23.605.431,36
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		4.998.960,99	5.330.224,77
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**34.973.841,45**	**28.935.656,13**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		9.988.009,67	10.754.701,40
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**9.988.009,67**	**10.754.701,40**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		762.966,70	780.691,98
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6.479.782,42	3.643.614,36
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	196.315,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**7.242.749,12**	**4.620.621,34**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		7.695.000,00	7.999.000,00
Transferências Intergovernamentais		271.757.476,65	221.728.545,73
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		188.019,41	227.705,78
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**279.640.496,06**	**229.955.251,51**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		0,00	3.977.543,88
Ganhos com Alienação		129.300,00	1.470.268,88
Ganhos com Incorporação de Ativos		45.808.997,41	13.418.956,30
Desincorporação de Passivos		964.996,87	162.391,34
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**46.903.294,28**	**19.029.160,40**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		66.410.601,08	74.852.364,11
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.532.854,72	3.728.193,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**68.943.455,80**	**78.580.557,62**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		127.038.906,88	81.884.715,29
Encargos Patronais		27.151.885,75	21.456.117,94
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		55.219,83	0,00
Pessoal e Encargos		**154.246.012,46**	**103.340.833,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		12.338.744,87	11.059.388,55
Pensões		1.623.812,40	1.399.799,94
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.554,00	452,56
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**13.967.111,27**	**12.459.641,05**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		33.644.297,36	7.712.950,26
Serviços		68.534.380,87	59.344.693,59
Depreciação Amortização e Exaustão		5.783.794,50	4.547.052,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**107.962.472,73**	**71.604.696,78**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		2.267.500,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		58.987,26	316,84
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**2.326.487,26**	**316,84**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		7.695.000,00	7.999.000,00
Transferências Intergovernamentais		26.184.818,74	21.981.598,07
Transferências a Instituições Privadas		318.671,44	443.635,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		41.635.123,23	41.792.688,81
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		849.805,80	818.242,27
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**76.683.419,21**	**73.035.164,97**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		7.467.257,88	3.149.643,17
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		2.127.686,27	17.257.469,81
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**9.594.944,15**	**20.407.112,98**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		3.413.621,95	2.355.131,65
Total de VPD Tributárias		**3.413.621,95**	**2.355.131,65**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		162.648,00	95.338,04
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		13.783,70	22.778,97
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		77.178.213,62	33.978.707,87
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		8.627.964,90	60.196.717,95
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**85.982.610,22**	**94.293.542,83**

Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175 Assinado de forma digital por Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175 Dados: 2026.04.07 16:00:07 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2026.04.07 16:00:18 -03'00'

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
DCASP 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**398.873.118,29**	**326.288.538,64**
Receita Tributária		64.068.798,49	55.441.078,96
Receita de Contribuições		36.490.311,31	28.738.992,89
Receita Patrimonial		71.015,58	81.120,15
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		10.098.269,27	10.800.363,18
Remuneração das Disponibilidades		6.479.782,42	3.574.722,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.249.356,54	3.425.745,74
Transferências recebidas		216.997.279,23	180.008.696,72
Outros Ingressos Operacionais		62.418.305,45	44.217.818,08
Desembolsos		**333.945.909,85**	**287.407.372,63**
Pessoal e demais despesas		208.111.440,74	180.399.390,69
Juros e encargos da dívida		3.642.115,15	2.037.722,60
Transferências concedidas		74.700.074,74	67.076.702,33
Outros desembolsos operacionais		47.492.279,22	37.893.557,01
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**64.927.208,44**	**38.881.166,01**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**33.447.209,56**	**25.470.790,57**
Alienação de bens		129.300,00	1.470.171,60
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		33.317.909,56	24.000.618,97
Desembolsos		**33.801.037,96**	**51.507.826,33**
Aquisição de ativo não circulante		26.414.265,35	45.968.321,87
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		7.386.772,61	5.539.504,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-353.828,40**	**-26.037.035,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**4.488.334,11**	**13.026.027,31**
Operações de crédito		4.488.334,11	13.026.027,31
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**2.892.135,97**	**1.355.679,23**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.892.135,97	1.355.679,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.596.198,14**	**11.670.348,08**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**66.169.578,18**	**24.514.478,33**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		152.119.593,08	127.605.114,75
Caixa e Equivalente de caixa final		218.289.171,26	152.119.593,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**216.997.279,23**	**180.008.696,72**
Intergovernamentais		**175.920.438,65**	**147.536.908,55**
da União		81.466.447,43	59.092.712,61
de Estados e Distrito Federal		94.453.991,22	88.444.195,94
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		41.076.840,58	32.471.788,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**74.700.074,74**	**67.076.702,33**
Intergovernamentais		**35.621.865,53**	**29.677.819,37**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		35.621.865,53	29.677.819,37
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		23.702.340,51	17.901.250,51
Outras transferências concedidas		15.375.868,70	19.497.632,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		4.716.475,99	4.388.665,51
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		26.114.268,64	25.325.227,18
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		292.389,48	66.713,30
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		6.688.718,57	5.096.813,20
Previdência Social		14.415.671,95	12.769.966,79
Saúde		49.795.525,98	42.327.267,28
Trabalho		0,00	0,00
Educação		60.003.730,94	53.977.448,54
Cultura		4.086.234,78	3.751.164,88
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		17.235.178,27	11.223.440,01
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		8.188.620,90	7.650.303,15
Gestão Ambiental		350.832,41	114.266,95
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		3.751.504,35	2.776.438,14
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		417.971,08	403.183,85
Comércio e Serviços		57.186,27	398.571,09
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.752.272,99	1.625.746,66
Transporte		6.398.057,40	5.393.241,84
Desporto e Lazer		3.846.800,74	3.110.932,32
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**208.111.440,74**	**180.399.390,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		3.642.115,15	2.037.722,60
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.642.115,15**	**2.037.722,60**

Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175 Assinado de forma digital por Rayca Alves de Carvalho Peres:04634581175 Dados: 2026.04.07 16:00:38 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2026.04.07 16:01:01 -03'00'

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4638, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

C O N S I D E R A N D O o feriado nacional em comemoração à Tiradentes, em 21 de abril de 2026, terça-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** no dia **20 *de abril de 2026 (segunda-feira)***, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial**, em situação de urgência e/ou emergência, especialmente os serviços de saúde ofertados pela **Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPAM**.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 08 de abril de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 COMSEP 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização de despesa do FUMSEP para apoio à Campanha Maio Amarelo 2026 no Município de Água Boa – MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a deliberação extraordinária via whatsapp com anexo realizada no dia 1 de abril de 2026, na qual foi aprovada a realização e o custeio da Campanha Maio Amarelo 2026;

CONSIDERANDO a relevância da campanha, de caráter nacional, voltada à conscientização da população quanto à segurança no trânsito e à preservação da vida;

CONSIDERANDO o envolvimento de instituições públicas, escolas, forças de segurança, sociedade civil organizada e Ministério Público;

CONSIDERANDO que as ações previstas incluem produção de materiais gráficos, faixas, mídias educativas, brindes, palestras, blitzes e mobilizações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento conjunto das ações;

CONSIDERANDO que, como parte das ações da campanha, foram implementadas alterações no tráfego urbano de Água Boa – MT, com o objetivo de melhorar a mobilidade e garantir maior segurança à população, mediante reestruturação de sentidos de ruas, instalação de sinalização e ações educativas voltadas à orientação dos condutores e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Autorizar o financiamento, com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, das despesas referentes à Campanha Maio Amarelo 2026, incluindo materiais gráficos, faixas, outdoor, bandeiras, mídias digitais, brindes, premiações, eventos educativos com serviço de coffee break e ações de conscientização. O custeio da campanha está autorizado entre os valores de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2° - O valor das despesas ficará em aberto, sendo definido de acordo com as urgências da campanha e os orçamentos apresentados. A liberação será realizada com a máxima prioridade, a fim de garantir a realização tempestiva das ações previstas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, MT, 01 de abril de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 COMSEP 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização de despesa do FUMSEP para apoio à Campanha Maio Amarelo 2026 no Município de Água Boa – MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a deliberação extraordinária via whatsapp com anexo realizada no dia 1 de abril de 2026, na qual foi aprovada a realização e o custeio da Campanha Maio Amarelo 2026;

CONSIDERANDO a relevância da campanha, de caráter nacional, voltada à conscientização da população quanto à segurança no trânsito e à preservação da vida;

CONSIDERANDO o envolvimento de instituições públicas, escolas, forças de segurança, sociedade civil organizada e Ministério Público;

CONSIDERANDO que as ações previstas incluem produção de materiais gráficos, faixas, mídias educativas, brindes, palestras, blitzes e mobilizações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento conjunto das ações;

CONSIDERANDO que, como parte das ações da campanha, foram implementadas alterações no tráfego urbano de Água Boa – MT, com o objetivo de melhorar a mobilidade e garantir maior segurança à população, mediante reestruturação de sentidos de ruas, instalação de sinalização e ações educativas voltadas à orientação dos condutores e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 1º da Resolução nº 006/2026 – COMSEP.

Art. 2º - Autorizar o financiamento, com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, das despesas referentes à Campanha Maio Amarelo 2026, incluindo:

- materiais gráficos, faixas, outdoor, bandeiras e mídias digitais;
- realização de eventos educativos, palestras, blitzes e ações de conscientização;
- aquisição de brindes e premiações, podendo incluir bicicletas, brinquedos pedagógicos e outros itens de caráter educativo;
- aquisição de coffee break para os eventos realizados no âmbito da campanha.

Parágrafo único: O custeio da campanha está autorizado entre os valores de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - O valor das despesas ficará em aberto, sendo definido de acordo com as urgências da campanha e os orçamentos apresentados. A liberação será realizada com a máxima prioridade, a fim de garantir a realização tempestiva das ações previstas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, MT, 08 de abril de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATO: 008/2026

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

Em caráter de exclusividade, o processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 650 (seiscentos e cinquenta) servidores ativos, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, MT.

Prazo: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Valor Total: Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), em moeda corrente nacional.

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R$ 1,80 por linha de transmissão

Data: 17/03/2026

Alto Araguaia 07/04/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 A 037/2026

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: R.P PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DESTA PREFEITURA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA 12545842000124001, PARA USO NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Data: 27/03/2026

Ata 003/2026

Contratada: S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

Valor: R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Ata 004/2026.

Contratada: TEND TUDO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Valor: R$ 63.005,00 (sessenta e três mil e cinco reais).

Ata 005/2026.

Contratada: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Ata 006/2026.

Contratada: G.P. VEZONO LTDA.

Valor: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Ata 007/2026.

Contratada: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Valor: R$ 1.899,99 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Ata 008/2026.

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA EPP.

Valor: R$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais).

Ata 009/2026.

Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor: R$ 6.146,69 (seis mil cento e quarenta e seis reais e ses-

senta e nove cenatvos).

Ata 010/2026.

Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Ata 011/2026.

Contratada: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valor: R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais).

Ata 012/2026.

Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Valor: R$ 110.948,52 (cento e dez mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Ata 013/2026.

Contratada: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA.

Valor: R$ 37.601,00 (trinta e sete mil seiscentos e um reias).

Ata 014/2026.

Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Valor: R$ 18.599,97 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Ata 015/2026.

Contratada: CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Valor: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Ata 016/2026.

Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA.

Valor: R$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Ata 017/2026.

Contratada: SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

Valor: R$ 43.980,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais).

Ata 018/2026.

Contratada: AUDAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Valor: R$ 223.539,92 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Ata 019/2026.

Contratada: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840.

Valor: R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

Ata 020/2026.

Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor: R$ 365.469,26 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Ata 021/2026.

Contratada: LICITA MED LTDA.

Valor: R$ 60.890,00 (sessenta mil oitocentos e noventa reais).

Ata 022/2026.

Contratada: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA.

Valor: R$ 115.820,00 (cento e quinze mil oitocentos e vinte reais).

Ata 023/2026.

Contratada: VERLUMA COMERCIO LTDA.

Valor: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Ata 024/2026.

Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.

Valor: R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Ata 025/2026.

Contratada: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

Valor: R$ 381.380,00 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta reais).

Ata 026/2026.

Contratada: F. SOARES DE CAMARGO FILHO LTDA.

Valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Ata 027/2026.

Contratada: MICROFORT INFORMATICA LTDA.

Valor: R$ 83.897,44 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Ata 028/2026.

Contratada: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Ata 029/2026.

Contratada: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

Valor: R$ 138.849,50 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ata 030/2026.

Contratada: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

Valor: R$ 1.290,20 (hum mil duzentos e noventa reais e vinte centavos).

Ata 031/2026.

Contratada: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA.

Valor: R$ 19.069,95 (dezenove mil sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ata 032/2026.

Contratada: EMILIANAS COMERCIAL LTDA.

Valor: R$ 58.001,34 (cinquenta e oito mil um real e trinta e quatro centavos).

Ata 033/2026.

Contratada: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA.

Valor: R$ 32.012,69 (trinta e dois mil doze reais e sessenta e nove centavos).

Ata 034/2026.

Contratada: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.

Valor: R$ 5.939,97 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Ata 035/2026.

Contratada: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Valor: R$ 94.710,00 (noventa e quatro mil setecentos e dez reais).

Ata 036/2026.

Contratada: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Valor: R$ 249.578,30 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Ata 037/2026.

Contratada: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

Valor: R$ 26.835,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Alto Araguaia 07/04/2026.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N° 007/2026

NOTIFICAÇÃO N° 007/2026

Alto Garças-MT, 08 de Abril de 2026.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, com sede a Avenida Coronel Cajango, centro, Alto Garças-MT.
Notificado: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 48.447.370/0001-06
ASSUNTO: Na o entrega de produtos referente a Notas de Autorizaça o de Despesas n° 1032/2026 e 958/2026.
Prezado Senhor,
Considerando que nas datas de 04/03/2026 foram enviadas a Nad' n° 1032/2026,958/2026 respectivamente no e-mail delta_comercio@hotmail.com oriundas da ATA n° 117/2024.
Considerando que conforme estabelecido em Edital, o prazo para entrega dos materiais era de 10(dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa.
Considerando que até a presente data não foi entregue e sem nenhuma resposta ao item referente às Nad`s 1032/2026, 958/2026
Considerando que os materiais em questão são indispensáveis para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se tratam de material de limpeza para manutenção das unidades hospitalares. A ausência destes itens compromete diretamente manutenção da salubridade e o bom andamento das atividades essenciais da Secretaria.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente
NOTIFICADA:
1. Que no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis sejam enviadas as mercadorias faltantes conforme ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.
2. Que no prazo de até 02 (dois) dias úteis, bem como nos seja enviada os itens.

Atenciosamente,

RINELE CINTHIA E.C REZENDE
Gerente de Almoxarifado e Farmácia
Portaria n° 035/2026

DECRETO Nº 017/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 17/2026 de, 2 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1513/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
Cód. Reduzido	**619**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**617**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**618**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**190.000,00**
	TOTAL	**190.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 018/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 18/2026 de, 10 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1513/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.605.243,00 (Um milhao e seiscentos e cinco mil e duzentos e quarenta e tres reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	**MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**53**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**54**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -** PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**390.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0002.20011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	124	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	173	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	209	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	223	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	256.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	349	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	379	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	638	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	700.395,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.241.0090.20058	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Cód. Reduzido	438	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	ALTA COMPLEXIDADE (CASA ABRIGO)	
Cód. Reduzido	463	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	168.848,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
09.004	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	546	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	1.605.243,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.10002	AQUISICAO DE VEÍCULO P/ GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	2	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.002	ENCARGOS GERAIS	
002.28.843.0003.90001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
Cód. Reduzido	41	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS.	
Cód. Reduzido	59	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	390.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0002.10077	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	116	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0040.10022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	146	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	256.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	392	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	406	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	700.395,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20092	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	488	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
005.08.243.0090.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	496	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	168.848,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTIRA, LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido	510	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**1.605.243,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 /2026

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2026 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o dispositivo no Código Tributário do Município de Alto Paraguai-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, o dia 15 de

julho de 2026.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2026, em cota única até a data de vencimento, serão beneficiados com desconto de 10%(dez por cento).

-**Cota Única até o dia 15/07/2026 com desconto de 10% (dez por cento).**

Art. 3º- Os contribuintes que optarem **pelo parcelamento, poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2026, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:**

-**1ª parcela** com vencimento para **15/07/2026;**

-2ª parcela com vencimento para **17/08/2026**;

-**3ª parcela** com vencimento para **15/09/2026**.

Art.4º Após o vencimento legal previsto neste Decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária na forma da lei.

Art.5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de 04 de 2026

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 094/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 094/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) ROSELIA MARIA DA SILVA, p**ortador (a) do **RG 1284479-9 SSP/MT E CPF 702.001.141.15,** residente e domiciliado **na RUA SANTA CATARINA EM DIAMANTINO - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.726,38 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente

os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de ABRIL de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ROSELIA MARIA DA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 096/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 096/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS, p**ortador (a) do **RG 1507593-1 SSP/MT E CPF 009.848.561.02,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, SITIO BOA VENTURA – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA – CAPÃO VERDE CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém

PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.726,38 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela insti-

tuição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de ABRIL de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 097/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 097/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) MILCA DOS SANTOS PINTO, p**ortador (a) do **RG GERAL 033.075.191.31,** residente e domiciliado **na RUA JOAQUIM MURTINHO, N. 222, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.726,38 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros

legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de ABRIL de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**MILCA DOS SANTOS PINTO**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 099/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 099/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) ALLINE JOYCE AMORIM, p**ortador (a) do **RG GERAL 063.188.101.88,** residente e domiciliado **na RUA APOLO, BAIRRO ZACARIAS DE JESUS EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e

quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE ABRIL de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ALLINE JOYCE AMORIM**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 095/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 095/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) OZEMAR CARVALHO DOS SANTOS, p**ortador (a) do **RG 1114095-0 SSP/MT E CPF N. 856.874.721.34,** residente e domiciliado **na RUA DOS ESPORTES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE, CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos cor-

riqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2047.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as

partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE ABRIL de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**OZEMAR CARVALHO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 098/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 098/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) LUIZA RAFHAELLY F. DE LACERDA, p**ortador (a) do **RG 3569958-2 SSP/MT E CPF N. 094.224.811.20,** residente e domiciliado **na RUA TRES, BAIRRO INDEFINIDO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE, CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2047.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descon-

tos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE ABRIL de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**LUIZA RAFHAELLY F. DE LACERDA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 100/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 100/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) MAIARA DE SOUZA SILVA, p**ortador (a) do **RG 3476660-0 SSP/MT E CPF N. 061.780.821.00,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, LOTE 17, CASULO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE, CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento

de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.365.0003.2047.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE ABRIL de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**MAIARA DE SOUZA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 101/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 101/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS, p**ortador (a) do **RG 11829575 SSP/MT E CPF N. 906.132.281.20,** residente e domiciliado **na RUA MARECHAL RONDON, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CON-**

TRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE ABRIL de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

DEPTO RH
PORTARIA 115/2026

PORTARIA 115/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem Ônus para o Município, a partir do dia 07/04/2026, a Servidora Pública Municipal, **MIRELI VITOR FERNANDES**, **m**atrícula **1573,** portadora do **RG N° 18407145 SSP/MT** e do **CPF N° ***.947.48*.**, Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Abril de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 116/2026

PORTARIA 116/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

· Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Servidora FABIA NAIANNY SOUZA SILVA, Matrícula **N° 3007,** portadora do RG **Nº 33759286 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.708.91*.**, do Cargo em comissão DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir da data 01/04/2026.

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 08 de Abril de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 107/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 107/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) JOILSON RODRIGUES DE MORAES, p**ortador (a) do **RG GERAL 206.836.261.91,** residente e domiciliado **na RUA B, N. 20, JD GUARANI – SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE em conformidade com o ofício n. 176/SMS/2026,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive

ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.949,84 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 10.122.0001.2052.31**90004000000- FONTE 1500102, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE ABRIL de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**JOILSON RODRIGUES DE MORAES**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **ESQUADRILHA FOX DEMONSTRAÇÃO AÉREA LTDA CNPJ: 31.721.810/0001-60**, representante exclusiva da **"ESQUADRILHA DA FUMAÇA",** onde ficou acertado o cachê de **R$ 49.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)** para apresentação do **ESPETÁCULO DE ACROBACIAS AÉREAS** no dia **16/05/2026** por ocasião da comemoração **40º ANIVERSÁRIO DE ALTO TAQUARI - MT**, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 08 de abril de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 5/2026, 5 de Janeiro de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.022.000,00 (Dois milhoes e vinte e dois mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro em conformidade com o artigo 6º da Lei 1539/2025 - LOA até o montante de R$ 2.022.000,00 (Dois milhoes e vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Cód. Reduzido	564
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2
Cód. Reduzido	557
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.27.812.9110.1028	CONSTRUIR E AMPLIAR QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, CAMPOS, PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS
Cód. Reduzido	582
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR
009.26.782.4010.2022	CONSTRUIR, PAVIMENTAR, CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS RURAIS
Cód. Reduzido	580

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	685.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.244.6090.2168	PROCAD-SUAS	
Cód. Reduzido	578	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	579	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido	567	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	1.172.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	565	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	573	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	563	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	164.500,00
	TOTAL	2.022.000,00

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.04.08 09:06:12 -03'00'

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 5 de Janeiro de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 5/2026, 5 de Janeiro de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.022.000,00 (Dois milhoes e vinte e dois mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro em conformidade com o artigo 6º da Lei 1539/2025 - LOA até o montante de R$ 2.022.000,00 (Dois milhoes e vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Cód. Reduzido	564
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2
Cód. Reduzido	557
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.27.812.9110.1028	CONSTRUIR E AMPLIAR QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, CAMPOS, PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS
Cód. Reduzido	582
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR
009.26.782.4010.2022	CONSTRUIR, PAVIMENTAR, CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS RURAIS
Cód. Reduzido	580

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	685.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.244.6090.2168	PROCAD-SUAS	
Cód. Reduzido	578	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	579	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido	567	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	1.172.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	565	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	573	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	563	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	164.500,00
	TOTAL	2.022.000,00

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.04.08 09:06:12 -03'00'

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 5 de Janeiro de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 6/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 6/2026, 2 de Janeiro de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação conforme disposto no artigo 7º da Lei LOA 1539/2025 até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
Cód. Reduzido	560
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1.600.3110000	EMENDA DE PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado nas fontes de recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.04.08 09:04:39 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 8/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 8/2026, 2 de Janeiro de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 840.871,64 (Oitocentos e quarenta mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações conforme disposto no artigo 5º da Lei LOA 1539/2025 até o montante de R$ 840.871,64 (Oitocentos e quarenta mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.123.3030.2019	**PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Cód. Reduzido	**33**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	70.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8010.1191	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**	
Cód. Reduzido	**90**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	94.000,00
Cód. Reduzido	**554**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.550.0000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	34.071,64
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.367.8070.2239	**GESTÃO DO NAMEI**	
Cód. Reduzido	**542**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	30.000,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.04.122.9230.1017	**ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**144**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	502.000,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.23.695.5010.1009	**REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**428**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	47.000,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.27.812.9110.2055	**MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**522**	
3350000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**566**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	**785.071,64**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.244.6090.2152	**MANTER O PROGRAMA ACOLHER**	
Cód. Reduzido	**568**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**495**	
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	
1.600.0000600	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	38.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.304.7040.2098	**MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Cód. Reduzido	**571**	
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.600.0000605	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.800,00
	SUBTOTAL	**45.800,00**
	TOTAL	**840.871,64**

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto conforme redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3010.2008	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**20**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	25.000,00
Cód. Reduzido	**21**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.749.0000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	45.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8040.2029	**GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**115**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Cód. Reduzido	**116**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	53.000,00
Cód. Reduzido	**535**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
Cód. Reduzido	**117**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.367.8070.2239	**GESTÃO DO NAMEI**	
Cód. Reduzido	**544**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	13.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.13.392.8050.1071	**ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**138**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.13.392.8050.2046	**GESTÃO DA CULTURA**	
Cód. Reduzido	**533**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	22.000,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.15.451.9220.1020	**PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**167**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	27.000,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.27.812.9110.2055	**MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**206**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2022	**CONSTRUIR, PAVIMENTAR, CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS RURAIS**	
Cód. Reduzido	**550**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	521.000,00
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**67**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.759.0000700	FETHAB	3.000,00
	SUBTOTAL	**751.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.245.6090.2169	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**265**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SALÁRIO EDU**	
04.015	**FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO**	
015.12.361.8080.2041	**EXECUTAR O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**304**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.550.0000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	34.071,64
	SUBTOTAL	**34.071,64**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**351**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.600.0000600	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	38.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.304.7040.2098	**MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Cód. Reduzido	**517**	
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	7.800,00
	SUBTOTAL	**45.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**840.871,64**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 2 de Janeiro de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.04.08 09:05:24 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 51/2026, 8 de Abril de 2026
Lei nº: 1554/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 2.411.000,00 (Dois milhoes e quatrocentos e onze mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1554/ 2026 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 2.411.000,00 (Dois milhoes e quatrocentos e onze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**	
004.04.122.9300.2058	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**52**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	600.000,00
02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
005.23.691.5020.2102	**REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA**	
Cód. Reduzido	**420**	
3350000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	480.000,00
Cód. Reduzido	**77**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	220.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.13.392.8050.2047	**PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS**	
Cód. Reduzido	**143**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	450.000,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.23.695.5010.1009	**REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**428**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	530.000,00
	SUBTOTAL	**2.280.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.122.7050.1196	**CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS**	
Cód. Reduzido	**404**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	131.000,00
	SUBTOTAL	**131.000,00**
	TOTAL	**2.411.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto conforme redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Reduzido 11
4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 25.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS
Cód. Reduzido 12
4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 61.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2009 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Cód. Reduzido 24
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 50.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3030.1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Reduzido 30
4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3030.2017	**PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS**	
Cód. Reduzido	**32**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	200.000,00
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.128.3010.2012	**QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**37**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00
Cód. Reduzido	**38**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00
02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
005.04.122.5020.2027	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**73**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	60.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8010.2032	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**96**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000 EDUCAÇÃO 25% 150.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8030.1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Reduzido 102
4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001000 EDUCAÇÃO 25% 65.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA
Cód. Reduzido 111
4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001000 EDUCAÇÃO 25% 65.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.2029 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 117
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001000 EDUCAÇÃO 25% 50.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.2031 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO PARA SERVIDORES
Cód. Reduzido 121
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001000 EDUCAÇÃO 25% 30.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.364.8060.2112 APOIAR O ENSINO SUPERIOR
Cód. Reduzido 126
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	100.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.365.8020.2043	**GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**135**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	200.000,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.15.451.9220.1020	**PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**167**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	300.000,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.27.812.9110.1029	**ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE**	
Cód. Reduzido	**199**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	60.000,00
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2022	**CONSTRUIR, PAVIMENTAR, CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS RURAIS**	
Cód. Reduzido	**550**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	100.000,00
	SUBTOTAL	**1.586.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
011.08.244.6090.2072	**GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**
Cód. Reduzido	**411**
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
013.10.122.7050.2108	**MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**
Cód. Reduzido	**320**
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.500.1002000	SAUDE 15%	100.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.122.7050.2130	**MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**331**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1002000	SAUDE 15%	10.000,00
Cód. Reduzido	**332**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1002000	SAUDE 15%	10.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.1197	**CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**467**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	400.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**341**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	100.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**498**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	100.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.305.7040.2099	**MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
Cód. Reduzido	**397**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	55.000,00
	SUBTOTAL	**775.000,00**
	TOTAL	**2.411.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 8 de Abril de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.04.08 10:29:15 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DIVERSOS, COMPREENDENDO MOBILIARIO EM GERAL, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICO E EQUIPAMENTOS, ORIUNDOS DE ITENS FRACASSADOS DO PREGAO Nº 42/2025, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO**

TAQUARI-MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **28/04/2026.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

DECRETO Nº 052/2026

"Dispõe sobre a homologação da composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

Considerando a Resolução nº 10/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Taquari – MT;

Considerando a necessidade de articulação da rede de proteção para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari.

Parágrafo único. O Comitê tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, visando garantir a proteção integral e o atendimento adequado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de mecanismos que garantam sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase do seu desenvolvimento.

ART. 2º O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA FICARÁ VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

ART. 3º COMPETE AO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA:

I – Acompanhar e monitorar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual, por meio de ações articuladas e integradas, voltadas à proteção, ao resgate e à garantia de direitos, assegurando o acesso aos serviços das áreas de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança pública, esporte, lazer e cultura, em consonância com os princípios éticos, políticos e da atuação multidisciplinar;

II – Subsidiar o Poder Público na elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, quanto à destinação de recursos para ações de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – Articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;

IV – Monitorar e avaliar o cumprimento das ações e compromissos assumidos pelo Poder Público;

V– Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

VI–Promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

VII–Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, Secretaria de Município da Saúde, Secretaria de Município de Educação, Delegacias de Polícia, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

VIII–Em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

IX–Propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

a) Articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos órgãos componentes da rede de proteção;

b) Evitar a sobreposição de tarefas;

c) Priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamento públicos;

d) Articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;

e) Definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;

f) Preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;

g) Evitar as exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente;

h) Compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios. X- Acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

j) Acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e proteção social.

ART. 4º O COMITÊ SERÁ COMPOSTO POR REPRESENTANTES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Titular: VANESSA CRISTINA VIEIRA Suplente: NATALIA MARCI BUZZO ROCHA

II – Secretaria Municipal de Saúde Titular: MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA Suplente: ROBSON ESMERINO DA SILVA

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titular: JULIANA BELLODI Suplente: CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Titular: JOAO DE JESUS MESSIAS DA SILVA Suplente: MAURICIO PEREIRA DA CUNHA

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Titular: THAIS REGINA BENDER DE SOUZA Suplente: FERNANDA RIBEIRO LIMA

VI – Conselho Tutelar Titular: JOANA DARCK SOUZA RIBEIRO Suplente: MARGARETE FERREIRA SPECHT DA SILVA

VII – Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA Titular: NICOLY ROCHA DE ABREU Suplente: GIULLIA MIKAELA GRISOLIA GOMES

VIII – Ministério Público Titular: FREDERICO CÉSAR BATISTA RIBEIRO Suplente: ROSELAINE ARAUJO DE SOUZA

IX – Defensoria Pública Titular: MAXUEL PEREIRA DIAS Suplente: JESSANA DA SILVA

X – Polícia Judiciária Civil Titular: MICHELE CASTRO REIS SIQUEIRA Suplente: REGINA FABIANA RODRIGUES CRAVEIRO

XI – Polícia Militar Titular: MURILO BEZERRA MORAES Suplente: ARLINDO LUIZ VARJÃO

XII – Poder Judiciário Titular: LUÍS OTÁVIO TONELLO DOS SANTOS Suplente: LUCAS PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA

§ 1º. A indicação formal dos representantes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, devendo esta substituição ser comunicada ao CMDCA, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Prefeito.

§ 2º. O (A) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

§ 3º. O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA, sendo permitido a recondução.

§ 4º. Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário e Ministério Público.

§ 5º. A função de membro do Comitê e suas representações serão consideradas prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão realizadas uma vez por mês, em datas previamente definidas pelos representantes ou extraordinariamente quando convocados.

§ 1º. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, online ou em formato híbrido.

§ 2º. Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida periodicidade das reuniões mensais a partir do segundo ano da sua constituição.

§ 3º. As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

Art. 6º. O Comitê de Gestão Colegiada definirá um (a) coordenador (a) e um (a) vice- coordenador (a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo (a), quando necessário.

§ 1º. Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA.

§ 2º. O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter o registro de suas atividades e dados estatísticos de denúncias e tipos de encaminhamentos, bem como emitir relatórios periódicos ao CMDCA, a fim de subsidiar a avaliação do trabalho desenvolvido no cuidado e proteção social às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 7º. Cabe aos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos, nos termos da lei 13.431/2017 e o Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I. Trabalhar de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, mantendo grupos intersetoriais para discussão, acompanhamento e encaminhamentos dos casos de suspeita e confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

II. Estabelecer fluxo de atendimento observando os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) Evitar a superposição de tarefas;

c) Priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;

d) Estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações, preservado sigilo das informações;

e) Definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará.

III. Implementar a Escuta Especializada, adotando procedimentos de atendimento condizentes com os princípios estabelecidos no art. 2º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

IV. Ofertar capacitações e cursos aos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, para o desempenho adequado das funções, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2026

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESPOSTA AO REQUERIMENTO CONCURSO RAINHA DO RODEIO DA 29ª EXPO TAQUARI 2026

Interessada: Kellyn Sabrina Ferreira Specht Hainmann **Assunto:** Pedido de Cancelamento de Inscrição

I. RELATÓRIO

Trata-se do requerimento apresentado pela candidata **Kellyn Sabrina Ferreira Specht Hainmann**, regularmente inscrita no **Concurso Rainha do Rodeio da 29ª Expo Taquari – Edição 2026**, no qual solicita o **cancelamento de sua inscrição no referido certame**, sob a alegação de motivos pessoais.

O pedido foi formalizado mediante requerimento escrito e protocolado perante a Comissão Organizadora, manifestando de forma expressa a intenção da candidata em **desistir de sua participação no concurso**.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a participação no Concurso Rainha do Rodeio possui **natureza voluntária**, não havendo impedimento à desistência da candidata, desde que formalmente manifestada;

Considerando que o requerimento apresentado demonstra de forma **clara, expressa e inequívoca a vontade da interessada em cancelar sua participação** no certame;

Considerando, ainda, que não há qualquer prejuízo à organização do concurso ou afronta às normas estabelecidas no edital vigente;

Entende esta Comissão Organizadora que o pedido **merece acolhimento**, devendo ser procedido o cancelamento da inscrição da candidata.

III. DECISÃO

Diante do exposto, **DEFIRO o pedido formulado**, determinando o **cancelamento da inscrição da candidata Kellyn Sabrina Ferreira Specht Hainmann no Concurso Rainha do Rodeio da 29ª Expo Taquari – Edição 2026.**

Determino, ainda, que seja realizada a **atualização da lista oficial de candidatas inscritas e aptas a participar do concurso**, promovendo-se as adequações necessárias nos registros administrativos e nas eventuais publicações oficiais relacionadas ao certame.

Paulo Eduardo da Silva Almeida Presidente da Comissão Organizadora Portaria 204/2026

PORTARIA Nº 01/2026

“Estabelece os critérios técnicos, operacionais, valores de premiação, metodologia de cálculo e formas de participação no Programa Municipal de Bônus de Desempenho Educacional e Prêmio Assiduidade, previstos na Lei nº 1.529/2025, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei nº n° 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.529/2025, que Institui o Bônus de Desempenho Educacional e o Prêmio Assiduidade no âmbito da rede pública municipal de educação de Alto Taquari – MT;

Considerando que a Lei nº 1.529/2025 determina que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publique Portaria com o detalhamento técnico dos indicadores, pesos e fórmulas de cálculo, assegurando total transparência do processo**;**

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a participação, avaliação, classificação, critérios de desempate e valores da premiação referentes ao Bônus de Desempenho Educacional e ao Prêmio Assiduidade, instituídos pela Lei nº 1.529/2025.

Art. 2º Os prêmios instituídos por esta Portaria e Lei têm caráter eventual, natureza indenizatória e não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.

CAPÍTULO II

DO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL (PROFESSORES)

Seção I – Da Participação e Valores

Art. 3º Poderão participar os professores regentes do 1º ao 5º ano, lotados e em efetivo exercício durante todo o ano letivo, cujas turmas participem das avaliações externas obrigatórias.

Art. 4º O Bônus de Desempenho Educacional será concedido nas modalidades: Prêmio Desempenho e Prêmio Avanço na Proficiência.

Art. 5º Os valores da premiação, limitados ao valor máximo fixado anualmente (Art. 8º da Lei nº 63/2025), serão:

Modalidade	Colocação	Valor (R$)
Prêmio Desempenho	1º lugar	R$ 5.000,00
Prêmio Desempenho	2º lugar	R$ 3.000,00
Prêmio Avanço na Proficiência	Maior Avanço Médio – Escola M. Prof.ª Elzinha Lizaldo Nunes.	R$ 3.000,00
Prêmio Avanço na Proficiência	Maior Avanço Médio – Escola M. José Inácio Simão.	R$ 3.000,00

Parágrafo único. É vedada a cumulação dos prêmios (Desempenho e Avanço na Proficiência) para o mesmo professor na mesma edição anual, prevalecendo o de maior valor.

Seção II – Do Prêmio Desempenho e Metodologia de Cálculo

Art. 6º O Prêmio Desempenho será concedido aos professores que apresentarem os melhores resultados gerais de proficiência e fluxo escolar, conforme a pontuação final (PF) da turma.

Art. 7º A classificação para o Prêmio Desempenho (1º e 2º lugar) ocorrerá exclusivamente entre os professores que, cumulativamente, atingirem os seguintes critérios de elegibilidade:

I – maior taxa de participação dos estudantes nas avaliações;

II – maior taxa de aprovação dos estudantes matriculados.

Art. 8º Entre os professores elegíveis, a classificação será determinada pelo maior valor da Pontuação Final (PF) da turma, calculada pela seguinte fórmula e pesos:

PF = (0.50 X PM) + (0.30 X IDEMTA) + (0.20 X TCGE)

Onde:

I – PM (Proficiência Média): Corresponde à média aritmética da proficiência dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática (Peso 50%);

II – IDEMTA (IDEMT-ALFA): Corresponde à pontuação do Índice de Desempenho Educacional na Alfabetização, considerando o Fator de Equidade, a Taxa de Participação e a Proficiência Média por disciplina (Peso 30%);

III – TCGE (Termo de Compromisso de Gestão Escolar): Corresponde ao percentual de cumprimento das metas anuais estabelecidas no Termo de Compromisso (Peso 20%).

Art. 9º Em caso de empate na Pontuação Final (PF), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior Fator de Equidade Educacional;

II – maior Proficiência Média em Língua Portuguesa;

III – maior Proficiência Média em Matemática;

IV – maior crescimento de proficiência da turma no ano letivo;

V – maior taxa de participação dos estudantes nas avaliações externas;

VI – maior percentual de cumprimento das metas do Termo de Compromisso de Gestão Escolar (TCGE);

VII – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata pela Comissão de Avaliação e Transparência.

Seção III – Do Prêmio Avanço na Proficiência

Art. 10. O Prêmio Avanço na Proficiência será concedido aos professores que apresentarem a maior evolução no desempenho dos estudantes.

Art. 11. Será considerado o Avanço Médio da Turma (AT), comparando-se a Avaliação Diagnóstica (início do ano) com a Avaliação Final (fim do ano), e tomando-se as médias de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único. O Avanço Médio da Turma (AT) será calculado por:

AT = (Média Final LP/MAt) - (Média Diagnóstica LP/Mat)

Art. 12. Para o Prêmio Avanço na Proficiência, será classificado, em cada unidade escolar, 01 (um) professor, correspondente àquele que obtiver o maior Avanço Médio da Turma (AT), apurado na forma desta Portaria.

Parágrafo único. A classificação será realizada exclusivamente entre professores que atuam na mesma unidade escolar.

Art. 13. Em caso de empate no Avanço Médio da Turma (AT), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior crescimento na proficiência em Língua Portuguesa;

II – maior crescimento na proficiência em Matemática;

III – maior Fator de Equidade Educacional;

IV – maior taxa de participação dos estudantes nas avaliações;

V – maior taxa de aprovação dos estudantes;

VI – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata pela Comissão de Avaliação e Transparência.

CAPÍTULO III

DO PRÊMIO ASSIDUIDADE (PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)

Art. 14. Poderão participar todos os profissionais e servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, excetuando-se aqueles que ocupem exclusivamente cargos em comissão.

Parágrafo único. Serão excluídos do Prêmio Assiduidade os servidores que possuírem mais de 3 (três) faltas, ainda que justificadas.

Art. 15. O Prêmio Assiduidade será calculado sobre o vencimento-base inicial da carreira, nos seguintes termos:

Eixo de Assiduidade	Bonificação
Presença integral (100%)	30% do vencimento-base inicial da carreira
Até 3 faltas justificadas	10% do vencimento-base inicial da carreira

Art. 16. Serão consideradas faltas justificadas, contabilizadas dentro do limite de 3 (três) ocorrências por ano letivo:

I – Ausências comprovadas por atestados médicos legais;

II – Licenças e afastamentos previstos em legislação municipal que impliquem interrupção do efetivo exercício;

III – Demais ausências justificadas na forma da lei municipal.

Art. 17. Não serão computadas como faltas nem como faltas justificadas para fins de assiduidade:

I – Participação em cursos, capacitações e formações expressamente autorizadas pela Secretaria;

II – Atividades externas devidamente registradas e vinculadas às atribuições do cargo;

III – Afastamentos determinados pela chefia imediata para serviços externos;

IV – Convocações judiciais (inclusive júri) ou eleitorais.

Parágrafo único. A ausência ao trabalho que não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do Art. 15 e Art. 16 será considerada falta não justificada, mesmo que o servidor apenas informe ou avise sua chefia imediata, sem apresentar motivo legal.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS, TRANSPARÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá divulgar, anualmente, em meio oficial e no Portal da Transparência:

I – Metas e indicadores utilizados;

II – Metodologia e critérios de pontuação (incluindo as fórmulas desta Portaria);

III – Ranking dos resultados por unidade e por servidor;

IV – Valores pagos, individualizados por beneficiário.

Art. 19. Após a divulgação oficial dos resultados, cada unidade escolar enviará relatório à Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo:

I – Identificação da escola;

II – Demonstrativos das avaliações e comprovação dos indicadores;

III – Relatório de assiduidade do servidor;

IV – Nome completo e CPF do servidor;

V – Dados bancários para depósito (de titularidade do servidor).

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Transparência prevista na Lei nº 1.529/2025.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para os resultados obtidos a partir do ano letivo de 2026.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 01 de abril de 2026.

Juliana Bellodi

Secretaria de Educação e Cultura

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 02/2026

“Institui e nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Transparência do Bônus de Desempenho Educacional e do Prêmio Assiduidade, conforme o Art. 10 da Lei nº 1.529/2025, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar o Art. 10 da Lei nº 1.529/2025, que institui a Comissão de Avaliação e Transparência para dirimir casos omissos no âmbito do Bônus de Desempenho Educacional e do Prêmio Assiduidade;

Considerando o Parágrafo único do Art. 10 da referida Lei, que determina a instituição da Comissão por meio de Portaria, com mandato anual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Transparência do Bônus de Desempenho Educacional e do Prêmio Assiduidade, em caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de decidir sobre casos omissos ou situações não previstas na Lei nº 1.529/2025 e sua regulamentação.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes competências:

I – Deliberar sobre dúvidas e casos omissos surgidos durante as etapas de avaliação, classificação e pagamento dos prêmios;

II – Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na interpretação e aplicação dos indicadores, fórmulas e critérios estabelecidos;

III – Promover a transparência do processo, acompanhando a divulgação dos resultados e dos valores pagos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados pela Prefeita Municipal, representando as seguintes entidades, conforme o Art. 10 da Lei nº 1.529/2025:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante das unidades escolares;

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante dos servidores da Educação.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Transparência, com mandato de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação (I)	Juliana Bellodi	Fernanda Nogaroto Tonsis
Secretaria Municipal de Educação (II)	Rosângela Carvalho de Oliveira Santos	Maria Joseane de Lima Silva
Unidades Escolares	Mônica Daiane dos Santos Bauer	José Carlos de Oliveira Cruz
Conselho Municipal de Educação	Michelle Celene Dias Fernandes	Veronica Santana Ferreira
Servidores da Educação	Suele Ferreira Rezende Miranda	Eliana Barbosa da Silva

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelo representante de maior hierarquia ou por designação expressa da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os membros da Comissão atuarão sem prejuízo de suas atribuições originais e a participação nos trabalhos não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 01 de abril de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **28/04/2026.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2026.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Educação Permanente do Município de Alto Taquari – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 751/13, e em conformidade com a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que a educação permanente é um processo contínuo de aprendizagem no próprio local de trabalho, sendo uma ferramenta para qualificar o atendimento e melhorar os resultados em saúde no território;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária realizada em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Educação Permanente.

Art. 2º O Plano aprovado tem finalidade de qualificar os profissionais da rede de saúde. Melhorar a qualidade de assistência, fortalecer o SUS no município e promover a integração entre equipes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Taquari – MT, 30 de março de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcos Dourado de Assis

Homologada:

Secretário(a) do Conselho Municipal de Saúde

Michel Lucas Souza Rocha

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde referente à aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil re-

ais), de autoria do Deputado Federal Fabio Garcia, destinados ao custeio para pagamento de serviços de terceiros, visando a manutenção e melhoria dos serviços de saúde no município.

CONSIDERANDO: No exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei complementar de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO: O Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho apresentado em reunião extraordinária realizada em data de 30 de março de 2026.

Art. 2º Determinar que a execução dos recursos observe os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à legalidade, transparência, eficiência e controle social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar contas da execução dos recursos ao Conselho Municipal de Saúde, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registra, cumpra-se Alto Taquari – MT, 30 de março de 2026.

Marcos Dourado de Assis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologada:

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde referente à aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de autoria do Deputado Estadual Tiago Silva, destinados ao pagamento de serviços de terceiros, visando a manutenção e melhoria dos serviços de saúde no município.

CONSIDERANDO: No exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei complementar de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO: A deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária, realizada em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho apresentado, pelo representante da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Determinar que a execução dos recursos observe os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à legalidade, transparência, eficiência e controle social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar contas da execução dos recursos ao Conselho Municipal de Saúde, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registra, cumpra-se Alto Taquari – MT, 30 de março de 2026.

Marcos Dourado de Assis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologada:

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde referente à aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de autoria do Deputado Estadual Nininho, destinados ao custeio para pagamento de serviços de terceiros, visando a manutenção e melhoria dos serviços de saúde no município.

CONSIDERANDO: No exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei complementar de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO: A deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária, realizada em 30 de março de 2026;;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho apresentado pelo representante da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que a execução dos recursos observe os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à legalidade, transparência, eficiência e controle social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar contas da execução dos recursos ao Conselho Municipal de Saúde, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registra, cumpra-se Alto Taquari – MT, 30 de março de 2026.

Marcos Dourado de Assis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologada:

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Dispõe sobre o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde referente à aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de autoria do Deputado Federal Fabio Garcia, destinados à aquisição de equipamentos permanentes, sendo nobreaks e impressoras, visando melhorar o funcionamento das unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO: No exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei complementar de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO: O Plano de Aplicação apresentado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, em reunião Extraordinária realizada em data de 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde referente à aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de autoria do Deputado Federal Fábio Garcia, destinados à aquisição de equipamentos permanentes, sendo nobreaks e impressoras, visando melhorar o funcionamento das unidades de saúde do município.

Art. 2º Determinar que a execução dos recursos observe os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à legalidade, transparência, eficiência e controle social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar contas da execução dos recursos ao Conselho Municipal de Saúde, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registra, cumpra-se Alto Taquari – MT, 30 de março de 2026.

Marcos Dourado de Assis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologada:

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Dispõe sobre a aprovação da Renovação do Laboratorio de Citologia no Programa Qualicito 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO: No exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei complementar de 09 de novembro de 1992.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a RENOVAÇÃO DO LABORATORIO DE CITOLOGIA NO PROGRAMA QUALICITO 2025, conforme deliberado em reunião Extraordinária realizada em data 30/03/2026.

Ar. 2° Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registra, cumpra-se

Alto Taquari – MT, 30 de março de 2026.

Marcos Dourado de Assis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2026

“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ALTO TAQUARI - ACEATA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1553/2026.”

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Centro, portadora do RG nº 11.776.450-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ALTO TAQUARI - ACEATA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.308.364/0001-97, com sede na Rua Teófilo Joaquim de Melo nº 910, sala 20, Centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. MARCOS DOURADO DE ASSIS,** portador do CPF nº 787.000.861-34 e RG nº 10320539 SJ/MT, doravante denominada **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre as partes conveniadas para a realização das festividades alusivas ao 40º aniversário do Município de Alto Taquari, mediante o repasse de recursos financeiros, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1553/2026, visando o custeio das despesas relacionadas à organização, estruturação e realização dos seguintes eventos:

I – 7º Festival de Praia, a ser realizado de 08/05/2026 a 13/05/2026.

II – 29ª Expo Taquari a ser realizado de 14/05/2026 a 16/05/2026;

III – Cavalgada a ser realizada no dia 13/05/2026;

IV – Etapa de Ciclismo a ser realizada no dia 31/05/2026;

V – Demais atividades culturais, esportivas e comemorativas constantes na programação oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

O valor máximo para o custeio das despesas objeto deste Convênio é de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

§1º O valor será repassado à CONVENENTE em parcelas, de acordo com o cronograma de execução dos eventos, previamente aprovado pelas partes.

§2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas relacionadas à organização, estruturação e realização dos eventos descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONVENENTE

I – Realizar os eventos em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

II – Utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades previstas neste Convênio.

III – Prestar contas à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 dias após a realização do evento, devidamente assinada pelo seu presidente, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, bem como Atestado de recebimento dos Serviços em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares.

IV – Observar o princípio da economicidade na aquisição de bens e contratação de serviços, realizando pesquisa de preços em, no mínimo, três fornecedores, sempre que possível.

V – Movimentar os recursos em conta bancária específica aberta exclusivamente para este Convênio.

VI – Restituir ao Município os valores recebidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estipulado;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da

estabelecida.

II – DA CONCEDENTE

I – Repassar os recursos de acordo com o cronograma de execução do evento, aprovado pelas partes.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio, mediante a fiscalização dos relatórios e documentos apresentados pela Conveniada.

III – Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

IV – Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, vinculada às ações destinadas à realização de eventos comemorativos e feira agropecuária, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02.005.23.691.5020.2102.3.3.50.43.00.00 – Realizar a Feira Agropecuária (Subvenções Sociais);

02.005.23.691.5020.2102.3.3.90.39.00.00 – Realizar a Feira Agropecuária (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);

02.006.13.392.8050.2047.3.3.90.39.00.00 – Promoção de Eventos Culturais e Comemorativos;

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Livre Aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A não observância das normas legais implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, especialmente:

- Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);
- Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;
- Lei nº 14.133/2021;
- Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari – MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Taquari–MT, 08 de abril de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal (CONCEDENTE)

MARCOS DOURADO DE ASSIS Presidente da ACEATA (CONVENENTE)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____ **CPF:** _____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

CONSIDERANDO a suspensão da Sessão Ordinária que ocorreria no dia 06 de abril de 2026, em virtude da Portaria de Luto Oficial nº 010/2026 pelo falecimento do Sr. João Gonçalves;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos Legislativos e cumprir o cronograma de votações desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 10 de abril de 2026, às 19:00 horas, para a realização da Sessão Ordinária anteriormente suspensa.

Art. 2º. A pauta da referida sessão (Ordem do Dia) compreenderá as matérias que já constavam na convocação anterior, acrescidas de eventuais novos expedientes de urgência, conforme critério da Presidência.

Art. 3º. Ficam convocados todos os Senhores Vereadores e notificadas as assessorias parlamentares acerca da nova data e horário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no mural oficial e publicada no site institucional desta Câmara.

Câmara Municipal de Apiacás-MT, em 06 de abril de 2026.

VILCELES GONÇALVES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 - IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Que celebram entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 206, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, representada neste ato por seu presidente **VILCELES GONÇALVES,** brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 902.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Corbelia, n. 10, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e,

de outro lado, **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 20.678.478/0001-82, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1819, bairro Primavera, cidade de Apiacás, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representado por **SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1xxxxx1-6 SSP/MT e do CPF nº 009.xxx.xxx-04, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

1.1. Em respeito à redação do contrato inicial, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 107, da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, uma vez que se trata de prestação de serviço continuado e essencial e, pelo fato de que há previsão orçamentária, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 10 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O reajuste do objeto deste contrato é de 3,90% baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025, visando repor as perdas inflacionárias para o período e será de R$ 27.457,92 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Mensalmente o valor de R$ 2.288,16 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), de 11 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027.

3.2. É dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – serviços de tecnologia informação comunicação – pessoa jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001-3390.40.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1 Fica convencionado o foro da comarca de Apiacás – MT, para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Apiacás – MT 08 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

VILCELES GONÇALVES

CPF 902.xxx.xxx-04

PRESIDENTE da Câmara

IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

CNPJ/MF n° 20.678.478/0001-82

SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS

CONTRATADA

Testemunha

RG:

CPF:

Testemunha

RG:

CPF:

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026**, que ocorrerá na data de 20/05/2026 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT**, **CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO,** demais documentos que compõem este processo, em atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, deste Município de Apiacás-MT.

O edital contendo as instruções estará à disposição na sala de licitações da Prefeitura - Avenida Brasil nº 1059, Apiacás – MT – e no site www.apiacas.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 108/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VITOR RAFAEL DIEFENTHAELER DE ARAUJO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.701-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 08 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 109/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **KEMELI SILVA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada no Departamento de Esportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 08 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 CONTRATO Nº 001/2026 CONVÊNIO Nº 0527-2025/SINFRA-MT

Contratante: Município de Araguainha – MT, CNPJ nº 03.947.926/0001-87.

Contratada: Interior Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.201.527/0001-01.

Objeto: Autorização para início da execução dos serviços de pavimentação em concreto simples (pavimento rígido), em continuação da Avenida Fernando Correia da Costa, com área total estimada de 10.600,00 m², conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 0527-2025/SINFRA-MT, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, ocorrido em **06 de abril de 2026.**

Valor Contratual: R$ 1.926.033,02 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trinta e três reais e dois centavos).

Fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato administrativo.

Data da Emissão da Ordem de Serviço: 26 de março de 2026.

Data de Recebimento pela Contratada: 06 de abril de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2026

Dispensa de Licitação nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 005/2026,** reconhecida pelo Agente de Contratação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, consistentes na elaboração de projetos de construção civil, destinados à revitalização da Praça da Biblioteca, implantação/ampliação da Creche Municipal e revitalização de canteiros urbanos no Município de Araguainha/MT.

Após análise dos autos, restou comprovado que o processo encontra-se regularmente instruído, observando os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da hipótese de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, à justificativa da contratação, à compatibilidade dos preços com o mercado, bem como à regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa contratada, inexistindo impedimentos para a contratação.

Verificou-se, ainda, a vantajosidade da proposta apresentada, razão pela qual **AUTORIZO a contratação da empresa ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.993.540/0001-44, pelo valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).**

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da respectiva nota de empenho, bem como à publicação do presente ato, para fins de eficácia, transparência e controle.

Araguainha – MT, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 010/2026

INEXIGIBILIDADE 004/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026

SESSÃO 04

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 004/2026 – Credenciamento 01/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo

com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada as seguintes empresas**:**

1º - 53.940.080 MYRELLE QUINTILHANO SILVA MENDES - CNPJ: 53.940.080/0001-21 – ITEM 23, 2º 66.020.432 MARIA EDUARDA MARQUES AZEVEDO – CNPJ: 66.020.432/0001-72 - ITEM 17, 3º - ALPHA ENGENHARIA E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 44.578.954/0001-51 – ITEM 26, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
17	00065038	013.001.811 – SERVIÇO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL. Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	HORA (Cód 1091)	7.458	15.80
23	00011086	013.001.588 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ORIENTADOR SOCIAL. Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO COMO ORIENTADOR SOCIAL, COM EXPERIENCIA EM ATUAÇÃO E/OU GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E/OU BENEFEFICIOS SOCIO-ASSISTENCIAIS.	MÊS (Cód 1092)	24	2.729,65
26	216069-2	013.001.807 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ENGENHEIRO CIVIL Detalhamento: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO EM ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS.	MÊS (Cód 1092)	24	8.665,00

Araguainha – MT, 08 de abril de 2026.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 275/2025

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 275/2025***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 275/2025***

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	95.495.130,00	106.563.617,88	122.916.454,76	16.352.836,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.901.707,88	11.211.907,88	12.104.552,89	892.645,01
Impostos	10.287.507,88	10.597.707,88	11.604.646,81	1.006.938,93
Taxas	614.200,00	614.200,00	499.906,08	-114.293,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.010.506,12	8.395.429,76	9.158.402,72	762.972,96
Contribuições Sociais	7.585.506,12	7.633.629,76	8.396.348,09	762.718,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	425.000,00	761.800,00	762.054,63	254,63
RECEITA PATRIMONIAL	896.000,00	1.922.158,95	11.410.820,35	9.488.661,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	1.513,91	-11.486,09
Valores Mobiliários	882.500,00	1.908.658,95	11.409.306,44	9.500.647,49
Receita Cessão de Direitos	500,00	500,00	0,00	-500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.540.000,00	3.540.000,00	3.058.008,45	-481.991,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Outros Serviços	3.520.000,00	3.520.000,00	3.058.008,45	-461.991,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.150.416,00	78.497.621,29	83.564.429,58	5.066.808,29
Transferências da União e de suas Entidades	33.841.216,00	35.991.857,42	35.495.925,14	-495.932,28
Transferências do Estado e de suas Entidades	21.721.200,00	27.305.552,96	32.503.273,73	5.197.720,77
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.588.000,00	15.200.210,91	15.565.230,71	365.019,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.996.500,00	2.996.500,00	3.620.240,77	623.740,77
Multas administrativas, contratuais e judiciais	33.200,00	33.200,00	90.878,23	57.678,23
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	606.000,00	606.000,00	635.452,30	29.452,30
Demais Receitas Correntes	2.357.300,00	2.357.300,00	2.893.910,24	536.610,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	20.704.870,00	23.967.688,13	7.408.060,79	-16.559.627,34
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	2.812.818,13	3.128.400,00	315.581,87
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	2.812.818,13	3.128.400,00	315.581,87
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.654.870,00	21.154.870,00	4.279.660,79	-16.875.209,21
Transferências da União e suas Entidades	8.400.600,00	8.900.600,00	751.140,63	-8.149.459,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.254.270,00	12.254.270,00	3.528.520,16	-8.725.749,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	116.200.000,00	130.531.306,01	130.324.515,55	-206.790,46
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	116.200.000,00	130.531.306,01	130.324.515,55	-206.790,46
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	116.200.000,00	130.531.306,01	130.324.515,55	-206.790,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.649.258,43	12.649.258,43	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.649.258,43	12.649.258,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	85.762.949,00	111.486.036,87	109.316.033,03	106.942.469,93	105.625.375,45	2.170.003,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.595.153,00	57.921.155,26	57.395.614,42	56.794.352,88	56.791.630,37	525.540,84
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	191.000,00	230.378,04	230.378,04	230.378,04	230.378,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.976.796,00	53.334.503,57	51.690.040,57	49.917.739,01	48.603.367,04	1.644.463,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	25.408.786,12	29.375.527,57	8.641.037,53	8.561.433,68	8.550.298,36	20.734.490,04
INVESTIMENTOS	25.217.786,12	29.240.088,97	8.505.598,93	8.425.995,08	8.414.859,76	20.734.490,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	191.000,00	135.438,60	135.438,60	135.438,60	135.438,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	5.028.264,88	2.319.000,00	0,00	0,00	0,00	2.319.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	116.200.000,00	143.180.564,44	117.957.070,56	115.503.903,61	114.175.673,81	25.223.493,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	116.200.000,00	143.180.564,44	117.957.070,56	115.503.903,61	114.175.673,81	25.223.493,88
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	12.367.444,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	116.200.000,00	143.180.564,44	130.324.515,55	115.503.903,61	114.175.673,81	25.223.493,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	211.720,23	3.776.474,42	3.425.324,74	3.425.324,73	249.336,93	313.532,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.483,18	6.968,94	0,00	0,00	0,00	17.452,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.237,05	3.769.505,48	3.425.324,74	3.425.324,73	249.336,93	296.080,87
DESPESAS DE CAPITAL	39.607,59	5.865.614,42	4.591.205,53	4.591.205,53	138.913,80	1.175.102,68
INVESTIMENTOS	39.607,59	5.865.614,42	4.591.205,53	4.591.205,53	138.913,80	1.175.102,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	251.327,82	9.642.088,84	8.016.530,27	8.016.530,26	388.250,73	1.488.635,67

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	198.420,18	1.110.976,77	1.115.845,56	0,00	193.551,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.890,11	357.327,38	356.584,26	0,00	10.633,23
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.530,07	753.649,39	759.261,30	0,00	182.918,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	159.131,34	152.291,92	0,00	6.839,42
INVESTIMENTOS	0,00	159.131,34	152.291,92	0,00	6.839,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	198.420,18	1.270.108,11	1.268.137,48	0,00	200.390,81

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.486.306,12	6.486.306,12	6.994.424,50	508.118,38
RECEITAS CORRENTES	6.486.306,12	6.486.306,12	6.994.424,50	508.118,38
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.487.006,12	4.487.006,12	4.676.304,94	189.298,82
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	1.999.300,00	1.999.300,00	2.318.119,56	318.819,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.227.870,00	6.650.453,69	6.606.555,05	6.606.555,05	6.606.555,05	43.898,64
DESPESAS CORRENTES	6.226.870,00	6.650.453,69	6.606.555,05	6.606.555,05	6.606.555,05	43.898,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.226.570,00	4.447.473,43	4.419.100,72	4.419.100,72	4.419.100,72	28.372,71
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.999.300,00	2.202.980,26	2.187.454,33	2.187.454,33	2.187.454,33	15.525,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 1759, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 1759, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2025, foram executados **90,92%** foram abertos por crédito inicial e suplementar, e 9,08**%** foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**107.247.447,78**	**90,92 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	95.807.200,50	
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	3.337.646,25	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAPUTANGA - PREVIARA	8.102.601,03	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**10.709.622,78**	**9,08%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	10.709.622,78	
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAPUTANGA - PREVIARA	0,00	
TOTAL	**117.957.070,56**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	**DESPESA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**102.692.661,93**	**6.623.371,10**	**109.316.033,03**
Pessoal e Encargos Sociais	54.729.551,22	2.666.063,20	57.395.614,42
Juros e Encargos da Dívida	230.378,04	0,00	230.378,04
Outras Despesas Correntes	47.732.732,67	3.957.307,90	51.690.040,57
Despesas de Capital	**3.238.931,70**	**5.402.105,83**	**8.641.037,53**
Investimento	3.103.493,10	5.402.105,83	8.505.598,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	135.438,60	0,00	135.438,60
Total Geral	**105.931.593,63**	**12.025.476,93**	**117.957.070,56**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2025 totalizou o valor de **R$ 105.931.593,63**, já os valores de **R$ 12.025.476,93** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superavit Orçamentário de R$ **$ 12.367.444,99** que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária do balanço orçamentário, ocorre que nas despesas orçamentária esta contido as despesas do superávit financeiro, portanto se desconsiderar o superavit financeiro o valor do Resultado Orçamentário do Exercício passa a Ser 0,000, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Receita Orçamentária	130.324.515,55
(-) Despesas Orçamentárias	117.957.070,56
(+) Despesas Orçamentarias com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	**12.025.476,93**
= Resultado Orçamentário do Exercício	**24.392.921,92**

Foram abertos créditos adicionais com **base no superávit financeiro** por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **0,00**, conforme tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.) VALORES ABERTO E VALORES UTILIZADO

500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.462.744,60	4.302.260,24
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	45.956,73	45.500,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	498.607,95	497.664,49
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	220.664,45	220.664,45
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	214.710,27	214.710,27
550	Transferência do Salário Educação	80.430,00	80.427,66
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.505,15	5.492,65
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.018,89	15.992,31
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	114.719,06	105.082,49
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	315.923,73	310.892,55
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.026.082,03	994.554,91
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	391.736,07	120.309,91
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	47.405,71	47.405,71
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	40.628,78	34.156,42
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	306.846,97	295.092,35
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	469.605,63	362.103,22
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	135.836,17	135.726,19
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	67.833,29	66.416,05

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.139,28	4.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	240.189,62	240.169,62
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	528.355,67	512.091,30
706	Transferência Especial da União	3.115.183,53	3.115.183,53
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	55.144,93	55.044,88
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	118.118,93	117.753,20
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	4.399,57	4.399,57
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.794,91	1.794,91
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.647,66	25.585,17
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.881,39	50.870,33
759	Recursos Vinculados a Fundos	44.147,46	44.132,55
	TOTAL	**12.649.258,43**	**12.025.476,93**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro totalizaram o valor de R$ **12.649.258,43,** mas o valor empenhado foi somente o montante de R$ **12.025.476,93**.

Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**130.324.515,55**	**121.568.818,79**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**117.957.070,56**	**108.452.848,58**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		69.082.350,96	60.805.887,83	RECURSOS NÃO VINCULADOS		70.442.095,36	59.210.882,46
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		41.322.230,25	40.423.970,03	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		39.421.314,65	42.472.786,54
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		20.470.061,25	18.261.162,96	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		21.334.142,21	18.454.924,44
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.959.423,74	8.890.559,72	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		11.164.483,28	8.925.666,26
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		322.036,73	371.970,10	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		450.974,77	636.531,50
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		7.889.696,35	10.896.885,12	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		4.769.153,01	12.410.446,94
OUTRAS VINCULAÇÕES		4.681.012,18	2.003.392,13	OUTRAS VINCULAÇÕES		1.702.561,38	2.045.217,40
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		19.919.934,34	20.338.960,93	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		8.093.660,55	6.769.179,58
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		19.144.141,37	19.537.462,78	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		7.607.765,74	6.224.433,26
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		775.792,97	801.498,15	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		485.894,81	544.746,32
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.011.353,75**	**3.531.799,32**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**4.011.353,75**	**3.531.799,32**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.011.353,75	3.531.799,32	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		4.011.353,75	3.531.799,32
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.666.000,00	3.250.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.666.000,00	3.250.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		345.353,75	281.799,32	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		345.353,75	281.799,32
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**14.913.795,94**	**21.276.166,42**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**20.949.560,03**	**20.322.705,54**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.781.396,75	10.912.196,95	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		9.284.667,74	9.994.453,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.453.166,95	9.642.088,84	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.016.530,26	8.395.695,62
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.328.229,80	1.270.108,11	RP PROCESSADOS PAGOS		1.268.137,48	1.598.758,24
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		11.060.716,52	10.174.536,74	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		11.596.361,36	10.133.313,30
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.522,12	2.286,15	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.503,42	2.274,37
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		201.574,40	171.074,33	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		201.405,34	171.118,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		460.871,01	333.417,82	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		457.427,70	356.260,27
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		79.918,53	73.453,09	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		79.918,53	73.453,09
ISS (F)		264.327,92	789.526,53	ISS (F)		267.651,74	806.816,03
PENSAO ALIMENTICIA (F)		87.204,72	88.605,91	PENSAO ALIMENTICIA (F)		93.322,76	88.844,63
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		9.707,70	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		9.707,70	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		562.209,34	464.791,85	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		600.887,83	464.997,34
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		4.259.567,59	3.772.169,97	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		4.544.934,51	3.747.886,73
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		224.541,61	200.123,71	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		236.599,81	205.754,72
GARANTIAS (F)		46.089,52	25.287,83	GARANTIAS (F)		46.089,52	29.287,57
				DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		21.119,48	15.678,66

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		22.884,32	15.678,66	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.678.901,22	2.771.939,86
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.448.350,38	2.809.902,88	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.355.891,80	1.399.001,63
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.390.947,36	1.424.218,27	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		68.530,93	194.938,38
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	3.999,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.817,80	6.468,66
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		71.682,67	189.432,73	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		66.713,13	188.469,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		2.674,74	6.303,74	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**89.890.016,53**	**83.558.335,63**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		69.007,93	183.128,99	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		22.627.436,12	28.093.890,02
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**83.558.335,63**	**69.488.904,54**	CONTA ÚNICA (F)		22.361.474,33	27.881.688,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		28.093.890,02	27.544.205,23	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		265.961,79	212.201,40
CONTA ÚNICA (F)		27.881.688,62	27.466.923,61	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		67.262.580,41	55.464.445,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		212.201,40	77.281,62	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		41.143.005,96	28.755.993,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		55.464.445,61	41.944.699,31	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		22.834.810,96	23.423.688,46
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		28.801.894,79	6.255.089,08	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.074.763,49	2.074.763,49
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		23.377.787,33	29.960.779,55	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.210.000,00	1.210.000,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.074.763,49	3.508.537,05	**TOTAL**		**232.808.000,87**	**215.865.689,07**
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.210.000,00	2.220.293,63				
TOTAL		**232.808.000,87**	**215.865.689,07**				

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de **R$ 6.331.680,90** e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2025	2024
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	89.890.016,53	83.558.335,63
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	83.558.335,63	69.488.904,54
= Resultado Financeiro do Exercício	**6.331.680,90**	**14.069.431,09**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

No ano de 2025 houve uma diminuição do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, num percentual de **55,00%**, que representou uma diminuição de **R$ 7.737.751,09**.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas" por fonte de recursos:

INGRESSOS	2025	2024	VARIAÇÃO	%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	130.324.515,55	121.568.818,79	8.755.696,76	7,20226
RECURSOS NÃO VINCULADOS	69.082.350,96	60.805.887,83	8.276.463,13	13,6113
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	41.322.230,25	40.423.970,03	898.260,22	2,2221
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	20.470.061,25	18.261.162,96	2.208.898,29	12,0962
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	7.959.423,74	8.890.559,72	-931.135,98	-10,473
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	322.036,73	371.970,10	-49.933,37	-13,424
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	7.889.696,35	10.896.885,12	-3.007.188,77	-27,597
OUTRAS VINCULAÇÕES	4.681.012,18	2.003.392,13	2.677.620,05	133,654
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	19.919.934,34	20.338.960,93	-419.026,59	-2,0602

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	19.144.141,37	19.537.462,78	-393.321,41	-2,0132
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	775.792,97	801.498,15	-25.705,18	-3,2071

No exercício de 2025, a receita total arrecadada apresentou crescimento de 7,20% em relação a 2024, representando aumento nominal de **R$ 8.755.696,76** Observa-se expressiva elevação das **Outras Vinculações, crescimento de (133,65%)**, reflexo principalmente da reclassificação e maior arrecadação de recursos não vinculados. Em contrapartida, as **Receitas Vinculadas** registraram um crescimento só de 2,22%, com destaque para a um aumento na área de Educação **(12,09%)** e uma redução na Saúde de -10,47%, e uma diminuição na **Assistência Social** de **13,42**. As demais...

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas":

DISPENDIOS	2025	2024	VARIAÇAO	%
	117.957.070,56	108.452.848,58	9.504.221,98	8,76346
RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.442.095,36	59.210.882,46	11.231.212,90	18,9682
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	39.421.314,65	42.472.786,54	-3.051.471,89	-7,1845
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	21.334.142,21	18.454.924,44	2.879.217,77	15,6014
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	11.164.483,28	8.925.666,26	2.238.817,02	25,0829

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	450.974,77	636.531,50	-185.556,73	-29,151
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	4.769.153,01	12.410.446,94	-7.641.293,93	-61,571
OUTRAS VINCULAÇÕES	1.702.561,38	2.045.217,40	-342.656,02	-16,754
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	8.093.660,55	6.769.179,58	1.324.480,97	19,5663
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	7.607.765,74	6.224.433,26	1.383.332,48	22,2242
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	485.894,81	544.746,32	-58.851,51	-10,803

A despesa orçamentária no exercício de 2025 totalizou **R$ 117.957.070,56**, representando crescimento de **8.76%** em relação a 2024. As despesas com **Recursos não vinculados** apresentaram aumento de 18,96%, enquanto as despesas vinculadas tiveram um decréscimo de -7,18%. Observa-se incremento nas áreas de **Educação (+15,60%)** e na saúde um rescimento de 25,08%, já a **Assistência Social** teve uma redução de **(-29,157%)**.

Nota 5– Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de **R$ 12.015.828,54** no exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	26.624.776,20	-5.324.954,97	21.299.821,23
RECEITA DO ITR	2.285.274,99	-457.054,90	1.828.220,09
RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
RECEITA DO ICMS	28.085.891,69	-5.617.178,12	22.468.713,57
RECEITA DO IPVA	3.083.207,63	-616.640,55	2.466.567,08
RECEITA DO ICMS COMPENSAÇAO	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**60.079.150,51**	**-12.015.828,54**	**48.063.321,97**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	130.324.515,55	**Despesas Orçamentárias**	117.957.070,56
Transferências Financeiras Recebidas	4.011.353,75	**Transferências Financeiras Concedidas**	4.011.353,75

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

NOTA EXPLICATIVA

Recebimentos Extraorçamentários	14.913.795,94	**Pagamentos Extraorçamentários**	20.949.560,03
Subtotal Ingressos	**149.249.665,24**	**Subtotal Dispêndios**	**142.917.984,34**
Saldo do Exercício Anterior	83.558.335,63	**Saldo para o Exercício Seguinte**	89.890.016,53
Total dos Ingressos	**232.808.000,87**	**Total Dispêndios**	**232.808.000,87**

Resultado Financeiro	
Descrições	**Valores (R$)**
Total dos Ingressos (I)	**149.249.665,24**
Total dos Dispêndios (II)	**142.917.984,34**
Resultado Financeiro (III)	**6.331.680,90**

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	**Valores (R$)**
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (I)	**83.558.335,63**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro de 2025 (II)	**6.331.680,90**
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (III) = (I+II)	**89.890.016,53**
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (BP) (IV)	**89.890.016,53**
Diferenças (III-IV)	**0,00**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 - COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**109.262.052,61**	**112.603.460,47**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.954.544,77**	**3.884.579,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.627.436,12**	**28.093.890,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**2.134.789,63**	**1.934.154,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.627.436,12**	**28.093.890,02**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.103.176,33**	**1.566.856,49**
CONTA ÚNICA (F)	F	22.361.474,33	27.881.688,62	PESSOAL A PAGAR	F	470.352,59	13.979,52
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	265.961,79	212.201,40	PESSOAL A PAGAR	P	1.594.137,96	1.550.406,91
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**7.689.223,64**	**5.515.833,11**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	38.685,78	2.470,06
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**25.902,96**	**25.902,96**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**31.532,36**	**43.590,46**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	25.902,96	25.902,96	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	9.809,17	24.590,46
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**7.663.320,68**	**5.489.930,15**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	19.000,00	19.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.047.390,22	970.445,45	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	2.723,19	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	262.880,40	375.812,96	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**80,94**	**323.707,39**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	6.009.264,93	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	258.755,74
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	343.785,13	615.151,58	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	80,94	64.951,65
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	0,00	3.528.520,16	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.438.547,43**	**804.298,51**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**79.775,75**	**11.317.907,28**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.438.547,43**	**804.298,51**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**4.000,00**	**15.630,73**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.371.282,88	738.715,64
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	4.000,00	15.630,73	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	7.000,00	7.400,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**19.000,00**	**19.000,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	19.680,01	19.680,01
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	19.000,00	19.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.405,57	7.405,57
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**51.951,55**	**11.275.300,61**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	33.178,97	31.097,29
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	0,00	11.275.300,61	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**8.971,01**	**82.998,53**
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P)	P	51.951,55	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**8.971,01**	**82.998,53**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**4.824,20**	**7.975,94**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	8.092,47	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	82,00	938,94	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	878,54	82.998,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	4.742,20	7.037,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**372.236,70**	**1.063.127,96**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**78.153.345,02**	**66.660.622,32**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**187.691,88**	**723.336,72**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**51.994.464,99**	**39.958.765,92**	CONSIGNAÇÕES	F	39.056,82	380.971,22
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	40.286.890,54	28.801.894,79	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	1.771,76	6,92
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	1.904.789,77	1.054.207,07	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	2.001,78	232.552,62
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	8.946.669,26	10.102.664,06	CONSIGNAÇÕES	F	144.861,52	109.805,96
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	856.115,42	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**184.544,82**	**339.791,24**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**26.158.880,03**	**26.701.856,40**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	6.838,99	6.946,54
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.036,00	1.883,16
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	52.270,38	32.695,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	39.305,57	39.305,57
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	22.834.810,96	23.377.787,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	2.074.763,49	2.074.763,49
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	0,01	0,01
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	1.210.000,00	1.210.000,00
ESTOQUES		**712.142,08**	**1.015.207,74**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**1.500,00**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	1.500,00	0,00
ALMOXARIFADO		**710.642,08**	**1.015.207,74**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	499.284,23	618.273,62
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	2.514,22	37.501,11
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	726,64	5.372,10
AUTOPEÇAS (P)	P	35,00	35,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	7.367,84	114.952,20
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	0,00	49.827,11
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	200.714,15	188.047,60
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	0,00	1.199,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**130,00**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**130,00**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	130,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**154.369.309,55**	**149.676.606,89**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.339.241,51**	**1.739.297,89**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.339.241,51**	**1.739.297,89**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.745.336,58	1.423.912,20
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	809.148,79	918.616,42
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.215.243,86	-603.230,73
INVESTIMENTOS		**3.453.077,78**	**2.838.049,64**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.453.077,78**	**2.838.049,64**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.453.077,78	2.838.049,64
IMOBILIZADO		**149.576.990,26**	**145.099.259,36**
BENS MOVEIS		**31.874.812,01**	**28.098.070,21**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	10.693.622,71	9.542.517,02
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.495.167,10	1.421.149,19
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.328.777,51	3.126.917,83

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	52.270,30	97.775,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	70.129,15	200.490,76
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**43.798.267,84**	**40.179.634,41**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.319.542,68**	**1.373.255,44**
PESSOAL A PAGAR		**252.651,23**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	252.651,23	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.066.891,45**	**1.373.255,44**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	1.066.891,45	1.373.255,44
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**4.683.878,30**	**1.011.532,11**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**4.683.878,30**	**1.011.532,11**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	4.683.878,30	1.011.532,11
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**37.794.846,86**	**37.794.846,86**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**37.794.846,86**	**37.794.846,86**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	40.926.254,45	40.926.254,45
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	-3.131.407,59	-3.131.407,59
TOTAL PASSIVO		**47.752.812,61**	**44.064.213,75**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**215.878.549,55**	**218.215.853,61**
RESULTADOS ACUMULADOS		**215.878.549,55**	**218.215.853,61**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**215.878.549,55**	**218.215.853,61**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-2.337.304,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		218.215.853,61	218.215.853,61
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**215.878.549,55**	**218.215.853,61**
TOTAL		**263.631.362,16**	**262.280.067,36**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	171.197,06	173.676,36				
VEÍCULOS	P	15.716.265,32	13.613.877,50				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	20.000,00	0,00				
BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO (P)	P	230.000,00	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	219.782,31	219.932,31				
BENS IMÓVEIS		**127.114.001,49**	**122.552.144,54**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	79.449.814,90	83.602.150,69				
BENS DOMINICAIS	P	262.818,13	0,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	33.233.764,74	31.520.774,96				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	5.721.410,89	2.737.996,81				
INSTALAÇÕES (P)	P	5.010.324,34	4.691.222,08				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	3.435.868,49	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-9.411.823,24**	**-5.550.955,39**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-6.488.813,21	-3.733.649,48				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-2.923.010,03	-1.817.305,91				
TOTAL		**263.631.362,16**	**262.280.067,36**				

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		89.913.840,73	83.585.311,57	PASSIVO FINANCEIRO (2.308.136,51)+RP não Proc.(3.368.978,60)		5.677.115,11	12.104.281,67
ATIVO PERMANENTE		173.717.521,43	178.694.755,79	PASSIVO PERMANENTE		45.444.676,10	41.827.816,32
				SALDO PATRIMONIAL		212.509.570,95	208.347.969,37

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**50.383.445,58**	**45.234.166,98**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**57.746.370,63**	**51.006.563,37**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		48.491.023,40	43.341.744,80	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.035.112,38	11.140.469,03
DIREITOS CONTRATUAIS		1.892.422,18	1.892.422,18	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		42.711.258,25	39.866.094,34
TOTAL		**50.383.445,58**	**45.234.166,98**	**TOTAL**		**57.746.370,63**	**51.006.563,37**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, com CNPJ nº 15.023.914/0001-45, com sede no Município de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes, 911– Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 17.078 habitantes, está situado a 330 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.639,733km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Araputanga durante o exercício de 2025 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1759, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2025 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2025. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município Araputanga.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Saúde

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIARA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, abrangendo também as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do setor Público (NBCT-SP) do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8º Edição) da Secretaria Nacional e demais normativos vigentes.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP.

No quadro abaixo é apresentado os procedimentos e os prazos aplicáveis com a situação de implantação de cada procedimento, a saber: implantado, em andamento, não iniciado.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura Araputanga
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspenso pela Portaria nº 10.300/2022	Não iniciado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município Araputanga está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Os Créditos a receber de curto, são aqueles até 12 meses e conforme evidenciado na tabela baixo tem a seguinte composição e estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**7.663.320,68**	**5.489.930,15**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**262.880,40**	**375.812,96**
FUNDEB	262.880,40	375.812,96
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**1.047.390,22**	**970.445,45**
FPM	972.318,78	906.877,75
ITR	59.927,25	63.567,70
CIDE	15.144,19	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**343.785,13**	**615.151,58**
COTA-PARTE DO ICMS	254.706,19	541.623,17
COTA-PARTE DO IPVA	89.078,94	73.528,41
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**6.009.264,93**	**3.528.520,16**
Convênio Estadual n.298/2025 – Pavimentação Asfáltica e Recuperação de Vias urbanas do Município	0,00	3.528.520,16
Convênio Federal n. 920983/2025 – Aquisição de Escavadeira Hidráulica	384.000,00	0,00
Convênio Federal n. 961940/2025 – Construção de Creche e Pré escola	5.625.264,93	0,00
Entidade: PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência	**25.902,96**	**25.902,96**
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		
COMPENSAÇAO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E O RPPS DO MÊS 11 E 12/2024	25.902,96	25.902,96
TOTAL	**7.689.223,64**	**5.515.833,11**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**4.000,00**	**15.630,73**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**4.000,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	4.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	15.630,73
Entidade: Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
TOTAL	**4.000,00**	**15.630,73**
Entidade: PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência		
DEPOSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES A RECEBER VINCULADOS A RECEBER	**19.000,00**	**19.000,00**
CONTA ESPECIAL – PRECATÓRIOS	19.000,00	19.000,00
TOTAL	**19.000,00**	**19.000,00**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência		
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**51.951,55**	**11.275.300,61**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	0,00	6.641.700,75
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – SERVIDOR APONSENTADO E PENCIONISTA	0,00	4.633.599,86
APORTE MENSAL PRESTABELICIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	51.951,55	0,00
TOTAL	**51.951,55**	**11.275.300,61**

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Araputanga realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**712.142,08**	**1.010.583,00**
Material de consumo	500.754,55	616.263,43
Gêneros alimentícios	2.514,22	35.230,46
Materiais de construção	726,64	5.372,10
Auto peças	35,00	35,00
Medicamentos e materiais hospitalares	7.367,84	114.952,20
Materiais gráficos	0,00	49.827,11
Material de expediente	200.714,15	187.703,70

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Outros – almoxarifado	29,68	1.199,00
Previdência Municipal	**0,00**	**4.624,74**
Material de consumo	0,00	2.010,19
Gêneros alimentícios	0,00	2.270,65
Material de expediente	0,00	343,90
TOTAL	**712.142,08**	**1.015.207,74**

8.5 - Créditos a Longo Prazo

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	809.148,79	918.616,42
- Fornecimento de Agua	235.097,10	502.764,34
- Esgoto	54.544,23	42.786,63
- Coleta de Lixo	519.507,46	374.388,80
TOTAL	**809.148,79**	**918.616,42**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.745.336,58**	**1.423.912,20**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Tributária IPTU	879.757,64	678.304,33
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária ISSQN	292.879,04	357.043,23
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	572.699,90	387.241,26
TOTAL	**1.745.336,58**	**1.423.912,20**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2022,2023 e 2024, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2023,2024 e 2025, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2025 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2025
2022	341.716,59	2023	1.560,54	29 14,68	46,67	1.745.336,58	**814.555,31**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

2023	363.725,37	2024	1 5.717,02	95,68	46,67	1.745.336,58	**814.555,31**
2024	363.725,37	2025	25 5.864,05	29,65			
TOTAL	**1.069.167,3 3**	**TOTAL**	**56 3.141,61**	**140,01**			

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2024	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2024
2022	245.431,92	2023	144.728,73	41,03	49,52	**809.148,79**	**400.688,55**
2023	271.243,58	2024	133.547,94	50,76			
2024	299.245,81	2025	129.382,80	56,76			
				148,56			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Araputanga faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	132.398,92	106.539,19
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	791.123,94	611.599,97
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	2.529.554,92	2.119.910,48
TOTAL	**3.453.077,78**	**2.838.049,64**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**149.576.990,26**	**145.099.259,36**
Bens Moveis	**31.874.812,01**	**28.098.070,21**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	10.693.622,71	9.542.517,02
Bens de Informática	1.495.167,10	1.421.149,19
Móveis e Utensílios	3.328.777,51	3.126.917,83
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	171.197,06	173.676,36
Veículos	15.716.265,32	13.613.877,50
Bens Moveis em Almoxarifado	20.000,00	0,00
Bens Moveis – Ativos de Concessão	230.000,00	0,00
Demais Bens Móveis	219.782,31	219.932,31
Bens Imóveis	**127.114.001,49**	**122.552.144,54**
Bens de Uso Especial	79.449.814,90	83.602.150,69

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Bens Dominicais	262.818,13	0,00
Bens de Uso Comum Do Povo	33.233.764,74	31.520.774,96
Bens Imóveis em Andamento	5.721.410,89	2.737.996,81
Instalações	5.010.324,34	4.691.222,08
Demais Bens Imóveis	3.435.868,49	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-9.411.823,24**	**-5.550.955,39**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-6.488.813,21	-3.733.649,48
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-2.923.010,03	-1.817.305,91

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado" é a conta de "Veículos", e "Bens de Uso comum do Povo" sendo que a conta Veículos representa os veículos cadastrados nos departamentos da prefeitura municipal de Araputanga – MT.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2025
Entidade: Prefeitura Municipal	
1/3 de Férias	797.331,55
Licença Prêmio	796.806,41
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**1.594.137,96**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** o precatório de pessoal regime especial no valor de R$ 252.651,23 e do Parcelamento das obrigações com parcelamento de FGTS com saldo no final de 2025 no valor de **R$ 1.066.891,45**.

Entidade: Prefeitura Municipal		
DESCRIÇÃO	**2025**	**2024**
Precatório de Pessoal regime especial Nat. Alimentar Prot. 1002125.04.2024.8.11.0000	165.771,46	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Precatório de Pessoal regime especial Nat. Alimentar Prot. 1016359.54.2025.8.11.0000	86.879,77	
Parcelamento n. 2013003825 (PARCELAMENTO FGTS) – restam 42 parcelas	1.066.891,45	1.373.255,44
TOTAL	**1.319.542,68**	**1.373.255,44**

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Entidade: Prefeitura Municipal

DESCRIÇÃO	2025	2024
Precatórios de fornecedores nacionais – regime especial Nat. Comum Prot. 103672.35.2024.8.11.0000	82.305,13	0,00
Precatórios de fornecedores nacionais – regime especial Nat. Comum Prot. 1012412.89.2025.8.11.0000	165.517,06	0,00
Precatórios de fornecedores nacionais – regime especial Nat. Comum Prot. 1042921.03.2025.8.11.0000	4.436.056,11	1.011.532,11
TOTAL	**4.683.878,30**	**1.011.532,11**

8.14 – Patrimônio Líquido

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

O Patrimônio Líquido do Município Araputanga compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município Araputanga o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

Descrição	2025	2024
PATRIMONIO LIQUIDO	**215.878.549,55**	**218.215.853,61**
RESULTADOS ACUMULADOS	215.878.549,55	218.215.853,61
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	215.878.549,55	218.215.853,61
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	215.878.549,55	218.215.853,61
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	-2.337.304,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	218.215.853,61	218.215.853,61

O Resultado Patrimonial no exercício de 2025, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ -2.337.304,06.

Descrição	2025	2024
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	160.689.398,67	155.112.433,27
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	163.026.702,73	129.451.277,56
= Resultado Patrimonial do Exercício	**-2.337.304,06**	**25.661.155,71**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2025	2024
ATIVO FINANCEIRO	89.913.840,73	83.585.311,57
ATIVO PERMANENTE	173.717.521,43	178.694.755,79
TOTAL DO ATIVO	**263.631.362,16**	**262.280.067,36**
PASSIVO FINANCEIRO	5.677.115,11	12.104.281,67
Passivo Circulante – Financeiro	2.308.136,51	2.236.397,43
Restos a Pagar Não Processados	3.368.978,60	9.967.884,24
PASSIVO PERMANENTE	45.444.676,10	41.827.816,32
TOTAL DO PASSIVO	**51.121.791,21**	**53.932.097,99**
SALDO PATRIMONIAL	**212.509.570,95**	**208.347.969,37**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Ativos totalizaram R$ 50.383.445,58, representando variação positiva de 11,38% em relação ao saldo de 2024 (R$ 45.234.166,98).

A composição do saldo concentra-se, predominantemente, em Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres, no montante de R$ 48.491.023,40, destacando-se:

- Convênios aprovados;
- Convênios a receber
- Convênios a comprovar.

Também integram o grupo:

- Direitos Contratuais a Executar.
- Garantias e Contragarantias Recebidos.
- Outros Atos Potenciais Ativos.

Tais valores representam direitos cuja execução poderá impactar positivamente o patrimônio municipal em exercícios futuros.

b) Atos Potenciais Passivos

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Passivos totalizaram R$ 57.746.370,63, representando variação positiva de 13,21% em relação ao saldo de 2024 (R$ 51.006.563,37).

O montante encontra-se concentrado principalmente nas Execuções de Obrigações Contratuais, no montante de R$ 42.711.258,25 que refletem compromissos assumidos pela Administração como contratante, com destaque para:

- Contratos de Serviços;
- Outras Obrigações Contratuais;
- Termos de Parceria;
- Contratos de Rateio de Consórcios Públicos;
- Contratos de Fornecimento de Bens;
- Contratos de Empréstimos e Financiamentos;
- Contratos de Aluguéis e Seguros.

O expressivo aumento observado no exercício decorre da ampliação do volume contratual vigente, especialmente contratos plurianuais e instrumentos de parceria, cujo impacto patrimonial ocorrerá conforme a execução física e financeira dos respectivos instrumentos.

Consideração Técnica

Os valores constantes no Quadro das Contas de Compensação não representam obrigações ou direitos já incorporados ao patrimônio, mas sim atos potenciais cuja execução poderá afetar o resultado patrimonial em exercícios futuros, conforme a efetiva realização dos respectivos instrumentos.

Nesse contexto, apresenta-se o detalhamento dos valores registrados na conta **Obrigações Contratuais**, do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	PREFETITURA	CAMARA	PREVIDENCIA	TOTAL

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Execução de Obrigações – Consolidação	**42.511.033,93**	**147.909,78**	**52.314,54**	**42.711.258,25**
Contratos de Seguros	1,00	0,00	0,00	1,00
Contratos de Serviços	30.945.505,22	147.909,78	52.314.,54	31.145.729,54
Contratos de Alugueis	106.132,33	0,00	0,00	106.132,33
Contrato de Fornecimento de Bens	26,19	0,00	0,00	26,19
Contratos de Empréstimos e financiamentos	587.825,02	0,00	0,00	587.825,02
Contrato de Gestão	2.472.945,61	0,00	0,00	2.472.945,61
Contratos de PPP	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Execução de Contr. de Rateio de Consórcios Públicos	1.784.238,99	0,00	0,00	1.784.238,99
Contrato de Cessão de Bens Imóveis	6.455.031,00	0,00	0,00	6.455.031,00
Outras Obrigações Contratuais	104.328,57	0,00	0,00	104.328,57

8.17 – Quadro do Superavit /Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

O Quadro abaixo demonstra o superavit / Déficit Financeiro apurado no final do exercício financeiro de 2025, ou seja, é a sobra de recursos financeiros (-) as despesas comprometidas (=) superavit financeiro, conforme quadro abaixo:

F.R.	Descrição	Superávit/Déficit Financeiro/2025
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	3.941.292,36
2.502	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	456,73
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	632.709,05

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

2.543	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	9.828,12
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	8.986,34
2.551	Recursos de Exercícios Anteriores – PDDE	0,16
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	259,17
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.381,77
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.132,93
2.570	Recursos de Exercícios Anteriores – Convênio da União	8,91
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores – Convênio Do Estado	176.520,06
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores – outros convênios vinculados a educação	540,46
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	841.667,05
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	349.401,57
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal	38,46
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemia	83.871,60
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.941,46
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	120.213,31
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	48,19
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	12.712,03
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	974.135,56

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.300,86
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	39.695,26
2.665	Transferência de Convênios vinculados a Assistência Social	7.049,37
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	605.172,38
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.397.768,90
2.706	Transferência Especial da União	494.309,52
2.707	Transferência da União Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	21.192,03
2.708	Transferência da União compensação financeira recursos minerais	7.574,55
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	144.619,22
2.718	Transferência da União – Auxilio financeiro do credito tributário do ICMS	478,29
2.719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei n. 14.399/2022	10.425,19
2.749	Outras Transferências da União	14,12
2.750	Recursos da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico – CIDE	1.697,84
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública COSIP	4.112,64
2.754	Recursos de Operação de Crédito	0,00
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.964.806,01
2.759	Recursos vinculados a Fundos	96.837,73
2.800	Recursos Vinculados ao RPPS –Fundo de Capitalização	43.360.438,91
2.802	Recursos Vinculados ao RPPS –Taxa Administrativa	792.229,85
2.899	Outros Recursos Vinculados	0,02
	TOTAL	**84.236.725,62**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 35

NOTA EXPLICATIVA

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 15 - COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.398.692,54**	**11.160.497,42**
IMPOSTOS		11.810.059,88	10.691.604,01
TAXAS		588.632,66	468.893,41
CONTRIBUIÇÕES		**8.060.242,85**	**13.007.266,29**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.298.188,22	12.466.333,87
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		762.054,63	540.932,42
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.950.919,55**	**3.261.055,17**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.950.919,55	3.261.055,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**12.222.676,89**	**19.318.154,04**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		200.796,40	138.579,61
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		116.363,99	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.905.516,50	19.179.574,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**109.093.462,12**	**100.195.237,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.488.352,68	6.705.366,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		102.033.309,44	93.489.871,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		571.800,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**13.952.010,22**	**1.833.455,96**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		10.534.450,04	1.651.870,87
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.417.560,18	181.585,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.011.394,50**	**6.336.766,49**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.011.394,50	6.336.766,49
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**160.689.398,67**	**155.112.433,27**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**2.337.304,06**	**0,00**
TOTAL		**163.026.702,73**	**155.112.433,27**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**49.948.231,51**	**41.544.194,04**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		43.329.290,41	36.154.903,87
ENCARGOS PATRONAIS		5.731.201,12	4.672.467,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		887.739,98	716.823,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.413.951,98**	**6.034.800,75**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.296.466,59	4.934.901,64
PENSÕES		1.117.485,39	1.099.899,11
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**55.861.393,64**	**45.738.692,67**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.970.708,55	14.805.696,86
SERVIÇOS		36.007.890,36	27.461.427,41
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.882.794,73	3.471.568,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.246.281,38**	**13.534.389,39**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		47.319,50	44.834,68
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	19.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.198.961,88	13.470.554,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**19.337.616,90**	**16.142.135,71**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.198.808,08	5.133.382,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.015.828,54	10.311.492,49
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.097.234,31	685.733,38
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		25.745,97	11.526,94
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**25.881.139,68**	**802.528,82**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		11.183.861,61	599.905,36
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.156.332,00	125.887,16
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.540.946,07	76.736,30
TRIBUTÁRIAS		**1.202.358,84**	**1.147.212,02**
CONTRIBUIÇÕES		1.202.358,84	1.147.212,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.135.728,80**	**4.507.324,16**
PREMIAÇÕES		80.296,47	102.806,18
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.196.163,17	2.268.356,94
INCENTIVOS		112.500,00	88.800,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		746.769,16	2.047.361,04
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**163.026.702,73**	**129.451.277,56**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**25.661.155,71**
TOTAL		**163.026.702,73**	**155.112.433,27**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**13.017.200,61**	**14.274.176,69**
INVESTIMENTOS		13.017.200,61	14.274.176,69
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**135.438,60**	**192.296,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		135.438,60	192.296,24
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.128.400,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		3.128.400,00	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Araputanga evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de **R$ 160.689.398,67**, esse valor representa um acréscimo de **3,60%** em relação ao exercício de 2024 **R$ 155.112.433,27**. A principal variação foi a Ganha de variações de ativos, devido os serviços de levantamento patrimonial realizado em 2025.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de **R$ 163.026.702,73**, esse valor representa um acréscimo de **23,49%** em relação ao exercício de 2024 (R$ 129.451.277,56). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos e as de serviços.

11.1.3 **-** Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de **- R$ 2.337.304,06**, do qual representou um decréscimo em relação ao exercício de 2024 (R$ 25.661.155,71).

11.2 **-** Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 18 - COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		142.339.868,49	135.464.587,58
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		39.352.025,18	38.390.439,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.104.552,89	11.097.614,78
Receita de Contribuições		9.158.402,72	6.904.014,76
Receita Patrimonial		1.513,91	21.630,35
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		3.058.008,45	2.991.055,23
Outras Receitas Derivadas e Originárias		3.620.240,77	3.673.384,92
Remuneração das Disponibilidades		11.409.306,44	13.702.739,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	87.844.090,37	83.178.379,15
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15.143.752,94	13.895.768,79
Ingressos Extraorçamentários		11.132.399,19	10.363.969,47
Transferências Financeiras Recebidas		4.011.353,75	3.531.799,32
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		125.846.262,61	106.969.843,74
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	97.943.224,06	83.164.038,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	230.378,04	162.542,38
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	11.996.414,47	9.783.212,21
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		15.676.246,04	13.860.051,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		11.664.892,29	10.328.251,68
Transferências Financeiras Concedidas		4.011.353,75	3.531.799,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		16.493.605,88	28.494.743,84

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.128.400,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		3.128.400,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		13.154.886,38	14.233.016,51
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.882.223,86	12.773.475,67
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.272.662,52	1.459.540,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.026.486,38	-14.233.016,51

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		135.438,60	192.296,24
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		135.438,60	192.296,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-135.438,60	-192.296,24

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		83.558.335,63	69.488.904,54
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.331.680,90	14.069.431,09
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		89.890.016,53	83.558.335,63

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		87.844.090,37	83.178.379,15
Intergovernamentais		72.278.859,66	69.117.727,45
da União		36.247.065,77	39.114.321,75
de Estados e Distrito Federal		36.031.793,89	30.003.405,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		15.565.230,71	14.060.651,70
Total das Transferências Recebidas		**87.844.090,37**	**83.178.379,15**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		11.996.414,47	9.783.212,21
Intergovernamentais		1.837.121,41	1.516.618,30
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.837.121,41	1.516.618,30
Intragovernamentais		6.995.672,40	5.113.869,31
Outras transferências concedidas		3.163.620,66	3.152.724,60
Total das Transferências Concedidas		**11.996.414,47**	**9.783.212,21**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.096.475,41	2.694.160,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.002.278,75	2.297.511,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL		8.023.643,31	6.698.361,14
SAÚDE		21.543.151,97	17.911.947,75
EDUCAÇÃO		27.780.929,50	23.248.569,12
CULTURA		3.941.248,34	3.682.920,56
URBANISMO		13.286.646,55	11.875.119,79
SANEAMENTO		870.544,84	859.452,27
GESTÃO AMBIENTAL		336.359,48	23.887,19
AGRICULTURA		580.818,25	545.486,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.151.696,27	607.413,34
ENERGIA		1.043.342,80	1.311.985,30
TRANSPORTE		1.182.272,98	1.115.877,07
DESPORTO E LAZER		1.594.761,39	1.205.624,54
RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	1.963,36
ADMINISTRAÇÃO		10.509.054,22	9.083.758,43
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**97.943.224,06**	**83.164.038,15**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		230.378,04	162.542,38
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**230.378,04**	**162.542,38**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de **R$ 16.493.605,88** uma redução de **57,88%** comparado ao exercício de 2024, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado já mencionado no Balanço Financeiro.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2025 comparado com o exercício de 2024 teve uma redução de **57,88%**. Dos ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma ótima representatividade que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, pessoal e demais despesas representa um aumento, conforme detalhado no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	**83.558.335,63**
Geração Liquida do Exercício	**6.331.680,90**
Caixa e Equivalência de Caixa Final	**89.890.016,53**

O Município Araputanga não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

Análise Interpretativa

O exercício de 2025 demonstrou:

- Ø Capacidade Contínua de geração de caixa operacional;
- Ø Manutenção de investimentos em ativos permanentes;
- Ø Ausência de dependência de Operação de Crédito;
- Ø Redução moderada do caixa, sem comprometer o superavit financeiro;

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 5

CONSOLIDADO

Ø Compatibilidade entre DFC, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Conforme Verificado na conferência dos balanços.

O resultado evidencia equilíbrio financeiro estrutural, ainda que o exercício tenha apresentado déficit patrimonial, demonstrando que o município manteve solidez na gestão de caixa.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 196/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência do senhor **GILMAR SANTANA RODRIGUES.**

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR DE OFICINA

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
1862	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	9	60.00

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, CONFORME RESULTADO FINAL PUBLICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, inclusive com a publicação do Edital que divulga o Resultado Final do Seletivo;

CONSIDERANDO ainda que foi dado amplo conhecimento do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, com a publicação da relação nominal dos aprovados, classificados e desclassificados;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, divulgado através do Edital, conforme relação dos candidatos de acordo com o referido Edital devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4960, ano XXI, de 01 de abril de 2026, págs. 198/199, bem como todos os demais atos que lhe precederam e lhes deram origens.

Art. 2º - As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos oito (08) dias do mês de abril (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 - TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede na Rua Antenor Mamedes, 911, Centro, Araputanga/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, RG nº xxxxx44-0 SJ/MT, CPF nº 383.xxx.xxx-20, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BUGRE – ASPRUVAB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.842/0001-49, com sede administrativa na localidade **Assentamento Che Guevara**, Km 18, Zona Rural, Araputanga/MT, neste ato representada por seu Presidente **APARECIDO BATISTA**, CPF nº 546.xxx.xxx-91, doravante denominada **DONATÁRIA**; têm entre si, justo e contratado, o presente **Termo de Doação**, que se regerá pela **Lei Municipal nº 1.821/2025**, pelo **art. 538 do Código Civil**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

1.1 - O objeto deste contrato é a **doação** em favor da DONATÁRIA de **área pública municipal com 1.150,00 m² (mil e cento e cinquenta metros quadrados)**, localizada na **Rua Tocantins, esquina com a Rua Paraná, Bairro Maria Clemente I, Araputanga/MT**, desafetada e autorizada para doação pela Lei Municipal nº 1.821/2025.

1.2 - A identificação técnica, confrontações e demais elementos descritivos da área constam do **ANEXO I – "Detalhamento da**

Área”, parte integrante e inseparável deste instrumento (correspondente ao Anexo Único da Lei Municipal nº 1.821/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E DOS ENCARGOS:

2.1 - A área doada destina-se **exclusivamente** ao desenvolvimento de atividades **características das finalidades estatutárias** da DONATÁRIA.

2.2. Encargo essencial: a **DONATÁRIA** deverá manter permanentemente a destinação do imóvel às atividades-fim referidas no item 2.1.

2.3. Fica vedada a mudança de destinação, a cessão, locação, comodato, doação, permuta, alienação, oneração ou constituição de quaisquer direitos reais sobre o imóvel, sem prévia e expressa autorização do DOADOR, por ato motivado da autoridade competente.

2.4. A DONATÁRIA obriga-se a zelar pela conservação do imóvel, observando as normas urbanísticas e ambientais, respondendo por danos causados por ação ou omissão de seus prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURAÇÃO, REGISTRO E POSSE:

3.1. O **DOADOR** fica autorizado a lavrar Escritura Pública de Doação do imóvel em favor da **DONATÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.821/2025.

3.2. As despesas decorrentes da lavratura da escritura e do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como eventuais tributos incidentes, correrão por conta da **DONATÁRIA**.

3.3. Com a assinatura deste instrumento, fica formalizada a imissão na posse da área à **DONATÁRIA**, até a outorga da escritura definitiva, observadas as demais cláusulas deste termo.

CLÁSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

4.1. O DOADOR poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento da finalidade e das condições aqui estabelecidas.

4.2. Para fins de transparência e acompanhamento, a DONATÁRIA apresentará, anualmente, até o mês de março, relatório sucinto de atividades desenvolvidas no imóvel no exercício anterior ao órgão municipal competente, sem prejuízo de outras informações que lhe sejam solicitadas.

4.3. A fiscalização do DOADOR não exclui nem reduz a responsabilidade da DONATÁRIA pelo regular uso e conservação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVERSÃO:

5.1. O descumprimento de quaisquer obrigações ou encargos previstos na Cláusula Segunda implicará, independentemente de notificação judicial, na reversão do imóvel e de suas benfeitorias ao patrimônio do DOADOR, sem direito a qualquer indenização à DONATÁRIA, ressalvadas as benfeitorias necessárias comprovadas e não de luxo ou recreio, a critério do DOADOR.

5.2. A dissolução da DONATÁRIA, a paralisação injustificada das atividades no local por período superior a doze meses, ou o uso diverso do objeto deste termo, caracterizam hipótese de reversão imediata.

5.3. A reversão será formalizada por ato administrativo motivado do DOADOR, servindo este, por cópia, como título hábil para as averbações e registros cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – AS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA:

6.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins descritos neste Termo e em seu Estatuto.

6.2. Manter o imóvel regular quanto às exigências urbanísticas, ambientais e de segurança.

6.3. Não permitir a utilização do imóvel por terceiros estranhos às atividades da DONATÁRIA, salvo eventos e parcerias previamente autorizados pelo DOADOR.

6.4. Arcar com tributos, taxas e contribuições que incidam sobre o imóvel e com as despesas de conservação e manutenção.

6.5. Comunicar ao DOADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer eventos relevantes que afetem o uso ou a integridade do imóvel (ex.: sinistros, interdições, notificações de órgãos públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA:

7.1 - A presente doação é realizada a **título gratuito**, não implicando transferência de recursos financeiros.

7.2. Caso haja **avaliação municipal** para fins de controle patrimonial, seu montante terá caráter **meramente referencial**, não gerando qualquer obrigação pecuniária entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA:

8.1 - A DONATÁRIA autoriza a **publicidade institucional** do DOADOR quanto à destinação social da área, podendo o Município divulgar, em relatórios e sítios oficiais, informações sobre a doação e os resultados alcançados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusulas ou condições não importa em novação, renúncia ou alteração contratual.

9.2. Este instrumento **não** gera vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o DOADOR e os colaboradores da DONATÁRIA.

9.3. Integram o presente contrato, para todos os fins, os **ANEXOS** abaixo relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga-MT para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

10.2 - E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Araputanga/MT, 08 de agosto de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal DOADOR

APARECIDO BATISTA Presidente da ASPRUVAB DONATÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCIMAR GOMES CAMPOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, RG n° xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **LUCIMAR GO-**

MES CAMPOS, brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxx025 SSP/MT, CPF sob o n° 058.xxx.xxx-33, PIS/PASEP n° 163.xxx.xxx-53, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da ampliação da carga horária da **CONTRATADA**, já ocupante da função de Professora, para continuar assumindo, em caráter temporário, a turma do 5º Ano D da Escola Municipal Rodolfo Trechaudo de Curvo, no período vespertino, em demanda diária de substituições, oriundas de afastamentos por licença saúde, prêmio, particular e férias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente prorrogação fundamenta-se em solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a continuidade da substituição de docentes afastados, até o retorno dos mesmos ou encerramento do período letivo.

CLÁUSULA TECEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 096/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 05/11/2025 até 17/12/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO DE VALOR

4.1. – Considerando o prazo de vigência do contrato original, e a CI n° 221/SEMEC, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.255,07 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)** no qual será pago no mês de novembro e **R$ 2.128,31 (dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.2 - A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 5.383,38 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SETIMA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA OITAVO - DO FORO:

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 05 de novembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR GOMES CAMPOS

CONTRATADA

CPF: 058.xxx.xxx-33

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.887/2026

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.881/2026, PARA CORRIGIR A IDENTIFICAÇÃO DA QUADRA DO LOTEAMENTO JARDIM VILAGE, SUBSTITUINDO A QUADRA 20 PELA QUADRA 26, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.881/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra 26 – Loteamento Jardim Vilage, no Município de Araputanga/MT, como "Ozeias Candeias Maria", conforme mapas e localização constantes dos anexos do procedimento administrativo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.881/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.888/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Araputanga, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.636/0001-48, visando ao repasse financeiro para dar suporte ao projeto de manutenção viária interna da área do Recinto.

Art. 2º - O apoio financeiro de que trata esta Lei se dará mediante repasse único no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado exclusivamente à execução de ações voltadas à manutenção viária interna da área do Recinto, compreendendo serviços, materiais, insumos e demais despesas correlatas necessárias à sua finalidade.

Art. 3º - O repasse autorizado por esta Lei será formalizado por meio de convênio, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à execução do objeto, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Art. 4º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026

A secretária executiva do Conselho Municipal de Habitação (CMH) no uso de suas atribuições CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião extraordinária que acontecerá no dia 09 de abril 2026, quinta-feira, às 13h30min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 - Leitura da ata anterior;

2 - Validação das Famílias indeferidas pela SETAS – Ser Família Habitação;

3 - Inclusão de Novas Famílias;

4 - Informes gerais.

ATENÇÃO: No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gabriel Alves Carminatti (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);

2. Claudinéia Araújo dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social);

3. Jocelino Ferreira da Silva (Representante do Comércio);

4. Paulo Heleno Cabral (Representante comunidade Católica);

5. Geasi Alves Borges (Representante da Comunidade Evangélica);

6. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (Representante do CEFEA);

7. Nuncia de Souza Faria (Representante dos Usuários da Secretária de Assistência Social);

MEMBROS SUPLENTES:

1. Savio Souza Miranda (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);

2. Jeyksi Jhone da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social);

3. Vagner Felipe Nogueira (Representante do Comércio);

4. Mauricio Ferreira da Silva (Representante da Comunidade Católica);

5. Junismar Fidelis Gonçalves (Representante da Comunidade Evangélica)

6. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante do CEFEA);

7. Sueliça Felipe de Oliveira (Representante dos Usuários da Secretária de Assistência Social).

Araputanga/MT, 08 de fevereiro de 2026.

Gabriel Alves Carminatti

Presidente do Conselho de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 067/2026 A P O R T A R I A Nº. 071/2026

P O R T A R I A Nº. 067/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Férias Regulamentares e Remuneradas,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Bem Estar Social e Saúde.

Funcionário (a)	Período
Aryana Ferreira Amaral	Período 2025/2026 (15) dias regulamentares
Dorotéia Rabelo Amaral	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Edibiana Lopes dos Santos	Período 2025/2026 (30) dias regulamentares
Geisa Adriana Oliveira Damasceno	Período 2025/2026 (30) dias regulamentares
Graciele Souza de Lima	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Henrique Avelino Dantas	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Josimar Rodrigues de Oliveira	Período 2025/2026 (30) dias regulamentares
Jorge dos Santos Oliveira	Período 2024/2025 (10) dias regulamentares
Ketellen Caroline do Nascimento Santana	Período 2024/2025 (15) dias regulamentares
Luiz Guilherme Veloso Rodrigues	Período 2025/2026 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados
Maria Sônia Marques de Souza	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Mayra Jaqueline Guimarães de Moura	Período 2025/2026 (30) dias regulamentares
Renan Nunes Oliveira	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares
Rodrigo Paula Oliveira	Período 2024/2025 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de abril de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 068/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Licença Prêmio Regulamentares e Remunerada,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Bem Estar Social e Saúde.

Funcionário (a)	Período Aquisitivo	Dias	Tipo de Licença
Andressa da Costa Gomes Ramos	2020/2025	90 dias	Regulamentares
Betânia Favalessa Pinheiro	2019/2024	15 dias	Regulamentares
Daiane Nascimento dos Santos	2020/2025	30 dias	Regulamentares
Gisele Lopes Costa	2013/2018	90 dias	Remunerados
Marcio Mario Mateus	2005/2010	30 dias	Regulamentares
Maria Nilce Bispo dos Santos Valério	2020/2025	90 dias	Remunerados
Rosilda Batista Sarde	2019/2024	30 dias	Regulamentares

Art. 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de abril de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 069/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Transferir a*** Srta. ***Ilzilene Ferreira de Matos*****,** brasileira, portadora do RG nº 1801643-0 SSP/MT e CPF nº 018.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis-MT, da **Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Saúde (PSF – São Mateus).**

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de abril de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 070/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

N O M E I A

Art. 1°: ***Nomeia*** a Srª. **Tatiane de Oliveira Jardim,** brasileira, portador do **RG** e **CPF nº**. 052.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis/MT, ao cargo de **Chefe de Seção**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de abril de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 071/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de desconto indevido de Imposto de Renda Retido na Fonte –

IRRF – sobre licença-prêmio indenizada dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. EDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo nº 001/2026, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao possível desconto indevido de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os valores pagos das servidoras aposentadas Maria Lúcia Garcia Gea, Dulcinéia Maria de Sousa Dias e da representante legal da servidora falecida Eline Gilka dos Santos Vaz Soares Rodrigues, a título de licença-prêmio não gozada e indenizada.

Art. 2º A instrução do processo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem compete providenciar:

I – A juntada do requerimento e documentação apresentada pelo servidor interessado;

II – A conferência da documentação e dos cálculos apresentados pelo Departamento de RH, com emissão de parecer técnico;

III – A solicitação de parecer jurídico junto à Assessoria Jurídica do Município, quanto à legalidade do pleito;

IV – A solicitação de manifestação contábil da Unidade de Contabilidade quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente;

V – A elaboração de relatório conclusivo a ser submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de abril de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO PARA RAIOS-X

CONTRATADA: EMPRESA TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscritas no CNPJ: 01.536.135/0001-39, situada na Rua 74, N. 152, CEP. 74.045-020, Bairro Centro, na cidade de Goiania-GO, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação

.

Arenápolis/MT, 08 de Abril de 2026.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
ATO Nº 062/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 09/04/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de abril de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
14139	YASMIN VICTORIA MACEDO AGUILAR	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	8º

Anexo I

Ato de Convocação nº 062/2026 do Processo Seletivo nº 002/2024

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo - Sede	01	R$ 4.810,12	R$ 4.810,12	2057	622	1.500.1002000	A contratação será para cobertura de atestado da servidora Sonia Maria Ferreira da Silva.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para substituir a servidora Sonia Maria Ferreira da Silva no setor de patrimônio.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 062/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocado através do Ato nº 062/2026, considerando que será em substituição aos convocados do Ato nº 059/2026, não compareceu, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 de abril de 2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 276/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. VIVIANE DE ANDRADE GALINDO.**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **VIVIANE DE ANDRADE GALINDO,** portadora do RG n.º 20641*** e do CPF n.º ***.045.72***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO-VI-A, matrícula **4811**, lotada no Gabinete do Executivo, com vencimentos integrais, a partir de 16/03/2026 e término em 04/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/04/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00016-2026 DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 08 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ CARLOS DA SILVA	***.066.471-**	9027/00015/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 08/04/2026

Data de desafixação: 23/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00017-2026 DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 08 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HIROSHI MAEKAWA (ESPÓLIO DE)	***.385.568-**	9027/00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 08/04/2026

Data de desafixação: 23/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00018-2026 DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 08 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LOURENCO LEITNER	***.313.349-**	9027/00026/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 08/04/2026

Data de desafixação: 23/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00011-2026 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 08 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NILSON COIMBRA DA TRINDADE	***.379.251-**	9027 /00026/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 08/04/2026

Data de desafixação: 23/04/2026

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.955.196/0001-97, com sede na Avenida Ademar Raiter, nº 240, Bairro: Centro Sul, na cidade de Sorriso, Estado Mato Grosso, CEP: 78.896-095, telefones para contato: (66) 3565 – 0651 e (65) 3028 – 4200 e e-mail: inoveconstrutora.mt@gmail.com e docsassessoria@gmail.com , neste ato representada por sua procuradora senhora, Priscila Consami das Mercês Oliveira, brasileira, advogada, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Monte Dos Ventos, S/Nº, Bairro Copenhangem, na cidade de Sorriso, Estado Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 21542651 SSP - MT e CPF/MF n.º 038.072.371-94, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 109/2025,** observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de forro, profilaxia endêmica, limpeza de caixas d'água, limpeza de caixas de gordura e desentupimento de tubulações de esgoto em geral, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. O prazo de contratação da presente Ata, que se encerraria em 30 de abril de 2026, fica prorrogado por mais 12 meses, passando a se encerrar em 30 de abril de 2027.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 109/2025.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de março de 2026

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 28.955.196/0001-97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.565/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2026/CAESF e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO,** ocupante do Cargo de Carreira **OFFICE BOY, Mat. 123,** *lotada no Secretaria Municipal de Finanças,* do **Nível "07" para Nível "08",** a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.566/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2026/CAESF e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES,** ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO, Mat. 5386,** *lotada no Secretaria Municipal de Finanças,* do **Nível "01" para Nível "02",** a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **MULTI SERVICE E TERCEIRIZACAO MATO GROSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ/MF sob o número 41.644.134/0001-22, com sede Avenida Manoel José Arruda, nº 1823 – SALA 03, Bairro Praeiro na cidade de Cuiaba, Estado Mato - Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ANALICE MARANGONI, brasileiro(a), empresaria, solteria, residente e domiciliado(a) na Rua das Canelas (LOT ALPHAVILLE CUIABA), nº 1602, quadra 11, Bairro Jardim Itália , na cidade de Cuiaba, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 15976963 SSP MT e CPF/MF n.º 008.483.331-95, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 38/2025,** observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade para atender as demandas das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. O prazo de contratação da presente Ata, que se encerraria em 12 de abril de 2026, fica prorrogado por mais 12 meses, passando a se encerrar em 12 de abril de 2027.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 38/2025.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de março de 2026

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MULTI SERVICE E TERCEIRIZACAO MATO GROSSO LTDA

CNPJ/MF Nº. 41.644.134/0001-22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.567/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 212/2026-SME; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e Decreto nº 5.756/2026;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme abaixo relacionado, pertencente a *Secretaria Municipal de Educação.*

Nome	Função	Data de Início
CLODOALDO RODRIGUES GOMES	MOT.ESCOLAR	01/04/2026
JACS NAHIME CANDIDA DA COSTA	MOT.ESCOLAR	01/04/2026
MARCOS KESSLER CORDEIRO	MOT.ESCOLAR	01/04/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.570/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **MARCIELE DE LINHARES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34534***/SSP-MT e CPF nº ***.561.5****, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 09/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.570/2026** de nomeação referente ao mês 04/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN	Prefeita Municipal

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 277/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. VIVIANE DE ANDRADE GALINDO.**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **VIVIANE DE ANDRADE GALINDO,** portadora do RG n.º 20641*** e do CPF n.º ***.045.72***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO-VI-A, matrícula **4811**, lotada no Gabinete do Executivo, com vencimentos integrais, a partir de 06/04/2026 e término em 26/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 08/04/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

PA- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

PORTARIA Nº. 20.001/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PRAZO DEFESA: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS

A Comissão de Processos Administrativos do Município de Aripuanã – MT, no uso de suas

atribuições legais e com fundamento no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.628/2018, CITA, por

meio do presente edital, a empresa:

CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 37.993.033/0001-90

Av. São Sebastião, nº 3958, Bairro Quilombo

Cuiabá/MT – CEP: 78.045-000

Sra. Kamila Freitas de Oliveira Botelho – Sócia Proprietária

I – Finalidade:

Com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 1.628/2018, dá-se ciência da instauração do

Processo Administrativo nº 012/2025 em face da empresa Cedros Locação de Equipamentos e

Máquinas Ltda., com a finalidade de apurar possíveis infrações contratuais decorrentes do

descumprimento de cláusulas do Contrato nº 39/2024, celebrado entre o Município de Aripuanã

e a referida empresa, oriundo da Dispensa de Licitação nº 75/2023.

O objeto do contrato consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do

processo de licenciamento ambiental do Balneário Oásis, compreendendo a obtenção das

Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), bem como a elaboração do Estudo de

Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

A instauração do presente processo administrativo decorre de constatações devidamente

registradas nos autos, relativas a pendências técnicas identificadas no âmbito do processo de

licenciamento ambiental nº 15056/2024.

II – Prazo e local para apresentação de defesa:

A empresa mencionada deverá apresentar manifestação formal no prazo de 10 (dez) dias

corridos, a contar da data da publicação deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail:

comissaoprocadm@aripuana.mt.gov.br

Fica desde já esclarecido que o processo administrativo terá continuidade independentemente da

apresentação de manifestação ou defesa pela empresa notificada, conforme previsto no artigo 14

da Lei nº 1.628/2018. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, não se obtendo êxito

em comunicação pessoal, manda-se publicar o presente edital, com efeitos de citação formal.

Aripuanã – MT, 25/03/2026

Líria Cristiane Domingos Alves

Presidente da comissão de Processos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.571/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 437/ SEMUSA/2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e Decreto nº 5.756/2026;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Genilson Santos da Silva	Motorista de Automóvel - Conselvan	UBS Conselvan	08/04/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.572/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº. 001/2026-SIND nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 20.411/2026 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 001/2026, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 20.411/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.568/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 027/2026-GP

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **AMANDA TEIXEIRA GAUER FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22466***SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.296.7****, para exercer o Cargo de **Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Contratos e Processos,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 07/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.568/2026** de nomeação referente ao mês 04/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.564/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 435/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA, Mat. 4896,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo de Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão Responsabilidade Tecnica Hospitalar, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 07/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.564/2026** de nomeação referente ao mês 04/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 063/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/04/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de abril de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
561/2025	DEIZIVANE FEITOZA BARROSO	ENSINO MÉDIO
212/2025	MAIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES BUDACK	ENSINO MÉDIO
356/2025	HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 063/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituida	Período
DEIZIVANE FEITOZA BARROSO	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2038	400	40	1.540.100.100	Em substituição a Raquel Soares de Souza, que exonerou no seletivo nº 001/2024.	09/04/2026 A 09/04/2027
MAIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES BUDACK	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2038	400	40	1.540.100.100	Em substituição a Hugo Pereira dos Santos, que solicitou final de fila.	09/04/2026 A 09/04/2027
HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2038	400	40	1.540.100.100	Em substituição a Rosimar Ferreira da Silva, que solicitou final de fila.	09/04/2026 A 09/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 005/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO CÔNJUGE SR. BENICIO SEBASTIÃO TEIXEIRA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SEGURADA SRA. DORACI FERREIRA BENICIO TEIXEIRA."

A EXMA Prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I da Lei Municipal n. 1.554/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.424/2020 de 08 julho de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** vitalícia, em decorrência do falecimento da Sra. **Doraci Ferreira Benicio Teixeira**, brasileira, portadora do RG n. 14****-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 406.***.***-04, servidora aposentada por idade, no cargo de Agente de Serviço Público, Nível 10, Classe A, matrícula 100788, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 2.268/2011** o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge, Sr. **Benicio Sebastião Teixeira**, portador da cédula de identidade nº. 26****-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 175.***.***-49, cônjuge da de "cujus", conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2026.07.000005P**, a partir de **02/03/2026**, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 08 de abril de 2026.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

HOMOLOGO:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2026

Retifica o DECRETO nº 033/2026 de 17/03/2026 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDEDIPI do Município de Barra do Bugres/MT.

Considerando o oficio nº 002/CMDEDIPI/2026 de 07/04/2026 do Conselho Municipal do Idoso.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica **Ratificado "alínea c", Inciso III, do Decreto nº 033/2026** que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDEDIPI do Município de Barra do Bugres, para o Biênio 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 1.894/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.759/2026, conforme segue:

III - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:

c) LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: ***Mairi Terezinha dos Santos Link***

Suplente: Hellen Carlos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 04/2026

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 10/2025, referente ao Pregão Presencial n° 10/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades que passará a atender as Secretarias Municipais de Barra do Bugres/MT. CONTRATADO: L. BRUM DA SILVA LTDA – CNPJ: 10.947.845/0001-42 com valor total de R$ 3.185.880,00 (Três milhões, cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone 0800 880 1845 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:04/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:04/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.069/0001-33 com o valor correspondente a R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil Reais), para a apresentação da dupla DIEGO E ARNALDO, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:05/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:05/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.472.755/0001-27com o valor correspondente a R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), para a apresentação da dupla WENDER E FALCÃO, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:06/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:06/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32 com o valor correspondente a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), para a apresentação da dupla ALECIR E ALESSANDRO, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:07/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:07/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.904/0001-09 com o valor correspondente a R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil Reais), para a apresentação da banda ERRE SOM, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:08/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:08/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa NOVO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.233.815/0001-42 com o valor correspondente a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), para a apresentação da banda NOVO SOM, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:09/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:09/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa a GARCIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.358.048/0001-77 com o valor correspondente a R$ 39.500,00 (Tinta e Nove Mil e Quinhentos Reais), para a apresentação da banda REAL SOM, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:10/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:10/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa TOME AI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.853.139/0001-81 com o valor correspondente a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), para a apresentação da banda TOME AI, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:12/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:12/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.410.158/0001-06 com o valor correspondente a R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), para a apresentação do artista FABRICIO E FERNANDO, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:14/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:14/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.065/0001-76 com o valor correspondente a R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove mil Reais), para a apresentação do artista MATHEUZINHO SUCESSINHO, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:15/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:15/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa NAIARA XV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.793.950/0001-23 com o valor correspondente a R$ 394.000,00 (Trezentos e Noventa e Quatro mil Reais), para a apresentação da artista NAIARA AZEVEDO, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:16/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:16/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29 com o valor correspondente a R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), para a apresentação do artista THIAGUINHO DO ESQUENTA, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:17/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:17/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.849/0001-25 com o valor correspondente a R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil Reais), para a apresentação dos artistas BRENNO REIS E MARCO VIOLA, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:18/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:18/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa L.R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.466.338/0001-62 com o valor correspondente a R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), para a apresentação da banda MEGA SOM, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:19/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:19/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.613/0001-35 com o valor correspondente a R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez mil Reais), para a apresentação da dupla JOÃO NETO E FREDERICO, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:20/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:20/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.324.253/0001-98, com o valor correspondente a R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DO CANTOR KOYOTE, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:21/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:21/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa US AGROBOY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.348.950/0001-02, com o valor correspondente a R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para a APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA BANDA US AGROBOY, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:22/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:22/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa R. NUNES ARAUJO LTDA (LA MUSIC EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 39.771.079/0001-90, com o valor correspondente a R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para a APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA DUPLA WALTER E FELIPE, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:11/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:11/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.589.051/0001-92 com o valor correspondente a R$ 62.900,00 (Sessenta e Dois mil e Novecentos Reais), para a apresentação do artista CESINHA MELLO, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:13/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:13/2026, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.230/0001-44 com o valor correspondente a R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil Reais), para a apresentação da artista MARIANA FAGUNDES, para realização das festividades do 30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **01.877.641/0002-72**, estabelecida na Av. Coronel Antônio Cristino Cortes, nº 311, Bairro Setor Cidade Velha, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.601-230, endereço eletrônico: **diskrapido@hotmail.com**, telefone: **(66) 3401-2569,** neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODOLFO MARTINS PRADO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 089/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 089/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **PROCON;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 405.554,18 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41148	ALFACE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	5500,00	R$ 5,12	R$ 28.160,00
41149	ALHO EM CABECA COM CASCA: APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAMASAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRAMASICOLAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3070,00	R$ 27,99	R$ 85.929,30
41150	AMEIXA: DESCRICAO: AMEIXA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	820,00	R$ 24,99	R$ 20.491,80
41152	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4570,00	R$ 6,77	R$ 30.938,90
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1380,00	R$ 7,84	R$ 10.819,20
41154	BATATA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5100,00	R$ 7,10	R$ 36.210,00
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2790,00	R$ 5,23	R$ 14.591,70
65657	BERINJELA. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA.	QUILOGRAMA	IN NATURA	670,00	R$ 6,17	R$ 4.133,90
65675	AGRIÃO: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MOLHO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	800,00	R$ 9,83	R$ 7.864,00
65874	INHAME- DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	840,00	R$ 8,26	R$ 6.938,40
65897	VAGEM - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	980,00	R$ 17,46	R$ 17.110,80
66063	ACELGA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	950,00	R$ 8,35	R$ 7.932,50
66087	BATATA DOCE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1880,00	R$ 4,90	R$ 9.212,00
66117	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO HIGIENIZADO CARACTERISTICAS: AIPIM DE 1a QUALIDADE, DESCASCADO, CORTADO EM TOLETES E HIGIENIZADOS, DE FACIL COZIMENTO E CONGELADO NO SISTEMA CONGELAMENTO RAPIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. FABRICACAO MAXIMA DE 60 DIAS VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	GOIANA	3800,00	R$ 5,00	R$ 19.000,00
66130	CEBOLA: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5600,00	R$ 7,24	R$ 40.544,00
66261	JILO, PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	892,00	R$ 10,74	R$ 9.580,08
66282	MANGA: DESCRICAO: MANGA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	730,00	R$ 7,33	R$ 5.350,90
66284	MARACUJA: DESCRICAO: MARACUJA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1680,00	R$ 8,07	R$ 13.557,60
66510	MAXIXE - COM CARACTERISTICA TENRA, FRESCA, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM	QUILOGRAMA	IN NATURA	900,00	R$ 8,19	R$ 7.371,00

	SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.					
66556	PIMENTAO AMARELO - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	500,00	R$ 17,09	R$ 8.545,00
66558	PIMENTAO VERMELHO - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	600,00	R$ 18,64	R$ 11.184,00
66574	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	850,00	R$ 11,87	R$ 10.089,50
VALOR TOTAL: R$						**R$ 405.554,18**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como referência para o reajuste a **data de assinatura da Ata de Registro**, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/Ata de Registro de Preços/Contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da ARP (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores das Secretarias demandantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da

presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 089/2024**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial da ata ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do

objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da ata de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 089/2024 pertencente as **SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 31 de março de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito de Barra do Garças – MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ/MF nº 01.877.641/0002-72

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Exmo. Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS ÁGUAS QUENTES, PARTE 02, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT."

Através do Contrato de Repasse nº 953628/2023/MTUR/CAIXA, reconhecendo como vencedora a empresa: OAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.108.326/0001-07, com o valor global de R$ 1.069.729,29 (um milhão sessenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Barra do Garças, 23 de março de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

OBJETO: Futura e eventual aquisição de cestas básicas, a título de benefício eventual, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela secretaria municipal de assistência social.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, ATACADO DAS CESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.596.739/0001-83, estabelecida na Av Paulo Cesar Pereira Aranda, nº 1405, bairro Jardim Riva, em Primavera do Leste – MT, CEP nº 78.850-000, endereço eletrônico: atacadodascestasmt@gmail.com, telefone: (66) 9234-9363, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA , daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 22/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 22/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 503.970,00

(quinhentos e três mil novecentos e setenta reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cod.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
65580	AQUISICAO DE CESTA BASICA MONTADA E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 (UM) UNIDADE. ACUCAR CRISTAL, PACOTES DE 2 KG, PO BRANCO, FINO, DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA OU PARASITOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; 02 (DOIS) UNIDADE ARROZ AGULHINHA. DESCRICAO: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1(UM), SENDO EM SACOS PLASTICOS DE 5KG (CINCO) E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS LACRADOS SEMELHANTE OU SUPERIOR AS MARCAS SAO JOAO E TIO URBANO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES; 01 (UM) UNIDADES. BOLACHA DOCE, PACOTE MÍNIMO 400G, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS- PRIMAS SAS E LIMPAS; SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTIDOS ANORMAIS, APARENCIA MASSA TORRADA; 01 (UM) UNIDADES BOLACHA DE SAL: PACOTE MÍNIMO 400G, TIPO CREAM CRACKER, ELABORADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVE APRESENTAR TEXTURA CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E REGISTRO CONFORME NORMAS DA ANVISA. 02 (DOIS) UNIDADE CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, EMBALAGEM COM 250G; 02 (DOIS) UNIDADE. EXTRATO DE TOMATE MÍNIMO 400G, DEVERA SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SAOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTACAO, COR VERMELHA, ODOR E SABOR PROPRIO, DE 1 QUALIDADE; 01 (UM)	UNIDADE	BARRALCOOL/AGULHINHA/PETYAN/PANCO/3 FAZENDAS/OLÉ/CESTEIRO/BUQUÊ/TIO CHICO/MARATÁ/SINHÁ/VAL/ITALAC/JO	3000,00	167,99	503.970,00

	UNIDADE. FARINHA DE MANDIOCA. DESCRICAO: FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 01(UM), EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO 1KG (UM KILO), LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES; 01 (UM) UNIDADE. FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL SEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS TRANS E GORDURAS SATURADAS E SODIO, TIPO 1(UM), USO DOMESTICO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 01 KG (UM KILO) ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES. 01 (UM)UNIDADE FEIJAO CARIOCA, PACOTES DE 2 KG, TIPO 1, "IN NATURA", VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS, GRAOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; 01 (UM) ACHOCOLATADO EM PÓ: PACOTE MÍNIMO 400G, PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E/OU EXTRATO DE MALTE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA. 01 (UM) FUBÁ DE MILHO: PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DA MOAGEM DO MILHO, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, TEXTURA FINA, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E ODORES ESTRANHOS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA. PESO LÍQUIDO: 500 G. 01 (UM)UNIDADE. GOIABADA, EMBALAGEM COM 500G 01 (UM)UNIDADE. LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 G; 02 (DOIS)UNIDADE. MACARRAO, PACOTE DE 500G, TIPO PADRE NOSSO, MASSA SECA, COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS; 02 (DOIS)UNIDADE; OLEO DE SOJA, UNIDADES DE 900ML, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL, EM BOM ESTADO SANITARIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISCOS; 01(UM)UNIDADES. SAL REFINADO, PACOTES DE 1 KG, IODADO, APARENCIA CRISTAIS, DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERISTICO; 02 (DOIS) UNIDADE SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM DE 130 G;					
VALOR TOTAL= R$					R$ 503.970,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro

índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 27/03/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação formal da Contratante, por escrito, por meio de Ordem de Fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência. 7.1.2. A Contratada ficará obrigada a realizar a entrega dos objetos em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. Do Local e Horário de Entrega/Execução:

7.2.1. Os objetos deverão ser entregues nos seguintes locais:

I – CRAS Casa da Família, situado na Rua Cuiabá, esquina com Gabriel Ferreira, s/nº, Bairro

Santo Antônio, CEP 78.600-000;

II – CRAS Construir, situado na Rua do Orvalho, nº 10, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.600000.

7.2.2. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, compreendido entre 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, na presença de servidores da Secretaria demandante.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a Contratada deverá comunicar formalmente suas razões, devidamente comprovadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.2.4. A Contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de itens em desacordo.

7.3. Condições de Recebimento do Objeto:

7.3.1. A Contratada deverá assegurar a pontualidade e regularidade das entregas, evitando atrasos que comprometam a operação e instalação dos objetos nas Secretarias demandantes.

7.3.2. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

·Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade;

·Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às exigências contratuais.

7.3.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização procederá à avaliação das características do objeto, podendo identificar eventuais irregularidades.

7.3.4. O objeto que apresentar defeitos ou desconformidades será rejeitado, no todo ou em parte, devendo a Contratada substituí-lo no prazo contratual, sob pena de caracterização de atraso.

7.3.5. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, o material recusado, promovendo também sua retirada no momento da entrega do item correto.

7.3.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos ocorridos após o prazo para retirada do material recusado.

7.3.7. Será considerado abandonado o material não recolhido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após comunicação formal.

7.3.8. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado.

7.3.9. Não haverá pagamento em caso de entrega parcial, sendo devido somente após o integral cumprimento da obrigação.

7.3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do contrato.

7.4. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

7.4.1. Aplica-se, no que couber, o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. Considerando tratar-se de fornecimento de gêneros alimentícios, não se aplica garantia contratual complementar, manutenção ou assistência técnica, devendo, contudo, todos os produtos serem entregues dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.

7.4.3. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, quaisquer produtos que apresentem vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou desconformidade com as especificações.

7.4.4. A responsabilidade da Contratada abrange eventuais danos decorrentes de defeitos de fabricação, armazenamento ou transporte inadequado, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 22/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos

do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial da ata ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou

execução da ata ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprova-

dos e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da ata de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, em em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 22/2026 pertencente a SECRETARIA DEMANDANTE, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente

com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 31 de março de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito de Barra do Garças – MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

ATACADO DAS CESTAS LTDA

CNPJ: 44.596.739/0001-83

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 08 ao Contrato n°. **062/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO,** representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** Locação de imóvel, onde será instalado a Secretaria Municipal de Finanças, situando na Rua Carajás, n° 485, lote 19, Quadra 01, apt° 02, 2°andar, Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende,** doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em **30/06/2026**;

1.3. Acréscimo de valor conforme o índice do INPC;

1.4. Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **30/03/2026** até o dia **30/06/2026**.

2.2. Em conformidade com índice do INPC, fica alterada à Clausula Quarta: A contratante pagará a Contratada o **valor mensal de R$ 1.691,81 (mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**, totalizando o **valor global de R$ 5.075,43 (cinco mil e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** pela locação do imóvel durante a vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 54 da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

3.2. O **Termo Aditivo de Renovação** dar-se-á em razão de ser a opção mais vantajosa para a Administração Pública, pois o imóvel atual atende plenamente às necessidades da Secretaria, com localização e estrutura adequadas. Como a reforma da sede própria está em fase final, trata-se de uma situação temporária, tornando inviável a busca por um novo imóvel neste momento. Além disso, a mudança geraria custos extras e possíveis prejuízos à continuidade dos serviços. Assim, a prorrogação garante eficiência e a continuidade do atendimento público.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua Clausula Oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2452.3390360000.15000000000

Red.: 40

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 19 de março de 2026.

Sr. Adilson Gonçalves De Macedo

Prefeito de Barra do Garças – MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

Iolanda Rosa Rezende

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. 034/2025 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e MAURO LUIS DE MELO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da controladoria geral do município, situado na rua carajás n° 485, lote: 19, quadra: 01, 1° andar, bairro setor sul II, Barra do Garças/MT – cep: 78.600-140.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e MAURO LUIS DE MELO, representado neste ato por Iolanda Rosa Rezende, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em 30/06/2026;

1.3. Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 31/03/2026 até o dia 30/06/2026.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades da Controladoria Geral, tendo em vista que o imóvel atualmente ocupado encontra-se em reforma, impossibilitando a realocação imediata, somado à inexistência de outros imóveis disponíveis na região que atendam às exigências operacionais e estruturais necessárias; dessa forma, o aditamento mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois evita custos adicionais com mudança e adaptação de novo espaço, assegura a estabilidade contratual, preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e atende aos princípios da economicidade e eficiência, prevenindo prejuízos à prestação dos serviços públicos.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001.04.124.0101.2450.3390360000.15000000000

Red.: 1045

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 19 de março de 2026.

Sr. Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

CONTRATANTE

Iolanda Rosa Rezende

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

MODALIDADE: ADESÃO À ARP Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 027/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Publicações Brasil Cultural Ltda

CNPJ: 05.641.768/0001-68

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – CIMES-MI, para aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio à aprendizagem com foco no SAEB, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R$ 574.600,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Validade: Iniciando-se em 23/03/2026 até o dia 23/03/2027.

Barra do Garças – MT, 23 de março de 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

040/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. 017/2025 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Prestação de Serviços Radiológicos com Responsabilidade Técnica, disponibilização de aparelhos para realização dos exames, equipamentos de informática para operacionalização do sistema com distribuição e armazenamento de imagens e imagens, e eventual emissão de laudos no âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.762.978/0001-56, estabelecida à Rua Ver. Alibel Ferreira da Silva, galeria empresarial Amalia Barros, sala 11, bairro Centro Norte em Várzea Grande – MT, CEP nº 78.110-374, neste ato representada por seu sócio proprietário**, Senhor Felipe Morais da Silva**, doravante denominado **CONTRATADA**, segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **19/03/2027.**

1.3 – Reajuste de preços conforme o INPC.

1.4 – Supressão de cinco itens do contrato original.

1.5 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterada à Cláusula Segunda do Contrato: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **19/03/2026** até o dia **19/03/2027**.

2.2. Em decorrência da necessidade do termo aditivo a Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 767.568,72 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme prestação dos serviços abaixo:

Cod.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Unit Reajustado pelo INPC	Valor Total
86683	Sistema de distribuição de imagens com login e senha - Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86686	Disponibilização de impressora radiológica, incluso a manutenção corretiva/preventiva e reposição de peças - Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86687	Disponibilização de aparelho de digitalização de imagens raio-x com cassetes, incluso a manutenção corretiva/preventiva e reposição de peças - Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	12	R$ 6.000,00	R$ 6.201,45	R$ 74.417,40
86757	Serviço de responsabilidade técnica (medico c/ RQE em radiologia) para o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	12	R$ 3.000,00	R$ 3.100,72	R$ 37.208,64
86758	Sistema para impressão de imagens obrigatória em filme radiográfico com registro na ANVISA, com volume de até 500 películas, emissão somente quando solicitado pela Secretaria de Saúde.	12	R$ 3.000,00	R$ 3.100,72	R$ 37.208,64
86759	Responsável técnico em manutenção (em regime de prontidão) - Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	12	R$ 2.500,00	R$ 2.583,94	R$ 31.007,28
86760	Disponibilização de sistema de telerradiologia completo, link de acesso, transmissão e armazenamento de laudos - Hospital Municipal Milton Pessoa	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86763	Disponibilização de equipamentos de informática com provedor de internet próprio para operacionalização das atividades - Hospital Municipal Milton Pessoa.	12	R$ 2.500,00	R$ 2.583,94	R$ 31.007,28
86693	Sistema para impressão de imagens, somente quando solicitado pela Secretaria de Saúde volume de 500 películas (UPA) - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	12	R$ 3.000,00	R$ 3.100,72	R$ 37.208,64
86694	Sistema de distribuição de imagens com login e senha (UPA) - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86696	Disponibilização de impressora radiológica, incluso a manutenção corretiva/preventiva e reposição de peças (UPA) - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86697	Disponibilização de aparelho de digitalização de imagens raio-x com cassetes, incluso a manutenção corretiva/preventiva e reposição de peças (UPA) - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	12	R$ 5.000,00	R$ 5.167,87	R$ 62.014,44
86698	Disponibilização de equipamentos de informática necessários p/ a sala de informática com provedor de internet para operacionalização das atividades peças (UPA) - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86770	Serviço de responsabilidade técnica (medico c/ RQE em radiologia) para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	12	R$ 3.000,00	R$ 3.100,72	R$ 37.208,64
86772	Responsável técnico em manutenção (em regime de prontidão) - Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	12	R$ 2.500,00	R$ 2.583,94	R$ 31.007,28
86773	Sistema de telerradiologia completo, link de acesso, transmissão e armazenamento de laudos - Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86703	Sistema de distribuição de imagens com login e senha Centro Reg. de Ref. em Especial. de Saúde	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86705	Disponibilização de impressora radiológica, incluso a manutenção corretiva/preventiva e reposição de peças - Centro Reg. de Ref. em Especial. de Saúde	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86706	Disponibilização de aparelho de digitalização de imagens raio-x com cassetes, incluso a manutenção corretiva/preventiva e reposição de peças - Centro Reg. de Ref. em Especial. de Saúde	12	R$ 10.000,00	R$ 10.335,75	R$ 124.029,00
86708	Serviço de lançamento dos respectivos laudos nas plataformas siscam e sismama - Centro Reg. de Ref. em Especial. de Saúde	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86755	Serviço de responsabilidade técnica (medico c/ RQE em radiologia) para o centro regional de referência em especialidades de saúde - (crres) Centro Reg. de Ref. em Especial. de Saúde	12	R$ 4.000,00	R$ 4.134,30	R$ 49.611,60
86756	Sistema para impressão de imagens obrigatória em filme radiográfico com registro na ANVISA, com volume de até 500 películas, emissão somente quando solicitado pela Secretaria de Saúde - (crres) Centro Reg. de Ref. em Especial. de Saúde	12	R$ 3.000,00	R$ 3.100,72	R$ 37.208,64
86761	Responsável técnico em manutenção (em regime de prontidao) - (crres) Centro Reg. de Ref. em Especial. de Saúde	12	R$ 2.500,00	R$ 2.583,94	R$ 31.007,28
86762	Sistema de telerradiologia completo, link de acesso, transmissão e armazenamento de laudos - (crres) Centro Reg. de Ref. em Especial. de Saúde	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
86764	Disponibilização de equipamentos de informática com provedor de internet próprio para operacionalização das atividades - (crres) Centro Reg. de Ref. em Especial. de Saúde	12	R$ 1.000,00	R$ 1.033,57	R$ 12.402,84
Valor Total: R$			**768.978,84**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DOS ITENS

3.1. Ficam **suprimidos do Contrato nº 017/2025**, Pregão Eletrônico: 040/2024, Processo Administrativo nº 108/2024 os seguintes itens:

· **Item 86689 –** Laudo tomografia solicitado em caráter de urgência e não urgência (1.000 laudos/mês, 12.000 laudos/ano) - Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck.

· **Item 86690 –** Laudo exames de raio-x (1.000 laudos/mês; 12.000 laudos/ano) - Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck

· **Item 86699 –** Laudo exames de raio-x (1650 laudos/mês, 19.800 unidades/ano) (UPA) - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

· **Item 86710 –** Laudo de mamografia (350 laudos/mês, 4.200 unidades/ano) - Centro reg. de Ref. em Especial. de Saúde.

· **Item 86709 –** Laudo exames de raio-x (700 laudos/mes, 8.400 unidades/ano) - Centro reg. de Ref. em Especial. de Saúde.

3.2. Em razão da presente supressão, o valor contratual será reduzido proporcionalmente aos itens excluídos, passando o contrato a vigorar com o valor global ajustado, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais não

modificadas por este instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado no Artigo 107, Art. 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

4.2. O Termo Aditivo de Renovação será celebrado em razão do vencimento contratual, tendo em vista que os serviços de radiologia são essenciais para o diagnóstico clínico, acompanhamento de tratamentos e atendimentos de urgência e emergência na rede pública de saúde. A interrupção desses serviços poderia comprometer significativamente a qualidade da assistência prestada à população, ocasionando prejuízos aos usuários do sistema de saúde. Ressalta-se que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às exigências técnicas e operacionais estabelecidas no contrato, garantindo a realização dos exames radiológicos com segurança, qualidade e dentro das normas sanitários vigentes. Além disso, a manutenção da contratação assegura a continuidade da disponibilização dos equipamentos necessários, bem como da responsabilidade técnica especializada, fatores indispensáveis para o funcionamento adequado do serviço.

4.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua Clausula Segunda prevê: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo do dia 19/03/2025 até o dia 19/03/2026 e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado a vantajosidade, observadas as regras previstas nos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133/2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

4.4. Em conformidade com o contrato mencionado, em sua Clausula Sexta prevê: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

4.5. Nos moldes estabelecidos no contrato supramencionado, em sua Clausula Décima Segunda prevê: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na sequência, de acordo com as disposições do contrato acima referido em sua Clausula Décima Segunda: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603 **–** Red.: 574

CLAUSULA SEXTA – DO DOMICILIO E DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 13 de março de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM

CNPJ nº 18.762.978/0001-56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 03 ao Contrato n°. **197/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **A S CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ampliação e Modernização do Estádio de Futebol José Valeriano Costa, no Município de Barra Do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **A S CONSTRUTORA LTDA** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **22.618.893/0001-76**, situado na Rua Manoel Pereira Brito, nº 3501, setor Cristino Cortes, em Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, representada neste ato por Sr. (a) **Aloisio Alves de Souza**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Cláusula Quinta – Dos Prazos e do Local da Serviços/Obras: Fica prorrogado o prazo de execução do dia 18/03/2026 até o dia **17/07/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art.124 da Lei n 14.133/2021.

3.2 – O Termo Aditivo dar-se-á em razão da necessidade de inclusão de serviços complementares indispensáveis ao pleno atendimento do objeto, os quais não puderam ser previamente mensurados com exatidão, dente eles destacam-se: terraplanagem do vestiário, muro de arrimo e terraplanagem para o estacionamento, acréscimos do alambrado, reparação de laje dos banheiros do estádio, construção dos bancos de reserva e alteração da fachada do estádio, construção dos bancos de reserva e alterações na fachada do estádio. Tais serviços são essenciais para assegurar a estabilidade, segurança, funcionalidade e quantidade final da obra, impactando diretamente o cronograma em razão da complexidade técnica, da logística de execução dos prazos necessários para sua adequada finalização, encontrando respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir o cumprimento do objeto com qualidade e o atendimento ao interesse público.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta, item 16.1: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 18 de março de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

Contratante

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 22.618.893/0001-76

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Secretaria de Administração – Setor de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições e serviços de buffet.

1. DA ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No item **11.6. Qualificação Técnica**, subitem **11.6.1**, as exigências contidas nas alíneas **"g"** e **"h"** passam a ser regidas pelo seguinte entendimento administrativo:

- **Onde se lê (Texto Original):**
  - **g)** Comprovante de controle de pragas e vetores urbanos atualizado, emitido por empresa especializada.
  - **h)** Declaração formal de que dispõe de instalações físicas, equipamentos, utensílios, equipe técnica e operacional suficientes e adequados à execução do objeto, bem como que os veículos utilizados para transporte de alimentos atendem às exigências sanitárias vigentes.

- **Leia-se (Nova Redação/Entendimento):**
  - **g) DISPENSADO.**
  - **h) DISPENSADO.**

JUSTIFICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO: De acordo com o entendimento da administração municipal, não será obrigatória a apresentação das documentações previstas nas alíneas "g" e "h", tendo em vista que a exigência de apresentação do **Alvará Sanitário ou Licença da Vigilância Sanitária vigente**, prevista na **alínea "e"** do mesmo item, já supre integralmente essas demandas. O alvará sanitário atesta que o estabelecimento e seus processos (incluindo controle de pragas, instalações e veículos) atendem às normas de saúde e higiene vigentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarece-se que a presente alteração não compromete a formulação das propostas, permanecendo ratificada a data de abertura do certame para amanhã, **09/04/2026, às 08h30min** (horário de Brasília). Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital Retificado e seus anexos que não conflitarem com esta publicação.

Barra do Garças - MT, 08 de abril de 2026.

Layane Ranielle S. Fonseca Oliveira

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 076, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 21/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 21/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, INCLUINDO TABLETS EM REGIME DE COMODATO PARA ATIVIDADES DE CAMPO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT**."

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular: Janaina Wolff Santin Borth;

Fiscal Suplente: Arseli Fusieger;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscal Titular: Raiellen de Oliveira Sousa – Matrícula nº 103;

Fiscal Suplente: Josiane Rodrigues Valentim – Matrícula nº 258;

Art. 2º Compete aos fiscais acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento do objeto, das condições pactuadas, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, dia 08 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

Processo Administrativo Nº 26/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICIPIO.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 23/04/2026

Recebimento dos Envelopes: 09h00min

Credenciamento: 09h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à Rua G, s/n, Quadra 35, Loteamento Solar Flor do Araguaia – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Rua G, s/n, Quadra 35, Loteamento Solar Flor do Araguaia – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Abril de 2026

_____

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.874/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil do Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS 4 PATAS, inscrita no CNPJ nº. 49.380.998/0001-96, visando repasse financeiro nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo Único - O repasse a que se refere o caput do artigo 1º, será para o atendimento a cães e gatos abandonados, comunitários ou de famílias de baixa renda no município de Brasnorte-MT.

ARTIGO 2º - O recurso financeiro a ser repassado à ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS 4 PATAS será de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º - A entidade beneficiada deverá elaborar Plano de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019/2014 e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Fomento.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do orçamento público vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.875/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas placas informativas de atendimento prioritário dos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizem atendimento prioritário no âmbito do Município de Brasnorte ficam obrigados a inserir, nas placas indicativas desse atendimento, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, representado pela fita formada por peças de quebra-cabeça coloridas.

§ 1º A inserção do símbolo tem por finalidade assegurar maior visibilidade e reconhecimento do direito ao atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos privados, entre outros:

I - supermercados;

II - instituições bancárias;

III - farmácias e drogarias;

IV - bares, restaurantes e similares;

V - lojas e estabelecimentos comerciais em geral;

VI - prestadores de serviços que realizem atendimento direto ao público.

Art. 2º. A prioridade de atendimento assegurada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista estende-se também ao seu acompanhante, quando necessário.

Parágrafo único. Para usufruir do atendimento prioritário poderá ser apresentado documento comprobatório da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. As placas informativas de atendimento prioritário deverão conter, de forma visível e acessível ao público, o símbolo referido no art. 1º desta Lei, podendo ser acompanhado de informações educativas sobre o direito ao atendimento preferencial das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação municipal aplicável:

I - advertência por escrito, na primeira autuação;

II - multa administrativa, em caso de reincidência, conforme regulamento.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização e aplicação de penalidades.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES ABRIL - 2026/2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/04/2026 17:30	https://meet.google.com/nzq-ptoe-cug	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
9.611/2022	Renato Tosta Lima	Jovanil/Patricia/Richard
5.158/2023	Assoc. Guarda Mirim Cabo Davi	Miriele Garcia Lima
27.440/2025	Vera Brailowssky Fernadez	Adriane B. Nascimento
2.705/2026	Inst. Adventista Central de Educação	Johnny Felipe Fonseca
7.723/2026	Tayane S. dos Santos	Janete Aparecida Amorim

Cáceres-MT 02 de Abril de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2026

AO CONTRATO N.º 002/2024 - SMASC

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 002/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina, **Sra. ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**, Decreto Nº 193, DE 02 DE ABRIL DE 2026**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA MIRELA VERNIZ GARCIA,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Considerando que a servidora está em período de gestação.

Considerando Relatório Gestacional, em que a paciente Ana Mirela Verniz Garcia está gestante com Data Provável do Parto (DPP) para o dia 22 de junho de 2026; Relatório este que será anexado ao Proc. Administrativo de Contratação Temporária nº 546/2024.

Considerando que no município de Cáceres-MT a servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 cento e oitenta) dias, nos termos do art. 91 da LC25/97.

Ante o exposto, considerando que a Constituição Federal de 1988 não faz qualquer distinção entre o vínculo mantido com a trabalhadora gestante e o empregador, podendo ser servidora estável,

servidora temporária ou ocupante de cargo comissionado, deverá ser garantido a servidora a prorrogação do contrato de forma a respeitar o período de estabilidade ao qual faz jus.

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **15/04/2026** a **22/12/2026.**

Art. 2º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

Art. 3º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo.

Cáceres/MT, 07 de abril de 2026.

ANA MIRELA VERNIZ GARCIA

Contratada

ANDRESSA DA SILVA M. DOS SANTOS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2026

AO CONTRATO N.º 027/2025 - SMASC

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 027/2025 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina, **Sra. ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**, Decreto Nº 193, DE 02 DE ABRIL DE 2026**,** ora denominado simplesmente Contratante, e a **senhora ANDREIA FERREIRA MARQUES,** denominado Contratada, no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único/Bolsa Família, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **28/04/2026** a **27/04/2027** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo.

Cáceres/MT, 07 de abril de 2026.

ANDREIA FERREIRA MARQUES

Contratada

ANDRESSA DA SILVA M. DOS SANTOS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2026

AO CONTRATO N.º 029/2025 - SMASC

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 024/2025 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina, **Sra. ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**, Decreto Nº 193, DE 02 DE ABRIL DE 2026**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a **senhora LUCIMARA BACA DA SILVA CENA** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA/Acolhimento Institucional Casa de Passagem para Mulheres da Proteção Social Especial, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **25/04/2026** a **24/04/2027** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo.

Cáceres/MT, 07 de abril de 2026.

LUCIMARA BACA DA SILVA CENA

Contratada

ANDRESSA DA SILVA M. DOS SANTOS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2026

AO CONTRATO N.º 024/2025 - SMASC

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 024/2025 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina, **Sra. ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**, Decreto Nº 193, DE 02 DE ABRIL DE 2026**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a **senhora RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA/Acolhimento Institucional Casa de Passagem para Mulheres da Proteção Social Especial, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **14/04/2026** a **13/04/2027** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo.

Cáceres/MT, 07 de abril de 2026.

RENATA LUIZA MASCENA M. DE MORAES

Contratada

ANDRESSA DA SILVA M. DOS SANTOS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2026

AO CONTRATO N.º 028/2025 - SMASC

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 005/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina, **Sra. ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**, Decreto Nº 193, DE 02 DE ABRIL DE 2026**,** ora denominado simplesmente Contratante, e o **senhor ROSIELLITON DE OLIVEIRA,** denominado Contratado, no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único/Bolsa Família, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **28/04/2026** a **27/04/2027** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo.

Cáceres/MT, 07 de abril de 2026.

ROSIELLITON DE OLIVEIRA

Contratado

ANDRESSA DA SILVA M. DOS SANTOS

Contratante

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a adjudicação/homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA: Contratação de empresa de

engenharia ou arquitetura para execução da obra de Implantação de sistema de proteção contra incêndio e pânico na EMEI Madre Maria Estevão.

Realização: 30 de março de 2026 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R$ 82.475,56 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Empresa: L3A INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 21.375.925/0001-97

Valor: R$ 78.251,78 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br , pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br , ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 08 de abril de 2026.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, fracassado do pregão 45/2025 para atender à demanda das secretarias do município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Onde se lê:

Empresas Vencedoras: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 01.046.464/0001-00, perfazendo um valor de R$: 316.881,80 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Leia-se:

Empresas Vencedoras: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 01.046.464/0001-00, perfazendo um valor de R$316.916,76 (trezentos e dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Publicação feita: Diário Oficial de Contas ANO 15 | N° 3844- Divulgação segunda-feira, 06 de abril de 2026, Publicação terça-feira, 07 de abril de 2026 pag 88 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XXI N° 4963- Divulgação Terça-feira, 7 de Abril de 2026 •- pag170.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Pública.

Prefeitura de Cáceres, 08 de abril de 2026.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria no 251/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, fracassado do pregão 45/2025 para atender à demanda das secretarias do município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Onde se lê:

EMPRESA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 27.981.389/0001-50

Item	25992 Código	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 27.981.389/0001-50 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	001.074.463	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS Marca: MIKA	PCE	3323	MIKA	6,50	R$21.599,50
2	001.074.375	BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E, OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM COM 80 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BEBELA	PC	3650	BEBELA	4,30	R$15.695,00
3	001.074.383	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% - PACOTE COM 500 GRAMAS. SABOR MARCANTE DE CHOCOLATE, COM FÁCIL DILUIÇÃO SEM AÇÚCAR, RICO EM FIBRAS COMO TODO CACAU EM PÓ. ISENTO DE SABOR E MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMA Marca: QUALICAU	UN	3496	QUALICAU	77,60	R$271.289,60
9	001.067.736	PIMENTA DO REINO - EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS Marca: MIKA	PC	1627	MIKA	5,10	R$8.297,70
		Total do Proponente					R$316.881,80

Leia-se:

EMPRESA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 27.981.389/0001-50

Item	25992 Código	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 27.981.389/0001-50 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	001.074.463	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS Marca: MIKA	PCE	3323	MIKA	6,50	R$21.599,50
2	001.074.375	BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E, OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM COM 80 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BEBELA	PC	3650	BEBELA	4,30	R$15.695,00
3	001.074.383	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% - PACOTE COM 500 GRAMAS. SABOR MARCANTE DE CHOCOLATE, COM FÁCIL DILUIÇÃO SEM AÇÚCAR, RICO EM FIBRAS COMO TODO CACAU EM PÓ. ISENTO DE SABOR E MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMA Marca: QUALICAU	UN	3496	QUALICAU	77,61	R$271.324,56
9	001.067.736	PIMENTA DO REINO - EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS Marca: MIKA	PC	1627	MIKA	5,10	R$8.297,70
		Total do Proponente					R$ 316.916,76

Publicação feita: Diário Oficial de Contas ANO 15 | N° 3845- Divulgação segunda-feira, 07 de abril de 2026, Publicação terça-feira, 09 de abril de 2026 pag 137 e 138 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XXI N° 4964- Divulgação Quarta-feira, 8 de Abril de 2026 •- pag 227 e 228

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Pública.

Prefeitura de Cáceres, 08 de abril de 2026.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria no 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 152/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2026 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) denominado(a) contratado(a), **MARIA CRISTIANE DE LIMA DE OLIVEIRA** no cargo de Professora Lic. Pedagogia C/DOC. (30HS/Aula), para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 10.363/2026 a referida prorrogação se justifica em substituição a Professora Rosemar Fátima Lima de Campos que está gozando de licença prêmio, garantindo assim o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/04/2026**, com termo final alterado para **02/05/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de abril de 2026.

MARIA CRISTIANE DE LIMA DE OLIVEIRA — Contratado (a)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 510 - 2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhora **JHONATHAN GOMES GONSAGA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua Dos Antunes , S/N, Bairro Coab Nova , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 3182840-0 e CPF 029.368.111-20 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora(o) JHONATHAN GOMES GONZAGA **,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de educação com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escola.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/03/2026 e término em 31/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,19 (Mil Setecentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01	12.122.1004.2055.0000	3.1.90.00.00	2.1.500

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Abril de 2026.

JHONATHAN GOMES GONZAGA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADA	CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 719 DE 17/12/2024

Julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Administração – Luiz Fernando Bertaglia da Silva, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Apuração de conduta incompatível com a moralidade administrativa em desfavor do servidor Allisson Pedro Almeida Silva.

DO JULGAMENTO DO SECRETÁRIO: Considerando o encaminhamento constante nos autos. Considerando que a matéria foi submetida à análise da Procuradoria Geral do Município, a qual se manifestou por meio de Parecer Jurídico. Considerando que o referido parecer concluiu pela incidência da prescrição da preten-

são punitiva administrativa, nos termos do art. 207 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997. Considerando que a prescrição constitui instituto de ordem pública, devendo ser observada pela Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e devido processo legal. ACOLHO E ACOMPANHO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município. Ainda, RECONHEÇO a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa e, por conseguinte, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito, com as anotações e providências administrativas de praxe.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 476/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSIANE ALVES DE ALENCAR**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Dinamarca, S/N, Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG E CPF Nº 062.448.081- 00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIANE ALVES DE ALENCAR,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal **JARDIM PARAÍSO**, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/03/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2026.

ROSIANE ALVES DE ALENCAR	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 515 - 2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhora **EVILLYN DA SILVA LIMA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Assentamento Agua Boa, Sitio Alegre, S/N, Comunidade Clarinópolis, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2685284-5 e CPF 703.755.901-61 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **EVILLYN DA SILVA LIMA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Clarinópolis com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/03/2026 e término em 01/03/2027.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,19 (Mil Setecentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01	12.122.1004.2055.0000	3.1.90.00.00	2.1.500

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Abril de 2026.

EVILLYN DA SILVA LIMA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADA	CONTRATANTE

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 007/2026

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, a serem utilizados pela autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.

.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 28/04/2026** às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 08 de abril de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO 747/2025

PUBLICADO EM 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 199 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.520, de 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 423, de 05 de julho de 2019, que nomeou o servidor **ORLANDO DA SILVA RODRIGUES**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Gerência de Controle de Almoxarifado, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, com efeitos desde 06 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 200 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.520, de 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Gerência de Controle de Almoxarifado, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, com efeitos desde 06 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 02/ 2026

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Objeto: Contratação emergencial e temporária de empresa especializada na prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador (diurno e noturno).

Fundamento: Art. 075, inciso VIII da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.463.064/0001-00, perfazendo o valor total de R$ 670.497,84 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA M. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 190 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.448, de 19 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 189, de 07 de abril de 2026, a fim de apurar os fatos narrados, através de **Sindicância Acusatória**.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 191 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.015, de 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 189, de 07 de abril de 2026, a fim de apurar os fatos narrados, através de **Sindicância Acusatória**.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 192 DE 08 DE ABRIL DE 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.339, de 11 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 189, de 07 de abril de 2026, a fim de apurar os fatos narrados, através de **Sindicância Investigativa**.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 230 DE 01 DE ABRIL DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **LAIS TEIXEIRA SCHERER DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O teor do oficio de nº 130/GAB/2026 de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora **LAIS TEIXEIRA SCHERER DE ALMEIDA** matricula **5544** que exercia o cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Cultura**, lotada junto a **Secretaria Municipal de**

Cultura desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 073 de 20 de janeiro de 2.025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 01 de abril de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. OS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS COMPREENDEM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA nº 003/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. OS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS COMPREENDEM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
REDE HOSPITALAR MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL 07.001. 10.302.0011.2046 3.3.90 - 1.600.0000000 – RED. 131	R$ 2.146.165,84
REDE HOSPITALAR MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL 07.001. 10.302.0011.2046 3.3.90 - 1.500.1002000 – RED. 131	R$ 3.000.000,00
ATENCAO BASICA A TODOS MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA 07.001. 10.301.0010.2044 3.3.90 - 1.600.0000000 RED. 122	R$ 400.000,00
ATENCAO BASICA A TODOS MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA 07.001. 10.301.0010.2044 3.3.90 - 1.500.1002000 RED. 122	R$ 907.050,00
Total	R$ 6.453.215,84

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 07 de abril de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% - FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ESTRUTURADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 002/2026, CONTRATO nº 003/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITAVO DOS ITENS CONTRATADOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ESTRUTURADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINÁPOLIS/MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
06.002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB 06.002.12.361.0012.2127.3.3.90.1.540.0000000 – RED. 71	**R$ 221.409,00**
TOTAL:	**R$ 221.409,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis-MT, 07 de Abril de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamento tipo motoniveladora com operador, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 30.536.715/0001-24.

Contratada: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI, CNPJ/MF nº. 37.308.952/0001-87.

Valor total: R$ 498.100,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cem reais).

Dotação: 10.001.26.782.0009.1061. 3.3.90. 1.500.0000000 – Red. 222

Assinam: Jeovan Faria, pela Contratante e Andrielly Geni Morais Ronsoni, pela Contratada.

Vigência: 12 (doze) meses.

RH
PORTARIA DE Nº 243 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA **ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado sob nº 107/2026 de 07 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

I – CONCEDER A “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO” PARA A SERVIDORA ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA, MATRICULA 3490, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF, EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO – SEDE CLASSE “B”, NÍVEL “03”, POR 02 ANOS, A PARTIR DO DIA 09.04.2026 A 07.04.2028 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 232 DE 01 DE ABRIL DE 2.026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **LUIZ EDUARDO CARVALHO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O teor do oficio de nº 130/GAB/2026 de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **LUIZ EDUARDO CARVALHO BARBOSA** matricula **5529** para exercer o cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Cultura**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Cultura** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 01 de abril de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 231 DE 01 DE ABRIL DE 2.026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LAIS TEIXEIRA SCHERER DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O teor do oficio de nº 130/GAB/2026 de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora **LAIS TEIXEIRA SCHERER DE ALMEIDA** para exercer o cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Planejamento**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Planejamento** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 01 de abril de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 244/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato administrativo titular, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

Considerando, o Processo administrativo nº 2061/2026 levado a efeito pela Adesão/Carona nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026, os Senhores:

Aleandro Cândido de Melo – Fiscal Titular;

Leonardo Júnior de Souza– Fiscal Suplente.

Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026.

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamento tipo motoniveladora com operador, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

Contratada: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI, CNPJ/MF nº. 37.308.952/0001-87.

Valor Total: R$ 498.100,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cem reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 08 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 239 DE 07 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 011/2026 de 20 de março de 2026.

RESOLVE:

I – Contratar o senhor abaixo relacionado, para exercer a respectiva função em contrato de trabalho, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

Nº	NOMES	CARGO	LOCALIDADE
01	WANDERSON RODRIGUES DIAS	ENFERMEIRO	DISTRITO

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 003/2026 - CONSIDERANDO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026

ATA Nº 003/2026

Considerando o Edital de Chamada Pública nº003/2026

Contagem de Títulos da 3ª Chamada Pública para contratação de AAE/Nutrição Escolas Indígenas e Professor Escolas Municipais Indígenas, professor Graduado em Pedagogia, professor graduado com licenciatura plena, e, AAE / Transporte escolar.

Aos oito dias do mês de Abril, de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 08h e 30 min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a 3ª Chamada Pública destinada à contratação AAE/Nutrição Escolas Indígenas e Professor Escolas Municipais Indígenas, professor Graduado em Pedagogia, AAE / Transporte escolar, Interprete de libras e Professor graduado em licenciatura plena.

Abaixo a Classificação:

CLASSIFI-CA-ÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO**	**PONTUAÇÃO**	**ALDEIA**
	PROFESSOR JOÃO TSEREHITE WARIPO	15.0	**E.M. I. LAGOA ENCANTADA (ALDEIA ESPIRITO SANTO)**
	APOIO AEE-NUTRIÇÃO BENVANATA PEDZERÉ	10.0	**E.M. I. LAGOA ENCANTADA (ALDEIA ESPÍRITO SANTO)**
	APOIO AEE- NUTRIÇÃO ZOILA PENARINÉ UNÉ	15.0	**E.M. I. EDZANE (BURUWÊ)**
	PROFESSOR		**E.M. I. LUIZÃO (ALDEIA BAIXÃO)**
1º	ORLINDO UIRE	32,0	
2º	MILTON SEREWAHOIWE	15.0	**08/10/1996**
3º	JAKSON TSERERDI	15.0	**28/11/1998**
SEDE DO MUNICÍPIO/ ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA			
CLASSIFI-CA-ÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO** **PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA**	**PONTUAÇÃO**	
1º	LOURDES BERNADES DE FREITAS VIEIRA	**44.5**	
2º			
SEDE DO MUNICÍPIO/ ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES			
1º	JAKELINE RAYLE GOMES DA SILVA	**40.0**	
2º	MICHELLY VASCONCLOS DE OLIVEIRA	**32.0**	
3º	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	**INABILITADO**	
4º	MARCOS DAVI DE BRITO BRINGHENTI	**INABILITADO**	
SEDE DO MUNICÍPIO/ ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL			
CLASSIFI-CA-ÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM PE-DAGOGIA**	**PONTUAÇÃO**	
1º	BEATRIZ MAIA SILVA	Graduação: 30 Prova: 48 = 78	
2º	LAIS BORGES DOS REIS	**Prova: 48 pontos (INABILITADA)**	
CLASSIFI-CA-ÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO** **AAE – TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE**	**PONTUAÇÃO**	
1º	ADÃO AFONSO SOBRINHO	17.0	
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO			
CLASSIFI-CA-ÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO** **PROFESSOR GRADUADO LICENCIATURA PLENA**	**PONTUAÇÃO**	
1º	ROZANIA DA SILVA	**44.0**	
2º	EDRIANA BERNARDINA DE SOUZA SANTOS	**42.0**	
3º	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	**40.0**	**13/02/1991**
4º	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	**40.0**	**03/11/1994**

Encerrado às 10h e 39 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinápolis – MT, 08 de Abril de 2026.

Membros da Comissão da Chamada Pública

_____
Cleoneides de Paula Queiroz

_____
Renata Cristina do Carmo Pereira

_____
Angelina Maria da Silva

_____
Gleiciely Oliveira Cardoso

PREVICAMP
DECRETO

DECRETO Nº4950, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prova de Vida e Recadastramento Anual dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis

– PREVI-CAMP, e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, JEOVAN FARIA, em conjunto com o Gestor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis – PREVI-CAMP, LUCAS ALVES ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 653, de 18 de fevereiro de 2004, e demais normas que regem o Regime Próprio de Previdência Social do Município:

CONSIDERANDO o dever legal de zelar pela regularidade, economicidade e continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários concedidos aos segurados e dependentes;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação periódica da existência dos beneficiários para evitar fraudes, pagamentos indevidos e danos ao erário;

CONSIDERANDO as recomendações dos Tribunais de Contas, do Ministério da Previdência Social e da Secretaria de Previdência no tocante ao controle cadastral dos beneficiários do RPPS;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida constitui instrumento de controle e atualização cadastral obrigatória para a manutenção dos benefícios;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Fundo de Previdência, nos termos da legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis – PREVI-CAMP, a obrigatoriedade da realização da Prova de Vida e do Recadastramento Anual de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Campinápolis, com a finalidade de assegurar a regularidade cadastral, a legitimidade dos pagamentos e a continuidade do benefício previdenciário.

Art. 2º A Prova de Vida deverá ser realizada, obrigatoriamente, uma vez ao ano, a partir do dia 9 de abril até o dia 31 de maio de 2026, nas dependências da sede administrativa do PREVI-CAMP, durante o horário regular de expediente, observadas as normas e procedimentos internos estabelecidos pelo Fundo.

Art. 3º Para fins de comprovação da identidade do beneficiário e validação da Prova de Vida, deverão ser apresentados, no momento do atendimento presencial, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com fotografia, válido em todo o território nacional (RG, CNH ou documento equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando solicitado pelo Fundo.

Art. 4º Na hipótese de o beneficiário encontrar-se impossibilitado de comparecer presencialmente para a realização da Prova de Vida, em razão de doença, limitação física, internação hospitalar, mobilidade reduzida ou outra condição comprovadamente impeditiva, o procedimento poderá ser realizado por meio de:

I – Visita domiciliar, mediante requerimento formal dirigido ao PREVI-CAMP, devidamente instruído com atestado ou laudo médico recente que comprove a situação;

II – Representação por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública ou particular, com validade máxima de 12 (doze) meses, contendo poderes específicos para fins previdenciários, devendo o ato ser acompanhado dos documentos pessoais do outorgado e do outorgante.

Art. 5º Os beneficiários residentes fora do Município de Campinápolis poderão realizar a Prova de Vida por meio do site https://www.campinapolis.mt.gov.br/aba PREVI-CAMP, ou mediante envio de documentação por correspondência autenticada, ou por outros meios tecnológicos que venham a ser regulamentados pelo PREVI-CAMP, desde que haja requerimento prévio formal instruído com documentação comprobatória do domicílio e demais exigências fixadas pelo Fundo.

Art. 6º Fica igualmente disponibilizada a opção de realização da Prova de Vida de forma digital, exclusivamente por intermédio do aplicativo “Meu RPPS”, desenvolvido pela Agenda Assessoria, disponível para download no endereço eletrônico:

https://play.google.com/store/apps/details?id=agendaassessoria.meurpps

I – O referido aplicativo poderá ser utilizado somente pelos beneficiários residentes fora do Município de Campinápolis/MT, mediante comprovação de residência atualizada expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

II – O uso do aplicativo deverá observar os requisitos técnicos e cadastrais definidos pelo PREVI-CAMP, sendo de inteira responsabilidade do beneficiário o envio correto das informações e documentos solicitados;

III – O Fundo poderá, a qualquer tempo, solicitar validação presencial complementar para fins de auditoria e verificação da autenticidade dos dados enviados.

Art. 7º O descumprimento da obrigação prevista neste Decreto, dentro do prazo estabelecido, ensejará o bloqueio automático do pagamento do benefício previdenciário, permanecendo a suspensão até que o beneficiário proceda à regularização de sua situação cadastral junto ao PREVI-CAMP, nos termos das normas internas e mediante comprovação de identidade e vida.

Art. 8º O PREVI-CAMP poderá promover, periodicamente, campanhas institucionais de orientação, divulgação e chamamento público, com o objetivo de assegurar o amplo conhecimento e acesso dos segurados às informações relativas à Prova de Vida, prazos, formas de realização e consequências do não cumprimento da obrigação.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Decreto serão avaliados e deliberados pela Presidência do PREVI-CAMP, observando-se a legislação vigente, os princípios da razoabilidade e da legalidade administrativa, e as normas complementares expedidas pelo Fundo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Campinápolis/MT, 07 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal, de Campinápolis

LUCAS ALVES ROSA

Gestor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis – PREVI-CAMP

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: SUPORTE SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ N° 52.745.127/0001-33.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA a contratação de casa de apoio localizada no município de Cuiabá-MT para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e acolhimento dos pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio (TFD), visando atender às demandas do município de Campinápolis/MT.

Valor: R$ 232.128,00 (duzentos e trinta e dois mil e cento e vinte oito reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000 – RED. 132.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e JAQUELINE PINTO QUEIROZ – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: SUPORTE SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ N° 52.745.127/0001-33.

Objeto: "SERVIÇO DE HOSPEDAGEM- CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO COM NO MINIMO 3 TRES REFEIÇOES DIARIAS DE APOIO DE TRANSPORTE INCLUSOS.".

Valor: R$ 232.128,00 (duzentos e trinta e dois mil e cento e vinte oito reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000 – RED. 132.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e JAQUELINE PINTO QUEIROZ – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 247 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 7295/2025, **CREDENCIAMENTO 01/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**023/2026.**
OBJETO:	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO COM NO MINIMO 3 TRES REFEIÇOES DIARIAS DE APOIO DE TRANSPORTE INCLUSOS.**
EMPRESA/ NOME:	**SUPORTE SERVICOS DE SAUDE LTDA.**
CNPJ/CPF:	52.745.127/0001-33.
VALOR TOTAL:	R$ 232.128,00 (duzentos e trinta e dois mil e cento e vinte oito reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ANDREA ROSA RODRIGUES**
MATRÍCULA:	5507
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL- SMS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**
MATRICULA	3559
CARGO:	ASSISTENTE DO SUS -ATENDENTE - SEDE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 223 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A **ANULAÇÃO** DA **PORTARIA Nº 279, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 1993, bem como no exercício do poder de autotutela administrativa,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 122/GAB/2026, protocolado em 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Conclusiva proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2025;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal, que rege a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento da legalidade administrativa e da regularidade funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica "**anulada"**, por vício de legalidade, a **Portaria nº 279, de 05 de agosto de 2020**, que concedeu progressão horizontal à servidora **ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA**, ocupante do cargo de **Professora - Sede**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Parágrafo único. Em decorrência da anulação de que trata o caput, a servidora deverá ser **reposicionada na Classe "C"**, com a consequente revisão de sua situação funcional e remuneratória, observadas as disposições legais aplicáveis com efeitos retroativos a data de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º Determina-se a **PREVI CAMP** (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Campinápolis) a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos assentamentos funcionais e eventuais ajustes financeiros decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos imediatos, ressalvada a observância do devido processo legal quanto a eventuais repercussões financeiras como Aposentada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 02 CONTRATO Nº 01/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE),** pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo no valor inicial do contrato, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

Aditamento: Adita-se o valor total do contrato em **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) do valor inicial, conforme Processo Administrativo nº 459/2026, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme detalhado na tabela abaixo:

Serviço/Exame	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Cateterismo Cardíaco	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
Cateterismo com Angioplastia com implante de 02 Stents	08	R$ 15.200,00	R$ 121.600,00
Cateterismo com Angioplastia com implante de 01 Stent	08	R$ 13.800,00	R$ 110.400,00
TOTAL			**R$ 250.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido: 552

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0013.20088.3371000000

Fonte de Recurso: 26210000603002 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente termo de aditivo pela necessidade imperiosa de expansão da oferta de exames especializados, visando suprir a demanda crescente da rede municipal. Tal medida é fundamental para garantir a continuidade da assistência à saúde e a celeridade nos diagnósticos, assegurando o direito constitucional de acesso integral à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Fundamento: Lei Municipal nº 553, de 04 de setembro de 1997, em estreita consonância com o Art. 7º, Capítulo II, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense. Ampara-se, ainda, na **Lei Ordinária nº 2.748/2026**, relativa à alteração da Emenda Parlamentar Individual nº EII-040, Resolução nº 11/2025 do Conselho Municipal de Saúde e nas informações constantes no Processo Administrativo nº 199/2026, originado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Procedimento Licitatório: Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Campo Novo do Parecis – MT e o Consórcio Inter-

municipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense (CISMNORTE), em conformidade com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE MENSAL DO MES DE JANEIRO DE 2026

Estado de MATO GROSSO Terça-feira, 7 de Abril de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	575.835.563,39	14.920.776,60	6.556.032,41	584.200.307,58
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	365.244.933,69	14.920.776,60	6.553.199,34	373.612.510,95
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	984.910,76	4.049.830,91	2.403.144,02	2.631.597,65
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	984.910,76	4.049.830,91	2.403.144,02	2.631.597,65
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	984.910,76	4.049.830,91	2.403.144,02	2.631.597,65
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	984.910,76	4.049.830,91	2.403.144,02	2.631.597,65
1.1.1.1.1.06.03.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	1.107,26	105.418,37	0,00	106.525,63
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	983.803,50	3.944.412,54	2.403.144,02	2.525.072,02
1.1.3.0.0.00.00.00.00	524	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.994.965,83	3.239.643,12	3.806.364,28	2.428.244,67
1.1.3.1.0.00.00.00.00	525	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	526	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	546	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	548	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00	697	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	14.202,87	0,00	3.000,00	11.202,87
1.1.3.4.1.00.00.00.00	698	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO	14.202,87	0,00	3.000,00	11.202,87
1.1.3.4.1.01.00.00.00	699	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS A ADMINISTRATIVOS	14.202,87	0,00	3.000,00	11.202,87
1.1.3.4.1.01.09.00.00	708	CRÉDITOS A RECEBER POR PAGAMENTOS INDEVIDOS DE BENEFÍCIOS PRE PREVIDENCIÁRIOS (P)	14.202,87	0,00	3.000,00	11.202,87
1.1.3.6.0.00.00.00.00	775	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.980.762,96	3.238.343,12	3.803.364,28	2.415.741,80
1.1.3.6.2.00.00.00.00	784	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS OFSS	2.980.762,96	3.238.343,12	3.803.364,28	2.415.741,80
1.1.3.6.2.01.00.00.00	785	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.980.762,96	2.611.681,27	3.176.702,43	2.415.741,80
1.1.3.6.2.01.01.00.00	786	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI CAPITALIZAÇÃO (P)	1.835.642,32	1.528.069,09	1.875.474,84	1.488.236,57
1.1.3.6.2.01.02.00.00	787	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.145.120,64	1.083.612,18	1.301.227,59	927.505,23
1.1.3.6.2.04.00.00.00	795	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - APORTES MENSAIS EM VALORES PREEST	0,00	626.661,85	626.661,85	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 16

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PREESTABELECIDOS				
1.1.3.6.2.04.01.00.00	796	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL A RECEBER - PRINCIPAL (P)	0,00	626.661,85	626.661,85	0,00
1.1.4.0.0.00.00.00.00	908	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	361.264.077,10	7.631.302,57	343.376,04	368.552.003,63
1.1.4.1.0.00.00.00.00	909	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	186.147.515,28	4.765.459,45	343.376,04	190.569.598,69
1.1.4.1.1.00.00.00.00	910	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	186.147.515,28	4.765.459,45	343.376,04	190.569.598,69
1.1.4.1.1.01.00.00.00	911	TÍTULOS PÚBLICOS	67.284.744,87	870.741,45	0,00	68.155.486,32
1.1.4.1.1.01.00.01.00	912	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	67.284.744,87	870.741,45	0,00	68.155.486,32
1.1.4.1.1.02.00.00.00	914	AÇÕES	37.401.226,55	2.843.739,19	343.376,04	39.901.589,70
1.1.4.1.1.02.00.01.00	915	AÇÕES (F)	37.401.226,55	2.843.739,19	343.376,04	39.901.589,70
1.1.4.1.1.99.00.00.00	923	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	81.461.543,86	1.050.978,81	0,00	82.512.522,67
1.1.4.1.1.99.00.01.00	924	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	81.461.543,86	1.050.978,81	0,00	82.512.522,67
1.1.4.4.0.00.00.00.00	934	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	175.116.561,82	2.865.843,12	0,00	177.982.404,94
1.1.4.4.1.00.00.00.00	935	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP RPPS - CONSOLIDAÇÃO	175.116.561,82	2.865.843,12	0,00	177.982.404,94
1.1.4.4.1.01.00.00.00	936	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL CAPITALIZAÇÃO	158.919.830,43	1.783.520,80	0,00	160.703.351,23
1.1.4.4.1.01.02.00.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS	147.304.412,43	1.647.220,24	0,00	148.951.632,67
1.1.4.4.1.01.02.01.00	941	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS (F)	147.304.412,43	1.647.220,24	0,00	148.951.632,67
1.1.4.4.1.01.05.00.00	949	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	11.615.418,00	136.300,56	0,00	11.751.718,56
1.1.4.4.1.01.05.01.00	950	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	11.615.418,00	136.300,56	0,00	11.751.718,56
1.1.4.4.1.02.00.00.00	967	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAP CAPITALIZAÇÃO	9.306.957,10	971.262,78	0,00	10.278.219,88
1.1.4.4.1.02.01.00.00	968	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	9.306.957,10	971.262,78	0,00	10.278.219,88
1.1.4.4.1.02.01.01.00	969	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	9.306.957,10	971.262,78	0,00	10.278.219,88

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.4.1.04.00.00.00	984	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.889.774,29	111.059,54	0,00	7.000.833,83
1.1.4.4.1.04.01.00.00	985	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	6.889.774,29	111.059,54	0,00	7.000.833,83
1.1.4.4.1.04.01.01.00	986	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	6.889.774,29	111.059,54	0,00	7.000.833,83
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1108	ESTOQUES	980,00	0,00	315,00	665,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1130	ALMOXARIFADO	980,00	0,00	315,00	665,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1131	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	980,00	0,00	315,00	665,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1138	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	980,00	0,00	315,00	665,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1228	ATIVO NÃO CIRCULANTE	210.590.629,70	0,00	2.833,07	210.587.796,63
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1229	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1230	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1289	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1311	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1312	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P (P)	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1966	IMOBILIZADO	1.392.841,52	0,00	2.833,07	1.390.008,45
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1967	BENS MOVEIS	293.019,84	0,00	0,00	293.019,84
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1968	BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	293.019,84	0,00	0,00	293.019,84
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1992	BENS DE INFORMÁTICA	99.403,38	0,00	0,00	99.403,38
1.2.3.1.1.02.02.00.00	1994	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	99.403,38	0,00	0,00	99.403,38
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1995	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	130.818,77	0,00	0,00	130.818,77
1.2.3.1.1.03.04.00.00	1999	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	130.818,77	0,00	0,00	130.818,77
1.2.3.1.1.99.00.00.00	2027	DEMAIS BENS MÓVEIS	62.797,69	0,00	0,00	62.797,69
1.2.3.1.1.99.99.00.00	2031	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	62.797,69	0,00	0,00	62.797,69
1.2.3.2.0.00.00.00.00	2032	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	2033	BENS IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	2034	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.01.98.00.00	2057	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.2.1.04.00.00.00	2058	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.2.1.04.99.00.00	2076	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	2111	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-248.427,57	0,00	2.833,07	-251.260,64
1.2.3.8.1.00.00.00.00	2112	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID CONSOLIDAÇÃO	-248.427,57	0,00	2.833,07	-251.260,64
1.2.3.8.1.01.00.00.00	2113	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-132.150,69	0,00	2.255,49	-134.406,18
1.2.3.8.1.01.02.00.00	2115	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	-11.794,74	0,00	1.152,26	-12.947,00
1.2.3.8.1.01.03.00.00	2116	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-8.338,94	0,00	761,90	-9.100,84
1.2.3.8.1.01.99.00.00	2123	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-112.017,01	0,00	341,33	-112.358,34
1.2.3.8.1.02.00.00.00	2124	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-116.276,88	0,00	577,58	-116.854,46
1.2.3.8.1.02.99.00.00	2130	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-116.276,88	0,00	577,58	-116.854,46
2.0.0.0.0.00.00.00.00	2205	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-575.835.563,39	3.362.073,94	3.896.333,43	-576.369.822,88
2.1.0.0.0.00.00.00.00	2206	PASSIVO CIRCULANTE	-470.038,31	3.362.073,94	3.896.333,43	-1.004.297,80
2.1.1.0.0.00.00.00.00	2207	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG PAGAR A CURTO PRAZO	-464.138,45	2.896.666,69	2.887.988,99	-455.460,75
2.1.1.1.0.00.00.00.00	2208	PESSOAL A PAGAR	-61.805,53	102.130,11	102.130,11	-61.805,53
2.1.1.1.1.00.00.00.00	2209	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-61.805,53	102.130,11	102.130,11	-61.805,53
2.1.1.1.1.01.00.00.00	2210	PESSOAL A PAGAR	-61.805,53	102.130,11	102.130,11	-61.805,53
2.1.1.1.1.01.01.00.00	2211	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	81.415,87	81.415,87	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	2212	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	81.415,87	81.415,87	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	2217	FÉRIAS	-61.805,53	20.714,24	20.714,24	-61.805,53
2.1.1.1.1.01.03.01.00	2218	FÉRIAS (F)	0,00	20.714,24	20.714,24	0,00
2.1.1.1.1.01.03.51.00	2219	FÉRIAS (P)	-61.805,53	0,00	0,00	-61.805,53
2.1.1.2.0.00.00.00.00	2255	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-398.935,15	2.781.824,51	2.772.083,78	-389.194,42
2.1.1.2.1.00.00.00.00	2256	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.767.966,00	2.767.966,00	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	2257	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	2.767.966,00	2.767.966,00	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	2258	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.767.966,00	2.767.966,00	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	2297	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-397.847,22	13.858,51	0,00	-383.988,71
2.1.1.2.3.05.00.00.00	2298	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-397.847,22	13.858,51	0,00	-383.988,71

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.2.3.05.01.00.00	2299	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-397.847,22	13.858,51	0,00	-383.988,71
2.1.1.2.3.05.01.01.00	2300	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-397.847,22	13.858,51	0,00	-383.988,71
2.1.1.2.4.00.00.00.00	2308	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	49,58	-49,58
2.1.1.2.4.05.00.00.00	2309	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	49,58	-49,58
2.1.1.2.4.05.01.00.00	2310	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO	0,00	0,00	49,58	-49,58
2.1.1.2.4.05.01.01.00	2311	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO (F)	0,00	0,00	49,58	-49,58
2.1.1.2.5.00.00.00.00	2316	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	4.068,20	-4.068,20
2.1.1.2.5.05.00.00.00	2317	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	4.068,20	-4.068,20
2.1.1.2.5.05.01.00.00	2318	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO	0,00	0,00	4.068,20	-4.068,20
2.1.1.2.5.05.01.01.00	2319	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO (F)	0,00	0,00	4.068,20	-4.068,20
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2352	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.397,77	12.712,07	13.775,10	-4.460,80
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2388	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	0,00	9.314,30	9.314,30	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2389	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	9.314,30	9.314,30	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2390	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	9.314,30	9.314,30	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2408	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-3.397,77	3.397,77	4.460,80	-4.460,80
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2409	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.397,77	3.397,77	4.460,80	-4.460,80
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2410	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-3.397,77	3.397,77	4.460,80	-4.460,80
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2411	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	-3.397,77	3.397,77	4.460,80	-4.460,80
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2809	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-126,00	14.814,03	14.688,03	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2810	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-126,00	14.814,03	14.688,03	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2811	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS CONSOLIDAÇÃO	-126,00	14.814,03	14.688,03	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2812	FORNECEDORES NACIONAIS	-126,00	14.814,03	14.688,03	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2813	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-126,00	14.814,03	14.688,03	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2814	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	-126,00	14.814,03	14.688,03	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2927	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-2.715,43	2.715,43	2.977,35	-2.977,35
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2928	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-2.715,43	2.715,43	2.977,35	-2.977,35
2.1.4.1.3.00.00.00.00	3009	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI UNIÃO	-2.715,43	2.715,43	2.977,35	-2.977,35

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 5 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.4.1.3.11.00.00.00	3037	PIS/PASEP A RECOLHER	-2.715,43	2.715,43	2.977,35	-2.977,35
2.1.4.1.3.11.00.01.00	3038	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-2.715,43	2.715,43	2.977,35	-2.977,35
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3401	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-3.058,43	447.877,79	990.679,06	-545.859,70
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3522	VALORES RESTITUÍVEIS	-3.058,43	400.310,13	905.161,40	-507.909,70
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3523	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	396.990,54	503.682,29	-106.691,75
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3524	CONSIGNAÇÕES	0,00	396.990,54	503.682,29	-106.691,75
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3535	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	220.727,19	220.727,19	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3537	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	42.480,87	42.480,87	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3539	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	103.744,97	210.436,72	-106.691,75
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3542	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	30.037,51	30.037,51	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3558	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-531,39	14,69	398.250,35	-398.767,05
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3559	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-531,39	14,69	398.250,35	-398.767,05
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3561	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) (F)	-115,64	0,00	397.819,91	-397.935,55
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3563	ISS (F)	-415,75	14,69	430,44	-831,50
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3572	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-2.527,04	3.304,90	3.228,76	-2.450,90
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3573	CONSIGNAÇÕES	-2.527,04	3.304,90	3.228,76	-2.450,90
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3574	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-2.527,04	3.304,90	3.228,76	-2.450,90
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3603	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	47.567,66	85.517,66	-37.950,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3604	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3627	DIARIAS A PAGAR	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3628	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3630	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3631	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3654	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	0,00	44.867,66	82.817,66	-37.950,00
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3678	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	44.867,66	82.817,66	-37.950,00
2.1.8.9.2.03.01.00.00	3679	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	44.867,66	82.817,66	-37.950,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.9.2.03.01.01.00	3680	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL A PAGAR - PRINCIPAL (F)	0,00	3.458,83	41.408,83	-37.950,00
2.1.8.9.2.03.01.51.00	3681	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL A PAGAR - PRINCIPAL (P)	0,00	41.408,83	41.408,83	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3736	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4460	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4465	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4466	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL CONSOLIDAÇÃO	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4479	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-381.853.177,06	0,00	0,00	-381.853.177,06
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4480	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-406.714.198,08	0,00	0,00	-406.714.198,08
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4481	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	21.615.290,05	0,00	0,00	21.615.290,05
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4482	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	197.109,59	0,00	0,00	197.109,59
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4483	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	3.048.621,38	0,00	0,00	3.048.621,38
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4485	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-162.475.558,36	0,00	0,00	-162.475.558,36
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4486	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-591.125.550,09	0,00	0,00	-591.125.550,09
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4487	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP RPPS (P)	228.675.201,81	0,00	0,00	228.675.201,81
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4488	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	170.757.465,11	0,00	0,00	170.757.465,11
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4489	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	29.217.324,81	0,00	0,00	29.217.324,81
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4749	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-31.036.789,66	0,00	0,00	-31.036.789,66

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 16

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.6.0.0.00.00.00.00.00	4877	DEMAIS RESERVAS	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.0.00.00.00.00.00	4884	RESERVAS ATUARIAIS	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.1.00.00.00.00.00	4885	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.1.01.00.00.00.00	4886	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.1.01.01.00.00.00	4887	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00	4907	RESULTADOS ACUMULADOS	-3.932.500,10	0,00	0,00	-3.932.500,10
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00	4908	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-3.932.500,10	0,00	0,00	-3.932.500,10
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00	4909	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	317.936.160,22	0,00	0,00	317.936.160,22
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00	4911	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	317.936.160,22	0,00	0,00	317.936.160,22
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00	4914	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-323.459.986,27	0,00	0,00	-323.459.986,27
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00	4916	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-323.459.986,27	0,00	0,00	-323.459.986,27
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00	4919	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.589.226,44	0,00	0,00	1.589.226,44
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00	4921	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.589.226,44	0,00	0,00	1.589.226,44
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00	4924	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00	4926	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	4983	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	3.294.567,71	419,60	3.294.148,11
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00	4984	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	115.905,21	0,00	115.905,21
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00	4985	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	102.130,11	0,00	102.130,11
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4986	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	78.713,30	0,00	78.713,30
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00	4987	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON CONSOLIDAÇÃO	0,00	78.713,30	0,00	78.713,30
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00	4988	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	78.713,30	0,00	78.713,30
3.1.1.1.1.01.01.00.00.00	4989	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	57.999,06	0,00	57.999,06
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00	5007	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	20.714,24	0,00	20.714,24
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00	5041	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	23.416,81	0,00	23.416,81
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00	5042	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON CONSOLIDAÇÃO	0,00	23.416,81	0,00	23.416,81
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00	5043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	23.416,81	0,00	23.416,81
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00	5044	VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	23.416,81	0,00	23.416,81

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 8 / 16

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.2.0.0.00.00.00.00	5148	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	13.775,10	0,00	13.775,10
3.1.2.1.0.00.00.00.00	5149	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	9.314,30	0,00	9.314,30
3.1.2.1.2.00.00.00.00	5150	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	9.314,30	0,00	9.314,30
3.1.2.1.2.99.00.00.00	5153	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	9.314,30	0,00	9.314,30
3.1.2.2.0.00.00.00.00	5163	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	4.460,80	0,00	4.460,80
3.1.2.2.3.00.00.00.00	5171	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.460,80	0,00	4.460,80
3.1.2.2.3.01.00.00.00	5172	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	4.460,80	0,00	4.460,80
3.2.0.0.0.00.00.00.00	5252	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.767.966,00	0,00	2.767.966,00
3.2.1.0.0.00.00.00.00	5253	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	2.559.380,59	0,00	2.559.380,59
3.2.1.1.0.00.00.00.00	5254	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	2.559.380,59	0,00	2.559.380,59
3.2.1.1.1.00.00.00.00	5255	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.559.380,59	0,00	2.559.380,59
3.2.1.1.1.01.00.00.00	5256	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.474.015,01	0,00	2.474.015,01
3.2.1.1.1.01.01.00.00	5257	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	2.362.445,84	0,00	2.362.445,84
3.2.1.1.1.01.02.00.00	5258	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	0,00	11.380,10	0,00	11.380,10
3.2.1.1.1.01.03.00.00	5259	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	100.189,07	0,00	100.189,07
3.2.1.1.1.99.00.00.00	5267	OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	85.365,58	0,00	85.365,58
3.2.2.0.0.00.00.00.00	5285	PENSÕES	0,00	208.585,41	0,00	208.585,41
3.2.2.1.0.00.00.00.00	5286	PENSÕES - RPPS	0,00	208.585,41	0,00	208.585,41
3.2.2.1.1.00.00.00.00	5287	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	208.585,41	0,00	208.585,41
3.2.2.1.1.01.00.00.00	5288	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00	208.585,41	0,00	208.585,41
3.3.0.0.0.00.00.00.00	5362	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	18.816,50	419,60	18.396,90
3.3.1.0.0.00.00.00.00	5363	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	315,00	0,00	315,00
3.3.1.1.0.00.00.00.00	5364	CONSUMO DE MATERIAL	0,00	315,00	0,00	315,00
3.3.1.1.1.00.00.00.00	5365	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	315,00	0,00	315,00
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5379	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	315,00	0,00	315,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5439	SERVIÇOS	0,00	15.668,43	419,60	15.248,83
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5440	DIÁRIAS	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5441	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5442	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5447	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	2.738,75	0,00	2.738,75
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5448	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.738,75	0,00	2.738,75
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5478	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	0,00	2.738,75	0,00	2.738,75
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5487	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	11.529,68	419,60	11.110,08
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5488	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.529,68	419,60	11.110,08
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5489	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	1.071,87	0,00	1.071,87
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5492	COMUNICAÇÃO	0,00	69,98	0,00	69,98
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5496	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	1.192,84	0,00	1.192,84
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5499	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5524	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	419,60	419,60	0,00
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5544	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	8.475,39	0,00	8.475,39
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5558	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	2.833,07	0,00	2.833,07
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5559	DEPRECIAÇÃO	0,00	2.833,07	0,00	2.833,07
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5560	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.833,07	0,00	2.833,07
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5561	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	2.833,07	0,00	2.833,07
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5562	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	2.255,49	0,00	2.255,49
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5563	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	577,58	0,00	577,58
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5815	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	41.408,83	0,00	41.408,83
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5816	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	41.408,83	0,00	41.408,83
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5848	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS	0,00	41.408,83	0,00	41.408,83
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5849	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS - INTRA OFSS	0,00	41.408,83	0,00	41.408,83
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5854	PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	41.408,83	0,00	41.408,83
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5856	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC PERIÓDICOS	0,00	41.408,83	0,00	41.408,83
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5985	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	343.376,04	0,00	343.376,04
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5986	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	343.376,04	0,00	343.376,04

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 16

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PERDAS				
3.6.1.4.0.00.00.00.00	6015	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	343.376,04	0,00	343.376,04
3.6.1.4.1.00.00.00.00	6016	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	343.376,04	0,00	343.376,04
3.6.1.4.1.03.00.00.00	6019	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	343.376,04	0,00	343.376,04
3.7.0.0.0.00.00.00.00	6234	TRIBUTÁRIAS	0,00	2.977,35	0,00	2.977,35
3.7.2.0.0.00.00.00.00	6270	CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.977,35	0,00	2.977,35
3.7.2.1.0.00.00.00.00	6271	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	2.977,35	0,00	2.977,35
3.7.2.1.3.00.00.00.00	6280	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	2.977,35	0,00	2.977,35
3.7.2.1.3.02.00.00.00	6282	PIS/PASEP	0,00	2.977,35	0,00	2.977,35
3.9.0.0.0.00.00.00.00	6331	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.117,78	0,00	4.117,78
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6492	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.117,78	0,00	4.117,78
3.9.9.2.0.00.00.00.00	6498	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS	0,00	4.117,78	0,00	4.117,78
3.9.9.2.4.00.00.00.00	6500	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - E ESTADO	0,00	49,58	0,00	49,58
3.9.9.2.5.00.00.00.00	6501	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - M MUNICÍPIO	0,00	4.068,20	0,00	4.068,20
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6541	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	11.124.632,81	-11.124.632,81
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6702	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	2.611.681,27	-2.611.681,27
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6703	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	2.611.681,27	-2.611.681,27
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6704	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	0,00	2.611.681,27	-2.611.681,27
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6705	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.083.612,18	-1.083.612,18
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6706	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	0,00	1.083.612,18	-1.083.612,18
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6707	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	0,00	957.173,65	-957.173,65
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6708	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	0,00	124.208,96	-124.208,96
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6709	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00	0,00	2.229,57	-2.229,57
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6720	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00	1.528.069,09	-1.528.069,09
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6721	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	0,00	1.528.069,09	-1.528.069,09
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6722	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	0,00	1.528.069,09	-1.528.069,09
4.5.0.0.0.00.00.00.00	7238	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	626.661,85	-626.661,85

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.5.1.0.0.00.00.00.00	7239	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	626.661,85	-626.661,85
4.5.1.3.0.00.00.00.00	7271	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS	0,00	0,00	626.661,85	-626.661,85
4.5.1.3.2.00.00.00.00	7272	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - INTRA OFSS	0,00	0,00	626.661,85	-626.661,85
4.5.1.3.2.02.00.00.00	7277	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	626.661,85	-626.661,85
4.5.1.3.2.02.02.00.00	7279	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	0,00	0,00	626.661,85	-626.661,85
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7413	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO PASSIVOS	0,00	0,00	7.631.302,57	-7.631.302,57
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7484	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	7.631.302,57	-7.631.302,57
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7493	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	7.631.302,57	-7.631.302,57
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7494	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	7.631.302,57	-7.631.302,57
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7593	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	254.987,12	-254.987,12
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7647	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	254.987,12	-254.987,12
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7648	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	0,00	0,00	254.987,12	-254.987,12
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7650	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	0,00	0,00	254.987,12	-254.987,12
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7699	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	450.030,64	320.927.000,00	45.000,00	321.332.030,64
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7700	PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	221.687.000,00	0,00	221.687.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7701	PPA - APROVADO	0,00	221.687.000,00	0,00	221.687.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7702	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	0,00	221.642.000,00	0,00	221.642.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7703	REVISAO DO PPA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7711	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	99.240.000,00	45.000,00	99.195.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7712	PREVISÃO DA RECEITA	0,00	49.575.000,00	0,00	49.575.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7713	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	49.575.000,00	0,00	49.575.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7714	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	49.575.000,00	0,00	49.575.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7729	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	49.665.000,00	45.000,00	49.620.000,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7730	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	49.665.000,00	45.000,00	49.620.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7731	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	49.575.000,00	0,00	49.575.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7732	CREDITO INICIAL	0,00	49.575.000,00	0,00	49.575.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7733	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7734	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
5.2.2.1.3.00.00.00.00	7743	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7744	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7752	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	45.000,00	-45.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7797	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	450.030,64	0,00	0,00	450.030,64
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7798	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	44.856,29	0,00	0,00	44.856,29
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7799	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	43.136,29	0,00	0,00	43.136,29
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7800	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.720,00	0,00	0,00	1.720,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7803	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	405.174,35	0,00	0,00	405.174,35
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7804	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	404.086,42	0,00	0,00	404.086,42
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7805	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087,93	0,00	0,00	1.087,93
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7808	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-450.030,64	66.937.820,41	387.819.820,41	-321.332.030,64
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7809	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	53.311.446,00	274.998.446,00	-221.687.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7810	EXECUÇÃO DO PPA	0,00	53.311.446,00	274.998.446,00	-221.687.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7811	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	49.620.000,00	221.687.000,00	-172.067.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7812	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	3.691.446,00	49.620.000,00	-45.928.554,00
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7813	PPA EXECUTADO	0,00	0,00	3.691.446,00	-3.691.446,00
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7819	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	13.587.368,44	112.782.368,44	-99.195.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7820	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	4.061.351,40	53.636.351,40	-49.575.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7821	RECEITA A REALIZAR	0,00	4.061.351,40	49.575.000,00	-45.513.648,60
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7822	RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	4.061.351,40	-4.061.351,40
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	9.526.017,04	59.146.017,04	-49.620.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7831	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	9.526.017,04	59.146.017,04	-49.620.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7832	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	3.691.446,00	49.620.000,00	-45.928.554,00
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7837	CREDITO UTILIZADO	0,00	5.834.571,04	9.526.017,04	-3.691.446,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7838	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	0,00	2.940.309,07	3.691.446,00	-751.136,93
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7839	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	3.458,83	41.408,83	-37.950,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7840	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	2.890.803,14	2.902.359,07	-11.555,93
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7841	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	2.890.803,14	-2.890.803,14
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7878	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-450.030,64	39.005,97	39.005,97	-450.030,64
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7879	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-44.856,29	18.908,26	18.908,26	-44.856,29
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7880	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-44.856,29	9.034,53	419,60	-36.241,36
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7882	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	9.454,13	9.454,13	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7883	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	419,60	9.034,53	-8.614,93
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7892	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-405.174,35	20.097,71	20.097,71	-405.174,35
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7893	RP PROCESSADOS A PAGAR	-405.174,35	20.097,71	0,00	-385.076,64
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7894	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	20.097,71	-20.097,71
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7902	CONTROLES DEVEDORES	362.869.691,93	11.847.832,24	360.348,15	374.357.176,02
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7903	ATOS POTENCIAIS	620.704,07	138.206,16	0,00	758.910,23
7.1.2.0.0.00.00.00.00	8097	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	620.704,07	138.206,16	0,00	758.910,23
7.1.2.3.0.00.00.00.00	8248	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	620.704,07	138.206,16	0,00	758.910,23
7.1.2.3.1.00.00.00.00	8249	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	620.704,07	138.206,16	0,00	758.910,23
7.1.2.3.1.02.00.00.00	8251	CONTRATOS DE SERVIÇOS	590.816,46	138.206,16	0,00	729.022,62
7.1.2.3.1.04.00.00.00	8253	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	29.887,61	0,00	0,00	29.887,61
7.2.0.0.0.00.00.00.00	8288	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	362.248.987,86	11.709.626,08	360.348,15	373.598.265,79
7.2.1.0.0.00.00.00.00	8289	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	362.248.987,86	11.709.626,08	360.348,15	373.598.265,79
7.2.1.1.0.00.00.00.00	8290	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	362.248.987,86	11.709.626,08	360.348,15	373.598.265,79
7.2.1.1.2.00.00.00.00	8292	RECURSOS VINCULADOS	362.248.987,86	11.709.626,08	360.348,15	373.598.265,79
8.0.0.0.0.00.00.00.00	8388	CONTROLES CREDORES	-362.869.691,93	10.335.074,58	21.822.558,67	-374.357.176,02
8.1.0.0.0.00.00.00.00	8389	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-620.704,07	9.454,13	147.660,29	-758.910,23
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8770	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-620.704,07	9.454,13	147.660,29	-758.910,23
8.1.2.3.0.00.00.00.00	9071	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-620.704,07	9.454,13	147.660,29	-758.910,23
8.1.2.3.1.00.00.00.00	9072	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	-620.704,07	9.454,13	147.660,29	-758.910,23
8.1.2.3.1.02.00.00.00	9076	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-590.816,46	9.454,13	147.660,29	-729.022,62

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 16

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.3.1.02.01.00.00	9077	A EXECUTAR	-590.816,46	9.034,53	138.625,76	-720.407,69
8.1.2.3.1.02.02.00.00	9078	EXECUTADOS	0,00	419,60	9.034,53	-8.614,93
8.1.2.3.1.04.00.00.00	9082	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-29.887,61	0,00	0,00	-29.887,61
8.1.2.3.1.04.01.00.00	9083	A EXECUTAR	-29.887,61	0,00	0,00	-29.887,61
8.2.0.0.0.00.00.00.00	9162	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-362.248.987,86	10.325.620,45	21.674.898,38	-373.598.265,79
8.2.1.0.0.00.00.00.00	9163	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-362.248.987,86	10.325.620,45	21.674.898,38	-373.598.265,79
8.2.1.1.0.00.00.00.00	9164	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-362.248.987,86	10.325.620,45	21.674.898,38	-373.598.265,79
8.2.1.1.1.00.00.00.00	9165	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-361.795.898,79	4.051.794,15	11.709.626,08	-369.453.730,72
8.2.1.1.1.01.00.00.00	9166	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-107.492.223,53	4.031.079,91	11.691.988,01	-115.153.131,63
8.2.1.1.1.02.00.00.00	9167	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	-254.303.675,26	20.714,24	17.638,07	-254.300.599,09
8.2.1.1.2.00.00.00.00	9168	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-44.856,29	2.952.802,43	3.733.274,43	-825.328,29
8.2.1.1.2.01.00.00.00	9169	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-44.856,29	2.949.343,60	3.691.865,60	-787.378,29
8.2.1.1.2.02.00.00.00	9170	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	0,00	3.458,83	41.408,83	-37.950,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00	9171	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-408.232,78	3.320.665,11	3.816.974,60	-904.542,27
8.2.1.1.3.01.00.00.00	9172	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-405.174,35	2.920.354,98	2.911.813,20	-396.632,57
8.2.1.1.3.02.00.00.00	9173	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-3.058,43	400.310,13	905.161,40	-507.909,70
8.2.1.1.4.00.00.00.00	9177	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	358,76	2.415.023,27	-2.414.664,51
8.2.1.1.4.01.00.00.00	9178	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	1.845.362,55	-1.845.362,55
8.2.1.1.4.02.00.00.00	9179	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	551.519,02	-551.519,02
8.2.1.1.4.99.00.00.00	9183	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	358,76	18.141,70	-17.782,94
		TOTAL	**0,00**	**431.625.145,48**	**431.625.145,48**	**0,00**

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Janeiro à Janeiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 16

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE MENSAL DO MES DE FEVEREIRO DE 2026

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	584.200.307,58	14.858.148,69	8.690.718,64	590.367.737,63
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	373.612.510,95	14.858.148,69	8.687.885,57	379.782.774,07
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.631.597,65	3.697.445,23	4.455.036,32	1.874.006,56
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.631.597,65	3.697.445,23	4.455.036,32	1.874.006,56
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	2.631.597,65	3.697.445,23	4.455.036,32	1.874.006,56
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	2.631.597,65	3.697.445,23	4.455.036,32	1.874.006,56
1.1.1.1.1.06.03.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	106.525,63	105.880,10	105.418,37	106.987,36
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	2.525.072,02	3.591.565,13	4.349.617,95	1.767.019,20
1.1.3.0.0.00.00.00.00	524	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.428.244,67	3.665.729,06	3.249.051,94	2.844.921,79
1.1.3.1.0.00.00.00.00	525	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.300,00	0,00	450,00	850,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	526	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.300,00	0,00	450,00	850,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	546	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.300,00	0,00	450,00	850,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	548	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	1.300,00	0,00	450,00	850,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00	697	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	11.202,87	0,00	0,00	11.202,87
1.1.3.4.1.00.00.00.00	698	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO	11.202,87	0,00	0,00	11.202,87
1.1.3.4.1.01.00.00.00	699	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS A ADMINISTRATIVOS	11.202,87	0,00	0,00	11.202,87
1.1.3.4.1.01.09.00.00	708	CRÉDITOS A RECEBER POR PAGAMENTOS INDEVIDOS DE BENEFÍCIOS PRE PREVIDENCIÁRIOS (P)	11.202,87	0,00	0,00	11.202,87
1.1.3.6.0.00.00.00.00	775	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.415.741,80	3.646.399,91	3.245.298,95	2.816.842,76
1.1.3.6.2.00.00.00.00	784	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS OFSS	2.415.741,80	3.646.399,91	3.245.298,95	2.816.842,76
1.1.3.6.2.01.00.00.00	785	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.415.741,80	3.019.746,98	2.618.646,02	2.816.842,76
1.1.3.6.2.01.01.00.00	786	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI CAPITALIZAÇÃO (P)	1.488.236,57	1.777.484,44	1.530.865,21	1.734.855,80
1.1.3.6.2.01.02.00.00	787	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	927.505,23	1.242.262,54	1.087.780,81	1.081.986,96
1.1.3.6.2.04.00.00.00	795	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - APORTES MENSAIS EM VALORES PREEST	0,00	626.652,93	626.652,93	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PREESTABELECIDOS				
1.1.3.6.2.04.01.00.00	796	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL A RECEBER - PRINCIPAL (P)	0,00	626.652,93	626.652,93	0,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00	846	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	19.329,15	3.302,99	16.026,16
1.1.3.8.1.00.00.00.00	847	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDA CONSOLIDAÇÃO	0,00	19.329,15	3.302,99	16.026,16
1.1.3.8.1.17.00.00.00	865	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	19.329,15	3.302,99	16.026,16
1.1.3.8.1.17.00.01.00	866	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	0,00	19.329,15	3.302,99	16.026,16
1.1.4.0.0.00.00.00.00	908	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	368.552.003,63	7.493.814,40	982.357,31	375.063.460,72
1.1.4.1.0.00.00.00.00	909	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	190.569.598,69	4.469.154,16	509.186,86	194.529.565,99
1.1.4.1.1.00.00.00.00	910	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	190.569.598,69	4.469.154,16	509.186,86	194.529.565,99
1.1.4.1.1.01.00.00.00	911	TÍTULOS PÚBLICOS	68.155.486,32	2.110.646,74	0,00	70.266.133,06
1.1.4.1.1.01.00.01.00	912	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	68.155.486,32	2.110.646,74	0,00	70.266.133,06
1.1.4.1.1.02.00.00.00	914	AÇÕES	39.901.589,70	1.350.488,36	509.186,86	40.742.891,20
1.1.4.1.1.02.00.01.00	915	AÇÕES (F)	39.901.589,70	1.350.488,36	509.186,86	40.742.891,20
1.1.4.1.1.99.00.00.00	923	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	82.512.522,67	1.008.019,06	0,00	83.520.541,73
1.1.4.1.1.99.00.01.00	924	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	82.512.522,67	1.008.019,06	0,00	83.520.541,73
1.1.4.4.0.00.00.00.00	934	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	177.982.404,94	3.024.660,24	473.170,45	180.533.894,73
1.1.4.4.1.00.00.00.00	935	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP RPPS - CONSOLIDAÇÃO	177.982.404,94	3.024.660,24	473.170,45	180.533.894,73
1.1.4.4.1.01.00.00.00	936	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL CAPITALIZAÇÃO	160.703.351,23	2.227.536,46	473.170,45	162.457.717,24
1.1.4.4.1.01.02.00.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS	148.951.632,67	2.109.420,23	473.170,45	150.587.882,45
1.1.4.4.1.01.02.01.00	941	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS (F)	148.951.632,67	2.109.420,23	473.170,45	150.587.882,45
1.1.4.4.1.01.05.00.00	949	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	11.751.718,56	118.116,23	0,00	11.869.834,79

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.4.1.01.05.01.00	950	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	11.751.718,56	118.116,23	0,00	11.869.834,79
1.1.4.4.1.02.00.00.00	967	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAP CAPITALIZAÇÃO	10.278.219,88	593.732,00	0,00	10.871.951,88
1.1.4.4.1.02.01.00.00	968	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10.278.219,88	593.732,00	0,00	10.871.951,88
1.1.4.4.1.02.01.01.00	969	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	10.278.219,88	593.732,00	0,00	10.871.951,88
1.1.4.4.1.04.00.00.00	984	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	7.000.833,83	203.391,78	0,00	7.204.225,61
1.1.4.4.1.04.01.00.00	985	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	7.000.833,83	203.391,78	0,00	7.204.225,61
1.1.4.4.1.04.01.01.00	986	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	7.000.833,83	203.391,78	0,00	7.204.225,61
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1108	ESTOQUES	665,00	1.160,00	1.440,00	385,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1130	ALMOXARIFADO	665,00	1.160,00	1.440,00	385,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1131	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	665,00	1.160,00	1.440,00	385,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1132	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	338,00	338,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1138	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	665,00	822,00	1.102,00	385,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1228	ATIVO NÃO CIRCULANTE	210.587.796,63	0,00	2.833,07	210.584.963,56
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1229	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1230	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1289	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1311	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1312	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P (P)	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1966	IMOBILIZADO	1.390.008,45	0,00	2.833,07	1.387.175,38
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1967	BENS MOVEIS	293.019,84	0,00	0,00	293.019,84
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1968	BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	293.019,84	0,00	0,00	293.019,84
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1992	BENS DE INFORMÁTICA	99.403,38	0,00	0,00	99.403,38
1.2.3.1.1.02.02.00.00	1994	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	99.403,38	0,00	0,00	99.403,38
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1995	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	130.818,77	0,00	0,00	130.818,77
1.2.3.1.1.03.04.00.00	1999	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	130.818,77	0,00	0,00	130.818,77

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.1.1.99.00.00.00	2027	DEMAIS BENS MÓVEIS	62.797,69	0,00	0,00	62.797,69
1.2.3.1.1.99.99.00.00	2031	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	62.797,69	0,00	0,00	62.797,69
1.2.3.2.0.00.00.00.00	2032	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	2033	BENS IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	2034	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.01.98.00.00	2057	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	2058	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.2.1.04.99.00.00	2076	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	2111	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-251.260,64	0,00	2.833,07	-254.093,71
1.2.3.8.1.00.00.00.00	2112	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID CONSOLIDAÇÃO	-251.260,64	0,00	2.833,07	-254.093,71
1.2.3.8.1.01.00.00.00	2113	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-134.406,18	0,00	2.255,49	-136.661,67
1.2.3.8.1.01.02.00.00	2115	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	-12.947,00	0,00	1.152,26	-14.099,26
1.2.3.8.1.01.03.00.00	2116	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-9.100,84	0,00	761,90	-9.862,74
1.2.3.8.1.01.99.00.00	2123	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-112.358,34	0,00	341,33	-112.699,67
1.2.3.8.1.02.00.00.00	2124	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-116.854,46	0,00	577,58	-117.432,04
1.2.3.8.1.02.99.00.00	2130	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-116.854,46	0,00	577,58	-117.432,04
2.0.0.0.0.00.00.00.00	2205	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-576.369.822,88	3.900.679,10	3.925.128,19	-576.394.271,97
2.1.0.0.0.00.00.00.00	2206	PASSIVO CIRCULANTE	-1.004.297,80	3.900.679,10	3.925.128,19	-1.028.746,89
2.1.1.0.0.00.00.00.00	2207	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG PAGAR A CURTO PRAZO	-455.460,75	3.310.413,86	2.928.586,27	-73.633,16
2.1.1.1.0.00.00.00.00	2208	PESSOAL A PAGAR	-61.805,53	144.429,03	144.429,03	-61.805,53
2.1.1.1.1.00.00.00.00	2209	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-61.805,53	144.429,03	144.429,03	-61.805,53
2.1.1.1.1.01.00.00.00	2210	PESSOAL A PAGAR	-61.805,53	120.843,96	120.843,96	-61.805,53
2.1.1.1.1.01.01.00.00	2211	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	79.599,96	79.599,96	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	2212	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	79.599,96	79.599,96	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	2217	FÉRIAS	-61.805,53	41.244,00	41.244,00	-61.805,53
2.1.1.1.1.01.03.01.00	2218	FÉRIAS (F)	0,00	41.244,00	41.244,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.51.00	2219	FÉRIAS (P)	-61.805,53	0,00	0,00	-61.805,53

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 16

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.1.1.06.00.00.00	2249	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	23.585,07	23.585,07	0,00
2.1.1.1.1.06.00.01.00	2250	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F) (F)	0,00	23.585,07	23.585,07	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	2255	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-389.194,42	3.152.990,78	2.772.031,92	-8.235,56
2.1.1.2.1.00.00.00.00	2256	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.769.002,07	2.767.914,14	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	2257	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	2.769.002,07	2.767.914,14	0,00
2.1.1.2.1.01.00.01.00	2258	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.769.002,07	2.767.914,14	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	2297	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-383.988,71	383.988,71	0,00	0,00
2.1.1.2.3.05.00.00.00	2298	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-383.988,71	383.988,71	0,00	0,00
2.1.1.2.3.05.01.00.00	2299	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-383.988,71	383.988,71	0,00	0,00
2.1.1.2.3.05.01.01.00	2300	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-383.988,71	383.988,71	0,00	0,00
2.1.1.2.4.00.00.00.00	2308	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTER OFSS - ESTADO	-49,58	0,00	49,58	-99,16
2.1.1.2.4.05.00.00.00	2309	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-49,58	0,00	49,58	-99,16
2.1.1.2.4.05.01.00.00	2310	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO	-49,58	0,00	49,58	-99,16
2.1.1.2.4.05.01.01.00	2311	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RPPS DE ESTADO (F)	-49,58	0,00	49,58	-99,16
2.1.1.2.5.00.00.00.00	2316	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTER OFSS - MUNICÍPIO	-4.068,20	0,00	4.068,20	-8.136,40
2.1.1.2.5.05.00.00.00	2317	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-4.068,20	0,00	4.068,20	-8.136,40
2.1.1.2.5.05.01.00.00	2318	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO	-4.068,20	0,00	4.068,20	-8.136,40
2.1.1.2.5.05.01.01.00	2319	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO (F)	-4.068,20	0,00	4.068,20	-8.136,40
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2352	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-4.460,80	12.994,05	12.125,32	-3.592,07
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2388	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	0,00	8.533,25	8.533,25	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2389	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	8.533,25	8.533,25	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2390	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	8.533,25	8.533,25	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2408	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-4.460,80	4.460,80	3.592,07	-3.592,07
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2409	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-4.460,80	4.460,80	3.592,07	-3.592,07
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2410	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-4.460,80	4.460,80	3.592,07	-3.592,07
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2411	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	-4.460,80	4.460,80	3.592,07	-3.592,07
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2809	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	61.046,97	61.046,97	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2810	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	61.046,97	61.046,97	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia
Página: 5 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2811	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS CONSOLIDAÇÃO	0,00	61.046,97	61.046,97	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2812	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	61.046,97	61.046,97	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2813	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	61.046,97	61.046,97	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2814	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	61.046,97	61.046,97	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2927	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-2.977,35	2.977,35	2.365,97	-2.365,97
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2928	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-2.977,35	2.977,35	2.365,97	-2.365,97
2.1.4.1.3.00.00.00.00	3009	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI UNIÃO	-2.977,35	2.977,35	2.365,97	-2.365,97
2.1.4.1.3.11.00.00.00	3037	PIS/PASEP A RECOLHER	-2.977,35	2.977,35	2.365,97	-2.365,97
2.1.4.1.3.11.00.01.00	3038	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-2.977,35	2.977,35	2.365,97	-2.365,97
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3401	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-545.859,70	526.240,92	933.128,98	-952.747,76
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3522	VALORES RESTITUÍVEIS	-507.909,70	506.140,92	916.478,98	-918.247,76
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3523	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-106.691,75	503.642,44	508.280,78	-111.330,09
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3524	CONSIGNAÇÕES	-106.691,75	503.642,44	508.280,78	-111.330,09
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3529	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	3.302,99	3.302,99	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3535	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	218.707,40	219.910,05	-1.202,65
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3537	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	42.573,43	42.922,09	-348,66
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3539	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-106.691,75	210.312,08	213.171,59	-109.551,26
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3542	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	28.746,54	28.974,06	-227,52
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3558	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-398.767,05	0,00	404.573,21	-803.340,26
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3559	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-398.767,05	0,00	404.573,21	-803.340,26
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3561	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) (F)	-397.935,55	0,00	404.136,18	-802.071,73
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3563	ISS (F)	-831,50	0,00	437,03	-1.268,53
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3572	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-2.450,90	2.498,48	3.624,99	-3.577,41
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3573	CONSIGNAÇÕES	-2.450,90	2.498,48	3.624,99	-3.577,41
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3574	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-2.450,90	2.498,48	3.624,99	-3.577,41
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3603	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-37.950,00	20.100,00	16.650,00	-34.500,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3604	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	16.650,00	16.650,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3627	DIARIAS A PAGAR	0,00	16.650,00	16.650,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3628	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	16.650,00	16.650,00	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3654	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-37.950,00	3.450,00	0,00	-34.500,00
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3678	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-37.950,00	3.450,00	0,00	-34.500,00
2.1.8.9.2.03.01.00.00	3679	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-37.950,00	3.450,00	0,00	-34.500,00
2.1.8.9.2.03.01.01.00	3680	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL A PAGAR - PRINCIPAL (F)	-37.950,00	3.450,00	0,00	-34.500,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3736	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4460	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4465	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4466	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL CONSOLIDAÇÃO	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4479	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-381.853.177,06	0,00	0,00	-381.853.177,06
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4480	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-406.714.198,08	0,00	0,00	-406.714.198,08
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4481	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	21.615.290,05	0,00	0,00	21.615.290,05
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4482	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	197.109,59	0,00	0,00	197.109,59
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4483	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	3.048.621,38	0,00	0,00	3.048.621,38
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4485	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-162.475.558,36	0,00	0,00	-162.475.558,36
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4486	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-591.125.550,09	0,00	0,00	-591.125.550,09
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4487	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP RPPS (P)	228.675.201,81	0,00	0,00	228.675.201,81

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 16

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4488	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	170.757.465,11	0,00	0,00	170.757.465,11
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4489	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	29.217.324,81	0,00	0,00	29.217.324,81
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4749	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-31.036.789,66	0,00	0,00	-31.036.789,66
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4877	DEMAIS RESERVAS	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.0.00.00.00.00	4884	RESERVAS ATUARIAIS	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.1.00.00.00.00	4885	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.1.01.00.00.00	4886	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.1.01.01.00.00	4887	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4907	RESULTADOS ACUMULADOS	-3.932.500,10	0,00	0,00	-3.932.500,10
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4908	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-3.932.500,10	0,00	0,00	-3.932.500,10
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4909	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	317.936.160,22	0,00	0,00	317.936.160,22
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4911	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	317.936.160,22	0,00	0,00	317.936.160,22
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4914	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-323.459.986,27	0,00	0,00	-323.459.986,27
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4916	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-323.459.986,27	0,00	0,00	-323.459.986,27
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4919	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.589.226,44	0,00	0,00	1.589.226,44
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4921	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.589.226,44	0,00	0,00	1.589.226,44
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4924	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4926	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4983	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.294.148,11	3.994.569,59	0,00	7.288.717,70
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4984	PESSOAL E ENCARGOS	115.905,21	156.554,35	0,00	272.459,56
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4985	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	102.130,11	144.429,03	0,00	246.559,14
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4986	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	78.713,30	116.548,17	0,00	195.261,47
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4987	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON CONSOLIDAÇÃO	78.713,30	116.548,17	0,00	195.261,47
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4988	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	78.713,30	92.963,10	0,00	171.676,40
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4989	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	57.999,06	60.420,81	0,00	118.419,87

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.1.1.01.21.00.00	5007	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	20.714,24	32.542,29	0,00	53.256,53
3.1.1.1.1.03.00.00.00	5038	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	23.585,07	0,00	23.585,07
3.1.1.2.0.00.00.00.00	5041	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	23.416,81	27.880,86	0,00	51.297,67
3.1.1.2.1.00.00.00.00	5042	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON CONSOLIDAÇÃO	23.416,81	27.880,86	0,00	51.297,67
3.1.1.2.1.01.00.00.00	5043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	23.416,81	27.880,86	0,00	51.297,67
3.1.1.2.1.01.01.00.00	5044	VENCIMENTOS E SALARIOS	23.416,81	19.179,15	0,00	42.595,96
3.1.1.2.1.01.21.00.00	5064	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	8.701,71	0,00	8.701,71
3.1.2.0.0.00.00.00.00	5148	ENCARGOS PATRONAIS	13.775,10	12.125,32	0,00	25.900,42
3.1.2.1.0.00.00.00.00	5149	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	9.314,30	8.533,25	0,00	17.847,55
3.1.2.1.2.00.00.00.00	5150	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	9.314,30	8.533,25	0,00	17.847,55
3.1.2.1.2.99.00.00.00	5153	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	9.314,30	8.533,25	0,00	17.847,55
3.1.2.2.0.00.00.00.00	5163	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	4.460,80	3.592,07	0,00	8.052,87
3.1.2.2.3.00.00.00.00	5171	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	4.460,80	3.592,07	0,00	8.052,87
3.1.2.2.3.01.00.00.00	5172	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	4.460,80	3.592,07	0,00	8.052,87
3.2.0.0.0.00.00.00.00	5252	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.767.966,00	2.767.914,14	0,00	5.535.880,14
3.2.1.0.0.00.00.00.00	5253	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.559.380,59	2.559.328,73	0,00	5.118.709,32
3.2.1.1.0.00.00.00.00	5254	APOSENTADORIAS - RPPS	2.559.380,59	2.559.328,73	0,00	5.118.709,32
3.2.1.1.1.00.00.00.00	5255	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	2.559.380,59	2.559.328,73	0,00	5.118.709,32
3.2.1.1.1.01.00.00.00	5256	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.474.015,01	2.473.963,15	0,00	4.947.978,16
3.2.1.1.1.01.01.00.00	5257	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	2.362.445,84	2.362.393,98	0,00	4.724.839,82
3.2.1.1.1.01.02.00.00	5258	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	11.380,10	11.380,10	0,00	22.760,20
3.2.1.1.1.01.03.00.00	5259	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	100.189,07	100.189,07	0,00	200.378,14
3.2.1.1.1.99.00.00.00	5267	OUTRAS APOSENTADORIAS	85.365,58	85.365,58	0,00	170.731,16
3.2.2.0.0.00.00.00.00	5285	PENSÕES	208.585,41	208.585,41	0,00	417.170,82
3.2.2.1.0.00.00.00.00	5286	PENSÕES - RPPS	208.585,41	208.585,41	0,00	417.170,82
3.2.2.1.1.00.00.00.00	5287	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	208.585,41	208.585,41	0,00	417.170,82
3.2.2.1.1.01.00.00.00	5288	PROVENTOS DE PENSÕES	208.585,41	208.585,41	0,00	417.170,82
3.3.0.0.0.00.00.00.00	5362	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	18.396,90	81.260,04	0,00	99.656,94

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.1.0.0.00.00.00.00	5363	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	315,00	1.440,00	0,00	1.755,00
3.3.1.1.0.00.00.00.00	5364	CONSUMO DE MATERIAL	315,00	1.440,00	0,00	1.755,00
3.3.1.1.1.00.00.00.00	5365	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	315,00	1.440,00	0,00	1.755,00
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5379	MATERIAL DE EXPEDIENTE	315,00	1.102,00	0,00	1.417,00
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5384	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	338,00	0,00	338,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5439	SERVIÇOS	15.248,83	76.986,97	0,00	92.235,80
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5440	DIÁRIAS	1.400,00	16.650,00	0,00	18.050,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5441	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.400,00	16.650,00	0,00	18.050,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5442	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	1.400,00	16.650,00	0,00	18.050,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5447	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.738,75	2.102,45	0,00	4.841,20
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5448	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.738,75	2.102,45	0,00	4.841,20
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5478	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	2.738,75	2.102,45	0,00	4.841,20
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5487	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.110,08	58.234,52	0,00	69.344,60
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5488	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	11.110,08	58.234,52	0,00	69.344,60
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5489	CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.071,87	12.870,85	0,00	13.942,72
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5492	COMUNICAÇÃO	69,98	69,98	0,00	139,96
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5496	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ELETRICA, GAS E OUTROS.	1.192,84	1.428,18	0,00	2.621,02
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5499	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	300,00	8.441,45	0,00	8.741,45
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5502	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	0,00	444,12	0,00	444,12
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5524	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	432,61	0,00	432,61
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5534	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5536	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	3.269,26	0,00	3.269,26
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5540	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	13.620,07	0,00	13.620,07
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5544	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.475,39	11.258,00	0,00	19.733,39
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5558	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.833,07	2.833,07	0,00	5.666,14
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5559	DEPRECIAÇÃO	2.833,07	2.833,07	0,00	5.666,14
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5560	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.833,07	2.833,07	0,00	5.666,14
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5561	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	2.833,07	2.833,07	0,00	5.666,14

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5562	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.255,49	2.255,49	0,00	4.510,98
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5563	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	577,58	577,58	0,00	1.155,16
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5815	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5816	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5848	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5849	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS - INTRA OFSS	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5854	PLANO PREVIDENCIÁRIO	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5856	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC PERIÓDICOS	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5985	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	343.376,04	509.186,86	0,00	852.562,90
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5986	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PERDAS	343.376,04	509.186,86	0,00	852.562,90
3.6.1.4.0.00.00.00.00	6015	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	343.376,04	509.186,86	0,00	852.562,90
3.6.1.4.1.00.00.00.00	6016	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	343.376,04	509.186,86	0,00	852.562,90
3.6.1.4.1.03.00.00.00	6019	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	343.376,04	509.186,86	0,00	852.562,90
3.7.0.0.0.00.00.00.00	6234	TRIBUTÁRIAS	2.977,35	2.365,97	0,00	5.343,32
3.7.2.0.0.00.00.00.00	6270	CONTRIBUIÇÕES	2.977,35	2.365,97	0,00	5.343,32
3.7.2.1.0.00.00.00.00	6271	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.977,35	2.365,97	0,00	5.343,32
3.7.2.1.3.00.00.00.00	6280	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	2.977,35	2.365,97	0,00	5.343,32
3.7.2.1.3.02.00.00.00	6282	PIS/PASEP	2.977,35	2.365,97	0,00	5.343,32
3.9.0.0.0.00.00.00.00	6331	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.117,78	477.288,23	0,00	481.406,01
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6492	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.117,78	477.288,23	0,00	481.406,01
3.9.9.2.0.00.00.00.00	6498	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS	4.117,78	4.117,78	0,00	8.235,56
3.9.9.2.4.00.00.00.00	6500	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - E ESTADO	49,58	49,58	0,00	99,16
3.9.9.2.5.00.00.00.00	6501	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - M MUNICÍPIO	4.068,20	4.068,20	0,00	8.136,40

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 16

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.9.9.4.0.00.00.00.00	6508	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	0,00	473.170,45	0,00	473.170,45
3.9.9.4.1.00.00.00.00	6509	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	473.170,45	0,00	473.170,45
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6541	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-11.124.632,81	0,00	10.137.550,55	-21.262.183,36
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6702	CONTRIBUIÇÕES	-2.611.681,27	0,00	3.019.746,98	-5.631.428,25
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6703	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-2.611.681,27	0,00	3.019.746,98	-5.631.428,25
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6704	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-2.611.681,27	0,00	3.019.746,98	-5.631.428,25
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6705	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-1.083.612,18	0,00	1.242.262,54	-2.325.874,72
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6706	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-1.083.612,18	0,00	1.242.262,54	-2.325.874,72
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6707	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-957.173,65	0,00	1.115.033,96	-2.072.207,61
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6708	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-124.208,96	0,00	124.999,01	-249.207,97
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6709	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-2.229,57	0,00	2.229,57	-4.459,14
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6720	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-1.528.069,09	0,00	1.777.484,44	-3.305.553,53
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6721	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-1.528.069,09	0,00	1.777.484,44	-3.305.553,53
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6722	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-1.528.069,09	0,00	1.777.484,44	-3.305.553,53
4.4.0.0.0.00.00.00.00	7033	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	473.170,45	-473.170,45
4.4.5.0.0.00.00.00.00	7212	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	473.170,45	-473.170,45
4.4.5.2.0.00.00.00.00	7215	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	473.170,45	-473.170,45
4.4.5.2.1.00.00.00.00	7216	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	473.170,45	-473.170,45
4.5.0.0.0.00.00.00.00	7238	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-626.661,85	0,00	626.652,93	-1.253.314,78
4.5.1.0.0.00.00.00.00	7239	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-626.661,85	0,00	626.652,93	-1.253.314,78
4.5.1.3.0.00.00.00.00	7271	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS	-626.661,85	0,00	626.652,93	-1.253.314,78
4.5.1.3.2.00.00.00.00	7272	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - INTRA OFSS	-626.661,85	0,00	626.652,93	-1.253.314,78
4.5.1.3.2.02.00.00.00	7277	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-626.661,85	0,00	626.652,93	-1.253.314,78
4.5.1.3.2.02.02.00.00	7279	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-626.661,85	0,00	626.652,93	-1.253.314,78
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7413	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	-7.631.302,57	0,00	5.983.269,79	-13.614.572,36

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PASSIVOS				
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7484	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-7.631.302,57	0,00	5.983.269,79	-13.614.572,36
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7493	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-7.631.302,57	0,00	5.983.269,79	-13.614.572,36
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7494	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-7.631.302,57	0,00	5.983.269,79	-13.614.572,36
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7593	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-254.987,12	0,00	34.710,40	-289.697,52
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7647	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-254.987,12	0,00	34.710,40	-289.697,52
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7648	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	-254.987,12	0,00	34.710,40	-289.697,52
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7650	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	-254.987,12	0,00	34.710,40	-289.697,52
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7699	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	321.332.030,64	0,00	0,00	321.332.030,64
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7700	PLANEJAMENTO APROVADO	221.687.000,00	0,00	0,00	221.687.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7701	PPA - APROVADO	221.687.000,00	0,00	0,00	221.687.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7702	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	221.642.000,00	0,00	0,00	221.642.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7703	REVISAO DO PPA	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7711	ORÇAMENTO APROVADO	99.195.000,00	0,00	0,00	99.195.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7712	PREVISÃO DA RECEITA	49.575.000,00	0,00	0,00	49.575.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7713	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	49.575.000,00	0,00	0,00	49.575.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7714	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	49.575.000,00	0,00	0,00	49.575.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7729	FIXAÇÃO DA DESPESA	49.620.000,00	0,00	0,00	49.620.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7730	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49.620.000,00	0,00	0,00	49.620.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7731	DOTAÇÃO INICIAL	49.575.000,00	0,00	0,00	49.575.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7732	CREDITO INICIAL	49.575.000,00	0,00	0,00	49.575.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7733	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7734	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7744	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7752	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-45.000,00	0,00	0,00	-45.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7797	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	450.030,64	0,00	0,00	450.030,64
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7798	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	44.856,29	0,00	0,00	44.856,29
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7799	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	43.136,29	0,00	0,00	43.136,29

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7800	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.720,00	0,00	0,00	1.720,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7803	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	405.174,35	0,00	0,00	405.174,35
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7804	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	404.086,42	0,00	0,00	404.086,42
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7805	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087,93	0,00	0,00	1.087,93
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7808	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-321.332.030,64	16.212.594,09	16.212.594,09	-321.332.030,64
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7809	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-221.687.000,00	3.026.388,45	3.026.388,45	-221.687.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7810	EXECUÇÃO DO PPA	-221.687.000,00	3.026.388,45	3.026.388,45	-221.687.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7811	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-172.067.000,00	0,00	0,00	-172.067.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7812	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-45.928.554,00	3.026.388,45	0,00	-42.902.165,55
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7813	PPA EXECUTADO	-3.691.446,00	0,00	3.026.388,45	-6.717.834,45
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7819	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-99.195.000,00	12.784.915,26	12.784.915,26	-99.195.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7820	EXECUÇÃO DA RECEITA	-49.575.000,00	3.753.179,80	3.753.179,80	-49.575.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7821	RECEITA A REALIZAR	-45.513.648,60	3.753.179,80	0,00	-41.760.468,80
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7822	RECEITA REALIZADA	-4.061.351,40	0,00	3.753.179,80	-7.814.531,20
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DA DESPESA	-49.620.000,00	9.031.735,46	9.031.735,46	-49.620.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7831	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-49.620.000,00	9.031.735,46	9.031.735,46	-49.620.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7832	CREDITO DISPONÍVEL	-45.928.554,00	3.026.388,45	0,00	-42.902.165,55
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7837	CREDITO UTILIZADO	-3.691.446,00	6.005.347,01	9.031.735,46	-6.717.834,45
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7838	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-751.136,93	3.000.542,34	3.026.388,45	-776.983,04
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7839	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-37.950,00	3.450,00	0,00	-34.500,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7840	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-11.555,93	3.001.354,67	3.003.992,34	-14.193,60
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7841	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-2.890.803,14	0,00	3.001.354,67	-5.892.157,81
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7878	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-450.030,64	401.290,38	401.290,38	-450.030,64
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7879	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-44.856,29	16.213,74	16.213,74	-44.856,29
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7880	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-36.241,36	8.106,87	0,00	-28.134,49
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7882	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	8.106,87	8.106,87	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7883	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-8.614,93	0,00	8.106,87	-16.721,80
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7892	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-405.174,35	385.076,64	385.076,64	-405.174,35
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7893	RP PROCESSADOS A PAGAR	-385.076,64	385.076,64	0,00	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 16

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7894	RP PROCESSADOS PAGOS	-20.097,71	0,00	385.076,64	-405.174,35
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7902	CONTROLES DEVEDORES	374.357.176,02	9.739.752,58	985.660,30	383.111.268,30
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7903	ATOS POTENCIAIS	758.910,23	0,00	0,00	758.910,23
7.1.2.0.0.00.00.00.00	8097	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	758.910,23	0,00	0,00	758.910,23
7.1.2.3.0.00.00.00.00	8248	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	758.910,23	0,00	0,00	758.910,23
7.1.2.3.1.00.00.00.00	8249	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	758.910,23	0,00	0,00	758.910,23
7.1.2.3.1.02.00.00.00	8251	CONTRATOS DE SERVIÇOS	729.022,62	0,00	0,00	729.022,62
7.1.2.3.1.04.00.00.00	8253	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	29.887,61	0,00	0,00	29.887,61
7.2.0.0.0.00.00.00.00	8288	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	373.598.265,79	9.739.752,58	985.660,30	382.352.358,07
7.2.1.0.0.00.00.00.00	8289	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	373.598.265,79	9.739.752,58	985.660,30	382.352.358,07
7.2.1.1.0.00.00.00.00	8290	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	373.598.265,79	9.739.752,58	985.660,30	382.352.358,07
7.2.1.1.2.00.00.00.00	8292	RECURSOS VINCULADOS	373.598.265,79	9.739.752,58	985.660,30	382.352.358,07
8.0.0.0.0.00.00.00.00	8388	CONTROLES CREDORES	-374.357.176,02	11.013.006,64	19.767.098,92	-383.111.268,30
8.1.0.0.0.00.00.00.00	8389	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-758.910,23	46.218,29	46.218,29	-758.910,23
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8770	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-758.910,23	46.218,29	46.218,29	-758.910,23
8.1.2.3.0.00.00.00.00	9071	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-758.910,23	46.218,29	46.218,29	-758.910,23
8.1.2.3.1.00.00.00.00	9072	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	-758.910,23	46.218,29	46.218,29	-758.910,23
8.1.2.3.1.02.00.00.00	9076	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-729.022,62	45.058,29	45.058,29	-729.022,62
8.1.2.3.1.02.01.00.00	9077	A EXECUTAR	-720.407,69	45.058,29	0,00	-675.349,40
8.1.2.3.1.02.02.00.00	9078	EXECUTADOS	-8.614,93	0,00	45.058,29	-53.673,22
8.1.2.3.1.04.00.00.00	9082	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-29.887,61	1.160,00	1.160,00	-29.887,61
8.1.2.3.1.04.01.00.00	9083	A EXECUTAR	-29.887,61	1.160,00	0,00	-28.727,61
8.1.2.3.1.04.02.00.00	9084	EXECUTADOS	0,00	0,00	1.160,00	-1.160,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	9162	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-373.598.265,79	10.966.788,35	19.720.880,63	-382.352.358,07
8.2.1.0.0.00.00.00.00	9163	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-373.598.265,79	10.966.788,35	19.720.880,63	-382.352.358,07
8.2.1.1.0.00.00.00.00	9164	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-373.598.265,79	10.966.788,35	19.720.880,63	-382.352.358,07
8.2.1.1.1.00.00.00.00	9165	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-369.453.730,72	4.012.048,75	9.739.752,58	-375.181.434,55
8.2.1.1.1.01.00.00.00	9166	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-115.153.131,63	4.012.048,75	9.739.752,58	-120.880.835,46
8.2.1.1.1.02.00.00.00	9167	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	-254.300.599,09	0,00	0,00	-254.300.599,09

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 16

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Período: Fevereiro à Fevereiro - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.2.00.00.00.00	9168	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-825.328,29	3.012.099,21	3.026.388,45	-839.617,53
8.2.1.1.2.01.00.00.00	9169	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-787.378,29	3.008.649,21	3.026.388,45	-805.117,53
8.2.1.1.2.02.00.00.00	9170	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-37.950,00	3.450,00	0,00	-34.500,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00	9171	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-904.542,27	3.923.311,24	3.951.210,33	-932.441,36
8.2.1.1.3.01.00.00.00	9172	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-396.632,57	3.394.538,18	3.012.099,21	-14.193,60
8.2.1.1.3.02.00.00.00	9173	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-507.909,70	506.140,92	916.478,98	-918.247,76
8.2.1.1.3.03.00.00.00	9174	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	0,00	22.632,14	22.632,14	0,00
8.2.1.1.4.00.00.00.00	9177	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-2.414.664,51	19.329,15	3.003.529,27	-5.398.864,63
8.2.1.1.4.01.00.00.00	9178	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-1.845.362,55	0,00	1.942.210,41	-3.787.572,96
8.2.1.1.4.02.00.00.00	9179	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-551.519,02	0,00	671.058,58	-1.222.577,60
8.2.1.1.4.03.00.00.00	9180	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS E GARANTIAS	0,00	19.329,15	19.329,15	0,00
8.2.1.1.4.99.00.00.00	9183	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-17.782,94	0,00	370.931,13	-388.714,07
		TOTAL	**0,00**	**59.718.750,69**	**59.718.750,69**	**0,00**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 16

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 017/2026

DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DA POLITICA DE LIMITE DE ALÇADA DO FUNSEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.533/2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e revisar, de forma contínua, os limites de competência decisória e de aprovação de despesas no âmbito da estrutura organizacional do FUNSEM;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Limite de Alçada aprovada por este Conselho em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, conforme Ata n° 003/2025;

CONSIDERANDO que os limites atualmente vigentes atendem às demandas operacionais no presente momento;

CONSIDERANDO entretanto, a projeção de aumento das despesas previdenciárias, especialmente em razão do ingresso de novos benefícios e da evolução da folha de pagamento de aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário, os limites estabelecidos tendem a se tornar insuficientes para atender, de forma eficiente e tempestiva, as movimentações operacionais do RPPS;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do limite da Política de Limite de Alçada, especificamente no item **Movimentações Operacionais – Baixa de Aplicação (Folhas de Pagamento aposentados e pensionistas)** nos termos do Anexo Único, que integra a presente Resolução para todos os fins legais e administrativos.

Art. 2º A presente alteração decorre da necessidade de adequação preventiva dos limites operacionais, considerando a evolução das despesas previdenciárias, de modo a assegurar a regularidade, tempestividade e eficiência no pagamento dos benefícios.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Política de Limite de Alçada não abrangidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua deliberação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 01 de abril de 2026.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador – FUNSEM

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 017/2026/CONSELHO CURADOR/FUNSEM

POLÍTICA DE LIMITES DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS PARA DECISÕES DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Versão 002

Versão	Vigência/Aprovação	Principais Alterações
001	01.01.2025	Regulamentação dos limites e competências.
002	26.02.206	Limite de Movimentações Operacionais – Baixa e Aplicações (Folhas de Pagamento aposentados e pensionistas)

1. Do Escopo e Abrangência

Esta Política tem como escopo estabelecer as diretrizes, critérios e limites a serem observados na tomada de decisão nos processos de aplicação e resgate do ativo financeiro no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, sendo aplicável aos órgãos de direção, de forma colegiada e individual.

2. Do Objetivo

Objetiva definir e fixar as alçadas dos órgãos de direção, em relação a atos e operações de investimento que envolvam os recursos do plano previdenciário e da taxa administrativa, em relação aos quais o Conselho pode deliberar a si e atribuir ao Diretor Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023.

3. Da Fundamentação Legal e Normativa

Para efeito do cumprimento desta Política de Limites de Alçadas, além das atribuições descritos no presente documento, os órgãos de direção e os servidores responsáveis pela execução financeira devem observar:

I. Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, especialmente os seguintes artigos:

a) art. 8º – da competência do Conselho Curador;

b) art. 12 – da competência do Conselho Fiscal;

c) art. 15 – da competência do Diretor Executivo;

d) art. 20 – da função do Gestor de Investimento;

e) art. 22 – das atribuições do Comitê de Investimento.

II. Regimento Interno do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Decreto de Regulamentação do Comitê de Investimento;

III. Plano Anual de Aplicações e Investimento;

IV. Resolução do Conselho Monetário Nacional Resolução Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21 e alterações; e

V. Legislações disciplinadoras da matéria emitida pelo Ministério da Previdência, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pelas Resoluções do Conselho Curador do FUNSEM que aprovam a Política de Investimento e os limites da Taxa Administrativa.

4. Princípio

As tomadas de decisões nos processos de aplicação e resgate do ativo financeiro no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis devem ser deliberadas em conjunto, visando a delegação das responsabilidades entre os dirigentes, além de determinar que toda e qualquer decisão que coloque em risco qualquer valor do ativo do RPPS, devem ser reportados ao nível hierárquico superior direto.

5. Diretrizes

5.1 Instância e níveis de aprovação:

I-Órgãos de Direção, constituídos por:

a) Conselho Curador;

b) Conselho Fiscal;

c) Diretoria Executiva;

II-Órgãos Consultivos:

a) Comitê de Investimentos;

III-órgãos de Execução:

a) Setor de Gestão de Investimentos;

b) Setor de Contabilidade;

5.2. TABELA DE VALORES/LIMITES DE ALÇADA PARA AUTORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Natureza da Transação e Valor	Diretor Executivo e Gestor de Investimento	Comitê de Investimento	Conselho Curador
Movimentação Estratégica -Investimentos e Desinvestimentos	Dentro do Limites aprovados no Plano Anual de Investimento e nos limites estabelecidos nos fundos de investimento que compõem a carteira do FUNSEM.	Novos investimento e gerenciamento para adequações de limites do PAI	Novos Investimento e adequações de limites do PAI
Movimentações Operacionais – Baixa de Aplicação (Pagamentos de Custeio Administrativo, nos termos do art. 84 da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022.)	Até R$ 250.000,00, mensais	----------	Acima de R$ 250.000,00 mensais
Movimentações Operacionais – Baixa de Aplicação (Folhas de Pagamento aposentados e pensionistas)	Até R$ 2.800.000,00 mensais	----------	Acima de R$ 2.800.000,00 mensais

5.3. LIMITES DE ALÇADAS

TEMA	TIPO DA ALÇADA	RESPONSÁVEIS
CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1 - Análise do credenciamento dos Fundos Investimento	Comitê de Investimento
	2 - Aprovação e homologação do credenciamento dos Fundos de Investimentos	Conselho Curador
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES	1 - Análise dos requerimentos de credenciamento das Instituições	Comitê de Investimento
	2 - Aprovação e homologação do credenciamento das Instituições	Conselho Curador
REGISTRO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRA	1 - APR (Autorização da Aplicação ou Resgate)	Diretor Executivo/Gestor de Investimentos
	2 - Publicação das APR (Autorização da Aplicação ou Resgate)	Setor de Publicações
DAIR	1 - Preenchimento	Gestor de Investimentos
	2 - Encaminhamento de informações à SPREV via CADPREV	Gestor de Investimentos
	3 - Supervisão	Gestor de Investimentos
	4 - Publicação no site do Instituto	Setor de Publicações
DPIN	1 - Preenchimento	Gestor de Investimentos
	2 - Encaminhamento de informações à SPREV via CADPREV	Gestor de Investimentos
	3 - Supervisão	Gestor de Investimentos
	4 - Publicação no site do Instituto	Setor de Publicações
PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1 - Participar das assembleias dos fundos quando convocados/solicitados	Comite de Investimento
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS	1 - Elaboração Mensal, trimestral, semestral e anual	Assessoria de Investimento e Gestor de Investimentos
	2 - Primeira Aprovação	Comitê de Investimento
	3 - Segunda Aprovação	Conselho Fiscal na aprovação das contas anuais
	4 - Publicação	Setor de Publicações
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	1 - Elaboração	Assessoria de Investimento e Comitê de Investimento
	2 - Supervisão	Gestor de Investimentos
	3 - Aprovação da Política de Investimentos	Conselho Curador e Conselho Fiscal
	4 - Acompanhamento Geral da Política de investimentos	Comitê de Investimento, Gestor de Investimento e Conselho Curador
	5 - Publicação no site do Instituto	Setor de Publicações

5.4. A política de alçadas para autorização de investimentos e desinvestimentos deverá observar os parâmetros de desembolso suficiente para cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e as despesas referentes taxa de administração do RPPS, nos termos do art. 84, da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022**.**

Campo Novo do Parecis/MT, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 018/2026

DISPÕEM SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATORIO DE GOVERNANÇA 2025.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO que o Relatório de Governança constitui instrumento essencial de transparência, controle e prestação de contas da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, análise e manifestação do Conselho Curador quanto aos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira do FUNSEM;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de dar conhecimento, apreciar e zelar pela regularidade dos relatórios e demonstrativos de governança, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária ocorrida em

26 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 002/2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Relatório de governança referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2026.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 019/2026

DISPÕE SOBRE O CONHECIMENTO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a atribuição deste colegiado de analisar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas, planos e ações da unidade gestora do FUNSEM;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e governança na administração dos regimes próprios de previdência social;

CONSIDERANDO o disposto nas normas gerais aplicáveis aos RPPS, especialmente quanto ao acompanhamento sistemático do Plano de Ação e seus indicadores de desempenho;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento contínuo das ações planejadas, visando o aprimoramento da gestão previdenciária e a mitigação de riscos;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária ocorrida em 26 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 002/2026;

RESOLVE

Art. 1º Registrar conhecimento, por parte do Conselho Deliberativo, do Relatório Consolidado de Acompanhamento do Plano de Ação do RPPS, conforme apresentado pela unidade gestora.

Art. 2º O Relatório Consolidado de Acompanhamento do Plano de Ação evidenciou os indicadores de desempenho das ações classificadas como “alcançadas”, “parcialmente alcançadas”, “não alcançadas” e “não iniciadas”.

Art. 3º Conforme análise apresentada, o Plano de Ação do FUNSEM, no período avaliado, demonstrou efetividade na execução das atividades essenciais, alinhamento às exigências legais e normativas, bem como adequada capacidade institucional de monitoramento e adoção de medidas corretivas.

Art. 4º As ações classificadas como parcialmente alcançadas decorrem, em sua maioria, de fatores de natureza temporal e estrutural, não comprometendo a continuidade e a regularidade dos serviços previdenciários.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua deliberação.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2026.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 021/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO FUNSEM.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos e fortalecimento dos controles internos no âmbito do RPPS;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, quanto à organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social;

CONSIDERANDO a apresentação da Manualização e do Mapeamento da Arrecadação realizada pela unidade gestora;

CONSIDERANDO que os referidos documentos foram previamente encaminhados aos membros deste Conselho para leitura e análise;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Manualização e o Mapeamento da Arrecadação do FUNSEM, conforme apresentados pela unidade gestora.

Art. 2º Registrar que, após a devida análise e discussão pelos membros do Conselho, não foram apontadas inconsistências que comprometam a adoção dos referidos instrumentos.

Art. 3º A Manualização e o Mapeamento aprovados têm por finalidade promover a padronização dos processos, a melhoria da gestão e o fortalecimento dos controles internos no âmbito do RPPS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2026.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 020/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DO SETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNSEM.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos e fortalecimento dos controles internos no âmbito do RPPS;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, quanto à organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social;

CONSIDERANDO a apresentação da Manualização e do Mapeamento do Setor de Benefícios realizada pela unidade gestora;

CONSIDERANDO que os referidos documentos foram previamente encaminhados aos membros deste Conselho para leitura e análise;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Manualização e o Mapeamento do Setor de Benefícios do FUNSEM, conforme apresentados pela unidade gestora.

Art. 2º Registrar que, após a devida análise e discussão pelos membros do Conselho, não foram apontadas inconsistências que comprometam a adoção dos referidos instrumentos.

Art. 3º A Manualização e o Mapeamento aprovados têm por finalidade promover a padronização dos processos, a melhoria da gestão e o fortalecimento dos controles internos no âmbito do RPPS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2026.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA E CONHECIMENTO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 12º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a atribuição deste colegiado de acompanhar e fiscalizar a execução das políticas, planos e ações da unidade gestora do FUNSEM;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e governança na administração dos regimes próprios de previdência social;

CONSIDERANDO o disposto nas normas gerais aplicáveis aos RPPS, especialmente quanto ao acompanhamento sistemático do Plano de Ação e seus indicadores de desempenho;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento contínuo das ações planejadas, visando o aprimoramento da gestão previdenciária e a mitigação de riscos;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária ocorrida em 29 de janeiro de 2026, conforme Ata nº 001/2026;

RESOLVE

Art. 1º Registrar ciência e conhecimento, por parte do Conselho Fiscal, do Relatório Consolidado de Acompanhamento do Plano de Ação do RPPS, conforme apresentado pela unidade gestora.

Art. 2º O Relatório Consolidado de Acompanhamento do Plano de Ação evidenciou os indicadores de desempenho das ações classificadas como “alcançadas”, “parcialmente alcançadas”, “não alcançadas” e “não iniciadas”.

Art. 3º No exercício de sua atribuição de acompanhamento e fiscalização, o Conselho Fiscal registra que o Plano de Ação do FUNSEM, no período avaliado, demonstrou execução das atividades essenciais, alinhamento às exigências legais e normativas, bem como capacidade institucional de monitoramento e adoção de medidas corretivas.

Art. 4º O Conselho Fiscal consigna que as ações classificadas como parcialmente alcançadas decorrem, em sua maioria, de fatores de natureza temporal e estrutural, sem prejuízo à continuidade e regularidade dos serviços previdenciários.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua deliberação.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2026.

EDNA MARA SAIBERT MALLMANN

Presidente do Conselho Fiscal - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

DISPÕEM SOBRE A CIÊNCIA E CONHECIMENTO DO RELATORIO DE GOVERNANÇA 2025.

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 12º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO que o Relatório de Governança constitui instrumento essencial de transparência, controle e prestação de contas da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, análise e manifestação do Conselho Curador quanto aos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira do FUNSEM;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de dar conhecimento, apreciar e zelar pela regularidade dos relatórios e demonstrativos de governança, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária ocorrida em 29 de janeiro de 2026, conforme Ata nº 001/2026;

RESOLVE

Art. 1º Registrar ciência e conhecimento, por parte do Conselho Fiscal, do Relatório de governança referente ao exercício de 2025, conforme apresentado pela unidade gestora.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2026.

EDNA MARA SAIBERT MALLMANN

Presidente do Conselho Fiscal - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 DO FUNSEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 12º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a competência deste colegiado para acompanhar, analisar e fiscalizar a execução financeira, orçamentária e

patrimonial do RPPS;

CONSIDERANDO o exame das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias referentes ao exercício de 2025 do FUNSEM;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Fiscal elaborado após análise técnica da documentação apresentada pela unidade gestora;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos previdenciários;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária ocorrida em 24 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 002/2026;

RESOLVE

Art. 1º Emitir parecer favorável à aprovação das contas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNSEM, referentes ao exercício de 2025, nos termos do parecer técnico elaborado por este Conselho Fiscal.

Art. 2º Encaminhar a presente Resolução, acompanhada do respectivo parecer, ao Conselho Curador, para apreciação e deliberação quanto à aprovação das contas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2026.

EDNA MARA SAIBERT MALLMANN

Presidente do Conselho Fiscal - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA E CONHECIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 016/2026 DO CONSELHO CURADOR, QUE TRATA DA CONSTITUIÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA E DAS RESERVAS DE SOBRAS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 12º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a competência deste colegiado para acompanhar e fiscalizar a execução financeira, orçamentária e patrimonial do RPPS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2026, aprovada pelo Conselho Curador, que dispõe sobre a constituição da taxa administrativa e das reservas de sobras de custeio administrativo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece os parâmetros para utilização da taxa administrativa, fixando o limite de 3,60% sobre a base de cálculo, bem como disciplinando a constituição e utilização das reservas administrativas;

CONSIDERANDO a observância das disposições constantes da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária ocorrida em 19 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026;

RESOLVE

Art. 1º Registrar a ciência e o conhecimento, por parte do Conselho Fiscal, da Resolução nº 016/2026 do Conselho Curador, que dispõe sobre a constituição da taxa administrativa e das reservas de sobras de custeio administrativo para o exercício de 2026.

Art. 2º Consignar que a matéria será objeto de acompanhamento e fiscalização contínua por este Conselho Fiscal, no âmbito de suas competências legais, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos da taxa administrativa e à observância dos limites legais e normativos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2026.

EDNA MARA SAIBERT MALLMANN

Presidente do Conselho Fiscal - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 404, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Institui a Câmara Técnica Provisória para Territorialização da Hanseníase no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Relatório Técnico de Levantamento - Processo n° 206.300-0/2025 e o Acórdão n° 619/2025 - PP, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para elaboração e apresentação de Plano de Ação no prazo de 30 (trinta) dias, com execução em até 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando a necessidade de organização, qualificação e sistematização das ações de vigilância, prevenção, diagnóstico e controle da hanseníase no território municipal;

Considerando a importância da articulação intersetorial e interinstitucional entre a Atenção Primária à Saúde e a Vigilância Epidemiológica;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Nota Recomendatória n° 9/2024, expedida pelo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica, via Memorando 1Doc n° 6.979/2026

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Câmara Técnica Provisória para Territorialização da Hanseníase na Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de elaborar, coordenar e monitorar o Plano de Ação municipal para territorialização com georreferenciamento e controle da hanseníase.

Art. 2° A Câmara Técnica terá como objetivos:

I - realizar a territorialização dos casos de hanseníase no município;

II - analisar os dados epidemiológicos e operacionais relacionados à doença;

III - elaborar o Plano de Ação conforme determinação do Tribunal de Contas;

IV - definir metas, indicadores e estratégias de intervenção;

V - propor fluxos assistenciais e de vigilância;

VI - promover a articulação entre os setores envolvidos;

VII - estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações.

Art. 3° A Câmara Técnica será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenação da Vigilância Epidemiológica:

a) Enfª Priscila Cristina Silva de Souza Miranda, matrícula funcional n° 3170;

II - Coordenação da Atenção Primária à Saúde:

b) Enfª Cristiane Galli Cardoso, matrícula funcional n° 3537;

III - Referência Técnica Médica em Hanseníase:

c) Dra. Mirlane Barbosa da Silva, matrícula funcional n° 5346;

IV - Referência de Enfermagem da Média e Alta Complexidade (MAC):

a) Enfª Jaqueline Szurlan, matrícula funcional n° 5672;

V - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS):

a) a ser eleito entre os ACS durante a primeira capacitação;

VI - Apoio Administrativo/Secretaria:

a) Poliana Cristina Tessaro, matrícula funcional n° 6828;

VII - Apoio Técnico em Tecnologia da Informação e Geoprocessamento:

a) Givaldo Acioli Macedo, matrícula funcional n° 2834;

b) Gildevan Cabral de Araujo, matrícula funcional n° 2643.

Art. 4° Compete à Câmara Técnica:

I - aprovar o plano operacional detalhado e seus instrumentos;

II - validar os critérios de estratificação de risco por microárea;

III - supervisionar o plano de capacitação dos ACS e demais profissionais;

IV - acompanhar os indicadores de desempenho quinzenais e mensais;

V - revisar e validar o Mapa de Vulnerabilidade para Adoecimento por Hanseníase;

VI - emitir relatórios técnicos bimestrais de progresso;

VII - consolidar evidências e documentação para prestação de contas ao TCE/MT;

VIII - propor ajustes táticos e estratégicos conforme a evolução epidemiológica e operacional.

Art. 5° A coordenação da Câmara Técnica será exercida pela representante da Vigilância Epidemiológica.

Art. 6° A Câmara Técnica poderá convidar outros profissionais e setores para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 7° O prazo de funcionamento da Câmara Técnica será temporário, vigorando até a finalização e entrega do Plano de Ação, bem como sua implementação inicial, conforme os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 8° As reuniões da Câmara Técnica deverão ocorrer periodicamente, com registro em ata.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 7 de abril de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 62, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto n° 123, de 20 de maio de 2021, que cria e nomeia Comissão Paritária para acompanhamento da atividade delegada, normatizada pela Lei Municipal n° 2.175, de 8 de março de 2021, e pelo Termo de Cooperação n° 01/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a substituição do Secretário de Administração e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado no art. 2°, item 5, do Decreto Executivo n° 123 , de 20 de maio de 2021, que nomeou a Comissão Paritária incumbida do acompanhamento da atividade delegada, um dos representantes do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

" Art. 2° .....

.....

5. **Priscilla Gimenez Siqueira Gonçalves Olsson - Secretária Municipal de Administração Interina**; " (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 7 de abril de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA APOIO FINANCEIRO AO EVENTO 17ª EDIÇÃO DA PARECIS SUPERAGRO – TERRITÓRIO DE GIGANTES.

O artigo 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando**.*

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/M**T, em conformidade com o artigo art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** para realização do Evento "17ª edição da Parecis SuperAgro – Território de Gigantes", no valor de R$ 400.000,00 (quatrocen-

tos mil reais)

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 07 dia do mês de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 09/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** entidade inscrita sob o CNPJ 02.407.360/0001-38.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro na realização do Projeto/Evento "17ª Edição da Parecis SuperAgro – Território de Gigante" , de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.003.22.661.0007.20046.33.50.000000

Fonte de Recurso: 2.500.00000000.00- Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Reduzido: 0540

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.003.22.661.0007.20046.33.50.000000

Fonte de Recurso: 1.500.00000000.00- Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Reduzido: 0205

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2026

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 405, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 09/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas “g” e “h” da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando 7.410/2026 do protocolo 087/2026 via Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 09/2026 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – MIKAELE SILVA KURIKI matricula nº. 5293

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 09/2026 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6872;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitora-

mento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 03 CONTRATO Nº 44/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **LEILA CRISTINA FERNANDES**, brasileira inscrita no CPF nº 006.***.***-93

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo.

Aditamento: Prorroga-se a vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 15 de abril de 2026 e término em 14 de abril de 2027.

Valor: Permanece o valor pago a título de locação em R$ R$ 7.057,70 (sete mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos), totalizando para o período deste aditivo o valor de R$ 84.692,40 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Dotações Orçamentárias:

Reduzido: 473

11.004.08.245.0016.20104.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 072/2026

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de técnica de enfermagem.

DO OBJETO Contratação de **técnico de enfermagem**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 4.744,91 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 318/2026

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20035

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 600

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

06.001.10.301.0002.20035.3.1.90.00.00.1.600.1002000

DA VIGÊNCIA: **em 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e **CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA**/ CONTRATADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO O SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 71, de 27 de março de 2026, o servidor abaixo nominado, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para retornar as suas atividades funcionais **a partir do dia 08/04/2026**, sem prejuízo da compensação do período remanescente das férias em data oportuna, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

NOME	MATRÍCULA
ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI	2627

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 60, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e,

CONSIDERANDO *a necessidade de interrupção do gozo de férias do Secretário Municipal, conforme* Edital nº 10, de 08 de abril de 2026*, com o consequente retorno do titular ao exercício das atribuições do cargo, tornando desnecessária a manutenção da designação interina anteriormente realizada;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 57, de 01 de abril de 2026, que designou o servidor **ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 002.***.***-79, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social – PTS referente à construção de 29 Unidades Habitacionais no Município de Campos de Júlio – MT, do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB-50, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 970801/2024/MCIDADES/CAIXA.

Foi declarada vencedora do certame a licitante SOLIDARIUS CONSULTORIA PROJETOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.509.234/0001-34, com valor global de R$ 68.800,00.

O processo foi homologado em 08/04/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de abril de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

DA ESPÉCIE: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos,

DO OBJETO: Desistência dos Itens abaixo mencionado do Pregão Eletrônico 004/2026, Processo Licitatório Nº **000006/2026**, ARP Nº 003/2026, por parte da Fornecedora os seguintes itens.:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	22.017.022	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, Apresentação: cortada em cubos, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	34,59
2	022.017.020	Carne bovina in natura, Tipo corte: acém, Apresentação: moída, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	35,96

3	022.017.002	Carne bovina in natura, Tipo corte: acém, Apresentação: peça inteira, Processamento: sem osso, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	33,15
4	022.017.030	Carne bovina in natura, Tipo corte: alcatra, Apresentação: peça inteira, Subtipo: primeira qualidade, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	54,39
5	022.017.025	Carne bovina in natura, Tipo corte: bucho, Apresentação: cubos ou tiras, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	19,89
6	022.017.004	Carne bovina in natura, Tipo corte: colchão mole, Apresentação: cortada em cubos, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	39,10
7	022.017.005	Carne bovina in natura, Tipo corte: colchão mole, Apresentação: cortada em tiras, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	43,12
8	022.017.003	Carne bovina in natura, Tipo corte: colchão mole, Apresentação: fatiada em bife, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	44,05
9	022.017.001	Carne bovina in natura, Tipo corte: contrafilé (bisteca), Apresentação: fatiada em bife, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	45,50
10	022.017.006	Carne bovina in natura, Tipo corte: costela, Apresentação: cortada, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	27,14
12	022.017.031	Carne bovina in natura, Tipo corte: fraldinha, Apresentação: peça inteira, Processamento: sem ossos, cartilagens, gorduras, tendões e entre outros tecidos inferiores, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	50,76
13	022.017.032	Carne bovina in natura, Tipo corte: maminha, Apresentação: peça inteira, Processamento: sem ossos, cartilagens, gorduras, tendões e entre outros tecidos inferiores, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	47,59
15	022.017.023	Carne bovina in natura, tipo corte: musculo traseiro, Apresentação: cortada em cubos, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	34,51
16	022.017.021	Carne bovina in natura, tipo corte: musculo traseiro, Apresentação: moída, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	29,95
17	022.017.008	Carne bovina in natura, Tipo corte: Paleta grossa, Apresentação: moída, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	30,81
18	022.017.024	Carne bovina in natura, tipo corte: paleta, Apresentação: cortada em cubos, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	38,41
19	022.017.009	Carne bovina in natura, Tipo corte: Paleta, Apresentação: peça inteira, Processamento: sem osso, Estado de Conservação: resfriado, acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg.Marca: ASCOP	33,77
20	022.017.028	Carne bovina in natura, Tipo corte: patinho, Apresentação: cortada em cubos, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	42,59
21	022.017.027	Carne bovina in natura, Tipo corte: patinho, Apresentação: fatiada em bife, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	42,13
22	022.017.010	Carne bovina in natura, Tipo corte: patinho, Apresentação: moída, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	42,59
23	022.017.011	Carne bovina in natura, Tipo corte: patinho, Apresentação: peça inteira, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	41,64
31	022.017.026	Carne suína in natura, Tipo corte: pé de porco, Apresentação: inteiro, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: EXCELÂNCIA	16,37
121	022.017.028	Carne bovina in natura, Tipo corte: patinho, Apresentação: cortada em cubos, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	42,59
122	022.017.027	Carne bovina in natura, Tipo corte: patinho, Apresentação: fatiada em bife, Estado de conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	42,13
123	022.017.010	Carne bovina in natura, Tipo corte: patinho, Apresentação: moída, Estado de Conservação: resfriado (a), acondicionado de forma adequada para entrega, Embalagem: plástico transparente, Peso: Kg. Marca: ASCOP	42,59

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **09/04/2026**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa **ALIMEX LMA LTDA-ME 55.602.279/0001-45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CADMO RENT A CAR LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CADMO RENT A CAR LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 144/2024, firmado com **CADMO RENT A CAR LTDA** com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 511.200,00 (quinhentos e onze mil, e duzentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002. 10.302.0034.20116.3.90.40.00.00 – Red. 866	10.002.10.302.0034.20116.33.90.39.00.00 – Red. 927

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 124/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 49.786,44 (quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.39.00.00 – Red. 663	08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.39.00.00 – Red. 595

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n.001/2022, firmado com a empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS;** com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 7.213.582,65 (sete milhões e duzentos e treze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.85.00.00 – Red. 1122	10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.85.00.00 – Red. 950
10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.85.00.00 – Red. 1387	10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.85.00.00 – Red. 951

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 06 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68,

residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 062/2020, firmado com o **EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 256.185,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.26.782.0055.20155.33.90.36.00.00 - Red. 1311	12.001.26.782.0055.20155.33.90.36.00.00 - Red. 1215

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 063/2021, firmado com o **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 6.557,19 (seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.39.00.00 – Red. 1385	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.39.00.00 – Red. 1373

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 001/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 49.786,44 (quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.122.0027.20061.3390390000 – Red. 551	07.001.20.122.0027.20061.3390390000 – Red. 480

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 008/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 545.712,84 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218	05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 156
05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 189	05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 222
05.001.12.306.0049.20168.33.90.39.00.00 – Red. 114	05.001.12.306.0049.20168.33.90.39.00.00 – Red. 135
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 162	05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 210

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VETOR SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VETOR SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 008/2023, firmado com a empresa **VETOR SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.26.782.0055.20155.33.90.39.00.00 – Red. 1312	12.001.26.782.0055.20155.33.90.39.00.00 – Red. 1216

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 23 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o

Contrato n. 120/2021, firmado com o **CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 6.684,00 (seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.40.00.00 - Red. 1045	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.40.00.00 - Red. 839

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 009/2022, firmado com o **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 13.140,27 (treze mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00– Red. 551	07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00– Red. 480

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 015/2023, firmado com a empresa UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 31.184,40 (trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 043	03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 057

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de janeiro de 2025.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ONOFRE PEDRO BOTAN.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ONOFRE PEDRO BOTAN.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 017/2023, firmado com **ONOFRE PEDRO BOTAN**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 8.657,75 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.303.0035.20118.3.3.90.36.00.00 – Red. 999	10.002.10.303.0035.20118.3.3.90.36.00.00 – Red. 984

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 23 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 021/2023, firmado com a empresa **UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20116.33.90.39.00.00 - Red. 866	10.002.10.302.0034.20116.33.90.39.00.00 - Red. 930

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 033/2023, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 43.329,70 (quarenta e

três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.451.0018.20048.33.90.39.00.00 – Red. 429	06.001.15.451.0018.20048.33.90.39.00.00 – Red. 336

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 035/2023, firmado com a empresa **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218	05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 156
05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 189	05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 222

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2026.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS CONTRATADOS TEMPORARIOS DE 125/2026 A 151/2026

Nº do Contrato	Ano	Nome do Contratado	Cargo/Função	Secretaria	Data de Início	Data de Término
125	2026	FABRICIO MATEUS CAZARIN	PROFESSOR	ESPORTE	09/03/2026	09/03/2027
126	2026	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	ESPORTE	09/03/2026	09/03/2027
127	2026	NAMIR XERES CECCON	OPERADOR DE MÁQUINAS	OBRAS	16/03/2026	16/03/2027
128	2026	VANUSSA MOREIRA FERREIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	SAÚDE	16/03/2026	16/03/2027
129	2026	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	PSICOLOGA	SAÚDE	16/03/2026	16/03/2027
130	2026	ANA PAULA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRA	SAÚDE	16/03/2026	16/03/2027
131	2026	HELOIZA VITORIA SANTANA SOARES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	SAÚDE	16/03/2026	16/03/2027
132	2026	ANGELO RODRIGO CASTRO SINGH	PROFESSOR	ESPORTE	18/03/2026	18/03/2027
133	2026	VIVIANE FERNANDES DUARTE DE AQUINO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	16/03/2026	16/03/2027
134	2026	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	18/03/2026	18/03/2027
135	2026	JOCASTA VALERIO DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	16/03/2026	16/03/2027
136	2026	MIRELLA BONFIN GARCIA DUARTE	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	16/03/2026	16/03/2027
137	2026	ESTEFANI CRISTINA COSTA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	23/03/2026	23/03/2027
138	2026	KAMILA RIBEIRO SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	23/03/2026	23/03/2027
139	2026	CASSIA MAIA RAMOS	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	18/03/2026	18/03/2027
140	2026	MARIA SANDRA ROCHA CARNEIRO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	25/03/2026	25/03/2027
141	2026	MARIANA BENEDITA ROSA SOARES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE	25/03/2026	25/03/2027
142	2026	GABRIELA BAPTISTELLA FACCO	ENFERMEIRA	SAÚDE	23/03/2026	23/03/2027
143	2026	GEINA DA SILVA COSTA	TECNICA EM ENFERMAGEM	SAÚDE	23/03/2026	23/03/2027
144	2026	LAELSON HERMOGENES DOS SANTOS	ELETRICISTA	OBRAS	25/03/2026	25/03/2027
145	2026	CARLOS AUGUSTO SILVA COUTINHO	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	30/03/2026	30/03/2027
146	2026	ALLINY CAROLINY NASCIMENTO DA CRUZ	TECNICA EM ENFERMAGEM	SAÚDE	30/03/2026	30/03/2027
147	2026	DAIR JUNIOR DA ROSA	MOTORISTA	SAÚDE	06/04/2026	06/04/2027
148	2026	CARLA SANTOS BASSETTO	ENFERMEIRA	SAÚDE	06/04/2026	06/04/2027
149	2026	NATHALIA LEOANA GERMANO DE OLIVEIRA BRITO	PSICOLOGA	SAÚDE	06/04/2026	06/04/2027
150	2026	ROBERVAL NUNES DE SOUZA	LUBRIFICADOR	EDUCAÇÃO	06/04/2026	06/04/2027
151	2026	CARLOS AUGUSTO SILVA COUTINHO	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	06/04/2026	06/04/2027

SMFIN - CONTABILIDADE
EDITAL E ANEXOS CONTAS ANUAIS 2025

CIDADE DE CAMPO VERDE | GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, em atendimento ao dispositivo no Artigo 31 Parágrafo 3° da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público que as CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, encontram-se disposição dos municípios.

Campo Verde – MT, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1	**361.623.272,48**	**393.412.174,23**	**415.564.606,65**	**22.152.432,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA		85.095.249,06	90.955.502,70	87.069.929,89	-3.885.572,81
Impostos		75.769.423,80	81.629.677,44	79.065.066,35	-2.564.611,09
Taxas		9.254.729,15	9.254.729,15	7.976.879,78	-1.277.849,37
Contribuição de Melhoria		71.096,11	71.096,11	27.983,76	-43.112,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		30.555.908,76	30.555.908,76	37.927.020,10	7.371.111,34
Contribuições Sociais		20.146.684,89	20.146.684,89	28.577.433,50	8.430.748,61
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		10.409.223,87	10.409.223,87	9.349.586,60	-1.059.637,27
RECEITA PATRIMONIAL		9.653.353,12	13.920.926,30	22.391.472,40	8.470.546,10
Receitas Imobiliária		191.257,22	191.257,22	202.683,61	11.426,39
Receitas de Valores Mobiliários		9.435.644,51	13.703.217,69	19.891.253,96	6.188.036,27
Receita de Concessões e Permissões		25.082,30	25.082,30	17.534,83	-7.547,47
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	2.280.000,00	2.280.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		1.369,09	1.369,09	0,00	-1.369,09
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		12.451,24	12.451,24	0,00	-12.451,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES		235.114.903,19	256.775.978,12	265.581.357,42	8.805.379,30
Transferências Intergovernamentais		235.013.920,39	256.674.995,32	264.955.264,38	8.280.269,06
Transferências de Instituições Privadas		60.909,68	60.909,68	626.093,04	565.183,36
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		40.073,12	40.073,12	0,00	-40.073,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.191.407,11	1.191.407,11	2.594.826,84	1.403.419,73
Multas e Juros de Mora		383.718,41	383.718,41	287.790,60	-95.927,81
Indenizações e Restituições		309.144,09	309.144,09	1.181.209,17	872.065,08
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		498.544,61	498.544,61	1.125.827,07	627.282,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2	**7.092.134,67**	**14.255.805,39**	**21.369.501,43**	**7.113.696,04**
OPERAÇÕES DE CREDITO		100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas		100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		381.148,38	381.148,38	2.851.727,13	2.470.578,75
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	1.598.140,00	1.598.140,00
Alienação de Bens Imóveis		381.148,38	381.148,38	1.253.587,13	872.438,75
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		6.710.886,29	13.874.557,01	18.517.774,30	4.643.217,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	3	**368.715.407,15**	**407.667.979,62**	**436.934.108,08**	**29.266.128,46**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**368.715.407,15**	**407.667.979,62**	**436.934.108,08**	**29.266.128,46**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**368.715.407,15**	**407.667.979,62**	**436.934.108,08**	**29.266.128,46**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**35.336.759,39**	**35.336.759,39**	**35.336.759,39**	**0,00**
Superávit Financeiro		35.336.759,39	35.336.759,39	35.336.759,39	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**4**	**329.205.833,53**	**392.576.083,35**	**383.530.774,92**	**370.599.306,64**	**361.263.922,93**	**9.045.308,43**
Pessoal e Encargos Sociais		157.194.366,00	176.230.397,81	174.993.073,05	174.993.073,05	174.527.651,63	1.237.324,76
Juros e Encargos da Dívida		18.656,50	3.007.809,78	3.007.809,78	3.007.809,78	3.007.809,78	0,00
Outras Despesas Correntes		171.992.811,03	213.337.875,76	205.529.892,09	192.598.423,81	183.728.461,52	7.807.983,67
Despesas de Capital (X)	**5**	**20.236.263,31**	**34.728.874,03**	**29.071.022,45**	**20.614.124,32**	**20.481.096,81**	**5.657.851,58**
Investimentos		16.166.467,37	32.368.446,44	26.710.594,86	18.253.696,73	18.120.669,22	5.657.851,58
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		4.069.795,94	2.360.427,59	2.360.427,59	2.360.427,59	2.360.427,59	0,00
Reserva de Contingência (XI)		**19.273.310,31**	**15.962.736,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.962.736,48**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**6**	**368.715.407,15**	**443.267.693,86**	**412.601.797,37**	**391.213.430,96**	**381.745.019,74**	**30.665.896,49**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**368.715.407,15**	**443.267.693,86**	**412.601.797,37**	**391.213.430,96**	**381.745.019,74**	**30.665.896,49**
Superávit (XVI)	**7**	**0,00**	**0,00**	**24.332.310,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVIII) = (XV + XVI)		**368.715.407,15**	**443.267.693,86**	**436.934.108,08**	**391.213.430,96**	**381.745.019,74**	**6.333.585,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**8**	**0,00**	**10.494.892,69**	**8.119.950,29**	**8.096.592,45**	**2.207.116,35**	**191.183,89**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.302,91	0,00	0,00	114,42	1.188,49
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	10.493.589,78	8.119.950,29	8.096.592,45	2.207.001,93	189.995,40
Despesas de Capital	**8**	**202.881,53**	**24.674.974,22**	**20.253.738,83**	**20.253.738,83**	**461.624,05**	**4.162.492,87**
Investimentos		202.881,53	24.619.974,22	20.253.738,83	20.253.738,83	406.624,05	4.162.492,87
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
TOTAL	**8**	**202.881,53**	**35.169.866,91**	**28.373.689,12**	**28.350.331,28**	**2.668.740,40**	**4.353.676,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**9**	**24.956,73**	**2.851.182,16**	**2.735.936,67**	**0,00**	**140.202,22**
Pessoal e Encargos Sociais		24.730,29	79.148,75	41.413,24	0,00	62.465,80
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		226,44	2.772.033,41	2.694.523,43	0,00	77.736,42
Despesas de Capital	**9**	**0,00**	**301.976,06**	**301.976,06**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	301.976,06	301.976,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9**	**24.956,73**	**3.153.158,22**	**3.037.912,73**	**0,00**	**140.202,22**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	1	**436.934.108,08**	**443.188.310,28**
Recursos Não Vinculados		**137.195.291,25**	**3.507.625,98**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**260.016.829,20**	**399.880.940,48**
Recursos Vinculados à Educação		101.171.725,76	219.174.191,42
Recursos Vinculados à Saúde		125.539.702,17	117.746.058,49
Recursos Vinculados à Seguridade Social		323.613,64	257.263,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		32.981.787,63	62.703.426,60
Recursos Vinculados ao RPPS		**39.721.987,63**	**39.799.743,82**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.617.678,68	39.799.743,82
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.104.308,95	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2	**14.166.012,43**	**11.560.462,78**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		14.166.012,43	11.560.462,78
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	3	**154.060.015,54**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		154.060.015,54	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4	**83.551.519,45**	**72.391.166,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.388.366,41	35.169.866,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.468.411,22	3.153.158,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.641.651,64	33.576.155,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários		16.053.090,18	491.985,45
Saldo do Exercício Anterior (V)	5	**92.116.494,29**	**223.504.603,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		92.059.573,27	91.142.802,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		56.921,02	132.361.800,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**780.828.149,79**	**750.644.542,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)	**6**	**412.601.797,37**	**426.935.244,90**
Recursos Não Vinculados		**125.416.266,85**	**21.898.968,49**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**272.196.255,57**	**393.468.917,25**
Recursos Destinados à Educação		100.839.340,61	209.500.329,87
Recursos Destinados à Saúde		129.146.912,17	114.430.317,40
Recursos Destinados à Seguridade Social		322.758,73	248.426,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		41.887.244,06	69.289.843,98
Recursos Vinculados ao RPPS		**14.989.274,95**	**11.567.359,16**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.833.040,03	11.567.359,16
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.156.234,92	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**7**	**13.989.854,06**	**11.560.462,78**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		13.989.854,06	11.560.462,78
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**8**	**187.834.999,04**	**154.060.015,54**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		187.834.999,04	154.060.015,54
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**9**	**74.449.630,29**	**65.972.324,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		28.350.331,28	21.952.621,35
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.037.912,73	2.520.078,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		35.095.055,95	33.623.063,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.966.330,33	7.876.562,33
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**10**	**91.951.869,03**	**92.116.494,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		91.767.560,81	92.059.573,27
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		184.308,22	56.921,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**780.828.149,79**	**750.644.542,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**11**	**179.853.312,92**	**42.658.021,67**	**137.195.291,25**	**3.507.625,98**	**0,00**	**3.507.625,98**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**11**	**260.065.694,59**	**48.865,39**	**260.016.829,20**	**438.911.274,28**	**39.030.333,80**	**399.880.940,48**
Recursos Vinculados à Educação		101.198.453,84	26.728,08	101.171.725,76	258.204.524,11	39.030.332,69	219.174.191,42
Recursos Vinculados à Saúde		125.539.702,17	0,00	125.539.702,17	117.746.058,49	0,00	117.746.058,49
Recursos Vinculados à Assistência Social		323.613,64	0,00	323.613,64	257.263,97	0,00	257.263,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		33.003.924,94	22.137,31	32.981.787,63	62.703.427,71	1,11	62.703.426,60
Recursos Vinculados ao RPPS	**11**	**39.721.987,63**	**0,00**	**39.721.987,63**	**39.799.743,82**	**0,00**	**39.799.743,82**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.617.678,68	0,00	37.617.678,68	39.799.743,82	0,00	39.799.743,82
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.104.308,95	0,00	2.104.308,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11**	**479.640.995,14**	**42.706.887,06**	**436.934.108,08**	**482.218.644,08**	**39.030.333,80**	**443.188.310,28**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante	**1**	**300.834.179,28**	**266.384.556,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.1	91.951.869,03	92.116.494,29
Créditos a Curto Prazo	1.2	17.007.857,02	18.085.759,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.3	187.834.999,04	154.060.015,54
Estoques	1.4	4.039.454,19	2.122.287,49
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**300.834.179,28**	**266.384.556,53**
Ativo Não Circulante	**2**	**567.620.740,30**	**519.387.352,70**
Realizável a Longo Prazo		**178.462.299,31**	**168.197.880,65**
Créditos a Longo Prazo	2.1	178.462.299,31	168.197.880,65
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	2.2	389.158.440,99	351.189.472,05
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**567.620.740,30**	**519.387.352,70**
TOTAL DO ATIVO		**868.454.919,58**	**785.771.909,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**3**	**31.049.621,32**	**4.138.167,68**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.1	19.361.308,70	80.658,37
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	55.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		8.667.349,41	2.729.075,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.2	366.914,90	330.201,56
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.654.048,31	943.232,20
Total do Passivo Circulante		**31.049.621,32**	**4.138.167,68**
Passivo Não Circulante	**4**	**516.138.868,06**	**485.939.919,14**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.1	16.163.734,35	21.397.116,18
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	4.2	499.975.133,71	464.542.802,96
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**516.138.868,06**	**485.939.919,14**
Patrimônio Líquido	**5**	**321.266.430,20**	**295.693.822,41**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas	5.1	9.905.716,68	3.209.442,07
Resultados Acumulados	5.2	311.360.713,52	292.484.380,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**321.266.430,20**	**295.693.822,41**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**868.454.919,58**	**785.771.909,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**6**	**868.454.919,58**	**785.771.909,23**
Ativo Financeiro	6.1	279.882.078,20	246.176.509,83
Ativo Permanente	6.2	588.572.841,38	539.595.399,40
Total do Ativo		**868.454.919,58**	**785.771.909,23**
Passivo (II)	**7**	**572.723.621,21**	**525.333.628,86**
Passivo Financeiro	7.1	37.740.098,63	39.393.709,72
Passivo Permanente	7.2	534.983.522,58	485.939.919,14
Total do Passivo		**572.723.621,21**	**525.333.628,86**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**295.731.298,37**	**260.438.280,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**8**	**142.796.154,29**	**155.015.647,79**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		142.796.154,29	155.015.647,79
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**142.796.154,29**	**155.015.647,79**
Atos Potenciais Passivos	**8**	**279.942.697,38**	**250.619.914,78**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		24.617.202,48	24.617.202,48
Obrigações contratuais		255.325.494,90	226.002.712,30
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**279.942.697,38**	**250.619.914,78**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-137.146.543,09**	**-95.604.266,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.352.473,81	9.104.541,00
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	148.989,90
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		4.811.595,78	3.830.995,34
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		7.002,44	270.393,09
546 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		211.789,74	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.173.415,63	533.551,26
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		87.156,53	17.913,07
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		170.309,63	6.762,12
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		631.226,03	495.976,86
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		34,47	179.267,98
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDU		2.577.632,89	1.799.203,88
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		995.507,91	423.763,80
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		5.198.994,21	6.677.123,83
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		392.220,22	550.724,43
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		124.917,59	153.283,19
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNI		405.052,73	459.916,42
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		136.053,47	31.012,71
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		6.155.263,55	5.496.489,58
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		112.004,70	112.004,70
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		192.146,53	131.702,24
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.923,23	41.408,58
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.862,72	7.862,72
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		316.788,88	2.178.634,29
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		2.332.625,81	4.533.821,46
703 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES		548.141,83	0,00
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N		248.301,38	248.301,38
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		4.088.212,96	1.293.018,19
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		8.696,18	42.105,03
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		104.317,33	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		776.322,84	1.719.167,58
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	45.450,07
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTUR		0,00	7.621,13
718 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,00	672.049,90
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		1.107,68	16.897,46
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		10.035,92	10.035,92
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		3.154.917,40	1.096.170,09
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.235.583,73	8.246.528,57
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		3.660.508,26	1.446.177,09
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		7.438,27	791.028,68
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		183.255.514,21	150.723.736,62
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4.606.883,08	3.239.169,95
Total das Fontes de Recursos		**242.141.979,57**	**206.782.800,11**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**548.592.919,33**	**569.151.038,28**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1	92.839.339,24	92.029.401,06
Contribuições	2	38.061.773,61	36.359.363,92
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		2.892.343,54	930.786,77
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		16.951.464,39	11.137.222,77
Transferências e Delegações Recebidas	3	334.029.641,84	322.476.135,36
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4	47.858.641,16	29.880.877,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		15.959.715,55	76.337.251,32
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**548.592.919,33**	**569.151.038,28**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**523.020.311,54**	**541.769.501,13**
Pessoal e Encargos	5	177.830.097,96	139.834.628,80
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6	16.223.405,90	15.326.398,02
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	7	148.456.784,42	155.501.923,93
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		171.755,23	116.419,83
Transferências e Delegações Concedidas	8	97.866.595,92	91.249.121,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9	30.665.075,74	27.465.986,92
Tributárias		4.251.916,75	4.433.710,39
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	10	47.554.679,62	107.841.312,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**523.020.311,54**	**541.769.501,13**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	11	**25.572.607,79**	**27.381.537,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		83.289.706,97	84.276.051,86
Taxas		9.526.099,96	7.739.816,73
Contribuições de Melhoria		23.532,31	13.532,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**92.839.339,24**	**92.029.401,06**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		28.577.273,39	26.264.400,05
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		9.484.500,22	10.094.963,87
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**38.061.773,61**	**36.359.363,92**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		2.892.343,54	930.786,77
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.892.343,54**	**930.786,77**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.735.967,45	2.548.063,64
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		13.901.946,77	7.960.173,27
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		313.550,17	628.985,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**16.951.464,39**	**11.137.222,77**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		14.166.012,43	11.560.462,78
Transferências Intergovernamentais		317.309.397,93	308.098.531,13
Transferências das Instituições Privadas		1.896.093,04	2.817.141,45
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		658.138,44	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**334.029.641,84**	**322.476.135,36**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		5.973.666,98	1.675.347,69
Ganhos com Alienação		2.608.419,49	2.162.242,45
Ganhos com Incorporação de Ativos		39.221.554,69	25.644.400,51
Desincorporação de Passivos		55.000,00	398.886,43
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**47.858.641,16**	**29.880.877,08**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		13.666.374,60	51.374.497,05
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.293.340,95	24.962.754,27
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**15.959.715,55**	**76.337.251,32**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		156.669.896,31	120.679.806,23
Encargos Patronais		21.160.201,65	19.154.822,57
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		**177.830.097,96**	**139.834.628,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		10.875.054,53	9.724.839,59
Pensões		1.796.882,99	1.825.531,09
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.551.468,38	3.776.027,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**16.223.405,90**	**15.326.398,02**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		41.869.374,58	48.126.404,66
Serviços		100.032.034,69	101.893.193,55
Depreciação Amortização e Exaustão		6.555.375,15	5.482.325,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**148.456.784,42**	**155.501.923,93**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		134.855,54	108.917,31
Juros e Encargos de Mora		36.899,69	4.988,78
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	2.513,74
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**171.755,23**	**116.419,83**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		13.989.854,06	11.560.462,78
Transferências Intergovernamentais		82.204.120,94	77.589.011,94
Transferências a Instituições Privadas		14.520,00	9.240,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.658.100,92	2.090.406,30
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**97.866.595,92**	**91.249.121,02**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		11.052.180,44	7.303.799,46
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		19.612.895,30	20.162.187,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**30.665.075,74**	**27.465.986,92**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		4.251.916,75	4.433.710,39
Total de VPD Tributárias		**4.251.916,75**	**4.433.710,39**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		496.015,08	309.309,02
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		41.752.708,60	101.197.415,79
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		5.305.955,94	6.334.587,41
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**47.554.679,62**	**107.841.312,22**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	**1**	**481.683.991,77**	**429.465.020,18**
Receita Tributária		87.069.929,89	83.762.680,60
Receita de Contribuições		37.927.020,10	19.048.065,19
Receita Patrimonial		2.500.218,44	182.731,43
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	100.000,00
Remuneração das Disponibilidades		19.891.253,96	21.544.561,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.594.826,84	3.018.790,11
Transferências recebidas		265.581.357,42	253.265.529,53
Outros Ingressos Operacionais		66.119.385,12	48.542.661,83
Desembolsos	**2**	**428.406.323,26**	**400.528.717,08**
Pessoal e demais despesas		305.716.271,36	297.629.295,19
Juros e encargos da dívida		3.007.809,78	222.192,67
Transferências concedidas		63.372.370,91	46.713.716,52
Outros desembolsos operacionais		56.309.871,21	55.963.512,70
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3**	**53.277.668,51**	**28.936.303,10**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	**4**	**21.369.501,43**	**25.073.272,00**
Alienação de bens		2.851.727,13	1.222.852,63
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		18.517.774,30	23.850.419,37
Desembolsos	**5**	**38.676.384,11**	**50.499.959,30**
Aquisição de ativo não circulante		38.676.384,11	50.499.042,30
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	917,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**6**	**-17.306.882,68**	**-25.426.687,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos	**7**	**0,00**	**20.000.000,00**
Operações de crédito		0,00	20.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos	**8**	**2.360.427,59**	**837.709,04**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.360.427,59	837.709,04
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**9**	**-2.360.427,59**	**19.162.290,96**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**10**	**33.610.358,24**	**22.671.906,76**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		246.176.509,83	223.504.603,07
Caixa e Equivalente de caixa final		279.786.868,07	246.176.509,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**265.581.357,42**	**253.265.529,53**
Intergovernamentais		**208.285.116,46**	**204.543.133,66**
da União		84.554.561,37	92.546.542,96
de Estados e Distrito Federal		123.730.555,09	111.996.590,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		57.296.240,96	48.722.395,87
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**63.372.370,91**	**46.713.716,52**
Intergovernamentais		**1.536.753,82**	**2.105.405,12**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.536.753,82	2.105.405,12
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		18.606.229,13	0,00
Outras transferências concedidas		43.229.387,96	44.608.311,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		7.770.671,13	6.606.734,91
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		1.570.854,48	959.396,61
Administração		34.764.505,88	32.843.653,59
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		5.791.089,78	6.937.808,88
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		7.394.983,56	7.751.362,97
Previdência Social		14.988.808,59	12.571.857,87
Saúde		72.081.870,94	68.429.013,91
Trabalho		7.980,81	9.944,27
Educação		85.788.839,83	76.874.420,92
Cultura		5.195.191,59	3.539.659,00
Direitos da Cidadania		68.267,12	18.701,53
Urbanismo		29.503.614,03	31.322.936,02
Habitação		876.327,48	183.197,58
Saneamento		2.743.675,68	2.652.437,58
Gestão Ambiental		736.389,79	341.267,88
Ciência e Tecnologia		608.249,36	0,00
Agricultura		9.816.547,49	9.941.756,74
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		31.940,74	25.864,59
Comércio e Serviços		2.971.236,15	6.669.729,31
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		17.360.886,21	22.790.747,13
Desporto e Lazer		5.644.340,72	7.158.803,90
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**305.716.271,36**	**297.629.295,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		3.007.809,78	222.192,67
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.007.809,78**	**222.192,67**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

CIDADE DE CAMPO VERDE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

Exercício Financeiro de 2025

Prefeito Municipal:
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Vice Prefeita:
EDNA QUEIROZ DA SILVA

Contadora:
LUCIANE FABRI PINTO

CIDADE DE CAMPO VERDE

APRESENTAÇÃO

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012, e orientações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 1.131/2021, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07.

Os fenômenos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e de controle utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo de **Nivaldo de Almeira Queiroz** - CNPJ 10.727.102/0001-67.

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), apresenta comparativo entre as receitas previstas e as despesas realizadas com o objetivo de aferir o resultado da execução orçamentária durante o exercício. Esse e outros dados são evidenciados neste balanço, como por exemplo, o excesso ou déficit de arrecadação, a economia orçamentária e informações relacionadas a restos a pagar processados e não processados.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

O balanço orçamentário do exercício, apresenta como resultado da execução orçamentária (receita arrecadada menos a despesa empenhada) o valor de R$ 24.332.310,71, superavitário. A seguir será apresentado o balanço orçamentário na íntegra com referências cruzadas numeradas para facilitar a interpretação e na sequência as Notas Explicativas.

A seguir será apresentada a demonstração das variações patrimoniais na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
LUCIANE FABRI PINTO
Contadora

CIDADE EM Transformação

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

CIDADE DE CAMPO VERDE

1 - DCASP_ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.1 - QUADROS PRINCIPAIS – RECEITAS ORÇAMENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1	**361.623.272,48**	**393.412.174,23**	**415.564.606,65**	**22.152.432,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA		85.095.249,06	90.955.502,70	87.069.929,89	-3.885.572,81
Impostos		75.769.423,80	81.629.677,44	79.065.066,35	-2.564.611,09
Taxas		9.254.729,15	9.254.729,15	7.976.879,78	-1.277.849,37
Contribuição de Melhoria		71.096,11	71.096,11	27.983,76	-43.112,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		30.555.908,76	30.555.908,76	37.927.020,10	7.371.111,34
Contribuições Sociais		20.146.684,89	20.146.684,89	28.577.433,50	8.430.748,61
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		10.409.223,87	10.409.223,87	9.349.586,60	-1.059.637,27
RECEITA PATRIMONIAL		9.653.353,12	13.920.926,30	22.391.472,40	8.470.546,10
Receitas Imobiliária		191.257,22	191.257,22	202.683,61	11.426,39
Receitas de Valores Mobiliários		9.435.644,51	13.703.217,69	19.891.253,96	6.188.036,27
Receita de Concessões e Permissões		25.082,30	25.082,30	17.534,83	-7.547,47
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	2.280.000,00	2.280.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		1.369,09	1.369,09	0,00	-1.369,09
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		12.451,24	12.451,24	0,00	-12.451,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES		235.114.903,19	256.775.978,12	265.581.357,42	8.805.379,30
Transferências Intergovernamentais		235.013.920,39	256.674.995,32	264.955.264,38	8.280.269,06
Transferências de Instituições Privadas		60.909,68	60.909,68	626.093,04	565.183,36
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		40.073,12	40.073,12	0,00	-40.073,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.191.407,11	1.191.407,11	2.594.826,84	1.403.419,73
Multas e Juros de Mora		383.718,41	383.718,41	287.790,60	-95.927,81
Indenizações e Restituições		309.144,09	309.144,09	1.181.209,17	872.065,08
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		498.544,61	498.544,61	1.125.827,07	627.282,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2	**7.092.134,67**	**14.255.805,39**	**21.369.501,43**	**7.113.696,04**
OPERAÇÕES DE CREDITO		100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas		100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		381.148,38	381.148,38	2.851.727,13	2.470.578,75
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	1.598.140,00	1.598.140,00
Alienação de Bens Imóveis		381.148,38	381.148,38	1.253.587,13	872.438,75
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		6.710.886,29	13.874.557,01	18.517.774,30	4.643.217,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	3	**368.715.407,15**	**407.667.979,62**	**436.934.108,08**	**29.266.128,46**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**368.715.407,15**	**407.667.979,62**	**436.934.108,08**	**29.266.128,46**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**368.715.407,15**	**407.667.979,62**	**436.934.108,08**	**29.266.128,46**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**35.336.759,39**	**35.336.759,39**	**35.336.759,39**	**0,00**
Superávit Financeiro		35.336.759,39	35.336.759,39	35.336.759,39	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

1 - DCASP_ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.2 - QUADROS PRINCIPAIS – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**4**	**329.205.833,53**	**392.576.083,35**	**383.530.774,92**	**370.599.306,64**	**361.263.922,93**	**9.045.308,43**
Pessoal e Encargos Sociais		157.194.366,00	176.230.397,81	174.993.073,05	174.993.073,05	174.527.651,63	1.237.324,76
Juros e Encargos da Dívida		18.656,50	3.007.809,78	3.007.809,78	3.007.809,78	3.007.809,78	0,00
Outras Despesas Correntes		171.992.811,03	213.337.875,76	205.529.892,09	192.598.423,81	183.728.461,52	7.807.983,67
Despesas de Capital (X)	**5**	**20.236.263,31**	**34.728.874,03**	**29.071.022,45**	**20.614.124,32**	**20.481.096,81**	**5.657.851,58**
Investimentos		16.166.467,37	32.368.446,44	26.710.594,86	18.253.696,73	18.120.669,22	5.657.851,58
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		4.069.795,94	2.360.427,59	2.360.427,59	2.360.427,59	2.360.427,59	0,00
Reserva de Contingência (XI)		**19.273.310,31**	**15.962.736,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.962.736,48**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**6**	**368.715.407,15**	**443.267.693,86**	**412.601.797,37**	**391.213.430,96**	**381.745.019,74**	**30.665.896,49**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**368.715.407,15**	**443.267.693,86**	**412.601.797,37**	**391.213.430,96**	**381.745.019,74**	**30.665.896,49**
Superávit (XVI)	**7**	**0,00**	**0,00**	**24.332.310,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**368.715.407,15**	**443.267.693,86**	**436.934.108,08**	**391.213.430,96**	**381.745.019,74**	**6.333.585,78**

CIDADE · DE CAMPO VERDE

1 - DCASP_ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.3 - QUADROS PRINCIPAIS – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**8**	**0,00**	**10.494.892,69**	**8.119.950,29**	**8.096.592,45**	**2.207.116,35**	**191.183,89**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.302,91	0,00	0,00	114,42	1.188,49
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	10.493.589,78	8.119.950,29	8.096.592,45	2.207.001,93	189.995,40
Despesas de Capital	**8**	**202.881,53**	**24.674.974,22**	**20.253.738,83**	**20.253.738,83**	**461.624,05**	**4.162.492,87**
Investimentos		202.881,53	24.619.974,22	20.253.738,83	20.253.738,83	406.624,05	4.162.492,87
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
TOTAL	**8**	**202.881,53**	**35.169.866,91**	**28.373.689,12**	**28.350.331,28**	**2.668.740,40**	**4.353.676,76**

1.4 - QUADROS PRINCIPAIS – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**9**	**24.956,73**	**2.851.182,16**	**2.735.936,67**	**0,00**	**140.202,22**
Pessoal e Encargos Sociais		24.730,29	79.148,75	41.413,24	0,00	62.465,80
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		226,44	2.772.033,41	2.694.523,43	0,00	77.736,42
Despesas de Capital	**9**	**0,00**	**301.976,06**	**301.976,06**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	301.976,06	301.976,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9**	**24.956,73**	**3.153.158,22**	**3.037.912,73**	**0,00**	**140.202,22**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

a - INFORMACOES GERAIS

a.1 - Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT

a.2 - Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.

a.3 - Domicílio do órgão ou entidade: Praça dos Tres Poderes, Nr. 03 – Campo Real 2 – 78.840-000

a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora:

A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo".

a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 1.131/2021, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo:

A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Campo Verde; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde

UG: 1115963 – Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.
UG: 1112069 - Câmara Municipal de Campo Verde/MT.
UG: 1134949 - Fundo Munc. Previd. Social dos Servidores de Campo Verde/MT

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.

b.2.Bases de mensuração utilizadas:

A classificação orçamentária utilizada sob a força normativa das regras orçamentárias fixadas pela Lei nº 4.320/1964, pela Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999 (divulgada pela Portaria SOF/ME nº 2.520/2022), ou pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 (divulgada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103/2021) e suas alterações, que continuam sendo a base normativa para a elaboração e execução dos orçamentos nos três níveis de governo e MCASP 11ª. Ed.

A execução deste balanço se fundamentou no princípio da anualidade ou periodicidade período orçamentário que compreende de 01/01/2025 a 31/12/2025, com estrutura orçamentaria para execução da despesa até o nível de elemento. A Lei 1847 de 04/12/2024 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, com estimativa inicial da receita liquida em R$ 368.715.407,15. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias e órgãos da Administração Direta e Indireta compreende o valor de R$ 244.723.446,42, e para Orçamento da Seguridade Social corresponde ao valor de R$ 123.991.960,73.

Em situações de utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores ao de referência, o balanço patrimonial demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Nos casos de reabertura de créditos adicionais, especificamente especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, o balanço patrimonial apresentará situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Para levantamento do balanço foram utilizadas as classes 5 (orçamento aprovado), grupo 2 (previsão da receita e fixação da despesa), e classe 6 (execução do orçamento), grupo 2 (realização da receita e execução da despesa).

No quadro principal as receitas serão apresentadas por natureza. Enquanto para as despesas, será utilizada a classificação funcional complementarmente à classificação por natureza.

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 11ª edição.

No quadro da execução de restos a pagar não processados, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o quadro da execução de restos a pagar processados.

Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

No quadro de execução de restos a pagar processados, foram informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Orçamentário:

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 3111/2024. Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA. As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes a data da publicação da LOA, também integrarão os valores apresentados na coluna.

Previsão Atualizada - Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: Registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; b. criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; c. remanejamento entre naturezas de receita; ou d. atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a reestimativa da receita, a coluna Previsão Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Previsão Inicial.

Receitas Realizadas - Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Receitas Correntes - Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido. Destaca-se que a nomenclatura "Receitas Tributárias" adotada anteriormente foi alterada para "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria" em observância à codificação da receita constante na Portaria Conjunta STN/SOF n° 163/2001.

Receitas de Capital - Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Operações de Crédito / Refinanciamento - Demonstra o valor da receita decorrente da emissão de títulos públicos e da obtenção de empréstimos, inclusive as destinadas ao refinanciamento da dívida pública. Os valores referentes ao refinanciamento da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às despesas com amortização da dívida e refinanciamento.

Déficit - Demonstra a diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas, essa diferença será lançada na linha Superavit (XIII). Nesse caso, a linha Déficit (VI) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Saldos de Exercícios Anteriores - Demonstra o valor dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente. Estão compreendidos nessa

rubrica: a. Recursos arrecadados em exercícios anteriores; b. Superávit financeiro de exercícios anteriores; c. Créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência e reabertos no exercício de referência.

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Demonstra os valores arrecadados em exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas de benefícios previdenciários do RPPS do exercício corrente, permitindo o equilíbrio na aprovação da Lei Orçamentária. A classificação orçamentária criada para essa finalidade é a "9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS", que se encontra disponível na relação de naturezas de receitas, conforme estabelecido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001. No caso do RPPS, inicialmente há mais receitas do que pagamentos de benefícios (fase de capitalização). Para que haja equilíbrio orçamentário, a diferença de valores é lançada como reserva do RPPS do lado da despesa orçamentária. Entretanto, a partir de determinado momento, é provável que haja mais despesas do que receitas, fazendo-se necessário utilizar os recursos que foram anteriormente capitalizados. Deste modo, a parcela de recursos de exercícios anteriores que será utilizada para complementar os pagamentos de aposentadorias e pensões poderão ser inclusas na previsão da receita para fins de equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, estes recursos arrecadados em exercícios anteriores ainda não podem ser classificados como superávit financeiro, já que este só pode ser obtido ao final do exercício. Assim, tais recursos poderão ser incluídos na coluna de previsão inicial, para fins de demonstração do equilíbrio na aprovação do orçamento. Todavia, não são passíveis de execução, por já terem sido arrecadados em exercícios anteriores. Na execução do orçamento, estes recursos serão lançados como superávit financeiro no Balanço Orçamentário na coluna de receita realizada.

Superávit Financeiro de exercícios anteriores - Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores. Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e ao valor que será utilizado para o empenho de despesas, respectivamente. Assim, registra o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

Reabertura de Créditos Adicionais - Corresponde aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior que forem reabertos no exercício de referência, observado o saldo remanescente5. Somente deverão ser levados ao balanço os valores efetivamente reabertos

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Inicial - Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA.

Dotação Atualizada - Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da

publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a atualização da despesa, a coluna Dotação Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Dotação Inicial.

Despesas Empenhadas - Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas. Considera-se despesa orçamentária executada a despesa empenhada.

Despesas Liquidadas - Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas. Não inclui os valores referentes à liquidação de restos a pagar não processados.

Despesas Pagas - Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência. Não inclui os valores referentes ao pagamento de restos a pagar, processados ou não processados.

Despesas de Capital - Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Reserva de Contingência - Reserva de Contingência é a destinação de parte das receitas orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais.

Reserva do RPPS - Reserva do RPPS é a destinação de parte das receitas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o pagamento de aposentadorias e pensões futuras. Ressalta-se que a diferença entre a reserva do RPPS e a reserva de contingência está na subfunção, identificadas pelos códigos 997 e 999, respectivamente, conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001. Ressalta-se ainda que esta rubrica se destina a evidenciar a reserva/guarda de um recurso que será utilizado para custear despesas futuras, não havendo execução de fato (empenho, liquidação ou pagamento) nesta rubrica.

Amortização da Dívida/ Refinanciamento - Demonstra o valor da despesa orçamentária decorrente do pagamento ou da transferência de outros ativos para a quitação do valor principal da dívida, inclusive de seu refinanciamento. Os valores referentes à amortização da dívida pública deverão ser segregado em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às receitas com operações de crédito e refinanciamento.

Superávit Demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as despesas empenhadas forem superiores às receitas realizadas, essa diferença será lançada na linha Déficit (VI). Nesse caso, a linha Superávit (XIII) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores - Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior - Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Liquidados - Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição.

Pagos - Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e pagos.

Cancelados - Compreende o cancelamento de restos a pagar não processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar - Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência. Ressalta-se que a parcela do saldo que tiver sido liquidada ao longo do exercício de referência será transferida para restos a pagar processados no início do exercício seguinte.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores - Compreende o valor de restos a pagar processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior - Compreende o valor de restos a pagar processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Pagos - Compreende o valor dos restos a pagar processados pagos.

Cancelados - Compreende o cancelamento de restos a pagar processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar - Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência.

b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao BOM.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1 Referências cruzadas e notas explicativas: A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação.

QUADRO 1 – BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

RECEITAS ORÇAMENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1**	**361.623.272,48**	**393.412.174,23**	**415.564.606,65**	**22.152.432,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA		85.095.249,06	90.955.502,70	87.069.929,89	-3.885.572,81
Impostos		75.769.423,80	81.629.677,44	79.065.066,35	-2.564.611,09
Taxas		9.254.729,15	9.254.729,15	7.976.879,78	-1.277.849,37
Contribuição de Melhoria		71.096,11	71.096,11	27.983,76	-43.112,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		30.555.908,76	30.555.908,76	37.927.020,10	7.371.111,34
Contribuições Sociais		20.146.684,89	20.146.684,89	28.577.433,50	8.430.748,61
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		10.409.223,87	10.409.223,87	9.349.586,60	-1.059.637,27
RECEITA PATRIMONIAL		9.653.353,12	13.920.926,30	22.391.472,40	8.470.546,10
Receitas Imobiliária		191.257,22	191.257,22	202.683,61	11.426,39
Receitas de Valores Mobiliários		9.435.644,51	13.703.217,69	19.891.253,96	6.188.036,27
Receita de Concessões e Permissões		25.082,30	25.082,30	17.534,83	-7.547,47
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	2.280.000,00	2.280.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		1.369,09	1.369,09	0,00	-1.369,09
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		12.451,24	12.451,24	0,00	-12.451,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES		235.114.903,19	256.775.978,12	265.581.357,42	8.805.379,30
Transferências Intergovernamentais		235.013.920,39	256.674.995,32	264.955.264,38	8.280.269,06
Transferências de Instituições Privadas		60.909,68	60.909,68	626.093,04	565.183,36
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		40.073,12	40.073,12	0,00	-40.073,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.191.407,11	1.191.407,11	2.594.826,84	1.403.419,73
Multas e Juros de Mora		383.718,41	383.718,41	287.790,60	-95.927,81
Indenizações e Restituições		309.144,09	309.144,09	1.181.209,17	872.065,08
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		498.544,61	498.544,61	1.125.827,07	627.282,46

RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2**	**7.092.134,67**	**14.255.805,39**	**21.369.501,43**	**7.113.696,04**
OPERAÇÕES DE CREDITO		100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas		100,00	100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		381.148,38	381.148,38	2.851.727,13	2.470.578,75
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	1.598.140,00	1.598.140,00
Alienação de Bens Imóveis		381.148,38	381.148,38	1.253.587,13	872.438,75
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		6.710.886,29	13.874.557,01	18.517.774,30	4.643.217,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**3**	**368.715.407,15**	**407.667.979,62**	**436.934.108,08**	**29.266.128,46**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**368.715.407,15**	**407.667.979,62**	**436.934.108,08**	**29.266.128,46**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**368.715.407,15**	**407.667.979,62**	**436.934.108,08**	**29.266.128,46**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**35.336.759,39**	**35.336.759,39**	**35.336.759,39**	**0,00**
Superávit Financeiro		35.336.759,39	35.336.759,39	35.336.759,39	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 1 – Receitas Correntes (I) – A previsão de arrecadação de receitas correntes da entidade para o exercício foi de R$ 361.623.272,48. A previsão das receitas foi atualizada para R$ 393.412.174,23. Durante o exercício o valor arrecadado foi de R$ 415.564.606,65, o que representa um excesso de arrecadação de R$ 22.152.432,42. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 01 – Receitas Orçamentarias

DETALHAMENTO	PREV. ATUALIZADA	REC. ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
RECEITAS TRIBUTARIAS	90.955.502,70	87.069.929,89	-3.885.572,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.555.908,76	37.927.020,10	7.371.111,34
RECEITA PATRIMONIAL	13.920.926,30	22.391.472,40	8.470.546,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	256.775.978,12	265.581.357,42	8.805.379,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.191.407,11	2.594.826,84	1.403.419,73
TOTAL	**393.412.174,23**	**415.564.606,65**	**22.152.432,42**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Orçamentário.

Nota 2 – RECEITA DE CAPITAL: A previsão de arrecadação de receitas de capital foi de R$ 7.092.134,67. A previsão das receitas foi atualizada para R$ 14.255.805,39. Foi arrecadado R$ 21.369.501,43, o que representa um excesso de arrecadação de R$ 7.113.696,04. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 02 – Receitas Orçamentarias

DETALHAMENTO	PREV. ATUALIZADA	REC. ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
OPERAÇÕES DE CREDITO	100,00	0,00	-100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	381.148,38	2.851.727,13	2.470.578,75
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	13.874.557,01	18.517.774,30	4.643.217,29

TOTAL	**14.255.805,39**	**21.369.501,43**	**7.113.696,04**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Orçamentário.

Nota 3 – SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II) - O total de receitas previstas para o exercício, conforme Lei Orçamentária Anual, foi de R$ 368.715.407,15. A previsão das receitas foi atualizada para R$ 407.667.979,62, sendo arrecadado o valor de R$ 436.934.108,08, o que gerou um excesso de arrecadação de R$ 29.266.128,46. Detalhes na tabela a abaixo:

Tabela 03 – Recebimentos Extraorçamentários.

DETALHAMENTO	PREV. ATUALIZADA	REC. ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
RECEITAS CORRENTES (I)	393.412.174,23	415.564.606,65	22.152.432,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.255.805,39	21.369.501,43	7.113.696,04
TOTAL	**407.667.979,62**	**436.934.108,08**	**29.266.128,46**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Orçamentário.

QUADRO 2 – BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

DESPESAS ORÇAMENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	4	**329.205.833,53**	**392.576.083,35**	**383.530.774,92**	**370.599.306,64**	**361.263.922,93**	**9.045.308,43**
Pessoal e Encargos Sociais		157.194.366,00	176.230.397,81	174.993.073,05	174.993.073,05	174.527.651,63	1.237.324,76
Juros e Encargos da Dívida		18.656,50	3.007.809,78	3.007.809,78	3.007.809,78	3.007.809,78	0,00
Outras Despesas Correntes		171.992.811,03	213.337.875,76	205.529.892,09	192.598.423,81	183.728.461,52	7.807.983,67
Despesas de Capital (X)	5	**20.236.263,31**	**34.728.874,03**	**29.071.022,45**	**20.614.124,32**	**20.481.096,81**	**5.657.851,58**
Investimentos		16.166.467,37	32.368.446,44	26.710.594,86	18.253.696,73	18.120.669,22	5.657.851,58
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		4.069.795,94	2.360.427,59	2.360.427,59	2.360.427,59	2.360.427,59	0,00
Reserva de Contingência (XI)		**19.273.310,31**	**15.962.736,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.962.736,48**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	6	**368.715.407,15**	**443.267.693,86**	**412.601.797,37**	**391.213.430,96**	**381.745.019,74**	**30.665.896,49**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**368.715.407,15**	**443.267.693,86**	**412.601.797,37**	**391.213.430,96**	**381.745.019,74**	**30.665.896,49**
Superávit (XVI)	7	**0,00**	**0,00**	**24.332.310,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**368.715.407,15**	**443.267.693,86**	**436.934.108,08**	**391.213.430,96**	**381.745.019,74**	**6.333.585,78**

Nota 4 – Despesas Correntes (IX) - As despesas correntes fixadas para o exercício foram de R$ 329.205.833,53, atualizada pelos créditos adicionais tem-se o valor de R$ 392.576.083,35, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R$ 383.530.774,92. As liquidações totalizaram R$ 370.599.306,64, sendo pago o montante de R$ 361.263.922,93, restando de economia orçamentária corrente no valor de R$ 9.045.308,43. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 04 – Despesas orçamentarias.

DETALHAMENTO	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA

Pessoal e Encargos Sociais	157.194.366,00	176.230.397,81	174.993.073,05	174.993.073,05	174.527.651,63
Juros e Encargos da Dívida	18.656,50	3.007.809,78	3.007.809,78	3.007.809,78	3.007.809,78
Outras Despesas Correntes	171.992.811,03	213.337.875,76	205.529.892,09	192.598.423,81	183.728.461,52
TOTAL	**329.205.833,53**	**392.576.083,35**	**383.530.774,92**	**370.599.306,64**	**361.263.922,93**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Orçamentario.

Nota 5 – Despesas de Capital (X) - As despesas de capital fixadas em R$ 20.236.263,31, atualizadas pelos créditos adicionais tem-se o valor de R$ 20.236.263,31, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R$ 29.071.022,45. As liquidações totalizaram R$ 29.071.022,45, sendo pago o montante de R$ 20.481.096,81, restando de economia orçamentária corrente no valor de R$ 5.657.851,58. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 05 – Despesas orçamentarias.

DETALHAMENTO	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
Investimentos	16.166.467,37	32.368.446,44	26.710.594,86	18.253.696,73	18.120.669,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.069.795,94	2.360.427,59	2.360.427,59	2.360.427,59	2.360.427,59
TOTAL	**20.236.263,31**	**34.728.874,03**	**29.071.022,45**	**20.614.124,32**	**20.481.096,81**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema orçamentário

Nota 6 – SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) – A despesa total autorizada foi de R$ 368.715.407,15, somando-se os créditos adicionais tem-se o valor de R$ 443.267.693,86. O valor total empenhado foi de R$ 412.601.797,37, o liquidado R$ 391.213.430,96, e o pago R$ 381.745.019,74. A economia orçamentária foi de R$ 0.665.896,49. Detalhes na tabela abaixo

Tabela 06 – Despesas orçamentarias.

DETALHAMENTO	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
Despesas Correntes	329.205.833,53	392.576.083,35	383.530.774,92	370.599.306,64	361.263.922,93
Despesas de Capital	20.236.263,31	34.728.874,03	29.071.022,45	20.614.124,32	20.481.096,81
Reserva de Contingencia	19.273.310,31	15.962.736,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**368.715.407,15**	**443.267.693,86**	**412.601.797,37**	**391.213.430,96**	**381.745.019,74**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema orçamentário

Nota 7 - Superávit (XVI) - O Resultado Orçamentário no encerramento do exercício de 2025, demonstra um Superávit no valor de R$ 24.332.310,71, que corresponde a Receita Arrecadada, deduzida a Despesa Empenhada no exercicio. Detalhes na tabela a abaixo:

Tabela 07 - Transferências e Delegações Concedidas

DETALHAMENTO	VALOR
RECEITA ARREDADA (I)	436.934.108,08
DESPESA EMPENHADA (II)	412.601.797,37
SUPERAVIT III = (I – II)	24.332.310,71

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Orçamentário.

QUADRO 3 – BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**8**	**0,00**	**10.494.892,69**	**8.119.950,29**	**8.096.592,45**	**2.207.116,35**	**191.183,89**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.302,91	0,00	0,00	114,42	1.188,49
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	10.493.589,78	8.119.950,29	8.096.592,45	2.207.001,93	189.995,40
Despesas de Capital	**8**	**202.881,53**	**24.674.974,22**	**20.253.738,83**	**20.253.738,83**	**461.624,05**	**4.162.492,87**
Investimentos		202.881,53	24.619.974,22	20.253.738,83	20.253.738,83	406.624,05	4.162.492,87
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
TOTAL	**8**	**202.881,53**	**35.169.866,91**	**28.373.689,12**	**28.350.331,28**	**2.668.740,40**	**4.353.676,76**

Nota 8 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores (a) somaram de R$ 202.881,53. Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior (b) totalizaram R$ 35.169.866,91. Valor liquidado (c) no exercício de R$ 28.373.689,12, e pago (d) R$ 28.350.331,28. Cancelado (e) o valor de R$ 2.668.740,40, restando de saldo a pagar (f) de R$ 4.353.676,76.

QUADRO 4 – BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**9**	**24.956,73**	**2.851.182,16**	**2.735.936,67**	**0,00**	**140.202,22**
Pessoal e Encargos Sociais		24.730,29	79.148,75	41.413,24	0,00	62.465,80
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		226,44	2.772.033,41	2.694.523,43	0,00	77.736,42
Despesas de Capital	**9**	**0,00**	**301.976,06**	**301.976,06**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	301.976,06	301.976,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9**	**24.956,73**	**3.153.158,22**	**3.037.912,73**	**0,00**	**140.202,22**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

Nota 9 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores (a) totalizam R$ 24.956,73, e inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior (b), R$ 3.153,158,22. Deste montante foram pagos (c) R$ 3.037,912,73 e cancelados (d) R$ 0,00, restando de saldo a pagar (e) R$ 140.202,22.

d. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não houve registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da(s) entidade(s).

d.2. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este balanço**.**

e. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil apresenta o quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo evidencia em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2.Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias em quadros complementares seguindo o modelo do Balanço Orçamentário aprovado pela STN:

- As receitas Intraorçamentárias são vinculadas a órgãos, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo. No orçamento do município de Campo Verde, as Receitas Intraorçamentarias, estão alocados no Órgão da administração Indireta FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE.

- As despesas intraorçamentárias ocorrem quando órgão, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais depen dentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social efetuam aquisições de materiais, bens e serviços, realizam pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo e empenhadas na modalidade 91. Detalhes nos quadros abaixo.

QUADRO 1 - DETALHAMENTO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS

ESPECIFICACAO	DESCRIÇÃO	PREVISTA	ATUALIZADA	ARRECADADA
7.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**13.161.214,64**	**13.161.214,64**	**18.694.867,77**
7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	**13.140.444,64**	**13.140.444,64**	**18.694.867,77**
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.077.000,00	2.077.000,00	985.556,07
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	6.231.000,00	6.231.000,00	8.835.499,09
7.2.1.5.02.1.1.03.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	1.634.153,93	1.634.153,93	2.104.308,95
7.2.1.5.02.1.1.04.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO – TAXA DE ADM.	3.193.098,21	3.193.098,21	6.769.398,69
7.2.1.9.99.1.1.00.00	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB PRINCIPAL - Intra OFSS**	**20.770,00**	**20.770,00**	**0,00**

As demonstrações contabeis neste Balanço Orçamentária na linha de **Contribuições Sociais** registradas pelo FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA referente as Especificações de Receita do Grupo 7.2.0.0.00.0.0.00.00 – Contribuição para Regime Próprio de Previdencia – PATRONAL no valor de R$ 18.694.867,77.

QUADRO 2 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS

NATUREZA	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
3.1.91.00.00.000	19.681.865,44	18.823.438,43	18.606.229,13	18.606.229,13	18.606.229,13
TOTAL	**19.681.865,44**	**18.823.438,43**	**18.606.229,13**	**18.606.229,13**	**18.606.229,13**

QUADRO 3 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS POR ORGÃO

ORGÃO DE GOVERNO	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
EXECUTIVO	18.314.346,03	18.314.346,03	18.314.346,03
LEGISLATIVO	272.563,41	272.563,41	272.563,41
RPPS	19.319,69	19.319,69	19.319,69
TOTAL	**18.606.229,13**	**18.606.229,13**	**18.606.229,13**

As despesas intraorçamentárias fixadas no orçamento foram de R$ 19.681.865,44. Após a abertura de créditos adicionais houve atualização no valor das dotações para R$ 18.823.438,43. Destas autorizações orçamentárias foi empenhado, liquidados e pagos o valor de R$ 18.606.229,13., resultando numa economia orçamentária das despesas intraorçamentárias de R$ 217.209,30.

e.3.Detalhamento das Despesas Executadas por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinário):

TIPO DE CREDITO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	% UTILIZADO
INICIAL	368.715.407,15	368.715.407,15		
SUPLEMENTAR	-	107.321.630,13	412.601.797,37	93,08
ESPECIAL	-	13.101.698,93		
EXTRAORDINARIO	-			
REDUCOES	-	-45.871.042,34		
TOTAL	368.715.407,15	443.267.693,86	412.601.797,37	93,08

Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentaria. Estes créditos classificam-se em: Suplementares - os destinados a reforços de dotação orçamentária e Especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

São as seguintes as origens dos créditos adicionais, observado os tipos de recursos:

Excesso de arrecadação - é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita realizada (arrecadada) e a prevista. Durante o exercicio de 2025, foram abertos créditos por excesso de arrecadação na ordem de R$ 39.215.527,32

Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior - saldo positivo entre o ativo e o passivo financeiro. Durante o exercicio de 2025, foram abertos créditos por superavit financeiro na ordem de R$ 35.336.759,39

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais - eliminação de despesas.

e.4.Atualização monetária autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA: Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo que justifique alteração da previsão atualizada da receita

e.5.Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados: Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 494.

e) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015:

Para este município está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades com menos de 50.000 habitantes.

e.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			

Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluido
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Diretorio RPPS	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Em andamento

Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN..	Em andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2023	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP			
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

E, para que produza os efeitos legais e atenda às exigências de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Financeiro do exercício de 2025, as quais passam a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Campo Verde/MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-04-08 09:31:18-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

Assinado digitalmente por LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 09:25:18-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

LUCIANE FABRI PINTO

contadora

CIDADE DE CAMPO VERDE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

Exercício Financeiro de 2025

Prefeito Municipal:
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Vice Prefeita:
EDNA QUEIROZ DA SILVA

Contadora:
LUCIANE FABRI PINTO

CIDADE · DE CAMPO VERDE

APRESENTAÇÃO

O Balanço Financeiro do Município (BFM) foi elaborado em conformidade com o Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 3, da Parte V, da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e financeiras utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo de **Nivaldo de Almeira Queiroz** - CNPJ 10.727.102/0001-67.

O balanço financeiro tem por objetivo apresentar o fluxo financeiro do município, decorrente das operações orçamentárias e extraorçamentárias apuradas durante todo o exercício, a qual resulta em aumento ou diminuição das disponibilidades financeiras ao compararmos saldos iniciais e finais..

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando os dados do balanço, o resultado financeiro do exercício foi de R$ 164.625,26 deficitário. A seguir será apresentado o Balanço Financeiro na íntegra e na sequência as Notas Explicativas..

A seguir será apresentada a demonstração das variações patrimoniais na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 09:32:24-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

Assinado digitalmente por LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 09:26:10-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

LUCIANE FABRI PINTO

Contadora

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

CIDADE DE CAMPO VERDE

1 - DCASP_ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.1 - QUADROS PRINCIPAIS – INGRESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	**1**	**436.934.108,08**	**443.188.310,28**
Recursos Não Vinculados		**137.195.291,25**	**3.507.625,98**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**260.016.829,20**	**399.880.940,48**
Recursos Vinculados à Educação		101.171.725,76	219.174.191,42
Recursos Vinculados à Saúde		125.539.702,17	117.746.058,49
Recursos Vinculados à Seguridade Social		323.613,64	257.263,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		32.981.787,63	62.703.426,60
Recursos Vinculados ao RPPS		**39.721.987,63**	**39.799.743,82**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.617.678,68	39.799.743,82
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.104.308,95	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2**	**14.166.012,43**	**11.560.462,78**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		14.166.012,43	11.560.462,78
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**3**	**154.060.015,54**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		154.060.015,54	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4**	**83.551.519,45**	**72.391.166,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.388.366,41	35.169.866,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.468.411,22	3.153.158,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.641.651,64	33.576.155,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários		16.053.090,18	491.985,45
Saldo do Exercício Anterior (V)	**5**	**92.116.494,29**	**223.504.603,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		92.059.573,27	91.142.802,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		56.921,02	132.361.800,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**780.828.149,79**	**750.644.542,40**

CAMPO VERDE 04-07-85

CIDADE EM Transformação

Praça dos Três Poderes, n° 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1244 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

CIDADE · DE CAMPO VERDE

1 - DCASP_ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.2 - QUADROS PRINCIPAIS – DISPÊNDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)	**6**	**412.601.797,37**	**426.935.244,90**
Recursos Não Vinculados		**125.416.266,85**	**21.898.968,49**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**272.196.255,57**	**393.468.917,25**
Recursos Destinados à Educação		100.839.340,61	209.500.329,87
Recursos Destinados à Saúde		129.146.912,17	114.430.317,40
Recursos Destinados à Seguridade Social		322.758,73	248.426,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		41.887.244,06	69.289.843,98
Recursos Vinculados ao RPPS		**14.989.274,95**	**11.567.359,16**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.833.040,03	11.567.359,16
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.156.234,92	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**7**	**13.989.854,06**	**11.560.462,78**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		13.989.854,06	11.560.462,78
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**8**	**187.834.999,04**	**154.060.015,54**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		187.834.999,04	154.060.015,54
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**9**	**74.449.630,29**	**65.972.324,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		28.350.331,28	21.952.621,35
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.037.912,73	2.520.078,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		35.095.055,95	33.623.063,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.966.330,33	7.876.562,33
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**10**	**91.951.869,03**	**92.116.494,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		91.767.560,81	92.059.573,27
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		184.308,22	56.921,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**780.828.149,79**	**750.644.542,40**

CIDADE DE CAMPO VERDE

1 - DCASP_ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.3 - QUADROS PRINCIPAIS – DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**11**	**179.853.312,92**	**42.658.021,67**	**137.195.291,25**	**3.507.625,98**	**0,00**	**3.507.625,98**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**11**	**260.065.694,59**	**48.865,39**	**260.016.829,20**	**438.911.274,28**	**39.030.333,80**	**399.880.940,48**
Recursos Vinculados à Educação		101.198.453,84	26.728,08	101.171.725,76	258.204.524,11	39.030.332,69	219.174.191,42
Recursos Vinculados à Saúde		125.539.702,17	0,00	125.539.702,17	117.746.058,49	0,00	117.746.058,49
Recursos Vinculados à Assistência Social		323.613,64	0,00	323.613,64	257.263,97	0,00	257.263,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		33.003.924,94	22.137,31	32.981.787,63	62.703.427,71	1,11	62.703.426,60
Recursos Vinculados ao RPPS	**11**	**39.721.987,63**	**0,00**	**39.721.987,63**	**39.799.743,82**	**0,00**	**39.799.743,82**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.617.678,68	0,00	37.617.678,68	39.799.743,82	0,00	39.799.743,82
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.104.308,95	0,00	2.104.308,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11**	**479.640.995,14**	**42.706.887,06**	**436.934.108,08**	**482.218.644,08**	**39.030.333,80**	**443.188.310,28**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

CIDADE EM Transformação

a - INFORMACOES GERAIS

a.1 - Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT

a.2 - Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.

a.3 - Domicílio do órgão ou entidade: Praça dos Tres Poderes, Nr. 03 – Campo Real 2 – 78.840-000

a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora:

A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo".

a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 1.131/2021, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo:

A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Campo Verde; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde

UG: 1115963 – Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.
UG: 1112069 - Câmara Municipal de Campo Verde/MT.
UG: 1134949 - Fundo Munc. Previd. Social dos Servidores de Campo Verde/MT

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.

b.2.Bases de mensuração utilizadas: Em conformidade com a NBC TSP nº 11, e alinhados a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o detalhamento das variações patrimoniais diminutivas (VPD) foram estruturadas por natureza, inexistindo legislação local que estabelece o critério por função.

Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.

A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

Para estruturação do balanço e consequente apuração do resultado financeiro foram utilizadas as classes do plano de contas 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários de depósitos restituíveis e valores vinculados, saldo em espécie do exercício anterior e saldo em espécie para o exercício seguinte. Foi utilizado a classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas), para as transferências financeiras concedidas e classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas), para as transferências financeiras recebidas. A classe 5 (Orçamento Aprovado) serviu para o registro da inscrição de restos a pagar e classe 6 (Execução do Orçamento) para o devido registro das receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, além dos pagamentos de restos a pagar.

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

Foi incluído no saldo do exercício anterior e para o exercício seguinte a linha investimentos e aplicações temporárias do nível 1.1.4 por se tratar de investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em conformidade com as Resoluções CMN n°s 3.992/2010 e 4.392/2014. Esta classificação está em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 11ª Edição, tanto em relação a estrutura do plano de contas, como a estrutura das demonstrações contábeis no Anexo V, além de atender o IPC nº 06. Estes valores são idênticos a linha “Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo” no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial.

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades das entidades municipais consolidadas. No BFI é possível realizar a apuração do resultado de duas maneiras obedecendo as seguintes equações:

MODO 1 Saldo para o Exercício Seguinte (-) Saldo do Exercício Anterior = Resultado Financeiro do Exercício

MODO 2 Receita Orçamentária + TFR + Recebimentos Extraorçamentários (-) Despesa Orçamentária (-) TFC (-) Pagamentos Extraorçamentários = Resultado Financeiro do Exercício Não houve nenhum

registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial.

b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no BFM decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária ou dos fluxos de caixa.

b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao BFM. A classificação de ativos, a constituição de provisões, o reconhecimento de variações patrimoniais e a transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outros órgãos e entidades serão apontados nas notas explicativas do balanço patrimonial, caso existam.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1 Referências cruzadas e notas explicativas: A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação.

QUADRO 1 – BALAÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

INGRESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	1	**436.934.108,08**	**443.188.310,28**
Recursos Não Vinculados		**3.344.182,71**	**3.507.625,98**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**393.867.937,74**	**399.880.940,48**
Recursos Vinculados à Educação		235.022.834,30	219.174.191,42
Recursos Vinculados à Saúde		125.539.702,17	117.746.058,49
Recursos Vinculados à Seguridade Social		323.613,64	257.263,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		32.981.787,63	62.703.426,60
Recursos Vinculados ao RPPS		**39.721.987,63**	**39.799.743,82**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.617.678,68	39.799.743,82
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.104.308,95	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2	**14.166.012,43**	**11.560.462,78**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		14.166.012,43	11.560.462,78
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	3	**154.060.015,54**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		154.060.015,54	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4	**83.551.519,45**	**72.391.166,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.388.366,41	35.169.866,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.468.411,22	3.153.158,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.641.651,64	33.576.155,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários		16.053.090,18	491.985,45
Saldo do Exercício Anterior (V)	5	**92.116.494,29**	**223.504.603,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		92.059.573,27	91.142.802,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		56.921,02	132.361.800,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**780.828.149,79**	**750.644.542,40**

INGRESSOS: Demonstra as receitas orçamentarias arrecadadas por fonte/destinação de recursos, transferências financeiras recebidas, outras movimentações financeiras recebidas e ingressos extraorçamentarios, bem como os saldos de caixa e equivalentes do exercicio anterior, que somam o valor de R$ 780.828.149,79. Detalhamentos da composição de maior relevância nas notas explicações a seguir:

Nota 1 - Receita Orçamentária (I) – os valores registrados para Receitas Orçamentarias soma R$ 436.934.108,08. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 01 – Receitas Orçamentarias

DETALHAMENTO	VALOR
Recursos Não Vinculados	137.195.291,25
Recursos Vinculados à Educação	101.171.725,76
Recursos Vinculados à Saúde	125.539.702,17
Recursos Vinculados à Seguridade Social	323.613,64
Outras Vinculações	32.981.787,63
Recursos Vinculados ao RPPS	39.721.987,63
TOTAL	**436.934.108,08**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 2 – Transferências Financeiras Recebidas (II): Compreende os valores registrados em variações patrimoniais aumentativas a título de transferências financeiras recebidas para execução orçamentaria – intra ofss somam R$ 16.166.012,43 (grupo de contas 4.5.1.0.0.00.00.00.00).

Nota 3 - Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III) - Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas a título de outras movimentações financeiras recebidas somam R$ 154.060.015,54 e correspondem aos recursos de investimentos e aplicações temporárias a curto prazo do RPPS (grupo de contas 1.1.4.0.0.00.00.00.00 – saldo inicial)

Nota 4 - Recebimentos Extraorçamentários (IV) - Os Recebimentos Extras Orçamentários referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados, Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante o exercicio e Ingressos independente da Execução Orçamentaria somam o valor de R$ 83.551.519,45. Detalhes na tabela a abaixo:

Tabela 02 – Recebimentos Extraorçamentários.

DETALHAMENTO	VALOR
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	21.388.366,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.468.411,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.641.651,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários	16.053.090,18
TOTAL	83.551.519,45

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 5 - Saldo do Exercício Anterior (V) - Os saldos do exercicio anterior foi de R$ 92.059.573,27. Detalhes na tabela a abaixo.

Tabela 03 – Saldos do exercicio anterior.

DETALHAMENTO	VALOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	92.059.573,27
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	56.921,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL	92.059.573,27

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

QUADRO 2 – BALAÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

DISPÊNDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)	**6**	**412.601.797,37**	**426.935.244,90**
Recursos Não Vinculados		**6.900.302,84**	**21.898.968,49**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**390.712.219,58**	**393.468.917,25**
Recursos Destinados à Educação		219.355.304,62	209.500.329,87
Recursos Destinados à Saúde		129.146.912,17	114.430.317,40
Recursos Destinados à Seguridade Social		322.758,73	248.426,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		41.887.244,06	69.289.843,98
Recursos Vinculados ao RPPS		**14.989.274,95**	**11.567.359,16**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.833.040,03	11.567.359,16
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.156.234,92	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**7**	**13.989.854,06**	**11.560.462,78**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		13.989.854,06	11.560.462,78
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**8**	**187.834.999,04**	**154.060.015,54**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		187.834.999,04	154.060.015,54
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**9**	**74.449.630,29**	**65.972.324,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		28.350.331,28	21.952.621,35
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.037.912,73	2.520.078,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		35.095.055,95	33.623.063,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.966.330,33	7.876.562,33
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**10**	**91.951.869,03**	**92.116.494,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		91.767.560,81	92.059.573,27
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		184.308,22	56.921,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**780.828.149,79**	**750.644.542,40**

DISPÊNDIOS: Demonstra as despesas orçamentarias realizadas por fonte/destinação de recursos, transferências financeiras concedidas, outras movimentações financeiras concedidas e pagamentos extraorçamentarios, bem como os saldos de caixa e equivalentes para o exercicio seguinte, que somam o valor de R$ 780.828.149,79. Detalhamentos da composição de maior relevância nas notas explicações a seguir:

Nota 6 – Despesa Orçamentária (VII) - os valores registrados para Despesas Orçamentarias soma R$ 412.601.797,37. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 04 – Despesas orçamentarias.

DETALHAMENTO	VALOR
Recursos Não Vinculados	125.416.266,85
Recursos Vinculados à Educação	100.839.340,61
Recursos Vinculados à Saúde	129.146.912,17
Recursos Vinculados à Seguridade Social	322.758,73
Outras Vinculações	41.887.244,06
Recursos Vinculados ao RPPS	14.989.274,95

TOTAL	**412.601.797,37**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 7 – Transferências Financeiras Concedidas (VIII) - Compreende os valores registrados em variações patrimoniais diminutivas a título de transferências financeiras concedidas para execução orçamentaria – intra ofss somam R$ 13.989.854,06 (grupo de contas 3.5.1.0.0.00.00.00.00).

Nota 8 – Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX) – Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas a título de outras movimentações concedidas somam R$ 187.834.999,04e correspondem aos recursos de investimentos e aplicações temporárias a curto prazo do RPPS (grupo de contas 1.1.4.0.0.00.00.00.00 – saldo final)

Nota 9 - Pagamentos Extraorçamentários (X) - Os Pagamentos Extraorçamentários referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados, Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados durante o exercicio e Ingressos independente da Execução Orçamentaria somam o valor de R$ 74.449.630,29. Detalhes na tabela a abaixo:

Tabela 05 - Transferências e Delegações Concedidas

DETALHAMENTO	VALOR
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	28.350.331,28
Pagamento de Restos a Pagar Processados	3.037.912,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	35.095.055,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários	7.966.330,33
TOTAL	**74.449.630,29**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 10 – Saldo para o Exercício Seguinte (XI) - Os saldos para o exercicio seguinte foi de R$ 91.951.869,03. Detalhes na tabela a abaixo.

Tabela 06 – Saldos para o exercicio seguinte.

DETALHAMENTO	VALOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	91.767.560,81
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	184.308,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL	**91.951.869,03**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro

QUADRO 3 – BALAÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**11**	**179.853.312,92**	**42.658.021,67**	**137.195.291,25**	**3.507.625,98**	**0,00**	**3.507.625,98**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**11**	**260.065.694,59**	**48.865,39**	**260.016.829,20**	**438.911.274,28**	**39.030.333,80**	**399.880.940,48**
Recursos Vinculados à Educação		101.198.453,84	26.728,08	101.171.725,76	258.204.524,11	39.030.332,69	219.174.191,42
Recursos Vinculados à Saúde		125.539.702,17	0,00	125.539.702,17	117.746.058,49	0,00	117.746.058,49
Recursos Vinculados à Assistência Social		323.613,64	0,00	323.613,64	257.263,97	0,00	257.263,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		33.003.924,94	22.137,31	32.981.787,63	62.703.427,71	1,11	62.703.426,60
Recursos Vinculados ao RPPS	**11**	**39.721.987,63**	**0,00**	**39.721.987,63**	**39.799.743,82**	**0,00**	**39.799.743,82**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.617.678,68	0,00	37.617.678,68	39.799.743,82	0,00	39.799.743,82
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.104.308,95	0,00	2.104.308,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11**	**479.640.995,14**	**42.706.887,06**	**436.934.108,08**	**482.218.644,08**	**39.030.333,80**	**443.188.310,28**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

Nota 11 - Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por fonte de recurso: Os valores registrados para deduções da receita orçametnaria somam R$ 42.706.887,06. Essas deduções reduzem a receita orçamentária bruta de R$ 479.640.995,14 para a receita orçamentária líquida de R$ 436.934.108,08, conforme evidenciado no quadro próprio do demonstrativo. Detalhes nas tabelas abaixo:

Tabela 7 - Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por fonte de recurso

DETALHAMENTO FONTE DE RECURSOS	DEDUÇÕES	DEDUÇÕES	REC_LIQUIDA
Recursos Não Vinculados	179.853.312,92	42.658.021,67	137.195.291,25
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	260.065.694,59	48.865,39	260.016.829,20
Recursos Vinculados ao RPPS	39.721.987,63	39.721.987,63	39.721.987,63
TOTAL	**479.640.995,14**	**42.706.887,06**	**436.934.108,08**

Tabela 8 - Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por Especificacao de Receitas;

DETALHAMENTO POR ESPECIFICACAO DE RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	01 - FUNDEB	9.246.433,32
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	01 - FUNDEB	1.949.671,65
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	01 - FUNDEB	22.018.380,87
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	01 - FUNDEB	3.065.490,57
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	03 – COMPENSAÇÕES	92.666,31
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	04 - DESCONTO CONCEDIDO	4.671.991,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	596.100,64

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	1.039.424,56
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	99 - OUTRAS DEDUÇÕES	26.728,08
TOTAL		**42.706.887,06**

d. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não há registro para estes eventos

d.2. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.3. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015:

Para este município está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades com menos de 50.000 habitantes.

e.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos	Situação Atual

			registros contábeis (a partir de)	
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação,			

	amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Diretorio RPPS	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN..	Em andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2023	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos	Situação Atual

			registros contábeis (a partir de)	
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

E, para que produza os efeitos legais e atenda às exigências de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Financeiro do exercício de 2025, as quais passam a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Campo Verde/MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 09:32:03-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

Assinado digitalmente por LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 09:26:35-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

LUCIANE FABRI PINTO

contadora

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

Exercício Financeiro de 2025

Prefeito Municipal:
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Vice Prefeita:
EDNA QUEIROZ DA SILVA

Contadora:
LUCIANE FABRI PINTO

CIDADE · DE CAMPO VERDE

APRESENTAÇÃO

O Balanço Patrimonial do Município (BPM) foi elaborado em conformidade com o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo posteriormente atualizado pela Portaria STN nº 438, de 16 de julho de 2012.

As orientações de preenchimento foram estabelecidas pela 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 1.131/2021, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04.

Os fenômenos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e de controle utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo de **Nivaldo de Almeira Queiroz** - CNPJ 10.727.102/0001-67.

O Balanço Patrimonial do Município (BPM), é a demonstração contábil que evidencia, qualitativamente e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que serão registrados em contas de compensação ou controle, além de apresentar quadro específico para aferição dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e quadro especial para apuração do Superávit Financeiro por fonte de recurso.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor.

São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

O resultado patrimonial ao final do exercício foi de R$ 25.572.607,79 superavitário. Para efeito de levantamento do cálculo do Superávit Financeiro para o exercício seguinte, definido no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, consta ao final do balanço patrimonial no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro o valor total de R$ 242.141.979,57, os quais serão detalhados nas notas explicativas.

A seguir será apresentado o balanço patrimonial na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA — **Prefeito**

LUCIANE FABRI PINTO — **Contadora**

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

CIDADE DE CAMPO VERDE

1 - DCASP_ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.1 - QUADROS PRINCIPAIS – (Ativo/Passivo e Patrimonio Liquido)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**1**	**300.834.179,28**	**266.384.556,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.1	91.951.869,03	92.116.494,29
Créditos a Curto Prazo	1.2	17.007.857,02	18.085.759,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.3	187.834.999,04	154.060.015,54
Estoques	1.4	4.039.454,19	2.122.287,49
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**300.834.179,28**	**266.384.556,53**
Ativo Não Circulante	**2**	**567.620.740,30**	**519.387.352,70**
Realizável a Longo Prazo		**178.462.299,31**	**168.197.880,65**
Créditos a Longo Prazo	2.1	178.462.299,31	168.197.880,65
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	2.2	389.158.440,99	351.189.472,05
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**567.620.740,30**	**519.387.352,70**
TOTAL DO ATIVO		**868.454.919,58**	**785.771.909,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**3**	**31.049.621,32**	**4.138.167,68**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.1	19.361.308,70	80.658,37
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	55.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		8.667.349,41	2.729.075,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.2	366.914,90	330.201,56
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.654.048,31	943.232,20
Total do Passivo Circulante		**31.049.621,32**	**4.138.167,68**
Passivo Não Circulante	**4**	**516.138.868,06**	**485.939.919,14**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.1	16.163.734,35	21.397.116,18
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	4.2	499.975.133,71	464.542.802,96
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**516.138.868,06**	**485.939.919,14**
Patrimônio Líquido	**5**	**321.266.430,20**	**295.693.822,41**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas	5.1	9.905.716,68	3.209.442,07
Resultados Acumulados	5.2	311.360.713,52	292.484.380,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**321.266.430,20**	**295.693.822,41**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**868.454.919,58**	**785.771.909,23**

CIDADE EM Transformação

Praça dos Três Poderes, n° 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1244 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

1.2 - QUADRO ATIVO/PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**6**	**868.454.919,58**	**785.771.909,23**
Ativo Financeiro	6.1	279.882.078,20	246.176.509,83
Ativo Permanente	6.2	588.572.841,38	539.595.399,40
Total do Ativo		**868.454.919,58**	**785.771.909,23**
Passivo (II)	**7**	**572.723.621,21**	**525.333.628,86**
Passivo Financeiro	7.1	37.740.098,63	39.393.709,72
Passivo Permanente	7.2	534.983.522,58	485.939.919,14
Total do Passivo		**572.723.621,21**	**525.333.628,86**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**295.731.298,37**	**260.438.280,37**

1.3 - QUADRO ATOS POTENCIAS ATIVOS /PASSIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**8**	**142.796.154,29**	**155.015.647,79**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		142.796.154,29	155.015.647,79
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**142.796.154,29**	**155.015.647,79**
Atos Potenciais Passivos	**8**	**279.942.697,38**	**250.619.914,78**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		24.617.202,48	24.617.202,48
Obrigações contratuais		255.325.494,90	226.002.712,30
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**279.942.697,38**	**250.619.914,78**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-137.146.543,09**	**-95.604.266,99**

CIDADE DE CAMPO VERDE

1.4 – QUADRO APURACAO SUPERAVÍT/DEFICIT FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.352.473,81	9.104.541,00
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	148.989,90
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		4.811.595,78	3.830.995,34
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		7.002,44	270.393,09
546 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		211.789,74	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.173.415,63	533.551,26
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		87.156,53	17.913,07
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		170.309,63	6.762,12
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		631.226,03	495.976,86
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		34,47	179.267,98
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDU		2.577.632,89	1.799.203,88
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		995.507,91	423.763,80
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		5.198.994,21	6.677.123,83
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		392.220,22	550.724,43
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		124.917,59	153.283,19
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNI		405.052,73	459.916,42
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		136.053,47	31.012,71
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		6.155.263,55	5.496.489,58
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		112.004,70	112.004,70
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		192.146,53	131.702,24
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.923,23	41.408,58
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.862,72	7.862,72
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		316.788,88	2.178.634,29
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		2.332.625,81	4.533.821,46
703 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES		548.141,83	0,00
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N		248.301,38	248.301,38
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		4.088.212,96	1.293.018,19
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		8.696,18	42.105,03
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		104.317,33	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		776.322,84	1.719.167,58
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	45.450,07
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTUR		0,00	7.621,13
718 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,00	672.049,90
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		1.107,68	16.897,46
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		10.035,92	10.035,92
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		3.154.917,40	1.096.170,09
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.235.583,73	8.246.528,57
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		3.660.508,26	1.446.177,09
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		7.438,27	791.028,68
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		183.255.514,21	150.723.736,62
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4.606.883,08	3.239.169,95
Total das Fontes de Recursos		**242.141.979,57**	**206.782.800,11**

a - INFORMACOES GERAIS

a.1 - Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT

a.2 - Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.

a.3 - Domicílio do órgão ou entidade: Praça dos Três Poderes, Nr. 03 – Campo Real 2 – CEP: 78.840-000

a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora:

A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo".

a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 1.131/2021, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo:

A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Campo Verde; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde

UG: 1115963 – Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.
UG: 1112069 - Câmara Municipal de Campo Verde/MT.
UG: 1134949 - Fundo Munc. Previd. Social dos Servidores de Campo Verde/MT

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.

b.2.Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

- O Balanço Patrimonial foi elaborado seguindo o regime de competência, exceto para as contas de controle por sua natureza gerencial.
- A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.
- Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial.
- O quadro principal do Balanço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, em contas sintéticas até no mínimo o 3º nível (subgrupo).
- A apresentação de ativos e passivos está segregada em circulante e não circulante em atendimento as exigências da NBC TSP nº 11.
- Quanto a base temporal para definição de circulante e não circulante, utilizou-se os seguintes critérios: a) para ativos circulantes, quando se espera que sejam realizados até 12 meses após a data das demonstrações contábeis;

a) para ativos não circulantes, todos os ativos que não se enquadrem na classificação anterior (a);

b) para passivo circulante, para passivos que devem ser pagos no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e

c) para o passivo não circulante, todos os demais passivos que não se enquadrem na classificação anterior (c).

- As contas patrimoniais estão destacadas com a sigla (F), para “Financeiro”, e (P), para “Permanente”, conforme regras estabelecidas no MCASP.
- Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os

lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para “P” de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.

- Os atos potenciais passivos inerentes aos contratos a executar, foram estruturadas no PCASP a nível de item e subitem (6º e 7º níveis).
- O quadro de superávit e déficit financeiro, apurado conforme regras do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, foi estruturado com base nas contas do nível PCASP 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), segregado por fonte/destinação.
- As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos.
- A maior parte dos elementos patrimoniais foi mensurado pelo valor de custo, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação, detalhados no decorrer desta nota explicativa, principalmente quanto ao controle do imobilizado (custo ou reavaliação).
- As contas intituladas no grupo “Caixa e equivalentes de caixa” são mensuradas e avaliadas pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.
- As contas intituladas no grupo “Créditos e valores a curto prazo” são mensuradas e avaliadas pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber, destacados a seguir.
- As contas intituladas no grupo “Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo” são avaliadas e mensuradas pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.
- As contas intituladas “Estoques”, são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício,

disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30) foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva.

- As contas intituladas no grupo “Imobilizado” foram reconhecidas inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuírem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.
- As contas classificadas no grupo “Intangível”, foram parametrizadas no sistema contábil para serem mensuradas ou avaliadas com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuírem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment)*. No entanto, tais práticas contábeis ainda não estão profundamente adotadas, conforme prazos do PIPCP, especialmente o registro de amortização e redução ao valor recuperável do intangível.
- As contas classificadas no grupo “Empréstimos e financiamentos”, foram avaliadas observando-se o seguinte critério: pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício;

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Patrimonial:

Ativo Circulante Compreende os ativos que satisfazem os seguintes critérios: a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; c) espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Caixa e Equivalentes de Caixa Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos a Curto Prazo Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Estoques Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.

Ativo Não Circulante Compreende os todos os ativos não classificados como circulantes. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Investimentos Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

Imobilizado Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Intangível Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

Passivo Circulante Compreende os passivos que atendem aos seguintes critérios: a) tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; b) sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; c) sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou

servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Obrigações de Repartições a Outros Entes Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Provisões a Curto Prazo Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.

Demais Obrigações a Curto Prazo Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Passivo Não Circulante Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo. **Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo** Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Obrigações Fiscais a Longo Prazo Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.

Provisões a Longo Prazo Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Demais Obrigações a Longo Prazo Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Resultado Diferido Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros em 31 de dezembro de 2008.

Patrimônio Líquido Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Patrimônio Social e Capital Social Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA)

Ajustes de Avaliação Patrimonial Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência. **Reservas de Lucros** Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação. **Resultados Acumulados** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Ativo Financeiro Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

Ativo Permanente Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Passivo Financeiro Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

Passivo Permanente Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Contas de Compensação Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Atos Potenciais Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos Compreende os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos Compreende os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Superávit Financeiro Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro Corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no BP.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

a) Classificação de ativos: Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares.

b) Constituições de provisões: Não houve registro de provisões para esta entidade.

c) Reconhecimento de variações patrimoniais: Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.

d) Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades: Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades

c - INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS EXPLICATIVAS:

c.1 Referências cruzadas e notas explicativas: A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação.

QUADRO 1 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**1**	**300.834.179,28**	**266.384.556,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.1	91.951.869,03	92.116.494,29
Créditos a Curto Prazo	1.2	17.007.857,02	18.085.759,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.3	187.834.999,04	154.060.015,54
Estoques	1.4	4.039.454,19	2.122.287,49
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**300.834.179,28**	**266.384.556,53**

Nota 1 – ATIVO CIRCULANTE: Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício foram de R$ 300.834.179,28, compostos de caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques e VPDs pagas antecipadamente.

Nota 1.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: O saldo das disponibilidades financeiras disponíveis ao final do exercício somam R$ 91.951.869,03. Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Para melhor entendimento a tabela abaixo detalha esta disponibilidade por (UG) unidade gestora:

Tabela 01 – Unidades Gestoras

UG - UNIDADES GESTORAS	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT	91.767.560,81
FUNDO MUNICPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE/MT	184.308,22
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT	-
TOTAL	**91.951.869,03**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 1.2 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO: Os créditos realizáveis em até 12 meses a partir da data das demonstrações contábeis somam o valor de 17.007.857,02. Estes valores correspondem a registros contabeis de Créditos Tributários a Receber e Demais Créditos e Valores a Curto Prazo. Os

Créditos a Receber decorrentes de Alienações de Bens Moveis/Imóveis, são decorrentes de programas para população em vulnerabilidade habitacional, possibilitando ao poder público atender esta demanda com valores e/ou parcelamentos que não comprometem a renda familiar dos beneficiários. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 02 – Créditos a Curto Prazo

DETALHAMENTO DOS CREDITOS A CURTO PRAZO	VALOR
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	13.674.801,27
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	60.109,90
ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (P)	34.803,22
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PUBLICOS (P)	154.426,57
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS (P)	856.808,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	95.210,13
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS (P)	1.651.134,75
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	480.562,89
TOTAL	**17.007.857,02**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 1.3 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO: O Registra-se os valores dos investimentos realizados pelo RPPS de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade e aplicados em Títulos do Tesouro Nacional; em seguimento de Renda Fixa – RPPS; Fundos de Investimentos em Indice de Mercado de Renda Fixa, totalizando o valor de R$ 187.834.999,04.

Nota 1.4 – ESTOQUE: o saldo final do estoque é de R$ 4.039.454,19

POLÍTICA CONTÁBIL E CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO ADOTADA NA MENSURAÇÃO DO ESTOQUE: Os "Estoques", são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção com tratamento contábil dado mensalmente aos elementos de despesas 30 Material de Consumo e 32 Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado com registros em contas de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício, disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O quadro abaixo detalha com mais clareza os grupos de contas com saldo em estoques. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 03 - Estoque

DETALHAMENTO DO ESTOQUE	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.618.825,65
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	90.650,23
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	1.431,78
AUTOPEÇAS (P)	628.236,67
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	553.332,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	143.058,10
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.919.10

TOTAL	**4.039.454,19**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

QUADRO 2 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Não Circulante	**2**	**567.620.740,30**	**519.387.352,70**
Realizável a Longo Prazo		**178.462.299,31**	**168.197.880,65**
Créditos a Longo Prazo	2.1	178.462.299,31	168.197.880,65
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	2.2	389.158.440,99	351.189.472,05
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**567.620.740,30**	**519.387.352,70**
TOTAL DO ATIVO		**868.454.919,58**	**785.771.909,23**

Nota 2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE – Compostos por ativos realizáveis a longo prazo, investimentos, imobilizados e intangíveis somam o valor de R$ 567.620.740,30.

Nota 2.1 – CRÉDITOS A LONGO PRAZO - Os créditos tributários a receber de longo prazo compreendem os valores inscritos em Dívida Ativa Tributária (impostos e taxas) e Não Tributária (outros), registrados em conformidade com os critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

A metodologia adotada para mensuração do ajuste para perdas dos créditos da dívida ativa, foi a média do histórico de recebimentos nos últimos 03 anos, tendo como resultado 23,43% para divida ativa tributaria e 19,33% para divida ativa não tributaria. A melhoria destes indices e consequentemente a reducao dos valores ajustados para perdas devem ocorrer para os proximos exercicios, considerando as ações adotadas pela procuradoria da divida ativa para o recebendo destes creditos por meio de REFIZ e ajuizamentos de ações de cobrança para suspensao de prazos prescrionais. Detalhamentos na tabela a abaixo:

Tabela 04 – Créditos Tributários e Não Tributários.

DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	VALOR
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	69.308.823,71
DEMAIS VALORES INSCRITOS DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	12.183.604,07
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	-53.071.949,66
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	-9.828.918,44
TOTAL	**18.591.559,68**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 2.2 – IMOBILIZADO - O Ativo Imobilizado do Município é composto por bens móveis e imóveis utilizados na prestação de serviços públicos, reconhecidos inicialmente pelo custo de

aquisição ou construção e ao final do exercicio em analise totalizam o valor de R$ 389.158.440,99. Estes valores sofreram ajustes durante o exercicio em decorrência de aquisições, incorporações, reavaliações para mais ou para menos, baixas, alienações, depreciações e outras ações de levantamento patrimonial, atualização cadastral e aprimoramento da segregação das naturezas patrimoniais, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 05 – Bens Moveis e Imóveis/Depreciação Acumulada

DETALHAMENTO BENS MOVEIS E IMOVEIS	VALOR
BENS MOVEIS	92.490.546,29
BENS IMÓVEIS	329.944.664,29
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-32.839.291,62
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-437.477,97
TOTAL	**389.158.440,99**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

QUADRO 3 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**3**	**31.049.621,32**	**4.138.167,68**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.1	19.361.308,70	80.658,37
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	55.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		8.667.349,41	2.729.075,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.2	366.914,90	330.201,56
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.654.048,31	943.232,20
Total do Passivo Circulante		**31.049.621,32**	**4.138.167,68**

Nota 3 – PASSIVO CIRCULANTE – As obrigações a curto prazo evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício foram de R$ 31.049.621,32, compostos por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar; obrigações fiscais; provisões; e demais obrigações.

Nota 3.1 – OBRIGAÇÕES TRAB. PREV.E ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO - As obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar ao final do exercício foi de R$ 19.361.308,70. O maior aporte de valor são registrados como Provisoes de Férias (P) e 1/3 Abonos Constitucionais no valor de R$ 18.844.654,52. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 06 - Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

DETALHAMENTO	VALOR
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	28.133,12
FÉRIAS (P)	18.844.654,52
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	20.878,34
ONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	449.064,47
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	18.578,25
TOTAL	**19.361.308,70**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 3.2 – OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO – os valores que compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo somam o valor de R$ 366.914,90 referente a registros de PIS/PASEP A RECOLHER (F) da competência de dezembro/2025 com vencimento em 25 de janeiro de 2026.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

QUADRO 4 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Não Circulante	**4**	**516.138.868,06**	**485.939.919,14**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.1	16.163.734,35	21.397.116,18
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	4.2	499.975.133,71	464.542.802,96
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**516.138.868,06**	**485.939.919,14**

Nota 4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – Os valore das obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante somam o valor de R$ 516.138.868,06 que compreendem obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar a longo prazo; obrigações fiscais; provisões; e demais obrigações a Longo Prazo. Não havendo ocorrencia de registros durante o exercicio para

Nota 4.1 – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - Os empréstimos e financiamentos referem-se a operações de crédito contratadas para financiamento de investimentos, em conformidade com a legislação aplicável e com o planejamento orçamentário do Município. Os valores registrados ao final do exercício de 2025 somem R$ 16.163.734,35. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 07 – Empréstimos e Financiamento de Longo Prazo – Composição.

DETALHAMENTO	VALOR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PROJETO EFICIÊNCIA MUNICIPAL - PEM	15.789.071,65
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS	374.662,70
TOTAL	**16.163.734,35**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 4.2 - PROVISÕES A LONGO PRAZO - Os valores registrados concentradas no longo prazo referem-se a Provisões Matemáticas Previdenciárias do RPPS registrados em contas do grupo 2.2.7.2.1.00.00.00.00 e Provisões Matemáticas para Cobertura de Déficit Atuarial - fundo em capitalização - INTRA OFSS (P) registrados no grupo 2.2.7.9.2.00.00.00.00 que somam o valor de R$ 499.975.133,71. Detalhamentos no quadro abaixo:

Tabela 08 – Provisões a Longo Prazo – Composição

DETALHAMENTO	VALOR
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO (P)	341.089.202,14
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL (P)	158.885.931,57
TOTAL	**499.975.133,71**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

PATRIMÔNIO LIQUIDO

QUADRO 5 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Patrimônio Líquido	**5**	**321.266.430,20**	**295.693.822,41**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas	5.1	9.905.716,68	3.209.442,07
Resultados Acumulados	5.2	311.360.713,52	292.484.380,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**321.266.430,20**	**295.693.822,41**

Nota 5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O patrimônio líquido da entidade perfez ao final do exercício o valor de R$ 321.266.430,20, que corresponde ao valor residual dos ativos deduzidos dos passivos da entidade.

Nota 5.1 – DEMAIS RESERVAS - Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação, com registros contabeis no balanço do RPPS para no valor de 9.005.716,68. Detalhas na tabela baixo:

Tabela 09 - DEMAIS RESERVAS

DETALHAMENTO	VALOR
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	4.089.679,97
RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	5.816.036,71
TOTAL	**9.905.716,68**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 5.2 – RESULTADOS ACUMULADOS - Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Os Resultados Acumulados totalizaram R$ 311.360.713,52. Detalhe do resultado acumulado por unidade gestora (UG) na tabela abaixo.

Tabela 0 – RESULTADOS ACUMULADOS POR UG.

DETALHAMENTO	VALOR
UG – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	313.713.482,96
UG – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	1.842.040,36
UG - FUNDO MUNIC.DE PREVIDENCIA SERVIDOR DE CAMPO VERDE	-4.194.809,80
TOTAL	**311.360.713,52**

Fonte: Balanço Patrimonial individualizado.

QUADRO 6 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**6**	**868.454.919,58**	**785.771.909,23**
Ativo Financeiro	6.1	279.882.078,20	246.176.509,83
Ativo Permanente	6.2	588.572.841,38	539.595.399,40
Total do Ativo		**868.454.919,58**	**785.771.909,23**
Passivo (II)	**7**	**572.723.621,21**	**525.333.628,86**
Passivo Financeiro	7.1	37.740.098,63	39.393.709,72
Passivo Permanente	7.2	534.983.522,58	485.939.919,14
Total do Passivo		**572.723.621,21**	**525.333.628,86**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**295.731.298,37**	**260.438.280,37**

Nota 6.1 – ATIVO FINANCEIRO - O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. O valor dos ativos com atributo F (Financeiro) totalizam R$ 279.882.078.20.

Nota 6.2 – ATIVO PERMANENTE - O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. O valor dos ativos com atributo P (Permanente) somam R$ 588.572.841.38**.**

Nota 7.1 – PASSIVO FINANCEIRO - O Passivo Financeiro consiste nas obrigações que não dependem de autorização orçamentária para sua amortização ou resgate. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções, depósitos, dentre outros. O valor dos passivos com atributo F (Financeiro) no valor de R$ 12.241.608.22, somados aos restos a pagar não processados a liquidar no valor de R$ 25.498.490,41, perfazem o total de R$ 37.740.098,63.

Nota 7.2 – PASSIVO PERMANENTE - Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente Os Passivos com atributo P (Permanente) somam R$ 534.983.522,58.

QUADRO 7 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**8**	**142.796.154,29**	**155.015.647,79**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		142.796.154,29	155.015.647,79
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**142.796.154,29**	**155.015.647,79**
Atos Potenciais Passivos	**8**	**279.942.697,38**	**250.619.914,78**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		24.617.202,48	24.617.202,48
Obrigações contratuais		255.325.494,90	226.002.712,30
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**279.942.697,38**	**250.619.914,78**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-137.146.543,09**	**-95.604.266,99**

Nota 8 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS: Os atos potenciais ativos ao final do exercício totalizaram R$ 14.796.154,29. O valor do saldo dos atos potenciais passivos foi de R$ 279.942.697,38. Os atos potenciais ativos e passivos inerentes aos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres a executar, foram estruturados no PCASP a nível de item e subitem (7º e 8º níveis) sob a responsabilidade e controle do setor de contratos.

Nota 10 - QUADRO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (§2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64): O valor apurado ao final do exercício da diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro resulta no Superávit Financeiro, que representa os recursos financeiros líquidos disponíveis para utilização no exercício seguinte, observadas as vinculações legais de cada fonte de recurso foi de R$ 242.141.979,57, superavitário.

O detalhamento do superávit financeiro por fontes de recursos encontra-se demonstrado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, evidenciando que os saldos positivos decorrem tanto de recursos não vinculados quanto de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, convênios, operações de crédito e demais políticas públicas, conforme legislação específica.

d. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não houve registro de passivos contingentes

d.2.Divulgações não financeiras: Não houve necessidade de divulgação de informações de natureza não financeiras tendo em vista as características da(s) entidade(s).

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não houve registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da(s) entidade(s).

d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este balanço.

e. DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMETE O BALANÇO PATRIMONIAL:
As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BP e necessitem de ajustes.

f. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

f.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil atende as exigências do MCASP 11ª edição, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores

a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo, créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo e provisões) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanentes, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado ou de controle com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos, inclusive as que apresentam valores negativos.

f.2. Descrição de ajustes decorrentes de omissões e erros de anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis: Não houve ajustes decorrentes de omissões ou erros de anos anteriores.

f.3.Ativos imobilizados obtidos a título gratuito: Não houve bens recebidos por doação no exercício.

f.4.Transferência de Ativos: Não houve transferência de ativos para outras entidades que ensejem registro na entidade de origem.

f.5.Ativos Intangíveis obtidos a título gratuito: Não houve doação de ativos intangíveis no exercício.

f.6.Componentes patrimoniais avaliados por critérios distintos: Na mensuração dos bens do imobilizado foi utilizado um único critério de mensuração para toda a classe do ativo.

f.7.Detalhamento das Políticas de Ajustes, Depreciação, Amortização e Exaustão: Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício foram registrados de forma sintética no patrimônio das entidades do município a custo histórico. Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou as informações relativas a ajustes, depreciação, amortização e exaustão. Não houve perda de bens por inservibilidade.

f.8.Relação de Provisões e Passivos Contingentes: Não houve durante o exercício, relação de provisões e passivos contingentes inerentes ao mesmo fenômeno contábil.

f.9.Informações de Passivos Contingentes: Não foram realizados registros de passivos contingentes que acarretem estimativa de seus efeitos financeiros, indicação de incerteza em relação à periodicidade de saída, bem como da possibilidade de algum reembolso.

f.10.Perdas da Dívida Ativa (NBC T SP 03 – item 97 e 98): Foram registrados valores de perdas da dívida ativa durante o exercício em R$ 62.900.868,10

f.11.Informações adicionais (NBC T SP 01 – Item 106): Não houve situações relativas a passivos reconhecidos sujeitos a transferência de ativos, ou empréstimos subsidiados, bem como não houve ativos reconhecidos sujeitos a restrições ou recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação. Não houve registro de passivos perdoados.

f.12.Probabilidade de Benefícios Econômicos ou Potencial de Serviços (NBC T SP 03 – Item 105): Não houve entradas de benefícios econômicos ou potencial de serviços prováveis que se sujeitem a estimativas financeiras de recebimentos.

f.13.Avaliações Externas de Mensuração de Provisões (NBC T SP 03 – Item 103): Foi realizada avaliação externa para mensuração das provisões de ordem atuarial pelo Atuário contratado pelo RPPS destacado acima na avaliação atuarial.
f.14.Teste de Imparidade *(Impairment)* (MCASP 11ª Edição): Não houve a realização de testes de imparidade de ativos com interrupção do poder de geração de caixa.
f.15. Ganhos e Perdas decorrentes de Baixas no Imobilizado: Há registros de VPA, grupo de conta contábil 4.6.2.2.1.02.00.00.00 - GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS no valor de R$ 2.608.419,49.
f.16. Passivos reconhecidos referentes a Ativos Transferidos (NBC T SP 01 – Item 106): Não houve passivos reconhecidos referentes a ativos transferidos.
f.17. Passivos reconhecidos em relação a Empréstimos Subsidiados (NBC T SP 01 – Item 106): Não houve passivos reconhecidos em relação aos empréstimos subsidiados que estão sujeitos a condições sobre os ativos transferidos.
f. 18. Ativos reconhecidos que estão sujeitos a Restrições e a Natureza de tais Restrições (NBC T SP 01 – Item 106): Não há ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições.
f. 19. Recebimentos Antecipados em relação a Transações sem Contraprestação (NBC T SP 01 – Item 106): Não houve recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação.
f. 20. Passivos Perdoados (NBC T SP 01 – Item 106): Não houve passivos perdoados durante o exercício.
f. 21. Ativos Contingentes (NBC T SP 03 – Item 105): Não houve ativos contingentes com entrada de benefícios econômicos ou potenciais de serviços.
f. 22. Avaliação Externa das Provisões (NBC T SP 03 – Item 103): As provisões matemáticas foram realizadas pelo atuário contratado pelo RPPS descrito acima no cálculo atuarial.
f. 23 TESTE DE IMPARIDADE (*IMPAIRMENT*): Não houve teste de imparidade durante o exercício.

h. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015:

Para este município está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades com menos de 50.000 habitantes.

h.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			

Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluido
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Diretorio RPPS	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Em andamento

Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2023	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP			
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

E, para que produza os efeitos legais e atenda às exigências de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Financeiro do exercício de 2025, as quais passam a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Campo Verde/MT.

Município de Campo Verde/MT, 07 de abril de 2026

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

LUCIANE FABRI PINTO
contadora

CIDADE DE CAMPO VERDE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

Exercício Financeiro de 2025

Prefeito Municipal:
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Vice Prefeita:
EDINA QUEIROZ DA SILVA

Contadora:
LUCIANE FABRI PINTO

CIDADE DE CAMPO VERDE

APRESENTAÇÃO

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM) foi elaborada em conformidade com o Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 5, da Parte V, da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 1.131/2021, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05.

Os fenômenos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e de controle utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo de **Nivaldo de Almeira Queiroz** - CNPJ 10.727.102/0001-67.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM), evidencia as alterações quantitativas verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária indicando o resultado patrimonial do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício, apresentou o resultado econômico de R$ 25.572.607,79 superavitário.

A seguir será apresentada a demonstração das variações patrimoniais na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

LUCIANE FABRI PINTO

Contadora

ANEXO 15 – DVP_DEMONSTRATIVO DAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

CIDADE DE CAMPO VERDE

1 – DVP_DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

1.1 - VARIACOES AUMENTATIVA/DIMINUTIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**548.592.919,33**	**569.151.038,28**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1	92.839.339,24	92.029.401,06
Contribuições	2	38.061.773,61	36.359.363,92
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		2.892.343,54	930.786,77
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		16.951.464,39	11.137.222,77
Transferências e Delegações Recebidas	3	334.029.641,84	322.476.135,36
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4	47.858.641,16	29.880.877,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		15.959.715,55	76.337.251,32
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**548.592.919,33**	**569.151.038,28**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**523.020.311,54**	**541.769.501,13**
Pessoal e Encargos	5	177.830.097,96	139.834.628,80
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6	16.223.405,90	15.326.398,02
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	7	148.456.784,42	155.501.923,93
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		171.755,23	116.419,83
Transferências e Delegações Concedidas	8	97.866.595,92	91.249.121,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9	30.665.075,74	27.465.986,92
Tributárias		4.251.916,75	4.433.710,39
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	10	47.554.679,62	107.841.312,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**523.020.311,54**	**541.769.501,13**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**11**	**25.572.607,79**	**27.381.537,15**

CIDADE DE CAMPO VERDE

1 – DVP_DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

1.1 – DEMAIS QUADROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos		83.289.706,97	84.276.051,86
Taxas		9.526.099,96	7.739.816,73
Contribuições de Melhoria		23.532,31	13.532,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**92.839.339,24**	**92.029.401,06**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais		28.577.273,39	26.264.400,05
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		9.484.500,22	10.094.963,87
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**38.061.773,61**	**36.359.363,92**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		2.892.343,54	930.786,77
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.892.343,54**	**930.786,77**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.735.967,45	2.548.063,64
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		13.901.946,77	7.960.173,27
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		313.550,17	628.985,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**16.951.464,39**	**11.137.222,77**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		14.166.012,43	11.560.462,78
Transferências Intergovernamentais		317.309.397,93	308.098.531,13
Transferências das Instituições Privadas		1.896.093,04	2.817.141,45
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		658.138,44	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**334.029.641,84**	**322.476.135,36**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		5.973.666,98	1.675.347,69
Ganhos com Alienação		2.608.419,49	2.162.242,45
Ganhos com Incorporação de Ativos		39.221.554,69	25.644.400,51
Desincorporação de Passivos		55.000,00	398.886,43
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**47.858.641,16**	**29.880.877,08**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		13.666.374,60	51.374.497,05
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.293.340,95	24.962.754,27
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**15.959.715,55**	**76.337.251,32**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		156.669.896,31	120.679.806,23
Encargos Patronais		21.160.201,65	19.154.822,57
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		**177.830.097,96**	**139.834.628,80**

CIDADE DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		10.875.054,53	9.724.839,59
Pensões		1.796.882,99	1.825.531,09
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.551.468,38	3.776.027,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**16.223.405,90**	**15.326.398,02**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		41.869.374,58	48.126.404,66
Serviços		100.032.034,69	101.893.193,55
Depreciação Amortização e Exaustão		6.555.375,15	5.482.325,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**148.456.784,42**	**155.501.923,93**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		134.855,54	108.917,31
Juros e Encargos de Mora		36.899,69	4.988,78
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	2.513,74
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**171.755,23**	**116.419,83**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		13.989.854,06	11.560.462,78
Transferências Intergovernamentais		82.204.120,94	77.589.011,94
Transferências a Instituições Privadas		14.520,00	9.240,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.658.100,92	2.090.406,30
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**97.866.595,92**	**91.249.121,02**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		11.052.180,44	7.303.799,46
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		19.612.895,30	20.162.187,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**30.665.075,74**	**27.465.986,92**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		4.251.916,75	4.433.710,39
Total de VPD Tributárias		**4.251.916,75**	**4.433.710,39**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**

CAMPO VERDE 04-07-85

CIDADE EM Transformação

Praça dos Três Poderes, n° 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1244 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

CIDADE DE CAMPO VERDE

NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		496.015,08	309.309,02
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		41.752.708,60	101.197.415,79
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		5.305.955,94	6.334.587,41
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**47.554.679,62**	**107.841.312,22**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

CIDADE EM Transformação

Praça dos Três Poderes, n° 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT

66 3419-1244 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012

campoverde.mt.gov.br

a - INFORMACOES GERAIS

a.1 - Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT

a.2 - Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.

a.3 - Domicílio do órgão ou entidade: Praça dos Tres Poderes, Nr. 03 – Campo Real 2 – 78.840-000

a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora:

A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo".

a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 1.131/2021, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo:

A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Campo Verde; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde

UG: 1115963 – Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.
UG: 1112069 - Câmara Municipal de Campo Verde/MT.

UG: 1134949 - Fundo Munc. Previd. Social dos Servidores de Campo Verde/MT

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.

b.2.Bases de mensuração utilizadas: Em conformidade com a NBC TSP nº 11, e alinhados a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o detalhamento das variações patrimoniais diminutivas (VPD) foram estruturadas por natureza, inexistindo legislação local que estabelece o critério por função.

Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.

A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

A apuração do resultado patrimonial consistiu no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício.

No quadro principal da DVP as contas de VPA e VPD foram detalhadas até o 3º nível do PCASP que trata de subgrupo, melhorando a qualidade da informação contábil.

A soma das contas da VPA e VPD poderão constar acima ou embaixo de cada grupo de contas.

A DVP foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

Não houve compensações entre contas de VPA em relação a contas de VPD.

Integram a VPA todas as receitas orçamentárias efetivas arrecadadas pelo município.

Integram a VPD todas as despesas orçamentárias efetivas realizadas pelo município.

Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial.

Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos

b.3.Termos e Definições correlatas as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas:

b.3.1 -VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS:

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições Compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos etc.

b.3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS:

Pessoal e Encargos Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos

sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Tributárias Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O Custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício corresponde às respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuadas nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DVP.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

a) Classificação de ativos: Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares.

b) Constituições de provisões: Não houve constituições de provisões em contas de passivo que implicassem em registros nas variações patrimoniais.

c) Reconhecimento de variações patrimoniais: Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.

d) Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades: Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

Esta demonstração contábil atende as exigências do MCASP 11ª edição, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

c.1 Referências cruzadas e notas explicativas: A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação.

QUADRO 1 – VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTARIVAS - DVP CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**548.592.919,33**	**569.151.038,28**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1	92.839.339,24	92.029.401,06
Contribuições	2	38.061.773,61	36.359.363,92
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		2.892.343,54	930.786,77
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		16.951.464,39	11.137.222,77
Transferências e Delegações Recebidas	3	334.029.641,84	322.476.135,36
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4	47.858.641,16	29.880.877,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		15.959.715,55	76.337.251,32
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**548.592.919,33**	**569.151.038,28**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS: A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo o mais relevante a apuração do Patrimônio Líquido. As DVPs do exercício totalizaram R$ 548.592.919,33, detalhamentos da composição de maior relevância nas notas explicações a seguir:

Nota 1 - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria - Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. O valores registrados somam 92.839.339,24 durante o exercicio, registrando os maiores índices de participação a VPA sobre arrecadação de Impostos sobre Patrimonio Renda, seguida de Impostos sobre Produção e Circulação de Mercadoria. Grupo Contabil 4.1.0.0.0.00.00.00.00. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 01 – Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria.

DETALHAMENTO	VALOR
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	49.840.695,44
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	33.449.011,53
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.367.193,32
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.158.906,64
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.532,31
TOTAL	**92.839.339,24**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 2 – Contribuições: Os valores registrados a titulo de Contribuições somam 38.061.773,61, distribuídos as contas de Contribuições Previdenciárias ao RPPS (Segurado e Patronal), bem como Contribuições para Amortização de Déficit Atuarial totalizando o valor de R$ 28.577.273,39 (grupo de contas 4.2.1.1.0.00.00.00.00). Registra-se também o valor de R$ 9.484.500,22 a título Contribuição de Iluminação Pública. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 02 – Contribuições

DETALHAMENTO	VALOR
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR – RPPS	9.882.510,59
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	11.925.364,11
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	6.769.398,69
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.484.500,22
TOTAL	38.061.773,61

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 3 - Transferências e Delegações Recebidas - Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multi governamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior. Os valores registrados somam 334.029.641,84 durante o exercicio, registrando o maior índice de participação a VPA as Transferências Inter Governamentais em R$ 317.309.397,93 (grupo de contas 4.5.2.0.0.00.00.00.00). Detalhes na tabela a abaixo:

Tabela 03 – Transferências e Delegações Recebidas

DETALHAMENTO	VALOR

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	14.166.012,43
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS – INTER OFSS UNIAO	97.680.349,77
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS – INTER OFSS ESTADO	146.198.055,77
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	56.670.147,92
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	9.699.534,75
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – CONSOLIDAÇÃO	7.061.309,72
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.896.093,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	658.138,44
TOTAL	334.029.641,84

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro

Nota 4 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos. Os valores registrados somam 47.858.641,16 durante o exercicio, registrando o maior índice de participação a VPA Outros Ganhos com Incorporação de Ativos em R$ 39.221.554,69 (grupo de contas 4.6.3.0.0.00.00.00.00). Detalhes na tabela a abaixo:

Tabela 04 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.

DETALHAMENTO	VALOR
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS – CONSOLIDAÇÃO	5.973.666,98
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO – CONSOLIDAÇÃO	2.608.419,49
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS – CONSOLIDAÇÃO	39.221.554,69
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS – CONSOLIDAÇÃO	55.000,00
TOTAL	**47.858.641,16**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro

QUADRO 2 – VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - DVP CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**523.020.311,54**	**541.769.501,13**
Pessoal e Encargos	5	177.830.097,96	139.834.628,80
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6	16.223.405,90	15.326.398,02
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	7	148.456.784,42	155.501.923,93
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		171.755,23	116.419,83
Transferências e Delegações Concedidas	8	97.866.595,92	91.249.121,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9	30.665.075,74	27.465.986,92
Tributárias		4.251.916,75	4.433.710,39
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		47.554.679,62	107.841.312,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**523.020.311,54**	**541.769.501,13**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**10**	**25.572.607,79**	**27.381.537,15**

CIDADE EM Transformação

Praça dos Três Poderes, n° 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1244 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo o mais relevante a apuração do Patrimônio Líquido. As DVPs do exercício totalizaram R$ 523.020.311,54, detalhamentos da composição de maior relevância nas notas explicações a seguir

Nota 5 – Pessoal e Encargos - Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, subsídios, vencimentos fixos e variáveis e ainda obrigações trabalhistas, somam o saldo de R$ 177.830.097,96 (grupo de contas 3.1.0.0.0.00.00.00.00). Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 05 – Pessoal e Encargos.

DETALHAMENTO	VALOR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – RPPS	105.448.007,18
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – RGPS	51.221.889,13
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	18.518.923,97
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS – UNIÃO	2.641.277,68
TOTAL	**177.830.097,96**

Nota 6 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Compreendem às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), somam o valor de R$ 16.223.405,90 (grupo de contas 3.2.0.0.0.00.00.00.00). Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 06 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais

DETALHAMENTO	VALOR
APOSENTADORIAS – RPPS	10.875.054,53
PENSÕES – RPPS	1.796.882,99
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.551.468,38
TOTAL	**16.223.405,90**

Nota 7 – Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Representa o somatório das despesas com manutenção e operação da máquina pública. Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc., (gripo de contas 3.3.0.0.0.00.00.00.00). somam o valor de R$ 148.456.784,42

Nota 8 – Transferências e Delegações Concedidas - Compreende o somatório das transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior, (grupo de contas 3.5.0.0.0.00.00.00.00), somam o valor de R$ 97.866.595,92. Detalhes na tabela abaixo:

Tabela 08 - Transferências e Delegações Concedidas

DETALHAMENTO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA INTRA - OFSS	13.989.854,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	82.204.120,94

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	14.520,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.658.100,92
TOTAL	**97.866.595,92**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro.

Nota 9 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos - Compreende a desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos (grupo de contas 3.6.0.0.0.00.00.00.00), somam o valor de R$ 30.665.075,74. Detalhes na tabela abaixo.

Tabela 09 - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

DETALHAMENTO	VALOR
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	2.378.409,66
AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.838.486,42
AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.611.823,60
AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	3.223.460,76
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.707.242,27
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	167.899,79
DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	17.737.753,24
TOTAL	**30.665.075,74**

Fonte: Balancete de Verificação do Sistema Financeiro

Nota 10 - RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO - resultado econômico do exercício foi de R$ 25.572.607,79 superavitário, o que mostra o quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

d. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Demais informações: Não houve durante o exercício, registro de passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos com interferência na DVP. Para este demonstrativo não houve durante o exercício, necessidade de divulgação de informações não financeiras decorrentes dos objetivos e políticas de gestão de risco financeiro e pressupostos de estimativas. A descrição de saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos, mas que não estejam disponíveis para uso imediato por restrições legais ou de controle cambial, estão divulgadas no balanço financeiro, demonstração dos fluxos de caixa e balanço patrimonial, tendo em vista tal informação não constar na DVP. Da mesma forma, foi dado igual tratamento nas demonstrações citadas, para as informações correlatas a transações de investimentos e financiamentos que não envolvem o uso de caixa ou informações relacionadas a ajustes de retenções.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil atende as exigências do MCASP 11ª edição, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2. VPA e VPD de Repasse a maior ou menor do FPM (Portaria STN nº 327/2001): Não houve registro de VPA ou VPD relevante, lançada em decorrência da Portaria STN nº 327/2001 para repasse a maior ou menor do FPM.

e.3. Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado: .Não houver ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de *impairment*.

e.4.Baixas de investimentos: Não houve registro de baixas de investimentos.

e.5. Montante de recebíveis reconhecidos em relação a Receita sem contraprestação: Não houve registro de receita sem contraprestação durante o exercício.

e.6. Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de ativos durante o exercício.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015:

Para este município está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades com menos de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP	
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários

Subação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros	Situação Atual

			contábeis (a partir de)	
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluido
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Diretorio RPPS	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres,			

	classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2023	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP			
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

E, para que produza os efeitos legais e atenda às exigências de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Financeiro do exercício de 2025, as quais passam a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Campo Verde/MT.

Município de Campo Verde/MT, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187

LUCIANE FABRI PINTO
contadora

CIDADE DE CAMPO VERDE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Estado de Mato Grosso

Exercício Financeiro de 2025

Prefeito Municipal:
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Vice Prefeita:
EDINA QUEIROZ DA SILVA

Contadora:
LUCIANE FABRI PINTO

CIDADE DE CAMPO VERDE

APRESENTAÇÃO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com as Instruções de Procedimentos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional aplicáveis ao demonstrativo e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. O demonstrativo evidencia os fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, permitindo avaliar a capacidade de geração de caixa e a evolução das disponibilidades financeiras do ente público.

Os fenômenos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e de controle utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo de **Nivaldo de Almeira Queiroz** - CNPJ 10.727.102/0001-67.

Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. O demonstrativo apresenta as alterações que ocorreram no caixa e equivalentes de caixa segregados por atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos, possibilitando identificar as fontes de geração dos fluxos de entradas, os itens de consumo de caixa durante o período e o saldo do caixa ao final do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

No exercício de 2025, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa foi positiva em R$ **33.610.358,24**, com saldo inicial de R$ 246.176509,83 e saldo final de R$ 279.786.868.07, demonstrando expansão das disponibilidades financeiras ao final do exercício

A seguir será apresentada a demonstração das variações patrimoniais na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
LUCIANE FABRI PINTO

Contadora

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

CONSOLIDADO

EXERCICIO 2025

CIDADE DE CAMPO VERDE

1 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO – EXERCICIO 2025

1.1 - QUADROS PRINCIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	**1**	**481.683.991,77**	**429.465.020,18**
Receita Tributária		87.069.929,89	83.762.680,60
Receita de Contribuições		37.927.020,10	19.048.065,19
Receita Patrimonial		2.500.218,44	182.731,43
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	100.000,00
Remuneração das Disponibilidades		19.891.253,96	21.544.561,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.594.826,84	3.018.790,11
Transferências recebidas		265.581.357,42	253.265.529,53
Outros Ingressos Operacionais		66.119.385,12	48.542.661,83
Desembolsos	**2**	**428.406.323,26**	**400.528.717,08**
Pessoal e demais despesas		305.716.271,36	297.629.295,19
Juros e encargos da dívida		3.007.809,78	222.192,67
Transferências concedidas		63.372.370,91	46.713.716,52
Outros desembolsos operacionais		56.309.871,21	55.963.512,70
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3**	**53.277.668,51**	**28.936.303,10**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	**4**	**21.369.501,43**	**25.073.272,00**
Alienação de bens		2.851.727,13	1.222.852,63
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		18.517.774,30	23.850.419,37
Desembolsos	**5**	**38.676.384,11**	**50.499.959,30**
Aquisição de ativo não circulante		38.676.384,11	50.499.042,30
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	917,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**6**	**-17.306.882,68**	**-25.426.687,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos	**7**	**0,00**	**20.000.000,00**
Operações de crédito		0,00	20.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos	**8**	**2.360.427,59**	**837.709,04**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.360.427,59	837.709,04
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**9**	**-2.360.427,59**	**19.162.290,96**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**10**	**33.610.358,24**	**22.671.906,76**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		246.176.509,83	223.504.603,07
Caixa e Equivalente de caixa final		279.786.868,07	246.176.509,83

CIDADE EM Transformação

Praça dos Três Poderes, n° 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1244 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

CIDADE · DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**265.581.357,42**	**253.265.529,53**
Intergovernamentais		**208.285.116,46**	**204.543.133,66**
da União		84.554.561,37	92.546.542,96
de Estados e Distrito Federal		123.730.555,09	111.996.590,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		57.296.240,96	48.722.395,87
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**63.372.370,91**	**46.713.716,52**
Intergovernamentais		**1.536.753,82**	**2.105.405,12**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.536.753,82	2.105.405,12
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		18.606.229,13	0,00
Outras transferências concedidas		43.229.387,96	44.608.311,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		7.770.671,13	6.606.734,91
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		1.570.854,48	959.396,61
Administração		34.764.505,88	32.843.653,59
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		5.791.089,78	6.937.808,88
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		7.394.983,56	7.751.362,97
Previdência Social		14.988.808,59	12.571.857,87
Saúde		72.081.870,94	68.429.013,91
Trabalho		7.980,81	9.944,27
Educação		85.788.839,83	76.874.420,92
Cultura		5.195.191,59	3.539.659,00
Direitos da Cidadania		68.267,12	18.701,53
Urbanismo		29.503.614,03	31.322.936,02
Habitação		876.327,48	183.197,58
Saneamento		2.743.675,68	2.652.437,58
Gestão Ambiental		736.389,79	341.267,88
Ciência e Tecnologia		608.249,36	0,00
Agricultura		9.816.547,49	9.941.756,74
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		31.940,74	25.864,59
Comércio e Serviços		2.971.236,15	6.669.729,31
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		17.360.886,21	22.790.747,13
Desporto e Lazer		5.644.340,72	7.158.803,90
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**305.716.271,36**	**297.629.295,19**

CIDADE EM Transformação

Praça dos Três Poderes, n° 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1244 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

CIDADE · DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		3.007.809,78	222.192,67
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.007.809,78**	**222.192,67**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FABRI PINTO
CONTADORA

a - INFORMACOES GERAIS

a.1 - Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT

a.2 - Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.

a.3 - Domicílio do órgão ou entidade: Praça dos Tres Poderes, Nr. 03 – Campo Real 2 – 78.840-000

a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora:

A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo".

a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 1.131/2021, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo:

A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Campo Verde; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde

UG: 1115963 – Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.
UG: 1112069 - Câmara Municipal de Campo Verde/MT.
UG: 1134949 - Fundo Munc. Previd. Social dos Servidores de Campo Verde/MT

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.

b.2.Bases de mensuração utilizadas:

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada pelo método direto conforme as orientações do MCASP 11ª edição.

A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes.

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

Foi incluído no saldo em espécie anterior e final a linha investimentos e aplicações temporárias do nível 1.1.4 por se tratar de investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em conformidade com as Resoluções CMN n°s 3.992/2010 e 4.392/2014. Esta classificação está em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 11ª Edição, tanto em relação a estrutura do plano de contas, como a estrutura das demonstrações contábeis no Anexo V, além de atender o IPC nº 08. Estes valores são idênticos a linha "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial.

Tendo em vista a faculdade prevista na NBC TSP n° 12, quanto a contabilização dos juros e similares, o sistema de contabilidade foi parametrizado para registra tais fatos contábeis, caso tenham existido, no grupo de atividades operacionais.

Durante o exercício não houve transações de investimentos e financiamentos (como por exemplo os *leasings),* que não envolveram o caixa ou equivalentes de caixa que necessitassem de notas explicativas.

b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no DFC decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária ou dos fluxos de caixa.

b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DFC.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1 Referências cruzadas e notas explicativas: A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação.

QUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	**1**	**481.683.991,77**	**429.465.020,18**
Receita Tributária		87.069.929,89	83.762.680,60
Receita de Contribuições		37.927.020,10	19.048.065,19
Receita Patrimonial		2.500.218,44	182.731,43
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	100.000,00
Remuneração das Disponibilidades		19.891.253,96	21.544.561,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.594.826,84	3.018.790,11
Transferências recebidas		265.581.357,42	253.265.529,53
Outros Ingressos Operacionais		66.119.385,12	48.542.661,83
Desembolsos	**2**	**428.406.323,26**	**400.528.717,08**
Pessoal e demais despesas		305.716.271,36	297.629.295,19
Juros e encargos da dívida		3.007.809,78	222.192,67
Transferências concedidas		63.372.370,91	46.713.716,52
Outros desembolsos operacionais		56.309.871,21	55.963.512,70
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3**	**53.277.668,51**	**28.936.303,10**

Nota 1) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS): Os INGRESSOS de atividades operacionais, são representados por receitas e transferências recebidas e outros ingressos operacionais, que representa os depósitos extras orçamentários (valores restituíveis), sendo de maior representatividade as RECEITAS TRIBUTARIAS, TRANSFERENCIAS RECEBIDAS e OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS. O valor registrado ao final do exercicio foi de R$ 481.683.991,77.

Nota 2) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS): Os DESEMBOLSOS de atividades operacionais, são representados pelos desembolsos para manutenção das atividades operacionais das atividade públicas, sendo a maior representatividade, os desembolsos para despesas com PESSOAL (pessoal e encargos naturezas despesas 3100) e DEMAIS DESPESAS CORRENTES (natureza de despesas 3300). O valor registrado ao final do exercicio foi de R$ 428.406.323,26.

Nota 3) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS: apresenta o resultado positivo de R$ 53.277.668,51.

QUADRO 2 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	4	**21.369.501,43**	**25.073.272,00**
Alienação de bens		2.851.727,13	1.222.852,63
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		18.517.774,30	23.850.419,37
Desembolsos	5	**38.676.384,11**	**50.499.959,30**
Aquisição de ativo não circulante		38.676.384,11	50.499.042,30
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	917,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	6	**-17.306.882,68**	**-25.426.687,30**

Nota 4) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO): O registro de ingressos, referem-se as Naturezas de Receitas registradas no grupo 240000000000 – Transferências de Capital, em referência cruzada com Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. O valor registrado ao final do exercicio foi de R$ 21.369.501,43.

Nota 5) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO): Os DESEMBOLSOS, o registro a título de Aquisição de Ativo não Circulante, referem-se aos registros de pagamento orçamentários e de Restos a Pagar processados e Não Processados da natureza de Despesa 4490000000 – Despesas de Capital. O valor registrado ao final do exercicio foi de R$ 38.676.384,11.

Nota 6) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS: O fluxo de caixa dos investimentos foi de R$ -17.306.882,68.

QUADRO 3 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos	**7**	**0,00**	**20.000.000,00**
Operações de crédito		0,00	20.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos	**8**	**2.360.427,59**	**837.709,04**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.360.427,59	837.709,04
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**9**	**-2.360.427,59**	**19.162.290,96**

Nota 7) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO): Não ocorreu ingressos para atividades de financiamento.

Nota 8) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de financiamento foi de R$ 2.360.427,59.

Nota 9) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício foi de R$ -2.360.427,59.

QUADRO 4 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**10**	**33.610.358,24**	**22.671.906,76**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		246.176.509,83	223.504.603,07
Caixa e Equivalente de caixa final		279.786.868,07	246.176.509,83

Nota 10) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA: A composição do registro da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa R$ **33.610.358,24**, é resultante da apuração do **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)** R$ **53.277.668,51**, apurado pela somatória dos ingressos, deduzidos os desembolsos operacionais, **Fluxo de caixa líquido das Atividades de investimento (II)** R$ **-17.306.882,68** e do **Fluxo de caixa líquido das Atividades de Financiamento(III)** R$ **-2.360.427,59**. Os saldos de Caixa e Equivalente de Caixa Final de R$

279.786.868,07 deduzidos o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial R$ **246.176.509,83**, afere-se o valor de R$ **33.610.358,24**da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III).

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos não interferindo da DFC.

d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil atende as exigências do MCASP 11ª edição, apresentando quadro principal; quadro de transferências recebidas e concebidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e quadro de juros e encargos da dívida. A estrutura do demonstrativo está segregada em fluxos de caixa das atividades operacionais (ingressos e desembolsos), fluxos de caixa das atividades de investimentos (ingressos e desembolsos) e fluxos de caixa das atividades de financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2. Montante e Natureza de Saldos de Caixa e Equivalentes não Disponíveis:

Consta no montante das disponibilidades de caixa e equivalentes iniciais e finais o valor de R$ 187.834.999,04, decorrentes de contas contábeis classificadas no nível 1.1.4 que tratam de investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN nº 3.992/2010 e 4.392/2014. Os valores foram classificados neste nível para atender as exigências do Manual de Contabilidade Aplicados ao Setor Público (MCASP) 11ª edição e ao IPC nº 14. Estes valores encontram-se na linha “Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo” no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial

e.3. Descrição dos Itens Incluídos no Conceito de Caixa e Equivalentes de Caixa dentre Outros Esclarecimentos:

O caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das

demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro. Analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, pode haver procedimentos de lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para "P" de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.

Os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, são as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015:

Para este município está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades com menos de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos	Situação Atual

			registros contábeis (a partir de)	
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Concluído
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluído
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	imediato	Concluído
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2024	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2019	Concluido
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Diretorio RPPS	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído

Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2022	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN..	Em andamento
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2021	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2023	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			

Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS.			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Sub ação	Produto	Responsável	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

E, para que produza os efeitos legais e atenda às exigências de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Financeiro do exercício de 2025, as quais passam a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Campo Verde/MT.

Município de Campo Verde/MT, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC Syngular5 Multipla, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 09:38:49-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Assinado digitalmente por LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC Syngular5 Multipla, CN=LUCIANE FABRI PINTO:84821736187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 09:30:11-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

LUCIANE FABRI PINTO

contadora

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM AMÉRICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000620	MARCIANA KUSTHER CAVALCANTE	04/11/1983	54,00	3

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005170	VILMA APARECIDA DA SILVA	06/06/1981	42,00	4

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004811	JANAINA RODRIGUES BARBOSA	12/09/1995	55,00	70

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001684	MARIA ANGELICA BARBACENA SILVA	04/04/2002	57,00	8

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005291	MATEUS VITAL SILVA ROCHA	22/08/1999	70,00	12

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004586	VIVIANE BUENO FONSECA	03/08/1985	40,00	84

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004627	KAUANE BEATRIZ FERREIRA SOARES	02/07/2003	53,00	14

Campo Verde/MT, 09 de Abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS AOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO, SOLAR, INFORMÁTICA E REDE DE FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT .** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 28 de abril de 2026, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 08 de abril de 2026. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATOS 001/2026 - CODEMA

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA.

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 002/2026

Data: 04/03/2026

Vigência: 30/08/2026

Contratado: L.E. PEREIRA DE MORAIS EPP

Objeto: **Contratação emergencial de empresa para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas com o fornecimento de peças e serviços de mão de obra, conforme termo de convenio nº 2.201/2025-SINFRA.**

Valor: **R$ 1.019.860,03 (um milhão, dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e três centavos).**

AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canarana/MT torna público a **adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 007/2024,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC,** realizado pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,** que tem por objeto a **aquisição de kits de materiais escolares** pelos Estados, Distrito Federal e Municipios para fornecimento aos alunos de escolas públicas de Educação Básica, anos finais, conforme condições, quantidades e exigencias descritas no termo de referencia e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A contratada será a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0003-00 com sede em Goiania – GO, no valor total de **R$ 66.688,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais**).

Canarana-MT, 08 de abril de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Carlinda - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto o credenciamento para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, SENDO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CONFORME PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR DE CARLINDA-MT**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Relação atualizada de credenciados:

Credenciados:

ADRIANA FELIX DOS SANTOS

ANTÔNIA SOARES DE BRITO OLIVEIRA

CAROLINE AMARAL ROCHA

CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL

CRISTIANA LUCIA DA SILVA

ENEDIR DA CRUZ

EVONEIDE MELO DE SOUZA FERNANDES

FLORZINO RIBEIRO

GUIOMAR OLIVEIRA AMORIM DA ROSA

JORGE RODRIGUES

JOSE ROBERTO LISBOA

JULIANO DE SOUZA MEYER

LAUDELINO ROSADO SOBRINHO

LUCAS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES

LUIZ CARLOS DA SILVA

LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ

MARIA DE FATIMA MOURA DA CUNHA DA LUZ

MARIA DOS ANJOS DA SILVA

MARIA EDLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA

NIVALDO EVANGELISTA BARBOSA

PAULO DA SILVA PIRES

SALETE NUNES DE AMORIM

SIRLENE DE SOUZA E SILVA MACHADO

SONIA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA

SUZANA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA

VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA

VANDA MELO DE OLIVEIRA

WELLINGTON DOUGLAS FERREIRA ARAUJO

ELAINE CRISTINA DOS REIS DOS SANTOS

Novo credenciado:

ANTONIO LEMES

Carlinda – MT, 06 de abril de 2026.

Deise Dione Mutschall

Agente de Contratação

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, situada na Avenida Mato Grosso, 92N, Centro, Juína/MT, CEP: 78.320-000.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 060/2025;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 731/2026;

CONSIDERANDO que a empresa não efetivou a entrega dos itens solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 731/2026;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 07 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

O transporte e a descarga dos itens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo sem efetivação da entrega,mesmo após diversas cobranças por parte dos servidores municipais;

RESOLVE

NOTIFICAR: OLMI INFORMÁTICA LTDA, para que:

1) no prazo máximo de 2 (dois) dias, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 2 (dois) dias providencie a entrega dos itens pendentes;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização e o cancelamento da ordem de fornecimento.

Carlinda/MT, em 08 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, situada na Avenida Isaac Povoas, nº 475 - Subsolo Sala 01, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-340.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 006/2025;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 080/2025;

CONSIDERANDO as Ordens de Fornecimento nº 1177/2026,258/2026 e 643/2026 ;

CONSIDERANDO que a empresa não efetivou a entrega dos itens solicitados por meio das Ordens de Fornecimento nº 1177/2026,258/2026 e 643/2026;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 07 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, e em regime de urgência o prazo será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conform

e solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. O transporte e a descarga dos itens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo sem efetivação da entrega,mesmo após diversas cobranças por parte dos servidores municipais;

RESOLVE

NOTIFICAR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, para que:

1) no prazo máximo de 2 (dois) dias, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 2 (dois) dias providencie a entrega dos itens pendentes;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização e o cancelamento da ordem de fornecimento.

Carlinda/MT, em 08 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 14, bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-499.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 012/2025;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 125/2025;

CONSIDERANDO as Ordens de Fornecimento nº 595/2026,, 597/2026, 643/2026,723/2026, 730/2026, , 1178/2026 e 1179/2026 ;

CONSIDERANDO que a empresa não efetivou a entrega dos itens solicitados por meio das Ordens de Fornecimento nº 595/2026,, 597/2026, 643/2026,723/2026, 730/2026, , 1178/2026 e 1179/2026;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 07 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra. Em caso de emergência, os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. O transporte e a descarga dos itens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo sem efetivação da entrega,mesmo após diversas cobranças por parte dos servidores municipais;

RESOLVE

NOTIFICAR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA, para que:

1) no prazo máximo de 2 (dois) dias, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 2 (dois) dias providencie a entrega dos itens pendentes;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização e o cancelamento da ordem de fornecimento.

Carlinda/MT, em 08 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 55.909.512/0001-67**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 20.200,00 (**vinte mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 211.406,28 (**duzentos e onze mil e quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 29.376,83 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1035/2026

Dispõe sobre alteração da Lei nº 731/2013, que institui o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 13, da Lei nº 731, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- COMDECON será composto por representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil Organizada, assim discriminados:

I - O Coordenador do PROCON-CAST;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - Um representante da Câmara Municipal;

IV - Três representantes da Sociedade Civil Organizada;

§1º - O Coordenador Executivo do PROCON-CAST é membro nato do COMDECON e o presidirá.

§2º - Os membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros mediante nomeação por Decreto do Executivo Municipal.

§3º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§4º - Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§5º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no §2º deste artigo.

§6º - A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§7º - O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - COMDECON será de (02) dois anos, sendo permitida a recondução dos eleitos.

Art. 2º - O Art. 15, da Lei nº 731, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o COMDECON reunir-se-á sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros mediante a presença mínima de 04 (quatro) membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o quórum seja alcançado.

Parágrafo único. As decisões do COMDECON serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade em caso de empate.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de abril de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1036/2026

Autoria: Vereador Valdeir Vicente dos Santos

Declara de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Boa Esperança - APROCEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Boa Esperança - APROCEC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.872.838/0001-14, com sede na Comunidade Boa Esperança, Setor IV, Assentamento P. A. Vale do Seringal, no Município de Castanheira/MT.

Art. 2º - As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas enquanto a Associação qualificada acima cumprir as finalidades previstas em seu estatuto e manter suas atividades em funcionamento regular.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de abril de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **BERITH COMERCIO DE PRODU-**

TOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 57.642.694/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 41.745,49 (**quarenta e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **L FORASTIERI MACHADO LTDA - CNPJ: 47.123.165/0001-14**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 2.436,00 (**dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **F5 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.048.285/0001-58**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 3.840,00 (**três mil e oitocentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação nomeado, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação da CHAMADA PUBLICA nº 002/2026, publicado anteriormente, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 24 de Março de 2026, conforme segue:

Onde se lê:

24 DE MAIO DE 2026 (DOMINGO)

Leia-se:

25 DE MAIO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA)

Justificativa:

A presente retificação decorre de erro material na contagem do prazo de publicação, sendo que a Data publicada cairá em um Domingo

Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitação @chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na plataforma da Licitanet ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570**

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de abril de 2026.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 008/2026

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de ponte em concreto armado e protendido sobre o Rio Jardim, no município de Chapada dos Guimarães/MT, e dá outras providências.”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, por meio desta Portaria, a **aprovação do projeto** pelo Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, conforme disposto no art. 2º, § 19, da Instrução Normativa nº 007/2023/SEFAZ/CGE, conforme especificações a seguir:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	***PROJETO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, NA ESTRADA VICINAL DA VARGINHA SOBRE O RIO JARDIM,* COORDENADAS: 15° 3'46.34"S / 55°51'41.86"O, EXTENSÕES: 25,50 m, e LARGURA: 5,00 m.**	***Marilda de Castro Costa*** Eng.ª Civil CREA MT 91.385 ***Lucas Luiz Araujo Correa*** Eng.º Civil CREA MT 14.567

EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O projeto refere-se à construção de ponte em concreto armado e protendido na Estrada Vicinal da Varginha, sobre o Rio Jardim, elaborado pela empresa FCK Engenharia, Consultoria, Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.422.746/0001-00. Responsáveis técnicos: Eng.ª Civil Marilda de Castro Costa – CREA nº 91.385 – ART nº 1220230030407, e Eng.º Civil Lucas Luiz Araújo Correa – CREA nº 14.567 – ART nº 1220230030676.

Contrato de elaboração do projeto: nº 082/2024

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Luiz Carlos Ferreira – Engenheiro Civil – CREA MT 02945/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em. vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIS CARLOS DE FREITAS

Superintendente Geral de Projetos

Ato de Nomeação n° 085/2025

LUIZ CARLOS FERREIRA

Eng. Civil CREA MT 02945/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 009/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes **Sr. JOSÉ ANTONIO ROQUE** e **MARIA ELOISA FELDHAUS ROQUE**, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. **RITA MARIA FELDHAUS ROQUE**"

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLÁUDIA – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 40, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 23 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E COM OS ARTIGOS 11, INCISO I, 29, INCISO I, E § 2º, 33, INCISO I, E 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 084, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL QUE REVOGOU A LEI MUNICIPAL 473/2013, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PREVI-CLÁUDIA, N° 270392026 E 260372026.

Art. 1° Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a partir de 28/02/2026, ao cônjuge Sr. **JOSÉ ANTONIO ROQUE**, portador do RG n° 70xxx4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 514.xxx.xxx-87, por período vitalício, e à filha menor **MARIA ELOISA FELDHAUS ROQUE**, portadora do RG n° 32xxxx2-7 e inscrita no CPF sob o n° 066.xxx.xxx-73, por período temporário, em decorrência do falecimento da Sra. **RITA MARIA FELDHAUS ROQUE**, portadora do RG n° 68xxx1 e inscrita no CPF sob o n° 503.xxx.xxx-20, servidora efetiva inativa, Classe C, Nível 11, com processo de aposentadoria sob o Acórdão n° 126/2021.

Art. 2º Os proventos de pensão por morte corresponderão a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, totalizando, neste ato, o percentual de 70% (setenta por cento) incidente sobre os proventos da servidora inativa.

§ 1º O valor total da pensão será rateado em partes iguais, cabendo a cada dependente a cota-parte de 50% (cinquenta por cento) do benefício.

§ 2º A cota-parte da beneficiária temporária MARIA ELOISA FELDHAUS ROQUE será extinta quando esta completar 21 (vinte e um) anos de idade, por perda da qualidade de dependente, não havendo reversão de sua parcela em favor do pensionista remanescente.

§ 3º Com a extinção da última cota-parte, a pensão será integralmente extinta.

Art. 3º É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme parâmetros estabelecidos em lei para os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, ou seja, 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 02 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Prefeito Municipal Diretora executiva – PREVI-CLÁUDIA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS** torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas nos autos do procedimento administrativo, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT**, tendo como fornecedor a empresa CONTRATADA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA,** CNPJ: 03.512.021/0001-84, End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, N° 3333, Setor Industrial, Sinop/MT, CEP: 78.557-059, no VALOR GLOBAL: **R$ 7.440,37 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)**, a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação.

Cláudia – MT, 08 de abril de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

Para: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**

CNPJ: 03.512.021/0001-84

End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, N° 3333, Setor Industrial, Sinop/MT, CEP: 78.557-059

VALOR GLOBAL: **R$ 7.440,37 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 08 de abril de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ERRATA AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 018/2025.

ERRATA PARA O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2025, EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DA RENOVAÇÃO, POR NÃO SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO.

CLÁUDIA/MT, 08 DE ABRIL DE 2026.

LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2025 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CLÁUDIA-MT

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.315.247/0001-50, estabelecida na Avenida Josefa Machado de Rezende nº 3123,, Bairro Parque Sagrada Família, CEP 78735-000, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico: dedetizadora_impacto2013@hotmail.com, fone whatsapp (66) 9.9955-3700, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CASSIO RODRIGUES**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVE SE pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, firmar o presente Termo de Extinção Unilateral referente ao Contrato nº 043/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica extinto, de forma unilateral, o **CONTRATO Nº 043/2025,** celebrado em 10/07/2025 (dez de julho de dois mil e vinte e cinco), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CLÁUDIA-MT** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 137, inc. VIII e art. 138, inc. I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

A **CONTRATANTE** dá quitação integral de toda e qualquer despesa própria deste instrumento ora extinto, não podendo ser objeto de discussão posterior, restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Extinção Unilateral, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Claudia - MT, 07 de abril de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 007/2026/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 30 (trinta) dias do Procedimento de Sindicância **nº 001/2026**, conforme art. 195, §1º da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de abril de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 008/2026/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 90 (noventa) dias do PAD **nº 001/2026**, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de abril de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 009/2026/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 90 (noventa) dias do PAD **nº 002/2026**, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de abril de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 7057 DE 08 DE ABRIL DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7057 DE 08 DE ABRIL DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA PUBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **DIANA DA SILVA GAMA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 1776537-4**, expedida pelo órgão SSP/MT, e inscrita no **C.P.F sob nº 020.091.311-50**, lotado Junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, teve inicio desde o dia **06 de abril de 2.026**, findando-se em **05 de abril de 2.028**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste beneficio.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2.026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ANTONIA ROSA BORGES DOS SANTOS SOUZA.

Cargo/Função: PROFESSORA.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, vigente até 12/06/2026, devendo retornar ao trabalho em 15/06/2026.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 08 de abril de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): CLESIO AGUIAR FIGUEIRA.

Cargo/Função: AGENTE DE SERVICOS URBANOS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, vigente até 14/04/2026, devendo retornar ao trabalho dia 15/04/2026.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 08 de abril de 2026.

Rogério Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): EDNESIO PINTO DE SOUZA.

Cargo/Função: Professor.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 08 de abril de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ELCIARA FIDELES DA SILVA.

Cargo/Função: AGENTE DE SERVICOS URBANOS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 08 de abril de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): PATRICIA PEREIRA DE LIMA E SILVA.

Cargo/Função: Professora.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **DEFERE-SE a readaptação pelo prazo de 90(noventa) dias em ambiente escolar, devendo a unidade de trabalho disponibilizar local adequado para o trabalho.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 08 de abril de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de saúde

Servidor (a): NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA.

Cargo/Função: AGENTE DE SERVICOS URBANOS. Unidade Adm.:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 08 de abril de 2026.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA 22/2026 "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER".

A Diretora Executiva do **PREVI-LÍDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, Senhora **MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o pagamento irregular de benefícios extintos, principalmente, devido ao óbito do beneficiário;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar periodicamente, inclusive com a adoção de novas tecnologias, a forma de como realizar a prova de vida dos beneficiários vinculados ao PREVI-LÍDER, dando ampla divulgação e conhecimento sobre as regras de tais procedimentos;

R E S O L V E:

DA PROVA DE VIDA

Art. 1º A prova de vida destinada aos beneficiários vinculados ao PREVI-LÍDER será realizada **preferencialmente via CADPREV**, o qual consiste no cruzamento de dados com as bases de Sistemas de Informações Públicas disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social - MPS, e confirmação de biometria facial por meio do aplicativo GOV.BR.

§ 1º A modalidade de comprovação de vida pelo aplicativo GOV.BR só estará disponível para quem tiver o aplicativo instalado e possuir o cadastro da biometria junto ao Tribunal Regional Eleitoral do local de sua votação.

§ 2º Ao acessar o aplicativo GOV.BR, o beneficiário receberá uma notificação no celular para realizar a prova de vida pelo reconhecimento de biometria facial.

§ 3º Realizada a prova de vida, o beneficiário receberá o comprovante via aplicativo.

§ 4º O prazo para realizar o reconhecimento de biometria facial pelo aplicativo do GOV.BR, será de 30 dias a partir do aniversário do beneficiário.

Art. 2º Excepcionalmente e com objetivo de confirmar a informação de vida, a critério da Administração e com o objetivo de impedir pagamentos irregulares e diminuir o risco de fraude, poderá ser realizada a comprovação de vida por meio dos seguintes meios, exclusiva e sucessivamente:

I - Por videoconferência, observando o prazo de 30 dias para realização do reconhecimento biométrico facial, se houver iniciado a realização da prova de vida pelo sistema do CADPREV;

II - De forma domiciliar, o beneficiário se enquadre nas hipóteses dos artigos seguintes;

III - Convocação para comparecimento presencial, a qualquer tempo, respeitado o término dos procedimentos anteriores, sob pena de suspensão de pagamento, mediante agendamento da Administração, em até 60 dias da confirmação do recebimento da comunicação.

Parágrafo único. O rol acima não é exaustivo, sendo sempre admitida a inclusão de meios mais eficazes e eficientes que busquem a melhoria no processo de prevenção de pagamentos irregulares e de fraudes e desde que obedecido o critério de utilização exclusiva para o meio empregado até seu término, sem concomitância com os demais, e sucessiva, para início da utilização de outros meios.

Art. 3º A prova de vida por videoconferência é realizada por meio de agendamento prévio feito pela Administração e comunicado ao beneficiário.

§ 1º Após agendamento, o beneficiário receberá, pelo contato indicado no cadastro do PREVI-LÍDER, o link de acesso à videoconferência, data e horário para sua realização.

§ 2º Será considerada realizada a prova de vida quando da execução completa do atendimento com boa qualidade de vídeo e áudio e após o envio do comprovante por e-mail ao beneficiário ou seu representante legal.

Art. 4º No caso de convocação para comparecimento presencial, o beneficiário deverá se dirigir ao Setor de Atendimento do PREVI-LÍDER na data e horário estipulados, na Travessa dos Parecis nº 41 - Bairro Centro, Setor Leste – COLÍDER - MT– CEP: 78.500-000, munido dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos (RG, CTPS, PASSAPORTE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identificação Funcional ou de Entidade de Classe ou RNE); e

II- Comprovante de endereço em nome do beneficiário, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, extrato bancário) em caso de alteração.

Art. 5º No caso de comprovação de visita domiciliar, esta modalidade somente será realizada quando se tiver indícios de impedimento de locomoção do beneficiário ou a critério da Administração devido ao risco de fraude.

§ 1º É dever do responsável legal manter atualizado o laudo médico que ateste a dificuldade de mobilidade ou a deficiência mental grave que limite o acesso a um dos meios de prova de vida definidos anteriormente.

§ 2º Após agendamento, o beneficiário receberá, pelo contato indicado no cadastro do PREVI-LÍDER, a data e horário da realização da visita.

§ 3º O comparecimento domiciliar de servidor público do PREVI-LÍDER poderá ser realizado sem aviso prévio quando houver risco de fraude.

§ 4º A ausência do beneficiário acarretará a suspensão do pagamento do benefício até que se efetive nova visita com a comprovação de vida.

Art. 6º O responsável legal pelos beneficiários com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, tutelado, curatelado ou menos sob guarda, cadastrado no PREVI-LÍDER, deverá providenciar o cumprimento do que determina os artigos anteriores.

Parágrafo único. É dever dos responsáveis legais, incluídos o curador, tutor ou guardião do menor beneficiário, informar ao PREVI-LÍDER eventuais alterações da representação legal, o óbito ou a perda de condição de invalidez, sob pena de suspensão do

pagamento do benefício, até a regularização da informação, além da sujeição do responsável às penas previstas em lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Ao recadastramento e prova de vida anual dos beneficiários vinculados ao PREVI-LÍDER para o ano de 2026 e exercícios subsequentes, aplicam-se as disposições legais e a disciplina estabelecida nesta portaria.

Art. 8º A suspensão dos pagamentos poderá ocorrer sempre que for constatado indício de óbito do beneficiário e houver a ausência de atendimento às requisições pela Administração, sendo liberados somente após a comprovação de vida, atualizados pelo índice da Administração.

Art. 15 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, neste ato revoga-se as disposições contrárias.

COLÍDER-MT, 01 de abril de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

ANEXO I -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO/2026

O servidor ativo, aposentado e pensionista que não tenha acesso a internet deverá comparecer no posto de atendimento, na data e horário agendado, munidos dos seguintes **documentos originais, inclusive dos dependentes, se houver,** a serem apresentados ao atendente.

I - SERVIDORES ATIVOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

- Portaria de Admissão;

- Título de Eleitor;

- Termo de Posse (Em caso de mudança do cargo apresentar também documento correspondente);

- PIS/PASEP/NIT;

- Cópia dos tempos da Carteira de trabalho. / Cadastro do CNIS ATUALIZADO

II - SERVIDORES APOSENTADOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

- Portaria de Concessão de Aposentadoria;

- Acordão TCE-MT – registro do Beneficio.

- Título de eleitor;

- PIS/PASEP/NIT.

III – DEPENDENTES (Cônjuge ou Companheiro (a); Filho(a) até 21 anos de idade; Tutelados e Curatelados).

Documentos Obrigatórios:

1. Cônjuge ou Companheiro

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

- Documento de identificação do dependente, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

2. Filhos

- No mínimo 01 documento que comprove a sua filiação;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

3. Dependentes Econômicos

- No mínimo 01 documento que comprove a Dependência Econômica;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

- Certidão de Nascimento: apenas para os dependentes menores de 18 anos que não possuir documento de identificação será aceito a Certidão de Nascimento como prova de dependência;

- Termo de Curatela, Termo de Tutela ou de Guarda Definitiva, nos casos necessários.

IV – PENSIONISTAS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;

- Decreto/Portaria de Concessão da Pensão por Morte.

- Certidão de Casamento ou Escritura pública de União Estável;

- Título de eleitor;

- PIS/PASEP/NIT.

Documentos Facultativos (do Instituidor da Pensão por Morte):

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- Documento de identificação, sendo aceitos: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- PIS/PASEP/NIT;

- Certidão de Óbito.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas cópias apenas dos seguintes documentos:

- Tempos de Carteira de Trabalho;
- Portaria de Admissão (Ativos)
- Acordão TCE/MT
- Termo de Posse (Ativos)
- Portaria de Concessão da Aposentadoria (Aposentados)
- Portaria de Concessão da Pensão por Morte (Pensionistas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA

PORTARIA Nº 130/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 202 6.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
JULIANE SALOMÃO	7730	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA

ERRATA: Na publicação do dia 07 de abril de 2026, Edição 4963, das páginas 504 e 505, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso –AMM.

Onde se lê:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
JULIANE SALOMÃO	7730	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA

Leia-se:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
JULIANE SALOMÃO	7730	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº. _92/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora "CLARICE FERNANDA NEVES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. CLARICE FERNANDA NEVES, portadora da matricula n. 7761, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 06/04/2026 ao término dia 31/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 183/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **VITOR USRULINO ALVES**, portador da matricula n. 7974, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 182/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES**, portador da matricula n. 7451, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 52/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia 08/04/2026, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

13.13.1 - Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão tendo colado grau, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

13.13.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br);

13.13.3 - Título de Eleitor;

13. 13.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

13. 13.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

13. 13.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

13. 13.7 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

13.13..8 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

13. 13.9 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

13. 13.10 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

13. 13.11 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

13. 13.12 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

13. 13.13 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

13. 13.14 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

13. 13.15 - Carteira de vacinação atualizada;

13. 13.16 – CINIS – INSS

13.13.17 - Certificado de conclusão de um curso de especialização na área de Educação Especial, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (se a atribuição for em sala de Recursos Multifuncionais).

13.13.18 - Certificado de Atesto de Libras (para professor Intérprete de Libras);

13. 13.19 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br);

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) - Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

i) Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único –– Os (as) candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a **eliminação** e próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumir o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento solicitando o deslocamento de deu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as) convocados (as) serão lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 07/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 07° DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

INCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
77	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	27/03/1989	42	4,75	43,1	153
266	MARLENE PRATES DA SILVA	10/12/1980	40,7	5,25	43,06	154
85	POLIANA LUDIMILA MIRANDA WOLF	25/04/1997	43,4	4	42,72	155
243	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	07/01/1997	39,3	5,5	42,44	156
288	DORCELI APARECIDA SIMONETTO ESPANHOL	17/06/1967	39,3	5,25	41,94	157
152	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	37,9	5,75	41,82	158

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,n° ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular ( ) , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, n° , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

•

•

•

•

•

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 53/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOSS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia 10/04/2026, munidos dos seguintes documentos:

Anexo I- Original e 1 (uma) cópia legível:

7.10.1- Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão;

7.10.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE **(www.tse.gov.br);**

7.10.3 - Título de Eleitor;

7.10.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.10.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

7.10.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

7.10.7 - Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

7.10.8 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

7.10.9 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

7.10.10 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

7.10.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

7.10.12 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

7.10.13 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

7.10.14 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

7.10.15 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

7.10.16 - Carteira de vacinação atualizada;

7.10.17 – CNIS – INSS.

7.10.18 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos **(www.tjmt.jus.br);**

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único –– Os candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a eliminação e o próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumirem o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento com assinatura física ou eletrônica, solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 07/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 07° DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MOTORISTA - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
22	77469	ELIAS JOSE TARIFA	20.00	15.00	35.00
23	77308	CLEBSON ALVES GUIMARAES	20.00	15.00	35.00
5 Segunda convocação	77178	EGEAN CARLOS DAMIÃO	25.00	30.00	55.00
9 Segunda convocação	76396	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	25.00	25.00	50.00

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,n° ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular ( ) , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, n° , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu

nome até a presente data.

•

•

•

•

•

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA N° 002/2026

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS TRABALHOS DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

O **SENHOR LEANDRO KESSLER**, Secretário Municipal de Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias os trabalhos da Sindicância Administrativa, que tem a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor U.

d. C., matrícula 111, no exercício de suas funções públicas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE ABRIL

DE 2026.

LEANDRO KESSLER

SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 007/2025

Registre-se.

Publique-se.. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/GP/2026

PORTARIA Nº 108/GP/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014 de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846 de 19 de dezembro de 2019;

Considerando o Com. Interno nº. 173/RH/SMS/2026, da Secretaria Municipal Saúde, protocolado sob nº. 2090/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para o Servidor **Eliel Magalhães Pinto,** matricula nº. 8410-4, Contratado no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, 40 horas semanais, para o transporte de pacientes em ambulância fora da localidade do três fronteiras, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GP/2026

PORTARIA Nº 109/GP/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014 de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846 de 19 de dezembro de 2019;

Considerando o Com. Interno nº. 172/RH/SMS/2026, da Secretaria Municipal Saúde, protocolado sob nº. 2090/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para o Servidor **Luan Chagas da Cruz ,** matricula nº. 10.195-1, Contratado no Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, para acompanhar os pacientes em transporte de ambulância fora da localidade do três fronteiras, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GP/2026

PORTARIA Nº 110/GP/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014 de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846 de 19 de dezembro de 2019;

Considerando o Com. Interno nº. 171/RH/SMS/2026, da Secretaria Municipal Saúde, protocolado sob nº. 2090/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para a Servidora **Nathalia Silva Souza,** matricula nº. 8767-2, Contratada no Cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, para acompanhar os pacientes em transporte de ambulância fora da localidade do três fronteiras, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de vidro em ambiente destinado ao acesso da Sala da Mulher, espaço que será utilizado para atendimento ao público, especialmente para acolhimento e recebimento de denúncias nas dependências da Câmara Municipal de Colniza MT,** foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna publica a contratação pelo valor de R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), em favor da Empresa **VIDRAÇARIA VIDRO ART LTDA – CNPJ Nº 30.113.082/0001-41**.

Colniza - MT, 07 de abril de 2026.

_____

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, Secretaria Municipal de Saúde, através do DECRETO Nº. 015/GP/2026, de 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 08 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE -ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
16	74871	RAIANE DE SOUZA ARAUJO	40.0
17	74746	NEIVA FERREIRA DE ANDRADE	40.0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE - ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
14	75638	REGIANE ROCHA FONSECA	45.0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 150/2026

TERMO DE POSSE Nº 150/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 040/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR ARNALDO BALDUINO,** para a investidura no cargo efetivo **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN - GUARIBA)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 3º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 153,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **13/04/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO BALDUINO

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APOS CORREÇÃO

DESPACHO

Candidato: Arnaldo Balduino

Cargo: Motorista de Veículo Pesado (Escola Municipal Valmir Neumann – Guariba).

Inscrição: 697759.

Assunto: pedido de prorrogação de posse do Concurso Público nº. 001/2023.

Defiro o pedido de prorrogação protocolado no dia 20 de março de 2026, sob nº. 2273/2026, do Senhor **Arnaldo Balduino**, candidato ao Cargo de Motorista de Veículo Pesado (Escola Municipal Valmir Neumann – Guariba), Secretaria municipal de Educação e Cultura, por um período de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo constante no Edital de Convocação nº. 040/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 05 de março de 2026, Edição nº. 4.941, para que o candidato se apresente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do Edital, conforme os ditames do Art. 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011.

Colniza/MT, 24 de março de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.395/2026

O Município de Colniza/MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO, EM CONDIÇÕES OPERACIONAIS ADEQUADAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO E SUPORTE LOGÍSTICO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT,** que teve a sessão de habilitação e abertura de propostas, prevista para o dia **08/04/2026, às 09h00min (Horário de Brasília)**, foi declarada **FRACASSADA** devido à ausência de participantes CLASSIFICADOS/HABILITADOS para o certame. **Contudo, a referida sessão será remarcada para o dia 24/04/2026, às 09h00min (Horário de Brasília).**

Colniza - MT, 08 de abril de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ n° 13.139.532/0001-56**, neste ato representado por **VALTER DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 2**.**.**0 SSP/RO, residente e domiciliado e inscrito no CPF n° 2**.***.***-*0

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

02.01. O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- PORTE I, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 14089.4040001/25-006.**

02.02. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.632.313,80 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).

O prazo de execução da obra deverá ser de 12 (doze) me-

ses conforme cronograma, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

DATA DA EMISSÃO: 08/04/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:08/04/2026

DATA DO VENCIMENTO: 08/10/2027

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/ADM/2026

PORTARIA Nº 165/ADM/2026, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença Prêmio** do Servidor Público Municipal **JULIANO SCHULZE DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 6941 a partir do dia **1º de abril de 2026**, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de abril de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 8 de abril de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 8 de abril de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/ADM/2026

PORTARIA Nº 166/ADM/2026, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **WENDER RICARDO DE ARRUDA,** matricula nº 7368-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **13 de abril a 12de maio de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 8 de abril de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 8 de abril de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.065/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **27 de abril de 2026, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 08 de abril de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO - 4ª RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Comodoro – MT, torna público aos interessados que O Credenciamento Nº 004/2025**,** processo administrativo 102/2025, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, TERAPIAS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS COMO RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO,** que consagraram-se credenciadas na primeira homologação do dia **11/11/2025,** os seguintes proponentes: MARIA JULIA PIOVEZAN SIMPIONI LTDA; RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA; MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA; I. DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA; D M DE SOUSA; D. L. FRANCO LTDA; GABRIEL AUGUSTO CARRARO LTDA; ROMUALDO DE ANDRADE KELM; EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA; M H CERVEJEIRA RADIOLOGISTA; WAGNO DA MOTA COMINI LTDA; PLUS VIDA CONVENIOS DE SAUDE LTDA; LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA; GS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA; EQUALIZE DENTS LTDA, DANIELE JONK- ORTODONTIA; 54.256.247 QUÉSIA CRISTINE DE FREITAS LIMA; A GUTH DA COSTA PSICOLOGIA; LYV SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA; W DA S WILL CONSULTORIA CLINICA E EMPRESARIAL.

Necessitou nova homologação devido o credenciamento dos seguintes novos proponentes:

LABORATORIO ODONTOLOGICO ARTE DO SORRISO LTDA.

Comodoro – MT, 08 de Abril de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – APREMAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente da APREMAT, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19, inciso VI do
Estatuto Social , e em conformidade com os Artigos 13, inciso II, alínea "a" e Artigo 15 ,
CONVOCA todos os associados adimplentes para a Assembleia Geral Extraordinária, a
realizar-se no dia 23 de abril de 2026, às 09h30 (horário de Mato Grosso), em primeira
convocação com 2/3 dos associados ou, em segunda convocação, meia hora após, com
qualquer número de presentes.
A reunião ocorrerá exclusivamente de forma virtual, através da plataforma Google Meet,
pelo link: https://meet.google.com/mvd-hevq-aqz.
ORDEM DO DIA:
1. RETIFICAÇÃO (ERRATA) DA ATA DE ELEIÇÃO REGISTRADA SOB Nº 6965:
Correção de erro material quanto ao período do mandato da Diretoria Executiva,
Conselhos Deliberativo e Fiscal, para que, onde se lê "Biênio 2024/2026", passe a
constar "Triênio 2024/2027", em estrito cumprimento à alteração estatutária
aprovada na Assembleia de 26/07/2021 e registrada no Artigo 17 do Estatuto
Social vigente.
2. DELIBERAÇÃO sobre a averbação da referida errata junto ao Cartório de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cáceres-MT.
3. ASSUNTOS GERAIS de interesse da associação.
Cuiabá-MT, 07 de abril de 2026.
DANIELA SEVIGNANI
Presidente da APREMAT

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – 10° RETIFICAÇÃO

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2025, processo administrativo 033/2025, com data da primeira homologação para 21/04/2025, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, consagraram-se credenciadas as proponentes: 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 43.715.401 JOSE ROGERIO AUGUSTO DE LIMA; 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS; 45.989.333 ROZANA MARIA DA SILVA CONCEICAO; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SAN-

TOS; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 49.222.322 FRANCISCO SOUZA PONCE; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 54.801.052 CLEONICE MARTINS; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOES; 54.901.663 ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA; 54.903.292 JOSE MARINHO DE SOUZA; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA; 54.948.124 ILA RODRIGUES CHAPARRO; 54.985.307 DIONE PONTES BATISTA; 54882.187 JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO; 55.026.239 WESLANY VITOR DA SILVA; 55.383.478 ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; 55.839.809 LEIDIANO DA SILVA SANTOS; 55.964.574 ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 57.010.836 SADRAK BARBOSA; 57.527.735 JOICIMAR RODRIGUES DE ASSIS; 57.559.446 PAULO CESAR GOULART DA SILVA; 57.563.895 MARIA EVA PIRES; 57.599.932 JUAREZ ALVES DOS SANTOS; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 57.694.172 ANA TEIXEIRA BARROS POLETO; 57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA; 58.012.747 KATIUCIA AUDREA DA SILVA; 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES; 58.070.660 MARILANE SILVA DE JESUS; 58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 58.211.024 SIMONE MACEDO GOMES; 58.212.042 LUCIANA ANDREIA MARQUES PEREIRA; 58.232.806 MARIA JAQUELINA MOREIRA DE ARAUJO; 58.234.476 MARIA APARECIDA DA CONCEICAO; 58.252.103 JUSCELINA DA SILVA; 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES; 58.267.460 GESSI KELI MARTINS FERREIRA; 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA; 58.280.829 IUDA JOSE DA SILVA; 58.286.654 ISTER JOSE DA SILVA; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; 58.310.226 GENI SILVA MIRANDA; 58.321.244 JUNEIDY MARIA HURTADO RODRIGUEZ; 58.324.170 FRANCIELLI RIBEIRO MOURA; 58.342.045 EDIMILSON RODRIGUES DE SOUZA; 58.358.117 JEGLIANE DUARTE BATISTA; 58.358.786 CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO; 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA; 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO; 58.476.247 MEIRE KITHAULU; 58.486.195 ANA CLAUDIA DA PENHA DE SOUZA; 58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA; 58.529.829 GENI DE SOUZA DA CRUZ; 58.634.506 UANDERSON ARAGAO NABUCO; 58.760.969 JEFERSON DE JESUS; 58.762.464 ROSENILDE GREGORIO SANTOS; 59.000.212 SAMARA LIMA DA SILVA; 59.031.631 JOSE AUGUSTO MAMAINDE; 59.075.504 MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES; 59.136.175 JOSIEL SABANE; 59.188.830 ADILA QUIRINO PEREIRA; 59.209.165 VANUZA BELEM RAMOS; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA; 59.325.905 MARIA ROSA PEREIRA DE LUCENA; 59.377.908 VALDECI NEGAROTE; ADILSON MOTA 84863196172; ADRIANA DA SILVA 02593002174; ALISON GONCALVES DA SILVA 03967509150; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO; ELAINE CANDIDA BENTO 05842637162; EUDRE FILOMENA 63247828168; IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS 05818961141; JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163220; MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARIA JOSE AMORIM MARIANO 01340572109; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; ORLANDO PEREIRA DA SILVA 87810735268; ROBERTO FALCIERI 61834084253; ROSEMARY DA SILVA 00877569193; ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109; SOLANGE PERATO JORGE 00473733188; 49.072.460 IZAAC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA; 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA; 58.342.689 PABLO JOSE AMARO SUAREZ; 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA; 59.622.116 DAVID RIBEIRO FILOMENA; 60.732.594 BENE NAMBIKUARA HALOTESU; 62.092.835 MAURO BARBOSA DA CRUZ; 62.052.411. RENIVAN DA SILVA SOUZA; 058.421.832 VALERIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; 59.164.778 MARIA DANIELE DA SILVA; 61.342.461 LUCINEIDE NOGUEIRA; 54.887.279 ROBERTO JORGE DA SILVA; 19.247.615 ANTONIO SILVINO DA SILVA; 62.271.477 RAUNI SAWENTESU; 59.190.270 ILMA GONÇALVES; 61.960.607 JADYELEN SOUZA PRADO; 41.247.018 PAULO RICARDO SILVA DE SOUSA; 64.622.112 IURY DE SOUZA SILVA; 64.433.280 ALADIR AMARAL DOS SANTOS; FABIANA OLIVEIRA DA SILVA 76031039249; 27.271.632 MEIRE SEIFERT; 64.069.794 ELAINE PIRES DE OLIVEIRA; 59.497.676 JADINA MARTINS DE ANDRADE; 64.496.304. FABIULA ALGARANHA GARCIA; 64.599.463 JAINE RODRIGUES DA SILVA; 65.072.767 ANE CAROLINE MARQUES RAMIRES; 65.172.795 DANILA PRADO CAMARGO RODRIGUES; 65.039.519 JOÃO PAULO RAMOS DE SOUZA; 65.096.334 JOSE FERNANDES DE SA; 65.016.748. ROBERTO RODRIGUES CHAVES; 65.442.696 DEIVID HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO; 65.310.261 MARCIO JOSE COSTA FERREIRA; 65.124.622 EDINALVA LOURENÇO; 64.889.457 JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA; 59.448.054 DIENIFER RODRIGUES DE LIMA; 61.591.190 ALDILENE SILVA DE SOUZA; 65.104.950 ADRIANA DE SOUZA JORGE; 65.186.829 KAREN FERNANDA DA SILVA VIEIRA e 50.868.178 RONALDO BARBOSA DALMOR.

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): 64.433.280 ALADIR AMARAL DOS SANTOS; 65.702.512 IVANILDO LOPES DA SILVA; 46.786.113 EDUARDO ANTONIO DE LIMA; 65.996.675 EVERTON RAMOS PEREIRA.

Comodoro – MT, 07 de Abril de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

RGF 3º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7,178,021.70	6,433,626.45	7,326,653.69	7,590,175.85	7,414,736.27	9,930,541.02	6,260,731.58	8,701,465.50	7,448,812.78	7,478,653.67	7,435,268.19	11,645,025.64	94,843,812.34	3,070.03
Pessoal Ativo	6,425,192.30	5,665,348.72	6,562,439.66	6,762,994.03	6,599,851.84	9,120,648.03	5,436,720.62	7,868,209.70	6,622,260.55	6,631,291.54	6,599,138.14	9,971,832.28	84,268,727.41	3,070.03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,223,627.01	4,510,086.29	5,335,927.97	5,468,879.14	5,366,192.34	7,867,194.90	5,376,781.43	5,289,319.06	5,267,878.30	5,279,736.18	5,251,583.36	8,499,290.06	67,736,496.04	0.00
Obrigações Patronais	2,201,565.29	1,155,262.43	1,226,511.69	1,294,114.89	1,233,659.50	1,255,453.13	59,939.19	2,578,890.64	1,354,382.25	1,351,555.36	1,347,554.78	1,472,542.22	16,532,231.37	3,070.03
Pessoal Inativo e Pensionistas	752,829.40	767,277.73	764,214.03	827,181.82	814,884.43	807,892.99	824,010.96	833,255.80	826,552.23	847,362.13	836,130.05	1,673,393.36	10,575,084.93	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	651,879.52	661,579.08	660,148.52	713,939.01	706,359.29	699,367.85	715,485.82	724,730.66	718,127.09	738,836.99	727,604.91	1,453,400.97	9,171,259.71	0.00
Pensões	100,949.88	105,698.65	104,065.51	113,242.81	108,525.14	108,525.14	108,525.14	108,525.14	108,525.14	108,525.14	108,525.14	219,992.39	1,403,825.22	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	752,829.40	1,157,952.27	1,074,865.06	1,314,483.86	1,236,120.91	1,134,706.95	1,135,846.61	937,170.53	826,652.23	1,173,121.77	836,130.05	1,673,393.36	13,253,273.00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	752,829.40	767,277.73	764,214.03	827,181.82	814,884.43	807,892.99	824,010.96	833,255.80	826,652.23	847,362.13	836,130.05	1,673,393.36	10,575,084.93	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	390,674.54	310,651.03	487,302.04	421,236.48	326,813.96	311,835.65	103,914.73	0,00	325,759.64	0,00	0,00	2,678,188.07	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6,425,192.30	5,275,674.18	6,251,788.63	6,275,691.99	6,178,615.36	8,795,834.07	5,124,884.97	7,764,294.97	6,622,260.55	6,305,531.90	6,599,138.14	9,971,832.28	81,590,539.34	3,070.03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	172.114.186,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.487.126,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.903.572,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	167.723.488,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	81.593.609,37	48,65
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	90.570.683,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.042.149,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	81.513.615,58	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	219.797,72	219.797,72	219.797,72	219.797,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	219.797,72	219.797,72	219.797,72	219.797,72
Empréstimos	219.797,72	219.797,72	219.797,72	219.797,72
Internos	219.797,72	219.797,72	219.797,72	219.797,72
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.393.923,06	28.303.758,00	35.232.326,54	32.772.581,25
Disponibilidade de Caixa	22.393.923,06	28.303.758,00	35.232.326,54	32.772.581,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.632.160,54	31.865.141,70	36.822.638,53	37.436.450,28
(-) Restos a Pagar Processados	1.265.524,81	110.278,36	83.962,36	1.834.653,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	972.712,67	3.451.105,34	1.506.349,63	2.829.216,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-22.174.125,34	-28.083.960,28	-35.012.528,82	-32.552.783,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.581.481,74	157.789.758,21	162.635.409,41	172.114.186,86
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	2.487.126,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	151.581.481,74	157.789.758,21	162.635.409,41	169.627.060,86
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,15	0,14	0,14	0,13
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,63	-17,80	-21,53	-19,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	181.897.778,09	189.347.709,85	195.162.491,29	203.552.473,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	163.708.000,28	170.412.938,87	175.646.242,16	183.197.225,73
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	91.810.281,11	91.810.281,11	91.810.281,11	91.810.281,11
RP Não-Processados	731.894,45	433.115,72	417.311,58	5.567.690,76
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	151.581.481,74	157.789.758,21	162.635.409,41	172.114.186,86
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	2.487.126,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	151.581.481,74	157.789.758,21	162.635.409,41	169.627.060,86
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.347.925,98	34.713.746,81	35.779.790,07	37.317.953,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	30.013.133,38	31.242.372,13	32.201.811,06	33.586.158,05
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.114.186,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.487.126,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.627.060,86	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.140.329,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.426.296,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.873.894,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11,719,322.90	68,980.26	1,282,663.64	4,512.32	0.00	0.00	10,363,166.68	3,703,660.83	0.00	6,659,505.85
Recursos Não Vinculados de Impostos	10,189,184.10	68,980.26	1,282,663.64	4,512.32	0.00	0.00	8,833,027.88	3,703,660.83	0.00	5,129,367.05
Outros Recursos não Vinculados	1,530,138.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,530,138.80	0.00	0.00	1,530,138.80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	26,533,201.72	14,982.10	468,027.02	54,997.12	2,827,744.49	0.00	23,167,450.99	1,804,520.49	0.00	21,362,930.50
Recursos Vinculados à Educação	4,739,530.06	14,783.27	330,154.34	54,997.12	0.00	0.00	4,339,595.33	147,281.72	0.00	4,192,313.61
Transferências do FUNDEB	1,347,777.99	14,783.27	195,272.86	4,997.12	0.00	0.00	1,132,724.74	622.31	0.00	1,132,102.43
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,391,752.07	0.00	134,881.48	50,000.00	0.00	0.00	3,206,870.59	146,659.41	0.00	3,060,211.18
Recursos Vinculados à Saúde	6,287,607.89	0.00	105,409.25	0.00	0.00	0.00	6,182,198.64	128,483.59	0.00	6,053,715.05
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4,502,009.12	0.00	105,409.25	0.00	0.00	0.00	4,396,599.87	91,893.74	0.00	4,304,606.13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,785,598.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,785,598.77	36,589.85	0.00	1,749,108.92
Recursos Vinculados à Assistência Social	883,819.50	198.83	21,609.03	0.00	0.00	0.00	862,011.64	48,232.90	0.00	813,778.74
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10,590,480.21	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10,590,480.21	1,010,453.84	0.00	9,580,026.37
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	7,171,705.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7,171,705.75	710,485.94	0.00	6,461,219.81
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3,418,774.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,418,774.46	299,967.90	0.00	3,118,806.56
Demais Vinculações Legais	1,204,219.57	0.00	10,854.40	0.00	0.00	0.00	1,193,165.17	470,068.44	0.00	723,096.73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	816,210.08	0.00	10,854.40	0.00	0.00	0.00	805,355.68	270,014.15	0.00	535,341.53
Outras Vinculações Legais	387,809.49	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	387,809.49	200,054.29	0.00	187,755.20
Recursos Extraorçamentários	2,827,744.49	0.00	0.00	0.00	2,827,744.49	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Vinculações	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	12,502,891.58	0.00	6,924.04	5,923.75	0.00	0.00	12,490,043.79	13,123.20	0.00	12,476,920.59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12,502,891.58	0.00	6,924.04	5,923.75	0.00	0.00	12,490,043.79	13,123.20	0.00	12,476,920.59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	50,755,416.20	83,962.36	1,757,614.70	65,433.19	2,827,744.49	0.00	46,020,661.46	5,521,304.52	0.00	40,499,356.94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	172.114.186,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.627.060,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.723.488,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.593.609,37	48,65
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	90.570.683,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	86.042.149,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	81.513.615,58	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-32.552.783,53	-19,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	203.552.473,03	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.317.953,39	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.140.329,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.873.894,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.521.304,52	40.499.356,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GUSTAVO ANDRE ROCHA:35203552053 Date: 2026.04.07 18:21:57 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 6º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.251.773,16	178.567.494,49	32.850.639,45	18,40	187.448.771,61	104,97	-8.881.277,12
RECEITAS CORRENTES	145.162.273,16	174.727.994,49	32.830.103,71	18,79	181.804.732,96	104,05	-7.076.738,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.065.156,15	24.506.156,15	8.393.047,64	34,25	31.606.613,82	128,97	-7.100.457,67
Impostos	22.456.700,35	23.406.700,35	8.297.524,06	35,45	30.130.896,87	128,73	-6.724.196,52
Taxas	608.455,80	1.099.455,80	93.314,53	8,49	1.470.803,40	133,78	-371.347,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	2.209,05	0,00	4.913,55	0,00	-4.913,55
CONTRIBUIÇÕES	16.122.500,00	16.122.500,00	271.192,44	1,68	15.935.797,10	98,84	186.702,90
Contribuições Sociais	15.257.500,00	15.257.500,00	26.561,72	0,17	14.495.602,94	95,01	761.897,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,76	0,00	-2.817,76
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	865.000,00	865.000,00	244.630,72	28,28	1.437.376,40	166,17	-572.376,40
RECEITA PATRIMONIAL	307.122,50	2.146.122,50	644.622,75	30,04	3.467.510,55	161,57	-1.321.388,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	307.122,50	2.146.122,50	644.622,75	30,04	3.467.510,55	161,57	-1.321.388,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.461.103,75	118.754.196,37	23.262.615,05	19,59	128.389.385,71	108,11	-9.635.189,34
Transferências da União e de suas Entidades	41.931.607,07	42.915.172,83	8.665.036,65	20,19	43.666.781,27	101,75	-751.608,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.496.740,82	52.806.267,68	10.193.058,08	19,30	59.491.292,26	112,66	-6.685.024,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.032.755,86	23.032.755,86	4.403.269,39	19,12	25.174.558,04	109,30	-2.141.802,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.250,93	0,00	56.754,14	0,00	-56.754,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.390,76	13.199.019,47	258.625,83	1,96	2.405.425,78	18,22	10.793.593,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	166.307,68	13.158.936,39	175.256,38	1,33	2.136.083,04	16,23	11.022.853,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.283,08	23.283,08	60.081,86	258,05	210.793,03	905,35	-187.509,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.800,00	16.800,00	23.287,59	138,62	58.549,71	348,51	-41.749,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.089.500,00	3.839.500,00	20.535,74	0,53	5.644.038,65	147,00	-1.804.538,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.500,00	3.839.500,00	20.535,74	0,53	5.644.038,65	147,00	-1.804.538,65
Transferências da União e de suas Entidades	3.053.375,00	3.803.375,00	0,00	0,00	1.481.729,74	38,96	2.321.645,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.125,00	36.125,00	0,00	0,00	4.000.000,00	11.072,66	-3.963.875,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	20.535,74	0,00	162.308,91	0,00	-162.308,91
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	5.966,45	0,00	64.147,23	0,00	-64.147,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	148.251.773,16	178.567.494,49	32.856.605,90	18,40	187.512.918,84	105,01	-8.945.424,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	148.251.773,16	178.567.494,49	32.856.605,90	18,40	187.512.918,84	105,01	-8.945.424,35
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.251.773,16	178.567.494,49	32.856.605,90	18,40	187.512.918,84	105,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.986.834,24			4.986.834,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.986.834,24			4.986.834,24		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.796.833,16	177.999.769,26	23.069.069,04	170.247.099,72	7.752.669,54	35.147.912,17	164.726.417,51	13.273.351,75	163.356.731,44	5.520.682,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	123.484.407,54	160.668.299,30	19.984.436,93	153.226.530,86	7.441.768,44	30.172.393,16	148.123.194,28	12.545.105,02	146.856.680,06	5.103.336,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.952.286,00	90.696.872,93	18.447.360,04	90.153.890,31	542.982,62	18.446.504,87	90.151.442,59	545.430,34	89.316.489,06	2.447,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.520.921,54	69.970.226,37	1.537.076,89	63.072.640,55	6.897.585,82	11.725.888,29	57.971.751,69	11.998.474,68	57.540.191,00	5.100.888,86
DESPESAS DE CAPITAL	12.212.425,62	17.329.315,35	3.084.632,11	17.020.568,86	308.746,49	4.975.519,01	16.603.223,23	726.092,12	16.500.051,38	417.345,63
INVESTIMENTOS	12.212.425,62	17.329.315,35	3.084.632,11	17.020.568,86	308.746,49	4.975.519,01	16.603.223,23	726.092,12	16.500.051,38	417.345,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	2.154,61			2.154,61			2.154,61		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.505.140,00	7.906.681,81	1.237.000,04	7.719.580,02	187.101,79	1.237.000,04	7.718.957,71	187.724,10	7.331.029,08	622,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.301.973,16	185.906.451,07	24.306.069,08	177.966.679,74	7.939.771,33	36.384.912,21	172.445.375,22	13.461.075,85	170.687.760,52	5.521.304,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	143.301.973,16	185.906.451,07	24.306.069,08	177.966.679,74	7.939.771,33	36.384.912,21	172.445.375,22	13.461.075,85	170.687.760,52	5.521.304,52
SUPERÁVIT (XIII)				9.546.239,10			15.067.543,62		16.825.158,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	143.301.973,16	185.906.451,07	24.306.069,08	187.512.918,84		36.384.912,21	187.512.918,84		187.512.918,84	5.521.304,52
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	5.966,45	0,00	64.147,23	0,00	-64.147,23
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.966,45	0,00	64.147,23	0,00	-64.147,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	5.966,45	0,00	64.147,23	0,00	-64.147,23
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	5.966,45	0,00	64.147,23	0,00	-64.147,23
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.505.140,00	7.906.681,81	1.237.000,04	7.719.580,02	187.101,79	1.237.000,04	7.718.957,71	187.724,10	7.331.029,08	622,31
DESPESAS CORRENTES	5.705.140,00	7.823.448,10	1.237.000,04	7.719.580,02	103.868,08	1.237.000,04	7.718.957,71	104.490,39	7.331.029,08	622,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.705.140,00	7.823.448,10	1.237.000,04	7.719.580,02	103.868,08	1.237.000,04	7.718.957,71	104.490,39	7.331.029,08	622,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	83.233,71	0,00	0,00	83.233,71	0,00	0,00	83.233,71	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	83.233,71	0,00	0,00	83.233,71	0,00	0,00	83.233,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.746.633,16	180.999.569,26	23.069.069,04	170.247.099,72	95,66	10.752.469,54	35.147.912,17	164.726.417,51	95,52	16.273.151,75	5.520.682,21
Legislativa	5.267.821,34	4.186.510,40	925.499,24	4.186.510,40	2,35	0,00	939.943,48	4.186.510,40	2,43	0,00	0,00
Ação Legislativa	5.267.821,34	4.186.510,40	925.499,24	4.186.510,40	2,35	0,00	939.943,48	4.186.510,40	2,43	0,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.767.106,70	20.237.132,85	2.633.925,44	19.427.411,28	10,92	809.721,57	3.606.935,09	18.636.961,63	10,81	1.600.171,22	790.449,65
Planejamento e Orçamento	2.997.000,00	2.694.641,57	416.037,27	2.557.217,29	1,44	137.424,28	468.717,82	2.506.316,23	1,45	188.325,34	50.901,06
FU04 - Administração Geral	8.823.300,00	12.307.489,17	1.736.045,44	11.783.272,64	6,62	524.216,53	2.127.562,83	11.242.335,83	6,52	1.065.153,34	540.936,81
Administração Financeira	2.473.906,70	2.993.635,37	364.811,23	2.971.398,36	1,67	22.237,01	694.218,65	2.872.680,42	1,67	120.954,95	98.717,94
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	29.427,00	-3.600,00	25.827,00	0,01	3.600,00	0,00	25.827,00	0,01	3.600,00	0,00
Administração de Receitas	510.000,00	1.829.360,40	194.163,53	1.807.466,44	1,02	21.893,96	306.865,84	1.717.221,10	1,00	112.139,30	90.245,34
Administração de Concessões											
Comunicação Social	125.000,00	114.100,00	-82.426,98	29.073,02	0,02	85.026,98	0,00	19.573,02	0,01	94.526,98	9.500,00
FU04 - Demais Subfunções	802.900,00	268.479,34	8.894,95	253.156,53	0,14	15.322,81	9.569,95	253.008,03	0,15	15.471,31	148,50
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.281.700,00	5.987.773,66	763.295,02	5.590.421,34	3,14	397.352,32	1.176.658,72	5.442.120,12	3,16	545.653,54	148.301,22
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	1.833,50	0,00	9.366,50	405,00	1.485,00	0,00	9.515,00	148,50
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.112.000,00	1.405.304,30	210.256,81	1.326.683,57	0,75	78.620,73	275.767,01	1.280.046,74	0,74	125.257,56	46.636,83
Assistência Comunitária	4.158.700,00	4.571.469,36	553.038,21	4.262.104,27	2,39	309.365,09	900.486,71	4.160.588,38	2,41	410.880,98	101.515,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.404.300,00	15.404.300,00	2.707.642,71	12.013.855,25	6,75	3.390.444,75	2.740.159,50	12.000.732,05	6,96	3.403.567,95	13.123,20
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.404.300,00	15.404.300,00	2.707.642,71	12.013.855,25	6,75	3.390.444,75	2.740.159,50	12.000.732,05	6,96	3.403.567,95	13.123,20
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.701.550,65	43.581.459,18	4.653.968,81	41.605.749,95	23,38	1.975.709,23	8.808.897,98	40.119.535,12	23,27	3.461.924,06	1.486.214,83
Atenção Básica	11.583.401,36	16.032.073,00	2.471.139,72	15.518.511,50	8,72	513.561,50	2.720.735,45	14.859.153,50	8,62	1.172.919,50	659.358,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.786.710,60	16.776.781,28	519.785,83	15.673.912,13	8,81	1.102.869,15	4.084.493,04	15.000.647,76	8,70	1.776.133,52	673.264,37
Suporte Profilático e Terapêutico	678.131,59	470.162,35	-9.177,09	456.265,79	0,26	13.896,56	78.594,89	448.482,63	0,26	21.679,72	7.783,16
Vigilância Sanitária	370.519,20	404.357,36	34.858,60	361.275,62	0,20	43.081,74	63.565,37	349.331,35	0,20	55.026,01	11.944,27
Vigilância Epidemiológica	1.057.417,16	1.830.494,70	270.352,68	1.744.890,13	0,98	85.604,57	327.419,87	1.715.080,41	0,99	115.414,29	29.809,72
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.225.370,74	8.067.590,49	1.367.009,07	7.850.894,78	4,41	216.695,71	1.534.089,36	7.746.839,47	4,49	320.751,02	104.055,31
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	991.000,00	1.673.727,73	400.315,08	1.654.061,40	0,93	19.666,33	429.138,02	1.638.412,15	0,95	35.315,58	15.649,25
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	960.000,00	1.654.235,71	400.315,08	1.654.061,40	0,93	174,31	429.138,02	1.638.412,15	0,95	15.823,56	15.649,25
Relações de Trabalho	31.000,00	19.492,02	0,00	0,00	0,00	19.492,02	0,00	0,00	0,00	19.492,02	0,00
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.895.378,40	49.923.633,14	6.505.970,09	48.640.460,73	27,33	1.283.172,41	9.801.235,43	48.101.763,07	27,89	1.821.870,07	538.697,66
Ensino Fundamental	21.588.638,70	37.922.493,10	4.283.888,35	36.766.454,38	20,66	1.156.038,72	7.496.906,25	36.424.361,17	21,12	1.498.131,93	342.093,21
Ensino Médio	2.500.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
Ensino Profissional											
Ensino Superior	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	7.823.621,70	8.537.578,71	1.809.739,21	8.509.214,73	4,78	28.363,98	1.793.070,85	8.481.036,78	4,92	56.541,93	28.177,95
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	478.400,00	600.061,80	0,00	600.061,80	0,34	0,00	250.025,75	600.061,80	0,35	0,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	154.304,00	297.299,25	81.301,48	286.063,25	0,16	11.236,00	81.301,48	286.063,25	0,17	11.236,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	1.095.414,00	2.566.120,28	331.041,05	2.478.666,57	1,39	87.453,71	179.931,10	2.310.240,07	1,34	255.880,21	168.426,50
Cultura	821.978,00	2.807.103,35	991.829,70	2.776.764,31	1,56	30.339,04	480.729,70	2.179.499,37	1,26	627.603,98	597.264,94
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	571.978,00	2.807.103,35	991.829,70	2.776.764,31	1,56	30.339,04	480.729,70	2.179.499,37	1,26	627.603,98	597.264,94
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.351.953,69	15.582.148,42	2.124.130,44	14.905.022,62	8,38	677.125,80	2.697.868,53	14.500.069,56	8,41	1.082.078,86	404.953,06
Infra-Estrutura Urbana	15.682.453,69	14.605.903,94	1.946.102,75	13.962.472,60	7,85	643.431,34	2.519.822,84	13.557.519,54	7,86	1.048.384,40	404.953,06
Serviços Urbanos	1.669.500,00	976.244,48	178.027,69	942.550,02	0,53	33.694,46	178.045,69	942.550,02	0,55	33.694,46	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	176.250,00	3.111.579,35	894.040,16	3.110.064,45	1,75	1.514,90	1.376.754,91	2.982.928,51	1,73	128.650,84	127.135,94
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	176.250,00	3.111.579,35	894.040,16	3.110.064,45	1,75	1.514,90	1.376.754,91	2.982.928,51	1,73	128.650,84	127.135,94
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	951.750,00	536.645,37	0,00	514.496,18	0,29	22.149,19	0,00	385.734,40	0,22	150.910,97	128.761,78
Saneamento Básico Rural	452.500,00	77.014,48	0,00	74.514,48	0,04	2.500,00	0,00	74.514,48	0,04	2.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	299.250,00	131.630,89	0,00	112.952,10	0,06	18.678,79	0,00	112.952,10	0,07	18.678,79	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	200.000,00	328.000,00	0,00	327.029,60	0,18	970,40	0,00	198.267,82	0,11	129.732,18	128.761,78
Gestão Ambiental	142.000,00	158.467,84	50.502,90	146.092,11	0,08	12.375,73	32.901,52	128.490,73	0,07	29.977,11	17.601,38
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	151.529,84	43.564,90	139.154,11	0,08	12.375,73	25.963,52	121.552,73	0,07	29.977,11	17.601,38
Controle Ambiental	127.000,00	6.938,00	6.938,00	6.938,00	0,00	0,00	6.938,00	6.938,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.129.000,00	4.233.236,62	-68.674,55	3.436.155,81	1,93	797.080,81	759.197,12	3.385.356,27	1,96	847.880,35	50.799,54
Abastecimento											
Extensão Rural	1.788.250,00	2.723.585,37	-190.946,43	2.050.475,67	1,15	673.109,70	372.753,94	2.014.524,18	1,17	709.061,19	35.951,49
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	219.500,00	888.161,25	-17.228,46	791.052,48	0,44	97.108,77	246.942,84	776.204,43	0,45	111.956,82	14.848,05
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.121.250,00	621.490,00	139.500,34	594.627,66	0,33	26.862,34	139.500,34	594.627,66	0,34	26.862,34	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	81.000,00	69.951,96	8.047,12	60.315,77	0,03	9.636,19	8.047,12	60.315,77	0,03	9.636,19	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	81.000,00	69.951,96	8.047,12	60.315,77	0,03	9.636,19	8.047,12	60.315,77	0,03	9.636,19	0,00
Energia	1.047.500,00	1.385.589,24	-98.412,59	1.342.675,05	0,75	42.914,19	56.634,24	1.142.620,76	0,66	242.968,48	200.054,29
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.047.500,00	1.385.589,24	-98.412,59	1.342.675,05	0,75	42.914,19	56.634,24	1.142.620,76	0,66	242.968,48	200.054,29
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.586.394,38	10.120.249,64	413.057,52	8.962.285,86	5,04	1.157.963,78	1.868.553,55	7.987.348,02	4,63	2.132.901,62	974.937,84
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.586.394,38	10.120.249,64	413.057,52	8.962.285,86	5,04	1.157.963,78	1.868.553,55	7.987.348,02	4,63	2.132.901,62	974.937,84
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.724.750,00	1.948.319,11	142.308,70	1.828.665,26	1,03	119.653,85	342.634,01	1.801.927,63	1,04	146.391,48	26.737,63
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.564.750,00	1.946.351,92	142.308,70	1.828.665,26	1,03	117.686,66	342.634,01	1.801.927,63	1,04	144.424,29	26.737,63
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	160.000,00	1.967,19	0,00	0,00	0,00	1.967,19	0,00	0,00	0,00	1.967,19	0,00
Encargos Especiais	325.200,00	49.586,79	21.623,25	46.091,95	0,03	3.494,84	21.623,25	46.091,95	0,03	3.494,84	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	11.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	314.000,00	48.386,79	21.623,25	46.091,95	0,03	2.294,84	21.623,25	46.091,95	0,03	2.294,84	0,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00	2.154,61				2.154,61				2.154,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.505.140,00	7.906.681,81	1.237.000,04	7.719.580,02	4,34	187.101,79	1.237.000,04	7.718.957,71	4,48	187.724,10	622,31
TOTAL (III) = (I + II)	148.251.773,16	188.906.251,07	24.306.069,08	177.966.679,74	100,00	10.939.571,33	36.384.912,21	172.445.375,22	100,00	16.460.875,85	5.521.304,52

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.505.140,00	7.906.681,81	1.237.000,04	7.719.580,02	4,34	187.101,79	1.237.000,04	7.718.957,71	4,48	187.724,10	622,31
Legislativa	200.000,00	194.145,02	46.698,89	194.145,02	0,11	0,00	46.698,89	194.145,02	0,11	0,00	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	194.145,02	46.698,89	194.145,02	0,11	0,00	46.698,89	194.145,02	0,11	0,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	545.000,00	1.046.250,54	167.382,47	1.021.345,04	0,57	24.905,50	167.382,47	1.021.345,04	0,59	24.905,50	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	211.767,09	33.306,27	206.202,23	0,12	5.564,86	33.306,27	206.202,23	0,12	5.564,86	0,00
FU04 - Administração Geral	371.000,00	647.724,02	105.778,51	631.383,38	0,35	16.340,64	105.778,51	631.383,38	0,37	16.340,64	0,00
Administração Financeira	63.000,00	90.487,78	13.498,17	90.487,78	0,05	0,00	13.498,17	90.487,78	0,05	0,00	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	40.000,00	93.271,65	14.799,52	93.271,65	0,05	0,00	14.799,52	93.271,65	0,05	0,00	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	154.300,00	332.993,88	51.799,72	322.896,59	0,18	10.097,29	51.799,72	322.896,59	0,19	10.097,29	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	43.618,37	7.792,24	42.717,82	0,02	900,55	7.792,24	42.717,82	0,02	900,55	0,00
Assistência Comunitária	150.300,00	289.375,51	44.007,48	280.178,77	0,16	9.196,74	44.007,48	280.178,77	0,16	9.196,74	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.355.100,00	2.334.479,36	365.073,84	2.316.174,48	1,30	18.304,88	365.073,84	2.316.174,48	1,34	18.304,88	0,00
Atenção Básica	852.000,00	1.315.195,26	200.445,62	1.305.217,04	0,73	9.978,22	200.445,62	1.305.217,04	0,76	9.978,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.100,00	151.712,53	22.635,28	145.141,96	0,08	6.570,57	22.635,28	145.141,96	0,08	6.570,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	28.438,78	4.316,08	27.431,70	0,02	1.007,08	4.316,08	27.431,70	0,02	1.007,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	232.767,76	35.650,24	232.018,75	0,13	749,01	35.650,24	232.018,75	0,13	749,01	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	404.000,00	606.365,03	102.026,62	606.365,03	0,34	0,00	102.026,62	606.365,03	0,35	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.893.240,00	3.075.326,95	476.225,57	3.063.266,92	1,72	12.060,03	476.225,57	3.062.644,61	1,78	12.682,34	622,31
Ensino Fundamental	1.610.000,00	2.303.595,00	356.409,03	2.297.317,91	1,29	6.277,09	356.409,03	2.296.695,60	1,33	6.899,40	622,31
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.160.640,00	768.731,95	119.816,54	765.949,01	0,43	2.782,94	119.816,54	765.949,01	0,44	2.782,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	119.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	410.500,00	477.144,63	75.356,16	474.144,50	0,27	3.000,13	75.356,16	474.144,50	0,27	3.000,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	461.484,75	73.463,31	461.484,75	0,26	0,00	73.463,31	461.484,75	0,27	0,00	0,00
Serviços Urbanos	10.500,00	15.659,88	1.892,85	12.659,75	0,01	3.000,13	1.892,85	12.659,75	0,01	3.000,13	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	19.000,00	188.994,47	32.410,50	186.244,89	0,10	2.749,58	32.410,50	186.244,89	0,11	2.749,58	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	13.000,00	135.401,50	22.193,10	133.637,15	0,08	1.764,35	22.193,10	133.637,15	0,08	1.764,35	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	53.592,97	10.217,40	52.607,74	0,03	985,23	10.217,40	52.607,74	0,03	985,23	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	80.000,00	80.000,00	11.641,73	75.384,00	0,04	4.616,00	11.641,73	75.384,00	0,04	4.616,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	11.641,73	75.384,00	0,04	4.616,00	11.641,73	75.384,00	0,04	4.616,00	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	66.113,25	10.411,16	65.978,58	0,04	134,67	10.411,16	65.978,58	0,04	134,67	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	66.113,25	10.411,16	65.978,58	0,04	134,67	10.411,16	65.978,58	0,04	134,67	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	83.233,71	0,00	0,00	0,00	83.233,71	0,00	0,00	0,00	83.233,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	83.233,71	0,00	0,00	0,00	83.233,71	0,00	0,00	0,00	83.233,71	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.197.001,31	13.709.738,21	16.431.837,70	14.339.215,65	19.231.232,32	13.749.788,79	17.175.399,03	14.605.810,92	20.021.476,95	19.076.627,57	16.601.497,38	19.469.095,34		199.608.721,17	180.111.322,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	901.107,49	1.406.813,75	4.196.677,36	1.948.529,16	4.930.879,69	1.845.848,04	2.021.280,54	2.139.583,20	2.212.936,96	1.667.899,99	4.680.067,39	3.712.980,25		31.606.613,82	24.006.156,15
IPTU	222.951,19	456.506,49	2.720.291,89	561.704,77	412.864,94	441.004,69	367.055,40	436.097,55	366.292,32	360.586,57	343.045,40	344.137,38		7.032.538,59	7.170.654,78
ISS	514.651,56	403.262,50	735.956,65	673.172,03	774.256,35	825.510,33	1.427.092,88	1.485.194,20	1.573.146,04	800.988,19	830.608,39	884.014,68		10.927.853,80	8.093.196,57
ITBI	84.271,71	193.714,93	260.761,73	487.942,06	1.175.977,26	134.916,04	61.454,76	70.049,45	93.418,52	321.195,65	826.793,10	279.945,53		3.994.640,74	2.900.000,00
IRRF	13.805,84	40.439,38	88.380,11	82.616,48	2.466.542,31	358.934,77	66.151,22	80.142,04	111.284,64	80.533,86	2.619.187,66	2.167.784,27		8.175.702,58	5.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.427,19	312.890,45	391.286,98	143.093,82	101.238,83	85.582,21	99.426,28	68.099,96	68.795,44	44.506,72	56.432,84	37.098,39		1.475.878,11	1.142.304,80
Contribuições	3.103.239,73	1.707.158,19	1.707.706,70	1.846.323,54	1.882.913,78	1.776.636,62	1.804.353,85	1.657.213,69	75.623,41	103.435,15	136.329,19	134.263,25		15.935.797,10	16.122.500,00
Receita Patrimonial	187.322,49	261.329,84	212.958,12	233.720,61	261.391,87	260.231,19	306.466,24	355.603,90	396.729,10	347.134,44	299.092,90	345.529,85		3.467.510,55	2.146.122,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	187.322,49	261.329,84	212.958,12	233.720,61	261.391,87	260.231,19	306.466,24	355.603,90	396.729,10	347.134,44	299.092,90	345.529,85		3.467.510,55	2.146.122,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	10.896.804,42	10.268.169,38	10.038.892,33	9.987.072,16	11.827.365,04	9.535.369,13	12.769.610,13	10.196.793,72	17.161.887,88	16.908.305,67	11.359.085,86	15.144.018,20		146.193.373,92	124.137.524,73
Cota-Parte do FPM	2.202.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	2.837.362,40	2.708.954,10	2.847.280,15	2.193.986,99	2.784.255,70	1.867.302,49	2.538.298,47	4.067.606,37		31.159.056,35	29.175.982,80
Cota-Parte do ICMS	4.263.531,45	3.886.899,20	4.078.990,19	4.166.626,28	3.968.800,93	3.062.819,72	5.627.317,38	4.436.268,91	4.801.933,25	4.811.513,78	4.193.566,82	5.174.808,07		52.789.165,98	47.679.422,32
Cota-Parte do IPVA	221.564,43	216.203,42	505.849,57	564.827,98	555.276,37	397.501,29	343.531,38	228.506,78	213.486,92	191.414,33	129.490,90	112.650,76		3.682.294,13	1.713.960,00
Cota-Parte do ITR	307.548,89	51.830,34	34.477,90	23.181,55	75.981,65	95.146,07	87.466,13	95.095,07	139.674,01	2.710.348,90	562.427,05	626.171,86		4.809.349,42	4.143.869,34
Transferências da LC nº 61/1989	23.251,58	20.452,58	23.593,06	25.131,39	19.941,06	25.671,32	23.716,32	20.950,62	25.506,64	25.412,12	23.387,37	26.864,71		283.878,77	0,00
Transferências do FUNDEB	2.104.261,68	2.015.427,40	1.995.555,40	2.068.318,16	2.094.987,74	1.725.273,75	2.359.697,27	2.031.394,16	2.096.775,60	2.311.964,88	2.006.913,69	2.429.323,10		25.240.492,83	23.032.755,86
Outras Transferências Correntes	1.274.279,28	985.832,21	1.365.832,37	1.057.392,30	2.574.994,89	1.520.002,88	1.480.601,50	1.187.991,19	7.100.255,76	4.990.349,17	1.905.001,56	2.686.593,33		28.229.036,44	18.391.534,41
Outras Receitas Correntes	108.527,18	66.267,05	273.603,19	323.570,18	226.681,94	331.703,81	273.588,27	256.616,41	174.259,60	109.942,32	126.322,04	132.303,79		2.405.425,78	13.199.019,47
DEDUÇÕES (II)	3.388.547,66	2.498.684,29	2.330.738,15	2.456.244,91	2.560.066,81	2.450.008,02	2.619.320,69	2.604.955,50	1.393.972,51	1.924.945,04	1.500.223,87	1.766.826,86		27.494.534,31	13.564.628,36
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.307.865,79	990.418,68	998.196,24	1.087.239,23	1.110.818,91	1.195.364,17	1.073.311,87	1.142.105,53	8.669,19	8.829,28	15.467,38	11.094,34		9.549.381,61	7.984.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1.679,67	1.679,67	1.759,77	1.759,77	1.759,77	1.759,77	1.759,77	1.759,77	0,00	0,00	0,00	0,00		13.917,96	16.800,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	57.294,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.951,86	0,00	0,00	0,00	0,00		127.246,53	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.479.002,20	1.449.291,27	1.330.782,14	1.367.245,91	1.447.488,13	1.252.884,08	1.544.249,05	1.391.137,34	1.385.303,32	1.916.115,76	1.484.756,49	1.755.732,52		17.803.988,21	5.363.328,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	11.808.453,65	11.211.053,92	14.101.099,55	11.882.970,74	16.671.165,51	11.299.780,77	14.556.078,34	12.000.855,42	18.627.504,44	17.151.682,53	15.101.273,51	17.702.268,48		172.114.186,86	166.546.694,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475.000,00	0,00	12.126,00		2.487.126,00	319.965,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.808.453,65	11.211.053,92	14.101.099,55	11.882.970,74	16.671.165,51	11.299.780,77	14.556.078,34	12.000.855,42	18.627.504,44	14.676.682,53	15.101.273,51	17.690.142,48		169.627.060,86	166.206.728,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	170.016,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	157.872,00	327.888,00		1.903.572,00	1.200.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.638.437,65	11.135.153,92	14.025.199,55	11.807.070,74	16.501.149,51	11.129.764,77	14.386.062,34	11.830.839,42	18.457.488,44	14.506.666,53	14.943.401,51	17.362.254,48		167.723.488,86	165.006.728,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.274.300,00	14.187.084,56
Receita de Contribuições dos Segurados	3.193.000,00	4.555.406,95
Ativo	3.175.000,00	4.530.560,76
Inativo	18.000,00	24.846,19
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.591.500,00	4.537.936,57
Ativo	3.591.500,00	4.537.936,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	127.246,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	127.246,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.289.800,00	4.966.494,51
Compensação Financeira entre os Regimes	16.800,00	13.917,96
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.273.000,00	4.952.576,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	14.274.300,00	14.187.084,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	9.100.000,00	10.575.084,93	10.575.084,93	10.575.084,93	0,00
Aposentadorias	7.800.000,00	9.171.559,71	9.171.559,71	9.171.559,71	0,00
Pensões por Morte	1.300.000,00	1.403.525,22	1.403.525,22	1.403.525,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.744.500,00	1.438.770,32	1.425.647,12	1.418.723,08	13.123,20
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.744.500,00	1.438.770,32	1.425.647,12	1.418.723,08	13.123,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.844.500,00	12.013.855,25	12.000.732,05	11.993.808,01	13.123,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.429.800,00	2.173.229,31	2.186.352,51	2.193.276,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.043.212,31
Investimentos e Aplicações	86.412.702,60
Outros Bens e Direitos	1.407.539,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	456.038,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.200.000,00	456.038,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.200.000,00	456.038,09	456.038,09	456.038,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.253.694,49	167.161.610,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.506.156,15	31.606.613,82
IPTU	7.170.654,78	7.032.538,59
ISS	8.093.196,57	10.927.853,80
ITBI	2.900.000,00	3.994.640,74
IRRF	5.200.000,00	8.175.702,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.142.304,80	1.475.878,11
Contribuições	865.000,00	1.440.194,16
Receita Patrimonial	1.946.122,50	3.340.264,02
Aplicações Financeiras (II)	1.946.122,50	3.340.264,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	118.754.196,37	128.389.385,71
Cota-Parte do FPM	27.147.029,09	25.611.196,52
Cota-Parte do ICMS	45.012.452,75	42.231.333,05
Cota-Parte do IPVA	1.359.170,28	2.945.968,41
Cota-Parte do ITR	3.811.253,98	3.847.479,69
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	283.878,77
Transferências do FUNDEB	23.032.755,86	25.240.492,83
Outras Transferências Correntes	18.391.534,41	28.229.036,44
Demais Receitas Correntes	13.182.219,47	2.385.152,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.182.219,47	2.385.152,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	157.307.571,99	163.821.346,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.274.300,00	14.515.876,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	127.246,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.839.500,00	5.708.185,88
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	64.147,23
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	64.147,23
Transferências de Capital	3.839.500,00	5.644.038,65
Convênios	3.793.375,00	4.843.789,74
Outras Transferências de Capital	46.125,00	800.248,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.839.500,00	5.708.185,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	176.421.371,99	184.045.408,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	161.147.071,99	169.529.532,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	156.085.647,40	148.947.662,57	143.856.826,88	142.209.308,07	1.181.562,45	314.582,87	314.582,87
Pessoal e Encargos Sociais	86.908.321,03	86.458.559,75	86.455.489,72	85.232.607,56	1.114.709,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.176.126,37	62.489.102,82	57.401.337,16	56.976.700,51	66.852,85	314.582,87	314.582,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	156.084.447,40	148.947.662,57	143.856.826,88	142.209.308,07	1.181.562,45	314.582,87	314.582,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.406.100,00	11.998.448,31	11.985.325,11	11.978.401,07	0,00	5.628,00	5.628,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.344.149,06	17.005.161,92	16.587.816,29	16.484.644,44	0,00	0,00	0,00
Investimentos	17.260.915,35	17.005.161,92	16.587.816,29	16.484.644,44	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	83.233,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.260.915,35	17.005.161,92	16.587.816,29	16.484.644,44	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.154,61						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	68.400,00	15.406,94	15.406,94	15.406,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	185.822.017,36	177.966.679,74	172.445.375,22	170.687.760,52	1.181.562,45	320.210,87	320.210,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	173.347.517,36	165.952.824,49	160.444.643,17	158.693.952,51	1.181.562,45	314.582,87	314.582,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	11.855.874,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	9.339.434,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.340.264,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.679.698,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	219.797,72	219.797,72
DEDUÇÕES (XL)	22.328.618,64	32.792.420,09
Disponibilidade de Caixa	22.328.618,64	32.792.420,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.632.160,54	37.436.450,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.265.524,81	1.834.653,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.038.017,09	2.809.377,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.108.820,92	-32.572.622,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.463.801,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	569.128,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.032.929,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7,692,665.64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4,986,834.24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4,986,834.24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.126,04	671.564,29	644.727,97	0,00	83.962,36	55.923,75	687.522,45	320.210,87	320.210,87	357.802,14	65.433,19	149.395,55
PODER EXECUTIVO	57.126,04	671.564,29	644.727,97	0,00	83.962,36	55.923,75	687.522,45	320.210,87	320.210,87	357.802,14	65.433,19	149.395,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	536.834,48	536.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.126,04	1.208.398,77	1.181.562,45	0,00	83.962,36	55.923,75	687.522,45	320.210,87	320.210,87	357.802,14	65.433,19	149.395,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	536.834,48	536.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	536.834,48	536.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.412.549,06	17.020.568,86	391.980,20
Investimentos	17.329.315,35	17.020.568,86	308.746,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	83.233,71	0,00	83.233,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.412.549,06	17.020.568,86	391.980,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.412.549,06	17.020.568,86	391.980,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	89.883.078,15
2025	24.544.334,00	10.744.073,22	13.800.260,78	103.683.338,93
2026	25.546.902,11	11.465.053,17	14.081.848,94	117.765.187,87
2027	26.563.869,90	12.017.865,33	14.546.004,57	132.311.192,44
2028	27.366.964,15	13.410.257,44	13.956.706,71	146.267.899,15
2029	28.298.787,02	15.426.109,55	12.872.677,47	159.140.576,62
2030	31.110.655,93	16.418.804,54	14.691.851,39	173.832.428,01
2031	32.447.248,51	18.332.216,92	14.115.031,59	187.947.459,60
2032	33.893.935,48	19.725.820,59	14.168.114,89	202.115.574,49
2033	35.144.678,98	21.775.485,14	13.369.193,84	215.484.768,33
2034	36.459.685,17	23.565.627,17	12.894.058,00	228.378.826,33
2035	38.631.287,24	25.675.613,06	12.955.674,18	241.334.500,51
2036	39.763.714,99	27.911.876,27	11.851.838,72	253.186.339,23
2037	40.893.596,57	30.095.542,89	10.798.053,68	263.984.392,91
2038	42.038.148,08	31.984.608,06	10.053.540,02	274.037.932,93
2039	43.171.581,31	33.903.113,48	9.268.467,83	283.306.400,76
2040	45.002.124,37	36.209.615,35	8.792.509,02	292.098.909,78
2041	46.027.385,27	38.455.604,95	7.571.780,32	299.670.690,10
2042	46.593.844,14	42.228.115,33	4.365.728,81	304.036.418,91
2043	47.339.832,38	44.034.073,11	3.305.759,27	307.342.178,18
2044	48.109.327,54	45.959.450,88	2.149.876,66	309.492.054,84
2045	23.234.621,19	47.899.383,07	-24.664.761,88	284.827.292,96
2046	21.256.868,75	49.729.183,75	-28.472.315,00	256.354.977,96
2047	19.477.559,60	50.266.322,17	-30.788.762,57	225.566.215,39
2048	17.312.109,46	51.650.990,44	-34.338.880,98	191.227.334,41
2049	15.010.876,65	52.868.311,76	-37.857.435,11	153.369.899,30
2050	11.348.735,29	53.681.255,99	-42.332.520,70	111.037.378,60
2051	8.715.037,42	53.985.734,93	-45.270.697,51	65.766.681,09
2052	6.254.520,82	54.357.005,23	-48.102.484,41	17.664.196,68
2053	3.751.211,29	53.274.319,94	-49.523.108,65	-31.858.911,97
2054	2.838.634,49	52.043.188,27	-49.204.553,78	-81.063.465,75
2055	592.626,59	50.651.390,98	-50.058.764,39	-131.122.230,14
2056	595.579,27	49.043.093,52	-48.447.514,25	-179.569.744,39
2057	598.350,00	47.271.144,66	-46.672.794,66	-226.242.539,05
2058	600.909,64	45.342.373,68	-44.741.464,04	-270.984.003,09
2059	603.224,92	43.261.300,43	-42.658.075,51	-313.642.078,60
2060	24.658,53	41.023.163,89	-40.998.505,36	-354.640.583,96
2061	24.658,53	38.605.430,92	-38.580.772,39	-393.221.356,35
2062	24.658,53	36.008.724,38	-35.984.065,85	-429.205.422,20
2063	24.658,53	33.236.517,48	-33.211.858,95	-462.417.281,15
2064	24.658,53	30.323.886,69	-30.299.228,16	-492.716.509,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065	24.658,53	27.339.785,10	-27.315.126,57	-520.031.635,88
2066	24.658,53	24.380.509,91	-24.355.851,38	-544.387.487,26
2067	24.632,14	21.542.473,40	-21.517.841,26	-565.905.328,52
2068	24.632,14	18.896.422,03	-18.871.789,89	-584.777.118,41
2069	24.632,14	16.472.027,70	-16.447.395,56	-601.224.513,97
2070	24.632,14	14.260.788,25	-14.236.156,11	-615.460.670,08
2071	23.293,40	12.257.911,85	-12.234.618,45	-627.695.288,53
2072	23.293,40	10.443.409,69	-10.420.116,29	-638.115.404,82
2073	23.293,40	8.817.566,11	-8.794.272,71	-646.909.677,53
2074	23.293,40	7.369.145,56	-7.345.852,16	-654.255.529,69
2075	23.293,40	6.090.454,78	-6.067.161,38	-660.322.691,07
2076	22.610,90	4.976.231,31	-4.953.620,41	-665.276.311,48
2077	15.894,06	4.018.126,23	-4.002.232,17	-669.278.543,65
2078	15.894,06	3.209.777,53	-3.193.883,47	-672.472.427,12
2079	5.847,79	2.544.896,22	-2.539.048,43	-675.011.475,55
2080	3.365,31	2.016.909,67	-2.013.544,36	-677.025.019,91
2081	1.344,07	1.620.182,69	-1.618.838,62	-678.643.858,53
2082	1.344,07	1.343.653,41	-1.342.309,34	-679.986.167,87
2083	1.344,07	1.174.003,90	-1.172.659,83	-681.158.827,70
2084	1.344,07	1.090.665,34	-1.089.321,27	-682.248.148,97
2085	1.344,07	1.062.471,44	-1.061.127,37	-683.309.276,34
2086	1.344,07	1.056.161,06	-1.054.816,99	-684.364.093,33
2087	1.344,07	1.052.245,35	-1.050.901,28	-685.414.994,61
2088	1.344,07	1.046.066,99	-1.044.722,92	-686.459.717,53
2089	1.344,07	1.043.639,51	-1.042.295,44	-687.502.012,97
2090	1.344,07	1.036.450,72	-1.035.106,65	-688.537.119,62
2091	1.344,07	1.034.473,25	-1.033.129,18	-689.570.248,80
2092	1.344,07	1.028.912,62	-1.027.568,55	-690.597.817,35
2093	1.344,07	1.026.748,14	-1.025.404,07	-691.623.221,42
2094	1.344,07	1.020.295,70	-1.018.951,63	-692.642.173,05
2095	1.341,07	1.017.895,95	-1.016.554,88	-693.658.727,93
2096	1.344,07	1.012.864,07	-1.011.520,00	-694.670.247,93
2097	1.343,07	1.010.918,18	-1.009.575,11	-695.679.823,04
2098	1.344,07	1.005.117,90	-1.003.773,83	-696.683.596,87

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	148.251.773,16
Previsão Atualizada	178.567.494,49
Receitas Realizadas	187.512.918,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.986.834,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	143.301.973,16
Dotação Atualizada	185.906.451,07
Despesas Empenhadas	177.966.679,74
Despesas Liquidadas	172.445.375,22
Despesas Pagas	170.687.760,52
Superávit Orçamentário	9.546.239,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	177.966.679,74
Despesas Liquidadas	172.445.375,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	172.114.186,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.627.060,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.723.488,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.187.084,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.013.855,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.000.732,05
Despesas Previdenciárias Pagas	11.993.808,01
Resultado Previdenciário	2.173.229,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	9.339.434,34	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	10.463.801,45	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.265.524,81	0,00	1.181.562,45	83.962,36
Poder Executivo	1.265.524,81	0,00	1.181.562,45	83.962,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	743.446,20	357.802,14	320.210,87	65.433,19
Poder Executivo	743.446,20	357.802,14	320.210,87	65.433,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.008.971,01	357.802,14	1.501.773,32	149.395,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.426.753,05	25,00	32,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.066.807,06	70,00	83,46
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	17.020.568,86	391.980,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	38.631.287,24	23.234.621,19	24.658,53
Despesas Previdenciárias	0,00	25.675.613,06	47.899.383,07	41.023.163,89
Resultado Previdenciário	0,00	12.955.674,18	-24.664.761,88	-40.998.505,36
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	30.813.065,87	15,00	25,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GUSTAVO ANDRE ROCHA:35203552053 Date: 2026.04.08 08:46:15 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE DOAÇÃO N.083-2026 FIRMADO ENTRE O FUNBIO E O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

TERMO DE DOAÇÃO N° 083/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE COMODORO.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.367.853/0001-29, com sede na Rua das Acácias nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **Rogério Vilela Victor de Oliveira,** inscrito(a) no CPF sob o nº 396.119.141-72, com **Diploma de Posse, expedido em 18/12/2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

1

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Rogerio Vilela
Rogério Vilela (02/04/2026 10:42:55 EDT)

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ	**Rogério Vilela Victor de Oliveira**
Secretária Geral do Funbio	**Prefeito Municipal de Comodoro**

Anexo I do Termo de Doação nº 083/2026, firmado entre Funbio e MUNICIPIO DE COMODORO

***As notas fiscais contém bens para outros termos além dos descritos neste anexo**

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Total (R$)
2025.0508.00482-7	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Drone	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	799	01/09/2025	1	R$ 26.550,00
2025.0508.00480-0	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Desktop e Notebook	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	830	15/09/2025	1	R$ 8.146,00
2025.0508.00485-1	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Desktop e Notebook	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	830	15/09/2025	2	R$ 17.010,00
2025.0508.00489-4	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Desktop e Notebook geoprocessamento	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	869	16/10/2025	2	R$ 23.690,00
2025.0508.00484-3	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Ar condicionado	Ello Ltda	29.251.506/0001-55	1736	03/12/2025	2	R$ 8.748,00
2025.0814.00264-0	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Equipamento para conexão Internet via Satélite	Autotrac comercio e telecomunicações s.a.	40.281.347/0001-74	341946	01/12/2025	1	R$ 7.590,00
2025.0508.00492-4	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Acessórios de Informática	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	3	R$ 4.350,00
2025.0508.00483-5	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	No Break/Estabilizador	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	4	R$ 2.740,00
2025.0508.00479-7	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Projetor	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	1	R$ 3.550,00
2025.0508.00487-8	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	HD Externo	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	2	R$ 1.890,00
2025.0508.00481-9	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Impressora/scanner	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	1	R$ 1.161,00
2025.0508.00477-0	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	TV	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	121212*	10/06/2025	3	R$ 11.370,00
2025.0508.00478-9	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Tablet	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	121494*	20/06/2025	2	R$ 4.498,00
2025.0508.00486-0	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Cadeira	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3672	05/09/2025	4	R$ 3.108,44
2025.0508.00488-6	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Armário	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3672	05/09/2025	4	R$ 3.976,44
2025.0508.00490-8	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Gaveteiro/criado mudo	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3672	05/09/2025	2	R$ 1.563,22
2025.0508.00491-6	Floresta+	MUNICIPIO DE COMODORO	MUNICIPIO DE COMODORO	Mesa	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3672	05/09/2025	4	R$ 1.871,00

RECEBEMOS DE ELLO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.736 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ELLO LTDA

Rua Geraldo José de Almeida, 25 - - Jordanópolis, Sao Bernardo do Campo, SP - CEP: 09891400 - Fone/Fax: 1126696525

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.001.736
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3525 1229 2515 0600 0155 5500 1000 0017 3610 3000 0102

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135253758627215 - 03/12/2025 10:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
799023290118		29.251.506/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Funbio - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade			03.537.443/0001-04	03/12/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Voluntários da Pátria, 286 - 5º Andar	Botafogo		22270-014	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rio de Janeiro		RJ		

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA		478.641.256-20	
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**
Rua Santa Catarina, 168 E	Centro		78310000
MUNICÍPIO	**UF**		**FONE/FAX**
Comodoro	MT		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.748,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.748,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TNT MERCURIO CARGAS E	0-Remetente (CIF)				95.591.723/0181-66
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AVENIDA JOSE ACACIO FERREIRA S/N	Viana			ES	083604073

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	cxs			80,000	84,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
S3NQ18KL31B	Ar-Condicionado LG Inverter Voice 18000 F 220V S3NQ18KL31B	84159010	0102	6108	UNID	2,0000	2.187,0000	4.374,00					
S3UQ18KL31B	Condensadora LG Inverter Voice 18000 F 220V S3UQ18KL31B	84159020	0102	6108	UNID	2,0000	2.187,0000	4.374,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
265579			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PROTOCOLO 2025.0508.00484-3 - Local de entrega RUA SANTA CATARINA, 168 E - CENTRO / COMODORO / MT / CEP: 78.310-000	

Recebemos de TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: 000023957 FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO - RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ.
Emissão: 20/06/2025 Valor Total: R$ 76.466,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.121.494
Série 001

TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Rua Euclides da Cunha, 334
JD. AVIACAO - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Fone: (18)3223-1000 CEP: 19020-600
Site: bits.com.br
E-Mail: atendimento@bits.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.121.494
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0600 8890 3900 0101 5500 1000 1214 9410 2500 2001

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Lancamento efetuado a titulo de simples faturamento decorren	**135251794243761 01/07/2025 18:06:03**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
562144507113		00.889.039/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
000023957 FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO			03.537.443/0001-04		20/06/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 5o ANDAR		BOTAFOGO		22270-014	20/06/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
RIO DE JANEIRO	RJ	(21)2123-5342			11:45:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	76.466,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**76.466,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
R D P TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	0 - REMETENTE				09.498.335/0005-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA SARA HELENA MANTELLO 167			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
22	VOLUME			20,40	20,40

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
00017181	TABLET LENOVO TAB K11 WIFI (TB330) + CANETA + CAPA	84713012	041	6922	UN	34,00	2.249,00	0,00	76.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
59477	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REF. PEDIDO DE COMPRA 652170 - TODOS OS PROTOCOLOS VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 16.172,56 (Fed.), R$ 9.175,92 (Est.), R$ 0,00 (Mun.) (33,15%) Tabela versao 24.1.F Fonte IBPT	

CÁLCULO DO ISSQN

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/07/2025 11:05:17

REIS Sistemas LTDA - www.reisinfo.com.br

Recebemos de HQZ7- COMERCIO, CONSULTORIA, SERVICOS, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:01/09/2025,Valor Total: R$26.550,00, Destinatário: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 - BOTAFOGO - Rio de Janeiro/RJ

NF-e
Nº 000.000.799
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HQZ7- COMERCIO, CONSULTORIA, SERVICOS

ITUVERAVA, 00136 - APT 804 BLC 2
ANIL - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22750-006 Fone: (21)2427-5318

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.799
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
3325 0906 1737 2400 0113 5500 1000 0007 9910 1425 1250

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entr		233250330989431 01/09/2025 11:46:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
78252197		06.173.724/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE			03.537.443/0001-04	01/09/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286	BOTAFOGO		22270-010	01/09/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Rio de Janeiro	(21)2123-5387	RJ		11:46:25

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		03.537.443/0001-04	
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286	BOTAFOGO		22270-010
MUNICÍPIO		**UF**	**FONE/FAX**
Rio de Janeiro		RJ	

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.550,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.550,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JAMEF TRANSPORTES EIRELI	0-Rem (CIF)				20.147.617/0011-13

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV ARTHUR ANTONIO SENDAS	Sao Joao de Meriti	RJ	81926743

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
10	caixa			4,600	4,600

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
63651885	DRONE DJI MAVIC 4 PRO FMC (COM TELA) BR	88062200	0102	5119	UN	1	26.550,00	26.550,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
03526054			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Valores aproximados totais de tributos federais, estaduais e municipais, R$ 5.328,4, conforme disposto na lei n 12.741/12. Ref. Pedido 653947, Prot.: 2025.0508.00482-7	

Recebemos de HQZ7- COMERCIO, CONSULTORIA, SERVICOS, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:15/09/2025,Valor Total: R$25.156,00, Destinatário: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 - BOTAFOGO - Rio de Janeiro/RJ

NF-e
Nº 000.000.830
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HQZ7- COMERCIO, CONSULTORIA, SERVICOS

ITUVERAVA, 00136 - APT 804 BLC 2
ANIL - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22750-006 Fone: (21)2427-5318

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.830
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
3325 0906 1737 2400 0113 5500 1000 0008 3011 8251 5466

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entr		233250353496736 15/09/2025 15:13:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
78252197		06.173.724/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE			03.537.443/0001-04	15/09/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286	BOTAFOGO		22270-010	15/09/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Rio de Janeiro	(21)2123-5387	RJ		15:13:46

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	25.156,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.156,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-sem transp				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
18b443eb	Dell Microcomputador Micro, Core i7 14700T, RAM 16GB, SSD 512GB, Windows 11 Pro - 210-BQTT-DTDPM04	84715010	0102	5119	UN	1	7.109,00	7.109,00	0,00	0,00	0
18c15f46	Dell Teclado Alfanumerico 107 teclas, padrao PT-BR, modelo KB216 - 580-ADRO-DTDPM04	84716052	0102	5119	UN	1	50,00	50,00	0,00	0,00	0
69f4c259	Dell Mouse Optico - 570-ABIE-DTDPM04	84716053	0102	5119	UN	1	45,00	45,00	0,00	0,00	0
8ca77d6d	PN:210-BBPW-MONITOR DELL E2222HS - MNTRC/ AJUSTE - SOMENTE	85285200	0102	5119	UN	1	942,00	942,00	0,00	0,00	0
1b263239	Notebook Dell CSG Lat 3550 i7 16GB 512 W11P - 210-BLLW-NBLAT95	84713019	0102	5119	UN	2	8.505,00	17.010,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
03526054			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Valores aproximados totais de tributos federais, estaduais e municipais, R$ 3.485,00, conforme disposto na lei n 12.741/12. Ref. Pedido 653966, Prot.: 2025.0508.00480-0, 2025.0508.00485-1	

Powered by Nota Gateway

Recebemos de HQZ7- COMERCIO, CONSULTORIA, SERVICOS, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:16/10/2025,Valor Total: R$23.690,00, Destinatário: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 - BOTAFOGO - Rio de Janeiro/RJ

NF-e
Nº 000.000.869
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HQZ7- COMERCIO, CONSULTORIA, SERVICOS

ITUVERAVA, 00136 - APT 804 BLC 2
ANIL - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22750-006 Fone: (21)2427-5318

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.869
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
3325 1006 1737 2400 0113 5500 1000 0008 6910 2251 7384

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entr		233250401885382 16/10/2025 23:58:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
78252197		06.173.724/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE			03.537.443/0001-04	16/10/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286	BOTAFOGO		22270-010	16/10/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Rio de Janeiro	(21)2123-5387	RJ		23:58:38

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	23.690,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.690,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-sem transp				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
4880a650	210-BPRD-000T - Desktop Dell i7 32GB 512 W11P 210-BPRD-DTDPS02	84715010	0102	5119	UN	2	10.525,00	21.050,00	0,00	0,00	0
2683e441	210-BMGK_ES IDE=1119 805 DELL P2425H	85285200	0102	5119	UN	2	1.260,00	2.520,00	0,00	0,00	0
2b893ee6	570-BBKP - Mouse Dell CSG MS116 570-BBKP	84716053	0102	5119	UN	2	30,00	60,00	0,00	0,00	0
988ed247	Teclado Dell CSG KB216 580-BCCP	84716052	0102	5119	UN	2	30,00	60,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
03526054			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Valores aproximados totais de tributos federais, estaduais e municipais, R$ 4.738,00, conforme disposto na lei n 12.741/12. Ref. Pedido 653966, Prot.: 2025.0508.00489-4	

Powered by Nota Gateway

Recebemos de LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 05/09/2025 Dest/Reme: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE Valor Total: 10.519,10

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.003.672
Série 001

LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

AVENIDA AYRTON SENNA, 2150, BLOCO H SALA 223/224 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22775-900
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.003.672
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3325 0914 1034 5900 0125 5500 1000 0036 7217 6261 4778

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	**233250337911445 05/09/2025 20:20:03**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
79452700		14.103.459/0001-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE	03.537.443/0001-04	05/09/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 5o ANDAR	BOTAFOGO	22270-014	

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
RIO DE JANEIRO	RJ	(21)2123-5328		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.519,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.519,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
Transportes Bertolini LTDA	0 - REMETENTE				04.503.660/0014-60

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA NOVA GUATAPORANGA (GRANJA ELIANA), 366	GUARULHOS	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
13	VOLUMES				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2094814	Gaveteiro Volante 2 Gav. + Pasta Suspensa Uno Color	94033000	0102	5102	UN	2,00	781,61	0,00	1.563,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0085767	Cadeira Office Executiva Special (T21) C/ Br Esuma anatomica - J Serrano	94013900	5102	5102	UN	4,00	777,11	0,00	3.108,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2106523	Mesa Reta Pe Simples L=120 Uno Light	94033000	0102	5102	UN	4,00	467,75	0,00	1.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133285	Armario Alto Fechado Dir. Light Linha Uno 80x45 H=160	94033000	0102	5102	UN	4,00	994,11	0,00	3.976,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FAVOR CONFERIR AS INFORMACOES DA DANFE POIS O PRAZO PARA CANCELAMENTO E DE ATE 24H DA SUA EMISSAO; N 651345 - Cotacao 0105-05/25 - Aquisicao de Lote de Mobiliarios para o programa Floresta + Amazonia - COMODORO - FA152Z.F (010584) BANCO 341 ITAU AGENCIA: 2971 C/C: 02485-2 Protocolo 2025.0508.00488-6 2025.0508.00486-0 2025.0508.00490-8 2025.0508.00491-6 I - Documento emitido por ME EPP, optante pelo Simples Nacional. II - Nao gera direito a credito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento de credito de ICMS no valor de R$408,17 correspondente a aliquota de 3,88% nos termos do Art. 23 da LC 123/2006.	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 05/09/2025 20:20:05

www.cdsistemas.com.br

Recebemos de TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: 000023957 FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO - RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ.
Emissão: 30/05/2025 Valor Total: R$ 366.476,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.120.766
Série 001

TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Rua Euclides da Cunha, 334
JD. AVIACAO - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Fone: (18)3223-1000 CEP: 19020-600
Site: bits.com.br
E-Mail: atendimento@bits.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.120.766
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0500 8890 3900 0101 5500 1000 1207 6612 6770 0464
Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Lancamento efetuado a titulo de simples faturamento decorren	135251451968585 30/05/2025 23:34:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
562144507113		00.889.039/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
000023957 FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO	03.537.443/0001-04	30/05/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 5o ANDAR	BOTAFOGO	22270-014	30/05/2025

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
RIO DE JANEIRO	RJ	(21)2123-5342		17:47:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	366.476,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**366.476,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O PROPRIO	0 - REMETENTE				00.889.039/0001-01

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA EUCLIDES DA CUNHA 334			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME			1.699,80	1.699,80

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
00017105	HDD EXTERNO PORTATIL SEAGATE EXPANSION 4TB USB PRETO 3.0	84717010	041	6922	UN	48,00	945,00	0,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004640	MONITOR LG LED 29 29WL500 FHD ULTRAWIDE IPS HDMI	85285200	041	6922	UN	59,00	1.485,00	0,00	87.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004640	MONITOR LG LED 29 29WL500 FHD ULTRAWIDE IPS HDMI	85285200	041	6922	UN	8,00	1.450,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00017103	MULTIFUNCIONAL BROTHER TANK BIVOLT COLORIDA A4 WI-FI USB - DCPT430W	84433111	041	6922	UNIDAI	49,00	1.161,00	0,00	56.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00017103	MULTIFUNCIONAL BROTHER TANK BIVOLT COLORIDA A4 WI-FI USB - DCPT430W	84433111	041	6922	UNIDAI	1,00	1.061,00	0,00	1.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00017104	MULTIFUNCIONAL BROTHER TANQUE DE TINTA 110V COLOR A4 USB - DCPT230	84433111	041	6922	UNIDAI	5,00	1.074,00	0,00	5.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00017104	MULTIFUNCIONAL BROTHER TANQUE DE TINTA 110V COLOR A4 USB - DCPT230	84433111	041	6922	UNIDAI	3,00	1.070,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00014148	NOBREAK SMS TECH 700BI/115 29301	85044040	041	6922	UN	109,00	685,00	0,00	74.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00014148	NOBREAK SMS TECH 700BI/115 29301	85044040	041	6922	UN	9,00	684,00	0,00	6.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00013046	PROJETOR BENQ MX560 SVGA DLP 4000 LUMENS - MX560 BRANCO BIVOLT	85286910	041	6922	UN	21,00	3.550,00	0,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
59477	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Ref. pedido de compra 651136 (TODOS OS PROTOCOLOS) VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 75.681,86 (Fed.), R$ 48.450,12 (Est.), R$ 0,00 (Mun.) (33,87%) Tabela versao 24.1.F Fonte IBPT	

CÁLCULO DO ISSQN

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 09/06/2025 17:19:08

REIS Sistemas LTDA - www.reisinfo.com.br

Recebemos de TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: 000023957 FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO - RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ.
Emissão: 10/06/2025 Valor Total: R$ 170.550,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.121.212
Série 001

TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Rua Euclides da Cunha, 334
JD. AVIACAO - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Fone: (18)3223-1000 CEP: 19020-600
Site: bits.com.br
E-Mail: atendimento@bits.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.121.212
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0600 8890 3900 0101 5500 1000 1212 1212 4173 1400
Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Lancamento efetuado a titulo de simples faturamento decorren	**135251572496357 10/06/2025 18:16:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
562144507113		00.889.039/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
000023957 FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO			03.537.443/0001-04		10/06/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 5o ANDAR		BOTAFOGO		22270-014	10/06/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
RIO DE JANEIRO	RJ	(21)2123-5342			18:15:32

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	170.550,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**170.550,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0 - REMETENTE				44.914.992/0001-38

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JOAQUIM CONSTANTINO 7900			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
45	VOLUME			1.246,50	1.246,50

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
00017148	TV 65P LG SMART AI THINQ 4K COMANDO VOZ - 65UT8050PSA	85287200	041	6922	NIDAD	45,00	3.790,00	0,00	170.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
59477	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REF. PEDIDO DE COMPRA N 652187 - TODOS PROTOCOLOS VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 41.699,47 (Fed.), R$ 30.699,00 (Est.), R$ 0,00 (Mun.) (42,45%) Tabela versao 24.1.F Fonte IBPT	

CÁLCULO DO ISSQN

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 17/07/2025 11:23:20

REIS Sistemas LTDA - www.reisinfo.com.br

RECEBEMOS DE AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000341946 SÉRIE 1

AUTOTRAC

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A

SCIA QUADRA 10, CONJ. 02 LOTE 4/5
ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - CEP: 71.250-620
BRASÍLIA - DFTelefone: (61) 3307-7000

DANFE

DOCUMENTO AUTIXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

N. 000341946
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E

5325 1240 2813 4700 0174 5500 1000 3419 4613 6699 1401

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		253250077291415 02/12/2025 08:10:56-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
0732603900170		40.281.347/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE (FUNBIO DF)			03.537.443/0002-95	01/12/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA / SAÍDA**
ST SCN, 00 QD 4, BL B - ED EXECUTIVE OFFICE TOWER, SN, QD 4, BL B - ED EXECUTIVE OFFICE TOWER	ASA NORTE		70714-900	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA / SAÍDA**
BRASILIA	6137978200	DF	0804284000250	11:37

FATURA

001 12/12/2025 7.590,00								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.590,00	1.518,00			7.590,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					7.590,00

TRANSPORTE / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 = EMITENTE / 1 = REMETENTE [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTRO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
13485	KIT AUTOTRAC STARLINK V4 PADRAO (INCLUSO ANTENA STARLINK V4, ROTEADOR PADRAO, FONTE AC PADRAO E CABOS)	85176241	000	5102	UN	1,00	6.990,0000	6.990,00	6.990,00	1.398,00	0,00	20,00%	0,00%
13629	KIT SUPORTE ARTICULADO PARA STARLINK V4	76072000	000	5102	UN	1,00	600,0000	600,00	600,00	120,00	0,00	20,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0732603900170			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 253250077291415 - Ajuste Sinief 38/2023 - Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R$ 379,50 - A MERCADORIA DEVERA SER ENTREGUE PARA: JOAO FELIPE CHAVES CPF: 023.656.041-70 RUA SANTA CATARINA, 168 E CENTRO 78-310-000 COMODORO - MT -Valor Aproximado dos Tributos: R$ 3240.48 (42.69%). Fonte: IBPT.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO DE A FASE DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS ATÉ A FINALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS.**

Empresa ganhadora: ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.984.121/0001-90

Endereço: Rua 04, n° 139, Núcleo embrião-São Felix do Araguaia

CEP: 78670-000

valor total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

HOMOLOGO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **018/2026**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 08 de abril de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 10° CHAMADA DE 24 DE MARÇO DE 2026

GOVERNO DE CONFRESA
A TRANSFORMAÇÃO QUE VOCÊ ESPERA!

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 10° CHAMADA de 24 de Março de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Administração de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humano no prazo estabelecido e não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 24 de Março de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 23/03/2026 às 11:01:27, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 8677629678

PNSS – FISIOTERAPEUTA

COL	INS	NOME	CARGO	DN
7º	**689**	KAIO DA ROCHA SILVA	117 - PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - CONFRESA	08/02/1998
8º	**824**	MARIANE GARCIA XISTO	117 - PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - CONFRESA	21/06/2000

PNSS – ODONTÓLOGO

COL	INS	NOME	CARGO	DN
5º	**573**	MYLLENA BARBOSA DE SOUZA	120 - PNSS - ODONTOLOGO – 40 HORAS - CONFRESA	08/05/2001

ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA

COL	INS	NOME	CARGO	DN
17º	**36**	JOSIANE PARENTE SILVA	107 – ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA	15/09/1997

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 23/03/2026 às 11:01:27, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 8677629678

GOVERNO DE CONFRESA
A TRANSFORMAÇÃO QUE VOCÊ ESPERA!

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1- Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2– Cadastro de Pessoas Física (CPF).
3- Título de Eleitor.
4- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
5- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
6- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
7- Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
8- CTPS - Carteira de Trabalho.
9- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
10- Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
11- Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
12- Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
13- Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
14- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
16- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
17- Declaração negativa de acúmulo de cargos
18- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
19- Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
20- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
21- Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
22- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.
23- Telefone de contato (residencial e/ou celular).
24- E-mail.
25- PIS/PASEP.
26- Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

- ✓ **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ✓ **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ✓ **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**
- ✓ **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 23/03/2026 às 11:01:27, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 8677629678

GOVERNO DE CONFRESA
A TRANSFORMAÇÃO QUE VOCÊ ESPERA!

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME:		
RG: ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TITULO DE ELEITOR:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
NOME DO CONJUGE:	CPF DO CONJUGE:	
NOME DA MÃE:	CPF DA MÃE:	
NOME DO PAI:	CPF DO PAI:	
ENDEREÇO:	NUMERO:	
BAIRRO:	MUNICIPIO/UF:	
TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:		
PIS:		
RAÇA/COR:		

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 23/03/2026 às 11:01:27, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 8677629678

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 23/03/2026 às 11:01:27, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 8677629678

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 23/03/2026 às 11:01:27, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 8677629678

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.
( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 23/03/2026 às 11:01:27, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 8677629678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 078/2026

"Nomeia para exercer cargo em comissão que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 145/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NILSON JOSÉ DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº **503.***.***-20**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO**, vinculado à Coordenadoria de Abastecimento de Água e Saneamento e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O nomeado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 13, Anexo IV, além das competências estabelecidas no art. 69 da Lei Complementar nº 145/2026, e ainda, outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O nomeado neste ato será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-5, da Lei Complementar nº 145/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 007/2026

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora abaixo relacionada para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1-GERALDO GILIOLI

DATA: Perícia Médica em 10/04/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 08 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 07/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 01/2026 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: **""AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA USINADA A FRIO, DESTINADA À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT".**

Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos. Data do início do recebimento das propostas: 09 de abril as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do encerramento de recebimento das propostas: 14 abril de 2026 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do início sessão: 14 de abril de 2026 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília, com duração de disputa de 06h00min (seis horas).

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site https://comprasbr.com.br/

Critério de Julgamento: menor preço por item

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, respeitando o horário de atendimento, podendo ser pelos e-mails licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou telefone e WhatsApp (66) 3555-1247, ou via protocolo.

Cotriguaçu-MT, 08 de abril 2026

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.886, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 1.886, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 104/95, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 395/2005,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Carlos Eduardo Rodrigues Brambila; e,

b) Suplente: Juliana Cruz Amorim;

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Denise Pavan Brambila; e,

b) Suplente: Galvane Ribeiro de Macedo

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Lindamir Richetti; e,

b) Suplente: Sandro da Silva Trettel.

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS:

a) Titular: Cilvania de Jesus do Nascimento Fleck; e,

b) Suplente: Aparecida Sabatini Bispo;

V - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Denise Schutz Freitas; e,

b) Suplente: Simone Daniela Czycza

VI - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Titular: Bruna Aline Nunes da Mata Pereira;

b) Titular: Elisângela da Silva Dutra Nunes;

c) Suplente: Marlene Kempner; e,

d) Suplente: Valdirene Alves Gomes.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, terão mandatos de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, consoante o art. 6.º, da Lei Municipal n.º 104/95.

Art. 2.º A escolha do Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME será dentre os membros titulares, pelo voto direto e secreto.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME:

I - elaborar o seu regimento;

II - definir a política Educacional no âmbito do Município;

III - aprovar os Planos de Educação no Município, definindo prioridades;

IV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, no caso se refere a interpretação, normatização e fiscalização do cumprimento da Legislação Federal e Estadual no âmbito de Jurisdição do Município;

V - acompanhar e fiscalizar a aplicação do percentual de recursos destinados à Educação definido na Lei Orgânica Municipal (artigo 135);

VI - estabelecer critério e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

VII - emitir parecer sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

b) Concessão de contribuições a instituições educacionais que o Poder Público Municipal submeter a apreciação;

VIII – fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino face às diretrizes e metas estabelecidas nos Planos;

IX - identificar e debater formas de integração e compatibilização de decisões e ações das diversas esferas de Governo no campo da Educação, visando ao melhor atendimento à população e a racionalização de esforços e recursos;

X - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, Conselhos Municipais diversos e outros órgãos educacionais.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1.770/2025.

Cotriguaçu - MT, 08 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO

DECRETO N.º 1.887, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração de integrantes da composição do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.140/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.140/2021, que dispõe sobre a alteração da composição e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal n.º 14.113/2020,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os integrantes que compõe o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Simone Daniela Szycza e,

b) Suplente: Denise Shutz Freitas; e,

c) Titular: Adriana Otoni Pereira; e,

d) Suplente: Cesar Augusto dos Santos.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Sandro da Silva Trettel; e,

b) Suplente: Fabiana Honorato.

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Paulo Fernandes Peres; e,

b) Suplente: Lindamir Richet.

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Suzimara Dias de Carvalho; e,

b) Suplente: Maria Aparecida de Oliveira.

V - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Aparecida Sabatini Bispo; e,

b) Suplente: Antonia Regina Fernandes Souza; e,

c) Titular: Maria de Fatima Casagrande Gaudêncio; e,

d) Suplente: Selina de Oliveira.

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Keila Alexandra Tonet Schmidt; e,

b) Suplente: Rafael Brumado Rodrigues; e,

b) Titular: Emerson de Oliveira Ferreira; e,

c) Suplente: Azael Eduardo Stofel Brunado.

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

a) Titular: Galvane Ribeiro de Macedo; e,

b) Suplente: Cilvania de Jesus do Nascimento Fleck .

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Ivoneide Vieira Lima da Silva; e,

b) Suplente: Rosenilda Almeida dos Santos.

IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Bruna Aline Nunes da Mata Pereira;

b) Suplente: Valdirene Alves Gomes;

c) Titular: Elisangela da Silva Dutra Nunes; e,

d) Suplente: Marlene Kempner.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nomeados pelo presente Decreto terão mandatos de 04 (quatro) anos, vedada a recondução, para fins de adequação e regularização às novas disposições introduzidas pela Lei Federal n.º 14.113/2020.

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados por meio deste Decreto, terá vigência de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3.º Os membros titulares farão processo eletivo organizado para a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, conforme previsto no § 2.º, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.140/2021.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 4.º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e,

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e,

VI - outras competências que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV, do presente artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1.820/2025.

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO

DECRETO N.º 1.888, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração dos integrantes que compõe a Comissão do Transporte Escolar do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os integrantes da Comissão de Transporte Escolar, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso para o Biênio 2026/2027, passando a compor conforme abaixo;

NOME	REPRESENTAÇÃO/SEGMENTO
PAULO HENRIQUE DE JESUS MACHADO	Representante dos Estudantes
ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	Representante dos Pais
VALCILENE CARLOS PEREIRA	Representante da Diretoria Regional de Educação
DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	Representante dos Professores Estaduais
SANDRO DA SILVA TRETTEL	Representante dos Professores Municipais
SIMONE DANIELA CZYCZA	Representante do Poder Executivo
LINDAMIR RICHETTI	Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Art. 2.º A Comissão de Transporte Escolar desenvolverá seus trabalhos sob a presidência do membro, PAULO HENRIQUE DE JESUS MACHADO.

Art. 3.º Compete a Comissão de Transporte Escolar:

I - Fiscalizar a execução do Transporte Escolar Municipal, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias;

II - Emitir parecer nas prestações de contas e relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar Municipal;

III – Participar de forma efetiva na Gestão do Transporte no âmbito Municipal; e,

IV – Outras previstas em normativas da Secretaria de Estado da Educação de Mato Grosso - SEDUC-MT.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Transporte Escolar, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua republicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.775/2024.

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 119/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 119/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 146/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), CILINDROS, UMIDIFICADORES E REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ: 37.465.309/0001-67, endereçada no Logradouro; Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP: 78.330-000, Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, CNPJ: 37.301.623/0001-04, endereçada no Logradouro; Rua João Pedro Moreira de Carvalho, Número 2374, Bairro Setor industrial, Cep: 78.557-137, Município de Sinop-MT, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 03 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 06 abril de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 141/2026.

Exonera Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 08 de abril de 2026, a Senhora **MICHELLE ROCHA XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.944.657-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 008/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA 013 REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000013/2026

Validade da ata: de 25/03/2026 até 25/03/2027

Na presente data de **25/03/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.**37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725**, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **3**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT"** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT", conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item Cota LC147	21461 Código	EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA CNPJ: 52.150.502/0001-00 ASR SE 85 ALAMEDA 5, SN LOTE 12 QI 04 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77023-120 Telefone: 6333222425 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14 Não	052.001.058	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA AGENDA DA FAMÍLIA – TAM.:10X14 CM -COM 36 PAGINAS MAIS A CAPA -MIOLO P/B EM SULFITE90 GRAMAS -COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300 GRAMAS – LAMINAÇÃO BOPP BRILHANTE. A CAPA DEVERÁ SER IMPRESSA EM 4X4 CORES. IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA AGENDA DA FAMÍLIA – TAM.:10X14 CM -COM 36 PAGINAS MAIS A CAPA -MIOLO P/B EM SULFITE90 GRAMAS -COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE 300 GRAMAS – LAMINAÇÃO BOPP BRILHANTE. A CAPA DEVERÁ SER IMPRESSA EM 4X4 CORES. Marca: Marca PrÃpria	UNID	500	3,00	1.500,00
23 Não	040.002.906	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAMPANHA EDUCATIVAS COLORIDA, EM PAPEL COUCHE 75G, IMPRESSAO EM OFF-SET, MEDINDO 15X22 CM, COM 16 PAGINAS	UNID	450	4,00	1.800,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

		IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAMPANHA EDUCATIVAS COLORIDA, EM PAPEL COUCHE 75G, IMPRESSAO EM OFF-SET, MEDINDO 15X22 CM, COM 16 PAGINAS Marca: Marca PrÃpria				
26 Não	040.002.908	IMPRESSO GRÁFICO - CARTOES DE APRAZAMENTO - IMPRESSAO EM PAPEL CARTAO, IMPRESSAO NA COR GELO, FRENTE E VERSO (CONTROLE E TRATAMENTO DE HANSENÍASE) 22CM LARGURA POR 10 CM ALTURA IMPRESSO GRÁFICO - CARTOES DE APRAZAMENTO - IMPRESSAO EM PAPEL CARTAO, IMPRESSAO NA COR GELO, FRENTE E VERSO (CONTROLE E TRATAMENTO DE HANSENÍASE) 22CM LARGURA POR 10 CM ALTURA Marca: Marca PrÃpria	UNID	200	2,50	500,00
27 Não	052.001.075	IMPRESSO GRÁFICO - ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 24X 34 CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL IMPRESSO GRÁFICO - ENVELOPE PERSONALIZADO COLORIDO, 4X0, PAPEL SULFITE 75G/M², COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 24X 34 CM (ALTURA X LARGURA), COM ARTE FINAL Marca: Marca PrÃpria	UNID	706	1,98	1.397,88
40 Não	040.002.896	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA BROCHURA - CADERNETA DA GESTANTE, NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO, LIVRETO 48 PAGINAS, CAPA COUCHE 250G, MUILO SULFITE 90G. A CADERNETA DEVERA ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANCADO PELO MINISTERIO DA SAUDE. IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA BROCHURA - CADERNETA DA GESTANTE, NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO, LIVRETO 48 PAGINAS, CAPA COUCHE 250G, MUILO SULFITE 90G. A CADERNETA DEVERA ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANCADO PELO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: Marca PrÃpria	UNID	2000	3,94	7.880,00
41 Não	040.002.897	IMPRESSO GRÁFICO - CARTAO SOMBRA DA CRIANCA, NO TAMANHO 14X20 CM, PAPEL NA COR BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE. IMPRESSO GRÁFICO - CARTAO SOMBRA DA CRIANCA, NO TAMANHO 14X20 CM, PAPEL NA COR BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE. Marca: Marca PrÃpria	UNID	8000	0,22	1.760,00
		Total do Proponente				14.837,88

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 25 de março de 2026

EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA
52.150.502/0001-00
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 015 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000015/2026

Validade da ata: de 25/03/2026 até 25/03/2027

Na presente data de **25/03/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.**37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725**, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **3**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT"** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT", conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item Cota LC147	19325 Código	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 18.486.182/0001-18 Pérola do Vale, 55 SALA 01 - ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU, CEP: 89062-212 Telefone: 33371854 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8 Não	040.002.901	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE ATESTADO MEDICO, NO TAMANHO 14,5 X 21CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE ATESTADO MEDICO, NO TAMANHO 14,5 X 21CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE Marca: propria	BC100	200	5,00	1.000,00
10 Não	052.001.054	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL - IMPRESSÃO 01 COR FRENTE - SULFITE 75G - TAM. 21X31 CM - BLOCOS 50X01 VIA IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL - IMPRESSÃO 01 COR FRENTE - SULFITE 75G - TAM. 21X31 CM - BLOCOS 50X01 VIA Marca: propria	BLC50	150	5,00	750,00
13	052.001.057	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO REQUISICAO DE EXAMES,	BLC50	150	5,00	750,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

Não		MEDINDO 15X21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA. IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 15X21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA. Marca: propria				
18 Não	052.001.063	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO – TAM.22,5X15,5CM – CARTOLINA BRANCA – FRENTE E VERSO -COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, IMPRESSO EM UMA ÚNICA COR - PRETA, GRAMATURA, 180G/M². IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO – TAM.22,5X15,5CM – CARTOLINA BRANCA – FRENTE E VERSO -COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, IMPRESSO EM UMA ÚNICA COR - PRETA, GRAMATURA, 180G/M². Marca: propria	UNID	5000	1,00	5.000,00
20 Não	052.001.065	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO – TAM.21,5X7,5 CARTOLINA – BRANCO – FRENTE E VERSO – COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M². IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO – TAM.21,5X7,5 CARTOLINA – BRANCO – FRENTE E VERSO – COM UMA DOBRA, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M². Marca: propria	UNID	5000	1,10	5.500,00
32 Não	052.001.081	IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO – TAM 15X21,5 CM – AUTO COPIATIVO – SULFITE 50 GRAMAS -BRANCO – FRENTE – BLOCO 50X2 – SEGUNDA VIA AZUL- COLADO, 1ª VIA PACIENTE, 2ª VIA FARMACIA, ACABAMENTO BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS COLA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO – TAM 15X21,5 CM – AUTO COPIATIVO – SULFITE 50 GRAMAS -BRANCO – FRENTE – BLOCO 50X2 – SEGUNDA VIA AZUL- COLADO, 1ª VIA PACIENTE, 2ª VIA FARMACIA, ACABAMENTO BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS COLA DE PROTEÇÃO. Marca: propria	BLC50	300	6,00	1.800,00
33 Não	052.001.082	IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – TAM.15X21,5CM – AUTO COPIATIVO -SULFITE 50 GRAMAS – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE -BLOCO 50X2 – PRIMEIRA VIA BRANCO -SEGUNDA VIA ROSA – NÚMERO - COLADO IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – TAM.15X21,5CM – AUTO COPIATIVO -SULFITE 50 GRAMAS – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE -BLOCO 50X2 – PRIMEIRA VIA BRANCO -SEGUNDA VIA ROSA – NÚMERO - COLADO Marca: propria	BLC50	300	6,00	1.800,00
34 Não	052.001.083	IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO MÉDICO – TAM. 15X21 CM – SULFITE 50GRAMAS – BRANCO– FRENTE – BLOCO 50X1 - COLADO IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO MÉDICO – TAM. 15X21 CM – SULFITE 50GRAMAS – BRANCO– FRENTE – BLOCO 50X1 - COLADO Marca: propria	BLC50	200	4,00	800,00
35 Não	040.002.895	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE	BC100	150	10,00	1.500,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

		IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE Marca: propria				
39 Não	052.001.044	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCOS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA – FRENTE E VERSO – SULFITE 75G -TAM.:21X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA. IMPRESSO GRÁFICO - BLOCOS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA – FRENTE E VERSO – SULFITE 75G -TAM.:21X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA. Marca: propria	BLC50	80	9,00	720,00
		Total do Proponente				19.620,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 25 de março de 2026

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
18.486.182/0001-18
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 012 REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000012/2026

Validade da ata: de 25/03/2026 até 25/03/2027

Na presente data de **25/03/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.**37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725**, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **3**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT"** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT", conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item Cota LC147	14491 Código	DIOGO ORBEN CNPJ: 10.652.819/0001-97 TUIUIU, 910 CENTRO - CENTRO, JURUENA, CEP: 78340-000 Telefone: 3553-1027 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	040.001.636	BORRACHA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR BORRACHA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR Marca: Artemania	UNID	110	8,00	880,00
2 Não	040.001.637	BORRACHA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR BORRACHA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR	UNID	98	9,00	882,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

		Marca: Artemania				
3 Não	040.001.965	CARIMBO COMPLETO NOVO - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO DO CARIMBO: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR CARIMBO COMPLETO NOVO - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO DO CARIMBO: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR Marca: Artemania	UNID	108	41,00	4.428,00
4 Não	040.001.966	CARIMBO COMPLETO NOVO - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO DO CARIMBO: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR CARIMBO COMPLETO NOVO - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO DO CARIMBO: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR Marca: Artemania	UNID	120	40,00	4.800,00
7 Não	052.001.052	IMPRESSO GRAFICO - AUTO/TERMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - SITO COPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X3 - NÚMERO COLADO IMPRESSO GRAFICO - AUTO/TERMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - SITO COPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X3 - NÚMERO COLADO Marca: Artemania	BLC50	200	12,00	2.400,00
9 Não	052.001.053	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA, ACABAMENTO O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA, ACABAMENTO O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. Marca: Artemania	BLC50	80	8,00	640,00
11 Não	052.001.056	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – SULFITE 75G – TAM.: 21X30 CM – BLOCOS 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, A IMPRESSÃO SERÁ FRENTE E VERSO. IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – SULFITE 75G – TAM.: 21X30 CM – BLOCOS 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO, A IMPRESSÃO SERÁ FRENTE E VERSO. Marca: Artemania	BLC50	50	10,00	500,00
12 Não	090.001.518	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – JOÃO SEB. PAPEL SULFITE 120G -50X1 VIA, TAM.:21X31CM. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA. IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – JOÃO SEB. PAPEL SULFITE 120G -50X1 VIA, TAM.:21X31CM. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA. Marca: Artemania	BLC50	20	14,00	280,00
17 Não	040.002.904	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA, SULFITE 240G, MEDINDO 21,00X15,2CM, 40 PAGINAS, FRENTE E VERSO	UNID	250	8,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

		(CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA ACOMETIDA PELA HANSENIASE) IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA, SULFITE 240G, MEDINDO 21,00X15,2CM, 40 PAGINAS, FRENTE E VERSO (CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA ACOMETIDA PELA HANSENIASE) Marca: Artemania					
21 Não	052.001.066	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA: ACS, TAM. 8,5CM LARGURA, 5,5CM ALTURA, CARTOLINA 180M/G² BRANCA - ACABAMENTO FOSCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA: ACS, TAM. 8,5CM LARGURA, 5,5CM ALTURA, CARTOLINA 180M/G² BRANCA - ACABAMENTO FOSCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. Marca: Artemania	UNID	1000	0,69	690,00
24 Não	040.002.907	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, EM PAPEL OFF SET, COM 60 PAGINAS, COLORIDA COM CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 21,00X29,70CM,75,00G/M2 (COMO AJUDAR NO CONTROLE DA HANSENIASE) IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, EM PAPEL OFF SET, COM 60 PAGINAS, COLORIDA COM CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 21,00X29,70CM,75,00G/M2 (COMO AJUDAR NO CONTROLE DA HANSENIASE) Marca: Artemania	UNID	250	11,49	2.872,50
25 Não	052.001.070	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, GIBI, COLORIDA, CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 15X21 CM, COM 28 PAGINAS, MAIS A CAPA. O ACABAMENTO EM BROCHURA COLADA. IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, GIBI, COLORIDA, CAPA EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 15X21 CM, COM 28 PAGINAS, MAIS A CAPA. O ACABAMENTO EM BROCHURA COLADA. Marca: Artemania	UNID	200	7,20	1.440,00
28 Não	052.001.077	IMPRESSO GRÁFICO - GUIA DE INTERNAÇÃO, TAM. C: 21X A: 30, BLOCO 50X1 -COLADO, O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PRODUZIDO EM PAPEL A4, GRAMATURA 180M/G². COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. IMPRESSO GRÁFICO - GUIA DE INTERNAÇÃO, TAM. C: 21X A: 30, BLOCO 50X1 -COLADO, O ACABAMENTO SERÁ BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PRODUZIDO EM PAPEL A4, GRAMATURA 180M/G². COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. Marca: Artemania	BLC50	200	9,00	1.800,00
30 Não	052.001.079	IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DE CARAMUJO, PANFLETO - A 4,4X4 - COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DE CARAMUJO, PANFLETO - A 4,4X4 - COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Marca: Artemania	UNID	8000	1,59	12.720,00
36 Não	052.001.040	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B1, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, PICOTADO E GRAMPEADO,	BLC50	200	5,99	1.198,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

		TAMANHO 8,5 x 23 CM. IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B1, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, PICOTADO E GRAMPEADO, TAMANHO 8,5 x 23 CM. Marca: Artemania					
37 Não	052.001.041	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B2, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, SERRILHADO E GRAMPEADO, NO TAMANHO 8,5 x 23 CM. IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL B2, BLOCO 25X1, 75G SULFITE COLADO E NUMERADO, PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE / BLOCO COM 50 FOLHAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO, SERRILHADO E GRAMPEADO, NO TAMANHO 8,5 x 23 CM. Marca: Artemania	BLC50	200	5,70	1.140,00
38 Não	052.001.042	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA. IMPRESSO GRÁFICO - BLOCO FICHA DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G TAM.:20X31 CM – 50X01 VIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER BLOCADO MAIS COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSO NA COR PRETA. Marca: Artemania	BLC50	250	4,99	1.247,50
42 Não	040.002.898	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAPA EM PAPEL COUCHE COLORIDO 180G/M2, MIOLO OFF SET 90G/M2, 41 PAGINAS, IMPRESSAO 4/4 CORES (CARTILHA PARA O AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TUBERCULOSE) IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA, CAPA EM PAPEL COUCHE COLORIDO 180G/M2, MIOLO OFF SET 90G/M2, 41 PAGINAS, IMPRESSAO 4/4 CORES (CARTILHA PARA O AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TUBERCULOSE) Marca: Artemania	UNID	250	11,45	2.862,50
43 Não	040.001.010	IMPRESSOS GRÁFICOS- DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS, (OPÇÃO PARA CASO O MORADOR NÃO ESTEJA EM CASA), NO TAMANHO 25 DE LARGURA E 15 DE ALTURA CONTENDO 100 FOLHAS (1VIA), COM ESCRITA PRETA E PAPEL COLORIDO CONFORME PEDIDO IMPRESSOS GRÁFICOS- DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS, (OPÇÃO PARA CASO O MORADOR NÃO ESTEJA EM CASA), NO TAMANHO 25 DE LARGURA E 15 DE ALTURA CONTENDO 100 FOLHAS (1VIA), COM ESCRITA PRETA E PAPEL COLORIDO CONFORME PEDIDO Marca: Artemania	BC100	150	8,45	1.267,50
44 Não	040.002.910	IMPRESSOS GRÁFICOS - BLOCO DE ATESTADO ODONTOLOGICO, 1 VIA MEDINDO 20,5X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA, EM OFF-SET, 56G, COLADO - 50 FOLHAS IMPRESSOS GRÁFICOS - BLOCO DE ATESTADO ODONTOLOGICO, 1 VIA MEDINDO 20,5X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA, EM OFF-SET, 56G, COLADO - 50 FOLHAS Marca: Artemania	BLC50	100	3,99	399,00
45 Não	040.002.911	IMPRESSOS GRÁFICOS - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATORIA COM 2 VIAS, CARBONADAS	BC100	6	28,00	168,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

		TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (297X210MM) IMPRESSOS GRÁFICOS - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATORIA COM 2 VIAS, CARBONADAS TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (297X210MM) Marca: Artemania				
46 Não	040.002.912	IMPRESSOS GRAFICOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA IMPRESSOS GRAFICOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA Marca: Artemania	BC100	100	8,45	845,00
47 Não	040.003.945	REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 18X47MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP C30 OU SIMILAR Marca: Artemania	UNID	105	23,00	2.415,00
48 Não	040.003.946	REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBO - PARA SER UTILIZADO EM CARIMBO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40MM - REFERENCIA DO MODELO DO CARIMBO COLOP 55 OU SIMILAR Marca: Artemania	UNID	88	27,99	2.463,12
		Total do Proponente				50.338,12

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 25 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

DIOGO ORBEN
10.652.819/0001-97
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 011 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000011/2026

Validade da ata: de 25/03/2026 até 25/03/2027

Na presente data de **25/03/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.**37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725**, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **3**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT"** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT", conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item Cota LC147	18558 Código	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05 SAO BENEDITO,747 - ******** - LIXEIRA, CUIABÁ, CEP: 78008-405 Telefone: 92250881 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5 Não	052.001.029	CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20X0,75MCOM ARTE FINAL CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20X0,75MCOM ARTE FINAL Marca: PRÃPRIO	UNID	165	28,00	4.620,00
6 Não	040.002.177	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5M X 0,70 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE, COR 4X0 ACABAMENTO EM CORDÃO CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5M X 0,70 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE, COR 4X0 ACABAMENTO EM CORDÃO Marca: PRÃPRIO	UNID	141	93,00	13.113,00
		Total do Proponente				17.733,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 25 de março de 2026

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA
44.120.619/0001-05
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 016 DE REGISTRO DE PRECOS PREGAO ELETRONICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000016/2026

Validade da ata: de 25/03/2026 até 25/03/2027

Na presente data de **25/03/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.**37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725**, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **3**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT"** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT", conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item Cota LC147	18323 Código	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 37.652.289/0001-33 MANOEL TEIXEIRA,50 - FUNDOS - CENTRO, TAPEJARA, CEP: 99950-000 Telefone: 33441552 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15 Não	040.002.902	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINA, COM 112 FLS 21x15 (ALTURA/COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO) IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINA, COM 112 FLS 21x15 (ALTURA/COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO) Marca: prÃpria	UNID	600	11,00	6.600,00
16 Não	040.002.903	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINO, COM 112 FLS 21X15 (ALTURA /COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO) IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM	UNID	600	11,00	6.600,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PAPEL COLORIDO, MENINO, COM 112 FLS 21X15
(ALTURA /COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE
ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA
SAÚDE (LIVRETO)
Marca: prÃpria
Total do Proponente 13.200,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 25 de março de 2026

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
37.652.289/0001-33
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 017 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO ELETRONICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000017/2026

Validade da ata: de 25/03/2026 até 25/03/2027

Na presente data de **25/03/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.**37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725**, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **3**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT"** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT", conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item Cota LC147	17771 Código	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ: 04.135.560/0001-04 JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO,350 - - AREAO, CUIABÁ - MT, CEP: 78010-308 Telefone: 36177650 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22 Não	040.002.905	IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA INFORMATIVA SOBRE A DENGUE COM 2 PAGINAS IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDA - PAPEL COUCHE 29X21 IMPRESSO GRÁFICO - CARTILHA INFORMATIVA SOBRE A DENGUE COM 2 PAGINAS IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDA - PAPEL COUCHE 29X21 Marca: PROPRIA	UNID	5000	0,85	4.250,00
49 Sim	040.002.902	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINA, COM 112 FLS 21x15 (ALTURA/COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO) IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINA, COM 112 FLS 21x15 (ALTURA/COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO)	UNID	200	30,00	6.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

		Marca: PROPRIA					
50 Sim	040.002.903	IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINO, COM 112 FLS 21X15 (ALTURA /COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO) IMPRESSO GRÁFICO - CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL COLORIDO, MENINO, COM 112 FLS 21X15 (ALTURA /COMPRIMENTO) EM PAPEL COUCHE, DE ACORDO COM O NOVO MODELO DO MISTERIO DA SAÚDE (LIVRETO) Marca: PROPRIA	UNID	200	30,00	6.000,00
		Total do Proponente				16.250,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 25 de março de 2026

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI
04.135.560/0001-04
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 014 REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000014/2026

Validade da ata: de 25/03/2026 até 25/03/2027

Na presente data de **25/03/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.**37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725**, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **3**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT"** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Cotação: 108/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT", conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item Cota LC147	19328 Código	GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRE CNPJ: 40.870.928/0001-41 do Ponce, 18 - CANELAS, VÁRZEA GRANDE, CEP: 78135-136 Telefone: 36860106 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19 Não	052.001.064	IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA – TAM.8,5X12 CM – CARTOLINA – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE E VERSO, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M². IMPRESSO GRÁFICO - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA – TAM.8,5X12 CM – CARTOLINA – BRANCO – ESCRITA PRETA – FRENTE E VERSO, ACABAMENTO SIMPLES, GRAMATURA 180G/M². Marca: PRÃPRIA	UNID	8000	1,16	9.280,00
29 Não	052.001.078	IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DA DENGUE, FORMATO 15x21CM PAPEL SULFITE 120GRS. 4X0 CORES IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DA DENGUE, FORMATO 15x21CM PAPEL SULFITE 120GRS. 4X0 CORES Marca: PRÃPRIA	UNID	8000	0,29	2.320,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

31 Não	052.001.080	IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DO COVID-19, PANFLETO,15X20 CM- COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. IMPRESSO GRÁFICO - PANFLETOS PARA AÇÕES DO COVID-19, PANFLETO,15X20 CM- COLORIDO, OFICIO 90G, ACABAMENTO BRILHANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Marca: PRÃPRIA Total do Proponente	UNID	8000	0,55	4.400,00 16.000,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 25 de março de 2026

GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA
40.870.928/0001-41
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO DE COMPRA: Nº 014/2025;

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2025;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADO: E.P.G.S CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu – MT, nes-

te ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa E.P.G.S CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.605.594/0001-39, endereçada em Logradouro Avenida Mario Augusto Vieira (ST Morada Do Ouro II), Número 269, Complemento Cond. Morada Do Parque, APT 303, Torre E, CEP 78.053-734, Bairro/Distrito Morada Do Ouro, Município Cuiabá UF MT, denominado “CONTRATADO”, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor global do Contrato nº 014/2025, destinado a “SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA-DO TIPO EXECUCAO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERACAO TECNICA E ASSESSORIA PARA ATUACAO COMPLEMENTAR EDUCACIONAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do contrato original, prorrogando-se a vigência por mais 01 (um) mês, com início em 08 de abril de 2026 e término em 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Em virtude da prorrogação do prazo e da manutenção dos serviços, o valor global do contrato é alterado:

Valor do Aditivo: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Novo Valor Global: O valor global total do Contrato passa de R$ 120.000,0 (cento e vinte mil reais) para R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o novo período de vigência correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme classificação a ser indicada pelo setor contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

A eficácia deste termo aditivo está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 132/2026.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Edivaldo Carlos De Barcelos	Apoio Operacional	03/03/2026
Jose Paulo dos Santos	Enfermeiro	04/03/2026
Leticia Pereira Rangel	Professor nível médio	13/03/2026
Lilia Da Cruz Honorato	Professor	09/03/2026
Lindomar Ribeiro Shumacher	Condutor de ambulância	04/03/2026
Manoel Messias Vieira Dos Santos	Apoio Operacional	16/03/2026
Nathalia Christina Da Rocha Marinho	Professor nível médio	04/03/2023
Vitor Eduardo Gonçalves Dos Santos	Técnico Adm. Educacional	01/03/2026

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 130/2026.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Registro	Início	Fim
Emerson de Oliveira Ferreira	374	17/03/2026	18/03/2026
Francieli Alessio Brambila	9627	09/03/2026	11/03/2026
Gesica da Cruz Vargas	9488	16/03/2026	17/03/2026
Itacir Luiz Blau	1830	02/03/2026	06/03/2026
Lilian Pereira Souza Jandrey	9559	16/03/2026	16/03/2026
Luciele Alves da Luz	6686	25/03/2026	27/03/2026

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 142/2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora contratada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de abril de 2026, a Senhora **CLEIDE DITE DINIZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.462.791-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RH
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 004/2026

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE**; Salário Mensal: R$ 3.847,97; Vigência: 07/04/2026 a 07/10/2026; Lotação: Secretaria Municipal de Educação

---

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 31 DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o Calendário Tributário de pagamento dos Tributos Municipais e Obrigações Acessórias para o exercício de 2026, e dá outras providencias".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Curvelândia-MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I - Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

a) até o último dia útil do mês outubro para renovação anual;

b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares;

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa de Fiscalização Sanitária;

a) até o último dia útil do mês de outubro para renovação anual;

b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

V - Taxa de Serviços Diversos;

a) No ato da demanda;

VI - Taxa de Expediente.

a) No ato da demanda;

Art. 2º - Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Curvelândia - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 30 do mês de junho;

II – De forma parcelada com o vencimento das parcelas nas seguintes datas:

a) até dia 30 do mês de junho;

b) até dia 30 do mês de julho;

c) até dia 28 do mês de agosto;

d) até dia 30 do mês de setembro;

Parágrafo Primeiro: O contribuinte que optar pelo pagamento a vista dentro do prazo de pagamento contará com o desconto de **10% (**dez por cento);

Parágrafo Segundo: O limite **mínimo** do valor da parcela será de **R$ 30,00** (trinta reais) por cota.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 154, de 12 de novembro de 2021, buscando garantir a segurança jurídica e respeitando a capacidade contributiva do contribuinte fica definido o desconto de 15% sobre a base de cálculo dos terrenos no município de Curvelândia para o exercício de 2026.

Art. 4º O serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes.

Parágrafo único - Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 5º Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 08 de abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LEI MUNICIPAL 1051/2026.

EMENTA: Institui o Sistema Municipal de Cultura e Esporte de Denise-MT, cria os Conselhos Municipais, os Fundos Municipais de Cultura e de Esporte e estabelece diretrizes para os Planos Municipais.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura e Esporte do Município de Denise-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com a finalidade de promover o desenvolvimento das políticas públicas setoriais de forma descentralizada e participativa.

Parágrafo único. O Sistema é composto pelas seguintes instâncias:

I - Instâncias de participação social e deliberação: Conselhos Municipais de Cultura e de Esporte;

II - Mecanismos de gestão e execução financeira: Fundos Municipais de Cultura e de Esporte;

III - Instrumentos de planejamento: Planos Municipais de Cultura e de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II - DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DELIBERAÇÃO

Art. 2º Ficam criados o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), órgãos colegiados de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador.

Art. 3º Cada Conselho será composto de forma paritária por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal;

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil ligada ao respectivo setor.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3º Fica expressamente vedado aos conselheiros representantes da sociedade civil apresentarem projetos para concorrer a recursos dos Fundos Municipais durante a vigência de seus mandatos.

§ 4º A nomeação e posse oficial dos membros titulares e respectivos suplentes dos Conselhos Municipais será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria ou Decreto. Para assegurar o princípio da gestão democrática, os assentos da sociedade civil deverão ser preenchidos mediante prévia indicação de seus respectivos segmentos.

§ 5º A estrutura orgânica de cada Conselho contará, no mínimo, com 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os seus membros titulares.

§ 6º Em caso de vacância simultânea do membro titular e de seu respectivo suplente, caracterizando o esgotamento da represen-

tação do segmento, deverá ser deflagrado, em conjunto com o Conselho, um processo de escolha de vaga suplementar para o preenchimento do cargo pelo período remanescente do mandato, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Compete aos Conselhos Municipais analisar e aprovar os Planos Municipais, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos e a aprovação das prestações de contas dos Fundos Municipais.

§ 1º As deliberações dos Conselhos atuarão de forma vinculante apenas sobre as diretrizes gerais, políticas públicas, avaliação de planos de trabalho e elaboração de regulamentos para editais de fomento.

§ 2º Fica expressamente resguardada a autonomia administrativa do Poder Executivo, não competindo aos Conselhos Municipais a escolha, indicação, contratação direta ou veto de artistas, shows, festividades, bandas ou eventos específicos a serem inseridos na programação do Município, sendo tais atos de execução e gestão de competência exclusiva da respectiva Secretaria Municipal**.**

CAPÍTULO III - DOS MECANISMOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO (FUNDOS MUNICIPAIS).

Art. 5º Ficam criados o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e o Fundo Municipal de Esporte (FME), de natureza contábil e financeira, destinados a captar e destinar recursos para o fomento de projetos, programas e ações em Denise-MT.

Art. 6º Para atendimento das exigências de transferências estaduais e federais, o FMC e o FME deverão possuir, obrigatoriamente, inscrições próprias no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e movimentar seus recursos em contas bancárias específicas e distintas.

Art. 7º Constituem receitas dos Fundos Municipais:

I - dotações consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - repasses oriundos de transferências "fundo a fundo" do Governo do Estado de Mato Grosso e da União ;

III - recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas ;

IV - doações, patrocínios, legados e rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 8º É terminantemente vedada a utilização de recursos dos Fundos Municipais para : I - pagamento de despesas continuadas com pessoal efetivo ou comissionado da Prefeitura e seus encargos sociais;

II - transferências para contas bancárias intermediárias (contas de passagem) da Prefeitura;

III - realização de saques em espécie.

CAPÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Esporte e Lazer, elaborados pelo Executivo com aprovação dos respectivos Conselhos, terão vigência decenal (10 anos) e conterão o diagnóstico local, diretrizes, metas e o cronograma de ações.

Art. 10. Para a execução das transferências "fundo a fundo" provenientes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT), o município deverá elaborar um Plano de Trabalho específico, contendo identificação do objeto, justificativa, cronograma físico-financeiro, estimativa de custos detalhados e indicadores de resultados.

Art. 11. O acompanhamento, a fiscalização técnica e a inserção de dados para a prestação de contas dos repasses estaduais e federais vinculados aos Fundos Municipais, em especial transferências "fundo a fundo", atuarão de forma integrada com o Gestor de Convênios do Município, cargo cujas atribuições já se encontram devidamente disciplinadas em legislação municipal própria, garantindo o controle e a correta execução dos Planos de Trabalho aprovados.

CAPÍTULO V - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE.

Art. 12. O repasse, a movimentação e a execução dos recursos dos Fundos Municipais deverão observar estritamente os padrões de transparência ativa e rastreabilidade definidos pela Resolução Normativa nº 19/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Parágrafo único. A Prefeitura de Denise deverá manter em seu Portal da Transparência informações atualizadas contendo a autoria das emendas, os valores repassados, os planos de trabalho aprovados, a identificação do beneficiário final e as evidências fotográficas e documentais da execução.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 08 (oito) de abril e 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 061/2026

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 68, de 14 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana, de modo a aprimorar a gestão e a execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a transformação se dará mediante fusão de cargos em comissão de mesma natureza, sem aumento de despesa, observada a equivalência remuneratória prevista na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a medida permitirá a criação de cargo estratégico, em consonância com as demandas administrativas e operacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do sistema cadastral do Município para registro das alterações promovidas, a fim de garantir a regularidade junto aos setores de Recursos Humanos, Orçamento, Controle Interno e demais áreas interessadas;

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos em comissão previstos no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 68/2022:

I – 01 (um) cargo de Coordenador II – GA 7, da Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana

II – 01 (um) cargo de Coordenador II– GA 7, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º Em decorrência da transformação referida no artigo anterior, fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador I – GA 6, com remuneração de R$ 5.751,59 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), e 01 cargo de Assistente Técnico II – GA 9, com remuneração de R$ 2.776,96 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), mantida a referência e natureza previstas na Lei Complementar Municipal nº 68/2022.

Art. 3º Permanece inalterada a Organização Básica dos Cargos, conforme Anexo I, bem como as atribuições dos cargos em comissão, conforme Anexo VIII, ambos da Lei 69/2022.

Art. 4º A transformação de que trata este Decreto resulta em economia mensal de R$ 641,47 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), não implicando em majoração de despesa para o Município, permanecendo inalterada a estrutura remuneratória da Administração.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder, de imediato, à atualização do sistema cadastral de pessoal e comunicar as alterações às áreas de Orçamento, Controle Interno, Planejamento e demais setores interessados, para que adotem as providências necessárias no âmbito de suas competências.

Art. 6º Integra o presente Decreto o Anexo Único, que detalha a transformação de cargos realizada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto 061/2026)

Quadro de Transformação de Cargos em Comissão

Situação	Cargo	DGA	Quantitativo	Remuneração Unitária (R$)	Total (R$)
Extintos por transformação	Coordenador II	GA 7	01	4.585,01	4.585,01
	Coordenador II	GA 7	01	4.585,01	4.585,01
Subtotal Extintos			**02**		**9.170,02**
Criado por transformação	Coordenador I	GA 6	01	5.751,59	5.751,59
	Assistente Técnico II	GA 9	01	2.776,96	2.776,96
Saldo			**02**		**641,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 096/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CÉLIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo no 049/2026/AJ/KMS de 01/04/2026 e Lei 1642/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de Classe a Servidora:

CÉLIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS

Cargo: Classe "D" - Nível 08.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 097/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA MARIA HELENA ALVES FREITAS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	Contratado	OBJETO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 006/ 2026	27/03/ 2027	EUROTECH TECNOLOGIA LTDA	O objeto do presente contrato é registro de preços para Aquisição de gabinetes para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais notebooks e/ou Chrome books e/ou tablets), conforme especificações.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 098/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA ANA HELOISA DO ESPIRITO SANTO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem no período aquisitivo de **11/08/2023 a 11/08/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ANA HELOISA DO ESPIRITO SANTO CORREA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/04/2026 a 05/05/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 099/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA EDINEIA MARIA MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **12/02/2025 a 12/02/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDINEIA MARIA MARIS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/04/2026 a 06/05/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos que foram classificados constantes no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, de Dom Aquino -MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, **até a**

data de 10 abril, das 07 às 11 horas ou das 14 as 17 horas, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da **Carteira de Identidade;**

b) Cópia e original do **Título e Eleitor;**

c) **Certidão de regularidade** expedida pelo TRE;

d) Cópia e original do **CPF;**

e) Cópia e original da **Certidão de nascimento;**

f) Cópia da **certidão de nascimento, RG e CPF** se filhos menores de 14 anos;

g) **Comprovante do estado civil** (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia e original do **Certificado de Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

i) Cópia e original da **carteira de trabalho;**

j) Cópia do cartão de cadastramento do **PIS/PASEP**;

k) Exibição do original de **diploma ou certificado de conclusão do curso** correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

l) **Declaração de bens e valores** que compõe seu patrimônio.

m) **Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário**, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) **Exame pré-admissional**;

o) Cópia do **Comprovante de Endereço;**

p) **Número da Conta Corrente** do Banco do Brasil;

q) **Endereço de E-mail ;**

r) **Telefone para contato.**

s) Cópia e original do **CREF se professor de Educação Física;**

t) Cópia e original do **CRN se Nutricionista.**

u) Cópia e original do **CRP se Psicologo.**

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete do Prefeito municipal em, 07 de Abril de 2026.

Carlos Alberto da Costa

Prefeito Municipal

Bruna Cristina Pires Bonifácio Costa

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 021/2026

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
53	38336	Ediane da silva Gandes
54	38449	Cintia Miranda Silva Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIZ NATAL – MT

RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/2026 30 de março de 2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025, bem como do Plano de Ação para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Feliz Natal – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 951/2024**, e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS no exercício do controle social, no acompanhamento, avaliação e fiscalização da gestão dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada em 04 de março de 2026, conforme Ata nº 280/CMAS/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025, no que se refere: I – ao Piso Básico Mato-grossense; II – aos Benefícios Eventuais.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2026, referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, contemplando: I – o Piso Básico Mato-grossense; II – os Benefícios Eventuais; III – as ações da Proteção Social Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Feliz Natal – MT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal – MT, 30 de março de 2026.

Wilza Carla Sartori

Presidente do CMAS Portaria nº 090/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RISTRO DE PREÇO Nº 77.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 77.2024 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SHAULLIN - TRANSPORTADORA, REVENDEDOR E RETALHISTA LTDA

DATA ASSINATURA: 02.04.2026

VALOR: OS VALORES PARA OS REFERIDOS ITENS PASSAM A SER DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	ACRÉSCIMO	PREÇO REEQUILÍBRADO
5	OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, (ATACADO) EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	**R$6,12**	**R$1,63**	**R$7,75**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DO VALORE CONTRATUAL DO ITEM PREVISTO NA TABELA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE RISTRO DE PREÇO Nº 76.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 76.2024 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: AUTO POSTO REIS EIRELI

DATA ASSINATURA: 02.04.2026

VALOR: OS VALORES PARA OS REFERIDOS ITENS PASSAM A SER DE:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Acréscimo	Preço Reequilíbrado
1	ETANOL COMUM, AUTOMOTIVO, ALCOOL HIDRATADO, COM GRADUACAO ALCOOLICA DE 91,1% A 96% EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	**4,48**	**0,32**	**R$4,80**
2	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	**6,89**	**0,21**	**R$7,10**
3	OLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	**6,89**	**0,74**	**R$7,63**
4	OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, (VAREJO) EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	**6,79**	**0,61**	**R$7,40**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DO VALORE CONTRATUAL DO ITEM PREVISTO NA TABELA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da do Agente de Contratações Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília – DF), com início da disputa as 09h30min (horário de Brasília – DF), do dia **29 DE ABRIL DE 2026**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026,** pelo Menor Preço Global, com regime de empreitada por preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE ARRAIA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.felizNatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 50/2023 Nº.12º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VANTE TOPOGRAFIA LTDA

DATA ASSINATURA: 07/01/2026

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE SUPRIMIR O SALDO EXISTENTE EM PLANILHA DE SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), QUE SE ENCONTRA EM ANEXO A ESTE TERMO. A PRESENTE SUPRESSÃO CONTRATUAL DECORRE DE REAVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO, QUE CONSTATOU A DESNECESSIDADE SUPERVENIENTE DA EXECUÇÃO DE PARTE DOS SERVIÇOS INICIALMENTE PREVISTOS — TAIS COMO LEVANTAMENTO DE CAMPO, ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS, REGULARIZAÇÃO CARTORIAL, DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL, ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E TRÂMITES JUNTO A ÓRGÃOS COMPETENTES —, EM RAZÃO DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO ÀS REAIS DEMANDAS DO INTERESSE PÚBLICO. ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/2021, PROMOVE-SE A SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), MANTENDO-SE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 34/2023 Nº.12º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 07/01/2026

PRAZO: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **17/03/2026**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **16/05/2026**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO , DO CONTRATO Nº 034/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 73.2024 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONCREFELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DATA ASSINATURA: 19/03/2026

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES PASSANDO A VIGORAR DE **19/03/2026 À 19/03/2027.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Nº01/2023

As 16h00, do dia sete de dezembro de 2023, reuniu-se o colegiado do CMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Figueirópolis D'Oeste – MT, através dos seus representantes: Marcos Rodrigues Roberto - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; Enzo José Ricardo Apolinário Neiva, Ticiane Amanda Macedo e Emanuely Caroline Mendes Rodrigues - REPRESENTANTES DAS ASSOSCIAÇÕES DESPORTIVAS; Willian David da Hora - REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL. A pauta a ser tratada na ordinária é a eleição dos membros para Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a), sendo de conhecimento a Portaria 350/2023 que dispõe sobre nomeação dos membros que comporão a CMEL, os seguintes conselheiros se prontificaram para os cargos de Presidente: Marcos Rodrigues Roberto, Vice-Presidente: Enzo José Ricardo Apolinário Neiva, Tesoureira: Ticiane Amanda Macedo e Willian David da Hora para Secretário. O Presidente Eleito Marcos agradeceu pela presença dos presentes e a oportunidade que lhe foi dada, ressaltou sobre a importância do Conselho sendo um agente de deliberação e fiscalização das ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município, a presente ATA foi lavrada por mim Willian David da Hora, após de ser lida e aprovada, não havendo nenhuma contraposição a reunião deu-se por encerrada, sendo assim, assinada conforme a lista de presença.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de dezembro de 2023

PORTARIA N° 152 /2026, 06 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE — MT.

O Excelentíssimo Senhor ADEMIR FELÍCIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste — MT, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Figueirõpolis D'Oeste - MT.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: JOÃO LOPES SARAIVA

SUPLENTE: CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA BULHÕES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: TITULAR: ELAINE CLAUDIA DO NASCIMENTO FREITAS

SUPLENTE: LUZENILDA DIAS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JANE PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: SILENE BATISTA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

TITULAR: QUESIA SOARES DA SILVA

SUPLENTE: MARIA APARECIDA BARCELOS

TITULAR: MARCILETTE GOMES DE OLIVEIRA SOARES

SUPLENTE: DARIANA MOURA ROCHA

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: WILLIAN DAVID DA HORA

SUPLENTE: ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de abril de 2026

Ademir Felicio Garcia

Prefeito Municipa

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL DE DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O EDITAL DAS INSCRIÇÕES.

CARGOS: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL.

Considerando que não houve interposto de recursos tempestivos ao Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva nº 002/2026, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT, este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT e no endereço eletrônico https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br, a partir da data de sua publicação.

DAIANE DE ALENCAR SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 033/2026.

Dispensa de Licitação Nº 021/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de dispositivos de rastreamento veicular para monitoramento em tempo real da frota municipal, contemplando o fornecimento de equipamentos e disponibilização de plataforma de monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; **licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,** para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueiropolis D'Oeste – MT. 09 de abril de 2026.

Lear Teixeira - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026

Objeto	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/REGATAS PERSONALIZADAS EM TECIDO DRY FIT, DESTINADAS AOS PARTICIPANTES, EQUIPE DE APOIO E ORGANIZADORES DA "1ª CORRIDA DO LEGISLATIVO – GAÚCHA DO NORTE/MT"
Favorecido	TUBARAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECCOES LTDA. CNPJ: 32.953.905/0001-72.
Prazo de Entrega	Até 20/05/2026.
Valor Global Estimado	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei Federal N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.020/2026.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 020/2026, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 08 de abril de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO FÍSICO

PARTES:

- Concedente: Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01.
- Concessionário: Centro Educacional Diferente - CEAD, inscrito no CNPJ sob o nº 37.750.735/0001-90.

OBJETO:

- Concessão administrativa de uso de espaço físico das instalações do prédio público, compreendendo salas anexas à EMEB Bem Me Quer, Ginásio Esportivo, Pisci-

na e o Espaço da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR).

- As atividades também abrangem dependências da Escola Municipal Independência.

FINALIDADE:

- Exclusivamente para o desenvolvimento de atividades educacionais/acadêmicas do CEAD.

VIGÊNCIA:

- Período de 1 (um) ano, com início em 30 de março de 2026 e término em 30 de março de 2027.

CONTRAPARTIDA:

- O Concessionário obriga-se a conceder 15% de desconto em cada curso de graduação regularmente autorizado a funcionar no imóvel.
- A seleção dos beneficiários será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Leis Municipais nº 1.385/2026 e nº 335/2008.

DATA DA ASSINATURA:

- 25 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

- Pelo Município: Ari do Prado (Prefeito Municipal).
- Pelo CEAD: Marcos Douglas Pereira (Diretor de Polo).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2026
CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01.
CONTRATADO: L M RUPULO, inscrito no CNPJ nº 21.172.365/0001-73.
OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração de projeto e execução de obra visando à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.879.500,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
MODALIDADE: Empreitada por preço global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026
Gaúcha do Norte – MT, 08 de abril de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Pelo presente Termo de Rescisão Administrativa, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº ***.901.***-20 e a senhora;

JAQUELINE DA SILVA BORGES, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o Nº **676**-5SSP/MT, inscrita no CPF sob nº ***.942.***-04, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 412, Município de São José dos Quatro Marcos - MT. CEP: 78.285-000, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, pelo que celebram entre si, este Termo de Rescisão, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA UNILATERALIDADE - O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral, por iniciativa da Administração Pública Municipal, do Contrato Administrativo nº 016/2026, que visava a prestação de serviços no cargo de PROFESSORA CLASSE B – Pedagogia Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente rescisão fundamenta-se no interesse público devidamente motivado nos autos do processo administrativo correspondente, operando-se independentemente da anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFEITOS- O vínculo contratual encerra-se de pleno direito na data de 08 de abril de 2026. A partir desta data, cessam as obrigações de prestação de serviço, resguardando-se à Administração o direito de apurar eventuais saldos devedores ou aplicar penalidades, se houver fundamentação legal para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 08 de abril de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAQUELINE DA SILVA BORGES

(CIENTE/CONTRATADA)

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 016/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2025

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2025, CONVOCA para o cargo de Professora Escolar a candidata abaixo classificada, com vistas a apresentação dos documentos, relacionado neste Ato.

PROFESSORA CLASSE B, PEDAGOGIA, ENSINO FUNDAMENTAL

15º	Ireny Antônia Marassi França	28

A candidata relacionada no presente Ato de Convocação deverá comparecer do dia **09/04/2026 a 13/04/2026, no horário de 08hs as 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, para apresentação dos documentos conforme relacionados abaixo.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado por este Ato de Convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, e sua consequente eliminação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, conforme Edital.

Glória D'Oeste-MT, 08 de abril de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 09/2025

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual, do contrato nº 09/2025, por mais 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 199.752,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta de dois reais).

DATA: 10/03/2026

CONTRATADO: IP AMÉRICA TELECOM LTDA.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.504 DE 06 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 09 DE ABRIL DE 2025, PARA DISPOR SOBRE A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 2.445, de 09 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O repasse financeiro decorrente do convênio autorizado por esta Lei poderá ser realizado mediante a formalização do respectivo convênio, cuja vigência deverá coincidir com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo, vedada a fixação de prazo inferior, observadas a existência de dotação orçamentária específica, a disponibilidade financeira e o cumprimento das obrigações

pactuadas.

Parágrafo único. O valor do repasse, uma vez estabelecido no instrumento de convênio, não poderá ser reduzido durante sua vigência, podendo ser majorado mediante disponibilidade financeira e observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;NP 0413/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para o **Credenciamento nº 03/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOARIA PÚBLICA DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação **ocorrerá a partir do dia 09/04/2026, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Mato Grosso), até às 17h00 (horário de Mato Grosso) do dia 09/04/2027**, no endereço Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000 ou por e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico https://transparencia.guarantadonorte.mt.gov.br/Legislacao/Editais/ ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br , ou telefone (66) 3552-5135 (WhatsApp). Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2026.

Ana Raquel Cassol

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 113/2025

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para mais 03 (três) meses ao contrato PMGN/MT/N° 113/2025.

DATA: 12/03/2026

CONTRATADO: CAMARGO LIMA PISCINAS LTDA.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2023.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°33/2023- PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE –– Segunda-feira, 30 de maço de 2026 • ANO V| N° 952, Pagina 3.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Prorrogar o Contrato PMGN/MT/N° 33/2023 por mais 12 (doze) meses, com reajuste de aproximadamente 4,80%, conforme os valores do índice IPCA (IBGE), acumulados dos últimos doze meses.

LEIA-SE:

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor contratual por mais 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 89.374,12 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 85.240,56 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARCAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO MUNICIPIO.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 AO 04 – OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.479.311/0001-31, com o valor total de **R$ 148.644,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 148.644,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 07 de abril de 2026.

WALDECI BARGA ROSA	Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 013-2026

CREDECIAMENTO de n.º 003/2026.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o resultado do credenciamento** O presente processo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas funções de pedreiro, servente de pedreiro e pintor, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com a demanda e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme tabela a seguir:

Nome	Classificação	Data Credenciamento
1 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO		
64.265.031 ELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA	1º	18/03/2026 19:13
LUCIANO CARVALHO DE FRANCA 00136297196	2º	23/03/2026 16:30
65.836.545 GERCIONE FRANCISCO SOUZA	3º	23/03/2026 17:05
58.156.715 MARIA HELOISA CAVALCANTE DE SOUZA	4º	23/03/2026 17:59
2 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PINTOR		
64.265.031 ELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA	1º	18/03/2026 19:13
Isaias Januário de Souza	2º	20/03/2026 16:23
65.836.545 GERCIONE FRANCISCO SOUZA	3º	23/03/2026 17:05
58.156.715 MARIA HELOISA CAVALCANTE DE SOUZA	4º	23/03/2026 17:59
3 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - SERVENTE DE PEDREIRO		
64.265.031 ELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA	1º	18/03/2026 19:13
LUCIANO CARVALHO DE FRANCA 00136297196	2º	23/03/2026 16:30
65.836.545 GERCIONE FRANCISCO SOUZA	3º	23/03/2026 17:05
58.156.715 MARIA HELOISA CAVALCANTE DE SOUZA	4º	23/03/2026 17:59

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de abril de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 032/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência, e o disposto na Lei Complementar n° 34/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **JOÃO LEONARDO DE SOUZA**, devidamente inscrito no CPF sob o n° 065.XXX.XXX-04, para o cargo de livre provimento em comissão de Coordenador de Licitações, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 033/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **JANAINA DE OLIVEIRA DOMINGOS,** devidamente inscrita no CPF sob o n° 050.XXX.XXX-89, para prover o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Superior II da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 034/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência, e considerando a Lei Complementar n° 32/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o Senhor **CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO,** servidor público efetivo, com matrícula funcional n° 751, para exercer a função gratificada de Gerente Operacional, ficando lotado e responsável pelo Departamento de Trânsito do Município de Indiavaí.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 035/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência, e considerando a Lei Complementar n° 32/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o Senhor **CLEBER TIESKO DAMASIO DA SILVA,** servidor público efetivo, com matrícula funcional n° 3828, para exercer a função gratificada de Gerente Operacional, ficando lotado na Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e responsável pelo Cadastro Único do Município de Indiavaí/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 036/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°112/2024 DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n° 112/2024, que nomeou a Senhora **MARIANA ALVES DE SOUZA,** servidora pública efetiva, para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 /2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 037 /2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência, e considerando as disposições da Lei Complementar n° 35/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Senhora **TATIANE CAMILO NIERI,** servidora pública efetiva no cargo de Contador, com matrícula funcional n° 557-2, com inscrição regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade n° 014009/O-0, a exercer a função de Responsável Técnico pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 038/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência, e considerando a Lei Complementar n° 33/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Senhora **MARIANA ALVES DE SOUZA,** servidora pública efetiva, com matricula funcional n° 3952-1 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 039/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Institui Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Indiavaí, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Indiavaí/MT.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Gilberto de Souza Brauno – Representante da EMPAER/MT;

II – Sergio Moreira (A) – Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III – Antônio Augusto Caetano Ribeiro – Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

IV – Geancarlos Pereira – Secretário de Finanças e Planejamento.

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida nas oficinas do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar as oficinas do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final das oficinas.

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar oficinas do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões das oficinas e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final das oficinas;

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 002/2026

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 002/2026, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no Fornecimento de combustíveis como gasolina, álcool e diesel s10 para atendimento ao consumo das secretarias municipais no exercício de 2026, com abastecimento direto na bomba . Análise da documentação em 08 de abril de 2026 às 15:00 horas. Empresa Credenciada COCENZA & COCENZA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°01.882.737/0001-48, localizada a Avenida Jaime Campos,110, centro, CEP: 78.295-000, Indiavaí-MT. Proposta credenciada item I (gasolina) no valor de R$ 6,99, item II (ÓLEO DIESEL S10) no valor de R$ 7,89 e item III (ETANOL) no valor de R$ 4,59.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 08 de abril de 2026.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 003/2026

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como profissionais temporário na função de Professores de artes marciais, Professor de ballet, Professor de Música. Foram credenciadas as empresas que protocolaram documentações até o dia 08 de abril de 2026, sendo as empresas: ITEM I, 54.181.176 ANDRE LUIZ DA SILVA CAMPOS – ME, CNPJ: 54.181.176/0001-16;

ITEM II, ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS 02216126101, CNPJ: 19.340.791/0001-27;

ITEM III, 59.678.619 GIDEON LEMUEL RIBEIRO GOMES, INSCRITO NO CNPJ: 59.678.619/0001-00.

A divulgação dos itens credenciados de cada empresa está divulgada no sitio eletrônico www.indiavai.mt.gov.br, o credenciamento continua recebendo novos projetos no portal de compras www.licitacaoindiavai.com.br.

As empresas credenciadas atenderam as exigências e conformidades do termo de referência e edital de credenciamento, apresentando a carta de credenciamento de acordo com cada item a ser prestados os serviços.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 08 de abril de 2026.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n° 231/2025 de 01 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica N° 004/2026,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF III – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** cuja realização será por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br. A data de início de recebimento das propostas será das 08H00 (oito horas) do dia **09 de abril de 2026**, até as 08H00 (nove horas) do dia **24 de abril de 2026**. A abertura da sessão ocorrerá no dia **24 de abril de 2026, às 09H00MIN (nove horas). Os horários de referência de tempo de é o Horário de Brasília/DF.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

ITANHANGÁ - MT, 08 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, homologado em 11 de dezembro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Operador de Máquinas II		
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
José Carlos do Nascimento	53	1°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2025.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

22. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

23. Certidão de Quitação Eleitoral;

24. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

27. Declaração para IRFF e salário família

28. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

29. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					

Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 04/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 04/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 03/2026, publicado na data de 05/03/2026 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XX, Serie 4.941 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR a candidata NAYRANE PATRÍCIA DOS SANTOS LAURENTINO, brasileira, Inscrição 94017, Classificação 7º, a comparecer Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdecir Martins, Centro, na data de 13/04/2026, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de ENFERMEIRO 40H.

Itanhangá - MT, 08 de abril de 2026.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 055/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo n° 003/2022 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF n° ***.821.631-**, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 040/2025;

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 056/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo n° 005/2023 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF n° ***.668.861-**, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 005/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **Sr. DALMAR DA SILVA BRAGA**, inscrita no CPF sob o n° ***.200.400-**, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 051/2025;

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 057/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo n° 014/2023 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF n° ***.821.631-**, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 014/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 055/2025;

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 058/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo n° 035/2024 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF n° ***.821.631-**, como **Fiscal Suplen-**

te, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **15.388.834 ADEILSON GOMES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 085/2025;

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 059/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo n° 036/2025 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF n° ***.821.631-**, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 036/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **61.065.806 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BUONO**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.806/0001-52, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 225/2025;

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 060/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo n° 042/2025 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF n° ***.668.861-**, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 042/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **Sr. J. LUIZ TENORIO CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.878/0001-35, qual tem por objeto a **"FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatóri-

os quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 233/2025;

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 061/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo n° 043/2025 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF n° ***.668.861-**, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 043/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **R. F. ARAGÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.924/0001-79, qual tem por objeto a **"FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 233/2025;

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 062/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo n° 061/2025 e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF n° ***.668.861-**, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 061/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **50.381.057 MARIA CELIA HORN**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.381.057/0001-56, qual tem por objeto a **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS COM MONITORAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 300/2025;

Itanhangá – MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 063/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 017/2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 017/2024, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 016/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 017/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 016/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 064/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 018/2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 018/2024, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 016/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, ins-

crita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 018/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760-0001-19.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 016/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 065/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 003/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 009/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/001-42.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos

bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 009/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 066/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 009/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 009/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 139/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização

de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 139/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 067/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 010/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 010/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 139/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.446.381/0001-72.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada

que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 139/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 068/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 011/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 011/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 145/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.787.992/0001-78.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 145/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 069/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 012/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 012/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 145/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 145/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 070/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 013/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 013/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 145/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 145/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 071/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 032/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 032/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Ti-**

tular, da Ata de Registro de Preços n° 032/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 015/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRUNO R RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.830/0001-88.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 246/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 072/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 035/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 035/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 268/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 035/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 019/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e

anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 268/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 073/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 036/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 036/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 268/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 036/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 019/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua

assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 268/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 074/2026

DATA: 08 de abril de 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 037/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 037/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal titular na Portaria DLC n° 268/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Daiane da Silva Seitensticher, inscrita no CPF sob o nº ***.854.038-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 037/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 019/2025, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada

que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março 2026 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 268/2025;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO Nº. 024, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Art. 1º Fica nomeados os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio de 2026 a 2030, conforme representatividades a seguir:

I – 01 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: NEUSA GOMES DAMACENA

SUPLENTE: JULIANA NOTARI

II – 02 REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES INDICADOS PELOS RESPECTIVOS ORGÃOS:

TITULAR: ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA

SUPLENTE: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO

III – 02 REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES:

TITULAR: JULIANA SASSO ANDREOTTO

SUPLENTE: NAIARA DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IV – 01 REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: KEILA DE SOUZA RODRIGUES

SUPLENTE: APARECIDA VASCONCELOS DE AGUIAR

V - 01 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS:

TITULAR: ANA KRONE SCHUTZ

SUPLENTE: ADELINA APARECIDA MARCHETE CEMIN

Art. 2º Os membros e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituto.

Art. 3º Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, devendo os mesmos participarem como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/04/2026 A 07/05/2026.

DECRETO Nº. 025, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Art. 1º Fica alterado inciso III do art.1º, do Decreto Municipal nº 20, de 06 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

~~**TITULAR**: Paulo da Silva~~

~~CPF: ***.***.***-33~~

~~RG: *******-3 SEJUSP/MT~~

~~Endereço: Rua José Francisco Carrara, nº 299, Bairro Centro, Itaúba-MT.~~

~~Telefone: (66) 9.9229-0728~~

~~E-mail: paulosouza1984@bb.com.br~~

TITULAR: Antônio Martins Parreira Neto

CPF: ***.***.***-91

RG: *******-9 SSP/GO

Endereço: Rua José Francisco Carrara, nº 634, Bairro Centro, Itaúba-MT.

Telefone: (64) 9.9343 8415

E-mail: parreira.neto@bb.com.br

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/04/2026 A 07/05/2026.

ATO NORMATIVO Nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dispõe sobre as normas de utilização do transporte escolar acadêmico no âmbito do Município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, organização e o bem-estar dos usuários do transporte acadêmico;

CONSIDERANDO a importância de manter a disciplina, o respeito e a conservação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas de utilização do transporte escolar acadêmico, que deverão ser observadas por todos os usuários.

Art. 2º Fica proibido, no interior do veículo: I – Fumar, inclusive o uso de cigarros eletrônicos ou quaisquer dispositivos similares; II – Consumir alimentos, visando à manutenção da limpeza e conservação; III – Falar em tom elevado, perturbando a tranquilidade dos demais passageiros; IV – Ouvir músicas, vídeos ou áudios em volume alto, sendo obrigatório o uso de fones de ouvido; V – Marcar, reservar ou guardar assentos, devendo os lugares ser ocupados por ordem de chegada.

Art. 3º Constituem obrigações dos usuários: I – Responder à lista de presença diária, sendo esta obrigatória para utilização do transporte; II – Respeitar os demais passageiros e o motorista, mantendo comportamento adequado durante todo o percurso; III – Zelar pela conservação do ônibus, evitando danos, sujeira ou qualquer tipo de depredação; IV – Cumprir os horários estabelecidos, tanto na ida quanto no retorno, evitando atrasos; V – Permanecer sentados durante todo o trajeto, utilizando corretamente o cinto de segurança.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes locais e horários de embarque dos acadêmicos:

I – Para o Município de Colíder: embarque em frente ao Laboratório Municipal e/ou à Funerária Pax Itaúba, às 17h40min;

II – Para o Município de Sinop: embarque em frente ao Laboratório Municipal e/ou à Funerária Pax Itaúba saída às 17h00min.

Art. 5º O descumprimento das normas estabelecidas neste Ato Normativo poderá acarretar advertência e, em casos de reincidência, suspensão do direito de utilização do transporte acadêmico.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

SMECEL, Itaúba-MT, 01 de abril de 2026.

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR

Portaria nº 0108/2024

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: TOPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Objeto: Aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de itaúba/MT.

Valor: R$ 209.284,00 (duzentos e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 01/04/2026.

PORTARIA Nº 0112/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZI	**MATRÍCULA:** 1567
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 007/2025	**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal e Itaúba/MT

OBJETO: Aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Manutenção de Pontes de Madeira e Demais Atividades Desenvolvidas pelas Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT	
contrato administrativo nº: 019/2026	
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: TOPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.	
VALOR: R$ 209.284,00 (duzentos e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZI declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal titular**	**ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZI** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/04//2026 a 08/05/2026.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Altera o valor: Gasolina Comum, realinhamento do preço do item de nº 02**,** passando a ser praticado o valor de R$ 6,930; Óleo Diesel B S500 Comum, realinhamento do preço do item de nº 03**,** passando a ser praticado o valor de R$ 7,860;

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

CONTRATOS TEMPORARIOS

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 068/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **MARIA VITORIA MARCONDES,** Inscrição nº. 140, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 2.075,82** (Dois Mil e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **02 de Março de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 02 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA VITORIA MARCONDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Matrícula nº. 606

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 069/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ELAINE ADRIANA GOMES,** Inscrição nº. 072, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.501,31** (Cinco Mil, Quinhentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **02 de Março de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 02 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELAINE ADRIANA GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Matrícula nº. 606

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 070/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **VALDELICE DA SILVA BATISTA,** Inscrição nº. 035, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.501,31** (Cinco Mil, Quinhentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **02 de Março de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 02 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALDELICE DA SILVA BATISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Matrícula nº. 606

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 071/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ANA SELMA DOS SANTOS,** Inscrição nº. 170, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.501,31** (Cinco Mil, Quinhentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **02 de Março de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 02 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA SELMA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Matrícula nº. 606

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 072/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **LAURA MARIA GUIMARAES MILLAN,** Inscrição nº. 038, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 2.075,82** (Dois Mil e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Março de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAURA MARIA GUIMARAES MILLAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Matrícula nº. 606

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 073/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA,** Inscrição nº. 097, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.501,31** (Cinco Mil, Quinhentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **09 de Março de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 09 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KARIN DAYANE VERONA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Matrícula nº. 606

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 074/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO,** Inscrição nº. 032, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.501,31** (Cinco Mil, Quinhentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **09 de Março de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 09 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Matrícula nº. 606

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 075/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **VALDIRENE FERREIRA FIDELES,** Inscrição nº. 155, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.501,31** (Cinco Mil, Quinhentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **09 de Março de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 09 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALDIRENE FERREIRA FIDELES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Matrícula nº. 606

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 076/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **STEFANNY SAHIARA CRUZ MINEIRO,** Inscrição nº. 152, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 2.075,82** (Dois Mil e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **09 de Março de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 09 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

STEFANNY SAHIARA CRUZ MINEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Matrícula nº. 606

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 077/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **BRENDA EDUARDA TEOTONIO DE MENDONÇA,** Inscrição nº. 85, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 2.075,82** (Dois Mil e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Março de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRENDA EDUARDA TEOTONIO DE MENDONÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Matrícula nº. 606

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 078/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **KATIANA DA SILVA BELEM MORAIS,** Inscrição nº. 039, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.501,31** (Cinco Mil, Quinhentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **07 de abril de 2026 a 16 de Dezembro de 2026**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 07 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KATIANA DA SILVA BELEM MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602

THACIANA MONTANARI VIAIS
Matrícula nº. 1727

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.736, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.189, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEI-

RA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.189, de 29 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguine redação:

ANEXO II - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE PARA ALVARÁ

10.20	AGROPECUÁRIA	
10.21	Cultura de cereais (arroz, sogro, feijão, soja, girassol, mamona, etc.)	~~600~~
10.22	Fruticultura (caju, maçã, côco, laranja, guaraná, cupuaçu, açaí, etc.)	~~580~~
10.23	Cafeicultura	~~580~~
10.24	Cultura de raízes e tubérculos (mandioca, batata, beterraba, etc.)	~~580~~
10.25	Cultura de sementes e mudas	~~580~~
10.26	Cultura de plantas têxteis (juta, malva, cânhamo, sisal, linho, algodão, rami, etc.)	~~580~~
10.27	Floricultura	~~550~~
10.28	Heveacultura (cultura de seringueira)	~~580~~
10.29	Silvicultura, plantio, replantio, e manutenção de matas, reflorestamento.	~~580~~
10.30	Cultura de vegetais não especificados ou não classificados	~~580~~
10.31	Bovicultura de corte	~~600~~
10.32	Bovicultura de leite	~~600~~
10.33	Equideocultura – criação de cavalos	~~600~~
10.34	Suinicultura – criação de porcos	~~600~~
10.35	Ovinocultura – criação de ovelhas	~~600~~
10.36	Caprinocultura – criação de ovelhas	~~600~~
10.37	Bubalinocultura – criação de búfalos	~~650~~
10.38	Cunicultura – criação de coelhos	~~600~~
10.40	Avicultura – criação de aves	~~600~~
10.41	Apicultura – criação de abelhas	~~550~~
10.42	Sericultura – criação de bicho-da-seda	~~550~~
10.49	Criação animal não especificadas ou não classificadas	~~550~~
10.50	EXTRAÇÃO VEGETAL	
10.51	Extração de madeira	~~800~~

ANEXO II - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE PARA ALVARÁ

10.20	AGROPECUÁRIA	
10.21	Cultura de cereais (arroz, sogro, feijão, soja, girassol, mamona, etc.)	200
10.22	Fruticultura (caju, maçã, côco, laranja, guaraná, cupuaçu, açaí, etc.)	180
10.23	Cafeicultura	200
10.24	Cultura de raízes e tubérculos (mandioca, batata, beterraba, etc.)	180
10.25	Cultura de sementes e mudas	180
10.26	Cultura de plantas têxteis (juta, malva, cânhamo, sisal, linho, algodão, rami, etc.)	180
10.27	Floricultura	150
10.28	Heveacultura (cultura de seringueira)	200
10.29	Silvicultura, plantio, replantio, e manutenção de matas, reflorestamento.	150
10.30	Cultura de vegetais não especificados ou não classificados	200
10.31	Bovicultura de corte	200
10.32	Bovicultura de leite	200
10.33	Equideocultura – criação de cavalos	200
10.34	Suinicultura – criação de porcos	150
10.35	Ovinocultura – criação de ovelhas	150
10.36	Caprinocultura – criação de ovelhas	150
10.37	Bubalinocultura – criação de búfalos	200
10.38	Cunicultura – criação de coelhos	150
10.40	Avicultura – criação de aves	150
10.41	Apicultura – criação de abelhas	150
10.42	Sericultura – criação de bicho-da-seda	150
10.49	Criação animal não especificadas ou não classificadas	200
10.50	EXTRAÇÃO VEGETAL	
10.51	Extração de madeira	200

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/04/2026 a 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO DE ATA 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Adesão a Ata de Registro de Preço 435/2025)

Ata de Registro de Preços nº 435/2025

Pregão Presencial nº 013/2025

Processo Licitatório de Torixoréu - MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PASSAGEM EM ESTRADAS MUNICIPAIS, venho RATIFICAR a contratação da empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.535515/0001-40, no valor total de R$ 1.760.655,51 (um milhão e setecentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.** Amparo legal: art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 08 de abril de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA JURÍDICA
INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004.2210/2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 004.2210/2025

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusada: DENISE AKEMI NOGUTI.

Fica a interessada acima identificada **INTIMADA** do resultado do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pela Portaria nº 519/2025, datado de 26/03/2026, que, por UNANIMIDADE, opinou pela caracterização da infração disciplinar de abandono de cargo público e RECOMENDA à autoridade competente a aplicação da penalidade de demissão (art. 125, inciso II da Lei Municipal 379/1999) a servidora DENISE AKEMI NOGUTI, matrícula nº 987, ocupante do cargo de Enfermeiro, por infringência ao art. 109, inciso X, Art. 129 da Lei Municipal nº 379/1999, c/c o art. 138 da Lei nº 8.112/1990.

Itiquira/MT, 08/04/2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006.2210/2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 006.2210/2025

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusada: MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA.

Fica a interessada acima identificada **INTIMADA** do resultado do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pela Portaria nº 519/2025, datado de 10/03/2026, que, por UNANIMIDADE, opinou pela caracterização da infração disciplinar de abandono de cargo público e RECOMENDA à autoridade competente a aplicação da penalidade de demissão (art. 125, inciso II da Lei Municipal 379/1999) a servidora MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1191, ocupante do cargo de Ondontólogo, por infringência ao art. 109, inciso X, da Lei Municipal 379/1999 c/c o art. 138 da Lei nº 8.112/1990.

Itiquira/MT, 08/04/2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007.2210/2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 007.2210/2025

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusado: WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS.

Fica o interessado acima identificado **INTIMADO** do resultado do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pela Portaria nº 519/2025, datado de 16/03/2026, que, por UNANIMIDADE, opinou pela caracterização da infração disciplinar de abandono de cargo público e RECOMENDA à autoridade competente a aplicação da penalidade de demissão (art. 125, inciso II da Lei Municipal 379/1999) ao servidor WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 2789, ocupante do cargo de Pedreiro, por infringência ao art. 109, inciso X, Art. 129 da Lei Municipal nº 379/1999, c/c o art. 138 da Lei nº 8.112/1990.

Itiquira/MT, 08/04/2026.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 157, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Itiquira/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 994, de 13 de novembro de 2017, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico e criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico como instrumento fundamental de controle social;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão superior de assessoramento e consulta, com funções fiscalizadoras e deliberativas essenciais para a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente em Itiquira/MT;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 22 da referida Lei, que estabelece a composição bipartite e paritária do conselho, com mandato de 02 (dois) anos para seus membros;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária ocorrida em 24 de março de 2026, às 08h48min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, formalizada pela Ata de Reunião nº 001/2026, na qual foi apresentada a estrutura do Conselho e realizada a eleição da sua Presidência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de oficializar a nomeação dos representantes eleitos e indicados para garantir a regularidade institucional e a transparência das ações do sistema muni-

cipal de saneamento.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os membros, titulares e suplentes, para comporem o **Conselho Municipal de Saneamento Básico**, com mandato de 02 (dois) anos, conforme previsto no Art. 22 da Lei Municipal nº 994/2017.

Art. 2º A estrutura da Presidência e a composição dos membros, conforme decidido em reunião ordinária, fica assim constituída:

Presidente: Wilson Felipe Bueno da Silva (Engenheiro Ambiental)

Vice-Presidente: Evaí Pereira da Silva Lima (Agente Ambiental)

Membros Titulares e Suplentes:

1. Titular: Gislaine Garcia Galeriani

Suplente: Elivaldo Rodrigues da Silva

2. Titular: Douglas Almeida Pereira

Suplente: Queila Lemes Pereira

3. Titular: Alex de Melo Garcia

Suplente: Marco Célio de Freitas

4. Titular: Armando Pinheiro de Oliveira

Suplente: Adalberto Pereira de Anicésio

5. Titular: Andréia Rodrigues da Silva

Suplente: Alcides Anfilófio Campos

6. Titular: Ziraldo Carvalho de Figueiredo

Suplente: Mario Conceição Pereira Cavalcante

7. Titular: José Eduardo Bezerra de Oliveira

Art. 3° O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária, conforme o § 1º do Art. 22 da Lei nº 994/2017.

Parágrafo único. Fica assegurada aos membros do Conselho a dispensa de suas atribuições funcionais habituais durante o horário de expediente, sem prejuízo de sua remuneração ou cargo, para participação em reuniões e atividades oficiais do colegiado, competindo à Administração Pública prover os meios e condições necessárias para o pleno desempenho de tais funções.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

LOTE Nº 01

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/ Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, e-mail governo@microtecniva.com.br, telefone (61) 3327-6565, representada neste ato pelo Sr (a) Roberto Marcio Nardes Mendes, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 327.***.***-20, doravante denominada de **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste-se no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:**

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01	ELGIN 30000 BTUS PDFI30C2DA/ PDFE30C2CA	5.949,92	5.949,92
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06	HQ 12000 BTUS VIHT12KCO3S2S13	1.915,12	11.490,72
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01	MIDEA 60000 BTUS 42ZQVF60M5C/ 38CCVF60515MM	8.550,59	8.550,59

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.991,23 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão da ordem de fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da emissão do contrato.

Itiquira-MT., 08 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ALTERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 008/2026

Inexigibilidade Nº 004/2026

A **Câmara Municipal de Itiquira**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna pública para os devidos fins, a alteração no quadro de participantes lançada no Termo de Homologação do processo supracitado, publicado em 06 de abril de 2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 4963, página 545, objetivando a: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal - **"32° SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA"**, Modalidade: Presencial, Carga horária: 10 h/aulas, Data prevista: 14 a 17/04/2026, Local: Brasília-DF.

Considerando o pedido de desistência da participação do Vereador **José Carlos Batista**, matrícula funcional nº 547, e com o objetivo de assegurar a plena consecução do interesse público, a adequada utilização dos recursos destinados à capacitação e a manutenção do número de vagas inicialmente previsto, fica formalizada a sua substituição pela Vereadora **Adriana Pereira e Silva**, matrícula funcional nº 541.

Ressalta-se que a presente alteração não modifica a essência do objeto contratado, tampouco o valor, o prazo ou as condições que fundamentaram a inexigibilidade, limitando-se à substituição de um dos beneficiários do serviço de capacitação, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

Itiquira-MT, 08 de abril 2026.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 04/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro emergencial para candidatos a professores da EJA, publicado no dia 30 de março de 2026, conforme as informações abaixo:

ONDE SE LÊ: a lista anterior com a ausência da candidata IZIS KARINA OGÊDA DE OLIVEIRA SANTANA

LEIA-SE: Fica incluída a candidata abaixo relacionada na lista de classificação final, passando a ocupar o **7º lugar** na listagem geral:

Resultado do Processo Seletivo Emergencial n° 04/2026 – cargo: Professor para EJA 1° segmento – **Zona Urbana**

Classificado	Nome	Ponto	Resultado
1.	ANA NERI SILVA BARROS	65	CLASSIFICADO
1.	SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	65	CLASSIFICADO
1.	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	65	CLASSIFICADO
1.	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	63	CLASSIFICADO
1.	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	63	CLASSIFICADO
1.	PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	61	CLASSIFICADO
1.	IZIS KARINA OGÊDA DE OLIVEIRA SANTANA	57	CLASSIFICADO

1.	ELZA MACHADO	55	CLASSIFICADO
1.	VÂNIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	55	CLASSIFICADO
1.	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	55	CLASSIFICADO
1.	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	54	CLASSIFICADO
1.	MAURA GOMES DA ROCHA	50	CLASSIFICADO
1.	MARLETE DE LIMA	48,35	CLASSIFICADO
1.	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	48	CLASSIFICADO
1.	**CLARICE MARIA DIAS**	46	CLASSIFICADO
1.	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	45,5	CLASSIFICADO
1.	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	45,2	CLASSIFICADO
1.	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	45	CLASSIFICADO
1.	MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM	45	CLASSIFICADO
1.	MARA DE OLIVEIRA	45	CLASSIFICADO
1.	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	45	CLASSIFICADO
1.	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	45	CLASSIFICADO
1.	EDIVALDO PEREIRA COSTA	45	CLASSIFICADO
1.	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	45	CLASSIFICADO
1.	NÁGILA PEREIRA DE OLIVEIRA	45	CLASSIFICADO
1.	ZELMA MOIÉS DA SILVA SANTOS	45	CLASSIFICADO
1.	DARIANE CRISTINA SANCHES	45	CLASSIFICADO
1.	NATACIA NABILA GOMES BRITO	45	CLASSIFICADO
1.	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ FORGIARINI	45	CLASSIFICADO

1.	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	45	CLASSIFICADO
1.	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	45	CLASSIFICADO
1.	JULIA DE LIMA ALMEIDA MONTEIRO	45	CLASSIFICADO
1.	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	42	CLASSIFICADO
1.	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	23,8	CLASSIFICADO
1.	MARILENE LEMES DOS SANTOS	20,75	CLASSIFICADO
1.	MAX DELLEN FRANÇA CAPPELARI	20	CLASSIFICADO
1.	HERBET BASILIO DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
1.	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SIVA	20	CLASSIFICADO
1.	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	15	CLASSIFICADO
----	CLAUDELICE NERES MILHOMEM	------	Desclassificado
--------	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	--------	Desclassificado
-------	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	---------	Desclassificado

JUSTIFICATIVA: A presente retificação faz-se necessária devido a não constar o nome da candidata devidamente habilitada no certame, no momento da publicação oficial.

Jaciara, 08 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Município de Jauru/MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

CONTRATADA: Eduardo Gomes de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 34.843.818/0001-98.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 361/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2026.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de transporte de máquinas pesadas por caminhão prancha, com retirada e entrega operacional dos maquinários no destino designado do Município de Jauru-MT.

VALOR TOTAL: R$ 134.044,44 (cento e trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

DECRETO Nº056/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA RURAL - ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Márcia Meire Aquino Martins	4º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 08 de abril de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 / 2026

O município de Jauru, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 045/2006, 068/2010, com base na Lei Municipal nº. 635/2015 e Lei Ordinária nº 1.133/2026 e nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e alguns cargos para outras secretarias do Poder Executivo, conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal e de cadastro reserva, por meio de análise de currículos e títulos, e prova prática para motorista, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.

1.2 O processo seletivo simplificado nº. 001/2026 tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análises de títulos para o cargo de Professor de Pedagogia, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Assistente Social, Nutricionista e Motorista II, sendo que para motorista II também haverá prova prática.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados a partir da homologação, obedecido primeiro o esgotamento dos cargos do Processo Seletivo Simplificado vigente, qual seja, nº. 001/2.025, bem com a necessidade das secretarias municipais.

1.4 Durante a vigência do processo seletivo simplificado nº. 001/2026, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de aprovados/classificados no teste seletivo nº. 001/2026.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo município de Jauru/MT, através da Comissão composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº. 097/2.026.

2.2 A comissão será incumbida de acompanhar as inscrições que deverão ser realizadas no site do município de Jauru, **www.jauru.mt.gov.br**, e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, sendo responsáveis pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, e realização da prova prática para Motorista II, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as informações do candidato, bem com serem anexados os documentos comprobatórios referente histórico escolar ou certificado, qualificação/especialização que determinará a pontuação do candidato, no ato da inscrição no site www.jauru.mt.gov.br.

2.4 Para inscrição no cargo além dos documentos referente ao histórico escolar ou diploma, qualificação/especialização, deverá ser anexado cópia da carteira de habilitação – CNH na categoria D ou E.

2.5 O Protocolo de confirmação da Inscrição será emitido no ato da inscrição.

2.6 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações preenchidas e documentos anexados no ato da inscrição.

2.7. No ato da Inscrição, o candidato interessado, deverá optar por inscrever-se, em apenas 01 (uma) função, a saber:

3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R$	LOCAL TRABALHO
Motorista II	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 horas	05	R$ 2.137,84	**Linha**: Distrito de Iucialva
			40 horas	05	R$ 2.137,84	Linha: Comunidade São José
			40 horas	05	R$ 2.137,84	**Linha:** Zona Urbana e demais localidades – Jauru/MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
767
Assinado Digitalmente

Quinta-feira, 9 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4965

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio	Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiências severamente comprometidas, mediante laudo comprobatório; Auxiliar alunos com deficiências severamente comprometidas; Permanecer com os alunos com deficiências severamente comprometidas dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos com deficiências severamente comprometidas; Acompanhar os alunos com deficiências severamente comprometidas nas atividades recreativas; Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; zelar pelo material do aluno com deficiências severamente comprometidas, aluno com necessidades especiais, dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas; e, outras atividades correlatas.	30 horas	10	R$ 2.296,44	De acordo com a designação a ser dada pela Secretária de Educação
Assistente social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua	30 Horas	C.R	R$ 5.225,90	Secretaria Municipal de Educação –

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
768
Assinado Digitalmente

	respectivo Conselho.	minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.				atendimento às escolas.
Nutricionista	Ensino Superior Completo em nutrição e Registro no respectivo Conselho Profissional	Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição do município, em especial àquelas ligas à nutrição de pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 Horas	01	R$ 5.225,90	Secretaria Municipal de Educação
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Ensino Médio	Auxiliar e apoiar as atividades pedagógicas e recreativas na Educação Infantil especificadamente da Creche; promover e zelar pela higiene, alimentação, saúde e segurança da criança.	30 horas	10	R$ 2.296,44	Eventual necessidade nas

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
769
Assinado Digitalmente

						unidades escolares de educação infantil.
Professor de pedagogia	Ensino superior em pedagogia	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar das tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.	30 horas	10	R$ 5.323,70	Qualquer escola da Rede Municipal de Ensino na zona urbana
				07	R$ 5.323,70	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – comunidade São José.
				07	R$ 5.323,70	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão no Distrito de Lucialva.

C. R. = Cadastro Reserva

3.1 – As vagas para os cargos constantes no quadro acima mencionado são provimento imediato de Assistente Social e Nutricionista e os demais de acordo com a necessidade, após esgotada os cargos classificados no processo seletivo nº. 001/2.025.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
770
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 / 2026.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	09/04/2026	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Jauru.
Prazo para impugnação do Edital	10 e 11/04/2026.	E-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Período das inscrições e envio de currículo/títulos.	13 a 17/04/2.026 (segunda a sexta-feira)	www.jauru.mt.gov.br
Homologação das inscrições	23/04/2026	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal.
Análise Curricular/Títulos – contagem de pontos	23 e 24/04/2026	Na Secretaria Municipal de Educação
Aplicação da prova prática (para motoristas II)	25/04/2026	Recinto do município
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2026	28/04/2026	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru.
Interposição de Recursos	29 e 30/04/2026	E-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Resultados dos Recursos/ Resultado Final e homologação.	04/05/2026	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru.
Convocação dos aprovados	A partir de 05/05/2026.	Departamento de Pessoal – Prefeitura Municipal. (De acordo com as

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

		necessidades emanadas das Secretarias envolvidas).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://jauru.mt.gov.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 4 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 4 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

5.1.1. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários para contratação na função à qual pretende exercer;
b) Acessar o endereço eletrônico https://jauru.mt.gov.br/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet e inserir os documentos necessários de acordo com o respectivo cargo juntamente com o anexo I devidamente preenchida que atribui a pontuação de acordo com os títulos apresentados;

5.1.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais protocolados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.2. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios contabilizados no preenchimento da ficha anexo I, incidirá na desclassificação do candidato.

5.4. O Protocolo de confirmação da inscrição será emitido no momento da inscrição.

5.5. No ato da Inscrição, o candidato interessado nos cargos de professor e motorista II deverá escolher a localidade para onde deseja inscrever, sendo de sua inteira responsabilidade a informação inserida no campo de inscrição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios - AMM, no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru/MT e Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, linha de transporte escolar e ou escola a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Jauru/MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá seus documentos analisados (currículos/certificados) seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao direito de análise dos documentos (currículo/títulos), aos critérios de aprovação, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

8.1. A prova prática para o cargo de motorista II será realizada na data e local mencionado no item 4 deste edital, sendo avaliação de acordo com os quesitos do anexo II deste edital.

8.2. O candidato que for considerado inapto na prova prática, estará automaticamente desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A nota final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

9.2 Da análise de currículo/ títulos

9.2.1 Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo a pontuação máxima permitida para o item 1 em todos os cargos é de 6,00 (seis pontos) e para o item 2, pontuação máxima de 4,00 (quatro pontos), totalizando no máximo 10,0 (dez pontos), de acordo com o quadro apresentado no anexo I.

9.3. Dos critérios de:

9.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital.

9.3.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

9.3.3 Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) maior titulação;

b) que tiver maior idade;

c) sorteio público.

10. Dos Recursos:

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no site do município e publicação no diário oficial dos municípios, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.

10.2. A interposição de recursos deverá ser protocolada pelo e-mail informado no item 4, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido

.

10.4. Os recursos julgados serão publicados no site da prefeitura e no diário dos municípios da AMM, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados no e-mail indicado no item 4.

10.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado.

10.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

10.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo simplificado será preliminarmente indeferido.

10.11 Se do exame de recursos resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato.

11. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

12. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

12.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida no diário oficial dos municípios – AMM.

13. Da nomeação e Posse

13.1. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

13.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 05 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

13.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Portaria/Decreto), publicado no diário oficial dos municípios – AMM, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

13.3.1. Os candidatos convocados que, no momento da convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos.

13.3.2 – Os candidatos aprovados/classificados e que forem convocados serão contratados para desempenhar as respectivas funções de cada cargo de acordo com a necessidade de cada secretaria.

13.3.3 – Vigorando ainda o presente processo seletivo, e havendo necessidade de novas convocações no ano letivo subsequente, os candidatos que já foram contratados e que terminaram o ano letivo anterior poderão ser contratados novamente obedecidas a ordem de classificação do certame quando da publicação do seu resultado final, retomando a classificação inicial, do primeiro colocado e assim sucessivamente.

13.3.4 – Em relação aos candidatos, expirado o lapso temporal do contrato, os candidatos retomaram suas respectivas classificações, podendo ser contratados novamente obedecendo a ordem de classificação.

13.3.5 – Os candidatos que requererem suas reclassificações provenientes de suas solicitações para o final da lista, somente serão convocados quando chegarem nas respectivas classificações após a reclassificação.

13.3.6 – Os candidatos que não solicitarem reclassificação e tiveram seus prazos expirados para a posse, serão excluídos do certame.

13.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

13.4.1. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

13.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

13.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Jauru/MT.

13.6. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental.

13.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia da CNH – D ou E (cargo de motorista)

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

j) PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Trabalho;

l) 02 fotos 3x4;

m) Cópias do diploma de graduação em Pedagogia (cargo de Professor), e de graduação em Assistente Social, Fisioterapeuta e ou Psicólogo.

n) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentado no ato da inscrição.

13.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

13.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

13.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Jauru/MT.

14. Da Comissão Organizadora

14.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Santos Dumont, 678, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru-MT.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de currículos / títulos será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado. PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 1 (UM) ANO.

15.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

15.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo máximo de 48 horas a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Jauru/MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

15.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

15.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

15.11. Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas (horário oficial de mato grosso), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

15.12. Por meio do site www.jauru.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Jauru/MT, 08 de abril de 2026.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE MOTORISTA II

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Alfabetização e ou Ensino Fundamental incompleto	2,0	2,0		
1.2	Ensino Fundamental completo	4,0	4,0		
1.3	Ensino Médio	6,0	6,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)	2,0	2,0		
	Curso especializado para condutores de veículos (ambulância e/ou primeiros socorros) (para Secretaria Municipal de Saúde)	2,0	2,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	**10,0**		

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Especialização na área educacional (pós-graduação)	6,0	6,0		
1.2	Licenciatura na área específica (Pedagogia)	4,0	4,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1	Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área educacional.	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	10,0		

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Especialização na área especifica a sua graduação (pós-graduação)	6,0	6,0		
1.2	Graduação na área específica (Nutrição)	4,0	4,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1	Experiência como nutricionista na merenda escolar	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área pleiteada (trabalho como nutrição escolar).	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	10,0		

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Especialização na área especifica a sua graduação (pós-graduação)	6,0	6,0		
1.2	Graduação na área específica (Assistência social)	4,0	4,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	Experiência como assistente social na secretaria de educação	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	**10,0**		

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Ensino médio	4,0	4,0		
1.2	Licenciatura na área educacional	6,0	6,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1	Experiência como auxiliar de desenvolvimento infantil em alguma unidade escolar	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área educacional.	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	10,0		

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Ensino médio	4,0	4,0		
1.2	Licenciatura na área educacional	6,0	6,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	Experiência como técnico em desenvolvimento infantil em alguma unidade escolar	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área educacional.	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	**10,0**		

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PROVA PRÁTICA PARA CARGO DE MOTORISTA II

NOME DO CANDIDATO: _____

LOCAL ESCOLHIDO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE: _____

_____

1. TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO

PRIMEIRA AVALIAÇÃO

FATORES	**PONTOS**
ASPECTOS FÍSICOS/ TRAJES	0-2
CUIDADOS ESSENCIAIS	0-2
TOTAL DE PONTOS DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO	**0-4**

SEGUNDA AVALIAÇÃO

GRAVES		**MÉDIAS**		**LEVES**	
Qt. de Faltas	**Qt. de Pontos**	**Qt. de Faltas**	**Qt. de Pontos**	**Qt. de Faltas**	**Qt. de Pontos**
0	8	0	6	0	2
1	6	1	5	1	1,6
2	4	2	4	2	1,2
3	2	3	3	3	0,8
4	0	4	2	4	0,4
XX	XX	5	1	5	0
XX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL DE PONTOS DA SEGUNDA AVALIAÇÃO (0-16)					

SOMATÓRIA DOS PONTOS

TOTAL DE PONTOS (1ª+2ª AVALIAÇÃO)

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

2. TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALILAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRA AVALIAÇÃO

	ASPECTOS FÍSICOS/ TRAJES		CUIDADOS ESSENCIAIS
	Não está alcoolizado (1 p)		Utilizar o cinto de segurança (1 p)
	Calçado apropriado (1 p)		Dar partida no veículo corretamente (1 p)

SEGUNDA AVALIAÇÃO

	FALTAS GRAVES
	Descontrolar-se nos aclives, declives ou plano
	Entrar nas vias preferenciais sem o devido cuidado
	Usar a contramão de direção
	Inobservar as regras de passagens, ultrapassagens, de preferência de vias e mudança de direção
	Inobservar a sinalização da via, sinais de regulamentação, advertência ou indicação
	Exceder a velocidade prevista para a via
	Deixar a porta aberta ou semiaberta, durante o percurso da prova ou parte dele
	Inobservar a preferência de pedestre atravessando a via
	Fazer a sinalização devida incorretamente ou deixar de faze-la
	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestre ou nela estacionar
	Perder o controle da direção do veículo em movimento
	FALTAS MÉDIAS
	Executar o percurso ou parte dele, sem estar com o freio de estacionamento inteiramente livre
	Colocar o veículo em movimento sem observância das cautelas necessárias previstas
	Avançar sobre o balizamento demarcatório quando da colocação do veículo em vaga
	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via
	Interromper o funcionamento do motor, após o início da prova, sem justa razão
	Fazer conversões para à esquerda ou para à direta com imperfeição
	Usar desnecessariamente a buzina ou usa-la em locais proibido
	Desengrenar o veículo nos declives
	Frear incorretamente
	Não conseguir entrar com o veículo na área balizada com o máximo de três tentativas
	FALTAS LEVES
	Descontrolar a direção do veículo provando movimento irregular
	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor
	Apoiar o pé na embreagem com o veículo em movimento
	Regular incorretamente os retrovisores
	Engrenar as marchas incorretamente
	Interpretar incorretamente as indicações dos instrumentos do painel

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

	APTO > 10 pontos (PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 50 POR CENTO)
	INAPTO < 10 pontos (PONTUAÇÃO INFERIOR A 50 POR CENTO)

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jauru/MT, CNPJ nº 24.986.374/0001-96

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.858.022/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jauru-MT, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2025, promovido pela Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 05/2026, seguindo a descrição detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.	12	R$ 1.000,00
2	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL.	12	R$ 800,00
3	CONSULTORIA SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS NA FONTE, BEM COMO OS INFORMES DO E-SOCIAL, RGF E EFD- REINF.	12	R$ 900,00
4	CONSULTORIA NO ENVIO DOS INFORMES OBRIGATÓRIOS DO APLIC, MENSAL E TEMPESTIVO.	12	R$ 2.500,00
5	CONSULTORIA EM PROJETOS DE LEI DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL, COM ELABORAÇÃO DE PARECERES, REALIZAÇÕES DE REUNIÕES ETC.	12	R$ 800,00
	VALOR TOTAL PARA TODOS OS ITENS		**R$ 6.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Jauru-MT, 08 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 001/2026 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 001/2026**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia **09.03.2026**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.702.558/0001-84, sendo vencedora com o valor global de **R$ 3.585,0000** – empresa **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ 30.016.004/0001-29, sendo vencedora com o valor global de **R$ 54.256,0000** – empresa **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 34.351.642/0001-57, sendo vencedora com o valor global de **R$ 12.627,0000** – empresa **ARAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 54.124.161/0001-16, sendo vencedora com o valor global de **R$ 4.200,0000** – empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 18.362.195/0001-85, sendo vencedora com o valor global de **R$ 6.957,6000** – empresa **ASCLE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 28.911.309/0001-52, sendo vencedora com o valor global de **R$ 128.650,2800** – empresa **AUTOMEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ 55.152.280/0001-45, sendo vencedora com o valor global de **R$ 2.900,0000** – empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 09.135.378/0001-77, sendo vencedora com o valor global de **R$ 104.256,0000** – empresa **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 52.141.816/0001-39, sendo vencedora com o valor global de **R$ 1.659.909,0200** – empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91, sendo vencedora com o valor global de **R$ 82.505,2800** – empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.541.396/0001-38, sendo vencedora com o valor global de **R$ 163,8000** – empresa **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 27.250.886/0001-88, sendo vencedora com o valor global de **R$ 3.885,2300** – empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, sendo vencedora com o valor global de **R$ 131.651,0000** – empresa **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.316.353/0001-81, sendo vencedora com o valor global de **R$ 14.127,0000** – empresa **DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.108.524/0001-05, sendo vencedora com o valor global de **R$ 9.600,0000** – empresa **DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 66.877.184/0001-80, sendo vencedora com o valor global de **R$ 36.000,0000** – empresa **DORAMEL LTDA,** inscrita no CNPJ 17.932.562/0001-76, sendo vencedora com o valor global de **R$ 1.821,7600** – empresa **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ 28.788.905/0001-97, sendo vencedora com o valor global de **R$ 51.771,4400** – empresa **E. R. CASSIANO EMBALAGEM ME,** inscrita no CNPJ 08.182.615/0001-98, sendo vencedora com o valor global de **R$ 191.136,5000** – empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.697.852/0001-91, sendo vencedora com o valor global de **R$ 3.508.2500** –

empresa **F. A. P ALEIXO LTDA**, inscrita no CNPJ 26.180.747/0001-62, sendo vencedora com o valor global de **R$ 19.560,0000** – empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ 22.803.038/0001-35, sendo vencedora com o valor global de **R$ 708.317,0800** – empresa **GF COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ 12.357.540/0001-06, sendo vencedora com o valor global de **R$ 8.120,0000** – empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, sendo vencedora com o valor global de **R$ 297.071,0000** – empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, sendo vencedora com o valor global de **R$ 140.929,6750** – empresa **KORAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 02.005.077/0001-80, sendo vencedora com o valor global de **R$ 32.936,0000** – empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54, sendo vencedora com o valor global de **R$ 5.800,0000** – empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 34.223.536/0001-96, sendo vencedora com o valor global de **R$ 157.146,4400** – empresa **LINUS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 37.434.968/0001-36, sendo vencedora com o valor global de **R$ 3.724,0000** – empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, sendo vencedora com o valor global de **R$ 35.693,0000** – empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A**, inscrita no CNPJ 05.823.205/0001-90, sendo vencedora com o valor global de **R$ 10.968,0000** – empresa **MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ 20.339.865/0001-94, sendo vencedora com o valor global de **R$ 13.775,73000** – empresa **MC FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ 41.098.601/0001-66, sendo vencedora com o valor global de **R$ 149.990,0000** – empresa **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 36.757.380/0001-50, sendo vencedora com o valor global de **R$ 126.019,8000** – empresa **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 54.541.915/0001-33, sendo vencedora com o valor global de **R$ 201.368,0760** – empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.199.997/001-70, sendo vencedora com o valor global de **R$ 35.695,4800** – empresa **MONTE CRISTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ 37.918.420/0001-61, sendo vencedora com o valor global de **R$ 50.310,9000** – empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ 22.680.187/0001-54, sendo vencedora com o valor global de **R$ 30.000,0000** – empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, sendo vencedora com o valor global de **R$ 29.687,5100** – empresa **PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.876.443/0001-00, sendo vencedora com o valor global de **R$ 44.750,0000** – empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98, sendo vencedora com o valor global de **R$ 34.965,1000** – empresa **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 43.573.889/0001-09, sendo vencedora com o valor global de **R$ 88.762,4000** – empresa **SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 40.813.690/0002-01, sendo vencedora com o valor global de **R$ 66.870,0000** – empresa **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 55.007.465/0001-66, sendo vencedora com o valor global de **R$ 105.435,0000** – empresa **STOLF DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 40.215.862/0001-56, sendo vencedora com o valor global de **R$ 2.200,0000** – empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.959.514/0001-53, sendo vencedora com o valor global de **R$ 83.774,8600** – empresa **VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.864.855/0004-08, sendo vencedora com o valor global de **R$ 9.149,2000** – empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.740.794/0001-60, sendo vencedora com o valor global de **R$ 35.302,6700.**

Juara –MT, 08 de abril de 2026

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº001/2026 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.962 DO DIA 06/04/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Analise Curricular n°001/2026, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular n°001/2026.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

FARMACEUTICO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CAMILA DA SILVA GOTTARDI	01°

TECNICO EM ENFERMAGEM

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	AELTON MOURA COELHO	1°
02	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	2°
03	ERLIND CLAUDIA CUNHAIUP	3°

04	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	4°
05	MARIA JOSE HONORIO	5°
06	MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE CORREIA	6°
07	GISELE FERNANDES ARAUJO	7°
08	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA MARTINS	8°
09	ELIANA ANDRADE MOREIRA	9°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 08/04/2026

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Credenciamento nº. 002/2026, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 07.04.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MT CIRUGIAS - FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 E PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, E DEMANDAS MUNICIPAIS REPRIMADAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, sagrou-se **CREDENCIADAS** as Empresas:

Empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.287.337/0001-85, estabelecida a Av. Rio Arinos, Nº 713-S, Bairro Centro, CEP:78575-000, Juara-MT e-mail: hsljuara@gmail.com, Telefone;(66) 3556-1211 representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Francisco de Assis Domingues, portador do RG 2XXXXXX2 SSP/SP e do CPF XXX.221.XXX-16, devidamente **CREDENCIADA,** para os **ITENS.**

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
7	0204030030	MAMOGRAFIA	R$ 117,48
11	0417010060	SEDAÇÃO – ANESTESIOLOGIA	R$ 192,00
140	0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$ 451,65
159	0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 790,60
170	0207010048	RESSONANC! A MAGNÉTICA OE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 567,25
171	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM SUPERIOR	R$ 405,69
172	0207030049	RESSONANCIA MAGNÉTICA DAS VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA	R$ 578,00
173	0207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇ O TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	R$ 535,91
174	0207030022	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ADBOMEM INFERIOR	R$ 485,17
175	0207010030	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	R$ 526,57
176	0207010056	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	R$ 512,20
177	0207020019	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA CINE	R$ 966,24
178	0207010064	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R$ 548,29
180	0207020060	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES	R$ 431,09
181	0207030030	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 619,66

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

		(UNILATERAL)	
182	0207020027	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 537,50
183	0207010072	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R$ 519,25
184	0207020035	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R$ 491,94
185	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 322,24
186	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 283,78
187	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRATE	R$ 283,60
188	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 305,65
189	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAR	R$ 294,76
190	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 289,68
191	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BAC/ ABDOMEN INFERIOR	R$ 293,69
192	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 262,16
193	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 325,52
194	0206010044	TC DE MASTOIDES OU OUVIDOS	R$ 316,67
195	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 266,61
196	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 283,31
203	0211090077	UROTOMOGRAFIA	R$ 719,33

Juara –MT, 08 de abril de 2026

Antônio José Santana Neto
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria GP nº 122/2026

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº003/2026 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.964 DO DIA 08/04/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Analise Curricular n°003/2026, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular n°003/2026.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

E.M. SANTO ANTONIO - FAZENDA MONTE AZUL KM 96

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	DINAH CRISTINA RODRIGUES BARBOSA JOSE	01°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 08/04/2026

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL – MURILO HUFF, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, INCLUINDO DESPESAS LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO.,** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nas especificações e condições constantes no edital e seus anexos, da empresa Contratada **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita com o CNPJ: 34.262.043/0001-67, Localizada na Rua Terezina, nº 380, Bairro BRO Alto da Glória - CEP 74.815.715, na Cidade de Goiânia/GO

Valor Global: R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais)

Juara – MT, 08 de abril de 2026.

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIA Nº 096/2026

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública na Comunidade Porta do Céu, Distrito de Paranorte, destinada a discutir o transporte escolar e a situação das estradas da região de Paranorte e assentamentos.

A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Sra. **Patrícia Alves Vivian da Guia**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento nº 006/2026, de autoria da Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 06 de abril de 2026, que solicita a realização de Audiência Pública na Comunidade Porta do Céu, Distrito de Paranorte;

Considerando a importância de promover o diálogo entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo, as instituições públicas e a comunidade local acerca de temas de relevante interesse coletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convidada a população juarense para participar de Audiência Pública a ser realizada na Comunidade Porta do Céu, Distrito de Paranorte, no dia **14 de abril de 2026**, às 16h, no barracão da comunidade, com a finalidade de discutir o transporte escolar e a situação das estradas da região de Paranorte e assentamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
DECRETO N.º 1.031, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO N.º 1.031, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados dos exercícios de 2024 e 2025 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 08 de Abril de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO em local costume nesta data.

ANEXO I

Decreto n.º 1.031/2026

RELAÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIO DE 2024 e 2025

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R$
15069	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.569.0000	61.528,00
10713	2025	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	1.131,35
16709	2025	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.661.0000	1.265,36
20372	2025	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	1.633,78
20751	2025	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	850,73
20643	2025	Global	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	1.701.0000	30.600,00
20862	2025	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.500.0000	57,26
21797	2025	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	1.376,75
21921	2025	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.501.0000	13.520,00
22165	2025	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	1.116,12
22482	2025	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.759.0000702	2.321,72
22522	2025	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.0000	2.738,19
23328	2025	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.759.0000702	20,00
23330	2025	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.501.0000	8.000,00
23443	2025	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.501.0000	1.300,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PMJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 009/2026/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 08/04/2026 às 14h00min Até 14/04/2026 às 08h59min.

PERÍODO DE LANCES:

De 14/04/2026 às 09h00min Até 14/04/2026 às 15h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço por item.

( ) maior desconto por item.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

05 (cinco) dias úteis, após a emissão da guia de solicitação de exames e consultas, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juína, exceto em casos de urgência e emergência que deve ocorrer imediatamente.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM ( ) NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:

https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.3. do Termo de Referência).

Juína-MT, 08 de abril de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) – COMÉRCIO AMBULANTE FESTIVIDADES DO 44º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Microempreendedores Individuais (MEI), na modalidade ambulantes, interessados na comercialização de produtos durante as festividades comemorativas dos 44 anos do Município de Juína, que ocorrerão nos dias 08 e 09 de maio de 2026, no Centro Municipal de Eventos, conforme as disposições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, na condição de ambulantes, residentes no Município de Juína/MT, para comercialização de:

I – alimentos e bebidas; II – brinquedos, pipoca e algodão doce.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 08 a 28 de abril de 2026, exclusivamente de forma presencial, no seguinte endereço:

Casa da Cultura: Horário: das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira. Contato: (66) 3566-2197 ou (66) 99249-2477.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento os interessados que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ser Microempreendedor Individual (MEI) com atividade compatível com o objeto deste edital; II – atuar na modalidade ambulante; III – possuir sede ou residência no Município de Juína/MT; IV – possuir CNPJ ativo há, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data da inscrição; V – atender às normas sanitárias e de segurança vigentes;

VI - realizar apenas 01 (uma) inscrição por categoria, não sendo permitido ao mesmo CPF ou CNPJ participar de mais de uma categoria.

3.2. É vedada a participação:

I – de empresas vinculadas a distribuidoras ou atacadistas; II – de MEI que não exerça atividade ambulante; III – de terceiros em nome do titular, salvo mediante procuração formal; IV– de proponente que realize mais de uma inscrição por categoria, sendo vedada a participação do mesmo CPF ou CNPJ em mais de uma categoria, ainda que por meio de inscrição distintas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – cópia de comprovante de residência atualizado no Município de Juína/MT; II – comprovante de inscrição no CNPJ (com no mínimo 60 dias de constituição); III – documento de identificação oficial com foto (RG, CPF ou CNH) do titular; IV – certificado de capacitação em higiene e manipulação de alimentos, expedido pela Vigilância Sanitária (para os que comercializarem alimentos e bebidas).

4.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com este edital, sendo automaticamente indeferidas.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

I – 04 (quatro) vagas para comercialização de alimentos; II – 04 (quatro) vagas para comercialização de bebidas.

5.2. Para brinquedos, pipoca e algodão doce, não há limitação expressa de vagas, observada a organização do espaço pela Administração.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Caso o número de inscritos exceda a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio público.

6.2. O sorteio ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, às 09 horas, no Departamento de Cultura, com sede na Casa da Cultura.

6.3. A presença do inscrito ou de seu representante legal no ato do sorteio é recomendada, não sendo obrigatória.

7. DAS TAXAS

7.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar o pagamento da taxa junto ao setor de tributação do Município, conforme a categoria:

I – Alimentação e bebidas (com uso de tenda): R$ 804,05; II – Brinquedos, pipoca e algodão doce (sem uso de tenda): R$ 80,41.

7.2. O não pagamento da taxa no prazo estipulado implicará na perda da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. São obrigações dos participantes:

I – cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança; II – manter o local limpo e organizado; III – utilizar exclusivamente o espaço designado pela Administração; IV – não ceder, transferir ou comercializar o ponto autorizado;

V – respeitar os horários e condições estabelecidas pelo Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

9.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 06 de abril de 2026.

Alberto Chiavelli Neto

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Portaria nº10.609/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 045 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a servidora **AMANDA DA SILVA VIEIRA,** portadora do CPF nº. **0.5**.**1.0*, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto ao Departamento de Água e Esgoto – DAE.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2026, revogando-se em especial a Portaria 075 de 25 de março de 2025.

Juruena/MT, 08 de abril de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a **Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme segue:

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ACEITAS)

Os candidatos abaixo relacionados tiveram suas inscrições homologadas por cumprirem os requisitos

do edital:

Nº	Nome do Candidato (A)	Situação
	cargo: Assistente Social	
01	CÁSSIA GARCIA SIMAS POMBAL	**DEFERIDO**
02	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	**DEFERIDO**
03	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	**DEFERIDO**
	Farmacêutico/Bioquímico	
01	MATEUS PEDRO DA SILVA	**DEFERIDO**
02	TANCREDO LEITE DE SOUZA	**DEFERIDO**
	enfermeiro	
01	CAMILA HUBNER	**DEFERIDO**
02	EDER MOREIRA DE SOUSA	**DEFERIDO**
03	JULIANA BUENO HENRIQUE	**DEFERIDO**
04	THAIS CHRISIE RODRIGUES DE ALMEIDA BACKES	**DEFERIDO**
	cargo: Fisioterapeuta	
01	PRISCILA VICENTE AMORIM	**DEFERIDO**
02	YASMIM RAFAELLA KAVA DALE LUCHE	**DEFERIDO**
	cargo: Odontólogo	
01	THALES MUNHOZ DIAS	**DEFERIDO**
	cargo: Psicólogo	
01	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA	**DEFERIDO**
	cargo: Técnico em Enfermagem	
01	CLEUDENICE VIEIRA CORES	**DEFERIDO**
02	DENISE OJOPI JLMENEZ DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
03	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	**DEFERIDO**
04	DEJANIRA RODRIGUES COIMBRA	**DEFERIDO**
05	FERRANE DE BORBA MEDEIROS	**DEFERIDO**
06	LAURIETE DO CARMO CARVALHO DE ASSIS	**DEFERIDO**
07	LETICIA LEITE GAYESKI	**DEFERIDO**
08	ROSELI SANDRA DE ARAÚJO	**DEFERIDO**
09	SIMONE APARECIDA FERNANDES	**DEFERIDO**
	cargo: Técnico em RX	
01	JOEL DA SILVA	**DEFERIDO**
02	THIAGO PARISE	**DEFERIDO**
	cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária	
01	ANA LICE KULPE	**DEFERIDO**
02	DAYANE PEDROZO DE SOUZA	**DEFERIDO**
03	FRANCILAINE PACHECO DOS SANTOS	**DEFERIDO**
04	KAMILLA GOMES CASSIANO	**DEFERIDO**
05	KATILIANE ANDRADE DE SOUZA	**DEFERIDO**
06	KAUE BRENO PEREIRA ROGALSKI	**DEFERIDO**
07	LUCIANA NARLOCH	**DEFERIDO**
08	MELICIA MARIA BORGES ORCINO	**DEFERIDO**
09	NAIRA CRISTINA GRANZA	**DEFERIDO**
10	OSIEL FERNANDO DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
11	ROSILDA DO NASCIMENTO TAVARES ZANELATTO	**DEFERIDO**

cargo: Auxiliar de Consultório Dentário		
01	JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA	**DEFERIDO**
02	JUCINAIDE DE ALMEIDA DA SILVA	**DEFERIDO**
03	PATRICIA DO NASCIMENTO VILAS BOAS	**DEFERIDO**
04	RAYANE MARTINS BARBOSA DAMACENA	**DEFERIDO**
05	ROSELI NICACIO PEREIRA	**DEFERIDO**
06	SAMARA LETICIA GUTKOSKI	**DEFERIDO**
07	STEFANI BIANCA DE ARAUJO MEDRADO	**DEFERIDO**
cargo: Oficial Administrativo		
01	ANA CAROLINA STEIN GROSSI	**DEFERIDO**
02	ANDRESSA NAYANE PINTO	**DEFERIDO**
03	AMANDA LETICIA BUCHER	**DEFERIDO**
04	AMANDA SALES MOTA	**DEFERIDO**
05	ANGELA BACKES	**DEFERIDO**
06	ANGELICA DE CAMPOS RIBEIRO	**DEFERIDO**
07	DAIANA MEIRELES BAVARESCO	**DEFERIDO**
08	DAYANE MILENY SANTANA	**DEFERIDO**
09	DEBORA MITIELE BAISILIA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
10	DENISE OJOPI JIMENEZ DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
11	DULCINEIA GOMES DE SOUZA	**DEFERIDO**
12	EDILAINE ROZA LIMA ISELE	**DEFERIDO**
13	ELIZABETE TENCK DE SOUZA	**DEFERIDO**
14	ELUIZA GABRIELA BACKES KUSTHER	**DEFERIDO**
15	ERICA CRISTINA RIBEIRO TEIXEIRA	**DEFERIDO**
16	GABRIELI ALVES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
17	JUCINAIDE DE ALMEIDA DA SILVA	**DEFERIDO**
18	JULIANA FEITOSA DE ARAUJO	**DEFERIDO**
19	KARLA CROZETA	**DEFERIDO**
20	kleisla maria gonçalves da silva	**DEFERIDO**
21	LEIDIANA TAVARES DE JESUS	**DEFERIDO**
22	LORENA NICACIO GUSMÃO ROCHA FERNANDES	**DEFERIDO**
23	MAIKON WLAPPER DA COSTA	**DEFERIDO**
24	MARIA ISABEL SOUZA BORGES	**DEFERIDO**
25	MARIANA DA SILVA	**DEFERIDO**
26	MARIANA DOS SANTOS ROOS	**DEFERIDO**
27	MARTA DA COSTA DE SOUZA	**DEFERIDO**
28	MELICIA MARA BORGES ORCINO	**DEFERIDO**
29	MILENA BASILIO HORST	**DEFERIDO**
30	NAIARA CRISTINA GRANZA	**DEFERIDO**
31	NEIDE MARQUES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
32	RENATO SOUZA DOURADO	**DEFERIDO**
33	rityla larissa moreira dias	**DEFERIDO**
34	samara bianca backes	**DEFERIDO**
35	samara leticia gutkoski	**DEFERIDO**
36	SARA OLIMPIA VIANA	**DEFERIDO**
37	silvana aparecida dos santos martins	**DEFERIDO**
38	silvana cristina morandi	**DEFERIDO**
39	SILVANA MARIA DA SILVA	**DEFERIDO**
40	stefani bianca de araujo medrado	**DEFERIDO**
41	thais raquel nunes cortonezi	**DEFERIDO**
42	VANDERLEIA DOS SANTOS ALVARENGA	**DEFERIDO**
cargo: Auxiliar Administrativo		
01	adenali mariano de oliveira	**DEFERIDO**
02	AMANDA LETICIA NEVES BUCHER	**DEFERIDO**
03	ana carolina steis grossl	**DEFERIDO**
04	ANA LICE KULPE	**DEFERIDO**
05	ANDRESSA NAYANE PINTO	**DEFERIDO**
06	angela backes	**DEFERIDO**
07	CLAUDIANA DA CONCEIÇÃO MORAIS BATISTA	**DEFERIDO**
08	daiana meireles bavaresco	**DEFERIDO**
09	DENISE DE LIMA TONETTA	**DEFERIDO**
10	dulcineia gomes de souza	**DEFERIDO**
11	eluiza gabriela backes	**DEFERIDO**
12	jaqueline dos santos frozza	**DEFERIDO**
13	JOISSIANE VITORINO ANTERO	**DEFERIDO**
14	jucilene alves de amorim da silva	**DEFERIDO**
15	KAUANE JAMILLY DE LIMA BRITO	**DEFERIDO**
16	kleisla maria gonçalves da silva	**DEFERIDO**
17	LAVINIA DOS SANTOS BARBOSA DE SOUZA	**DEFERIDO**
18	Leidyane neves dos santos	**DEFERIDO**
19	luana gonçalves da silva	**DEFERIDO**
20	maria eduarda do nascimento ubiali	**DEFERIDO**
21	maria isabel souza borges	**DEFERIDO**
22	marina dos santos roos	**DEFERIDO**
23	marta da costa de souza	**DEFERIDO**
24	marlene basilio dos reis	**DEFERIDO**
25	neide marques dos santos	**DEFERIDO**

26	NEUSA RODRIGUES DE LIMA	**DEFERIDO**
27	pamela carvalho santos michelon	**DEFERIDO**
28	patricia do nascimento vilas boas	**DEFERIDO**
29	rayane martins barbosa damacena	**DEFERIDO**
30	rityla larissa moreira dias	**DEFERIDO**
31	roseli nicaro pereira	**DEFERIDO**
32	sebastião da silva aranha	**DEFERIDO**
33	SUZANA JUNGES VENDRUSCOLO	**DEFERIDO**
34	vanderleia dos santos alvarenga	**DEFERIDO**
cargo: Auxiliar de Serviços Internos		
01	ARANILVA RODRIGUES	**DEFERIDO**
02	CLAUDETE COSTA DA SILVA	**DEFERIDO**
03	CLAUDIANA DA CONCEIÇÃO MORAIS BATISTA	**DEFERIDO**
04	denise regina fleck	**DEFERIDO**
05	fabiana emidio jovencio	**DEFERIDO**
06	joissiane vitorino antero	**DEFERIDO**
07	juliana feitosa de araujo	**DEFERIDO**
08	lucimar rodrigues ribeiro	**DEFERIDO**
09	MARGARETE DA COSTA	**DEFERIDO**
10	maria da fé rodrigues feitosa de souza	**DEFERIDO**
11	maria do carmo nascimento da silva	**DEFERIDO**
12	maria isabel souza borges	**DEFERIDO**
13	NATALIA CRISTINA DE JESUS SILVA	**DEFERIDO**
cargo: Motorista		
01	ALVARO SILVA CANDIDO	**DEFERIDO**
02	FABIO DA SILVA LUCA	**DEFERIDO**
03	JOSÉ CARLOS SANTINO DA SILVA	**DEFERIDO**
04	JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
05	KENEDY MAFRA MARTINS	**DEFERIDO**
06	LEDIO TEIXEIRA DE FARIA JUNIOR	**DEFERIDO**
07	MAIKON WLAPPER DA COSTA	**DEFERIDO**
08	NELSON PHILIPPEN	**DEFERIDO**
09	ROGERIO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	**DEFERIDO**
10	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	**DEFERIDO**
11	SIMEÃO SOUZA GOMES	**DEFERIDO**

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (NEGADAS)

Os candidatos abaixo relacionados tiveram suas inscrições indeferidas pelos motivos especificados:

Nº	Nome do Candidato (a)	Motivo do Indeferimento
01	CLAUDIA FAUSTINO DE PAULA	CAMPO DE CARGO PRETENDIDO NÃO PREENCHIDO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
02	KAUANE JAMILLY DE LIMA BRITO	CAMPO DE CARGO PRETENDIDO NÃO PREENCHIDO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
03	RAISSA DE AMORIM SILVA	CAMPO DE CARGO PRETENDIDO NÃO PREENCHIDO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição deverá protocolar o pedido nos dias 10 e 13 de abril de 2026, das 13 às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde – Avenida 04 de julho, nº 811 – Centro 3.2. O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada conforme **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO, constante no Edital Nº 001/2026/GS/SMSS, disponível em:** https://www.juruena.mt.gov.br/ e https://amm.diariomunicipal.org/

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Homologação Final das Inscrições, após análise de eventuais recursos, será publicada no dia **17 de abril de 2026.**

Juruena/MT, 07 de abril de 2026.

Vania da Silva Gomes Rocha

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Membro da Comissão – PSS – Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 031/2026

TERMO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 031/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES E PEQUENOS REPAROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA-MT.

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial para Registro de Preços (SRP) N° 007/2026 encontra-se SUSPENSO TEMPORARIAMENTE.

MOTIVAÇÃO DA SUSPENSÃO

A suspensão se dá em virtude da necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência e Edital, em decorrência de questionamentos técnicos apresentados por licitantes, visando à clareza e o aprimoramento das especificações dos itens.

NOVA DATA E PUBLICAÇÃO

A nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada após a conclusão dos ajustes necessários. O aviso de reabertura, contendo o novo cronograma, será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura.

Jurilena – MT, 08 de Abril de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

O Município de Juruena/MT, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à **pavimentação do Aeródromo Municipal de Juruena/MT**, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

Após análise e julgamento das propostas, e posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente, sagrou-se vencedora a empresa:

DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 11.247.964/0001-55 Valor Total: **R$ 5.161.500,50**

O processo foi devidamente homologado em **08 de abril de 2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 08 de abril de 2026.

ROBSON GOMES DIAS AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Juruena/MT, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 71,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência nº 002/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à **pavimentação do Aeródromo Municipal de Juruena/MT**, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Após regular processamento, julgamento das propostas, adjudicação e verificação da legalidade dos atos, fica homologado o certame em favor da empresa:

DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 11.247.964/0001-55

Valor Total Homologado: R$ 5.161.500,50 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos reais e cinquenta centavos)

Determino a adoção das providências cabíveis para a formalização do contrato e demais atos decorrentes.

Juruena/MT, 08 de abril de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

O Município de Juruena/MT, por meio da Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADA** a data de realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex), acondicionadas em embalagens apropriadas e com talheres descartáveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruena/MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

27 de abril de 2026

HORÁRIO: • Credenciamento: das 07h00 às 07h30 • Abertura da sessão: 08h00 (horário de Cuiabá)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: O edital completo e seus anexos continuam disponíveis no site oficial do Município, bem como poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações.

Juruena/MT, 08 de abril de 2026.

Kamila Souza Cruz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 052/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **AHARDS SISTEMAS S/A** – CNPJ: **08.202.415/0001-50**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD)"

PRAZO: 06.10.2026

EXTRATO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA** – CNPJ: 30.369.251/0001-09

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAL E ACESSÓRIOS, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, COM MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS GERADO PELO SISTEMA AUDATEX"

PRAZO: 03/04/2027

EXTRATO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **SO BUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA** – CNPJ: 15.593.959/0001-55

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAL E ACESSÓRIOS, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, COM MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS GERADO PELO SISTEMA AUDATEX"

PRAZO: 03.04.2027

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 011/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** – CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 07.04.2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2026 - CONTAS DE GOVERNO 2024 - PODER LEGISLATIVO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2026

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 18 horas, reuniram-se na Sede do Poder Legislativo, Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, os Vereadores para a realização da Sessão Extraordinária nº 02/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em nome da Liberdade, da Democracia e invocando a Proteção Divina. Em seguida, solicitou que os Nobres Edis assinassem o livro de presença, constatando-se a presença dos Vereadores. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse com a leitura da matéria constante da Ordem do Dia, fazendo a leitura da Ata da Sessão Ordinária nº 03/2026, colocada em deliberação, em votação, aprovada por unanimidade, leitura do **Parecer Prévio nº 132/2025 – PP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, referente às **Contas Anuais de Governo do Município de Lambari D'Oeste/MT, exercício financeiro de 2024**, de responsabilidade do Prefeito **Marcelo Vieira Vitorazzi**, o qual opinou favoravelmente, com ressalvas, pela aprovação das referidas contas. Na sequência, foi realizada a leitura do Parecer Conjunto nº 05/2026, colocado em deliberação, colocado em votação, aprovado por unanimidade, leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026**, que dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Lambari D'Oeste/MT, referentes ao exercício financeiro de 2024. Colocada a matéria em deliberação, o Senhor Presidente abriu espaço para discussão. Não havendo manifestações contrárias, a matéria foi colocada em votação, sendo **aprovada pelo Plenário**, acompanhando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Assim, ficaram **aprovadas as Contas Anuais de Governo do Município de Lambari D'Oeste/MT, referentes ao exercício financeiro de 2024**, de responsabilidade do Prefeito Marcelo Vieira Vitorazzi, conforme disposto no **Decreto Legislativo nº 01/2026**, promulgado pelo Presidente desta Casa de Leis. Antes do encerramento, o Excelentíssimo Senhor Presidente concedeu a Palavra Livre. Não havendo manifestação dos Vereadores e não havendo mais assuntos a serem tratados, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às 18h:20min. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será submetida à deliberação e aprovação na próxima sessão.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.319.407,24	75.319.407,24	9.750.780,98	12,95	9.750.780,98	12,95	65.568.626,26
RECEITAS CORRENTES	56.365.407,24	56.365.407,24	8.692.252,02	15,42	8.692.252,02	15,42	47.673.155,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.388.355,00	7.388.355,00	630.540,62	8,53	630.540,62	8,53	6.757.814,38
Impostos	7.176.205,00	7.176.205,00	567.315,42	7,91	567.315,42	7,91	6.608.889,58
Taxas	212.150,00	212.150,00	63.225,20	29,80	63.225,20	29,80	148.924,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.549.407,24	1.549.407,24	186.155,89	12,01	186.155,89	12,01	1.363.251,35
Contribuições Sociais	1.199.407,24	1.199.407,24	106.508,82	8,88	106.508,82	8,88	1.092.898,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	79.647,07	22,76	79.647,07	22,76	270.352,93
RECEITA PATRIMONIAL	364.515,00	364.515,00	273.967,15	75,16	273.967,15	75,16	90.547,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.815,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
Valores Mobiliários	362.700,00	362.700,00	273.967,15	75,54	273.967,15	75,54	88.732,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	996.772,57	996.772,57	30.500,77	3,06	30.500,77	3,06	966.271,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.572,57	290.572,57	2.730,00	0,94	2.730,00	0,94	287.842,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	706.200,00	706.200,00	27.770,77	3,93	27.770,77	3,93	678.429,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.878.727,43	45.878.727,43	7.427.876,57	16,19	7.427.876,57	16,19	38.450.850,86
Transferências da União e de suas Entidades	20.040.147,96	20.040.147,96	3.130.601,47	15,62	3.130.601,47	15,62	16.909.546,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.045.629,47	19.045.629,47	3.177.346,47	16,68	3.177.346,47	16,68	15.868.283,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.792.950,00	6.792.950,00	1.119.928,63	16,49	1.119.928,63	16,49	5.673.021,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.630,00	187.630,00	143.211,02	76,33	143.211,02	76,33	44.418,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	124.025,00	124.025,00	419,86	0,34	419,86	0,34	123.605,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.605,00	2.605,00	142.791,16	.481,43	142.791,16	.481,43	-140.186,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.954.000,00	18.954.000,00	1.058.528,96	5,58	1.058.528,96	5,58	17.895.471,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.604.000,00	18.604.000,00	1.058.528,96	5,69	1.058.528,96	5,69	17.545.471,04
Transferências da União e de suas Entidades	3.175.000,00	3.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.175.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.429.000,00	15.429.000,00	1.058.528,96	6,86	1.058.528,96	6,86	14.370.471,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.680.592,76	4.680.592,76	412.770,85	8,82	412.770,85	8,82	4.267.821,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.000.000,00	10.163.551,83	12,70	10.163.551,83	12,70	69.836.448,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	80.000.000,00	10.163.551,83	12,70	10.163.551,83	12,70	69.836.448,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.000.000,00	80.000.000,00	10.163.551,83	12,70	10.163.551,83	12,70	69.836.448,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.896.376,42			1.896.376,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.896.376,42			1.896.376,42		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.331.596,00	77.313.803,51	18.584.097,77	18.584.097,77	58.729.705,74	6.913.908,04	6.913.908,04	70.399.895,47	5.831.970,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.252.717,12	54.471.005,83	17.886.777,53	17.886.777,53	36.584.228,30	6.242.715,74	6.242.715,74	48.228.290,09	5.311.602,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.495.984,12	22.424.372,01	3.526.583,63	3.526.583,63	18.897.788,38	3.063.965,86	3.063.965,86	19.360.406,15	2.988.772,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	809.500,00	809.500,00	809.500,00	0,00	254.859,52	254.859,52	554.640,48	254.859,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.356.733,00	31.237.133,82	13.550.693,90	13.550.693,90	17.686.439,92	2.923.890,36	2.923.890,36	28.313.243,46	2.067.970,32	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.356.733,00	31.237.133,82	13.550.693,90	13.550.693,90	17.686.439,92	2.923.890,36	2.923.890,36	28.313.243,46	2.067.970,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.226.640,00	20.164.558,80	697.320,24	697.320,24	19.467.238,56	671.192,30	671.192,30	19.493.366,50	520.367,67	0,00
INVESTIMENTOS	16.626.640,00	19.974.058,80	697.320,24	697.320,24	19.276.738,56	671.192,30	671.192,30	19.302.866,50	520.367,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	190.500,00	0,00	0,00	190.500,00	0,00	0,00	190.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.852.238,88	2.678.238,88	0,00	0,00	2.678.238,88	0,00	0,00	2.678.238,88	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.668.404,00	4.582.572,91	741.013,70	741.013,70	3.841.559,21	741.013,70	741.013,70	3.841.559,21	400.062,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.000.000,00	81.896.376,42	19.325.111,47	19.325.111,47	62.571.264,95	7.654.921,74	7.654.921,74	74.241.454,68	6.232.033,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.000.000,00	81.896.376,42	19.325.111,47	19.325.111,47	62.571.264,95	7.654.921,74	7.654.921,74	74.241.454,68	6.232.033,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.508.630,09		3.931.518,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.000.000,00	81.896.376,42	19.325.111,47	19.325.111,47		7.654.921,74	10.163.551,83		10.163.551,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.680.592,76	4.680.592,76	412.770,85	8,82	412.770,85	8,82	4.267.821,91
RECEITAS CORRENTES	4.680.592,76	4.680.592,76	412.770,85	8,82	412.770,85	8,82	4.267.821,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.680.592,76	4.680.592,76	412.770,85	8,82	412.770,85	8,82	4.267.821,91
Contribuições Sociais	4.680.592,76	4.680.592,76	412.770,85	8,82	412.770,85	8,82	4.267.821,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.668.404,00	4.582.572,91	741.013,70	741.013,70	3.841.559,21	741.013,70	741.013,70	3.841.559,21	400.062,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.667.194,00	4.581.362,91	741.013,70	741.013,70	3.840.349,21	741.013,70	741.013,70	3.840.349,21	400.062,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.665.984,00	4.580.152,91	741.013,70	741.013,70	3.839.139,21	741.013,70	741.013,70	3.839.139,21	400.062,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.331.596,00	77.313.803,51	18.584.097,77	18.584.097,77	96,15	58.729.705,74	6.913.908,04	6.913.908,04	90,27	70.399.895,47	0,00
Legislativa	2.457.500,00	2.611.500,00	572.381,95	572.381,95	2,96	2.039.118,05	427.777,70	427.777,70	5,59	2.183.722,30	0,00
Ação Legislativa	2.457.500,00	2.611.500,00	572.381,95	572.381,95	2,96	2.039.118,05	427.777,70	427.777,70	5,59	2.183.722,30	0,00
Administração	14.770.449,00	14.843.048,18	6.786.611,87	6.786.611,87	35,11	8.056.436,31	1.873.236,64	1.873.236,64	24,46	12.969.811,54	0,00
Administração Financeira	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Administração de Receitas	533.005,00	533.005,00	34.642,37	34.642,37	0,18	498.362,63	34.557,23	34.557,23	0,45	498.447,77	0,00
Administração Geral	14.231.394,00	14.303.993,18	6.751.969,50	6.751.969,50	34,93	7.552.023,68	1.838.679,41	1.838.679,41	24,01	12.465.313,77	0,00
Assistência Social	3.575.118,00	3.620.717,56	947.086,24	947.086,24	4,90	2.673.631,32	250.129,40	250.129,40	3,27	3.370.588,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.156,00	266.156,00	31.062,29	31.062,29	0,16	235.093,71	28.885,19	28.885,19	0,38	237.270,81	0,00
Assistência Comunitária	1.181.215,00	1.205.795,28	34.332,65	34.332,65	0,18	1.171.462,63	31.638,69	31.638,69	0,41	1.174.156,59	0,00
Serviços Socioassistenciais	446.105,00	467.124,28	34.291,17	34.291,17	0,18	432.833,11	23.149,37	23.149,37	0,30	443.974,91	0,00
Administração Geral	1.681.642,00	1.681.642,00	847.400,13	847.400,13	4,38	834.241,87	166.456,15	166.456,15	2,17	1.515.185,85	0,00
Previdência Social	3.732.181,12	3.732.181,12	609.976,53	609.976,53	3,16	3.122.204,59	586.651,18	586.651,18	7,66	3.145.529,94	0,00
Previdência Básica	3.732.181,12	3.732.181,12	609.976,53	609.976,53	3,16	3.122.204,59	586.651,18	586.651,18	7,66	3.145.529,94	0,00
Saúde	12.784.539,00	14.128.387,06	4.040.165,25	4.040.165,25	20,90	10.088.221,81	1.315.318,44	1.315.318,44	17,17	12.813.068,62	0,00
Atenção Básica	10.427.336,00	11.782.576,92	3.678.938,28	3.678.938,28	19,03	8.103.638,64	1.204.237,64	1.204.237,64	15,72	10.578.339,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.525.030,00	1.525.030,00	294.664,84	294.664,84	1,52	1.230.365,16	46.393,67	46.393,67	0,61	1.478.636,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	214.490,00	214.490,00	3.750,00	3.750,00	0,02	210.740,00	1.875,00	1.875,00	0,02	212.615,00	0,00
Vigilância Sanitária	87.692,00	87.692,00	0,00	0,00	0,00	87.692,00	0,00	0,00	0,00	87.692,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	183.150,00	171.757,14	34.185,83	34.185,83	0,18	137.571,31	34.185,83	34.185,83	0,45	137.571,31	0,00
Administração Geral	346.841,00	346.841,00	28.626,30	28.626,30	0,15	318.214,70	28.626,30	28.626,30	0,37	318.214,70	0,00
Trabalho	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
Fomento ao Trabalho	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
Educação	15.314.587,00	15.580.587,00	2.876.366,03	2.876.366,03	14,88	12.704.220,97	1.201.910,16	1.201.910,16	15,69	14.378.676,84	0,00
Ensino Fundamental	13.016.545,00	13.222.683,00	2.591.594,85	2.591.594,85	13,41	10.631.088,15	1.041.470,87	1.041.470,87	13,60	12.181.212,13	0,00
Ensino Superior	102.850,00	106.368,00	105.539,35	105.539,35	0,55	828,65	13.089,00	13.089,00	0,17	93.279,00	0,00
Educação Infantil	1.331.065,00	1.387.409,00	117.519,58	117.519,58	0,61	1.269.889,42	112.571,78	112.571,78	1,47	1.274.837,22	0,00
Administração Geral	41.712,00	41.712,00	654,73	654,73	0,00	41.057,27	654,73	654,73	0,01	41.057,27	0,00
Demais Subfunções	822.415,00	822.415,00	61.057,52	61.057,52	0,32	761.357,48	34.123,78	34.123,78	0,45	788.291,22	0,00
Cultura	3.034.965,00	3.035.014,94	52.199,19	52.199,19	0,27	2.982.815,75	52.199,19	52.199,19	0,68	2.982.815,75	0,00
Difusão Cultural	3.034.965,00	3.035.014,94	52.199,19	52.199,19	0,27	2.982.815,75	52.199,19	52.199,19	0,68	2.982.815,75	0,00
Urbanismo	1.881.500,00	2.540.188,94	643.607,36	643.607,36	3,33	1.896.581,58	643.607,36	643.607,36	8,40	1.896.581,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.881.500,00	2.540.188,94	643.607,36	643.607,36	3,33	1.896.581,58	643.607,36	643.607,36	8,40	1.896.581,58	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.372.137,00	644.585,25	64.605,27	64.605,27	0,33	579.979,98	59.860,27	59.860,27	0,78	584.724,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.372.137,00	644.585,25	64.605,27	64.605,27	0,33	579.979,98	59.860,27	59.860,27	0,78	584.724,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	916.850,00	916.850,00	0,00	0,00	0,00	916.850,00	0,00	0,00	0,00	916.850,00	0,00
Extensão Rural	215.270,00	215.270,00	0,00	0,00	0,00	215.270,00	0,00	0,00	0,00	215.270,00	0,00
Demais Subfunções	701.580,00	701.580,00	0,00	0,00	0,00	701.580,00	0,00	0,00	0,00	701.580,00	0,00
Energia	363.100,00	363.100,00	59.131,00	59.131,00	0,31	303.969,00	59.044,08	59.044,08	0,77	304.055,92	0,00
Energia Elétrica	363.100,00	363.100,00	59.131,00	59.131,00	0,31	303.969,00	59.044,08	59.044,08	0,77	304.055,92	0,00
Transporte	3.682.750,00	3.636.139,47	29.867,08	29.867,08	0,15	3.606.272,39	22.197,90	22.197,90	0,29	3.613.941,57	0,00
Transporte Rodoviário	3.682.750,00	3.636.139,47	29.867,08	29.867,08	0,15	3.606.272,39	22.197,90	22.197,90	0,29	3.613.941,57	0,00
Desporto e Lazer	6.405.480,00	6.775.064,11	0,00	0,00	0,00	6.775.064,11	0,00	0,00	0,00	6.775.064,11	0,00
Desporto Comunitário	6.405.480,00	6.775.064,11	0,00	0,00	0,00	6.775.064,11	0,00	0,00	0,00	6.775.064,11	0,00
Encargos Especiais	2.139.801,00	2.159.801,00	1.902.100,00	1.902.100,00	9,84	257.701,00	421.975,72	421.975,72	5,51	1.737.825,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.574.400,00	1.574.400,00	1.317.500,00	1.317.500,00	6,82	256.900,00	337.000,08	337.000,08	4,40	1.237.399,92	0,00
Outros Encargos Especiais	565.401,00	585.401,00	584.600,00	584.600,00	3,02	801,00	84.975,64	84.975,64	1,11	500.425,36	0,00
Reserva de Contingência	2.852.238,88	2.678.238,88	0,00	0,00	0,00	2.678.238,88	0,00	0,00	0,00	2.678.238,88	0,00
Demais Subfunções	2.852.238,88	2.678.238,88	0,00	0,00	0,00	2.678.238,88	0,00	0,00	0,00	2.678.238,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.668.404,00	4.582.572,91	744.982,24	744.982,24	3,85	3.837.590,67	744.982,24	744.982,24	9,73	3.837.590,67	0,00
Legislativa	262.500,00	262.500,00	57.860,85	57.860,85	0,30	204.639,15	57.860,85	57.860,85	0,76	204.639,15	0,00
Ação Legislativa	262.500,00	262.500,00	57.860,85	57.860,85	0,30	204.639,15	57.860,85	57.860,85	0,76	204.639,15	0,00
Administração	829.490,00	681.840,00	134.590,17	134.590,17	0,70	547.249,83	134.590,17	134.590,17	1,76	547.249,83	0,00
Administração de Receitas	51.700,00	51.700,00	3.968,54	3.968,54	0,02	47.731,46	3.968,54	3.968,54	0,05	47.731,46	0,00
Administração Geral	777.790,00	630.140,00	130.621,63	130.621,63	0,68	499.518,37	130.621,63	130.621,63	1,71	499.518,37	0,00
Assistência Social	206.877,00	206.877,00	33.088,45	33.088,45	0,17	173.788,55	33.088,45	33.088,45	0,43	173.788,55	0,00
Serviços Socioassistenciais	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Administração Geral	200.827,00	200.827,00	33.088,45	33.088,45	0,17	167.738,55	33.088,45	33.088,45	0,43	167.738,55	0,00
Saúde	1.260.732,00	1.322.550,91	207.454,73	207.454,73	1,07	1.115.096,18	207.454,73	207.454,73	2,71	1.115.096,18	0,00
Atenção Básica	1.192.246,00	1.242.672,05	196.061,87	196.061,87	1,01	1.046.610,18	196.061,87	196.061,87	2,56	1.046.610,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.235,00	4.235,00	0,00	0,00	0,00	4.235,00	0,00	0,00	0,00	4.235,00	0,00
Vigilância Sanitária	18.755,00	18.755,00	0,00	0,00	0,00	18.755,00	0,00	0,00	0,00	18.755,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.955,00	54.347,86	11.392,86	11.392,86	0,06	42.955,00	11.392,86	11.392,86	0,15	42.955,00	0,00
Administração Geral	2.541,00	2.541,00	0,00	0,00	0,00	2.541,00	0,00	0,00	0,00	2.541,00	0,00
Educação	2.105.780,00	2.105.780,00	311.988,04	311.988,04	1,61	1.793.791,96	311.988,04	311.988,04	4,07	1.793.791,96	0,00
Ensino Fundamental	1.701.860,00	1.701.860,00	255.431,28	255.431,28	1,32	1.446.428,72	255.431,28	255.431,28	3,34	1.446.428,72	0,00
Educação Infantil	401.500,00	401.500,00	56.556,76	56.556,76	0,29	344.943,24	56.556,76	56.556,76	0,74	344.943,24	0,00
Administração Geral	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00
Saneamento	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00
Encargos Especiais	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	81.896.376,42	19.329.080,01	19.329.080,01	100,00	62.567.296,41	7.658.890,28	7.658.890,28	100,00	74.237.486,14	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.142.558,01	4.258.224,17	4.456.643,89	4.781.130,45	5.632.037,58	4.325.324,12	5.305.355,24	7.057.296,80	5.826.760,85	7.483.130,94	4.975.435,81	4.962.752,22	63.206.650,08	63.185.407,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.553,92	235.223,80	258.898,45	313.274,76	418.930,33	242.689,64	499.768,89	533.707,88	381.391,65	372.774,86	351.962,11	278.578,51	4.130.754,80	7.388.355,00
IPTU	4.747,29	3.729,66	3.555,72	16.239,16	34.300,60	14.385,95	4.302,58	9.280,10	9.445,67	7.611,84	3.960,06	3.183,47	114.742,10	134.350,00
ISS	78.869,49	62.514,06	87.702,37	125.870,43	214.270,57	99.246,27	291.060,45	373.236,98	131.008,10	166.440,99	151.512,80	126.350,46	1.908.082,97	1.562.555,00
ITBI	21.376,32	24.906,64	42.192,17	30.811,60	14.924,03	4.684,97	64.338,22	2.000,00	96.581,00	1.135,99	35.283,12	917,21	339.151,27	3.102.200,00
IRRF	126.354,70	127.180,59	121.538,14	138.272,48	152.436,00	122.653,40	138.668,56	147.923,72	142.832,14	194.458,33	131.538,30	114.570,00	1.658.426,36	1.485.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.206,12	16.892,85	3.910,05	2.081,09	2.999,13	1.719,05	1.399,08	1.267,08	1.524,74	3.127,71	29.667,83	33.557,37	110.352,10	1.104.250,00
Contribuições	125.478,02	119.550,97	122.957,87	124.113,74	126.623,69	125.312,62	113.496,92	123.534,83	118.016,66	201.514,05	58.515,28	127.640,61	1.486.755,26	1.549.407,24
Receita Patrimonial	80.043,89	79.077,63	88.428,30	103.680,71	121.716,06	110.122,61	113.996,10	134.806,23	108.395,55	118.948,63	141.978,40	131.988,75	1.333.182,86	364.515,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.043,89	79.077,63	88.428,30	103.680,71	121.716,06	110.122,61	113.996,10	134.806,23	108.395,55	118.948,63	141.978,40	131.988,75	1.333.182,86	362.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.272,28	21.517,92	24.320,11	24.742,02	26.740,65	17.984,17	16.505,07	31.477,28	26.577,10	45.444,94	19.971,76	10.529,01	298.082,31	996.772,57
Transferências Correntes	3.610.459,08	3.744.821,77	3.896.790,94	4.150.460,57	4.873.487,77	3.756.909,29	4.490.844,12	6.150.674,90	5.013.227,68	6.626.992,46	4.315.342,77	4.358.469,81	54.988.481,16	52.698.727,44
Cota-Parte do FPM	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	15.811.394,52	16.510.500,01
Cota-Parte do ICMS	1.392.374,61	1.427.068,83	1.354.761,64	1.045.502,35	1.920.901,01	1.515.046,62	1.639.153,76	1.642.424,10	1.431.486,13	1.766.435,65	1.627.373,75	1.384.243,22	18.146.771,67	16.830.000,00
Cota-Parte do IPVA	155.790,58	168.548,60	180.161,99	83.907,36	79.908,81	52.577,93	51.256,75	40.291,77	29.363,17	23.778,66	36.973,25	47.016,68	949.575,55	907.500,00
Cota-Parte do ITR	104.635,28	23.755,99	21.787,63	11.286,36	5.889,82	11.427,89	96.688,78	1.301.332,94	218.095,14	228.194,34	190.879,65	15.377,91	2.229.351,73	1.512.500,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Transferencias do FUNDEB	540.755,74	561.659,43	572.291,19	479.918,60	643.787,27	560.001,68	568.140,52	648.634,99	557.512,07	642.177,69	671.056,15	566.012,06	7.011.947,39	7.145.950,00
Outras Transferências Correntes	399.605,95	530.041,68	449.097,29	1.175.368,87	799.360,79	520.861,67	743.476,48	1.584.339,85	1.507.621,93	1.922.602,94	492.015,88	715.046,97	10.839.440,30	9.755.977,43
Outras Receitas Correntes	50.750,82	58.032,08	65.248,22	64.858,65	64.539,08	72.305,79	70.744,14	83.095,68	179.152,21	117.456,00	87.665,49	55.545,53	969.393,69	187.630,00
DEDUÇÕES (II)	628.022,56	621.818,73	668.854,26	595.334,92	661.618,52	633.271,10	625.523,69	876.272,41	679.191,86	860.858,99	641.487,45	710.957,38	8.203.211,87	8.019.407,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	94.003,25	91.194,76	93.773,92	96.300,46	93.985,62	98.062,05	90.961,65	92.732,57	89.573,28	170.674,13	11.033,45	95.475,37	1.117.770,51	1.199.407,24
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	534.019,31	530.623,97	575.080,34	499.034,46	567.632,90	535.209,05	534.562,04	783.539,84	589.618,58	690.184,86	630.454,00	615.482,01	7.085.441,36	6.820.000,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.514.535,45	3.636.405,44	3.787.789,63	4.185.795,53	4.970.419,06	3.692.053,02	4.679.831,55	6.181.024,39	5.147.568,99	6.622.271,95	4.333.948,36	4.251.794,84	55.003.438,21	55.166.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.514.535,45	3.636.405,44	3.787.789,63	4.185.795,53	4.970.419,06	3.563.053,02	4.679.831,55	6.181.024,39	5.147.568,99	6.322.271,95	4.333.948,36	4.251.794,84	54.574.438,21	55.166.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	57.684,00	57.684,00	57.684,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	121.440,00	64.840,00	64.840,00	788.492,00	786.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.456.851,45	3.578.721,44	3.730.105,63	3.325.075,53	4.909.699,06	3.502.333,02	4.619.111,55	6.120.304,39	4.286.848,99	6.200.831,95	4.269.108,36	4.186.954,84	52.185.946,21	54.379.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.880.000,00	519.279,67
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.407,24	106.508,82
Ativo	1.188.234,52	104.028,69
Inativo	11.172,72	2.480,13
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.680.592,76	412.770,85
Ativo	4.680.592,76	412.770,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.880.000,00	519.279,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	454.314,79	454.314,79	454.314,79	0,00
Aposentadorias	0,00	406.428,73	406.428,73	406.428,73	0,00
Pensões por Morte	0,00	47.886,06	47.886,06	47.886,06	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.732.181,12	155.661,74	132.336,39	132.336,39	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.732.181,12	155.661,74	132.336,39	132.336,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.732.181,12	609.976,53	586.651,18	586.651,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.147.818,88	-90.696,86	-67.371,51	-67.371,51	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.388.434,21
Investimentos e Aplicações	4.030.070,95
Outros Bens e Direitos	221.355,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.166.000,00	8.585.743,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.388.355,00	630.540,62
IPTU	134.350,00	7.143,53
ISS	1.562.555,00	277.863,26
ITBI	3.102.200,00	36.200,33
IRRF	1.485.000,00	246.108,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.104.250,00	63.225,20
Contribuições	350.000,00	79.647,07
Receita Patrimonial	364.515,00	273.967,15
Aplicações Financeiras (II)	362.700,00	273.967,15
Outras Receitas Patrimoniais	1.815,00	0,00
Transferências Correntes	45.878.727,43	7.427.876,57
Cota Parte do FPM	13.540.500,00	2.212.609,78
Cota Parte do ICMS	13.464.000,00	2.538.937,56
Cota Parte do IPVA	726.000,00	67.192,10
Cota Parte do ITR	1.210.000,00	165.006,07
Transferências da LC 61/1989	36.300,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.145.950,00	1.237.068,21
Outras Transferências Correntes	9.755.977,43	1.207.062,85
Demais Receitas Correntes	1.184.402,57	173.711,79
Outras Receitas Financeiras (III)	60.500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.123.902,57	173.711,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.742.800,00	8.311.776,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.880.000,00	519.279,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.954.000,00	1.058.528,96
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	350.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.604.000,00	1.058.528,96
Convênios	12.874.000,00	678.528,96
Outras Transferências de Capital	5.730.000,00	380.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.604.000,00	1.058.528,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.226.800,00	9.889.584,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.346.800,00	9.370.305,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.341.417,62	18.021.783,24	6.401.046,80	5.126.998,63	119.483,83	1.494.332,92	1.453.375,28
Pessoal e Encargos Sociais	23.916.863,80	3.750.538,53	3.287.920,76	2.869.792,63	51.489,28	305,76	305,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	810.710,00	809.500,00	254.859,52	254.859,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.613.843,82	13.461.744,71	2.858.266,52	2.002.346,48	67.994,55	1.494.027,16	1.453.069,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.613.843,82	13.461.744,71	2.858.266,52	2.002.346,48	67.994,55	1.494.027,16	1.453.069,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.530.707,62	17.212.283,24	6.146.187,28	4.872.139,11	119.483,83	1.494.332,92	1.453.375,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.710.951,12	609.976,53	586.651,18	586.651,18	0,00	26.940,88	26.940,88
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.144.538,80	697.320,24	671.192,30	520.367,67	13.032,43	293.091,46	293.091,46
Investimentos	19.952.828,80	697.320,24	671.192,30	520.367,67	13.032,43	293.091,46	293.091,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	191.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	19.952.828,80	697.320,24	671.192,30	520.367,67	13.032,43	293.091,46	293.091,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.678.238,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.893.956,42	18.519.580,01	7.404.030,76	5.979.157,96	132.516,26	1.814.365,26	1.773.407,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.161.775,30	17.909.603,48	6.817.379,58	5.392.506,78	132.516,26	1.787.424,38	1.746.466,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.004.502,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.098.815,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	636.116,72

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	273.967,15
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	809.500,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.563.282,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.986.474,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	6.596.578,61
DEDUÇÕES (XL)	7.920.436.058,68	17.349.748,30
Disponibilidade de Caixa	15.327.566,28	17.349.748,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.885.583,08	17.973.954,18
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	507.272,83	415.714,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.743,97	208.491,67
Demais Haveres Financeiros	7.905.108.492,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.920.436.058,68	-10.753.169,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7.909.682.888,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-91.558,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-7.909.774.447,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.909.238.914,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.896.376,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.896.376,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.742,48	501.530,35	132.516,26	0,00	374.756,57	515.015,04	2.506.347,01	1.814.365,26	1.773.407,62	0,00	1.247.954,43	1.622.711,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	2.457,83	2.457,83	0,00	0,00	0,00	26.403,24	18.754,21	18.754,21	0,00	7.649,03	7.649,03
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.457,83	2.457,83	0,00	0,00	0,00	26.403,24	18.754,21	18.754,21	0,00	7.649,03	7.649,03
02	PODER EXECUTIVO	5.742,48	499.072,52	130.058,43	0,00	374.756,57	515.015,04	2.479.943,77	1.795.611,05	1.754.653,41	0,00	1.240.305,40	1.615.061,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.865,02	4.979,34	0,00	885,68	0,00	2.106,73	2.106,73	2.106,73	0,00	0,00	885,68
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	4.000,00	2.185,89	2.185,89	0,00	4.000,00	8.548,78	28.342,58	26.736,38	18.801,38	0,00	18.089,98	22.089,98
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,10	22.028,77	20.096,30	0,00	1.932,57	12.108,78	173.236,46	158.763,88	153.035,12	0,00	32.310,12	34.242,69
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	10,19	142.920,25	4.408,50	0,00	138.521,94	468.877,51	869.150,63	239.232,22	239.138,34	0,00	1.098.889,80	1.237.411,74
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	200,98	53.034,64	52.975,34	0,00	260,28	1.632,08	18.727,44	7.436,09	7.436,09	0,00	12.923,43	13.183,71
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	248.001,61	21.734,77	0,00	226.266,84	23.847,89	120.678,23	119.641,49	119.641,49	0,00	24.884,63	251.151,47
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.487,25	1.487,25	0,00	0,00	0,00	11.632,15	11.632,15	11.632,15	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.531,21	21.961,96	20.603,91	0,00	2.889,26	0,00	40.376,23	40.339,23	13.139,23	0,00	27.237,00	30.126,26
0210	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.911,32	26.940,88	26.940,88	0,00	25.970,44	25.970,44
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.587,13	1.587,13	0,00	0,00	0,00	1.162.782,00	1.162.782,00	1.162.782,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	5.742,48	501.530,35	132.516,26	0,00	374.756,57	515.015,04	2.506.347,01	1.814.365,26	1.773.407,62	0,00	1.247.954,43	1.622.711,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.284.105,00	567.315,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	134.350,00	7.143,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.102.200,00	36.200,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.562.555,00	277.863,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.485.000,00	246.108,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.796.800,01	6.229.681,52
2.1- Cota-Parte FPM	16.510.500,01	2.927.817,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.855.000,01	2.897.615,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.655.500,00	30.201,73
2.2- Cota-Parte ICMS	16.830.000,00	3.011.616,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.300,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.512.500,00	206.257,56
2.5- Cota-Parte IPVA	907.500,00	83.989,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.080.905,01	6.796.996,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.820.000,01	1.245.936,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.691.966,25	459.353,28

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.152.000,00	1.262.113,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.799.000,00	1.144.973,62
6.1.1- Principal	6.792.950,00	1.119.928,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.050,00	25.044,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	11.708,67
6.2.1- Principal	0,00	11.708,67
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00	0,00
6.3.1- Principal	100.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	253.000,00	105.430,91
6.4.1- Principal	253.000,00	105.430,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-27.050,01	-126.007,38

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	479.431,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	479.431,37
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.741.544,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.111.360,00	937.089,45	929.442,85	784.967,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.594.960,00	908.805,65	908.805,65	764.329,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	847.000,00	97.017,18	97.017,18	81.671,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.747.960,00	811.788,47	811.788,47	682.657,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	516.400,00	28.283,80	20.637,20	20.637,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	181.700,00	4.947,80	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	334.700,00	23.336,00	20.637,20	20.637,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	948.209,42	948.209,42	803.733,70	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	927.572,22	927.572,22	783.096,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.637,20	20.637,20	20.637,20	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	908.805,65	908.805,65	764.329,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	809.677,60	908.805,65	908.805,65	78,57
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	126.211,32	313.903,78	313.903,78	187.692,46	24,87

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.836.599,00	1.898.230,86	441.767,27	395.532,01	0,00
20.1- Educação Infantil	703.169,00	70.511,36	70.511,36	57.636,87	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.089.298,00	1.827.064,77	370.601,18	337.240,41	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	44.132,00	654,73	654,73	654,73	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.005.599,00	2.854.086,88	1.389.976,69	1.199.265,71	0,00
21.1- Educação Infantil	1.738.909,00	174.076,34	169.128,54	140.908,85	0,00
21.1.1- Creche	8.000,00	4.947,80	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.730.909,00	169.128,54	169.128,54	140.908,85	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.266.690,00	2.680.010,54	1.220.848,15	1.058.356,86	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	441.767,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.245.936,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	187.692,46
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.500.010,82

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.699.249,24	1.500.010,82	22,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.268,34	305,76	28.386,37	0,00	10.881,97
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.286,26	305,76	404,39	0,00	10.881,87
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.982,08	0,00	27.981,98	0,00	0,10
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.004.740,00	121.251,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	929.735,00	109.748,61
31.1.1- Salário-Educação	365.655,00	95.974,27
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	115.555,00	13.760,09
31.1.4- PNATE	63.525,00	14,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	385.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.687.200,00	11.468,63
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	387.805,00	33,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.680.768,00	334.267,19	123.921,51	50.495,58	0,00
32.1- Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.701.985,00	167.670,32	76.708,73	23.581,22	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	106.368,00	105.539,35	13.089,00	13.089,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	822.415,00	61.057,52	34.123,78	13.825,36	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.628.727,00	3.169.587,50	1.495.131,63	1.230.994,72	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	7.269.019,20	2.364.919,98	698.110,71	462.592,35	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	2.105.780,00	311.988,04	311.988,04	158.428,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.090.320,00	1.078.220,00	173.050,26	173.050,26	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.072.919,20	974.711,94	213.072,41	131.113,73	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.835.950,00	7.646,60	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.835.950,00	7.646,60	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	507.413,45	60.780,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.262.113,20	95.974,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	831.715,68	55.606,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	937.810,97	101.148,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	937.810,97	101.148,16

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.165.768,80	697.320,24	19.468.448,56
Investimentos	19.974.058,80	697.320,24	19.276.738,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	191.710,00	0,00	191.710,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.165.768,80	697.320,24	19.468.448,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.165.768,80 <(d - a)>	697.320,24 <(e - b)>	19.468.448,56 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	16,47	-16,47
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	16,47	-16,47

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	987,83	16,47	1.004,30

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.284.105,00	6.284.105,00	567.315,42	9,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	134.350,00	134.350,00	7.143,53	5,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.102.200,00	3.102.200,00	36.200,33	1,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.562.555,00	1.562.555,00	277.863,26	17,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.485.000,00	1.485.000,00	246.108,30	16,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.141.300,01	34.141.300,01	6.199.479,79	18,16
Cota-Parte FPM	14.855.000,01	14.855.000,01	2.897.615,33	19,51
Cota-Parte ITR	1.512.500,00	1.512.500,00	206.257,56	13,64
Cota-Parte IPVA	907.500,00	907.500,00	83.989,93	9,26
Cota-Parte ICMS	16.830.000,00	16.830.000,00	3.011.616,97	17,89
Cota-Parte IPI-Exportação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.425.405,01	40.425.405,01	6.766.795,21	16,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.019.027,00	6.019.027,00	2.493.696,22	41,43	590.181,45	9,81	509.474,33	8,46	0,00
Despesas Correntes	5.964.577,00	5.953.627,00	2.476.696,22	41,60	590.181,45	9,91	509.474,33	8,56	0,00
Despesas de Capital	54.450,00	65.400,00	17.000,00	25,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	764.655,00	851.655,00	92.000,00	10,80	21.416,66	2,51	21.416,66	2,51	0,00
Despesas Correntes	758.605,00	845.605,00	92.000,00	10,88	21.416,66	2,53	21.416,66	2,53	0,00
Despesas de Capital	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	116.370,00	116.370,00	3.750,00	3,22	1.875,00	1,61	1.875,00	1,61	0,00
Despesas Correntes	116.370,00	116.370,00	3.750,00	3,22	1.875,00	1,61	1.875,00	1,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.547,00	85.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.547,00	85.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.845,00	75.845,00	1.199,98	1,58	1.199,98	1,58	1.199,98	1,58	0,00
Despesas Correntes	75.845,00	75.845,00	1.199,98	1,58	1.199,98	1,58	1.199,98	1,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	348.172,00	348.172,00	28.626,30	8,22	28.626,30	8,22	26.831,42	7,71	0,00
Despesas Correntes	317.922,00	317.922,00	28.626,30	9,00	28.626,30	9,00	26.831,42	8,44	0,00
Despesas de Capital	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.409.616,00	7.496.616,00	2.619.272,50	34,94	643.299,39	8,58	560.797,39	7,48	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.619.272,50	643.299,39	560.797,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.619.272,50	643.299,39	560.797,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.015.019,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-371.719,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-371.719,89	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,71	9,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-371.719,89
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-371.719,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.979.535,00	5.979.535,00	1.396.349,91	23,35
Proveniente da União	3.279.410,00	3.279.410,00	460.109,00	14,03
Proveniente dos Estados	2.700.125,00	2.700.125,00	936.240,91	34,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	859.000,00	859.000,00	390.942,74	45,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.838.535,00	6.838.535,00	1.787.292,65	26,14

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.588.455,00	6.794.121,97	1.181.303,93	17,39	610.118,06	8,98	491.661,64	7,24	0,00
Despesas Correntes	3.385.375,00	4.574.041,97	1.181.303,93	25,83	610.118,06	13,34	491.661,64	10,75	0,00
Despesas de Capital	2.203.080,00	2.220.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	253.638,00	253.638,00	1.467,84	0,58	1.467,84	0,58	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	253.638,00	253.638,00	1.467,84	0,58	1.467,84	0,58	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	98.120,00	98.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.120,00	98.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.260,00	150.260,00	44.378,71	29,53	44.378,71	29,53	35.812,38	23,83	0,00
Despesas Correntes	150.260,00	150.260,00	44.378,71	29,53	44.378,71	29,53	35.812,38	23,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.111.373,00	7.317.039,97	1.227.150,48	16,77	655.964,61	8,96	527.474,02	7,21	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.607.482,00	12.813.148,97	3.675.000,15	28,68	1.200.299,51	9,37	1.001.135,97	7,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.018.293,00	1.105.293,00	93.467,84	8,46	22.884,50	2,07	21.416,66	1,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	214.490,00	214.490,00	3.750,00	1,75	1.875,00	0,87	1.875,00	0,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.447,00	106.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.105,00	226.105,00	45.578,69	20,16	45.578,69	20,16	37.012,36	16,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	348.172,00	348.172,00	28.626,30	8,22	28.626,30	8,22	26.831,42	7,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.520.989,00	14.813.655,97	3.846.422,98	25,97	1.299.264,00	8,77	1.088.271,41	7,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1331], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	80.000.000,00
Receitas Realizadas	10.163.551,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.896.376,42

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.000.000,00
Créditos Adicionais	1.896.376,42
Dotação Atualizada	81.896.376,42
Despesas Empenhadas	19.325.111,47
Despesas Liquidadas	7.654.921,74
Despesas Pagas	6.232.033,21
Superávit Orçamentário	2.508.630,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.329.080,01
Despesas Liquidadas	7.658.890,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.003.438,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.574.438,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.185.946,21

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	519.279,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	609.976,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	586.651,18
Despesas Previdenciárias Pagas	586.651,18
Resultado Previdenciário	-67.371,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	636.116,72	2.098.815,23	329,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.986.474,54	-66.189,08	-3,33

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	507.272,83	0,00	132.516,26	374.756,57
Poder Executivo	504.815,00	0,00	130.058,43	374.756,57
Poder Legislativo	2.457,83	0,00	2.457,83	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.021.362,05	0,00	1.773.407,62	1.247.954,43
Poder Executivo	2.994.958,81	0,00	1.754.653,41	1.240.305,40
Poder Legislativo	26.403,24	0,00	18.754,21	7.649,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.528.634,88	0,00	1.905.923,88	1.622.711,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.500.010,82	25,00	22,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	908.805,65	70,00	78,57
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	697.320,24	19.468.448,56

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16,47	-16,47
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	643.299,39	15,00	9,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA Nº 070/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 070/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ANDRESSA MATEUS MENDONÇA**, Portador do RG n° 2589517-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF n° 062.045.531-43, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO ESCOLAR**, de para o qual o mesmo foi designada, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia trinta de março de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 071/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia o Senhor **LUIZ CARLOS GONCALVES DA CRUZ** para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe Depto de Políticas Públicas e Governamentais, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LUIZ CARLOS GONCALVES DA CRUZ,** Portador da cédula de Identidade RG n° 11382198 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 888.879.601-00, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe Depto de Políticas Públicas e Governamentais lotado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 072/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia a Senhora **ANDRESSA MATEUS MENDONÇA** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ANDRESSA MATEUS MENDONÇA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 2589517-6 SEJSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 062.045.531-43, para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 073/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ALINE BATISTA DE SOUZA**, Portador do RG n° 2409244-4 SEJSP/MT e inscrito no CPF n° 045.965.261-33, do Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, de para o qual o mesmo foi designada, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 074/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***GILMAR DOS SANTOS, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR,* Nível "10", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 02/04/2026 a 13/06/2026, conforme período aquisitivo 01/03/2009 a 28/02/2014.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 948/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 948/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação pelo exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste – MT, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Gratificação pelo exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste – MT, a ser concedida aos Professores Efetivos.

Art. 2º A Gratificação pelo exercício da função de Diretor Escolar será concedida conforme o quantitativo de alunos matriculados na Unidade Escolar, observando-se os seguintes percentuais:

Tabela 1 – Gratificação para Diretor Escolar

Quantidade de Alunos na Unidade Escolar	Percentual de Gratificação
De 0 a 100 alunos	35%
De 101 a 200 alunos	40%
De 201 a 300 alunos	45%
De 301 a 400 alunos	50%

§1º O percentual de gratificação incidirá sobre o vencimento base do Cargo Efetivo do Servidor designado para a função.

§2º O quantitativo de alunos considerado será aquele oficialmente registrado no sistema educacional do Município.

Art. 3º A Gratificação pelo exercício da função de Coordenador Pedagógico será concedida de acordo com o número de alunos regularmente matriculados na unidade escolar, observando-se os seguintes percentuais:

Tabela 2 – Gratificação para Coordenador Pedagógico

Quantidade de alunos matriculados	Percentual de Gratificação
De 0 a 100 alunos	25%
De 101 a 200 alunos	30%
De 201 a 300 alunos	35%
De 301 a 400 alunos	40%

§1º O percentual de gratificação incidirá sobre o vencimento base do Cargo Efetivo do Servidor designado.

§2º Para fins de enquadramento na tabela, será considerado o número de alunos registrado oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação no início de cada ano letivo.

Art. 4º O Professor interino, quando designado e no efetivo exercício da função de Diretor Escolar, será remunerado de acordo com o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, que estabelece os vencimentos e valores correspondentes às suas funções.

Art. 5ºA jornada de trabalho para o exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º A gratificação prevista nesta Lei:

I – terá caráter pro labore, sendo devida somente enquanto durar o exercício da função;

II – não se incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos;

III – cessará automaticamente quando do término da designação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 949/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 949/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste/MT, na forma que especifica e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município; e art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste-MT, em conformidade com os princípios inscritos no art. nº 206, VI, da Constituição Federal de 1988, no art. 3º, VIII, da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º São fundamentos básicos da Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lambari D'Oeste - MT:

I - Garantia do padrão de qualidade;

II - Compromisso com o sucesso dos alunos em todas as Instituições de Ensino;

III - participação dos segmentos da comunidade escolar em instâncias, entidades e órgãos colegiados da Educação;

IV - Autonomia das Instituições de Ensino nas esferas administrativa, pedagógica e financeira;

V - Transparência e eficiência em todas as etapas dos processos da Gestão Democrática e no uso dos recursos públicos e privados repassados para o atendimento das Instituições de Ensino da Rede.

CAPÍTULO II

DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA

Art. 3º A nomeação para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar, responsável por instituição de ensino da Rede Pública de Lambari D'Oeste – MT, ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo definido no edital do Processo Seletivo, o qual o candidato poderá ser atribuído ao cargo após o resultado homologado.

Art. 5º A nomeação do cargo de Diretor Escolar, entre os candidatos aptos, após o Processo Seletivo, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Autonomia da Gestão Administrativa tem por finalidade assegurar às Instituições de Ensino a devida faculdade de elaborar e gerir seus planos, programas e projetos, evitando decisões monocráticas e fortalecendo a Gestão Democrática.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 7º A administração da Instituição de Ensino será exercida pelo Diretor Escolar, em consonância com o **APM** (Associação de Pais e Mestres) e Legislação Educacional vigente.

Art. 8º São atribuições do Diretor Escolar, além das constantes no Regimento Escolar e na Legislação Educacional vigente:

I - Acompanhar e dirigir os processos educacionais no que tange ao desempenho dos alunos;

II - Garantir a participação dos alunos no processo de Avaliação Externa;

III - Promover o processo de capacitação e formação continuada dos Profissionais da Educação;

IV - Acompanhar a avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação, observados os seguintes critérios:

a) Dedicação do profissional da educação;

b) Avaliação de desempenho no trabalho das atividades inerentes ao cargo;

c) Capacitação e qualificação profissional em instituições oficialmente credenciadas.

V - Acompanhar, analisar e dar publicidade aos resultados do desempenho da Instituição de Ensino à comunidade local;

VI - Informar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação eventuais infrações cometidas por profissionais da educação não resolvidas pela direção da Instituição de Ensino e pela APM (Associação de Pais e Mestres) para que, mediante procedimento administrativo competente, sejam apurados os fatos e, se necessário, impostas as sanções cabíveis nos termos da Legislação Municipal vigente;

VII - Incentivar e garantir a participação dos pais, alunos e APM (Associação de Pais e Mestres) nas decisões e na organização administrativa, pedagógica, financeira das instituições escolares e informá-los sobre seus direitos, deveres e responsabilidades;

VIII - Coordenar a participação da Instituição de Ensino no sistema de avaliação externa e difundir os resultados entre a comunidade escolar para efeitos de análises em conjunto;

IX - Coordenar a participação da Instituição de Ensino nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, após análise e avaliação da comunidade escolar e de acordo com o Projeto Po-

lítico Pedagógico (PPP) da instituição de ensino, desta forma garantindo e fortalecendo a autonomia escolar e a cooperação entre a Instituição de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação;

X - Representar a Instituição de Ensino perante a Comunidade;

XI - Coordenar, acompanhar e participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) priorizando os problemas detectados por diagnósticos;

XII - Submeter o Projeto Político Pedagógico (PPP) e os planos de aplicação financeira nele incluídos, à aprovação da APM (Associação de Pais e Mestres);

XIII - Garantir em arquivo atualizado e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, os registros da Assembleia e do Projeto Político Pedagógico (PPP);

XIV - Organizar e cadastrar o quadro de pessoal da Escola, mantendo seus registros atualizados;

XV - Dar publicidade da movimentação financeira e prestação de contas de Instituição de Ensino, semestralmente, à Comunidade Escolar;

XVI - Garantir a implementação das normas do Sistema Municipal de Ensino, assegurando a viabilidade da Instituição de Ensino;

XVII - Garantir a regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos, dentro do princípio de legalidade;

XVIII - Manter e dar publicidade aos dados sobre:

a) censo escolar;

b) estatísticas;

c) frequência de alunos e Profissionais da Educação;

d) desempenho e movimentação dos alunos;

e) lotação e carga horária dos Profissionais da Educação.

XIX - avaliar, elaborar, e executar projetos de desenvolvimento das ações que envolvam o quadro funcional da escola, assegurando as condições mínimas necessárias para o cumprimento das metas e obrigações dos profissionais e alunos;

XX - Zelar pela frequência dos alunos, procedendo dentre outras medidas que visem:

a) garantir acompanhamento diário da frequência dos alunos e, comunicar aos pais ou responsável do aluno a ausência quando não justificada;

b) documentar a ausência injustificada do aluno com ciência dos pais ou responsáveis;

c) encaminhar ao Conselho Tutelar, relatório dos alunos que possuem 03 (três) faltas consecutivas, mesmo que haja registro em Ata, para providências cabíveis.

XXI - identificar alunos não alfabetizados no Ensino Fundamental e buscar medidas junto ao órgão mantenedor para garantir o apoio de um professor articulador;

XXII - assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

XXIV - administrar o pessoal, as instalações e os equipamentos da Instituição de Ensino;

XXV - assinar os documentos relativos à Instituição de Ensino, sendo obrigatórios:

a) histórico escolar e ficha individual;

b) ficha de matrícula;

c) relatório descritivo de avaliação de desempenho escolar do aluno;

d) relatório de avaliação de desempenho dos profissionais;

e) ata de resultado final;

f) boletim de frequência;

g) quadro demonstrativo da Instituição de Ensino;

h) calendário Escolar e Matriz Curricular;

i) estatísticas periódicas;

j) outros documentos inerentes à função de Diretor Escolar.

XXVI - encaminhar no tempo solicitado à Secretaria Municipal de Educação, o Projeto Político Pedagógico (PPP), e as respectivas prestações de contas, dados de avaliação interna e externa, propondo medidas à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da Escola;

XXVII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar;

XXVIII - estimular o envolvimento dos pais e da comunidade, de forma que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como proporcionar o desenvolvimento de iniciativas junto a outras instituições educativas e sociais que envolvam os alunos dentro e fora da Instituição de Ensino;

XXIX - providenciar e regularizar os atos autorizativos para o funcionamento da Instituição de Ensino viabilizando o credenciamento/recredenciamento e autorização/renovação de autorização por meio de encaminhamento de processos e protocolos CEE/MT – Conselho Estadual de Educação;

Art. 9º É de responsabilidade do Diretor Escolar assegurar a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, bem como, a elaboração, cumprimento, acompanhamento anual e de planos de aula de cada professor.

Art. 10 A vacância do cargo de Diretor Escolar ocorre por exoneração, de ofício ou a pedido, destituição do cargo em comissão, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único. O afastamento do Diretor Escolar em casos como férias, licença prêmio, licença saúde, licença maternidade e licença saúde da família, implicará na vacância do cargo e na nomeação de substituto.

Art. 11 Cabe ao Diretor Escolar desempenhar com zelo e responsabilidade todas as atribuições que lhe são conferidas na presente Lei, além das constantes no Regimento Escolar e na legislação educacional vigente, sob pena de responder administrativa e/ou judicialmente.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 12 Os Diretores Escolares nomeados deverão comprometer-se a participar de curso de qualificação para o exercício do cargo, promovido pela SME.

Art. 13 Concomitante à nomeação, o Diretor Escolar assinará Termo de Compromisso de acordo com as atribuições do cargo estabelecidas em legislação específica vigente.

Art. 14 São requisitos para a ocupação do cargo de direção nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal:

I - Possuir, no mínimo, curso superior em licenciatura plena;

II - Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência como profissional de educação na rede pública;

III - Ter disponibilidade legal para assumir o cargo de Diretor Escolar para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

IV - Comprometer-se a frequentar curso de qualificação para o exercício do cargo quando convocado pela SME;

V - Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

Parágrafo único. O cargo de em comissão de Diretor Escolar terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 15 O Diretor Escolar, além das atribuições estabelecidas no art. 9º desta lei, deverá garantir o processo de democratização da escola, por meio participação de todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem, planejando, monitorando e avaliando as ações voltadas ao pleno desenvolvimento da Instituição de Ensino através de:

I - Sustentação do diálogo e da alteridade;

II - Participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;

III - respeito às normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;

IV - garantia de amplo acesso às informações à toda comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Os demais procedimentos e orientações inerentes à transferência e uso dos recursos financeiros observarão a legislação em vigor e demais normas regulamentares.

Art. 17 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, tem 60 (sessenta) dias para regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 950/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 950/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento da Ouvidoria Municipal no âmbito do Município de Lambari D'Oeste – MT, e dá outras providências.

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Municipal de Lambari D'Oeste – MT, como unidade permanente de controle, participação social e avaliação dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal tem por finalidade atuar como canal de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública, visando ao aprimoramento dos serviços públicos.

Art. 3º A Ouvidoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e controle social.

Art. 4º A Ouvidoria Municipal ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sem prejuízo de sua autonomia funcional.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 5º São direitos básicos do usuário dos serviços públicos:

I – receber atendimento adequado, eficiente e respeitoso;

II – obter resposta conclusiva às suas manifestações;

III – ter acesso às informações públicas, nos termos da legislação vigente;

IV – ser tratado com urbanidade e respeito;

V – ter seus dados pessoais protegidos, nos termos da legislação aplicável;

VI – participar da avaliação dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Ouvidoria Municipal:

I – receber, registrar, analisar e dar tratamento às manifestações dos usuários de serviços públicos;

II – encaminhar as manifestações aos órgãos competentes e acompanhar sua tramitação;

III – promover a mediação administrativa entre o cidadão e os órgãos públicos;

IV – propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

V – produzir relatórios gerenciais e estatísticos;

VI – contribuir para o fortalecimento da transparência pública e do controle social;

VII – assegurar o cumprimento dos prazos legais;

VIII – promover a avaliação dos serviços públicos, inclusive por meio de pesquisas de satisfação.

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º Constituem manifestações de ouvidoria:

I – reclamação;

II – denúncia;

III – sugestão;

IV – elogio;

V – solicitação.

Art. 8º As manifestações poderão ser realizadas de forma identificada ou anônima, garantido o sigilo das informações quando necessário, observada a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 9º É vedada qualquer forma de retaliação ao cidadão que utilizar os serviços da Ouvidoria.

CAPÍTULO V

DO OUVIDOR

Art. 10 A Ouvidoria será dirigida por Ouvidor Municipal, designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 Compete ao Ouvidor:

I – coordenar os trabalhos da Ouvidoria;

II – assegurar o cumprimento dos prazos;

III – garantir o sigilo das informações;

IV – elaborar relatórios de gestão;

V – atuar como agente de melhoria da gestão pública.

Parágrafo único. Preferencialmente, o Ouvidor deverá ser Servidor Público Efetivo.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS

Art. 12 Os órgãos municipais deverão responder às demandas da Ouvidoria preferencialmente no prazo de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 13 O prazo máximo para resposta conclusiva ao cidadão será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme a Lei nº 13.460/2017.

CAPÍTULO VII

DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 14 A Ouvidoria disponibilizará atendimento por:

I – presencial;

II – telefone;

III – meio eletrônico;

IV – portal institucional;

V – outros meios oficiais.

CAPÍTULO VIII

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 15 O Município deverá manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, contendo:

I – os serviços prestados;

II – as formas de acesso;

III – os prazos de atendimento;

IV – os canais de comunicação com o cidadão.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 16 A Ouvidoria deverá manter, preferencialmente, sistema eletrônico e acessível ao público para registro e acompanhamento das manifestações.

Art. 17 Será elaborado relatório anual contendo:

I – número de manifestações recebidas;

II – tipos de demandas;

III – tempo médio de resposta;

IV – medidas adotadas pela Administração Pública.

Art. 18 Os relatórios poderão subsidiar a formulação de políticas públicas e ações de melhoria da gestão.

CAPÍTULO X

DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 19 A Ouvidoria atuará de forma integrada com os mecanismos de transparência pública e acesso à informação.

Art. 20 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com a Ouvidoria, fornecendo informações e adotando as providências necessárias ao atendimento das demandas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto.

Art. 22 Fica revogada a Lei Municipal nº 507/2014, de 20 de agosto de 2014.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 075/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Remove e concede Desvio de Função a Servidora Efetiva **NAIR VITOR MODESTO** e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover e conceder Desvio de Função a Servidora **NAIR VITOR MODESTO**, Artífice Copa/Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, onde permanecerá em desvio de função, exercendo suas atividades conforme designação da referida Secretaria.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir do dia 01 de abril de 2026, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTA-

RIA Nº 076/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Nomeia a Secretária Municipal de Educação para responder temporariamente pela direção da Escola Municipal 'Fernão Dias Paes', e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Jessica Rodrigues de Oliveira para responder pela direção da Escola Municipal "Fernão Dias Paes", em caráter temporário e sem ônus para o Município de Lambari D'Oeste – MT, até a conclusão do Processo Seletivo para provimento do cargo de Diretor das Escolas Municipais do Município.

Art. 2º Durante o período da designação, a servidora ora designada ficará investida das atribuições administrativas, legais e institucionais inerentes à função, podendo praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Escola Municipal "Fernão Dias Paes".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias seis de abril de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 077/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **DAVID XAVIER DE MATOS**, Portador do RG n° 2192515-1 SSP/MT e inscrito no CPF n° 048.221.341-80, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER**, de para o qual o mesmo foi designada, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 078/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JAILSON TEIXEIRA GOMES**, Portador do RG n° 208474459 SSP/MT e inscrito no CPF n° 068.674.424-12, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, de para o qual o mesmo foi designada, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 079/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de obra pública, voltada na construção de pista de caminhada e academia ao ar livre no Município de Lambari D'Oeste, em atendimento ao convênio n° 2855/2025/SINFRA/MT, nos termos do projeto executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de obra pública, voltada na construção de pista de caminhada e academia ao ar livre no Município de Lambari D'Oeste, em atendimento ao convênio n° 2855/2025/SINFRA/MT, nos termos do projeto executivo, oriundo do Contrato Administrativo n° 015/2026.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 080/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de obra pública, voltada na execução de obra de construção de campo Society no Bairro Ciderlândia no Município de Lambari D'Oeste, em atendimento ao Convênio n° 0041/2025/FUNDED/MT, nos termos do Projeto Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de obra pública, voltada na execução de obra de construção de campo Society no Bairro Ciderlândia no Município de Lambari D'Oeste, em atendimento ao Convênio n° 0041/2025/FUNDED/MT, nos termos do Projeto Executivo, oriundo do Contrato Administrativo n° 016/2026.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Luciara – MT.

Contratada: Gesse Vitor Leite de Brito, inscrita no CNPJ nº 28.540.624/0001-10.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Processo Administrativo: nº 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), contemplando serviços de terraplanagem, drenagem superficial e profunda e sinalização viária, no Município de Luciara – MT, conforme Termo de Convênio nº 2594-2026/SINFRA.

Valor Total: R$ 2.646.383,25 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

Contratante: Município de Luciara – MT.

Contratada: D Casa Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob nº 11.932.502/0001-77

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Processo Administrativo: nº 003/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR ANDRÉ MAGGI**, NO MUNICÍPIO DE **LUCIARA – MT**, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA ÁREA URBANA DE LAZER, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E PASSEIOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER, MOBILIÁRIO URBANO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL.

Valor Global: R$ 1.220.150,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil, cento cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004 - 2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de madeiras serradas, destinadas à futura e eventual aquisição, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Marcelândia/MT.**PREGÃO ELETRÔNICO nº**: 46/2026 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 46/2026

EMPRESA NOTIFICADA MADEREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA, Inscrita no CNPJ 23.585.095/0001-58, com sede na AV DOS IMIGRANTES, 1629 VILA MARIA –Município de Rio Branco - MT **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2026** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026,** desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 5 (cinco dias) a contar do recebimento da presente, REALIZE a prestação de serviço, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 08 de Abril de 2026

_____

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 020/2026.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005- 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. **PREGÃO ELETRÔNICO nº**: 014/2025 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 106/2025

EMPRESA NOTIFICADA SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ 56.637.732/0001-41, com sede na RUA DAS MARGARIDAS, 169, bairro SANTO ANTONIO, Frederico Westphalen/**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2025** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014//2025,** desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 3 (três dias) a contar do recebimento da presente, REALIZE a prestação de serviço, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 07 de Abril de 2026

_____

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16209 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SBORCHIA FABRICA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ n.º 10.199.538/0001-20, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 269/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município; CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pelos fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço, Adriele Guedes Lima Konrath, Graziela da Rocha Ribeiro Martins, Julielton Marcos Gabriel Amorim e Patricia Tosta Batista, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa SBORCHIA FABRICA DE PAPÉIS LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 269/2025, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 040/2025; CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa; BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 007/2026 em face da Empresa SBORCHIA FABRICA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.199.538/0001-20, estabelecida na Rua D, nº 3550, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-300, na cidade de Cuiabá/MT, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 269/2025, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Art. 2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 007/2026 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.627, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.625, DE 2026, PARA AMPLIAR O ESCOPO DA VERBA INDENIZATÓRIA AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT PARA RAIO DE ATÉ 500 KM DA SEDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.625, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** A Verba Indenizatória possui natureza estritamente ressarcitória e será concedida ao Vereador em efetivo exercício, destinada ao reembolso de despesas extraordinárias e instrumentais ao mandato, realizadas em raio de até 500 km da sede da Câmara Municipal de Matupá/MT, compreendendo:

I. Transporte: combustível, táxis, aplicativos de transporte, estacionamentos e despesas com locomoção realizadas em raio de até 500 km da sede da Câmara Municipal de Matupá/MT para o exercício de atividades parlamentares oficiais;

II. Comunicação: custeio de telefonia móvel, internet móvel e serviços de comunicação digital necessários à interação com a população, desde que não supridos diretamente pela estrutura administrativa da Câmara Municipal;

III. Alimentação do parlamentar: despesas realizadas em atividades oficiais em raio de até 500 km da sede da Câmara Municipal de Matupá/MT, inclusive em visitas a distritos e zonas rurais, vedado o ressarcimento quando o deslocamento ensejar o recebimento de diárias;

IV. Consultoria e assessoria técnica especializada: contratação de serviços técnicos de natureza eventual e específica para auxílio em temas complexos e finalísticos do mandato, vedada a sua utilização para o pagamento de pessoal de gabinete, serviços de natureza contínua, atividade-meio, apoio administrativo ordinário ou atividades já supridas pela estrutura da Câmara Municipal;

V. Divulgação da sua atividade parlamentar: custos com a produção de relatórios de atividades, boletins informativos, publicações em jornais de grande circulação, impulsionamento nas redes sociais, bem como todas as despesas com eventos de divulgação do mandato;

VI. Demais despesas reconhecidas como indenizáveis pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial na Resolução de Consulta nº 29/2011;

VII. Outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública Municipal e de interação com a população.

Parágrafo único. A verba indenizatória de que trata esta Lei possui escopo limitado a raio de até 500 km da sede da Câmara Municipal de Matupá/MT, destinando-se ao ressarcimento de despesas incorridas nesse perímetro territorial, sendo vedada a sua utilização para o custeio de hospedagens, inscrições em eventos ou alimentação em viagens para além desse limite, as quais serão regidas exclusivamente pelo regime de diárias."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - EDITAL Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, para celebração de Termo de Cooperação Técnica visando à concessão de estágios obrigatórios não remunerados nos cursos de Psicologia e Serviço Social, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.788/2008 e art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até 31/05/2026.

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: Exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: smas@matupa.mt.gov.br. Informações pelo telefone: (66) 9 9212-7888.

VIGÊNCIA DO TERMO: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

https://www.matupa.mt.gov.br/Publicacoes/Publicacoes/

https://www.matupa.mt.gov.br/fotos_downloads/6658.pdf

Matupá/MT, 8 de abril de 2026.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Juliana Fátima Carbonera

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

CONTRATADA: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$7.927,40 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 26/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA CANTORA JULLIANY SOUZA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA NOITE GOSPEL 2026 QUE OCORERRÁ DIA 19 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

Assinatura: 31/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: DARIO FERREIRA BARBOSA 00854648135

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$16.106,10**

(dezesseis mil, cento e seis reais e dez centavos).

Assinatura: 01/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: GILBERTO APARECIDO DE GODOY - ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$33.576,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais).**

Assinatura: 01/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 095/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° ARP25CIN000004, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 – CINCOP PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS COM A TEMÁTICA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PERSPECTIVA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: UP SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$185.150,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).**

Assinatura: 02/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA URBANA E RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 02/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA LIMA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$12.052,80 (doze mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

Assinatura: 06/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: M. A. DA CRUZ CLINICA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$5.872,80 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Assinatura: 06/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 099/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DE PRECISÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ.**

CONTRATADA: CIRURGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).**

Assinatura: 08/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: JOELETRICA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$12.096,60 (doze mil, noventa e seis reais e sessenta centavos).**

Assinatura: 08/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVEN-**

TE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: DECK LAR MARCENARIA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$16.038,00 (dezesseis mil e trinta e oito reais).**

Assinatura: 08/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:**

- **CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato**

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 04 DE MAIO DE 2026, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 31/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com s seguinte redação:**

· *Cláusula Quarta – Do Valor, Critério e Condições de Pagamento*

04.1 – O valor atual das obras, objeto deste contrato, é de **1.256.605,98 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada a supressão dos seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO BDI. (R$)	PREÇO FINAL (R$)		
UBS PORTE I										
									SUPRESSÃO DO CONTRATO	
16.0			**P R E V E N Ç Ã O E C O M B A T E A I N C Ê N D I O**					**2.529,32**		
			PREVENTIVOS DE INCÊNDIO							
16.1	AMM CIV 018	PRÓPRIO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PISO CIMENTADO COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	2,00	19,97	24,03	48,06	R$ 48,06	100%
16.2	AMM INC 002	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00	17,30	20,82	83,28	R$ 83,28	100%
16.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	16,00	20,60	24,79	396,64	R$ 396,64	100%
16.4	AMM INC 003	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA SINILIZAÇÃO M1	UN	1,00	46,75	56,26	56,26		
16.5	AMM INC 001	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	16,00	26,66	32,08	513,28		
16.6	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3,00	204,63	246,27	738,81		
16.7	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	575,82	692,99	692,99		
									R$ 527,98	**0,05%**
ADITIVO DE SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 527,98 REAIS (Quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos.)										

Diante do aditivo de supressão dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R$ 1.256.078,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e setenta e oito reais).**

Assinatura: 31/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 213/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ETICA CONSTRUTORA LTDA

***OBJETIVO*: Fica cancelada o** 2º Termo Aditivo**:**

CONSIDERANDO a Nota Técnica e a Nota de Diligência de Acompanhamento de Execução emitida pelo Tribunal de Contas da União referente ao Convênio nº. 941697/2023-Município de Matupá/MT, cujo objeto é o serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Matupá-MT que apontou vícios na caracterização indevida de serviços;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Cancelar o 2º Termo Aditivo de ajuste de valor ao CONTRATO Nº. 213/2023, amparado no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, considerando que o contrato foi celebrado na vigência da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece válida a planilha de custos inicial do referido contrato.

Assinatura: 31/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 213/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ETICA CONSTRUTORA LTDA

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Quinta – Vigência do Contrato***

5.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE OUTUBRO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 31/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de abril de 2026 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, PLACAS EM ACM, OUTDOORS, PELÍCULAS, TOTENS, ENTRE OUTROS MATERIAIS DO SEGMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 020/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de abril de 2026. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passam a vigorar com a seguinte redação**:

- ***Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2027**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **Quanto as demais cláusulas contratuais, permaneçam-se inalteradas, quais sejam:**

- ***Cláusula Primeira – Objeto***

1.1 - Objeto da contratação:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380312	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	MÊS	12	775,00	9.300,00

Total Fornecedor R$ 9.300,00

- ***Cláusula Quarta – Preço***

4.1 - O valor total da contratação é de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

· **Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária**

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – FONTE **1.5.00.0000000** – **R$ 9.300,00.**

Assinatura: 31/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 054/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS AVENIDAS INTERPENINSULAR E IRMÃ ADÉLIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Segunda – Vigência e prorrogação***

2.1 – O novo prazo de **Vigência** do presente contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **06 DE AGOSTO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2 – O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE AGOSTO DE 2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 06/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 401/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: M. A. DA CRUZ CLINICA – ME

***OBJETIVO*:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de **Vigência** do presente contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **06 DE MAIO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 06/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 208/2023

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL AONDE FUNCIONARÁ O AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

LOCADOR: CARLOS ALBERTO RIEGER

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

· **Cláusula Terceira - Do Valor**

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
IMÓVEL COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 212,58 M², COMPOSTA POR TRÊS BANHEIROS, SENDO DOIS COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ACESSÍVEIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, UMA SALA ADMINISTRATIVA, COPA, DEPOSITO, LAVANDERIA, CORREDOR, SALÃO LIVRE, GARAGEM COM FOSSO DE INSPEÇÃO E ESCRITÓRIO.	03 MESES	R$ 6.300,00	R$ 18.900,00

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.00.00 –** APLICAÇÕES DIRETAS **- FONTE 1.500.0000000 – R$ 18.900,00.**

Cláusula Quinta – Prazos

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE JULHO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Do Pagamento***

6.1.1 - O pagamento será efetuado em **03 (três)** parcelas mensais no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Assinatura: 01/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2024

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

LOCADORA: GP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Terceira - Do Valor***

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 151.695,60 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.8 do contrato**, de reajuste inflacionário com base no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estipulado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), na porcentagem de **4,887170%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para os próximo 12 meses em **R$ 159.109,20 (cento e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e vinte centavos).**

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363399	IMÓVEL URBANO QUE POSSUI UMA ÁREA 324,00 M² COM 02 PAVIMENTOS. O ESPAÇO INCLUI DUAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, DOIS SALÕES AMPLOS E UMA COZINHA	MÊS	12	13.259,10	159.109,20

Total Fornecedor R$ 159.109,20

3.2 – Imóvel localizado na Avenida B (Victor Fidelis Donini), Bairro ZH2-003 (União), Quadra 28, Lote 25, registrado na Matrícula nº 121 do Registro de Imóveis.

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· **CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 –** MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE SAÚDE **– 33.90.00.00 –** APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$159.109,20.**

- ***Cláusula Quinta – Prazos***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu vencimento até **10 DE ABRIL DE 2027,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Do Pagamento***

6.1 - *O preço global do prédio ora locado, será de* ***R$ 159.109,20 (cento e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e vinte centavos);***

6.1.2 - O pagamento será feito da seguinte maneira: **01 (**uma) parcela no valor de **R$ 9.281,37 (**nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), referente aos dias 10 a 31 de abril de 2026, **11** (onze) parcelas no valor de **R$ 13.259,10** (treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) mensais e mais **01** (uma) parcela no valor de **3.977,73** (três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), referente aos dias 01 a 09 de abril de 2027**.**

Assinatura: 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Município de Matupá/MT. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos de comunicação visual (adesivos, banners, crachás, placas em ACM, outdoors, películas, totens, etc.) para as Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **MOTIVO:** Erro na configuração do modo de disputa na plataforma www.bllcompras.org.br (cadastrado como "aberto" quando o correto seria "aberto e fechado"), tornando-se impossível a correção após o cadastramento de propostas. **DECISÃO:** Cancelamento do certame e arquivamento do processo. Matupá – MT, 08 de abril de 2026. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 022 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DANILA MENDOÇA DE BRITO, Diretora Financeira, matrícula nº 72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do **Contrato Nº 019/2023**, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e a empresa SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ 09.XXX.XXX/XXXX-71, o qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO.

Art. 2º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JENIFFER LARANJA
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 023 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DANILA MENDOÇA DE BRITO, Diretora Financeira, matrícula nº 72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do **Contrato Nº 008/2021**, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e a empresa DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI, inscrita no CNPJ 31.XXX.XXX/XXXX-77, o qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO.

Art. 2º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JENIFFER LARANJA
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 024 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DANILA MENDOÇA DE BRITO, Diretora Financeira, matrícula nº 72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do **Contrato Nº 020/2021**, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e a empresa DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI, inscrita no CNPJ 31.XXX.XXX/XXXX-77, o qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO.

Art. 2º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 025 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DANILA MENDOÇA DE BRITO, Diretora Financeira, matrícula nº 72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do **Contrato Nº 064/2022**, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e a empresa D. F. DELBEN CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ 46.XXX.XXX/XXXX-66, o qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MEDICO.

Art. 2º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DANILA MENDOÇA DE BRITO, Diretora Financeira, matrícula nº 72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do **Contrato Nº 067/2022**, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e a empresa NAYARA MENANDES PORTO, inscrita no CNPJ 47.XXX.XXX/XXXX-10, o qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

Art. 2º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.336, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 5.298, DE 26 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no calendário tributário relativo ao vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo FlowDocs nº 1497/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda ;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização dos prazos legais com os procedimentos administrativos e operacionais de lançamento e emissão dos carnês;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 5.298, de 26 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, ocorrerá da seguinte forma:

I – Cota única com desconto de 20% até o dia 10 de junho de 2026;

II – Primeira parcela até o dia 10 de junho de 2026;

III – Segunda parcela até o dia 10 de julho de 2026;

IV – Terceira parcela até o dia 10 de agosto de 2026;

V – Quarta parcela até o dia 10 de setembro de 2026;

VI – Quinta parcela até o dia 13 de outubro de 2026;

VII – Sexta parcela até o dia 10 de novembro de 2026;

VIII – Sétima parcela até o dia 10 de dezembro de 2026."

ART. 2º PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 5.298, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 .

ART. 3º FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, PAÇO MUNICIPAL "MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO", EM 08 DE ABRIL DE 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 263, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD 04/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016, especialmente nos arts. 118, 121, 123, 124, 125 e 126,

CONSIDERANDO o dever da Administração de promover a apuração imediata de irregularidade no serviço público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº 157/2016;

CONSIDERANDO a solicitação de providências constante no Processo FlowDocs nº 1986/2026 – Comunicação Interna, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde ;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos noticiados podem configurar infração disciplinar sujeita à apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) nº 04/2026 para apuração dos fatos constantes no Processo FlowDocs nº 1986/2026, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar, fica designada **Comissão Processante**, composta pelos seguintes servidores:

I. WELLINGTON ROCHA DIAS, matrícula n°28427 – Presidente;

II. SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA, matrícula n°3142 - Membro;

III. MARA APARECIDA AMARANTE, matrícula n°511 – Membro.

§ 1º O Presidente da Comissão designará o respectivo secretário, nos termos do § 1º do art. 124 da Lei Complementar nº 157/2016, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º As reuniões e audiências da Comissão terão caráter reservado, nos termos do § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, a pedido do Presidente da Comissão, conforme art. 126 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 4º A Comissão adotará as providências necessárias à regular instrução do feito, podendo promover oitivas, diligências e requisições de informações e documentos, com vistas à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º A atuação da Comissão será remunerada nos termos da Lei Complementar n.º 293, de 15 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de abril de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 264 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE USO, GUARDA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo FlowDocs nº 2032/2026 ;

CONSIDERANDO que o imóvel público, localizado no Assentamento Roseli Nunes, anteriormente utilizado como extensão da Escola Zumbi dos Palmares, encontrava-se em desuso em razão da redistribuição das turmas para unidades da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação do referido imóvel para funcionamento de unidade de atendimento em saúde;

CONSIDERANDO que a utilização do bem público implica na responsabilidade pela sua guarda, conservação, manutenção e adequado uso, conforme normativas internas da Administração;

RESOLVE:

Art. 1° Fica transferida a responsabilidade de uso, guarda e manutenção do imóvel público localizado no Assentamento Roseli Nunes, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° O imóvel descrito no art. 1º será destinado ao funcionamento de unidade de atendimento em saúde, conforme definido no Processo FlowDocs nº 2032/2026.

Art. 3° Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Zelar pela conservação, manutenção e segurança do imóvel;

II – Assegurar a adequada utilização do espaço público;

III – Atender às normas administrativas vigentes quanto à gestão de bens públicos;

IV – Observar as disposições da Instrução Normativa nº 020/2011, no que couber.

Art. 4° A presente transferência não implica em alteração da titularidade do bem público, permanecendo o imóvel integrante do patrimônio do Município.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de abril de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL Nº 044/2026

EDITAL Nº 044/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 1354/2026 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de Abril de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ANA CLEI MARCHI	172°COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de Abril de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 025 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 025 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDER 1/3 DE FÉRIAS
PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE

Artigo 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de FÉRIAS ao servidor NILSON CELSO GONÇALVES, cargo de Encanador de Rede de Agua e Esgoto referente ao período aquisitivo 24/01/2024 e 23/01/2025 para o mês de Abril de 2026. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 08 de Abril de 2026. _____ _____ JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA Diretor Geral - SAEMI CONCEDER 1/3 DE FÉRIAS PAR

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº024/2026 – SAEMI

PORTARIA Nº024/2026 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 01 DE ABRIL DE 2026.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021.

O **Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal **n°14.133/2021, e** alterações posteriores:

Resolve

Artigo 1º - **Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021.**

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na **Lei Federal n°14.133/21**, entende-se como:

I- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;

II- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Artigo 3°- Ficam nomeados para exercer a função de **Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro

II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro

III- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.

Artigo 4°- Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

I- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante

II- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA - Operador Volante

III- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais

IV-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante

V-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante

VI-NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR-Contador

Artigo 5°- Ficam nomeados para exercer a **função de Pregoeiro** Autônomo de Água e Esgoto os seguintes servidores:

I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro

II- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a **Lei Federal n°14.133/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, ao 01(um) dia do mês de abril do ano de 2026.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 09 (nove) dias de Licença Prêmio ao servidor NILSON CELSO GONÇALVES, cargo de Encanador de Rede de Agua e Esgoto referente ao período aquisitivo 24/01/2018 e 23/01/2023, a partir de 09/04/2026 até 23/04/2026. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 08 de Abril de 2026. _____ _____ JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA Diretor Geral - SAEMI

SECRETARIA DE FAZENDA
ACÓRDÃO

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO BENEFÍCIO MINHA PLACA É MIRASSOL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO PRÓPRIO DE QUITAÇÃO DE IPVA. FORMALISMO EXACERBADO. PROVA DE TRANSFERÊNCIA INCONTROVÉRSA. IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA SEM A DEVIDA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE

IPVA E MULTAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 128 DO CTB. REQUISITOS PREENCHIDOS (LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2025). RECURSO PROVIDO.

1. Lei Municipal nº 1.961/2025.

2. Decreto nº 5.067/2025

3. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **Edmilson Ferreira** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 08 de Abril de 2026.

Haroldo Gustavo Greve

Presidente

Carlos Roberto Greve Neto

Relator

Wellington Rocha Dias

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados que, é necessário a retificação do edital devido as planilhas do termo de referência e do anexo III modelo de solicitação de credenciamento estão divergentes, dessa forma fica alterado a planilha do anexo para que permaneça igual ao do termo de referência.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

Onde se lê:

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para credenciamento n° 003/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, a serem executados nos imóveis públicos do Município de Nobres/MT**.

Razão Social: CNPJ:_____

Endereço Comercial: Tel.

E-mail CEP:

Cidade: Estado:

ASSINALAR O LOTE AO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
135121	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS	R$ 90.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
135118	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIA EM PAREDE DRY WALL	R$ 35.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
135120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL	R$ 200.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
135117	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FORROS DO TIPO PVC E PLACAS DE GESSO	R$ 50.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
135119	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL TIPO PINTURA, REVESTIMENTO CERAMICO, PORTA DE MADEIRA E ALUMINIO.	R$ 100.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
135122	SERVIÇOS MANUTENÇÃO HIDRAULICA	R$ 70.000,00	( ) SIM ( ) NÃO

Leia-se:

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para credenciamento n° 003/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, a serem executados nos imóveis públicos do Município de Nobres/MT**.

Razão Social: CNPJ:_____

Endereço Comercial: Tel.

E-mail CEP:

Cidade: Estado:

ASSINALAR O LOTE AO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
135117	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÓS SERVIÇOS	R$ 20.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
135121	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS E COBERTURAS	R$ 90.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
135120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL	R$ 200.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
135119	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R$ 705.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
135118	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	R$ 100.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
135122	SERVIÇOS MANUTENÇÃO HIDRAULICA	R$ 75.000,00	( ) SIM ( ) NÃO

As demais informações do edital permanecem inalteradas. **Informações complementares:** Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (65) 9 9251–9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 26 de março de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz Agente de Contratação

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027, conforme solicitação da secretaria demandante. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **REGINALDO G. LEITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.128.969/0001-08. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, COM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO FECHADO DO TIPO BAÚ, PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 07/04/2026. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **REGINALDO G. LEITE LTDA**- Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 006/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL DO LOTE** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS MUROS DO HORTO FLORESTAL E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 09/04/2026 a partir das 17h. Fim de Recebimento das Propostas: 27/04/2026 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 27/04/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.bnc.org.br e https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao .

Nobres, 08 de abril de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 021/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA– MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2023 de 18 de dezembro de 2023, Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001 – Resultado Final, datado de 02 de abril de 2024 e Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003 - Homologação, datado de 05 de abril de 2024

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seus Anexos, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nortelândia, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 13:00h, localizado na Avenida Diamantino, nº 1601, Centro, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art. 3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 02 (duas) fotocópias autenticadas, conforme a documentação abaixo descrita:

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2 – Cópia do Comprovante de Última Votação;

3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT);

4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento), bem como cópia do RG, CPF e Título de eleitor do cônjuge;

6 – Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo

(obrigatório);

7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como RG, CPF (se houver);

8– Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula

e frequência escolar dos filhos acima de 6 a 14 anos;

9– Caso os dependentes sejam: pais, irmãos ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO

11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12 – Declaração de Regularidade Previdenciária;

13 – Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção (Anexo II);

14 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);

15 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);

16 – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório);

17 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);

18 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

19 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes); 20– Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

21 – 02 (duas) foto atual 3X4;

22 – Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo III);

23 – Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo IV);

24 – Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo V);

25– Questionário para Avaliação da Capacidade de Saúde Física e Mental (Anexo VI) Nortelândia);

26 - Cópia da Certidão Negativa de tributos Municipal (residente no município de

27 - Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

1) RX Coluna Lombar (com laudo);

2) Hemograma Completo;

3) VDRL;

4) Audiometria Tonal;

5) RX Tórax (com laudo);

6) Eletrocardiograma – ECG;

7) Eletroencefalograma – EEG;

8) Glicemia;

9) Tipagem Sanguínea;

10) Colesterol Total;

11) Creatinina;

12) TGP;

13) Exame Urina (EAS);

14) Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

Art. 4º Todos exames laboratoriais deverão ter sido realizados no mínimo, no período de até 03 (três) meses anteriores contados a data de publicação deste edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax e Raio X da Coluna Lombar, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste edital.

Art. 5º O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 6º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso público nº 001/2023, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.

Art. 7º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 8º Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

8.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

8.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONVOCADO (A), obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

8.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se O CONVOCADO (A) a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

8.4 O CONVOCADO (A) obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

8.5 Eventuais dados coletados pelo CONVOCADO (A) serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Art. 9º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de abril de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. (08/04/2026).

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C/D (CARGA, PACIENTE E ESCOLAR)

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
9°	JOSÉ DA SILVA LIMA	15xxxx60 SSP/MT
10º	DANILO CAMPOS ARAUJO	14xxxx89 SSP/MT

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O DE BENS E RENDA

Eu, , brasileiro, estado civil

, portador da Cédula de Identidade RG n°. SSP/MT e

CPF n° , residente e domiciliado na

, n° , Bairro , na cidade de , exercendo o cargo de , declaro para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que possuo os seguintes bens em meu respectivo domínio:

Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo	Valor Real / Valor Estimativo R$

Títulos da Dívida Pública e Particular, Ações, Apólices de Companhias e Sociedades em Geral.	Valor R$

Saldos Bancários e Créditos Mobiliários na data atual	Valor R$

Quaisquer outros Bens ou Valores à critério do Declarante	Valor R$

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, de de 2026.

O Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, , Portador		do	RG
emitida em ,	e	CPF	n.º

, Título de Eleitor n.º , Seção

, residente

a Declaro para o fim específico de posse no cargo de na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia,

Declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, , portador da Cédula de Identidade RG n. º

emitida em , e CPF n.º , Título de Eleitor n.º , Seção , Declaro para o fim específico de posse no cargo de , na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia,

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, , Portador do RG

, e CPF n.º , residente e domiciliado à

, declaro para o fim específico de posse no Cargo de , na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia,

Declarante

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:

Idade: Sexo: ( ) F ( ) M Cargo:

RG: CPF:

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde? ( ) Sim ( ) Não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas? ( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes

Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes? ( ) Sim ( ) Não

Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?

10) Você já teve ‘’Desmaios’’, ’’ Ataques’’, ’’Crises Convulsivas’’, ‘’Tonturas’’, ’’Sonolência Diurna’’, Insônia’’?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Há quanto tempo? Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? ( ) sim ( ) não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR): ( ) tem dificuldade de esperar.

( ) age muitas vezes antes de raciocinar. ( ) é explosivo(a).

( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.

( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com “os nervos à flor da pele”, ( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

( ) passa mal diante de desafios,

( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você. ( ) prefere ficar mais sozinho(a).

( ) prefere fazer atividades mais solitárias.

( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Nortelândia, de de 2026.

Declarante

FICHA CADASTRAL

Nome:

Telefone 1: ( )

Telefone 2: ( )

CPF pai: . . -

CPF mãe: . . -

E-mail:

Raça: ( ) Indígena. ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, de de 2026.

Declarante

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, , RG nº , CPF n° aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2023 para o Cargo de , nesta Prefeitura de Nortelândia-MT, venho desistir do respectivo cargo pelo motivo de interesse pessoal.

Por estar certo da minha desistência do cargo supra citado, assino o presente.

Nortelândia-MT , de de 2026.

Assinatura do Candidato Desistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – COMPLEMENTAR Nº 004 - PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 e nº 739/2023, datada de 31 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2023,** por mais 02 (dois) anos, a contar a partir de 10 de abril de 2026, conforme prevê no Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2023, datado de 18 de dezembro de 2023 – Item 20 - Das Disposições Finais – Subitem 20.6. A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, e conforme previsto no artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e homologado através do Edital de Homologação de Concurso Público nº 001/2023 – Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, divulgação em 09 de abril de 2024 e publicação em 10 de abril de 2024, edição ano 3309, págs. 228 e 229.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de abril de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 08.04.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Data de Abertura das Propostas**: 23 de abril de 2026. Horário: 08:00 horas**. Local: Avenida Diamantino, 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 09 de abril de 2026

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal do MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2025, Processo Administrativo nº 28649/2025 finalizado segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 11:02, objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos psicotrópicos visando atender a demanda da Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com o lote 2 no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), lote 9 no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e lote 28 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (55007465000166) com o lote 6 no valor de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais), lote 7 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), lote 8 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 20 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), lote 32 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e lote 36 no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com o lote 19 no valor de R$ 1.121,00 (um mil e cento e vinte e um reais), lote 27 no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e lote 29 no valor de R$ 1.353,00 (um mil e trezentos e cinquenta e três reais) e SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) com o lote 1 no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), lote 10 no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), lote 16 no valor de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), lote 17 no valor de R$ 13.926,00 (treze mil e novecentos e vinte e seis reais), lote 23 no valor de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), lote 24 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e lote 31 no valor de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) e CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39610184000147) com o lote 34 no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) e NEXXA FARMACÊUTICA LTDA (61812902000117) com o lote 18 no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais),

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de março de 2026.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira-Portaria nº.001/2026

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025 - Processo Adm: Nº 28649/2025 Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos psicotrópicos visando atender a demanda da Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento Empresas vencedoras valor total: R$ 90.782,00 (noventa mil e setecentos e oitenta e dois reais): ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com os lotes: 2, 9, 28 no valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (55007465000166) com os lotes: 6, 7, 8, 20, 32, 36 no valor total de R$ 23.410,00 (vinte e três mil e quatrocentos e dez reais). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 19, 27, 29 no valor total de R$ 7.974,00 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais). SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) com os lotes: 1, 10, 16, 17, 23, 24, 31 no valor total de R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais). CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39610184000147) com os lotes: 34 no valor total de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). NEXXA FARMACÊUTICA LTDA (61812902000117) com os lotes: 18 no valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de março de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Município de Nossa Senhora do Livramento/MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 01/2026

Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2026

Processo Administrativo nº34043/2026

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico nº 195/2026, RATIFICO a contratação por dispensa emergencial de licitação, conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na situação de urgência devidamente justificada no processo supracitado.

Objeto: Contratação, por meio de Dispensa Emergencial de Licitação, de empresa especializada para locação de 02 (dois) módulos térmicos habitáveis, com as seguintes especificações:

- Estrutura: 02 (duas) unidades medindo aproximadamente 7,00m x 3,00m cada, sem banheiro.
- Climatização: 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUs, ou superior, devidamente instalados e funcionais.
- Logística Completa (Mobilização e Desmobilização): Inclusão de frete para transporte/entrega, instalação, montagem, posterior desinstalação e retirada dos módulos ao final do contrato.
- Prazo: Período inicial de até 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 06 (seis) meses;
- Local: Escola Municipal Délia Galdina Duarte, Bairro Morro da Boa Vista, Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, No Termo de Referência nº 02/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 02 (dois) módulos térmicos medindo aproximadamente 7,00m x 3,00m cada unidade, sem banheiro, destinados ao funcionamento provisório de salas de aula, contendo: estrutura térmica adequada para ambiente escolar; 01 (uma) porta de acesso; 02 (duas) janelas em vidro; instalação elétrica completa (pontos de iluminação, tomadas e quadro de distribuição);	06	MÊS	R$5.200,00	R$31.200,00
02	02 ares-condicionados compatíveis com a metragem do espaço (SPLIT 18.000 BTUS).	06	MÊS	R$ 700,00	R$ 4.200,00
03	Frete (Incluindo o transporte, entrega, instalação, desinstalação e retirada ao final do período contratual) – Mobilização e Desmobilização dos módulos.	02	SERV.	R$4.500,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL: R$44.400,00					

EMPRESA CONTRATADA: GREEN CONTANINER CONSTRUÇOES MODULARES LTDA inscrita no CNPJ: 53.667.276/0001-94. Compromete-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, nos prazos e termos estipulados. DETERMINAÇÕES Diante do exposto, comprovada a situação de emergência administrativa, amparada em fatos concretos e em determinação ministerial, a Secretaria Municipal de Educação assume a responsabilidade pela condução e conclusão do processo administrativo nº 34043/2026, na forma de contratação direta emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, a publicação deste termo no Diário Oficial, em atendimento ao disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e transparência.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de abril de 2026

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 02/2026 - SEC. CIDADES

PORTARIA N° 02/2026 – Reinaldo - Orçamentista

Leandro Campos de Arruda, Secretário Municipal de Cidades do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa o servidor **REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**, servidor contratado lotado na Secretaria Municipal de Cidades, RG: 12527114SSP/MT, CPF: 978.209.031-04, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento do TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir 02/03/2026.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 08 de Abril de 2026.

_____

Leandro Campos de Arruda

Secretario Municipal de Cidades

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 316/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JUCINEI PAULA DO NASCIMENTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo – 40 horas

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 06/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 08 de Abril de 2026.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** CNPJ: 37.152.127/0001-36 Endereço: Av. São Sebastião, nº 342, Quadra 02, Lote 22 a 25, Sala A, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP: 78.030-400 A/C: Sr. André Henrique Acel Silva

Ref.: Descumprimento de Obrigações Contratuais – Ata de Registro de Preços nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.514/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa supracitada, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 102/2025, firmada entre as partes, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que o objeto contratual possui natureza essencial, estando diretamente vinculado à garantia da alimentação escolar, cuja descontinuidade compromete o regular funcionamento do serviço público educacional, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Conforme apurado pela Administração, restou caracterizado o descumprimento da **Cláusula Quarta** da referida Ata de Registro de Preços, a qual estabelece a obrigatoriedade de fornecimento quinzenal dos produtos, nos termos do cronograma previamente definido. Verificou-se, especificamente, a **não entrega dos itens constantes na planilha de divisão de rotas e na ordem de empenho**, contendo os respectivos itens e quantitativos discriminados, documentos estes regularmente encaminhados à empresa em 09 de março de 2026, por meio de correio eletrônico.

Diante disso, fica a empresa **formalmente NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta, promova a regularização integral das pendências apontadas, sob pena de configuração de inexecução total ou parcial do ajuste, com a conseqüente adoção das medidas administrativas cabíveis.

Fica assegurado à notificada o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo apresentar **defesa prévia, por escrito**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, nos termos da Cláusula 18.4 da Ata de Registro de Preços e do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não atendimento da presente notificação, seja pela ausência de regularização das obrigações contratuais, seja pela não apresen-

tação de justificativa idônea no prazo assinalado, ensejará a imediata instauração do competente processo administrativo sancionador, com vistas à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive, mas não se limitando, à imposição de multa, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

Por fim, a presente notificação reveste-se de caráter formal e constitui-se em medida administrativa prévia à adoção das providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de março de 2026.

Romagno Oliveira de Assis

Fiscal da Ata de Registro de Preço 0102/2025

DECRETO Nº 17 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1208 2025

DECRETO Nº 17 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1208 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$411.588,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 411.588,00

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

863 12.361.0010.1949.0000 AQUISIÇÃO ONIBUS - CONVENIO 957383/2024 - FNDE 411.588,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 1 569

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 411.588,00

Fontes de Recurso

1 569 411.588,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2026

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

ANO XXI Nº 4960

Data de publicação: 01 de Abril de 2026

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2026

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 305/2026, que contrata a Sra. ANA PAULA JAIME COSTA, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **RETIFICAR** a Publicação do Extrato do Contrato Temporário nº 305/2026, publicado no dia 01 de Abril de 2026, informando que:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO(A): **ANA PAULA JAIME COSTA**

LEIA-SE:

CONTRATADO(A): **RUBIA SILVA FERRAZ**

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso - AMM, EDIÇÃO N° 4960, 01 DE ABRIL DE 2026, PÁGINA 668. Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Abril de 2026. Fabíola Jossely da Silva Assunção – Assessora de Recursos Humanos.

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO 73/2025

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO 73/2025

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 73/2025CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PM DOS SANTOS, , COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXXX8-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX.61 r em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado Contratante e de outro lado a EMPRESA PM DOS SANTOS ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.XXX.XXX/0001-91 representada por Pedro Marques dos Santos brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09XXXX28 SSP/MT e CPF 802.XXX.XXX-53, doravante denominada Contratada, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 73/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 73/2023, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 que versa sobre a

contratação contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 3320/2021. Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal 206/2025 – Processo Administrativo 1029/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme o Processo Administrativo 34840/2026 e Parecer Juridico 206/2026

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica para exercio 2026.:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	Próprio	2366 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	581	33.90.39.00	1.1.708	R$ 817.997,12

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 65, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

NOSSA-PREVI RESOLUÇÃOCMN5.272/2025 1ªVERSÃO DO PAI:29/01/2026

REGIMEPRÓPRIODEPREVIDÊNCIASOCIALDOMUNICÍPIODE

NOSSASENHORADOLIVRAMENTO-MT

2026

NOSSA-PREVI

RESOLUÇÃOCMN5.272/2025

1ªVersão do PAI:29/01/2026

ÍNDICE

1INTRODUÇÃO	**4**
2OBJETIVOSDAGESTÃO	**5**
2.1MetaAtuarial	**5**
2.2ParâmetrosdeRentabilidade	**8**
3GESTÃODOSRECURSOS	**11**
3.1FormasdeGestão	**11**
3.2CertificaçãoInstitucionale Categoria deInvestidor	**11**
3.3GovernançaCorporativa	**13**
3.3.1ContextoPolíticoeAdministrativo	**13**

3.3.2Estrutura daGestãoe Investimentos.....	13
3.3.3CompetênciadosOrgãos Envolvidos.....	15
3.4OrigemdosRecursos.....	16
3.5PolíticadeTransparência.....	16
3.6PrecificaçãoeCustódia.....	17
3.7ContrataçõesdePrestadores deServiçoseConsultoriasdeInvestimentos.....	18
3.7.1Prestador deServiço(Custodiante)	18
3.7.2PrestadordeServiço(Consultorias deInvestimentos).....	18
3.8Credenciamentodas Instituiçõese Fundos deInvestimentoe sua-Atualização	19
3.8.1Instituições.....	20
3.8.2FundosdeInvestimento.....	21
3.8.3Termode Análisede Credenciamento	24
3.9PlanodeContingência.....	26
3.9.1ExposiçãoaRiscoe Potencial Perdados Recursos	26
3.9.2ModelosDeDesenquadramento	27
3.9.3Gerenciamentoe AnálisedeRiscos.....	29
3.10RecursosdeCurto Prazo (Riscode Mercadoe Liquidez).....	30
3.11ClassificaçãodeRiscode Crédito(AnáliseeRating).....	31
3.12RestriçãoeLimitaçãodeInvestimentos aos RPPS	32
3.12.1Restrição,Vedaçãoe Limitaçãoda Gestãode Investimentos doRPPS	37
4ANÁLISEMACROECONÔMICA,FINANCEIRA,POLÍTICAEINSTRUMENTOSDEGESTÃO.....	38
4.1CenárioMacroeconômicoFinanceiroeAnálisesSetoriais:Perspectivasparaos Investimentos.....	38
4.1.1Análise MacroeconômicaExterna.....	38
4.1.2AnáliseMacroeconômicaInterna.....	40
4.1.3Inflação.....	40
4.1.4InstrumentoDeAnálise Econômica.....	38
4.2Avaliação dosAspectosInternosdo RPPS	45
4.2.1SituaçãoAtual doRPPS– EquilíbrioFinanceiro e Atuarial	45
4.3Metodologia eInstrumentos de AnálisedeRiscos.....	46
4.4ALM–AssetLiabilityManagement.....	47

5ESTRATÉGIASDE ALOCAÇÃODOSRECURSOSDE2026.....	48
5.1RendaFixa.....	49
5.1.1FundoouETF100% emTítulo Público Federal	49
5.1.2TítulosPúblicosFederal- PlataformaEletrônica/Oferta Primária	50
5.1.3Títulos PúblicosFederal -IntermediaçãodeInstituiçãoFinanceira	51
5.1.4Operações Compromissadasem TPF	52
5.1.5Classede FundoouETF deRendaFixa	53
5.1.6AtivoRFde InstituiçãoFinanceira Bancária.....	54
5.1.7Classe deFundoRF deCréditoPrivado	55
5.1.8Classede FundoDebênturesInfraestrutura	56
5.1.9SubclassesSênior deFundosemDireitos Creditórios - FIDC	57
5.2RendaVariável.....	58
5.2.1ClassedeFundodeAções.....	59
5.2.2Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsade valores	60
5.2.3ClassedeFundocom+67%emBDR-Ações(BrazilianDepositaryReceipts)ou	

BDR-ETF			**61**
5.2.4Classe deETFInternacional,negociadona BolsadeValores noBrasil.....			**62**
5.3InvestimentoEstruturado.....			**63**
5.3.1ClassesdeFundos Multimercado.....			**64**
5.3.2Classes deFIAGRO-Agroindústria.....			**65**
5.3.3Classes de FIP - Fundo em Participação			**66**
5.3.4Classes deFundodeAções - MercadoAcesso			**67**
5.4		**FundosImobiliários.....**	**68**
		5.4.1ClassesdeFundo Imobiliário.....	**69**
5.5		**InvestimentosnoExterior..... 5.5.1Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa; Classes de Fundo com +40% exterior(Inv.Qualificado) eClassesdeFundocom+20%exterior (Investidor**	**70 71**
5.6		**EmpréstimoConsignado.....**	**72**
		5.6.1Empréstimo Consignadoaos Servidores	**72**
5.7		**ResumodasEstratégiasdeAlocação.....**	**73**
5.8		**LimitedeAlocaçãoporBenchmark.....**	**74**

6 CLASSIFICAÇÃODEPERFILDEINVESTIDOR..... 76

7 ADERÊNCIADASMETASAOPERFILDACARTEIRAEDASOBRIGAÇÕESDOPLANO..... 77

7.1AderênciadasMetas aoPerfilda Carteira..... 77

7 .2AderênciadasObrigações PrevidenciáriasdoPlano..... 77

8 CONSIDERAÇÕESFINAIS..... 79

8 .1Membros doComitê de Investimento..... 81

8.2MembrosdoConselho Curador..... 82

8.3MembrosdoConselhodeFiscalização..... 83

1 –INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, NOSSA-PREVI, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 5.272 de 18 de dezembro de 2025, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 5.272/2025, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 5.272/2025,de 18 de dezembro de 2025, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

II *-exercersuasatividadescomboafé,lealdadeediligência;*

III *-zelarporelevadospadrõeséticos;*

IV *- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentosdeverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses

regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas revisões, deverão ser aprovadas pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 5.272/2025.**

2 –OBJETIVOSDAGESTÃO

–META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de2023 deverãoser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em0,15pontospercentuaisparacadaanoemqueataxadejurosutilizadanasavaliaçõesatuariaisdosúltimos5(cinco)exercícios**antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos deque trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00(dezmilhõesdereais)**e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demaissituações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **TaxadeJurosParâmetrodefinidaemumaescalaentre4,56% a 6,16%,** conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025.

Art.2ºdaPortariaMPSnº2.010/2025

Pontos*(em anos)*	**TaxadeJurosParâmetro(% a.a.)**
1,00	4,56%
1,50	4,66%
2,00	4,73%
2,50	4,79%
3,00	4,85%
3,50	4,90%

Continuação.... "*Art.2ºda PortariaMPSnº2.010/2025*"

Pontos*(em anos)*	**TaxadeJurosParâmetro(% a.a.)**
4,00	4,95%
4,50	5,00%
5,00	5,04%
5,50	5,08%
6,00	5,12%
6,50	5,15%
7,00	5,18%
7,50	5,21%
8,00	5,24%
8,50	5,26%
9,00	5,29%
9,50	5,31%
10,00	5,33%
10,50	5,35%
11,00	5,37%
11,50	5,38%
12,00	5,40%
12,50	5,41%
13,00	5,42%
13,50	5,44%
14,00	5,45%
14,50	5,46%
15,00	5,47%
15,50	5,48%
16,00	5,49%
16,50	5,50%
17,00	5,51%
17,50	5,52%
De18,00a 18,50	5,53%
19,00	5,54%
19,50	5,55%
De20,00a 20,50	5,56%
De21,00a 21,50	5,57%
22,00	5,58%
De22,50a 23,00	5,59%
De23,50a 24,00	5,60%

De24,50a 25,50	5,61%
De26,00a 26,50	5,62%
De27,00a 28,00	5,63%
De28,50a 29,00	5,64%
De29,50a 30,50	5,65%
De31,00a 32,50	5,66%
33,00	5,67%
33,50	5,73%
34,00	5,88%
34,50	6,08%
35,00oumais	6,16%

***Fonte:Art.2ºdaPortariaMPSnº2.010de15deoutubrode2025.* 6**

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, a Duração do Passivo do NOSSA-PREVI é de 17,07 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 5,51% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do NOSSA-PREVI.

RENTABILIDADEXMETAATUARIALNOSÚLTIMOS5ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS(a.a.)	METAATUARIAL	RPPSSUPEROUA METAATUARIAL?
2020	**5,62%**	**5,87%**	**10,63%**	**NÃO**
2021	**1,33%**	**5,43%**	**15,99%**	**NÃO**
2022	**9,20%**	**4,90%**	**10,94%**	**NÃO**
2023	**13,76%**	**5,19%**	**10,03%**	**SIM**
2024	**4,73%**	**5,18%**	**10,24%**	**NÃO**

Conformeoquadroacima,oNOSSA-PREVI,superouaMetaAtuarialem1ano,podendo acrescentar mais 0,15% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2026.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MPS nº 2.010/2025, os recursos financeiros administrados pelo NOSSA-PREVI deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,66% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃODATAXADEJUROSATUARIAL(META ATUARIAL)

(5,66%a.a.+IPCA)

Meta Atuarial	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
IPCA(final doano)	**5,78%**	**4,62%**	**4,83%**	**4,26%**	**4,05%**	**3,80%**	**3,50%**
TaxadeJuros Atuarial	**4,90%**	**5,19%**	**5,18%**	**5,23%**	**5,66%**	**5,66%**	**5,66%**
Meta Atuarial	**10,94%**	**10,03%**	**10,24%**	**9,70%**	**9,92%**	**9,66%**	**9,34%**

FONTE:BoletimFOCUS–BancoCentral–26dedezembrode2025.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS –Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de dezembro de 2025.

Portanto,conformeaPortariaMTPnº1.467/2022eaPortariaMPSnº2.010/2025,a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,66% a.a. acrescido do IPCA.

–PARÂMETROSDE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M,IMA – B,IMA – B 5, IDKAeetc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃOESPERADADERETORNO/2026

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	12,19%	13,85%
IRF -M 1	12,77%	14,30%
IRF -M	14,93%	22,49%

IRF -M 1 +	15,60%	28,51%
IMA -B 5	14,76%	17,42%
IMA -B	14,20%	23,86%
IMA -B 5+	12,79%	32,15%
IMA -GERAL	14,57%	20,21%
IDKA2	14,97%	18,85%
IDKA3	16,40%	18,68%
IPCA	4,70%	3,70%
IBOVESPA	4,12%	37,06%
IBr-X	4,31%	35,05%
MSCI WORLD	4,08%	17,55%
S&P500	6,24%	14,97%
BDR NÍVELI	11,23%	48,33%
DÓLAR	-6,42%	10,24%

PROJEÇÃODATAXA SELIC

TaxaSelic	**2022**	**2023**	**2024**	**2025***	**2026***	**2027***	**2028***
Final doperíodo	**13,75%**	**11,75%**	**12,00%**	**15,00%**	**12,25%**	**10,50%**	**9,75%**

FONTE:BoletimFOCUS–BancoCentral–26dedezembrode2025.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de dezembro de 2025.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2026, requer cautela na elaboraçãoda Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

TAXASELIC(1998-2028)

50,00%
45,00%
40,00%
35,00%
30,00%
25,00%
20,00%
15,00%
10,00%
5,00%
0,00%

2026

FONTE:BoletimFOCUS–BancoCentral–26dedezembrode2025.

18,00%

TAXASELIC(2020-2028)

2026

15,00%
12,00%
9,00%
6,00%
3,00%
0,00%

***FONTE:BoletimFOCUS–BancoCentral–26dedezembrode2025.**

3 –GESTÃODOSRECURSOS

–FORMASDE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025 os recursos do NOSSA-PREVI poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por carteira própria (gestão própria) é quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

***Art. 95, I**- gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira doregime, decidindosobre asalocaçõesdosrecursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

–CERTIFICAÇÃOINSTITUCIONALECATEGORIADE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9–C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

***Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 -**Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídospela União, pelos Estados, pelo Distrito Federalou Federalou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização daGestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais-transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, nãoaderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em**montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I** - possua recursosaplicados, informadosno DAIRrelativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o NOSSA-PREVI é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 31/12/2025.

CATEGORIADE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM/ NÃO
Art.137,IdaPortaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusivaparatalcategoriadeinvestidor,emmontanteigualou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da PortariaMTPNº 1.467/2022	ORPPSaderiuaoPró-GestãoRPPS, eobtevecertificaçãoinstitucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO
ONOSSA-PREVIATENDEOSREQUISITOS, SENDOCONSIDERADOUMINVESTIDOREMGERAL		

–GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas,

envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

–CONTEXTOPOLÍTICOEADMINISTRATIVO

O NOSSA-PREVI é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizadade direito público interno.

ADiretoriaExecutivaéoórgãodeexecuçãodasatividadesdoNOSSA-PREVIeserá composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do NOSSA-PREVI será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

–ESTRUTURADAGESTÃODE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do NOSSA-PREVI, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS, o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o NOSSA-PREVI, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual deinvestimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício,além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do NOSSA-PREVI, distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMADAESTRUTURADAGESTÃODE INVESTIMENTOS

CONSELHO CURADOR		**CONSELHODE FISCALIZAÇÃO**	
	COMITÊ DE INVESTIMENTO		
	GESTOR DE INVESTIMENTO		
		CONSULTORIA DE INVESTIMENTO	
DIRIGENTEDAUNIDADE GESTORA			

–COMPETÊNCIA DOSORGÃOS ENVOLVIDOS

Acompetênciadosórgãosenvolvidosnagestãodosrecursosdo NOSSA-PREVIsão:

• Dirigente e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do NOSSA-PREVI, em estrita observância das normaslegais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do NOSSA-PREVI.

• Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.

• Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

• Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

• Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do NOSSA-PREVI.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 5.272/2025, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 5.272/2025, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

–ORIGEMDOS RECURSOS

Osrecursos em moeda corrente do NOSSA-PREVI são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos comfi-

nalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo NOSSA-PREVI.

–POLÍTICADETRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do NOSSA-PREVI, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º*A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

I *-apolíticadeinvestimentos,suasrevisõesealterações,noprazo deaté30(trinta)dias, a*

partirdadatadesuaaprovação;

II *- asinformações contidas nosformulários APR, noprazo deaté 30 (trinta) dias,contados da respectiva aplicação ou resgate;*

III *- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) diasapós o encerramento do mês;*

IV *-osprocedimentosdeseleçãodaseventuaisentidadesautorizadasecredenciadasede*

contrataçãodeprestadoresdeserviços;

V *- asinformações relativasaoprocessode credenciamentode instituiçõespara receberas aplicações dos recursos do RPPS;*

VI *-arelaçãodasentidadescredenciadasparaatuarcomoRPPSerespectivadatade*

atualizaçãodocredenciamento;e

VII *-asdataselocaisdasreuniõesdosconselhosdeliberativoefiscaledocomitêde investimentos e respectivas atas.*

Parágrafoúnico.*OenviotempestivodoDPINedoDAIRàSPREVcomasinformaçõesde*

quetratamosincisosI,II,III,VeVIdocaputatendeàsexigênciasprevistasnesses dispositivos.

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

–PRECIFICAÇÃOE CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 5.272/2025, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 5.272/2025 estabelece que, o órgão ou entidade gestora do RPPS deve guardar registro do valor e volume efetivamente negociado, bem como das propostas recebidas e efetuadas, inclusive as recusadas,e do valor de mercado ou intervalo referenciais de preços dos ativos negociados.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado),observados regrase procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

–CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 5.272/2025 de 18 de dezembro de 2025, o NOSSA-PREVI deverá realizarcom diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 5.272/2025**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 5.272/2025**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagemque potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figuremcomo emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

–PRESTADORDESERVIÇO(CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 24, § 7º da Resolução CMN 5.272/2025**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 5.272/2025, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

–PRESTADORDESERVIÇO(CONSULTORIASDEINVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o NOSSA-PREVI, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

– CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 5.272/2024, antes da realização de qualquer operação, o NOSSA-PREVI deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento, acompanhamento e avaliação.

Art. 1º.*Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

§1º*Naaplicaçãodosrecursosdequetrataesta Resolução,osresponsáveis*

pelagestãodoregime próprio de previdência social devem:

VI-*desdequeobservadoodispostonoart.21,§2º,realizaro prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação:*

a) *dogestoredoadministradordosfundosde*

investimento;

b) *da instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;*

c) *da instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que seráa responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e*

d) *docustodiante; e*

VII *- identificar, analisar, avaliar, controlar, monitorar e gerenciar os riscos, custos e oretorno esperado dos investimentos.*

Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103.*A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§1º*AsaplicaçõesdosrecursosdoRPPSdeverãoobservarosparâmetrosde*

mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º*Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionadosà boa qualidade de gestão, aoambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sobadministração, àexposiçãoariscoreputacional,aopadrãoético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá seratualizado, a cada **2 anos.**

Art. 106.*A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

II*-seratualizadoacada2(dois)anos;*

–INSTITUIÇÕES

ParaocredenciamentodasInstituições,deverãoserobservadoseformalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

Art. 1º da Resolução CMN 5.272/2025*- Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

§3º*-OsparâmetrosparaocredenciamentoprevistonoincisoVIdo§1º*

deverão abranger,entreoutros:

I -*ohistóricoe a experiênciade atuação;*

II -*ovolumederecursossobagestãoeadministraçãoda instituição;*

III -*a solidez patrimonial;*

IV -*aexposiçãoa risco reputacional;*

V -*opadrãoéticodeconduta;*

VI -*aaderênciadarentabilidadeaindicadoresdedesempenho;e*

VII -*ocumprimento,pelasinstituições,dascondições previstas*

noart.21,§2º.

Capítulo VI, Seção III, Art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022*- A unidade gestora doRPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§3º*-Paraocredenciamentodainstituição,deverãoserobservadose*

formalmenteatestados pelaunidadegestorado RPPS:

I -*registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

II - *observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critériodа CVM, doBanco Centraldo Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamentoseguro;*

III *- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;*

IV *-experiênciamínimade5(cinco)anosdosprofissionais*

diretamenterelacionados àgestãode ativosde terceiros; e

V *- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*

§4ºOcredenciamentoseaplicaaogestoreaoadministradordosfundosde

investimentoedasinstituiçõesfinanceirasbancáriasemissorasdeativosfinanceirosaptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliáriospara as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

–FUNDOSDE INVESTIMENTO

ParaocredenciamentoeseleçãodosFundosdeInvestimento,deverãoser analisados, no mínimo:

CapítuloVI,SeçãoIV,Art.108daPortariaMTP1.467/2022-*Naseleçãodefundosde investimento deverão ser analisados, no mínimo:*

I *-oregulamentoedemaisdocumentosdisponibilizadospelofundode*

investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operaçõesprevistas;

II *-ascaracterísticasdo fundofrente àsnecessidades deliquidezdoRPPS;*

III *-apolíticadeinvestimentosdofundoquantoàseleção,alocaçãoe diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;*

IV *-oscustos,retornoeriscosrelativosafundosdeinvestimentocom*

classificação,características epolíticasdeinvestimentosimilares;

V *- a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento,a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;*

VI *- ashipótesesdeeventosdeavaliação,amortizaçãoeliquidação,inclusive antecipada, quando aplicável;*

VII *- o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e*

VIII *- o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dosrequisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 -*Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I *-asregrasaplicáveisparasubscriçãoeintegralizaçãodecotas;*

***II** - apolíticade amortizaçãoe distribuiçãoderendimentos;*

***III** - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*

***IV** - aformadoaporte dogestoremrelaçãoaosdemaisinvestidores;*

***V** - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*

***VI** - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;*

***VII** - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*

***VIII** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;*

***IX** - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*

***X** -asregrasdediversificaçãoporempresainvestidadosativosquepodem*

comporacarteiradoFIP previstasnapolíticade investimentodo fundo.

***§ 1º**O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*

***§ 2º**Para fins de composição do percentual do capitalsubscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*

***I** - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;*

***II** - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou*

***III** -pessoajurídica,sediadanoBrasilouexterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadasas empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.*

***§ 3º**Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se comomembrosdaequipe-chaveosresponsáveispelagestão*

doFIP,osquaisdevemserindicadosnoregulamentodo fundo.

***§ 4º**Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, quetenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentualdispostono§1º, deixe de manter vínculoou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

ParaocredenciamentoeseleçãodosFundosdeInvestimentoemDireitosCreditórios

-FIDC,deverãoseranalisadosadicionalmenteaoscritériosdoart.110daPortariaMTP 1.467/2022, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 -**Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

***I** -aestruturadacarteira,ocedente,ostiposdecotasdofundo,a*

inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema deInformações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

***II** - osmecanismosdeproteçãodoFIDC;*

***III** - as característicasdo FIDC;*

***IV** - as características dosdireitos creditórios;*

***V** -ofluxogramaoperacionaldaestruturadoFIDC,descrevendoo procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e*

***VI** -apolíticadogestordofundoparaacontrataçãodeterceirospara auxiliar na gestão de recursos, quando houver.*

***Parágrafoúnico.**OsrecursosdoRPPS,conformedispostoem*

resoluçãodoCMN:

***I** - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC declasse única;*

***II** - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e*

***III** - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC nãopadronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 -**Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicional-*

mente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

***I** -ascaracterísticasdoscréditosimobiliáriosegarantiasatreladas,caso*

existam;

***II** - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos peloFII;*

***III** - o laudo de avaliação, quandohouver definiçãoespecífica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;*

***IV** -fato relativoaoFII,consideradorelevante,quepossaafetaradecisão do*

potencialinvestidornoque dizrespeitoàaquisiçãodascotasdoFII;

***V** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;*

***VI** - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e*

***VII** - onívelde negociabilidadeem pregõesde BolsadeValores.*

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***Art. 21º, § 2º Resolução CMN 5.272/2025 -**Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** -oadministradordofundodeinvestimentodetenha,nomáximo,50%*

(cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS;e

***III -**o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sidoobjeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

***Art.21º,§8ºResoluçãoCMN5.272/2025-**Parafinsexclusivosdecumprimentodo*

disposto no inciso I do § 2º, admite-se que o gestor ou administrador do fundo de investimento seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição financeira de que trata esse inciso.

–TERMODEANÁLISEDECREDENCIAMENTO

No **TERMODECREDENCIAMENTO**deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

CapítuloVI,SeçãoIII Art. 106ºda Portaria MTP 1.467/2022 -(...)

***I** - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;*

***II** - seratualizadoacada2(dois)anos;*

***III** - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e*

***IV** - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimentodomodelodisponibilizado na página da Previdência Socialna Internet.*

***§ 1º**O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*

***§ 2º**Aassinatura do Termo de Credenciamentonãoestabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O NOSSA-PREVI deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

***Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -**A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

***IV** -osprocedimentosdeseleçãodaseventuaisentidadesautorizadase credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*

***V** - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

***VI** -arelaçãodasentidadescredenciadasparaatuarcomoRPPSerespectiva data de atualização do credenciamento; e*

O NOSSA-PREVI deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

***Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -**A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio*

digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

Art. 1º, § 6º da Resolução CMN 5.272/2025 -*O RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.*

Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições(Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o NOSSA-PREVI utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.

–PLANODECONTINGÊNCIA

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 5.272/2025, o NOSSA-PREVI aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 5.272/2025 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos do NOSSA-PREVI.

Nesse caso, o plano de contingência conterá as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normais gerais dos RPPS.

–EXPOSIÇÃOARISCOEPOTENCIALPERDADOS RECURSOS

Em casos de possíveis alterações abruptas na conjuntura macroeconômica ou do cenário político, que gerem exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dosrecursos nas aplicações, os responsáveis pela Gestão dos Recursos o NOSSA-PREVI devem realizar reunião extraordinária para analisar e deliberar:

• **Recursos de Curto Prazo:**Verificar a necessidade de readequação da carteira no curto prazo, aumentando os recursos destinado para **RECURSOS DE CURTO PRAZO.**

• **RecursosdeLongoPrazo:**Verificar a possibilidade do RPPS manter as aplicações, aguardando a recuperação a longo prazo, desde que a Duração do Passivo do patrimônio do RPPS seja respeitada.

Identificando a impossibilidade de manutenção das aplicações, devido o prazo da Duração do Passivo, os responsáveis pela Gestão dos Recursos deverão planejar o resgate dos recursos em intervalos superiores a 30 dias, afim de minimizar os efeitos dos riscos de mercado.

• **RiscodeCrédito(Elevaçãoderisco):**Em caso de elevação significativa de risco de crédito dos ativos ou da Instituição Financeira, que possa representar inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento e que gere exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, o RPPS deverá realizar reunião extraordinária para verificar a necessidade e/ou possibilidade de resgate dos investimentos.

• **RiscodeCrédito(Default):**Em caso de confirmação de inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento, os responsáveis pela Gestão dos recursos doRPPS deverão realizar reunião extraordinária para verificar os motivos que ocasionarama perda dos recursos (*se os responsáveis pelo ativo cumpriram com o seu dever legal, se agiram com prudência na gestão dos recursos*) e verificar se o fato é cabível de meios judicias que visem minimizar a perda do investimento.

–DESENQUADRAMENTODOSINVESTIMENTOS

Em casos de desenquadramento dos requisitos da Resolução CMN em vigor, o NOSSA-PREVI movimentará os recursos da carteira de investimento no mês subsequente, salvo quando decorrer de situações que envolvam Desenquadramento Passivo – Mercado, e/ou Desenquadramento Passivo – Outros Cotista, onde o NOSSA-PREVI possuirá prazo para atender a regularização deste tipo de desenquadramento.

Em casos de desenquadramento de Fundo de investimento fechado e/ou que possuem prazo de carência, o NOSSA-PREVI irá definir em reunião com os responsáveis pela Gestão dos Recursos, as medidas a serem adotadas para regularizar o desenquadramento, ou, apresentar justificativa para a manutenção da aplicação e seu desenquadramento.

–DESENQUADRAMENTOPASSIVO

Os desenquadramentos passivos oriundos de determinadas situações não serão considerados como inobservância (descumprimento) dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.272/2025, quando decorrentes das situações descritas no Art. 27 da Resolução CMN 5.272/2025, conforme abaixo:

• EntradaemvigordealteraçõesResoluçãoCMN5.272/2025ouderegulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;

• Resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

• Valorizaçãooudesvalorização de ativosfinanceiros do RPPS;

• Reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

• Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;

• Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

• Processos derecuperação judicial;e

• Transferênciadebens,direitoseativosparaacarteiradoRPPSpormeiode liquidação de classes de fundos de investimento.

–DESENQUADRAMENTOATIVO

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Resolução CMN 5.272/2025, que não seja decorrente de desenquadramento **Passivo**, a regularização se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da PolíticaAnual de Investimento vigente, a regularização também se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

–GERENCIAMENTOEANÁLISEDE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o NOSSA-PREVI levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

• **Riscodemercado:**é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

• **Risco de crédito:**possibilidade de o devedor não honrar seuscompromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.

• **Riscodeliquidez:**É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o riscode o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

• **Riscosistêmico:**São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

• **RiscodeTaxadeJuros:**É o risco da variação das Taxas de Juros praticadasno mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

–RECURSOSDECURTOPRAZO(RISCODEMERCADOE LIQUIDEZ)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do NOSSA-PREVI, pelo menos os valores anuais dessas obrigações,acrescidosde uma margem de 10%, devemser investidosem opçõesconservadoras, como DI, IRF-M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses dascontribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

RECURSOSDECURTOPRAZO(RISCODEMERCADOE LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVADE VALORES	(%) Sobre os RecursosdoRPPS*
FOLHAANUAL-PREVIDENCIÁRIA (AposentadosePensionistas)2026	2.760.000,00	4,68%
MARGEMDE SEGURANÇA (10%)	*276.000,00*	*0,47%*
TOTALacrescidodeMargemde Segurança	3.036.000,00	5,15%

POSIÇÃODACARTEIRA(R$)31/12/2025.

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026, para adequar a carteira de investimento, aplicando R$ 3.036.000,00 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2026.

Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar osriscosde mercadoeliquidez)poderãoser remanejadospara investimentosde perfil moderado e/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

–CLASSIFICAÇÃO DERISCODECRÉDITO(Análisede Rating)

Conforme o Art. 7, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025, caso as aplicações do NOSSA- PREVI exijam classificação do risco de crédito, os respectivos emissores devem ser considerados, conforme disposto no Art.1º, § 1º, incisoVIIe § 10 da Resolução CMN 5.272/2025, como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO'.

Visando elevar os princípios de segurança, solvência e liquidez dos Recursos Financeiros, conformeestabeleceo art. 1º, § 1º, I da Resolução CMN 5.272/2025, caso o fundo de investimento ou a Instituição Financeira necessite de classificação por agências de risco (rating), NOSSA-PREVI adotará escala acima de classificação de rating, exigida pela Resolução CMN em vigor, aplicando seus recursos somente em Fundos de Investimentos e Instituições Financeiras que possuam

classificação de risco, no mínimo, MUITO BAIXO, baseado nas classificações das empresas de rating listadas abaixo.

CLASSIFICAÇÃODASAGÊNCIASDE RATING

STANDARD& POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPODERIS-CO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	QuaseNulo
	AA+	P1	Aa1	F1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	NotPrime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC(+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC(+/-)	CC	CC	MuitoAlto
	C		C		C	C(+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	DeE	D		Inadimplen-te

–RESTRIÇÃO,VEDAÇÃOELIMITAÇÃODEINVESTIMENTOSAOSRPPS

Serãoobservados oslimites deconcentraçãodosinvestimentos daseguinteforma, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

• Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 5.272/2025, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;

• De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações dos RPPSs em classes de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que as respectivas classes mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata na Resolução.

• De acordo com o **art. 18 inciso I, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **100% (cem por cento)**, quando o emissor for o **Tesouro Nacional.**

• De acordo com o **art. 18 inciso II, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **5% (cinco por cento),** quando o **emissorforumamesmainstituiçãofinanceirabancáriaautorizadaafuncionarpeloBancoCentraldoBrasil,classificadacomo Segmento 1 – S1 ou Segmento 2 – S2,** nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI.

• De acordo com o **art. 18 inciso III, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento),** quando o **emissorforumamesmainstituiçãofinanceirabancáriaautorizadaafuncionarpeloBancoCentraldoBrasil,classificadanosdemaissegmentos**, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI;

• De acordo com o **art. 18 inciso IV, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **20% (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, de classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou de classe de ETF; e**

• De acordo com o **art. 18 inciso V, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **5% (cinco por cento) nos demais emissores.**

• De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, **ficam sujeitas a limites máximos de concentração calculados em relação ao patrimônio líquido da classe de fundos ou da instituição emissora**, nos seguintes termos:

• **I -** até **5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos fundos de investimento** de que trata o art. 7º, caput, incisos VII, VIII e IX;

• **II -** até **15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou de**

ETF previstos na Resolução CMN, exceto os fundos previstos no art. 7º, caput, inciso I; e

• **III -** até **10% (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituiçãofinanceiraautorizadaafuncionarpelo Banco Central do Brasil,** que atenda às condições previstas no art. 21, § 2º, inciso I.

• De acordo com o **art. 19, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, os fundos de investimento deverão limitar a participação total dos RPPS's em até **50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, exceto:**

• **I-duranteosdozemesesiniciais,**desdequegarantidaaliquidezparao desinvestimento caso o percentual previsto no artigo não seja alcançado;

• **II-**asclassesdosfundosprevistosnoart.7º,incisoIdaResoluçãoCMN 5.272/2025; e

• **III -**nas demais situaçõesestabelecidas nestaResoluçãoCMN 5.272/2025.

• De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 5.272/2025**, o total das aplicações dos recursos de um RPPS em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor** ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, conforme definido em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

• Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

1 - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ouS2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

2 -Oadministradordofundodeinvestimentodetenha,nomáximo,50%

(cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e**3 -** O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objetodepréviocredenciamento,dequetrataoart.1º,§1º,incisoVI,esejam considerados pelosresponsáveispela gestão de recursosdo RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

• De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 5.272/2025**, não são considerados como inobservância (descumprimento) aos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.272/2025, os desenquadramentos passivos decorrentes de:

• **I -** entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;

• **II-**resgatedecotasdeclassesdefundosdeinvestimentoporumoutro

cotista,nosquais oRPPSnão efetuenovos aportes;

• **III-**valorização oudesvalorizaçãode ativosfinanceirosdoRPPS;

• **IV -** reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações daassembleiageraldecotistas,após asaplicações realizadaspelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

• **V-**ocorrênciadeeventosderiscosqueprejudiquemaformaçãodas

reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes derevisãodo plano de custeioedasegregação damassa desegurados do regime;

• **VI -** aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

• **VII-**aplicaçõesefetuadasemativosfinanceirosquedeixaremdeobservaros

requisitosecondiçõesprevistosnesta Resolução.

• **VIII-**processos derecuperaçãojudicial;e

• **IX -** transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

• Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 5.272/2025**, os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos daocorrência do desenquadramento.

• De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.

• De acordo com o **art. 27, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas antes da entrada em vigor da Resolução nos ativos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI (*Ativo RF de Instituição Financeira Bancária*), ou em classes de cotas de fundos de investimento que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final desse prazo.

• Conforme o **art. 28, incisos I a IX da Resolução CMN 5.272/2025**, é vedadoaos RPPSs, por meio de carteira própria, carteira administrada, cotas de classes de fundos de investimento e classes de investimento em cotas de fundo de investimento:

• **I -** aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

• **II-** aplicar recursos, diretamente oupormeiode cotas de classes defundo de

investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

• **III-**aplicarrecursosnaaquisiçãodecotasdeclassesdefundode

investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita aaquisição de direitos creditórios não padronizados;

• **IV-**realizardiretamenteoperaçõesdecompraevendadeummesmoativo

financeiroem ummesmo dia (operações daytrade);

• **V -** atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulosde crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução.

• **VI-**negociar cotas de classes de ETF emmercadode balcão;

• **VII -** aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente ainvestidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

• **VIII -** remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

• **IX -** aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas,direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras,salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

• **X-**aplicarrecursosemempréstimosdequalquernatureza,ressalvadoo

dispostono art. 12;

• **XI -** aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas- COE.

• **XII -**prestar fiança,aval, aceite oucoobrigar-se de qualquer forma;

• **XIII -** aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

• **a)**ativosvirtuais;ou

• **b)** créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

• **XIV -** realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

• Conforme o **art. 17 da Resolução CMN 5.272/2025**, A aplicação de recursos pelo RPPS em cotas de classes de fundo de investimento ou em carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que tratem de taxa de performance, está condicionada à observância da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

– RESTRIÇÃO, VEDAÇÃOELIMITAÇÃODAGESTÃODEINVESTIMENTOS DO RPPS

Asrestrições,vedaçõeselimitaçõesdescritasnoitem3.9destaPolíticade Investimento, são exigências da Resolução CMN em vigor.

No intuito de elevar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência da Gestão de Investimentos, mencionadas no artigo 1º da Resolução CMN 5.272/2025, do NOSSA-PREVI, adicionalmente, restrige, veda e limita:

• **ÉvedadoaplicaçãoemfundosdeinvestimentoqueprevejamTaxadePerformance em seu Regulamento.**

• **ÉvedadoaplicaçãoemfundosdeinvestimentoqueprevejamTaxadeENTRADA (Ingresso) e/ou TAXA de SAÍDA em seu Regulamento.**

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

– CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

–ANÁLISEMACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) está mais adverso e incerto, influenciado principalmente pelas políticas comerciais e fiscais adotadas pelos Estados Unidos (tarifaço imposto a vários países), aumentando as incertezas sobre a economia global (desaceleração econômica) e os efeitos inflacionários diferenciados entre países. Persistemainda riscos de longo prazo, como elevação de gastos fiscais e as incertezas sobre o cenário internacional, o que leva o COPOM a manter uma postura mais cautelosa.

O cenário macroeconômico externo ainda permanece desafiador e marcado por elevado grau de incertezas. Persistem os debates em torno do ciclo de cortes da taxa de juros pelo Federal Reserve, enquanto ainda há dúvidas quanto aos efeitos das tarifas sobre a inflação norte-americana, já que essas medidas podem pressionar os preços de bens importados e dificultar o processo de desinflação. O recente aumento das tarifas dos EUA sobre produtos brasileiros tem gerado impactos relevantes em alguns setores, embora seus

impactos gerais ainda sejam incertos, já que dependem do andamento das negociações e da percepção de risco. O Comitê segue acompanhando de perto os possíveis reflexos na economia e nos mercados financeiros, com uma percepção predominante de maior incerteza no cenário externo.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2025 e 2026, a taxa de câmbio esteja em R$ 5,50 e R$ 5,50, respectivamente, (sobre US$ 1,00).

–ANÁLISEMACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

O COPOM avaliou que o conjunto dos indicadores de atividade econômica, segue apontando para uma moderação do crescimento, de acordo com as expectativas do Banco Central. Além disso, a ata destaca que mesmo com uma desaceleração da atividade, o mercado de trabalhosegue dinâmico e a massa salarial elevada, o que reduz a folga (hiato) da economiae exige uma maior cautela na condução da política monetária. O mercado segue também apresentando moderações nas concessões de crédito, sendo assim um ponto crucial de análise para o Banco Central, enquanto setores dependentes de crédito mostram desaceleração, os relacionados ao consumo sem necessidade de financiamento, mantêm-se resistentes, sustentados por uma massa salarial ainda elevada.É destacado ainda que esse arrefecimento da demanda agregada é considerado essencial para o reequilíbrio entre oferta e demanda e para a convergência da inflação à meta.

No que se refere à política fiscal, o Copom destacou que ela influencia a economia de duas formas: no curto prazo, por meio do estímulos à demanda e no longo prazo, ao impactar a confiança na sustentabilidade da dívida pública e a taxa de juros neutra (quando o governo mantém uma política fiscal responsável e ajusta os gastos de forma contracionista) ou seja, gastando menos em períodos de crescimento e mais em momentos de desaceleração, o que ajuda a manter a inflação sob controle e próxima da meta. A ata mais recente ressalta que a incerteza em torno do arcabouço fiscal e da trajetória da dívida pública eleva o prêmio de risco,o que exige taxas de juros mais altas por um período prolongado. Por fim, ressaltou que as políticas fiscal e monetária precisam ser coerentes, previsíveis e bem coordenadas para garantir a estabilidade da economia. Sem isso, taxas de juros mais altas e inflação fora de controlepodem persistir.

O COPOM, após uma firme elevação da taxa de juros ao longo do ano de 2025,decidiu estabilizar a Selic em 15% a.a. a partir do mês de julho/2025, ficando assim o maior patamar em quase duas décadas. Em seu comunicado, o Comitê destacou que continuará avaliando os impactos acumulados dos ajustes já implementados e que a taxa básica de juros deverá permanecer elevada por um período prolongado, a fim de assegurar a convergência da inflação à meta. O Comitê reforçou a importância do acompanhamento contínuo dos dados edas incertezas, tanto externas quanto internas, de modo a garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária produzam os efeitos esperados sobre a atividade econômicae a inflação. Além disso, o COPOM ressaltou que a comunicação sobre eventuais ajustes futuros deve ser conduzida com cautela, evitando sinalizações prematuras, mas, reafirmando seu compromisso com o cumprimento da meta de inflação e com a estabilidade de preços.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 15,00% para 2025 / 10,50% para 2026 / 9,88% para 2027 / e 9,50% para 2028.

–INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergênciada inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores derisco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1-Desancoragemdasexpectativasdeinflaçãoporperíodomaisprolongado;

2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais positivo; e

3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenhamimpacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entreos“riscos”determosumainflaçãoabaixodoesperado,oCOPOMdestacaa possibilidade dos seguintes fatores:

1-Desaceleraçãodaatividadeeconômicaglobalmaiordoqueaprojetada;

2-Impactosdoapertomonetáriojuntoadesinflaçãoglobalsemostrando maiores do que o esperado; e

3-Redução nospreçosdas commoditiescomefeitosdesinflacionários.

Por fim, a ata do COPOM avalia que a condução da política monetária desempenha um fator fundamental na reancoragem das expectativas, ressaltando que o comitê continuará tomando decisões que preservem a credibilidade e reforcema impotância das expectativas na trajetória da inflação.

1,40%

IPCA-MENSAL2025

ÍndiceNacionaldePreçosaoConsumidorAmplo

1,20%

1,00%

0,80%

0,60%

0,40%

0,20%

0,00%

-0,20%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

OBoletimFocus,comdataem26dedezembrode2025,prevêoIPCAde2025em 4,32%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.

12,00%

EVOLUÇÃOIPCA-ANUAL

ÍndiceNacionaldePreçosaoConsumidorAmplo

10,00%

8,00%

6,00%

4,00%

2,00%

0,00%

2017201820192020202120222023202420252026202720 28

OIPCAde2025e2026,tratam-sedeprojeçõesextraídosdoBoletimFOCUS, elaborado na data de 26 de dezembro de 2025.

–INSTRUMENTODEANÁLISEECONÔMICA

• **RelatórioFOCUS**– Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

• **AtasdoCOPOM**– Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e ambiente econômico externo.

• **PesquisaMensaldeEmprego**– O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios.

• **ContasNacionaisTrimestrais**– Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

• **IPCAeoINPC**–índicesdeInflaçãodivulgadospeloIBGE,necessáriosparaa estimativa da Meta Atuarial.

• **IPCA-15**–índicedeinflaçãodivulgadopeloIBGE,ondeéfeitaacoletados atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO-INDICADORESECONÔMICOS

IndicadoresEconômicos	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*

IPCA	5,62%	4,46%	4,90%	4,32%	4,05%	**3,80%**	**3,50%**
IGP-M	5,51%	-3,36%	6,57%	-0,80%	3,95%	**4,00%**	**3,85%**
TaxadeCâm-bio(R$/US$) ***(finaldoperíodo)***	5,25	4,90	6,05	5,44	5,50	**5,50**	**5,52**
Taxa SELIC ***(finaldoperíodo)***	13,75%	11,75%	12,00%	15,00%	12,25%	**10,50%**	**9,75%**
DívidaLíquidado-SetorPúblico (%PIB)	57,50%	61,05%	62,80%	65,97%	70,25%	**73,80%**	**76,00%**
CrescimentodoPIB	3,04%	2,92%	3,49%	2,26%	1,80%	**1,80%**	**2,00%**
ContaCorren-te(US$Bilhões)	(51,30)	(32,00)	(51,90)	(74,85)	(67,00)	**(65,00)**	**(63,00)**
BalançaComercial (US$Bilhões)	56,90	81,30	74,15	63,00	66,00	**70,00**	**70,00**
Investimentoes-trangeirodireto (US$ Bilhões)	81,60	59,00	70,00	79,70	74,00	**77,93**	**79,00**
PreçosAdministra-dos	-3,89%	9,18%	4,69%	5,32%	3,72%	**3,70%**	**3,50%**

FONTE:BoletimFOCUS–BancoCentral–26dedezembrode2025.

–AVALIAÇÃODOSASPECTOSINTERNOSDO RPPS

–SITUAÇÃOATUALDORPPS-EQUILÍBRIOFINANCEIROE ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial***contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga"financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade deBenefícios a Conceder para os próximos 35 anos.Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate".RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazosde vencimento definidosnasaplicações.Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

EquilíbrioFinanceiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o NOSSA-PREVI se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o NOSSA-PREVI não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária),sem considerarganhos com a carteirade investimento e nem os créditos de parcelamento, éno valor de R$ 5.360.962,24, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 3.162.332,15, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 2.198.630,09.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 41,01% da receita arrecadada noexercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

EquilíbrioAtuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-36.060.197,97).Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2034 e insolvência financeira a partir do anode 2045, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCODE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

–METODOLOGIAEINSTRUMENTOSDEANÁLISEDERISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrênciade sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

• **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

• **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

• **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.

• **Coeficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido,avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

• **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.

• **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset LiabilityManagement*, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidoré recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

–ALM–ASSETLIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos decaixa futuro, no intuito de obter investimentos queacompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam ascontribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essatarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introduçãodeste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, quese encontra na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o NOSSA-PREVI possui um horizonte de 9 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

6.000.000
4.000.000
2.000.000
0
-2.000.000
-4.000.000
-6.000.000
-8.000.000
-10.000.000
-12.000.000
-14.000.000
-16.000.000

DuraçãodoPassivocomRiscos- VIGENTE

InstanteemqueoRPPSpassará aconsumirosrecursospoupados-

(GeraçãoAtual)

5 –ESTRATÉGIASDEALOCAÇÃODOSRECURSOSDE2026

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 5.272/2025, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados

em seis segmentos de aplicação:

I -RendaFixa;

II - Renda Variável;

III - InvestimentonoExterior;

IV -Investimentos estruturados;

V -FundosImobiliários;e

VI -EmpréstimosConsignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadasno mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são umtipo depessoal decréditoemfolhaquefazempréstimocontizaçãodafolhadepagamentodotomador.

–Renda Fixa

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos decotistas parainvestir em títulos derenda fixa, como CDBs, Letras deCrédito e títulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 5.272/2025 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

–FundoouETF100%emTítuloPúblicoFederal

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regimeaberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º*No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

I -*até 100% (cem por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadascomo "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos;*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

I -*ativos de que tratam os incisosI e II do caput são acessíveis a todosos RPPSs, inclusive aqueles que não comprovarem nível de aderência;*

FundoouETF100%emTítuloPúblicoFederal

(Art.7,I daResoluçãoCMN nº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.7º,I	**0,00%**	**90,60%**	**100,00%**	*100,00%*	*100,00%*	*100,00%*

*OBS.:NestesegmentonãoéExigidoAderiraoPRÓ-GESTÃO.

–TítulosPúblicosFederal-PlataformaEletrônica/OfertaPrimária

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** em **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, **adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica**, na forma do § 2º, incisos I e II, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º*No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

II -*até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II;*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação**:***

I -*ativos de que tratam os incisos I e II do caput são acessíveis a todos os RPPSs, inclusive aqueles que não comprovarem nível de aderência;*

§2º*Observadoodispostonoart.22, asoperações efetuadasdiretamente pelosRPPSs emtítulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas:*

I -*em plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências, que:*

a) *assegurem a igualdade de condições entre os participantes e a liquidez das negociações;*

b) *permitam a formação de preços em ambiente competitivo e transparente; e*

c) *possibilitem o registro de ofertas visíveis ao mercado, sem o prévio conhecimento da contraparte, desde que a oferta tenha por referênciaos preços e taxas obtidos por meio dos procedimentos previstos no art.22 e que sejam habilitadas ao menos três instituições credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;*

TítulosPúblicosFederal-Plataforma Eletrônica/OfertaPrimária

(Art.7,IIdaResoluçãoCMNnº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.7º,II	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**	*100,00%*	*100,00%*	*100,00%*

*OBS.:NestesegmentonãoéExigidoAderiraoPRÓ-GESTÃO.

– TítulosPúblicosFederal-IntermediaçãodeInstituiçãoFinanceira

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** em **títulos de emissão do Tesouro Nacional,** registrados no Selic, adquiridos por **intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.**

Art. 7º*No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

III -*até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic, adquiridos, na forma do § 2º, inciso III, por intermediação de instituição financeiraque atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação **:***

II -*ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível I ou superior de aderência;*

§ 2º*Observadoo dispostono art. 22, asoperaçõesefetuadasdiretamentepelosRPPSsem títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas:*

II -*em ofertas públicas do Tesouro Nacional por meio de instituições regularmente habilitadas para essas ofertas, desde que credenciadaspelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I; ou*

III - *em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.*

TítulosPúblicosFederal-IntermediaçãodeInstituiçãoFinanceira

(Art.7,IIIda Resolução CMNnº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.7º,III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

*OBS.:SegmentopermitidoparaoRPPSqueaderiuaoPRÓ-GESTÃOepossui Nível I ou Superior do PRÓ-GESTÃO.

–OperaçõesCompromissadasemT.P.F

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economiae controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN

nº 5.272/2025.

Art. 7º*No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

IV - *até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic;*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

II -*ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível I ou superior de aderência;*

OperaçõesCompromissadasem TPF

(Art.7,IV da Resolução CMNnº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.7º,IV	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

*OBS.:SegmentopermitidoparaoRPPSqueaderiuaoPRÓ-GESTÃOepossui Nível I ou Superior do PRÓ-GESTÃO.

–Fundo ouETFdeRendaFixa

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **80%** em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo “Crédito Privado”, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º*No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

V -*até 80% (oitenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo “Crédito Privado”;*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação****:***

III -*ativos de que tratam os incisosV e VI docaput são exclusivos para RPPS comnível II ou superior de aderência;*

§ 3º*Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*

§ 5º*Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que tratam os incisos V e VII do caput, não classificados como ativos financeiros no exterior, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, devem:*

I -*ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

II -*seremitidosporcompanhiasabertas,desdequeoperacionaiseregistradasna*

ComissãodeValores Mobiliários;

III - *ser cotas de subclasse sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificadocomode baixoriscode créditopor agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;*

IV -*sercotasdeclassesdefundosdeinvestimentocujosativosinvestidosobservemas condições dos incisos I, II, V ou VI*

V -*seremitidosporsecuritizadoras,desdequeostítulossejamdeemissãopúblicacoma*

instituiçãoderegimefiduciáriodequetrata aLeinº14.430, de3de agostode2022;e

VI -*ser emitidos por companhias fechadas, por meio de oferta pública cujo coordenadorlíder seja instituiçãofinanceira, que atenda aosrequisitos previstos noart.21, § 2º, incisoI.*

ClassedeFundo ouETFde RendaFixa

(Art.7,VdaResoluçãoCMN nº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.7º,V	**0,00%**	**7,56%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

*OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ- GESTÃO.

–AtivoRFde InstituiçãoFinanceiraBancária

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições

Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º*No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

VI -*até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

III -*ativos de que tratam os incisos V e VI do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;*

Art. 15.*As aplicações dos recursos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI, ficam condicionadasa que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal.*

AtivoRFdeInstituiçãoFinanceiraBancária

(Art.7,VI da Resolução CMNnº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.7º,VI	**0,00%**	**0,37%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

*OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ- GESTÃO.

–FundoRFdeCréditoPrivado

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** de seus recursos em cotas de classes de Fundos de Investimento tipificadas como "Renda Fixa" e que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º*No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

VII -*até 20% (vinte por cento) em cotasde classes de fundosde investimentotipificadas como"Renda Fixa"e denominadas com o sufixo “Crédito Privado”, constituídas em regime aberto;*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação****:***

IV -*ativos de que tratam os incisosVII e VIII docaput são exclusivospara RPPScomnívelIII ou superior de aderência; e*

§ 3º*Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*

§ 5º*Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que tratam os incisos V e VII do caput, não classificados como ativos financeiros no exterior, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, devem:*

I -*ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

II -*seremitidosporcompanhiasabertas,desdequeoperacionaiseregistradasna*

ComissãodeValores Mobiliários;

III - *ser cotas de subclasse sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificadocomode baixoriscode créditopor agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;*

IV -*sercotasdeclassesdefundosdeinvestimentocujosativosinvestidosobservemas*

condiçõesdosincisosI, II,VouVI

V -*ser emitidos por securitizadoras, desde que os títulos sejam de emissão pública com a instituição de regime fiduciário de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022; e*

VI -*seremitidosporcompanhiasfechadas,pormeiodeofertapúblicacujocoordenador*

líderseja instituiçãofinanceira,que atendaaosrequisitosprevistos noart.21,§ 2º, incisoI.

§ 7º*Nosinvestimentos de quetratam os incisos VII,VIIIeIXdo caput, ficamos RPPSs sujeitos aum limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.*

Classe deFundoRF deCréditoPrivado

(Art.7,VII daResoluçãoCMN nº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.7º,VII	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	*100,00%*

*OBS.: Segmento permitido parao RPPSquepossuiNível IIIou NÍVELIVdoPRÓ- GESTÃO.

–FundoDebênturesInfraestrutura

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** em cotas de classes de fundos de investimentos que trata o art. 3º da Lei nº 12.431/2021, ou seja, Classe de Fundo de Investimento que estabeleça em seu regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, ou cujo Patrimônio Líquido seja representado por Debêntures de infraestrutura, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º*No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

VIII -*até 20% (vinte por cento) em cotasde classes de fundosde investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ou cujo patrimônio líquido seja representado por debêntures deinfraestrutura previstas na Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024; e*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação**:***

IV-*ativosdequetratamosincisos VIIeVIIIdo caput sãoexclusivos paraRPPS com nível III*

ousuperiordeaderência; e

§ 3º*Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*

§ 6º*Para fins do investimento previsto no inciso VIII do caput, devem ser observados cumulativamente os seguintesrequisitos:*

I -*oregulamentodofundodeveprevervedaçãoàaquisiçãodeativosfinanceirosno*

exterior;

II -*ogestor da carteira deve possuir, nomínimo, cincoanos de experiência comprovada na gestão de ativos de créditoprivadoe patrimôniosob gestãosuperior a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) nesse segmento;*

III -*osativosintegrantesdacarteiradofundodevemseremitidosporsociedadede*

propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital aberto ou fechado;

IV -*osativosintegrantesdacarteiradofundodevemserclassificadoscomodebaixorisco*

de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de ValoresMobiliários; e

V -*aparticipaçãoagregadadosRPPSsnofundonãopoderáultrapassar40%(quarenta*

porcento)daclasse de cotas adquirida.

§ 7º*Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.*

Classe deFundoDebênturesInfraestrutura

(Art.7,VIII daResoluçãoCMN nº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.7º,VIII	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	*100,00%*

*OBS.: Segmento permitido parao RPPSquepossuiNível IIIou NÍVELIVdoPRÓ- GESTÃO.

– FIDC -ClasseSênior

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** em cotas de subclasses sênior de fundos de investimentos em Direitos Creditórios - FIDC, conhecidos no mercado por "recebíveis", por comprar direitos de recebimento de empresas (ex: parcelas de vendas, aluguéis, duplicatas, cheques e outros tipos de Títulos Financeiros) e transformar em cotas negociáveis, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º*No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

IX - *até 20% (vinte por cento) em cotas de subclasses sênior de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC.*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação **:***

§ 3º*Na aplicação derecursosdo RPPSnas classesdos fundosde investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*

V -*ativos de que trata o inciso IX do caput são exclusivospara RPPS com nível IV de aderência.*

§4º*As aplicaçõesdiretasdoRPPSem FIDCsubordinam-sea:*

I -*que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas de subclasses-*

seniores de FIDC encerradas e integralmente liquidadas; e

II -*que o total das aplicações dos RPPSs represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas da subclasse sênior da classe de cotas do FIDC.*

§ 7º*Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.*

SubclassesSêniordeFundosemDireitosCreditórios-FIDC

(Art.7,IX daResoluçãoCMN nº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.7º,IX	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	*100,00%*

OBS.:Segmentopermitidoparao RPPSquepossuiNÍVELIVdoPRÓ-GESTÃO.

–RENDA VARIÁVEL

Neste segmento, o RPPS poderá aplicar em Fundos de ações que aplicam pelo menos 67% do patrimônio em ações, oferecendo diversificação e gestão profissional. São indicadospara quem busca crescimento no longo prazo e aceita riscos, sem precisar escolher ações individualmente. Os Fundos BDR-Ações são considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos NOSSA-PREVI, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o NOSSA-PREVI possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os mesesnegativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo NOSSA-PREVI, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixado Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o NOSSA-PREVI poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

–ClassedeFundodeAções

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 40% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores noBrasil, conformea ResoluçãoCMN 5.272/2025.

Art. 8º*No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

I -*até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações", constituídas em regime aberto;*

§ 1ºA aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que tratam os incisos I e II do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência; e

Classe deFundo deAções

(Art.8,I daResoluçãoCMN nº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.8º,I	**0,00%**	**1,46%**	**VEDADO**	-	-	-

*OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ- GESTÃO.

– ClassesdeETFdeAções,negociáveis nabolsadevalores

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 40% de seus recursos em Classes de Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

Art. 8º*No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

II-*até40%(quarentaporcento)em cotasdeclassesdeETFde ações,negociáveis em bolsa de valores;*

§ 1ºA aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que tratam os incisos I e II do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência; e

ClassesdeETFdeAções,negociáveisnabolsadevalores

(Art.8,IIdaResoluçãoCMNnº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESO-LUÇÃO	LIMITE DO SEG-MENTO	LIMITE GLOBAL
Art.8º,II	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

*OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ- GESTÃO.

– Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações (Brazilian Depositary Receipts)ou BDR-ETF

Neste segmento osRPPS podem aplicar até 10% de seus recursos em cotas de Classes de Fundos de Investimentos cujo patrimônio líquido seja composto por 67% ou mais deBrazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 8º*No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

III -*até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto por 67% (sessenta e sete por cento) ou mais de Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto; e*

§ 1ºA aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência

ClassedeFundocom+67%em BDR-Ações(BrazilianDepositaryReceipts)ouBDR-ETF

(Art.8,III daResoluçãoCMNnº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESO-LUÇÃO	LIMITE DO SEG-MENTO	LIMITE GLOBAL
Art.8º,III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

*OBS.: Segmento permitido parao RPPSquepossuiNível IIIou NÍVELIVdoPRÓ- GESTÃO.

–ClassedeETFInternacional,negociadonaBolsadeValoresnoBrasil

Neste segmento osRPPS podem aplicar até **10%** de seusrecursos em cotas de Classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado odisposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, conforme a Resolução CMNnº 5.272/2025.

Art. 8º*No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

IV -*até 10% (dez por cento) em cotas de classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado o disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.*

§ 1ºA aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência

ClassedeETFInternacional,negociadonaBolsadeValoresnoBrasil

(Art.8,IV da Resolução CMNnº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESO-LUÇÃO	LIMITE DO SEG-MENTO	LIMITE GLOBAL
Art.8º,IV	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

****OBS.: Segmento permitido parao RPPSquepossuiNível IIIou NÍVELIVdoPRÓ- GESTÃO.***

–INVESTIMENTOESTRUTURADO

Conformeoart.2,§1ºdaResoluçãoCMN5.272/2025,sãoconsideradosinvestimentos estruturados:

I -cotasdeclassesdefundosdeinvestimentotipificadascomo "Multimercado";

II -cotasdeclassesdefundosdeinvestimentoemparticipações–FIP;

III -cotasdeclassesde fundosdeinvestimento tipificadascomo“Ações–Mercado de Acesso”; e

IV -cotasdeclassesdeFundosdeInvestimentonasCadeiasProdutivas

Agroindustriais–Fiagro.

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 5.272/2025, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos limites dos incisos I a IV. Essas aplicações visam diversificar os investimentos, em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.

Neste segmento os RPPS podem aplicar em ***Fundos de Investimentos Multimercados***, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável,sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Os ***Fundos de Investimentos em Participações***são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas.

Os ***Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso***investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Os **Fiagro (*Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais*)** é um veículo de investimento, similar aos fundos imobiliários, criado para captar recursos para o agronegócio.

Aplicação em Investimentos Estruturados pelo NOSSA-PREVI pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo. Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o NOSSA-PREVI poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

–ClassesdeFundosMultimercado

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **15%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10.*No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguinteslimites:*

I -*até 15% (quinze por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto;*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*

I -*ativos de que trata o inciso I do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;*

Classes de FundosMultimercado

(Art.10,IdaResoluçãoCMNnº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.10,I	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

*OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ- GESTÃO.

–ClassesdeFIAGRO -Agroindústria

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **5%** de seus recursos em cotas de classes de Fiagro (*Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais*), que a aquisição em oferta primária seja condicionada à previsão em seu regulamento de que suas cotas serão disponibilizadas para negociação em bolsa de valores após a oferta pública inicial, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10.*No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguinteslimites:*

II-*até5%(cinco porcento)emcotas declassesdeFiagro,observadoo dispostonoart.11,*

§2º, incisoII;

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*

II -*ativos de que trata o inciso II do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e*

Classes de FIAGRO -Agroindústria

(Art.10,IIdaResoluçãoCMNnº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.10,II	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

*OBS.: Segmento permitido parao RPPSquepossuiNível IIIou NÍVELIVdoPRÓ- GESTÃO.

–ClassesdeFIP-FundoemParticipação

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em cotas de classes de FIP (*Fundo de Investimento em Participações*), constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10.*No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguinteslimites:*

III -*até 10% (dez por cento) em cotas de classes de FIP, constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes; e*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*

III -*ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.*

Classes de FIP- FundoemParticipação

(Art.10, IIIda ResoluçãoCMNnº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.10,III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

*OBS.:Segmentopermitidoparao RPPSquepossuiNÍVELIVdoPRÓ-GESTÃO.

–ClassesdeFundodeAções-MercadoAcesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10.*No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguinteslimites:*

IV -*até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto.*

§ 1º*A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*

III -*ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.*

Classesde Fundode Ações-Mercado Acesso

(Art.10,IV daResolução CMNnº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.10,IV	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

****OBS.:Segmentopermitidoparao RPPSquepossuiNÍVELIVdoPRÓ-GESTÃO.***

–FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, no segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do RPPS sujeitam-se ao limite de até **20%** em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores, sendo essa aplicação exclusiva para os RPPS que comprovarem Nível IIIou Nível IV de aderência ao PRÓ-GESTÃO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do NOSSA-PREVI, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão

ser realizadas, se o NOSSA-PREVI possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os mesesnegativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo NOSSA-PREVI pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

–ClassesdeFundoImobiliário

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 11.*No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do RPPS sujeitam-se ao limite de até 20%(vinte por cento)em cotasde classes de fundos de investimento imobiliários –FII negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

§ 1º*A aplicação de recursos no ativo de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSsque comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.*

Classes de FundoImobiliário

(Art.11daResoluçãoCMNnº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.11	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

****OBS.: Segmento permitido parao RPPSquepossuiNível IIIou NÍVELIVdoPRÓ- GESTÃO.***

–INVESTIMENTOSNOEXTERIOR

Conforme o artigo 9º, da Resolução CMN 5.272/2025, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite global de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do NOSSA-PREVI.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o NOSSA-PREVI possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

As cotas de **classes de Fundos de investimentos** classificados como **"Renda Fixa - Dívida Externa"**são fundos que aplicam pelo menos **80%** do seu patrimônio líquido em títulosda Dívida Externa do Brasil.

As **cotas de classes dos Fundos de Investimentos no Exterior** são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior",destinados a **investidores qualificados**, cujos **regulamentos permitam investir mais de 40% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.**

As **cotas de classes dos Fundos de Investimentos no Exterior** são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior",destinados a **investidores em geral**, cujos **regulamentos permitam investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.**

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os mesesnegativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo NOSSA-PREVI, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o NOSSA-PREVI poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

– Classes de Fundo Renda Fixa -Dívida Externa;Classesde Fundo com+40% exterior (Inv. Qualificado); e Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)

Neste segmento os RPPS podem aplicar o limite global de até **10%** de seus recursosem Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 9º*No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 10% (dez por cento):*

I -*em cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

II -*emcotasdeclassesdefundosdeinvestimento constituídos noBrasilemregimeaberto,*

destinados a investidores qualificados, cujos regulamentos permitam investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimentoconstituídos no exterior; e

III -*emcotasdeclassesdefundosdeinvestimentoconstituídosnoBrasilem regimeaberto, destinados a investidores em geral, cujos regulamentos permitam investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.*

§ 1ºA aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSs que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.

§6ºPara fins de verificação do disposto noart. 19,em relaçãoàs classesdecotasdosfundosde que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.

Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa; Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado);eClassesdeFundocom +20%exterior(InvestidorGeral)

(Art.9ºI, II e IIIda Resolução CMNnº5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.9º,I	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	
Art.9º,II	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-		
Art.9º,III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-		

****OBS.: Segmento permitido parao RPPSquepossuiNível IIIou NÍVELIVdoPRÓ- GESTÃO.***

–EMPRÉSTIMOCONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 5.272/2025, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os RPPSs sem aderência ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o NOSSA-PREVI disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 5.272/2025, para o segmento de Empréstimos Consignado, o NOSSA-PREVI deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 5.272/2025, atender também toda a Seção III, do ANEXOVIII-APLICAÇÃODOSPARÂMETROSPARAGESTÃODOSINVESTIMENTOS,para

verificaçãodaviabilidadeeconômico-financeiradaexecuçãodosegmentodeempréstimo consignado junto aos seus Segurados.

–EmpréstimoConsignadoaosServidores

Art. 12.*No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicaçõesdos recursos do RPPS subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do art. 6º, caput:*

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

EmpréstimoConsignadoaosServidores

(Art.12daResoluçãoCMN5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃOCMN5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art.12	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**	*5%*	-	-

****OBS.:NestesegmentonãoéExigidoAderiraoPRÓ-GESTÃO.***

Nº	*TIPODE ATIVO*	*NÍVEL MÍNIMO DOPRÓ-GESTÃO*	*RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025*				*POSIÇÃODACARTEIRA (R$):31/12/2025*	*POSIÇÃ 12/2025*
			ARTIGO	*LIMITE*	*LIMITE SEGMENTO*	*LIMITE GLOBAL*		
1	**FundoouETF100%emTítuloPúblicoFederal**	**NÃOEXIGE**	**7,I**	**100%**	**100%**	**100%**	53.448.014,76	90,60%
2	**TítulosPúblicosFederal-PlataformaEletrônica/Oferta Primária**	**NÃOEXIGE**	**7,II**	**100%**			-	0,00%
3	**TítulosPúblicosFederal-IntermediaçãodeInstituiçãoFinanceira**	**I**	**7, III**	**-**			-	0,00%
4	**OperaçõesCompromissadasemTPF**	**I**	**7,IV**	**-**			-	0,00%

5	ClassedeFundoouETFde Renda Fixa	II	7,V	-			4.462.140,85	7,56%
6	AtivoRFdeInstituiçãoFinanceiraBancária	II	7,VI	-			219.730,54	0,37%
7	ClassedeFundoRFdeCrédito Privado	III	7,VII	-			-	0,00%
8	ClassedeFundoDebênturesInfraestrutura	III	7, VIII	-	-		-	0,00%
9	SubclassesSêniordeFundosemDireitosCreditórios-FIDC	IV	7, IX	-			-	0,00%
10	SUB-TOTALRENDAFIXA						58.129.886,15	98,54%
11	ClassedeFundodeAções	II	8,I	-			860.276,95	1,46%
12	ClassesdeETFdeAções,negociáveisnabolsade valores	II	8,II	-			-	0,00%
13	ClassedeFundocom+67%emBDR-AçõesouBDR-ETF	III	8,III	-	-		-	0,00%
14	ClassedeETFInternacional,negociadonaBolsadeValoresno Brasil	III	8, IV	-	-		-	0,00%
15	SUB-TOTALRENDAVARIÁVEL						860.276,95	1,46%
16	ClassesdeFundos Multimercado	II	10,I	-		-	-	0,00%
17	Classesde FIAGRO-Agroindústria	III	10,II	-		-	-	0,00%
18	Classesde FIP-FundoemParticipação	IV	10,III	-	-		-	0,00%
19	Classesde FundodeAções-MercadoAcesso	IV	10,IV	-	-		-	0,00%
20	SUB-TOTALINVESTIMENTOSESTRUTURADOS						-	0,00%
21	ClassesdeFundoImobiliário	III	11	-	-		-	0,00%
22	SUB-TOTALFUNDOSIMOBILIÁRIOS						-	0,00%
23	ClassesdeFundoRendaFixa-Dívida Externa	III	9º, I	-			-	0,00%
24	ClassesdeFundocom+40%exterior(Inv.Qualificado)	III	9º, II	-	-		-	0,00%
25	ClassesdeFundocom+20%exterior(Investidor Geral)	III	9º,III	-			-	0,00%
26	SUB-TOTALINVESTIMENTONOEXTERIOR						-	0,00%
27	EmpréstimoConsignado	NÃO EXIGE	12,I	5%	-		-	0,00%
28	SUB-TOTALEMPRÉSTIMOCONSIGNADO						-	0,00%
							58.990.163,10	100,00%

-RESUMODASESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

30	TotaldaDisponibilidadeFinancei-ra(ContaCorrente)	1,00	0,00%

31	PATRIMÔNIOLÍQUIDOTOTALDONOSSA-PREVI	R$ 58.990.164,10

73

–LIMITE DEALOCAÇÃOPOR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o NOSSA-PREVI precisa perseguir a Meta Atuarial,sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento daMeta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2026, o NOSSA-PREVI mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicaçõesem subíndicesANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índicesmoderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA- GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2020.

RENTABILIDADE2018 - 2025 (7ANOS)

CDI IMA-B5 IMA-B

120,00%

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

0,00%

NointuitodeamenizaraspossíveisoscilaçõesdacarteiradoNOSSA-PREVI,a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMODAALOCAÇÃODACARTEIRAPORBENCHMARK*

ÍNDICEBENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/12/2025	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDAFIXA			
DI	*24,11%*	**23,64%**	**100,00%**
IRF -M 1	*15,76%*		
IRF -M	*6,33%*	**0,00%**	**50,00%**
IRF -M 1 +	*0,00%*	**0,00%**	**5,00%**
IMA -B 5	*22,22%*	**0,00%**	**60,00%**
IMA -B	*17,87%*	**0,00%**	**50,00%**
IMA -B 5+	*2,13%*	**0,00%**	**5,00%**
IMA-GERAL, IMA–GERAL ex –C	*0,00%*	**0,00%**	**20,00%**
IDKA2,IDKA3	*10,13%*	**0,00%**	**50,00%**
IPCA+TAXADEJUROS	*0,00%*	**0,00%**	**100,00%**
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	*0,00%*	**0,00%**	**10,00%**
ÍNDICESDERENDAVARIÁVEL	*1,46%*	**0,00%**	**25,00%**
INVESTIMENTONOEXTERIOR			
ÍNDICESDEINVESTIMENTONO EXTERIOR	*0,00%*	**0,00%**	**10,00%**

6 –CLASSIFICAÇÃODEPERFILDEINVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A**ClassificaçãodePerfildeInvestidor**,segueaseguinteescaladeclassificação:

CLASSIFICAÇÃODEPERFILDE INVESTIDOR

1	**EXTREMAMENTECONSERVADOR**
2	**CONSERVADOR**
3	**CONSERVADOR comtendênciaaserMODERADA**
4	**MODERADOcom tendênciaa serCONSERVADORA**
5	**MODERADO**
6	**MODERADOcom tendênciaa serARROJADA**
7	**ARROJADOcom tendênciaa serCONSERVADORA**
8	**ARROJADOcom tendênciaa serMODERADA**
9	**ARROJADO**
10	**EXTREMAMENTEARROJADO**

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre ***risco e retorno*** ,equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial.**

AdefiniçãodoperfildeinvestidordoNOSSA-PREVI,levaemconsideraçãoa perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

DentrodametodologiadeClassificaçãodePerfildeInvestidor,oNOSSA-PREVIadotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descriçãodo Perfil deInvestidor

Objetivodoperfil Comportamentodacarteira

7 –ADERÊNCIADASMETASAOPERFILDACARTEIRADORPPSE DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

–ADERÊNCIA DASMETASAOPERFILDA CARTEIRA

No ano de 2025, o NOSSA-PREVI adotou o PERFIL 5 – MODERADO, conseguindo até 31/12/2025, uma rentabilidade de 13,67%, contra uma Meta Atuarial de 9,70%, alcançando e superando seu objetivo.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2026 – 4,05% ; 2025 – 4,32%), o NOSSA-PREVI adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 pontoabaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFILDEINVESTIDOR

LIMITEINFERIOR DO PERFIL	***LIMITEALVO DO PERFIL***	***LIMITESUPERIOR DO PERFIL***
5- MODERADO	**6-MODERADOcom tendência a serARROJADA**	**7-ARROJADOcomtendênciaa ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré-fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o NOSSA-PREVI conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil deinvestidor adotado pelaPolíticade Investimentos é aderenteas suas metas.

–ADERÊNCIADASOBRIGAÇÕESPREVIDENCIÁRIASDOPLANO

O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a umplanejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais,para verificar a compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, quese encontra na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o NOSSA-PREVI deverá consumir os Ativos do Plano ainda neste exercício, para o pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Sendo assim, é desaconselhável a elaboração de uma carteira de investimento, composta por investimentos que visam o médio e longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos comprazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - dezembro/2025, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃODADISPONIBILIDADEDOSRECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

120%

100%

80%

60%

40%

20%

0%

ORDEM	***PRAZO (atéxanos)***	**%DISTRIBUIÇÃOPORPRAZO**
1	**0**	**100,00%**
		100,00%

Portanto,ohorizontetemporaldacarteiradeinvestimentoéaderenteasobrigações previdenciárias do plano.

8 –CONSIDERAÇÕESFINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicávelemvigor, deverãoserlevadasaoComitê deInvestimentoseaoConselho Curadordo NOSSA-PREVI, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo NOSSA-PREVI passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do NOSSA-PREVI deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursosdosregimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativasno cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

NOSSASENHORADOLIVRAMENTO-MT, 29DEJANEIRODE2026.

KAROLINAAPARECIDADEFIGUEIREDOARRUDA

DiretoraExecutivadoNOSSA-PREVI CPF : 013.878.441-80

CP RPPSDIRIGI-(DirigentesdoRPPS)

GONÇALINAEVADASILVA

GestoradeRecursosdoNOSSA-PREVI CPF : 769.336.441-20

CPRPPSCGINVI(GestordeRecursoseMembrodoComitê)

- COMITÊDE INVESTIMENTOS

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	GONÇALINAEVADASILVA	CPF:769.336.441-20	CPRPPSCGINVI(GestordeRecursoseMembrodo Comitê)	
2	NAAPARECIDADEFIGUEIREDOA	CPF:013.878.441-80	CPRPPSCGINVI(GestordeRecursoseMembrodoComitê)	
3	LARACRISTINAPROENÇAELIAS	CPF:004.573.931-57		
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

-CONSELHOCURADOR

Nº	NOME	CPF	TIPODEREPRESENTAÇÃO DO MEMBRO	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	LARACRISTINAPROENÇAELIAS	CPF:004.573.931-57	REPRESENTANTEDOSSEGURADOS	CPRPPSCODELI-(Membros do ConselhoDeliberativo)	
2	JOSÉCARLOSDASILVA	CPF:622.599.621-49	REPRESENTANTEDOSSEGURADOS	CPRPPSCODELI-(Membros do ConselhoDeliberativo)	
3	ROSANALUCIADECARVALHO	CPF:698.543.601-30	REPRESENTANTEDOSSEGURADOS		
4	LUCIÊNIOBATISTADASILVA	CPF:798.637.951-00	REPRESENTANTEDOENTE		
5	CARLINDAFELIPADE CAMPOS TRIGUEIRO	CPF:274.226.311-04	REPRESENTANTEDOLEGISLATIVO		
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

-CONSELHOFISCAL

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	NAZILLUIZDOSSANTOS	CPF:828.948.921-87	CPRPPSCOFISI-(Membrosdo-ConselhoFiscal)	
2	EDMARAUGUSTODEFIGUEIREDO	CPF:035.603.511-54	CPRPPSCOFISI-(Membrosdo-ConselhoFiscal)	
3	MARCOANTONIODASILVAFREITAS	CPF:034.175.721-77		
4	JUCILEIDESILVACAMPOS	CPF:015.818.521-85		
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

RECURSOS HUMANOS
DESISTENCIA CONCURSO 001/2024

Termo de Desistência de Cargo em Concurso Público 001/2024

Eu, **NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMÃO**, portador (a) do R.G nº1107472-8 SSP/MT e CPF 810667321-91, residente e domiciliada na cidade de Alta Floresta - MT.

Declaro para os devidos fins, que fui convocada pela SECRETARIA DE SAUDE do Município de Nova Bandeirantes/MT, a tomar posse do cargo de ENFERMEIRO sob classificação 15º lugar da listagem do Concurso Público nº 001/2024, em manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA** de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Alta Floresta, 08 de Abril de 2026/MT.

Noeli A. O. Simão

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N. º 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO N. º 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as contas da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, relativas ao exercício de 2024.

A VEREADORA SANDRA GONZAGA CORDEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo e:

Considerando o Parecer Prévio nº 36/2025-PP, favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, referente ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do Sr. Cesar Augusto Perigo, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007;

Considerando que a irregularidade apontada no Parecer Prévio nº 36/2025-PP, foi afastada em razão da ausência do nexo de causalidade entre a conduta praticada e o fato tido por irregular;

Considerando que o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi pela aprovação das contas prestadas pelo SR. Cesar Augusto Perigo, relativas ao exercício de 2024, acolhendo o Parecer Prévio nº 36/2025-PP, decorrente do Processo nº 184.987-5/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Corte Auxiliar de Contas;

Considerando as recomendações do Poder Legislativo ao Chefe do Poder Executivo que:

a) observe a norma do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 quanto à necessidade de aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício anterior no primeiro quadrimestre do exercício subsequente;

b) providencie os registros contábeis tempestivos e fidedignos, nos moldes do estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e que correspondam àqueles enviados ao sistema Aplic (subitens 3.1 a 3.3 – CB05);

c) certifique-se de que as Demonstrações Contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo sejam assinadas eletronicamente pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado (subitem 4.1 – CB08);

d) evite realizar alterações de grande vulto na Lei Orçamentária Anual, de modo a não a descaracterizar como peça de orçamento que deve ser observada, mantendo-se assim o alinhamento orçamentário com o art. 167, V,

e) inclua, nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, dotações voltadas à implementação de ações sobre a temática no ambiente escolar, promovendo, assim, a conscientização e a efetivação de políticas públicas no âmbito da educação básica, em conformidade com a Nota Recomendatória 1/2024 da Comissão Permanente de Segurança Pública, homologada pela Decisão Normativa 10/2024 – PP (Processo nº 188.610-0/2024);

f) insira no DATASUS ou sistema correspondente os seguintes indicadores de saúde: TMM - Taxa de Mortalidade Materna; Taxa de Detecção de Hanseníase; Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos; e Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2;

g) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais; e

h) adote os mecanismos estabelecidos no art. 167-A da Constituição Federal, a fim de adequar o percentual de despesas correntes a patamares inferiores a 95%.

Por fim, **determina-se** o encaminhamento de cópia dos autos à Câmara

Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do art. 31 da CRFB/1988; dos incisos II e III, do art. 210 da CE-MT/1989 e do art. 175 do RITCE/MT.

Considerando a maioria absoluta dos votos dos membros do Poder Legislativo, favoráveis a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, referente ao exercício de 2024, de acordo com o Parecer Prévio nº 36/2025-PP, decorrente do Processo nº 184.987-5/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, Corte Auxiliar de Contas.

Decreta:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Gestão do ex-Prefeito, senhor Cesar Augusto Perigo, referente ao Exercício de 2024, de acordo com a votação na Sessão Extraordinária, que foi realizada no dia 02 de abril de 2026. às 09:00, nesta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2026.

SANDRA GONZAGA CORDEIRO

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO Nº 010/2026 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2024 NOVA BANDEIRANTES-MT. DIA 02/04/2026

ATA SESSÃO Nº 010/2026

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2024

NOVA BANDEIRANTES-MT.

DIA 02/04/2026

EM SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO

DO 1º BIÊNIO.

DA 9ª LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 09:00min. Horas, reuniram-se em Sessão Extraordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Participaram desta Sessão os seguintes Senhores (a) Vereadores (as): Aparecido Emiliano dos Santos (UNIÃO); Denikeli Queiroz Soares (MDB), João da Marcenaria (UNIÃO); Célio Aparecido Pereira de Souza (REPUBLICANO), Marino Francisco Domingues (MDB) 2º Secretário Mesa Diretora; Fernando Rafael Marcolino da Costa (PL) Vice Presidente; Huelton Santos da Luz (REPUBLICANO 1º Secretário e a Presidente, senhora Sandra Gonzaga Cordeiro, (REPUBLICANO), que em abertura invocou a Divina proteção e Deus e declarou aberta esta Sessão, e fez uma leitura de um texto bíblico. Em sequência dos trabalhos a senhora Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, e observou-se que foi

dispensada e aprovada. Neste momento a senhora Presidente informou que por ser tratar de Julgamento das Contas Anuais não teremos Assuntos de Interesse Público. Na Sequência dos trabalhos, a senhora Presidente solicitou para fazer a leitura da Pauta da Sessão de hoje, conforme a seguir: **ITEM ÚNICO DA PAUTA,** PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026. (ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO), AUTOR (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL), PROTOCOLO CÂMARA Nº 7.541/2026, TRAMITA EM CARÁTER: Regimental, SÚMULA DO PROJETO DECRETO LEGISLATIVO: Dispõe sobre as Contas da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, relativas ao Exercício 2024. NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MARÇO DE 2026. Presidente, senhora Sandra Gonzaga Cordeiro. Biênio 2025/2026. Na sequência a Senhora Presidente, solicitou aos Vereadores(as), que assinem o livro presença. Após verificar o Quórum Regimental, a Presidente passa a deliberar sobre a Pauta em Questão, e pôs em sua única discussão o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2026. **PRESIDENTE:** E conforme prescreve o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 217, § 5, que diz: Na discussão do Projeto Decreto Legislativo, terá cada Vereador o prazo de 30 (trinta) minutos para discutir, enquanto o Prefeito ou Ex - Prefeito responsável pelas contas analisadas terá o prazo de 60 (sessenta) minutos para fazer a sua defesa, pessoalmente ou através de pessoa ou profissional expressamente nomeado para o ato. E passo a palavra ao Ex-Prefeito Municipal, senhor Cesar Augusto Perigo para se pronunciar exclusivamente sobre as contas anuais Exercício de 2024. A Tribuna está à disposição do Ex-Prefeito senhor César. O Ex Prefeito César, após cumprimentar a todos fez uma breve retrospectiva, agradeceu em primeiro lugar a Deus por ter-lhe guiado em seus trabalhos como gestor no período designado de quatro anos. Disse que sua gestão iniciou no pior período para a saúde pública, que foi a Pandemia do COVID, pior momento, fez o que pode na saúde e para a saúde pública do Município. Procurou fazer um bom trabalho como um todo, junto com seus Secretários. Foram obras iniciadas, obras realizadas e outras que ficaram por concluir. Resume sua fala afirmando que houve melhorias, com várias ações feitas deixou seu legado. Agradeceu a Comissão de Finanças e Orçamentos pelo parecer favorável às contas. Disse que a nova gestão do Executivo e Legislativo estão no caminho certo, estão de parabéns fazendo acontecer o que há de melhor para o crescimento e o bom desenvolvimento de Nova Bandeirantes. Pediu apoio aos nobres Vereadores para que os mesmos votem favorável às contas, e desde já agradeceu a eles pelo apoio favorável e aprovação das Contas. Finalizou desejando a todos uma Feliz Páscoa. **PRESIDENTE**: Concluído a fala de defesa do Ex-Prefeito Municipal, senhor Cesar Augusto Perigo, vamos dar espaço aos Vereadores e Vereadoras para se manifestarem sobre as Contas anuais Exercício 2024, cada Vereador terá o prazo máximo de 30(trinta) minutos. **PRESIDENTE:** E para abrir as discussões tem prioridade o Relator das Contas Anuais, Vereador senhor **Célio Aparecido Pereira de Souza**, com ele a palavra. Após cumprimentar a todos, fez um resumo dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas às contas do Ex-Prefeito e o parecer pré - favorável do mesmo. Relatou a análise feito pela Comissão de Finanças e Orçamentos do Legislativo, na qual ele Vereador Célio faz parte como Relator, em resumo, concluíram com Parecer Favorável às Contas Anuais Exercício 2024 do Ex-Prefeito César. Afirmando parecer favorável e voto favorável por unanimidade da referida Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Nova Bandeirante/MT. Observou a ausência do Vereador Joverci que faz parte da Comissão, destacou e deixou registrado que o mesmo também foi favorável para que as contas fossem aprovadas. Lembrou também que as contas tiveram parecer favorável do Jurídico e Controlador Interno da Câmara, mesmo com ressalvas não foram passivas de reprovação. Disse que para ele não houve nenhum tipo de pressão da parte dos gestores, que interferisse em sua decisão. Afirmou mais uma vez que seu voto será favorável às contas, e que cada vereador é livre para dar seu parecer e votar seja a favor ou contra. **PRESIDENTE:** Concluída a fala do Vereador Relator, senhor Célio Aparecido Pereira de Souza, a palavra continua livre aos Vereadores, para se manifestarem sobre as Contas anuais de 2024. Com a palavra **Vereador Marino**, após cumprimentar a todos e lembrar que como Gestor do Legislativo essa já está sendo a decima oitava vez que participa da votação de Contas Anuais do Executivo. Disse que infelizmente reprovou uma das contas, se arrepende e se pudesse voltar atrás faria ao contrário. Disse que irá acompanhar o parecer do Tribunal de Contas, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos do Legislativo o parecer do Jurídico e o parecer do Controlador Interno dessa Casa de Leis, sendo assim seu voto será favorável as contas. Com a palavra **Vereadora Keli**, após cumprimentar a todos, parabenizou a Comissão de Finanças e Orçamentos dessa Casa pelo belo parecer, fez os apontamentos necessários justificando os mesmos com respostas para cada um dentro da legalidade. Disse que dificilmente um parecer do Tribunal de Contas não venha com ressalvas, nem tudo é cem por cento bem feito, temos falhas sim, mas lembrou que o importante é o espaço de tempo que temos para as análises, projetos de ajustes e correção. Sendo assim, com todos os pareceres favoráveis, não vê motivos para votar contra, por isso afirmou que seu voto será favorável às Contas e pediu aos nobres companheiros que também votem favorável à mesma. Com a palavra **Vereador João**, após cumprimentar a todos e agradecer a Deus por mais um dia de trabalho segue falando sobre as Contas Anuais do Ex-Prefeito César, disse que dificilmente uma conta vem do Tribunal sem apontamentos, lembrou que foi Vereador na gestão do ex-prefeito, acompanhou os trabalhos, sabe que há apontamentos, mas destacou cada parecer favorável, e por isso afirmou que seu voto será favorável às Contas. Com a palavra **Vereador Fernando**, após cumprimentar a todos disse que, junto com a Comissão de Finanças e Orçamentos, analisou por vários dias o parecer das Contas anuais do ex-Prefeito e os apontamentos do Tribunal de Contas, observaram que todos os apontamentos foram relevantes, e que por isso se dá as devidas condições de votar favorável à mesma. Declarou, portanto, que seu voto será favorável às contas do Ex-Prefeito César. Disse também que repassou o parecer do Tribunal de Contas aos Secretários atuais do Prefeito Rogério, recomendando para que fique atentos aos apontamentos feitos pelo Tribunal, para que os mesmos não venham cometer as mesmas falhas, cumprindo assim todas as metas estipuladas. E como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, afirmou seu voto favorável às contas. Com a palavra **Vereador Hueltinho** após cumprimentar a todos agradeceu a Deus por mais um dia de trabalho, com uma missão muito importante sobre análise e votação das Contas Anuais do Ex-Prefeito César. Disse que observando todos os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas, viu que seria interessante o Tribunal de Contas enviar pessoalmente um fiscal para estar conferindo de perto o que foi feito e o que foi relatado. Gostaria que cada Secretário atual falasse em tribuna como receberam a pasta de cada respectiva Secretaria e como estão hoje. Destacou algumas que no início do mandato estava uma calamidade, como a Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras e ainda assim o parecer do Tribunal foi favorável. Com a palavra **Vereador Cascão**, após cumprimentar a todos, declarou que seu voto será favorável às Contas Anuais do Ex-Prefeito César. Com a palavra **Vereadora Sandra**, após cumprimentar a todos deu seu parecer às Contas Anuais do ex-gestor. Disse que diante do pare-

cer favorável do Tribunal de Contas, não seria capaz de votar ao contrário às contas do Ex-Prefeito César, mas acredita que pode fazer melhor na atual gestão o que o Ex-Prefeito deixou de fazer e que poderia ter feito. Disse que o Tribunal de Contas não conhece a realidade do Município, disse que não houve transição, não houve uma auditoria. Disse que a atual gestão enfrentou vários problemas, citou vários deles, maquinários quebrados, carros e caminhões sem condições de uso, obras inacabadas, como a creche, hospital, esgoto e outros, a atual gestão renegociou os trabalhos e prazos a serem entregue as obras. Por estarem inadimplentes deixaram de receber vários recursos no início do mandato. Renegociaram e por fim puderam voltar a trabalhar e fazer acontecer o que ex-prefeito não fez. Consócio sem pagar, em atraso. Disse que os Vereadores não estão para penalizar e sim para fiscalizar, inclusive obras inacabadas outras feitas de péssima qualidade e seus recursos. Disse que o poder de penalizar está sobre as mãos do Tribunal de Contas e a população quando vão as urnas para votarem. Pediu para que a população procure ver, acompanhar e fiscalizar mais de perto os trabalhos de seus gestores. Fez alguma coisa? Fez. Mas poderia ter feito muito mais e melhor afirmou a Vereadora. Mas disse que junto com os demais companheiros chegaram a um bom senso e afirmou que seu voto será favorável às contas diante do parecer favorável do Tribunal de Contas do estado. Em seguida a senhora Presidente diz, que por ninguém mais a se manifestar sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 001/2026, eu encerro as discussões. Presidente diz: E conforme prescreve no Artigo 212, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que o Tribunal de Contas emitirá parecer circunstanciado sobre as Contas que o Prefeito deve anualmente prestar, podendo determinar para esse fim a realização e inspeções necessárias. E no Inciso 1º do Artigo 212 diz: O Parecer Prévio emitido pelo tribunal de Contas sobre as Contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Vereadores da Câmara Municipal, que será tomada, obrigatoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias à devolução delas pelo Tribunal de Contas. E uma vez que estamos dentro dos prazos regimentais, e observando o Quórum Regimental, eu coloco o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, em sua única votação. Quem for favorável ao Projeto de Decreto Legislativo permaneça sentado e quem for contra que se levante. Aprovado o Projeto Decreto Legislativo nº 001/2026, por 08 x 00 (oito votos favoráveis e nenhum voto contra), estando ausente o Vereador, senhor Joverci Ferreira. E consequentemente ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2024. Diz a Presidente: E após o julgamento das Contas Anuais, os procedimentos serão tomados, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal. **PRESIDENTE:** NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, antes de finalizar, eu convido os Nobres Vereadores para participar da Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 06 de abril de 2026, as 19:00 horas, horário regimental e declaro encerrada esta Sessão.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.742/2026

SÚMULA: "ALTERA O ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 202, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 202, de 19 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - O COMDEMA será composto por representantes das seguintes entidades e órgãos, garantindo a paridade entre poder público e sociedade civil:

I - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Sindicato de âmbito Rural;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Associações de Produtores Rurais;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

II - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA-MT)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 1.673/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Reunião Extraordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão extraordinária no dia 07 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de R$ 1.000,00 (um mil reais), neste mês, para custear despesas relacionadas à aquisição de vestuário destinado às crianças acolhidas, com recursos do FIA.

Art. 2º Fica aprovada a destinação de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para custear despesas com lazer das crianças acolhidas, igualmente com recursos do FIA.

Art. 3º Fica definido que a Secretária Adjunta de Assistência Social, Sra. Nathaly, e a Conselheira Suplente, Sra. Alessandra, participarão da capacitação em Alta Floresta nos dias 23 e 24 de abril de 2026, sendo custeadas as despesas de diária e hospedagem com recursos do FIA.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de abril de 2026.

Presidente do CMDCA

Geraldo Ceregato Goncalves

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2026

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1**. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

34) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

ENFERMEIRA

16ª - Classificada – ERIKA DE JESUS PEREIRA

17ª - Classificada – ELOISA FONTES RODRIGUES

Nova Bandeirantes – MT 08 de abril de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.04.08 16:12:00 03'00'

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N. º 022/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
NOMEIA OS MEMBROS DO CMDRS

DECRETO N. º 022/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 4º, da Lei municipal nº 268, de 02 de agosto

de 2005.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados, por meio deste decreto, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Nova Brasilândia/MT, para o **BIÊNIO 2026/2028**, conforme abaixo relacionados, que constituirá sua Plenária, com as funções de titulares e suplentes, ficando assim composta:

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Titular: CRISTÓVÃO CATARINO DA COSTA

Suplente: ROSANA PEREIRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Titular: JONAEL BERNARDES DE CARVALHO

Suplente: SANDRA PINHEIRO DE SÁ

SINDICATO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Titular: ROSIVAN FRANCISCO DE CAMPOS

Suplente: HELOINA MARIA DE CAMPOS MASCARENHAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: PAULO AFONSO RIBEIRO

Suplente: JOSE MOREIRA VIEGAS

ASSOCIAÇÃO LOTE 11

Titular: SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA

Suplente: GILMAR CASSIMIRO DE MORAES

ASSOCIAÇÃO SANTA ROSA

Titular: REGINALDO RODRIGUES RIBEIRO

Suplente: ARCISIO PEREIRA DE FREITAS

ASSOCIAÇÃO SANTA AMÉLIA

Titular: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

Suplente: ROSIVALDO FRANCISCO DOS ANJOS

Art. 2°. Os membros designados no artigo anterior não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, 08 de abril de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



BOM 2025

Balanço Orçamentário do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012, e orientações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e estão aderentes ao CT SP nº 02, de 13 de junho de 2024.

Os fenômenos de natureza orçamentária que deram suporte a elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com especial inferência da NBC TSP nº 11 e 13, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, alinhados padrão internacional definido pelo *International Federation of Accountants (IFAC).*

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), apresenta comparativo entre as receitas previstas e as despesas realizadas com o objetivo de aferir o resultado da execução orçamentária durante o exercício. Esse e outros dados são evidenciados neste balanço, como por exemplo, o excesso ou déficit de arrecadação, a economia orçamentária e informações relacionadas a restos a pagar processados e não processados.

Integra-se ao balanço o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão conforme Portaria STN nº 548/2015 e atualizações.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública no início do ano de 2022, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

O balanço orçamentário do exercício, apresenta como resultado da execução orçamentária (receita arrecadada menos a despesa empenhada) o valor de R$ 13.786.038,92, superavitário. A seguir será apresentado o balanço orçamentário na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

MILTON DOS SANTOS
Contador

BOM 2025

Balanço Orçamentário do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I) (Nota 01)	103.380.000,00	103.380.000,00	109.347.376,31	5.967.376,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.263.000,00	12.263.000,00	10.918.737,93	-1.344.262,07
Impostos	10.987.000,00	10.987.000,00	9.924.047,47	-1.062.952,53
Taxas	1.276.000,00	1.276.000,00	994.690,46	-281.309,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.718.000,00	8.718.000,00	9.152.632,53	434.632,53
Contribuições Sociais	7.718.000,00	7.718.000,00	7.697.198,49	-20.801,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	1.455.434,04	455.434,04
RECEITA PATRIMONIAL	664.000,00	664.000,00	2.920.495,65	2.256.495,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.000,00	38.000,00	31.301,85	-6.698,15
Valores Mobiliários	626.000,00	626.000,00	2.889.193,80	2.263.193,80
RECEITA DE SERVIÇOS	2.072.000,00	2.072.000,00	579.728,73	-1.492.271,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.000,00	111.000,00	259.526,76	148.526,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.000,00	31.000,00	31.759,51	759,51
Outros Serviços	1.930.000,00	1.930.000,00	288.442,46	-1.641.557,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	79.391.000,00	79.391.000,00	83.432.678,39	4.041.678,39
Transferências da União e de suas Entidades	30.559.000,00	30.559.000,00	30.978.233,86	419.233,86
Transferências do Estado e de suas Entidades	33.817.000,00	33.817.000,00	36.203.199,67	2.386.199,67
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	16.185.851,74	1.185.851,74
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	65.393,12	55.393,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.000,00	272.000,00	2.343.103,08	2.071.103,08
Multas administrativas, contratuais e judiciais	184.000,00	184.000,00	52.324,01	-131.675,99
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	336.292,60	325.292,60
Demais Receitas Correntes	77.000,00	77.000,00	1.954.486,47	1.877.486,47
RECEITAS DE CAPITAL (II) (Nota 02)	16.620.000,00	16.620.000,00	13.240.500,49	-3.379.499,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	3.599.998,90	-900.001,10
Operações de Crédito	4.500.000,00	4.500.000,00	3.599.998,90	-900.001,10
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.120.000,00	12.120.000,00	9.640.501,59	-2.479.498,41
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	711.679,43	711.679,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.120.000,00	12.120.000,00	8.928.822,16	-3.191.177,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.000.000,00	120.000.000,00	122.587.876,80	2.587.876,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	120.000.000,00	120.000.000,00	122.587.876,80	2.587.876,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI) (Nota 03)	120.000.000,00	120.000.000,00	122.587.876,80	2.587.876,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.201.498,79	9.201.498,79	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.201.498,79	9.201.498,79	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII) (Nota 04)	96.042.450,00	107.150.646,55	95.939.758,39	95.793.465,19	95.714.384,65	11.210.888,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.766.000,00	45.990.766,02	42.824.726,92	42.824.726,92	42.824.726,92	3.166.039,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.760.000,00	1.737.960,35	1.698.608,40	1.698.608,40	1.698.608,40	39.351,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.516.450,00	59.421.920,18	51.416.423,07	51.270.129,87	51.191.049,33	8.005.497,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX) (Nota 05)	22.841.920,00	21.005.222,24	12.862.079,49	12.862.079,49	12.524.745,26	8.143.142,75
INVESTIMENTOS	22.241.920,00	20.398.451,76	12.322.647,46	12.322.647,46	11.985.313,23	8.075.804,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	606.770,48	539.432,03	539.432,03	539.432,03	67.338,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	38.630,00	38.630,00	0,00	0,00	0,00	38.630,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	118.923.000,00	128.194.498,79	108.801.837,88	108.655.544,68	108.239.129,91	19.392.660,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) (Nota 06)	118.923.000,00	128.194.498,79	108.801.837,88	108.655.544,68	108.239.129,91	19.392.660,91
SUPERÁVIT (XIV) (Nota 07)	0,00	0,00	13.786.038,92	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	118.923.000,00	128.194.498,79	122.587.876,80	108.655.544,68	108.239.129,91	19.392.660,91
RESERVA DO RPPS	1.077.000,00	1.007.000,00	0,00	0,00	0,00	1.007.000,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	160.767,50	160.767,50	160.767,50	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	160.767,50	160.767,50	160.767,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Nota 08)	0,00	160.767,50	160.767,50	160.767,50	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	583.716,30	583.716,30	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	583.716,30	583.716,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.875,00	18.875,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	18.875,00	18.875,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Nota 09)	0,00	602.591,30	602.591,30	0,00	0,00

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.311.000,00	5.311.000,00	5.330.907,48	19.907,48
RECEITAS CORRENTES	5.311.000,00	5.311.000,00	5.330.907,48	19.907,48
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.311.000,00	5.311.000,00	5.330.907,48	19.907,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.602.000,00	5.748.341,43	5.300.660,14	5.300.660,14	5.300.660,14	447.681,29
DESPESAS CORRENTES	5.602.000,00	5.748.341,43	5.300.660,14	5.300.660,14	5.300.660,14	447.681,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.602.000,00	5.748.341,43	5.300.660,14	5.300.660,14	5.300.660,14	447.681,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. São Paulo, 89 - Nova Canaã do Norte, MT, 78515-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público.
a.6.Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis: A consolidação deste balanço abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Canaã do Norte; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canaã (CANAÃ - PREVI);

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Orçamentário, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes: ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ O regime orçamentário utilizado foi o misto, que compreende o registro de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64. ▪ A classificação orçamentária utilizada seguiu as determinações da Portaria MPOG nº 42/99 e Portaria STN nº 163/2001 e atualizações.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- O orçamento para o exercício seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento.
- A execução deste balanço se fundamentou no período orçamentário que compreende o dia 01/01/2025 a 31/12/2025.
- Em situações de utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores ao de referência, o balanço patrimonial demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.
- Nos casos de reabertura de créditos adicionais, especificamente especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, o balanço patrimonial apresentará situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.
- Para levantamento do balanço foram utilizadas as classes 5 (orçamento aprovado), grupo 2 (previsão da receita e fixação da despesa), e classe 6 (execução do orçamento), grupo 2 (realização da receita e execução da despesa).
- No quadro principal as receitas serão apresentadas por natureza. Enquanto para as despesas, será utilizada a classificação funcional complementarmente à classificação por natureza.
- As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 11ª edição.
- No quadro da execução de restos a pagar não processados, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o quadro da execução de restos a pagar processados.
- Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 553.
- No quadro de execução de restos a pagar processados, foram informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Orçamentário:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA. As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes a data da publicação da LOA, também integrarão os valores apresentados na coluna.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: a. registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; b. criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; c. remanejamento entre naturezas de receita; ou d. atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a reestimativa da receita, a coluna Previsão Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Previsão Inicial.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Receitas Correntes

Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido. Destaca-se que a nomenclatura "Receitas Tributárias" adotada anteriormente foi alterada para "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria" em observância à codificação da receita constante na Portaria Conjunta STN/SOF n° 163/2001.

Receitas de Capital

Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Operações de Crédito / Refinanciamento

Demonstra o valor da receita decorrente da emissão de títulos públicos e da obtenção de empréstimos, inclusive as destinadas ao refinanciamento da dívida pública. Os valores referentes ao refinanciamento da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às despesas com amortização da dívida e refinanciamento.

Déficit

Demonstra a diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas, essa diferença será lançada na linha Superavit (XIII). Nesse caso, a linha Déficit (VI) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Saldos de Exercícios Anteriores

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Demonstra o valor dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente. Estão compreendidos nessa rubrica: a. Recursos arrecadados em exercícios anteriores; b. Superávit financeiro de exercícios anteriores; c. Créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência e reabertos no exercício de referência

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores arrecadados em exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas de benefícios previdenciários do RPPS do exercício corrente, permitindo o equilíbrio na aprovação da Lei Orçamentária. A classificação orçamentária criada para essa finalidade é a "9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS", que se encontra disponível na relação de naturezas de receitas, conforme estabelecido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001. No caso do RPPS, inicialmente há mais receitas do que pagamentos de benefícios (fase de capitalização). Para que haja equilíbrio orçamentário, a diferença de valores é lançada como reserva do RPPS do lado da despesa orçamentária. Entretanto, a partir de determinado momento, é provável que haja mais despesas do que receitas, fazendo-se necessário utilizar os recursos que foram anteriormente capitalizados. Deste modo, a parcela de recursos de exercícios anteriores que será utilizada para complementar os pagamentos de aposentadorias e pensões poderão ser incluídas na previsão da receita para fins de equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, estes recursos arrecadados em exercícios anteriores ainda não podem ser classificados como superávit financeiro, já que este só pode ser obtido ao final do exercício. Assim, tais recursos poderão ser incluídos na coluna de previsão inicial, para fins de demonstração do equilíbrio na aprovação do orçamento. Todavia, não são passíveis de execução, por já terem sido arrecadados em exercícios anteriores. Na execução do orçamento, estes recursos serão lançados como superávit financeiro no Balanço Orçamentário na coluna de receita realizada.

Superávit Financeiro de exercícios anteriores

Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores. Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e ao valor que será utilizado para o empenho de despesas, respectivamente. Assim, registra o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

Reabertura de Créditos Adicionais

Corresponde aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior que forem reabertos no exercício de referência, observado o saldo remanescente. Somente deverão ser levados ao balanço os valores efetivamente reabertos.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a atualização da despesa, a coluna Dotação Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Dotação Inicial.

Despesas Empenhadas

Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas. Considera-se despesa orçamentária executada a despesa empenhada.

Despesas Liquidadas

Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas. Não inclui os valores referentes à liquidação de restos a pagar não processados.

Despesas Pagas

Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência. Não inclui os valores referentes ao pagamento de restos a pagar, processados ou não processados.

Despesas Correntes

Despesas Correntes são as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital

Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência é a destinação de parte das receitas orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais.

Reserva do RPPS

Reserva do RPPS é a destinação de parte das receitas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o pagamento de aposentadorias e pensões futuras. Ressalta-se que a diferença entre a reserva do RPPS e a reserva de contingência está na subfunção, identificadas pelos códigos 997 e 999, respectivamente, conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ressalta-se ainda que esta rubrica se destina a evidenciar a reserva/guarda de um recurso que será utilizado para custear despesas futuras, não havendo execução de fato (empenho, liquidação ou pagamento) nesta rubrica.

Amortização da Dívida/ Refinanciamento

Demonstra o valor da despesa orçamentária decorrente do pagamento ou da transferência de outros ativos para a quitação do valor principal da dívida, inclusive de seu refinanciamento. Os valores referentes à amortização da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às receitas com operações de crédito e refinanciamento.

Superávit

Demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as despesas empenhadas forem superiores às receitas realizadas, essa diferença será lançada na linha Déficit (VI). Nesse caso, a linha Superávit (XIII) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Liquidados

Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição.

Pagos

Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e pagos.

Cancelados

Compreende o cancelamento de restos a pagar não processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar

Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência. Ressalta-se que a parcela do saldo que tiver sido liquidada ao longo do exercício de referência será transferida para restos a pagar processados no início do exercício seguinte.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Compreende o valor de restos a pagar processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Pagos

Compreende o valor dos restos a pagar processados pagos.

Cancelados

Compreende o cancelamento de restos a pagar processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar

Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no balanço orçamentário.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não houve julgamentos pela aplicação de políticas contábeis que interferissem no balanço orçamentário.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do balanço facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I) (Nota 01)	103.380.000,00	103.380.000,00	109.347.376,31	5.967.376,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.263.000,00	12.263.000,00	10.918.737,93	-1.344.262,07
Impostos	10.987.000,00	10.987.000,00	9.924.047,47	-1.062.952,53
Taxas	1.276.000,00	1.276.000,00	994.690,46	-281.309,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.718.000,00	8.718.000,00	9.152.632,53	434.632,53
Contribuições Sociais	7.718.000,00	7.718.000,00	7.697.198,49	-20.801,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	1.455.434,04	455.434,04
RECEITA PATRIMONIAL	664.000,00	664.000,00	2.920.495,65	2.256.495,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.000,00	38.000,00	31.301,85	-6.698,15
Valores Mobiliários	626.000,00	626.000,00	2.889.193,80	2.263.193,80
RECEITA DE SERVIÇOS	2.072.000,00	2.072.000,00	579.728,73	-1.492.271,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.000,00	111.000,00	259.526,76	148.526,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.000,00	31.000,00	31.759,51	759,51
Outros Serviços	1.930.000,00	1.930.000,00	288.442,46	-1.641.557,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	79.391.000,00	79.391.000,00	83.432.678,39	4.041.678,39
Transferências da União e de suas Entidades	30.559.000,00	30.559.000,00	30.978.233,86	419.233,86
Transferências do Estado e de suas Entidades	33.817.000,00	33.817.000,00	36.203.199,67	2.386.199,67
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	16.185.851,74	1.185.851,74
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	65.393,12	55.393,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.000,00	272.000,00	2.343.103,08	2.071.103,08
Multas administrativas, contratuais e judiciais	184.000,00	184.000,00	52.324,01	-131.675,99
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	336.292,60	325.292,60
Demais Receitas Correntes	77.000,00	77.000,00	1.954.486,47	1.877.486,47
RECEITAS DE CAPITAL (II) (Nota 02)	16.620.000,00	16.620.000,00	13.240.500,49	-3.379.499,51
OPERAÇÕES DE CREDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	3.599.998,90	-900.001,10
Operações de Crédito	4.500.000,00	4.500.000,00	3.599.998,90	-900.001,10
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.120.000,00	12.120.000,00	9.640.501,59	-2.479.498,41
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	711.679,43	711.679,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.120.000,00	12.120.000,00	8.928.822,16	-3.191.177,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.000.000,00	120.000.000,00	122.587.876,80	2.587.876,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	120.000.000,00	120.000.000,00	122.587.876,80	2.587.876,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI) (Nota 03)	120.000.000,00	120.000.000,00	122.587.876,80	2.587.876,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.201.498,79	9.201.498,79	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.201.498,79	9.201.498,79	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 1) RECEITA CORRENTE: A previsão de arrecadação das receitas correntes do município para o exercício foi de R$ 103.380.000,00. A previsão das receitas não foi atualizada. Durante o exercício o valor total corrente arrecadado foi de R$ 109.347.376,31, o que representou um superávit de arrecadação corrente de R$ 5.967.376,31.

Nota 2) RECEITA DE CAPITAL: A previsão de arrecadação das receitas de capital foi de R$ 16.620.000,00. A previsão das receitas não foi atualizada. Foi arrecadado R$ 13.240.500,49, o que representa um déficit de arrecadação de capital de R$ -3.379.499,51.

Nota 3) TOTAL DAS RECEITAS: O total de receitas previstas para o exercício, conforme Lei Orçamentária Anual, foi de R$ 120.000.000,00. A previsão das receitas não foi atualizada, sendo arrecadado o valor de R$ 122.587.876,80, o que gerou excesso de arrecadação de R$ 2.587.876,80. Desta forma, o coeficiente geral de arrecadação entre a previsão atualizada e a receita arrecadada foi de 102,16%.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII) (Nota 04)	96.042.450,00	107.150.646,55	95.939.758,39	95.793.465,19	95.714.384,65	11.210.888,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.766.000,00	45.990.766,02	42.824.726,92	42.824.726,92	42.824.726,92	3.166.039,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.760.000,00	1.737.960,35	1.698.608,40	1.698.608,40	1.698.608,40	39.351,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.516.450,00	59.421.920,18	51.416.423,07	51.270.129,87	51.191.049,33	8.005.497,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX) (Nota 05)	22.841.920,00	21.005.222,24	12.862.079,49	12.862.079,49	12.524.745,26	8.143.142,75
INVESTIMENTOS	22.241.920,00	20.398.451,76	12.322.647,46	12.322.647,46	11.985.313,23	8.075.804,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA	600.000,00	606.770,48	539.432,03	539.432,03	539.432,03	67.338,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	38.630,00	38.630,00	0,00	0,00	0,00	38.630,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	118.923.000,00	128.194.498,79	108.801.837,88	108.655.544,68	108.239.129,91	19.392.660,91
AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DíVIDA MOBILIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DíVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DíVIDA MOBILIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DíVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) (Nota 06)	118.923.000,00	128.194.498,79	108.801.837,88	108.655.544,68	108.239.129,91	19.392.660,91
SUPERAVIT (XIV) (Nota 07)	0,00	0,00	13.786.038,92	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	118.923.000,00	128.194.498,79	122.587.876,80	108.655.544,68	108.239.129,91	19.392.660,91
RESERVA DO RPPS	1.077.000,00	1.007.000,00	0,00	0,00	0,00	1.007.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 4) DESPESAS CORRENTES: As despesas correntes fixadas para o exercício foram de R$ 96.042.450,00, atualizadas pelos créditos adicionais tem-se o valor de R$ 107.150.646,55, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R$ 95.939.758,39. As liquidações totalizaram R$ 95.793.465,19, sendo pago o montante de R$ 95.714.384,65, restando de economia orçamentária corrente no valor de R$ 11.210.888,16.

Nota 5) DESPESAS DE CAPITAL: As despesas de capital fixadas somam R$ 22.841.920,00, atualizadas pelos créditos adicionais tem-se o valor de R$ 21.005.222,24, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R$ 12.862.079,49. As liquidações totalizaram R$ 12.862.079,49, sendo pago o montante de R$ 12.524.745,26, restando de economia orçamentária de capital no valor de R$ 8.143.142,75.

Nota 6) TOTAL DAS DESPESAS: A despesa total autorizada foi de R$ 118.923.000,00, somando-se os créditos adicionais tem-se o valor de R$ 128.194.498,79. O valor total empenhado foi de R$ 108.801.837,88, o liquidado R$ 108.655.544,68, e o pago R$ 108.239.129,91. A economia orçamentária foi de R$ 19.392.660,91. O coeficiente de execução entre a dotação atualizada e a despesa empenhada foi de 84,87%.

Nota 7) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Ao aplicarmos a fórmula da execução orçamentária que compara as receitas arrecadadas (R$ 122.587.876,80), menos as despesas empenhadas (R$ 108.801.837,88) houve um déficit/superávit de execução orçamentária na ordem de R$ 13.786.038,92.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	160.767,50	160.767,50	160.767,50	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	160.767,50	160.767,50	160.767,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Nota 08)	0,00	160.767,50	160.767,50	160.767,50	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	583.716,30	583.716,30	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	583.716,30	583.716,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.875,00	18.875,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	18.875,00	18.875,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Nota 09)	0,00	602.591,30	602.591,30	0,00	0,00

Nota 8) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Os restos a pagar inscritos em anos anteriores somaram de R$ 0,00. Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior totalizaram R$ 160.767,50. Foi liquidado no exercício o valor de R$ 160.767,50, e pago R$160.767,50. Foi cancelado o valor de R$ 0,00, restando de saldo o valor de R$ 0,00.

Nota 9) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores totalizaram R$ 0,00, e inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, R$ 602.591,30. Deste montante foram pagos R$ 602.591,30 e cancelados R$ 0,00, restando de saldo a pagar R$ 0,00.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não houve registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações das entidades.
d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este balanço.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo evidencia em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2.Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias em quadros complementares seguindo o modelo do Balanço Orçamentário aprovado pela STN:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal 4.320/64
RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo a Realizar (d) = (c – b)
Receitas Correntes	7.800.000,00	7.800.000,00	9.216.613,16	**0,00**
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**7.800.000,00**	**7.800.000,00**	**9.216.613,16**	**0,00**

Foi previsto arrecadar com receitas intraorçamentárias o valor de R$ 7.800.000,00. A previsão não foi atualizada. Houve arrecadação de R$ 9.216.613,16, o que gerou um excesso de arrecadação de R$ 1.416.613,16.

DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesa Empenhada (f)	Despesa Liquidada (g)	Despesa Paga (h)	Saldo da Dotação (i) = (e – f)
Despesas Correntes	6.708.000,00	8.945.249,30	7.045.916,46	7.045.916,46	7.045.916,46	**1.899.332,84**
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	**15.000,00**
TOTAL	**6.723.000,00**	**8.960.249,30**	**7.045.916,46**	**7.045.916,46**	**7.045.916,46**	**1.914.332,84**

As despesas intraorçamentárias fixadas no orçamento foram de R$ 6.723.000,00. Após a abertura de créditos adicionais houve autorização no valor de R$ 8.960.249,30. Destas autorizações orçamentárias foi empenhado o valor de R$ 7.045.916,46, liquidado o valor de R$ 7.045.916,46 e pago o valor de R$ 7.045.916,46, resultando numa economia orçamentária das despesas intraorçamentárias de R$ 1.914.332,84.

e.3.Atualizações monetárias autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA:
Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo que justifique alteração da previsão atualizada da receita.

e.4.Procedimento adotado em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados:
Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 553.

e.5. Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para dar suporte ao Déficit Orçamentário:
As transferências financeiras concedidas somam R$ 3.781.604,46. Enquanto as recebidas somam R$ 3.781.604,46.

e.6. Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Nota 01)		129.472.278,79	110.678.053,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		25.914.697,92	23.327.634,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.918.737,93	10.244.386,64
Receita de Contribuições		9.152.632,53	8.234.806,34
Receita Patrimonial		1.752.751,13	1.262.661,14
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		579.728,73	2.138.583,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.343.103,08	1.426.728,97
Remuneração das Disponibilidades		1.167.744,52	20.468,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	93.073.179,98	77.779.529,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.484.400,89	9.570.889,69
Ingressos Extraorçamentários		6.702.796,43	5.901.890,18
Transferências Financeiras Recebidas		3.781.604,46	3.668.999,51
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) (Nota 02)		107.793.269,34	99.831.186,78
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	87.090.649,91	83.120.009,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.698.608,40	554.074,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	8.519.610,14	6.586.213,56
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.484.400,89	9.570.889,69
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.702.796,43	5.901.890,18
Transferências Financeiras Concedidas		3.781.604,46	3.668.999,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) (Nota 03)		21.679.009,45	10.846.866,93

As atividades operacionais geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ 21.679.009,45.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Nota 04)		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Nota 05)		11.154.188,23	17.823.664,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.154.188,23	17.823.664,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) (Nota 06)		-11.154.188,23	-17.823.664,49

As atividades de investimento geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ -11.154.188,23.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Nota 07)		3.599.998,90	4.900.001,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.599.998,90	4.900.001,10
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Nota 08)		539.432,03	534.345,35
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		539.432,03	534.345,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) (Nota 09)		3.060.566,87	4.365.655,75

As atividades de financiamento geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ 3.060.566,87.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

MILTON DOS SANTOS
Contador

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO



BFM 2025 Balanço Financeiro do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BFM 2025 Balanço Financeiro do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Financeiro do Município (BFM) foi elaborado em conformidade com o art. 101 e Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 3, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, e as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06, atualizada em junho de 2024.

Quanto ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e estão aderentes ao CT SP nº 02, de 13 de junho de 2024.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e financeiras utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O balanço financeiro tem por objetivo apresentar o fluxo de caixa do município, decorrentes das operações orçamentárias e extraorçamentárias apuradas durante todo o exercício, a qual resulta em aumento ou diminuição das disponibilidades financeiras ao compararmos saldos iniciais e finais.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando os saldos do exercício anterior (V) em confronto com os saldos para o exercício seguinte (XI), houve ao final deste exercício, aumento de R$ 13.585.388,09, nas disponibilidades e depósitos restituíveis vinculados, constituindo o "Resultado Financeiro do Exercício". A seguir será apresentado o Balanço Financeiro na íntegra e suas respectivas Notas Explicativas.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

MILTON DOS SANTOS
Contador

BFM 2025

Balanço Financeiro do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Nota 01)		**122.587.876,80**	**106.007.165,12**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA** (Nota 06)		**108.801.837,88**	**108.023.645,03**
ORDINÁRIO		122.587.876,80	106.007.165,12	ORDINÁRIO		108.801.837,88	108.023.645,03
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (Nota 02)		**3.781.604,46**	**3.668.999,51**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** (Nota 07)		**3.781.604,46**	**3.668.999,51**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.781.604,46	3.668.999,51	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.781.604,46	3.668.999,51
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.400.000,00	2.910.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.400.000,00	2.910.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		381.604,46	758.999,51	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		381.604,46	758.999,51
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS (Nota 03)		**7.265.504,40**	**6.665.248,98**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** (Nota 08)		**7.466.155,23**	**7.259.910,88**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		562.707,97	763.358,80	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		763.358,80	1.358.020,70
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		146.293,20	160.767,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		160.767,50	404.577,20
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		416.414,77	602.591,30	RP PROCESSADOS PAGOS		602.591,30	953.443,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.702.796,43	5.901.890,18	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.702.796,43	5.901.890,18
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		23.044,12	19.807,29	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		23.044,12	19.807,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.128.108,61	2.769.052,87	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.128.108,61	2.769.052,87
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		469.094,69	397.676,21	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		469.094,69	397.676,21
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	264,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	264,00
ISS (F)		2.324,04	2.100,00	ISS (F)		2.324,04	2.100,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.899,45	23.862,36	PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.899,45	23.862,36
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		105.116,55	97.321,04	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		105.116,55	97.321,04
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.220.553,50	2.034.468,69	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.220.553,50	2.034.468,69
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		388.461,48	356.954,25	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		388.461,48	356.954,25
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		58.750,12	52.449,14	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		58.750,12	52.449,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		169.251,46	81.861,03	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		169.251,46	81.861,03
ISS (F)		2.859,40	4.777,16	ISS (F)		2.859,40	4.777,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		115.333,01	61.296,14	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		115.333,01	61.296,14
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR (Nota 04)		**49.830.465,22**	**52.441.607,03**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** (Nota 09)		**63.415.853,31**	**49.830.465,22**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		10.601.271,76	15.567.204,27	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		22.015.963,15	10.601.271,76
CONTA ÚNICA (F)		10.601.271,76	15.567.204,27	CONTA ÚNICA (F)		22.015.963,15	10.601.271,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		39.229.193,46	36.874.402,76	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		41.399.890,16	39.229.193,46
CONTA ÚNICA RPPS		280.407,32	301.522,10	CONTA ÚNICA RPPS		230.890,39	280.407,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		38.948.786,14	36.572.880,66	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		41.168.999,77	38.948.786,14
				TOTAL		**183.465.450,88**	**168.783.020,64**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**183.465.450,88**	**168.783.020,64**				

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**74.526.049,37**	**11.627.758,86**	**62.898.290,51**	**66.016.708,91**	**10.036.512,01**	**55.980.196,90**
	74.526.049,37	11.627.758,86	62.898.290,51	66.016.708,91	10.036.512,01	55.980.196,90
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**50.472.973,13**	**0,00**	**50.472.973,13**	**41.598.121,36**	**0,00**	**41.598.121,36**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	19.441.846,05	0,00	19.441.846,05	16.237.482,98	0,00	16.237.482,98
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	12.778.305,85	0,00	12.778.305,85	11.434.501,29	0,00	11.434.501,29
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.302,61	0,00	380.302,61	372.746,98	0,00	372.746,98
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	10.493.849,95	0,00	10.493.849,95	4.668.587,22	0,00	4.668.587,22
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	7.378.668,67	0,00	7.378.668,67	8.884.802,89	0,00	8.884.802,89
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**9.216.613,16**	**0,00**	**9.216.613,16**	**8.428.846,86**	**0,00**	**8.428.846,86**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	9.216.613,16	0,00	9.216.613,16	8.408.378,47	0,00	8.408.378,47
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00	20.468,39		20.468,39
TOTAL	**134.215.635,66**	**11.627.758,86**	**122.587.876,80**	**116.043.677,13**	**10.036.512,01**	**106.007.165,12**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. São Paulo, 89 - Nova Canaã do Norte, MT, 78515-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) não preveem o Balanço Financeiro. Porém, sua elaboração e publicação é obrigatória por força do art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64. Desta forma, este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição. Complementarmente foi publicada a Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06, tratando da metodologia de elaboração do balanço financeiro, atualizada em junho de 2024. Quanto ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 e Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Índice de Qualidade da Informação Contábil da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Canaã do Norte; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canaã (CANAÃ - PREVI);

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do balanço financeiro, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ O balanço financeiro foi elaborado sobre o regime misto. Ou seja, de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, realizando ao final do exercício, a inscrição dos restos a pagar processados e não processados no lado dos ingressos extraorçamentários.

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes.
- Para estruturação do balanço e consequente apuração do resultado financeiro foram utilizadas as classes do plano de contas 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários de depósitos restituíveis e valores vinculados, saldo em espécie do exercício anterior e saldo em espécie para o exercício seguinte. Foi utilizado a classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas), para as transferências financeiras concedidas e classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas), para as transferências financeiras recebidas. A classe 5 (Orçamento Aprovado) serviu para o registro da inscrição de restos a pagar e classe 6 (Execução do Orçamento) para o devido registro das receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, além dos pagamentos de restos a pagar.
- As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Atendendo ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.
- O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades das entidades municipais consolidadas. No BFM é possível realizar a apuração do resultado de duas maneiras obedecendo as seguintes equações:

MODO 1
Saldo para o Exercício Seguinte (-) Saldo do Exercício Anterior = Resultado Financeiro do Exercício

MODO 2
Receita Orçamentária + TFR + Recebimentos Extraorçamentários (-) Despesa Orçamentária (-) TFC (-) Pagamentos Extraorçamentários = Resultado Financeiro do Exercício

b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Atendendo ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.

b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao BFM. A classificação de ativos, a constituição de provisões, o reconhecimento de variações patrimoniais e a transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outros órgãos e entidades serão apontados nas notas explicativas do balanço patrimonial, caso existam.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir será apresentada de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Nota 01)		**122.587.876,80**	**106.007.165,12**
ORDINÁRIO		122.587.876,80	106.007.165,12
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (Nota 02)		**3.781.604,46**	**3.668.999,51**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.781.604,46	3.668.999,51
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.400.000,00	2.910.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		381.604,46	758.999,51

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS (Nota 03)	**7.265.504,40**	**6.665.248,98**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	562.707,97	763.358,80
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	146.293,20	160.767,50
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	416.414,77	602.591,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	6.702.796,43	5.901.890,18
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	23.044,12	19.807,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	3.128.108,61	2.769.052,87
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	469.094,69	397.676,21
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	264,00
ISS (F)	2.324,04	2.100,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	19.899,45	23.862,36
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	105.116,55	97.321,04
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	2.220.553,50	2.034.468,69
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	388.461,48	356.954,25
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	58.750,12	52.449,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	169.251,46	81.861,03
ISS (F)	2.859,40	4.777,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	115.333,01	61.296,14
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR (Nota 04)	**49.830.465,22**	**52.441.607,03**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	10.601.271,76	15.567.204,27
CONTA ÚNICA (F)	10.601.271,76	15.567.204,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)	39.229.193,46	36.874.402,76
CONTA ÚNICA RPPS	280.407,32	301.522,10
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	38.948.786,14	36.572.880,66

Nota 1) RECEITA ORÇAMENTÁRIA: O valor total das receitas públicas arrecadadas no exercício foram de R$ 122.587.876,80.

Nota 2) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS: O valor contabilizado das transferências financeiras recebidas para execução orçamentária foram de R$ 3.781.604,46.

Nota 3) RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS: Os ingressos extraorçamentários totalizam R$ 7.265.504,40, sendo R$ 562.707,97, relativo à inscrição dos restos a pagar, R$ 6.702.796,43, decorrentes de depósitos e valores restituíveis e R$ 0,00 de outros recebimentos extraorçamentários.

Nota 4) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: O valor disponível em bancos no exercício anterior foi de R$ 10.881.679,08, além de R$ 38.948.786,14 em investimentos e aplicações temporárias.

Nota 5) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS: Não houve registro para esta entidade.

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Nota 06)		**108.801.837,88**	**108.023.645,03**
ORDINÁRIO		108.801.837,88	108.023.645,03
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (Nota 07)		**3.781.604,46**	**3.668.999,51**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.781.604,46	3.668.999,51
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.400.000,00	2.910.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		381.604,46	758.999,51
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS (Nota 08)		**7.466.155,23**	**7.259.910,88**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		763.358,80	1.358.020,70
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		160.767,50	404.577,20
RP PROCESSADOS PAGOS		602.591,30	953.443,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.702.796,43	5.901.890,18
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		23.044,12	19.807,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.128.108,61	2.769.052,87
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		469.094,69	397.676,21
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	264,00

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

ISS (F)	2.324,04	2.100,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	19.899,45	23.862,36
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	105.116,55	97.321,04
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	2.220.553,50	2.034.468,69
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	388.461,48	356.954,25
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	58.750,12	52.449,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	169.251,46	81.861,03
ISS (F)	2.859,40	4.777,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	115.333,01	61.296,14
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE (Nota 09)	**63.415.853,31**	**49.830.465,22**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	22.015.963,15	10.601.271,76
CONTA ÚNICA (F)	22.015.963,15	10.601.271,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)	41.399.890,16	39.229.193,46
CONTA ÚNICA RPPS	230.890,39	280.407,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	41.168.999,77	38.948.786,14

Nota 6) DESPESA ORÇAMENTÁRIA: O valor total das despesas orçamentárias empenhadas no exercício foram de R$ 108.801.837,88.

Nota 7) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS: O valor das transferências financeiras concedidas foram de R$ 3.781.604,46.

Nota 8) PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS: Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R$ 7.466.155,23. Deste valor, os pagamentos de restos a pagar somam R$ 763.358,80, enquanto os depósitos e valores restituíveis somam R$ 6.702.796,43 e os outros pagamentos extraorçamentários totalizam R$ 0,00.

Nota 9) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE: O valor total disponível em bancos ao final do exercício foi de R$ 22.246.853,54. Os valores de investimentos e aplicações temporárias foram de R$ 41.168.999,77. Ao compararmos o saldo ao final do exercício com o saldo final do exercício anterior (R$ 49.830.465,22), nota-se uma variação positiva na ordem de R$ 13.585.388,09.

Nota 10) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS: Não houve registro para esta entidade.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:
Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos não interferindo no BFM.

d.2.Divulgações não financeiras:
Não se aplica a este demonstrativo.

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

g) DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMETE O BALANÇO FINANCEIRO, SE HOUVER:

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BFM e necessitem de ajustes. As operações estão de acordo com a IPC 11 – Contabilização de Retenções atualizada em dezembro de 2025.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

h.2 Segregação das Transferências Financeiras recebidas e concedidas:

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (Nota 02)	**3.781.604,46**	**3.668.999,51**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	3.781.604,46	3.668.999,51
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	3.400.000,00	2.910.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	381.604,46	758.999,51

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (Nota 07)	**3.781.604,46**	**3.668.999,51**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	3.781.604,46	3.668.999,51
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	3.400.000,00	2.910.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	381.604,46	758.999,51

h.3.Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por fonte de recurso:

Rubrica	Fonte de Recursos Próprios	Fonte de Recursos Vinculados
1.7.1.1.51.1.1.00 Cota parte do FPM.	3.698.573,11	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00 Cota parte do ITR.	711.609,85	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00 Auxílio Financeiro – EC 123/2022	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00 ICMS Estado	6.549.989,62	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00 IPVA	602.174,71	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00 IPI	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00 Compensação Financeira – LC nº 194/2022	65.411,57	0,00
Total	**11.627.758,86**	**0,00**

Pela natureza e estrutura do demonstrativo as receitas foram evidenciadas pelos valores líquidos após o abatimento das deduções na fonte de recursos ordinários e do RPPS. Desta forma, a receita bruta total foi de R$ 134.215.635,66, enquanto as deduções somam R$ 11.627.758,86, representando o valor líquido de R$ 122.587.876,80.

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E PORTARIA STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

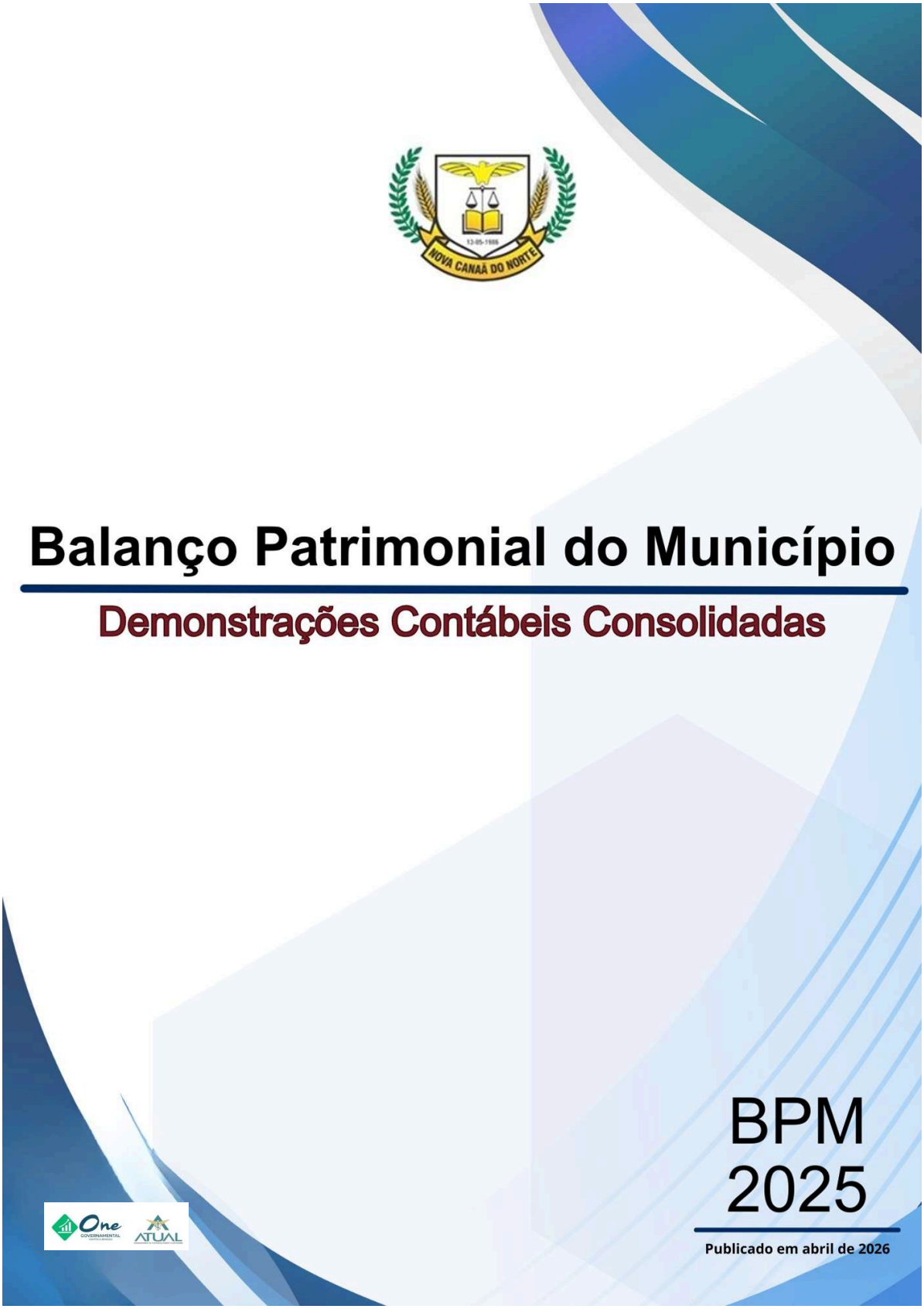
Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA Prefeito	MILTON DOS SANTOS Contador

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIO



BPM 2025 Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BPM 2025 Balanço Patrimonial do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Patrimonial do Município (BPM) foi elaborado em conformidade com o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo posteriormente atualizado pela Portaria STN nº 438, de 16 de julho de 2012.

As orientações sobre estrutura e conteúdo deste balanço estão de acordo com a 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04.

Os fenômenos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e de controle utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**

O Balanço Patrimonial do Município (BPM), é a demonstração contábil que evidencia, qualitativamente e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que serão registrados em contas de compensação ou controle, além de apresentar quadro específico para aferição dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e quadro especial para apuração do Superávit Financeiro por fonte de recurso.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

O resultado patrimonial ao final do exercício foi de R$ 48.369.587,58 superavitário. Para efeito de levantamento do cálculo do Superávit Financeiro para o exercício seguinte, definido no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, consta ao final do balanço patrimonial no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro o valor total de R$ 62.853.145,34, os quais serão detalhados nas notas explicativas.

A seguir será apresentado o balanço patrimonial na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

MILTON DOS SANTOS
Contador

BPM 2025

Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE (Nota 01)		**93.424.226,63**	**71.485.285,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (Nota 02)		**22.246.853,54**	**10.881.679,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.246.853,54**	**10.881.679,08**
CONTA ÚNICA (F)	F	22.015.963,15	10.601.271,76
CONTA ÚNICA RPPS	F	230.890,39	280.407,32
CRÉDITOS A CURTO PRAZO (Nota 03)		**2.330.844,13**	**934.861,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.154.432,21**	**903.749,68**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.795.803,51	721.351,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	358.628,70	182.397,74
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**176.411,92**	**31.111,32**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	47.260,43	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	129.151,49	31.111,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (Nota 06)		**68.846.528,96**	**59.668.113,81**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**68.846.528,96**	**59.668.113,81**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	41.168.999,77	38.948.786,14
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	P	27.677.529,19	20.719.327,67
ESTOQUES (Nota 07)		**0,00**	**631,13**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**631,13**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	631,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE (Nota 08)		**146.806.429,05**	**172.093.606,47**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO (Nota 09)		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	38.338.945,76	75.309.591,90
IMOBILIZADO (Nota 11)		**108.467.483,29**	**96.784.014,57**
BENS MOVEIS		**43.549.428,85**	**39.579.862,05**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	10.244.965,01	9.891.006,84
BENS DE INFORMÁTICA	P	448.414,24	430.811,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	10.772.996,06	10.753.519,85
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	24.624,28	24.624,28
VEÍCULOS	P	22.050.450,48	18.471.920,48
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	7.978,78	7.978,78
BENS IMÓVEIS		**76.761.609,59**	**66.849.820,36**
BENS DE USO ESPECIAL	P	4.902.800,48	4.250.328,41
BENS DOMINICAIS	P	1.853.578,57	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE (Nota 13)		**950.104,35**	**666.726,95**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO (Nota 14)		**441.894,56**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**441.894,56**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	P	441.894,56	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**429.129,25**	**625.833,24**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO (Nota 16)		**429.129,25**	**625.833,24**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	337.334,23	561.697,59
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	33.000,00	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	58.795,02	64.135,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**79.080,54**	**40.893,71**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO (Nota 18)		**79.080,54**	**40.893,71**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	79.080,54	40.893,71
PASSIVO NAO-CIRCULANTE (Nota 19)		**180.672.869,12**	**232.674.069,91**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO (Nota 20)		**256.951,50**	**411.835,02**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**256.951,50**	**411.835,02**
INSS A PAGAR	P	256.951,50	411.835,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO (Nota 21)		**8.909.086,66**	**5.693.636,27**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**8.909.086,66**	**5.693.636,27**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.496.239,86	4.900.001,10
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	412.846,80	793.635,17
PROVISÕES A LONGO PRAZO (Nota 23)		**171.506.830,96**	**226.568.598,62**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**133.167.885,20**	**151.259.006,72**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	77.622.023,10	72.737.158,62
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	55.545.862,10	78.521.848,10
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO (Nota 23)		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	38.338.945,76	75.309.591,90
TOTAL PASSIVO		**181.622.973,47**	**233.340.796,86**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO (Nota 25)		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	13.227.012,97	13.227.012,97	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	51.426.769,02	44.021.030,43	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.351.448,55	5.351.448,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		48.369.587,58	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.843.555,15**	**-9.645.667,84**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.238.094,63	10.238.094,63
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-11.749.274,99	-9.551.387,68	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-94.280,16	-94.280,16				
TOTAL		**240.230.655,68**	**243.578.891,49**	**TOTAL**		**240.230.655,68**	**243.578.891,49**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	(Nota 26)	63.415.853,31	49.830.465,22	PASSIVO FINANCEIRO (416.414,77)+RP não Proc.(146.293,20)	(Nota 28)	562.707,97	763.358,80
ATIVO PERMANENTE	(Nota 27)	176.814.802,37	193.748.426,27	PASSIVO PERMANENTE	(Nota 29)	181.206.558,70	232.738.205,56
				SALDO PATRIMONIAL	(Nota 30)	58.461.389,01	10.077.327,13

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**17.515.103,43**	**5.565.381,68**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		17.509.300,63	5.559.578,88
DIREITOS CONTRATUAIS		5.802,80	5.802,80
TOTAL (Nota 31)		**17.515.103,43**	**5.565.381,68**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**53.115.114,61**	**51.195.197,26**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.991.900,00	1.248.400,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		50.123.214,61	49.946.797,26
TOTAL (Nota 31)		**53.115.114,61**	**51.195.197,26**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-500 **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**697.449,35**	**295.790,35**
0 Sem código de acompanhamento		697.449,35	295.790,35
2-501 **OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.564.451,56**	**10.422,42**
0 Sem código de acompanhamento		1.564.451,56	10.422,42
2-502 **RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**176.418,32**	**181,41**
0 Sem código de acompanhamento		176.418,32	181,41
2-540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**361.878,38**	**12.224,75**
0 Sem código de acompanhamento		361.878,38	12.224,75
2-543 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**739.909,54**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		739.909,54	0,00
2-550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**33.836,36**	**142.886,52**
0 Sem código de acompanhamento		33.836,36	142.886,52
2-551 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**168,33**	**2.172,00**
0 Sem código de acompanhamento		168,33	2.172,00
2-552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**144,75**	**6.518,81**
0 Sem código de acompanhamento		144,75	6.518,81
2-553 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**128,07**	**518,61**
0 Sem código de acompanhamento		128,07	518,61
2-569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**24.380,30**	**59.462,17**
0 Sem código de acompanhamento		24.380,30	59.462,17
2-571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**220.639,21**	**199.044,02**
0 Sem código de acompanhamento		220.639,21	199.044,02
2-576 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**13.432,06**	**20.190,66**
0 Sem código de acompanhamento		13.432,06	20.190,66
2-600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.629.623,17**	**711.333,57**
0 Sem código de acompanhamento		1.337,14	1.337,14
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		225.379,55	8.399,55
3120000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		331.658,64	5.725,57
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		94.166,16	15.777,68

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.629.623,17**	**711.333,57**
601 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		76.936,90	76.936,90
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		222.047,57	171.701,21
603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		166.464,22	7.586,06
605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		511.632,99	423.869,46
2-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**49.842,94**	**101,31**
0 Sem código de acompanhamento		112,31	101,31
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		12.265,00	0,00
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		37.465,63	0,00
2-604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**151.999,93**	**134.989,83**
0 Sem código de acompanhamento		151.999,93	134.989,83
2-605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**58.103,85**	**97.109,78**
0 Sem código de acompanhamento		58.103,85	97.109,78
2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.655.629,80**	**1.832.468,23**
0 Sem código de acompanhamento		1.060.640,06	1.424.981,32
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		594.989,74	407.486,91
2-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**4.226.810,83**	**124.649,43**
0 Sem código de acompanhamento		4.069.629,43	124.649,43
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		157.181,40	0,00
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**108.675,80**	**214.852,22**
0 Sem código de acompanhamento		103.251,29	173.291,28
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.424,51	41.560,94
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**55.630,77**	**7.811,56**
0 Sem código de acompanhamento		55.630,77	7.811,56
2-669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**137.164,28**	**178.869,58**
0 Sem código de acompanhamento		137.164,28	178.869,58
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**750.394,21**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**750.394,21**
0 Sem código de acompanhamento			750.394,21
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**4.719.403,93**	**3.914.582,51**
0 Sem código de acompanhamento		4.719.403,93	3.914.582,51
2-704 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**135.222,06**	**321,48**
0 Sem código de acompanhamento		134.900,58	0,00
901 Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		321,48	321,48
2-705 TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**22.509,80**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		22.509,80	0,00
2-706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**53.998,59**	**399.381,07**
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		53.998,59	399.381,07
2-707 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**6.134,24**	**6.134,24**
0 Sem código de acompanhamento		6.134,24	6.134,24
2-708 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.611.633,50**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		1.611.633,50	0,00
2-709 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**386.573,42**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		386.573,42	0,00
2-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**185.522,22**	**7.722,01**
0 Sem código de acompanhamento		1.846,67	1.846,67
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		183.675,55	5.875,34
2-719 TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**101.392,57**
0 Sem código de acompanhamento			101.392,57
2-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**29.746,75**	**8.115,91**
0 Sem código de acompanhamento		29.746,75	8.115,91
2-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**38.944,99**	**120.760,56**
0 Sem código de acompanhamento		38.944,99	120.760,56
2-754 RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.937.229,13**	**475.465,93**
0 Sem código de acompanhamento		1.937.229,13	475.465,93

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,24**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,24	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**420.018,71**	**2.045,24**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			807,05
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			1.238,19
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		420.018,71	0,00
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**39.402.153,01**	**37.457.510,31**
0	Sem código de acompanhamento		39.397.316,62	37.446.901,22
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.836,39	10.609,09
2-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.997.737,15**	**1.771.683,15**
0	Sem código de acompanhamento		1.997.737,15	1.771.683,15
TOTAL		(Nota 32)	**62.853.145,34**	**49.067.106,42**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**63.415.853,31**	**49.830.465,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**416.414,77**	**602.591,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.246.853,54**	**10.881.679,08**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**337.334,23**	**561.697,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.246.853,54**	**10.881.679,08**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**337.334,23**	**561.697,59**
CONTA ÚNICA (F)		22.015.963,15	10.601.271,76	FORNECEDORES NACIONAIS		337.334,23	561.697,59
CONTA ÚNICA RPPS		230.890,39	280.407,32	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**79.080,54**	**40.893,71**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**41.168.999,77**	**38.948.786,14**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**79.080,54**	**40.893,71**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**41.168.999,77**	**38.948.786,14**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		79.080,54	40.893,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REP/		41.168.999,77	38.948.786,14	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**146.293,20**	**160.767,50**
TOTAL		**63.415.853,31**	**49.830.465,22**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**146.293,20**	**160.767,50**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**160.767,50**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	160.767,50
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**146.293,20**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		146.293,20	0,00
				TOTAL		**562.707,97**	**763.358,80**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**30.008.373,32**	**21.654.819,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**533.689,58**	**64.135,65**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.330.844,13**	**934.861,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**441.894,56**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.154.432,21**	**903.749,68**	**PESSOAL A PAGAR**		**441.894,56**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.795.803,51	721.351,94	PESSOAL A PAGAR		441.894,56	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		358.628,70	182.397,74	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**91.795,02**	**64.135,65**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**176.411,92**	**31.111,32**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**91.795,02**	**64.135,65**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		129.151,49	31.111,32	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIC		33.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		47.260,43	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		58.795,02	64.135,65
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**27.677.529,19**	**20.719.327,67**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**180.672.869,12**	**232.674.069,91**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**27.677.529,19**	**20.719.327,67**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**256.951,50**	**411.835,02**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REP/		27.677.529,19	20.719.327,67	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**256.951,50**	**411.835,02**
ESTOQUES		**0,00**	**631,13**	INSS A PAGAR		256.951,50	411.835,02
ALMOXARIFADO		**0,00**	**631,13**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**8.909.086,66**	**5.693.636,27**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	631,13	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**8.909.086,66**	**5.693.636,27**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**146.806.429,05**	**172.093.606,47**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		8.496.239,86	4.900.001,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		412.846,80	793.635,17
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**171.506.830,96**	**226.568.598,62**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (		38.338.945,76	75.309.591,90	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**133.167.885,20**	**151.259.006,72**
IMOBILIZADO		**108.467.483,29**	**96.784.014,57**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		77.622.023,10	72.737.158,62
BENS MOVEIS		**43.549.428,85**	**39.579.862,05**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEI		55.545.862,10	78.521.848,10
BENS DE INFORMÁTICA		448.414,24	430.811,82	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		10.772.996,06	10.753.519,85	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT AT		38.338.945,76	75.309.591,90
VEÍCULOS		22.050.450,48	18.471.920,48				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		10.244.965,01	9.891.006,84				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		24.624,28	24.624,28				
DEMAIS BENS MÓVEIS		7.978,78	7.978,78				
BENS IMÓVEIS		**76.761.609,59**	**66.849.820,36**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		51.426.769,02	44.021.030,43				
BENS DOMINICAIS		1.853.578,57	0,00				
BENS DE USO ESPECIAL		4.902.800,48	4.250.328,41				
BENS DE USO COMUM DO POVO		13.227.012,97	13.227.012,97				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		5.351.448,55	5.351.448,55				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.843.555,15**	**-9.645.667,84**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-11.749.274,99	-9.551.387,68				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-94.280,16	-94.280,16				
TOTAL		**176.814.802,37**	**193.748.426,27**	**TOTAL**		**181.206.558,70**	**232.738.205,56**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. São Paulo, 89 - Nova Canaã do Norte, MT, 78515-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, como as transferências constitucionais e legais, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público .
a.6.Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Canaã do Norte; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canaã (CANAÃ - PREVI);

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Patrimonial, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes: ▪ O Balanço Patrimonial foi elaborado seguindo o regime de competência, exceto para as contas de controle por sua natureza gerencial. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial. ▪ O quadro principal do Balanço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, em contas sintéticas até no mínimo o 3º nível (subgrupo).

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- A apresentação de ativos e passivos está segregada em circulante e não circulante em atendimento as exigências da NBC TSP nº 11.
- Quanto a base temporal para definição de circulante e não circulante, utilizou-se os seguintes critérios: a) para ativos circulantes, quando se espera que sejam realizados até 12 meses após a data das demonstrações contábeis; b) para ativos não circulantes, todos os ativos que não se enquadrem na classificação anterior (a); c) para passivo circulante, para passivos que devem ser pagos no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) para o passivo não circulante, todos os demais passivos que não se enquadrem na classificação anterior (c).
- As contas patrimoniais estão destacadas com a sigla (F), para "Financeiro", e (P), para "Permanente", conforme regras estabelecidas no MCASP.
- Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para "P" de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.
- Os atos potenciais passivos inerentes aos contratos a executar, foram estruturadas no PCASP a nível de item e subitem (7º e 8º níveis).
- O quadro de superávit e déficit financeiro, apurado conforme regras do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, foi estruturado com base nas contas do nível PCASP 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), segregado por fonte/destinação seguinte a padrão próprio detalhado a seguir:

Código/Descrição da Fonte/Destinação de Recursos

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota
2-500	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-501	OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-502	RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-540	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-543	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-550	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-551	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-552	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-553	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-569	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-571	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-576	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-600	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
2-600	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	
2-601	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	
2-604	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-605	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
2-632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
2-660	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	
2-661	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	
0	Sem código de acompanhamento	
2-700	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

2-700	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-701	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-704	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)
2-705	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-706	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais
2-707	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-708	TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-709	TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-711	DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)
2-719	TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-754	RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-755	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025
2-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
2-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
0	Sem código de acompanhamento

- As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos.
- A maior parte dos elementos patrimoniais foi mensurado pelo valor de custo, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação, detalhados no decorrer desta nota explicativa, principalmente quanto ao controle do imobilizado (custo ou reavaliação).
- As contas intituladas no grupo “Caixa e equivalentes de caixa” são mensuradas e avaliadas pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.
- As contas intituladas no grupo “Créditos e valores a curto prazo” são mensuradas e avaliadas pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber, destacados a seguir.
- O ajuste para perdas dos “Créditos tributários” foi mensurado contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida ativa nos últimos três exercícios tendo como base o dia 01 de janeiro de cada ano, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de cada ano, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação. Foram feitos ajustes para o curto prazo com base na expectativa de recebimento até 12 meses após o levantamento deste balanço, restando seu saldo residual no ativo não circulante.
- As contas intituladas no grupo “Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo” são avaliadas e mensuradas pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.
- As contas intituladas “Estoques”, são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício, disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30) foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva.
- As contas intituladas no grupo “Imobilizado” foram reconhecidas inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuírem vida útil

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

- As contas classificadas no grupo "Intangível", foram parametrizadas no sistema contábil para serem mensuradas ou avaliadas com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuírem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).
- As contas classificadas no grupo "Empréstimos e financiamentos", foram avaliadas observando-se o seguinte critério: pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício;

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Patrimonial:

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem os seguintes critérios: a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; c) espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente

Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.

Ativo Não Circulante

Compreende os todos os ativos não classificados como circulantes. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Intangível

Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

Passivo Circulante

Compreende os passivos que atendem aos seguintes critérios: a) tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; b) sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; c) sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Obrigações de Repartições a Outros Entes

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Provisões a Curto Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Passivo Não Circulante

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Obrigações Fiscais a Longo Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.

Provisões a Longo Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Demais Obrigações a Longo Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Resultado Diferido

Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros em 31 de dezembro de 2008.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Patrimônio Social e Capital Social

Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital

Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital

Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).

Ajustes de Avaliação Patrimonial

Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros

Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas

Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados

Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria

Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Ativo Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
Ativo Permanente
Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
Passivo Financeiro
Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.
Passivo Permanente
Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
Contas de Compensação
Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.
Atos Potenciais
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.
Atos Potenciais Ativos
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.
Atos Potenciais Passivos
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.
Superávit Financeiro
Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.
Déficit Financeiro
Corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.
Fonte de Recursos
Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no BP.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
a) Classificação de ativos:
Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares
b) Constituições de apropriações e provisões:
Não houve registro de provisões para esta entidade.
c) Reconhecimento de variações patrimoniais:
Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.
d) Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades:
Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE (Nota 01)		**93.424.226,63**	**71.485.285,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (Nota 02)		**22.246.853,54**	**10.881.679,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.246.853,54**	**10.881.679,08**
CONTA ÚNICA (F)	F	22.015.963,15	10.601.271,76
CONTA ÚNICA RPPS	F	230.890,39	280.407,32

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

CRÉDITOS A CURTO PRAZO (Nota 03)		**2.330.844,13**	**934.861,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.154.432,21**	**903.749,68**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.795.803,51	721.351,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	358.628,70	182.397,74
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**176.411,92**	**31.111,32**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	47.260,43	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	129.151,49	31.111,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (Nota 06)		**68.846.528,96**	**59.668.113,81**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**68.846.528,96**	**59.668.113,81**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	41.168.999,77	38.948.786,14
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	P	27.677.529,19	20.719.327,67
ESTOQUES (Nota 07)		**0,00**	**631,13**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**631,13**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	631,13

Nota 1) ATIVO CIRCULANTE: Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício foram de **R$ 93.424.226,63**, compostos de caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e despesas (VPD) pagas antecipadamente.

Nota 2) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: O saldo das disponibilidades financeiras deixadas ao final do exercício somam R$ 22.246.853,54.

Nota 3) CRÉDITOS A CURTO PRAZO: O saldo dos créditos a curto prazo registrados ao final do exercício soma R$ 2.330.844,13.

DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS A CURTO PRAZO EM NOTAS EXPLICATIVAS
(MCASP 11ª edição – Item 4.5.1 p. 578)

Níveis	Valor
Créditos de transferências a receber (1)	0,00
Dívida ativa tributária (2)	2.154.432,21
Dívida ativa não tributária	176.411,92
Ajuste de Perda de Curto Prazo	0,00
TOTAL	**2.330.844,13**

Nota 4) AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO: Não houve ajustes para perdas de créditos tributários a curto prazo.

Nota 5) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO: Segregação dos ativos com os atributos “F” e “P”:

Níveis	Valor	Atributo
Tributos a recuperar/compensar	0,00	F
Depósitos restituíveis e valores vinculados	0,00	F
Valores em trânsito realizáveis a curto prazo	0,00	F
Créditos a receber por reembolso de salário família pago	0,00	F
Créditos a receber por reembolso de salário maternidade pago	0,00	F
Subtotal	**0,00**	
Créditos previdenciários a receber	0,00	P
Créditos a receber e valores a curto prazo	0,00	P
Subtotal	**0,00**	P
TOTAL	**0,00**	

Nota 6) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO: O valor evidenciado no total de R$ 68.846.528,96, compreende as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade. Neste grupo se registra os investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN n° 3.922/2010.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 7) ESTOQUE (NBC TSP 04 – Item 47): Não houve registro para esta entidade ao final do exercício.

POLÍTICA CONTÁBIL E CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO ADOTADA NA MENSURAÇÃO DO ESTOQUE:
Os "Estoques", são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício, disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30), foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Valor total contabilizado em estoque	0,00
Valor classificado em outras contas específicas da entidade	0,00
Valor do estoque contabilizado pelo valor justo menos as despesas de vendas	0,00
Valor de estoques reconhecidos como despesa durante o período	0,00
Valor de qualquer redução de estoque reconhecido como despesa no resultado do período	0,00
Valor contabilizado de estoques dados como garantia a passivos	0,00
Valor de qualquer reversão de redução do valor dos estoques reconhecido no resultado do ano	0,00
Valor contabilizado de estoques dados como garantias de passivos	0,00

Citar as circunstâncias ou acontecimentos que conduziram a reversão da redução de estoques:

Não houve reversão da redução do estoque.

ATIVO NÃO CIRCULANTE (Nota 08)		**146.806.429,05**	**172.093.606,47**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO (Nota 09)		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	38.338.945,76	75.309.591,90
IMOBILIZADO (Nota 11)		**108.467.483,29**	**96.784.014,57**
BENS MOVEIS		**43.549.428,85**	**39.579.862,05**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	10.244.965,01	9.891.006,84
BENS DE INFORMÁTICA	P	448.414,24	430.811,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	10.772.996,06	10.753.519,85
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	24.624,28	24.624,28
VEÍCULOS	P	22.050.450,48	18.471.920,48
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	7.978,78	7.978,78
BENS IMÓVEIS		**76.761.609,59**	**66.849.820,36**
BENS DE USO ESPECIAL	P	4.902.800,48	4.250.328,41
BENS DOMINICAIS	P	1.853.578,57	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	13.227.012,97	13.227.012,97
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	51.426.769,02	44.021.030,43
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.351.448,55	5.351.448,55
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.843.555,15**	**-9.645.667,84**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-11.749.274,99	-9.551.387,68
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-94.280,16	-94.280,16

Nota 8) ATIVO NÃO CIRCULANTE: Os ativos de longo prazo, compostos do ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível totalizam R$ 146.806.429,05.

Nota 9) CRÉDITOS A LONGO PRAZO: O valor de R$ 38.338.945,76, corresponde a créditos do Fundo de capitalização.

Nota 10) AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A LONGO PRAZO: Não houve registro para esta entidade ao final do exercício.

Nota 11) IMOBILIZADO: O saldo do imobilizado ao final do exercício totalizou R$ 108.467.483,29.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

DETALHAMENTO DO IMOBILIZADO EM NOTAS EXPLICATIVAS
(MCASP 11ª edição – Item 11.1 p. 219)

Descrição	2025
	Valor
Bens móveis	43.549.428,85
Depreciação/amortização/exaustão acumulada (bens móveis)	(11.749.274,99)
Bens imóveis	76.761.609,59
Depreciação/amortização/exaustão acumulada (bens imóveis)	(94.280,16)
Total	**108.467.483,29**

Nota 12) INTANGÍVEL: Os valores registrados no ativo intangível totalizam R$ 0,00. O setor de patrimônio não nos repassou até o fechamento do balanço as informações relativas aos bens intangíveis, bem como as respectivas amortizações acumuladas para efetuarmos os procedimentos contábeis de ajuste. Sugerimos que a administração tome medidas no sentindo de seguir os prazos estabelecidos do PIPCP para o controle em tempo real dos bens intangíveis para compatibilização com os dados contábeis

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE (Nota 13)		**950.104,35**	**666.726,95**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO (Nota 14)		**441.894,56**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**441.894,56**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	P	441.894,56	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**429.129,25**	**625.833,24**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO (Nota 16)		**429.129,25**	**625.833,24**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	337.334,23	561.697,59
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	33.000,00	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	58.795,02	64.135,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**79.080,54**	**40.893,71**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO (Nota 18)		**79.080,54**	**40.893,71**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	79.080,54	40.893,71

Nota 13) PASSIVO CIRCULANTE: As dívidas e demais obrigações de curto prazo ao final do exercício foram de R$ 950.104,35.

Nota 14) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: O valor das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar ao final do exercício foi de R$ 441.894,56.

Segregação dos passivos com os atributos “F” e “P”:

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS EM NOTAS EXPLICATIVAS
(MCASP 11ª edição p. 581)

Níveis	Valor	Atributo
Pessoal a Pagar	441.894,56	F
Encargos Sociais a Pagar	0,00	F
Subtotal	**441.894,56**	
Encargos Sociais a Pagar – Débito Parcelado a curto prazo	0,00	P
Subtotal	**0,00**	
TOTAL	**441.894,56**	

Nota 15) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CURTO PRAZO): Não houve empréstimos a curto prazo.

Nota 16) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO: Ao final do exercício ficou em restos a pagar o valor de R$ 429.129,25, relativo a fornecedores e contas a pagar.

Nota 17) PROVISÕES A CURTO PRAZO (NBC TSP 03 – Item 97 a 98): Não houve registro para esta entidade.

Nota 18) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

A seguir será analisado o quadro do passivo não circulante. Vejamos:

PASSIVO NAO-CIRCULANTE (Nota 19)		**180.672.869,12**	**232.674.069,91**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO (Nota 20)		**256.951,50**	**411.835,02**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**256.951,50**	**411.835,02**
INSS A PAGAR	P	256.951,50	411.835,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO (Nota 21)		**8.909.086,66**	**5.693.636,27**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**8.909.086,66**	**5.693.636,27**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.496.239,86	4.900.001,10
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	412.846,80	793.635,17
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**171.506.830,96**	**226.568.598,62**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO (Nota 23)		**133.167.885,20**	**151.259.006,72**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	77.622.023,10	72.737.158,62
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	55.545.862,10	78.521.848,10
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO (Nota 23)		**38.338.945,76**	**75.309.591,90**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	38.338.945,76	75.309.591,90

Nota 19) PASSIVO NÃO CIRCULANTE: As obrigações de longo prazo ao final do exercício somam R$ 180.672.869,12, decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar, empréstimos e financiamentos, fornecedores, provisões e demais obrigações.

Nota 20) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO: O montante de R$ 256.951,50, compreende os parcelamentos de dívidas e outros compromissos existentes, conforme valores representados na tabela:

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS EM NOTAS EXPLICATIVAS (MCASP 11ª edição)

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo	Saldos
Contribuições Sociais – Débitos Parcelados – PASEP	0,00
Contribuições a Regime Próprio de Previdência – RPPS	0,00
Débito Parcelado – INSS	256.951,50
Contribuições Sociais – Débitos Parcelados – FGTS	0,00
Outros (Especificar)	0,00
Total	**256.951,50**

Nota 21) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (LONGO PRAZO): O valor evidenciado no balanço para os empréstimos e financiamentos de longo prazo ao final do exercício foi de R$ 8.909.086,66.

Nota 22) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR (LONGO PRAZO): Não há registro para esta entidade.

Nota 23) PROVISÕES A LONGO PRAZO (NBC TSP 03 – Item 97 a 98): As provisões totalizaram R$ 171.506.830,96,relativos as Provisões Matemáticas do RPPS.

Nota 24) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO: Não há registro para esta entidade.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO (Nota 25)		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**
RESULTADOS ACUMULADOS		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		48.369.587,58	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.238.094,63	10.238.094,63
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**58.607.682,21**	**10.238.094,63**
TOTAL		**240.230.655,68**	**243.578.891,49**

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 25) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O patrimônio líquido da entidade perfez ao final do exercício o valor de R$ 58.607.682,21. A seguir detalharemos o resultado:

DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM NOTAS EXPLICATIVAS
(MCASP 11ª edição)

Demais Reservas	0,00
Resultados Acumulados de exercícios anteriores	10.238.094,63
Resultado do Exercício	48.369.587,58
Patrimônio Social/Capital Social	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**58.607.682,21**

O saldo de R$ 0,00, inscrito na conta **Demais Reservas** refere-se aos valores oriundos da destinação do resultado superavitário com o objetivo de preservar a solvência e a liquidez para o pagamento de benefícios, frente a contingências de ordem geral, atreladas ao Fundo em Capitalização do Regime Próprio de Previdência Social.

Identificado desequilíbrio atuarial, déficit ou superávit, o parecer atuarial indicará os ajustes necessários para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nesse caso o RPPS se utiliza das contas: 2.3.6.2.1.01.xx. Os referidos valores não atendem ao conceito de passivo e possuem natureza de reservas, uma vez que se referem a resultados acumulados de períodos anteriores.

2.3.6.2.1.01.00	**RESERVAS ATUARIAIS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

As contas do grupo "2.3.6.2.1.05.xx – Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos – Fundo em Repartição" compreendem o somatório dos fundos atuariais constituídos para ajustes do fundo em repartição, conforme o resultado da avaliação atuarial.

Por sua vez, os grupos "2.3.6.2.1.04.xx – Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos - Fundo em capitalização" e 2.3.6.2.1.01.xx – Reservas Atuariais – Fundo em Capitalização compreendem o somatório dos fundos atuariais e reservas atuariais constituídos para ajustes do fundo em capitalização, conforme o resultado da avaliação atuarial.

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	(Nota 26)	63.415.853,31	49.830.465,22
ATIVO PERMANENTE	(Nota 27)	176.814.802,37	193.748.426,27

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO FINANCEIRO (416.414,77)+RP não Proc.(146.293,20)	(Nota 28)	562.707,97	763.358,80
PASSIVO PERMANENTE	(Nota 29)	181.206.558,70	232.738.205,56
SALDO PATRIMONIAL	(Nota 30)	58.461.389,01	10.077.327,13

Nota 26) ATIVO FINANCEIRO: O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. O valor dos ativos com atributo F (Financeiro) totalizam R$ 63.415.853,31.

Nota 27) ATIVO PERMANENTE: O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. O valor dos ativos com atributo P (Permanente) somam R$ 176.814.802,37.

Nota 28) PASSIVO FINANCEIRO: O Passivo Financeiro consiste nas obrigações que não dependem de autorização orçamentária para sua amortização ou resgate. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções, depósitos, dentre outros. O valor dos passivos com atributo F (Financeiro) no valor de R$ 416.414,77, somados aos restos a pagar não processados a liquidar no valor de R$ 146.293,20, perfazem o total de R$ 562.707,97.

Nota 29) PASSIVO PERMANENTE: Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente Os Passivos com atributo P (Permanente) somam R$ 181.206.558,70.

Nota 30) SALDO PATRIMONIAL: O total do saldo patrimonial do exercício foi R$ 58.461.389,01, superavitário.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**17.515.103,43**	**5.565.381,68**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		17.509.300,63	5.559.578,88
DIREITOS CONTRATUAIS		5.802,80	5.802,80
TOTAL (Nota 31)		**17.515.103,43**	**5.565.381,68**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**53.115.114,61**	**51.195.197,26**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.991.900,00	1.248.400,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		50.123.214,61	49.946.797,26
TOTAL (Nota 31)		**53.115.114,61**	**51.195.197,26**

Nota 31) SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS: Os atos potenciais ativos ao final do exercício totalizaram R$ 17.515.103,43. O valor do saldo dos atos potenciais passivos foi de R$ 53.115.114,61. Os atos potenciais ativos e passivos inerentes aos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres a executar, foram estruturados no PCASP a nível de item e subitem (7º e 8º níveis) sob a responsabilidade e controle do setor de contratos.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**697.449,35**	**295.790,35**
0	Sem código de acompanhamento		697.449,35	295.790,35
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.564.451,56**	**10.422,42**
0	Sem código de acompanhamento		1.564.451,56	10.422,42
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**176.418,32**	**181,41**
0	Sem código de acompanhamento		176.418,32	181,41
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**361.878,38**	**12.224,75**
0	Sem código de acompanhamento		361.878,38	12.224,75
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**739.909,54**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		739.909,54	0,00
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**33.836,36**	**142.886,52**
0	Sem código de acompanhamento		33.836,36	142.886,52
2-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**168,33**	**2.172,00**
0	Sem código de acompanhamento		168,33	2.172,00
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**144,75**	**6.518,81**
0	Sem código de acompanhamento		144,75	6.518,81
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**128,07**	**518,61**
0	Sem código de acompanhamento		128,07	518,61
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**24.380,30**	**59.462,17**
0	Sem código de acompanhamento		24.380,30	59.462,17
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**220.639,21**	**199.044,02**
0	Sem código de acompanhamento		220.639,21	199.044,02
2-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**13.432,06**	**20.190,66**
0	Sem código de acompanhamento		13.432,06	20.190,66
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.629.623,17**	**711.333,57**
0	Sem código de acompanhamento		1.337,14	1.337,14
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		225.379,55	8.399,55
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		331.658,64	5.725,57
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		94.166,16	15.777,68
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.629.623,17**	**711.333,57**
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		76.936,90	76.936,90
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		222.047,57	171.701,21
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		166.464,22	7.586,06
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		511.632,99	423.869,46
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**49.842,94**	**101,31**
0	Sem código de acompanhamento		112,31	101,31
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		12.265,00	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		37.465,63	0,00
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**151.999,93**	**134.989,83**
0	Sem código de acompanhamento		151.999,93	134.989,83
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**58.103,85**	**97.109,78**
0	Sem código de acompanhamento		58.103,85	97.109,78
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.655.629,80**	**1.832.468,23**
0	Sem código de acompanhamento		1.060.640,06	1.424.981,32
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		594.989,74	407.486,91
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.226.810,83**	**124.649,43**
0	Sem código de acompanhamento		4.069.629,43	124.649,43
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		157.181,40	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**108.675,80**	**214.882,22**
0	Sem código de acompanhamento		103.251,29	173.291,28
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.424,51	41.560,94
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**55.630,77**	**7.811,56**
0	Sem código de acompanhamento		55.630,77	7.811,56
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**137.164,28**	**178.869,58**
0	Sem código de acompanhamento		137.164,28	178.869,58
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**		**0,00**	**760.394,21**

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

2-700	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	0,00	750.394,21
0	Sem código de acompanhamento		750.394,21
2-701	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	4.719.403,93	3.914.582,51
0	Sem código de acompanhamento	4.719.403,93	3.914.582,51
2-704	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	135.222,06	321,48
0	Sem código de acompanhamento	134.900,58	0,00
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)	321,48	321,48
2-705	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	22.509,80	0,00
0	Sem código de acompanhamento	22.509,80	0,00
2-706	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	53.998,59	399.381,07
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	53.998,59	399.381,07
2-707	TRANSFERêNCIA DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	6.134,24	6.134,24
0	Sem código de acompanhamento	6.134,24	6.134,24
2-708	TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	1.611.633,50	0,00
0	Sem código de acompanhamento	1.611.633,50	0,00
2-709	TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	386.573,42	0,00
0	Sem código de acompanhamento	386.573,42	0,00
2-711	DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	185.522,22	7.722,01
0	Sem código de acompanhamento	1.846,67	1.846,67
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	183.675,55	5.875,34
2-719	TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	0,00	101.392,57
0	Sem código de acompanhamento		101.392,57
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	29.746,75	8.115,91
0	Sem código de acompanhamento	29.746,75	8.115,91
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	38.944,99	120.760,56
0	Sem código de acompanhamento	38.944,99	120.760,56
2-754	RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	1.937.229,13	475.465,93
0	Sem código de acompanhamento	1.937.229,13	475.465,93
2-755	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	0,24	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,24	0,00
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	420.018,71	2.045,24
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		807,05
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		1.238,19
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	420.018,71	0,00
2-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	39.402.153,01	37.457.510,31
0	Sem código de acompanhamento	39.397.316,62	37.446.901,22
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.836,39	10.609,09
2-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	1.997.737,15	1.771.683,15
0	Sem código de acompanhamento	1.997.737,15	1.771.683,15
TOTAL (Nota 32)		62.853.145,34	49.067.106,42

Nota 32) QUADRO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (§2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64): O valor apurado ao final do exercício foi de R$ 62.853.145,34, superavitário.

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS NEGATIVAS:
Os valores negativos representam comprometimento da fonte de recursos com empenhamentos acima dos valores arrecadados, decorrentes dos mais variados fatores, alheios a orientação contábil, como por exemplo, atrasos nos repasses dos recursos pelos governos federal e/ou estadual, atendimento a situações emergenciais decorrentes de estado de calamidade e/ou emergência, não acompanhamento da programação orçamentária e financeira, dentre outros. Sugerimos na qualidade de consultoria contábil que o controle interno adote as medidas necessárias junto aos gestores e tesoureiros para a obediência as regras estabelecidas para o gerenciamento mensal das fontes/destinação de recursos.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:
Não houve registro de passivos contingentes.

d.2.Divulgações não financeiras:
Não houve necessidade de divulgação de informações de natureza não financeiras tendo em vista as características da(s) entidade(s).

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não houve registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da(s) entidade(s).

d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este balanço.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMETE O BALANÇO PATRIMONIAL:

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BP e necessitem de ajustes.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo, créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo e provisões) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanentes, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado ou de controle com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos, inclusive as que apresentam valores negativos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior possibilitando a comparação de valores. Foram utilizados os atributos (P) para “Permanente” e (F) para “Financeiro” quanto as contas patrimoniais. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

h.2. Descrição de ajustes decorrentes de omissões e erros de anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis :
Não houve ajustes decorrentes de omissões ou erros de anos anteriores.

h.3.Ativos imobilizados obtidos a título gratuito:
Não houve bens recebidos por doação no exercício.

h.4.Transferência de Ativos:
Não houve transferência de ativos para outras entidades que ensejem registro na entidade de origem.

h.5.Ativos Intangíveis obtidos a título gratuito:
Não houve doação de ativos intangíveis no exercício.

h.6.Componentes patrimoniais avaliados por critérios distintos:
Na mensuração dos bens do imobilizado foi utilizado um único critério de mensuração para toda a classe do ativo.

h.7.Detalhamento das Políticas de Ajustes, Depreciação, Amortização e Exaustão:
Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício foram registrados de forma sintética no patrimônio das entidades do município a custo histórico. Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou as informações relativas a ajustes, depreciação, amortização e exaustão.

DETALHAMENTO DOS MONTANTES EXPOSTOS DE AJUSTES NO IMOBILIZADO DECORRENTES DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E/OU EXAUSTÃO

Característica do Bem	Critério Adotado	Taxa
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS QUE LEVARAM AO RECONHECIMENTO DE INSERVIBILIDADE DE BENS EXCLUSIVAMENTE COM REGISTRO DE PERDA

XXXXXXXXXXXXXxxx

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

h.9.Informações de Passivos Contingentes:
Não foram realizados registros de passivos contingentes que acarretem estimativa de seus efeitos financeiros, indicação de incerteza em relação à periodicidade de saída, bem como da possibilidade de algum reembolso.

h.10.Perdas da Dívida Ativa (NBC TSP 03 – item 97 e 98):
Não foram registrados valores de perdas da dívida ativa durante o exercício.

h.11.Informações adicionais (NBC TSP 01 – Item 106):
Não houve situações relativas a passivos reconhecidos sujeitos a transferência de ativos, ou empréstimos subsidiados, bem como não houve ativos reconhecidos sujeitos a restrições ou recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação. Não houve registro de passivos perdoados.

h.12.Probabilidade de Benefícios Econômicos ou Potencial de Serviços (NBC TSP 03 – Item 105):
Não houve entradas de benefícios econômicos ou potencial de serviços prováveis que se sujeitem a estimativas financeiras de recebimentos.

h.13.Avaliações Externas de Mensuração de Provisões (NBC TSP 03 – Item 103):
Foi realizada avaliação externa para mensuração das provisões de ordem atuarial pelo Atuário contratado pelo RPPS destacado acima na avaliação atuarial.

h.14.Teste de Imparidade *(Impairment)* (MCASP 11ª edição):
Não houve a realização de testes de imparidade de ativos com interrupção do poder de geração de caixa.

h.15. Ganhos e Perdas decorrentes de Baixas no Imobilizado:
Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou informações inerentes a ganhos ou perdas decorrentes de baixas no imobilizado.

h.16. Passivos reconhecidos referentes a Ativos Transferidos (NBC TSP 01 – Item 106):
Não houve passivos reconhecidos referentes a ativos transferidos.

h.17. Passivos reconhecidos em relação a Empréstimos Subsidiados (NBC TSP 01 – Item 106):
Não houve passivos reconhecidos em relação aos empréstimos subsidiados que estão sujeitos a condições sobre os ativos transferidos.

h. 18. Ativos reconhecidos que estão sujeitos a Restrições e a Natureza de tais Restrições (NBC TSP 01 – Item 106):
Não há ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições.

h. 19. Recebimentos Antecipados em relação a Transações sem Contraprestação (NBC TSP 01 – Item 106):
Não houve recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação.

h. 20. Passivos Perdoados (NBC TSP 01 – Item 106):
Não houve passivos perdoados durante o exercício.

h. 21. Heranças, Presentes e Doações (NBC TSP 01 – Item 107):

DESCRIÇÃO	TIPO/CLASSE	VALOR (R$)
HERANÇAS	XXXX	0,00
PRESENTES	XXXX	0,00
DOAÇÕES	XXXX	0,00
	TOTAL	**0,00**

h. 22. Ativos Contingentes (NBC TSP 03 – Item 105):
Não houve ativos contingentes com entrada de benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

h. 23. Avaliação Externa das Provisões (NBC TSP 03 – Item 103):
As provisões matemáticas foram realizadas pelo atuário contratado pelo RPPS descrito acima no cálculo atuarial.

h. 24 TESTE DE IMPARIDADE (*IMPAIRMENT*):

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

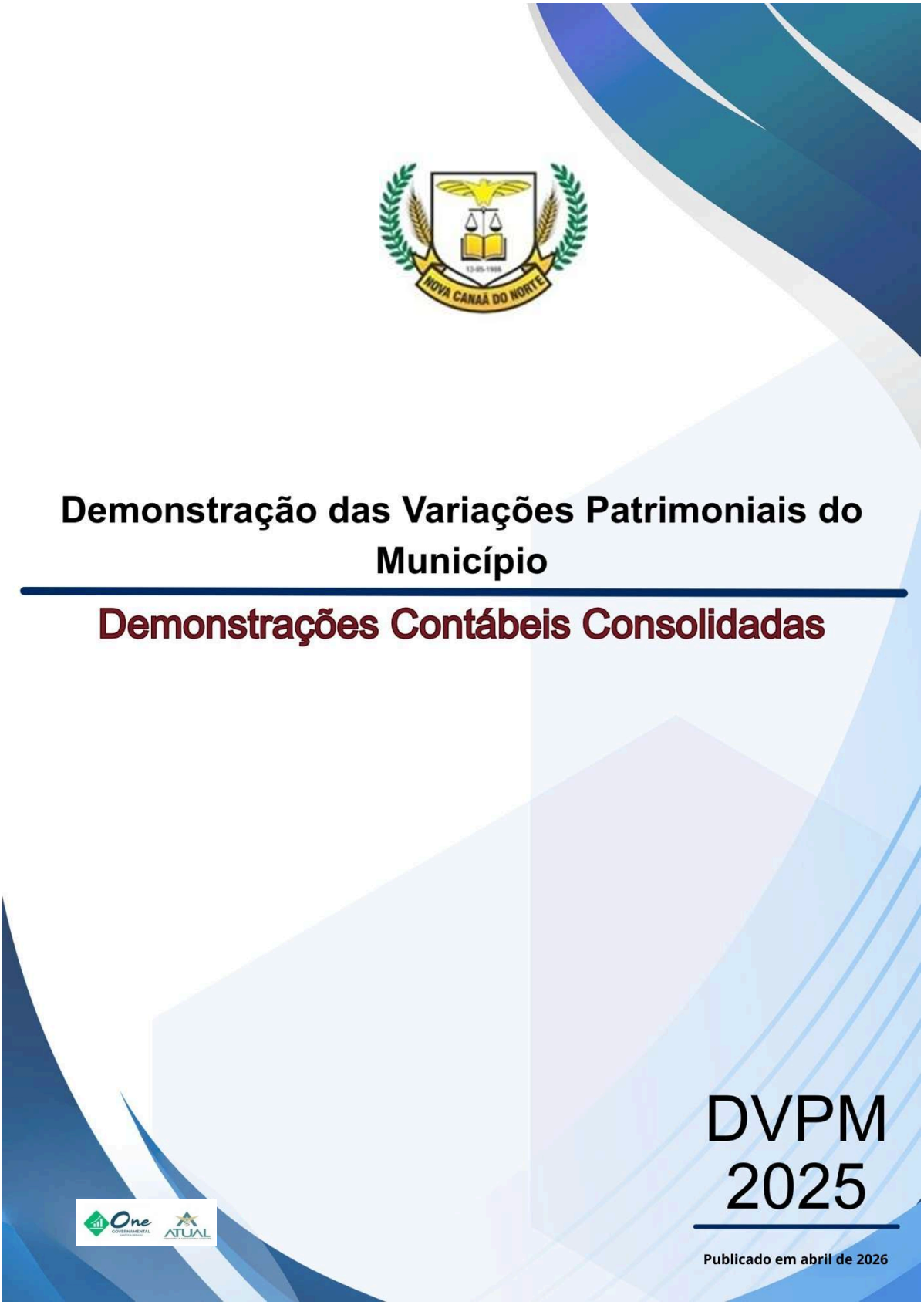
ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

MILTON DOS SANTOS
Contador

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS À DVP



DVPM

2025

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM) foi elaborada em conformidade com o Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 5, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016/2024, de 18 de dezembro de 2024, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM), evidencia as alterações quantitativas verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária indicando o resultado patrimonial do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício, apresentou o resultado econômico de R$ 48.369.587,58, superavitário. A seguir será apresentada a demonstração das variações patrimoniais na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

MILTON DOS SANTOS
Contador

DVPM

2025

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.057.309,75**	**9.964.858,81**
IMPOSTOS		10.912.847,39	9.171.520,14
TAXAS		1.144.462,36	793.338,67
CONTRIBUIÇÕES		**9.152.632,53**	**8.234.806,34**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.697.198,49	7.084.578,31
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.455.434,04	1.150.228,03
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**568.912,22**	**2.136.241,52**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		568.912,22	2.136.241,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**10.825.315,29**	**8.113.562,07**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		355.550,95	272.400,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.469.764,34	7.841.161,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**109.037.673,30**	**91.485.041,06**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.781.604,46	3.668.999,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		104.635.545,72	87.710.480,78
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		65.393,12	105.560,77
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		555.130,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**12.733.670,50**	**30.688,18**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		10.880.091,93	30.688,18
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.853.578,57	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**57.348.849,46**	**3.875.023,19**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		55.061.767,66	2.505.260,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.287.081,80	1.369.763,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	(Nota 01)	**211.724.363,05**	**123.840.221,17**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**8.137.092,07**
TOTAL		**211.724.363,05**	**131.977.313,24**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**33.872.075,00**	**30.016.110,14**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.592.956,80	26.391.304,41
ENCARGOS PATRONAIS		4.046.866,99	3.316.321,86
BENEFÍCIOS A PESSOAL		24.003,53	83.580,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		208.247,68	224.903,72
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.026.342,13**	**5.953.178,81**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.929.460,12	5.026.725,52
PENSÕES		754.731,80	687.891,30
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		75.000,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		267.150,21	238.561,99
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**48.534.488,98**	**49.970.338,88**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.599.151,33	21.141.780,76
SERVIÇOS		30.737.450,34	26.798.074,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.197.887,31	2.030.483,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.303.438,95**	**4.882.717,88**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.698.608,40	554.074,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.604.830,55	4.328.643,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**19.199.879,80**	**18.107.810,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.248.812,34	5.937.642,62
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.627.758,86	10.036.512,01
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.048.180,00	1.065.956,63
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		90.997,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		184.131,60	1.067.699,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**7.897.630,40**	**21.155,51**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		7.897.630,40	15.568,05
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	5.587,46
TRIBUTÁRIAS		**1.051.211,99**	**958.946,80**
CONTRIBUIÇÕES		1.051.211,99	958.946,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**40.469.708,22**	**22.067.054,52**
PREMIAÇÕES		154.682,42	10.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.879.773,00	636.217,37
INCENTIVOS		84.732,80	90.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		36.970.646,14	20.998.554,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.379.873,86	332.282,84
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	(Nota 02)	**163.354.775,47**	**131.977.313,24**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	(Nota 03)	**48.369.587,58**	**0,00**
				TOTAL		**211.724.363,05**	**131.977.313,24**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**12.322.647,46**	**16.889.095,99**
INVESTIMENTOS		12.322.647,46	16.889.095,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**539.432,03**	**534.345,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		539.432,03	534.345,35
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.599.998,90**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.599.998,90	0,00

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. São Paulo, 89 - Nova Canaã do Norte, MT, 78515-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05, atualizado em janeiro de 2020. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Canaã do Norte; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canaã (CANAÃ - PREVI);

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ Em conformidade com a NBC TSP nº 11, e alinhados a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o detalhamento das variações patrimoniais diminutivas (VPD) foram estruturadas por natureza, inexistindo legislação local que estabelece o critério por função. ▪ Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação. ▪ As contas contábeis com o 5º nível igual a 2, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) não foram excluídas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, embora tenham reflexo contrário em relação a orientação do item 3.2.3 à página 527 da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, quanto as demonstrações consolidadas. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ A apuração do resultado patrimonial consistiu no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício.

- No quadro principal da DVP as contas de VPA e VPD foram detalhadas até o 3º nível do PCASP que trata de subgrupo, melhorando a qualidade da informação contábil.
- A soma das contas da VPA e VPD poderão constar acima ou embaixo de cada grupo de contas.
- A DVP foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.
- Não houve compensações entre contas de VPA em relação a contas de VPD.
- Integram a VPA todas as receitas orçamentárias efetivas arrecadadas pelo município.
- Integram a VPD todas as despesas orçamentárias efetivas realizadas pelo município.
- Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial.
- Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos.

b.3.Termos e Definições correlatas as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS:

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições

Compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos etc.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS:

Pessoal e Encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O Custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício corresponde às respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuadas nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DVP.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

a) Classificação de ativos:

Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares.

b) Constituições de provisões:

Não houve constituições de provisões em contas de passivo que implicassem em registros nas variações patrimoniais.

c) Reconhecimento de variações patrimoniais:

Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.

d) Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades:

Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

VARIAÇÕES PATRIMO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.057.309,75**	**9.964.858,81**
IMPOSTOS		10.912.847,39	9.171.520,14
TAXAS		1.144.462,36	793.338,67
CONTRIBUIÇÕES		**9.152.632,53**	**8.234.806,34**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.697.198,49	7.084.578,31
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.455.434,04	1.150.228,03
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**568.912,22**	**2.136.241,52**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		568.912,22	2.136.241,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**10.825.315,29**	**8.113.562,07**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		355.550,95	272.400,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.469.764,34	7.841.161,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**109.037.673,30**	**91.485.041,06**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.781.604,46	3.668.999,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		104.635.545,72	87.710.480,78
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		65.393,12	105.560,77
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		555.130,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**12.733.670,50**	**30.688,18**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	10.880.091,93	30.688,18
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.853.578,57	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**57.348.849,46**	**3.875.023,19**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	55.061.767,66	2.505.260,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.287.081,80	1.369.763,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS (Nota 01)	**211.724.363,05**	**123.840.221,17**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**8.137.092,07**
TOTAL	**211.724.363,05**	**131.977.313,24**

Nota 1) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS: As variações patrimoniais aumentativas do exercício totalizaram R$ 211.724.363,05.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**33.872.075,00**	**30.016.110,14**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.592.956,80	26.391.304,41
ENCARGOS PATRONAIS		4.046.866,99	3.316.321,86
BENEFÍCIOS A PESSOAL		24.003,53	83.580,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		208.247,68	224.903,72
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.026.342,13**	**5.953.178,81**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.929.460,12	5.026.725,52
PENSÕES		754.731,80	687.891,30
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		75.000,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		267.150,21	238.561,99
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**48.534.488,98**	**49.970.338,88**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.599.151,33	21.141.780,76
SERVIÇOS		30.737.450,34	26.798.074,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.197.887,31	2.030.483,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.303.438,95**	**4.882.717,88**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.698.608,40	554.074,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.604.830,55	4.328.643,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**19.199.879,80**	**18.107.810,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.248.812,34	5.937.642,62
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.627.758,86	10.036.512,01
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.048.180,00	1.065.956,63
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		90.997,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		184.131,60	1.067.699,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**7.897.630,40**	**21.155,51**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		7.897.630,40	15.568,05
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	5.587,46
TRIBUTÁRIAS		**1.051.211,99**	**958.946,80**
CONTRIBUIÇÕES		1.051.211,99	958.946,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**40.469.708,22**	**22.067.054,52**
PREMIAÇÕES		154.682,42	10.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.879.773,00	636.217,37
INCENTIVOS		84.732,80	90.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		36.970.646,14	20.998.554,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.379.873,86	332.282,84
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS (Nota 02)		**163.354.775,47**	**131.977.313,24**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT) (Nota 03)		**48.369.587,58**	**0,00**
TOTAL		**211.724.363,05**	**131.977.313,24**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 2) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: As variações patrimoniais diminutivas do exercício totalizaram R$ 163.354.775,47.

Nota 3) RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO: O resultado econômico do exercício foi de R$ 48.369.587,58 (deficitário/superavitário), o que mostra o quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Demais informações:
Não houve durante o exercício, registro de passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos com interferência na DVP. Para este demonstrativo não houve durante o exercício, necessidade de divulgação de informações não financeiras decorrentes dos objetivos e políticas de gestão de risco financeiro e pressupostos de estimativas. A descrição de saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos, mas que não estejam disponíveis para uso imediato por restrições legais ou de controle cambial, estão divulgadas no balanço financeiro, demonstração dos fluxos de caixa e balanço patrimonial, tendo em vista tal informação não constar na DVP. Da mesma forma, foi dado igual tratamento nas demonstrações citadas, para as informações correlatas a transações de investimentos e financiamentos que não envolvem o uso de caixa ou informações relacionadas a ajustes de retenções.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigênciaslegais, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2.Itens mais relevantes que compõem a VPA e a VPD:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)		
Colocação/Relevância	Descrição da Natureza da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	104.635.545,72
2º	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	55.061.767,66
3º	IMPOSTOS	10.912.847,39

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)		
Colocação/Relevância	Descrição da Natureza da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	36.970.646,14
2º	SERVIÇOS	30.737.450,34
3º	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	29.592.956,80

e.3.VPA e VPD de Repasse a maior ou menor do FPM (Portaria STN nº 327/2001):
Não houve registro de VPA ou VPD relevante, lançada em decorrência da Portaria STN nº 327/2001 para repasse a maior ou menor do FPM.

e.4.Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Não houver ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de *impairment*.
e.5.Baixas de investimentos: Não houve registro de baixas de investimentos.
e.6.Montante de recebíveis reconhecidos em relação a Receita sem contraprestação: Não houve registro de receita sem contraprestação durante o exercício.
e.7.Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de ativos durante o exercício.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

MILTON DOS SANTOS
Contador

NOTAS EXPLICATIVAS À DFC



DFCM 2025

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município (DFCM) foi elaborado em conformidade com o Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 6, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 08, atualizado em janeiro de 2020.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e financeiras utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo do da **Santos e Benassi LTDA**.

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) permite aos usuários projetarem cenários de fluxos futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. O demonstrativo apresenta as alterações que ocorreram no caixa e equivalentes de caixa segregados por atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos, possibilitando identificar as fontes de geração dos fluxos de entradas, os itens de consumo de caixa durante o período e o saldo do caixa ao final do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando a Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município, o saldo em caixa e equivalente de caixa ao final do exercício foi de R$ 63.415.853,31. A seguir será apresentada a demonstração dos fluxos de caixa na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

MILTON DOS SANTOS
Contador

DFCM 2025

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Nota 01)		129.472.278,79	110.678.053,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		25.914.697,92	23.327.634,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.918.737,93	10.244.386,64
Receita de Contribuições		9.152.632,53	8.234.806,34
Receita Patrimonial		1.752.751,13	1.262.661,14
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		579.728,73	2.138.583,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.343.103,08	1.426.728,97
Remuneração das Disponibilidades		1.167.744,52	20.468,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	93.073.179,98	77.779.529,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.484.400,89	9.570.889,69
Ingressos Extraorçamentários		6.702.796,43	5.901.890,18
Transferências Financeiras Recebidas		3.781.604,46	3.668.999,51
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) (Nota 02)		107.793.269,34	99.831.186,78
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	87.090.649,91	83.120.009,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.698.608,40	554.074,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	8.519.610,14	6.586.213,56
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.484.400,89	9.570.889,69
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.702.796,43	5.901.890,18
Transferências Financeiras Concedidas		3.781.604,46	3.668.999,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) (Nota 03)		21.679.009,45	10.846.866,93

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Nota 04)		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Nota 05)		11.154.188,23	17.823.664,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.154.188,23	17.823.664,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) (Nota 06)		-11.154.188,23	-17.823.664,49

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Nota 07)		3.599.998,90	4.900.001,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.599.998,90	4.900.001,10
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Nota 08)		539.432,03	534.345,35
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		539.432,03	534.345,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) (Nota 09)		3.060.566,87	4.365.655,75

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		49.830.465,22	52.441.607,03
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (Nota 10)		13.585.388,09	-2.611.141,81
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		63.415.853,31	49.830.465,22

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		93.073.179,98	77.779.529,54
Intergovernamentais		76.821.935,12	63.680.876,66
da União		31.689.913,29	28.519.982,29
de Estados e Distrito Federal		45.132.021,83	35.160.894,37
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		16.251.244,86	14.098.652,88
Total das Transferências Recebidas		**93.073.179,98**	**77.779.529,54**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		8.519.610,14	6.586.213,56
Intergovernamentais		2.079.773,00	636.217,37
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		200.000,00	0,00
a Consórcios		1.879.773,00	636.217,37
Intragovernamentais		5.300.660,14	4.884.039,56
Outras transferências concedidas		1.139.177,00	1.065.956,63
Total das Transferências Concedidas		**8.519.610,14**	**6.586.213,56**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.844.345,37	1.935.031,07
ADMINISTRAÇÃO		6.652.902,83	6.419.499,41
SEGURANÇA PÚBLICA		80.877,30	154.925,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.115.783,39	2.298.708,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.024.476,23	6.054.576,53
SAÚDE		20.456.965,47	18.550.837,61
TRABALHO		1.048.012,60	868.764,62
EDUCAÇÃO		24.176.936,84	21.886.860,99
CULTURA		2.833.235,55	1.082.056,10
SANEAMENTO		185.771,51	757.615,64
AGRICULTURA		1.578.055,57	1.260.438,13
ENERGIA		1.365.964,59	1.010.066,90
TRANSPORTE		14.367.480,07	19.491.973,97
DESPORTO E LAZER		1.067.644,60	761.582,40
ENCARGOS ESPECIAIS		167.263,55	262.135,65
URBANISMO		0,00	1.816,00
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	3.971,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	87.285,08
JUDICIÁRIA		124.934,44	231.864,06
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**87.090.649,91**	**83.120.009,30**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.698.608,40	554.074,23
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.698.608,40**	**554.074,23**

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

MILTON DOS SANTOS
CONTADOR

CLODOALDO ALVES MARANI
SECRETÁRIO

Layout conforme IPC 08 - STN

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 18 - BALANÇO FINANCEIRO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Av. São Paulo, 89 - Nova Canaã do Norte, MT, 78515-000
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 08. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores; 2) Prefeitura Municipal de Canaã do Norte; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canaã (CANAÃ - PREVI);

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração dos fluxos de caixa, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada pelo método direto conforme as orientações do MCASP 11ª edição. ▪ A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes. ▪ As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. ▪ Tendo em vista a faculdade prevista na NBC TSP n° 12, quanto a contabilização dos juros e similares, o sistema de contabilidade foi parametrizado para registra tais fatos contábeis, caso tenham existido, no grupo de atividades operacionais. ▪ Durante o exercício não houve transações de investimentos e financiamentos (como por exemplo os *leasings),* que não envolveram o caixa ou equivalentes de caixa que necessitassem de notas explicativas.
b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no DFC decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária ou dos fluxos de caixa.
b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DFC.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 18 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Nota 01)		129.472.278,79	110.678.053,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		25.914.697,92	23.327.634,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.918.737,93	10.244.386,64
Receita de Contribuições		9.152.632,53	8.234.806,34
Receita Patrimonial		1.752.751,13	1.262.661,14
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		579.728,73	2.138.583,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.343.103,08	1.426.728,97
Remuneração das Disponibilidades		1.167.744,52	20.468,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	93.073.179,98	77.779.529,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.484.400,89	9.570.889,69
Ingressos Extraorçamentários		6.702.796,43	5.901.890,18
Transferências Financeiras Recebidas		3.781.604,46	3.668.999,51
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP) (Nota 02)		107.793.269,34	99.831.186,78
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	87.090.649,91	83.120.009,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.698.608,40	554.074,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	8.519.610,14	6.586.213,56
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.484.400,89	9.570.889,69
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.702.796,43	5.901.890,18
Transferências Financeiras Concedidas		3.781.604,46	3.668.999,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) (Nota 03)		21.679.009,45	10.846.866,93

Nota 1) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS): O valor dos ingressos decorrentes das atividades operacionais foi de R$ 129.472.278,79.

Nota 2) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades operacionais foi de R$ 107.793.269,34.

Nota 3) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS: O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício foi de R$ 21.679.009,45.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Nota 04)		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Nota 05)		11.154.188,23	17.823.664,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.154.188,23	17.823.664,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) (Nota 06)		-11.154.188,23	-17.823.664,49

Nota 4) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO): O valor dos ingressos decorrentes das atividades de investimento foi de R$ 0,00.

Nota 5) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de investimento foi de R$ 11.154.188,23.

Nota 6) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO: O fluxo de caixa dos investimentos foi de R$ -11.154.188,23.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS (Nota 07)		3.599.998,90	4.900.001,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.599.998,90	4.900.001,10
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Nota 08)		539.432,03	534.345,35
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		539.432,03	534.345,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) (Nota 09)		3.060.566,87	4.365.655,75

Nota 7) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO): O valor dos ingressos decorrentes das atividades de financiamento foi de R$ 3.599.998,90.

Nota 8) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de financiamento foi de R$ 539.432,03.

Nota 9) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício foi de R$ 3.060.566,87.

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		49.830.465,22	52.441.607,03
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (Nota 10)		13.585.388,09	-2.611.141,81
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		63.415.853,31	49.830.465,22

Nota 10) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA: A geração de caixa líquida ao final do exercício foi de R$ 13.585.388,09, resultante da comparação do saldo em caixa e equivalente de caixa inicial no valor de R$ 49.830.465,22 e o saldo em caixa e equivalente de caixa final no valor de R$ 63.415.853,31.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos não interferindo da DFC.
d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) EVENTUAIS AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente a DFC e necessitem de ajustes.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências do MCASP 11ª edição, apresentando quadro principal; quadro de transferências recebidas e concebidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e quadro de juros e encargos da dívida. A estrutura do demonstrativo está segregada em fluxos de caixa das atividades operacionais (ingressos e desembolsos), fluxos de caixa das atividades de investimentos (ingressos e desembolsos) e fluxos de caixa das atividades de financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

h.2. Informações sobre Linhas de Crédito Obtidas através de Empréstimos:

Nome da Linha de Crédito	Montante da Linha de Crédito Obtida	Valores não utilizados até 31/12/2025	Valor não utilizado destinado a atividades operacionais	Valor não utilizado destinado a atividades de investimentos	Descrição das restrições a utilização da linha de financiamento
	R$ 3.599.998,90	R$ 3.060.566,87	R$ 0,00	R$ 539.432,03	

h.3. Montante e Natureza de Saldos de Caixa e Equivalentes não Disponíveis:

- Consta no montante das disponibilidades de caixa e equivalentes iniciais e finais o valor de R$ 41.168.999,77, decorrentes de contas contábeis classificadas no nível 1.1.4 que tratam de investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN nº 3.992/2010 e 4.392/2014. Os valores foram classificados neste nível para atender as exigências do Manual de Contabilidade Aplicados ao Setor Público (MCASP) 8ª edição e ao IPC nº 00. Estes valores encontram-se na linha "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial.

h.4. Descrição dos Itens Incluídos no Conceito de Caixa e Equivalentes de Caixa dentre Outros Esclarecimentos:

- O caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro. Analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, pode haver procedimentos de lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para "P" de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.
- Os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, são as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

h.5. Descrição dos Itens Mais Relevantes do Fluxo de Caixa:

Colocação/Relevância	Descrição da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	Transferências recebidas	93.073.179,98
2º	Pessoal e demais despesas	87.090.649,91
3º	Aquisição de ativo não circulante	11.154.188,23

São destacadas acima as três contas com montantes mais significativos da demonstração do fluxo de caixa no ano.

h.6. Conciliação dos Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa entre a DFC e o Balanço Patrimonial:

Demonstração dos Fluxos de Caixa (Saldos em Caixa e Equivalentes)	Balanço Patrimonial (BP) (Saldos em Caixa e Equivalentes)	Diferença
R$ 63.415.853,31	R$ 22.246.853,54	R$ 41.168.999,77

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

O valor de R$ 41.168.999,77, correspondente a diferença do saldo de caixa e equivalentes, entre o Demonstrativo do Fluxo de caixa e o Balanço Patrimonial, corresponde aos Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo executados Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canaã (CANAÃ - PREVI).

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP	
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

MILTON DOS SANTOS
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 04/2026

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2026			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	4/2026
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	19/03/2026
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA E INTERNA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL, PRODUTOS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
VANDERSON BRITO DA COSTA	16.843.988/0001-90	R$ 86.499,00
	Total:	**R$ 86.499,00**

Nova Guarita – MT, 07 de abril de 2026

GRACIELA SCHUSTER
Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 14/2026/SMA/PMNG.

PREGÃO Nº 04/2026

PROCESSO 65/2026

PRAZO: 07/04/2026 A 31/12/2026

CONTRATADA: VANDERSON BRITO DA COSTA

CNPJ: 16.843.988/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA E INTERNA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL, PRODUTOS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 86.499,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 267 - 06.001.10.301.0003.2.027-3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 2.600.0000600- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ADRIANO FREITAS NUNES**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 056/2022 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM TODOS EQUIPAMENTOS DAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, de **04/04/2026 até 04/05/2026.**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 02 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 11 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 11 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Ferreira Parabá Rozalem, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, dos quais, 20 (vinte) dias serão de descanso entre 13 de abril e 02 de maio de 2026, e o período de 1º a 10 de abril de 2026, que somam 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário.

§ 1º - As férias mencionadas no artigo 1º, referem-se ao período aquisitivo de 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 08 de abril de 2026.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOC. Nº 14/2026 PROCESSO Nº 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 12.807/2025, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo **menor preço**, com o objetivo de receber propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da legislação vigente.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonorização, incluindo instalação, configuração e operação de equipamentos de som e microfones durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões itinerantes da Câmara Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 12 (doze) meses.

Inclui suporte técnico em eventos institucionais, operação de câmeras e equipamentos de captação e transmissão em redes sociais e emissoras de rádio, realização de anúncios por sistema de som volante quando solicitado, e operação simultânea de equipamentos audiovisuais, incluindo televisor e projetor de imagens.

VALOR ESTIMADO:

R$ 37.599,96 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão encaminhar suas propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

Camara Municipal de Nova Lacerda-MT, com sede na Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, CEP: 78.243-000, na data de 15/04/2026, às 10:00h.

FORMA DE ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional da Câmara Municipal ou protocoladas presencialmente junto ao setor competente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O Termo de Referência e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal ou poderão ser solicitados por meio eletrônico.

Nova Lacerda – MT, 08 de abril de 2026.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

Erenilda Lopes da Silva

Membro - Equipe de Apoio

Henrik Junior Silva de Oliveira

Suplente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2026

PORTARIA NO 156/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor Paulo Sergio Bernardo da Silva, concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **C** para **D**, de acordo com a **Lei Complementar 021/2005** e **Lei Complementar nº022/2025**.

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
897	Paulo Sergio Bernardo da Silva	02-04-2026	D

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2026

PORTARIA NO 157/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor Odélio Molinário, concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de C para **D**, de acordo com a **Lei Complementar 021/2005** e **Lei Complementar nº022/2025**.

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1257	Odélio Molinário	02-04-2026	D

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026

Convoca servidor para retorno ao serviço por necessidade do serviço público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no **art. 135 da Lei Complementar nº 021/2005**,

CONSIDERANDO que as férias da servidora HELENICE LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº 4768, foram concedidas por meio da Portaria nº 159/2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 135 da Lei Complementar nº 021/2005, as férias podem ser interrompidas por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias da servidora HELENICE LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº 4768, anteriormente concedidas pela Portaria nº 159/2026, devendo o mesmo retornar imediatamente às suas atividades funcionais.

Art. 2º As férias serão devidamente compensadas em período posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, 09 de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, considerando o princípio da economicidade que rege a administração pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
4	79882	JUCELMA GOMES	15.00	10.00	15.00	0.00	40.00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	80172	KATYA DEACY LEMES WERK	10.00	5.00	30.00	45.00

Nova Lacerda - MT, em 09 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO INTITULADO "MODELAGEM MATEMÁTICA E HABILIDADES DA BNCC NA PRÁTICA LETIVA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL", DESTINADO AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AO ALINHAMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).**

Recebimento da Documentação: ATÉ às 13h00min, do dia 15/04/2026.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO – FAEPEN/MT, CNPJ Nº 27.969.843/0001-57

Nova Marilândia – MT, 08 de abril de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 27 de abril de 2026, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de licitação, durante o horário normal de expediente, pelo e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. e site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 08 de abril de 2026.

HYAN DE SOUZA SANTANA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 100/2026

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da senhora Ivanilda Reis Santana, do cargo Efetivo de Zelador(a)."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 35 da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a senhora **IVANILDA REIS SANTANA**, matrícula nº 38, do cargo EFETIVO de ZELADOR(A) do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 08 de abril de 2026, em razão de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 08 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 13/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **23/04/2026 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO E SULFATO DE ALUMINIO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2026

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 12/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **27/04/2026 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO SANITARISTA PARA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DEMAIS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

Balanço Financeiro do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

BFM
2025

Publicado em abril de 2026

BFM 2025 Balanço Financeiro do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BFM 2025 Balanço Financeiro do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Financeiro do Município (BFM) foi elaborado em conformidade com o art. 101 e Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 3, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, e as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06, atualizada em junho de 2024.

Quanto ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e estão aderentes ao CT SP nº 02, de 13 de junho de 2024.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e financeiras utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O balanço financeiro tem por objetivo apresentar o fluxo de caixa do município, decorrentes das operações orçamentárias e extraorçamentárias apuradas durante todo o exercício, a qual resulta em aumento ou diminuição das disponibilidades financeiras ao compararmos saldos iniciais e finais.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando os saldos do exercício anterior (V) em confronto com os saldos para o exercício seguinte (XI), houve ao final deste exercício, aumento de R$ 4.262.641,95, nas disponibilidades e depósitos restituíveis vinculados, constituindo o "Resultado Financeiro do Exercício". A seguir será apresentado o Balanço Financeiro na íntegra e suas respectivas Notas Explicativas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

BFM 2025

Balanço Financeiro do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I) (Nota 01)		**103.022.906,55**	**92.694.586,20**
Recursos Não Vinculados		**46.713.040,70**	**37.766.789,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**50.430.790,69**	**45.721.724,98**
Recursos Vinculados à Educação		19.787.167,56	17.949.030,45
Recursos Vinculados à Saúde		9.748.367,38	6.088.359,34
Recursos Vinculados à Assistência Social		422.407,92	779.595,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		17.995.797,81	16.794.152,94
Demais Vinculações Legais		2.477.050,02	4.110.587,21
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		5.879.075,16	9.206.071,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.879.075,16	9.199.074,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			6.997,04
Transferências Financeiras Recebidas (II) (Nota 02)		**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**32.438.515,92**	**28.787.773,99**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		32.438.515,92	28.787.773,99
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV) (Nota 03)		**10.658.611,09**	**7.352.181,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			37.313,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.183.854,64	5.465.413,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.474.756,45	1.849.454,34
Saldo do Exercício Anterior (V)		**18.354.321,84**	**16.126.387,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 04)		18.309.348,41	16.081.839,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 04)		44.973,43	44.547,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 05)			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**167.805.004,22**	**147.605.641,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII) (Nota 06)		**95.997.940,50**	**83.906.815,11**
Recursos Não Vinculados		**48.604.325,82**	**36.416.921,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**44.268.697,03**	**44.650.945,96**
Recursos Destinados à Educação		19.905.437,87	16.288.933,31
Recursos Destinados à Saúde		7.094.726,36	7.912.102,21
Recursos Vinculados à Assistência Social		477.448,61	1.004.616,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.968.603,94	14.582.626,82
Demais Vinculações Legais		2.822.480,25	4.862.667,28
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		3.124.917,65	**2.838.948,15**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		**2.891.151,10**	2.626.325,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		233.766,55	212.622,51
Transferências Financeiras Concedidas (VIII) (Nota 07)		**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**38.463.148,36**	18.274.757,25
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		38.463.148,36	18.274.757,25
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X) (Nota 08)		**7.396.302,75**	**24.425.034,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		37.313,99	230.452,73
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.179.463,69	5.465.623,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.179.525,07	18.728.958,24
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**22.616.963,79**	**18.354.321,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 09)		22.545.013,69	18.309.348,41
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 09)		71.950,10	44.973,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 10)			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**167.805.004,22**	**147.605.641,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**55.701.767,55**	**8.988.726,85**	**46.713.040,70**	**45.273.467,80**	**7.506.678,37**	**37.766.789,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**50.430.790,69**	**0,00**	**50.430.790,69**	**45.721.724,98**	**0,00**	**45.721.724,98**
Recursos Vinculados à Educação	19.787.167,56	0,00	19.787.167,56	17.949.030,45	0,00	17.949.030,45
Recursos Vinculados à Saúde	9.748.367,38	0,00	9.748.367,38	6.088.359,34	0,00	6.088.359,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	422.407,92	0,00	422.407,92	779.595,04	0,00	779.595,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17.995.797,81	0,00	17.995.797,81	16.794.152,94	0,00	16.794.152,94
Demais Vinculações Legais	2.477.050,02	0,00	2.477.050,02	4.110.587,21	0,00	4.110.587,21
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**5.879.075,16**	**0,00**	**5.879.075,16**	**9.206.071,79**	**0,00**	**9.206.071,79**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.879.075,16	0,00	5.879.075,16	9.199.074,75	0,00	9.199.074,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	6.997,04	0,00	6.997,04
TOTAL	**112.011.633,40**	**8.988.726,85**	**103.022.906,55**	**100.201.264,57**	**7.506.678,37**	**92.694.586,20**

NOVA MONTE VERDE - MT, 6 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Ordenador da Despesa	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO Secretaria de Finanças	GILSON LUIZ VERISSIMO Contador CRC 012883/O2

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) não preveem o Balanço Financeiro. Porém, sua elaboração e publicação é obrigatória por força do art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64. Desta forma, este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição. Complementarmente foi publicada a Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06, tratando da metodologia de elaboração do balanço financeiro, atualizada em junho de 2024. Quanto ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 e Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Índice de Qualidade da Informação Contábil da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; 3) Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do balanço financeiro, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ O balanço financeiro foi elaborado sobre o regime misto. Ou seja, de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, realizando ao final do exercício, a inscrição dos restos a pagar processados e não processados no lado dos ingressos extraorçamentários.

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes.
- Para estruturação do balanço e consequente apuração do resultado financeiro foram utilizadas as classes do plano de contas 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários de depósitos restituíveis e valores vinculados, saldo em espécie do exercício anterior e saldo em espécie para o exercício seguinte. Foi utilizado a classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas), para as transferências financeiras concedidas e classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas), para as transferências financeiras recebidas. A classe 5 (Orçamento Aprovado) serviu para o registro da inscrição de restos a pagar e classe 6 (Execução do Orçamento) para o devido registro das receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, além dos pagamentos de restos a pagar.
- As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Atendendo ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.
- O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades das entidades municipais consolidadas. No BFM é possível realizar a apuração do resultado de duas maneiras obedecendo as seguintes equações:

MODO 1
Saldo para o Exercício Seguinte (-) Saldo do Exercício Anterior = Resultado Financeiro do Exercício

MODO 2
Receita Orçamentária + TFR + Recebimentos Extraorçamentários (-) Despesa Orçamentária (-) TFC (-) Pagamentos Extraorçamentários = Resultado Financeiro do Exercício

b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Atendendo ao IPC nº 06, houve mudança significativa da estrutura dos "saldos do exercício anterior (V) e "Saldo para o Exercício Seguinte (XI), segregando os níveis de "Caixa e Equivalente de Caixa (exceto RPPS)" e "Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS", mantendo o nível "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Sendo assim, para efeito de comparabilidade, os valores das colunas de saldos anteriores que antes eram somados em uma única linha (caixa e equivalente de caixa), foram segregados de forma a preservar o padrão da informação contábil.

b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao BFM. A classificação de ativos, a constituição de provisões, o reconhecimento de variações patrimoniais e a transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outros órgãos e entidades serão apontados nas notas explicativas do balanço patrimonial, caso existam.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir será apresentada de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I) (Nota 01)		**103.022.906,55**	**92.694.586,20**
Recursos Não Vinculados		**46.713.040,70**	**37.766.789,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**50.430.790,69**	**45.721.724,98**
Recursos Vinculados à Educação		19.787.167,56	17.949.030,45
Recursos Vinculados à Saúde		9.748.367,38	6.088.359,34
Recursos Vinculados à Assistência Social		422.407,92	779.595,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		17.995.797,81	16.794.152,94
Demais Vinculações Legais		2.477.050,02	4.110.587,21
Outras Vinculações			

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Recursos Vinculados ao RPPS	5.879.075,16	9.206.071,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.879.075,16	9.199.074,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		6.997,04
Transferências Financeiras Recebidas (II) (Nota 02)	**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**32.438.515,92**	**28.787.773,99**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	32.438.515,92	28.787.773,99
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV) (Nota 03)	**10.658.611,09**	**7.352.181,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		37.313,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.183.854,64	5.465.413,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.474.756,45	1.849.454,34
Saldo do Exercício Anterior (V)	**18.354.321,84**	**16.126.387,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 04)	18.309.348,41	16.081.839,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 04)	44.973,43	44.547,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 05)		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**167.805.004,22**	**147.605.641,77**

Nota 1) RECEITA ORÇAMENTÁRIA: O valor total das receitas públicas arrecadadas no exercício foram de R$ 103.022.906,55.

Nota 2) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS: O valor contabilizado das transferências financeiras recebidas para execução orçamentária foram de R$ 3.330.648,82.

Nota 3) RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS: Os ingressos extraorçamentários totalizam R$ 10.658.611,09, sendo R$ 0,00, relativo a inscrição dos restos a pagar, R$ 6.183.854,64, decorrentes de depósitos e valores restituíveis e R$ 4.474.756,45 de outros recebimentos extraorçamentários.

Nota 4) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: O valor disponível em bancos no exercício anterior foi de R$ 18.354.321,84.

Nota 5) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS: O saldo de depósitos restituíveis e valores vinculados foi de R$ 0,00.

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII) (Nota 06)		**95.997.940,50**	**83.906.815,11**
Recursos Não Vinculados		**48.604.325,82**	**36.416.921,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**44.268.697,03**	**44.650.945,96**
Recursos Destinados à Educação		19.905.437,87	16.288.933,31
Recursos Destinados à Saúde		7.094.726,36	7.912.102,21
Recursos Vinculados à Assistência Social		477.448,61	1.004.616,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.968.603,94	14.582.626,82
Demais Vinculações Legais		2.822.480,25	4.862.667,28
Outras Vinculações			

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Recursos Vinculados ao RPPS	3.124.917,65	**2.838.948,15**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**2.891.151,10**	2.626.325,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	233.766,55	212.622,51
Transferências Financeiras Concedidas (VIII) (Nota 07)	**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)	**38.463.148,36**	18.274.757,25
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	38.463.148,36	18.274.757,25
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X) (Nota 08)	**7.396.302,75**	**24.425.034,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	37.313,99	230.452,73
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.179.463,69	5.465.623,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.179.525,07	18.728.958,24
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**22.616.963,79**	**18.354.321,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) (Nota 09)	22.545.013,69	18.309.348,41
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS (Nota 09)	71.950,10	44.973,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Nota 10)		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**167.805.004,22**	**147.605.641,77**

Nota 6) DESPESA ORÇAMENTÁRIA: O valor total das despesas orçamentárias empenhadas no exercício foram de R$ 95.997.940,50.

Nota 7) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS: O valor das transferências financeiras concedidas foram de R$ 3.330.648,82.

Nota 8) PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS: Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R$ 7.396.302,75. Deste valor, os pagamentos de restos a pagar somam R$ 37.313,99, enquanto os depósitos e valores restituíveis somam R$ 6.179.463,69 e os outros pagamentos extraorçamentários totalizam R$ 1.179.525,07.

Nota 9) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE: O valor total disponível em bancos ao final do exercício foi de R$ 22.616.963,79.

Nota 10) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS: O valor total dos depósitos restituíveis e valores vinculados foram de R$ 0,00.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:
Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos não interferindo no BFM.

d.2.Divulgações não financeiras:
Não se aplica a este demonstrativo.

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMETE O BALANÇO FINANCEIRO, SE HOUVER:

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BFM e necessitem de ajustes. As operações estão de acordo com a IPC 11 – Contabilização de Retenções atualizada em dezembro de 2025.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

h.2 Segregação das Transferências Financeiras recebidas e concedidas:

Transferências Financeiras Recebidas (II) (Nota 02)	**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII) (Nota 07)	**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		

h.3.Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por fonte de recurso:

Rubrica	Fonte de Recursos Próprios	Fonte de Recursos Vinculados
1.7.1.1.51.1.1.00 Cota parte do FPM.	2.773.929,66	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00 Cota parte do ITR.	719.205,26	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00 Auxílio Financeiro – EC 123/2022	0	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00 ICMS Estado	0	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00 IPVA	4.782.373,60	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00 IPI	430.303,96	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00 Compensação Financeira – LC nº 194/2022	0	0,00
Total	**8.705.812,48**	**0,00**

Pela natureza e estrutura do demonstrativo as receitas foram evidenciadas pelos valores líquidos após o abatimento das deduções na fonte de recursos ordinários e do RPPS. Desta forma, a receita bruta total foi de R$ 111,728,719,03, enquanto as deduções somam R$ 8.705.812,48, representando o valor líquido de R$ 103.022.906,55.

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E PORTARIA STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

BALANÇO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	com a "Nova" estrutura do MCASP.			

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).				

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

Balanço Orçamentário do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

BOM
2025

Publicado em abril de 2026

BOM 2025

Balanço Orçamentário do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BOM 2025 Balanço Orçamentário do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012, e orientações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e estão aderentes ao CT SP nº 02, de 13 de junho de 2024.

Os fenômenos de natureza orçamentária que deram suporte a elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com especial inferência da NBC TSP nº 11 e 13, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, alinhados padrão internacional definido pelo *International Federation of Accountants (IFAC).*

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), apresenta comparativo entre as receitas previstas e as despesas realizadas com o objetivo de aferir o resultado da execução orçamentária durante o exercício. Esse e outros dados são evidenciados neste balanço, como por exemplo, o excesso ou déficit de arrecadação, a economia orçamentária e informações relacionadas a restos a pagar processados e não processados.

Integra-se ao balanço o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão conforme Portaria STN nº 548/2015 e atualizações.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública no início do ano de 2022, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

O balanço orçamentário do exercício, apresenta como resultado da execução orçamentária (receita arrecadada menos a despesa empenhada) o valor de R$ 7.024.966,05 superavitário. A seguir será apresentado o balanço orçamentário na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

BOM 2025

Balanço Orçamentário do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I) (Nota 01)	**71.813.000,00**	**71.957.684,06**	**83.743.771,70**	**11.786.087,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.191.000,00	8.191.000,00	9.033.883,48	842.883,48
Receita de Contribuições	6.485.000,00	6.485.000,00	6.274.633,67	-210.366,33
Receita Patrimonial	574.000,00	574.342,23	3.144.038,46	2.569.696,23
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	56.455.000,00	56.599.341,83	65.109.905,89	8.510.564,06
Outras Receitas Correntes	108.000,00	108.000,00	181.310,20	73.310,20
Receitas de Capital (II) (Nota 02)	**21.350.000,00**	**21.414.523,60**	**19.279.134,85**	**-2.135.388,75**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	21.350.000,00	21.414.523,60	19.279.134,85	-2.135.388,75
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI) (Nota 03)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Saldos de Exercícios Anteriores		**15.835.299,67**	**15.835.299,67**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		15.835.299,67	15.835.299,67	
Reabertura de Créditos Adicionais				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII) (Nota 04)	**64.988.600,00**	**80.511.754,53**	**71.946.894,18**	**71.946.894,18**	**71.946.894,18**	**8.564.860,35**
Pessoal e Encargos Sociais	33.332.000,00	36.820.951,71	33.317.974,33	33.317.974,33	33.317.474,82	3.502.977,38
Juros e Encargos da Dívida	450.000,00	493.478,73	479.490,01	479.490,01	479.490,01	13.988,72
Outras Despesas Correntes	31.206.600,00	43.197.324,09	38.149.429,84	38.149.429,84	38.149.929,35	5.047.894,25
Despesas de Capital (IX) (Nota 05)	**26.911.930,00**	**27.433.282,80**	**24.051.046,32**	**24.051.046,32**	**24.051.046,32**	**3.382.236,48**
Investimentos	26.411.930,00	26.933.279,80	23.676.046,32	23.676.046,32	23.676.046,32	3.257.233,48
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	500.000,00	500.003,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	125.003,00
Reserva de Contingência (X)	**25.470,00**	**25.470,00**				**25.470,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII) (Nota 06)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Superávit (XIV) (Nota 07)			7.024.966,05			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**103.022.906,55**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Reserva do RPPS	1.237.000,00	1.237.000,00				1.237.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**6.068,00**	**6.068,00**	**6.068,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		6.068,00	6.068,00	6.068,00		
Despesas De Capital		**31.245,99**	**31.245,99**	**31.245,99**		
Investimentos		31.245,99	31.245,99	31.245,99		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL (Nota 09)		**37.313,99**	**37.313,99**	**37.313,99**		

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL (Nota 10)					

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Ordenador da Despesa	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO Secretaria de Finanças	GILSON LUIZ VERISSIMO Contador CRC 012883/O2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público.
a.6.Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis: A consolidação deste balanço abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Orçamentário, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes: ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ O regime orçamentário utilizado foi o misto, que compreende o registro de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64. ▪ A classificação orçamentária utilizada seguiu as determinações da Portaria MPOG nº 42/99 e Portaria STN nº 163/2001 e atualizações. ▪ O orçamento para o exercício seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- A execução deste balanço se fundamentou no período orçamentário que compreende o dia 01/01/2025 a 31/12/2025.
- Em situações de utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores ao de referência, o balanço patrimonial demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.
- Nos casos de reabertura de créditos adicionais, especificamente especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, o balanço patrimonial apresentará situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.
- Para levantamento do balanço foram utilizadas as classes 5 (orçamento aprovado), grupo 2 (previsão da receita e fixação da despesa), e classe 6 (execução do orçamento), grupo 2 (realização da receita e execução da despesa).
- No quadro principal as receitas serão apresentadas por natureza. Enquanto para as despesas, será utilizada a classificação funcional complementarmente à classificação por natureza.
- As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 11ª edição.
- No quadro da execução de restos a pagar não processados, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o quadro da execução de restos a pagar processados.
- Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 553.
- No quadro de execução de restos a pagar processados, foram informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Orçamentário:
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:
Previsão Inicial
Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA. As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes a data da publicação da LOA, também integrarão os valores apresentados na coluna.
Previsão Atualizada
Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: a. registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; b. criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; c. remanejamento entre naturezas de receita; ou d. atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a reestimativa da receita, a coluna Previsão Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Previsão Inicial.
Receitas Realizadas
Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.
Receitas Correntes
Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido. Destaca-se que a nomenclatura "Receitas Tributárias" adotada anteriormente foi alterada para "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria" em observância à codificação da receita constante na Portaria Conjunta STN/SOF n° 163/2001.
Receitas de Capital
Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.
Operações de Crédito / Refinanciamento
Demonstra o valor da receita decorrente da emissão de títulos públicos e da obtenção de empréstimos, inclusive as destinadas ao refinanciamento da dívida pública. Os valores referentes ao refinanciamento da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às despesas com amortização da dívida e refinanciamento.
Déficit
Demonstra a diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas, essa diferença será lançada na linha Superavit (XIII). Nesse caso, a linha Déficit (VI) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.
Saldos de Exercícios Anteriores

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Demonstra o valor dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente. Estão compreendidos nessa rubrica: a. Recursos arrecadados em exercícios anteriores; b. Superávit financeiro de exercícios anteriores; c. Créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência e reabertos no exercício de referência

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores arrecadados em exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas de benefícios previdenciários do RPPS do exercício corrente, permitindo o equilíbrio na aprovação da Lei Orçamentária. A classificação orçamentária criada para essa finalidade é a "9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS", que se encontra disponível na relação de naturezas de receitas, conforme estabelecido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001. No caso do RPPS, inicialmente há mais receitas do que pagamentos de benefícios (fase de capitalização). Para que haja equilíbrio orçamentário, a diferença de valores é lançada como reserva do RPPS do lado da despesa orçamentária. Entretanto, a partir de determinado momento, é provável que haja mais despesas do que receitas, fazendo-se necessário utilizar os recursos que foram anteriormente capitalizados. Deste modo, a parcela de recursos de exercícios anteriores que será utilizada para complementar os pagamentos de aposentadorias e pensões poderão ser incluídas na previsão da receita para fins de equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, estes recursos arrecadados em exercícios anteriores ainda não podem ser classificados como superávit financeiro, já que este só pode ser obtido ao final do exercício. Assim, tais recursos poderão ser incluídos na coluna de previsão inicial, para fins de demonstração do equilíbrio na aprovação do orçamento. Todavia, não são passíveis de execução, por já terem sido arrecadados em exercícios anteriores. Na execução do orçamento, estes recursos serão lançados como superávit financeiro no Balanço Orçamentário na coluna de receita realizada.

Superávit Financeiro de exercícios anteriores

Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores. Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e ao valor que será utilizado para o empenho de despesas, respectivamente. Assim, registra o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

Reabertura de Créditos Adicionais

Corresponde aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior que forem reabertos no exercício de referência, observado o saldo remanescente. Somente deverão ser levados ao balanço os valores efetivamente reabertos.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a atualização da despesa, a coluna Dotação Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Dotação Inicial.

Despesas Empenhadas

Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas. Considera-se despesa orçamentária executada a despesa empenhada.

Despesas Liquidadas

Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas. Não inclui os valores referentes à liquidação de restos a pagar não processados.

Despesas Pagas

Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência. Não inclui os valores referentes ao pagamento de restos a pagar, processados ou não processados.

Despesas Correntes

Despesas Correntes são as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital

Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência é a destinação de parte das receitas orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais.

Reserva do RPPS

Reserva do RPPS é a destinação de parte das receitas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o pagamento de aposentadorias e pensões futuras. Ressalta-se que a diferença entre a reserva do RPPS e a reserva de contingência está na subfunção, identificadas pelos códigos 997 e 999, respectivamente, conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ressalta-se ainda que esta rubrica se destina a evidenciar a reserva/guarda de um recurso que será utilizado para custear despesas futuras, não havendo execução de fato (empenho, liquidação ou pagamento) nesta rubrica.

Amortização da Dívida/ Refinanciamento

Demonstra o valor da despesa orçamentária decorrente do pagamento ou da transferência de outros ativos para a quitação do valor principal da dívida, inclusive de seu refinanciamento. Os valores referentes à amortização da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às receitas com operações de crédito e refinanciamento.

Superávit

Demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as despesas empenhadas forem superiores às receitas realizadas, essa diferença será lançada na linha Déficit (VI). Nesse caso, a linha Superávit (XIII) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Liquidados

Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição.

Pagos

Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e pagos.

Cancelados

Compreende o cancelamento de restos a pagar não processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar

Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência. Ressalta-se que a parcela do saldo que tiver sido liquidada ao longo do exercício de referência será transferida para restos a pagar processados no início do exercício seguinte.

Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Compreende o valor de restos a pagar processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

Pagos

Compreende o valor dos restos a pagar processados pagos.

Cancelados

Compreende o cancelamento de restos a pagar processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

Saldo a Pagar

Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no balanço orçamentário.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não houve julgamentos pela aplicação de políticas contábeis que interferissem no balanço orçamentário.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do balanço facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I) (Nota 01)	**71.813.000,00**	**71.957.684,06**	**83.743.771,70**	**11.786.087,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.191.000,00	8.191.000,00	9.033.883,48	842.883,48
Receita de Contribuições	6.485.000,00	6.485.000,00	6.274.633,67	-210.366,33
Receita Patrimonial	574.000,00	574.342,23	3.144.038,46	2.569.696,23
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	56.455.000,00	56.599.341,83	65.109.905,89	8.510.564,06
Outras Receitas Correntes	108.000,00	108.000,00	181.310,20	73.310,20
Receitas de Capital (II) (Nota 02)	**21.350.000,00**	**21.414.523,60**	**19.279.134,85**	**-2.135.388,75**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	21.350.000,00	21.414.523,60	19.279.134,85	-2.135.388,75
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI) (Nota 03)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Saldos de Exercícios Anteriores		**15.835.299,67**	**15.835.299,67**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		15.835.299,67	15.835.299,67	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Nota 1) RECEITA CORRENTE: A previsão de arrecadação das receitas correntes do município para o exercício foi de R$ 71.813.000,00. A previsão das receitas foi atualizada para R$ 71.957.684,06. Durante o exercício o valor total corrente arrecadado foi de R$ 83.743.771,70, o que representou um superávit de arrecadação corrente de R$ 11.786.087,64.

Nota 2) RECEITA DE CAPITAL: A previsão de arrecadação das receitas de capital foi de R$ 21.350.000,00. A previsão das receitas foi atualizada parra R$ 21.414.523,60. Foi arrecadado R$ 19.279.134,85, o que representa um déficit de arrecadação de capital de R$ -2.135.388,75.

Nota 3) TOTAL DAS RECEITAS: O total de receitas previstas para o exercício, conforme Lei Orçamentária Anual, foi de R$ 93.163.000,00. A previsão das receitas foi atualizada para R$ 93.372.207,66, sendo arrecadado o valor de R$ 103.022.906,55, o que gerou excesso de arrecadação de R$ 9.650.698,89. Desta forma, o coeficiente geral de arrecadação entre a previsão atualizada e a receita arrecadada foi de 110,34%.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII) (Nota 04)	**64.988.600,00**	**80.511.754,53**	**71.946.894,18**	**71.946.894,18**	**71.946.894,18**	**8.564.860,35**
Pessoal e Encargos Sociais	33.332.000,00	36.820.951,71	33.317.974,33	33.317.974,33	33.317.474,82	3.502.977,38
Juros e Encargos da Dívida	450.000,00	493.478,73	479.490,01	479.490,01	479.490,01	13.988,72
Outras Despesas Correntes	31.206.600,00	43.197.324,09	38.149.429,84	38.149.429,84	38.149.929,35	5.047.894,25
Despesas de Capital (IX) (Nota 05)	**26.911.930,00**	**27.433.282,80**	**24.051.046,32**	**24.051.046,32**	**24.051.046,32**	**3.382.236,48**
Investimentos	26.411.930,00	26.933.279,80	23.676.046,32	23.676.046,32	23.676.046,32	3.257.233,48
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	500.000,00	500.003,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	125.003,00
Reserva de Contingência (X)	**25.470,00**	**25.470,00**				**25.470,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII) (Nota 06)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Superávit (XIV) (Nota 07)			7.024.966,05			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**103.022.906,55**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Reserva do RPPS	1.237.000,00	1.237.000,00				1.237.000,00

Nota 4) DESPESAS CORRENTES: As despesas correntes fixadas para o exercício foram de R$ 64.988.600,00, atualizadas pelos créditos adicionais tem-se o valor de R$ 80.511.754,53, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R$ 71.946.894,18. As liquidações totalizaram R$ 71.946.894,18, sendo pago o montante de R$ 71.946.894,18, restando de economia orçamentária corrente no valor de R$ 8.564.860,35.

Nota 5) DESPESAS DE CAPITAL: As despesas de capital fixadas somam R$ 26.911.930,00, atualizadas pelos créditos adicionais tem-se o valor de R$ 27.433.282,80, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R$ 24.051.046,32. As liquidações totalizaram R$ 24.051.046,32, sendo pago o montante de R$ 24.051.046,32, restando de economia orçamentária de capital no valor de R$ 3.382.236,48.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 6) TOTAL DAS DESPESAS: A despesa total autorizada foi de R$ 91.926.000,00, somando-se os créditos adicionais tem-se o valor de R$ 107.970.507,33. O valor total empenhado foi de R$ 95.997.940,50, o liquidado R$ 95.997.940,50, e o pago R$ 95.997.940,50. A economia orçamentária foi de R$ 11.972.566,83. O coeficiente de execução entre a dotação atualizada e a despesa empenhada foi de 88,91%.

Nota 7) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Ao aplicarmos a fórmula da execução orçamentária que compara as receitas arrecadadas (R$ 103.022.906,55), menos as despesas empenhadas (R$ 95.997.940,50) houve um superávit de execução orçamentária na ordem de R$ 7.024.966,05.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		6.068,00	6.068,00	6.068,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		6.068,00	6.068,00	6.068,00		
Despesas De Capital		31.245,99	31.245,99	31.245,99		
Investimentos		31.245,99	31.245,99	31.245,99		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL (Nota 09)		37.313,99	37.313,99	37.313,99		

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL (Nota 10)					

Nota 8) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Os restos a pagar inscritos em anos anteriores somaram de R$ 0,00. Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior totalizaram R$ 31.245,99. Foi liquidado no exercício o valor de R$ 31.245,99, e pago R$ 31.245,99. Foi cancelado o valor de R$ 0,00, restando de saldo o valor de R$ 0,00.

Nota 9) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Não houve execução para esta entidade.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não houve registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações das entidades.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este balanço.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

processados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo evidencia em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2.Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias em quadros complementares seguindo o modelo do Balanço Orçamentário aprovado pela STN:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal 4.320/64
RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo a Realizar (d) = (c – b)
Receitas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	5.879.075,16	879.075,16
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**5.879.075,16**	**879.075,16**

Foi previsto arrecadar com receitas intraorçamentárias o valor de R$ 5.000.000,00. A previsão não foi. Houve arrecadação de R$ 5.879.075,16, o que gerou um excesso de arrecadação de R$ 879.075,16.

DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesa Empenhada (f)	Despesa Liquidada (g)	Despesa Paga (h)	Saldo da Dotação (i) = (e – f)
Despesas Correntes	3.727.000,00	3.939.846,94	3.124.917,65	3.124.917,65	3.124.917,65	**814.929,29**
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	**36.000,00**
TOTAL	**3.763.000,00**	**3.975.846,94**	**3.124.917,65**	**3.124.917,65**	**3.124.917,65**	**850.929,29**

As despesas intraorçamentárias fixadas no orçamento foram de R$ 3.763.000,00. Após a abertura de créditos adicionais houve autorização no valor de R$ 3.975.846,94. Destas autorizações orçamentárias foi empenhado o valor de R$ 3.124.917,65, liquidado o valor de R$ 3.124.917,65 e pago o valor de R$ 3.124.917,65, resultando numa economia orçamentária das despesas intraorçamentárias de R$ 850.929,29.

e.3.Atualizações monetárias autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA:
Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo que justifique alteração da previsão atualizada da receita.

e.4.Procedimento adotado em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados:
Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 553.

e.5. Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para dar suporte ao Déficit Orçamentário:
As transferências financeiras concedidas somam R$ 3.330.648,82. Enquanto as recebidas somam R$ 3.330.648,82.

e.6. Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa:

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos (Nota 01)		**116.887.586,11**	**101.250.052,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.033.883,48	6.500.323,18
Receita de Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Receita Patrimonial		3.144.038,46	6.166.542,95
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	–	0,00	0,00
Transferências recebidas		84.389.040,74	73.264.031,26
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.045.989,76	9.354.396,50
Desembolsos (Nota 02)		**82.509.237,51**	**90.308.080,03**
Pessoal e Demais Despesas		66.470.031,80	59.250.364,25
Juros e encargos da dívida		479.490,01	488.851,10
Transferências concedidas		5.003.440,37	3.780.843,38
Outros desembolsos operacionais		10.556.275,33	26.788.021,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) (Nota 03)		**34.378.348,60**	**10.941.971,99**

As atividades operacionais geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ 34.378.348,60.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos (Nota 04)	**0,00**	**692.840,00**
Alienação de bens	0,00	692.840,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Desembolsos (Nota 05)	**23.707.292,31**	**20.157.491,66**
Aquisição de ativo não circulante	23.707.292,31	20.157.491,66
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) (Nota 06)	**-23.707.292,31**	**-19.464.651,66**

As atividades de investimento geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ -23.707.292,31.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos (Nota 07)	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Desembolsos (Nota 08)	**375.000,00**	**422.403,46**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	375.000,00	422.403,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) (Nota 09)	**-375.000,00**	**-422.403,46**

As atividades de financiamento geraram o fluxo de caixa líquido no valor de R$ -375.000,00.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

BPM
2025

Publicado em abril de 2026

BPM 2025 Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

BPM 2025 Balanço Patrimonial do Município
Demonstrações Contábeis Consolidadas

APRESENTAÇÃO

O Balanço Patrimonial do Município (BPM) foi elaborado em conformidade com o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo posteriormente atualizado pela Portaria STN nº 438, de 16 de julho de 2012.

As orientações sobre estrutura e conteúdo deste balanço estão de acordo com a 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04.

Os fenômenos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e de controle utilizados na elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**

O Balanço Patrimonial do Município (BPM), é a demonstração contábil que evidencia, qualitativamente e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que serão registrados em contas de compensação ou controle, além de apresentar quadro específico para aferição dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e quadro especial para apuração do Superávit Financeiro por fonte de recurso.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

O resultado patrimonial ao final do exercício foi de R$ 27.488.742,05 superavitário. Para efeito de levantamento do cálculo do Superávit Financeiro para o exercício seguinte, definido no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, consta ao final do balanço patrimonial no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro o valor total de R$ 56.360.860,55, os quais serão detalhados nas notas explicativas.

A seguir será apresentado o balanço patrimonial na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

BPM 2025

Balanço Patrimonial do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 02)		22.616.963,79	18.354.321,84
Créditos a Curto Prazo (Nota 03)		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (Nota 06)		38.463.148,36	18.274.757,25
Estoques (Nota 07)		8.430,92	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante (Nota 01)		61.088.543,07	36.629.079,09
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo (Nota 09)		34.078.949,52	48.012.621,05
Créditos a Longo Prazo		34.078.949,52	33.848.862,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	14.163.758,67
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado (Nota 11)		87.974.595,92	64.346.906,58
Intangível (Nota 12)		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante (Nota 08)		122.053.545,44	112.359.527,63
TOTAL DO ATIVO		**183.142.088,51**	**148.988.606,72**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (Nota 14)		1.617.273,26	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (Nota 15)		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (Nota 16)		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo (Nota 17)		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo (Nota 18)		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante (Nota 13)		1.617.273,26	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (Nota 20)		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo (Nota 21)		2.249.999,99	2.624.999,99
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo (Nota 22)		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo (Nota 23)		106.510.050,86	101.087.584,38
Demais Obrigações a Longo Prazo (Nota 24)		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante (Nota 19)		108.760.050,85	103.712.584,37
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

		Consolidado
		Exercício: 2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.764.764,40	45.276.022,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido (Nota 25)	72.764.764,40	45.276.022,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**183.142.088,51**	**148.988.606,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro (Nota 26)		56.360.860,55	50.297.461,09
Ativo Permanente (Nota 27)		126.781.227,96	98.691.145,63
Total do Ativo		183.142.088,51	148.988.606,72
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro (Nota 28)		0,00	37.313,99
Passivo Permanente (Nota 29)		110.377.324,11	103.712.584,37
Total do Passivo		110.377.324,11	103.749.898,36
Saldo Patrimonial (I-II) (Nota 30)		**72.764.764,40**	**45.238.708,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		23.086.984,17	23.684.288,58
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		228.532,90	228.532,90
Total dos Atos Potenciais Ativos (Nota 31)		23.315.517,07	23.912.821,48
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		110.438.978,31	48.903.391,27
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		1.283.758,45	1.283.758,45
Total dos Atos Potenciais Passivos (Nota 31)		111.722.736,76	50.187.149,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.148.433,56	4.169.710,06
501 Outros Recursos não Vinculados		152.534,97	15.132,19
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		161,95	1.634,06
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		181.637,08	117.531,01
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		32.964,69	111.359,66
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.907,58	0,00
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		159.044,45	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		247.265,79	191.940,15
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		17,28	15,59
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		7.617,25	3.910,49
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		658,06	13.044,22
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.428,61	99.210,02
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.796.298,29	2.041.376,78
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		120.774,04	95.473,25
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.071.435,01	754.282,79
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.230,57	14.102,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		983,64	983,64
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		6.764,51	6.764,51
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		27.633,37	12.666,96
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.980.904,99	471.416,84
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		1.529,67	1.529,67
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		58.275,35	236.369,64
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		225.295,04	264.970,97
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.668,61	1.253,17
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		0,00	20.083,68
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		21.677,51	25.164,85
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.095.774,08	6.744.596,81
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		822.112,87	551.500,62
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		53.899,27	0,00
706 Transferência Especial da União		2.927.374,31	1.513.760,41
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		96,36	96,36
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		5.142,05	793,22
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		53.336,48	50.209,71
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,		663,29	847,24
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.709,95	73.110,42
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.931,59	3.408,82
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		76.399,77	114.596,84
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		272,73	25.677,82
759 Recursos Vinculados a Fundos		239.159,07	523.509,91
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.836.605,59	31.193.544,10
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		979.241,27	794.568,58
Total das fontes de recursos (Nota 32)		56.360.860,55	50.260.147,10

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura constam secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, como as transferências constitucionais e legais, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Os registros foram feitos através do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definido pela parte IV da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obedecendo a seguinte codificação padronizada: 1 – Ativo; 2 – Passivo; 3 – Variação Patrimonial Diminutiva; 4 – Variação Patrimonial Aumentativa; 5 – Controles da Aprovação do Orçamento; 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 – Controles Devedores; e 8 – Controles Credores. Quanto as fontes e destinação de recursos, este demonstrativo seguiu a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo o primeiro dígito para o ano, os três dígitos da fonte de recursos com o intervalo de número 500 a 999, e as informações complementares (CO) com quatro dígitos. Destacam-se as fontes 500, referente aos recursos não vinculados, específicos para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos e 501, para os demais recursos livres, sem vinculação específica. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público .
a.6.Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; 3) Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Patrimonial, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes: ▪ O Balanço Patrimonial foi elaborado seguindo o regime de competência, exceto para as contas de controle por sua natureza gerencial. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial. ▪ O quadro principal do Balanço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, em contas sintéticas até no mínimo o 3º nível (subgrupo).

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- A apresentação de ativos e passivos está segregada em circulante e não circulante em atendimento as exigências da NBC TSP nº 11.
- Quanto a base temporal para definição de circulante e não circulante, utilizou-se os seguintes critérios: a) para ativos circulantes, quando se espera que sejam realizados até 12 meses após a data das demonstrações contábeis; b) para ativos não circulantes, todos os ativos que não se enquadrem na classificação anterior (a); c) para passivo circulante, para passivos que devem ser pagos no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) para o passivo não circulante, todos os demais passivos que não se enquadrem na classificação anterior (c).
- As contas patrimoniais estão destacadas com a sigla (F), para "Financeiro", e (P), para "Permanente", conforme regras estabelecidas no MCASP.
- Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para "P" de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.
- Os atos potenciais passivos inerentes aos contratos a executar, foram estruturadas no PCASP a nível de item e subitem (7º e 8º níveis).
- O quadro de superávit e déficit financeiro, apurado conforme regras do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, foi estruturado com base nas contas do nível PCASP 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), segregado por fonte/destinação seguinte a padrão próprio detalhado a seguir:

Código/Descrição da Fonte/Destinação de Recursos
FONTES DE RECURSOS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
501 Outros Recursos não Vinculados
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI
550 Transferência do Salário-Educação
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã
706 Transferência Especial da União
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
759 Recursos Vinculados a Fundos
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

- As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos.
- A maior parte dos elementos patrimoniais foi mensurado pelo valor de custo, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação, detalhados no decorrer desta nota explicativa, principalmente quanto ao controle do imobilizado (custo ou reavaliação).
- As contas intituladas no grupo "Caixa e equivalentes de caixa" são mensuradas e avaliadas pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.
- As contas intituladas no grupo "Créditos e valores a curto prazo" são mensuradas e avaliadas pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber, destacados a seguir.
- O ajuste para perdas dos "Créditos tributários" foi mensurado contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida ativa nos últimos três exercícios tendo como base o dia 01 de janeiro de cada ano, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de cada ano, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação. Foram feitos ajustes para o curto prazo com base na expectativa de recebimento até 12 meses após o levantamento deste balanço, restando seu saldo residual no ativo não circulante.
- As contas intituladas no grupo "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" são avaliadas e mensuradas pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.
- As contas intituladas "Estoques", são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício, disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30) foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva.
- As contas intituladas no grupo "Imobilizado" foram reconhecidas inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuírem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.
- As contas classificadas no grupo "Intangível", foram parametrizadas no sistema contábil para serem mensuradas ou avaliadas com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuírem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).
- As contas classificadas no grupo "Empréstimos e financiamentos", foram avaliadas observando-se o seguinte critério: pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício;

b.3.Termos e Definições correlatos ao Balanço Patrimonial:

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem os seguintes critérios: a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; c) espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.

Ativo Não Circulante

Compreende os todos os ativos não classificados como circulantes. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Intangível

Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

Passivo Circulante

Compreende os passivos que atendem aos seguintes critérios: a) tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; b) sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; c) sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Obrigações de Repartições a Outros Entes

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Provisões a Curto Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Passivo Não Circulante

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Obrigações Fiscais a Longo Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.

Provisões a Longo Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Demais Obrigações a Longo Prazo

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Resultado Diferido

Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros em 31 de dezembro de 2008.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Patrimônio Social e Capital Social

Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital

Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Reservas de Capital

Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).

Ajustes de Avaliação Patrimonial

Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Reservas de Lucros

Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Demais Reservas

Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados

Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Ações / Cotas em Tesouraria

Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

Ativo Permanente

Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Passivo Financeiro

Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

Passivo Permanente

Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Contas de Compensação

Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Atos Potenciais

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Superávit Financeiro

Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro

Corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos

Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no BP.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
a) Classificação de ativos:
Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares
b) Constituições de apropriações e provisões:
Não houve registro de provisões para esta entidade.
c) Reconhecimento de variações patrimoniais:
Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.
d) Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades:
Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 02)		22.616.963,79	18.354.321,84
Créditos a Curto Prazo (Nota 03)		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (Nota 06)		38.463.148,36	18.274.757,25
Estoques (Nota 07)		8.430,92	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante (Nota 01)		61.088.543,07	36.629.079,09

Nota 1) ATIVO CIRCULANTE: Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício foram de R$ 61.088.543,07, compostos de caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e despesas (VPD) pagas antecipadamente.

Nota 2) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: O saldo das disponibilidades financeiras deixadas ao final do exercício somam R$ 22.616.963,79.

Nota 3) CRÉDITOS A CURTO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Nota 4) AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO: Não houve ajustes para perdas de créditos tributários a curto prazo.

Nota 5) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Nota 6) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO: O valor evidenciado no total de R$ 38.463.148,36, compreende as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade. Neste grupo se registra os investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN n° 3.922/2010.

Nota 7) ESTOQUE (NBC TSP 04 – Item 47): O saldo do estoque ao final do exercício foi de R$ 8.430,92.

POLÍTICA CONTÁBIL E CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO ADOTADA NA MENSURAÇÃO DO ESTOQUE:
Os "Estoques", são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício,

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30), foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Valor total contabilizado em estoque	0,00
Valor classificado em outras contas específicas da entidade	0,00
Valor do estoque contabilizado pelo valor justo menos as despesas de vendas	0,00
Valor de estoques reconhecidos como despesa durante o período	0,00
Valor de qualquer redução de estoque reconhecido como despesa no resultado do período	0,00
Valor contabilizado de estoques dados como garantia a passivos	0,00
Valor de qualquer reversão de redução do valor dos estoques reconhecido no resultado do ano	0,00
Valor contabilizado de estoques dados como garantias de passivos	0,00
Citar as circunstâncias ou acontecimentos que conduziram a reversão da redução de estoques: _____.	
Não houve reversão da redução do estoque.	

Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo (Nota 09)	34.078.949,52	48.012.621,05
Créditos a Longo Prazo	34.078.949,52	33.848.862,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	14.163.758,67
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado (Nota 11)	87.974.595,92	64.346.906,58
Intangível (Nota 12)	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante (Nota 08)	122.053.545,44	112.359.527,63

Nota 8) ATIVO NÃO CIRCULANTE: Os ativos de longo prazo, compostos do ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível totalizam R$ 122.053.545,44.

Nota 9) CRÉDITOS A LONGO PRAZO: O saldo dos créditos a longo prazo registrados ao final do exercício soma R$ 34.078.949,52.

Nota 10) AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A LONGO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Nota 11) IMOBILIZADO: O saldo do imobilizado ao final do exercício totalizou R$ 87.974.595,92.

DETALHAMENTO DO IMOBILIZADO EM NOTAS EXPLICATIVAS
(MCASP 11ª edição – Item 11.1 p. 219)

Descrição	2025
	Valor
Bens móveis	32.517.585,55
Depreciação/amortização/exaustão acumulada (bens móveis)	(10.182.917,22)
Bens imóveis	66.729.201,16
Depreciação/amortização/exaustão acumulada (bens imóveis)	(1.089.273,57)
Total	**87.974.595,92**

Nota 12) INTANGÍVEL: Os valores registrados no ativo intangível totalizam R$ 0,00. O setor de patrimônio não nos repassou até o fechamento do balanço as informações relativas aos bens intangíveis, bem como as respectivas amortizações acumuladas para efetuarmos os procedimentos contábeis de ajuste. Sugerimos que a administração tome medidas no sentindo de seguir os prazos estabelecidos do PIPCP para o controle em tempo real dos bens intangíveis para compatibilização com os dados contábeis

Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (Nota 14)	1.617.273,26	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (Nota 15)	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (Nota 16)	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo (Nota 17)	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo (Nota 18)	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante (Nota 13)	1.617.273,26	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Nota 13) PASSIVO CIRCULANTE: As dívidas e demais obrigações de curto prazo ao final do exercício foram de R$ 1.617.273,26.

Nota 14) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: O valor das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar ao final do exercício foi de R$ 1.617.273,26.

Segregação dos passivos com os atributos “F” e “P”:

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS EM NOTAS EXPLICATIVAS (MCASP 11ª edição p. 581)

Níveis	Valor	Atributo
Pessoal a Pagar	1.617.273,26	F
Encargos Sociais a Pagar	0,00	F
Subtotal	**1.617.273,26**	
Encargos Sociais a Pagar – Débito Parcelado a curto prazo	0,00	P
Subtotal	**0,00**	
TOTAL	**1.617.273,26**	

Nota 15) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CURTO PRAZO): Não houve empréstimos a curto prazo.

Nota 16) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Nota 17) PROVISÕES A CURTO PRAZO (NBC TSP 03 – Item 97 a 98): Não houve registro para esta entidade.

Nota 18) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207010	RENDIMENTO DE APLICACAO	0,00	91.080,54	91.080,54	0,00
207044	SALARIO FAMILIA	0,00	18.980,00	18.980,00	0,00
207045	SALARIO MATERNIDADE	0,00	48.866,47	48.866,47	0,00
207018	SALARIO MATERNIDADE	0,00	28.578,97	28.578,97	0,00
	Total	0,00	187.505,98	187.505,98	0,00

A seguir será analisado o quadro do passivo não circulante. Vejamos:

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (Nota 20)	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo (Nota 21)	2.249.999,99	2.624.999,99
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo (Nota 22)	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo (Nota 23)	106.510.050,86	101.087.584,38
Demais Obrigações a Longo Prazo (Nota 24)	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo não circulante (Nota 19)	108.760.050,85	103.712.584,37

Nota 19) PASSIVO NÃO CIRCULANTE: Não houve registro para esta entidade.

Nota 20) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO: Não houve registro para esta entidade.

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS EM NOTAS EXPLICATIVAS (MCASP 11ª edição)

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo	Saldos
Contribuições Sociais – Débitos Parcelados – PASEP	0,00
Contribuições a Regime Próprio de Previdência – RPPS	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Débito Parcelado – INSS	0,00
Contribuições Sociais – Débitos Parcelados – FGTS	0,00
Outros (Especificar)	0,00
Total	**0,00**

Nota 21) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (LONGO PRAZO): O valor evidenciado no balanço para os empréstimos e financiamentos de longo prazo ao final do exercício foi de R$ 2.249.999,99.

Nota 22) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR (LONGO PRAZO): Não houve registro para esta entidade.

Nota 23) PROVISÕES A LONGO PRAZO (NBC TSP 03 – Item 97 a 98): As provisões totalizaram R$ 106.510.050,86, e são relativas a Provisões Matemáticas Previdenciárias do RPPS.

Nota 24) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO: Não há registro para esta entidade.

Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.764.764,40	45.276.022,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido (Nota 25)	72.764.764,40	45.276.022,35

Nota 25) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O patrimônio líquido da entidade perfez ao final do exercício o valor de R$ 72.764.764,40. A seguir detalharemos o resultado:

DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM NOTAS EXPLICATIVAS
(MCASP 11ª edição)

Demais Reservas	0,00
Resultados Acumulados de exercícios anteriores	45.276.022,35
Resultado do Exercício	27.488.742,05
Patrimônio Social/Capital Social	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**72.764.764,40**

O saldo de R$ 0,00, inscrito na conta **Demais Reservas** refere-se aos valores oriundos da destinação do resultado superavitário com o objetivo de preservar a solvência e a liquidez para o pagamento de benefícios, frente a contingências de ordem geral, atreladas ao Fundo em Capitalização do Regime Próprio de Previdência Social.

Identificado desequilíbrio atuarial, déficit ou superávit, o parecer atuarial indicará os ajustes necessários para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nesse caso o RPPS se utiliza das contas: 2.3.6.2.1.01.xx. Os referidos valores não atendem ao conceito de passivo e possuem natureza de reservas, uma vez que se referem a resultados acumulados de períodos anteriores.

2.3.6.2.1.01.00	**RESERVAS ATUARIAIS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

As contas do grupo "2.3.6.2.1.05.xx – Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos – Fundo em Repartição" compreendem o somatório dos fundos atuariais constituídos para ajustes do fundo em repartição, conforme o resultado da avaliação atuarial.

Por sua vez, os grupos "2.3.6.2.1.04.xx – Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos - Fundo em capitalização" e 2.3.6.2.1.01.xx – Reservas Atuariais – Fundo em Capitalização compreendem o somatório dos fundos atuariais e reservas atuariais constituídos para ajustes do fundo em capitalização, conforme o resultado da avaliação atuarial.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro (Nota 26)		56.360.860,55	50.297.461,09
Ativo Permanente (Nota 27)		126.781.227,96	98.691.145,63
Total do Ativo		183.142.088,51	148.988.606,72
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro (Nota 28)		0,00	37.313,99
Passivo Permanente (Nota 29)		110.377.324,11	103.712.584,37
Total do Passivo		110.377.324,11	103.749.898,36
Saldo Patrimonial (I-II) (Nota 30)		**72.764.764,40**	**45.238.708,36**

Nota 26) ATIVO FINANCEIRO: O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. O valor dos ativos com atributo F (Financeiro) totalizam R$ 56.360.860,55.

Nota 27) ATIVO PERMANENTE: O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. O valor dos ativos com atributo P (Permanente) somam R$ 126.781.227,96.

Nota 28) PASSIVO FINANCEIRO: O Passivo Financeiro consiste nas obrigações que não dependem de autorização orçamentária para sua amortização ou resgate. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções, depósitos, dentre outros. O valor dos passivos com atributo F (Financeiro) no valor de R$ 0,00, somados aos restos a pagar não processados a liquidar no valor de R$ 0,00 perfazem o total de R$ 0,00.

Nota 29) PASSIVO PERMANENTE: Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente Os Passivos com atributo P (Permanente) somam R$ 110.377.324,11.

Nota 30) SALDO PATRIMONIAL: O total do saldo patrimonial do exercício foi R$ 72.764.764,40, superavitário.

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		23.086.984,17	23.684.288,58
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		228.532,90	228.532,90
Total dos Atos Potenciais Ativos (Nota 31)		23.315.517,07	23.912.821,48
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		110.438.978,31	48.903.391,27
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		1.283.758,45	1.283.758,45
Total dos Atos Potenciais Passivos (Nota 31)		111.722.736,76	50.187.149,72

Nota 31) SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS: Os atos potenciais ativos ao final do exercício totalizaram R$ 23.315.517,07. O valor do saldo dos atos potenciais passivos foi de R$ 111.722.736,76. Os atos potenciais ativos e passivos inerentes aos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres a executar, foram estruturados no PCASP a nível de item e subitem (7º e 8º níveis) sob a responsabilidade e controle do setor de contratos.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.148.433,56	4.169.710,06
501 Outros Recursos não Vinculados		152.534,97	15.132,19
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		161,95	1.634,06
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		181.637,08	117.531,01
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		32.964,69	111.359,66
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.907,58	0,00
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		159.044,45	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		247.265,79	191.940,15
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		17,28	15,59
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		7.617,25	3.910,49
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		658,06	13.044,22
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.428,61	99.210,02
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.796.298,29	2.041.376,78
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		120.774,04	95.473,25
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.071.435,01	754.282,79
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.230,57	14.102,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		983,64	983,64
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		6.764,51	6.764,51
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		27.633,37	12.666,96
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.980.904,99	471.416,84
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congi		1.529,67	1.529,67
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		58.275,35	236.369,64
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		225.295,04	264.970,97
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.668,61	1.253,17
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		0,00	20.083,68
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		21.677,51	25.164,85
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.095.774,08	6.744.596,81
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		822.112,87	551.500,62
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		53.899,27	0,00
706 Transferência Especial da União		2.927.374,31	1.513.760,41
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		96,36	96,36
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		5.142,05	793,22
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		53.336,48	50.209,71
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		663,29	847,24
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.709,95	73.110,42
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.931,59	3.408,82
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		76.399,77	114.596,84
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		272,73	25.677,82
759 Recursos Vinculados a Fundos		239.159,07	523.509,91
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.836.605,59	31.193.544,10
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		979.241,27	794.568,58
Total das fontes de recursos (Nota 32)		56.360.860,55	50.260.147,10

Nota 32) QUADRO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (§2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64): O valor apurado ao final do exercício foi de R$ 56.360.860,55, superavitário.

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS NEGATIVAS:
Os valores negativos representam comprometimento da fonte de recursos com empenhamentos acima dos valores arrecadados, decorrentes dos mais variados fatores, alheios a orientação contábil, como por exemplo, atrasos nos repasses dos recursos pelos governos federal e/ou estadual, atendimento a situações emergenciais decorrentes de estado de calamidade e/ou emergência, não acompanhamento da programação orçamentária e financeira, dentre outros. Sugerimos na qualidade de consultoria contábil que o controle interno adote as medidas necessárias junto aos gestores e tesoureiros para a obediência as regras estabelecidas para o gerenciamento mensal das fontes/destinação de recursos.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:
Não houve registro de passivos contingentes.

d.2.Divulgações não financeiras:
Não houve necessidade de divulgação de informações de natureza não financeiras tendo em vista as características da(s) entidade(s).

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não houve registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da(s) entidade(s).
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este balanço.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMETE O BALANÇO PATRIMONIAL:

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente o BP e necessitem de ajustes.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil atende as exigências legais, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo, créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo e provisões) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanentes, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado ou de controle com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos, inclusive as que apresentam valores negativos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior possibilitando a comparação de valores. Foram utilizados os atributos (P) para “Permanente” e (F) para “Financeiro” quanto as contas patrimoniais. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.
h.2. Descrição de ajustes decorrentes de omissões e erros de anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis : Não houve ajustes decorrentes de omissões ou erros de anos anteriores.
h.3.Ativos imobilizados obtidos a título gratuito: Não houve bens recebidos por doação no exercício.
h.4.Transferência de Ativos: Não houve transferência de ativos para outras entidades que ensejem registro na entidade de origem.
h.5.Ativos Intangíveis obtidos a título gratuito: Não houve doação de ativos intangíveis no exercício.
h.6.Componentes patrimoniais avaliados por critérios distintos: Na mensuração dos bens do imobilizado foi utilizado um único critério de mensuração para toda a classe do ativo.
h.7.Detalhamento das Políticas de Ajustes, Depreciação, Amortização e Exaustão: Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício foram registrados de forma sintética no patrimônio das entidades do município a custo histórico. Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou as informações relativas a ajustes, depreciação, amortização e exaustão.

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

DETALHAMENTO DOS MONTANTES EXPOSTOS DE AJUSTES NO IMOBILIZADO DECORRENTES DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E/OU EXAUSTÃO

Característica do Bem	Critério Adotado	Taxa
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%
XXXXX	XXXXXX	___%

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS QUE LEVARAM AO RECONHECIMENTO DE INSERVIBILIDADE DE BENS EXCLUSIVAMENTE COM REGISTRO DE PERDA

XXXXXXXXXXXXXXxxx

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
PERDA POR DESVALORIZAÇÃO RECONHECIDA OU REVERTIDA	0,00
VALOR RECUPERÁVEL	0,00
VALOR LÍQUIDO DE VENDA (VALOR POR REFERÊNCIA DE MERCADO DE ATIVO)	0,00
VALOR EM USO (TAXA DE DESCONTO UTILIZADA ANTERIOR: _____.)	0,00
VALOR EM USO (TAXA DE DESCONTO UTILIZADA POSTERIOR: _____.)	0,00
	0,00
TOTAL	**0,00**

NATUREZA DO ATIVO QUE SOFREU O TESTE:

Não houve teste de imparidade durante o exercício.

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

Demonstrativo da Dívida Flutuante do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

DDFM
2025

Publicado em abril de 2026

DDFM 2025

Demonstrativo da Dívida Flutuante do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração da Dívida Flutuante do Município (DDFM), originalmente concebida através do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, teve sua estrutura adaptada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do modelo sintético proposto no Anexo XVI da Resolução TC nº 190, de 14 de dezembro de 2022.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 11 e outras, bem como das normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

O Demonstrativo da Dívida Flutuante Municipal (DDFM), evidencia os ingressos e desembolsos extraorçamentários, que compreendem os valores de terceiros e os restos a pagar processados e não processados. Através deste demonstrativo é possível identificar as origens de valores que estão sendo administrados pelo Estado e possíveis apropriações indébitas.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando o DDFM do exercício, consta como saldo final do exercício o valor de R$ 0,00. A seguir, são apresentadas a demonstração contábil e as Notas Explicativas detalhando os grupos de contas e com referências cruzadas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

DDFM 2025

Demonstrativo da Dívida Flutuante do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025 - CONSOLIDADO

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024 (Nota 03)	37.313,99	0,00	37.313,99	0,00	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024 (Nota 03)	0,00	37.313,99	0,00	37.313,99	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025 (Nota 03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025 (Nota 03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025 (Nota 02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Nota 01)	**37.313,99**	**37.313,99**	**37.313,99**	**37.313,99**	**0,00**	**0,00**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207041	CONSIGNAÇAO BANCO SICREDI	0,00	75.108,76	75.108,76	0,00
207025	Consignacao em Folha BB	0,00	828.863,88	828.863,88	0,00
207008	CONSIGNACAO EM FOLHA BB	0,00	2.455,49	2.455,49	0,00
207035	Consignacao em Folha CEF	0,00	72.671,89	72.671,89	0,00
207019	CONSIGNAÇÃO EM FOLHA SICOOB	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
207017	CONSIGNACAO EM FOLHA SICREDI	0,00	34.034,69	34.034,69	0,00
207043	CONSIGNADOS - BRADESCO	0,00	25.639,08	25.639,08	0,00
207042	CONSIGNADOS - COOPERATIVA SICOOB	0,00	52.424,81	52.424,81	0,00
207040	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	5.657,40	5.657,40	0,00
207002	INSS	0,00	70.245,96	70.245,96	0,00
207011	INSS - (Prestadores de Servicos) PESSOA JURIDICA	0,00	244.917,39	244.917,39	0,00
207008	INSS - EDUCACAO	0,00	6.439,13	6.439,13	0,00
207006	INSS - FUNDEB 30%	0,00	1.852,46	1.852,46	0,00
207007	INSS - FUNDEB 70%	0,00	53.223,33	53.223,33	0,00
207001	INSS - PREFEITURA	0,00	680.830,92	680.830,92	0,00
207009	INSS - SAUDE	0,00	21.679,00	21.679,00	0,00
207010	INSS (PRESTADORES SERVICOS) PESSOA FISICA	0,00	75,94	75,94	0,00
207005	IRRF	0,00	117.589,11	117.589,11	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

207014	IRRF - EDUCACAO	0,00	6.213,84	6.213,84	0,00
207001001	IRRF - Folha Aposentados, Pensoes, Beneficios	0,00	247.611,56	247.611,56	0,00
207001002	IRRF - Folha Funcionarios	0,00	1.190,97	1.190,97	0,00
207013	IRRF - FUNDEB 70%	0,00	62.612,86	62.612,86	0,00
20701701	IRRF - Pessoa Fisica - PREFEITURA	0,00	21.308,38	21.308,38	0,00
20701801	IRRF - Pessoa Juridica - PREFEITURA	0,00	402.864,53	402.864,53	0,00
207003	IRRF - PREFEITURA	0,00	842.992,82	842.992,82	0,00
207015	IRRF - SAUDE	0,00	21.319,79	21.319,79	0,00
207001004	IRRF - Servicos Terceiros PJ	0,00	3.202,56	3.202,56	0,00
207009	IRRF PESSOA JURIDICA	0,00	5.271,56	5.271,56	0,00
207006	ISSQN	0,00	5.208,48	5.208,48	0,00
207002	ISSQN	0,00	1.602,00	1.602,00	0,00
207019	ISSQN - PESSOA JURÍDICA	0,00	591.437,40	591.437,40	0,00
207003	Pensao Alimenticia	0,00	13.662,00	13.662,00	0,00
207004	Pensao Alimenticia - PREFEITURA	0,00	4.149,20	4.149,20	0,00
207033	Pensao Alimenticia - SAUDE	0,00	1.457,28	1.457,28	0,00
207003	PREVIDENCIA RPPS	0,00	73.259,63	73.259,63	0,00
207022	PREVVER - EDUCACAO	0,00	5.557,75	5.557,75	0,00
207006	PREVVER - Folha Bebeficios	0,00	8.577,70	8.577,70	0,00
207005	PREVVER - Folha Funcionarios	0,00	5.360,97	5.360,97	0,00
207021	PREVVER - FUNDEB 70%	0,00	142.110,25	142.110,25	0,00
207002	PREVVER - PREFEITURA	0,00	1.289.539,06	1.289.539,06	0,00
207023	PREVVER - SAUDE	0,00	95.096,50	95.096,50	0,00
207036	SALARIO FAMILIA (ENCERRADA - NÃO UTILIZAR)	0,00	12.711,71	12.711,71	0,00
207037	SALARIO MATERNIDADE (ENCERRADA - NÃO UTILIZAR)	0,00	24.826,60	24.826,60	0,00
	Total (Nota 04)	**0,00**	**6.183.854,64**	**6.183.854,64**	**0,00**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	(Nota 06) 37.313,99	6.221.168,63	6.221.168,63	0,00

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207010	RENDIMENTO DE APLICACAO	0,00	91.080,54	91.080,54	0,00
207044	SALARIO FAMILIA	0,00	18.980,00	18.980,00	0,00
207045	SALARIO MATERNIDADE	0,00	48.866,47	48.866,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

207018	SALARIO MATERNIDADE	0,00	28.578,97	28.578,97	0,00
	Total	**0,00**	**187.505,98**	**187.505,98**	**0,00**

NOVA MONTE VERDE - MT, 8 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo segue a lógica conceitual do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64. Subsidiariamente as retenções foram contabilizadas seguindo as regras estabelecidas no IPC nº 11, atualizada em dezembro de 2024. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; 3) Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração da dívida flutuante, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN. ▪ Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64. ▪ Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar. ▪ As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. ▪ Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.
b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.
b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DDF.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas: A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64

(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024 (Nota 03)	37.313,99	0,00	37.313,99	0,00	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024 (Nota 03)	0,00	37.313,99	0,00	37.313,99	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025 (Nota 03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025 (Nota 03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025 (Nota 02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Nota 01)	37.313,99	37.313,99	37.313,99	37.313,99	0,00	0,00

Nota 1) RESTOS A PAGAR: Não houve registro ao final do exercício, para esta entidade.

Nota 2) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Não houve registro ao final do exercício, para esta entidade.

Nota 3) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Não houve registro ao final do exercício, para esta entidade.

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207041	CONSIGNAÇAO BANCO SICREDI	0,00	75.108,76	75.108,76	0,00
207025	Consignacao em Folha BB	0,00	828.863,88	828.863,88	0,00
207008	CONSIGNACAO EM FOLHA BB	0,00	2.455,49	2.455,49	0,00
207035	Consignacao em Folha CEF	0,00	72.671,89	72.671,89	0,00
207019	CONSIGNAÇÃO EM FOLHA SICOOB	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
207017	CONSIGNACAO EM FOLHA SICREDI	0,00	34.034,69	34.034,69	0,00
207043	CONSIGNADOS - BRADESCO	0,00	25.639,08	25.639,08	0,00
207042	CONSIGNADOS - COOPERATIVA SICOOB	0,00	52.424,81	52.424,81	0,00
207040	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	5.657,40	5.657,40	0,00
207002	INSS	0,00	70.245,96	70.245,96	0,00
207011	INSS - (Prestadores de Servicos) PESSOA JURIDICA	0,00	244.917,39	244.917,39	0,00
207008	INSS - EDUCACAO	0,00	6.439,13	6.439,13	0,00
207006	INSS - FUNDEB 30%	0,00	1.852,46	1.852,46	0,00
207007	INSS - FUNDEB 70%	0,00	53.223,33	53.223,33	0,00
207001	INSS - PREFEITURA	0,00	680.830,92	680.830,92	0,00
207009	INSS - SAUDE	0,00	21.679,00	21.679,00	0,00
207010	INSS (PRESTADORES SERVICOS) PESSOA FISICA	0,00	75,94	75,94	0,00
207005	IRRF	0,00	117.589,11	117.589,11	0,00
207014	IRRF - EDUCACAO	0,00	6.213,84	6.213,84	0,00
207001001	IRRF - Folha Aposentados, Pensoes, Beneficios	0,00	247.611,56	247.611,56	0,00
207001002	IRRF - Folha Funcionarios	0,00	1.190,97	1.190,97	0,00
207013	IRRF - FUNDEB 70%	0,00	62.612,86	62.612,86	0,00
20701701	IRRF - Pessoa Fisica - PREFEITURA	0,00	21.308,38	21.308,38	0,00
20701801	IRRF - Pessoa Juridica - PREFEITURA	0,00	402.864,53	402.864,53	0,00
207003	IRRF - PREFEITURA	0,00	842.992,82	842.992,82	0,00
207015	IRRF - SAUDE	0,00	21.319,79	21.319,79	0,00
207001004	IRRF - Servicos Terceiros PJ	0,00	3.202,56	3.202,56	0,00
207009	IRRF PESSOA JURIDICA	0,00	5.271,56	5.271,56	0,00
207006	ISSQN	0,00	5.208,48	5.208,48	0,00
207002	ISSQN	0,00	1.602,00	1.602,00	0,00
207019	ISSQN - PESSOA JURÍDICA	0,00	591.437,40	591.437,40	0,00
207003	Pensao Alimenticia	0,00	13.662,00	13.662,00	0,00
207004	Pensao Alimenticia - PREFEITURA	0,00	4.149,20	4.149,20	0,00
207033	Pensao Alimenticia - SAUDE	0,00	1.457,28	1.457,28	0,00
207003	PREVIDENCIA RPPS	0,00	73.259,63	73.259,63	0,00
207022	PREVVER - EDUCACAO	0,00	5.557,75	5.557,75	0,00
207006	PREVVER - Folha Bebeficios	0,00	8.577,70	8.577,70	0,00
207005	PREVVER - Folha Funcionarios	0,00	5.360,97	5.360,97	0,00
207021	PREVVER - FUNDEB 70%	0,00	142.110,25	142.110,25	0,00
207002	PREVVER - PREFEITURA	0,00	1.289.539,06	1.289.539,06	0,00
207023	PREVVER - SAUDE	0,00	95.096,50	95.096,50	0,00
207036	SALARIO FAMILIA (ENCERRADA - NÃO UTILIZAR)	0,00	12.711,71	12.711,71	0,00
207037	SALARIO MATERNIDADE (ENCERRADA - NÃO UTILIZAR)	0,00	24.826,60	24.826,60	0,00
	Total (Nota 04)	0,00	6.183.854,64	6.183.854,64	0,00

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	(Nota 06) 37.313,99	6.221.168,63	6.221.168,63	0,00

Nota 4) DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS: Não houve registro ao final do exercício, para esta entidade.

Nota 5) CAUÇÕES: Não houve registro ao final do exercício, para esta entidade.

Nota 6) ANÁLISE GERAL BASEADA NA LINHA TOTALIZADORA: Não houve variação da dívida flutuante entre os exercícios anterior e atual, uma vez que o saldo anterior foi de R$ 37.313,99, as inscrições totais foram de R$ 6.221.168,63, os pagamentos no valor de R$ 6.221.168,63 e cancelamentos no valor de R$ 0,00. Quanto a transferência de restos a pagar não processados

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado, houve inscrição no valor de R$ 0,00 e baixa no valor de R$ 0,00. O saldo para o exercício seguinte foi de R$ 0,00.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:
- Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno atenção especial quanto ao controle dos restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.
- Alertamos os gestores da educação quanto aos restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira que reduzem o montante do cálculo da aplicação dos 25% dos impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Os restos a pagar processados a partir de 01 de maio de 2024 ficam abrangidos pelas regras e penalidades exigidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

d.4.Prescrição de Restos a Pagar:
Em atendimento ao Decreto Federal nº 93.872/86, foram prescritos o montante de R$ 0,00, relativo aos restos a pagar das entidades municipais, conforme regras contábeis estabelecidas no MCASP.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura, Apresentação das Demonstrações Contábeis :
O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido pelos normativos legais. a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados" (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa"(pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC). b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE). c) Há consistência no somatório das colunas "Inscritos" do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) – Equação: ((∑IRPNP + ∑IRPP) (BO)) = ∑(Saldo Anterior RP (DDF)) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). d) Há consistência no somatório dos saldos das contas com atributos legais [F] que compõem o Passivo do Balanço Patrimonial acrescido do Saldo do Demonstrativo dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balaço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: (∑Passivo [F] (BP) + ∑IRPNP - ∑(RNPL + RPNC) (BO) + ∑Saldo IRPNP (BF)) = ∑(SES (DDF)). e) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF). f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior. g) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.

e.2.Descrição dos Itens Mais Relevantes dos Depósitos:

Colocação/Relevância	Descrição da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	Consignacao em Folha BB	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

2º	PREVVER - FUNDEB 70%	0,00
3º	PREVVER – SAUDE	0,00

e.3.Eventuais Ajustes relacionados às Retenções e Outras Operações:
As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

DFCM
2025

Publicado em abril de 2026

DFCM 2025

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município (DFCM) foi elaborado em conformidade com o Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 6, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 08, atualizado em janeiro de 2020.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e financeiras utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo do da **Santos e Benassi LTDA**.

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) permite aos usuários projetarem cenários de fluxos futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. O demonstrativo apresenta as alterações que ocorreram no caixa e equivalentes de caixa segregados por atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos, possibilitando identificar as fontes de geração dos fluxos de entradas, os itens de consumo de caixa durante o período e o saldo do caixa ao final do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

Analisando a Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município, o saldo em caixa e equivalente de caixa ao final do exercício foi de R$ 61.080.112,15. A seguir será apresentada a demonstração dos fluxos de caixa na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

DFCM 2025

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos (Nota 01)		**116.887.586,11**	**101.250.052,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.033.883,48	6.500.323,18
Receita de Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Receita Patrimonial		3.144.038,46	6.166.542,95
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		84.389.040,74	73.264.031,26
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.045.989,76	9.354.396,50
Desembolsos (Nota 02)		**82.509.237,51**	**90.308.080,03**
Pessoal e Demais Despesas		66.470.031,80	59.250.364,25
Juros e encargos da dívida		479.490,01	488.851,10
Transferências concedidas		5.003.440,37	3.780.843,38
Outros desembolsos operacionais		10.556.275,33	26.788.021,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) (Nota 03)		**34.378.348,60**	**10.941.971,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos (Nota 04)		**0,00**	**692.840,00**
Alienação de bens		0,00	692.840,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos (Nota 05)		**23.707.292,31**	**20.157.491,66**
Aquisição de ativo não circulante		23.707.292,31	20.157.491,66
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) (Nota 06)		**-23.707.292,31**	**-19.464.651,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos (Nota 07)		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos (Nota 08)		**375.000,00**	**422.403,46**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		375.000,00	422.403,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) (Nota 09)		**-375.000,00**	**-422.403,46**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III) (Nota 10)		**10.296.056,29**	**-8.945.083,13**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		36.629.079,09	44.914.161,09
Caixa e Equivalente de Caixa Final		61.080.112,15	36.629.079,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	69.908.252,78	60.876.759,09
da União	40.047.614,26	34.124.342,16
de Estados e Distrito Federal	29.860.638,52	26.752.416,93
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	14.480.787,96	12.387.272,17
Total das Transferências Recebidas	**84.389.040,74**	**73.264.031,26**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	848.556,76	574.503,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	394.464,76	125.000,00
a Consórcios Públicos	454.092,00	449.503,00
Intragovernamentais	3.175.390,01	2.940.407,60
Outras transferências concedidas	979.493,60	265.932,78
Total das Transferências Concedidas	**5.003.440,37**	**3.780.843,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.970.992,96	1.545.994,51
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	464.357,88	592.437,88
Administração	13.028.805,34	13.707.821,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.127.881,06	3.555.839,82
Previdência Social	3.114.348,84	2.830.789,75
Saúde	14.768.134,73	13.012.924,03
Trabalho	772.649,47	644.047,69
Educação	18.396.615,01	15.877.358,38
Cultura	2.333.067,67	1.953.528,16
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.156.175,67	206.499,34
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	568.612,41	539.454,36
Gestão Ambiental	87.712,81	81.574,54
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.549.465,23	1.564.447,90
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	480.267,65	886.196,05
Transporte	2.084.082,47	1.458.693,00
Desporto e Lazer	516.449,43	785.383,18
Encargos Especiais	50.413,17	7.374,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**66.470.031,80**	**59.250.364,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	479.490,01	488.851,10
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**479.490,01**	**488.851,10**

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 18 - BALANÇO FINANCEIRO DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 08. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; 3) Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração dos fluxos de caixa, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada pelo método direto conforme as orientações do MCASP 11ª edição. ▪ A moeda utilizada para os registros contábeis foi o real com valores históricos e constantes. ▪ As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. ▪ Tendo em vista a faculdade prevista na NBC TSP n° 12, quanto a contabilização dos juros e similares, o sistema de contabilidade foi parametrizado para registra tais fatos contábeis, caso tenham existido, no grupo de atividades operacionais. ▪ Durante o exercício não houve transações de investimentos e financiamentos (como por exemplo os *leasings),* que não envolveram o caixa ou equivalentes de caixa que necessitassem de notas explicativas.
b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no DFC decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária ou dos fluxos de caixa.
b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DFC.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:
A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 18 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos (Nota 01)		**116.887.586,11**	**101.250.052,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.033.883,48	6.500.323,18
Receita de Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Receita Patrimonial		3.144.038,46	6.166.542,95
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		84.389.040,74	73.264.031,26
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.045.989,76	9.354.396,50
Desembolsos (Nota 02)		**82.509.237,51**	**90.308.080,03**
Pessoal e Demais Despesas		66.470.031,80	59.250.364,25
Juros e encargos da dívida		479.490,01	488.851,10
Transferências concedidas		5.003.440,37	3.780.843,38
Outros desembolsos operacionais		10.556.275,33	26.788.021,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) (Nota 03)		**34.378.348,60**	**10.941.971,99**

Nota 1) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS): O valor dos ingressos decorrentes das atividades operacionais foi de R$ 116.887.586,11.

Nota 2) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades operacionais foi de R$ 82.509.237,51.

Nota 3) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS: O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício foi de R$ 34.378.348,60.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos (Nota 04)	**0,00**	**692.840,00**
Alienação de bens	0,00	692.840,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Desembolsos (Nota 05)	**23.707.292,31**	**20.157.491,66**
Aquisição de ativo não circulante	23.707.292,31	20.157.491,66
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) (Nota 06)	**-23.707.292,31**	**-19.464.651,66**

Nota 4) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO): O valor dos ingressos decorrentes das atividades de investimento foi de R$ 0,00.

Nota 5) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de investimento foi de R$ 23.707.292,31.

Nota 6) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO: O fluxo de caixa dos investimentos foi de R$ -23.707.292,31.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos (Nota 07)	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Desembolsos (Nota 08)	**375.000,00**	**422.403,46**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	375.000,00	422.403,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) (Nota 09)	**-375.000,00**	**-422.403,46**

Nota 7) INGRESSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO): O valor dos ingressos decorrentes das atividades de financiamento foi de R$ 0,00.

Nota 8) DESEMBOLSOS (FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO): O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de financiamento foi de R$ 375.000,00.

Nota 9) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício foi de R$ -375.000,00.

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III) (Nota 10)	**10.296.056,29**	**-8.945.083,13**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	36.629.079,09	44.914.161,09
Caixa e Equivalente de Caixa Final	61.080.112,15	36.629.079,09

Nota 10) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA: A geração de caixa líquida ao final do exercício foi de R$ 10.296.056,29, resultante da comparação do saldo em caixa e equivalente de caixa inicial no valor de R$ 36.629.079,09 e o saldo em caixa e equivalente de caixa final no valor de R$ 61.080.112,15.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos não interferindo da DFC.
d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Não houve saldos significativos de caixa mantidos e não disponíveis para uso imediato por restrição legal ou controle cambial.

f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Não houve transações de investimentos e financiamento que não envolvem o uso de caixa.

g) EVENTUAIS AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamente a DFC e necessitem de ajustes.

h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigências do MCASP 11ª edição, apresentando quadro principal; quadro de transferências recebidas e concebidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e quadro de juros e encargos da dívida. A estrutura do demonstrativo está segregada em fluxos de caixa das atividades operacionais (ingressos e desembolsos), fluxos de caixa das atividades de investimentos (ingressos e desembolsos) e fluxos de caixa das atividades de financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

h.2. Informações sobre Linhas de Crédito Obtidas através de Empréstimos:

Não houve operações de crédito realizadas durante o exercício.

h.3. Montante e Natureza de Saldos de Caixa e Equivalentes não Disponíveis:

- Consta no montante das disponibilidades de caixa e equivalentes iniciais e finais o valor de R$ 38.463.148,36, decorrentes de contas contábeis classificadas no nível 1.1.4 que tratam de investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN nº 3.992/2010 e 4.392/2014. Os valores foram classificados neste nível para atender as exigências do Manual de Contabilidade Aplicados ao Setor Público (MCASP) 8ª edição e ao IPC nº 00. Estes valores encontram-se na linha "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial.

h.4. Descrição dos Itens Incluídos no Conceito de Caixa e Equivalentes de Caixa dentre Outros Esclarecimentos:

- O caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro. Analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, pode haver procedimentos de lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para "P" de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.
- Os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, são as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

h.5. Descrição dos Itens Mais Relevantes do Fluxo de Caixa:

Colocação/Relevância	Descrição da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	Transferências recebidas	84.389.040,74
2º	Pessoal e Demais Despesas	66.470.031,80
3º	Aquisição de ativo não circulante	23.707.292,31

São destacadas acima as três contas com montantes mais significativos da demonstração do fluxo de caixa no ano.

h.6. Conciliação dos Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa entre a DFC e o Balanço Patrimonial:

Demonstração dos Fluxos de Caixa (Saldos em Caixa e Equivalentes)	Balanço Patrimonial (BP) (Saldos em Caixa e Equivalentes)	Diferença
R$ 61.080.112,15	R$ 22.616.963,79	R$ 38.463.148,36

O valor de R$, 38.463.148,36correspondente a diferença do saldo de caixa e equivalentes, entre o Demonstrativo do Fluxo de caixa e o Balanço Patrimonial, corresponde aos Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo executados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá (PREVI-MUNI).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

i) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

i.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Ação	21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).				

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

DVPM
2025

Publicado em abril de 2026

DVPM

2025

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Órgão Central de Contabilidade Municipal

Publicado em abril de 2026

APRESENTAÇÃO

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM) foi elaborada em conformidade com o Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual teve sua estrutura atualizada pela Portaria STN nº 438/2012, bem como está aderente ao item 5, da Parte V, da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 2.016/2024, de 18 de dezembro de 2024, bem como pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreram interferência de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC),* respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados (SIAFIC) em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 11.644, de 16 de agosto de 2023. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **Santos e Benassi LTDA**.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município (DVPM), evidencia as alterações quantitativas verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária indicando o resultado patrimonial do exercício.

Integra-se ao balanço as notas explicativas, elaboradas em conformidade com o MCASP, além de apresentar o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com seus respectivos prazos de adesão.

Expirados os prazos de vigência de decretos declaratórios de estado de calamidade pública, as atividades relacionadas com a atuação do Poder Executivo Municipal abrangidas pela gestão fiscal retornam ao pleno vigor. São exigidas ações planejadas e transparentes, metas a serem cumpridas e obediência a índices e percentuais obrigatórios, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição da República e pelas Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício, apresentou o resultado econômico de R$ 27.488.742,05, superavitário. A seguir será apresentada a demonstração das variações patrimoniais na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

DVPM

2025

Demonstração das Variações Patrimoniais do Município

Demonstrações Contábeis Consolidadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.938.548,51	6.518.904,43
Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.821.228,66	2.847.810,77
Transferências e Delegações Recebidas		98.044.248,61	83.353.137,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.307.713,20	21.558.524,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		501.666,98	1.204.662,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) (Nota 01)		123.888.039,63	121.447.796,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		34.009.930,50	26.015.611,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.153.616,98	2.745.570,14
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		36.531.219,77	32.172.471,08
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		479.490,01	485.754,08
Transferências e Delegações Concedidas		14.022.184,08	11.019.314,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.368.061,93	952.994,57
Tributárias		807.036,53	736.108,41
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.027.757,78	28.902.845,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) (Nota 02)		96.399.297,58	103.030.669,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II) (Nota 03)		27.488.742,05	18.417.127,29

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.350.954,31	5.903.433,37
Taxas		587.594,20	615.471,06
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.938.548,51	6.518.904,43

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		4.794.659,55	4.487.741,04
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.479.974,12	1.477.017,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		647.388,13	627.363,94
Variações Monetárias e Cambiais		29.802,07	14.480,78
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.144.038,46	1.497.026,05
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 02/04/2026 10:11:35 Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/04/2026 10:11:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	708.940,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.821.228,66	2.847.810,77

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Inter Governamentais		94.713.599,79	68.316.563,40
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	12.387.272,17
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	4.589,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		98.044.248,61	83.353.137,32

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		4.224.458,61	20.628.076,92
Ganhos com Alienação		0,00	440.637,38
Ganhos com Incorporação de Ativos		101.938,80	208.292,33
Desincorporação de Passivos		1.981.315,79	281.517,49
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.307.713,20	21.558.524,12

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		256.710,42	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		244.956,56	1.204.662,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		501.666,98	1.204.662,07

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		29.471.541,60	22.349.621,10
Encargos Patronais		4.538.388,90	3.665.990,30
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		34.009.930,50	26.015.611,40

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		2.598.434,90	2.308.145,29
Pensões		291.028,92	269.903,76
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		264.153,16	167.521,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.153.616,98	2.745.570,14

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		9.074.746,02	7.751.269,96
Serviços		25.757.942,32	23.304.466,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.698.531,43	1.116.735,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		36.531.219,77	32.172.471,08

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		479.490,01	478.189,34
Juros e Encargos de Mora		0,00	7.564,74
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		479.490,01	485.754,08

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.334.478,08	2.647.382,55
Transferências Inter Governamentais		9.005.812,48	7.430.386,79
Transferências a Instituições Privadas		979.493,60	215.329,60
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	50.603,18
Transferências a Consórcios Públicos		454.092,00	454.092,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		240.541,65	219.842,34
Outras Transferências e Delegações Concedidas		7.766,27	1.677,56
Transferências e Delegações Concedidas		14.022.184,08	11.019.314,02

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.264.442,02	924.027,92
Perdas com Alienação		0,00	4.656,10
Perdas Involuntárias		43.990,64	3.083,64
Incorporação de Passivos		0,00	3.097,02
Desincorporação de Ativos		59.629,27	18.129,89
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.368.061,93	952.994,57

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		807.036,53	736.108,41
Total de VPD Tributárias		807.036,53	736.108,41

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		53.435,00	21.784,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		5.679.176,90	512.928,41
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		295.145,88	28.368.133,44
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.027.757,78	28.902.845,85

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

(ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (PM)
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 124-4 - Município.
a.3.Domicílio do órgão ou entidade: Avenida Mato Grosso, 51 Centro, CEP 78593-000, Nova Monte Verde – MT.
a.4.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: A Prefeitura Municipal concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "a administração pública geral". Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana. Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos, fundos especiais, entre outros órgãos da administração direta e indireta. A natureza de suas operações deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferência financeira feito pelo município até o dia 20 de cada mês chamado de "Duodécimo", conforme art. 29-A da Constituição Federal.
a.5.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 2.016/2024, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05, atualizado em janeiro de 2020. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e Ranking SICONFI da Qualidade Contábil e Fiscal da STN.
a.6.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: A consolidação desta demonstração contábil abrange o Poder Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde; 2) Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; 3) Prever Fundo Municipal De Previdência Social - Nova Monte Verde;

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: ▪ Em conformidade com a NBC TSP nº 11, e alinhados a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o detalhamento das variações patrimoniais diminutivas (VPD) foram estruturadas por natureza, inexistindo legislação local que estabelece o critério por função. ▪ Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação. ▪ As contas contábeis com o 5º nível igual a 2, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) não foram excluídas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, embora tenham reflexo contrário em relação a orientação do item 3.2.3 à página 527 da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, quanto as demonstrações consolidadas. ▪ A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente. ▪ A apuração do resultado patrimonial consistiu no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício.

- No quadro principal da DVP as contas de VPA e VPD foram detalhadas até o 3º nível do PCASP que trata de subgrupo, melhorando a qualidade da informação contábil.
- A soma das contas da VPA e VPD poderão constar acima ou embaixo de cada grupo de contas.
- A DVP foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.
- Não houve compensações entre contas de VPA em relação a contas de VPD.
- Integram a VPA todas as receitas orçamentárias efetivas arrecadadas pelo município.
- Integram a VPD todas as despesas orçamentárias efetivas realizadas pelo município.
- Não houve nenhum registro contábil resultante de empreendimentos de coligadas ou controladas que viesse a utilizar o método da equivalência patrimonial.
- Não houve ganhos ou perdas durante o exercício decorrentes da alienação de ativos ou pagamento de passivos.

b.3.Termos e Definições correlatas as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS:

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições

Compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos etc.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS:

Pessoal e Encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O Custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício corresponde às respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuadas nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DVP.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

a) Classificação de ativos:

Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares.

b) Constituições de provisões:

Não houve constituições de provisões em contas de passivo que implicassem em registros nas variações patrimoniais.

c) Reconhecimento de variações patrimoniais:

Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.

d) Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades:

Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei Federal 4.320/64
(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.938.548,51	6.518.904,43
Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.821.228,66	2.847.810,77
Transferências e Delegações Recebidas		98.044.248,61	83.353.137,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.307.713,20	21.558.524,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		501.666,98	1.204.662,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) (Nota 01)		123.888.039,63	121.447.796,84

Nota 1) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS: As variações patrimoniais aumentativas do exercício totalizaram R$ 123.888.039,63.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	34.009.930,50	26.015.611,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.153.616,98	2.745.570,14
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	36.531.219,77	32.172.471,08
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	479.490,01	485.754,08
Transferências e Delegações Concedidas	14.022.184,08	11.019.314,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.368.061,93	952.994,57
Tributárias	807.036,53	736.108,41
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.027.757,78	28.902.845,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) (Nota 02)	96.399.297,58	103.030.669,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II) (Nota 03)	27.488.742,05	18.417.127,29

Nota 2) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: As variações patrimoniais diminutivas do exercício totalizaram R$ 96.399.297,58.

Nota 3) RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO: O resultado econômico do exercício foi de R$ 27.488.742,05, superavitário, o que mostra o quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Demais informações:
Não houve durante o exercício, registro de passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos com interferência na DVP. Para este demonstrativo não houve durante o exercício, necessidade de divulgação de informações não financeiras decorrentes dos objetivos e políticas de gestão de risco financeiro e pressupostos de estimativas. A descrição de saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos, mas que não estejam disponíveis para uso imediato por restrições legais ou de controle cambial, estão divulgadas no balanço financeiro, demonstração dos fluxos de caixa e balanço patrimonial, tendo em vista tal informação não constar na DVP. Da mesma forma, foi dado igual tratamento nas demonstrações citadas, para as informações correlatas a transações de investimentos e financiamentos que não envolvem o uso de caixa ou informações relacionadas a ajustes de retenções.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ESTRUTURADAS PELO CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA AFERIÇÃO DA CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL:

e.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:
Esta demonstração contábil atende as exigênciaslegais, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

e.2.Itens mais relevantes que compõem a VPA e a VPD:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)		
Colocação/Relevância	**Descrição da Natureza da Conta**	**Valor (R$)**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

		2025
1º	Transferências e Delegações Recebidas	98.044.248,61
2º	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.938.548,51
3º	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.307.713,20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)		
Colocação/Relevância	Descrição da Natureza da Conta	Valor (R$)
		2025
1º	Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	36.531.219,77
2º	Pessoal e Encargos	34.009.930,50
3º	Transferências e Delegações Concedidas	14.022.184,08

e.3.VPA e VPD de Repasse a maior ou menor do FPM (Portaria STN nº 327/2001):
Não houve registro de VPA ou VPD relevante, lançada em decorrência da Portaria STN nº 327/2001 para repasse a maior ou menor do FPM.

e.4.Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado:
Não houver ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de *impairment*.

e.5.Baixas de investimentos:
Não houve registro de baixas de investimentos.

e.6.Montante de recebíveis reconhecidos em relação a Receita sem contraprestação:
Não houve registro de receita sem contraprestação durante o exercício.

e.7.Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):
Não houve alienação de ativos durante o exercício.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015, ATUALIZADA PELAS PORTARIAS MS/STN Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E STN/MF Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023:

Para este município estão sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, atualizada pelas portarias MS/STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022, e STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	31/12/2017	Concluído

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.**			

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2023	Concluído
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2018	Concluído
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2016	Concluído
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de *softwares*, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2021	Concluído
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2020	Concluído
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2022	Concluído
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	**20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2026	Em andamento
Ação	**21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2027	Em andamento
Ação	**22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2028	Em andamento
Ação	**25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento
Ação	**27. Despesas de Transferência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	01/01/2030	Em andamento

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrações Contábeis Consolidadas

Notas Explicativas

1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído
Ação	**Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Registros contábeis conforme MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP.	Secretário (a) de Finanças/Fazenda	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 061, DE 08 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: "ALTERA A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a disposição da LEI N.º 1133/2021, que regula-

menta a comissão permanente de avaliação especial de desempenho dos servidores públicos do município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e dos servidores estáveis para elevação de nível.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterada a Comissão para avaliação de desempenho dos servidores com os seguintes membros:

· Angela Schedler Citadin Chicote

· Adauto Moreira da Silva

· Joel Oliveira dos Santos

· Lucimara Campanha dos Santos

· Osmar Fernandes Ribas

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 04 (quatro) anos.

Nova Monte Verde - MT, 08 de abril de 202

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 27 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 27 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a fixação de horário de expediente dos Servidores da Contabilidade e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de organização e regularidade dos serviços contábeis municipais;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada execução das atividades financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Município;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no **§ 1º do Artigo 51 da Lei Complementar 088/2022 e Art. 63 inciso VI e IX** da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de expediente dos Contadores Municipais, e demais Servidores responsáveis pela contabilidade pública do Município, que será cumprido da seguinte forma:

I – Servidores Com Carga Horária de 30 (trinta) horas:

De segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas;

II – Servidores Com Carga Horária de 40 (quarenta horas)

De segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 17:30 horas,

Intervalo para descanso e alimentação das 11:30 as horas às 13:30 horas,

Art. 2º Os (as) Contadores (as) Municipais deverão cumprir integralmente a carga horária prevista em lei, podendo, quando necessário, atender demandas extraordinárias fora do horário estabelecido, especialmente em períodos de fechamento contábil, prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle.

§ 1º - Havendo Necessidade de demandas extraordinárias, essa deverá ser comunicada imediatamente a chefia imediata.

Art. 3º O controle de frequência será realizado conforme as normas internas do Município, por meio eletrônico ou facial.

Art. 4º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração Pública e interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 08 dias de abril de 2026

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal do Municipio de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 010/2026

b) Nr. Licitação: 002/2026

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data de Homologação: 23/03/2026

e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por *objeto* ***Registro de preços para futura e eventual*** **aquisição de veículo elétrico, motos e bicicleta elétrica**, *conforme especificações deste edital e termo de referência.*

EMPRESA: M VEZARO LTDA

CNPJ nº 10.851.981/0001-34

CIDADE: **QUERENCIA / MT**

ENDEREÇO: Av. Cuiaba, setor A, nº346, CEP: 78.643-000

FONE: 66 – 3529-2781

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	R$	VALOR

					UNIT.	TOTAL
2	**BICICLETA ELÉTRICA**: Equipada com motor de 500W e bateria recarregável. Motor elétrico: 500W Bateria: 04 unidades Recarregáveis; Autonomia média: conforme especificação do fabricante; Sistema de funcionamento: pedal assistido e/ou acelerador; Velocidade máxima: conforme limites estabelecidos pela legislação vigente (CONTRAN); Estrutura: quadro resistente, adequado para uso urbano e rural; Freios: sistema de freios eficiente, compatível com o modelo; Iluminação: farol dianteiro e lanterna traseira; Acessórios: bagageiro ou suporte para carga, quando aplicável	DUOS NEW-CONFC	05	Unid.	5.190,00	25.950,00

EMPRESA: GALAXY MOTORS LTDA

CNPJ Nº 60.191.278/0001-15

CIDADE: Cuiaba / MT

ENDEREÇO: Rua Professor Ranulfo Paes de Barros, nº 683, Sala 02, Bairro: Cidade Alta

CEP: 78.030-265

FONE: 65- 9639-2912

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	R$ UNIT.	Valor Total
3	**CARRO ELÉTRICO:** Tipo: Veículo 100% elétrico; Motorização: Elétrica; Potência: 75 cv; Torque: 13,76 kgfm (ou 180 Nm); Bateria: ~38 kWh; Autonomia (Inmetro): 280 km; 0-100 km/h: 14,9 s; Equipamentos: 6 airbags, tela multimídia giratória 10,1", Carplay/Android Auto, carregador por indução, ar-condicionado, sensor de estacionamento traseiro, chave presencial.	BYD – MODELO DOLPHIN MINI GL	01	Unid.	130.955,00	130.955,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇAO----------R$ 156.905,00 (Cento e cinquenta e seis mil e novecentos e cinco reais).

Nova Nazaré-MT, 23 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

LEI Nº 854, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 854, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa **"TITULA FÁCIL"** no Município de Nova Nazaré, dispõe sobre a emissão de Títulos de Legitimação Fundiária, estabelece a base de cálculo do ITBI para fins de regularização, revoga a Lei Municipal nº 647/2021 e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa **"Titula Fácil"**, destinado a promover a regularização jurídica da posse de imóveis urbanos em áreas de interesse social, mediante a emissão do Título de Legitimação Fundiária.

Art. 2º A expedição do Título de Legitimação Fundiária pelo Município, para fins de primeiro registro de regularização em favor do ocupante, será isenta de qualquer cobrança de valor por metro quadrado do terreno, reconhecendo-se a posse pré-existente do beneficiário.

Art. 3º Nos casos em que a legislação federal exigir o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), especificamente **a partir da segunda titulação** ou em transmissões onerosas subsequentes, a Base de Cálculo será fixada no valor de 5 (cinco) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) por metro quadrado de terra nua.

Art. 4º. Expedido o Título de Legitimação Fundiária em nome do beneficiário, não será permitida a emissão de um novo Título para outrem ou para beneficiário diverso, devendo o primeiro Título ser obrigatoriamente registrado (escriturado) no Cartório de Registro de Imóveis para posteriores operações de compra e venda, aplicando-se as disposições para transações onerosas.

§ 1º. O Título emitido terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para fins de registro cartorário. Após este prazo, ou em caso de perda ou extravio, a emissão de 2ª via (segunda via) ficará condicionada ao pagamento do valor resultante do cálculo de 5 (cinco) UPFM por metro quadrado do lote, além do recolhimento do ITBI e, se houver, das demais taxas devidas.

§ 2º. A expedição do Título ficará condicionada à regularidade fiscal do beneficiário perante a Fazenda Pública Municipal, sendo que, em caso de parcelamento de débitos, o interessado deverá ter quitado pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total da dívida.

Art. 5º Para o cálculo do imposto previsto no art. 3º desta Lei, serão integralmente desconsideradas as edificações e benfeitorias realizadas pelo morador, incidindo o tributo apenas sobre o valor da área territorial (lote).

Art. 6º Fica expressamente revogada a **Lei Municipal nº 647, de 21 de setembro de 2021**, extinguindo-se o valor de R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado nela previsto para fins de alienação e tributação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré – MT aos 08 de abril de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

LEI Nº. 855, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº. 855, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº. 15, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de No-

va Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.017 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.91.1.540.0000000 - OBRAS EM ANDAMENTO R$ 450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 08 de abril de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1200004/2026/PMNO, CIRCULADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4962, PAGINA 404.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é **R$ 17.908,00 (dezessete mil e novecentos e oito reais).**

LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R$ 17.907,88 (dezessete mil e novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Nova Olímpia-MT, 08 de abril de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PORTARIA MUNICIPAL N.º 073 DE 02 DE ABRIL DE 2026, CIRCULADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4962, PAGINAS 402-403.

ONDE SE LE: **PORTARIA MUNICIPAL N. º 073 DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

LEIA-SE: **PORTARIA MUNICIPAL N. º 079 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

ONDE SE LE: Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 02 de abril de 2026.

LEIA-SE: Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2026.

Nova Olímpia-MT, 08 de abril de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ERLENE OLIVEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 645.***.***-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A),** matrícula nº 000637, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SMEC).**

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) dias, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 06 de abril e término em 04 de julho de 2026.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: COOPERATIVADOS AGRICULTORES FAMILIARES, ARTESAS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.964.123/0001-54.

OBJETO: "Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 735.796,26 (setecentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 08/04/2026 ATÉ 31/04/2026

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ESTANTE MAGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.430.253/0001-02.

OBJETO: "Aquisição de livros personalizados para execução de Projeto Literário para os alunos da Rede de Ensino do Município de Nova Santa Helena – MT".

VALOR: 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 08/04/2026 ATÉ 31/04/2026

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena /MT, através do Exmo. Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **CONVOCA**, os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Processo Seletivo Simplificado 001/2026**, para apresentar os documentos e habilitações exigidas, conforme relacionados em anexo a este Edital, e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital **no Diário Oficial dos Municípios (AMM).**

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA ALENCAR
4º	NILMARA SANTOS DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A relação de documentações exigidas para ingresso, bem como os modelos das declarações exigidas estão disponíveis através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142 no Portal Transparência no site oficial da prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt

Nova Santa Helena/MT – MT, 07 de abril de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXOS:

Relação de Documentação Necessária para Posse em Cargo Público e Modelos de Declarações Exigidas

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;
2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.
3. CPF - 1 (uma) cópia;
4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;
5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.
6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.
7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);
8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;
11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia
12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;
13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;
14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;
15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia
16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Auto Declaração Étnico-racial

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

26. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

27. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

28. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

29. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do ehttps://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142 no Portal Trasnparência no site oficial da prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt.

Duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **XXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX SSP/MT e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada à Rua XXX, nº X Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não possuo nenhum bem ou imóvel no meu nome.

Obs: No caso de declaração positiva, colocar que possui os bens abaixo descritos e relacionar o bem, valor, localização, ano, cor, placa e etc..

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

XXXXXXXX

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, **XXXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada a xxxxxx, Bairro: s/nº, , nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, **que:**

( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, tendo compatibilidade de horário para cumprimento de ambas as cargas horarias determinadas**, conforme abaixo especificado**.

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal;

Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado;

Instituição: . Cargo_____:

Lotação:_____. Carga horária:_____.

Horários de Expediente: _____.

Nova Santa Helena, _____ de _____20____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **XXXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada a xxxxxx, Bairro: s/nº, , nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não fui exonerada com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas

federal, estadual e municipal.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

XXXXXXXXX

Declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL

Eu, **,** brasileira, maior, portadora do RG nº -2SSP/MT e do CPF nº., residente e domiciliada, s/nº, Zona Rural, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não respondo a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

xxxxxxxx

Declarante

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

Nome do Servidor:			
Matrícula:	**Estado Civil:**		**CPF:**
RG: Data de Exp: Orgão Exp:			
Endereço:		**Nº**	
CEP:	**Bairro:**		
Cidade:			
Telefone:			
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES:	**RELAÇÃO DA DEPENDÊNCIA:**	**DATA NASCIMENTO:**	**CPF:**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica conforme art. 35, inciso VI da Lei nº 9.250/95, c/c art. 1º da Lei nº 11.119/2005.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos.

NOVA SANTA HELENA, _____ /_____ /_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Obs. – Anexar documento(s) comprobatório(s)

LINKS CERTIDÕES EXIGIDAS

Segue em anexo links para emissão das certidões exigidas para posse no cargo. Certidões de Antecedentes Criminais

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

CERTIDÃO DEBETOS FISCAIS

https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2026 - RETIFICADO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JANAINA CARLA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 248*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********37, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO BONITO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 27/01/2026 a 18/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado

fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANAINA CARLA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**RONALDO MARSURA VERNI**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 01*******55

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse nº. 022/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 08 de Abril de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
31	34	Rubenilde da Silva	6,00	CLASSIFICADO(A)
289	35	Nathalia Ribeiro Boato	6,00	CLASSIFICADO(A)

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20h - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
351	76	Maria Conceição da Silva Alves	3,50	CLASSIFICADO(A)

Nova Ubiratã, MT – 08 de Abril de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

PORTARIA Nº 150/2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 150/2026

DATA: 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SR. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 08 e 117 da lei 14.133/2021.

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre

o Município de Nova Ubiratã e os seus diversos fornecedores;

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à a otimização dos seus resultados;

Considerando que a demanda de contratações é expressiva e impõe uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a composição dos membros de Fiscal de Contrato responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021, em especial o que preconizam os artigos 08 e 117, conforme segue:

Departamento de Gabinete:

Milena da Silva Neves

Juliana Geraldini Ruiz

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Djalma de Barros Cavalheiro

Maylon dos Santos Ambrozio

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fatima Cristina Geraldini dos Santos

Fabiana Silva de Menezes

Ariani dos Reis de Sousa

Secretaria Municipal de Educação:

Andreia da Silva Fernandes

Edna Lazarin Feijo de Oliviera

Jefferson Pereira Gonçalves

Amanda Cristina Lima de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Leomar Vieira da Silva

Regiane Costa de Souza

Meires Carvalho Alves

Wagner de Oliveira Lima

Secretaria Municipal de Saúde:

Mara Alice Figueiredo Lima de Oliveira

Maria Celis Santos de Freitas

Fabiana da Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura:

Vera Lucia Kreff Albino Kalinoski

Juliana Correa da Silva

Joseane Pereira de Almeida

João Paulo Ballin Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração:

Nader Saleh

Marcos Reis da Silva

Marcelo de Oliveira Sousa

Leandro de Oliveira Silva

Juliane da Silva Vaz

Tainara dos Santos Scherer de Melo

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Erica Quadra Silva

Iuri Gomes Maynart

Josevania Brito Anhaia de Quadros

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Luiz Felipe Oliveira Conceição

Aline Della Pasqua Xavier

Silvana Barbosa Luiz Soares

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura:

Antonia Iarla Morais Ferreira

Roseli Morais de Oliveira Pavan

Emily Vitoria Leite Rossi Gonçalves

Departamento de Engenharia:

Juliana Araldi

Rafael Alan Ten. Caten

Suzete Veronica Amaral Nascimento

Vanessa Cristina Parra Alonso

Wanessa Garcia Romero

Maria Paula de Araujo

Nelson Klauss Foppa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 440/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151/2026 - EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - GRATIFICAÇÃO F.E

PORTARIA Nº. 151/2026

DATA: 08 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER a gratificação F.E 100% (cem por centos) para o Servidor o Sr. **EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº. *********, efetivo no cargo de **ADE VIGIA – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 08 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152/2026 - SERGIO ROBERTO MACHADO - GRATIFICAÇÃO F.E

PORTARIA Nº. 152/2026

DATA: 08 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER a gratificação F.E 90% (noventa por centos) para o Servidor o Sr. **SERGIO ROBERTO MACHADO,** inscrito no CPF nº. *******, efetivo no cargo de **ADE VIGIA – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 08 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 - "PROMOVE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 27 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIR

LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026.

DATA: 07 DE ABRIL 2026.

SUMULA: "Promove alterações da Lei Complementar nº 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Complementar nº 060, de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã-MT.

Art. 2º. O art. 52 da Lei nº 060/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado ao recolhimento mensal das contribuições, devendo formalizar requerimento junto ao UBIRATÃ-PREVI no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da portaria de desligamento.

§ 1º Recebido o requerimento de que trata o caput, o setor competente do UBIRATÃ-PREVI procederá ao cálculo do valor das contribuições a serem recolhidas pelo segurado

§ 2º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

§ 4º Havendo aumento das contribuições de que trata o caput deste artigo, o segurado que deixou de exercer atividade no Município de Nova Ubiratã-MT e estiver exercendo a faculdade de recolhimento das cotas funcional e patronal será notificado por escrito da alteração e do novo valor a ser recolhido.

§ 5º A interrupção no recolhimento das contribuições previstas no inciso II do art. 6º desta Lei, pelas quais o segurado tenha optado por continuar contribuindo, por prazo superior a 30 (trinta) dias, acarretará a aplicação do disposto no § 2º deste artigo.

Art. 3º. Ficam acrescidos ao art. 82 da Lei Municipal nº 060/2013 os §§ 5º ao 10º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 82 -...

§ 5 º O Servidor municipal requisitado para exercer o cargo Coordenador de Governança, Controle Interno e Gestão do RPPS fará jus ao recebimento de uma remuneração de R$ 9.000,00, (nove mil reais), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

§ 6 º O servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Coordenador de Governança, Controle Interno e Gestão do RPPS deverá possuir nível superior e certificação profissional para dirigentes de órgão ou entidade gestora de RPPS (CPRPPSDIRIG), cumulativamente com a certificação profissional na área de investimentos de recursos do RPPS (CPRPPSCGINV).

§ 7 º Compete ao Coordenador de Governança, Controle Interno e Gestão do RPPS, de forma sintetizada, as seguintes atribuições:

I – Planejar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à governança, ao controle interno e à implementação das práticas do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

II – Prestar apoio técnico ao sistema de controle interno do RPPS, promovendo o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento dos processos administrativos e dos mecanismos de controle;

III – monitorar rotinas administrativas, procedimentos internos e fluxos de trabalho, visando assegurar a conformidade com a legislação previdenciária, normas dos órgãos de controle e princípios da administração pública;

IV – Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão dos investimentos do RPPS, garantindo o alinhamento das ações do Gestor de Investimentos com a Política de Investimentos e com a legislação vigente;

V – Supervisionar e articular as atividades desenvolvidas pelo Gestor de Investimentos, que ficará administrativamente vinculado à Coordenadoria de Governança, Controle Interno e Gestão do RPPS;

VI **–** Exercer outras atividades correlatas necessárias ao fortalecimento da governança, da transparência e da eficiência da gestão previdenciária.

§ 8 º O cargo de Coordenador de Governança, Controle Interno e Gestão do RPPS ficará administrativamente vinculado à Diretora Executiva do RPPS, atuando no suporte às ações de governança, controle interno e gestão administrativa do Regime Próprio de Previdência Social

§ 9 º O servidor advogado, de preferência lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, requisitado do Poder Executivo para exercer atividades jurídicas junto ao UBIRATÃ-PREVI, fará jus ao recebimento de gratificação no valor de R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), pelo desempenho das funções jurídicas no âmbito deste órgão.

§ 10 O desempenho das atividades jurídicas junto ao UBIRATÃ-PREVI, nos termos do § 9º, ocorrerá de forma cumulativa com as atribuições do cargo efetivo de advogado no Poder Executivo Municipal, sendo a gratificação destinada à remuneração das responsabilidades adicionais, sem prejuízo do pleno atendimento das demandas da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 060/2013, nos termos do inciso V do art. 47 da referida Lei.

Art. 5º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2026, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO I

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(63.181.649,58)					
1	2026	(64.176.685,44)	(995.035,86)	3.595.035,86	2.600.000,00	11,25%	25.031.669,39
2	2027	(64.128.338,84)	48.346,60	3.651.653,40	3.700.000,00	15,85%	25.281.986,08
3	2028	(64.027.241,32)	101.097,52	3.648.902,48	3.750.000,00	15,91%	25.534.805,94
4	2029	(63.877.762,80)	149.478,53	3.643.150,03	3.792.628,56	15,93%	25.790.154,00
5	2030	(63.674.269,78)	203.493,01	3.634.644,70	3.838.137,72	15,96%	26.048.055,54
6	2031	(63.410.493,68)	263.776,10	3.623.065,95	3.886.842,05	16,01%	26.308.536,10
7	2032	(63.079.459,24)	331.034,44	3.608.057,09	3.939.091,53	16,06%	26.571.621,46
8	2033	(62.673.405,04)	406.054,20	3.589.221,23	3.995.275,43	16,13%	26.837.337,68
9	2034	(62.183.694,95)	489.710,09	3.566.116,75	4.055.826,84	16,21%	27.105.711,05
10	2035	(61.600.719,66)	582.975,29	3.538.252,24	4.121.227,53	16,31%	27.376.768,16
11	2036	(60.913.787,15)	686.932,51	3.505.080,95	4.192.013,46	16,42%	27.650.535,84
12	2037	(60.111.000,76)	802.786,39	3.465.994,49	4.268.780,88	16,56%	27.927.041,20
13	2038	(59.179.123,61)	931.877,15	3.420.315,94	4.352.193,10	16,72%	28.206.311,61
14	2039	(58.103.427,67)	1.075.695,93	3.367.292,13	4.442.988,07	16,90%	28.488.374,73
15	2040	(56.867.525,97)	1.235.901,71	3.306.085,03	4.541.986,74	17,10%	28.773.258,48
16	2041	(55.453.185,74)	1.414.340,23	3.235.762,23	4.650.102,46	17,33%	29.060.991,06
17	2042	(53.840.120,70)	1.613.065,04	3.155.286,27	4.768.351,30	17,60%	29.351.600,97
18	2043	(52.005.759,85)	1.834.360,85	3.063.502,87	4.897.863,72	17,90%	29.645.116,98
19	2044	(49.924.990,26)	2.080.769,60	2.959.127,74	5.039.897,33	18,24%	29.941.568,15
20	2045	(47.569.870,89)	2.355.119,37	2.840.731,95	5.195.851,31	18,61%	30.240.983,83
21	2046	(44.909.314,27)	2.660.556,62	2.706.725,65	5.367.282,27	19,04%	30.543.393,67
22	2047	(41.908.732,23)	3.000.582,04	2.555.339,98	5.555.922,02	19,51%	30.848.827,61
23	2048	(38.529.641,84)	3.379.090,39	2.384.606,86	5.763.697,25	20,04%	31.157.315,89
24	2049	(34.729.226,94)	3.800.414,90	2.192.336,62	5.992.751,53	20,63%	31.468.889,04

25	2050	(30.459.850,31)	4.269.376,63	1.976.093,01	6.245.469,64	21,29%	31.783.577,94
26	2051	(25.668.510,98)	4.791.339,33	1.733.165,48	6.524.504,81	22,02%	32.101.413,71
27	2052	(20.296.240,35)	5.372.270,62	1.460.538,27	6.832.808,90	22,83%	32.422.427,85
28	2053	(14.277.430,44)	6.018.809,91	1.154.856,08	7.173.665,99	23,73%	32.746.652,13
29	2054	(7.539.086,41)	6.738.344,03	812.385,79	7.550.729,83	24,73%	33.074.118,65
30	2055	5,00	7.539.091,41	428.974,02	7.968.065,43	25,84%	33.404.859,84
31	2056	-	-	-	-	0,00%	-
32	2057	-	-	-	-	0,00%	-
33	2058	-	-	-	-	0,00%	
34	2059	-	-	-	-	0,00%	-
35	2060	-	-	-	-	0,00%	-

ANEXO II

Separada por Orgão/Entidade

PERIOD	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
0			PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA UBIRATA	ORGÃO 4
1	2026	2.600.000,00	2.521.410,58	72.040,30	6.549,12	-
2	2027	3.700.000,00	3.606.004,62	85.450,35	8.545,03	-
3	2028	3.750.000,00	3.654.734,41	86.605,08	8.660,51	-
4	2029	3.792.628,56	3.696.280,03	87.589,57	8.758,96	-
5	2030	3.838.137,72	3.740.633,06	88.640,59	8.864,06	-
6	2031	3.886.842,05	3.788.100,11	89.765,41	8.976,54	-
7	2032	3.939.091,53	3.839.022,23	90.972,09	9.097,21	-
8	2033	3.995.275,43	3.893.778,83	92.269,64	9.226,96	-
9	2034	4.055.826,84	3.952.791,98	93.668,06	9.366,81	-
10	2035	4.121.227,53	4.016.531,22	95.178,46	9.517,85	-
11	2036	4.192.013,46	4.085.518,89	96.813,24	9.681,32	-
12	2037	4.268.780,88	4.160.336,10	98.586,16	9.858,62	
13	2038	4.352.193,10	4.241.629,30	100.512,54	10.051,25	-
14	2039	4.442.988,07	4.330.117,70	102.609,42	10.260,94	-
15	2040	4.541.986,74	4.426.601,40	104.895,77	10.489,58	-
16	2041	4.650.102,46	4.531.970,52	107.392,67	10.739,27	-
17	2042	4.768.351,30	4.647.215,36	110.123,59	11.012,36	-
18	2043	4.897.863,72	4.773.437,62	113.114,64	11.311,46	-
19	2044	5.039.897,33	4.911.862,99	116.394,86	11.639,49	-
20	2045	5.195.851,31	5.063.855,09	119.996,57	11.999,66	-
21	2046	5.367.282,27	5.230.930,99	123.955,71	12.395,57	-
22	2047	5.555.922,02	5.414.778,50	128.312,29	12.831,23	-
23	2048	5.763.697,25	5.617.275,38	133.110,79	13.311,08	
24	2049	5.992.751,53	5.840.510,72	138.400,73	13.840,07	
25	2050	6.245.469,64	6.086.808,75	144.237,17	14.423,72	-
26	2051	6.524.504,81	6.358.755,27	150.681,40	15.068,14	-
27	2052	6.832.808,90	6.659.227,15	157.801,59	15.780,16	-
28	2053	7.173.665,99	6.991.425,05	165.673,58	16.567,36	-
29	2054	7.550.729,83	7.358.909,90	174.381,75	17.438,18	
30	2055	7.968.065,43	7.765.643,44	184.019,99	18.402,00	
31	2056	-	-	-	-	-
32	2057	-	-	-	-	-
33	2058	-	-	-	-	-
34	2059	-	-	-	-	-
35	2060	-	-	-	-	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2026 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2026

DATA: 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal criar cargo comissionado no Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	TOTAL DE VAGAS

DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Recursos Humanos	01

Parágrafo único. As atribuições dos referidos cargos encontram-se disposto no Anexo da presente lei e passa a integrar o Anexo XIV da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 18.386,13	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R$ 9.382,41	Gestor Técnico de Engenharia e Arquitetura	1
DAI	R$ 9.159,60	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R$ 7.298,20	Diretor Hospitalar	1
DAI	R$ 5.789,77	Agente de Contratação	2
DAI	R$ 5.789,77	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R$ 5.789,77	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R$ 5.478,10	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R$ 5.478,10	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R$ 5.013,11	Representante da Capital Federal	1
DAI	R$ 4.990,05	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R$ 4.703,15	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R$ 4.703,15	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R$ 4.703,15	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R$ 4.703,15	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R$ 4.703,15	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R$ 4.703,15	Supervisor Setorial	11
DAI	R$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R$ 4.703,15	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Industria, Comércio, Turismo e Cultura	1
DAI	R$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	1
DAI	R$ 4.703,15	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R$ 4.703,15	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R$ 4.474,75	Instrutor de Dança	2
DAI	R$ 4.474,75	Instrutor de Música	2
DAI	R$ 3.917,50	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R$ 3.917,50	Chefe de Gabinete	1
DAI	R$ 3.674,34	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R$ 3.447,21	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R$ 3.447,21	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R$ 3.447,21	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador do CRAS	2
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador do SAAE	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Compras Públicas	1

DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Licitações	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R$ 3.447,21	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	***R$ 3.447,21***	***Coordenador de Recursos Humanos***	***1***
DAI	R$ 3.447,21	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R$ 3.252,07	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R$ 3.252,07	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R$ 3.252,07	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	R$ 3.133,20	Auxiliar de Escolinhas de Base	2
DAI	R$ 2.533,24	Mãe Social	8
DAI	R$ 2.425,05	Coordenador do Programa Bolsa Família	1
DAI	R$ 2.425,05	Coordenador do Procon	1
DAI	R$ 2.425,05	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R$ 2.425,05	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R$ 2.425,05	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R$ 2.425,05	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R$ 2.425,05	Tesoureiro	1
DAI	R$ 2.244,68	Diretor de Departamento	20
DAI	R$ 2.070,99	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.803,76	Chefe de Divisão	20
		TOTAL DE VAGAS	**165**

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	

Grupo Funcional: CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.447,21

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e conhecimentos avançados na informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Coordenar, planejar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal, promovendo o adequado funcionamento dos processos de recursos humanos, em conformidade com a legislação vigente.

b) Descrição Analítica: Coordenar as atividades relacionadas à administração de pessoal, incluindo controle funcional, registros, movimentação e atualização cadastral dos servidores municipais; Acompanhar e orientar os procedimentos relacionados à admissão, exoneração, nomeação, remoção, férias, licenças e demais atos da vida funcional dos servidores; Supervisionar os processos de elaboração da folha de pagamento, assegurando o cumprimento da legislação vigente e das normas administrativas; Coordenar e acompanhar a aplicação da legislação relativa ao regime jurídico dos servidores públicos municipais; Auxiliar na elaboração de estudos, relatórios e levantamentos relacionados à gestão de pessoal; Orientar as secretarias e demais unidades administrativas quanto à correta aplicação das normas de recursos humanos; Acompanhar e apoiar processos administrativos relacionados a servidores, quando necessário; Colaborar na elaboração e implementação de políticas de gestão de pessoas no âmbito da administração municipal; Coordenar a organização e manutenção dos arquivos e documentos funcionais dos servidores; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

LEI ORDINÁRIA Nº 1266/2026 SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1266/2026

DATA: 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Esporte (PME), constante no Anexo Único da presente lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Esporte, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Esporte.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Esporte, acompanhará e opinará sobre a implementação e execução de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal responsável pela área de esporte.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Esporte, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Esporte e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 474/2026

PORTARIA Nº 474/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6/4/2026, pelo médico Nathan Oliveira CArdoso, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, matrícula funcional 4047, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/3/2026 a 6/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA
PROJETO FAÇA BONITO

Venho por meio deste publicar o Projeto Faça Bonito, do ano de 2026.

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVA XAVANTINA – MATO GROSSO

EDITAL Nº 01/CTDCA/2026

PROJETO FAÇA BONITO – 18 DE MAIO DE 2026

CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina – MT**, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, criado pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, com sede na Avenida Leonardo Vilas Boas, nº 32, Centro, **torna público o presente Edital**, que dispõe sobre a realização da **Campanha Faça Bonito – 18 de Maio de 2026**, estabelecendo critérios técnicos de mérito, participação e avaliação, conforme segue:

1. DA APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes constituem formas graves de violência, praticadas, em sua maioria, no ambiente familiar ou por pessoas próximas às vítimas, o que dificulta a identificação, denúncia e responsabilização dos autores.

Estudos apontam que, em apenas cerca de 30% dos casos, existem evidências físicas visíveis, fazendo com que muitas vítimas permaneçam em silêncio por longos períodos, sofrendo danos emocionais, psicológicos e sociais, como medo, baixa autoestima, dificuldades de aprendizagem e de convivência social.

Diante dessa realidade, o Conselho Tutelar de Nova Xavantina, em conjunto com o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD**, promove pelo segundo ano consecutivo a **Campanha Faça Bonito – 18 de maio**, com o objetivo de sensibilizar, orientar, prevenir e mobilizar a sociedade para o enfrentamento do abuso e da exploração sexual infantojuvenil.

A campanha tem a iniciativa do Conselho Tutelar, com o apoio das seguintes instituições:

· Conselho Tutelar

· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

· Ministério Público

· Polícia Civil

· Polícia Militar

· CRAS e CREAS

· Secretaria Municipal de Assistência Social

· Secretaria Municipal de Educação

· Secretaria de Segurança Publica

· Secretaria de Saúde

· Defensoria Pública

· Prefeitura Municipal

· Bombeiro

2. DO OBJETIVO

2.1 OBJETIVO GERAL

Promover ações educativas e preventivas voltadas ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, fortalecendo a rede de proteção e conscientizando a comunidade escolar e a sociedade em geral.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Incentivar a denúncia de situações de violência;

· Orientar crianças e adolescentes quanto à autoproteção;

· Capacitar escolas para identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

· Estimular o protagonismo juvenil;

· Fortalecer o trabalho em rede;

· Promover ações educativas no âmbito escolar.

3. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Participarão da Campanha as seguintes unidades de ensino:

ESCOLAS MUNICIPAIS:

· Escola Municipal Deus é Amor

· Escola Municipal Monteiro Lobato e salas anexas

· Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira

· Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte

ESCOLAS ESTADUAIS E MILITAR:

· Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira (JK) e salas anexas

· Escola Estadual Arlindo Estilac Leal

· Escola Estadual Ministro João Alberto

· Escola Militar Tiradentes CB Danner Maia Barbosa

ESCOLA PRIVADA:

· Escola Billy Gancho – Núcleo Com. Dom Bosco

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio de **Ficha de Inscrição própria (Anexo II)**, disponibilizada pelo Conselho Tutelar.

4.2. O período de inscrição será até **30 de abril de 2026**.

4.3. A ficha poderá ser entregue diretamente ao Conselho Tutelar

5. DO REGISTRO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão analisadas pela **Equipe Faça Bonito**, que publicará o deferimento ou indeferimento conforme cronograma (Anexo I).

5.2. A divulgação ocorrerá por meio:

· E-mail institucional das escolas;

· Redes sociais oficiais do Sistema de Garantia de Direitos.

6. DAS ETAPAS DA CAMPANHA

1. **1ª Etapa** – Avaliação dos trabalhos nas unidades escolares pelo corpo docente;

2. **2ª Etapa** – Avaliação pela Comissão Julgadora

o Data: **15 de maio de 2026**

o Horário: **08h:00 às 11h:00**

3. **3ª Etapa** – Divulgação das escolas vencedoras;

4. **4ª Etapa** – Elaboração e envio de relatório final ao Ministério Público e Vara da Infância.

7. DA AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES –5º AO 9º ANO ESCOLAS MINICIPAIS, ESTADUAIS E PRIVADA

7.1 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO:

1. O que é abuso sexual;

2. O que é exploração sexual;

3. Como identificar situações de abuso;

4. Como denunciar.

7.2 PONTUAÇÃO:

Critério	Pontos
O que é abuso sexual	1,5
O que é exploração sexual	1,5
Importância do 18 de maio e identificação	5,0
Apresentação	2,0

➡ **Bônus:** a escola que arrecadar maior quantidade de alimentos não perecíveis receberá **1,0 ponto extra**.

8. DAS REDAÇÕES (5º AO 9º ANO ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PRIVADA)

8.1 CRITÉRIOS:

· Desenvolvimento do tema

· Objetividade

· Apresentação

8.2 REGRAS:

· Mínimo: 15 linhas

· Máximo: 30 linhas

· Proibido plágio

9. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS LIVRES – ENSINO MÉDIO

Fica facultado a cada unidade escolar desenvolver, de forma autônoma e criativa, as atividades com as turmas do Ensino Médio, defi-

nindo livremente a metodologia, formato e forma de apresentação do tema **“Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”**, respeitando a faixa etária e o contexto pedagógico.

9.1 CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS

Independentemente do formato escolhido, os trabalhos deverão, obrigatoriamente, contemplar os seguintes tópicos:

· **Abuso Sexual**;

· **Exploração Sexual**;

· **Formas de Denúncia**, com destaque para os canais oficiais de proteção (Disque 100, Conselho Tutelar (66) 9.9665-9641, Polícia Militar 190, entre outros).

9.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os trabalhos apresentados serão avaliados pela Comissão Avaliadora, conforme os critérios abaixo, com **pontuação de 1,0 (um) a 10,0 (dez) pontos em cada item**:

1. **Adequação ao Tema Proposto** Alinhamento do conteúdo com a Campanha “Faça Bonito – 18 de Maio” e abordagem correta dos tópicos obrigatórios.

2. **Clareza e Qualidade das Informações** Coerência, compreensão do tema, linguagem apropriada e correção das informações apresentadas.

3. **Criatividade e Metodologia Utilizada** Inovação na forma de abordagem, recursos utilizados e envolvimento dos estudantes.

4. **Impacto Educativo e Conscientização** Capacidade do trabalho de sensibilizar, informar e promover reflexão crítica sobre a prevenção da violência sexual.

5. **Organização e Apresentação** Estrutura, planejamento, estética, domínio do conteúdo e qualidade da apresentação final.

9.3 PONTUAÇÃO

· Pontuação máxima por critério: **10,0 pontos**

· Pontuação máxima total: **50,0 pontos**

9.4 BÔNUS SOLIDÁRIO – ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS

Será concedida **pontuação extra** às escolas que realizarem arrecadação de alimentos não perecíveis como ação complementar à campanha:

· A cada **10 kg de alimentos arrecadados**, será atribuído **1,0 ponto extra**,

· Limitado ao máximo de **10,0 pontos adicionais**,

· Mediante comprovação e entrega no local e data do evento.

· **Todo alimento arrecadado será entregue para CEFEN**

10. DO EVENTO FINAL

10.1. O evento ocorrerá no dia **15 de maio de 2026**; 10.2. Organização: **Equipe Faça Bonito**; 10.3. Participação das redes municipal, estadual, militar e privada; 10.4. Apresentações de grupos (**NUCA, CRIANÇA FELIZ E CEFEN);** 10.5. Avaliação final dos trabalhos; 10.6. Premiação.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 REDES ESTADUAL, MUNICIPAL, MILITAR E PRIVADAS REDAÇÕES

· **Escola vencedora 1º lugar: R$ 3.000,00**

· **Escola vencedora 2º lugar: 2.000,00**

· Medalha de Honra ao Mérito

· Troféu

Dos valores ficara 50% para a escola e 50% para ser dividido em partes iguais para os alunos que participarem da ação.

11.2 REDES ESTADUAL, MUNICIPAL, MILITAR E PRIVADAS, TRABALHOS LIVRES ENSINO MÉDIO

· **Escola vencedora 1º lugar: R$ 3.000,00**

· **Escola vencedora 2º lugar: 2.000,00**

· Medalha de Honra ao Mérito

· Troféu

Dos valores ficara 50% para a escola e 50% para ser dividido em partes iguais para os alunos que participarem da ação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

· Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

· A participação implica concordância com este edital;

· O edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. DOS RECURSOS DA PREMIAÇÃO

Os recursos destinados à premiação do Projeto **"Faça Bonito – 18 de Maio"** serão provenientes das seguintes fontes:

13.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 2.528, de 24 de maio de 2023, em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

13.2. ERO Brasil – Unidade Nova Xavantina/MT Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao apoio e incentivo das ações do referido projeto.

13.3. Valor Total da Premiação O valor total destinado à premiação será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

10/02	13h:00	Elaboração do projeto	Aprovação de todas as Conselheiras Tutelares
13/03	08h:00	Reunião de aprovação da campanha	Conselho Tutelar e CMDCA
09/04	09h:00	Reunião de apresentação	SGD(Sistema de Garantia de Direito)
10/04		Chamamento das escolas	
Decorrer do mês de maio		Palestras	Escolas Estaduais, Militar e Cívico Militar, Municipais e salas anexas P.A Safra
15/05	07h:30	Evento Faça Bonito	Ginásio de Esportes

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ESCOLA

Conselho Tutelar de Nova Xavantina Campanha Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes **"Faça Bonito 2026"**

1. DADOS DA ESCOLA:

• Nome da Escola:

• Endereço da Escola:

• Telefone para Contato:

• E-mail da Escola:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

• Nome do Responsável:

• Cargo/Função:

• Telefone para Contato:

• E-mail:

3. DADOS DA TURMA INSCRITA:

• Série/Turma:

• Número de Alunos:

Alunos (a) que iram fazer a apresentação

• Nome (s) do (s) Professor (es) responsável (eis):

4. ATIVIDADES DA TURMA:

•. Quais atividades serão desenvolvidas pela turma no âmbito da campanha?

5. COMPROMISSO COM A CAMPANHA:

A escola e a turma acima mencionadas se comprometem a participar ativamente da campanha Faça Bonito, desenvolvendo as atividades propostas com a finalidade de conscientizar e sensibilizar alunos, pais e a comunidade escolar sobre a importância da proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual.

• **Assinatura do Responsável pela Inscrição:**

• **Data:**

6. DECLARAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (PARA SER PREENCHIDA APÓS A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO):

• **Aprovação da Inscrição:** ☐ Sim ☐ Não

• **Comentários/Observações:**

• **Assinatura do Representante do Conselho Tutelar:**

• **Data:**

Instruções para Inscrição:

1. Preencha todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição.
2. Envie a ficha preenchida para o e-mail tutelarnx@hotmail.com ou entregue pessoalmente no endereço do Conselho Tutelar de Nova Xavantina/MT.
3. As inscrições serão analisadas conforme os critérios estabelecidos pela campanha.

ROSICLEIA N. ALVES ORMILDA ZUCHETTO

Conselheira Tutelar/ NX-MT Conselheira Tutelar/ NX-MT

ELISÂNGELA M. GONTIJO ROSILENE CARVALHO

Conselheira Tutelar/ NX-MT Conselheira Tutelar/NX-MT

ALDECINA DIAS ROCHA

Conselheira Tutelar/NX-MT

GESTÃO DE PESSOAS
21° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
01	SILVIA NARA RODRIGUES DE MIRANDA AIRES	38°
02	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	39°
03	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA	40°
04	IOLANDA COSTA ALMEIDA	41°
05	NYKOLLY DA SILVA ALVES	42°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo,

podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 08 de Abril de 2026.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 475/2026

PORTARIA Nº 475/2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio ***Pensão Por Morte*** *ao beneficiário* ***Rogerio Preuss Ferreira*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos artigos 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, artigo 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, art. 49 da Lei Municipal 2.629/2023, art. 50, caput, inciso I, da lei Municipal nº 2.629/2023, art. 51, inciso I, da Lei Municipal 2.629/2023, art. 52 da ei Municipal nº 2.629/2023, art. 59, § único da Lei Municipal nº 2.629/2023 e art. 270 da Lei Municipal nº 2.340/2021, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da aposentada **Veronilha Gomes Ferreira**, RG nº 0701802-9 SESP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.971-72 e Título de Eleitor nº 004894041899, Aposentada, Matrícula nº 653-1, Junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, em favor de **Rogerio Preuss Ferreira**, inscrito no RG nº 0751492-1 SESP/MT , e no CPF nº XXX.XXX.601-44, Título de Eleitor nº 071804840469, o equivalente a 60% (sessenta por cento), do valor do salário da beneficiária falecida, conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2026.12.00000002, a partir da data do óbito da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do Tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas, equipamentos e serviços técnicos necessários à realização dos eventos institucionais alusivos à comemoração do 40º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Novo Horizonte do Norte – MT, no exercício de 2026, a serem realizados no período de 08 a 16 de maio de 2026**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **24/04/2026** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou telefone (66) 98414 0060.

Novo Horizonte do Norte - MT, 08 de abril de 2026.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações/Pregoeiro

Portaria 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 128/2026

De 17 de março de 2026

"Dispõe sobre concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidor Efetivo e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal **LUZIA DIAS SOARES RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 666***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 593.349.*-, matrícula funcional nº 975, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 89, § 1º e § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 004/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no período de 09 de março de 2026 a 07 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 129/2026

De 17 de março de 2026

"Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, a Senhora **HORTENCIA TAVARES,** portadora do RG 234****** SSP/MT e do CPF nº 044.359.***.**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matriculada no DRH sob o nº 2678, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 01/03/2026 ao dia 31/03/2026, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º - O benefício que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 139/2026

De 26 de março de 2026

"Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 020.741.***-**, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 885, a partir do dia 08/03/2026 a 06/04/2026, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 - 09/09/2025;

ADILSON DE JESUS BIAZOTTO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 800.708.***-**, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 2262, a partir do dia 19/02/2026 a 20/03/2026, referente ao período aquisitivo de 21/11/2024 a 20/11/2025;

DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 010.408.***-**, servidora efetivo no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** matriculada no DRH sob o nº 1093, a partir do dia 03/03/2026 a 01/04/2026, referente ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 01/03/2026;

DENILSON MARTINS CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 037.031.***-**, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 2244, a partir do dia 01/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 29/08/2024 a 28/08/2025;

CRISTIANE REIS BONRUQUE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 033.803.***-**, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA,** matriculada no DRH sob o nº 4904, a partir do dia 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026;

ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 704.683.***-**, servidora comissionada no cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA,** matriculada no DRH sob o nº 4893, a partir do dia 16/03/2026 a 15/04/2026, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026;

GERLANE CASTRO ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 052.032.***-**, servidora comissionada no cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** matriculada no DRH sob o nº 4900, a partir do dia 01/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026;

ANDRE DIAS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 058.766.***-**, servidor comissionado no cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E MAQUINARIOS,** matriculada no DRH sob o nº 4901, a partir do dia 01/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026;

ERICA CRISTINA DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 31****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 973.***.***-20, servidora comissionada no cargo de **COORDENADOR DE MANUTENCAO,** matriculada no DRH sob o nº 4885, a partir do dia 01/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 20/02/2025 a 19/02/2026;

GILMAR JOSE PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12*****-* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 919.***.***-49, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 878, a partir do dia 01/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 31/01/2025 a 30/01/2026;

MARIA CLEONICE SOUSA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 014.***.***-98, servidora contratada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** matriculada no DRH sob o nº 1000, a partir do dia 01/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 140/2026

De 26 de março de 2026.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o

cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANA CLAUDIA BAZANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.547.***-**, servidora efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o nº 1022, a partir de 05/03/2026 a 04/05/2026, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio 30/04/2019 a 30/04/2024;

MARILZA MELO OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 984.416.***-**, servidora efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 3647, a partir de 01/03/2026 a 30/03/2026, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 01/02/2021 a 31/01/2026;

OSMAR GOMES CASTANHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.780.***-**, servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 3604, a partir de 01/03/2026 a 29/05/2026, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio 10/09/2020 a 09/09/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano Diretor Municipal de Novo Mundo/MT, estabelece diretrizes para sua atuação e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal, que tratam da política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), especialmente seus arts. 2º, inciso II, e 43, que estabelecem a gestão democrática da cidade e a participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Diretor Municipal como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação do Poder Público e da sociedade civil organizada no processo de construção do Plano Diretor Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano Diretor Municipal de Novo Mundo/MT, com a finalidade de coordenar, acompanhar e promover a elaboração participativa do Plano Diretor do Município.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – coordenar os trabalhos técnicos e administrativos necessários à elaboração do Plano Diretor;

II – promover a gestão democrática do processo, assegurando a participação popular;

III – organizar e realizar audiências públicas, reuniões técnicas e consultas públicas;

IV – articular os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos;

V – acompanhar a elaboração de estudos técnicos, diagnósticos e propostas urbanísticas;

VI – sistematizar as contribuições da sociedade civil;

VII – consolidar a proposta final do Plano Diretor para encaminhamento ao Poder Executivo e posterior envio ao Poder Legislativo.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária:

Alan Cristiano de Souza

José Ademir Tesk

II – Representante da Procuradoria Geral do Município:

Caren Gabriele Acosta Ortega

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Pedro Henrique Feitosa Cardoso

IV – Representantes da Associação Internacional de Lions Clubes:

Leide Adaiane Lima Afanaci

João Batista Guedes

V – Representantes da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Novo Mundo/MT:

Tais Guedes Ruiz

Kelvis Ribeiro da Silva

VI – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Nelcimar Alves de Lima

VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Juliana Jung

VIII – Representantes do Poder Legislativo:

Amado Santos

Helio Cecchin

IX – Representante da SEMA:

Martinho Philippsen

X – Representantes da Comunidade:

Luiz Carlos Freire Nunes

Inácio Silveiro dos Anjos

Art. 4º. A Comissão terá a seguinte estrutura organizacional:

Presidente: José Ademir Tesk

Vice-Presidente: Nelcimar Alves de Lima

Secretário: Alan Cristiano de Souza

Art. 5º. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º. A Comissão poderá requisitar informações, apoio técnico e administrativo de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como solicitar a colaboração de instituições públicas e privadas, especialistas e entidades da sociedade civil.

Art. 7º. A participação popular no processo de elaboração do Plano Diretor será assegurada mediante:

I – realização de audiências públicas amplamente divulgadas;

II – disponibilização de informações e documentos à população;

III – recebimento de sugestões por meios físicos e eletrônicos;

IV – registro formal das reuniões e contribuições apresentadas.

Art. 8º. Todos os atos da Comissão deverão ser devidamente documentados, mediante atas, relatórios e registros formais, os quais integrarão o processo administrativo de elaboração do Plano Diretor.

Art. 9º. A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação social e eficiência no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 0004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: BOM JESUS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.571.596/0001-82**, sediada na AVENIDA AIRTON SENNA, 596, CENTRO, CEP: 78.528-000 – Novo Mundo/MT, neste ato representada por, João Batista Guedes, doravante denominada **CONTRATADO,**

Valor estimado: R$7.959,46 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

CONTRATADO: DILIMAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.931.533/0001-34**, sediada na AVENIDA AIRTON SENNA, 36, CENTRO, CEP: 78.528-000 – Novo Mundo/MT, neste ato representada por Rosalina de Lima Dias, doravante denominada **CONTRATADO,**

Valor estimado: R$6.072,54 (seis mil setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$14.032,00 (quatorze mil trinta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de abril até 31 de dezembro 2026.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 06 de abril de 2026.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 007/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 007/2026

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITORA E NUTRICIONISTA, SENDO CARGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABERTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOELMA FEITOSA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a inexistência de vagas **para os cargos de Professor Educação Física,** no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para atendimento nas unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o quadro de profissionais de Educação, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação-SMECEL.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária para manutenção do quadro 2026, nos termos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/

2025.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.- A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função da inexistência de vagas **para os cargos de Professor Educação Física** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, cargos relacionados neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Complementar nº 022 de 28 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para os **para os cargos de Professor Educação Física**, para atendimento nas escolas municipais, no município de Novo Mundo, para exercício do ano letivo de 2026.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista ausência desses profissionais, a qual prejudica o andamento das atividades escolares.

2.	DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. Os Cargos/Funções para contratação de servidores para a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Para os cargos de Professor Educação Física

2.4.2 – Para o cargo de Monitor(a)

2.4.3 – Para o cargo de Nutricionista

2.5 – Das atribuições:

2.5.1 Professor(a) - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir as horas aula, extra sala e a hora-atividade no âmbito da unidade escolar com acompanhamento pedagógico; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; planejar, organizar e conduzir aulas que estimulam o aprendizado motor e o desenvolvimento integral dos alunos, integrando atividade lúdicas, esportivas e de condicionamento físico regular de exercícios, contribuindo para o bem estar. Incluir alunos com necessidades especiais, adaptando atividades e promovendo participação plena.

2.5.2 Monitor(a) - Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. – Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisa o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. – Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda.- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo processo seletivo simplificado. – Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Magistério.

2.5.3 – Das atribuições do cargo de Nutricionista (extraído Resolução CFN Nº 788 de 13 de setembro 2024. Art. 3º e 4º):

I – Coordenar das ações para a avaliação do estado nutricional por meio de levantamentos antropométricos;

II – Elaborar o Plano Anual de Trabalho, contemplando as ações que serão adotadas para o desenvolvimento das atribuições;

III – Planejar, monitorar e manter registro do desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional (EAN), para os alunos, envolvendo a comunidade escolar, considerando a necessidade de que estas:

a) Estejam integradas ao processo de ensino e aprendizagem, de acordo com a faixa etária e a etapa/modalidade de ensino, envolvendo os demais profissionais da educação e abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

b) Perpassem pelo currículo pedagógico de modo que as ações de EAN possam se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, entre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdos de aprendizado específico e também sejam recursos para aprendizagem de diferentes conteúdos; e

c) Estejam contextualizadas com a realidade da comunidade escolar no que se refere aos aspectos epidemiológicos, alimentares, nutricionais, socioculturais e econômicos, entre outros.

IV – Planejar, elaborar, acompanhar a execução e avaliar o cardápio ofertado nas escolas, considerando os alunos com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 12.982, de 2014, assim como as Resoluções CD/FNDE – PNAE vigentes;

V – Elaborar e/ou implementar fichas técnicas atualizadas das preparações que compõem o cardápio;

VI – Estimular a identificação de estudantes com necessidades alimentares especiais;

VII – Colaborar tecnicamente com o abastecimento de gêneros alimentícios e de outros insumos da alimentação dos estudantes considerando a necessidade de:

a) Elaborar a especificação e a previsão quantitativa de gêneros alimentícios e de outros insumos da alimentação dos estudantes para subsidiar o Termo de Referência/Edital dos processos de aquisição;

b) Coordenar o processo de avaliação de amostra de gêneros alimentícios, quando houver necessidade técnica, emitindo relatório técnico; e

c) Avaliar, quando demandado, a necessidade do recebimento de doações de alimentos oriundos de programas de incentivo à agricultura familiar, outras formas de doação devem seguir a Lei nº 14.016, de 2020.

VIII – Articular com os agricultores familiares e empreendedores rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar.

IX – Colaborar com o recrutamento e seleção de pessoal que atue diretamente na execução da alimentação escolar;

X– Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios das áreas de recebimento, armazenamento, processamento, distribuição e consumo da alimentação escolar;

XI – Atuar em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos (encontros técnicos, congressos, oficinas técnicas, seminários, entre outros) relacionados à alimentação escolar;

XII – Contribuir com a elaboração e atualização de normas reguladoras e protocolos relacionados à alimentação escolar;

XII – Colaborar com a formação de profissionais na área de alimentação e nutrição; e

XIV – Supervisionar estágios e participar de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **08/04/2026 até o dia 10/04/2026** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13, no Município de Novo Mundo-MT.**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial e também online pelo Email **sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**.

3.3.1 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL, ou online pelo Email **sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**. Durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.2 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar ensino médio;

3.3.3.5 – Diploma de curso superior e títulos quando necessário para o cargo

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

	5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 -	**DOS RECURSOS**

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo** nomeada pela Portaria

Nº 003/2026.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Escolas	Vencimento Hora aula Formação/Salário Base (R$)	Vagas/ Horas semanais
Nível Superior Lic. Educação Física	Escolas Municipais área urbana	Licenciatura/CREF Registro Conselho Regional de Educação Física R$ 45,88	Vagas 01/36h
Nível Médio Monitor Escolar	Escolas Municipais área urbana	Ensino Médio Completo R$ 1.621,00	Vagas 02/30h
Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nut inscrição - CRN. R$ R$ 4.204,17	Vagas 01/40h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 08 de abril de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2026

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2026	08/04/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	09/04/2026 e 10/04/2026 (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/04/2026
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	14/04/2026
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	**15/04/2026**
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	16/04/2026
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	17/04/2026
RESPOSTA DOS RECURSOS	22/04/2026
RESULTADO FINAL	23/04/2026
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	24/04/2026
ATRIBUIÇÃO	A partir de 27/04/2026

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Secretaria Municipal de Educação de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____Data Nasc:___/___/___ Logradouro: _____ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ Cidade _____CEP:_____ Fone_____ E-mail_____ RG: _____Órg. Exp._____ UF: __ Data Exp: ___/___/___CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:_____					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	35,0		
		Mestrado	30,0		
		Especialização	25,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Ensino Médio	15,00		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Cursos na área da educação e formação continuada **(até 200horas de curso)**		1,0		
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1° Maior Idade: 2º Quantidades de horas de Curso na área de educação.		**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:_____** **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**					

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 9/2026

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico concluiu pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO N° 99/2026 atesta o cumprimento das exigências legais pertinentes; e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2026.

Em consequência, AUTORIZO a contratação, conforme especificações a seguir:

Objeto: Contratação de show artístico ao vivo do cantor Gabriel Gava, por meio da empresa FS Gava Produção Artística EIRELI (CNPJ 32.523.135/0001-28), que detém exclusividade de representação do artista, para apresentação no Expo Novo Mundo – Feira Agropecuária 2026, no dia 01 de maio de 2026, com início às 23 horas e duração de 90 (noventa) minutos, em atendimento ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer .

Favorecido: FS GAVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA – CNPJ n° 32.523.135/0001-28

Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

A Justificativa encontra-se devidamente juntada aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 26/2026.

Determino, por fim, que seja dada a devida publicidade, em especial a prevista no artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21, bem como o regular prosseguimento do feito, com sua devida autuação e posterior arquivamento.

Novo Mundo, 08 de abril de 2026

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 728/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para atender ações da Assistência Social e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atender as necessidades da Assistência Social com o fito de estruturar a Proteção Social Especial; promover aditivo para finalização da Construção Piscina Aquecida do Idoso, custear a manutenção Procad Suas no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos do art 41, inciso II da Lei 4.320/64, às seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Assistência Social

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.002.08 -Assistência Social

07.002.08.245 – Serviços Socioassistenciais

07.002.08.245.0011 – Assistência Social geral

07.002.08.245.0011.2.155 – Estruturação da Proteção Social Especial

319011.00 – Venctos e Vantagens Fixas.....R$ 60.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais-RPPS.....R$ 2.000,00

339014.00 – Diárias.....R$ 3.000,00

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

339036.00 – Outros Serv. Pessoa Física.....R$ 1.000,00

339039.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

339033.00– Despesas com Locomoção.....R$ 2.000,00

339093.00- Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

07 – Secretaria de Assistência Social

07.002– Fundo Municipal de Assistência Social

07.002.04 -Administração

07.002.04.122 – Administração Geral

07.002.04.122.0028 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social

07.002.04.122.0028.2.156 – Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único - PROCAD

319011.00 – Venctos e Vantagens Fixas.....R$ 10.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais-Rpps.....R$ 1.000,00

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

339036.00 – Outros Serv. Pessoa Física.....R$ 1.000,00

339039.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

339033.00– Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00

339093.00- Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

449052.00 – Equipto e Mat. permanente.....R$ 1.000,00

07 – Secretaria de Assistência Social

07.001 – Gabinete do Secretário(a) de Assistência Social

07.001.08 -Assistência Social

07.001.08.244 – Assistência Comunitária

07.001.08.244.0011 – Assistência Social geral

07.001.08.244.0011.2.157– Implementação da rede de Ações voltadas a transversalidade.

339014.00 – Diárias.....R$ 3.000,00

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

339036.00 – Outros Serv. Pessoa Física.....R$ 1.000,00

339039.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

339033.00– Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00

339093.00- Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

449052.00 – Equipto e Mat. permanente.....R$ 1.000,00

07 – Secretaria de Assistência Social

07.001 – Gabinete do Secretário(a) de Assistência Social

07.001.08 -Assistência Social

07.001.08.244 – Assistência Comunitária

07.001.08.244.0011 – Assistência Social geral

07.001.08.244.0011.1097 – Construção de Piscina Aquecida Centro do Idoso

449051.00 – Obras e Instalaçoes.....R$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o poder executivo autorizado a reduzir dotações orçamentárias, no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias**,** nos termos do art 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

07 – Secretaria de Assistência Social

07.001 – Gabinete do Secretário(a) de Assistência Social

07.001.08.244.0011.2055 – Manutenção do Gabinete do Sec. Assistência Social

339039.00 (401) – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

07 – Secretaria de Assistência Social

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.002.08.244.0011.1171 – Construção do Centro de Capacitação e Eventos

449051.00 (408) – Obras e Instalações.....R$ 75.000,00

07 – Secretaria de Assistência Social

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.002.08.244.0011.2058 – Manutenção e Encargos c/Fundo de Assistência Social

339032.00 (417) – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão, no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2026, das ações orçamentárias correspondentes às dotações criadas/atendidas por esta Lei para a criação das ações 2.155 – Estruturação da Proteção Social Especial; .2.156 – Aprimoramento

da Gestao do Cadastro Único – PROCAD; 2.157– Implementação da rede de Ações voltadas a transversalidade e 1097 – Construção de Piscina Aquecida Centro do Idoso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 08 de abril de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026 AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO TEMPORARIO DE ESPACOS EXPO NOVO MUNDO/MT – 01 Á 03 DE MAIO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT, inscrita no CNPJ: 01.614.517/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 146/2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de interessados na obtenção de autorização onerosa de uso temporário de espaços instalados no recinto Da EXPO NOVO MUNDO 2026, a ser realizada no período de 01 a 03 de maio de 2026, destinada exclusivamente à utilização durante o período de realização do evento, mediante pagamento de preço público previamente estabelecido pela Administração, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na legislação pertinente.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a outorga de autorização onerosa de uso temporário de espaços instalados no recinto da Expo Novo Mundo/MT, destinada exclusivamente à utilização durante o período de realização do evento, mediante pagamento de preço público previamente estabelecido pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Chamamento Público rege-se pelos seguintes diplomas legais e atos normativos:

• Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, que estabelece os princípios da Administração Pública.

• Lei Municipal nº 727, de 06 de abril de 2026 , que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder autorização onerosa de uso temporário de espaços e disciplina a cobrança de preço público.

• Portaria nº 146, de 07 de abril de 2026 , que institui a Comissão Organizadora da Feira Agropecuária do Município de Novo Mundo/MT.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 - A Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 146/2026 [3], será responsável pela análise, julgamento e condução de todas as etapas deste Edital de Chamamento Público, incluindo a elaboração de anexos, coordenação do processo de inscrição, definição de critérios de seleção e desempate, análise de propostas, fiscalização e encaminhamento do resultado final para homologação.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 - As datas e prazos para as etapas deste Chamamento Público são os seguintes:

Etapa	Data
Publicação do Edital	08/04/2026
Período para Impugnação do Edital	09/04/2026
Período de Inscrições	10/04/2026 a 24/04/2026
Publicação da Lista de Credenciados	27/04/2026
Homologação do Resultado Final	30/04/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) e a apresentação dos documentos exigidos, conforme detalhado no item 6 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos interessados observará rigorosamente a ordem cronológica de inscrição válida, ou seja, a data e hora de entrega do requerimento completo e acompanhado da comprovação de pagamento do preço público e da taxa de alvará, até o limite da quantidade de unidades disponibilizadas para cada categoria de espaço.

6.2 – A seleção dos interessados observará rigorosamente a ordem cronológica de inscrição válida, ou seja, a data e hora de entrega do requerimento completo e acompanhado da comprovação de pagamento do preço público e da taxa de alvará, até o limite da quantidade de unidades disponibilizadas para cada categoria de espaço.

7. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

7.1 – Os espaços disponíveis para exploração comercial serão devidamente numerados e categorizados, conforme detalhado no Anexo I – Tabela de Espaços e no Anexo V – Mapa dos Espaços, que são partes integrantes deste Edital.

8. DOS VALORES E CATEGORIAS DOS ESPAÇOS

7.1 – Os valores correspondentes à autorização onerosa de uso de cada espaço são fixados pela Lei Municipal nº 727/2026 [1] e estão

discriminados na tabela abaixo:

Categoria A – Camarotes: 36 unidades, valor individual de R$ 3.000,00; Categoria B – Recintos de exposição (tipo 1): 03 unidades, valor de R$ 5.000,00; Categoria C – Recintos de exposição (tipo 2): 03 unidades, valor de R$ 10.000,00; Categoria D – Tendas (10x10): 08 unidades, valor de R$ 1.000,00; Categoria E – Tendas (5x5): 14 unidades, valor de R$ 500,00; Categoria F – Parque de diversões: 01 unidade, valor de R$ 500,00.

9. DA ESCOLHA E RESERVA DOS ESPAÇOS

9.1 – A escolha dos espaços será realizada pelos interessados no ato da inscrição, conforme a disponibilidade e a ordem cronológica de inscrição válida, respeitando a numeração constante no Anexo V – Mapa dos Espaços. 9.2. A reserva do espaço somente será efetivada após a comprovação do pagamento integral do preço público correspondente à categoria escolhida.

10. DO USO ONEROSO E ALVARÁ

10.1 – O uso dos espaços é oneroso, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 727/2026 [1], e o pagamento do preço público é condição indispensável para a concessão da autorização de uso temporário.

10.2. O pagamento do preço público pela cessão de uso do espaço NÃO substitui a necessidade de obtenção do Alvará de Licença e Localização. Cada interessado deverá solicitar e pagar a taxa de alvará para os 3 (três) dias de evento junto ao Setor de Tributos do Município de Novo Mundo/MT.

10.3. O comprovante de pagamento do Alvará de Licença e Localização deverá ser apresentado juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo II) e o comprovante de pagamento do preço público. A ausência ou irregularidade do Alvará implicará na não liberação do espaço e no indeferimento do credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

11.1 – São obrigações do autorizatário, dentre outras:

• Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade declarada e compatível com a natureza do evento.

• Manter o espaço em perfeitas condições de higiene e conservação.

• Cumprir todas as normas de segurança, sanitárias, ambientais e de postura municipal.

• Não promover modificações estruturais no espaço sem prévia autorização da Comissão Organizadora.

• Não transferir, ceder, locar ou sublocar o espaço a terceiros sem a expressa anuência da Administração Municipal.

• Zelar pela limpeza e organização da área comum e do espaço concedido.

• Respeitar os horários de funcionamento do evento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 727/2026 [1] ou no Termo de Compromisso (Anexo III) implicará na aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:

• Advertência: Por infrações leves, com prazo para regularização.

• Suspensão: Em caso de reincidência ou infrações de média gravidade, com impedimento de participação em eventos futuros por período determinado.

• Exclusão: Por infrações graves, reincidência de suspensão, ou não regularização de advertência, resultando na revogação imediata da autorização de uso, sem direito à restituição dos valores pagos e com a desocupação imediata do espaço.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, no prazo estabelecido no cronograma (item 4.1), mediante apresentação de requerimento fundamentado à Comissão Organizadora, que o julgará em até 24 (vinte e quatro) horas. **14. DA PUBLICIDADE**

14.1. Este Edital e todos os atos dele decorrentes serão publicados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, incluindo o Diário Oficial do Município e o site oficial da Prefeitura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora, com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.

15.2. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Mundo/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital.

Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2026**.**

Taiane da Silva Borré Santos

Presidente Comissão

Port.146/2026

ANEXO I – TABELA DE ESPAÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026 – EXPO NOVO MUNDO 2026

Os espaços disponíveis para autorização onerosa de uso temporário durante a EXPO NOVO MUNDO 2026 são categorizados e precificados conforme a Lei Municipal nº 727/2026 e detalhados a seguir:

Categoria	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)
A	Camarotes	36	3.000,00
B	Recintos de exposição (tipo 1)	03	5.000,00
C	Recintos de exposição (tipo 2)	03	10.000,00
D	Tendas (10x10)	08	1.000,00
E	Tendas (5x5)	14	500,00
F	Parque de diversões	01	500,00

Observação: A localização exata de cada espaço pode ser consultada no Anexo V – Mapa dos Espaços.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026 – EXPO NOVO MUNDO 2026

DADOS DO INTERESSADO

Pessoa Física:

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Pessoa Jurídica:

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

DADOS DO ESPAÇO DESEJADO

Categoria do Espaço (A, B, C, D, E ou F): _____

Descrição do Espaço (Ex: Camarote, Tenda, etc.):_____

Número do Espaço (conforme Anexo V - Mapa dos Espaços):_____

Valor Unitário do Espaço: R$ _____

DOCUMENTOS ANEXADOS (Obrigatórios)

Cópia do CPF e RG (Pessoa Física) ou CNPJ e Contrato Social/Estatuto (Pessoa Jurídica)

Comprovante de Residência/Sede

Comprovante de Pagamento do Preço Público (DAM)

Comprovante de Pagamento da Taxa de Alvará de Licença e Localização

Termo de Compromisso (Anexo III) assinado

Declaração de Pagamento (Anexo IV) assinado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento e aceito integralmente as condições e normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público N° 08/2026 e seus anexos, bem como na Lei Municipal nº 727/2026.

Novo Mundo/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado/Representante Legal

Nome Completo: _____

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026 – EXPO NOVO MUNDO 2026

Eu, _____ (Nome Completo ou Razão Social), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____ _____, residente/com sede em _____, declaro, para todos os fins de direito, que:

1.Tenho pleno conhecimento e concordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público N° 08/2026 – EXPO NOVO MUNDO 2026, na Lei Municipal nº 727/2026 e demais legislações aplicáveis.

2.Comprometo-me a utilizar o espaço concedido exclusivamente para a finalidade de exploração comercial de _____ _____ (descrever a atividade), durante o período de 01 a 03 de maio de 2026.

3.Comprometo-me a manter o espaço em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança, responsabilizando-me por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da minha atividade.

4.Comprometo-me a cumprir todas as normas sanitárias, de segurança, ambientais e de postura municipal, bem como as orientações da Comissão Organizadora e demais autoridades competentes.

5.Declaro que não transferirei, cederei, locarei ou sublocarei o espaço a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

6.Estou ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no Edital, incluindo a revogação imediata da autorização de uso, sem direito à restituição dos valores pagos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Novo Mundo/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado/Representante Legal

Nome Completo: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026 – EXPO NOVO MUNDO 2026

Eu, _____ (Nome Completo ou Razão Social), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____ _____, declaro para os devidos fins que efetuei o pagamento referente:

1.Preço Público pela Autorização Onerosa de Uso do Espaço:

•Valor: R$ _____

•Data do Pagamento:_____

•Número do DAM (Documento de Arrecadação Municipal): _____

2.Taxa de Alvará de Licença e Localização:

•Valor: R$ _____

•Data do Pagamento: _____

•Número da Guia de Recolhimento: _____

Anexo a esta declaração os comprovantes originais de pagamento para devida conferência.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é de minha inteira responsabilidade e que a falsidade ideológica constitui crime, conforme a legislação vigente.

Novo Mundo/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado/Representante Legal

Nome Completo: _____

ANEXO V – MAPA DOS ESPAÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026 – EXPO NOVO MUNDO 2026

Este anexo apresenta o layout e a numeração dos espaços disponíveis para exploração comercial durante a EXPO NOVO MUNDO 2026.

Observações:

•O mapa detalha a localização de cada Camarote, Recinto de Exposição, Tenda e o espaço destinado ao Parque de Diversões.

•A numeração dos espaços é crucial para o processo de escolha e reserva, conforme item 9 do Edital.

•Quaisquer alterações no layout físico dos espaços, por motivos operacionais ou de segurança, serão comunicadas pela Comissão Organizadora.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 0006/2026

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1- **DO OBJETO**:

1.1 – Contratação de empresa especializada em tapeçaria automotiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

1.2 A aquisição ocorrerá em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Aviso de Dispensa.

1.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação é de R$1.183,33 (Um mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

4.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, dúvidas e demais, deverão ser encaminhados ao e-mail ou no endereço informado acima.

4.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 14/04/2026.

5- HABILITAÇÃO:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

5.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

5.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desclassificadas.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o mês da entrega do objeto.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e inte-

resse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 08 de abril de 2026.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0006/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em tapeçaria automotiva, para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tapeçaria para caminhonete hilux, material emborrachado.	01	R$1.183,33	R$1.183,33
TOTAL				R$1.183,33

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.462,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valor atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto 12.807 de 30 de dezembro de 2025.**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aplicação de revestimento protetor especializado em toda a área interna do veículo Toyota Hilux (cabine dupla), dividida em três frentes de atuação:

- Proteção de Assoalho: Instalação de forração em vinil impermeável de alta resistência (mínimo 0.8mm), moldado sob medida em peça única, cobrindo desde os pedais até abaixo do banco traseiro. Isso resolve o problema de acúmulo de poeira e barro no carpete original, que é de difícil limpeza em Novo Mundo.
- Acabamento e Vedação: Vedação das bordas próximas às soleiras e consoles para impedir que líquidos derramados atinjam a fiação elétrica ou a lataria interna, prevenindo corrosão e mau cheiro.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de contratação de prestação de serviços, portanto classificados como bem comum.

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **proteção e conservação** do veículo Toyota Hilux, adquirido recentemente para compor a frota oficial desta Câmara Municipal. Considerando que o veículo será utilizado em atividades legislativas e de fiscalização, inclusive em áreas rurais e vias não pavimentadas, o revestimento original de fábrica está exposto a agentes abrasivos (poeira, umidade e lama) que podem causar danos irreversíveis e desvalorização do bem. A instalação de tapeçaria especializada visa garantir a **durabilidade** do interior do veículo, facilitando a limpeza e evitando a absorção de odores e resíduos.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Qualidade dos Materiais: Utilizar exclusivamente materiais de primeira linha (especificar: Vinil 0.8mm e material sintético de alta densidade), novos e sem defeitos, compatíveis com o padrão de acabamento de uma Toyota Hilux.

- Segurança e Airbags: Garantir que o revestimento dos bancos utilize costuras técnicas que permitam a deflagração dos airbags laterais, sob pena de responsabilidade civil em caso de sinistro.

- Mão de Obra Qualificada: Empregar profissionais experientes na desmontagem e montagem de veículos utilitários modernos, evitando danos aos sensores, travas elétricas e acabamentos plásticos.
- Prazo de Execução: Concluir os serviços no prazo estabelecido até 3 dias úteis, para minimizar o tempo de imobilização do veículo oficial.
- Limpeza e Entrega: Entregar o veículo devidamente higienizado, livre de resíduos de cola, sobras de material ou manchas de gordura decorrentes do manuseio.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA aos dados e informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerado o menor preço por ITEM, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado por LOTE especificado anteriormente no total de R$1.183,33 (Um mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa no mercado.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até a entrega dos itens adquiridos, no prazo máximo de 60 dias.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de R$1.183,33 (Um mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência. Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste instrumento advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 31 de março de 2026.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado**_____

E-mail:_____**Tel.:**_____

Nome do representante legal: _____

RG:_____**CPF:**_____

Banco:_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tapeçaria automotiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tapeçaria para caminhonete hilux, material emborrachado.	01		
TOTAL				

2.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

Empresa:

CNPJ:

Sócio:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2026

DISPENSA 0006/2026

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa_____, contratação de empresa especializada em tapeçaria automotiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra._____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0006 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em tapeçaria automotiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa), que integra este instrumento para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura até a entrega dos itens adquiridos conforme descrição do termo de referência, podendo ser feito aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$._____ (_____), a ser pago conforme demanda solicitada, após a entrega dos materiais, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

5.2 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

5.3 O prazo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 0006/2026.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) permitir o acesso da CONTRATADA à sede da câmara quando necessário;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços contratados.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente Dispensa de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Constitui motivo para extinção do contrato, além dos previstos em lei, o descumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos produtos, conforme previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1**.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Cabe à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Novo Mundo/MT, aos ____ de abril de 2026.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

VALOR TOTAL: R$ 107.880,00 (Cento e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E MÍDIAS DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/03/2026 A 26/03/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMNTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a CLASSIFICAÇÃO da **CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**, cujo sorteio ocorreu às 09h00min do dia **08 de abril de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO–MT,** teve a seguinte classificação de acordo com as regras do edital:

ORDEM	EMPRESA	REGISTRO
1	KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR	031/2015
2	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	096/2024
3	ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA	13/2008
4	BEATRIZ MARIA ALVES MUSSA	114/2025
5	KLEIBER LEITE PEREIRA	004/1998
6	PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	138/2025
7	LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA,	014/2009;

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**, encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de Abril de 2026.

MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 34/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O **DJ VOVÔ JAMES**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “EXPONOVO 2026” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 À 16/05/2026 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
Favorecidos	MAIA PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 34.047.756/0001-08.
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor Global	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 07 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/0001-24, com sede administrativa neste Município.

CONTRATADA: SANEAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.783.782/0001-58.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **retificação de cláusulas contratuais**, para correção de informações vinculadas ao Contrato Administrativo nº 19/2026, decorrente do Processo de Dispensa nº 03/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para executar os projetos básico e executivo de reconstrução de 04 (quatro) pontes de madeira na zona rural de Paranatinga/MT, conforme Laudo Técnico Estrutural que aponta situação emergencial, abrangendo a Ponte sobre o Rio Pacuneiro (Estrada Vicinal P-67/MT-129, coordenadas 013º41'57.00'' S / 053º25'15.00'' O), a Ponte sobre o Rio Capitão Noronha (Estrada Vicinal P-101/P-95/MT-240, coordenadas 014º06'19.00'' S / 054º28'35.00'' O), a Ponte sobre o Rio Mesquita (Estrada Vicinal P-16/MT-130/MT-020, coordenadas 014º30'09.00'' S / 054º00'12.00'' O) e a Ponte sobre o Rio Capitão Noronha (Estrada Vicinal MT-242/P-319/divisa com Boa Esperança do Norte, coordenadas 013º27'11.00'' S / 054º32'50.00'' O), com fulcro nos arts. 46 e 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a realização de ajustes contratuais por meio de apostila nas hipóteses que não impliquem alteração substancial do ajuste, especialmente nos casos de:

- modificações de **caráter estritamente formal**;
- correção de erros materiais;
- adequações que não repercutam no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ressalta-se que o presente ato observa, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa, garantindo a regularidade e a conformidade do instrumento contratual com a realidade fática e jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ONDE SE LÊ:

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, vinculado à liberação dos recursos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

PASSA A LER-SE:

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, sendo o custeio da despesa realizado com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Cláusula Nona – Fonte de Recursos.

3.2 – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

7.7. Por se tratar de uma obra integrada, o valor unitário de cada ponte foi determinado de forma paramétrica conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo nº 59053.021771/2025-24, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com fulcro no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

PASSA A LER-SE:

7.7. Por se tratar de uma obra integrada, o valor unitário de cada ponte foi determinado de forma paramétrica conforme Laudo Técnico Estrutural que aponta situação emergencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, íntegras e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 19/2026, desde que não conflitantes com as disposições estabelecidas no presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia e transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente apostilamento passa a integrar o contrato para todos os fins de direito, surtindo seus efeitos a partir de sua formalização.

Paranatinga – MT, 07 de abril de 2026.

_____

DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Revogação do Processo Licitatório – Pregão nº 10/2025 – Eletrônico

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, supremacia do interesse público e autotutela administrativa,

CONSIDERANDO:

I – que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou quando, por razões de conveniência e oportunidade, deixem de atender ao interesse público, nos termos da legislação vigente;

II – que o **Processo Licitatório – Pregão nº 10/2025 – Eletrônico** encontra-se suspenso/paralisado desde 16/04/2025, em razão da necessidade de ajustes técnicos e administrativos;

III – que, no curso da análise interna, verificou-se que as condições inicialmente estabelecidas no edital demandam reavaliação e readequação, especialmente diante das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no âmbito do processo;

IV – que a revogação do certame decorre de razões de interesse público, visando à reestruturação do procedimento para torná-lo mais eficiente, competitivo e vantajoso para a Administração Pú-

blica;

V – que a Administração Municipal busca assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e competitividade, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa;

VI – que o objeto do certame Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviço de Recapagens de Pneus para uso na Frota de Veículos, Ônibus e Maquinas do Município,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

VII – que a revogação do Pregão nº 10/2025 mostra-se medida oportuna, necessária e devidamente justificada, não acarretando prejuízo ao interesse público, mas, ao contrário, garantindo maior eficiência, transparência e vantajosidade na futura contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado, o **Processo Licitatório – Pregão nº 10/2025 – Eletrônico**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A presente revogação tem por finalidade possibilitar a reavaliação das condições de contratação, assegurando maior vantajosidade, legalidade, eficiência e aderência às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à abertura de novo procedimento licitatório, precedido de estudo técnico mais aprofundado, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas de gestão pública.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga -MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, compreendendo barretinas (chapéus), camisas tipo polo, camisetas, pares de luvas brancas e conjuntos (calça e paletó), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranatinga/MT, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 . Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-4200 ou 66 - 98154-1644

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº. 1.900, Centro, Paranatinga -MT , CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 14/04/2026, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso).

Horário estimado para divulgação do resultado: primeiro dia útil após a apuração, às 13:00 hs (horário de Mato Grosso).

Paranatinga -MT, 08 de abril de 2026.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Processo Eleitoral suplementar para escolha de Suplentes do Conselho Tutelar e institui a Comissão Especial.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 53, de 22 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e em conformidade com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2026, registrada em ata própria;

CONSIDERANDO a vacância total do quadro de suplentes do Conselho Tutelar, após o esgotamento dos candidatos eleitos no processo anterior e a negativa formal realizada pelo último suplente;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de garantir a continuidade e a eficiência do atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a abertura de Processo Eleitoral suplementar destinado à composição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e os Adolescentes do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º – **INSTITUIR** a Comissão Especial Eleitoral, com o objetivo de organizar, acompanhar e conduzir todos os trâmites legais e burocráticos do referido processo.

Art. 3º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, conforme deliberado em reunião extraordinária:

I – Kátia Lúcia Boff

II – Inácio Vilarinho

III – Clice de Paula

IV – Tatiane Coelho Antunes

V – Francielle Fonseca de Souza

Art. 4º – Compete à Comissão Especial:

I – Elaborar e publicar o Edital do processo eleitoral;

II – Definir o cronograma completo de todas as etapas;

III – Analisar as inscrições e documentos das pessoas interessadas em participar do processo eleitoral;

IV – Organizar a aplicação de provas e demais etapas de avaliação;

V – Garantir o cumprimento das normas legais e a transparência do certame.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta – MT, 06 de abril de 2026.

KÁTIA LÚCIA BOFF

Presidente do CMDCA de Pedra Preta-MT

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026.

A Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 02/04/2026 17:08:25.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.657.198/0001-20**.

O que diz nosso Edital em seu item 5 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. *Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.*

5.1.1. *Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

5.1.2. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.*

5.2. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

5.3. *Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.*

5.4. *Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.*

5.5. *Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.*

5.6. *Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.*

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o dia **10/04/2026**, ou seja, até o dia **07/04/2026**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.657.198/0001-20** é **TEMPESTIVO**.

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Pregao-eletronico/Pregao-eletronico-srp-0820261007/**, Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.**

IMPUGNANTE: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

"A empresa impugnante apresentou questionamentos acerca de disposições constantes no instrumento convocatório, sustentando, em síntese, a existência de supostas inconsistências e omissões que, em seu entendimento, poderiam comprometer a legalidade do certame ou restringir a competitividade.

Inicialmente, a impugnante alega ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP como anexo do edital, argumentando que tal documento seria indispensável para a adequada caracterização da necessidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alega, ainda, a existência de divergência quanto ao critério de julgamento da licitação, apontando suposta contradição entre dispositivos do edital que fazem referência ao julgamento por item e outros que indicam a adoção de lote único, o que, segundo afirma, poderia gerar insegurança jurídica aos licitantes.

Sustenta também que determinadas cláusulas do edital permitiriam a realização de diligências e o saneamento de falhas na proposta ou nos documentos de habilitação de forma excessivamente ampla, o que, segundo seu entendimento, poderia violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A impugnante defende, ainda, a necessidade de inclusão de exigências adicionais relativas à qualificação técnica das licitantes, tais como registros específicos, autorizações operacionais e comprovações adicionais de capacidade técnica, sob o argumento de que tais requisitos seriam essenciais para assegurar a adequada execução dos serviços relacionados ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Aponta, igualmente, a necessidade de maior detalhamento das informações constantes do Termo de Referência, especialmente no que se refere à identificação das unidades geradoras de resíduos, especificações operacionais dos recipientes de acondicionamento e previsão de contratação de seguro com cobertura específica.

Por fim, questiona a vedação à subcontratação prevista no edital, defendendo que a possibilidade de subcontratar determinadas etapas da execução contratual ampliaria a competitividade do certame e possibilitaria maior participação de empresas especializadas em etapas específicas do serviço.

Diante dessas alegações, passa-se à análise individualizada dos pontos suscitados, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem as contratações públicas."

4. DA APRECIAÇÃO DE MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

1. DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A impugnante sustenta que o edital não apresentou o Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento previsto no art. 6º, inciso XX, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a alegação não merece prosperar.

O Estudo Técnico Preliminar foi devidamente elaborado durante a fase preparatória da contratação e encontra-se regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal Transparência e Site da Prefeitura Municipal, juntamente com os demais documentos que compõem o processo licitatório, garantindo amplo acesso aos interessados e observância ao princípio da transparência.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o ETP integra a fase de planejamento da contratação, sendo instrumento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, avaliar soluções disponíveis no mercado e subsidiar a elaboração do Termo de Referência. No presente caso, o documento foi devidamente produzido e disponibilizado, inexistindo qualquer omissão capaz de comprometer a legalidade do certame.

Ademais, o Termo de Referência apresenta de forma clara a justificativa da contratação, a descrição da solução escolhida, a estimativa de quantitativos e os requisitos necessários à execução dos serviços, evidenciando a regular observância das exigências legais.

Dessa forma, resta comprovado que a Administração observou integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento da contratação, não havendo qualquer irregularidade a ser sanada.

Assim, a alegação apresentada pela impugnante não procede.

2. DA SUPOSTA DIVERGÊNCIA QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A impugnante aponta suposta divergência quanto à forma de julgamento do objeto.

Entretanto, verifica-se que o edital estabelece a contratação por item único, contemplando de forma integrada os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

A opção pela contratação em item único decorre da natureza do objeto, que envolve etapas interdependentes, cuja execução exige padronização operacional, rastreabilidade dos resíduos e responsabilidade técnica centralizada, de modo a garantir segurança sanitária e ambiental.

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas quando houver viabilidade técnica e econômica, sendo admitida a contratação de forma conjunta quando a divisão puder comprometer a adequada execução dos serviços ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, não se verifica irregularidade na modelagem adotada, tratando-se de opção técnica discricionária da Administração, devidamente amparada pela legislação vigente.

Assim, não há necessidade de alteração do edital quanto a este ponto, que apesar de contar que o Edital será divido em itens, o mesmo só contempla um único item, não existindo prejuízo para nenhum licitante.

3. DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS NA PROPOSTA

A impugnante questiona a previsão editalícia que permite o saneamento de erros formais na proposta.

O dispositivo está em consonância com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação, desde que não resulte na inclusão de documento que deveria ter sido originalmente apresentado nem na alteração do conteúdo substancial da proposta.

Tal previsão visa privilegiar o interesse público e ampliar a competitividade, evitando desclassificações motivadas por meros equívocos formais que não comprometem a essência da proposta.

Portanto, não há irregularidade a ser sanada.

4. DA JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTOS

A impugnante solicita a exclusão da possibilidade de apresentação posterior de documentos.

Entretanto, a legislação vigente admite a realização de diligências para confirmação de informações ou comprovação de condição já existente à época da abertura do certame, medida amplamente aceita pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Importante ressaltar que não se admite a inclusão de documentos que alterem a substância da proposta ou criem condição nova, mas apenas a complementação de informações que já existiam anteriormente.

A previsão editalícia encontra respaldo legal e contribui para ampliar a competitividade, evitando formalismo excessivo.

5. DA INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A impugnante sugere a inclusão de exigências adicionais, tais como registros e autorizações específicas.

Contudo, a Administração deve limitar as exigências de habilitação ao estritamente necessário para garantir a execução do objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.

Exigências excessivas ou desnecessárias podem restringir indevidamente a competitividade, contrariando o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípios das contratações públicas a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

O edital já estabelece requisitos técnicos compatíveis com a complexidade do objeto, exigindo que a empresa contratada observe as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos serviços de manejo de resíduos de serviços de saúde.

A inclusão de exigências adicionais sem demonstração de sua imprescindibilidade poderia restringir a participação de interessados, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade.

Dessa forma, não se verifica necessidade de alteração.

6. DA NECESSIDADE DE AJUSTE REDACIONAL

A impugnante aponta suposta necessidade de ajuste redacional no item 10.5.4.8.1, sob o argumento de que a forma de remissão ao Termo de Referência poderia gerar interpretação equivocada quanto à comprovação da qualificação técnica.

Entretanto, após análise técnica, verifica-se que a redação do dispositivo encontra-se clara e adequada, não havendo inconsistência ou ambiguidade capaz de comprometer a correta interpretação da exigência.

O referido item estabelece que não é obrigatória a identidade literal entre as nomenclaturas constantes dos atestados de capacidade técnica e aquelas utilizadas no Termo de Referência, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para comprovar a aptidão da licitante para executar o objeto contratual. Tal previsão visa justamente evitar formalismo excessivo e ampliar a competitividade do certame, permitindo que a comprovação da experiência prévia se dê por meio de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade.

A redação adotada está em consonância com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata da qualificação técnica, bem como com os princípios da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da referida lei, não configurando qualquer restrição indevida à participação de interessados.

Dessa forma, conclui-se que o item impugnado já apresenta redação suficiente e adequada ao entendimento do objeto licitado, não sendo necessária qualquer alteração no edital, permanecendo inalteradas as condições originalmente estabelecidas.

7. DA AUSÊNCIA DE LISTAGEM DETALHADA DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES

A impugnante requer a inclusão da relação detalhada de todos os endereços das unidades geradoras de resíduos.

Cumpre esclarecer que o Termo de Referência apresenta estimativa de quantitativos suficiente para a elaboração das propostas, considerando a natureza dinâmica da rede pública de saúde, na qual podem ocorrer alterações na estrutura das unidades ao longo da vigência da contratação.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto, não havendo exigência legal de detalhamento exaustivo de informações que não comprometam a elaboração das propostas.

A definição do objeto por estimativa de volume de resíduos mostra-se adequada e compatível com a natureza do sistema de registro de preços, não havendo prejuízo à formulação das propostas.

8. DA EXIGÊNCIA DE SEGURO

A exigência de seguro compatível com o objeto contratual mostra-se razoável diante dos riscos inerentes à execução de serviços relacionados ao manejo de resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto à responsabilidade ambiental e sanitária.

Tal medida visa resguardar o interesse público e garantir maior segurança na execução contratual.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

As especificações constantes do Termo de Referência foram elaboradas com base nas necessidades da Administração, preservando margem para adoção de metodologias operacionais compatíveis com a legislação vigente, sem restringir soluções técnicas possíveis.

Não se verifica necessidade de detalhamento adicional que possa limitar a competitividade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida desde que prevista no edital e no contrato.

Trata-se, portanto, de faculdade da Administração, que pode restringir a subcontratação quando entender que a execução direta do objeto pelo contratado é medida que melhor atende ao interesse público.

Considerando que os serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde envolvem riscos sanitários e ambientais relevantes, a vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da execução contratual e responsabilidade integral da contratada.

A legislação confere à Administração a prerrogativa de admitir ou não a subcontratação, desde que tal decisão esteja devidamente motivada, como ocorre no presente caso.

Assim, a cláusula mostra-se devidamente justificada.

Diante de todo o exposto, e através do OFÍCIO Nº 468/2026/GESTÃO DO SUS do dia 08 de abril de 2026, decidimos **TOTALMENTE pela IMPROCEDÊNCIA a impugnação** ofertada pela Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.657.198/0001-20,** mantendo-se inalterados os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026, com regular prosseguimento do certame por estar em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da Administração Pública.

Diante da análise técnica e jurídica das alegações apresentadas pela impugnante, verifica-se que não restou demonstrada qualquer ilegalidade ou irregularidade capaz de comprometer a validade do instrumento convocatório.

Constatou-se que o procedimento licitatório foi devidamente instruído, observando a fase de planejamento prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual foi regularmente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto no art. 54 da referida lei, garantindo transparência e amplo acesso aos documentos que fundamentam a contratação.

A modelagem do objeto em item único mostra-se tecnicamente justificada, considerando a natureza integrada dos serviços a serem contratados, estando em consonância com o art. 40, §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento quando este não se mostrar vantajoso à Administração ou puder comprometer a adequada execução do objeto.

No que se refere à qualificação técnica, verifica-se que as exigências constantes do edital estão compatíveis com o objeto da contratação e com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não havendo restrições indevidas à competitividade. Da mesma forma, não se identificou necessidade de ajuste redacional no item 10.5.4.8.1, uma vez que sua redação já assegura interpretação adequada e compatível com os princípios da razoabilidade e da ampla concorrência, previstos no art. 5º da referida lei.

Quanto à previsão de seguro de responsabilidade civil e ambiental, observa-se que a exigência é compatível com a natureza dos serviços e com os riscos inerentes à execução contratual, constituindo medida de mitigação de riscos e proteção ao interesse público, em conformidade com os art. 11, inciso I, e 22 da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando exigência excessiva ou restritiva.

Dessa forma, verifica-se que o edital encontra-se em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas, não havendo fundamento técnico ou jurídico que justifique sua alteração.

DECIDIMOS, portanto, pelo não acolhimento da impugnação apresentada, mantendo-se integralmente as disposições do Edital, bem como a data originalmente designada para a realização do certame, por estar em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público envolvido na contratação.

Dê-se ciência à impugnante e publique-se na forma da legislação vigente.

Pedra Preta – MT, 08 de abril de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026 - PREVIPAZ.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

2026

PREVI-PAZ

RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

1ª Versão do PAI: 29/01/2026

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO	**4**
2 OBJETIVOS DA GESTÃO	**5**
2 . 1 Meta Atuarial	**5**
2 . 2 Parâmetros de Rentabilidade	**8**
3 GESTÃO DOS RECURSOS	**11**
3 . 1 Formas de Gestão	**11**
3 . 2 Certificação Institucional e Categoria de Investidor	**11**
3 . 3 Governança Corporativa	**13**
3 . 3 . 1 Contexto Político e Administrativo	**13**
3 . 3 . 2 Estrutura da Gestão e Investimentos	**13**
3 . 3 . 3 Competência dos Orgãos Envolvidos	**15**
3 . 4 Origem dos Recursos	**16**
3 . 5 Política de Transparência	**16**
3 . 6 Precificação e Custódia	**17**
3 . 7 Contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos	**18**
3 . 7 . 1 Prestador de Serviço (Custodiante)	**18**
3 . 7 . 2 Prestador de Serviço (Consultorias de Investimentos)	**18**
3 . 8 Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimento e sua Atualização	**19**
3 . 8 . 1 Instituições	**20**
3 . 8 . 2 Fundos de Investimento	**21**
3 . 8 . 3 Termo de Análise de Credenciamento	**24**
3 . 9 Plano de Contingência	**26**
3 . 9 . 1 Exposição a Risco e Potencial Perda dos Recursos	**26**
3 . 9 . 2 Modelos De Desenquadramento	**27**
3 . 9 . 3 Gerenciamento e Análise de Riscos	**29**
3 . 10 Recursos de Curto Prazo (Risco de Mercado e Liquidez)	**30**
3 . 11 Classificação de Risco de Crédito (Análise e Rating)	**31**
3 . 12 Restrição e Limitação de Investimentos aos RPPS	**32**
3 . 12 . 1 Restrição, Vedação e Limitação da Gestão de Investimentos do RPPS	**37**
4 ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO	**37**
4 . 1 Cenário Macroeconômico Financeiro e Análises Setoriais: Perspectivas para os Investimentos	**37**
4 . 1 . 1 Análise Macroeconômica Externa	**37**
4 . 1 . 2 Análise Macroeconômica Interna	**39**
4 . 1 . 3 Inflação	**39**
4 . 1 . 4 Instrumento De Análise Econômica	**37**
4 . 2 Avaliação dos Aspectos Internos do RPPS	**44**
4 . 2 . 1 Situação Atual do RPPS – Equilíbrio Financeiro e Atuarial	**44**
4 . 3 Metodologia e Instrumentos de Análise de Riscos	**45**
4 . 4 ALM – Asset Liability Management	**46**

5 ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2026	**47**
5 . 1 Renda Fixa	**48**
5 . 1 . 1 Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal	**48**
5 . 1 . 2 Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária	**49**
5 . 1 . 3 Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira	**50**
5 . 1 . 4 Operações Compromissadas em TPF	**51**
5 . 1 . 5 Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa	**52**
5 . 1 . 6 Ativo RF de Instituição Financeira Bancária	**53**
5 . 1 . 7 Classe de Fundo RF de Crédito Privado	**54**
5 . 1 . 8 Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura	**55**
5 . 1 . 9 Subclasses Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC	**56**
5 . 2 Renda Variável	**57**
5 . 2 . 1 Classe de Fundo de Ações	**58**
5 . 2 . 2 Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores	**59**
5 . 2 . 3 Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações (Brazilian Depositary Receipts) ou	

BDR-ETF			**60**
5 . 2 . 4 Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil			**61**
5 . 3 Investimento Estruturado			**62**
5 . 3 . 1 Classes de Fundos Multimercado			**63**
5 . 3 . 2 Classes de FIAGRO - Agroindústria			**64**
5 . 3 . 3 Classes de FIP - Fundo em Participação			**65**
5 . 3 . 4 Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso			**66**
5 . 4		**Fundos Imobiliários**	**67**
	5 . 4 . 1 Classes de Fundo Imobiliário		**68**
5 . 5		**Investimentos no Exterior**	**69**
	5 . 5 . 1 Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa; Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado) e Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor		**70**
5 . 6		**Empréstimo Consignado**	**71**
	5 . 6 . 1 Empréstimo Consignado aos Servidores		**71**
5 . 7		**Resumo das Estratégias de Alocação**	**72**
5 . 8		**Limite de Alocação por Benchmark**	**73**

6 CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR..... 75

7 ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO..... 76

7 . 1 Aderência das Metas ao Perfil da Carteira..... 76

7 . 2 Aderência das Obrigações Previdenciárias do Plano..... 76

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 78

8 . 1 Membros do Comitê de Investimento..... 80

8 . 2 Membros do Conselho Curador..... 81

8 . 3 Membros do Conselho de Fiscalização..... 82

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, PREVI-PAZ, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 5.272 de 18 de dezembro de 2025, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 5.272/2025, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

II *- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;*

III *- zelar por elevados padrões éticos;*

IV *- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas revisões, deverão ser aprovadas pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 5.272/2025.**

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada

sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 4,56% a 6,16%,** conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025.

ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 2.010/2025

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,00	4,56%
1,50	4,66%
2,00	4,73%
2,50	4,79%
3,00	4,85%
3,50	4,90%

Continuação.... "*Art. 2º da Portaria MPS nº 2.010/2025* "

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
4,00	4,95%
4,50	5,00%
5,00	5,04%
5,50	5,08%
6,00	5,12%
6,50	5,15%
7,00	5,18%
7,50	5,21%
8,00	5,24%
8,50	5,26%
9,00	5,29%
9,50	5,31%
10,00	5,33%
10,50	5,35%
11,00	5,37%
11,50	5,38%
12,00	5,40%
12,50	5,41%
13,00	5,42%
13,50	5,44%
14,00	5,45%
14,50	5,46%
15,00	5,47%
15,50	5,48%
16,00	5,49%
16,50	5,50%
17,00	5,51%
17,50	5,52%
De 18,00 a 18,50	5,53%
19,00	5,54%
19,50	5,55%
De 20,00 a 20,50	5,56%
De 21,00 a 21,50	5,57%
22,00	5,58%
De 22,50 a 23,00	5,59%
De 23,50 a 24,00	5,60%
De 24,50 a 25,50	5,61%
De 26,00 a 26,50	5,62%
De 27,00 a 28,00	5,63%
De 28,50 a 29,00	5,64%
De 29,50 a 30,50	5,65%
De 31,00 a 32,50	5,66%
33,00	5,67%
33,50	5,73%
34,00	5,88%
34,50	6,08%
35,00 ou mais	6,16%

***Fonte: Art. 2º da Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025.* 6**

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2026 - data focal 31/12/2025, a Duração do Passivo do PREVI-PAZ é de 17,94 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 5,52% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI-PAZ.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2020	4,98%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	-0,84%	5,43%	15,99%	NÃO
2022	8,35%	4,90%	10,94%	NÃO
2023	14,65%	4,88%	9,71%	SIM
2024	1,36%	5,10%	9,93%	NÃO

Conforme o quadro acima, o PREVI-PAZ, superou a Meta Atuarial em 1 ano, podendo acrescentar mais 0,15% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2026.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MPS nº 2.010/2025, os recursos

financeiros administrados pelo PREVI-PAZ deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,67% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

(5,67% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
IPCA (final do ano)	5,78%	4,62%	4,83%	4,26%	4,05%	3,80%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	4,90%	4,88%	5,10%	5,10%	5,67%	5,67%	5,67%
Meta Atuarial	10,94%	9,71%	9,93%	9,56%	9,93%	9,67%	9,35%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de dezembro de 2025.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de dezembro de 2025.

Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MPS nº 2.010/2025, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,67% a.a. acrescido do IPCA.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2026

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	12,19%	13,85%
IRF - M 1	12,77%	14,30%
IRF - M	14,93%	22,49%
IRF - M 1 +	15,60%	28,51%
IMA - B 5	14,76%	17,42%
IMA - B	14,20%	23,86%
IMA - B 5 +	12,79%	32,15%
IMA - GERAL	14,57%	20,21%
IDKA 2	14,97%	18,85%
IDKA 3	16,40%	18,68%
IPCA	4,70%	3,70%
IBOVESPA	4,12%	37,06%
IBr-X	4,31%	35,05%
MSCI WORLD	4,08%	17,55%

S&P 500	6,24%	14,97%
BDR NÍVEL I	11,23%	48,33%
DÓLAR	-6,42%	10,24%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	**2022**	**2023**	**2024**	**2025***	**2026***	**2027***	**2028***
Final do período	**13,75%**	**11,75%**	**12,00%**	**15,00%**	**12,25%**	**10,50%**	**9,75%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de dezembro de 2025.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de dezembro de 2025.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2026, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

TAXA SELIC (1998 - 2028)

50,00%
45,00%
40,00%
35,00%
30,00%
25,00%
20,00%
15,00%
10,00%
5,00%
0,00%

2026

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de dezembro de 2025.

18,00%

TAXA SELIC (2020 - 2028)

2026

15,00%
12,00%
9,00%
6,00%
3,00%
0,00%
FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de dezembro de 2025.

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025 os recursos do PREVI-PAZ poderão ser geridos em

carteira própria, carteira administrada ou mista.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por carteira própria (gestão própria) é quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

***Art. 95, I** - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

***Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 -** Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVI-PAZ é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 31/12/2025.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO
O PREVI-PAZ ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL		

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – CONTEXTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

O PREVI-PAZ é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVI-PAZ e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-PAZ será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, sendo pessoa física.

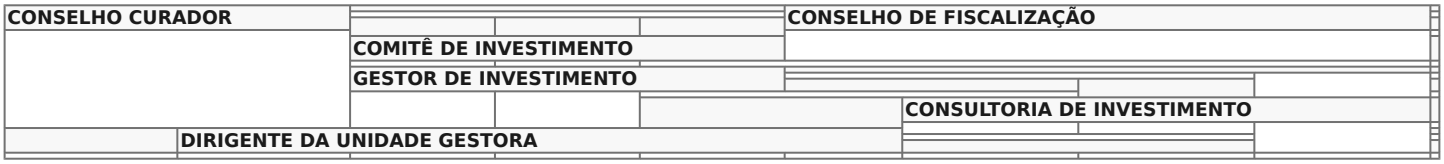
3.3.2 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-PAZ, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS, o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-PAZ, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-PAZ, distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS



3.3.3 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-PAZ são:

• Dirigente e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVI-PAZ, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVI-PAZ.

• Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.

• Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

• Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

• Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVI- PAZ.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 5.272/2025, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 5.272/2025, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVI-PAZ são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com

finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVI-PAZ.

3.5 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-PAZ, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

I *- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a*

partir da data de sua aprovação;

II *- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*

III *- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;*

IV *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de*

contratação de prestadores de serviços;

V *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

VI *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de*

atualização do credenciamento; e

VII *- as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.*

Parágrafo único. *O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de*

que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.6 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 5.272/2025, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 5.272/2025 estabelece que, o órgão ou entidade gestora do RPPS deve guardar registro do valor e volume efetivamente negociado, bem como das propostas recebidas e efetuadas, inclusive as recusadas, e do valor de mercado ou intervalo referenciais de preços dos ativos negociados.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.7 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 5.272/2025 de 18 de dezembro de 2025, o PREVI-PAZ deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 5.272/2025**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 5.272/2025**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.7.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 24, § 7º da Resolução CMN 5.272/2025**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 5.272/2025, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.7.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-PAZ, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.8 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 5.272/2024, antes da realização de qualquer operação, o PREVI-PAZ deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento, acompanhamento e avaliação.

Art. 1º. *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

§ 1º *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis*

pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

VI - *desde que observado o disposto no art. 21, § 2º, realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação:*

a) *do gestor e do administrador dos fundos de*

investimento;

b) *da instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;*

c) *da instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e*

d) *do custodiante; e*

VII *- identificar, analisar, avaliar, controlar, monitorar e gerenciar os riscos, custos e o retorno esperado dos investimentos.*

Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 1º *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de*

mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**

Art. 106. *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

II *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

3.8.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

Art. 1º da Resolução CMN 5.272/2025 *- Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

§ 3º *- Os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º*

deverão abranger, entre outros:

***I -** o histórico e a experiência de atuação;*

***II -** o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;*

***III -** a solidez patrimonial;*

***IV -** a exposição a risco reputacional;*

***V -** o padrão ético de conduta;*

***VI -** a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho; e*

***VII -** o cumprimento, pelas instituições, das condições previstas*

no art. 21, § 2º.

***Capítulo VI, Seção III, Art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022** - A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

***§ 3º** - Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e*

formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

***I -** registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

***II -** observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;*

***III** - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;*

***IV** - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais*

diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

***V** - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de

investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.8.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:*

***I** - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de*

investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

***II** - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;*

***III** - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;*

***IV** - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com*

classificação, características e políticas de investimento similares;

***V** - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;*

***VI** - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;*

***VII** - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e*

***VIII** - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I *- as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;*

II *- a política de amortização e distribuição de rendimentos;*

III *- a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*

IV *- a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;*

V *- a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*

VI *- a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;*

VII *- os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*

VIII *- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;*

IX *- a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*

X *- as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem*

compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

§ 1º *O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*

§ 2º *Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*

I *- gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;*

II *- fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou*

III *- pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.*

§ 3º *Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão*

do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.

§ 4º *Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

- FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I *- a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a*

inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando- se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

II *- os mecanismos de proteção do FIDC;*

III *- as características do FIDC;*

IV *- as características dos direitos creditórios;*

V *- o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e*

VI *- a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.*

Parágrafo único. *Os recursos do RPPS, conforme disposto em*

resolução do CMN:

I *- somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;*

II *- somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e*

***III** - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

***I** - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso*

existam;

***II** - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;*

***III** - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;*

***IV** - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do*

potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;

***V** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;*

***VI** - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e*

***VII** - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.*

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***Art. 21º, § 2º Resolução CMN 5.272/2025 -** Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50%*

(cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e

***III -** o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

***Art. 21º, § 8º Resolução CMN 5.272/2025 -** Para fins exclusivos de cumprimento do*

disposto no inciso I do § 2º, admite-se que o gestor ou administrador do fundo de investimento seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição financeira de que trata esse inciso.

3.8.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

***I** - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;*

***II** - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

***III** - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e*

***IV** - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.*

***§ 1º** O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*

***§ 2º** A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O PREVI-PAZ deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

***Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -** A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

***IV** - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*

***V** - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

***VI** - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*

O PREVI-PAZ deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

***Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -** A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.*

***Art. 1º, § 6º da Resolução CMN 5.272/2025 -** O RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.*

Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o PREVI-PAZ utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.

3.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 5.272/2025, o PREVI-PAZ aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 5.272/2025 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos do PREVI-PAZ.

Nesse caso, o plano de contingência conterá as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normais gerais dos RPPS.

3.9.1 – EXPOSIÇÃO A RISCO E POTENCIAL PERDA DOS RECURSOS

Em casos de possíveis alterações abruptas na conjuntura macroeconômica ou do cenário político, que gerem exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, os responsáveis pela Gestão dos Recursos o PREVI-PAZ devem realizar reunião extraordinária para analisar e deliberar:

• **Recursos de Curto Prazo:** Verificar a necessidade de readequação da carteira no curto prazo, aumentando os recursos destinado para **RECURSOS DE CURTO PRAZO.**

• **Recursos de Longo Prazo:** Verificar a possibilidade do RPPS manter as aplicações, aguardando a recuperação a longo prazo, desde que a Duração do Passivo do patrimônio do RPPS seja respeitada.

Identificando a impossibilidade de manutenção das aplicações, devido o prazo da Duração do Passivo, os responsáveis pela Gestão dos Recursos deverão planejar o resgate dos recursos em intervalos superiores a 30 dias, afim de minimizar os efeitos dos riscos de mercado.

• **Risco de Crédito (Elevação de risco):** Em caso de elevação significativa de risco de crédito dos ativos ou da Instituição Financeira, que possa representar inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento e que gere exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, o RPPS deverá realizar reunião extraordinária para verificar a necessidade e/ou possibilidade de resgate dos investimentos.

• **Risco de Crédito (Default):** Em caso de confirmação de inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento, os responsáveis pela Gestão dos recursos do RPPS deverão realizar reunião extraordinária para verificar os motivos que ocasionaram a perda dos recursos (*se os responsáveis pelo ativo cumpriram com o seu dever legal, se agiram com prudência na gestão dos recursos*) e verificar se o fato é cabível de meios judicias que visem minimizar a perda do investimento.

3.9.2 – DESENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Em casos de desenquadramento dos requisitos da Resolução CMN em vigor, o PREVI-PAZ movimentará os recursos da carteira de investimento no mês subsequente, salvo quando decorrer de situações que envolvam Desenquadramento Passivo – Mercado, e/ou Desenquadramento Passivo – Outros Cotista, onde o PREVI-PAZ possuirá prazo para atender a regularização deste tipo de desenquadramento.

Em casos de desenquadramento de Fundo de investimento fechado e/ou que possuem prazo de carência, o PREVI-PAZ irá definir em reunião com os responsáveis pela Gestão dos Recursos, as medidas a serem adotadas para regularizar o desenquadramento, ou, apresentar justificativa para a manutenção da aplicação e seu desenquadramento.

3.9.2.1 – DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Os desenquadramentos passivos oriundos de determinadas situações não serão considerados como inobservância (descumprimento) dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.272/2025, quando decorrentes das situações descritas no Art. 27 da Resolução CMN 5.272/2025, conforme abaixo:

• Entrada em vigor de alterações Resolução CMN 5.272/2025 ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;

• Resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

• Valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;

• Reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

• Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;

• Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

• Processos de recuperação judicial; e

• Transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

3.9.2.2 – DESENQUADRAMENTO ATIVO

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Resolução CMN 5.272/2025, que não seja decorrente de desenquadramento **Passivo**, a regularização se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Política Anual de Investimento vigente, a regularização também se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

3.9.3 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVI-PAZ levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

• **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

• **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.

• **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

• **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

• **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

3.10 – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do PREVI-PAZ, pelo menos os valores anuais dessas obrigações, acrescidos de uma margem de 10%, devem ser investidos em opções conservadoras, como DI, IRF-M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses das contribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2026	11.705.694,95	8,53%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	*1.170.569,50*	*0,85%*
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	12.876.264,45	9,38%

**** POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) 31/12/2025.***

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026, para adequar a carteira de investimento, aplicando R$ 12.876.264,45 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2026.

Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar os riscos de mercado e liquidez) poderão

ser remanejados para investimentos de perfil moderado e/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

3.11 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (ANÁLISE DE RATING)

Conforme o Art. 7, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025, caso as aplicações do PREVI- PAZ exijam classificação do risco de crédito, os respectivos emissores devem ser considerados, conforme disposto no Art. 1º, § 1º, inciso VII e § 10 da Resolução CMN 5.272/2025, como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO'.

Visando elevar os princípios de segurança, solvência e liquidez dos Recursos Financeiros, conforme estabelece o art. 1º, § 1º, I da Resolução CMN 5.272/2025, caso o fundo de investimento ou a Instituição Financeira necessite de classificação por agências de risco (rating), PREVI-PAZ adotará escala acima de classificação de rating, exigida pela Resolução CMN em vigor, aplicando seus recursos somente em Fundos de Investimentos e Instituições Financeiras que possuam classificação de risco, no mínimo, MUITO BAIXO, baseado nas classificações das empresas de rating listadas abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

3.12 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

• Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 5.272/2025, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;

• De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações dos RPPSs em classes de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que as respectivas classes mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata na Resolução.

• De acordo com o **art. 18 inciso I, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **100% (cem por cento)**, quando o emissor for o **Tesouro Nacional.**

• De acordo com o **art. 18 inciso II, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **5% (cinco por cento),** quando o **emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 – S1 ou Segmento 2 – S2,** nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI.

• De acordo com o **art. 18 inciso III, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento),** quando o **emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada nos demais segmentos**, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI;

• De acordo com o **art. 18 inciso IV, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou

indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **20% (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, de classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou de classe de ETF; e**

• De acordo com o **art. 18 inciso V, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **5% (cinco por cento) nos demais emissores.**

• De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, **ficam sujeitas a limites máximos de concentração calculados em relação ao patrimônio líquido da classe de fundos ou da instituição emissora**, nos seguintes termos:

• **I -** até **5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos fundos de investimento** de que trata o art. 7º, caput, incisos VII, VIII e IX;

• **II -** até **15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou de ETF** previstos na Resolução CMN, exceto os fundos previstos no art. 7º, caput, inciso I; e

• **III -** até **10% (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil,** que atenda às condições previstas no art. 21, § 2º, inciso I.

• De acordo com o **art. 19, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, os fundos de investimento deverão limitar a participação total dos RPPS's em até **50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, exceto:**

• **I - durante os doze meses iniciais,** desde que garantida a liquidez para o desinvestimento caso o percentual previsto no artigo não seja alcançado;

• **II -** as classes dos fundos previstos no art. 7º, inciso I da Resolução CMN 5.272/2025; e

• **III -** nas demais situações estabelecidas nesta Resolução CMN 5.272/2025.

• De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 5.272/2025**, o total das aplicações dos recursos de um RPPS em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor** ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, conforme definido em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

• Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

1 - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

2 - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50%

(cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e **3 -** O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

• De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 5.272/2025**, não são considerados como inobservância (descumprimento) aos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.272/2025, os desenquadramentos passivos decorrentes de:

• **I -** entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;

• **II -** resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro

cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

• **III -** valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;

• **IV -** reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

• **V -** ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das

reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;

• **VI -** aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

• **VII -** aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os

requisitos e condições previstos nesta Resolução.

• **VIII -** processos de recuperação judicial; e

• **IX -** transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

• Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 5.272/2025**, os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.

• De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.

• De acordo com o **art. 27, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas antes da entrada em vigor da Resolução nos ativos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI (*Ativo RF de Instituição Financeira Bancária*), ou em classes de cotas de fundos de investimento que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final desse prazo.

• Conforme o **art. 28, incisos I a IX da Resolução CMN 5.272/2025**, é vedado aos RPPSs, por meio de carteira própria, carteira administrada, cotas de classes de fundos de investimento e classes de investimento em cotas de fundo de investimento:

• **I -** aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

• **II -** aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de

investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

• **III -** aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de

investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

• **IV -** realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo

financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

• **V -** atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução.

• **VI -** negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

• **VII -** aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

• **VIII -** remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

• **IX -** aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

• **X -** aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o

disposto no art. 12;

• **XI -** aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas - COE.

• **XII -** prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

• **XIII -** aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

• **a)** ativos virtuais; ou

• **b)** créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

• **XIV -** realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

• Conforme o **art. 17 da Resolução CMN 5.272/2025**, A aplicação de recursos pelo RPPS em cotas de classes de fundo de investimento ou em carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que tratem de taxa de performance, está condicionada à observância da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) está mais adverso e incerto, influenciado principalmente pelas políticas comerciais e fiscais adotadas pelos Estados Unidos (tarifaço imposto a vários países), aumentando as incertezas sobre a economia global (desaceleração econômica) e os efeitos inflacionários diferenciados entre países. Persistem ainda riscos de longo prazo, como

elevação de gastos fiscais e as incertezas sobre o cenário internacional, o que leva o COPOM a manter uma postura mais cautelosa.

O cenário macroeconômico externo ainda permanece desafiador e marcado por elevado grau de incertezas. Persistem os debates em torno do ciclo de cortes da taxa de juros pelo Federal Reserve, enquanto ainda há dúvidas quanto aos efeitos das tarifas sobre a inflação norte-americana, já que essas medidas podem pressionar os preços de bens importados e dificultar o processo de desinflação. O recente aumento das tarifas dos EUA sobre produtos brasileiros tem gerado impactos relevantes em alguns setores, embora seus impactos gerais ainda sejam incertos, já que dependem do andamento das negociações e da percepção de risco. O Comitê segue acompanhando de perto os possíveis reflexos na economia e nos mercados financeiros, com uma percepção predominante de maior incerteza no cenário externo.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2025 e 2026, a taxa de câmbio esteja em R$ 5,50 e R$ 5,50, respectivamente, (sobre US$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

O COPOM avaliou que o conjunto dos indicadores de atividade econômica, segue apontando para uma moderação do crescimento, de acordo com as expectativas do Banco Central. Além disso, a ata destaca que mesmo com uma desaceleração da atividade, o mercado de trabalho segue dinâmico e a massa salarial elevada, o que reduz a folga (hiato) da economia e exige uma maior cautela na condução da política monetária. O mercado segue também apresentando moderações nas concessões de crédito, sendo assim um ponto crucial de análise para o Banco Central, enquanto setores dependentes de crédito mostram desaceleração, os relacionados ao consumo sem necessidade de financiamento, mantêm-se resistentes, sustentados por uma massa salarial ainda elevada. É destacado ainda que esse arrefecimento da demanda agregada é considerado essencial para o reequilíbrio entre oferta e demanda e para a convergência da inflação à meta.

No que se refere à política fiscal, o Copom destacou que ela influencia a economia de duas formas: no curto prazo, por meio do estímulos à demanda e no longo prazo, ao impactar a confiança na sustentabilidade da dívida pública e a taxa de juros neutra (quando o governo mantém uma política fiscal responsável e ajusta os gastos de forma contracionista) ou seja, gastando menos em períodos de crescimento e mais em momentos de desaceleração, o que ajuda a manter a inflação sob controle e próxima da meta. A ata mais recente ressalta que a incerteza em torno do arcabouço fiscal e da trajetória da dívida pública eleva o prêmio de risco, o que exige taxas de juros mais altas por um período prolongado. Por fim, ressaltou que as políticas fiscal e monetária precisam ser coerentes, previsíveis e bem coordenadas para garantir a estabilidade da economia. Sem isso, taxas de juros mais altas e inflação fora de controle podem persistir.

O COPOM, após uma firme elevação da taxa de juros ao longo do ano de 2025, decidiu estabilizar a Selic em 15% a.a. a partir do mês de julho/2025, ficando assim o maior patamar em quase duas décadas. Em seu comunicado, o Comitê destacou que continuará avaliando os impactos acumulados dos ajustes já implementados e que a taxa básica de juros deverá permanecer elevada por um período prolongado, a fim de assegurar a convergência da inflação à meta. O Comitê reforçou a importância do acompanhamento contínuo dos dados e das incertezas, tanto externas quanto internas, de modo a garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária produzam os efeitos esperados sobre a atividade econômica e a inflação. Além disso, o COPOM ressaltou que a comunicação sobre eventuais ajustes futuros deve ser conduzida com cautela, evitando sinalizações prematuras, mas, reafirmando seu compromisso com o cumprimento da meta de inflação e com a estabilidade de preços.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 15,00% para 2025 / 10,50% para 2026 / 9,88% para 2027 / e 9,50% para 2028.

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergência da inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1- Desancoragem das expectativas de inflação por período mais prolongado;

2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais positivo; e

3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenham impacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada;

2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado; e

3-Redução nos preços das commodities com efeitos desinflacionários.

Por fim, a ata do COPOM avalia que a condução da política monetária desempenha um fator fundamental na reancoragem das expectativas, ressaltando que o comitê continuará tomando decisões que preservem a credibilidade e reforcem a impotância das expectativas na trajetória da inflação.

1,40%

IPCA - MENSAL 2025

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1,20%
1,00%
0,80%
0,60%
0,40%
0,20%
0,00%
-0,20%
JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

O Boletim Focus, com data em 26 de dezembro de 2025, prevê o IPCA de 2025 em 4,32%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.

12,00%

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

10,00%
8,00%
6,00%
4,00%
2,00%
0,00%
2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028

O IPCA de 2025 e 2026, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 26 de dezembro de 2025.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

• **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

• **Atas do COPOM** – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e ambiente econômico externo.

• **Pesquisa Mensal de Emprego** – O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios.

• **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo,

variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

• **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.

• **IPCA - 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	**2022**	**2023**	**2024**	**2025***	**2026***	**2027***	**2028***
IPCA	5,62%	4,46%	4,90%	4,32%	4,05%	**3,80%**	**3,50%**
IGP-M	5,51%	-3,36%	6,57%	-0,80%	3,95%	**4,00%**	**3,85%**
Taxa de Câmbio (R$/US$) ***(final do período)***	5,25	4,90	6,05	5,44	5,50	**5,50**	**5,52**
Taxa SELIC ***(final do período)***	13,75%	11,75%	12,00%	15,00%	12,25%	**10,50%**	**9,75%**
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	57,50%	61,05%	62,80%	65,97%	70,25%	**73,80%**	**76,00%**
Crescimento do PIB	3,04%	2,92%	3,49%	2,26%	1,80%	**1,80%**	**2,00%**
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(51,30)	(32,00)	(51,90)	(74,85)	(67,00)	**(65,00)**	**(63,00)**
Balança Comercial (US$ Bilhões)	56,90	81,30	74,15	63,00	66,00	**70,00**	**70,00**
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	81,60	59,00	70,00	79,70	74,00	**77,93**	**79,00**
Preços Administrados	-3,89%	9,18%	4,69%	5,32%	3,72%	**3,70%**	**3,50%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de dezembro de 2025.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga" financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-PAZ se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2026 - data focal 31/12/2025, o PREVI-PAZ não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária), sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R$ 22.323.376,55, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 12.024.302,17, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 10.299.074,38.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 46,14% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2026 - data focal 31/12/2025, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-153.930.040,24). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2034 e insolvência financeira a partir do ano de 2047, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais

aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

• **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

• **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

• **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.

• **Coeficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

• **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.

• **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management* , que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2026 - data focal 31/12/2025, o PREVI-PAZ possui um horizonte de 9 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

30.000.000

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

20.000.000

10.000.000

0

-10.000.000

-20.000.000

-30.000.000

-40.000.000

-50.000.000

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2026

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 5.272/2025, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em seis segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa;

II - Renda Variável;

III - Investimento no Exterior;

IV - Investimentos estruturados;

V - Fundos Imobiliários; e

VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são um tipo de pessoal de crédito em folha que faz empréstimo contização da folha de pagamento do tomador.

5.1 – RENDA FIXA

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos de cotistas para investir em títulos de renda fixa, como CDBs, Letras de Crédito e títulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 5.272/2025 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

5.1.1 – Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

I - *até 100% (cem por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos;*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

I - *ativos de que tratam os incisos I e II do caput são acessíveis a todos os RPPSs, inclusive aqueles que não comprovarem nível de aderência;*

Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal

(Art. 7, I da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, I	**0,00%**	**67,74%**	**100,00%**	*100,00%*	*100,00%*	*100,00%*

***OBS.: NESTE SEGMENTO NÃO É EXIGIDO ADERIR AO PRÓ-GESTÃO.**

5.1.2 – Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** em **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, **adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica**, na forma do § 2º, incisos I e II, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

II - *até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II;*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

I - *ativos de que tratam os incisos I e II do caput são acessíveis a todos os RPPSs, inclusive aqueles que não comprovarem nível de aderência;*

§ 2º *Observado o disposto no art. 22, as operações efetuadas diretamente pelos RPPSs em títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas:*

I - *em plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências, que:*

a) *assegurem a igualdade de condições entre os participantes e a liquidez das negociações;*

b) *permitam a formação de preços em ambiente competitivo e transparente; e*

c) *possibilitem o registro de ofertas visíveis ao mercado, sem o prévio conhecimento da contraparte, desde que a oferta tenha por referência os preços e taxas obtidos por meio dos procedimentos previstos no art. 22 e que sejam habilitadas ao menos três instituições credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;*

Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária

(Art. 7, II da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, II	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**	*100,00%*	*100,00%*	*100,00%*

***OBS.: NESTE SEGMENTO NÃO É EXIGIDO ADERIR AO PRÓ-GESTÃO.**

5.1.3 – Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** em **títulos de emissão do Tesouro Nacional,** registrados no Selic, adquiridos por **intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.**

Art. 7º *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

III - *até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic, adquiridos, na forma do § 2º, inciso III, por intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

II - *ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível I ou superior de aderência;*

§ 2º *Observado o disposto no art. 22, as operações efetuadas diretamente pelos RPPSs em títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas:*

II - *em ofertas públicas do Tesouro Nacional por meio de instituições regularmente habilitadas para essas ofertas, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I; ou*

III - *em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.*

Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira

(Art. 7, III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE ADERIU AO PRÓ-GESTÃO E POSSUI NÍVEL I OU SUPERIOR DO PRÓ-GESTÃO.**

5.1.4 – Operações Compromissadas em T.P.F

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economia e controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré- fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

IV - *até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic;*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

II - *ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível I ou superior de aderência;*

Operações Compromissadas em TPF

(Art. 7, IV da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IV	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE ADERIU AO PRÓ-GESTÃO E POSSUI NÍVEL I OU SUPERIOR DO PRÓ-GESTÃO.**

5.1.5 – Fundo ou ETF de Renda Fixa

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **80%** em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo “Crédito Privado”, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

V - *até 80% (oitenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo “Crédito Privado”;*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

III - *ativos de que tratam os incisos V e VI do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;*

§ 3º *Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*

§ 5º *Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que tratam os incisos V e VII do caput, não classificados como ativos financeiros no exterior, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, devem:*

I - *ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

II - *ser emitidos por companhias abertas, desde que operacionais e registradas na*

Comissão de Valores Mobiliários;

III - *ser cotas de subclasse sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;*

IV - *ser cotas de classes de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos incisos I, II, V ou VI*

V - *ser emitidos por securitizadoras, desde que os títulos sejam de emissão pública com a*

instituição de regime fiduciário de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022; e

VI - *ser emitidos por companhias fechadas, por meio de oferta pública cujo coordenador líder seja instituição financeira, que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.*

Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa

(Art. 7, V da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, V	**0,00%**	**24,35%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE POSSUI NÍVEL II OU SUPERIOR DO PRÓ- GESTÃO.**

5.1.6 – Ativo RF de Instituição Financeira Bancária

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

VI - *até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

III - *ativos de que tratam os incisos V e VI do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;*

Art. 15. *As aplicações dos recursos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI, ficam condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal.*

Ativo RF de Instituição Financeira Bancária

(Art. 7, VI da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, VI	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE POSSUI NÍVEL II OU SUPERIOR DO PRÓ- GESTÃO.**

5.1.7 – Fundo RF de Crédito Privado

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** de seus recursos em cotas de classes de Fundos de Investimento tipificadas como "Renda Fixa" e que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

VII - *até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa" e denominadas com o sufixo “Crédito Privado”, constituídas em regime aberto;*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

IV - *ativos de que tratam os incisos VII e VIII do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e*

§ 3º *Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*

§ 5º *Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que tratam os incisos V e VII do caput, não classificados como ativos financeiros no exterior, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, devem:*

I - *ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

II - *ser emitidos por companhias abertas, desde que operacionais e registradas na*

Comissão de Valores Mobiliários;

III - *ser cotas de subclasse sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;*

IV - *ser cotas de classes de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as*

condições dos incisos I, II, V ou VI

V - *ser emitidos por securitizadoras, desde que os títulos sejam de emissão pública com a instituição de regime fiduciário de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022; e*

VI - *ser emitidos por companhias fechadas, por meio de oferta pública cujo coordenador*

líder seja instituição financeira, que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.

§ 7º *Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.*

Classe de Fundo RF de Crédito Privado

(Art. 7, VII da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, VII	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	*100,00%*

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE POSSUI NÍVEL III OU NÍVEL IV DO PRÓ- GESTÃO.**

5.1.8 – Fundo Debêntures Infraestrutura

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** em cotas de classes de fundos de investimentos que trata o art. 3º da Lei nº 12.431/2021, ou seja, Classe de Fundo de Investimento que estabeleça em seu regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, ou cujo Patrimônio Líquido seja representado por Debêntures de infraestrutura, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

VIII - *até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ou cujo patrimônio líquido seja representado por debêntures de infraestrutura previstas na Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024; e*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

IV - *ativos de que tratam os incisos VII e VIII do caput são exclusivos para RPPS com nível III*

ou superior de aderência; e

§ 3º *Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*

§ 6º *Para fins do investimento previsto no inciso VIII do caput, devem ser observados cumulativamente os seguintes requisitos:*

I - *o regulamento do fundo deve prever vedação à aquisição de ativos financeiros no*

exterior;

II - *o gestor da carteira deve possuir, no mínimo, cinco anos de experiência comprovada na gestão de ativos de crédito privado e patrimônio sob gestão superior a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) nesse segmento;*

III - *os ativos integrantes da carteira do fundo devem ser emitidos por sociedade de*

propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital aberto ou fechado;

IV - *os ativos integrantes da carteira do fundo devem ser classificados como de baixo risco*

de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários; e

V - *a participação agregada dos RPPSs no fundo não poderá ultrapassar 40% (quarenta*

por cento) da classe de cotas adquirida.

§ 7º *Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.*

Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura

(Art. 7, VIII da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, VIII	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	*100,00%*

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE POSSUI NÍVEL III OU NÍVEL IV DO PRÓ- GESTÃO.**

5.1.9 – FIDC - Classe Sênior

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** em cotas de subclasses sênior de fundos de investimentos em Direitos Creditórios - FIDC, conhecidos no mercado por "recebíveis", por comprar direitos de recebimento de empresas (ex: parcelas de vendas, aluguéis, duplicatas, cheques e outros tipos de Títulos Financeiros) e transformar em cotas negociáveis, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*

IX - *até 20% (vinte por cento) em cotas de subclasses sênior de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC.*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação* ***:***

§ 3º *Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*

V - *ativos de que trata o inciso IX do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.*

§ 4º *As aplicações diretas do RPPS em FIDC subordinam-se a:*

I - *que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas de subclasses seniores de FIDC encerradas e integralmente liquidadas; e*

II - *que o total das aplicações dos RPPSs represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas da subclasse sênior da classe de cotas do FIDC.*

§ 7º *Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.*

Subclasses Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC

(Art. 7, IX da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IX	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	*100,00%*

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.***

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Neste segmento, o RPPS poderá aplicar em Fundos de ações que aplicam pelo menos 67% do patrimônio em ações, oferecendo diversificação e gestão profissional. São indicados para quem busca crescimento no longo prazo e aceita riscos, sem precisar escolher ações individualmente. Os Fundos BDR-Ações são considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVI-PAZ, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-PAZ possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-PAZ, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-PAZ poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.2.1 – Classe de Fundo de Ações

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 40% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

I - *até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações", constituídas em regime aberto;*

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que tratam os incisos I e II do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência; e

Classe de Fundo de Ações

(Art. 8, I da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL

Art. 8º, I	**0,00%**	**7,91%**	**VEDADO**	-	-	-

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE POSSUI NÍVEL II OU SUPERIOR DO PRÓ- GESTÃO.**

5.2.2 – Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 40% de seus recursos em Classes de Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

II - *até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de ETF de ações, negociáveis em bolsa de valores;*

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que tratam os incisos I e II do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência; e

Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores

(Art. 8, II da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, II	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE POSSUI NÍVEL II OU SUPERIOR DO PRÓ- GESTÃO.**

5.2.3– Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações (Brazilian Depositary Receipts) ou BDR-ETF

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 10% de seus recursos em cotas de Classes de Fundos de Investimentos cujo patrimônio líquido seja composto por 67% ou mais de Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

III - *até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto por 67% (sessenta e sete por cento) ou mais de Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto; e*

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência

Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações (Brazilian Depositary Receipts) ou BDR-ETF

(Art. 8,III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE POSSUI NÍVEL III OU NÍVEL IV DO PRÓ- GESTÃO.**

5.2.4 – Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em cotas de Classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado o disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

IV - *até 10% (dez por cento) em cotas de classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado o disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.*

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência

Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil

(Art. 8, IV da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, IV	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ- GESTÃO.**

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, são considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas

Agroindustriais – Fiagro.

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 5.272/2025, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos limites dos incisos I a IV. Essas aplicações visam diversificar os investimentos, em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.

Neste segmento os RPPS podem aplicar em ***Fundos de Investimentos Multimercados*** , cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Os ***Fundos de Investimentos em Participações*** são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas.

Os ***Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso*** investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Os **Fiagro (*Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais*)** é um veículo de investimento, similar aos fundos imobiliários, criado para captar recursos para o agronegócio.

Aplicação em Investimentos Estruturados pelo PREVI-PAZ pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo. Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-PAZ poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.3.1 – Classes de Fundos Multimercado

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **15%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

I - *até 15% (quinze por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto;*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*

I - *ativos de que trata o inciso I do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;*

Classes de Fundos Multimercado

(Art. 10, I da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, I	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE POSSUI NÍVEL II OU SUPERIOR DO PRÓ- GESTÃO.**

5.3.2 – Classes de FIAGRO - Agroindústria

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **5%** de seus recursos em cotas de classes de Fiagro (*Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais*), que a aquisição em oferta primária seja condicionada à previsão em seu regulamento de que suas cotas serão disponibilizadas para negociação em bolsa de valores após a oferta pública inicial, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

II - *até 5% (cinco por cento) em cotas de classes de Fiagro, observado o disposto no art. 11,*

§ 2º, inciso II;

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*

II - *ativos de que trata o inciso II do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e*

Classes de FIAGRO - Agroindústria

(Art. 10, II da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, II	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE POSSUI NÍVEL III OU NÍVEL IV DO PRÓ- GESTÃO.**

5.3.3 – Classes de FIP - Fundo em Participação

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em cotas de classes de FIP (*Fundo de Investimento em Participações*), constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

III - *até 10% (dez por cento) em cotas de classes de FIP, constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes; e*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*

III - *ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.*

Classes de FIP - Fundo em Participação

(Art. 10, III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

***OBS.: SEGMENTO PERMITIDO PARA O RPPS QUE POSSUI NÍVEL IV DO PRÓ-GESTÃO.**

5.3.4 – Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*

IV - *até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto.*

§ 1º *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*

III - *ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.*

Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso

(Art. 10, IV da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, IV	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.***

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, no segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do RPPS sujeitam-se ao limite de até **20%** em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores, sendo essa aplicação exclusiva para os RPPS que comprovarem Nível III ou Nível IV de aderência ao PRÓ-GESTÃO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-PAZ, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-PAZ possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo PREVI-PAZ pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

5.4.1 – Classes de Fundo Imobiliário

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 11. *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do RPPS sujeitam-se ao limite de até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

§ 1º *A aplicação de recursos no ativo de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSs que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.*

Classes de Fundo Imobiliário

(Art. 11 da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 11	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ- GESTÃO.***

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Conforme o artigo 9º, da Resolução CMN 5.272/2025, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite global de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVI-PAZ.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-PAZ possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

As cotas de **classes de Fundos de investimentos** classificados como **"Renda Fixa - Dívida Externa"** são fundos que aplicam pelo menos **80%** do seu patrimônio líquido em títulos da Dívida Externa do Brasil.

As **cotas de classes dos Fundos de Investimentos no Exterior** são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", destinados a **investidores qualificados**, cujos **regulamentos permitam investir mais de 40% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.**

As **cotas de classes dos Fundos de Investimentos no Exterior** são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", destinados a **investidores em geral**, cujos **regulamentos permitam investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.**

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-PAZ, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-PAZ po-

derá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.4.1 – Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa; Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado); e Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)

Neste segmento os RPPS podem aplicar o limite global de até **10%** de seus recursos em Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 10% (dez por cento):*

I - *em cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

II - *em cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto,*

destinados a investidores qualificados, cujos regulamentos permitam investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; e

III - *em cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores em geral, cujos regulamentos permitam investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.*

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSs que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.

§ 6º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação às classes de cotas dos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.

Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa; Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado); e Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)

(Art. 9º I, II e III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 9º, I	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	
Art. 9º, II	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-		
Art. 9º, III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-		

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ- GESTÃO.***

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 5.272/2025, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os RPPSs sem aderência ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVI-PAZ disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 5.272/2025, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-PAZ deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 5.272/2025, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para

verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – Empréstimo Consignado aos Servidores

Art. 12. *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do art. 6º, caput:*

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado aos Servidores

(Art. 12 da Resolução CMN 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 12	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**	*5%*	-	-

****OBS.: Neste segmento não é Exigido Aderir ao PRÓ-GESTÃO.***

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Nº	TIPO DE ATIVO	NÍVEL MÍNIMO DO PRÓ-GESTÃO	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$): 31/12/2025	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/12/2025	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026		
			ARTIGO	LIMITE	LIMITE SEGMENTO	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR
1	Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal	NÃO EXIGE	7, I	100%	100%	100%	92.946.385,02	67,72%	0,00%	67,74%	100,00%
2	Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária	NÃO EXIGE	7, II	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira	I	7, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
4	Operações Compromissadas em TPF	I	7, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
5	Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa	II	7, V	-			33.405.339,44	24,34%	0,00%	24,35%	VEDADO
6	Ativo RF de Instituição Financeira Bancária	II	7, VI	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
7	Classe de Fundo RF de Crédito Privado	III	7, VII	-	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
8	Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura	III	7, VIII	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
9	Subclasses Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC	IV	7, IX	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
10	SUB-TOTAL RENDA FIXA						126.351.724,46	92,06%		92,09%	
11	Classe de Fundo de Ações	II	8, I	-	-	-	10.854.770,60	7,91%	0,00%	7,91%	VEDADO
12	Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores	II	8, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
13	Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações ou BDR-ETF	III	8,III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
14	Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil	III	8, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
15	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL						10.854.770,60	7,91%		7,91%	
16	Classes de Fundos Multimercado	II	10, I	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
17	Classes de FIAGRO - Agroindústria	III	10, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
18	Classes de FIP - Fundo em Participação	IV	10, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
19	Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso	IV	10, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
20	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						-	0,00%		0,00%	
21	Classes de Fundo Imobiliário	III	11	-	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
22	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS						-	0,00%		0,00%	
23	Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa	III	9º, I	-	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
24	Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado)	III	9º, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
25	Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)	III	9º, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
26	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR						-	0,00%		0,00%	
27	Empréstimo Consignado	NÃO EXIGE	12, I	5%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
28	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO						-	0,00%		0,00%	
							137.206.495,06	99,97%		100,00%	

30	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)	45.086,41	0,03%

31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO PREVI-PAZ	R$ 137.251.581,47

5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVI-PAZ precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2026, o PREVI-PAZ mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2020.

RENTABILIDADE 2018 - 2025 (7 ANOS)

CDI IMA - B 5 IMA - B

120,00%

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

0,00%

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-PAZ, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/12/2025	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	*24,34%*	9,36%	100,00%
IRF - M 1	*14,67%*		
IRF - M	*1,23%*	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	*2,19%*	0,00%	5,20%
IMA - B 5	*11,35%*	0,00%	60,00%
IMA - B	*8,59%*	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	*1,13%*	0,00%	5,00%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	*2,25%*	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	*26,31%*	0,00%	100,00%
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	*0,00%*	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*7,91%*	0,00%	25,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*0,00%*	0,00%	10,00%

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR

3	**CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA**
4	**MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA**
5	**MODERADO**
6	**MODERADO com tendência a ser ARROJADA**
7	**ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**
8	**ARROJADO com tendência a ser MODERADA**
9	**ARROJADO**
10	**EXTREMAMENTE ARROJADO**

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre ***risco e retorno*** , equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do PREVI-PAZ, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-PAZ adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

DESCRIÇÃO DO PERFIL DE INVESTIDOR

Objetivo do perfil Comportamento da carteira

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2025, o PREVI-PAZ adotou o PERFIL 5 – MODERADO, conseguindo até 31/12/2025, uma rentabilidade de 15,36%, contra uma Meta Atuarial de 9,56%, alcançando e superando seu objetivo.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2026 – 4,05% ; 2025 – 4,32%), o PREVI-PAZ adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
5 - MODERADO	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré-fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-PAZ conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a um planejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais, para verificar a compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2026 - data focal 31/12/2025, o PREVI-PAZ deverá consumir os Ativos do Plano ainda neste exercício, para o pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Sendo assim, é desaconselhável a elaboração de uma carteira de investimento, composta por investimentos que visam o médio e longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - dezembro/2025, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

100%

80%

60%

40%

20%

0%

ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	67,79%
2	2	8,69%
3	5	23,52%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PREVI-PAZ, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-PAZ passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-PAZ deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 29 DE JANEIRO DE 2026.

SONIA APARECIDA PEREIRA FRANCO

Diretora do PREVI-PAZ CPF : 920.969.729-49

CP RPPS DIRIG I - (Dirigentes do RPPS)

Lidiane Silva Rodriues

Gestora de Recursos do PREVI-PAZ CPF : 030.611.381-37

CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)

8.1 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	SONIA APARECIDA PEREIRA FRANCO	CPF: 920.969.729-49	CP RPPS DIRIG I - (Dirigentes do RPPS)	
2	LIDIANE SILVA RODRIGUES	CPF: 030.611.381.37	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
3	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	CPF: 014.523.701.09	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

14				

8.2 - CONSELHO CURADOR

Nº	NOME	CPF	TIPO DE REPRESENTAÇÃO DO MEMBRO	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	NELCI TEREZINHA MARIA	CPF: 426.883.969-00	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
2	NAZI GOMES DE ALMEIDA	CPF: 326.270.331-15	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS		
3	ANA PAULA TELES DOS REIS	CPF: 005.716.781-81	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
4	VANIA C. DE SOUZA CHAMBO	CPF: 915.060.421-04	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS		
5	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	CPF: 014.523.701.09	REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
6	UILIAM ALVES STOPA	CPF: 002.107.842-45	REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO		
7	JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES	CPF: 048.577.891-24	REPRESENTANTE DO ENTE		
8	ANA VILMA CAMARA SANTOS	CPF: 765.336.461-68	REPRESENTANTE DO ENTE		
9					
10					
11					
12					
13					
14					

8.3 - CONSELHO FISCAL

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA	CPF: 906.758.721-91	CP RPPS CODEF I - (Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal)	
2	LISIANE VERGUES	CPF: 002.439.261-11		
3	SAMUEL LEITE CORREA	CPF: 074.744.268-11	CP RPPS COFIS I - (Membros do Conselho Fiscal)	
4	GIRLANE PIRES ALVES	CPF: 024.721.011.04		
5	ROSIE IREDE VIANA VITOR	CPF: 928.811.491-20		
6	GELITON PEREIRA CAMELO	CPF: 631.047.761-72		
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI 705/2026.

LEI 705/2026.

NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, PELO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 3.193, de 02 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 3.353, de 02 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as regras para execução do Programa Médicos pelo Brasil;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil (PMbP) firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde - SAPS/MS, e o município de Planalto da Serra - MT, através da Secretaria Municipal de Saúde;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica normatizada a concessão de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município de Planalto da Serra/MT, no valor em pecúnia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em decorrência do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 2º. A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme constante na Portaria GM/MS n° 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 3º. O médico bolsista sujeitar-se-á às vedações estabelecidas no termo de concessão de bolsa para vinculação ao estágio experimental remunerado do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 4º. O médico bolsista deverá cumprir os deveres estabelecidos no artigo 29 da Lei 13.958/2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 07 de abril de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
HOSPITAL GERAL DE POCONÉ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **FILANTROPICA SAO CAMILO DE LELLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.073.889/0001-25, com sede na Avenida Dom Aquino, nº 406, Centro, Poconé/MT, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **BÁRBARA GOMES MAMEDE DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos Artigos 13 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os senhores associados quites com suas obrigações sociais para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se na sede da instituição, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, instalando-se em primeira convocação às **18h00min** com a maioria absoluta dos associados, ou em segunda e última convocação às **18h30min** com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL PARA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Discussão e aprovação da inserção de capítulo específico no Estatuto Social para a criação do Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação superior, em estrita adequação às exigências da Lei Municipal nº 1.985/2020 do município de Poconé/MT, indispensável para a qualificação como Organização Social de Saúde (OSS). A deliberação incluirá:

· A definição pormenorizada de suas atribuições e limites de atuação;

· A fixação do tempo de mandato dos conselheiros;

· O estabelecimento das hipóteses, motivos e procedimentos para a destituição e dissolução do Conselho pela Assembleia em caso de infração ou dano à associação, bem como a regra para eleição e posse de um conselho temporário.

2. ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Apresentação, eleição e posse imediata dos membros que comporão o recém-criado Conselho de Administração para o mandato de 05 (cinco) anos, com a devida qualificação e designação das cadeiras destinadas ao representante do Poder Público e

ao membro representante da comunidade, conforme determinação da legislação municipal vigente.

3. DELIBERAÇÃO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

Análise, discussão e decisão administrativa acerca da comercialização, exploração e/ou terceirização de serviços de apoio operacional e infraestrutura da instituição, especificamente nas áreas de lavanderia, alimentação (refeitório) e transporte, visando a otimização de recursos e a geração de receitas acessórias para a entidade.

4. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL QUANTO AO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Discussão e aprovação da alteração do Estatuto Social visando a modificação do tempo de mandato dos membros da Diretoria Executiva da Associação, passando dos atuais 02 (dois) anos para um mandato de 05 (cinco) anos.

5. ASSUNTOS GERAIS:

Espaço reservado para tratar de temas diversos de interesse da Associação que não envolvam deliberação que afete o patrimônio ou a estrutura jurídica da entidade neste momento.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação às **18h00min**, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda e última convocação, às **18h30min**, com qualquer número de presentes.

Poconé/MT, 02 de abril de 2026.

BÁRBARA GOMES MAMEDE DE ARRUDA

Presidente

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 004/2026

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 022/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº72/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL JURUENA-MT PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ATRAVES DA TABELA SINAP EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT,*** com a empresa:

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 54.693.472/0001-04

Poconé, 07 de Abril de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DECISÓRIO

ASSUNTO: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 0027/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 **INTERESSADO:** SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA (CNPJ 22.204.648/0005-46)

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Compulsando os autos, verifico o pleito da empresa **SISTEMA INFORMÁTICA**, que solicita novo reequilíbrio de preços sob o argumento de que a variação de mercado ocorrida durante o trâmite da análise anterior inviabilizou a proposta outrora reajustada.
2. Considerando que esta Administração Municipal já procedeu à revisão de preços anteriormente, atendendo ao equilíbrio da equação financeira do contrato naquele momento, entendo que a pretensão de reajustes sucessivos e imediatos fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o planejamento orçamentário anual.
3. Ressalto que a alegação de demora administrativa não autoriza a revisão perpétua de preços, uma vez que o fornecedor, ao participar de registro de preços, assume os riscos ordinários da flutuação de mercado du-

rante a vigência da Ata.

4. Diante do exposto, com fundamento no interesse público e na conveniência administrativa, **INDEFIRO** o pedido de novo reequilíbrio e **DETERMINO O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025** em relação aos itens da referida empresa.
5. Encaminhe-se à Secretaria de Administração e ao Setor de Contratos para:

1. I - Notificação formal da empresa sobre o indeferimento e cancelamento;

1. II - Publicação do ato na imprensa oficial;

1. III - Convocação imediata de remanescentes ou abertura de novo processo licitatório para evitar o desabastecimento.

Poconé, 08 de Abril de 2026

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATO N° 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

DISPENSA Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: L F GUIMARAES LTDA

CNPJ: 02.564.942/0001-28

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A AQUISIÇÃO DE JANELAS DESTINADAS À CONCLUSÃO DAS OBRAS HABITACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0551/2024-SINFRA-MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, GARANTINDO A ADEQUADA FINALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS E O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO REFERIDO PROGRAMA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.026,00 (VINTE E QUATRO MIL E VINTE E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 08/04/2026 A 08/08/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RREO 1º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.050.800,00	62.050.800,00	11.862.785,08	19,12	11.862.785,08	19,12	50.188.014,92
RECEITAS CORRENTES	57.759.800,00	57.759.800,00	9.105.118,08	15,76	9.105.118,08	15,76	48.654.681,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.373.000,00	6.373.000,00	857.003,41	13,45	857.003,41	13,45	5.515.996,59
Impostos	6.127.000,00	6.127.000,00	841.570,28	13,74	841.570,28	13,74	5.285.429,72
Taxas	246.000,00	246.000,00	15.433,13	6,27	15.433,13	6,27	230.566,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.823.000,00	1.823.000,00	86.683,87	4,76	86.683,87	4,76	1.736.316,13
Contribuições Sociais	1.218.000,00	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.000,00	605.000,00	86.683,87	14,33	86.683,87	14,33	518.316,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.384.000,00	2.384.000,00	274.174,68	11,50	274.174,68	11,50	2.109.825,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.384.000,00	2.384.000,00	266.377,53	11,17	266.377,53	11,17	2.117.622,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	7.797,15	0,00	7.797,15	0,00	-7.797,15
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.355.000,00	2.355.000,00	321.976,26	13,67	321.976,26	13,67	2.033.023,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	144.000,00	144.000,00	3.734,40	2,59	3.734,40	2,59	140.265,60
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.211.000,00	2.211.000,00	318.241,86	14,39	318.241,86	14,39	1.892.758,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.697.800,00	44.697.800,00	7.557.034,24	16,91	7.557.034,24	16,91	37.140.765,76
Transferências da União e de suas Entidades	21.315.400,00	21.315.400,00	3.283.663,27	15,41	3.283.663,27	15,41	18.031.736,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.142.400,00	15.142.400,00	2.123.519,92	14,02	2.123.519,92	14,02	13.018.880,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.240.000,00	8.240.000,00	1.016.657,34	12,34	1.016.657,34	12,34	7.223.342,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.133.193,71	0,00	1.133.193,71	0,00	-1.133.193,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.000,00	127.000,00	8.245,62	6,49	8.245,62	6,49	118.754,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.000,00	87.000,00	8.245,62	9,48	8.245,62	9,48	78.754,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.291.000,00	4.291.000,00	2.757.667,00	64,27	2.757.667,00	64,27	1.533.333,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.241.000,00	4.241.000,00	2.757.667,00	65,02	2.757.667,00	65,02	1.483.333,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.641.000,00	1.641.000,00	337.667,00	20,58	337.667,00	20,58	1.303.333,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.000,00	2.600.000,00	2.420.000,00	93,08	2.420.000,00	93,08	180.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.030.800,00	64.030.800,00	11.862.785,08	18,53	11.862.785,08	18,53	52.168.014,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.030.800,00	64.030.800,00	11.862.785,08	18,53	11.862.785,08	18,53	52.168.014,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.030.800,00	64.030.800,00	11.862.785,08	18,53	11.862.785,08	18,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.176.907,18			3.176.907,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.176.907,18			3.176.907,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.774.700,00	71.426.107,18	14.734.356,03	15.476.499,56	55.949.607,62	7.330.254,50	7.330.254,50	64.095.852,68	6.754.752,62	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	53.030.954,86	56.418.885,48	13.826.406,79	14.561.779,32	41.857.106,16	7.277.158,49	7.277.158,49	49.141.726,99	6.701.656,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.261.212,86	22.307.512,86	3.107.869,98	3.107.869,98	19.199.642,88	3.107.869,98	3.107.869,98	19.199.642,88	3.006.486,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	16.641,84	16.641,84	133.358,16	16.641,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.619.742,00	33.961.372,62	10.568.536,81	11.303.909,34	22.657.463,28	4.152.646,67	4.152.646,67	29.808.725,95	3.678.528,71	
DESPESAS DE CAPITAL	7.910.000,00	14.573.476,56	907.949,24	914.720,24	13.658.756,32	53.096,01	53.096,01	14.520.380,55	53.096,01	0,00
INVESTIMENTOS	7.715.000,00	14.378.476,56	717.949,24	724.720,24	13.653.756,32	34.720,23	34.720,23	14.343.756,33	34.720,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	190.000,00	190.000,00	5.000,00	18.375,78	18.375,78	176.624,22	18.375,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	833.745,14	433.745,14			433.745,14			433.745,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.256.100,00	2.258.600,00	334.689,89	334.689,89	1.923.910,11	334.689,89	334.689,89	1.923.910,11	168.576,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.030.800,00	73.684.707,18	15.069.045,92	15.811.189,45	57.873.517,73	7.664.944,39	7.664.944,39	66.019.762,79	6.923.329,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.030.800,00	73.684.707,18	15.069.045,92	15.811.189,45	57.873.517,73	7.664.944,39	7.664.944,39	66.019.762,79	6.923.329,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.420.528,37		4.162.143,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.030.800,00	73.684.707,18	15.069.045,92	15.811.189,45		7.664.944,39	11.085.472,76		11.085.472,76	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Contribuições Sociais	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.256.100,00	2.258.600,00	334.689,89	334.689,89	1.923.910,11	334.689,89	334.689,89	1.923.910,11	168.576,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.256.100,00	2.258.600,00	334.689,89	334.689,89	1.923.910,11	334.689,89	334.689,89	1.923.910,11	168.576,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.156.100,00	2.239.100,00	334.689,89	334.689,89	1.904.410,11	334.689,89	334.689,89	1.904.410,11	168.576,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.774.700,00	71.426.107,18	15.476.499,56	15.476.499,56	97,88	55.949.607,62	7.330.254,50	7.330.254,50	95,63	64.095.852,68	0,00
Legislativa	2.394.160,00	2.394.160,00	482.846,93	482.846,93	3,05	1.911.313,07	358.727,31	358.727,31	4,68	2.035.432,69	0,00
Ação Legislativa	2.394.160,00	2.394.160,00	482.846,93	482.846,93	3,05	1.911.313,07	358.727,31	358.727,31	4,68	2.035.432,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.097.608,00	6.119.208,00	3.167.923,24	3.167.923,24	20,04	2.951.284,76	1.087.242,08	1.087.242,08	14,18	5.031.965,92	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	693.000,00	958.600,00	458.242,86	458.242,86	2,90	500.357,14	170.260,86	170.260,86	2,22	788.339,14	
Administração Financeira	5.404.608,00	5.160.608,00	2.709.680,38	2.709.680,38	17,14	2.450.927,62	916.981,22	916.981,22	11,96	4.243.626,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.693.154,00	4.501.970,62	928.646,03	928.646,03	5,87	3.573.324,59	375.989,91	375.989,91	4,91	4.125.980,71	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	408.000,00	486.800,00	206.819,03	206.819,03	1,31	279.980,97	169.064,73	169.064,73	2,21	317.735,27	
Assistência Comunitária	178.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	1.322.500,00	3.047.016,62	228.495,24	228.495,24	1,45	2.818.521,38	72.471,71	72.471,71	0,95	2.974.544,91	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	784.654,00	866.154,00	493.331,76	493.331,76	3,12	372.822,24	134.453,47	134.453,47	1,75	731.700,53	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.865.562,86	3.865.562,86	581.410,04	581.410,04	3,68	3.284.152,82	534.337,50	534.337,50	6,97	3.331.225,36	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.865.562,86	3.865.562,86	581.410,04	581.410,04	3,68	3.284.152,82	534.337,50	534.337,50	6,97	3.331.225,36	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.339.500,00	12.275.814,00	2.705.011,51	2.705.011,51	17,11	9.570.802,49	1.526.667,07	1.526.667,07	19,92	10.749.146,93	0,00
Atenção Básica	5.108.500,00	5.838.614,00	575.766,20	575.766,20	3,64	5.262.847,80	321.542,63	321.542,63	4,19	5.517.071,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	762.000,00	956.000,00	421.753,59	421.753,59	2,67	534.246,41	70.296,22	70.296,22	0,92	885.703,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	342.000,00	342.000,00	75.230,02	75.230,02	0,48	266.769,98	40.360,75	40.360,75	0,53	301.639,25	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Vigilância Epidemiológica	348.000,00	358.000,00	84.719,55	84.719,55	0,54	273.280,45	84.719,55	84.719,55	1,11	273.280,45	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.700.000,00	4.892.200,00	1.536.826,15	1.536.826,15	9,72	3.155.373,85	999.031,92	999.031,92	13,03	3.693.168,08	
FU10 - Demais Subfunções	49.000,00	59.000,00	10.716,00	10.716,00	0,07	48.284,00	10.716,00	10.716,00	0,14	48.284,00	
Trabalho	140.000,00	141.000,00	1.053,74	1.053,74	0,01	139.946,26	1.053,74	1.053,74	0,01	139.946,26	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	140.000,00	141.000,00	1.053,74	1.053,74	0,01	139.946,26	1.053,74	1.053,74	0,01	139.946,26	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.202.470,00	17.068.470,00	2.172.567,28	2.172.567,28	13,74	14.895.902,72	1.631.081,94	1.631.081,94	21,28	15.437.388,06	0,00
Ensino Fundamental	13.733.500,00	13.735.500,00	1.820.698,16	1.820.698,16	11,52	11.914.801,84	1.372.458,24	1.372.458,24	17,91	12.363.041,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.468.970,00	3.332.970,00	351.869,12	351.869,12	2,23	2.981.100,88	258.623,70	258.623,70	3,37	3.074.346,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	369.000,00	369.000,00	8.375,00	8.375,00	0,05	360.625,00	8.375,00	8.375,00	0,11	360.625,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	369.000,00	369.000,00	8.375,00	8.375,00	0,05	360.625,00	8.375,00	8.375,00	0,11	360.625,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.504.000,00	16.517.676,56	3.170.567,33	3.170.567,33	20,05	13.347.109,23	1.009.175,84	1.009.175,84	13,17	15.508.500,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.414.000,00	9.427.676,56	710.126,24	710.126,24	4,49	8.717.550,32	20.126,23	20.126,23	0,26	9.407.550,33	
Serviços Urbanos	7.084.000,00	7.084.000,00	2.460.441,09	2.460.441,09	15,56	4.623.558,91	989.049,61	989.049,61	12,90	6.094.950,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.704.000,00	1.704.000,00	547.216,05	547.216,05	3,46	1.156.783,95	238.859,67	238.859,67	3,12	1.465.140,33	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.704.000,00	1.704.000,00	547.216,05	547.216,05	3,46	1.156.783,95	238.859,67	238.859,67	3,12	1.465.140,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	617.000,00	617.000,00	39.411,36	39.411,36	0,25	577.588,64	38.799,36	38.799,36	0,51	578.200,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	617.000,00	617.000,00	39.411,36	39.411,36	0,25	577.588,64	38.799,36	38.799,36	0,51	578.200,64	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	763.000,00	763.000,00	214.024,44	214.024,44	1,35	548.975,56	60.417,60	60.417,60	0,79	702.582,40	0,00
Abastecimento	688.000,00	688.000,00	214.024,44	214.024,44	1,35	473.975,56	60.417,60	60.417,60	0,79	627.582,40	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.142.000,00	1.522.000,00	433.587,15	433.587,15	2,74	1.088.412,85	254.275,90	254.275,90	3,32	1.267.724,10	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.142.000,00	1.522.000,00	433.587,15	433.587,15	2,74	1.088.412,85	254.275,90	254.275,90	3,32	1.267.724,10	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	567.000,00	567.000,00	0,00	0,00	0,00	567.000,00	0,00	0,00	0,00	567.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	
Transporte	1.709.500,00	1.709.500,00	538.830,80	538.830,80	3,41	1.170.669,20	100.371,00	100.371,00	1,31	1.609.129,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.308.000,00	1.308.000,00	538.830,80	538.830,80	3,41	769.169,20	100.371,00	100.371,00	1,31	1.207.629,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00	
Desporto e Lazer	317.000,00	341.000,00	145.028,66	145.028,66	0,92	195.971,34	69.862,96	69.862,96	0,91	271.137,04	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	317.000,00	341.000,00	145.028,66	145.028,66	0,92	195.971,34	69.862,96	69.862,96	0,91	271.137,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	370.000,00	370.000,00	340.000,00	340.000,00	2,15	30.000,00	35.017,62	35.017,62	0,46	334.982,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	340.000,00	340.000,00	2,15	30.000,00	35.017,62	35.017,62	0,46	334.982,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	833.745,14	433.745,14				433.745,14				433.745,14	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.256.100,00	2.256.600,00	334.689,89	334.689,89	2,12	1.923.910,11	334.689,89	334.689,89	4,37	1.923.910,11	
TOTAL (III) = (I + II)	64.030.800,00	73.684.707,18	15.811.189,45	15.811.189,45	100,00	57.873.517,73	7.664.944,39	7.664.944,39	100,00	66.019.762,79	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.256.100,00	2.258.600,00	334.689,89	334.689,89	2,12	1.923.910,11	334.689,89	334.689,89	4,37	1.923.910,11	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	12.576,45	12.576,45	0,08	52.423,55	12.576,45	12.576,45	0,16	52.423,55	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	12.576,45	12.576,45	0,08	52.423,55	12.576,45	12.576,45	0,16	52.423,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	218.000,00	137.500,00	43.611,45	43.611,45	0,28	93.888,55	43.611,45	43.611,45	0,57	93.888,55	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	167.000,00	86.500,00	9.416,64	9.416,64	0,06	77.083,36	9.416,64	9.416,64	0,12	77.083,36	
Administração Financeira	51.000,00	51.000,00	34.194,81	34.194,81	0,22	16.805,19	34.194,81	34.194,81	0,45	16.805,19	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	142.500,00	142.500,00	7.609,67	7.609,67	0,05	134.890,33	7.609,67	7.609,67	0,10	134.890,33	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.000,00	26.000,00	1.673,91	1.673,91	0,01	24.326,09	1.673,91	1.673,91	0,02	24.326,09	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	43.500,00	43.500,00	5.935,76	5.935,76	0,04	37.564,24	5.935,76	5.935,76	0,08	37.564,24	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	687.500,00	687.500,00	133.148,03	133.148,03	0,84	554.351,97	133.148,03	133.148,03	1,74	554.351,97	0,00
Atenção Básica	239.500,00	239.500,00	43.474,81	43.474,81	0,27	196.025,19	43.474,81	43.474,81	0,57	196.025,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Vigilância Epidemiológica	40.500,00	40.500,00	10.503,82	10.503,82	0,07	29.996,18	10.503,82	10.503,82	0,14	29.996,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00	79.169,40	79.169,40	0,50	320.830,60	79.169,40	79.169,40	1,03	320.830,60	
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	883.100,00	966.100,00	85.800,88	85.800,88	0,54	880.299,12	85.800,88	85.800,88	1,12	880.299,12	0,00
Ensino Fundamental	647.500,00	647.500,00	68.226,88	68.226,88	0,43	579.273,12	68.226,88	68.226,88	0,89	579.273,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	235.600,00	318.600,00	17.574,00	17.574,00	0,11	301.026,00	17.574,00	17.574,00	0,23	301.026,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	103.000,00	103.000,00	33.093,64	33.093,64	0,21	69.906,36	33.093,64	33.093,64	0,43	69.906,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	103.000,00	103.000,00	33.093,64	33.093,64	0,21	69.906,36	33.093,64	33.093,64	0,43	69.906,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	14.387,87	14.387,87	0,09	55.612,13	14.387,87	14.387,87	0,19	55.612,13	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	14.387,87	14.387,87	0,09	55.612,13	14.387,87	14.387,87	0,19	55.612,13	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	4.461,90	4.461,90	0,03	16.538,10	4.461,90	4.461,90	0,06	16.538,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00	4.461,90	4.461,90	0,03	16.538,10	4.461,90	4.461,90	0,06	16.538,10	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.053.342,51	4.042.377,85	4.510.881,94	4.214.112,98	5.084.206,22	4.350.124,90	5.793.067,81	6.289.839,73	4.889.253,60	7.767.818,59	4.437.823,39	4.805.732,04	60.636.580,56	64.337.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.696,45	246.827,42	356.763,99	255.102,50	879.255,80	460.200,89	497.490,72	382.996,15	443.047,73	618.210,22	250.844,19	606.159,22	5.326.995,28	6.373.000,00
IPTU	21.841,81	49.921,00	139.938,63	67.464,70	125.563,23	82.267,33	32.348,61	53.639,63	20.147,29	20.933,86	8.802,99	20.886,27	643.555,35	680.000,00
ISS	113.304,46	93.019,31	92.947,22	83.663,04	118.884,29	219.356,26	188.552,74	188.425,47	249.334,23	279.937,39	150.576,50	264.154,03	2.042.154,94	3.055.000,00
ITBI	97.620,12	12.306,50	11.510,00	19.518,60	538.800,17	61.971,80	184.146,30	42.120,18	9.274,67	26.625,89	7.610,24	246.060,59	1.257.565,06	1.300.000,00
IRRF	87.029,06	61.216,89	100.185,28	75.646,07	91.459,94	91.567,05	87.936,34	94.659,98	127.274,46	242.145,72	78.189,75	65.441,91	1.202.752,45	1.260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.901,00	30.363,72	12.182,86	8.810,09	4.548,17	5.038,45	4.506,73	3.220,89	37.017,08	48.567,36	5.864,71	9.816,42	180.837,48	258.000,00
Contribuições	137.184,50	145.892,57	139.365,33	144.336,43	139.696,24	135.648,08	130.368,68	141.997,00	139.261,57	238.906,03	53.873,28	141.867,47	1.688.297,18	1.823.000,00
Receita Patrimonial	111.304,34	120.203,79	152.816,70	123.201,29	142.437,64	129.146,08	131.881,59	140.593,95	114.549,60	127.162,46	150.088,16	140.702,43	1.584.088,03	2.384.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.304,34	120.203,79	152.816,70	123.201,29	142.437,64	127.629,08	130.364,44	134.776,95	108.732,45	121.345,31	145.941,01	137.052,43	1.555.805,43	2.384.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517,00	1.517,15	5.817,00	5.817,15	5.817,15	4.147,15	3.650,00	28.282,60	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	168.422,58	126.828,23	203.358,26	137.177,78	175.366,77	136.485,71	155.426,97	178.701,58	153.010,47	162.551,00	187.487,89	134.488,37	1.919.305,61	2.355.000,00
Transferências Correntes	3.287.232,85	3.397.181,36	3.841.917,69	3.544.330,20	4.339.296,70	3.482.040,09	4.871.943,49	5.419.954,80	3.832.448,16	6.607.871,19	3.789.271,31	3.767.762,93	49.981.250,77	51.275.000,00
Cota-Parte do FPM	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.254.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	15.811.394,52	17.048.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.220.445,37	1.250.855,28	1.187.476,54	916.404,38	1.683.709,37	1.227.969,62	1.436.752,10	1.439.618,62	1.254.727,13	1.548.217,31	1.300.429,28	1.094.172,96	15.660.877,96	14.355.000,00
Cota-Parte do IPVA	139.491,93	159.024,59	165.690,49	125.142,15	91.346,56	82.429,94	88.643,21	60.830,91	34.135,62	40.270,51	77.166,41	66.268,05	1.133.950,37	1.228.000,00
Cota-Parte do ITR	38.383,94	21.102,12	11.408,13	28.457,98	36.610,55	79.357,15	108.115,92	790.976,32	297.932,76	174.021,28	167.583,80	32.732,56	1.786.682,51	1.850.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	-5.735,14	9.485,73	7.631,08	9.205,88	9.078,40	6.795,18	9.217,91	9.284,59	11.875,25	6.717,40	9.590,50	8.487,71	93.634,49	116.000,00
Transferências do FUNDEB	499.207,75	518.518,65	529.238,26	443.183,72	594.371,82	517.079,83	524.484,88	568.148,75	499.380,88	577.191,20	600.877,93	513.872,97	6.385.556,64	8.505.000,00
Outras Transferências Correntes	378.232,08	404.447,75	421.781,99	663.459,06	500.539,93	371.414,87	1.312.601,64	1.617.444,36	465.247,28	2.215.750,31	336.579,30	421.655,71	9.109.154,28	8.173.000,00
Outras Receitas Correntes	18.591,79	5.444,48	16.659,97	9.964,78	8.153,07	6.804,05	5.956,36	26.525,25	6.936,07	13.217,69	6.258,56	14.751,62	138.973,69	127.000,00
DEDUÇÕES (II)	585.382,04	599.776,18	667.371,51	610.329,80	636.365,91	624.569,75	617.715,76	776.137,61	677.384,02	847.929,65	589.152,51	682.478,55	7.916.593,29	8.697.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	96.767,16	101.720,52	99.505,01	102.768,65	101.926,59	100.615,81	102.210,57	106.597,10	99.259,16	195.927,05	5.769,30	103.287,58	1.216.354,50	1.218.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5.509,41	5.109,97	5.109,97	21.114,78	5.813,07	6.604,05	5.813,07	26.525,25	6.936,07	13.017,69	6.208,56	6.556,00	114.317,89	40.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	26.103,39	750,24	0,00	0,00	5.847,71	0,00	0,00	0,00	8.730,10	7.885,81	49.317,25	862.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	483.105,47	492.945,69	536.653,14	485.696,13	528.626,25	517.349,89	503.844,41	645.015,26	571.188,79	638.984,91	568.444,55	564.749,16	6.536.603,65	6.577.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.467.960,47	3.442.601,67	3.843.510,43	3.603.783,18	5.047.840,31	3.725.555,15	5.175.352,05	5.511.701,12	4.211.869,58	6.919.888,94	3.848.670,88	4.123.253,49	52.721.987,27	55.639.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.092,64	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	128.092,64	30.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.467.960,47	3.442.601,67	3.843.510,43	3.603.783,18	5.047.840,31	3.725.555,15	5.146.259,41	5.511.701,12	4.211.869,58	6.820.888,94	3.848.670,88	4.123.253,49	52.593.894,63	55.609.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.314,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.468,00	44.656,00	39.468,00	34.280,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	78.936,00	42.146,00	42.146,00	518.440,00	537.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.428.492,47	3.397.945,67	3.804.042,43	3.569.503,18	5.008.372,31	3.686.087,15	5.106.791,41	4.641.919,12	3.972.401,58	6.741.952,94	3.806.524,88	4.081.107,49	51.245.140,63	55.072.800,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.831.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.218.000,00	0,00
Ativo	1.206.000,00	0,00
Inativo	12.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.714.000,00	0,00
Ativo	1.714.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	859.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	859.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	40.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.831.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.801.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	269.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	269.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	520.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-281.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.639.800,00	7.971.924,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.373.000,00	857.003,41
IPTU	680.000,00	29.489,26
ISS	3.055.000,00	414.730,53
ITBI	1.300.000,00	253.670,83
IRRF	1.080.000,00	143.631,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.000,00	15.481,13
Contribuições	605.000,00	86.683,87
Receita Patrimonial	1.522.000,00	274.174,68
Aplicações Financeiras (II)	1.522.000,00	266.377,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	7.797,15
Transferências Correntes	44.697.800,00	6.423.840,53
Cota-Parte do FPM	13.957.400,00	2.342.253,73
Cota-Parte do ICMS	11.484.000,00	1.915.681,84
Cota-Parte do IPVA	982.400,00	114.587,72
Cota-Parte do ITR	1.480.000,00	160.253,12
Transferências da LC nº 61/1989	116.000,00	18.078,21
Transferências do FUNDEB	8.505.000,00	1.114.750,90
Outras Transferências Correntes	8.173.000,00	758.235,01
Demais Receitas Correntes	2.442.000,00	330.221,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.442.000,00	330.221,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	54.117.800,00	7.705.546,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.238.000,00	339.265,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	862.000,00	16.615,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.291.000,00	2.757.667,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.241.000,00	2.757.667,00
Convênios	2.000.000,00	2.420.000,00
Outras Transferências de Capital	2.241.000,00	337.667,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.241.000,00	2.757.667,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.596.800,00	10.802.479,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.358.800,00	10.463.213,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.836.922,62	14.315.059,17	7.077.510,88	6.336.264,22	961.601,59	1.005.335,44	988.836,64
Pessoal e Encargos Sociais	21.256.050,00	2.931.322,59	2.931.322,59	2.664.193,89	83.297,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	150.000,00	16.641,84	16.641,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.430.872,62	11.233.736,58	4.129.546,45	3.655.428,49	878.304,59	1.005.335,44	988.836,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.686.922,62	14.165.059,17	7.060.869,04	6.319.622,38	961.601,59	1.005.335,44	988.836,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.840.562,86	581.410,04	534.337,50	533.969,30	0,00	5.395,78	5.395,78
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.548.476,56	914.720,24	53.096,01	53.096,01	413.744,45	0,00	0,00
Investimentos	14.353.476,56	724.720,24	34.720,23	34.720,23	413.744,45	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	195.000,00	190.000,00	18.375,78	18.375,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.353.476,56	724.720,24	34.720,23	34.720,23	413.744,45	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	433.745,14						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.339.707,18	15.471.189,45	7.629.926,77	6.888.311,91	1.375.346,04	1.010.731,22	994.232,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.474.144,32	14.889.779,41	7.095.589,27	6.354.342,61	1.375.346,04	1.005.335,44	988.836,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.544.588,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.744.688,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.744.688,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.926.856,51	-1.991.015,26
Disponibilidade de Caixa	-2.926.856,51	-1.991.015,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.637.252,92	278.405,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.289.603,59	1.712.609,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.926.856,51	1.991.015,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	935.841,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.358.847,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-423.005,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-423,005.99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,176,907.18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,176,907.18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143.073,42	1.399.464,82	1.322.544,39	0,00	219.993,85	1.596.722,47	3.333.485,22	1.010.731,22	994.232,42	0,00	3.935.975,27	4.155.969,12
PODER EXECUTIVO	143.073,42	1.399.464,82	1.322.544,39	0,00	219.993,85	1.596.722,47	3.333.485,22	1.010.731,22	994.232,42	0,00	3.935.975,27	4.155.969,12
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	23.269,96	73.577,55	52.801,65	0,00	44.045,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.045,86
TOTAL (III) = (I + II)	166.343,38	1.473.042,37	1.375.346,04	0,00	264.039,71	1.596.722,47	3.333.485,22	1.010.731,22	994.232,42	0,00	3.935.975,27	4.200.014,98

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	23.269,96	73.577,55	52.801,65	0,00	44.045,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.045,86
PODER EXECUTIVO	23.269,96	73.577,55	52.801,65	0,00	44.045,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.045,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.030.800,00
Previsão Atualizada	64.030.800,00
Receitas Realizadas	11.862.785,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.176.907,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.030.800,00
Dotação Atualizada	73.684.707,18
Despesas Empenhadas	14.734.356,03
Despesas Liquidadas	7.664.944,39
Despesas Pagas	6.923.329,53
Superávit Orçamentário	3.420.528,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.811.189,45
Despesas Liquidadas	7.664.944,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	52.721.987,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.593.894,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.245.140,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.744.688,55	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	935.841,25	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.639.385,75	0,00	1.375.346,04	264.039,71
Poder Executivo	1.639.385,75	0,00	1.375.346,04	264.039,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.930.207,69	0,00	994.232,42	3.935.975,27
Poder Executivo	4.930.207,69	0,00	994.232,42	3.935.975,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.569.593,44	0,00	2.369.578,46	4.200.014,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.436.273,90	25,00	22,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	988.490,81	70,00	96,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	907.949,24	13.665.527,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.163.729,87	15,00	17,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADELCINO FRANCISCO LOPO:39564487153 Date: 2026.04.08 13:04:50 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº27/2026 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº27/2026

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Ponte Branca e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Ponte Branca será composto por 10 (dez) membros, sendo estes representantes do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Agricultura e Desenvolvimento Rural;

a) – TITULAR- NEI RAMON DA SILVA

b) – SUPLENTE- TELMA MÁRCIA NOGUEIRA BORGES

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Obras;

a) – TITULAR- ANTONIO PARREIRA DA SILVA

b) – SUPLENTE- WALDEIR ANTONIO CARRIJO

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) – TITULAR- THAMARA SOARES ALVES

b) – SUPLENTE- FÁBIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) – TITULAR- LILIAN SEVERINO GOMES

b) – SUPLENTE- LUDYMILA GOMES LIMA

V - 01 (um) representante da EMPAER/MT ou órgão estadual equivalente de assistência técnica

a) – TITULAR- LUCIMARA LENHARO LONGO

b) – SUPLENTE- CINTHIA JESSIKA DOMINGOS DE OLIVEIRA

II – Representantes da Sociedade Civil Rural:

a) 02 (dois) produtores rurais ou agricultores familiares, residentes no Município;

TITULAR- VALDIR DOMINGOS FERREIRA

SUPLENTE- KELISMAR NOGUEIRA ROMA

TITULAR- EMIVALDO DOMINGOS DA SILVA

SUPLENTE- JORGE NOGUEIRA DA SILVA

b) 01 (um) representante de associação rural formal ou informal, grupo produtivo ou organização comunitária ligada à atividade rural;

TITULAR- JOÃO BATISTA DOS SANTOS

SUPLENTE- ROSILDA OLIVEIRA SOARES

c) 01 (um) representante de empresa, profissional ou entidade de assistência técnica e extensão rural, ainda que privada;

TITULAR- JESSICA PADILHA SILVA

SUPLENTE- RENAN ALMEIDA ARRUDA E SILVA

d) 01 (um) representante de instituição financeira, correspondente bancário ou agente de crédito rural que atue no Município ou na região.

TITULAR- GISLAINE MARIA FERREIRA SILVA

SUPLENTE- FERNANDO CARDOSO DIAS

Art. 2° O CMDRSS terá uma Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos entre seus membros.

§1º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução

PRESIDENTE - VALDIR DOMINGOS FERREIRA

VICE- PRESIDENTE - EMIVALDO DOMINGOS DA SILVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA - LILIAN SEVERINO GOMES

Art. 3° - O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não será atribuído qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins objeto, entre Município de Ponte Branca e seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Ponte Branca - MT, 07 de Abril de 2026.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO: 02/CMDRS/2026 APROVA ATA DE Nº 01/2026 DA NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO: 02/CMDRS/2026

Aprova Ata de Nº 01/2026 da nova composição da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reorganização e fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural do município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a nova composição da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Ponte Branca – MT.

Art. 2º A diretoria do CMDRS passa a ter a seguinte composição:

• Presidente: Valdir Domingos Ferreira

• Vice-Presidente: Emivaldo Domingos da Silva

• Secretária Executiva: Lilian Gomes

Art. 3º Compete à nova diretoria exercer suas funções em conformidade com o regimento interno do Conselho, promovendo ações que visem o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população rural.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 07 de Abril de 2026.

VALDIR DOMINGOS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

CMDRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E

DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 15/04/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 08 de Abril de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 18ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2026

Resolução nº 006/CMS de Porto Alegre do Norte/MT

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 18ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a Lei 141/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, tendo como tema central: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, sendo:**

- Coordenadora: Kylvia Alves Ribeiro

- Relator Geral: Aldnágela Lira Lima

- Coordenador Adjunto: Adimilson Venancio de Souza

- Secretária Executiva: Aldnágela lira Lima

- Tesoureiro: Janaina RodriguesAraújo Cunha Ribeiro

- Secretária de Credenciamento: Maria Tereza Borges dos Santos

- Secretario de Divulgações e Comunicação: Jhon Lenno Caldas dos santos Alencar

- Relatores: Aldnágela Lira lima

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de março de 2026.

_____

Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 103/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.° 103/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos efetivos abaixo identificados **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
VALDENICE DE ABREU VIEIRA	5.903	Agente de Serviços Gerais	**90 (noventa) dias**, a partir de 06/03/2026
MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA	1.160	Auxiliar de Enfermagem	**180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 02/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, ALTERANDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E OBRIGAÇOES DA CONTRATADA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Valor Total do Lote: R$ 50.002,59 (cinquenta mil, dois reais e cinquenta e nove centavos). A sessão pública anteriormente designada para as 09h00 do dia 30/03/2026 (horário de Brasília/DF), fica remarcada para a seguinte data: Início da Sessão: 9h do dia 23/04/2026 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 363/2025 e Nº 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. Início da Sessão Pública: 9h do dia 30/04/2026 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 08/2026

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 08/2026. “SISTEMA CARONA” DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO (BRIGADISTAS E LEALT A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO E PÂNICO) PERTINENTES PARA A REALIZAÇÃO DO 40º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, em favor da empresa: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA – CNPJ:35.910.898/0001-10, o valor total de: R$ 15.856,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2026

A Prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 05/2026. DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA “C”, QUADRA 07, LOTE 12 DO DISTRITO DE VILA PICADA, COM 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINADO PARA ACOMODAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS. Em favor de: LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA – CPF 572.258.181-04. Valor total de R$ 6.600.00 (seis mil e seiscentos reais). Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2026 (QUE DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO AO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A SERVIDORA LURDES SANTANA DA COSTA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO *a* *Lei Complementar nº160/2026 “Dispõe sobre o reconhecimento do cargo de Monitor de I a IV no âmbito do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, estabelece sua estrutura em classes e níveis, disciplina o enquadramento dos servidores e determina sua extinção gradual, e dá outras providências”.*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica reconhecido e integrado ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, o cargo de provimento efetivo de **Monitor de I a IV**, ocupado pela servidora **Srª. LURDES SANTANA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade **nº.** 865692 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 535.156.251-00**.

Parágrafo único. O reconhecimento do cargo e a inclusão dos atuais ocupantes que ingressaram mediante concurso público em 1995 visa atender aos princípios de isonomia e de legalidade no

serviço público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2026 (QUE DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO AO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A SERVIDORA ADEVAIR MADALENA PONCE).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO *a* *Lei Complementar nº160/2026 "Dispõe sobre o reconhecimento do cargo de Monitor de I a IV no âmbito do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, estabelece sua estrutura em classes e níveis, disciplina o enquadramento dos servidores e determina sua extinção gradual, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica reconhecido e integrado ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, o cargo de provimento efetivo de **Monitor de I a IV**, ocupado pela servidora **Srª. ADEVAIR MADALENA PONCE**, portadora da Cédula de Identidade **nº.** 790506 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 503.730.801-15**.

Parágrafo único. O reconhecimento do cargo e a inclusão dos atuais ocupantes que ingressaram mediante concurso público em 1995 visa atender aos princípios de isonomia e de legalidade no serviço público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 Abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2026 (QUE DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO AO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A SERVIDORA MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO *a* *Lei Complementar nº160/2026 "Dispõe sobre o reconhecimento do cargo de Monitor de I a IV no âmbito do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, estabelece sua estrutura em classes e níveis, disciplina o enquadramento dos servidores e determina sua extinção gradual, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica reconhecido e integrado ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, o cargo de provimento efetivo de **Monitor de I a IV**, ocupado pela servidora **Srª. MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade **nº.** 10547169 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 799.180.931-53**.

Parágrafo único. O reconhecimento do cargo e a inclusão dos atuais ocupantes que ingressaram mediante concurso público em 1995 visa atender aos princípios de isonomia e de legalidade no serviço público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 Abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2026 (QUE DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO AO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A SERVIDORA MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO *a* *Lei Complementar nº160/2026 "Dispõe sobre o reconhecimento do cargo de Monitor de I a IV no âmbito do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, estabelece sua estrutura em classes e níveis, disciplina o enquadramento dos servidores e determina sua extinção gradual, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica reconhecido e integrado ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, o cargo de provimento efetivo de **Monitor de I a IV**, ocupado pela servidora **Srª. MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade **nº.** 727762 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº.** 621.074.451-68.

Parágrafo único. O reconhecimento do cargo e a inclusão dos atuais ocupantes que ingressaram mediante concurso público em 1995 visa atender aos princípios de isonomia e de legalidade no serviço público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 Abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, por meio de seu pregoeiro oficial e equipe de apoio, designados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a autorização do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de preços cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de carnes visando atender as demandas das secretarias do município de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, em consonância com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

O presente certame acontecerá no dia 23 de abril de 2026, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, mediante a solicitação via e-mail licitacao@portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 08 de abril de 2026.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 428, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais do Contrato** referente ao objeto: **Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Itens De Panificação Para Atender As Demandas Da Secretaria Do Município De Poxoréu**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, cabendo aos mesmos o acompanhamento, fiscalização e verificação da correta execução do objeto contratado, conforme segue:

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Nathane Vilela Silva – Matrícula nº 5055;
- **DAE – Departamento de Água e Esgoto:** Marcio Luís Sousa Silva – Matrícula nº 1057;
- **Secretaria Municipal de Viação e Obras:** João Victor de Morais Pio – Matrícula nº 5046;
- **Secretaria Municipal de Planejamento:** Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva – Matrícula nº 4956;
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Rose Flávia de Matos Raimundo – Matrícula nº 2482;
- **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito:** Yohan Gomes Ângelo – Matrícula nº 5059.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Natiely Vitória Nogueira – Matrícula nº 5541;
- **Secretaria Municipal de Agricultura:** Eduardo Vieira da Silva Bezerra – Matrícula nº 5053;
- **Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas Especiais:** Juliane Pereira Fagundes – Matrícula nº 5029;

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 429, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar a servidora **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula nº **5055**, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, para atuar como **Fiscal do Contrato,** referente ao objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT, PARA FORNECIMENTO DE SEGURANÇA DESARMADA A SER UTILIZADA NO 22º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS DE POXORÉU-MT, realizado na modalidade **Adesão a Ata de Registro de Preço.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 334/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa n.º 015/GS/SEDUC/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir os Membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Querência – MT, para o Biênio 2026/2027.

Representantes de alunos

TITULAR: Rebeca Vitória Martins de Lima

SUPLENTE: Mateus Tombini

Representantes de Professores Estaduais

TITULAR: Heloisa Silva Epifanio Montes

SUPLENTE: Shyrleia Pereira de Carvalho

Representantes de Professores Municipais

TITULAR: Maria Aparecida Alves da Silva

SUPLENTE Everaldo Ferreira da Silva

Representantes da Diretoria Regional de Educação

TITULAR: Ademir Maciel dos Santos

SUPLENTE: Maxsuel Pereira Barbosa

Represantes dos Pais

TITULAR: Anderson Raphael Soares da Silva

SUPLENTE: Jarcilene Soares Lauriano

Representantes do Poder Executivo

TITULAR: Wecton Ramos Gomes

SUPLENTE: Joel Ervino Schwantz

Representantes do FUNDEB

TITULAR: Leandra Roberta Brum Stefanello

SUPLENTE: Marcia Ulrich

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 575/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 330/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **10/2025**."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **WALTEIR ANTONIO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº ***.882.891-** como Fiscal do Contrato nº 10/2025.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento das aulas – esporte educacional – Judô e Jiu Jitsu, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (Decreto de Locação de Imóvel).

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 331/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **01/2026**."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.750.571-** como Fiscal do Contrato nº 01/2026.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público- OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 332/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **12/2026,** Processo Administrativo nº 32/2025, decorrente do Credenciamento nº 04/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **MARIZETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o nº ***.287.911-** como Fiscal do Contrato nº 12/2026, Processo Administrativo nº 32/2025, decorrente do Credenciamento nº 04/2025 e, em casos de ausências, como fiscal substituta a servidora **MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.630.701-**.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços bancários de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras- padrão FEBRABAN, por um período de 12 meses.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 333/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **06/2026,** Processo Administrativo nº 07/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **JOÃO FRANCISCO VEIGA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº ***.800.441-** como Fiscal do Contrato nº 06/2026, Processo Administrativo nº 07/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de reservatórios apoiado de fibra de 2.000 litros para atendimento da secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Convocação de entidades da sociedade civil para composição do

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

O Conselho Municipal da Igualdade Racial- COMPIR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº1.650/2025 de 17 de novembro de 2025, que institui o Conselho acima mencionado, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de entidade da sociedade civil.

1.DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a convocação da entidade da sociedade civil para compor o COMPIR para o biênio/2028.

2.DAS VAGAS

Serão destinadas 03 vagas para representantes da sociedade civil, conforme previsto na legislação municipal.

3.DOS REQUISITOS

Poderão participar entidades que:

- Sejam legalmente constituídas;

- Atuam no município há pelo menos 01 ano;

- Desenvolvam ações relacionadas à promoção da Igualdade Racial, direitos humanos ou áreas afins;

- Estejam em pleno funcionamento.

4.DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser feitas no período de 10/04/2026 a 20/04/2026 mediante oficio endereçado a Secretaria Municipal de Assistência Social, indicando 02 membros, sendo um titular e um suplente para composição do conselho; devendo informar: nome, telefone, e-mail e CPF de cada membro indicado.

5.DA SELEÇÃO

Caso o número de entidades inscritas seja superior ao número de vagas:

- Será realizada assembléia de eleição, em data a ser divulgada, ou;

- A seleção será feita por comissão designada.

6. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no dia 22/04/2026, caso o número seja compatível com o número do vagas, por meio de decreto assinado pelo gestor municipal e divulgado em canais oficiais do município.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação implica aceitação das normas deste edital;

- Os casos omissos serão resolvidos pela direção/gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Querência-MT, 08 de abril de 2026.

_____

JANICE LUISA H. WENTZ

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP Nº 14/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.959.811/0001-63, com sede na R CUIABÁ, S/N, CENTRO, CURVELÂNDIA-MT**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 14/2025, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 25/03/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Renova-se o saldo original da referida ara, e fica aditivado em valores dos itens 1 e 2 em 4,17%. Item 1 no valor total de R$ 36.501,16 e item 2 valor total de R$ 28.750,92.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - Sec. Munic. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.53-04.122.0002.2013.3.3.90.39. 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 23 de março de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.959.811/0001-63 Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 221, Centro, CEP 78265-000, torna pública a seguinte errata referente à **Portaria n.º 041/2026**, de **05 de dezembro de 2026**, publicada em **06 de fevereiro de 2026**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **edição n.º 4.923**, **página 526**.

Onde se lê:

PORTARIA N º 041 /2026, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA N º 041 /2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **08 de abril de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 221, Centro, CEP 78265-000, torna pública a seguinte errata referente à **Portaria n.º 042/2026**, de **02 de fevereiro de 2026**, publicada em **06 de fevereiro de 2026**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **edição n.º 4.923**, **página 526**.

Onde se lê:

PORTARIA N º 042 /2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA N º 042 /2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **08 de abril de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

BALANCETE - APLIC EXERCICIO: 2025 PERIODO: ENCERRAMENTO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: RIBEIRAO CASCALHEIRA
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Exercício: 2025 Período: Encerramento

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**210.205.866,81**	**188.370.043,04**	**0,00**	**0,00**	**21.835.823,77**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**201.110.934,54**	**180.008.852,71**	**0,00**	**0,00**	**21.102.081,83**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**201.110.934,54**	**180.008.852,71**	**0,00**	**0,00**	**21.102.081,83**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**201.110.934,54**	**180.008.852,71**	**0,00**	**0,00**	**21.102.081,83**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	142.048.835,20	130.139.475,26	0,00	0,00	11.909.359,94	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	59.062.099,34	49.869.377,45	0,00	0,00	9.192.721,89	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**7.891.123,87**	**7.514.440,77**	**0,00**	**0,00**	**376.683,10**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**7.885.885,28**	**7.509.202,18**	**0,00**	**0,00**	**376.683,10**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**7.885.885,28**	**7.509.202,18**	**0,00**	**0,00**	**376.683,10**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**7.095.923,89**	**6.953.095,42**	**0,00**	**0,00**	**142.828,47**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	923.178,07	783.081,26	0,00	0,00	140.096,81	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	423.782,46	421.050,80	0,00	0,00	2.731,66	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	4.353.143,30	4.353.143,30	0,00	0,00	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	1.395.820,06	1.395.820,06	0,00	0,00	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**774.286,47**	**540.431,84**	**0,00**	**0,00**	**233.854,63**	**0,00**
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	385.153,30	385.153,30	0,00	0,00	0,00	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	389.133,17	155.278,54	0,00	0,00	233.854,63	0,00
11211990000	S	P	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER (P)	15.674,92	15.674,92	0,00	0,00	0,00	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**5.238,59**	**5.238,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**5.238,59**	**5.238,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**5.238,59**	**5.238,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11251010100	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	5.238,59	5.238,59	0,00	0,00	0,00	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**480.231,96**	**453.355,28**	**0,00**	**0,00**	**26.876,68**	**0,00**
11310000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**26.876,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.876,68**	**0,00**
11311000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**26.876,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.876,68**	**0,00**
11311020051	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	26.876,68	0,00	0,00	0,00	26.876,68	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**453.355,28**	**453.355,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**453.355,28**	**453.355,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11381090000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	66.756,79	66.756,79	0,00	0,00	0,00	0,00
11381990051	S	P	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	386.598,49	386.598,49	0,00	0,00	0,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**723.576,44**	**393.394,28**	**0,00**	**0,00**	**330.182,16**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**723.576,44**	**393.394,28**	**0,00**	**0,00**	**330.182,16**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**723.576,44**	**393.394,28**	**0,00**	**0,00**	**330.182,16**	**0,00**

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	718.967,23	392.769,18	0,00	0,00	326.198,05	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	2.451,21	0,00	0,00	0,00	2.451,21	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	2.158,00	625,10	0,00	0,00	1.532,90	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**73.832.572,21**	**9.736.184,23**	**0,00**	**0,00**	**64.096.387,98**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**15.718.947,29**	**2.066.930,92**	**0,00**	**0,00**	**13.652.016,37**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**15.718.947,29**	**2.066.930,92**	**0,00**	**0,00**	**13.652.016,37**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**15.718.947,29**	**2.066.930,92**	**0,00**	**0,00**	**13.652.016,37**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**11.568.858,42**	**331.888,35**	**0,00**	**0,00**	**11.236.970,07**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	11.568.858,42	331.888,35	0,00	0,00	11.236.970,07	0,00
12111050000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**4.150.088,87**	**1.735.042,57**	**0,00**	**0,00**	**2.415.046,30**	**0,00**
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	4.150.088,87	1.735.042,57	0,00	0,00	2.415.046,30	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**58.113.624,92**	**7.669.253,31**	**0,00**	**0,00**	**50.444.371,61**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**16.012.547,91**	**2.504.971,31**	**0,00**	**0,00**	**13.507.576,60**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**16.012.547,91**	**2.504.971,31**	**0,00**	**0,00**	**13.507.576,60**	**0,00**
12311010000	**N**	**-**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**3.432.682,04**	**217,00**	**0,00**	**0,00**	**3.432.465,04**	**0,00**
12311010300	S	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES (P)	165.432,40	0,00	0,00	0,00	165.432,40	0,00
12311010900	S	P	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	612.432,43	0,00	0,00	0,00	612.432,43	0,00
12311019900	S	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	2.654.817,21	217,00	0,00	0,00	2.654.600,21	0,00
12311020000	**N**	**-**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**812.360,29**	**8.303,10**	**0,00**	**0,00**	**804.057,19**	**0,00**
12311020100	S	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	260.544,19	8.303,10	0,00	0,00	252.241,09	0,00
12311020200	S	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	551.816,10	0,00	0,00	0,00	551.816,10	0,00
12311030000	**N**	**-**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**2.612.823,08**	**14.434,46**	**0,00**	**0,00**	**2.598.388,62**	**0,00**
12311030400	S	P	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	2.612.823,08	14.434,46	0,00	0,00	2.598.388,62	0,00
12311040000	**N**	**-**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**78.076,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.076,00**	**0,00**
12311040400	S	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS (P)	3.153,59	0,00	0,00	0,00	3.153,59	0,00
12311049900	S	P	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	74.922,41	0,00	0,00	0,00	74.922,41	0,00
12311050000	**N**	**-**	**VEÍCULOS**	**4.745.211,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.745.211,70**	**0,00**
12311050100	S	P	VEÍCULOS EM GERAL (P)	4.745.211,70	0,00	0,00	0,00	4.745.211,70	0,00
12311070000	**N**	**-**	**BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO**	**3.104.139,63**	**2.481.357,95**	**0,00**	**0,00**	**622.781,68**	**0,00**
12311070400	S	P	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO (P)	3.104.139,63	2.481.357,95	0,00	0,00	622.781,68	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**1.227.255,17**	**658,80**	**0,00**	**0,00**	**1.226.596,37**	**0,00**
12311990100	S	P	BENS MÓVEIS A ALIENAR (P)	274.436,38	0,00	0,00	0,00	274.436,38	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	952.818,79	658,80	0,00	0,00	952.159,99	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**42.088.152,40**	**185.577,44**	**0,00**	**0,00**	**41.902.574,96**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**42.088.152,40**	**185.577,44**	**0,00**	**0,00**	**41.902.574,96**	**0,00**
12321010000	**N**	**-**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**6.448.022,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.448.022,14**	**0,00**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 2 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12321019800	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	6.448.022,14	0,00	0,00	0,00	6.448.022,14	0,00
12321040000	**N**	**-**	**BENS DOMINICAIS**	**187.254,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**187.254,83**	**0,00**
12321049900	S	P	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	187.254,83	0,00	0,00	0,00	187.254,83	0,00
12321050000	**N**	**-**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**1.816.785,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.816.785,46**	**0,00**
12321059900	S	P	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	1.816.785,46	0,00	0,00	0,00	1.816.785,46	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**23.675.149,56**	**185.577,44**	**0,00**	**0,00**	**23.489.572,12**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	23.675.149,56	185.577,44	0,00	0,00	23.489.572,12	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	2.672.058,53	0,00	0,00	0,00	2.672.058,53	0,00
12321080000	S	P	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	58.455,84	0,00	0,00	0,00	58.455,84	0,00
12321990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**7.230.426,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.230.426,04**	**0,00**
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	7.230.426,04	0,00	0,00	0,00	7.230.426,04	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**12.924,61**	**4.978.704,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.965.779,95**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.924,61**	**4.978.704,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.965.779,95**
12381010000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**12.924,61**	**4.978.704,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.965.779,95**
12381010100	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	165,43	246.650,79	0,00	0,00	0,00	246.485,36
12381010200	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	5.093,40	93.941,18	0,00	0,00	0,00	88.847,78
12381010300	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	7.665,78	621.318,31	0,00	0,00	0,00	613.652,53
12381010400	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	0,00	1.026,59	0,00	0,00	0,00	1.026,59
12381010500	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	0,00	440.620,12	0,00	0,00	0,00	440.620,12
12381019900	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	0,00	3.575.147,57	0,00	0,00	0,00	3.575.147,57
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**284.038.439,02**	**198.106.227,27**	**0,00**	**0,00**	**85.932.211,75**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**95.241.570,18**	**111.587.499,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.345.929,01**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**47.820.538,65**	**60.678.056,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.857.517,90**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**35.474.949,82**	**39.904.116,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.429.166,32**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**35.474.949,82**	**39.904.116,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.429.166,32**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**35.474.949,82**	**39.904.116,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.429.166,32**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	33.094.090,43	33.155.275,89	0,00	0,00	0,00	61.185,46
21111010201	S	F	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	1.060.712,93	1.060.712,93	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010251	S	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	1.315.259,52	3.899.097,58	0,00	0,00	0,00	2.583.838,06
21111010351	S	P	FÉRIAS (P)	0,00	1.784.142,80	0,00	0,00	0,00	1.784.142,80
21111010401	S	F	LICENÇA- PRÊMIO (F)	4.886,94	4.886,94	0,00	0,00	0,00	0,00
21130000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR**	**169.586,74**	**170.412,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825,31**
21131000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**169.586,74**	**170.412,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825,31**
21131010001	S	F	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	169.586,74	170.412,05	0,00	0,00	0,00	825,31
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**12.176.002,09**	**20.603.528,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.427.526,27**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 3 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21142000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	**8.996.468,94**	**17.163.316,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.166.847,44**
21142010001	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	8.134.937,19	8.279.536,23	0,00	0,00	0,00	144.599,04
21142010051	S	P	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	861.531,75	8.883.780,15	0,00	0,00	0,00	8.022.248,40
21143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**3.179.533,15**	**3.440.211,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**260.678,83**
21143010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**2.241.349,83**	**2.384.864,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**143.515,10**
21143010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	2.241.349,83	2.384.864,93	0,00	0,00	0,00	143.515,10
21143060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	938.183,32	938.183,32	0,00	0,00	0,00	0,00
21143060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	117.163,73	0,00	0,00	0,00	117.163,73
21200000000	**N**	**-**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**87.969,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.969,72**
21230000000	**N**	**-**	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**0,00**	**87.969,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.969,72**
21233000000	**N**	**-**	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**87.969,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.969,72**
21233010000	**N**	**-**	**FINANCIAMENTOS INTERNOS**	**0,00**	**87.969,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.969,72**
21233019851	S	P	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	87.969,72	0,00	0,00	0,00	87.969,72
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**33.177.406,55**	**34.511.056,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.333.649,49**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**33.177.406,55**	**34.511.056,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.333.649,49**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**33.177.406,55**	**34.511.056,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.333.649,49**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**33.031.198,70**	**34.364.848,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.333.649,49**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	33.031.198,70	34.364.848,19	0,00	0,00	0,00	1.333.649,49
21311090001	S	F	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	146.207,85	146.207,85	0,00	0,00	0,00	0,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**1.801.554,37**	**2.152.903,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**351.348,64**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**1.796.470,38**	**2.147.819,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**351.348,64**
21413000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.796.470,38**	**2.147.819,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**351.348,64**
21413110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	1.279.473,99	1.279.481,77	0,00	0,00	0,00	7,78
21413110051	S	P	PIS/PASEP A RECOLHER (P)	516.996,39	868.337,25	0,00	0,00	0,00	351.340,86
21420000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**5.083,99**	**5.083,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21421000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.869,34**	**1.869,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21421060001	S	F	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS (F)	1.869,34	1.869,34	0,00	0,00	0,00	0,00
21422000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS**	**3.214,65**	**3.214,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21422020001	S	F	IPVA A RECOLHER (F)	3.214,65	3.214,65	0,00	0,00	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A**	**12.442.070,61**	**14.157.513,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.715.443,26**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 4 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CURTO PRAZO						
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**5.932.321,76**	**7.630.563,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.698.242,08**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.111.388,73**	**2.671.398,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.009,60**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.111.388,73**	**2.671.398,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.009,60**
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	16.599,86	32.019,99	0,00	0,00	0,00	15.420,13
21881010500	S	F	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	8.367,49	8.367,49	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	14.844,25	0,00	0,00	0,00	14.844,25
21881010800	S	F	ISS (F)	106.720,21	142.530,93	0,00	0,00	0,00	35.810,72
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	7.387,16	9.511,48	0,00	0,00	0,00	2.124,32
21881011100	S	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	73.710,62	80.633,29	0,00	0,00	0,00	6.922,67
21881011300	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	136.550,12	181.140,15	0,00	0,00	0,00	44.590,03
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.757.306,59	2.006.182,11	0,00	0,00	0,00	248.875,52
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	4.746,68	196.168,64	0,00	0,00	0,00	191.421,96
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**2.080.987,61**	**2.221.294,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.306,98**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**2.080.987,61**	**2.221.294,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.306,98**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	2.080.987,61	2.221.294,59	0,00	0,00	0,00	140.306,98
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.739.945,42**	**2.737.870,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**997.925,50**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**1.739.945,42**	**2.737.870,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**997.925,50**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.739.945,42	2.737.870,92	0,00	0,00	0,00	997.925,50
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**6.509.748,85**	**6.526.950,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.201,18**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**6.509.748,85**	**6.526.950,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.201,18**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**4.429.400,26**	**4.446.381,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.981,18**
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	3.369.415,22	3.385.023,39	0,00	0,00	0,00	15.608,17
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	1.059.985,04	1.061.358,05	0,00	0,00	0,00	1.373,01
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	517.009,07	517.229,07	0,00	0,00	0,00	220,00
21891030001	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	31.127,72	31.127,72	0,00	0,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	809.761,80	809.761,80	0,00	0,00	0,00	0,00
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	722.450,00	722.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**2.356.853,85**	**3.962.794,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.605.940,49**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**2.356.853,85**	**3.679.058,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.322.205,08**
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**2.356.853,85**	**3.679.058,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.322.205,08**
22143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**2.356.853,85**	**3.679.058,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.322.205,08**
22143010000	**N**	**-**	**INSS A PAGAR**	**2.356.853,85**	**3.679.058,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.322.205,08**
22143010151	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	2.356.853,85	3.679.058,93	0,00	0,00	0,00	1.322.205,08
22200000000	**N**	**-**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**283.735,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.735,41**
22230000000	**N**	**-**	**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**0,00**	**283.735,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.735,41**
22233000051	S	P	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (P)	0,00	283.735,41	0,00	0,00	0,00	283.735,41
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**415.396.859,83**	**466.288.835,75**	**99.411.228,10**	**116.499.594,43**	**0,00**	**67.980.342,25**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 5 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**415.396.859,83**	**466.288.835,75**	**99.411.228,10**	**116.499.594,43**	**0,00**	**67.980.342,25**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**415.396.859,83**	**466.288.835,75**	**99.411.228,10**	**116.499.594,43**	**0,00**	**67.980.342,25**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**306.783.328,77**	**165.160.454,71**	**76.594.967,45**	**17.341.368,53**	**200.876.472,98**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	65.507.238,35	65.507.238,35	76.594.967,45	17.341.368,53	59.253.598,92	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	241.276.090,42	99.653.216,36	0,00	0,00	141.622.874,06	0,00
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**30.446.715,88**	**4.261.688,98**	**10.391.916,59**	**2.916.688,19**	**33.660.255,30**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.260.188,98	4.260.188,98	10.391.916,59	2.916.688,19	7.475.228,40	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.186.526,90	1.500,00	0,00	0,00	26.185.026,90	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**30.363.351,32**	**163.484.676,89**	**1.150.485,74**	**42.515.987,38**	**0,00**	**174.486.827,21**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	30.363.351,32	30.363.351,32	1.150.485,74	42.515.987,38	0,00	41.365.501,64
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	133.121.325,57	0,00	0,00	0,00	133.121.325,57
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**39.801.565,97**	**128.392.767,47**	**10.778.795,68**	**53.725.550,33**	**0,00**	**131.537.956,15**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	39.801.565,97	39.801.565,97	10.778.795,68	53.725.550,33	0,00	42.946.754,65
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	88.591.201,50	0,00	0,00	0,00	88.591.201,50
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**8.001.897,89**	**4.989.247,70**	**495.062,64**	**0,00**	**3.507.712,83**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.989.247,70	4.989.247,70	495.062,64	0,00	495.062,64	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.012.650,19	0,00	0,00	0,00	3.012.650,19	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**512.995.283,86**	**581.839.129,28**	**99.411.228,10**	**116.499.594,43**	**0,00**	**85.932.211,75**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**53.171.907,58**	**299.143,56**	**0,00**	**52.872.764,02**	**0,00**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**42.269.936,07**	**109.256,65**	**0,00**	**42.160.679,42**	**0,00**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**26.521.409,18**	**3.464,05**	**0,00**	**26.517.945,13**	**0,00**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**26.521.409,18**	**3.464,05**	**0,00**	**26.517.945,13**	**0,00**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**26.432.722,41**	**3.464,05**	**0,00**	**26.429.258,36**	**0,00**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	15.584.270,73	0,00	0,00	15.584.270,73	0,00	0,00
31111010300	S	-	INCORPORAÇÕES	4.659.293,27	0,00	0,00	4.659.293,27	0,00	0,00
31111011600	S	-	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	10.094,60	0,00	0,00	10.094,60	0,00	0,00
31111012100	S	-	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.443.928,14	0,00	0,00	1.443.928,14	0,00	0,00
31111012200	S	-	13. SALÁRIO	4.730.936,62	0,00	0,00	4.730.936,62	0,00	0,00
31111012700	S	-	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	4.199,05	3.464,05	0,00	735,00	0,00	0,00
31111030000	S	-	SENTENCAS JUDICIAIS	88.686,77	0,00	0,00	88.686,77	0,00	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**15.748.526,89**	**105.792,60**	**0,00**	**15.642.734,29**	**0,00**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**15.748.526,89**	**105.792,60**	**0,00**	**15.642.734,29**	**0,00**	**0,00**
31121010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**3.281.964,88**	**0,00**	**0,00**	**3.281.964,88**	**0,00**	**0,00**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 6 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31121010100	S	-	VENCIMENTOS E SALARIOS	3.213.814,48	0,00	0,00	3.213.814,48	0,00	0,00
31121012500	S	-	LICENCA-PREMIO	4.886,94	0,00	0,00	4.886,94	0,00	0,00
31121013500	S	-	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	63.263,46	0,00	0,00	63.263,46	0,00	0,00
31121030000	S	-	SENTENCAS JUDICIAIS	146.207,85	0,00	0,00	146.207,85	0,00	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**12.320.354,16**	**105.792,60**	**0,00**	**12.214.561,56**	**0,00**	**0,00**
31121040100	S	-	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/93	8.433.617,85	2.814,25	0,00	8.430.803,60	0,00	0,00
31121041200	S	-	FERIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORARIO	276.951,20	0,00	0,00	276.951,20	0,00	0,00
31121041700	S	-	SERVICOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	2.903.789,20	102.978,35	0,00	2.800.810,85	0,00	0,00
31121041800	S	-	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	81.291,15	0,00	0,00	81.291,15	0,00	0,00
31121042100	S	-	SERVICOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAUDE	618.415,65	0,00	0,00	618.415,65	0,00	0,00
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	6.289,11	0,00	0,00	6.289,11	0,00	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**8.627.856,42**	**64.905,78**	**0,00**	**8.562.950,64**	**0,00**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**6.665.693,08**	**18.283,36**	**0,00**	**6.647.409,72**	**0,00**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**6.665.693,08**	**18.283,36**	**0,00**	**6.647.409,72**	**0,00**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	6.658.458,96	18.283,36	0,00	6.640.175,60	0,00	0,00
31212990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	7.234,12	0,00	0,00	7.234,12	0,00	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**1.962.163,34**	**46.622,42**	**0,00**	**1.915.540,92**	**0,00**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.962.163,34**	**46.622,42**	**0,00**	**1.915.540,92**	**0,00**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.962.163,34	46.622,42	0,00	1.915.540,92	0,00	0,00
31900000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**2.274.115,09**	**124.981,13**	**0,00**	**2.149.133,96**	**0,00**	**0,00**
31910000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**2.274.115,09**	**124.981,13**	**0,00**	**2.149.133,96**	**0,00**	**0,00**
31911000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	2.274.115,09	124.981,13	0,00	2.149.133,96	0,00	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**169.176,74**	**410,00**	**0,00**	**168.766,74**	**0,00**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**169.176,74**	**410,00**	**0,00**	**168.766,74**	**0,00**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**169.176,74**	**410,00**	**0,00**	**168.766,74**	**0,00**	**0,00**
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	169.176,74	410,00	0,00	168.766,74	0,00	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**28.807.452,66**	**463.276,74**	**0,00**	**28.344.175,92**	**0,00**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**3.460.975,11**	**212.842,12**	**0,00**	**3.248.132,99**	**0,00**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**3.458.385,11**	**212.842,12**	**0,00**	**3.245.542,99**	**0,00**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**3.458.385,11**	**212.842,12**	**0,00**	**3.245.542,99**	**0,00**	**0,00**
33111010000	S	-	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.695,45	0,00	0,00	2.695,45	0,00	0,00
33111030000	S	-	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	209.106,30	807,50	0,00	208.298,80	0,00	0,00
33111060000	S	-	GENEROS ALIMENTAÇÃO	1.785.246,95	93.646,65	0,00	1.691.600,30	0,00	0,00
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	48.031,15	0,00	0,00	48.031,15	0,00	0,00
33111170000	S	-	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	279,89	0,00	0,00	279,89	0,00	0,00
33111200000	S	-	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	335,13	0,00	0,00	335,13	0,00	0,00
33111210000	S	-	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.218,54	0,00	0,00	4.218,54	0,00	0,00
33111220000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	70.673,52	0,00	0,00	70.673,52	0,00	0,00

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 7 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	990,00	0,00	0,00	990,00	0,00	0,00
33111980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	63.641,59	47.406,05	0,00	16.235,54	0,00	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.273.166,59	70.981,92	0,00	1.202.184,67	0,00	0,00
33120000000	**N**	**-**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**2.590,00**	**0,00**	**0,00**	**2.590,00**	**0,00**	**0,00**
33121000000	**N**	**-**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**2.590,00**	**0,00**	**0,00**	**2.590,00**	**0,00**	**0,00**
33121990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.590,00	0,00	0,00	2.590,00	0,00	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**23.923.407,25**	**250.434,62**	**0,00**	**23.672.972,63**	**0,00**	**0,00**
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**341.313,57**	**71.076,69**	**0,00**	**270.236,88**	**0,00**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**341.313,57**	**71.076,69**	**0,00**	**270.236,88**	**0,00**	**0,00**
33221040000	S	-	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA	7.114,84	0,00	0,00	7.114,84	0,00	0,00
33221050000	S	-	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
33221060000	S	-	SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.093,02	0,00	0,00	2.093,02	0,00	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.890,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	116.732,98	0,00	0,00	116.732,98	0,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	134.382,28	46.300,60	0,00	88.081,68	0,00	0,00
33221340000	S	-	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	930,24	0,00	0,00	930,24	0,00	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	73.670,21	24.776,09	0,00	48.894,12	0,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**23.582.093,68**	**179.357,93**	**0,00**	**23.402.735,75**	**0,00**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**23.582.093,68**	**179.357,93**	**0,00**	**23.402.735,75**	**0,00**	**0,00**
33231010000	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	653.859,07	0,00	0,00	653.859,07	0,00	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	179.021,42	10.600,00	0,00	168.421,42	0,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	18.825.564,79	153.847,59	0,00	18.671.717,20	0,00	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	2.416.504,69	1.781,80	0,00	2.414.722,89	0,00	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	298,80	0,00	0,00	298,80	0,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	420.717,12	11.821,00	0,00	408.896,12	0,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00
33231140000	S	-	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	38.100,91	0,00	0,00	38.100,91	0,00	0,00
33231170000	S	-	COMISSOES E CORRETAGENS	1.282,16	1.282,16	0,00	0,00	0,00	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	5.920,00	0,00	0,00	5.920,00	0,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	366.921,00	0,00	0,00	366.921,00	0,00	0,00
33231240000	S	-	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA	10.435,78	0,00	0,00	10.435,78	0,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	51.819,00	0,00	0,00	51.819,00	0,00	0,00
33231300000	S	-	SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	64.900,00	0,00	0,00	64.900,00	0,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	192.478,09	25,38	0,00	192.452,71	0,00	0,00
33231400000	S	-	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	680,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	20.926,50	0,00	0,00	20.926,50	0,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	38.408,97	0,00	0,00	38.408,97	0,00	0,00
33231470000	S	-	SERVIÇOS JUDICIARIOS	35.690,05	0,00	0,00	35.690,05	0,00	0,00

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 8 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	36.049,05	0,00	0,00	36.049,05	0,00	0,00
33231560000	S	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	159.808,30	0,00	0,00	159.808,30	0,00	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	13.457,98	0,00	0,00	13.457,98	0,00	0,00
33300000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**1.423.070,30**	**0,00**	**0,00**	**1.423.070,30**	**0,00**	**0,00**
33310000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO**	**1.423.070,30**	**0,00**	**0,00**	**1.423.070,30**	**0,00**	**0,00**
33311000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.423.070,30**	**0,00**	**0,00**	**1.423.070,30**	**0,00**	**0,00**
33311010000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**1.423.070,30**	**0,00**	**0,00**	**1.423.070,30**	**0,00**	**0,00**
33311010100	S	-	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.423.070,30	0,00	0,00	1.423.070,30	0,00	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**6.351,90**	**0,00**	**0,00**	**6.351,90**	**0,00**	**0,00**
34100000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**5.351,90**	**0,00**	**0,00**	**5.351,90**	**0,00**	**0,00**
34110000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**5.351,90**	**0,00**	**0,00**	**5.351,90**	**0,00**	**0,00**
34115000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**5.351,90**	**0,00**	**0,00**	**5.351,90**	**0,00**	**0,00**
34115990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS - INTERNA INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.351,90	0,00	0,00	5.351,90	0,00	0,00
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**
34230000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**
34231000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**
34231020000	**N**	**-**	**MULTAS DEDUTÍVEIS**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**
34231020200	S	-	MULTAS DEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**16.387.702,03**	**652.238,74**	**0,00**	**15.735.463,29**	**0,00**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**3.744.506,87**	**0,00**	**0,00**	**3.744.506,87**	**0,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**3.744.506,87**	**0,00**	**0,00**	**3.744.506,87**	**0,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**3.744.506,87**	**0,00**	**0,00**	**3.744.506,87**	**0,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**3.744.506,87**	**0,00**	**0,00**	**3.744.506,87**	**0,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	3.744.506,87	0,00	0,00	3.744.506,87	0,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**11.407.186,09**	**628.390,41**	**0,00**	**10.778.795,68**	**0,00**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**11.407.186,09**	**628.390,41**	**0,00**	**10.778.795,68**	**0,00**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	11.407.186,09	628.390,41	0,00	10.778.795,68	0,00	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**722.450,00**	**0,00**	**0,00**	**722.450,00**	**0,00**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**722.450,00**	**0,00**	**0,00**	**722.450,00**	**0,00**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	722.450,00	0,00	0,00	722.450,00	0,00	0,00
35700000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA**	**513.559,07**	**23.848,33**	**0,00**	**489.710,74**	**0,00**	**0,00**
35710000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES**	**513.559,07**	**23.848,33**	**0,00**	**489.710,74**	**0,00**	**0,00**
35715000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**513.559,07**	**23.848,33**	**0,00**	**489.710,74**	**0,00**	**0,00**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 9 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35715010000	S	-	DIÁRIAS	513.559,07	23.848,33	0,00	489.710,74	0,00	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**105.647,51**	**0,00**	**0,00**	**105.647,51**	**0,00**	**0,00**
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**105.647,51**	**0,00**	**0,00**	**105.647,51**	**0,00**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**105.647,51**	**0,00**	**0,00**	**105.647,51**	**0,00**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**105.647,51**	**0,00**	**0,00**	**105.647,51**	**0,00**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	93.290,32	0,00	0,00	93.290,32	0,00	0,00
36511020000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.668,44	0,00	0,00	1.668,44	0,00	0,00
36511070000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	10.688,75	0,00	0,00	10.688,75	0,00	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**1.155.813,61**	**243,88**	**0,00**	**1.155.569,73**	**0,00**	**0,00**
37100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**5.083,99**	**0,00**	**0,00**	**5.083,99**	**0,00**	**0,00**
37110000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**3.214,65**	**0,00**	**0,00**	**3.214,65**	**0,00**	**0,00**
37111000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO**	**3.214,65**	**0,00**	**0,00**	**3.214,65**	**0,00**	**0,00**
37111020000	S	-	IPVA	3.214,65	0,00	0,00	3.214,65	0,00	0,00
37120000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**1.869,34**	**0,00**	**0,00**	**1.869,34**	**0,00**	**0,00**
37121000000	**N**	**-**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.869,34**	**0,00**	**0,00**	**1.869,34**	**0,00**	**0,00**
37121990000	S	-	OUTRAS TAXAS	1.869,34	0,00	0,00	1.869,34	0,00	0,00
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**1.150.729,62**	**243,88**	**0,00**	**1.150.485,74**	**0,00**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**1.150.729,62**	**243,88**	**0,00**	**1.150.485,74**	**0,00**	**0,00**
37213000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.150.729,62**	**243,88**	**0,00**	**1.150.485,74**	**0,00**	**0,00**
37213020000	S	-	PIS/PASEP	960.952,23	243,88	0,00	960.708,35	0,00	0,00
37213990000	S	-	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	189.777,39	0,00	0,00	189.777,39	0,00	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**1.030.140,58**	**7.651,59**	**0,00**	**1.022.488,99**	**0,00**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**48.612,00**	**0,00**	**0,00**	**48.612,00**	**0,00**	**0,00**
39110000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES CULTURAIS**	**34.752,00**	**0,00**	**0,00**	**34.752,00**	**0,00**	**0,00**
39111000000	S	-	PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	34.752,00	0,00	0,00	34.752,00	0,00	0,00
39140000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**13.860,00**	**0,00**	**0,00**	**13.860,00**	**0,00**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	13.860,00	0,00	0,00	13.860,00	0,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**981.528,58**	**7.651,59**	**0,00**	**973.876,99**	**0,00**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**981.528,58**	**7.651,59**	**0,00**	**973.876,99**	**0,00**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	981.528,58	7.651,59	0,00	973.876,99	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**100.834.192,61**	**1.422.964,51**	**0,00**	**99.411.228,10**	**0,00**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**857.285,10**	**11.711.078,00**	**10.853.792,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**855.293,22**	**11.276.128,19**	**10.420.834,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**790.087,60**	**8.525.813,63**	**7.735.726,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**790.087,60**	**8.525.813,63**	**7.735.726,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	73.518,63	454.602,10	381.083,47	0,00	0,00	0,00
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**15.409,69**	**3.719.279,19**	**3.703.869,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	15.409,69	3.719.279,19	3.703.869,50	0,00	0,00	0,00

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 10 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41121040000	S	-	ITBI	701.159,28	4.351.243,30	3.650.084,02	0,00	0,00	0,00
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**689,04**	**689,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	689,04	689,04	0,00	0,00	0,00
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**65.205,62**	**2.750.314,56**	**2.685.108,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**65.205,62**	**2.750.314,56**	**2.685.108,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41131020000	S	-	ISS	65.205,62	2.750.314,56	2.685.108,94	0,00	0,00	0,00
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**1.991,88**	**434.949,81**	**432.957,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**584,25**	**348.258,53**	**347.674,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**584,25**	**348.258,53**	**347.674,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41211150000	**N**	**-**	**TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**	**584,25**	**348.258,53**	**347.674,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41211150100	S	-	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	584,25	348.258,53	347.674,28	0,00	0,00	0,00
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**1.407,63**	**86.691,28**	**85.283,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.407,63**	**86.691,28**	**85.283,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41221090000	S	-	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.096,70	69.897,02	68.800,32	0,00	0,00	0,00
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	310,93	16.794,26	16.483,33	0,00	0,00	0,00
43000000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**25.932,71**	**1.164.091,34**	**1.138.158,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43300000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**25.932,71**	**1.164.091,34**	**1.138.158,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43310000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**25.932,71**	**1.164.091,34**	**1.138.158,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43311000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**25.932,71**	**1.164.091,34**	**1.138.158,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43311990000	S	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS	25.932,71	1.164.091,34	1.138.158,63	0,00	0,00	0,00
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**14.300,46**	**1.022.860,37**	**1.008.559,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**2.313,06**	**90.857,59**	**88.544,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**2.313,06**	**90.857,59**	**88.544,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.313,06**	**90.857,59**	**88.544,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	982,24	53.378,57	52.396,33	0,00	0,00	0,00
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.330,82	37.479,02	36.148,20	0,00	0,00	0,00
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**11.987,40**	**932.002,78**	**920.015,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**11.987,40**	**932.002,78**	**920.015,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 11 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	11.987,40	932.002,78	920.015,38	0,00	0,00	0,00
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**10.517.109,93**	**110.473.345,25**	**99.956.235,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**2.916.688,19**	**2.916.688,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45120000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**2.916.688,19**	**2.916.688,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45122000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**0,00**	**2.916.688,19**	**2.916.688,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45122990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.916.688,19	2.916.688,19	0,00	0,00	0,00
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**10.517.109,93**	**106.638.856,36**	**96.121.746,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**10.516.169,52**	**89.398.568,99**	**78.882.399,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**8.470.408,66**	**50.132.763,10**	**41.662.354,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	3.003.144,74	23.775.848,91	20.772.704,17	0,00	0,00	0,00
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	2.187.204,93	2.187.204,93	0,00	0,00	0,00
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	56.871,07	268.461,16	211.590,09	0,00	0,00	0,00
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	740.372,64	1.301.999,50	561.626,86	0,00	0,00	0,00
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	4.570.167,56	18.792.336,38	14.222.168,82	0,00	0,00	0,00
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	151.306,01	151.306,01	0,00	0,00	0,00
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	99.852,65	2.915.233,57	2.815.380,92	0,00	0,00	0,00
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	740.372,64	740.372,64	0,00	0,00	0,00
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**2.045.760,86**	**39.265.805,89**	**37.220.045,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	2.045.760,86	33.200.582,95	31.154.822,09	0,00	0,00	0,00
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	1.847.544,88	1.847.544,88	0,00	0,00	0,00
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	35.690,45	35.690,45	0,00	0,00	0,00
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	4.181.987,61	4.181.987,61	0,00	0,00	0,00
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**940,41**	**16.640.287,37**	**16.639.346,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	733.841,66	733.841,66	0,00	0,00	0,00
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	940,41	15.906.445,71	15.905.505,30	0,00	0,00	0,00
45240000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45244000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
45900000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**917.800,70**	**917.800,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45910000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**917.800,70**	**917.800,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45911000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**798.009,42**	**798.009,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45911990000	S	-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	798.009,42	798.009,42	0,00	0,00	0,00

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 12 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45913000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	119.791,28	119.791,28	0,00	0,00	0,00
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**2.989.662,67**	**2.989.662,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46300000000	**N**	**-**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**1.182.504,02**	**1.182.504,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46390000000	**N**	**-**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**1.182.504,02**	**1.182.504,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46391000000	S	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.182.504,02	1.182.504,02	0,00	0,00	0,00
46400000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**1.807.158,65**	**1.807.158,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46410000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**1.807.158,65**	**1.807.158,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46411000000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.807.158,65	1.807.158,65	0,00	0,00	0,00
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**553.185,00**	**553.185,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**553.185,00**	**553.185,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**435.836,94**	**435.836,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**435.836,94**	**435.836,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	390.625,88	390.625,88	0,00	0,00	0,00
49961020000	S	-	RESTITUIÇÕES	0,00	45.211,06	45.211,06	0,00	0,00	0,00
49990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**0,00**	**117.348,06**	**117.348,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
49991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	117.348,06	117.348,06	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**11.414.628,20**	**127.914.222,63**	**116.499.594,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**909.282.543,69**	**909.282.543,69**	**215.910.822,53**	**215.910.822,53**	**85.932.211,75**	**85.932.211,75**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**165.633.184,45**	**57.867.207,83**	**122.688.616,12**	**230.454.592,74**	**0,00**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**165.633.184,45**	**57.867.207,83**	**122.688.616,12**	**230.454.592,74**	**0,00**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	137.380.748,89	57.867.207,83	122.688.616,12	202.202.157,18	0,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	28.252.435,56	0,00	0,00	28.252.435,56	0,00	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**327.318.320,11**	**132.838.534,85**	**187.352.194,92**	**373.857.711,22**	**7.974.268,96**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**104.404.146,76**	**8.372.600,00**	**8.372.600,00**	**104.404.146,76**	**0,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**87.886.141,06**	**8.372.600,00**	**8.372.600,00**	**87.886.141,06**	**0,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	87.886.141,06	0,00	0,00	87.886.141,06	0,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**8.372.600,00**	**8.372.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**8.372.600,00**	**8.372.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	8.372.600,00	8.372.600,00	0,00	0,00	0,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**16.518.005,70**	**0,00**	**0,00**	**16.518.005,70**	**0,00**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**16.518.005,70**	**0,00**	**0,00**	**16.518.005,70**	**0,00**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	16.518.005,70	0,00	0,00	16.518.005,70	0,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**222.914.173,35**	**124.465.934,85**	**178.979.594,92**	**269.453.564,46**	**7.974.268,96**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**222.914.173,35**	**124.465.934,85**	**178.979.594,92**	**269.453.564,46**	**7.974.268,96**	**0,00**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 13 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**79.513.541,06**	**0,00**	**54.513.660,07**	**126.052.932,17**	**7.974.268,96**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	79.513.541,06	0,00	54.513.660,07	126.052.932,17	7.974.268,96	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**53.910.834,83**	**0,00**	**0,00**	**53.910.834,83**	**0,00**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	25.658.399,27	0,00	0,00	25.658.399,27	0,00	0,00
52212020000	**N**	**-**	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	**28.252.435,56**	**0,00**	**0,00**	**28.252.435,56**	**0,00**	**0,00**
52212020100	S	-	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	28.252.435,56	0,00	0,00	28.252.435,56	0,00	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**88.886.972,22**	**88.886.972,22**	**88.886.972,22**	**88.886.972,22**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.259.935,62	0,00	0,00	2.259.935,62	0,00	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	16.518.005,70	0,00	0,00	16.518.005,70	0,00	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	35.132.893,51	0,00	0,00	35.132.893,51	0,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	34.976.137,39	34.976.137,39	0,00	0,00	0,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	34.976.137,39	53.910.834,83	53.910.834,83	34.976.137,39	0,00	0,00
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**602.825,24**	**35.578.962,63**	**35.578.962,63**	**602.825,24**	**0,00**	**0,00**
52219010000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**	**516.825,24**	**516.825,24**	**516.825,24**	**516.825,24**	**0,00**	**0,00**
52219010100	S	-	ACRESCIMO	516.825,24	0,00	0,00	516.825,24	0,00	0,00
52219010900	S	-	(-)REDUÇÃO	0,00	516.825,24	516.825,24	0,00	0,00	0,00
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**86.000,00**	**86.000,00**	**86.000,00**	**86.000,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	34.976.137,39	34.976.137,39	0,00	0,00	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**17.505.277,40**	**4.368.864,59**	**923.660,21**	**4.466.251,15**	**9.593.821,87**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**9.561.802,15**	**844.563,47**	**20.163,30**	**844.563,47**	**7.892.838,51**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	844.563,47	0,00	0,00	844.563,47	0,00	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	407.115,33	0,00	20.163,30	0,00	427.278,63	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.310.123,35	844.563,47	0,00	0,00	7.465.559,88	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**7.943.475,25**	**3.524.301,12**	**903.496,91**	**3.621.687,68**	**1.700.983,36**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	3.524.301,12	0,00	0,00	3.524.301,12	0,00	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	386.163,93	0,00	903.496,91	97.386,56	1.192.274,28	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4.033.010,20	3.524.301,12	0,00	0,00	508.709,08	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**510.456.781,96**	**195.074.607,27**	**310.964.471,25**	**608.778.555,11**	**17.568.090,83**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**320.221.883,22**	**427.987.859,84**	**202.202.157,18**	**94.436.180,56**	**0,00**	**0,00**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**320.221.883,22**	**427.987.859,84**	**202.202.157,18**	**94.436.180,56**	**0,00**	**0,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	191.291.583,72	200.609.321,84	103.753.918,68	94.436.180,56	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	125.943.116,18	136.411.559,21	10.468.443,03	0,00	0,00	0,00
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	2.987.183,32	90.966.978,79	87.979.795,47	0,00	0,00	0,00
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**461.725.735,39**	**656.205.520,65**	**328.600.715,55**	**142.095.199,25**	**0,00**	**7.974.268,96**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**155.109.072,17**	**251.140.618,93**	**238.126.746,01**	**142.095.199,25**	**0,00**	**0,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	133.052.316,30	126.460.902,63	119.953.966,17	126.545.379,84	0,00	0,00
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	10.545.890,37	124.051.325,89	118.172.779,84	4.667.344,32	0,00	0,00
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**11.510.865,50**	**628.390,41**	**0,00**	**10.882.475,09**	**0,00**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**	**11.407.186,09**	**628.390,41**	**0,00**	**10.778.795,68**	**0,00**	**0,00**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 14 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			E LEGAIS						
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	11.407.186,09	628.390,41	0,00	10.778.795,68	0,00	0,00
62132000000	S	-	(-) RENÚNCIA	18,81	0,00	0,00	18,81	0,00	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	103.660,60	0,00	0,00	103.660,60	0,00	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**306.616.663,22**	**405.064.901,72**	**90.473.969,54**	**0,00**	**0,00**	**7.974.268,96**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**306.616.663,22**	**405.064.901,72**	**90.473.969,54**	**0,00**	**0,00**	**7.974.268,96**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	126.545.941,42	137.014.384,45	10.468.443,03	0,00	0,00	0,00
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**180.070.721,80**	**268.050.517,27**	**80.005.526,51**	**0,00**	**0,00**	**7.974.268,96**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	92.240.545,81	92.240.545,81	0,00	0,00	0,00	0,00
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.297.090,98	4.297.090,98	0,00	0,00	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	82.569.029,38	82.569.029,38	0,00	0,00	0,00	0,00
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	964.055,63	80.969.582,14	80.005.526,51	0,00	0,00	0,00
62213050000	S	-	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00	7.465.559,88	0,00	0,00	0,00	7.465.559,88
62213070000	S	-	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	508.709,08	0,00	0,00	0,00	508.709,08
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**8.950.397,02**	**22.086.809,83**	**4.183.214,77**	**640.623,83**	**0,00**	**9.593.821,87**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.852.739,98**	**10.569.978,66**	**824.400,17**	**0,00**	**0,00**	**7.892.838,51**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	824.400,17	1.251.678,80	0,00	0,00	0,00	427.278,63
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	183.776,34	824.400,17	640.623,83	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	183.776,34	183.776,34	0,00	0,00	0,00
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**844.563,47**	**8.310.123,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.465.559,88**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	844.563,47	8.310.123,35	0,00	0,00	0,00	7.465.559,88
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**7.097.657,04**	**11.516.831,17**	**3.358.814,60**	**640.623,83**	**0,00**	**1.700.983,36**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	3.466.085,26	4.017.735,71	0,00	640.623,83	0,00	1.192.274,28
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	107.270,66	3.466.085,26	3.358.814,60	0,00	0,00	0,00
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.524.301,12	4.033.010,20	0,00	0,00	0,00	508.709,08
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**790.898.015,63**	**1.106.280.190,32**	**534.986.087,50**	**237.172.003,64**	**0,00**	**17.568.090,83**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**1.301.354.797,59**	**1.301.354.797,59**	**845.950.558,75**	**845.950.558,75**	**17.568.090,83**	**17.568.090,83**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**117.070.391,55**	**851.340,66**	**0,00**	**26.033.361,11**	**90.185.689,78**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**19.279.846,50**	**0,00**	**0,00**	**7.144.479,47**	**12.135.367,03**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**17.007.890,12**	**0,00**	**0,00**	**7.144.479,47**	**9.863.410,65**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**17.007.890,12**	**0,00**	**0,00**	**7.144.479,47**	**9.863.410,65**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	17.007.890,12	0,00	0,00	7.144.479,47	9.863.410,65	0,00
71130000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONTRATUAIS**	**2.271.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.271.956,38**	**0,00**
71131000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.271.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.271.956,38**	**0,00**
71131040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.271.956,38	0,00	0,00	0,00	2.271.956,38	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**97.790.545,05**	**851.340,66**	**0,00**	**18.888.881,64**	**78.050.322,75**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS**	**660.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**660.080,00**	**0,00**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 15 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONGÊNERES						
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**660.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**660.080,00**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	660.080,00	0,00	0,00	0,00	660.080,00	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**97.130.465,05**	**851.340,66**	**0,00**	**18.888.881,64**	**77.390.242,75**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**97.130.465,05**	**851.340,66**	**0,00**	**18.888.881,64**	**77.390.242,75**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	64.668.395,78	851.340,66	0,00	14.311.595,33	49.505.459,79	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	677.050,59	0,00	0,00	327.687,95	349.362,64	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	23.005.437,93	0,00	0,00	3.030.654,68	19.974.783,25	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	931.824,51	0,00	0,00	809.761,80	122.062,71	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.847.756,24	0,00	0,00	409.181,88	7.438.574,36	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**177.683.883,48**	**69.169.952,23**	**0,00**	**87.411.849,42**	**21.102.081,83**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**177.683.883,48**	**69.169.952,23**	**0,00**	**87.411.849,42**	**21.102.081,83**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**177.683.883,48**	**69.169.952,23**	**0,00**	**87.411.849,42**	**21.102.081,83**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	103.329.341,29	40.494.408,49	0,00	54.932.855,01	7.902.077,79	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	74.354.542,19	28.675.543,74	0,00	32.478.994,41	13.200.004,04	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**15.718.947,29**	**1.704.277,90**	**0,00**	**362.653,02**	**13.652.016,37**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**15.718.947,29**	**1.704.277,90**	**0,00**	**362.653,02**	**13.652.016,37**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**15.718.947,29**	**1.704.277,90**	**0,00**	**362.653,02**	**13.652.016,37**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.568.858,42	173,40	0,00	331.714,95	11.236.970,07	0,00
73212000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	4.150.088,87	1.704.104,50	0,00	30.938,07	2.415.046,30	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**2.283.325,58**	**0,00**	**0,00**	**809.761,80**	**1.473.563,78**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.473.563,78	0,00	0,00	0,00	1.473.563,78	0,00
75300000000	**N**	**-**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**809.761,80**	**0,00**	**0,00**	**809.761,80**	**0,00**	**0,00**
75320000000	S	-	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	722.450,00	0,00	0,00	722.450,00	0,00	0,00
75340000000	S	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	87.311,80	0,00	0,00	87.311,80	0,00	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**8.552.975,96**	**17.331,11**	**0,00**	**7.332.111,47**	**1.203.533,38**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**1.203.533,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**	**0,00**
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**1.203.533,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**	**0,00**
79129000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.203.533,38	0,00	0,00	0,00	1.203.533,38	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**7.349.442,58**	**17.331,11**	**0,00**	**7.332.111,47**	**0,00**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	7.349.442,58	17.331,11	0,00	7.332.111,47	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**321.309.523,86**	**71.742.901,90**	**0,00**	**121.949.736,82**	**127.616.885,14**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**29.288.499,80**	**145.507.550,69**	**26.033.361,11**	**0,00**	**0,00**	**90.185.689,78**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**7.144.479,47**	**26.424.325,97**	**7.144.479,47**	**0,00**	**0,00**	**12.135.367,03**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**7.144.479,47**	**24.152.369,59**	**7.144.479,47**	**0,00**	**0,00**	**9.863.410,65**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS**	**7.144.479,47**	**24.152.369,59**	**7.144.479,47**	**0,00**	**0,00**	**9.863.410,65**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 16 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO						
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**7.144.479,47**	**24.152.369,59**	**7.144.479,47**	**0,00**	**0,00**	**9.863.410,65**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	7.144.479,47	17.007.890,12	0,00	0,00	0,00	9.863.410,65
81121011200	S	-	CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS	0,00	7.144.479,47	7.144.479,47	0,00	0,00	0,00
81130000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS**	**0,00**	**2.271.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.271.956,38**
81131000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.271.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.271.956,38**
81131040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**0,00**	**2.271.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.271.956,38**
81131040100	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	2.271.956,38	0,00	0,00	0,00	2.271.956,38
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**22.144.020,33**	**119.083.224,72**	**18.888.881,64**	**0,00**	**0,00**	**78.050.322,75**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**660.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**660.080,00**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**660.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**660.080,00**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**660.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**660.080,00**
81221010100	S	-	CONVÊNIOS A LIBERAR	0,00	660.080,00	0,00	0,00	0,00	660.080,00
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**22.144.020,33**	**118.423.144,72**	**18.888.881,64**	**0,00**	**0,00**	**77.390.242,75**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**22.144.020,33**	**118.423.144,72**	**18.888.881,64**	**0,00**	**0,00**	**77.390.242,75**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**16.752.779,82**	**80.569.834,94**	**14.311.595,33**	**0,00**	**0,00**	**49.505.459,79**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	16.665.803,01	66.171.262,80	0,00	0,00	0,00	49.505.459,79
81231020200	S	-	EXECUTADOS	86.976,81	14.398.572,14	14.311.595,33	0,00	0,00	0,00
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**327.687,95**	**1.004.738,54**	**327.687,95**	**0,00**	**0,00**	**349.362,64**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	327.687,95	677.050,59	0,00	0,00	0,00	349.362,64
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	327.687,95	327.687,95	0,00	0,00	0,00
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**3.122.154,68**	**26.127.592,61**	**3.030.654,68**	**0,00**	**0,00**	**19.974.783,25**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	3.122.154,68	23.096.937,93	0,00	0,00	0,00	19.974.783,25
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	3.030.654,68	3.030.654,68	0,00	0,00	0,00
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.532.211,80**	**2.464.036,31**	**809.761,80**	**0,00**	**0,00**	**122.062,71**
81231090100	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	722.450,00	844.512,71	0,00	0,00	0,00	122.062,71
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	809.761,80	809.761,80	0,00	0,00	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	809.761,80	809.761,80	0,00	0,00	0,00
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**409.186,08**	**8.256.942,32**	**409.181,88**	**0,00**	**0,00**	**7.438.574,36**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	409.183,98	7.847.758,34	0,00	0,00	0,00	7.438.574,36
81231990300	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	2,10	409.183,98	409.181,88	0,00	0,00	0,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**352.818.274,14**	**461.332.205,39**	**87.411.849,42**	**0,00**	**0,00**	**21.102.081,83**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**352.818.274,14**	**461.332.205,39**	**87.411.849,42**	**0,00**	**0,00**	**21.102.081,83**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**352.818.274,14**	**461.332.205,39**	**87.411.849,42**	**0,00**	**0,00**	**21.102.081,83**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**170.861.048,92**	**180.671.066,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.810.017,88**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	170.861.048,92	180.671.066,80	0,00	0,00	0,00	9.810.017,88
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**89.174.027,08**	**97.066.865,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.892.838,51**

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 17 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	84.876.936,10	92.769.774,61	0,00	0,00	0,00	7.892.838,51
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	4.297.090,98	4.297.090,98	0,00	0,00	0,00	0,00
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**91.641.003,66**	**95.040.229,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.399.225,44**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	85.710.181,90	87.411.165,26	0,00	0,00	0,00	1.700.983,36
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	5.930.821,76	7.629.063,84	0,00	0,00	0,00	1.698.242,08
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**1.142.194,48**	**88.554.043,90**	**87.411.849,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	935.228,46	72.224.659,64	71.289.431,18	0,00	0,00	0,00
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	99.695,36	8.961.155,42	8.861.460,06	0,00	0,00	0,00
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	107.270,66	7.368.228,84	7.260.958,18	0,00	0,00	0,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**2.618.286,40**	**16.632.955,79**	**362.653,02**	**0,00**	**0,00**	**13.652.016,37**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**2.618.286,40**	**16.632.955,79**	**362.653,02**	**0,00**	**0,00**	**13.652.016,37**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**515.901,30**	**515.901,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	403.504,47	403.504,47	0,00	0,00	0,00	0,00
83212000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	112.396,83	112.396,83	0,00	0,00	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**2.066.930,92**	**15.718.947,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.652.016,37**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**331.888,35**	**11.568.858,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.236.970,07**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	331.888,35	11.568.858,42	0,00	0,00	0,00	11.236.970,07
83232000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**1.735.042,57**	**4.150.088,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.415.046,30**
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	1.735.042,57	4.150.088,87	0,00	0,00	0,00	2.415.046,30
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**35.454,18**	**303.148,44**	**267.694,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**31.564,18**	**273.878,81**	**242.314,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	31.564,18	273.878,81	242.314,63	0,00	0,00	0,00
83242000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	**3.890,00**	**29.269,63**	**25.379,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83242010000	S	-	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	3.890,00	29.269,63	25.379,63	0,00	0,00	0,00
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**94.958,76**	**94.958,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**89.400,32**	**89.400,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	89.400,32	89.400,32	0,00	0,00	0,00

Data: 07/04/2026 07:04:25 Página: 18 de 20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83252000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**5.558,44**	**5.558,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83252010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMNISTRATIVA	0,00	5.558,44	5.558,44	0,00	0,00	0,00
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**3.064.423,60**	**5.347.749,18**	**809.761,80**	**0,00**	**0,00**	**1.473.563,78**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**809.761,80**	**2.283.325,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.473.563,78**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	809.761,80	809.761,80	0,00	0,00	0,00	0,00
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	1.473.563,78	0,00	0,00	0,00	1.473.563,78
85300000000	**N**	**-**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**2.254.661,80**	**3.064.423,60**	**809.761,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
85320000000	**N**	**-**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**2.167.350,00**	**2.889.800,00**	**722.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
85321000000	S	-	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	722.450,00	722.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85322000000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO (CONSÓRCIOS)	722.450,00	722.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85323000000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	722.450,00	722.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85324000000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	0,00	722.450,00	722.450,00	0,00	0,00	0,00
85340000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**87.311,80**	**174.623,60**	**87.311,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
85341000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR (CONSÓRCIOS)	87.311,80	87.311,80	0,00	0,00	0,00	0,00
85342000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS (CONSÓRCIOS)	0,00	87.311,80	87.311,80	0,00	0,00	0,00
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**6.019.021,06**	**14.554.665,91**	**7.332.111,47**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**1.203.533,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**1.203.533,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**
89129000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**0,00**	**1.203.533,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**
89129990000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	1.203.533,38	0,00	0,00	0,00	1.203.533,38
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**6.019.021,06**	**13.351.132,53**	**7.332.111,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**6.019.021,06**	**13.351.132,53**	**7.332.111,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	5.930.821,76	7.437.641,88	1.506.820,12	0,00	0,00	0,00
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	88.199,30	5.913.490,65	5.825.291,35	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**393.808.505,00**	**643.375.126,96**	**121.949.736,82**	**0,00**	**0,00**	**127.616.885,14**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**715.118.028,86**	**715.118.028,86**	**121.949.736,82**	**121.949.736,82**	**127.616.885,14**	**127.616.885,14**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**2.925.755.370,14**	**2.925.755.370,14**	**1.183.811.118,10**	**1.183.811.118,10**	**231.117.187,72**	**231.117.187,72**

Data: 07/04/2026 07:04:25
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2025**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Encerramento**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Encerramento de 2025, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS CRC:
Contador(a)

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARLY SEVERINO DOS SANTOS
Data: 07/04/2026 08:50:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELZA DIVINA BORGES GOMES
Titular do Órgão/Entidade

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Data: 07/04/2026 07:04:25
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 20 de 20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 130/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA RH N° 130/2026

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Publica Municipal **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO ,** matrícula n° 484 cargo AGENTE DE CONTROLE INTERNO , lotada no GABINETE DA PREFEITA.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO	10/03/2008	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	C-06	C-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor retroagindo a data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 131/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA LUZINETE MARTINS FERREIRA

PORTARIA RH N° 131/2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **LUZINETE MARTINS FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – de Classe da Servidora Publica Municipal **LUZINETE MARTINS FERREIRA,** matrícula n° 1505 cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
LUZINETE MARTINS FERREIRA	06/12/1999	**Agente Administrativo**	C-09	D-09

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 132/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA

PORTARIA RH N° 132/2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – de Classe da Servidora Publica Municipal **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA ,** matrícula n° 3424 cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA	11/01/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM	B-06	B-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor retroagindo aos seus efeitos a partir da data de 01/03/2026.

.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 133/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA JOSELINA CANTUARIO DE ABREU

PORTARIA RH N° 133/2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **MARIA JOSELINA CANTUARIO DE ABREU** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – de Classe da Servidora Publica Municipal **MARIA JOSELINA CANTUARIO DE ABREU,** matrícula n° 3400 cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MARIA JOSELINA CANTUARIO DE ABREU	11/01/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM	A-04	A-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor retroagindo aos seus efeitos á partir da data de 01/03/2026.

.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 134/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDIMILSON PEREIRA DA COSTA

PORTARIA RH N° 134/2026

"DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **EDIMILSON PEREIRA DA COSTA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 da Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre férias e conversão em pecúnia de férias de servidor.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder abono pecuniário de férias ao servidor **EDIMILSON PEREIRA DA COSTA,** cargo de Motorista de Ambulância, matricula 9007.

· 15 dias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo **22/07/2024 á 21/07/2025**

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 135/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÈMIO PARA A SERVIDORA LUCILENE LOPES DE SOUSA

PORTARIA RH N° 135/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÈMIO PARA A SERVIDORA **LUCILENE LOPES DE SOUSA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder gozo de licença prémio a servidora **LUCILENE LOPES DE SOUZA,** servidora no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· Período de Aquisição, 27/06/2017 á 26/06/2022.

· Compreendendo (30) dias de gozo de 08/09/2026 à 08/10/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 136/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LUCILENE LOPES DE SOUSA

PORTARIA RH N° 136/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **LUCILENE LOPES DE SOUSA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **LUCILENE LOPES DE SOUZA,** servidora no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· Período de Aquisição, 01/07/2024 á 30/06/2025.

· Compreendendo (30) dias de gozo de 30/03/2026 à 28/04/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 137/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANTONIO ALVES DE JESUS

PORTARIA RH N° 137/2026

"DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **ANTONIO ALVES DE JESUS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 da Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre férias e conversão em pecúnia de férias de servidor.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder abono pecuniário de férias ao servidor **ANTONIO ALVES DE JESUS,** cargo de Agente Limpeza Publica, matricula 90.

· 15 dias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo **11/02/2022 á 10/02/2023**

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 138/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE A CONVESÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO A SERVIDORA EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER

PORTARIA RH N° 138/2026

"DISPÕE SOBRE A CONVESÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO A SERVIDORA **EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 93 Inciso 4º Lei Municipal n° 1.010 de 06 de março de 2023, que dispõe sobre a conversão em abono.

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (trinta) dias de licença prêmio a Servidora **EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER,** no cargo de Professora, matricula 102, lotada na Secretária Municipal de Educação em abono referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 á 28/02/2020.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 139/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR ALISSON SOARES FERREIRA

PORTARIA RH N° 139/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **ALISSON SOARES FERREIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder gozo de férias ao servidor **ALISSON SOARES FERREIRA,** servidor no cargo de Fiscal de Postura de Obras, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· Período de Aquisição, 01/08/2024 á 31/08/2025.

· Compreendendo (15) dia de gozo de 06/04/2025 á 20/04/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 140/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES

PORTARIA RH N° 140/2026

"DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 da Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre férias e conversão em pecúnia de férias de servidor.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder abono pecuniário de férias ao servidor **LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES,** cargo de Professor lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** matricula 9185.

· 15 dias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo **02/01/2025 á 02/01/2026**

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 141/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO

PORTARIA RH N° 141/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder gozo de férias à servidora **KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO,** servidora no cargo de Advogada, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· **25/05/2022 a 24/05/2023**, compreendendo os (**30**) dias de gozo de **27/04/2026 à 26/05/2026**.

· **25/05/2023 a 24/05/2024**, compreendendo os (**30)** dias de gozo de **27/05/2026 à 25/06/2026**.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 26 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 142/2026 MARÇO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA ROSENIRA RIBEIRO BATISTA

PORTARIA RH N° 142/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ROSENIRA RIBEIRO BATISTA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder gozo de férias a servidora **ROSENIRA RIBEIRO BATISTA,** servidora no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo:

· Período de Aquisição, 10/01/2025 á 09/01/2026.

· Compreendendo (30) dia de gozo de 10/04/2026 á 09/05/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 26 de Março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
LEI N. 1196/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, e cria a despesa para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	16	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade	001	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	0003	Administração Geral
Projeto Atividade	21127	MAN./ENCARGOS DA SEC. MIN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Elemento Despesa	Descrição	Grupo | Fonte | Detalhamento	Valor
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 40.000,000
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
		TOTAL	**R$ 65.000,00**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido		12
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0003	Administração Geral
Projeto Atividade	20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO

Elemento Despesa	Descrição	Grupo | Fonte | Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
		TOTAL	**65.000,00**

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE ABRIL DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipa

GABINETE
LEI N. 1197/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), referente ao Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio de Investimento SES-MT CIB/MT 026/2025 Portaria 0159/2026/GBSES Dep. Maxi Russi na despesa a seguir:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0119	Gestão de Saúde
Atividade	21122	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente -MAC

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	260.000,00
	TOTAL		260.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos

relativos ao Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio de Investimento SES-MT CIB/MT 026/2025 Portaria 0159/2026/GBSES**,** de autoria do Dep. Estadual Max Russi para aquisição de bicicletas elétricas e motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate as endemias do Município de Ribeirão Cascalheira cujo valor está registrado na Receita 2.4.2.9.99.0.1.02.00.00 – Cofinanciamento Estadual Excepcional Dep. Maxi Russi em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme ANEXO 10 (Página 20).

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, em 07 de abril de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1198/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente à EMENDA PARLAMENTAR Nº 157/2025 DEP.(a) Estadual VALDIR BARRANCO para aquisição de uma Ambulância na despesa a seguir:

Reduzido	683			
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	21123	Aquisição de Veículo para Transporte Paciente		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à EMENDA PARLAMENTAR Nº 157/2025 de autoria do Dep. Estadual Valdir Barranco que visa à aquisição de Ambulância para atender a Sec. Mun. De Saúde conforme proposta CASACIVIL-PRO-2025/08927, cujo valor está registrado na Receita 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 – Emenda Parlamentar nº 157/2025 Dep. Estadual Valdir Barranco em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme ANEXO 10 (Página 20).

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, em 07 de abril de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1199/2026

LEI N. 1199/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ **618.131,81 (seiscentos e dezoito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos),** referente ao programa Educação em Tempo Integral - ETI a despesas a seguir:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	003	Departamento de Educação Infantil
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0018	Educação Infantil
Atividade	21009	Escola em Tempo Integral - ETI

Modalidade de Aplicação	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1|546|000000	**200.000,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|546|000000	**200.000,00**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1|546|000000	**218.131,81**
TOTAL			**618.131,81**

Fonte de Recursos 1.546.000000 – Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Estimativa de Receita do Fundeb 2026	(A)	15.453.295,31
Percentual Destinado ao Programa ETI	(B)	4%
Média de Arrecadação Programa ETI para 2026	C = (A*B)	618.131,81
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 1.546.0000000	**(F)**	**618.131,81**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior será utilizado o valor correspondente a 4% da receita do Fundeb estimada para o Município de Ribeirão Cascalheira – MT em 2026 conforme Ofício nº 75/2026 da Secretaria Municipal de Educação e informações disponibilizadas no Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025 - Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, em 07 de abril de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1200/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 756.344,89 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente a repasse do **Programa de Aceleração do Crescimento – NOVO PAC Aditivo ao Termo de Compromisso nº 11027** na despesa a seguir:

Reduzido	114			
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	0020	Ensino Fundamental		
Atividade	10508	Construção/Reforma e Ampliação de Instituições de Ensino		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1|569|0000000	756.344,89
TOTAL				756.344,89

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos **ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC,** disponibilizados por meio do **Termo de Compromisso nº 11027** que visa a **Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 no endereço Rua Valdemar Claro da Silva com a João José da Costa.** Obra estimada no valor de R$ 1.253.726,10 sendo R$ 756.344,89 referente ao repasse do FNDE cujo valor será registrado na Receita 2.4.1.2.50.2.1.01.00.00 – Programa Novo PAC – Construção de Quadra Coberta 001/2023 e R$ 497.381,21 referente ao Valo de Contrapartida disponível na Lei Orçamentária Anual 2026 na dotação 115 em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, em 07 de abril de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
ANEXO - LEI Nº 1197/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**87.606.655,08**	**14.264.979,03**	**1.784.161,26**	**-545,38**	**1.783.615,88**	**16.048.594,91**	**0,00**	**71.558.060,17**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**15.845.636,78**	**1.086.322,00**	**54.982,45**	**-545,38**	**54.437,07**	**1.140.759,07**	**0,00**	**14.704.877,71**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**14.112.828,02**	**1.012.478,87**	**54.982,45**	**-545,38**	**54.437,07**	**1.066.915,94**	**0,00**	**13.045.912,08**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**8.453.169,68**	**89.791,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.791,05**	**0,00**	**8.363.378,63**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.147.418,64**	**46.594,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.594,69**	**0,00**	**1.100.823,95**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	1.053.117,80	18.705,93	0,00	0,00	0,00	18.705,93	0,00	1.034.411,87
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		115.998,92	2.059,48	0,00	0,00	0,00	2.059,48	0,00	113.939,44
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		338.729,60	6.015,81	0,00	0,00	0,00	6.015,81	0,00	332.713,79
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		598.389,28	10.630,64	0,00	0,00	0,00	10.630,64	0,00	587.758,64
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-763,79	0,00	0,00	0,00	-763,79	-763,79	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-763,79	0,00	0,00	0,00	-763,79	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	36.259,48	3.915,43	0,00	0,00	0,00	3.915,43	0,00	32.344,05
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		4.461,50	481,52	0,00	0,00	0,00	481,52	0,00	3.979,98
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		11.104,99	1.199,36	0,00	0,00	0,00	1.199,36	0,00	9.905,63
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.692,99	2.234,55	0,00	0,00	0,00	2.234,55	0,00	18.458,44
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	43.563,78	20.827,32	0,00	0,00	0,00	20.827,32	0,00	22.736,46
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		5.353,80	2.559,64	0,00	0,00	0,00	2.559,64	0,00	2.794,16
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		13.378,39	6.396,11	0,00	0,00	0,00	6.396,11	0,00	6.982,28
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		24.831,59	11.871,57	0,00	0,00	0,00	11.871,57	0,00	12.960,02
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-1.164,02	0,00	0,00	0,00	-1.164,02	-1.164,02	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-1.164,02	0,00	0,00	0,00	-1.164,02	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	14.477,58	5.073,82	0,00	0,00	0,00	5.073,82	0,00	9.403,76
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.784,60	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60	0,00	1.159,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		4.415,78	1.547,48	0,00	0,00	0,00	1.547,48	0,00	2.868,30
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.277,20	2.900,74	0,00	0,00	0,00	2.900,74	0,00	5.376,46
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**7.305.751,04**	**43.196,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.196,36**	**0,00**	**7.262.554,68**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	7.305.751,04	43.196,36	0,00	0,00	0,00	43.196,36	0,00	7.262.554,68
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		304.587,00	1.801,29	0,00	0,00	0,00	1.801,29	0,00	302.785,71
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		1.000.000,00	5.913,58	0,00	0,00	0,00	5.913,58	0,00	994.086,42
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.001.164,04	35.481,49	0,00	0,00	0,00	35.481,49	0,00	5.965.682,55
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER**		**2.847.032,70**	**593.282,16**	**46.221,29**	**-545,38**	**45.675,91**	**638.958,07**	**0,00**	**2.208.074,63**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NATUREZA									
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.847.032,70**	**593.282,16**	**46.221,29**	**-545,38**	**45.675,91**	**638.958,07**	**0,00**	**2.208.074,63**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.107.322,44**	**139.947,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**139.947,96**	**0,00**	**967.374,48**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.107.322,44**	**139.947,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**139.947,96**	**0,00**	**967.374,48**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	933.233,68	139.947,96	0,00	0,00	0,00	139.947,96	0,00	793.285,72
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		203.506,73	30.522,64	0,00	0,00	0,00	30.522,64	0,00	172.984,09
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		706.502,64	105.940,62	0,00	0,00	0,00	105.940,62	0,00	600.562,02
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		23.224,31	3.484,70	0,00	0,00	0,00	3.484,70	0,00	19.739,61
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	174.088,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.088,76
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		35.691,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.691,98
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		88.839,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.839,88
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		49.556,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.556,90
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.739.710,26**	**453.334,20**	**46.221,29**	**-545,38**	**45.675,91**	**499.010,11**	**0,00**	**1.240.700,15**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.739.710,26	453.334,20	46.221,29	-545,38	45.675,91	499.010,11	0,00	1.240.700,15
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		214.151,85	55.802,57	5.688,19	-67,13	5.621,06	61.423,63	0,00	152.728,22
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		532.908,21	138.853,52	14.156,03	-167,04	13.988,99	152.842,51	0,00	380.065,70
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		992.650,20	258.678,11	26.377,07	-311,21	26.065,86	284.743,97	0,00	707.906,23
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**329.405,66**	**8.761,16**	**0,00**	**8.761,16**	**338.166,82**	**0,00**	**2.474.458,82**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**329.405,66**	**8.761,16**	**0,00**	**8.761,16**	**338.166,82**	**0,00**	**2.474.458,82**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.812.625,64**	**329.405,66**	**8.761,16**	**0,00**	**8.761,16**	**338.166,82**	**0,00**	**2.474.458,82**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.692.314,54**	**324.982,91**	**8.761,16**	**0,00**	**8.761,16**	**333.744,07**	**0,00**	**2.358.570,47**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.768.804,94	202.714,14	2.613,17	0,00	2.613,17	205.327,31	0,00	1.563.477,63
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		231.997,84	26.595,97	342,84	0,00	342,84	26.938,81	0,00	205.059,03
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		577.328,15	66.165,81	852,92	0,00	852,92	67.018,73	0,00	510.309,42
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		959.478,95	109.952,36	1.417,41	0,00	1.417,41	111.369,77	0,00	848.109,18
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-69,00	0,00	0,00	0,00	-69,00	-69,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-69,00	0,00	0,00	0,00	-69,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	923.509,60	122.337,77	6.147,99	0,00	6.147,99	128.485,76	0,00	795.023,84
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		115.998,92	15.365,42	772,15	0,00	772,15	16.137,57	0,00	99.861,35
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		288.729,60	38.242,60	1.921,82	0,00	1.921,82	40.164,42	0,00	248.565,18
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		518.781,08	68.729,75	3.454,02	0,00	3.454,02	72.183,77	0,00	446.597,31
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	13.338,78	334,02	0,00	0,00	0,00	334,02	0,00	13.004,76
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.784,60	44,69	0,00	0,00	0,00	44,69	0,00	1.739,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		4.415,78	110,57	0,00	0,00	0,00	110,57	0,00	4.305,21
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.138,40	178,76	0,00	0,00	0,00	178,76	0,00	6.959,64
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	106.972,32	3.372,73	0,00	0,00	0,00	3.372,73	0,00	103.599,59
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		14.276,79	450,26	0,00	0,00	0,00	450,26	0,00	13.826,53
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		35.588,37	1.122,11	0,00	0,00	0,00	1.122,11	0,00	34.466,26
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		57.107,16	1.800,36	0,00	0,00	0,00	1.800,36	0,00	55.306,80
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-32,06	0,00	0,00	0,00	-32,06	-32,06	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-32,06	0,00	0,00	0,00	-32,06	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	748,06	0,00	0,00	0,00	748,06	748,06	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	748,06	0,00	0,00	0,00	748,06	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**1.057.809,16**	**73.843,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.843,13**	**0,00**	**983.966,03**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**584.464,28**	**63.106,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.106,86**	**0,00**	**521.357,42**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**416.908,46**	**53.453,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.453,15**	**0,00**	**363.455,31**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	351.473,17	49.629,51	0,00	0,00	0,00	49.629,51	0,00	301.843,66
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		351.473,17	49.629,51	0,00	0,00	0,00	49.629,51	0,00	301.843,66
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-109,71	0,00	0,00	0,00	-109,71	-109,71	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-109,71	0,00	0,00	0,00	-109,71	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-23,28	0,00	0,00	0,00	-23,28	-23,28	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-23,28	0,00	0,00	0,00	-23,28	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	733,10	0,00	0,00	0,00	733,10	0,00	8.784,76
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.517,86	733,10	0,00	0,00	0,00	733,10	0,00	8.784,76
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	47.589,30	2.471,30	0,00	0,00	0,00	2.471,30	0,00	45.118,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		47.589,30	2.471,30	0,00	0,00	0,00	2.471,30	0,00	45.118,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	8.328,13	777,45	0,00	0,00	0,00	777,45	0,00	7.550,68
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.328,13	777,45	0,00	0,00	0,00	777,45	0,00	7.550,68
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-25,22	0,00	0,00	0,00	-25,22	-25,22	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-25,22	0,00	0,00	0,00	-25,22	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**167.555,82**	**9.653,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.653,71**	**0,00**	**157.902,11**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	128.294,65	9.653,71	0,00	0,00	0,00	9.653,71	0,00	118.640,94
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		128.294,65	9.653,71	0,00	0,00	0,00	9.653,71	0,00	118.640,94

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,86
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			9.517,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,86
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**473.344,88**	**10.736,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.736,27**	**0,00**	**462.608,61**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**473.344,88**	**10.736,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.736,27**	**0,00**	**462.608,61**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**401.960,93**	**10.726,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.726,75**	**0,00**	**391.234,18**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	390.063,60	10.726,75	0,00	0,00	0,00	10.726,75	0,00	379.336,85
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			390.063,60	10.726,75	0,00	0,00	0,00	10.726,75	0,00	379.336,85
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	23.794,65	9,52	0,00	0,00	0,00	9,52	0,00	23.785,13
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	9,52	0,00	0,00	0,00	9,52	0,00	23.785,13
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**498.438,25**	**292.510,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.510,21**	**0,00**	**205.928,04**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**498.438,25**	**292.510,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.510,21**	**0,00**	**205.928,04**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**498.438,25**	**292.510,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.510,21**	**0,00**	**205.928,04**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**498.438,25**	**292.510,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.510,21**	**0,00**	**205.928,04**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**498.438,25**	**292.510,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.510,21**	**0,00**	**205.928,04**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE	00	498.438,25	96.056,61	0,00	0,00	0,00	96.056,61	0,00	402.381,64

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 4 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15000000000	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		498.438,25	96.056,61	0,00	0,00	0,00	96.056,61	0,00	402.381,64
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621	00	0,00	8.959,66	0,00	0,00	0,00	8.959,66	8.959,66	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	8.959,66	0,00	0,00	0,00	8.959,66	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.660	00	0,00	11.601,55	0,00	0,00	0,00	11.601,55	11.601,55	0,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	11.601,55	0,00	0,00	0,00	11.601,55	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.571	00	0,00	3.494,16	0,00	0,00	0,00	3.494,16	3.494,16	0,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		0,00	3.494,16	0,00	0,00	0,00	3.494,16	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600	00	0,00	74.426,36	0,00	0,00	0,00	74.426,36	74.426,36	0,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	74.426,36	0,00	0,00	0,00	74.426,36	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.601	00	0,00	5.759,92	0,00	0,00	0,00	5.759,92	5.759,92	0,00
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	5.759,92	0,00	0,00	0,00	5.759,92	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540	00	0,00	41.568,97	0,00	0,00	0,00	41.568,97	41.568,97	0,00
15400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	12.470,67	0,00	0,00	0,00	12.470,67	0,00	0,00
15401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		0,00	29.098,30	0,00	0,00	0,00	29.098,30	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.661	00	0,00	898,57	0,00	0,00	0,00	898,57	898,57	0,00
16610000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC		0,00	898,57	0,00	0,00	0,00	898,57	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB	00	0,00	6.348,60	0,00	0,00	0,00	6.348,60	6.348,60	0,00
17590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		0,00	6.348,60	0,00	0,00	0,00	6.348,60	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569	00	0,00	101,83	0,00	0,00	0,00	101,83	101,83	0,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	101,83	0,00	0,00	0,00	101,83	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.700	00	0,00	416,60	0,00	0,00	0,00	416,60	416,60	0,00
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D		0,00	416,60	0,00	0,00	0,00	416,60	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.605 ENFERMAGEM	00	0,00	285,02	0,00	0,00	0,00	285,02	285,02	0,00
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG		0,00	285,02	0,00	0,00	0,00	285,02	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.550	00	0,00	7.252,62	0,00	0,00	0,00	7.252,62	7.252,62	0,00
15500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00	7.252,62	0,00	0,00	0,00	7.252,62	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.719 LEI ALDIR BLANC	00	0,00	170,40	0,00	0,00	0,00	170,40	170,40	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 5 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
17190000000	- TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTU		0,00	170,40	0,00	0,00	0,00	170,40	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.706	00	0,00	18.106,85	0,00	0,00	0,00	18.106,85	18.106,85	0,00
17060000000	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		0,00	18.106,85	0,00	0,00	0,00	18.106,85	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.701	00	0,00	16.955,84	0,00	0,00	0,00	16.955,84	16.955,84	0,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERE		0,00	16.955,84	0,00	0,00	0,00	16.955,84	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.552	00	0,00	106,65	0,00	0,00	0,00	106,65	106,65	0,00
15520000000	- PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	106,65	0,00	0,00	0,00	106,65	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**559.174,29**	**169.581,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.581,29**	**0,00**	**389.593,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**169.581,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.581,29**	**0,00**	**389.593,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**169.581,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.581,29**	**0,00**	**389.593,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**169.581,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.581,29**	**0,00**	**389.593,00**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	475.893,00	166.691,68	0,00	0,00	0,00	166.691,68	0,00	309.201,32
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		475.893,00	166.691,68	0,00	0,00	0,00	166.691,68	0,00	309.201,32
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	59.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.486,63
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		59.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.486,63
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	2.433,09	0,00	0,00	0,00	2.433,09	0,00	9.464,24
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.897,33	2.433,09	0,00	0,00	0,00	2.433,09	0,00	9.464,24
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-164,12	0,00	0,00	0,00	-164,12	-164,12	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-164,12	0,00	0,00	0,00	-164,12	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	620,64	0,00	0,00	0,00	620,64	0,00	11.276,69
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.897,33	620,64	0,00	0,00	0,00	620,64	0,00	11.276,69
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**69.966.628,96**	**12.546.511,78**	**1.728.428,81**	**0,00**	**1.728.428,81**	**14.274.940,59**	**0,00**	**55.691.688,37**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**33.493.965,91**	**5.368.429,05**	**453.109,97**	**0,00**	**453.109,97**	**5.821.539,02**	**0,00**	**27.672.426,89**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**20.903.871,54**	**3.305.600,60**	**453.109,97**	**0,00**	**453.109,97**	**3.758.710,57**	**0,00**	**17.145.160,97**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**19.238.246,04**	**3.123.004,94**	**444.006,87**	**0,00**	**444.006,87**	**3.567.011,81**	**0,00**	**15.671.234,23**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**18.762.290,34**	**3.123.004,94**	**444.006,87**	**0,00**	**444.006,87**	**3.567.011,81**	**0,00**	**15.195.278,53**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-4.045.090,50	-780.751,12	-111.001,71	0,00	-111.001,71	-891.752,83	0,00	-3.153.337,67
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-4.045.090,50	-780.751,12	-111.001,71	0,00	-111.001,71	-891.752,83	0,00	-3.153.337,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	00	22.807.380,84	3.903.756,06	555.008,58	0,00	555.008,58	4.458.764,64	0,00	18.348.616,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	COTA MENSAL - PRINCIPAL									
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.170.081,42	542.622,03	77.146,19	0,00	77.146,19	619.768,22	0,00	2.550.313,20
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		5.229.033,64	895.131,22	127.263,46	0,00	127.263,46	1.022.394,68	0,00	4.206.638,96
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.408.265,78	2.466.002,81	350.598,93	0,00	350.598,93	2.816.601,74	0,00	11.591.664,04
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**475.955,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475.955,70**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	475.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.955,70
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		71.383,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.383,95
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		285.598,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.598,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.665.625,50**	**182.595,66**	**9.103,10**	**0,00**	**9.103,10**	**191.698,76**	**0,00**	**1.473.926,74**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	2.082.031,88	228.244,55	11.378,87	0,00	11.378,87	239.623,42	0,00	1.842.408,46
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		312.304,78	34.236,65	1.706,83	0,00	1.706,83	35.943,48	0,00	276.361,30
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		520.507,97	57.061,11	2.844,71	0,00	2.844,71	59.905,82	0,00	460.602,15
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.249.219,13	136.946,79	6.827,33	0,00	6.827,33	143.774,12	0,00	1.105.445,01
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-416.406,38	-45.648,89	-2.275,77	0,00	-2.275,77	-47.924,66	0,00	-368.481,72
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-416.406,38	-45.648,89	-2.275,77	0,00	-2.275,77	-47.924,66	0,00	-368.481,72
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**204.633,99**	**61.930,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.930,32**	**0,00**	**142.703,67**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**8.328,13**	**9.020,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.020,05**	**691,92**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	8.328,13	9.020,05	0,00	0,00	0,00	9.020,05	691,92	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.328,13	9.020,05	0,00	0,00	0,00	9.020,05	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**196.305,86**	**52.910,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.910,27**	**0,00**	**143.395,59**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**196.305,86**	**52.910,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.910,27**	**0,00**	**143.395,59**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	196.305,86	52.910,27	0,00	0,00	0,00	52.910,27	0,00	143.395,59
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		196.305,86	52.910,27	0,00	0,00	0,00	52.910,27	0,00	143.395,59
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.726.849,34**	**1.071.919,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.071.919,50**	**0,00**	**4.654.929,84**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.726.849,34**	**734.252,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**734.252,50**	**0,00**	**4.992.596,84**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**		**3.213.584,29**	**592.623,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**592.623,04**	**0,00**	**2.620.961,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRIMÁRIA									
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.213.584,29**	**592.623,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**592.623,04**	**0,00**	**2.620.961,25**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	828.828,00	136.164,00	0,00	0,00	0,00	136.164,00	0,00	692.664,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		828.828,00	136.164,00	0,00	0,00	0,00	136.164,00	0,00	692.664,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	576.375,70	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	266.375,70
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		576.375,70	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	266.375,70
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	36.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	30.000,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		36.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00	415.731,93	104.709,04	0,00	0,00	0,00	104.709,04	0,00	311.022,89
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		415.731,93	104.709,04	0,00	0,00	0,00	104.709,04	0,00	311.022,89
1.7.1.3.50.1.1.10.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	201.000,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	35.750,00	0,00	165.250,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		201.000,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	35.750,00	0,00	165.250,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	00	986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
16040000000 -	TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VEN		986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**308.705,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.705,75**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
16000000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA**		**254.409,96**	**37.833,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.833,26**	**0,00**	**216.576,70**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	EM SAÚDE									
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**254.409,96**	**37.833,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.833,26**	**0,00**	**216.576,70**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	53.537,96	9.311,23	0,00	0,00	0,00	9.311,23	0,00	44.226,73
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		53.537,96	9.311,23	0,00	0,00	0,00	9.311,23	0,00	44.226,73
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	157.872,00	25.936,00	0,00	0,00	0,00	25.936,00	0,00	131.936,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		157.872,00	25.936,00	0,00	0,00	0,00	25.936,00	0,00	131.936,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	31.000,00	2.586,03	0,00	0,00	0,00	2.586,03	0,00	28.413,97
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		31.000,00	2.586,03	0,00	0,00	0,00	2.586,03	0,00	28.413,97
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**75.000,00**	**20.864,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.864,20**	**0,00**	**54.135,80**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**75.000,00**	**20.864,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.864,20**	**0,00**	**54.135,80**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	30.000,00	20.864,20	0,00	0,00	0,00	20.864,20	0,00	9.135,80
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		30.000,00	20.864,20	0,00	0,00	0,00	20.864,20	0,00	9.135,80
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**296.821,21**	**11.611,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.611,60**	**0,00**	**285.209,61**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**296.821,21**	**11.611,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.611,60**	**0,00**	**285.209,61**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	296.821,21	11.611,60	0,00	0,00	0,00	11.611,60	0,00	285.209,61
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG		296.821,21	11.611,60	0,00	0,00	0,00	11.611,60	0,00	285.209,61
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO**		**1.578.328,13**	**71.320,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.320,40**	**0,00**	**1.507.007,73**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS									
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**1.578.328,13**	**71.320,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.320,40**	**0,00**	**1.507.007,73**
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	435.000,00	71.320,40	0,00	0,00	0,00	71.320,40	0,00	363.679,60
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		435.000,00	71.320,40	0,00	0,00	0,00	71.320,40	0,00	363.679,60
1.7.1.3.50.9.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
16003110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
16590000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
1.7.1.3.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - PROPOSTA Nº 11404669000125003	00	0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	337.667,00	0,00
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**1.173.576,01**	**235.449,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**235.449,22**	**0,00**	**938.126,79**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**850.000,00**	**201.869,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.869,97**	**0,00**	**648.130,03**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	850.000,00	201.869,97	0,00	0,00	0,00	201.869,97	0,00	648.130,03
15500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		850.000,00	201.869,97	0,00	0,00	0,00	201.869,97	0,00	648.130,03
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.897,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.897,33**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**186.756,77**	**33.579,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.579,25**	**0,00**	**153.177,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**186.756,77**	**33.579,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.579,25**	**0,00**	**153.177,52**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
1.7.1.4.52.0.1.07.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCT	00	0,00	539,00	0,00	0,00	0,00	539,00	539,00	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	539,00	0,00	0,00	0,00	539,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.08.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	00	0,00	99,75	0,00	0,00	0,00	99,75	99,75	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	99,75	0,00	0,00	0,00	99,75	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.09.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	0,00	487,50	0,00	0,00	0,00	487,50	487,50	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	487,50	0,00	0,00	0,00	487,50	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.10.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	0,00	9.730,50	0,00	0,00	0,00	9.730,50	9.730,50	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	9.730,50	0,00	0,00	0,00	9.730,50	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.11.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	0,00	9.515,50	0,00	0,00	0,00	9.515,50	9.515,50	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	9.515,50	0,00	0,00	0,00	9.515,50	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.12.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	0,00	8.164,00	0,00	0,00	0,00	8.164,00	8.164,00	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	8.164,00	0,00	0,00	0,00	8.164,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.13.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	0,00	5.043,00	0,00	0,00	0,00	5.043,00	5.043,00	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	5.043,00	0,00	0,00	0,00	5.043,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**118.973,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.973,25**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO			118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.948,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.948,66**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA**		**2.138.346,55**	**487.398,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**487.398,28**	**0,00**	**1.650.948,27**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 11 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB									
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**1.384.010,43**	**241.884,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**241.884,11**	**0,00**	**1.142.126,32**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	1.384.010,43	241.884,11	0,00	0,00	0,00	241.884,11	0,00	1.142.126,32
15420000000 -	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		1.384.010,43	241.884,11	0,00	0,00	0,00	241.884,11	0,00	1.142.126,32
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**754.336,12**	**227.893,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**227.893,12**	**0,00**	**526.443,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	754.336,12	227.893,12	0,00	0,00	0,00	227.893,12	0,00	526.443,00
15430000000 -	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		754.336,12	227.893,12	0,00	0,00	0,00	227.893,12	0,00	526.443,00
1.7.1.5.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**		**0,00**	**17.621,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.621,05**	**17.621,05**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL**		**0,00**	**17.621,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.621,05**	**17.621,05**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - AÇÕES DE FOMENTO À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL - ETI	00	0,00	17.621,05	0,00	0,00	0,00	17.621,05	17.621,05	0,00
15460000000 -	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI		0,00	17.621,05	0,00	0,00	0,00	17.621,05	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**11.396,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.396,90**	**0,00**	**152.933,58**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**11.396,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.396,90**	**0,00**	**152.933,58**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**164.330,48**	**11.396,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.396,90**	**0,00**	**152.933,58**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	50.870,58	355,00	0,00	0,00	0,00	355,00	0,00	50.515,58
16600000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.870,58	355,00	0,00	0,00	0,00	355,00	0,00	50.515,58
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	11.897,33	4.416,76	0,00	0,00	0,00	4.416,76	0,00	7.480,57
16600000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.897,33	4.416,76	0,00	0,00	0,00	4.416,76	0,00	7.480,57
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	53.973,25	6.625,14	0,00	0,00	0,00	6.625,14	0,00	47.348,11
16600000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		53.973,25	6.625,14	0,00	0,00	0,00	6.625,14	0,00	47.348,11
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.182.358,00**	**194.734,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**194.734,23**	**0,00**	**2.987.623,77**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**564.946,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**564.946,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
1.7.1.9.57.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
16013110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN			20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**0,00**	**109.987,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.987,42**	**109.987,42**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL**		**0,00**	**109.987,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.987,42**	**109.987,42**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LC Nº 176/2020	00	0,00	109.987,42	0,00	0,00	0,00	109.987,42	109.987,42	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	109.987,42	0,00	0,00	0,00	109.987,42	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**		**0,00**	**84.746,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.746,81**	**84.746,81**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL**		**0,00**	**84.746,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.746,81**	**84.746,81**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.01.00	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	00	0,00	84.746,81	0,00	0,00	0,00	84.746,81	84.746,81	0,00
17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTU			0,00	84.746,81	0,00	0,00	0,00	84.746,81	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.617.411,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.617.411,50**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.617.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.411,50
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.792.482,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.482,27
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			824.929,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.929,23
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**25.288.155,04**	**4.702.954,82**	**814.999,99**	**0,00**	**814.999,99**	**5.517.954,81**	**0,00**	**19.770.200,23**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**20.745.295,99**	**4.018.100,02**	**814.999,99**	**0,00**	**814.999,99**	**4.833.100,01**	**0,00**	**15.912.195,98**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.510.360,49**	**3.867.811,35**	**698.737,74**	**0,00**	**698.737,74**	**4.566.549,09**	**0,00**	**14.943.811,40**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.283.037,00	-966.952,78	-174.684,43	0,00	-174.684,43	-1.141.637,21	0,00	-3.141.399,79
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			-4.283.037,00	-966.952,78	-174.684,43	0,00	-174.684,43	-1.141.637,21	0,00	-3.141.399,79
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	23.793.397,49	4.834.764,13	873.422,17	0,00	873.422,17	5.708.186,30	0,00	18.085.211,19
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			3.727.380,75	757.607,49	136.865,24	0,00	136.865,24	894.472,73	0,00	2.832.908,02

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		5.353.796,25	1.087.821,90	196.519,98	0,00	196.519,98	1.284.341,88	0,00	4.069.454,37
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.712.220,49	2.989.334,74	540.036,95	0,00	540.036,95	3.529.371,69	0,00	11.182.848,80
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.189.732,50**	**106.176,21**	**114.843,20**	**0,00**	**114.843,20**	**221.019,41**	**0,00**	**968.713,09**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.487.165,63	132.720,07	143.553,97	0,00	143.553,97	276.274,04	0,00	1.210.891,59
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		223.074,84	19.907,82	21.533,06	0,00	21.533,06	41.440,88	0,00	181.633,96
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		371.791,41	33.179,86	35.888,46	0,00	35.888,46	69.068,32	0,00	302.723,09
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		892.299,38	79.632,39	86.132,45	0,00	86.132,45	165.764,84	0,00	726.534,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-297.433,13	-26.543,86	-28.710,77	0,00	-28.710,77	-55.254,63	0,00	-242.178,50
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-297.433,13	-26.543,86	-28.710,77	0,00	-28.710,77	-55.254,63	0,00	-242.178,50
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**30.372,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.372,12**	**30.372,12**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**30.372,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.372,12**	**30.372,12**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICIPIOS	00	0,00	30.372,12	0,00	0,00	0,00	30.372,12	30.372,12	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	18.223,32	0,00	0,00	0,00	18.223,32	0,00	0,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		0,00	7.593,01	0,00	0,00	0,00	7.593,01	0,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	4.555,79	0,00	0,00	0,00	4.555,79	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**45.203,00**	**10.561,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.561,86**	**0,00**	**34.641,14**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	45.203,00	10.561,86	0,00	0,00	0,00	10.561,86	0,00	34.641,14
17500000000 -	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - C		45.203,00	10.561,86	0,00	0,00	0,00	10.561,86	0,00	34.641,14
1.7.2.1.98.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**0,00**	**3.178,48**	**1.419,05**	**0,00**	**1.419,05**	**4.597,53**	**4.597,53**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**3.178,48**	**1.419,05**	**0,00**	**1.419,05**	**4.597,53**	**4.597,53**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FEP	00	0,00	3.173,94	1.419,05	0,00	1.419,05	4.592,99	4.592,99	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	3.173,94	1.419,05	0,00	1.419,05	4.592,99	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FUPIS	00	0,00	4,54	0,00	0,00	0,00	4,54	4,54	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	4,54	0,00	0,00	0,00	4,54	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	238.743,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.743,31
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		238.743,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.743,31
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**		**0,00**	**684.854,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**684.854,80**	**684.854,80**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- SUS									
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**684.854,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**684.854,80**	**684.854,80**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**684.854,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**684.854,80**	**684.854,80**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	0,00	60.256,00	0,00	0,00	0,00	60.256,00	60.256,00	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	60.256,00	0,00	0,00	0,00	60.256,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	0,00	6.990,67	0,00	0,00	0,00	6.990,67	6.990,67	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	6.990,67	0,00	0,00	0,00	6.990,67	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	0,00	14.608,13	0,00	0,00	0,00	14.608,13	14.608,13	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	14.608,13	0,00	0,00	0,00	14.608,13	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 143/2025 DEP. ESTADUAL CLAUDIO FERREIRA	00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
16213210000	- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 DEP. ESTADUAL JANAINA RIVA	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
16213210000	- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO MAC - SES-PRO-2025/76919	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	154.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352,88
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		154.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352,88
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**4.149.762,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.149.762,86**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**259.486,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**259.486,63**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	259.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.486,63
16610000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC		259.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.486,63
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.890.276,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.890.276,23**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.890.276,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.890.276,23**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 15 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	167.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,00
17590000701 -	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		167.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	3.723.246,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723.246,23
17590000000 -	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		35.075,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.075,48
17590000700 -	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		3.688.170,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.688.170,75
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	194.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.410,70
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		194.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.410,70
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**10.544.508,01**	**2.475.127,91**	**460.318,85**	**0,00**	**460.318,85**	**2.935.446,76**	**0,00**	**7.609.061,25**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**2.475.127,91**	**460.318,85**	**0,00**	**460.318,85**	**2.935.446,76**	**0,00**	**7.609.061,25**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**2.475.127,91**	**460.318,85**	**0,00**	**460.318,85**	**2.935.446,76**	**0,00**	**7.609.061,25**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	10.544.508,01	2.475.127,91	460.318,85	0,00	460.318,85	2.935.446,76	0,00	7.609.061,25
15400000000 -	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.502.541,00	352.705,40	65.595,35	0,00	65.595,35	418.300,75	0,00	1.084.240,25
15401070000 -	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		9.041.967,01	2.122.422,51	394.723,50	0,00	394.723,50	2.517.146,01	0,00	6.524.821,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**736.776,80**	**170.053,75**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**170.803,75**	**0,00**	**565.973,05**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**211.379,47**	**10.603,64**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**11.353,64**	**0,00**	**200.025,83**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**10.603,64**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**11.353,64**	**11.353,64**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**10.603,64**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**11.353,64**	**11.353,64**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**0,00**	**10.603,64**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**11.353,64**	**11.353,64**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - TAC - SAÚDE	00	0,00	10.603,64	750,00	0,00	750,00	11.353,64	11.353,64	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	10.603,64	750,00	0,00	750,00	11.353,64	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**211.379,47**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**211.379,47**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	211.379,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.379,47
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			211.379,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.379,47
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**159.450,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.450,11**	**0,00**	**365.947,22**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**159.450,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.450,11**	**0,00**	**365.947,22**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**1.859,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.859,40**	**1.859,40**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**1.859,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.859,40**	**1.859,40**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	1.859,40	0,00	0,00	0,00	1.859,40	1.859,40	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	1.859,40	0,00	0,00	0,00	1.859,40	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**200.000,00**	**73.877,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.877,76**	**0,00**	**126.122,24**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**200.000,00**	**73.877,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.877,76**	**0,00**	**126.122,24**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**		**200.000,00**	**73.877,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.877,76**	**0,00**	**126.122,24**
1.9.9.9.16.1.1.01.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00	200.000,00	73.877,76	0,00	0,00	0,00	73.877,76	0,00	126.122,24
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			200.000,00	73.877,76	0,00	0,00	0,00	73.877,76	0,00	126.122,24
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**325.397,33**	**83.712,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.712,95**	**0,00**	**241.684,38**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**325.397,33**	**83.712,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.712,95**	**0,00**	**241.684,38**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	325.397,33	83.712,95	0,00	0,00	0,00	83.712,95	0,00	241.684,38
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			325.397,33	83.712,95	0,00	0,00	0,00	83.712,95	0,00	241.684,38
	SOMA		87.606.655,08	14.264.979,03	1.784.161,26	-545,38	1.783.615,88	16.048.594,91	0,00	71.558.060,17
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**365.754,79**	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**	**925.754,79**	**0,00**	**5.735.146,32**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**365.754,79**	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**	**925.754,79**	**0,00**	**5.735.146,32**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**441.495,93**	**365.754,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**365.754,79**	**0,00**	**75.741,14**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 17 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRIMÁRIA									
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	73.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.576,18
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			73.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.576,18
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**357.919,75**	**365.754,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**365.754,79**	**7.835,04**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**356.919,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.919,75**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	356.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.919,75
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			356.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.919,75
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.000,00**	**365.754,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**365.754,79**	**364.754,79**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**365.754,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**365.754,79**	**365.754,79**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - COVÊNIO 040104/2025 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	00	0,00	212.940,27	0,00	0,00	0,00	212.940,27	212.940,27	0,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D			0,00	212.940,27	0,00	0,00	0,00	212.940,27	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONVÊNIO Nº 928133/2022 – SUDECO	00	0,00	152.814,52	0,00	0,00	0,00	152.814,52	152.814,52	0,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D			0,00	152.814,52	0,00	0,00	0,00	152.814,52	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**6.219.405,18**	**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**0,00**	**5.659.405,18**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- SUS DOS ESTADOS E DF									
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	501.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.203,00
16213210000	- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		501.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.203,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**5.631.352,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.631.352,00**
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.418.352,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.418.352,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	318.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.352,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		318.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.352,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**5.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.100.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE		5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**212.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**212.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**212.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**212.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE		111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 19 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS									
17013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15750000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VI		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**86.850,18**	**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**473.149,82**	**0,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**86.850,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.850,18**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	86.850,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,18
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		86.850,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,18
2.4.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 157/2025 DEP. VALDIR BARRANCO	00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
16213210000	- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL - DEP. ESTADUAL MAXI RUSSI	00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00
16213210000	- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
	SOMA		6.660.901,11	365.754,79	560.000,00	0,00	560.000,00	925.754,79	0,00	5.735.146,32
	TOTAL GERAL		94.267.556,19	14.630.733,82	2.344.161,26	-545,38	2.343.615,88	16.974.349,70	0,00	77.293.206,49

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	103.309.523,20	16.452.981,67	2.660.833,94	-545,38	2.660.288,56	19.113.270,23	0,00	84.196.252,97
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-9.041.967,01	-1.819.896,65	-316.672,68	0,00	-316.672,68	-2.136.569,33	0,00	-6.905.397,68
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-178,71	0,00	0,00	0,00	-178,71	-178,71	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-2.172,49	0,00	0,00	0,00	-2.172,49	-2.172,49	0,00

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

227.993.541-49

GABINETE
ANEXO - LEI Nº 1198/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**87.606.655,08**	**14.264.979,03**	**1.783.618,77**	**-545,38**	**1.783.073,39**	**16.048.052,42**	**0,00**	**71.558.602,66**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**15.845.636,78**	**1.086.322,00**	**54.439,96**	**-545,38**	**53.894,58**	**1.140.216,58**	**0,00**	**14.705.420,20**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**14.112.828,02**	**1.012.478,87**	**54.439,96**	**-545,38**	**53.894,58**	**1.066.373,45**	**0,00**	**13.046.454,57**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**8.453.169,68**	**89.791,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.791,05**	**0,00**	**8.363.378,63**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.147.418,64**	**46.594,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.594,69**	**0,00**	**1.100.823,95**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	1.053.117,80	18.705,93	0,00	0,00	0,00	18.705,93	0,00	1.034.411,87
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		115.998,92	2.059,48	0,00	0,00	0,00	2.059,48	0,00	113.939,44
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		338.729,60	6.015,81	0,00	0,00	0,00	6.015,81	0,00	332.713,79
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		598.389,28	10.630,64	0,00	0,00	0,00	10.630,64	0,00	587.758,64
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-763,79	0,00	0,00	0,00	-763,79	-763,79	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-763,79	0,00	0,00	0,00	-763,79	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	36.259,48	3.915,43	0,00	0,00	0,00	3.915,43	0,00	32.344,05
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		4.461,50	481,52	0,00	0,00	0,00	481,52	0,00	3.979,98
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		11.104,99	1.199,36	0,00	0,00	0,00	1.199,36	0,00	9.905,63
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.692,99	2.234,55	0,00	0,00	0,00	2.234,55	0,00	18.458,44
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	43.563,78	20.827,32	0,00	0,00	0,00	20.827,32	0,00	22.736,46
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		5.353,80	2.559,64	0,00	0,00	0,00	2.559,64	0,00	2.794,16
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		13.378,39	6.396,11	0,00	0,00	0,00	6.396,11	0,00	6.982,28
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		24.831,59	11.871,57	0,00	0,00	0,00	11.871,57	0,00	12.960,02
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-1.164,02	0,00	0,00	0,00	-1.164,02	-1.164,02	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-1.164,02	0,00	0,00	0,00	-1.164,02	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	14.477,58	5.073,82	0,00	0,00	0,00	5.073,82	0,00	9.403,76
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.784,60	625,60	0,00	0,00	0,00	625,60	0,00	1.159,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		4.415,78	1.547,48	0,00	0,00	0,00	1.547,48	0,00	2.868,30
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.277,20	2.900,74	0,00	0,00	0,00	2.900,74	0,00	5.376,46
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**7.305.751,04**	**43.196,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.196,36**	**0,00**	**7.262.554,68**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	7.305.751,04	43.196,36	0,00	0,00	0,00	43.196,36	0,00	7.262.554,68
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		304.587,00	1.801,29	0,00	0,00	0,00	1.801,29	0,00	302.785,71
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		1.000.000,00	5.913,58	0,00	0,00	0,00	5.913,58	0,00	994.086,42
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.001.164,04	35.481,49	0,00	0,00	0,00	35.481,49	0,00	5.965.682,55
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER**		**2.847.032,70**	**593.282,16**	**45.678,80**	**-545,38**	**45.133,42**	**638.415,58**	**0,00**	**2.208.617,12**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NATUREZA									
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.847.032,70**	**593.282,16**	**45.678,80**	**-545,38**	**45.133,42**	**638.415,58**	**0,00**	**2.208.617,12**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.107.322,44**	**139.947,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**139.947,96**	**0,00**	**967.374,48**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.107.322,44**	**139.947,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**139.947,96**	**0,00**	**967.374,48**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	933.233,68	139.947,96	0,00	0,00	0,00	139.947,96	0,00	793.285,72
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		203.506,73	30.522,64	0,00	0,00	0,00	30.522,64	0,00	172.984,09
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		706.502,64	105.940,62	0,00	0,00	0,00	105.940,62	0,00	600.562,02
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		23.224,31	3.484,70	0,00	0,00	0,00	3.484,70	0,00	19.739,61
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	174.088,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.088,76
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		35.691,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.691,98
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		88.839,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.839,88
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		49.556,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.556,90
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.739.710,26**	**453.334,20**	**45.678,80**	**-545,38**	**45.133,42**	**498.467,62**	**0,00**	**1.241.242,64**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.739.710,26	453.334,20	45.678,80	-545,38	45.133,42	498.467,62	0,00	1.241.242,64
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		214.151,85	55.802,57	5.621,43	-67,13	5.554,30	61.356,87	0,00	152.794,98
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		532.908,21	138.853,52	13.989,88	-167,04	13.822,84	152.676,36	0,00	380.231,85
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		992.650,20	258.678,11	26.067,49	-311,21	25.756,28	284.434,39	0,00	708.215,81
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**329.405,66**	**8.761,16**	**0,00**	**8.761,16**	**338.166,82**	**0,00**	**2.474.458,82**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**329.405,66**	**8.761,16**	**0,00**	**8.761,16**	**338.166,82**	**0,00**	**2.474.458,82**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.812.625,64**	**329.405,66**	**8.761,16**	**0,00**	**8.761,16**	**338.166,82**	**0,00**	**2.474.458,82**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.692.314,54**	**324.982,91**	**8.761,16**	**0,00**	**8.761,16**	**333.744,07**	**0,00**	**2.358.570,47**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.768.804,94	202.714,14	2.613,17	0,00	2.613,17	205.327,31	0,00	1.563.477,63
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		231.997,84	26.595,97	342,84	0,00	342,84	26.938,81	0,00	205.059,03
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		577.328,15	66.165,81	852,92	0,00	852,92	67.018,73	0,00	510.309,42
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		959.478,95	109.952,36	1.417,41	0,00	1.417,41	111.369,77	0,00	848.109,18
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-69,00	0,00	0,00	0,00	-69,00	-69,00	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-69,00	0,00	0,00	0,00	-69,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	923.509,60	122.337,77	6.147,99	0,00	6.147,99	128.485,76	0,00	795.023,84
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		115.998,92	15.365,42	772,15	0,00	772,15	16.137,57	0,00	99.861,35
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		288.729,60	38.242,60	1.921,82	0,00	1.921,82	40.164,42	0,00	248.565,18
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		518.781,08	68.729,75	3.454,02	0,00	3.454,02	72.183,77	0,00	446.597,31
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	13.338,78	334,02	0,00	0,00	0,00	334,02	0,00	13.004,76
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.784,60	44,69	0,00	0,00	0,00	44,69	0,00	1.739,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		4.415,78	110,57	0,00	0,00	0,00	110,57	0,00	4.305,21
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.138,40	178,76	0,00	0,00	0,00	178,76	0,00	6.959,64
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	106.972,32	3.372,73	0,00	0,00	0,00	3.372,73	0,00	103.599,59
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		14.276,79	450,26	0,00	0,00	0,00	450,26	0,00	13.826,53
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		35.588,37	1.122,11	0,00	0,00	0,00	1.122,11	0,00	34.466,26
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		57.107,16	1.800,36	0,00	0,00	0,00	1.800,36	0,00	55.306,80
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-32,06	0,00	0,00	0,00	-32,06	-32,06	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-32,06	0,00	0,00	0,00	-32,06	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	748,06	0,00	0,00	0,00	748,06	748,06	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	748,06	0,00	0,00	0,00	748,06	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**1.057.809,16**	**73.843,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.843,13**	**0,00**	**983.966,03**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**584.464,28**	**63.106,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.106,86**	**0,00**	**521.357,42**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**416.908,46**	**53.453,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.453,15**	**0,00**	**363.455,31**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	351.473,17	49.629,51	0,00	0,00	0,00	49.629,51	0,00	301.843,66
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		351.473,17	49.629,51	0,00	0,00	0,00	49.629,51	0,00	301.843,66
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-109,71	0,00	0,00	0,00	-109,71	-109,71	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-109,71	0,00	0,00	0,00	-109,71	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-23,28	0,00	0,00	0,00	-23,28	-23,28	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-23,28	0,00	0,00	0,00	-23,28	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	733,10	0,00	0,00	0,00	733,10	0,00	8.784,76
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.517,86	733,10	0,00	0,00	0,00	733,10	0,00	8.784,76
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	47.589,30	2.471,30	0,00	0,00	0,00	2.471,30	0,00	45.118,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		47.589,30	2.471,30	0,00	0,00	0,00	2.471,30	0,00	45.118,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	8.328,13	777,45	0,00	0,00	0,00	777,45	0,00	7.550,68
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.328,13	777,45	0,00	0,00	0,00	777,45	0,00	7.550,68
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-25,22	0,00	0,00	0,00	-25,22	-25,22	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-25,22	0,00	0,00	0,00	-25,22	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**167.555,82**	**9.653,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.653,71**	**0,00**	**157.902,11**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	128.294,65	9.653,71	0,00	0,00	0,00	9.653,71	0,00	118.640,94
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		128.294,65	9.653,71	0,00	0,00	0,00	9.653,71	0,00	118.640,94

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,86
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			9.517,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,86
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**473.344,88**	**10.736,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.736,27**	**0,00**	**462.608,61**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**473.344,88**	**10.736,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.736,27**	**0,00**	**462.608,61**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**401.960,93**	**10.726,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.726,75**	**0,00**	**391.234,18**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	390.063,60	10.726,75	0,00	0,00	0,00	10.726,75	0,00	379.336,85
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			390.063,60	10.726,75	0,00	0,00	0,00	10.726,75	0,00	379.336,85
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	23.794,65	9,52	0,00	0,00	0,00	9,52	0,00	23.785,13
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	9,52	0,00	0,00	0,00	9,52	0,00	23.785,13
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**498.438,25**	**292.510,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.510,21**	**0,00**	**205.928,04**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**498.438,25**	**292.510,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.510,21**	**0,00**	**205.928,04**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**498.438,25**	**292.510,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.510,21**	**0,00**	**205.928,04**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**498.438,25**	**292.510,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.510,21**	**0,00**	**205.928,04**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**498.438,25**	**292.510,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.510,21**	**0,00**	**205.928,04**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE	00	498.438,25	96.056,61	0,00	0,00	0,00	96.056,61	0,00	402.381,64

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 4 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15000000000	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		498.438,25	96.056,61	0,00	0,00	0,00	96.056,61	0,00	402.381,64
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621	00	0,00	8.959,66	0,00	0,00	0,00	8.959,66	8.959,66	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	8.959,66	0,00	0,00	0,00	8.959,66	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.660	00	0,00	11.601,55	0,00	0,00	0,00	11.601,55	11.601,55	0,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	11.601,55	0,00	0,00	0,00	11.601,55	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.571	00	0,00	3.494,16	0,00	0,00	0,00	3.494,16	3.494,16	0,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		0,00	3.494,16	0,00	0,00	0,00	3.494,16	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600	00	0,00	74.426,36	0,00	0,00	0,00	74.426,36	74.426,36	0,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	74.426,36	0,00	0,00	0,00	74.426,36	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.601	00	0,00	5.759,92	0,00	0,00	0,00	5.759,92	5.759,92	0,00
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	5.759,92	0,00	0,00	0,00	5.759,92	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540	00	0,00	41.568,97	0,00	0,00	0,00	41.568,97	41.568,97	0,00
15400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	12.470,67	0,00	0,00	0,00	12.470,67	0,00	0,00
15401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		0,00	29.098,30	0,00	0,00	0,00	29.098,30	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.661	00	0,00	898,57	0,00	0,00	0,00	898,57	898,57	0,00
16610000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC		0,00	898,57	0,00	0,00	0,00	898,57	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB	00	0,00	6.348,60	0,00	0,00	0,00	6.348,60	6.348,60	0,00
17590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		0,00	6.348,60	0,00	0,00	0,00	6.348,60	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569	00	0,00	101,83	0,00	0,00	0,00	101,83	101,83	0,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	101,83	0,00	0,00	0,00	101,83	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.700	00	0,00	416,60	0,00	0,00	0,00	416,60	416,60	0,00
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D		0,00	416,60	0,00	0,00	0,00	416,60	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.605 ENFERMAGEM	00	0,00	285,02	0,00	0,00	0,00	285,02	285,02	0,00
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG		0,00	285,02	0,00	0,00	0,00	285,02	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.550	00	0,00	7.252,62	0,00	0,00	0,00	7.252,62	7.252,62	0,00
15500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00	7.252,62	0,00	0,00	0,00	7.252,62	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.719 LEI ALDIR BLANC	00	0,00	170,40	0,00	0,00	0,00	170,40	170,40	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 5 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTU			0,00	170,40	0,00	0,00	0,00	170,40	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.706	00	0,00	18.106,85	0,00	0,00	0,00	18.106,85	18.106,85	0,00
17060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			0,00	18.106,85	0,00	0,00	0,00	18.106,85	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.701	00	0,00	16.955,84	0,00	0,00	0,00	16.955,84	16.955,84	0,00
17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERE			0,00	16.955,84	0,00	0,00	0,00	16.955,84	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.552	00	0,00	106,65	0,00	0,00	0,00	106,65	106,65	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	106,65	0,00	0,00	0,00	106,65	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**559.174,29**	**169.581,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.581,29**	**0,00**	**389.593,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**169.581,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.581,29**	**0,00**	**389.593,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**169.581,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.581,29**	**0,00**	**389.593,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**169.581,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**169.581,29**	**0,00**	**389.593,00**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	475.893,00	166.691,68	0,00	0,00	0,00	166.691,68	0,00	309.201,32
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			475.893,00	166.691,68	0,00	0,00	0,00	166.691,68	0,00	309.201,32
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	59.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.486,63
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			59.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.486,63
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	2.433,09	0,00	0,00	0,00	2.433,09	0,00	9.464,24
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.897,33	2.433,09	0,00	0,00	0,00	2.433,09	0,00	9.464,24
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-164,12	0,00	0,00	0,00	-164,12	-164,12	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-164,12	0,00	0,00	0,00	-164,12	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	620,64	0,00	0,00	0,00	620,64	0,00	11.276,69
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.897,33	620,64	0,00	0,00	0,00	620,64	0,00	11.276,69
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**69.966.628,96**	**12.546.511,78**	**1.728.428,81**	**0,00**	**1.728.428,81**	**14.274.940,59**	**0,00**	**55.691.688,37**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**33.493.965,91**	**5.368.429,05**	**453.109,97**	**0,00**	**453.109,97**	**5.821.539,02**	**0,00**	**27.672.426,89**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**20.903.871,54**	**3.305.600,60**	**453.109,97**	**0,00**	**453.109,97**	**3.758.710,57**	**0,00**	**17.145.160,97**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**19.238.246,04**	**3.123.004,94**	**444.006,87**	**0,00**	**444.006,87**	**3.567.011,81**	**0,00**	**15.671.234,23**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**18.762.290,34**	**3.123.004,94**	**444.006,87**	**0,00**	**444.006,87**	**3.567.011,81**	**0,00**	**15.195.278,53**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	22.807.380,84	3.903.756,06	555.008,58	0,00	555.008,58	4.458.764,64	0,00	18.348.616,20
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			3.170.081,42	542.622,03	77.146,19	0,00	77.146,19	619.768,22	0,00	2.550.313,20
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			5.229.033,64	895.131,22	127.263,46	0,00	127.263,46	1.022.394,68	0,00	4.206.638,96
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			14.408.265,78	2.466.002,81	350.598,93	0,00	350.598,93	2.816.601,74	0,00	11.591.664,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-4.045.090,50	-780.751,12	-111.001,71	0,00	-111.001,71	-891.752,83	0,00	-3.153.337,67
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-4.045.090,50	-780.751,12	-111.001,71	0,00	-111.001,71	-891.752,83	0,00	-3.153.337,67
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**475.955,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475.955,70**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	475.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.955,70
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		71.383,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.383,95
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		285.598,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.598,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.665.625,50**	**182.595,66**	**9.103,10**	**0,00**	**9.103,10**	**191.698,76**	**0,00**	**1.473.926,74**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	2.082.031,88	228.244,55	11.378,87	0,00	11.378,87	239.623,42	0,00	1.842.408,46
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		312.304,78	34.236,65	1.706,83	0,00	1.706,83	35.943,48	0,00	276.361,30
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		520.507,97	57.061,11	2.844,71	0,00	2.844,71	59.905,82	0,00	460.602,15
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.249.219,13	136.946,79	6.827,33	0,00	6.827,33	143.774,12	0,00	1.105.445,01
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-416.406,38	-45.648,89	-2.275,77	0,00	-2.275,77	-47.924,66	0,00	-368.481,72
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-416.406,38	-45.648,89	-2.275,77	0,00	-2.275,77	-47.924,66	0,00	-368.481,72
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**204.633,99**	**61.930,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.930,32**	**0,00**	**142.703,67**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**8.328,13**	**9.020,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.020,05**	**691,92**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	8.328,13	9.020,05	0,00	0,00	0,00	9.020,05	691,92	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.328,13	9.020,05	0,00	0,00	0,00	9.020,05	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**196.305,86**	**52.910,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.910,27**	**0,00**	**143.395,59**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**196.305,86**	**52.910,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.910,27**	**0,00**	**143.395,59**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	196.305,86	52.910,27	0,00	0,00	0,00	52.910,27	0,00	143.395,59
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		196.305,86	52.910,27	0,00	0,00	0,00	52.910,27	0,00	143.395,59
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.726.849,34**	**1.071.919,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.071.919,50**	**0,00**	**4.654.929,84**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.726.849,34**	**734.252,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**734.252,50**	**0,00**	**4.992.596,84**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.213.584,29**	**592.623,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**592.623,04**	**0,00**	**2.620.961,25**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 7 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.213.584,29**	**592.623,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**592.623,04**	**0,00**	**2.620.961,25**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	828.828,00	136.164,00	0,00	0,00	0,00	136.164,00	0,00	692.664,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			828.828,00	136.164,00	0,00	0,00	0,00	136.164,00	0,00	692.664,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	576.375,70	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	266.375,70
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			576.375,70	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	266.375,70
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	36.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	30.000,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			36.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00	415.731,93	104.709,04	0,00	0,00	0,00	104.709,04	0,00	311.022,89
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			415.731,93	104.709,04	0,00	0,00	0,00	104.709,04	0,00	311.022,89
1.7.1.3.50.1.1.10.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	201.000,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	35.750,00	0,00	165.250,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			201.000,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	35.750,00	0,00	165.250,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	00	986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
16040000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VEN			986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**308.705,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.705,75**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**254.409,96**	**37.833,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.833,26**	**0,00**	**216.576,70**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**254.409,96**	**37.833,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.833,26**	**0,00**	**216.576,70**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	53.537,96	9.311,23	0,00	0,00	0,00	9.311,23	0,00	44.226,73
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		53.537,96	9.311,23	0,00	0,00	0,00	9.311,23	0,00	44.226,73
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	157.872,00	25.936,00	0,00	0,00	0,00	25.936,00	0,00	131.936,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		157.872,00	25.936,00	0,00	0,00	0,00	25.936,00	0,00	131.936,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	31.000,00	2.586,03	0,00	0,00	0,00	2.586,03	0,00	28.413,97
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		31.000,00	2.586,03	0,00	0,00	0,00	2.586,03	0,00	28.413,97
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**75.000,00**	**20.864,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.864,20**	**0,00**	**54.135,80**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**75.000,00**	**20.864,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.864,20**	**0,00**	**54.135,80**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	30.000,00	20.864,20	0,00	0,00	0,00	20.864,20	0,00	9.135,80
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		30.000,00	20.864,20	0,00	0,00	0,00	20.864,20	0,00	9.135,80
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**296.821,21**	**11.611,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.611,60**	**0,00**	**285.209,61**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**296.821,21**	**11.611,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.611,60**	**0,00**	**285.209,61**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	296.821,21	11.611,60	0,00	0,00	0,00	11.611,60	0,00	285.209,61
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG		296.821,21	11.611,60	0,00	0,00	0,00	11.611,60	0,00	285.209,61
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**1.578.328,13**	**71.320,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.320,40**	**0,00**	**1.507.007,73**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**1.578.328,13**	**71.320,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.320,40**	**0,00**	**1.507.007,73**
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	435.000,00	71.320,40	0,00	0,00	0,00	71.320,40	0,00	363.679,60
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			435.000,00	71.320,40	0,00	0,00	0,00	71.320,40	0,00	363.679,60
1.7.1.3.50.9.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
16590000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
1.7.1.3.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - PROPOSTA Nº 11404669000125003	00	0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	337.667,00	0,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**1.173.576,01**	**235.449,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**235.449,22**	**0,00**	**938.126,79**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**850.000,00**	**201.869,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.869,97**	**0,00**	**648.130,03**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	850.000,00	201.869,97	0,00	0,00	0,00	201.869,97	0,00	648.130,03
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			850.000,00	201.869,97	0,00	0,00	0,00	201.869,97	0,00	648.130,03
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.897,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.897,33**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**186.756,77**	**33.579,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.579,25**	**0,00**	**153.177,52**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE**		**186.756,77**	**33.579,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.579,25**	**0,00**	**153.177,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL									
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29
1569000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1569000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
1569000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1569000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28
1569000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
1569000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
1.7.1.4.52.0.1.07.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCT	00	0,00	539,00	0,00	0,00	0,00	539,00	539,00	0,00
1552000000	- PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	539,00	0,00	0,00	0,00	539,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.08.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	00	0,00	99,75	0,00	0,00	0,00	99,75	99,75	0,00
1552000000	- PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	99,75	0,00	0,00	0,00	99,75	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.09.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	0,00	487,50	0,00	0,00	0,00	487,50	487,50	0,00
1552000000	- PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	487,50	0,00	0,00	0,00	487,50	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.10.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	0,00	9.730,50	0,00	0,00	0,00	9.730,50	9.730,50	0,00
1552000000	- PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	9.730,50	0,00	0,00	0,00	9.730,50	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.11.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	0,00	9.515,50	0,00	0,00	0,00	9.515,50	9.515,50	0,00
1552000000	- PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	9.515,50	0,00	0,00	0,00	9.515,50	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.12.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	0,00	8.164,00	0,00	0,00	0,00	8.164,00	8.164,00	0,00
1552000000	- PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	8.164,00	0,00	0,00	0,00	8.164,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.13.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	0,00	5.043,00	0,00	0,00	0,00	5.043,00	5.043,00	0,00
1552000000	- PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	5.043,00	0,00	0,00	0,00	5.043,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**118.973,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.973,25**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
1553000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO		118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.948,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.948,66**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1569000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**		**2.138.346,55**	**487.398,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**487.398,28**	**0,00**	**1.650.948,27**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 11 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB									
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**1.384.010,43**	**241.884,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**241.884,11**	**0,00**	**1.142.126,32**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	1.384.010,43	241.884,11	0,00	0,00	0,00	241.884,11	0,00	1.142.126,32
15420000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT			1.384.010,43	241.884,11	0,00	0,00	0,00	241.884,11	0,00	1.142.126,32
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**754.336,12**	**227.893,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**227.893,12**	**0,00**	**526.443,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	754.336,12	227.893,12	0,00	0,00	0,00	227.893,12	0,00	526.443,00
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR			754.336,12	227.893,12	0,00	0,00	0,00	227.893,12	0,00	526.443,00
1.7.1.5.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**		**0,00**	**17.621,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.621,05**	**17.621,05**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL**		**0,00**	**17.621,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.621,05**	**17.621,05**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - AÇÕES DE FOMENTO À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL - ETI	00	0,00	17.621,05	0,00	0,00	0,00	17.621,05	17.621,05	0,00
15460000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI			0,00	17.621,05	0,00	0,00	0,00	17.621,05	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**11.396,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.396,90**	**0,00**	**152.933,58**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**11.396,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.396,90**	**0,00**	**152.933,58**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**164.330,48**	**11.396,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.396,90**	**0,00**	**152.933,58**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	50.870,58	355,00	0,00	0,00	0,00	355,00	0,00	50.515,58
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.870,58	355,00	0,00	0,00	0,00	355,00	0,00	50.515,58
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	11.897,33	4.416,76	0,00	0,00	0,00	4.416,76	0,00	7.480,57
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	4.416,76	0,00	0,00	0,00	4.416,76	0,00	7.480,57
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	53.973,25	6.625,14	0,00	0,00	0,00	6.625,14	0,00	47.348,11
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			53.973,25	6.625,14	0,00	0,00	0,00	6.625,14	0,00	47.348,11
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.182.358,00**	**194.734,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**194.734,23**	**0,00**	**2.987.623,77**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**564.946,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**564.946,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
1.7.1.9.57.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
16013110000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**0,00**	**109.987,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.987,42**	**109.987,42**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL**		**0,00**	**109.987,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.987,42**	**109.987,42**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LC Nº 176/2020	00	0,00	109.987,42	0,00	0,00	0,00	109.987,42	109.987,42	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	109.987,42	0,00	0,00	0,00	109.987,42	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**		**0,00**	**84.746,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.746,81**	**84.746,81**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL**		**0,00**	**84.746,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.746,81**	**84.746,81**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.01.00	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	00	0,00	84.746,81	0,00	0,00	0,00	84.746,81	84.746,81	0,00
17190000000	- TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTU		0,00	84.746,81	0,00	0,00	0,00	84.746,81	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.617.411,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.617.411,50**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.617.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.411,50
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.792.482,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.482,27
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		824.929,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.929,23
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**25.288.155,04**	**4.702.954,82**	**814.999,99**	**0,00**	**814.999,99**	**5.517.954,81**	**0,00**	**19.770.200,23**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**20.745.295,99**	**4.018.100,02**	**814.999,99**	**0,00**	**814.999,99**	**4.833.100,01**	**0,00**	**15.912.195,98**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.510.360,49**	**3.867.811,35**	**698.737,74**	**0,00**	**698.737,74**	**4.566.549,09**	**0,00**	**14.943.811,40**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	23.793.397,49	4.834.764,13	873.422,17	0,00	873.422,17	5.708.186,30	0,00	18.085.211,19
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.727.380,75	757.607,49	136.865,24	0,00	136.865,24	894.472,73	0,00	2.832.908,02
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		5.353.796,25	1.087.821,90	196.519,98	0,00	196.519,98	1.284.341,88	0,00	4.069.454,37
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.712.220,49	2.989.334,74	540.036,95	0,00	540.036,95	3.529.371,69	0,00	11.182.848,80
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.283.037,00	-966.952,78	-174.684,43	0,00	-174.684,43	-1.141.637,21	0,00	-3.141.399,79

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 13 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-4.283.037,00	-966.952,78	-174.684,43	0,00	-174.684,43	-1.141.637,21	0,00	-3.141.399,79
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.189.732,50**	**106.176,21**	**114.843,20**	**0,00**	**114.843,20**	**221.019,41**	**0,00**	**968.713,09**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.487.165,63	132.720,07	143.553,97	0,00	143.553,97	276.274,04	0,00	1.210.891,59
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		223.074,84	19.907,82	21.533,06	0,00	21.533,06	41.440,88	0,00	181.633,96
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		371.791,41	33.179,86	35.888,46	0,00	35.888,46	69.068,32	0,00	302.723,09
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		892.299,38	79.632,39	86.132,45	0,00	86.132,45	165.764,84	0,00	726.534,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-297.433,13	-26.543,86	-28.710,77	0,00	-28.710,77	-55.254,63	0,00	-242.178,50
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-297.433,13	-26.543,86	-28.710,77	0,00	-28.710,77	-55.254,63	0,00	-242.178,50
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**30.372,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.372,12**	**30.372,12**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**30.372,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.372,12**	**30.372,12**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS	00	0,00	30.372,12	0,00	0,00	0,00	30.372,12	30.372,12	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	18.223,32	0,00	0,00	0,00	18.223,32	0,00	0,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		0,00	7.593,01	0,00	0,00	0,00	7.593,01	0,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	4.555,79	0,00	0,00	0,00	4.555,79	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**45.203,00**	**10.561,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.561,86**	**0,00**	**34.641,14**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	45.203,00	10.561,86	0,00	0,00	0,00	10.561,86	0,00	34.641,14
17500000000 -	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - C		45.203,00	10.561,86	0,00	0,00	0,00	10.561,86	0,00	34.641,14
1.7.2.1.98.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**0,00**	**3.178,48**	**1.419,05**	**0,00**	**1.419,05**	**4.597,53**	**4.597,53**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**3.178,48**	**1.419,05**	**0,00**	**1.419,05**	**4.597,53**	**4.597,53**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FEP	00	0,00	3.173,94	1.419,05	0,00	1.419,05	4.592,99	4.592,99	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	3.173,94	1.419,05	0,00	1.419,05	4.592,99	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FUPIS	00	0,00	4,54	0,00	0,00	0,00	4,54	4,54	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	4,54	0,00	0,00	0,00	4,54	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	238.743,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.743,31
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		238.743,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.743,31
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**684.854,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**684.854,80**	**684.854,80**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 14 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**684.854,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**684.854,80**	**684.854,80**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**684.854,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**684.854,80**	**684.854,80**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	0,00	60.256,00	0,00	0,00	0,00	60.256,00	60.256,00	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	60.256,00	0,00	0,00	0,00	60.256,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	0,00	6.990,67	0,00	0,00	0,00	6.990,67	6.990,67	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	6.990,67	0,00	0,00	0,00	6.990,67	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	0,00	14.608,13	0,00	0,00	0,00	14.608,13	14.608,13	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	14.608,13	0,00	0,00	0,00	14.608,13	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 143/2025 DEP. ESTADUAL CLAUDIO FERREIRA	00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
16213210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN			0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 DEP. ESTADUAL JANAINA RIVA	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
16213210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN			0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO MAC - SES-PRO-2025/76919	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	154.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352,88
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			154.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352,88
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**4.149.762,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.149.762,86**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**259.486,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**259.486,63**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	259.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.486,63
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC			259.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.486,63
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.890.276,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.890.276,23**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.890.276,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.890.276,23**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE	00	167.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 15 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ESCOLAR) - PRINCIPAL									
17590000701	- IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		167.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	3.723.246,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723.246,23
17590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		35.075,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.075,48
17590000700	- IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		3.688.170,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.688.170,75
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	194.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.410,70
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		194.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.410,70
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**10.544.508,01**	**2.475.127,91**	**460.318,85**	**0,00**	**460.318,85**	**2.935.446,76**	**0,00**	**7.609.061,25**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**2.475.127,91**	**460.318,85**	**0,00**	**460.318,85**	**2.935.446,76**	**0,00**	**7.609.061,25**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**2.475.127,91**	**460.318,85**	**0,00**	**460.318,85**	**2.935.446,76**	**0,00**	**7.609.061,25**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	10.544.508,01	2.475.127,91	460.318,85	0,00	460.318,85	2.935.446,76	0,00	7.609.061,25
15400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.502.541,00	352.705,40	65.595,35	0,00	65.595,35	418.300,75	0,00	1.084.240,25
15401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		9.041.967,01	2.122.422,51	394.723,50	0,00	394.723,50	2.517.146,01	0,00	6.524.821,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**736.776,80**	**170.053,75**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**170.803,75**	**0,00**	**565.973,05**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**211.379,47**	**10.603,64**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**11.353,64**	**0,00**	**200.025,83**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**10.603,64**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**11.353,64**	**11.353,64**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**10.603,64**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**11.353,64**	**11.353,64**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 16 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**0,00**	**10.603,64**	**750,00**	**0,00**	**750,00**	**11.353,64**	**11.353,64**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - TAC - SAÚDE	00	0,00	10.603,64	750,00	0,00	750,00	11.353,64	11.353,64	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	10.603,64	750,00	0,00	750,00	11.353,64	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**211.379,47**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**211.379,47**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	211.379,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.379,47
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			211.379,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.379,47
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**159.450,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.450,11**	**0,00**	**365.947,22**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**159.450,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.450,11**	**0,00**	**365.947,22**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**1.859,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.859,40**	**1.859,40**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**1.859,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.859,40**	**1.859,40**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	1.859,40	0,00	0,00	0,00	1.859,40	1.859,40	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	1.859,40	0,00	0,00	0,00	1.859,40	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**200.000,00**	**73.877,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.877,76**	**0,00**	**126.122,24**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**200.000,00**	**73.877,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.877,76**	**0,00**	**126.122,24**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**		**200.000,00**	**73.877,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.877,76**	**0,00**	**126.122,24**
1.9.9.9.16.1.1.01.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00	200.000,00	73.877,76	0,00	0,00	0,00	73.877,76	0,00	126.122,24
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			200.000,00	73.877,76	0,00	0,00	0,00	73.877,76	0,00	126.122,24
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**325.397,33**	**83.712,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.712,95**	**0,00**	**241.684,38**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**325.397,33**	**83.712,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.712,95**	**0,00**	**241.684,38**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	325.397,33	83.712,95	0,00	0,00	0,00	83.712,95	0,00	241.684,38
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			325.397,33	83.712,95	0,00	0,00	0,00	83.712,95	0,00	241.684,38
	SOMA		87.606.655,08	14.264.979,03	1.783.618,77	-545,38	1.783.073,39	16.048.052,42	0,00	71.558.602,66
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**365.754,79**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**665.754,79**	**0,00**	**5.995.146,32**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**365.754,79**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**665.754,79**	**0,00**	**5.995.146,32**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**441.495,93**	**365.754,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**365.754,79**	**0,00**	**75.741,14**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 17 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	73.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.576,18
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			73.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.576,18
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**357.919,75**	**365.754,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**365.754,79**	**7.835,04**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**356.919,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.919,75**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	356.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.919,75
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			356.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.919,75
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.000,00**	**365.754,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**365.754,79**	**364.754,79**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**365.754,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**365.754,79**	**365.754,79**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONVÊNIO 040104/2025 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	00	0,00	212.940,27	0,00	0,00	0,00	212.940,27	212.940,27	0,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D			0,00	212.940,27	0,00	0,00	0,00	212.940,27	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONVÊNIO Nº 928133/2022 – SUDECO	00	0,00	152.814,52	0,00	0,00	0,00	152.814,52	152.814,52	0,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D			0,00	152.814,52	0,00	0,00	0,00	152.814,52	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**6.219.405,18**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**5.919.405,18**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	501.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.203,00
16213210000	- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		501.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.203,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**5.631.352,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.631.352,00**
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.418.352,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.418.352,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**5.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.100.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	318.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.352,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		318.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.352,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERE		5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**212.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**212.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**212.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**212.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERE		111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 19 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

MARÇO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
17013210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM			100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15750000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VI			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**86.850,18**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**213.149,82**	**0,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**86.850,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.850,18**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	86.850,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,18
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			86.850,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,18
2.4.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 157/2025 DEP. VALDIR BARRANCO	00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
16213210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN			0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
	SOMA		6.660.901,11	365.754,79	300.000,00	0,00	300.000,00	665.754,79	0,00	5.995.146,32
	TOTAL GERAL		94.267.556,19	14.630.733,82	2.083.618,77	-545,38	2.083.073,39	16.713.807,21	0,00	77.553.748,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
MARÇO/2026

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	103.309.523,20	16.452.981,67	2.400.291,45	-545,38	2.399.746,07	18.852.727,74	0,00	84.456.795,46
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-9.041.967,01	-1.819.896,65	-316.672,68	0,00	-316.672,68	-2.136.569,33	0,00	-6.905.397,68
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-178,71	0,00	0,00	0,00	-178,71	-178,71	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-2.172,49	0,00	0,00	0,00	-2.172,49	-2.172,49	0,00

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

ELZA DIVINA BORGES GOMES
PREFEITA MUNICIPAL
227.993.541-49

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 21 / 21

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **EMBACON LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **47.15*******-09.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRAFICO E IMPRESSO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ **24.050,00** (vinte e quatro mil e cinquenta reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **EMBACON LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **47.15*******-09**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **COMERCIAL LUAR LTDA EPP,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **02.54********-33.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM E SEM GÁS, EM DIFERENTES EMBALAGENS, BEM COMO VASILHAMES, VISANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais).**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **COMERCIAL LUAR LTDA EPP,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **02.54********-33.**

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 07 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2026 CONCORRENCIA Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2026 CONCORRENCIA Nº 01/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **HR CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **07.42*******-18.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, COM AREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 45 A 55 M2 POR UNIDADE, NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT .

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 10 (DEZ) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **HR CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **07.42*******-18.**

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.466/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 79, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.466/2023, torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende realizar o credenciamento para serviços de veiculação volante de propaganda inclusa, gravação de anúncio, motorista/operador , combustível e demais despesas em atendimento as necessidades da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira-MT, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços a partir do dia 24 de abril de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12 meses.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2.067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78675-000, no horário de 7h00min às 13h00 min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@ribeirão cascalheira.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência do Credenciamento estará disponível no Site Oficial do Município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-credenciamento/1697-credenciamento-2026 poderá ser solicitado através do email: licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2.067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78675-000 até a data limite no horário das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de abril de 2026.

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 102/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2026.

Objeto: Aquisição de Cadeiras e Mesas Plásticas, destinadas a realização de Eventos promovidos pelo Departamento de Cultura e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Atacado Tradição LTDA, CNPJ: 02.460.701/0001-39,Endereço: Av. Interval Jose Brasil, nº 461, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-219, Cacoal/RO.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00036018	UND	300	**CADEIRA - PLASTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, COM BRACO, EMPILHAVEL, TRATADO COM RESINA ANTI-UV, COM DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 85CM E 90CM DE ALTURA, 40CM A 45CM DE ALTURA 38CM A 42CM DE COMPRIMENTO E 38CM A 45CM DE LARGURA**	MOR	R$ 63,97	R$ 19.191,00
02	00035821	UND	40	MESA - QUADRADA, PLASTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHAVEL COM PROTECAO UV, COM DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 60CM A 70CM DE COMPRIMENTO E 60CM E 70CM DE LARGURA, CERTIFICADAS PELO IMETRO	MOR	R$ 97,90	R$ 3.916,00

Valor Total	R$ 23.107,00

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pelas empresas participantes, onde as mesmas tiveram sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 102/2026, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Rondolândia – MT, 08 de abril de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RGF 3 QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,443,613.75	3,545,570.07	4,289,826.81	4,166,786.66	4,966,515.38	4,642,507.28	4,714,397.26	5,212,470.45	5,419,625.83	5,243,022.06	5,223,132.95	7,323,019.58	58,190,488.08	-45,945.54
Pessoal Ativo	2,748,416.22	2,852,473.29	3,598,248.03	3,398,852.82	4,133,097.65	3,809,599.39	3,855,014.26	3,883,868.64	4,077,295.00	4,035,619.51	3,993,488.26	4,927,240.42	45,313,213.49	-42,079.39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,455,757.79	2,543,108.28	3,236,047.74	3,062,300.71	3,777,252.40	3,445,784.51	3,493,120.68	3,511,876.23	3,691,007.98	3,650,517.42	3,605,472.65	4,502,552.45	40,974,798.84	-42,079.39
Obrigações Patronais	292,658.43	309,365.01	362,200.29	336,552.11	355,845.25	363,814.88	361,893.58	371,992.41	386,287.02	385,102.09	388,015.61	424,687.97	4,338,414.65	
Pessoal Inativo e Pensionistas	695,197.53	693,096.78	691,578.78	767,933.84	833,417.73	832,907.89	859,383.00	779,274.36	783,287.29	780,792.36	785,068.50	1,550,813.24	10,052,751.30	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	636,069.69	636,069.69	636,069.69	707,117.30	774,365.72	774,365.72	800,840.83	720,981.76	720,981.76	720,981.76	725,257.90	1,436,574.42	9,289,646.24	
Pensões	59,127.84	57,027.09	55,519.09	60,816.54	59,052.01	58,542.17	58,542.17	58,292.60	62,305.53	59,810.60	59,810.60	114,238.82	763,105.06	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								549,327.45	559,043.54	426,610.19	444,576.19	844,965.92	2,824,523.29	-3,866.15
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,021,721.37	1,000,519.98	1,027,958.00	1,079,520.14	841,491.46	921,285.54	1,034,736.07	872,974.93	916,046.69	802,109.72	956,505.45	1,595,941.88	12,070,811.23	-42,079.39
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7,752.58	7,752.58	22,711.94	7,752.58	8,073.73	45,472.13	95,157.69	21,317.36	37,051.60	21,317.36	21,317.36	45,128.64	340,805.55	-42,079.39
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	695,197.53	693,096.78	691,578.78	767,933.84	833,417.73	832,907.89	859,383.00	779,274.36	783,287.29	780,792.36	785,068.50	1,550,813.24	10,052,751.30	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	318,771.26	299,670.62	313,667.28	303,833.72		42,905.52	80,195.38	72,383.21	95,707.80	0.00	150,119.59	0.00	1,677,254.38	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,421,892.38	2,545,050.09	3,261,868.81	3,087,266.52	4,125,023.92	3,721,221.74	3,679,661.19	4,339,495.52	4,503,579.14	4,440,912.34	4,266,627.50	5,727,077.70	46,119,676.85	-3,866.15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	113.293.381,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.979.472,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	110.815.721,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	46.115.810,70	41,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.840.489,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.848.465,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.856.440,60	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.753.349,45	25.454.926,84	25.204.078,51	40.851.836,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.695.177,07	25.454.926,84	25.204.078,51	40.851.836,19
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	340.899,84	170.449,92	0,00
Internos	0,00	340.899,84	170.449,92	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	25.695.177,07	25.114.027,00	25.033.628,59	40.851.836,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	24.331.577,71	21.908.828,12	21.828.429,71	37.646.637,31
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.363.599,36	3.205.198,88	3.205.198,88	3.205.198,88
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	58.172,38	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-6.694.112,98	2.462.405,85	3.657.156,35	7.450.372,64
Disponibilidade de Caixa	-6.694.112,98	2.462.405,85	3.657.156,35	7.450.372,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.705.699,34	13.447.263,77	13.828.567,24	18.135.655,38
(-) Restos a Pagar Processados	10.886.288,14	9.779.439,25	9.671.529,86	9.099.115,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.513.524,18	1.205.418,67	499.881,03	1.586.167,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	32.447.462,43	22.992.520,99	21.546.922,16	33.401.463,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.784.098,48	101.085.568,04	102.845.460,35	113.293.381,38
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.784.098,48	101.085.568,04	102.845.460,35	113.293.381,38
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,89	25,18	24,51	36,06
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,88	22,75	20,95	29,48
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	114.940.918,18	121.302.681,65	123.414.552,42	135.952.057,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	103.446.826,36	109.172.413,48	111.073.097,18	122.356.851,89
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	637.675,83	274.867,79	3.173.870,31
Passivo Atuarial	44.837.670,96	44.837.670,96	44.837.670,96	44.837.670,96
RP Não-Processados	1.379.582,14	0,00	0,00	4.822.898,75
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	95.784.098,48	101.085.568,04	102.845.460,35	113.293.381,38
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	95.784.098,48	101.085.568,04	102.845.460,35	113.293.381,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.293.381,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	113.293.381,38	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.126.941,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.314.246,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.930.536,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4,173,780.97	3,616,754.60	3,203,345.15	0.00	0.00	0.00	-2,646,318.78	1,525,571.93	0.00	-4,171,890.71
Recursos Não Vinculados de Impostos	4,173,780.97	3,616,754.60	3,203,345.15				-2,646,318.78	1,525,571.93		-4,171,890.71
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13,961,874.41	364,590.50	1,924,515.24	0.00	0.00	0.00	11,682,858.67	3,297,326.82	0.00	8,385,531.85
Recursos Vinculados à Educação	1,842,693.95	31,712.49	208,613.21				1,602,368.25	1,207,003.85		395,364.40
Transferências do FUNDEB	364,305.21		187,062.06				177,243.15			177,243.15
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,478,388.74	31,712.49	21,551.15				1,425,125.10	1,207,003.85		218,121.25
Recursos Vinculados à Saúde	7,604,872.08	283,302.91	1,159,419.77				6,162,149.40	1,702,814.81		4,459,334.59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4,972,673.96	283,302.91	1,159,419.77				3,529,951.27	223,427.06		3,306,524.21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,632,198.13						2,632,198.13	1,479,387.75		1,152,810.38
Recursos Vinculados à Assistência Social	399,427.29	6,633.87	111,544.59				281,248.83	2,682.81		278,566.02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3,732,093.96	11,919.43					3,720,174.53	238,921.59		3,481,252.94
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3,727,904.07	11,919.43					3,715,984.64	238,921.59		3,477,063.05
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4,189.89						4,189.89			4,189.89
Demais Vinculações Legais	382,787.13	20,931.80	444,937.67				-83,082.34	145,903.76		-228,986.10
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	169,835.69	20,931.80	440,374.65				-291,470.76	145,903.76		-437,374.52
Outras Vinculações Legais	212,951.44		4,563.02				208,388.42			208,388.42
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	194,679.37	16,563.20	113,829.54				64,286.63	12.05		64,274.58
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-359,559.56	14,550.73					-374,110.29			-374,110.29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	554,238.93	2,012.47	113,829.54				438,396.92	12.05		438,384.87
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18,330,334.75	3,987,818.30	5,241,689.93				9,100,826.52	4,822,910.80		4,277,915.72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	113.293.381,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.293.381,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.815.721,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.115.810,70	41,61
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	59.840.489,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	56.848.465,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.856.440,60	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	33.401.463,55	29,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	135.952.057,66	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.924.543,90	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.126.941,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.930.536,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.822.910,80	4.277.915,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA:04874523137 Date: 2026.04.07 19:34:01 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIANO BALABAM:52486745904 Date: 2026.04.07 19:41:11 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.769.666,49	123.904.881,85	26.159.387,79	21,11	126.118.341,31	101,79	-2.213.459,46
RECEITAS CORRENTES	103.988.191,30	114.011.261,99	23.602.729,23	20,70	116.516.470,96	102,20	-2.505.208,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.642.091,46	19.642.091,46	3.077.216,89	15,67	17.474.013,33	88,96	2.168.078,13
Impostos	18.600.295,10	18.600.295,10	3.027.825,59	16,28	16.670.183,23	89,62	1.930.111,87
Taxas	1.041.796,36	1.041.796,36	49.391,30	4,74	803.830,10	77,16	237.966,26
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.541.657,45	3.554.657,45	676.335,89	19,03	5.175.245,03	145,59	-1.620.587,58
Contribuições Sociais	3.080.000,00	3.080.000,00	328.989,92	10,68	3.161.810,25	102,66	-81.810,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	461.657,45	474.657,45	347.345,97	73,18	2.013.434,78	424,19	-1.538.777,33
RECEITA PATRIMONIAL	337.107,47	450.498,30	1.357.246,52	301,28	3.448.314,64	765,44	-2.997.816,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	337.107,47	450.498,30	1.357.246,52	301,28	3.448.314,64	765,44	-2.997.816,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.674,86	5.674,86	16.128,51	284,21	109.418,07	1.928,12	-103.743,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.755,02	4.755,02	1.473,44	30,99	7.007,02	147,36	-2.252,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			14.557,07		102.021,19		-102.021,19
Outros Serviços	919,84	919,84	98,00	10,65	389,86	42,38	529,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.408.069,57	90.304.749,43	18.450.317,24	20,43	90.019.570,62	99,68	285.178,81
Transferências da União e de suas Entidades	38.832.349,89	42.828.394,34	8.360.846,26	19,52	39.787.003,06	92,90	3.041.391,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.738.146,26	31.878.014,23	7.371.560,80	23,12	34.723.496,23	108,93	-2.845.482,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.837.573,42	15.565.340,86	2.694.770,85	17,31	15.399.256,17	98,93	166.084,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes		33.000,00	23.139,33	70,12	109.815,16	332,77	-76.815,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.590,49	53.590,49	25.484,18	47,55	289.909,27	540,97	-236.318,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.365,93	23.365,93	20.117,94	86,10	220.100,01	941,97	-196.734,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.224,56	30.224,56	5.366,24	17,75	69.809,26	230,97	-39.584,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.781.475,19	9.893.619,86	2.556.658,56	25,84	9.601.870,35	97,05	291.749,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.781.475,19	9.893.619,86	2.556.658,56	25,84	9.601.870,35	97,05	291.749,51
Transferências da União e de suas Entidades	4.781.475,19	8.028.024,67	0,00	0,00	4.527.717,13	56,40	3.500.307,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.865.595,19	2.556.658,56	137,04	5.074.153,22	271,99	-3.208.558,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	1.788.800,49	24,12	5.176.808,98	69,80	2.240.191,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.186.666,49	131.321.881,85	27.948.188,28	21,28	131.295.150,29	99,98	26.731,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	116.186.666,49	131.321.881,85	27.948.188,28	21,28	131.295.150,29	99,98	26.731,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.186.666,49	131.321.881,85	27.948.188,28	21,28	131.295.150,29	99,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.823.670,44			4.823.670,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.823.670,44			4.823.670,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.270.583,18	130.334.328,30	20.658.326,41	122.779.389,83	7.554.938,47	26.076.460,39	117.956.628,09	12.377.700,21	113.231.042,80	4.822.761,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	102.614.076,48	112.134.640,80	18.173.348,99	111.194.251,12	940.389,68	23.697.632,68	108.602.762,81	3.531.877,99	104.044.206,27	2.591.488,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.394.211,09	54.118.238,17	11.153.028,13	55.173.378,04	-1.055.139,87	11.240.447,84	55.131.447,71	-1.013.209,54	54.908.763,44	41.930,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.043,97	146.463,03	11.463,03	146.463,03	0,00	26.045,24	146.463,03	0,00	146.463,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.089.821,42	57.869.939,60	7.008.857,83	55.874.410,05	1.995.529,55	12.431.139,60	53.324.852,07	4.545.087,53	48.988.979,80	2.549.557,98
DESPESAS DE CAPITAL	5.256.506,70	16.849.614,99	2.484.977,42	11.585.138,71	5.264.476,28	2.378.827,71	9.353.865,28	7.495.749,71	9.186.836,53	2.231.273,43
INVESTIMENTOS	5.135.094,27	16.217.987,38	2.484.977,42	10.954.170,79	5.263.816,59	2.273.666,39	8.722.897,36	7.495.090,02	8.555.868,61	2.231.273,43
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	121.412,43	631.627,61	0,00	630.967,92	659,69	105.161,32	630.967,92	659,69	630.967,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.350.072,51			1.350.072,51			1.350.072,51		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.922.539,94	5.811.223,99	-2.075.251,11	5.482.037,11	329.186,88	-1.640.018,46	5.482.037,11	329.186,88	4.961.955,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.193.123,12	136.145.552,29	18.583.075,30	128.261.426,94	7.884.125,35	24.436.441,93	123.438.665,20	12.706.887,09	118.192.997,82	4.822.761,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.193.123,12	136.145.552,29	18.583.075,30	128.261.426,94	7.884.125,35	24.436.441,93	123.438.665,20	12.706.887,09	118.192.997,82	4.822.761,74
SUPERÁVIT (XIII)				3.033.723,35			7.856.485,09		13.102.152,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.193.123,12	136.145.552,29	18.583.075,30	131.295.150,29		24.436.441,93	131.295.150,29		131.295.150,29	4.822.761,74
RESERVA DO RPPS	993.543,37	993.543,37			993.543,37			993.543,37		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	1.788.800,49	24,12	5.176.808,98	69,80	2.240.191,02
RECEITAS CORRENTES	7.417.000,00	7.417.000,00	1.788.800,49	24,12	5.176.808,98	69,80	2.240.191,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.037.000,00	4.037.000,00	1.025.701,91	25,41	3.056.519,34	75,71	980.480,66
Contribuições Sociais	4.037.000,00	4.037.000,00	1.025.701,91	25,41	3.056.519,34	75,71	980.480,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.488.000,00	2.488.000,00	763.098,58	30,67	2.120.289,64	85,22	367.710,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.488.000,00	2.488.000,00	763.098,58	30,67	2.120.289,64	85,22	367.710,36
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.922.539,94	5.811.223,99	-2.075.251,11	5.482.037,11	329.186,88	-1.640.018,46	5.482.037,11	329.186,88	4.961.955,02	
DESPESAS CORRENTES	4.918.510,75	5.828.709,78	-55.096,71	5.482.037,11	346.672,67	43.443,54	5.482.037,11	346.672,67	4.961.955,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.869.124,18	3.474.542,19	578.345,90	3.176.846,62	297.695,57	578.345,90	3.176.846,62	297.695,57	2.901.207,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	193.655,97	20.197,15	-389.000,00		20.197,15	-321.518,56		20.197,15		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.855.730,60	2.333.970,44	-244.442,61	2.305.190,49	28.779,95	-213.383,80	2.305.190,49	28.779,95	2.060.747,93	
DESPESAS DE CAPITAL	1.004.029,19	-17.485,79	-2.020.154,40		-17.485,79	-1.683.462,00		-17.485,79		
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.004.029,19	-17.485,79	-2.020.154,40		-17.485,79	-1.683.462,00		-17.485,79		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.264.126,55	130.334.326,30	20.658.326,41	122.779.389,83	95,73	7.554.936,47	26.076.460,39	117.956.628,09	95,56	12.377.700,21	4.822.761,74
Legislativa	4.430.000,00	4.520.601,71	733.113,13	4.520.323,75	3,52	277,96	851.747,60	4.520.323,75	3,66	277,96	0,00
Ação Legislativa	4.430.000,00	4.520.601,71	733.113,13	4.520.323,75	3,52	277,96	851.747,60	4.520.323,75	3,66	277,96	0,00
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária	10,00	14.910,00	0,00	14.910,00	0,01	0,00	14.910,00	14.910,00	0,01	0,00	0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções	10,00	14.910,00	0,00	14.910,00	0,01	0,00	14.910,00	14.910,00	0,01	0,00	0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	18.678.311,10	16.674.639,86	2.103.749,79	16.601.760,80	12,94	72.879,06	3.663.266,02	16.265.017,57	13,18	409.622,29	336.743,23
Planejamento e Orçamento	40,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	12.588.776,85	11.987.917,23	1.456.267,58	11.960.061,89	9,32	27.855,34	2.718.709,53	11.661.207,26	9,45	326.709,97	298.854,63
Administração Financeira	5.118.534,94	3.500.267,37	477.942,84	3.455.662,65	2,69	44.604,72	717.935,04	3.417.774,05	2,77	82.493,32	37.888,60
Controle Interno	10,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos	1.873,39	10.749,00	249,00	10.330,00	0,01	419,00	249,00	10.330,00	0,01	419,00	0,00
Administração de Receitas	969.075,92	1.175.706,26	169.290,37	1.175.706,26	0,92	0,00	226.372,45	1.175.706,26	0,95	0,00	0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	3.270.902,72	6.572.939,30	1.253.859,58	6.369.831,69	4,97	203.107,61	1.292.753,18	4.867.109,95	3,94	1.705.829,35	1.502.721,74
Assistência ao Idoso	2.437,30	6.000,00		5.001,72	0,00	998,28		5.001,72	0,00	998,28	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.851,57	532.041,11	84.562,29	485.811,67	0,38	46.229,44	89.348,49	481.790,42	0,39	50.250,69	4.021,25
Assistência Comunitária	3.001.603,85	6.034.898,19	1.169.297,29	5.879.018,30	4,58	155.879,89	1.203.404,69	4.380.317,81	3,55	1.654.580,38	1.498.700,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											0,00
FU08 - Demais Subfunções	10,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Previdência Social	9.169.000,00	9.835.208,15	2.372.575,15	10.654.418,47	8,31	-819.210,32	2.448.094,39	10.654.555,48	8,63	-819.347,33	-137,01
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.169.000,00	9.835.208,15	2.372.575,15	10.654.418,47	8,31	-819.210,32	2.448.094,39	10.654.555,48	8,63	-819.347,33	-137,01
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	31.277.821,48	37.246.045,08	6.217.461,26	36.372.457,35	28,36	873.587,73	8.695.969,63	35.562.719,10	28,81	1.683.325,98	809.738,25
Atenção Básica	11.446.862,02	17.131.697,76	2.534.323,02	16.742.792,42	13,05	388.905,34	3.982.478,81	16.587.557,48	13,44	544.140,28	155.234,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.249.568,05	13.486.036,36	2.846.437,35	13.167.165,56	10,27	318.870,80	3.480.037,70	12.546.969,41	10,16	939.066,95	620.196,15
Suporte Profilático e Terapêutico	254.630,45	579.590,45	116.337,09	570.234,27	0,44	9.356,18	207.045,89	539.423,91	0,44	40.166,54	30.810,36
Vigilância Sanitária	452.447,81	210.993,73	30.884,18	195.525,11	0,15	15.468,62	34.754,06	194.478,91	0,16	16.514,82	1.046,20
Vigilância Epidemiológica	1.482.691,95	1.361.294,60	181.784,76	1.229.121,78	0,96	132.172,82	185.518,16	1.228.571,58	1,00	132.723,02	550,20
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	4.391.601,20	4.475.592,18	507.894,86	4.466.788,21	3,48	8.803,97	806.155,01	4.464.887,81	3,62	10.704,37	1.900,40
FU10 - Demais Subfunções	20,00	840,00		830,00	0,00	10,00		830,00	0,00	10,00	0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	30.138.037,64	35.340.980,08	5.732.510,72	30.226.549,65	23,57	5.114.430,43	5.444.391,70	28.600.860,35	23,17	6.740.119,73	1.625.689,30
Ensino Fundamental	12.870.546,70	14.935.696,02	2.852.120,54	14.066.698,67	10,97	868.997,35	1.892.949,63	12.736.313,98	10,32	2.199.382,04	1.330.384,69
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior	374.981,60	524.469,41	0,00	524.469,41	0,41	0,00	121.600,00	387.881,50	0,31	136.587,91	136.587,91
Educação Infantil	13.823.959,03	15.178.329,77	2.391.599,20	11.087.387,45	8,64	4.090.942,32	2.688.742,19	11.061.604,50	8,96	4.116.725,27	25.782,95
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial	133.172,37	153.000,00	0,00	153.000,00	0,12	0,00	28.000,00	153.000,00	0,12	0,00	0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	2.467.634,23	3.904.312,88	403.007,91	3.869.159,49	3,02	35.153,39	582.112,13	3.783.325,21	3,06	120.987,67	85.834,28
FU12 - Demais Subfunções	467.743,71	645.172,00	85.783,07	525.834,63	0,41	119.337,37	130.987,75	478.735,16	0,39	166.436,84	47.099,47
Cultura	737.118,48	2.506.164,47	97.992,55	2.506.139,92	1,95	24,55	101.560,61	2.505.412,07	2,03	752,40	727,85
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	196.838,20	2.344.244,27	67.809,75	2.344.227,54	1,83	16,73	71.068,80	2.344.227,54	1,90	16,73	0,00
FU13 - Administração Geral	540.280,28	161.920,20	30.182,80	161.912,38	0,13	7,82	30.491,81	161.184,53	0,13	735,67	727,85
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	2.629.461,67	7.820.434,50	1.727.833,58	7.806.725,37	6,09	13.709,13	1.784.395,40	7.567.803,78	6,13	252.630,72	238.921,59
Infra-Estrutura Urbana	305.184,78	6.417.590,75	1.686.794,60	6.404.286,05	4,99	13.304,70	1.600.647,40	6.165.364,46	4,99	252.226,29	238.921,59
Serviços Urbanos	2.324.276,89	1.402.843,75	41.038,98	1.402.439,32	1,09	404,43	183.748,00	1.402.439,32	1,14	404,43	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação	30,00	10,00				10,00				10,00	0,00
Habitação Rural	10,00	10,00				10,00				10,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	10,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	7.662,80	6.270,00	0,00	6.250,00	0,00	20,00	6.250,00	6.250,00	0,01	20,00	0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	7.662,80	6.270,00	0,00	6.250,00	0,00	20,00	6.250,00	6.250,00	0,01	20,00	0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	935.827,56	548.289,56	-21.596,46	355.893,91	0,28	192.395,65	87.241,43	334.047,43	0,27	214.242,13	21.846,48
Preservação e Conservação Ambiental	935.827,56	548.289,56	-21.596,46	355.893,91	0,28	192.395,65	87.241,43	334.047,43	0,27	214.242,13	21.846,48
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	2.240.609,97	2.273.312,15	114.908,61	2.237.362,87	1,74	35.949,28	655.381,61	2.199.296,89	1,78	74.015,26	38.065,98
Abastecimento	20,00	20,00				20,00				20,00	0,00
Extensão Rural	20,00	20,00				20,00				20,00	0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária											0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	2.230.519,97	2.268.955,52	114.716,61	2.233.096,24	1,74	35.859,28	655.189,61	2.195.030,26	1,78	73.925,26	38.065,98
FU20 - Demais Subfunções	10.050,00	4.316,63	192,00	4.266,63	0,00	50,00	192,00	4.266,63	0,00	50,00	0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria	20,00	20,00				20,00				20,00	0,00
Promoção Industrial	20,00	20,00				20,00				20,00	0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	20,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	20,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											0,00
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	5.043.811,35	4.710.590,61	292.222,22	4.194.301,46	3,27	516.289,15	876.038,50	3.946.749,69	3,20	763.840,92	247.551,77
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	5.043.811,35	4.710.590,61	292.222,22	4.194.301,46	3,27	516.289,15	876.038,50	3.946.749,69	3,20	763.840,92	247.551,77
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Aquaviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	54.025,38	135.749,68	22.233,25	135.033,64	0,11	716,04	23.233,76	134.141,08	0,11	1.608,60	892,56
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	50,00	22.317,40		22.317,40	0,02	0,00		22.317,40	0,02	0,00	0,00
Lazer	20,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	53.955,38	113.432,28	22.233,25	112.716,24	0,09	716,04	23.233,76	111.823,68	0,09	1.608,60	892,56
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	251.456,40	778.090,64	11.463,03	777.430,95	0,61	659,69	131.206,56	777.430,95	0,63	659,69	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	251.456,40	778.090,64	11.463,03	777.430,95	0,61	659,69	131.206,56	777.430,95	0,63	659,69	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna											0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	1.400.000,00	1.350.072,51				1.350.072,51				1.350.072,51	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.922.539,94	5.811.223,99	-2.075.251,11	5.482.037,11	4,27	329.186,88	-1.640.018,46	5.482.037,11	4,44	329.186,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	116.186.666,49	136.145.552,29	16.583.075,30	128.261.426,94	100,00	7.884.125,35	24.436.441,93	123.438.665,20	100,00	12.706.887,09	4.822.761,74

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.922.539,94	5.811.223,99	-2.075.251,11	5.482.037,11	4,27	329.186,88	-1.640.018,46	5.482.037,11	4,44	329.186,88	
Legislativa	250.000,00	323.398,29	49.479,31	323.398,29	0,25	0,00	79.250,17	323.398,29	0,26	0,00	
Ação Legislativa	250.000,00	323.398,29	49.479,31	323.398,29	0,25	0,00	79.250,17	323.398,29	0,26	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	752.931,24	938.343,62	55.660,94	871.348,21	0,68	66.995,41	55.660,94	871.348,21	0,71	66.995,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	491.740,52	653.930,73	36.505,01	597.358,10	0,47	56.572,63	36.505,01	597.358,10	0,48	56.572,63	
Administração Financeira	261.190,72	284.412,89	19.155,93	273.990,11	0,21	10.422,78	19.155,93	273.990,11	0,22	10.422,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	100.378,16	173.115,66	5.248,70	155.067,36	0,12	18.048,30	5.248,70	155.067,36	0,13	18.048,30	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária	100.368,16	173.105,66	5.248,70	155.067,36	0,12	18.038,30	5.248,70	155.067,36	0,13	18.038,30	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.187.335,45	1.443.145,88	78.112,42	1.330.517,07	1,04	112.628,81	78.112,42	1.330.517,07	1,08	112.628,81	
Atenção Básica	393.726,71	628.109,94	33.727,50	602.836,42	0,47	25.273,52	33.727,50	602.836,42	0,49	25.273,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.220,63	386.575,79	25.419,67	364.350,94	0,28	22.224,85	25.419,67	364.350,94	0,30	22.224,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	20,00	20,00				20,00				20,00	
Vigilância Sanitária	58.261,23	74.262,89	917,24	41.292,00	0,03	32.970,89	917,24	41.292,00	0,03	32.970,89	
Vigilância Epidemiológica	182.121,17	185.668,47	4.682,94	159.606,87	0,12	26.061,60	4.682,94	159.606,87	0,13	26.061,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.985,71	168.508,79	13.365,07	162.430,84	0,13	6.077,95	13.365,07	162.430,84	0,13	6.077,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.382.399,14	2.891.082,98	142.308,38	2.766.560,15	2,16	124.522,83	143.596,33	2.766.560,15	2,24	124.522,83	
Ensino Fundamental	918.913,31	902.683,13	-116.876,47	902.683,13	0,70	0,00	-116.876,47	902.683,13	0,73	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.135.200,34	1.498.902,74	315.984,88	1.389.908,03	1,08	108.994,71	317.272,83	1.389.908,03	1,13	108.994,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	328.285,49	489.497,11	-56.800,03	473.968,99	0,37	15.528,12	-56.800,03	473.968,99	0,38	15.528,12	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	22.881,31	25.883,50	1.006,29	23.976,96	0,02	1.906,54	1.006,29	23.976,96	0,02	1.906,54	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	22.881,31	25.883,50	1.006,29	23.976,96	0,02	1.906,54	1.006,29	23.976,96	0,02	1.906,54	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	20,00				20,00				20,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20,00	20,00				20,00				20,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20,00	20,00				20,00				20,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10,00	1,00				1,00				1,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10,00	1,00				1,00				1,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.516,17	3.566,72	1.668,62	3.228,85	0,00	337,87	1.668,62	3.228,85	0,00	337,87	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.516,17	3.566,72	1.668,62	3.228,85	0,00	337,87	1.668,62	3.228,85	0,00	337,87	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.343,31	8.914,98	418,63	7.940,22	0,01	974,76	418,63	7.940,22	0,01	974,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	7.343,31	6.914,98	418,63	7.940,22	0,01	974,76	418,63	7.940,22	0,01	974,76	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.197.685,16	2.711,36	-2.409.154,40			2.711,36	-2.004.980,56			2.711,36	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.197.685,16	2.711,36	-2.409.154,40			2.711,36	-2.004.980,56			2.711,36	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.535.881,20	9.696.441,89	8.169.368,18	10.312.773,93	9.994.962,15	9.291.178,43	11.428.204,56	9.722.765,50	11.933.100,29	13.585.115,81	10.722.178,06	15.131.488,59	128.525.858,59	123.200.897,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.143,75	1.687.041,20	696.836,39	2.331.496,80	1.453.521,13	1.574.135,90	1.488.850,55	1.118.434,15	1.427.969,07	1.933.717,50	913.952,38	2.163.264,51	17.474.013,33	19.642.091,46
IPTU	25.830,01	20.767,98	23.567,23	23.958,47	69.441,10	187.735,38	297.585,68	88.619,62	70.043,97	51.662,03	40.288,35	35.124,84	934.624,66	1.259.619,38
ISS	465.192,34	592.746,50	515.517,63	566.684,86	715.296,75	610.669,15	675.389,16	559.637,94	836.591,81	898.992,72	681.753,83	732.561,53	7.851.034,22	8.178.381,50
ITBI	123.625,74	713.286,07	14.252,17	1.173.176,31	6.217,62	376.160,27	27.227,59	29.677,78	119.291,58	522.611,20	134.293,28	78.362,76	3.325.182,37	5.076.274,80
IRRF	74,40	200.385,01	41.395,28	524.791,33	594.428,77	328.524,28	396.614,48	367.175,59	356.695,86	428.815,98	36.043,33	1.289.397,67	4.564.341,98	4.086.019,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.421,26	159.855,64	103.904,08	42.795,83	68.136,89	69.046,82	92.033,64	73.323,22	45.285,85	31.635,57	21.573,59	27.817,71	803.830,10	1.041.796,36
Contribuições	195.853,27	644.424,41	177.296,13	664.924,34	184.324,70	672.443,24	444.803,35	662.344,82	411.155,10	441.339,78	444.755,72	231.580,17	5.175.245,03	3.254.657,45
Receita Patrimonial	68.175,99	249.863,40	376.761,29	104.131,86	150.412,43	149.063,57	200.041,56	154.806,40	446.100,04	191.711,58	676.182,50	681.064,02	3.448.314,64	450.498,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.175,99	249.863,40	376.761,29	104.131,86	150.412,43	149.063,57	200.041,56	154.806,40	446.100,04	191.711,58	676.182,50	681.064,02	3.448.314,64	450.498,30
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	24.267,44	15.444,34	489,97	8.366,54	8.937,00	8.328,05	9.230,50	9.555,93	8.968,42	8.231,30	8.179,47	7.949,04	117.948,00	5.674,86
Transferências Correntes	7.567.440,75	7.043.916,79	6.916.184,40	7.166.173,74	8.196.054,07	6.816.285,71	9.245.407,46	7.744.807,59	9.638.411,25	10.982.491,90	8.678.551,58	12.022.703,08	102.020.428,32	99.494.384,76
Cota-Parte do FPM	2.209.870,93	2.965.391,59	1.952.846,90	1.984.425,56	2.531.416,19	2.600.112,21	2.732.860,55	2.105.835,77	2.672.388,32	1.792.276,99	2.436.313,30	3.023.372,23	29.007.130,44	29.908.010,07
Cota-Parte do ICMS	2.439.956,67	1.659.308,56	2.173.030,33	2.227.176,26	2.114.328,95	1.631.678,82	2.997.882,82	2.264.480,10	2.598.169,77	2.562.273,66	2.234.070,17	2.756.814,14	27.720.170,25	23.142.000,00
Cota-Parte do IPVA	111.318,61	109.235,95	322.597,50	367.029,89	348.786,88	243.066,21	238.808,69	149.256,64	140.512,09	113.896,54	75.090,41	79.643,48	2.299.242,89	2.144.494,28
Cota-Parte do ITR	149.760,81	91.090,29	85.400,56	38.887,42	21.006,14	53.840,82	116.871,83	79.520,38	116.987,61	1.683.904,13	379.580,19	543.257,01	3.360.107,19	3.654.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	13.237,68	10.895,85	12.568,91	12.604,31	10.623,36	13.676,07	12.634,57	11.161,19	13.588,34	13.537,99	12.459,34	14.311,83	151.299,44	129.321,31
Transferências do FUNDEB	1.301.537,24	1.256.686,42	1.246.639,37	1.293.284,03	1.314.284,90	1.090.225,43	1.478.488,35	1.278.796,87	1.309.535,65	1.489.379,53	1.278.873,48	1.211.349,88	15.849.081,15	15.835.021,01
Outras Transferências Correntes	1.341.758,81	951.308,13	1.123.100,93	1.242.766,27	1.855.607,65	1.185.686,15	1.867.840,65	1.755.756,64	2.827.229,47	3.326.223,06	2.262.164,69	3.193.954,51	22.733.396,96	24.681.538,09
Outras Receitas Correntes		55.751,75		37.770,65	1.112,82	68.221,96	39.871,14	32.816,61	556,41	27.623,75	556,41	24.927,77	289.909,27	53.590,49
DEDUÇÕES (II)	993.469,20	1.442.236,85	918.337,28	1.445.188,18	1.027.960,58	1.402.840,07	1.289.552,05	1.439.939,93	1.170.366,39	1.517.293,10	1.293.296,81	1.291.996,77	15.232.477,21	12.292.635,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.287,94	477.231,72	11.562,36	494.244,91	23.740,23	497.100,57	274.003,84	500.121,45	266.626,21	276.901,10	267.729,70	61.260,22	3.161.810,25	3.080.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência				27.439,60	1.112,82		25.612,31		556,41	9.721,88	556,41	4.809,83	69.809,26	5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														15.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	982.181,26	965.005,13	906.774,92	923.503,67	1.003.107,53	905.739,50	989.935,90	939.818,48	903.183,77	1.230.670,12	1.025.010,70	1.225.926,72	12.000.857,70	9.189.635,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	7.545.412,00	8.254.205,04	7.251.030,90	8.867.585,75	8.966.401,57	7.888.338,36	10.138.652,51	8.282.825,57	10.762.733,90	12.067.822,71	9.428.881,25	13.839.491,82	113.293.381,38	110.908.261,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.545.412,00	8.254.205,04	7.251.030,90	8.867.585,75	8.966.401,57	7.888.338,36	10.138.652,51	8.282.825,57	10.762.733,90	12.067.822,71	9.428.881,25	13.839.491,82	113.293.381,38	110.908.261,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										498.188,00		0,00	498.188,00	506.343,76
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	154.836,00	151.800,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	279.312,00	1.979.472,00	1.700.160,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.390.576,00	8.102.405,04	7.096.194,90	8.712.749,75	8.811.565,57	7.733.502,36	9.983.816,51	8.127.989,57	10.607.897,90	11.414.798,71	9.274.045,25	13.560.179,82	110.815.721,38	108.701.758,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.620.000,00	9.916.745,36
Receita de Contribuições dos Segurados	3.080.000,00	3.156.413,80
Ativo	3.075.000,00	3.093.436,56
Inativo	5.000,00	62.977,24
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.037.000,00	2.284.391,14
Ativo	4.037.000,00	2.284.391,14
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	2.128.068,58
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	2.128.068,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		102.021,19
Outras Receitas Correntes	2.493.000,00	2.245.850,65
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	69.809,26
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.488.000,00	2.120.289,64
Demais Receitas Correntes		55.751,75
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.132.000,00	7.796.455,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		9.778.978,21	9.778.917,35	9.774.939,90	60,86
Aposentadorias		9.015.873,15	9.015.812,29	9.011.834,84	60,86
Pensões por Morte		763.105,06	763.105,06	763.105,06	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.966.208,15				0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.966.208,15				0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.966.208,15	9.778.978,21	9.778.917,35	9.774.939,90	60,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-1.834.208,15	-1.982.522,49	-1.982.461,63	-1.978.484,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	10.375.680,94
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-521.904,58
Investimentos e Aplicações	12.501.779,29
Outros Bens e Direitos	30.845.875,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	900.000,00	777.524,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	900.000,00	777.524,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	852.000,00	549.493,82	549.691,73	435.960,47	12,01
Pessoal e Encargos Sociais	165.000,00	198.193,36	198.403,28	173.421,05	
Demais Despesas Correntes	687.000,00	351.300,46	351.288,45	262.539,42	12,01
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.000,00	405,64	405,60	307,32	0,04
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	870.000,00	549.899,46	550.097,33	436.267,79	12,05
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	30.000,00	227.625,19	227.427,32	341.256,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-162.330,58
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.908.261,99	110.999.009,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.642.091,46	17.474.013,33
IPTU	1.259.619,38	934.624,66
ISS	8.178.381,50	7.851.034,22
ITBI	5.076.274,80	3.320.182,37
IRRF	4.086.019,42	4.564.341,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.796,36	803.830,10
Contribuições	474.657,45	2.013.434,78
Receita Patrimonial	432.498,30	1.320.246,06
Aplicações Financeiras (II)	432.498,30	1.320.246,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	90.304.749,43	90.019.570,62
Cota-Parte do FPM	25.541.790,45	24.582.175,47
Cota-Parte do ICMS	19.285.000,00	22.176.136,44
Cota-Parte do IPVA	1.787.078,57	1.839.395,30
Cota-Parte do ITR	3.045.000,00	2.688.085,86
Transferências da LC nº 61/1989	129.321,31	151.299,44
Transferências do FUNDEB	15.835.021,01	15.849.081,15
Outras Transferências Correntes	24.681.538,09	22.733.396,96
Demais Receitas Correntes	54.265,35	171.745,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	54.265,35	171.745,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	110.475.763,69	109.678.763,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.502.000,00	8.464.180,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.000,00	2.230.089,77
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.893.619,86	9.601.870,35
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	9.893.619,86	9.601.870,35
Convênios	1.865.595,19	4.783.835,07
Outras Transferências de Capital	8.028.024,67	4.818.035,28
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.893.619,86	9.601.870,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.871.383,55	127.744.814,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	120.369.383,55	119.280.634,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.145.142,43	106.022.275,40	103.430.650,04	98.469.720,12	1.086.546,13		
Pessoal e Encargos Sociais	48.511.572,21	48.047.512,29	48.005.432,90	47.536.068,78	371.201,30		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	166.660,18	146.463,03	146.463,03	146.463,03			
Outras Despesas Correntes	59.466.910,04	57.828.300,08	55.278.754,11	50.787.188,31	715.344,83		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	107.978.482,25	105.875.812,37	103.284.187,01	98.323.257,09	1.086.546,13		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.818.208,15	10.654.012,83	10.654.149,88	10.536.441,17		7.760,08	7.760,08
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.814.129,20	11.584.733,07	9.353.459,68	9.186.529,21	37.968,64		
Investimentos	16.199.987,38	10.953.765,15	8.722.491,76	8.555.561,29	37.968,64		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	614.141,82	630.967,92	630.967,92	630.967,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.199.987,38	10.953.765,15	8.722.491,76	8.555.561,29	37.968,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.350.072,51						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00	405,64	405,60	307,32			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.364.750,29	127.483.995,99	122.661.234,25	117.415.566,87	1.124.514,77	7.760,08	7.760,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	125.528.542,14	116.829.577,52	112.006.678,77	106.878.818,38	1.124.514,77		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.196.972,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.277.301,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.320.246,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	38.017.137,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-25.419.590,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.753.349,45	40.851.836,19
DEDUÇÕES (XL)	-6.694.112,98	7.450.372,64
Disponibilidade de Caixa	-6.694.112,98	7.450.372,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.705.699,34	18.135.655,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.886.288,14	9.099.115,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.513.524,18	1.586.167,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.447.462,43	33.401.463,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-954.001,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.787.172,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.741.173,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	33,955,718.11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4,823,670.44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4,823,670.44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	171,833.89	4,718,061.78	888,870.80	17,623.50	3,983,401.37		8,051.15	7,760.08	7,760.08	291.07	0.00	3,983,401.37
PODER EXECUTIVO	171,833.89	4,718,061.78	888,870.80	17,623.50	3,983,401.37		8,051.15	7,760.08	7,760.08	291.07	0.00	3,983,401.37
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,675,846.31	3,347,435.24	235,643.97	5,783,220.65	4,416.93							4,416.93
TOTAL (III) = (I + II)	2,847,680.20	8,065,497.02	1,124,514.77	5,800,844.15	3,987,818.30		8,051.15	7,760.08	7,760.08	291.07	0.00	3,987,818.30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,675,846.31	3,347,435.24	235,643.97	5,783,220.65	4,416.93							4,416.93
PODER EXECUTIVO	2,675,846.31	3,347,435.24	235,643.97	5,783,220.65	4,416.93							4,416.93
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	16.832.129,20	11.585.138,71	5.246.990,49
Investimentos	16.217.987,38	10.954.170,79	5.263.816,59
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	614.141,82	630.967,92	-16.826,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.832.129,20	11.585.138,71	5.246.990,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	16.832.129,20	11.585.138,71	5.246.990,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.186.666,49
Previsão Atualizada	131.321.881,85
Receitas Realizadas	131.295.150,29
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.823.670,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.193.123,12
Dotação Atualizada	136.145.552,29
Despesas Empenhadas	128.261.426,94
Despesas Liquidadas	123.438.665,20
Despesas Pagas	118.192.997,82
Superávit Orçamentário	3.033.723,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	128.261.426,94
Despesas Liquidadas	123.438.665,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	113.293.381,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.293.381,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.815.721,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.796.455,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.778.978,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.778.917,35
Despesas Previdenciárias Pagas	9.774.939,90
Resultado Previdenciário	-1.982.522,49
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		11.277.301,07	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-954.001,12	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.913.177,22	5.800.844,15	1.124.514,77	3.987.818,30
Poder Executivo	10.913.177,22	5.800.844,15	1.124.514,77	3.987.818,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.051,15	291,07	7.760,08	0,00
Poder Executivo	8.051,15	291,07	7.760,08	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.921.228,37	5.801.135,22	1.132.274,85	3.987.818,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	11.585.138,71	5.246.990,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA:04874523137 Date: 2026.04.07 19:32:27 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIANO BALABAM:52486745904 Date: 2026.04.07 19:36:02 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA C.E 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Agente de Contratação, Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela Portaria nº 002/2026, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DO BAIRRO MONJOLO, PARA ATENDER AO

CONVÊNIO Nº 0061/2024 – SINFRA, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente Retificação do edital, respeitando o prazo de abertura, nos termos do Art. 55, inciso I, encontra-se disponível no portal oficial e na Plataforma Eletrônica.

Onde se lê:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 01/04/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 22/04/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/04/2026 às 9:00horas (horário de Brasília-DF)

Leia-se lê:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia **07/04/2026**.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia **23/04/2026**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **23/04/2026** às **9:00horas** (horário de Brasília-DF)

1. Identificou-se na plataforma BLL a existência de uma configuração que exigia a apresentação de proposta exclusivamente em papel timbrado. Em atenção ao princípio da **competitividade** e da **razoabilidade**, a Administração optou pela retirada desse rigor formal desnecessário.

2. Considerando que para processar a alteração da configuração no sistema BLL resultou na **exclusão de propostas já cadastradas** por licitantes, esta Administração entende por prudente a **reabertura integral do prazo inicial**, conforme facultado e orientado pela interpretação do Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a isonomia ao permitir que os licitantes cujas propostas foram excluídas tenham tempo hábil para reinseri-las no sistema; segurança jurídica afim de evitar futuras alegações de cerceamento de participação ou falha na publicidade; bem como ampla competitividade para assegurar que nenhum interessado seja prejudicado por erro ou ajuste de caráter sistêmico.

3. Considerando a necessidade de ajuste no cronograma de datas para adequação aos prazos do sistema e garantir o amplo acesso, fica estabelecida nova data de abertura do processo que será dia **23/04/2026** às **09h no Portal: BLL Compras** (https://bllcompras.com.br/). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99310-2251 ou via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 07 de abril de 2026.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Á Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, por meio do Prefeito Municipal, o senhor Mariano Balabam, torna-se público o extrato do contrato:

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás e água, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Rosário Oeste/MT, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, sob o n. º 03.180.924/0001-05. CONTRATADA: a empresa E.M. EHRIG E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. 07.131187/0003-73. VALOR TOTAL: R$ 220.635,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás e água, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Rosário Oeste/MT, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, sob o n. º 03.180.924/0001-05. CONTRATADA: a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ. 02.545.557/0001-33. VALOR TOTAL: R$ 306.574,31 (trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
(PRAZO E VALOR)

Seleção de melhor proposta objetivando a *"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m²; passeios públicos; recuperação asfáltica (lama asfáltica); projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte; recuperação de estradas vicinais de terra; obras de arte, consideradas também de pequeno porte (pontes e bueiros); bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimento às necessidades do Município, sendo elaborados até 10 (dez) projetos anuais;* pelo período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 024/2022. O valor global do contrato com o reajuste é de R$ 237.940,80 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 06/04/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 100/2025

Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de obras, consistentes na CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL no Bairro Boa Esperança, no Município de Salto do Céu/MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos, constantes no Processo de Licitação, Concorrência Presencial nº 003/2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 46.119,00 (quarenta e seis mil e cento e dezenove reais) ao contrato firmado entre as partes em 15 de outubro de 2025, conforme previsto em sua cláusula específica. Fica aditado o valor do contrato em R$ 46.119,00 (quarenta e seis mil e cento e dezenove reais) na forma da Lei Federal 14.133/2021. CONTRATADA: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Salto do Céu/MT, 07 de abril de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, sendo: Fornecimento de licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER ATÉ 50 CONTAS. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; Processo: nº 05/2026; Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.36; Valor: R$ 44.856,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais); Contratada: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 07.959.811/0001-63; Autorização: em 06/04/2026 por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 08/04/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - REALIZAÇÃO DA 24º FESTA DAS MULHERES DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com a dupla PEDRO PAULO & ALEX, no dia **08 de maio de 2026** na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 05/2026; e) Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); Contratada: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 44.412.410/0001-15; Autorização: em 06/04/2026, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 08/04/2026, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCDA, de SALTO DO CÉU-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 646/2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurada por meio da Resolução nº 001, de 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o desligamento da conselheira Irivalda Ferreira Rodrigues, anteriormente designada para compor a referida comissão, configurando vacância superveniente;

CONSIDERANDO o impedimento do respectivo suplente, em razão de vínculo de parentesco com uma das investigadas, nos termos dos princípios da imparcialidade e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA ocorrida na reunião realizada em 30 de março de 2026, devidamente registrada em ata;

CONSIDERANDO o princípio da instrumentalidade das formas e a ausência de prejuízo às partes até o presente momento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a conselheira Lindiely Cabral de Melo, integrante deste Conselho, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurada pela Resolução nº 001, de 25 de novembro de 2025, em substituição à conselheira Irivalda Ferreira Rodrigues.

Art. 2º Fica mantida, no mais, a composição original da Comissão, permanecendo inalterados os demais membros anteriormente designados.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos já praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar até a presente data, desde que não haja demonstração de prejuízo às partes, preservando-se, assim, os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 30 de março de 2026.

ROMÁRIO BARBOSA DA SILVA

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

O Município de Salto do Céu/MT, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do **Pregão**

Presencial nº 01/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização de evento, consistente na execução da Programação Cultural do 2º Fest Country, na Vila São Jorge, no Município de Salto do Céu/MT**, com critério de julgamento **menor preço por item**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cuja sessão estava anteriormente designada para o dia **09 de abril de 2026, às 09h00min**, fica **PRORROGADA** para o dia **13 de abril de 2026, às 14h00min**, no mesmo local inicialmente divulgado.

A prorrogação da data de abertura decorre de **necessidade administrativa**, visando assegurar a adequada organização do certame e o pleno atendimento ao interesse público.

Informa-se que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Salto do Céu/MT, 08 de abril de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 73/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 73/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Convoca Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023,

CONSIDERANDO Á Portaria nº 37, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à servidora eletiva Ivonete Manasses de Souza, no exercício do cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 72, de 19 de março de 2026, que solicita a convocação de uma Conselheira Tutelar para suprir necessidade temporária, garantindo a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pelo órgão.

CONSIDERANDO O Ofício nº 072/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a lista de chamada expedida pela Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 08 de Abril de 2026, a suplentes de Conselheiro Tutelar, senhor **Raquel Moraes Okazaqui Marques**, pelo o período de 13 (treze) dias á partir de 08/04/2026 até 20/04/2026, conforme o artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 74/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 74/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Convoca Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023,

CONSIDERANDO Á Portaria nº 37, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à servidora eletiva Ivonete Manasses de Souza, no exercício do cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 72, de 19 de março de 2026, que solicita a convocação de uma Conselheira Tutelar para suprir necessidade temporária, garantindo a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pelo órgão.

CONSIDERANDO O Ofício nº 072/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a lista de chamada expedida pela Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 08 de Abril de 2026, a suplentes de Conselheiro Tutelar, senhor **Guiomar de Medeiros Rodrigues**, pelo o período de 13 (treze) dias á partir de 08/04/2026 até 20/04/2026, conforme o artigo 63, da Lei Municipal n. 747/2023.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ERRATA PORTARIA Nº 69/2026 DO CONTRATO 18/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 58/2026

ERRATA: Retificamos que a redação da **PORTARIA Nº 69/2026 DO CONTRATO Nº 18/2026**, publicada no TCE no dia 25 de Março de 2026.

— ONDE SE LÊ:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Carlos Eduardo Leivas** como fiscal do Contrato 18/2026

— LER-SE-Á:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Carlos Eduardo Leivas** como

fiscal da Obra e Contrato 18/2026

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 89/2026

PORTARIA Nº 89/2026

DATA: 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Exonera a Srª. STEFANY LIMA DA SILVA do cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal n°0891/2022.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a Srª. STEFANY LIMA DA SILVA do cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 241/2025.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2026

PORTARIA Nº 90/2026

DATA: 08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Sr. EDUARDO GABRIEL FELINI COSTA no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal n°0891/2022.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr. EDUARDO GABRIEL FELINI COSTA no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 08 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 01070/2026

DATA: 06 de Abril de 2026

SÚMULA: Altera o teto mensal da verba indenizatória por desempenho de atividade delegada criada na Lei Municipal 0950/2023 e dá outras providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 0950/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...] § 4º O teto mensal da verba indenizatória por desempenho de Atividade Delegada fica fixado em 4.086 (quatro mil e oitenta e seis) UR's.' (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 06 de Abril de 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Pelo presente fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA	
Ordem	Nome do Inscrito
01°	TAINA SILVA FERREIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 09 DE ABRIL DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SAL A 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
47°	EMILY MARIANA ALVES FERREIRA
48°	GABRIELA ALVES FERREIRA
49°	GABRIELY DA SILVA MARTINS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 09 DE ABRIL DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 005/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 005/2025, de 26 de setembro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
5°	MARINEI TEREZINHA MALAQUIAS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 09 DE ABRIL DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2026, de 02 de março de 2026, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
5°	LUCAS SILVA CONCEIÇÃO

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
2°	KAMILY VITORIA RODRIGUES

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 09 DE ABRIL DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS 1° ATO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO 2026 - CONTRATO N° 053/2024

O Município de Santa Cruz do Xingu – MT, torna público, para fins do disposto no art. 94, I c/c 174, I e §2°, inciso V, da Lei 14.133/2021, a Prorrogação Automática de Prazo ao Contrato n° 053/2024, firmado com a Empresa Mec Construtora LTDA, CNPJ n° 41.550.231/0001-56, cujo objeto é a "Pavimentação Asfáltica em TSD da Rua 14 no Município de Santa Cruz do Xingu - MT".

Considerando a Cláusula Segunda, item 2.2 do objeto Contratual que prevê a prorrogação automática do prazo de vigência independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento; Considerando a manifestação da Diretora do Setor de Contratos, constantes do Ofício n° 031/2026/SCC/SCX; Considerando o Despacho Administrativo proferido pela Prefeita Municipal, dia 27 de março de 2026, autorizando a prorrogação de vigência;

Considerando o art. 111, c/c art.115, c/c art. 117, §2°, c/c art. 174, inciso I e § 2°, V, ambos da Lei 14.133/2021;

Considerando que, o prazo contratual foi prorrogado por 60 (Sessenta) dias, se estendendo até o dia 06 de junho de 2026.

Em observância aos princípios da legalidade e da eficiência, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem a continuidade dos procedimentos administrativos, para evitar prejuízos ao erário, o enriquecimento ilícito e garantindo o devido processo legal.

O ato foi instruído com a aprovação da autoridade competente, sendo registrado nos autos do contrato administrativo n° 053/2024.

O prazo de vigência do Contrato nº 053/2024, fica automaticamente prorrogado até 03/06/2026, a fim de viabilizar a conclusão da análise administrativa referente à solicitação de reajuste contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de março de 2026.

O Município de Santa Cruz do Xingu – MT, torna público, para fins do disposto no art. 94, I c/c 174, I e §2°, inciso V, da Lei 14.133/2021, a Prorrogação Automática de Prazo ao Contrato n° 053/2024, firmado com a Empresa Mec Construtora LTDA, CNPJ n° 41.550.231/0001-56, cujo objeto é a "Pavimentação Asfáltica em TSD da Rua 14 no Município de Santa Cruz do Xingu - MT".

Considerando a Cláusula Segunda, item 2.2 do objeto Contratual que prevê a prorrogação automática do prazo de vigência independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento; Considerando a manifestação da Diretora do Setor de Contratos, constantes do Ofício n° 031/2026/SCC/SCX; Considerando o Despacho Administrativo proferido pela Prefeita Municipal, dia 27 de março de 2026, autorizando a prorrogação de vigência;

Considerando o art. 111, c/c art.115, c/c art. 117, §2°, c/c art. 174, inciso I e § 2°, V, ambos da Lei 14.133/2021;

Considerando que, o prazo contratual foi prorrogado por 60 (Sessenta) dias, se estendendo até o dia 06 de junho de 2026.

Em observância aos princípios da legalidade e da eficiência, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem a continuidade dos procedimentos administrativos, para evitar prejuízos ao erário, o enriquecimento ilícito e garantindo o devido processo legal.

O ato foi instruído com a aprovação da autoridade competente, sendo registrado nos autos do contrato administrativo n° 053/2024.

O prazo de vigência do Contrato nº 053/2024, fica automaticamente prorrogado até 03/06/2026, a fim de viabilizar a conclusão da análise administrativa referente à solicitação de reajuste contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de março de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
MEC CONSTRUTORA LTDA
41.550.231/0001-56
ALAN CALACIO MOTA
048.374.051-93

PORTARIA Nº 078/SAD/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 078/SAD/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **01/04/2026** até o dia **29/06/2026**, para o servidor efetivo o **Sr. ROBES LUIZ DOS SANTOS inscrito** no **CPF: 762.353.941-87**, Matrícula **523**, lotada no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria de educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/SAD/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 079/SAD/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01/04/2026** até o dia **30/04/2026**, para a servidora efetiva a **Sra. ROSILDA DIAS DOS SANTOS inscrita** no **CPF: 855.073.691-00**, Matrícula **349**, lotada no cargo de **GUARDA-EDU** da Secretaria de educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/SAD/2026 DE 01 ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 080/SAD/2026 DE 01 ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a licença de saúde e auxílio-doença para servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o servidor, o **SR. JOSE FRANCISCO DE SALES**, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no dia 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço por prazo indeterminado a contar de 01 de abril de 2026, para o servidor público municipal, o senhor **JOSE FRANCISCO SALES,** inscrito no CPF sob o Nº. **301.814.101-68,** efetivo no cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS** sob a matrícula **Nº. 529**, lotado na Secretaria de obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, ou seja, de 05 de março de 2026 até 17 de maio de 2026, a servidora supracitada deverá procurar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que analisará a incapacidade para o trabalho por meio de perícia médica e poderá conceder o auxílio-doença.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 01 de abril de 2026

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 081/SAD/2026

PORTARIA Nº 081/SAD/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica nomeada como servidora em cargo de comissão, a Sra. **KESLEY JEISANY SILVA GOMES,** inscrita no CPF sob o Nº. **061.222.661-16,** no cargo de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 01 de Abril de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 082/SAD/2026

PORTARIA Nº 082/SAD/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **02/04/2026** até o dia **30/06/2026**, para a servidora efetiva a **Sra. LUCIANA DE JSUS NASCIMENTO VIANA,** inscrita no **CPF: 018.909.021-95**, Matrícula **702**, lotada no cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** da Secretaria de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/SAD/2026

PORTARIA Nº 083/SAD/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **025/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **025/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **FABIANO JOSÉ RODRIGUES,** Fiscal Substituto – **ROSÂNGELA PINTO FIGUEIREDO**, como Fiscais do Contrato **025/2026**, que tem como objetivo a Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De **Construção De Uma Creche Municipal,** Compreendendo O Fornecimento De Materiais, Mão De Obra, Equipamentos E Demais Serviços Necessários, Conforme Projeto Básico/Arquitetônico, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias E Especificações Técnicas, Visando Ampliar E Qualificar A Oferta De Vagas Na Educação Infantil, Assegurando Condições Adequadas De Infraestrutura, Acessibilidade, Segurança E Funcionalidade Para O Atendimento De Crianças Da Rede Municipal De Ensino De Santa Cruz Do Xingu-MT, **conforme Concorrência Eletrônica 01/2026 e Processo Administrativo n° 01/2026.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **025/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **025/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/SAD/2026

PORTARIA Nº 084/SAD/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a licença maternidade para servidora da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento apresentada ao Departamento de Recursos Humanos, na qual a data de nascimento da criança está registrada em 27 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Licença Maternidade para a servidora pública municipal, a senhora **ELIANE GLORIA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o Nº **703.468.701-35,** no cargo de contrato de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** sob a matrícula Nº **1158**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 28 de abril de 2026 e término em 23 de setembro de 2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2026.revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal

De 07 de abril 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: GC GABRIEL GIBRAN KOSTESKI MAXXI – CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 17.968.915/0001-98

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À ELABORAÇÃO DO LAUDO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) EXERCÍCIO 2026

VIGÊNCIA: 07/04/2026 até 07/07/2026.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 26.784.789/0001-02**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE BOBINAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 07/07/2026.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0125/2026

08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BRONDANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **AIRTON BRONDANI**, inscrito na matricula sob nº: 1201, no período de 15/04/2026 a 14/05/2026. Referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0126/2026

08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 15 (quinze) dias de abono pecuniário a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT**, inscrita na matricula sob n° 2657, referente ao período aquisitivo de 13/12/2024 a 12/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0127/2026

08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA KALLITA DOS ANJOS MORAES E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 10 (dez) dias de abono pecuniário a servidora **KALLITA DOS ANJOS MORAES**, inscrita na matricula sob n° 2554, referente ao período aquisitivo de 28/02/2025 a 27/02/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0128/2026

08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA ARIOLENE MENDES DE MELO E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 10 (dez) dias de abono pecuniário a servidora **ARIOLENE MENDES DE MELO**, inscrita na matricula sob n° 3281, referente ao período aquisitivo de 19/03/2025 a 18/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0129/2026

08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILETE BANDEIRA FOLHATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **MARILETE BANDEIRA FOLHATO**, inscrita na matricula sob nº: 1600, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026. Referente ao período aquisitivo de 17/12/2024 a 16/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0130/2026

08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA**, inscrito na matricula sob nº: 1507, no período de 22/04/2026 a 06/05/2026. Referente ao período aquisitivo de 17/12/2024 a 16/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0132/2026

08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEITON DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **CLEITON DA SILVA PEREIRA**, inscrito na matricula sob nº: 3293, no período de 13/04/2026 a 30/04/2026. Referente ao período aquisitivo de 07/04/2025 a 06/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo Adm: Nº 2502/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E CILINDRO PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L8900CDW, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS REALIZADOS PELA UNIDADE ESCOLAR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais): **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (56240173000131) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 08 de abril de 2026

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0133/2026

08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS**, inscrita na matricula sob nº: 1530, no período de 13/04/2026 a 30/04/2026. Referente ao período aquisitivo de 16/03/2025 a 15/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0134/2026

08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA LUCIA AL-

VES DA CUNHA BERNEGOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI**, inscrita na matricula sob nº: 3028, no período de 16/04/2026 a 05/05/2026, sendo 10 (dez) dias usufruídos e 10 (dez) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0135/2026

08 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA**, inscrita na matricula sob nº: 3180, no período de 13/04/2026 a 27/04/2026, sendo 05 (cinco) dias usufruídos e 10 (dez) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 015/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETIVO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO ARTES E CIDADANIA – ATAC;

VALOR: R$ 32.707,76 (trinta e dois mil setecentos e sete reais e setenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 878/2026

ENTIDADE BENEFICIADA: Associação de Taekwondo, Artes e Cidadania – ATAC, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.376.650/0001-00, com sede Rua Marta Klindges, nº 2271, Bairro Jardim Morocó, Santa Rita do Trivelato – MT**.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 Abril de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE 015/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em atendimento ao Art. 30, Inciso IV da Lei Federal 13.019/2014, observo-me a Administração Pública sobre a necessidade de realização de Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO, ARTES E CIDADANIA – ATAC,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.376.650/0001-00, com sede na Rua Marta Klindges, nº 2271, Bairro Jardim Morocó, Santa Rita do Trivelato – MT**.**

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 32.707,76 (trinta e dois mil setecentos e sete reais e setenta e seis centavos), em uma única parcela, para execução do projeto conforme descrito no plano de trabalho aprovado;

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014; Lei Municipal nº 878/2026;

ENTIDADE BENEFICIADA: Associação de Taekwondo, Artes e Cidadania – ATAC, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.376.650/0001-00, com sede Rua Marta Klindges, nº 2271, Bairro Jardim Morocó, Santa Rita do Trivelato – MT**.**

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento entre o Município de Santa Rita do Trivelato – MT e a **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO, ARTES E CIDADANIA – ATAC,** para custear a realização de exame de graduação de faixa de 32 alunos da ATAC, pelo Mestre Hélio Ribeiro, presidente da FTKDMT e, subsidiar inscrição, transporte, hospedagem, medicamentos e alimentação dos atletas e comissão técnica da ATAC que participarão da Copa Regional Centro Oeste 2026 – Campo Grande – MS nos dias 17 a 19/04/26.

CONCLUSÃO: Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, e parecer favorável à Dispensa do Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, se atendido todos os dispositivos legais.

Santa Rita do Trivelato, 08 de abril de 2.026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE 015/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de 07/04/2026

De conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal autorizativa nº 878/2026, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de chamamento público para **REPASSE DE RECURSO PÚBLICOS** com a finalidade de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Associação de Taekwondo Artes e Cidadania – ATAC, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a participação em competições oficiais e contribuir para o desenvolvimento dos atletas do município na modalidade de Taekwondo

VALOR: R$ 32.707,76 (trinta e dois mil setecentos e sete reais e setenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 878/2026

ENTIDADE BENEFICIADA: Associação de Taekwondo, Artes e Cidadania – ATAC, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.376.650/0001-00, com sede Rua Marta Klindges, nº 2271, Bairro Jardim Morocó, Santa Rita do Trivelato – MT**.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de abril de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO
TERMO FOMENTO Nº 001/2026

TERMO FOMENTO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato** Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI, no exercício de seu mandato, doravante denominado de "MUNICÍPIO", e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO, ARTES E CIDADANIA - ATAC**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.376.650/0001-00, com sede na Rua Marta Krindges, nº 2271, Bairro: Jardim Morocó II, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.445-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ERYLSON AKERLEY MARQUES, brasileiro, portador do RG sob o nº 16155602 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.848.251-67, doravante denominada "ENTIDADE BENEFICIÁRIA", resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 878/2026, de 13 de fevereiro de 2026 e suas alterações, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento tem por objeto a concessão pelo MUNICÍPIO de auxílio financeiro à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, a título de verba de subvenção, no valor total de R$ 32.707,76 (trinta e dois mil setecentos e sete reais e setenta e seis centavos), em uma única parcela, para execução do projeto conforme descrito no plano de trabalho aprovado.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO repassará o valor de R$ 31.072,37 (trinta e um mil setenta e dois reais e trinta e sete centavos) a serem repassados conforme previsão do cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado.

1.3. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R$ 1.635,39 (mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) conforme consta no cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é de 2 (dois) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERBA DE SUBVENÇÃO

3.1. O valor total do auxílio financeiro previsto no item 1.2 deste instrumento será de R$ 31.072,37 (trinta e um mil setenta e dois reais e trinta e sete centavos), que será transferido pelo MUNICÍPIO para conta bancária específica da ENTIDADE BENEFICIÁRIA no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da data de assinatura deste Termo de Fomento.

3.2. Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de exames de graduação de faixa, custeio de hospedagem, alimentação, transporte e medicamentos dos atletas da ATAC que representarão o Município de Santa Rita do Trivelato – MT, na Copa Regional Centro Oeste 2026 – Campo Grande - MS, nos dias 17 a 19 de abril de 2026.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário, alocada conforme especificado no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação: 595 - 11.001.27.812.0007.2085.3.3.50.41.1.500.000000

Projeto/Atividade: Manutenção de Ativ. Da Sec. De Esporte e Lazer

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Publicar o extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, mantido pela AMM – Associação dos Municípios Mato-grossense.

b) Liberar os recursos previstos neste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) Fornecer a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, normas e instruções para a prestação de contas do recurso recebido;

e) Instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

f) Receber e analisar a prestação de contas parcial/final do recurso aplicado na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão;

h) Este Termo poderá ser revisto e ajustado pela Administração Pública a qualquer tempo mediante Termo Aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original;

i) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação do recurso, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.2. São obrigações da ENTIDADE BENIFICIÁRIA:

a) Manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica deste Termo de Fomento;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Realizar a pesquisa de preços dos itens e serviços a serem adquiridos pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA em pelo menos 03 (três) fornecedores;

h) Observar obrigatoriamente o critério do menor preço para adquirir os itens previstos no Plano de Trabalho;

i) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) Responsabilizar-se e responder perante União, Estado, Municípios e Terceiros por qualquer dano ambiental, moral ou material que for decorrente de projeto e da execução do objeto deste termo de parceria.

k) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

l) Promover a execução integral do objeto e cumprir os objetivos previstos no plano de trabalho.

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme plano de trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos do Município até o último dia do prazo de vigência deste Termo de Fomento, ou 30 (trinta dias) após a execução total dos serviços, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

6.2 - A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o plano de trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) Ofício destinado ao Prefeito ou Secretário Municipal de Esportes e Lazer, assinado pelo presidente da associação beneficiária, encaminhando a Prestação de Contas;

b) Apresentar pesquisa de preços no mercado em, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos itens e serviços adquiridos com os recursos decorrentes do Termo de Fomento;

c) Cópia do extrato bancário da conta bancária desde a data de recebimento dos recursos;

d) Cópia dos comprovantes de pagamentos e das respectivas notas fiscais;

e) Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

f) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

§ 1º - A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará a suspensão dos repasses financeiros até que seja realizada a prestação de contas, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER instaurar, a qualquer tempo, a tomada de contas especial.

§ 2º - A recusa da prestação de contas, a aplicação indevida ou o mau gerenciamento dos recursos recebidos implicará a suspensão da subvenção, devendo os valores recebidos serem devolvidos ao Município, atualizados pelo índice do IPCA/IBGE, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos administradores da associação beneficiária.

§ 3º - O Setor responsável da Prefeitura deverá analisar as prestações de contas apresentadas e encaminhá-las, acompanhada de parecer prévio sobre a aplicação dos recursos, para a apreciação jurídica, para que sejam julgadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE BENEFICIÁRIA da parceira as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.1.1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA poderá interpor recurso direcionado ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação sobre a decisão administrativa de aplicação de penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à CONTA DO MUNICÍPIO por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - O valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

d) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 – O extrato do presente TERMO DE FOMENTO e de eventuais aditivos será(ao) publicado no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses - AMM, a qual deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO/CONCEDENTE

PREFEITO – VOLMIR BASSANI

ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO, ARTES E CIDADANIA - ATAC

ENTIDADE BEBEFICIÁRIA

PRESIDENTE – ERYLSON AKERLEY MARQUES

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0135/2003 e de acordo com a deliberação em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 30 de junho de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar **a Prestação de Contas do Co financiamento Estadual 2025**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de abril de 2026.

Rosa Lina Tavernelli
Presidente do Conselho de Assistência Social

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua 25 - centro - Santa Terezinha
CEP: 78650-000 CNPJ: 15..03.1.6/69/0-00 Telefone: (66) 8127-7402
E-mail: pmsantaterezinha@sc.gov.br Site:

Processo Nº 24/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2026

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na Rua 25, , bairro centro, CEP nº 78650000, nesta cidade de Santa Terezinha,MT, representado pelo , o Sr(a) THIAGO CASTELLAN RIBEIRO inscrito no cpf sob o nº 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2026, Processo licitatório nº 24/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA LTDA	25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 66, 67, 68, 69, 72, 74

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 78, IV e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA LTDA	24.978.538/0001-33	LUCIA HELENA RIBEIRO MONTEIRO	015.377.181-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
25	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, TRADICIONAL, CONTENDO ACUCAR, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 800 G.	UNIDADE	TODDY	380	21,20	8.056,00
26	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	C OESTE	150	27,00	4.050,00
27	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 GR.	UNIDADE	ANDORINHA	80	59,00	4.720,00
28	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	PACOTE	BARRALCOOL	350	10,70	3.745,00
29	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 100G.	UNIDADE	MIKA	50	12,50	625,00

30	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 1kg , CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	QUILOGRAMA	MIKA	50	15,20	760,00
31	ARROZ TIPO I PC COM 5 KG	PACOTE	VILA NOVA	1800	24,19	43.542,00
32	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	ADORALLE	450	8,09	3.640,50
33	BISCOITO CREAN CRACKER 800 G	PACOTE	ADORALLE	600	17,99	10.794,00
34	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	COESTE	180	28,80	5.184,00
36	EXTRATO DE TOMATE- OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADURO SELECIONADOS SAOS E LIMPOS, POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACOES, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA. COR VERMELHADA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA 350 G	LATA	SALSARETTI	850	11,10	9.435,00
37	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO BIJUZINHO	PACOTE	C OETE	350	11,40	3.990,00
38	FARINHA DE PUBA 1 KG	UNIDADE	C OESTE	1200	15,25	18.300,00
39	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	ALVALADE	1200	7,35	8.820,00
40	FEIJAO TIPO 1 CARIOQUINHA, GRAS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA PEDRA OU CORPOS ESTRANHOS FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO ORIGINAL DA FABRICA COM 1KG	PACOTE	MOGIANO	2000	8,97	17.940,00
41	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES, EMB. 500G	UNIDADE	SAF INSTANT	180	42,80	7.704,00
42	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GR. AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO FOSFATO MONOCALCICO BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO.	LATA	ROYAL	300	15,00	4.500,00
43	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	KOBLENZ	400	11,85	4.740,00
44	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	PACOTE	URBANO	800	4,00	3.200,00
45	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	UNIDADE	URBANO	850	3,55	3.017,50
46	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	PACOTE	MIKA	280	4,90	1.372,00

47	MACARRAO SEMOLADO COM OVO TIPO ESPAGUETE .500 GR NAO FERMENTADO LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	PACOTE	ADORALLE	2000	5,85	11.700,00
48	MACARRAO SEMOLADO COM OVO TIPO PARAFUSO COR AMARELA OBITIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBTANCIAS PERMITIDAS ISENTAS DE CORANTE ARTIFICIAIS INSETO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS .	PACOTE	ADORALLE	480	6,40	3.072,00
49	MACARRAO SEM GLUTEM DE ARROZ TIPO PARAFUSO 500GR	PACOTE	ADORALLE	120	6,89	826,80
50	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FRASCO	DELICIA	300	23,95	7.185,00
51	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO 500 G	PACOTE	PIRACANJUBA	300	54,20	16.260,00
52	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE	MIKA	150	5,70	855,00
53	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	MIKA	120	5,85	702,00
54	MILHO VERDE EM CONSERVA EM CONSERVA 200 G	UNIDADE	OL	100	4,95	495,00
55	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LITRO	LIZA	2800	11,45	32.060,00
56	OREGANO 100 GR	UNIDADE	C OESTE	80	8,75	700,00
57	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	CAIPIRA	1000	9,80	9.800,00
58	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	QUILOGRAMA	BOM DE MESA	300	3,99	1.197,00
59	VINAGRE DE VINHO TINTO	UNIDADE	CASTELA	200	8,30	1.660,00
62	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	QUILOGRAMA	SEARA	4300	20,40	87.720,00
66	LEITE LONGA VIDA -UHT INTEGRAL, 1 LT, TEOR DE MATERIA GOSRDA COMPOSTA CARBOIDRATOS PROTEINAS GOSRDURAS TOTAIS E SATURADAS , GORDURAS TRS OG. FIBRA ALIMENTAR OG.SODIO E CALCIO, REEIPIENTE HERMETICO EM TIPO LETRA PAK COM 1 LITROS E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LITRO	PIRACANJUBA	5400	11,45	61.830,00
67	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE 1 LT. ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO TRIFOSFATO DE SODIO NOMOFOSTATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE-ZERO LACTOSE	LITRO	PIRACANJUBA	320	10,45	3.344,00
68	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500G NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	PRIMO	400	61,80	24.720,00
69	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	UNIDADE	MIKA	100	17,30	1.730,00

72	MASSA PARA LASANHA PRE- COZIDA- COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVO E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. PACOTE DE 500 GR.	PACOTE	VITARELLA	400	14,20	5.680,00
74	SUCO INTEGRAL- SABOR UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, EMBALAGEM DE 1,5 L.	UNIDADE	AURORA	480	23,90	11.472,00

Santa Terezinha,8 de Abril de 2026

GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA
CNPJ: 24.978.538/0001-33

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua 25 - centro - Santa Terezinha
CEP: 78650-000 CNPJ: 15..03.1.6/69/0-00 Telefone: (66) 8127-7402
E-mail: pmsantaterezinha@sc.gov.br Site:

Processo Nº 24/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2026

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na Rua 25, , bairro centro, CEP nº 78650000, nesta cidade de Santa Terezinha,MT, representado pelo , o Sr(a) THIAGO CASTELLAN RIBEIRO inscrito no cpf sob o nº 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2026, Processo licitatório nº 24/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	1, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 2, 20, 21, 23, 24, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 78, IV e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	33.280.402/0001-46	DOMINGOS DA SILVA NETO	429.921.761-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	ABOBORA TIPO CABOTIA, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES,	QUILOGRAMA	CEASA	250	6,10	1.525,00
2	ABOBRINHA VERDE	QUILOGRAMA	CEASA	350	12,40	4.340,00
3	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	UNIDADE	CEASA	350	13,60	4.760,00
4	ALHO KG	QUILOGRAMA	CEASA	450	41,80	18.810,00
5	BANANA MAÇA - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA, CASCA INTEGRA	QUILOGRAMA	CEASA	2000	16,50	33.000,00

6	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	QUILOGRAMA	CEASA	4000	10,20	40.800,00
7	BANANA DA TERRA: Madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	QUILOGRAMA	CEASA	500	16,80	8.400,00
8	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILOGRAMA	CEASA	250	8,50	2.125,00
9	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	QUILOGRAMA	CEASA	600	9,10	5.460,00
10	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	QUILOGRAMA	CEASA	600	8,40	5.040,00
11	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO	QUILOGRAMA	CEASA	450	7,30	3.285,00
12	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	QUILOGRAMA	CEASA	650	7,30	4.745,00
13	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	QUILOGRAMA	CEASA	4000	6,70	26.800,00
14	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	CEASA	450	11,00	4.950,00
15	MACÃ	QUILOGRAMA	CEASA	700	19,90	13.930,00
17	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.	QUILOGRAMA	CEASA	7000	5,80	40.600,00
18	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILOGRAMA	CEASA	450	14,50	6.525,00
19	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	CEASA	1600	6,65	10.640,00
20	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA	QUILOGRAMA	CEASA	2000	12,65	25.300,00

	CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.					
21	TANGERINA TIPO MEXERICA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SAS,APRESENTANDO TAMANHO E COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES	QUILOGRAMA	CEASA	800	14,00	11.200,00
23	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA KG	QUILOGRAMA	CASA DAS POLPAS	400	49,00	19.600,00
24	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	QUILOGRAMA	CASA DAS POLPAS	400	58,00	23.200,00

Santa Terezinha,8 de Abril de 2026

RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120
CNPJ: 33.280.402/0001-46

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua 25 - centro - Santa Terezinha
CEP: 78650-000 CNPJ: 15..03.1.6/69/0-00 Telefone: (66) 8127-7402
E-mail: pmsantaterezinha@sc.gov.br Site:

Processo Nº 24/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2026

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na Rua 25, , bairro centro, CEP nº 78650000, nesta cidade de Santa Terezinha,MT, representado pelo , o Sr(a) THIAGO CASTELLAN RIBEIRO inscrito no cpf sob o nº 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2026, Processo licitatório nº 24/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RECANTO DA CARNE COMERCIO E SERVICOS LTDA	16, 60, 63, 64

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 78, IV e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RECANTO DA CARNE COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.861.814/0001-68	JOSE ANISIO NETO	951.339.251-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RECANTO DA CARNE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
16	MANDIOCA KG TIPO BRANCA EMBALADA EM SACO PLASTICO ESTERELIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KG ACODICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXA PLASTICA BRANCA VAZADAS HIGIENIZADA PICADA RESFRIADA COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO FIRME E INTACTA LIVRE DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	CENTRO OESTE	450	12,25	5.512,50
60	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM, PATEM E PEITO), SEM ABA, RESFRIADA E NO MAXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALAGEM TRANSPARENTE A VACUO OU EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTE E BEM LACRADOS, COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALADA EM SACOS	QUILOGRAMA	JBS FRIBOI	4000	42,70	170.800,00

	PLASTICOS ATOXICOS E INTACTO E CORTADA EM CUBOS.					
63	CARNE DE FRANGO TIPO FILE DE PEITO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADO	QUILOGRAMA	CEARA	2500	35,60	89.000,00
64	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	QUILOGRAMA	CEARA	1800	25,90	46.620,00

Santa Terezinha,8 de Abril de 2026

RECANTO DA CARNE COMERCIO E
CNPJ: 36.861.814/0001-68

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Sistema: Compras - Usuário: pattysantos. Emissão: 08/04/2026, às 08:34:24. Protocolo: 60982d76-0ea7-4573-9e00-ae171be53b43

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua 25 - centro - Santa Terezinha
CEP: 78650-000 CNPJ: 15..03.1.6/69/0-00 Telefone: (66) 8127-7402
E-mail: pmsantaterezinha@sc.gov.br Site:

Processo Nº 24/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2026

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na Rua 25, , bairro centro, CEP nº 78650000, nesta cidade de Santa Terezinha,MT, representado pelo , o Sr(a) THIAGO CASTELLAN RIBEIRO inscrito no cpf sob o nº 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2026, Processo licitatório nº 24/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
52.454.718 ANDREIA RAMOS DE FREITAS	70, 71

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 78, IV e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
52.454.718 ANDREIA RAMOS DE FREITAS	52.454.718/0001-51	ANDREIA RAMOS DE FREITAS	172.983.648-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 52.454.718 ANDREIA RAMOS DE FREITAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
70	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	DOCE & CIA	2000	20,00	40.000,00
71	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO EM MEDIA 50 gr,EMBALADO EM SACO PLASTICO	QUILOGRAMA	DOCE & CIA	2500	28,00	70.000,00

Santa Terezinha,8 de Abril de 2026

52.454.718 ANDREIA RAMOS DE FREITAS
CNPJ: 52.454.718/0001-51

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Sistema: Compras - Usuário: pattysantos. Emissão: 08/04/2026, às 08:35:03. Protocolo: 3d635da0-ce04-4362-a391-3c8b4b309726

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua 25 - centro - Santa Terezinha
CEP: 78650-000 CNPJ: 15..03.1.6/69/0-00 Telefone: (66) 8127-7402
E-mail: pmsantaterezinha@sc.gov.br Site:

Processo Nº 24/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2026

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na Rua 25, , bairro centro, CEP nº 78650000, nesta cidade de Santa Terezinha,MT, representado pelo , o Sr(a) THIAGO CASTELLAN RIBEIRO inscrito no cpf sob o nº 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2026, Processo licitatório nº 24/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SADI ANGHEBEN	61, 65

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 78, IV e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SADI ANGHEBEN	26.603.993/0001-80	SADI ANGHEBEN	476.476.120-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SADI ANGHEBEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
61	CARNE BOVINA MUSCULO, SEM ABA, RESFRIADA A MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALAGEM TRANSPARENTE A VACUO OU EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINCAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS E INTACTOS E MOIDA.	QUILOGRAMA	JBS	4000	37,15	148.600,00
65	LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	QUILOGRAMA	CEARA	350	32,65	11.427,50

Santa Terezinha,8 de Abril de 2026

SADI ANGHEBEN
CNPJ: 26.603.993/0001-80

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Sistema: Compras - Usuário: pattysantos. Emissão: 08/04/2026, às 08:36:04. Protocolo: d15713dd-d536-41f6-ad87-b23521910ac3

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua 25 - centro - Santa Terezinha
CEP: 78650-000 CNPJ: 15..03.1.6/69/0-00 Telefone: (66) 8127-7402
E-mail: pmsantaterezinha@sc.gov.br Site:

Processo Nº 24/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2026

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na Rua 25, , bairro centro, CEP nº 78650000, nesta cidade de Santa Terezinha,MT, representado pelo , o Sr(a) THIAGO CASTELLAN RIBEIRO inscrito no cpf sob o nº 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2026, Processo licitatório nº 24/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
A MORAES GALENO LTDA	22, 73

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 78, IV e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A MORAES GALENO LTDA	60.014.880/0001-87	ADEILTON MORAES GALENO	956.360.211-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: A MORAES GALENO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
22	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGROS, TAMANHO UNIFORME E COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS.	DUZIA	FAZENDA QUATRO A	500	15,30	7.650,00
73	OVO DE GALINHA CAIPIRA	DUZIA	FAZENDA QUATRO A	500	15,40	7.700,00

Santa Terezinha,8 de Abril de 2026

A MORAES GALENO LTDA
CNPJ: 60.014.880/0001-87

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Sistema: Compras - Usuário: pattysantos. Emissão: 08/04/2026, às 08:36:46. Protocolo: dc17aede-d094-4dab-a1a6-056d0eba70cb

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: GILSON CARLOS MONTEIRO SILVA EIRELI,

CNPJ: 24.978.538/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUL-

TURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**

VIGÊNCIA: **08/04/2026 a 08/04/2027**

Valor Total: R$ 451.143,80

(quatrocentos e cinquenta e um mil centro e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Santa Terezinha – MT, 08 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RUMANA CALIXTO DA SILVA,

CNPJ: 33.280.402/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**

VIGÊNCIA: 08/**04/2026 a 08/04/2027**

Valor Total: R$ 315.035,00

(trezentos e quinze mil e trinta e cinco reais.)

Santa Terezinha – MT,08 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)

CNPJ 36.861.814/0001-68,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**

VIGÊNCIA: 08/**04/2026 a 08/04/2027**

Valor Total: R$ 311.932,50

(trezentos e onze mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Santa Terezinha – MT,08 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ANDREIA RAMOS DE FREITAS-MEI

CNPJ 52.454.718/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**

VIGÊNCIA: 08/**04/2026 a 08/04/2027**

Valor Total: R$ 110.000,00

(cento e dez mil reais)

Santa Terezinha – MT,08 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: EMPORIO DO GAUCHO

C.N.P.J: 26.603.993/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**

VIGÊNCIA: **08/04/2026 a 08/04/2027**

Valor Total: R$ 160.027,50

(cento e sessenta mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Santa Terezinha – MT,08 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: A. MORAIS GALENO LTDA (DISTRIBUIDORA ARAGUAIA AVES) CNPJ: 60.014.880/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**

VIGÊNCIA: 08/**04/2026 a 08/04/2027**

Valor Total: R$ 15.350,00

(quinze mil trezentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT,08 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/SECTUR/2026

PORTARIA Nº 001/SECTUR/2026

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação Técnica para as apresentações Culturais no Município."

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Santo Antônio de Leverger-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Avaliação Técnica para as apresentações Culturais no Município**.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Claudete Ferreira De Castro;

II - Thaysa Ferreira Brandão;

III - Harielso Ricardo Evandro de Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Técnica, analisar e julgar a documentação dos proponentes em conformidade com o edital, emitir parecer técnico e registrar os resultados em ata, observando os princípios da Administração Pública.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os critérios definidos no edital de credenciamento, bem como a legislação vigente aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de abril de 2026.

Harielso Ricardo Evandro de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 07 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
BRESCO AGRIPECUARIA LTDA	20.016.156/0001-78	1098/00003/2026
EDSON SANCHES	021.196.369-07	1098/00006/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Matrícula: 00000217 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022 Assinatura:		

Data de afixação: 08/04/2026

Data de desafixação: 22/04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 038/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 08° dia do mês de abril de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGIA	
INSC.	NOME
0002290	MARIA ELENA NUNES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

EMAIL: _____

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - Carteira de Identidade e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 – Carteira de Identidade e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

JURÍDICO
DECRETO Nº 016/2026

DECRETO Nº 016/2026

DE: 08 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 170 e art. 179, da Constituição Federal, nos artigos 42 ao 45 e do 47 ao 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte são responsáveis por 30% do Produto Interno Bruto Brasileiro (PIB), seu papel é vital para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual prevê a possibilidade de os Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, locais e/ou regionais;

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2023 – PV do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657 de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro - LINDB).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA SANTO ANTÔNIO DO LESTE, cuja finalidade é promover o acesso ao mercado e o fomento de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Santo Antônio do Leste e na região, com os seguintes objetivos:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, através do poder de compra do Município;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - redução das desigualdades;

V - prestigiar a capacidade financeira de circulação interna, com geração de emprego e renda local e regional;

VI - Aumento da competitividade entre as empresas locais e regionais.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Aplica-se o disposto neste decreto às contratações de bens, serviços e obras.

Art. 2º - Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, considera-se:

I – Âmbito local: os limites geográficos do Município de Santo Antônio do Leste - MT;

II – Âmbito regional: os Municípios limítrofes a Santo Antônio do Leste - MT, quais sejam: Primavera do Leste, Paranatinga, Campinápolis, Novo São Joaquim e Poxoréu.

Parágrafo único. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art.1º.

Art. 3º - A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, nos processos cujo valor dos itens ou dos lotes possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos processos para a aquisição de bens de natureza divisível que forem fixadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar justificativa detalhada na etapa preparatória, no âmbito das seguintes situações:

I - diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;

II - para a implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, contemplando as hipóteses de:

a) promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

b) ampliação da eficiência das políticas públicas, com base na legislação suplementar, consubstanciada em estudos técnicos, capazes de delinear o raio de incidência dos incentivos propostos, sob a perspectiva de se efetivar o tratamento diferenciado e o fomento de determinada localidade, sendo vedada a sua previsão de forma genérica; e

c) para incentivo à inovação tecnológica.

Art. 4º - Nas licitações a que se refere o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

Art. 5º - Nos processos fundamentados no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não forem realizadas licitações de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no caput do presente artigo pode ocorrer justificadamente e deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos, observando as seguintes disposições:

I - aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 2º nas licitações a que se refere o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 4º Os benefícios previstos no inciso III do caput deste artigo serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 6º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos com menor preço, independentemente de ser cota principal ou reservada.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 7º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

IV - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, condições usuais de pagamen-

to;

V - considerar na definição de itens, grupos ou lotes a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

Art. 8º - Não se aplicam os benefícios previstos neste Decreto, diante das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL CONTRATO N°024/2024 PREGÃO ELETRONICO N°004/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL

CONTRATO N°024/2024

PREGÃO ELETRONICO N°004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CONTRATADO: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ: 05.872.541/0004-76

OBJETO: Extrato do terceiro Termo Aditivo de Vigência Contratual entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa CALCARIO VALE DO ARAGUAIA cujo objeto é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses para garantir a continuidade da execução dos serviços de fornecimento de BRITA 0 E BRITA 1, essenciais para a manutenção da infraestrutura do município, dentre os quais se especifica : MATERIAIS ASFALTICO TIPO: BRITO 1, BRITA 0, EMULSÃO ASFALTICA CM 30, RR 2C, RL 1C, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 111, inciso único, da Lei n.º 14.133/2021, que permite a prorrogação contratual quando devidamente justificada e necessária para a eficiência da administração pública.

Este extrato é publicado para atender ao princípio da publicidade e assegurar a ampla divulgação dos atos administrativos, conforme preconizado na legislação vigente.

São Félix do Araguaia-MT , 21 de março 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°017/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°017/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N°010/2025* PROCESSO ADMINISTRATIVO N° *037/2025.*

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°017/2025 cujo objeto é a locação de um imóvel destinado a ampliação da rede municipal de ensino especificamente para atender a demanda de alunos de 1 a 3 anos de idade (modalidade creche) vinculados a escola Alberto Nunes Da Silveira No Distrito De Espigão do Leste No Município De São Félix Do Araguaia - MT por mais *12 meses.* ***LOCADOR:*** *Adriano Renne Da Silva Costa inscrito no CPF nº048.366.741-23 estabelecido na cidade e residente na cidade de São Félix do Araguaia – MT no Distrito de Espigão do Leste, Rua AV. Ademar Barros Paranhos de Macedo(Antiga Avenida Espigão) Ao lado do Hotel Tigrão s/n°,telefone:(66)98412-0561 CEP: 78.670-000* ***VALOR****:* valor mensal de R$ *2.600,00* (*dois mil e seiscentos* reais), totalizando o valor global de R$ *31.200,00* (*trinta e um mil e duzentos* reais).***VIGENCIA E EXECUÇÃO:*** a partir de *10 de março de 2026* até *10 de março de 2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA

CONTRATANTE

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°025/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°025/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N°011/2025* PROCESSO ADMINISTRATIVO N° *039/2025.*

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°025/2025 cujo objeto locação de um imóvel para instalação da sala multifuncional da rede municipal de ensino para atender educação infantil e do 1° ao 5° ano fundamental no Distrito de Espigão do Leste no Município De São Félix Do Araguaia – MT por mais *12 meses.* ***LOCADOR: LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA, inscrito no CPF nº980.257.591-72 RG:1752494-6 SSP/MT residente na cidade de Alto Boa Vista – MT Rua Simão Sarkis n°431, telefone:(66)98433-3749 VALOR****:* valor mensal de R$1.000,00 (*mil* reais), totalizando o valor global de R$1*2.000,00* (*Doze mil reais*). ***VIGENCIA E EXECUÇÃO:*** a partir de *25 de março de 2026* até *25 de março de 2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA

CONTRATANTE

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°022/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°022/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N°016/2025* PROCESSO ADMINISTRATIVO N° *044/2025.*

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°022/2025 cujo objeto é locação de um imóvel para instalações anexos a subprefeitura do

Espigão Do Leste No Município de São Félix do Araguaia - MT, área total 2.551m², garagem de 450m², salas de escritórios de 238.96m² em atendimento da secretária municipal de administração e planejamento por mais *12 meses.* ***LOCADOR:*** *JOSE MARCOLINI JUNIOR, inscrito no CPF nº414.914.757-49 nº RG****:*** *3853908 DGPC/GO* ***VALOR****:* valor mensal de R$8.000,00 (oito *mil* reais), totalizando o valor global de R$96.*000,00* (*noventa e seis mil reais*). ***VIGENCIA E EXECUÇÃO:*** a partir de *13 de março de 2026* até *13 de março de 2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

São Félix do Araguaia-MT, 13 de *março* de *2026*.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº04/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados no seletivo Nº. 02/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **09 DE ABRIL DE 2026 À 15 DE ABRIL DE 2026, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 02/2025.

CARGO: MOTORISTA			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO TEÓRICA**	**PONTUAÇÃO PRÁTICA**
1º	WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO	24	15
2º	CESAR DE SOUZA FREITAS	19	15

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação:
· Cópia do RG e CPF,
· Título de eleitor,
· Comprovante de quitação eleitoral,
· Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
· Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
· Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
· Número do Pis/Pasep,
· Comprovante de residência atual,
· Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
· Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
· Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
· Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
· Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 08 de Abril de 2026.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.639/2026, que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos municipais, disciplinando o ingresso no serviço público mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva, em decorrência de recente reforma administrativa que criou novos cargos e ampliou o quadro de vagas existentes;

CONSIDERANDO as vacâncias geradas por aposentadorias, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar e fiscalizar todas as etapas do certame, garantindo a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2026, que será responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização do certame, composta pelos seguintes servidores:

I - Adelvina Luiz Vinhal – Presidente – Matrícula: 701;

II - Palloma Murad da Silva – Secretária – Matrícula: 2861;

III - Luiz Henrique de Oliveira Carneiro – Membro – Matrícula: 1881;

IV - Regiane da Silva Santos – Membro – Matrícula: 2088;

V - Marineia Machado dos Santos – Membro – Matrícula: 2112.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – acompanhar e supervisionar todas as fases do concurso público, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final; II – fiscalizar a execução dos serviços técnicos realizados pela empresa contratada, quando houver; III – zelar pelo fiel cumprimento das normas legais; IV – assegurar a transparência, lisura e regularidade de todos os atos do certame; V – prestar informações e subsidiar a Administração Municipal sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2026

Nº PROC. ADM. 027/2026

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 08/04/2026

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/04/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 23/04/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 23/04/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.586.572,76 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 08 de abril de 2026.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no processo referente ao TERMO DE FOMENTO firmado NO EXERCÍCIO DE 2026, com o **BICICLUBE RIO CLARO,** no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pagos em uma única parcela, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 003/2026, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2026.LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO-ARP 195/2025

Processo Administrativo nº 152/2025

Pregão Eletrônico nº 055/2025 Ata de Registro de Preços nº 195/2025

Contratante: Município de São José do Rio Claro/MT

Contratada: O. G. Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Objeto: Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O Município de São José do Rio Claro/MT torna público que, após análise Administrativa dos autos processual, foi deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa O. G. Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, referente à Ata de Registro de Preços nº 195/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis destinados à manutenção da frota municipal.

A concessão fundamenta-se na comprovação de elevação significativa dos custos de aquisição dos combustíveis, decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade da contratada, que impactaram diretamente a execução contratual.

O reequilíbrio foi concedido com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em caráter **provisório, excepcional e condicionado**, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias.

A manutenção do reequilíbrio fica condicionada à apresentação periódica de documentação comprobatória atualizada, especialmente notas fiscais de aquisição, as quais serão analisadas pela fiscalização contratual, podendo o benefício ser revisto, ajustado ou cessado conforme a evolução do mercado.

São José do Rio Claro/MT, 08 de abril de 2026.

Miguel Junior Costa Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 081 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor LUCIO FABIO MAZETE DOURADO no período 01 a 20/04/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 031, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"**ALTERA O DECRETO Nº 031, DE 24 DE ABRIL DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterada "*alínea a*" do Art. 1º do Decreto nº 031/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Murillo Mendes de Oliveira

Suplente: Alessandro Casado da Silva"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de abril de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 082 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor MAURICIO SILVA ROCHA, no período 01 a 20/04/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 083 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DERLY BATISTA PUGER, no período 06/04 a 05/05/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 24/2026.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO**, pela **ESTAGIÁRIA**, **TAYLA ALERRANDRA DE OLIVEIRA** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Vigência: 12 meses

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 08/04/2026

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 083 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DERLY BATISTA PUGER, no período 06/04 a 05/05/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 13/2026.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade** UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **JANDERSON LUAN VASCONCELOS DE SOUZA** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na **PREVIQUAM**.

Vigência: 12 meses

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 08/04/2026

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 10/2026.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade** UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **LAURA MANTOVANI FEITOSA** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na **SALA DO EMPREENDEDOR/SEBRAE**.

Vigência: 12 meses

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 08/04/2026

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 26/2026.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, IMPULSIONE SERVICOS EDUCACIONAIS SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS LTDA**, pelo **ESTAGIÁRIO**, **CAINNÃ DE OLIVEIRA GARCIA** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na **Contabilidade.**

Vigência: 12 meses

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 07 de Abril de 2026.

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 27/2026.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade** UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **GABRIEL MOLINA DE OLIVEIRA,** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio no **POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**.

Vigência: 12 meses

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 07 de Abril de 2026

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 11/2026.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade** UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **MARIA EDUARDA MARTINS SANTANA** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na **PREVIQUAM**.

Vigência: 12 meses

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 08/04/2026

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2026. **Processo Licitatório nº** 022/2026 **- Credenciamento nº** 02/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 58.923.191 **SILVIO FRETEZ. CNPJ:** 58.923.191/0001-43

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê: R$ 11.150,00 reais

Leia-se: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)

Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2026. **Processo Licitatório nº** 022/2026 **- Credenciamento nº** 02/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 65.487.988 MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE**. CNPJ:** 65.487.988/0001-00,

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

Onde se lê:

R$ R$ 11.150,00 reais

Leia-se:

R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 056.2025** na Modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO 0321.2025,** OBJE-

TO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO/CALÇAMENTO DE PEDRAS EM VIAS PÚBLICAS COM MATERIAL INCLUSO.”** *de acordo com o edital nos item 12.1.1. “12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.”*

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 10/03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025 referente à ***“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO/CALÇAMENTO DE PEDRAS EM VIAS PÚBLICAS COM MATERIAL INCLUSO.”***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
AGUIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	63.195.308/0001-50	**R$ 240.000,00**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 10 de março de 2026,

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 321/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO/CALÇAMENTO DE PEDRAS EM VIAS PÚBLICAS COM MATERIAL INCLUSO”***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
AGUIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	63.195.308/0001-50	**R$ 240.000,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10/03/2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026

Data de Realização do Pregão Eletrônico 15/01/2026

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA.”**

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
56-A	AGUIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	63.195.308/0001-50	**R$ 240.000,00**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de março de 2027.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 22/2026.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade** UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **GEOVANNA RAMOS COSTA** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na **ESCOLA VASCONCELOS**.

Vigência: 12 meses

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 08/04/2026

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Contratação Temporária Nº 01/2025, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 10 de abril de 2026, à partir da 7h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social para se apresentarem e assumir a função de Monitor para Oficina – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) conforme disposto a seguir:

MONITOR PARA OFICINA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):

14º VANESSA AZEVEDO DAS VIGENS

15º NAYANE FERRARI MARIANO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 08 de abril de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 06.2026

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal com a RETIFICAÇÃO DE EDITAL referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 027.2026, PREGÃO ELETRÔNICO 06.2026, onde o mesmo como OBJETO: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de mini escavadeira hidráulica nova, zero hora, bem como fresadora de asfalto hidráulica e compactador de solo hidráulico, ambos novos, destinados a atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, visando à execução de serviços de escavação, compactação de solo, manutenção, apoio às atividades de obras e demais serviços públicos, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.”**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 17/04/2026 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br,

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2026, cujo objeto é o **“Registro de preço para aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, destinados à fabricação de tubos de concreto com encaixe macho e fêmea (manilhas), bem como à execução mecanizada de meio-fio, meio-fio com sarjetas e calçadas (máquina extrusora) e carretinha de transporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência”**. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

Lote	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
01	PRM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	55.070.953/0001-18	**R$ 649.490,00**
02	ECOMAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	13.986.995/0001-53	**R$ 119.000,00**

Informa-se que o **LOTE 03 restou fracassado**, tendo em vista a desclassificação das propostas apresentadas, nos termos do item 11.5, alínea “c”, do edital, o qual dispõe que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 02/04/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 referente à **“Registro de preço para aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, destinados à fabricação de tubos de concretos com encaixe macho e fêmeas (manilhas) e à execução mecanizada de meio-fio, meio-fio com**

sarjetas e calçadas (máquina extrusora) e carretinha de transporte, conforme especificações disposta neste termo de referência”, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
A PRM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	55.070.953/0001-18	**R$ 649.490,00**
ECOMAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	13.986.995/0001-53	**R$ 119.000,00**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 02 de abril de 2026,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 29/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***“Registro de preço para aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, destinados à fabricação de tubos de concretos com encaixe macho e fêmeas (manilhas) e à execução mecanizada de meio-fio, meio-fio com sarjetas e calçadas (máquina extrusora) e carretinha de transporte, conforme especificações disposta neste termo de referência”***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
A PRM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	55.070.953/0001-18	**R$ 649.490,00**
ECOMAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	13.986.995/0001-53	**R$ 119.000,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02/04/2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 29/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026

Data de Realização do Pregão Eletrônico 20/03/2026

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **“Registro de preço para aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, destinados à fabricação de tubos de concretos com encaixe macho e fêmeas (manilhas) e à execução mecanizada de meio-fio, meio-fio com sarjetas e calçadas (máquina extrusora) e carretinha de transporte, conforme especificações disposta neste termo de referência”**

ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
07-A	ECOMAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	13.986.995/0001-53	**R$ 119.000,00**
07-B	PRM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	55.070.953/0001-18	**R$ 649.490,00**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Abril de 2026.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

APOSTILAMENTO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Xingu – MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.317/0001-03.

CONTRATADA: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.549.410/0001-60

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.623.054/0005-25.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 015/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** nº 13/2025.

OBJETO:

O presente apostilamento tem por objeto o **reajuste de preços dos combustíveis**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, LOTE Nº 01/2025 E LOTE Nº 02/2025.

VALORES ATUALIZADOS:

Lote nº 01 – EMPRESA: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA

CNPJ Nº 09.549.410/0001-60

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	R$7,15	R$ 7,40
GASOLINA ADITIVADA	R$ 7,23	R$ 7,45
ETANOL	R$ 4,84	R$ 5,03
DIESEL S-500	R$ 6,68	R$ 7,39
DIESEL S – 10	R$ 6,78	R$ 7,50

Lote nº 02 – EMPRESA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ Nº 03.623.054/0005-25

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	R$7,15	R$ 7,68
ETANOL	R$ 4,84	R$ 5,54
DIESEL S-500	R$ 6,57	R$ 7,49
DIESEL S – 10	R$ 6,28	R$ 7,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente apostilamento está amparado no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:

Os novos valores passam a vigorar a partir de 10/**03**/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/**03**/2026

São José do Xingu – MT,10 de março de 2026.

_____ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora SÔNIA ANGÉLICA DE QUEIROZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Assistente Social, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu – MT, que acompanhou sua mãe, pelo período de 02/03/2026 a 13/03/2026, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei

Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Maria Aparecida Silva da Cruz Borges, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
07/2026	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de SOFTWARES para gestão de assistência social e saúde publica municipal, possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde publica.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Jederson André dos Santos Santana, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve**:**

CONSIDERANDO pedido de exoneração do servidor, HENILDO PERIRA GUIMARÃES, efetivo no cargo Guarda;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Fica exonerado o servidor, **HENILDO PEREIRA GUIMARÃES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde , exercendo o cargo de guardo no município de São José do Xingu - MT. Conforme requerimento de exoneração em anexo a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2026

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.494.146,71	36.494.146,71	7.818.130,99	21,42	7.818.130,99	21,42	28.676.015,72
RECEITAS CORRENTES	36.409.146,71	36.409.146,71	7.518.130,99	20,65	7.518.130,99	20,65	28.891.015,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.590.515,27	2.590.515,27	1.065.700,27	41,14	1.065.700,27	41,14	1.524.815,00
Impostos	2.473.550,80	2.473.550,80	1.022.541,59	41,34	1.022.541,59	41,34	1.451.009,21
Taxas	116.964,47	116.964,47	43.158,68	36,90	43.158,68	36,90	73.805,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	287.974,53	287.974,53	54.878,28	19,06	54.878,28	19,06	233.096,25
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	287.974,53	287.974,53	54.878,28	19,06	54.878,28	19,06	233.096,25
RECEITA PATRIMONIAL	53.200,00	53.200,00	89.363,77	167,98	89.363,77	167,98	-36.163,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	53.200,00	53.200,00	89.363,77	167,98	89.363,77	167,98	-36.163,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	530.949,02	530.949,02	99.302,57	18,70	99.302,57	18,70	431.646,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.153,69	20.153,69		0,00		0,00	20.153,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	510.795,33	510.795,33	99.302,57	19,44	99.302,57	19,44	411.492,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.940.234,32	32.940.234,32	6.021.280,31	18,28	6.021.280,31	18,28	26.918.954,01
Transferências da União e de suas Entidades	15.886.636,58	15.886.636,58	3.250.159,72	20,46	3.250.159,72	20,46	12.636.476,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.014.040,06	12.014.040,06	1.909.548,73	15,89	1.909.548,73	15,89	10.104.491,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.039.557,68	5.039.557,68	861.571,86	17,10	861.571,86	17,10	4.177.985,82
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.273,57	6.273,57	187.605,79	2.990,42	187.605,79	2.990,42	-181.332,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150,00	150,00		0,00		0,00	150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.923,57	5.923,57	187.445,79	3.164,41	187.445,79	3.164,41	-181.522,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	160,00	80,00	160,00	80,00	40,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	85.000,00	85.000,00	300.000,00	352,94	300.000,00	352,94	-215.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.000,00	85.000,00	300.000,00	352,94	300.000,00	352,94	-215.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	300.000,00	545,45	300.000,00	545,45	-245.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.494.146,71	36.494.146,71	7.818.130,99	21,42	7.818.130,99	21,42	28.676.015,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.494.146,71	36.494.146,71	7.818.130,99	21,42	7.818.130,99	21,42	28.676.015,72
DÉFICIT (VI)					729.164,26		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.494.146,71	36.494.146,71	7.818.130,99	21,42	8.547.295,25	23,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		940.603,03			940.603,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		940.603,03			940.603,03		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.494.146,71	37.434.749,74	10.456.605,06	10.456.605,06	26.978.144,68	8.547.295,25	8.547.295,25	28.887.454,49	6.726.344,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	32.932.130,18	34.022.151,39	9.196.858,30	9.196.858,30	24.825.293,09	7.570.314,23	7.570.314,23	26.451.837,16	5.973.796,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.497.780,92	17.486.524,15	2.858.761,41	2.858.761,41	14.627.762,74	2.858.761,41	2.858.761,41	14.627.762,74	2.685.134,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	351.000,00	351.000,00			351.000,00			351.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.083.349,26	16.184.627,24	6.338.096,89	6.338.096,89	9.846.530,35	4.711.552,82	4.711.552,82	11.473.074,42	3.288.662,17	
DESPESAS DE CAPITAL	3.362.016,53	3.212.598,35	1.259.746,76	1.259.746,76	1.952.851,59	976.981,02	976.981,02	2.235.617,33	752.547,90	
INVESTIMENTOS	2.882.016,53	2.732.598,35	1.034.680,82	1.034.680,82	1.697.917,53	863.091,85	863.091,85	1.869.506,50	638.658,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	225.065,94	225.065,94	254.934,06	113.889,17	113.889,17	366.110,83	113.889,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.494.146,71	37.434.749,74	10.456.605,06	10.456.605,06	26.978.144,68	8.547.295,25	8.547.295,25	28.887.454,49	6.726.344,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.494.146,71	37.434.749,74	10.456.605,06	10.456.605,06	26.978.144,68	8.547.295,25	8.547.295,25	28.887.454,49	6.726.344,83	
SUPERÁVIT (XIII)									1.091.786,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.494.146,71	37.434.749,74	10.456.605,06	10.456.605,06		8.547.295,25	8.547.295,25		7.818.130,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.494.146,71	37.434.749,74	10.456.605,06	10.456.605,06	100,00	26.978.144,68	8.547.295,25	8.547.295,25	100,00	28.887.454,49	
Legislativa	1.234.548,00	1.234.548,00	269.285,00	269.285,00	2,58	965.263,00	204.047,83	204.047,83	2,39	1.030.500,17	
Ação Legislativa	1.234.548,00	1.234.548,00	269.285,00	269.285,00	2,58	965.263,00	204.047,83	204.047,83	2,39	1.030.500,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.952.650,00	4.134.502,17	1.219.452,25	1.219.452,25	11,66	2.915.049,92	879.316,88	879.316,88	10,29	3.255.185,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.198.500,00	3.380.352,17	1.097.007,54	1.097.007,54	10,49	2.283.344,63	756.872,17	756.872,17	8,86	2.623.480,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	117.150,00	117.150,00	23.881,37	23.881,37	0,23	93.268,63	23.881,37	23.881,37	0,28	93.268,63	
Normatização e Fiscalização	329.000,00	328.259,00	29.365,72	29.365,72	0,28	298.893,28	29.365,72	29.365,72	0,34	298.893,28	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.741,00				7.741,00				7.741,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	301.000,00	301.000,00	69.197,62	69.197,62	0,66	231.802,38	69.197,62	69.197,62	0,81	231.802,38	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	60.000,00	55.184,20	6.545,68	6.545,68	0,06	48.638,52	6.545,68	6.545,68	0,08	48.638,52	
Policiamento											
Defesa Civil	60.000,00	55.184,20	6.545,68	6.545,68	0,06	48.638,52	6.545,68	6.545,68	0,08	48.638,52	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.615.346,36	1.991.622,73	801.564,14	801.564,14	7,67	1.190.058,59	768.425,07	768.425,07	8,99	1.223.197,66	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	466.056,03	466.056,03	49.537,84	49.537,84	0,47	416.518,19	49.537,84	49.537,84	0,58	416.518,19	
Assistência Comunitária	519.090,33	916.566,70	468.400,82	468.400,82	4,48	448.165,88	468.400,82	468.400,82	5,48	448.165,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	625.200,00	604.000,00	283.625,48	283.625,48	2,71	320.374,52	250.486,41	250.486,41	2,93	353.513,59	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.322.643,67	7.461.644,93	2.679.173,06	2.679.173,06	25,62	4.782.471,87	2.132.573,84	2.132.573,84	24,95	5.329.071,09	
Atenção Básica	3.387.967,92	3.733.913,92	1.495.138,31	1.495.138,31	14,30	2.238.775,61	1.495.138,31	1.495.138,31	17,49	2.238.775,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	754.201,21	885.264,77	563.403,36	563.403,36	5,39	321.861,41	234.074,36	234.074,36	2,74	651.190,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	80.371,95	80.371,95				80.371,95				80.371,95	
Vigilância Sanitária	29.600,00	29.600,00				29.600,00				29.600,00	
Vigilância Epidemiológica	132.547,62	132.547,62	26.922,02	26.922,02	0,26	105.625,60	26.922,02	26.922,02	0,31	105.625,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.932.954,97	2.594.946,67	593.709,37	593.709,37	5,68	2.001.237,30	376.439,15	376.439,15	4,40	2.218.507,52	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.515.604,82	13.185.476,90	2.195.440,52	2.195.440,52	21,00	10.990.036,38	1.993.411,17	1.993.411,17	23,32	11.192.065,73	
Ensino Fundamental	6.563.208,80	6.260.951,55	1.123.552,65	1.123.552,65	10,74	5.137.398,90	951.101,68	951.101,68	11,13	5.309.849,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Infantil	4.268.280,36	4.272.261,86	703.730,20	703.730,20	6,73	3.568.531,66	703.730,20	703.730,20	8,23	3.568.531,66	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.568.100,00	2.536.247,83	356.640,77	356.640,77	3,41	2.179.607,06	327.062,39	327.062,39	3,83	2.209.185,44	
FU12 - Demais Subfunções	86.015,66	86.015,66	11.516,90	11.516,90	0,11	74.498,76	11.516,90	11.516,90	0,13	74.498,76	
Cultura	88.200,00	93.015,80	16.712,44	16.712,44	0,16	76.303,36	16.712,44	16.712,44	0,20	76.303,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	76.200,00	81.015,80	16.712,44	16.712,44	0,16	64.303,36	16.712,44	16.712,44	0,20	64.303,36	
FU13 - Administração Geral	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Direitos da Cidadania	100,00	100,00				100,00				100,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.500.443,89	4.624.264,75	1.543.917,20	1.543.917,20	14,76	3.080.347,55	1.374.025,65	1.374.025,65	16,08	3.250.239,10	
Infra-Estrutura Urbana	531.300,00	655.120,86	244.568,73	244.568,73	2,34	410.552,13	244.568,73	244.568,73	2,86	410.552,13	
Serviços Urbanos	1.419.143,89	1.419.143,89	42.950,12	42.950,12	0,41	1.376.193,77	42.950,12	42.950,12	0,50	1.376.193,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.451.000,00	2.451.000,00	1.219.950,53	1.219.950,53	11,67	1.231.049,47	1.050.058,98	1.050.058,98	12,29	1.400.941,02	
FU15 - Demais Subfunções	99.000,00	99.000,00	36.447,82	36.447,82	0,35	62.552,18	36.447,82	36.447,82	0,43	62.552,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	13.000,00	62.598,00	60.598,00	60.598,00	0,58	2.000,00	60.598,00	60.598,00	0,71	2.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	12.000,00	61.598,00	60.598,00	60.598,00	0,58	1.000,00	60.598,00	60.598,00	0,71	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	662.099,99	630.585,99	168.211,30	168.211,30	1,61	462.374,69	113.297,21	113.297,21	1,33	517.288,78	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	661.099,99	629.585,99	168.211,30	168.211,30	1,61	461.374,69	113.297,21	113.297,21	1,33	516.288,78	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Gestão Ambiental	33.000,00	23.504,00				23.504,00				23.504,00	
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	22.504,00				22.504,00				22.504,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	599.000,00	600.714,00	113.558,11	113.558,11	1,09	487.155,89	113.558,11	113.558,11	1,33	487.155,89	
Abastecimento											
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	589.000,00	590.714,00	113.558,11	113.558,11	1,09	477.155,89	113.558,11	113.558,11	1,33	477.155,89	
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	265.400,00	733.078,29	601.966,17	601.966,17	5,76	131.112,12	601.966,17	601.966,17	7,04	131.112,12	
Promoção Comercial	135.200,00	135.200,00	27.345,03	27.345,03	0,26	107.854,97	27.345,03	27.345,03	0,32	107.854,97	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	127.200,00	594.878,29	574.621,14	574.621,14	5,50	20.257,15	574.621,14	574.621,14	6,72	20.257,15	
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 08/04/2026 13:14:57

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	610.592,00	610.592,00	65.000,00	65.000,00	0,62	545.592,00	3.891,13	3.891,13	0,05	606.700,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	216.000,00	216.000,00	65.000,00	65.000,00	0,62	151.000,00	3.891,13	3.891,13	0,05	212.108,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	394.592,00	394.592,00				394.592,00				394.592,00	
Desporto e Lazer	538.500,00	540.300,00	113.615,25	113.615,25	1,09	426.684,75	111.975,65	111.975,65	1,31	428.324,35	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	532.500,00	534.300,00	110.015,95	110.015,95	1,05	424.284,05	110.015,95	110.015,95	1,29	424.284,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	3.599,30	3.599,30	0,03	1.400,70	1.959,70	1.959,70	0,02	3.040,30	
FU27 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Encargos Especiais	1.281.017,98	1.251.017,98	601.565,94	601.565,94	5,75	649.452,04	166.950,42	166.950,42	1,95	1.084.067,56	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	131.000,00	131.000,00	130.000,00	130.000,00	1,24	1.000,00	18.823,23	18.823,23	0,22	112.176,77	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.150.017,98	1.120.017,98	471.565,94	471.565,94	4,51	648.452,04	148.127,19	148.127,19	1,73	971.890,79	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	36.494.146,71	37.434.749,74	10.456.605,06	10.456.605,06	100,00	26.978.144,68	8.547.295,25	8.547.295,25	100,00	28.887.454,49	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191 Date: 2026.04.08 13:15:28 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026 para **Contratação da empresa IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para apresentação de Show Artístico Musical do Padre Alessandro Campos, em comemoração à Festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Cipa – MT, a ser realizado no dia 03 de julho de 2026, às 21h00, na**

Praça Pública localizada ao lado da Igreja Católica de São Pedro da Cipa – MT, visto a empresa IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 19.297.782/0001-09, ao valor global de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. São Pedro da Cipa/MT, 08 de Abril de 2026. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EDITAL Nº 014/2025 CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a empresa Davi Caialo Rodrigues, inscrita no CNPJ nº 47.948.611/0001-20, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 014/2025.

O objeto do CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE REABILITAÇÃO POR PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, para atendimento aos pacientes do Município de Sapezal/MT, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

Dessa forma, a empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 01, perfazendo o valor total do credenciamento em R$ 203.790,30 (duzentos e três mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos).

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESULTADO DE EDITAL Nº 136/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 136/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa PERON TUR - VIAGENS E TURISMOLTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.017.988/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2, com valor Global de R$ 959.100,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais).

A empresa EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.866.645/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 4, com valor Global de R$ 1.058.240,00 (Um Milhão e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP N° 136/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA O TRANSPORTE RURAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA II, em atendimento a Secretária de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.726.963 MIRELY RIBEIRO OLIVEIRA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 65.726.963/0001-12, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 02, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 582.916,40 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Sapezal/MT, 07 de abril de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.665.768 MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 65.665.768/0001-20, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 01, perfa-

zendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 731.731,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Sapezal/MT, 07 de abril de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.788.318 VITORIA CELINE OSSAKA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 65.788.318/0001-24, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA nos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Sapezal/MT, 07 de abril de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.729.206 EUNICE DOS SANTOS RODRIGUES SENA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 65.729.206/0001-00, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 01, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 731.731,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Sapezal/MT, 07 de abril de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 332/2026

PORTARIA Nº 332/2026

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o "Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência".

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania:

Titular: Jamile Souza do Nascimento Veigas - CPF: 926.xxx.xxx-87;

Suplente: Adriana Gonçalves dos Santos - CPF: 956.xxx.xxx-44;

II. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Davina Cardoso Dantas Tavares - CPF: 648.xxx.xxx-68;

Suplente: Luciene de Jesus Souza - CPF: 024.xxx.xxx-83;

III. Sistema de Justiça (Ministério Público):

Titular: Fabrício da Cunha Andrade - CPF: 082.xxx.xxx-30;

Suplente: Nicolli Machado Pelachim - CPF: 057.xxx.xxx-56;

IV. Conselho Tutelar:

Titular: Laldinete de Sousa Silva – CPF: 068.xxx.xxx-74;

Suplente: Patrícia Simone Lerner Prando de Vargas - CPF: 036.xxx.xxx-63;

V. Conselhos de Direitos:

Titular: Neliane Domingas de Campos CPF: 784.xxx.xxx-91;

Suplente: Keyse Rafaela dos Santos CPF: 094.xxx.xxx-13;

VI. Organização da Sociedade Civil (OSC):

Titular: Deise Keli Madureira - CPF: 039.xxx.xxx-10;

Suplente: Ordalina Almeida e Souza Silva - CPF: 420.xxx.xxx-04;

VII.Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eliete Rosa da Silva - CPF: 550.xxx.xxx-00;

Suplente: Tiago Luis de Jesus Sena - CPF: 840.xxx.xxx-68;

VIII. Segurança Pública:

Titular: Rosemara Candido dos Santos - CPF: 017.xxx.xxx-90;

Suplente: Marcos Vinícios M. G. Maya - CPF: 014.xxx.xxx-70.

Art. 3º As reuniões ordinárias do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, mensalmente e sempre que necessário, será convocada reunião extraordinária.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem, sempre que necessário, pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.154/2025.

Sapezal, 08 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Adriano Pereira da Silva, *Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais;*

RESOLVE:

Tornar pública a **Primeira Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: Motorista de Veiculos Pesados – 40 horas

Classificação	Nome
01	IGOR HENRIQUE DUARTE CRISOSTIMO DE OLIVEIRA

Cargo: Operador de Máquinas Leves – 40 horas

Classificação	Nome
01	EDILSON DOS SANTOS
02	HENRIQUE GIDEAO DE OLIVEIRA
03	JOSE WILKER DA SILVA SANTOS

Cargo: Operador de Máquina Pesadas – 40 horas

Classificação	Nome
01	GEOVANE DE ANDRADE SILVA
02	FLORISVALDO DE JESUS MEDEIROS
03	JULIO CESAR SOARES DA SILVA

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 08/04/2026.

Adriano Pereira da Silva

Presidente da Comissão PSS-Viação, Obras e Serviços Urbanos

Portaria 1257/2025

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto **a** prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2023.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação subscrita pelos secretários, para a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro da frota municipal de Sapezal, tendo em vista a necessidade contínua de garantir a proteção dos veículos, servidores e usuários, assegurando cobertura em casos de sinistros, conforme previsto em apólice. Destaca-se ainda, a vantajosidade da prorrogação, uma vez que a manutenção da empresa contratada preserva condições econômicas já pactuadas.

Valor: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais)**,

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **13/04/2026** até **13/04/2027**.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Secretaria: Secretaria de Educação e Secretaria Da Família, Assistência Social E Cidadania.

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 90.180.605/0001-02.

Objetivo: Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2023.

Valor: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 41.780,00 (quarenta e um mil setecentos e oitante reais)**,

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação subscrita pelos secretários, para a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro da frota municipal de Sapezal, tendo em vista a necessidade contínua de garantir a proteção dos veículos, servidores e usuários, assegurando cobertura em casos de sinistros, conforme previsto em apólice. Destaca-se ainda, a vantajosidade da prorrogação, uma vez que a manutenção da empresa contratada preserva condições econômicas já pactuadas, evita custos adicionais com um novo processo licitatório.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **13/04/2026** até **13/04/2027**.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Secretaria: Secretaria De Viação Obras E Serviços Urbanos, Secretaria De Saúde, Secretaria De Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 325/2026.

PORTARIA Nº 325/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SIRLENE SEVERIANO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **SIRLENE SEVERIANO COELHO,** portador (a) do CPF Nº **040.XXX.XXX-01**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO ,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 02/04/2026, pois a servidora irá desempenhar a função de supervisora escolar na creche Terezinha Marques Morais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dia do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2026.

PORTARIA Nº 327/2026.

EXONERA A SERVIDORA FERNANDA TROMBETTA PEDRAÇA, DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **FERNANDA TROMBETTA PEDRAÇA** portadora (a) do **CPF nº 038-XXX.XXX-96**, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 818/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 328/2026.

PORTARIA Nº 328/2026.

NOMEAR A SR. FERNANDA TROMBETTA PEDRAÇA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. FERNANDA TROMBETTA PEDRAÇA,** portadora do **CPF nº 038.XXX.XXX-96,** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA – 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 06 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dia do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 06 (seis) dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **FERNANDA TROMBETTA PEDRAÇA,** portadora do **CPF nº 038.XXX.XXX-96** nomeada através da portaria nº 328/2026 de 06/04/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **ENFERMEIRA – 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de abril de 2026

FERNANDA TROMBETTA PEDRAÇA
Servidor (a)

CLAUDIO SCARIOTE
Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 06 (seis) dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **FERNANDA TROMBETTA PEDRAÇA,** portadora do **CPF 038.XXX.XXX-96** nomeada através da portaria nº 328/2026 de 06/04/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **ENFERMEIRA- 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Ralph, Secretário de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT 06 de abril de 2026.

FERNANDA TROMBETTA PEDRAÇA
Servidor(a)

RALPH NEVES LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2023

A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT**, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023**, cujo objeto é "**Contratação de empresa de serviços de hospedagem do tipo casa de apoio com sede em Cuiabá/MT,"** com base na Lei n.º 8.666/1993.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, 8 de abril de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.506, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Revoga o Decreto nº 1.193, de 07 de dezembro de 2024.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício SEMCID n° 412/2026, solicitando a revogação do decreto mencionado, fundamentando que até o presente momento a alteração do loteamento não foi registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis,

CONSIDERANDO que Boa Esperança foi elevado a condição de município, passando a deter competência para aprovação de seus próprios loteamentos;

CONSIDERANDO a Certidão de Cancelamento n° 028/2026 da Secretaria Municipal de Cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.193, de 07 de dezembro de 2024, que "aprova alteração parcial do loteamento Boa Esperança, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.507, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Revoga o Decreto nº 035, de 22 de fevereiro de 2019.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício 002/2026 – CMDRS, solicitando a revogação do decreto mencionado, fundamentando que existe nomeação mais recente para o referido conselho;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 035, de 22 de fevereiro de 2019, que "substitui membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.508, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 1.303, de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre recondução e nomeação dos membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 1.303, de 09 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IX – EDUARDO BEDIN – Representante do Sindicato Rural de Sorriso.

Parágrafo único. A Comissão Diretora de Recepção e Verificação de requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 046/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**, que tem como objeto o "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, composta pelos seguintes servidores:

FISCAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

TITULAR: SAMARA BEZERRA DE ARAUJO

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

Art. 2º Revoga –se a Portaria n° 874, de 23 de março de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 045/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** composta pelos seguintes servidores:

FISCAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

TITULAR: SAMARA BEZERRA DE ARAUJO

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

Art. 2º Revoga – se a Portaria n° 873, de 23 de março de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.509, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas - CASAP, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69-C da Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas que regulam o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Sorriso, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas - CASAP:

I – Secretaria Municipal da Cidade – SEMCID:

a) Leonice Sônia de Toni

b) Marcelo Mainardi

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

a) Ana Claudia Ferraz de Souza

b) Danieli Buzzacaro

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Jairo Brizola

b) Claudiomiro dos Santos Pereira

IV – Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

a) Ivonei Pinheiro de Oliveira

b) Leoci Maziero

V – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEL:

a) Jean Carlos Muzi

b) Douglas Rodrigues de Brito

VI – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos – ASSENARTS

a) Thays Lara P. dos Santos

b) Nicole Saraiva de O. Moura

VII – Associação Comercial e Empresarial – ACES

a) Thiago Alves da Silva

VIII – Associação Sorrisense de Engenharias – ASES

a) Igor Lazzaretti

b) Eduarda Lucini

IX – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

a) Alcionir Paulo Silvestro

b) Rodrigo Darlan Fochesatto

Art. 2º A Comissão Municipal de Análise de Serviços e Áreas Públicas - CASAP, tem como atribuição a análise da capacidade de atendimento dos serviços prestados pelo Município, na área parcelada, conforme disposição dos artigos 69-A e 69-B da Lei Complementar nº 349/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 038/2026,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADA AOS IDOSOS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: GHEUREN FRASSETTO

SUBSTITUTO: LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI

Art. 2º Revoga – se a Portaria n° 826, de 13 de março de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 047/2026 CEDENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, inscrito no CNPJ nº 03.507.498/0001-71. OBJETO: Cessão da servidora pública municipal RAQUEL VENÂNCIO, matrícula funcional nº 4140, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Pedagogia (30 horas semanais), integrante do quadro permanente do Município Cedente, para exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação do Município Cessionário, mediante reembolso integral da remuneração e dos encargos sociais ao órgão de origem. FINALIDADE: Atendimento ao interesse público. ÔNUS: O pagamento da remuneração será realizado

pelo Município Cedente, com reembolso integral pelo Município Cessionário. VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

Sorriso/MT, 07 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** da publicação referente à 7ª Ata de Julgamento de Habilitação do processo de Inexigibilidade nº 089/2025, cujo objeto trata do **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Onde se lê na publicação anterior:

Empresa habilitada:

MOURA FE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 40.333.034/0001-12

Leia-se:

A empresa **MOURA FE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.333.034/0001-12** encontra-se **INABILITADA**, tendo em vista a constatação de que possui sócio em comum com outra empresa já habilitada no mesmo processo de credenciamento, situação que inviabiliza sua permanência.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DECRETO Nº 1.510, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Altera o artigo 1º do Decreto 1.464, de 27 de janeiro de 2026, que nomeia membros para atuarem no Conselho Municipal de Educação – C.M.E para a gestão 2025/2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei municipal nº 3.322, de 30/11/2022 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME;

Considerando o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sorriso-MT;

Considerando a necessidade de nomeação dos novos membros dos representantes dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada de ensino e representante dos alunos que atuarão junto com conselho;

Considerando a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

Considerando o interesse público a atuação do Conselho na promoção do bem-estar da população;

Considerando o Ofício nº 019/CME/SRS/2026, de 06 de abril de 2026, solicitando a nomeação dos novos conselheiros para complementação do biênio 2025/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 1.464, de 27 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Elaine Fátima V. Mondadori **Titular**	Representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada
Elizania Regina Maciel **Suplente**	Representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada
Daniele Caroline Branco Messias **Titular**	Representante dos Alunos
Saulo Pereira Lima Rapuano **Suplente**	Representante dos Alunos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 959, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 959, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Oseias da Silva Dallabarba**, do cargo em comissão de Diretor de Enfermagem-UPA do município de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data 07 de Abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.511, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 1.250, de 01 de abril de 2025, que nomeia membros da CNLU – Comissão Normativa de Legislação Urbanística do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 1.250, de 01 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Dois técnicos das Secretarias Municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano (arquitetos ou engenheiros civis):

Milena Satiko Uieno – Titular;

Ana Karina Alves – Suplente;

Paulo Cezar dos Santos – Titular;

Clovis Picolo Filho – Suplente;

(...)

III - Três técnicos profissionais do município ou não, escolhidos pelo Poder Executivo dentre uma lista de 6 (seis) profissionais indicados pela Associação dos Profissionais Arquitetos e Engenheiros:

Fabíola Fátima Martino- Titular

Ernani Guimarães da Silva - Suplente;

Thays Lara P. dos Santos - Titular;

Keytiane de Witt G. de Oliveira - Suplente;

Michele Soares Veiga - Titular;

Willian Lima da Silva – Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria n° 1.795, de 15 de agosto de 2025, que designa fiscal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.795, de 15 de agosto de 2025, para substituir o servidor Ramiro Person Quadros da Silva (titular), pelo servidor Moacir Chaves Campos (titular), para atuar como fiscal dos **CONTRATOS Nº 091/2025, 092/2025, 093/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria n° 1.959, de 09 de setembro de 2025, que designa fiscal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.959, de 09 de setembro de 2025, para substituir o servidor Ramiro Person Quadros da Silva (titular), pelo servidor Moacir Chaves Campos (titular), para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 153/2025**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**, com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria n° 648, de 24 de fevereiro de 2026, que designa fiscal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 648, de 24 de fevereiro de 2026, para substituir o servidor Ramiro Person Quadros da Silva (titular), pelo servidor Moacir Chaves Campos (titular), para atuar como fiscal do **CONTRATO N° 014/2026,** originada da **INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**, com a finalidade de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ÁLCOOL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 052/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026**, que tem como objeto o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PRAÇA CEU,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARISTELA ZANATA

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 053/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** composta pelos seguintes servidores:

FISCAIS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 051/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026**, que tem como objeto o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CICLO DE PALESTRAS EDUCATIVAS COM A PROFISSIONAL MAGALI LIMA SIQUEIRA DOMBROWSKI, DESTINADAS À MÃES, MENINAS E MULHERES, COM FOCO EM EDUCAÇÃO SEXUAL PREVENTIVA, FORTALECIMENTO DA AUTOESTIMA FEMININA E PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL INFANTO JUVENIL NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.",** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: LUIZINHA CIRINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 010/2026,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT",** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

TITULAR: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

TITULAR: JOAO RAIMUNDO CAMPOS

SUBSTITUTO: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

TITULAR: GRACIELI COSTA DE LIMA

SUBSTITUTO: RENATA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

SUBSTITUTO: WELLINGTON RUBIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA;

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: IRINEU ZAMBIASI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: ZELIA DOS ANJOS BATISTA GUSTAV

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;

TITULAR: LEONARDO KOZAK

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO;

TITULAR: JULIO CESAR ALVES MOURA

SUBSTITUTO: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL;

TITULAR: JAIR FRANCISCO ZANOL

SUBSTITUTO: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR;

TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH

SUBSTITUTO: MIRIAN GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

TITULAR: ETSON HENRIQUE DE TONI

SUBSTITUTO: GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 966, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 966, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
15399	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO	23/04/2026	02/05/2026	10	03/01/2025	02/01/2026	20 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 967, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 967, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Declara a vacância de cargo em razão do falecimento da servidora **Juliani Aparecida Bosi**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas - PCCV 139/2011, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **Juliani Aparecida Bosi**, matrícula nº 14400, em razão de seu falecimento ocorrido em 02 de abril de 2026, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 968, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 968, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Exonera o servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Davi Batista Ribeiro**, matrícula nº 18197, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 969, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 969, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Amanda Rastelli Rodrigues**, matrícula nº 14732, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 970, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 970, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ALEI FERNANDES, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Clara Martins Vieira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 089/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT",** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

SUBSTITUTO: CLEUSA MARIA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: ANDREI LUIS ABRAAO

SUBSTITUTO: PAULO VALMIR FRITSCH

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JOÃO ROBERTO JAHN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA SERPA

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO

SUBSTITUTO: ALINE BORREGO SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: ELIONAR NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: VITORIA GABRIELI ASSIS DE ARAUJO

SUBSTITUTO: KEILA ARAUJO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO;

TITULAR: JULIANO LOUREIRO DE MORAES

SUBSTITUTO: ORIVALDO HOFFMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: WESLEY FABER ROMAO SIQUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARCIO RODRIGUES PIRES

SUBSTITUTO: ALBERTO DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 971, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 971, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do banco de horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município, ao servidor descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
6474	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	08 HORAS	ABRIL	08/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT",** composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO;

TITULAR: JULIANE CAMPOS

SUBSTITUTO: JENIFER DA COSTA GONCALVES DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHAES

SUBSTITUTO: ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: GERSON CANDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

TITULAR: JOAO PEDRO RAMOS DE SOUZA

SUBSTITUTO: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA;

TITULAR: FRANCISCO APARECIDO CHAVES RODRIGUES

SUBSTITUTO: LUIZINHA CIRINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: JOAO ROBERTO JAHN

SUBSTITUTO: SILVIO PEREIRA DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: RODRIGO PERES DA SILVA

SUBSTITUTO: MOISES DE SOUZA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARCELO MAGALHAES DE LIMA

SUBSTITUTO: MARCIO RODRIGO PIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: FABIANO FIGUEIREDO

SUBSTITUTO: ANDREI LUIS ABRAAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 005/2026,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS",** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: BEATRIZ CRISTINA BROCCO

SUBSTITUTO: KEYLA CRISTINA D AGOSTIN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria n° 459, de 29 de janeiro de 2026, que designa fiscal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 459, de 29 de janeiro de 2026, para substituir o servidor Luiz Cláudio Costa Gouveia (titular), pelo servidor José Carlos de Jesus Oliveira (titular), para atuar como fiscal das **ATAS Nº 021/2026, e 022/2026,** originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE SOLDAGEM E OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA DE SORRISO -MT".** Composta pelos seguintes servidores

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, torna público que realizará, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO,** ante o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e https://www.tabapora.mt.gov.br/home. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 22 de abril de 2026, às 09h00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO: Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@taba-

pora.mt.gov.br**.**

Tabaporã/MT, em 08 de abril de 2026.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2026

Processo Administrativo nº 018/2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: MARCOPOLO S.A, devidamente inscrita no CNPJ: 88.611.835/0018-77.

VALOR GLOBAL: R$ 3.956.000,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E AO REFORÇO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.**

Data da vigência: 06/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026/SAMAE,** para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE MARKETING, PUBLICIDADE OU COMUNICAÇÃO, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL ESPECÍFICA, PREVISTA NA LEI Nº 12.232/10, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** O período de recebimento do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" será a partir de **10 de Abril de 2026 até o dia 24 de Abril de 2026, no horário das 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min**, e deverá ser entregue no Setor de Licitações do SAMAE ou no e-mail: licitacao@samaetga.com.br. A abertura dos envelopes está prevista para as 09h00min do dia 08 de Abril de 2026. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 08 de Abril de 2026.

Edineia G. de Souza Vieira

Licitação – SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR N°. 153/2026

Súmula: "ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON*, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº. 131/2024, que passará a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** A gratificação de que trata esta Lei será devida aos servidores efetivos investidos e atuantes como membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo/Fiscal do PREVITER".*

Art. 2º. Na mesma senda, altera-se parcialmente o artigo 3º da Lei Complementar nº. 131/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º.** O valor da gratificação mensal será de 20% (vinte por cento) sobre o salário base de concurso dos servidores investidos nos cargos mencionados no art. 1º, limitado, contudo, ao teto de R$ 1.000,00 (mil reais), ainda que o percentual de 20% (vinte por cento) do salário base resulte em valor superior.*

***Parágrafo Único.** Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar n°. 121/2023, o Anexo VI da Lei Complementar n°. 122/2023 e o Anexo V da Lei Complementar nº. 123/2023, para incluir tal gratificação nas tabelas".*

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 413/2026

DATA: 01 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SRA. SUZANA DE LURDES PAGLIOCO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE AGRICULTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **SUZANA DE LURDES PAGLIOCO**, brasileira, inscrita no CPF nº 045.281.211.90 do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISAO DE AGRICULTURA**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX SITUADA NA CIDADE DE SINOP, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SMS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 09/04/2026 até as 07h00min do dia 24/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Abril de 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 09/04/2026 até as 07h00min do dia 27/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Abril de 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 033/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/04/2026

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE ABRIL DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 431 DE 08 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA VISTA ALEGRE ETAPA 02,** NO MUNICÍPIO DE **TERRA NOVA DO NORTE**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM. ÁREA TOTAL: 17.349,40 M²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO **Eduardo C. Shimba Jr.** Engenheiro Civil CREA/MT 1215690975 PROJETO DE DRENAGEM **Bernardo Reis de Mello Almeida** Eng. Sanitarista e Ambiental CREA 121213549-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **GENIVALDO GOMES**

CREA:**MT 022431**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

TERRA NOVA DO NORTE 08 DE ABRIL DE 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GENIVALDO GOMES

Engenheiro Civil

CREA-MT: 022431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE **TESOURO-MT** E A EMPRESA **REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE TESOURO-MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Humberto Marcilio, nº 158. Centro, Tesouro-MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços a empresa **REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.953.108/0001-25, com sede na Rua Nativo Alves Bastos, 101, Vila Ipiranga, CEP 78.725-350, Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo Sr. **Gileno Gomes de Almeida**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024, Cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preço nº 002/2024 em observância do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo á Ata de Registro de Preço nº 002/2024, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 002/2024, por 12 meses, a partir de **14 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026**, conforme cláusula 5.1 da presente Ata.

2. CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial de publicações da Prefeitura Municipal, conforme *parágrafo único* do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Tesouro-MT, 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT

03.543.303/0001-49

Órgão Gerenciador

REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA

CNPJ 48.953.108/0001-25

Empresa Vencedora

ERRATA PUBLICAÇÃO CONTRATO N. 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT CONTRATADA: **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS** CNPJ N.º 49.754.462/0001-93 OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS** S PARA APRESENTAÇÃO DUTANTE O 23º FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO/MT. CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2025 DO RESPECTIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. VALOR: R$ 441.639,99 (QUATROCENTOS E QUARENTE E UM MIL SEISCENTOS TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 15/08/2025 À 30/08/2025

JOÃO ISAACK MORERIA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2026

CONTRATANTE: Município de Tesouro - MT, CNPJ nº 03.543.303/0001-49, com sede à Av: Humberto Marcilio n° 173, centro, cep 78.775-000.

CONTRATADA: E & H PRODUCOES ARTISTCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, com sede na B1 Caminho Verde, nº 2149, Rural – Chac. Cam. Verde 417891, Limeira - SP, CEP: 13.480-970, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 08/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº. 02/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de show artístico da dupla Edson & Hudson, para apresentação durante a realização da 24º edição festival de praia de Tesouro MT, conforme e especificações estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ **500.000,00 (**quinhentos mil reais**)**

VIGÊNCIA: com início em 30/03/2026 e término em 30/09/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Tesouro-MT: João Isaack Moreira Castelo Branco – Prefeito Municipal, Pela Contratada: **Huelinton Cadorini Silva**, representante..

Tesouro/MT, 08 de abril de 2026.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO RIO PRATINHA NO MUNCIPIO DE TESOURO - MT**.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como diante de tudo o que consta dos autos do presente processo administrativo,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **F.R. GUIMARÃES DE MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.291.701/0001-41, pelo valor total de R$ 129.995,47 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), para execução do objeto acima descrito.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tesouro/MT, 08 de abril de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0283/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0283/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2025

CREDENCIAMENTO 015/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

198 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .1002000553.970,81

199 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 37.950,00

200 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 50.600,00

201 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 1.454,75

202 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 110.687,50

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SUPORTE SERVICOS DE SAUDE LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **52.745.127/0001-33.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0291/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 024/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026, AUTORIZO a contratação direta GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0122-42, com sede na Av. Ministro João Alberto, nº 891, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, endereço eletrônico: marcelomarques@gazin.com.br, no valor global de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), para aquisição de televisores de 65 polegadas, destinadas a Escola Municipal São José, visando atender **as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de abril de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0291/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

OBJETO: A aquisição de televisores de 65 polegadas, destinadas a Escola Municipal São José, visando atender **as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT**.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 41.250,00 (quarenta e um

mil, duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e término 01/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.52 – Material Permanente

Ficha: 379

Fonte: 2.543.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomesticos S.A - CNPJ sob o nº 77.941.490/0122-42

EXTRATO DO CONTRATO 0296/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0296/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.396,70 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

211 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .1002010.0000.000,00

212 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 1.045.000,00

213 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .621 .0 1.000.000,00

152 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .1002000500.000,00

153 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 7.273,75

154 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .621 .0 1.454

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: M. G. DOS SANTOS SANTANA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **54.454.045/0001-65.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2025, prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, online e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI'S artefatos de ferro, concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de União do Sul.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração sobre a necessidade da continuidade da prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, online e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI'S artefatos de ferro, concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de União do Sul, bem como a vantajosidade pela manutenção das condições iniciais do contrato, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência de nº 040/2025, assinado em 09 de abril de 2025, em 12 (dose) meses, ficando seu prazo final estabelecido em **09 de abril de 2027.**

DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE: Fica acrescida ao contrato 040/2025 a seguinte cláusula, que passará a integrar o instrumento contratual para todos os efeitos legais:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTE: Os valores contratados poderão ser reajustados após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou da ultima concessão de reajuste, conforme o caso, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O reajuste será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída, condicionando-se à analise da vantajosidade da contratação e à disponibilidade orçamentaria, nos termos da legislação vigente.

A concessão do reajuste observará, ainda o disposto no art.92, inciso V, e no art,135 da Lei 14.133/2021.

A presente cláusula de reajuste produzirá efeitos exclusivamente prospectivos, vedada a aplicação retroativa a períodos anteriores a sua formalização".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, online e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI'S artefatos de ferro, concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de União do Sul, de nº 040/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 08 /04/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ROGER CORRÊA DA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 019/2026.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 32.166.531.0001-45

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realização de show gospel ao vivo com a cantora **Angielly Barbosa Oliveira**, artista de renome regional, para apresentação no dia 11 de julho de 2026, no evento em comemoração ao Dia do Evangélico do Município de União do Sul – MT

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

12 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 388

Local: 01 – Gabinete do Prefeito

Estrutura Orçamentaria: 12.001 – Gabinete do prefeito

Fonte de Recursos:1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 07/04/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA

Pela Contratada.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação da empresa 50.484.141 MARIA APARECIDA MEDINA, inscrita no CNPJ: 50.484.141/0001-03 para realização de formação continuada sobre o Plano Educacional Individualizado (PEI), destinada a professores, coordenadores pedagógicos, gestores educacionais e demais profissionais da rede municipal de ensino de União do Sul – MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATADA: 50.484.141 MARIA APARECIDA MEDINA

CNPJ: 50.484.141/0001-03

ENDEREÇO: Rua das Mangueiras, nº 532, Jardim Celeste, Cidade de Sinop – MT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação refere-se à prestação de serviço de natureza pontual, consistente na formação continuada, com vigência limitada ao período de realização do evento, conforme datas estabelecidas pela entidade promotora. Não há previsão de prorrogação, uma vez que se trata de contratação com objeto e duração definidos.

Fiscalização: MATEUS EDUARDO ZANQUI - matrícula nº 369/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 003/2026 - fls. 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

União do Sul - MT, 08 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre Progressão Funcional de servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 22, inciso I e no art. 23, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe à servidora Sra. ODETE FERREIRA HELFENSTEIN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento da servidora da Secretaria de Educação e Cultura se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe da servidora, aplicável à folha de pagamento do mês de abril de 2026 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 131/2026)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Critério**	**Classe**	**Nível**	**REQUER.**	**Classe**	**Nível**
194	**ODETE FERREIRA HELFENSTEIN**	**ZELADORA**	**12/08/2002**	**ENSINO MÉDIO**	B	08	ABRIL	**C**	**08**

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora EIDI DOS SANTOS AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor FERNANDO LUAN KRONBAUER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor JOSMAR MASCARELLO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia – jornada de 24 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, concursada ao cargo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portadora da matrícula nº 665, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM, concursado ao cargo de Condutor de Veículo Emergencial, e designado ao cargo de Coordenador Municipal de Frotas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador da matrícula nº 1907, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor se encontra enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA, concursada ao cargo de Agente de Combate às Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1909, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. FABIANA HELFENSTEIN RAMOS, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica - 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1875, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. FÁTIMA LOPES DOS SANTOS, concursada ao cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1507, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 28 de março de 2020 a 27 de março de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica - 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1031, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2026

Data: 07/04/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. NATÁLIA CRISLEI DO VALE, concursada ao cargo de Auxiliar Administrativo, e designada ao cargo de Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, portadora da matrícula nº 1435, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2026

Data: 08/04/2026.

Dispõe sobre Progressão Funcional de servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 22, inciso I, e no art. 23 da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe à servidora efetiva Sra. JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento da servidora da Secretaria de Educação e Cultura se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe da servidora, aplicável à folha de pagamento do mês de abril de 2026 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 143/2026)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
1031	JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE	PROFESSORA DA EDICAÇÃO BÁSICA	10/02/2012	MESTRADO	C	05	ABRIL	D	05
1340	JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE	PROFESSORA DA EDICAÇÃO BÁSICA	19/02/2015	MESTRADO	C	04	ABRIL	D	04

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.652, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de União do Sul-MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe con-

fere o inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, do Município de União do Sul/MT, com o tema "**Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**".

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Comitê Executivo instituído e nomeado através da Resolução Nº 03, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 18 de junho de 2026 em período integral, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

Art. 4º. O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 35/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gisele Cristina Queiroz Fraitag – CPF ***.700.141-**.

Cargo/função: Enfermeira - jornada 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 2.323,14 por mês.

Prazo: Até 31/12/2026.

Data assinatura: 01/04/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 34/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Paula Pires Rocha – CPF ***.810.141-**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.718,63 por mês.

Prazo: Até 31/12/2026.

Data assinatura: 01/04/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

ANA PAULA PIRES ROCHA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 33/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Damaris dos Santos – CPF ***.327.981.**.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Remuneração base: R$ 2.062,36 por mês.

Prazo: Até 31/12/2026.

Data assinatura: 01/04/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

DAMARIS DOS SANTOS

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 159/2025

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, inscrito no CNPJ: 04.215.993/0001-70 – CONTRATADA: A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.353.924/0001-00OBJETO: Objeto Contratação de empresa especializada de engenharia para EXCUÇÃO DE SARJETÃO, FAIXA ELEVADA E TACHÃO NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS no município de Vale de São Domingos-MT, Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de valor ao Contrato nº 159/2025, em razão da necessidade de adequação de quantitativos e inclusão de serviços, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária. Valor do Acréscimo: R$ 24.960,47 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) representando aproximadamente 24,96% do valor inicial contratado. Vale de São Domingos – MT, 08 de Abril de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 246/2026, 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 16/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **M J DOS SANTOS RESTAURANTE,** CNPJ: 22.143.053/0001-02**,** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

I – Fiscal Titular: **Greyk Lopes Coelho**, matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Rafael Junior da Silva Pohu**, matricula n. 3833;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 247/2026, 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 19/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA,** CNPJ: 13.067.239/0001-20**,** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP) E VASILHAMES, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

I – Fiscal Titular: **Marcela de Souza**, matricula n. 3065;

II – Fiscal Suplente: **Greyk Lopes Coelho**, matricula n. 2702;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 248/2026, 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 16/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **M J DOS SANTOS RESTAURANTE,** CNPJ: 22.143.053/0001-02**,** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

I – Fiscal Titular: **Anderson Ramos de Morais**, matricula n. 3848;

II – Fiscal Suplente: **Ademilson Batista de Melo**, matricula n. 4145;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 249/2026, 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 19/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA,** CNPJ: 13.067.239/0001-20**,** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP) E VASILHAMES, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

I – Fiscal Titular: **Anderson Ramos de Morais**, matricula n. 3848;

II – Fiscal Suplente: **Nathany Magda da Costa Marques**, matricula n. 2124;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 250/2026, 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 65/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA,** CNPJ: 24.538.995/0001-07**,** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

I – Fiscal Titular: **Cristiane Scatolim**, matricula n. 4295;

II – Fiscal Suplente: **Jessica Cordeiro Martins**, matricula n. 3842;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 135/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **JOSEFA SOARES DE ALMEIDA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG221XXXX-5 SSP/MT e CPF 039.XXX.XXX-03 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **GARI,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.817,85** (Hum mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

2.219 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSEFA SOARES DE ALMEIDA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 136/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **ROSANE RAMOS DA SILVA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 031.XXX.XXX-04 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **GARI,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.817,85** (Hum mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

2.219 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na pre-

sença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSANE RAMOS DA SILVA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 137/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **KASSIO DURAN NEPOMUCENO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG343XXXX-4 SSP/MT e CPF 061.XXX.XXX-95 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TRABALHADOR BRAÇAL,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.817,85** (Hum mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

2.219 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KASSIO DURAN NEPOMUCENO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 138/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **JOÃO LUCAS LEITE ALVES** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 091.XXX.XXX-82 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MECÂNICO,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.327,85** (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

2.219 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO LUCAS LEITE ALVES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 139/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **SILVANE DE MORAIS** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG189XXXX-7 SSP/MT e CPF 013.XXX.XXX-32 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **GARI,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.817,85** (Hum mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

2.219 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILVANE DE MORAIS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 140/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **EDCLAY JUNIOR LOPES COELHO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 703.XXX.XXX-41 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **VIGIA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.817,85** (Hum mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

2.219 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDCLAY JUNIOR LOPES COELHO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 141/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **JOSE MIRANDA DE ARAÚJO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 919.XXX.XXX-20 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.452,18** (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

2.219 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE MIRANDA DE ARAUJO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 142/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **AGNER VINICIUS GERALDES DA COSTA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 284XXXX-7 SSP/MT e CPF 066.XXX.XXX-74 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.452,18** (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

2.219 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGNER VINICIUS GERALDES DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 105/2025; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT.

CONTRATADO: DANIEL BRINGSKEN DA CRUZ BARROS CNPJ Nº 58.471.451/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 143/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **ANDERSON NUNES** brasileiro(a), casadoo(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 015.XXX.XXX-01 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.452,18** (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

2.219 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDERSON NUNES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA 245/2026

PORTARIA N. 245/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 001/2026/SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 001/2026/SMS** de 28 de janeiro de 2026, publicado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo conforme elencado a seguir, obedecido à ordem de classificação:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Data de nascimento	CPF	Pontuação	Observação
3º	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	001.XXX.XXX-43	75,5	APROVADO POR NOTA

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m, das 13h00m às 17h00m, no prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

I. Cópia da Cédula de Identidade; (CNH não é suficiente)

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF (se for o caso);

V. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos com CPF (se for o caso);

VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII. Número do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral.

IX. Certidão de dispensa do serviço militar;

X. Cópia do Título de Eleitor;

XI. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza; (https://sec.tjmt.jus.br/) 1° E 2° GRAU.

XII. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XIII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIV. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XVI. Comprovante de Escolaridade;

XVII. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária (conta salário, Banco do Brasil ou Sicredi), estes para fins de percebimento da remuneração;

XVIII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XIX. Declaração de bens e valores.

XX. Declaração de nepotismo;

XXI. Autodeclaração Étnico-racial

XXII. Cópia dos Dados do Cônjuge (RG e CPF)

Art. 3º. A nomeação do candidato aprovado será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. O contrato oriundo da presente Convocação será em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação da candidata aprovada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.18/2025.

1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.18/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, doravante denominada contratada, representado por **EDVALDO MARQUES DA SILVA E BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, considerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.18/2025, celebram a presente **PRORROGAÇÃO,** de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Prorrogação o acréscimo de R$ 185.524,18 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos), do valor inicial da Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICA -ÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO	VALOR TO-TAL	PREÇO REA -JUSTA-DO	VALOR TOTAL REA -JUSTA-DO
01	Locação de Software de Gestão Comercial de Saúde Pública – Módulo Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade).	Mês	Serviao	12	5.100,00	61.200,00	5.363,79	64.365,53
02	Locação de Software de Gestão Comercial de 1 2 Saúde Pública – Módulo Atenção Básica.	Mês	Serviao	12	4.340,00	52.082,00	4.564,48	54.773,83
03	Locação de Software de Gestão Comercial de Saúde Pública – Painel de Indicadores Previne Brasil.	Mês	Serviao	12	1.450,00	17.400,00	1.525,00	18.300,00
04	Locação de Software de Gestão Comercial de 1 4 Saúde Pública – Gestão de Laboratório Municipal.	Mês	Serviao	12	3.420,00	41.040,00	3.596,90	43.162,77
05	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO 1 5 DE SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS.	Un	Serviao	1	4.680,00	4.680,00	4.922,07	4.922,07
								TOTAL 185.524,18

2. CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a implementação da presente Prorrogação, o **Prazo de Vigência** será por mais **12 meses,** a contar do dia **09 de abril de 2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Após a implementação dos acréscimos previstos na Clausula Primeira da presente Prorrogação, o valor global da Ata de Registro de Preços passará a ser de R$ 361.924,18 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PRORROGAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 08.002 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO: 10.302.2058.2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA** **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS** **FICHA: 159/1500**

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.18/2025.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de Abril de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

RESULTADO PROJETOS 2026 - 1º SEMESTRE



RESULTADO FINAL DOS PROJETOS ESCOLARES - PORTARIA N°005/2026/SME

1 - ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO

Nome		Nome do Projeto	Situação
1.	**Dirlene de Oliveira Ribeiro**	**Mundo colorido - entender para respeitar**	**DEFERIDO**

2 - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Nome		Nome do Projeto	Situação
1.	**Equipe Pedagógica e professores**	**Feira estudantil – Jovens Empreendedores na Escola**	**NÃO DEFERIDO**
2.	**Renata Leite Martins**	**Voleibol na escola: juventude, esporte e cidadania**	**NÃO DEFERIDO**
3.	**Equipe gestora, professores e comunidade**	**Meio ambiente e sustentabilidade: educação para uma vida saudável**	**NÃO DEFERIDO**
4.	**Equipe gestora, professores e comunidade**	**Descobrindo profissões: construindo sonhos e projetos de vida**	**NÃO DEFERIDO**
5.	**Equipe gestora, professores e comunidade**	**Horta escolar: cultivando saúde, educação e sustentabilidade**	**NÃO DEFERIDO**

3 - ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO ROLIM DE MOURA

Nome		Nome do Projeto	Situação
1.	Ana Paula de Souza Martins	**Ciência, Cultura e Consciência Negra: saberes afro-brasileiros que transformam o mundo**	**DEFERIDO**
2.	Thainara Silva de Paulo	**Vozes e versos: desvendando clássicos contemporâneos**	**DEFERIDO**
3.	Luciana de Jesus Souza	**Consciência verde: Educação Ambiental para um futuro sustentável**	**DEFERIDO**

1

4.	Emilly Lima Tomas	**Ler é viajar sem sair do lugar**	**NÃO DEFERIDO**
5.	Luciana Siqueira	**Higiene e saúde/teatro**	**NÃO DEFERIDO**
6.	Luciana Siqueira	**Meio ambiente**	**NÃO DEFERIDO**
7.	Luciana Siqueira	**Mundo da Leitura**	**NÃO DEFERIDO**
8.	Neiva Marques Nantes Castro	**Viajando pelo mundo da leitura**	**NÃO DEFERIDO**
9.	Neiva Marques Nantes Castro	**Preservando e valorizando a cultura de Vila Bela**	**NÃO DEFERIDO**
10.	Neiva Marques Nantes Castro	**Meio ambiente na sala de aula**	**NÃO DEFERIDO**
11.	Izamara Bedoni Cabral	**Cuidando do meio ambiente: pequenas ações, grandes mudanças**	**NÃO DEFERIDO**
12.	Izamara Bedoni Cabral	**Cuidando do corpo: higiene pessoal e prevenção do piolho**	**NÃO DEFERIDO**
13.	Izamara Bedoni Cabral	**Viajando pelo mundo da leitura**	**NÃO DEFERIDO**
14.	Delma Bispo da Silva	**Cirandas**	**NÃO DEFERIDO**
15.	Delma Bispo da Silva	**Meio ambiente com a educação infantil**	**NÃO DEFERIDO**
16.	Leidiana Massai Costa	**Ler é viver**	**NÃO DEFERIDO**

4 - C.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO

Nome		Nome do Projeto	Situação
1.	Julia Neta Ramos de Moraes	**Pequenos autores, grandes histórias**	**DEFERIDO**
2.	Priscila Fernandes Leite	**Sacola viajante**	**DEFERIDO**

Vila Bela da Santíssima Trindade, 08 de abril de 2026.

COMISSÃO – Portaria 004/2026
Érico Geraldes Cruz
Edy Salis Leite
Carlita Gonçalves Leal De Oliveira

2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 006/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS,**

CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES ELETIVOS – FILA ZERO.

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA CNPJ 03.004.504/0003-30

VALOR TOTAL: R$ 4.294.465,15 (quatro milhões e duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 190/2026

Na publicação da **Portaria nº 190/2026**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 08 de Abril de 2026, ANO XXI | N° 4964, páginas 1199, 1200, 1201, 1202 e 1203, fica retificado a referida portaria, conforme segue.

Onde se lê:

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

.

.

.

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

a) Nome: Roberto Rodrigues de Souza

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula **nº 4788**

Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Nome: Kleuber Divino de Morais Teixeira

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula **nº 4788**

Leia-se:

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

.

.

.

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

a) Nome: Roberto Rodrigues de Souza

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula **nº 242**

Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Nome: Kleuber Divino de Morais Teixeira

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula **nº 5257**

Em razão do erro material identificado, procede-se à **republicação da íntegra da PORTARIA Nº 190, DE 07 DE ABRIL DE 2026**, com a devida correção.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026

07 DE ABRIL DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **disponibilização de plantas ornamentais, insumos e arranjos artificiais**, em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas (DFD) que instruem as Solicitações de Compras nº 296, 297, 298, 299, 300, 301 e 303/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADORA DA EPC

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

a) Nome: Wigna Silva de Melo Sousa

b) Cargo: Coordenadora

c) Matrícula nº 5035

Compete à Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração

a) Nome: Iago Felipe Rosendo de Arruda

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 4788

Secretaria Municipal de Educação

a) Nome: Maria Ester Inácio de Melo

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 808

Secretaria Municipal de Saúde

a) Nome: Miriam Francisconi

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 2304

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

a) Nome: Roberto Rodrigues de Souza

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 242

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a) Nome: Jessica Couto de Souza

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5379

Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Nome: Kleuber Divino de Morais Teixeira

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5257

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

a) Nome: Francielle Rosa de Almeida

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5048

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; **b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 07 de abril de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 026/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 026/2025

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original nº 026/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **08/04/2026** até **08/04/2027**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 08 de abril de 2026.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

LINDOMAR DE ALMEIDA44175280120 - (13.170.688/0001-08) - Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1090974

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1090974

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela

Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) tubo de raios x novo, compatível com o tomógrafo computadorizado Siemens Somatom Go.Up, instalado no hospital municipal de Vila Rica – MT, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados para sua substituição, instalação, testes de funcionamento, calibração e validação operacional do equipamento, bem como o fornecimento de toda a documentação técnica pertinente, tais como manuais, certificados, laudos técnicos e termos de garantia, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde / fundo municipal de saúde do município de Vila Rica – MT.

REALIZAÇÃO: 22/04/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 08 de abril de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre luto oficial e suspensão de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **DIVINA DA SILVA GALVÃO OLIVEIRA** mãe da Secretária Municipal de Educação Sra. **JULIANA GALVÃO OLIVEIRA RODRIGUES;**

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela Secretária à educação do Município;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, respeito e pesar que envolve toda a comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Vila Rica – MT, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **DIVINA DA SILVA GALVÃO OLIVEIRA** mãe da Secretária Municipal de Educação Sra. **JULIANA GALVÃO OLIVEIRA RODRIGUES.**

Art. 2º Ficam suspensas, no dia 09 de abril de 2026, todas as atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Vila Rica ficarão hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Altera membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município de Vila Rica/MT”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº 046/2026/SMAMA, da Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), formalmente indicado pelos órgãos e entidades representados a saber:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: RAFAEL SILVA GALLO

CPF: ***.676.***.-37

TELEFONE: (66)984538566

SUPLENTE: LUIS EDUARDO SITTON DAL MOLIN

CPF: ***.103.***-24

TELEFONE: (66)984173404

CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

TITULAR: VITOR LEANDRO OLIVEIRA LIMA

CPF: ***.442.***-66

TELEFONE: (66)984330600

SUPLENTE: LAZARO GONÇALVES DA SILVA

CPF: ***.118.***-34

TELEFONE: (66)984349278

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: ADÃO ALVINO DE SOUZA

CPF: ***.566.***-15

TELEFONE: (66)98418-5040

SUPLENTE: GILMAR BENDER

CPF: ***.780.***-87

TELEFONE: (66)974001099

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

TITULAR: LUIZ GUSTAVO BERNACCHI

CPF: ***.057.***-42

TELEFONE: (66)984098940

SUPLENTE: HELDER RICK DE FREITAS LIMA

CPF: ***.231.***-87

TELEFONE: (66)984380805

INDEA

TITULAR: FERNANDO HENRIQUE PIOVEZAN SALAZAR

CPF: ***.846.***-20

TELEFONE: (66)984331082

SUPLENTE: RAIMUNDO NONATO TRINDADE

CPF: ***.826.***-68

TELEFONE: (66)984348811

EMPAER

TITULAR: GILMAR ALVES DA SILVA

CPF: ***.028.***-15

TELEFONE: (66)984048998

SUPLENTE: ALISSON FERNANDO RUBIO

CPF: ***.056.***-10

TELEFONE: (66)984398422

SICREDI

TITULAR: PAULO RICARDO REZENDE MOREIRA

CPF: ***.300.***-31

TELEFONE: (66)984216506

SUPLENTE: ANDRÉ ALVES BARBOSA

CPF: ***.212.***-73

TELEFONE: (66)984570076

CAIXA

TITULAR: DANIELY DE LIMA ALVES

CPF: ***.506.***-91

TELEFONE: (94)984491686

SUPLENTE: PEDRO DOS SANTOS LIMA JUNIOR

CPF: ***.898.***-03

TELEFONE: (63)992113755

AGROMATOS

TITULAR: LUIZ CARLOS SOUSA DE MATOS

CPF: ***.343.***-20

TELEFONE: (66)984198989

SUPLENTE: MARCOS LUIS SAUER

CPF: ***.414.***-02

TELEFONE: (66)984434452

ENGEOTOP

TITULAR: WELDER VANDRÉ DOS SANTOS BARBOSA

CPF: ***.551.***-40

TELEFONE: (66)984363290

SUPLENTE: MABLI PEREIRA BALLIN BANDEIRA

CPF: ***.391.***-92

TELEFONE: (66)984136795

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE LEITE COOPER-VILA

TITULAR: MAURICIO SAMPAIO CORRÊA

CPF: ***.689.***-63

TELEFONE: (66)984346764

SUPLENTE: DIVINO ALVES XAVIER

CPF: ***.332.***-53

TELEFONE: (66)984249299

ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DO SANTO ANTÔNIO DO BELEZA-APASAB

TITULAR: JOÃO ADEISO EMIDIO DOS SANTOS

CPF: ***.722.***-72

TELEFONE: (66)984128676

SUPLENTE: CRISTIANA ARAGÃO FEITOSA

CPF: ***.638.***.13

TELEFONE: (66)984234326

PLANTAR PROJETOS AGROPECUÁRIOS

TITULAR: VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA CHOPTIAN

CPF: ***.611.***-83

TELEFONE: (66)98413-8086

SUPLENTE: LORENA RODRIGUES DA SILVA LIMA

CPF: ***.611.***-90

TELEFONE: (66)98431-6484

RURALPLAN

TITULAR: ANA MARIA TEIXEIRA

CPF: ***.899.***-85

TELEFONE: (66)984480441

SUPLENTE: JULIANO RODRIGUES ALVES

CPF: ***.172.***-37

TELEFONE: (66)984525765

BANCO DO BRASIL

TITULAR: ERTHUBERG LIMA DA SILVA

CPF: ***.631.***-68

TELEFONE: (66)992455735

SUPLENTE: ALEXANDRO GOMES DE ARRUDA

CPF: ***.472.***-00

TELEFONE: (66)992425029

PLANEJAR CONSULTORIA AGRONÔMICA E CRÉDITO RURAL

TITULAR: SEYLLA ALVES COSTA

CPF: ***.809.***-50

TELEFONE: (66)984362027

SUPLENTE: WANESSA ALVES COSTA BALIEIRO

CPF: ***.838.***-51

TELEFONE: (66)984389955

LF AGRONEGÓCIOS

TITULAR: LUIZ FERNANDO FERREIRA DE LIMA

CPF: ***.508.***-11

TELEFONE: (66)984534978

J P C SOBRINHO E A S SILVA LTDA

TITULAR: JULIANA MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

CPF: ***.735.***-01

TELEFONE: (66)98535-4580

SUPLENTE: AKILES SANTOS SILVA

CPF: ***.392.***-35

TELEFONE: (66)984291219

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para efeito de avaliação de imóveis de interesse da Administração Municipal, destinados à doação, permuta recebimento em dação e outras transações, fica instituída uma Comissão Especial de Avaliação Administrativa, composta dos seguintes membros:

I - Representando a Câmara Municipal:

Titular: Vitor Leandro Oliveira Lima

Tel: (66) 98433-0600

Suplente: Maria Aparecida Ferreira dos Santos

Tel: (66) 98437-1112

II - Representando o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal:

Titular: Rafael Dos Santos Cordeiro

Tel: (66) 998412-9268

Suplente: Eleandro Kovalski

Tel: (66) 98424-6929

III - Representando a Entidade de Avaliação de Imóveis do Município:

Titular: Débora Simone Gass

Tel: (66) 98419-2200

Suplente: Moacir Pereira da Silva

Tel: (66)98403 1269

IV - Representando o Departamento de Arrecadação:

Titular: Davi Aparecido Oliveira Moreira

Tel: (66) 98423-3797

Suplente: Calebe Costa Figueiredo

Tel: (66) 98441-9083

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 173/2025.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026

08 DE ABRIL DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com o objetivo contratação da equipe Fúria Motoshow, especializada em apresentações de manobras radicais com motocicletas, a ser realizada no dia 26 de abril de 2026, na praça da orla João Antônio da Silveira, localizada no bairro Tiradentes II. A presente contratação se insere na programação oficial da FEPAVIR 2026, evento que celebra o 40º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do município de Vila Rica – MT, acompanhando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) a **Solicitação de Compra nº 369/2026.**

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

a) Fabricio Lindon da Silva

b) Coordenador

c) Matrícula nº 5060

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

a) Francielle Rosa de Almeida

b) Integrante

c) Matrícula nº 5048

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte,

que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; **b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 08 de abril de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fabricio Lindon da Silva** (titular), matrícula nº 5060, e o servidor **Jose Rubens Gasparetto** (suplente), matrícula nº 5403 para atuar como fiscais do contrato nº **021/2026** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **C. DOS S. M. FREITAS,** inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93, cujo objeto é a contratação de shows artísticos regionais "**Serginho Pinheiro e Amaury**", "**Fabinho e Mauricio"** e a "**banda Studio Band**".

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-04-08T22:48:41+0000